



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT .....	5
Câmara Municipal de Água Boa .....	5
Câmara Municipal de Alto Garças .....	5
Câmara Municipal de Alto Paraguai .....	5
Câmara Municipal de Barão de Melgaço .....	6
Câmara Municipal de Cáceres .....	6
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis .....	7
Câmara Municipal de Carlinda .....	7
Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães .....	8
Câmara Municipal de Curvelândia .....	8
Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....	10
Câmara Municipal de General Carneiro .....	11
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste .....	12
Câmara Municipal de Nova Olímpia .....	12
Câmara Municipal de Nova Xavantina .....	13
Câmara Municipal de Salto do Céu .....	28
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	29
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste .....	29
Câmara Municipal de São José do Rio Claro .....	29
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	29
Câmara Municipal de Várzea Grande .....	29
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis .....	30
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal .....	30
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul .....	30
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia .....	31
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia .....	31
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT .....	31
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlândia .....	31
Prefeitura Municipal de Acorizal .....	32
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	35
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista .....	36
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	37
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....	38
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	38
Prefeitura Municipal de Apiaçás .....	38
Prefeitura Municipal de Araguaiana .....	42
Prefeitura Municipal de Araguainha .....	72
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	72
Prefeitura Municipal de Arenópolis .....	90
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	126
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço .....	156
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....	156
Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....	157
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia .....	159
Prefeitura Municipal de Brasnorte .....	160
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	162
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	217
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	218
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	224
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	238
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	241
Prefeitura Municipal de Canarana .....	244

Prefeitura Municipal de Carlinda .....	247
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	249
Prefeitura Municipal de Cláudia .....	255
Prefeitura Municipal de Cocalinho .....	257
Prefeitura Municipal de Colíder .....	258
Prefeitura Municipal de Colniza .....	259
Prefeitura Municipal de Comodoro .....	272
Prefeitura Municipal de Confresa .....	273
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....	288
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	299
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	331
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	346
Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....	347
Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....	376
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....	379
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....	383
Prefeitura Municipal de General Carneiro .....	385
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....	389
Prefeitura Municipal de Guiratinga .....	391
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	391
Prefeitura Municipal de Itaúba .....	396
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	399
Prefeitura Municipal de Jaciara .....	409
Prefeitura Municipal de Jangada .....	411
Prefeitura Municipal de Jauru .....	445
Prefeitura Municipal de Juara .....	446
Prefeitura Municipal de Juína .....	500
Prefeitura Municipal de Juruena .....	502
Prefeitura Municipal de Juscimeira .....	502
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....	503
Prefeitura Municipal de Luciara .....	503
Prefeitura Municipal de Marcelândia .....	504
Prefeitura Municipal de Matupá .....	508
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	509
Prefeitura Municipal de Nobres .....	512
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	517
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	518
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....	522
Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....	523
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....	525
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	527
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	528
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	544
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....	545
Prefeitura Municipal de Nova Uiratã .....	547
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	549
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	563
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	566
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....	567
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....	568
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	568
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	570
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....	574
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....	574
Prefeitura Municipal de Poconé .....	574
Prefeitura Municipal de Ponte Branca .....	576
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....	576
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....	578
Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....	580
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....	581
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	583
Prefeitura Municipal de Querência .....	586
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....	586



Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....	613
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....	615
Prefeitura Municipal de Rondolândia .....	615
Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....	615
Prefeitura Municipal de Santa Carmem .....	644
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....	646
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	648
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....	654
Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....	657
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....	684
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	685
Prefeitura Municipal de São José do Povo .....	688
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	688
Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....	690
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	730
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa .....	731
Prefeitura Municipal de Sapezal .....	732
Prefeitura Municipal de Sorriso .....	732
Prefeitura Municipal de Tabaporã .....	755
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	755
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....	761
Prefeitura Municipal de Tesouro .....	796
Prefeitura Municipal de Torixoréu .....	834
Prefeitura Municipal de União do Sul .....	834
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....	838
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	849
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	911
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	912

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: Fornecimento de solução de tecnologia voltada ao gerenciamento e gestão de projetos, contemplando licenciamento de uso para 60 (sessenta) usuários do sistema; e Consultoria para determinação de *templates* (modelos) dos projetos para os coordenadores e gerentes da AMM

Fornecedor: TIMEWORK INOVA SIMPLES CNPJ: 53728021000194

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Fundamento Legal: inciso I, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

Cuiabá –MT, 24 de maio de 2024.

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente da AMM

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT  
ERRATA – PORTARIA 016/2024

## ERRATA

Da Portaria nº 016/2024, que “**Promove Elevação das Servidoras Adriana Marmet R. de Moura, Andreia Mignoso e Gélcí Giacomolli Stein**”.

**Considerando**, erro de cálculo de data do período aquisitivo das servidoras.

## RESOLVE:

## Onde se lia:

**Art. 1º** - fica estabelecido, a partir de 22 de maio de 2024, o enquadramento funcional das servidoras efetivas da Câmara Municipal de acordo com o Inciso II do art. 35 da Lei Complementar nº 199/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria passa a vigorar na data de 22 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

## Leia-se:

**Art. 1º** - fica estabelecido, a partir de 13 de maio de 2024, o enquadramento funcional das servidoras efetivas da Câmara Municipal de acordo com o Inciso II do art. 35 da Lei Complementar nº 199/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria passa a vigorar na data de 13 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 27 de maio de 2024

José Ari Zandoná

Presidente

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Contrato nº 005/2024 referente à Dispensa de Licitação nº 005/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças-MT. **CONTRATADO:** Dimarca Industria Do Vestuário - Ltda. **OBJETO DE CONTRATAÇÃO:** Confecção de uniformes para servidores da Câmara Municipal de Alto Garças-MT. **VALOR GLOBAL** de R\$ 4.130,00 (Quatro mil, cento e trinta reais). **PRAZO:** 23/05/2024 à 23/09/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, alterações posteriores e demais disposições legais em vigor **Data da assinatura:** 23/05/2024. Luiz Carlos Barbosa da Silva – **Presidente**.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024.

ATA DA REUNIÃO para análise das propostas e documentos da dispensa de licitação 001/2024.

Às nove horas do dia vinte sete de maio do ano de dois mil e vinte e quatro a equipe de licitações da Câmara Municipal de Alto Paraguai - MT, composta pelos membros que assinam ao final, designados pela portaria nº 07 de 08 de janeiro de 2024, reuniu-se para analisar as propostas e documentos recebidos para seleção daquela mais vantajosa diante da previsão do parágrafo 3º (terceiro) do artigo 75 da lei federal 14.133/21, em relação ao processo licitatório nº 001/2024 que se refere à dispensa de licitação de nº 001/2024, com objetivo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NAS DEPENDÊNCIAS/INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**. A proposta da empresa Z. M. C. JUNIOR LTDA, inscrita com CNPJ nº 49.752.059/0001-28, Ato contínuo o presidente da comissão de contratação e equipe de apoio analisou as propostas de preços e os documentos apresentados, considerando-o apta a atender as exigências do certame. A proposta que apresentou menor preço foi a da empresa **Z. M. C. JUNIOR LTDA**, inscrita com CNPJ nº 49.752.059/0001-28, localizada na Rua Joaquim Murtinho, Bairro Centro, nº 393, Alto Paraguai-MT, CEP:78.410-000, no valor total de R\$ 34.871,99 (Trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos), pelo que resolveu a equipe de licitação deliberar que ela configura a proposta mais vantajosa. Sem mais, o presidente da comissão de Contratação e equipe de apoio deu por encerrada a reunião fazendo lavrar a presente ata que após lida e aprovada segue assinada.

**GEISIVANI MARIA DA SILVA**

Presidente Comissão Contratação

**GILDÉIA SANTANA ROCHA**

Secretaria

**CELIA ROCHA ABREU.**

Membro

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024**

Tendo em visto tudo que dos autos consta, ADJUDICO o objeto do presente certame em favor da empresa **Z. M. C. JUNIOR LTDA, inscrita com CNPJ nº 49.752.059/0001-28** qual seja: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NAS DEPENDÊNCIAS/INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**.

Alto Paraguai – MT, 27 de maio de 2024.

**GEISIVANI MARIA DA SILVA**

Presidente Comissão Contratação

**GILDÉIA SANTANA ROCHA**

Secretaria

**CELIA ROCHA ABREU.**

Membro

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 01/2024 | Dispensa de Licitação nº 001/2024.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NAS DEPENDÊNCIAS/INSTALAÇÕES**

**DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

PROPONENTE: empresa **Z. M. C. JUNIOR LTDA, inscrita com CNPJ nº 49.752.059/0001-28. Com um valor total de R\$ 34.871,99** (Trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos) FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023, que autorizou a dispensa de licitação para outros serviços e compras até o limite de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos). Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que: **1) RATIFICO a dispensa de Licitação nº 001/2024 no bojo do processo licitatório nº 001/2024, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. 2) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.**

**DESPACHO**

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registre-se e Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Alto Paraguai-MT, 27 de maio de 2024.

**ROZINEI RODRIGUES DA SILVA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ERRATA DA PORTARIA Nº 07/2024 DE 08 DE JANEIRO/2024**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 07/2024 DE 08 DE JANEIRO/2024**

Dispõe sobre nomeação demembros para Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício Financeiro de 2024.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear membros para compor a Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício Financeiro de 2024, que será composta pelos servidores efetivos abaixo discriminados:

**Presidente:** Geisivani Maria da Silva

**Secretária:** Gildéia Santana Rocha

**Membro:** Celia Rocha Abreu

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 2º** - A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão, e julgamento dos procedimentos licitatórios, que serão realizados pelo Poder Legislativo Municipal, no decorrer do Exercício Financeiro de 2024, observando as normas gerais de direito público, e em especial, as disposições constantes da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), e as leis municipais de regência.

**LEIA-SE:**

**Art. 2º** - A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão, e julgamento dos procedimentos licitatórios, que serão realizados pelo Poder Legislativo Municipal, no decorrer do Exercício Financeiro de 2024, observando as normas gerais de direito público, e em especial, as disposições constantes da **Lei Geral de Licitações (Lei 14.133/2021)**, e as leis municipais de regência.

**Art. 3º** - Os membros integrantes desta Comissão, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo tal serviço considerado como relevantes ao serviço público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT., 27 de maio de 2024

**ROZINEI RODRIGUES DA SILVA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai – MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024, regida pelo Processo Administrativo nº 001/2024, embasado na solicitação inicial, Termo de Referência e Parecer do Assessor Jurídico, em cumprimento ao Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZA e ADJUDICA o procedimento de Dispensa de Licitação, em favor da empresa FERNANDO DUARTE DE AMORIM 00509016138, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.760.964/0001-21, sediada na Rua Eugênio Figueiredo, nº 301, Centro, Barão de Melgaço MT, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços organização de cerimonial da Câmara Municipal de Barão de Melgaço e prestação de serviços de administração e gerenciamento das redes sociais o Poder Legislativo, interagindo com a sociedade e prestação de Serviços de Assistência técnica na manutenção de softwares, rede de computadores e equipamentos de informática do Poder Legislativo, consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Artigo 90, caput, do citado diploma legal.**

Barão de Melgaço, 24 de maio de 2024.

**Vereador MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO**

**Presidente da Câmara Municipal**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 105/2024**

*“Nomeação do servidor CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE, matrícula 545, para exercer sem remuneração, a função de TESOUREIRO da Câmara Municipal de Cáceres, em substituição a servidora MARIA CÉLIA DA SILVA BORIN.”*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

**CONSIDERANDO** o disposto na PORTARIA Nº 098/2024, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, que “Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA CÉLIA DA SILVA BORIN, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que o servidor CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE, matrícula 545, aceitou em exercer a função de Tesoureiro, sem ônus para a Câmara Municipal de Cáceres e sem prejuízo do exercício de suas funções, no período de férias concedido a servidora MARIA CÉLIA DA SILVA BORIN, conforme Termo de Anuência em anexo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor Senhor CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE, matrícula 545, para exercer a função gratificada de TESOUREIRO da Câmara Municipal de Vereadores, entre o período de **28 de maio a 11 de junho**

de 2024, sem ônus para a Câmara Municipal de Cáceres e sem prejuízo ao exercício de suas funções.

**Art. 2º** Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos a 28/05/2024.

Registrada e Publicada, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 27 de maio de 2024.

#### LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

#### TERMO DE ANUÊNCIA PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE TESOUREIRO

CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE, matrícula 545, DECLARO que aceito exercer a função de Tesoureiro, sem ônus para a Câmara Municipal de Cáceres e sem prejuízo do exercício de minhas funções, no período de férias concedido a servidora MARIA CÉLIA DA SILVA BORIN, entre o período de 28/05/2024 a 11/06/2024 (15 dias).

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cáceres/MT, em 27 de maio de 2024.

#### CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE

Declarante

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, usando de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei Municipal nº 883/2002, torna público o presente Edital de Convocação de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, objetivando a participação da sociedade camponovense e a cooperação de suas associações representativas no processo de discussão de matérias inerentes aos Projetos de Lei Complementares em trâmite nesta Casa de Leis abaixo relacionados.

**PAUTA: Apresentação e discussão dos seguintes Projetos de Lei Complementares, de autoria do Poder Executivo Municipal:**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2024, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências; PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2024, que altera dispositivos na Lei Complementar nº 115/2021, que dispõe sobre o Macrozoneamento, Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo no Município de Campo Novo do Parecis.**

**DATA: 11 de junho de 2024 (terça-feira)**

**HORÁRIO: 17:30 h**

**LOCAL: Câmara Municipal – Plenário “Rainoldo Vogel” (Rua Porto Velho, 385, Centro), com transmissão ao vivo no seguinte endereço eletrônico: <https://www.facebook.com/camaramunicipalcnp>**

**OBS:** Cópia da documentação pertinente à Audiência Pública estará disponível para consulta, a partir de 28/05/2024, nas dependências da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis e em seu site oficial, através do endereço: <https://www.camaracamponovodoparecis.mt.gov.br/201...>

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, 27 de maio de 2024

#### VEREADOR VANDERLEI BAIOTO

Presidente da Câmara Municipal

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

#### PORTARIA Nº 026/2024

**Súmula:** "Dispõe sobre a nomeação do candidato classificado no Concurso Público Edital nº 001/2020, da Câmara Municipal de Vereadores Carlin-

da, homologado em data de 24 de março de 2021, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Senhor **José Henrique Bertipaglia**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, e ainda,

**Considerando** a desistência da 1ª classificada, Ana Beatriz da Silva, para o cargo de Assistente de comunicação;

**Considerando** a ordem de classificação do concurso para provimento de cargos e formação de cadastro reserva nº. 001/2020;

**Considerando** que o concurso ainda consta vigente, conforme portaria nº. 014/2023;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear o candidato aprovado no processo de Concurso Público Edital nº 001/2020, aos cargos de provimento efetivo.

**Assistente de Comunicação: Hugo Aparecido Lopes Martins (2º classificado)**

**Art. 2º.** Os candidatos deverão atender as determinações do ato convocatório, anexo desta Portaria, no prazo máximo de 30 dias, a partir da publicação.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Carlinda MT, 27 de maio de 2024.

**José Henrique Bertipaglia**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda

#### ATO CONVOCATÓRIO Nº 002

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Senhor **José Henrique Bertipaglia**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, no Estatuto dos Servidores Público do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, ainda, no Edital de Concurso Público, CONVOCA o candidato 2º classificado no Concurso Público Edital nº 001/2020, do cargo de Assistente de Comunicação: **Hugo Aparecido Lopes Martins**, para que no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste ato, apresente a seguinte documentação:

**I. Documentação em duas cópias:**

- Documento de identidade e CPF;
- Título Eleitoral e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.
- Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Comprovante do PIS ou PASEP, caso tenha sido empregado;
- Comprovante de endereço;
- Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (se for o caso);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos (até 14 anos);
- Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

**II. Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse:**

- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;



**III. Demais documentação:**

- a) Abertura de Conta Corrente junto a instituição bancária.
- b) Por determinação da Lei nº 892/2015, o(a) candidato(a) nomeado(a), quando de sua posse deverá apresentar **laudos de avaliação clínica médica e psicológica, fornecida por Junta Médica Oficial designada pela Administração Pública, com pareceres favoráveis as condições imediatas de trabalho, e ainda, os exames laboratoriais a seguir:**
1. Hemograma completo em jejum;
  2. Glicemia em jejum;
  3. Perfil lipídico (colesterol LDL, colesterol HDL e triglicerídeos);
  4. Exame de Urina e Parasitológico de fezes.
- IV. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) excluído(a) do Concurso Público.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**CÂMARA MUNICIPAL  
MANIFESTAÇÃO DA PRESIDÊNCIA NO PROCESSO POLÍTICO  
ADMINISTRATIVO MOVIDO EM FACE DA VEREADORA FABIANA  
ADVOGADA, ANTE A DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
NOS AUTOS DO PROCESSO NÚMERO: 0133800-98.2024.**

Manifestação da Presidência no Processo Político Administrativo movido em face da Vereadora Fabiana Advogada, ante a decisão do Supremo Tribunal Federal nos autos do processo número: 0133800-98.2024.1.00.0000

Em Chapada dos Guimarães, 24 de maio de 2.024.

Aos Ilustres parlamentares desta Egrégia Casa de Leis.

Aos Ilustres Doutores

MANOEL ANTONIO DE REZENDE DAVID 6078/O/MT

ROSANGELA DA SILVA CAPELAO 8944/O/MT

FRANCIELI BRITZIUS 19138/O/MT

Advogados de Defesa.

Ao cumprimentá-los, e por meio deste expediente, e ainda considerando a decisão liminar constante nos autos do processo judicial número 0133800-98.2024.1.00.0000, proferida pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, que em síntese consignou “*Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para sustar os efeitos da decisão impugnada, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso no agravo de instrumento nº 100010103.2024.8.11.0000, até o trânsito em julgado da decisão de mérito na causa principal.*”

Esta Presidência, objetando **novamente** nortear os trabalhos do processo político administrativo movido em face da ilustre vereadora Fabiana Advogada, manifesta-se tomando às seguintes providências:

1. Como já de conhecimento, ante a respeitável decisão do Supremo Tribunal Federal nos autos do processo número 0133800-98.2024.1.00.0000, verifica-se que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães teve sua competência constitucional resguardada para finalizar o processo político-administrativo movido em face da nobre vereadora Fabiana Advogada, desta feita, a presente manifestação visa informar a todos os envolvidos que os trabalhos serão retomados na seguinte ordem:
2. Fica **CONVOCADA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, intimando-se todos os vereadores, e a Defesa da senhora Fabiana Nascimento de Souza, por meio deste expediente, de que o Parlamento reunir-se-á em sessão extraordinária no dia **29 de maio de 2.024 às 09h:00min**.
- 3 Fundamentado no Princípio da Não Surpresa, a sessão extraordinária do dia **29 de maio de 2.024 às 09h:00min** retomará exatamente de onde a decisão judicial, da Comarca de Chapada dos Guimarães autorizou, on-

de seja, a partir da aparente irregularidade, decidindo da forma prevista no Decreto-Lei n. 201/1967, art. 5º, VI, ficando **CONVALIDADOS**, os atos anteriormente praticados, devendo os nobres vereadores (as), no dia da Sessão Extraordinária, responderem as seguintes perguntas:

**INFRAÇÃO NÚMERO 1** - Em relação ao processo judicial número 1029373-70.2023.8.11.0002 – 1ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA DE VARZEA GRANDE, como exposto no Parecer da Comissão Processante e na Denúncia, vossa excelência entende que a vereadora Fabiana Advogada:

**Infringiu o art. 20, inciso II alíneas c e d, da Lei Orgânica Municipal devendo ter o mandato parlamentar cassado ? ( ) SIM ( ) NÃO** Infringiu o art. 66, II, alínea d do Regimento Interno desta Casa de Leis devendo ter o mandato parlamentar cassado ? ( ) SIM ( ) NÃO ?

**INFRAÇÃO NÚMERO 2** – Em relação ao processo judicial AÇÃO TRABALHISTA – RITO ORDINÁRIO 0000703-08.2021.4.23.0008 – 8ª VARA DO TRABALHO DE, como exposto no Parecer da Comissão Processante e na Denúncia, vossa excelência entende que a vereadora Fabiana Advogada:

**Infringiu o art. 20, inciso II alíneas c e d, da Lei Orgânica Municipal devendo ter o mandato parlamentar cassado ? ( ) SIM ( ) NÃO** Infringiu o art. 66, II, alínea d do Regimento Interno desta Casa de Leis devendo ter o mandato parlamentar cassado ? ( ) SIM ( ) NÃO ?

**INFRAÇÃO NÚMERO 3** – Em relação ao processo judicial NÚMERO 1001651-63.2021.8.11.0024 – 1ª VARA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, como exposto no Parecer da Comissão Processante e na Denúncia, vossa excelência entende que a vereadora Fabiana Advogada:

**Infringiu o art. 20, inciso II alíneas c e d, da Lei Orgânica Municipal devendo ter o mandato parlamentar cassado ? ( ) SIM ( ) NÃO** Infringiu o art. 66, II, alínea d do Regimento Interno desta Casa de Leis devendo ter o mandato parlamentar cassado ? ( ) SIM ( ) NÃO ?

4 Feitas tais considerações, **DETERMINO** a secretaria legislativa que proceda com a tramitação administrativa para que seja realizada sessão extraordinária no dia **29 de maio de 2.024 às 09h:00min, servindo esta manifestação como edital.**

**Vereador MARIANO FIDELIS DOS SANTOS FILHO**

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 038 DE 27 DE MAIO DE 2023**

Súmula: dispõe sobre exoneração de servidora efetiva e da outras providências.

**MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 47 da Lei Complementar 173 de 31 de outubro de 2022 (Estatuto dos Servidores Público);

Resolve:

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a Servidora SOLANGE JUSTINA DA SILVA, matrícula nº 1XX-1, portadora da Cédula de Identidade nº 22.XX.XX.14 e CPF n.º043.XXX.XXX-28 do cargo efetivo de Procuradora Jurídica, a partir desta data, conforme Requerimento protocolado, sob nº 41.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curvelândia/MT, 27 de maio de 2024

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2024 ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal 14.133/2021 e **resolução nº 001 de 27 de março de 2023 da Câmara Municipal**, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Apoio De Dispensa De Licitação E Contratação Direta

Resolve

**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 005/2024, processo de Dispensa de Licitação nº 003/2024. cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e execução dos serviços de instalação de elementos de gesso estrutural, pintura de paredes, iluminação, sanca e sistema de som, em substituição de forro PVC, no teto do plenário, recepção, gabinete do presidente, corredor que dá acesso a cozinha, na parede de frente da recepção, parede de frente do gabinete e parede de fundo do plenário, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, conforme itens a seguir:

**DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO**

**Forro de Gesso Estrutural (plenário, recepção, gabinete do presidente, corredor que dá acesso a cozinha):** Área Total: 120 m<sup>2</sup> Materiais para forro de gesso acartonado e pintura, incluindo perfis de acabamento Arame regulador Chapas de gesso Materiais para pintura com massa **Pintura do Forro (plenário, recepção, gabinete do presidente, corredor que dá acesso a cozinha):** Área Total: 120 m<sup>2</sup> Tinta na cor Branco Neve de alta qualidade **Revestimento 3D (parede de frente da recepção, parede de frente do gabinete e parede de fundo do plenário):** Área Total: 50 m<sup>2</sup> Elementos decorativos em alto relevo para paredes, incluindo design de flores e material Pintura em 3D com tinta na cor Cinza de alta qualidade **Pintura de Paredes (plenário, recepção, gabinete do presidente, corredor que dá acesso a cozinha):** Área Total: 220 m<sup>2</sup> Tinta na cor Branco Gelo de alta qualidade **Iluminação (plenário, recepção, gabinete do presidente, corredor que dá acesso a cozinha):** Luminárias Plafon de 24W: 25 unidades Luminárias Spot de 5W (somente no plenário): 26 unidades Perfis de Alumínio 25x14,5mm: 10 unidades Fita de LED 50 metros: 4 unidades **Sanças:** Plenário, recepção, gabinete do presidente **Substituição do Sistema de Som do plenário:** Kit com 8 caixas de embutir de alta qualidade Arandelas retangulares Fios de Cabo Flexível (200 metros)

**DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação do objeto junto a empresa J C GESSO ENGENHARIA E ARQUITETURA, CNPJ 46.092.957/0001-06, **Valor da Contratação:** R\$ 51.132,50 (Cinquenta e um mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 20 de maio de 2024

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL  
CONTRATO Nº 06/2023 SEGUNDO TERMO ADITIVO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua São Paulo, N°.: 2.870, Curvelândia-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.660/0001-80, representada neste ato por seu Presidente Sr. MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 95644090 SSP/MT, e inscrito no CPF nº: 014.057.851-01, residente e domiciliado a Rua Primavera, s/n, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANTAE SERVICOS E PROJETOS LTDA**, registrada sob o CNPJ NO 19.568.425/0001-20, situada na Av. do Bispado, NO 308, Quadra 05, Bairro Santa Cruz, CEP 78.710-828, Rondonópolis/MT, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO PINTO DOS SANTOS**, sócio administrador portador do RG 2158264-5 SSP/SE e inscrito no CPF 015.546.845-60, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas.

**1.0 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O Presente termo Aditivo é oriundo do contrato Nº 06/2023 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CALÇAMENTO E PAISAGIS-**

**MO PARA A FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.**

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGENCIA DO CONTRATO**

2.1 – Fica prorrogado por **30 (trinta) dias** o prazo de vigência previsto na cláusula oitava do contrato Nº 06/2023. A vigência deste contrato se estenderá agora até 24 de junho de 2024.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 - O valor contratual **NÃO** sofrerá alteração.

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - **NÃO** haverá despesas oriundas deste aditamento.

**5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento e 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Curvelândia - MT, 24 de maio de 2024.

**CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT**

**MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO - PRESIDENTE**

**CONTRATANTE**

**PLANTAE SERVICOS E PROJETOS LTDA**

**JOÃO PINTO DOS SANTOS**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: Maria Edileia da Silva

CPF: 003.616.291-41

Nome: Ezenil de Moraes Magalhães

CPF: 015.090.841-50

**CAMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2023**

<b>Entidade Contratante:</b> Câmara Municipal de Curvelândia – MT		
<b>Presidente:</b> Marcos Felipe do Nascimento		
Contrato 06/2023 2º Aditivo	ÓRGÃO CÂMARA MUNICI- PAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL
	PLANTAE SERVICOS E PROJETOS LTDA CNPJ: 19.568.425/0001-20	
Data da assinatura do Aditivo 24/05/2024	Data vigência 25/05/2024 a 24/06/2024	
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CALÇAMENTO E PAISAGISMO PARA A FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.		
Procedimento licitatório: Dispensa 09/2023		

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 036 DE 21 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

**MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO**, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno;

Resolve;

Artigo 1º - NOMEAR a servidora ALINE SOARES DA SILVA, servidora pública contadora da Câmara Municipal de Curvelândia, para acompanhamento e fiscalização do seguinte contrato:

Contrato n° 002/2024: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE GESSO ESTRUTURAL, PINTURA DE PAREDES, ILUMINAÇÃO, SANCA E SISTEMA DE SOM, EM SUBSTITUIÇÃO DE FORRO PVC, NO TETO DO PLENÁRIO, RECEPÇÃO, GABINETE DO PRESIDENTE, CORREDOR QUE DÁ ACESSO A COZINHA, NA PAREDE DE FRENTE DA RECEPÇÃO, PAREDE DE FRENTE DO GABINETE E PAREDE DE FUNDO DO PLENÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.

Contratado: J C GESSO ENGENHARIA E ARQUITETURA

CNPJ: 46.092.957/0001-06

Artigo. 2º - A servidora nomeada na forma do art. anterior, deverá seguir os seguintes dispositivos:

#### 1 - DO ACOMPANHAMENTO

1.1 - Caberá ao fiscal de contrato, acompanhar periodicamente, as ocorrências durante toda a vigência do contrato, positivas e negativas. No caso de ocorrências negativas, o fiscal do contrato deverá cientificar o gestor e sugerir as medidas necessárias para a regularização dos problemas encontrados;

1.2 - A frequência para a execução da fiscalização do contrato dependerá do objeto contratado, que poderá ser diário, semanal ou mensal.

#### 2- DO RELATÓRIO DO FISCAL DE CONTRATO.

2.1 - O relatório deve ser feito individualmente por contrato, mensal ou a cada quadrimestre, e deverá constar assinatura do fiscal do contrato e do presidente da Câmara, registrando que tomou ciência do relatório.

3 – Das Responsabilidades do Fiscal de Contrato.

3.1 - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

3.2 - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

Parágrafo Único – Os demais esclarecimentos adicionais gerados em razão desta portaria, deverão ser solucionados junto a Unidade de Controle Interno.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as demais disposições em contrário.

PUBLICA REGISTRA E CUMPRÁ –SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, 21 de maio de 2024.

**Marcos Felipe do Nascimento**

Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

#### RESOLUÇÃO N° 53/2024

**Regulamenta a aplicação da lei federal n° 14.129/2021 (governo digital), no âmbito do Poder Legislativo de Figueirópolis D'Oeste-MT.**

**GESSY ESPERIDIÃO MARIANO, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições previstas § 8º do art. 11 da Lei Orgânica Municipal e, ainda, tendo em vista e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.129, de 29 de março de 2021.

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Resolução tem por objetivo regulamentar a Lei Federal n° 14.129, de 29 de março de 2021, instituindo no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Figueirópolis d'Oeste, o Programa Municipal de Governo Digital.

**Art. 2º** O disposto nesta Resolução abrange exclusivamente o Poder Legislativo Municipal de Figueirópolis d'Oeste.

**Art. 3º** O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II - ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre Poder Legislativo e o cidadão;

IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

#### CAPÍTULO II

#### DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO

##### DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**Art. 4º** A Câmara Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - Criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

**Art. 5º** As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

**Art. 6º** Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;



V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

**Art. 7°** Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

**Art. 8°** As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como na regulamentação no âmbito deste município.

## CAPÍTULO II

### DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**Art. 9°** São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

I gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III , padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

## CAPÍTULO III

### DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

**Art. 10** Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n° 13.709, de 2018 e a regulamentação deste município.

## CAPÍTULO IV

### DO USO DE DADOS

**Art. 11** Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal n° 13.709, de 2018 e a regulamentação deste município.

## CAPÍTULO V

### DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

**Art. 12** Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

I- Carta de Serviços ao Usuário;

II-Transparência Municipal;

III-e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;

IV-Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

V-Consulta Legislação municipal/Atividades Legislativas;

VI-Serviços Online, se aplicar-se;

VII-Sistema de Solicitações Eletrônicas (Ouvidoria e Fale Conosco).

## CAPÍTULO V

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13** O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Câmara Municipal, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

**Art. 14** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, EM 27 DE MAIO DE 2024.

**GESSY ESPERIDIÃO MARIANO**

Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

#### CAMARA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10/2024 – AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

### RESULTADO FINAL E CLASSIFICATÓRIO

A Presidente da Comissão de Concurso Público nº 01/2024 da Câmara Municipal de General Carneiro – MT, no exercício de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e no dever de fazer cumprir o Anexo VI – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **Divulgação do Resultado Final e Classificatório**, conforme SEGUE.

### AGENTE ADMINISTRATIVO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	NOTA
1	828	WICKYTOR WINNICIOS DE SOU-SA VILELA	***.641.201-**	93.00
2	1015	ALICE DE ABREU CARVALHO	***.576.091-**	66.50
3	910	JEDELIAS SERRÃO DE CARVALHO	***.272.552-**	64.00
4	994	SANDRO ALBERTO MARTINS MENDES	***.208.571-**	62.00
5	913	ANA ESTEFANY OLIVEIRA DE MOURA	***.051.851-**	62.00
6	926	CELSO SIMIONI NETO	***.755.051-**	60.50
7	796	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	***.837.701-**	60.50
8	990	LARISSA DE OLIVEIRA VERON	***.267.321-**	59.50
9	802	MILLENNA CAVALCANTE SALES	***.006.121-**	55.50
10	797	PAMELA GABRIELLY BARROS MOREIRA	***.923.411-**	51.50
Reprovado	801	LEYDIANA SOARES SILVA	***.141.371-**	49.00
Reprovado	1003	ORLANDINA BARBOSA ALVES	***.482.551-**	47.00
Reprovado	975	LARYSSA SOUSA DIAS	***.413.541-**	46.00
Reprovado	813	LAINY SILVA PENA	***.917.021-**	40.50
Reprovado	996	MARIA CAROLINA CORDEIRO CARVALHO	***.250.271-**	35.50
Reprovado	933	CARLOS SAMUEL DIAS PINHEIRO	***.435.771-**	35.50
Reprovado	942	RENATO COSTA DA SILVA	***.871.501-**	33.50
Reprovado	804	ALESSANDRA MAZZARDO	***.644.081-**	32.00

### ASSESSOR JURÍDICO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	NOTA
1	952	LEONARDO DE SOUZA NERES	***.951.421-**	92.00
2	916	LUCAS CARVALHO SILVA	***.441.261-**	80.00
3	800	WARLLANS WAGNER XAVIER SOUZA	***.721.281-**	70.00
4	932	LIEGY DIVINA ONOFRE DE OLIVEIRA	***.335.641-**	70.00
5	1000	MARLON ALENCAR PINTO LOPES	***.133.661-**	68.00

6	986	THERESA CRYSTINA OLIVEIRA ESTIGLAR	***.810. 691-**	68. 00
7	817	JUNIOR MARTINS DA SILVA	***.692. 891-**	66. 00
8	981	ALANA DE ABREU CARVALHO	***.685. 971-**	62. 00
9	820	JÚLIA MAZZARDO DE AQUINO	***.138. 661-**	62. 00
10	1008	THIAGO RODRIGUES SOUSA MASCARENHA	***.654. 661-**	61. 00
11	805	JONHNER GUARDIATO DE LARA SOUZA SOBRINHO	***.253. 401-**	58. 00
12	984	RAMON RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.570. 111-**	54. 00
13	812	JOSÉ AUGUSTO DE QUEIROZ NETO	***.683. 481-**	52. 00
14	844	RONAN TSUTSUI DE OLIVEIRA	***.581. 861-**	52. 00

**AUDITOR DE CONTROLE INTERNO**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	NOTA
1	815	ELDYS SILVA VALADAO	***.646. 121-**	81. 00
2	816	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA	***.757. 751-**	58. 00
3	924	ALESSANDRO GOMES DE MELO	***.586. 272-**	54. 00
Reprovado	989	AVELINE SOUSA ABREU	***.261. 951-**	46. 00

I – Não houve RECURSOS apresentados.

O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: <https://camarageneralcarneiro.mt.gov.br/> e <https://portal.cavalcca.selecao.site/edital>, e publicada no Jornal Oficial dos Municípios ([www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)).

Câmara Municipal de General Carneiro - MT, em 27 de maio de 2024.

**Fabricia Francisca Vieira**

**Presidente da Comissão de Concurso Público**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE****CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE  
PORTARIA Nº 032 DE 27 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 032 de 27 de maio de 2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO: ARTIGO 1º. – CONCEDER, a requerimento, elevação de Nível por progressão Vertical ao servidor VALMIR BORGES VIRTUOSO, brasileiro, maior, Servidor Público Municipal, mat. 04, lotado na secretaria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste no Cargo de Auxiliar Parlamentar Administrativo, observando o que está assegurado no Artigo 20 da Lei Complementar 048, de 05/05/2006, e Anexo III, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal. ARTIGO 2º. – Eleva-se o Nível do Servidor VALMIR BORGES VIRTUOSO- passando do NÍVEL 02 para o NÍVEL 03, conforme tabela de vencimentos ANEXO III da Lei Complementar 048, de 05/05/2006. ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRASE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2024. Fransuelo Ferrai dos Santos Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE  
PORTARIA Nº 031/2024**

Portaria nº 031 de 27 de maio de 2024 O VEREADOR FRANSUELO FERREI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a se-

guinte Portaria, RESOLVENDO: ARTIGO 1º. – REGISTRAR, concessão de 05 (CINCO) dias de FÉRIAS, a requerimento, para MARÍLIA PUERARI MARQUES, Servidora Pública Municipal, matrícula 030, lotada na Procuradoria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, no Cargo de Procuradora Legislativa, conforme abaixo descrito: • Fica concedido o benefício constantes do Artigo 61 da Lei Complementar nº 157/2016, "FÉRIAS ANUAIS, sendo 05 dias referente ao período aquisitivo ago/2022 à ago/2023, gozados no período de 20 a 24 de maio de 2024. PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRASE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2024. Fransuelo Ferrai dos Santos Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA****CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO Nº 012.1/2024 - RETIFICAÇÃO**

**EXTRATO Nº 012.1/2024**

**RETIFICAÇÃO AO EXTRATO Nº 012/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

Na edição Nº 4.490, do dia 23 de maio de 2024, página 8, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na publicação do "EXTRATO Nº 012/2024 – QUEILA", de acordo com alteração no contrato nº 007/2024, "IV – CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO" avençado entre a contratante CAMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT e a contratada **QUEILA SUZANA MATIAS MEI.**

**ONDE SE LÊ:**

**VALOR:** O valor global estimado para o fornecimento contratado é de R\$8.120,00 (oito mil e cento e vinte reais), conforme regulado abaixo:

a) **50 (cinquenta) centos de mini salgados** tipo pastel, coxinha, risole, kibe, torta de frango e de carne, ao preço unitário de R\$130,00 (cento e trinta reais), sendo o valor destes itens R\$6.500,00.

b) **36 (trinta e seis) bolos simples de sabores variados** com cerca de 1kg cada, ao preço unitário de R\$45,00 (quarenta e cinco reais), sendo o valor destes itens R\$1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais)

c) o somatório das alíneas "a" e "b" desta cláusula definem o valor global do contrato, portanto tem-se, a) R\$6.500,00 + b) R\$1.620,00, que somados perfazem o valor global do contrato de R\$8.120,00;

**DEVE SER LIDO:**

**VALOR:** O valor global estimado para o fornecimento contratado é de R\$7.472,40 (sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), conforme regulado abaixo:

a) **50 (cinquenta) centos de mini salgados** tipo pastel, coxinha, risole, kibe, torta de frango e de carne, ao preço unitário de R\$120,00 (cento e vinte reais), sendo o valor destes itens R\$6.000,00.

b) **36 (trinta e seis) bolos simples de sabores variados** com cerca de 1kg cada, ao preço unitário de R\$40,90 (quarenta reais e noventa centavos), sendo o valor destes itens R\$1.472,40 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)

c) o somatório das alíneas "a" e "b" desta cláusula definem o valor global do contrato, portanto tem-se, a) R\$6.000,00 + b) R\$1.472,40, que somados perfazem o valor global do contrato de R\$7.472,40;

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO Nº 011.1/2024 - RETIFICAÇÃO**

**EXTRATO Nº 011.1/2024**

**RETIFICAÇÃO AO EXTRATO Nº 011/2024**

**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**

Na edição N° 4.486, do dia 17 de maio de 2024, página 8, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na publicação do “EXTRATO N° 011/2024”, de acordo com alteração no contrato n° 006/2024, “IV – CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO e V – CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO” avençado entre a contratante CAMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT e a contratada NEO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

#### ONDE SE LÊ:

**VALOR: Valor Global:** R\$16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais), **Valor mensal:** R\$1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)

#### DEVE SER LIDO:

**VALOR: Valor Global:** R\$17.964,00 (dezesete mil, novecentos e sessenta e quatro reais), **Valor mensal:** R\$1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais)

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

#### EMENDA MODIFICATIVA À LEI ORGÂNICA N° 001/2024

##### EMENDA MODIFICATIVA À LEI ORGÂNICA N° 001/2024

“Emenda a Lei Orgânica Municipal de Nova Xavantina-MT que cria e dá redação aos artigos 90-A, 90-B, 90-C e 90-D, e dá outras disposições”.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Emenda à Lei Orgânica;

Art. 1º Ficam criados os artigos 90-A, 90-B, 90-C e 90-D, na Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

#### “Seção X

Da Previdência dos Servidores Públicos Municipais

Art. 90-A. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, bem como os seguintes requisitos:

I – 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem.

II – tempo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;

III – tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público federal,

estadual, distrital ou municipal;

IV - tempo mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;

§ 1º Os ocupantes do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades previstas no caput.

§ 2º Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, não poderão ser inferiores ao menor benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 3º O Município instituirá, por meio de lei, contribuições para custeio de regime próprio de previdência social, cobradas dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, que poderão ter alíquotas progressivas de acordo com o valor da base de contribuição ou dos proventos de aposentadoria e de pensões.

§ 4º Quando houver déficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas poderá incidir sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o salário-mínimo.

§ 5º Demonstrada a insuficiência da medida prevista no parágrafo anterior para equacionar o déficit atuarial, é facultada a instituição de contribuição extraordinária, no âmbito do Município, dos servidores públicos ativos, dos aposentados e dos pensionistas.

§ 6º A contribuição extraordinária de que trata o parágrafo anterior deverá ser instituída simultaneamente com outras medidas para equacionamento do déficit e vigorará por período determinado, contado da data de sua instituição.

§ 7º O segurado, servidor público, que tenha ingressado no serviço público municipal, estadual ou federal em cargo efetivo, sem interrupção, até 16 de dezembro de 1998, e/ou até 31 de dezembro de 2003, terão regras próprias e específicas estabelecida nos termos da lei que instituir o RPPS Municipal.

§ 8º A lei Municipal do RPPS estabelecerá regras próprias para as diversas espécies de aposentadoria especial, observados os ditames estabelecidos na legislação federal e estadual no que for compatível.

§ 9º Ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Municipal do RPPS, o cálculo dos proventos das aposentadorias previstas nesta lei será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social e ao Regime Geral de Previdência Social, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizados monetariamente, correspondentes a:

I – 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, atualizados monetariamente, cujo valor inicial do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida acima, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, aos servidores que ingressaram no serviço público efetivo municipal após a data da publicação desta lei.

II - média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição, e das remunerações adotados como base para contribuições a Regime Próprio de Previdência Social e ao Regime Geral de Previdência Social, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizados monetariamente, cujo valor inicial do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida acima, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, aos servidores que ingressaram no serviço público efetivo municipal de 01 de janeiro de 2004 até a publicação 12/12/2023.

§ 10. Os benefícios calculados nos termos do disposto neste artigo serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

§ 11. É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

§ 12. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V - na hipótese de ser segurado de regime próprio de previdência social, permanecerá filiado a esse regime, no ente federativo de origem.

§ 13. A base de cálculo da contribuição do servidor que estiver em exercício de mandato eletivo é a remuneração do cargo de origem, caso afastado do cargo.

§ 14. A pensão por morte concedida a dependente de segurado do RPPS Municipal (PREVINX) será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, servidor, ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), e será devida a contar da data:

I - do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 60 (sessenta) dias após o óbito, para os demais dependentes;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 15. As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

Art. 90-B. Nos termos do que dispõe a lei Municipal relativa ao regime complementar de previdência, o valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Nova Xavantina, a partir da data de início da vigência da mesma, (que instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município), não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 1º Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar (17/08/2021).

§ 2º Ao servidor que fizer a opção acima, a base de cálculo da contribuição social, referente àquela aplicada aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autar-

quias e fundações, que ingressaram no serviço público do Município de Nova Xavantina, a partir de 17/08/2021 (data de instituição do Regime de Previdência Complementar no âmbito deste Município), não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 3º O servidor que fizer a opção mencionada nos parágrafos anteriores não é obrigado a aderir e contratar o Regime Complementar de Previdência mencionado na Lei Municipal específica, resguardando o direito, inclusive, de não contratar quaisquer Regimes Complementares de Previdência.

§ 4º O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão, daquele que efetuar a opção mencionada no caput e nos parágrafos anteriores, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, salvo nas hipóteses previstas em lei quando do cálculo com tempo de contribuição superior ao necessário para atingir a maior média aritmética simples.

§ 5º O prazo para opção é de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta emenda.

Art. 90-C. O RPPS compreenderá os seguintes benefícios:

I – Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- b) aposentadoria compulsória por idade;
- c) aposentadoria voluntária (programada);
- d) aposentadoria especial;

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;

Parágrafo único. A lei regulamentará os requisitos para cada espécie de aposentadoria e pensão, observadas as suas nuances e normas gerais estabelecidas nesta seção.

Art. 90-D. Fica totalmente recepcionada e com a produção de todos os seus efeitos a lei 2.629 de 12 de Dezembro de 2023. "

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1º Turno - Aprovada por unanimidade, Nova Xavantina/MT, 22/04/2024;

2º Turno – Aprovada por unanimidade, Nova Xavantina/MT, 13/05/2024.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, Palácio Vereador Adiel Antonio Ribeiro, Nova Xavantina/MT, 13 de maio de 2023.

Elias Bueno de Souza Sebastião Nunes de Oliveira - Curica

Presidente Vice Presidente

Jubio Carlos Montel de Moraes – Jubinha Paulo Cesar Trindade

1º Secretario 2º Secretario

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 014 2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº017/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 506/20223, torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço global para:

**1. OBJETO:**



1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de chaves, cópias de chaves em geral e confecção de carimbos automáticos. Para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de confecção de chaves, cópias de chaves em geral.	413523-7/1	Não se aplica	UN	30		
2	Serviço de confecção de carimbos automáticos, tamanhos variados.	00030358/1	Não se aplica	UN	15		
						TOTAL GLO-BAL	R\$

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 03/06/2024</b>
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>COMPRASCMNX@GMAIL.COM</b>
<b>LINK</b>	<b><a href="https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas">https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas</a></b>

Informações detalhadas poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: [comprascmx@gmail.com](mailto:comprascmx@gmail.com)

Nova Xavantina-MT 27 de Maio de 2024

**Evillyn Daiane Silva**

**Agente de Contratação**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de chaves, cópias de chaves em geral e confecção de carimbos automáticos. Para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de confecção de chaves, cópias de chaves em geral.	413523-7/1	Não se aplica	UN	30		
2	Serviço de confecção de carimbos automáticos, tamanhos variados.	00030358/1	Não se aplica	UN	15		
						TOTAL GLO-BAL	R\$

1.3. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.6. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.7. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.8. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.9. No valor final da proposta deve estar incluso o valor do frete e todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a contratação de empresa se justifica diante da necessidade de atender as demandas dos servidores e vereadores. Assim, surgiu a motivação de licitar a contratação de empresa para confeccionar cópias de chaves, carimbos automáticos e consertos de fechaduras para a Câmara Municipal.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para confeccionar cópias de chaves, carimbos automáticos e consertos de fechaduras para a Câmara Municipal. As chaves são usadas pelos servidores e pelos vereadores para permitirem o acesso no prédio da câmara, os carimbos são de extrema necessidade para atender os departamentos administrativos, e os consertos de fechadura é para zelar do bem publico que é nossa Câmara Municipal.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1 A prestação do serviço será realizado conforme as necessidades, por agendamento prévio, e terão o prazo de 3 (três) dias para estarem realizando o agendamento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os serviços deve ser prestado no município de Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000.

5.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.**

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, preferencialmente, no e-mail [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com) ou sua remessa em papel entregue **na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000**, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

## 9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

**9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com), fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.**

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio estimado da contratação será de R\$ 2.723,10 (dois mil setecentos e vinte e três reais e dez centavos) de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**01.031.0002.2003.3.3.90.39**

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)



iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.5. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**15.2.** A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

**15.3.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

**15.4.** Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 27 de Maio de 2024.

**Elias Bueno de Souza**

Presidente

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

### ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

### TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

### PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 017/2024

Dispensa de Licitação nº 014/2024

#### Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 014/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de confecção de chaves, cópias de chaves em geral.	413523-7/1	Não se aplica	UN	30		
2	Serviço de confecção de carimbos automáticos, tamanhos variados.	00030358/1	Não se aplica	UN	15		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_;

b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;

d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;

e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;

f) Endereço: \_\_\_\_\_;

g) Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;

h) CEP: \_\_\_\_\_;

i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.

j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;

Local (nome da cidade), \_\_/\_\_/\_\_ (Data)

Escrever o Nome do Representante Legal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 013 2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016/2024****FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024****FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 506/2023), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

**1. OBJETO:**

1.1. Aquisição de 01 (um) HD de 4 TB de memória, 03 (três) câmeras Full HD com sensor, 100 (cem) metros de cabo par trançado Lan, 01 (uma) fonte de alimentação 12,8V, 06 (seis) conectores com entradas de vídeo, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDI-DA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Hard Disk 04 TB memoria especifico para sistema de cftv Disk Speed (RPM) 5400 RPM Recording Technology CMR Cache Sizem 64MB Warranty Garantia limitada de 3 anos Dimensões (L x W x H) 5.79" x 4" x 1.03" Peso 0.99lbs. COMPATÍVEL COM DVR MULTIH D INTELBRAS.	00076849/1	Western Digital (WD) ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior	UN	01		
2	Câmeras Full HD DOME, Sensor 1/2.8" 2 megapixel CMOS Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V) Linhas horizontais 1920 (H) Resolução real Full HD (1080p) Analógico (600TVL) Lente 2,8 mm Angulo de visão horizontal 109° Angulo de visão vertical 61° Alcance IR 20m IR inteligente Sim (Ajustável) Quantidade de LEDs 1 Comprimento de onda LED IR 850nm Formato do vídeo NTSC. COMPATÍVEL COM DVR MULTIH D INTELBRAS.	00060280/1	Intelbras ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior	UN	03		
3	Cabo Par Trançado.	177576-6/2	Não se Aplica	METROS	100		
4	Fonte Tensão nominal 12,8 Vdc (± 5%) Corrente Mínima: 0 A Máxima: 5 A Potência Sem carga: 1 W máximo Carga nominal: 64 W Eficiência > 75% (carga nominal) Ripple e ruído 150 mV (pico a pico). COMPATÍVEL COM DVR MULTIH D INTELBRAS.	0002690/1	Não se Aplica	UN	01		
5	Conector com Entradas de vídeo 1 BNC Saídas de vídeo 1 borne com parafuso Compatível com áudio Sim Vídeo Protocolo de vídeo HDCVI / AHD/ HDTV I / Analógico (CVBS) Formato de vídeo NTSC Alcance do cabeamento com tecnologia HDCVI 300 metros (720p), 200 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p) Alcance do cabeamento com tecnologia AHD 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p) Alcance do cabeamento com tecnologia HDTV I 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p) Alcance do cabeamento com tecnologia Analógica (CVBS) 400 metros Filtro contra ruídos e interferências Sim. COMPATÍVEL COM DVR MULTIH D INTELBRAS.	00022298/1	Não se Aplica	UN	06		
						TOTAL GLOBAL	R\$

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 03/06/2024</b>
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</b>	<b>SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>COMPRASCMNX@GMAIL.COM</b>
<b>LINK</b>	<b><a href="https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas">https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas</a></b>

Informações detalhadas poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com)

Nova Xavantina-MT 27 de Maio de 2024.

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação,

**TERMO DE REFERÊNCIA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024****FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de 01 (um) HD de 4 TB de memória, 03 (três) câmeras Full HD com sensor, 100 (cem) metros de cabo par trançado Lan, 01 (uma) fonte de alimentação 12,8V, 06 (seis) conectores com entradas de vídeo, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Hard Disk 04 TB memória específico para sistema de cftv Disk Speed (RPM) 5400 RPM Recording Technology CMR Cache Sizem 64MB Warranty Garantia limitada de 3 anos Dimensões (L x W x H) 5.79" x 4" x 1.03" Peso 0.99lbs. COMPATÍVEL COM DVR MULTIHD INTELBRAS.	00076849/1	Western Digital (WD) ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior	UN	01		
2	Câmeras Full HD DOME, Sensor 1/2.8" 2 megapixel CMOS Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V) Linhas horizontais 1920 (H) Resolução real Full HD (1080p) Analógico (600TVL) Lente 2,8 mm Ângulo de visão horizontal 109° Ângulo de visão vertical 61° Alcance IR 20m IR inteligente Sim (Ajustável) Quantidade de LEDs 1 Comprimento de onda LED IR 850nm Formato do vídeo NTSC. COMPATÍVEL COM DVR MULTIHD INTELBRAS.	00060280/1	Intelbras ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior	UN	03		
3	Cabo Par Trançado.	177576-6/2	Não se Aplica	METROS	100		
4	Fonte Tensão nominal 12,8 Vdc (± 5%) Corrente Mínima: 0 A Máxima: 5 A Potência Sem carga: 1 W máximo Carga nominal: 64 W Eficiência > 75% (carga nominal) Ripple e ruído 150 mV (pico a pico). COMPATÍVEL COM DVR MULTIHD INTELBRAS.	0002690/1	Não se Aplica	UN	01		
5	Conector com Entradas de vídeo 1 BNC Saídas de vídeo 1 borne com parafuso Compatível com áudio Sim¹ Vídeo Protocolo de vídeo HDCVI / AHD/ HDTV / Analógico (CVBS) Formato de vídeo NTSC Alcance do cabeamento com tecnologia HDCVI 300 metros (720p), 200 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p) Alcance do cabeamento com tecnologia AHD 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p) Alcance do cabeamento com tecnologia HDTV 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p) Alcance do cabeamento com tecnologia Analógica (CVBS) 400 metros Filtro contra ruídos e interferências Sim. COMPATÍVEL COM DVR MULTIHD INTELBRAS.	00022298/1	Não se Aplica	UN	06		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.2. As propostas deverão apresentar Marca/Modelo para os itens que indicam essa informação conforme a tabela do item 1.1, podendo ser desclassificada caso não apresente os referidos dados em virtude de prejudicar a averiguação da qualidade do produto.

1.3. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2024, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.6. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.7. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.8. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.9. No valor final da proposta deve estar incluso o valor do frete e todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A aquisição é necessária para amparar o sistema de segurança/vigilância que tem apresentado problemas de armazenamento dos dados, com isso comprometeria todo o sistema de vigilância da instituição, visando assim, garantir a integridade e segurança do corpo funcional, bem como monitoramento dos bens patrimoniais auxiliando a supervisão e controle predial desta Câmara Municipal.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de 01 (um) HD de 4 TB de memória, 03 (três) câmeras Full HD com sensor, 100 (cem) metros de cabo par trançado Lan, 01 (uma) fonte de alimentação 12,8V, 06 (seis) conectores com entradas de vídeo, sendo que as quantidades solici-

tadas foram obtidas através do levantamento feito pelos técnicos que atuam na segurança conforme contrato 06/2023, que levaram em consideração as necessidades atuais e a depreciação dos referidos itens que estão em uso.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.1. Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3. Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.3 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.3.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.3.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.3.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com) ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

8.5 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.6 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

## **9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com), fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item **9.1** do termo de referência.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O valor médio estimado da contratação será de R\$ 9.062,36 (nove mil sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**01.031.0002.2003.3.3.90.30**

**01.031.0002.1001.4.4.90.52**

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

### 14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**15.2.** A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

**15.3.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

**15.4.** Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 27 de Maio de 2024.

**Elias Bueno de Souza**

Presidente

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

### ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

### TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

### PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 016/2024

Dispensa de Licitação nº 013/2024

### Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 013/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDI-DA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Hard Disk 04 TB memoria especifico para sistema de cftv Disk Speed (RPM) 5400 RPM Recording Technology CMR Cache Sizem 64MB Warranty Garantia limitada de 3 anos Dimensões (L x W x H) 5.79" x 4" x 1.03" Peso 0.99lbs. COMPATÍVEL COM DVR MULTIH D INTELBRAS.	00076849/1	Western Digital (WD) ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior	UN	01		
2	Câmeras Full HD DOME, Sensor 1/2.8" 2 megapixel CMOS Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V) Linhas horizontais 1920 (H) Resolução real Full HD (1080p) Analógico (600TVL) Lente 2,8 mm Ângulo de visão horizontal 109° Ângulo de visão vertical 61° Alcance IR 20m IR inteligente Sim (Ajustável) Quantidade de LEDs 1 Comprimento de onda LED IR 850nm Formato do vídeo NTSC. COMPATÍVEL COM DVR MULTIH D INTELBRAS.	00060280/1	Intelbras ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior	UN	03		
3	Cabo Par Trançado.	177576-6/2	Não se Aplica	METROS	100		
4	Fonte Tensão nominal 12,8 Vdc (± 5%) Corrente Mínima: 0 A Máxima: 5 A Potência Sem carga: 1 W máximo Carga nominal: 64 W Eficiência > 75% (carga nominal) Ripple e ruído 150 mV (pico a pico). COMPATÍVEL COM DVR MULTIH D INTELBRAS.	0002690/1	Não se Aplica	UN	01		

5	Conector com Entradas de vídeo 1 BNC Saídas de vídeo 1 borne com parafuso Compatível com áudio Sim¹ Vídeo Protocolo de vídeo HDCVI / AHD/ HDTV / Analógico (CVBS) Formato de vídeo NTSC Alcance do cabeamento com tecnologia HDCVI 300 metros (720p), 200 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p) Alcance do cabeamento com tecnologia AHD 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p) Alcance do cabeamento com tecnologia HDTV 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p) Alcance do cabeamento com tecnologia Analógica (CVBS) 400 metros Filtro contra ruídos e interferências Sim. COMPATÍVEL COM DVR MULTIHD INTELBRAS.	00022298/1	Não se Aplica	UN	06		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_;

b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;

d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_;

e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;

f) Endereço: \_\_\_\_\_;

g) Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;

h) CEP: \_\_\_\_\_;

i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.

j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;

Local (nome da cidade), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (Data)

Escrever o Nome do Representante Legal

### CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

#### PORTARIA N.º 008 DE 20 DE MAIO DE 2024.

#### PORTARIA N.º 008 DE 20 DE MAIO DE 2024.

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

*Considerando a publicação da Lei Municipal nº 776, de 13 de maio de 2024, que “Cria e estrutura a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Salto do Céu, e define o Plano de Carreira de seus ocupantes, e dá outras providências”;*

#### RESOLVE:

Artigo I – Nos termos do parágrafo único, do artigo 16 da Lei Municipal nº 776, de 13 de maio de 2024, fica **CONCEDIDO Gratificação de Responsabilidade Técnica no valor de 20% (vinte por cento) do vencimento base do servidor efetivo WILLIAN CATARINO SOARES**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, **por desempenhar cumulativamente com as atribuições do cargo efetivo, o cargo e as funções de Ouvidor da Câmara Municipal.**

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 025 de 27 de outubro de 2023.

**REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.**

Salto do Céu - MT, 20 de maio de 2024.

**VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Presidente

#### PORTARIA N.º 007 DE 20 DE MAIO DE 2024.

#### PORTARIA N.º 007 DE 20 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE CLASSE E NÍVEL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

*Considerando a publicação da Lei Municipal nº 776, de 13 de maio de 2024, que “Cria e estrutura a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Salto do Céu, e define o Plano de Carreira de seus ocupantes, e dá outras providências”;*

#### RESOLVE:

Artigo I – Nos termos da Lei Municipal nº 776, de 13 de maio de 2024, fica o servidor efetivo, ocupante do cargo de Assessor Jurídico Sr. **WILLIAN CATARINO SOARES**, enquadrado na **CLASSE F** e no **NÍVEL 5**, conforme tabela do anexo II da respectiva Lei.

Artigo II – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder com as devidas alterações, dando ciência da desta portaria ao servidor.

**Artigo III – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.**

Salto do Céu - MT, 20 de maio de 2024.

**VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

**SÚMULA: ATUALIZA VALORES DO AUXÍLIO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR DE SAÚDE DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEX RODRIGO DOERZBACHER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Regimento Interno Municipal e na Constituição Federal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam atualizados os valores do Auxílio de Assistência Suplementar de Saúde, conforme Lei Municipal Nº 769/2023, de 23 de maio de 2023.

**Art. 2º** Os valores serão atualizados no percentual de 3,23%, conforme índice INPC de maio de 2023 a maio de 2024, sendo aplicável no mês de junho de 2024.

**Parágrafo único:** O valor do Auxílio de Assistência Suplementar de Saúde passará ao valor de R\$ 516,15 (Quinhentos e dezesseis reais e quinze centavos).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir 01/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

**ALEX RODRIGO DOERZBACHER**

PRESIDENTE

Biênio 2023-2024

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 24.05.2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**PORTARIA Nº. 025/2024.**

**PORTARIA Nº. 025/2024.**

**DE: 27 DE MAIO DE 2024.**

**“Dispõe sobre Exoneração de nomeação da Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste MT. e dá outras providências.”**

**LUCIANO NASCIMENTO SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art.1º** Fica exonerada **JULIANA PADILHA DE LIMA, portadora do RG nº 1698152-9 SSP/MT, escrita no CPF nº 011.739.021-63, e OAB/MT nº 12911175** do cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste –MT.

**Art.2º** Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3.º** Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 27 de maio de 2024.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**LUCIANO NASCIMENTO SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 033/2024**

**PORTARIA Nº 033/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GOZO DE FÉRIAS PROPORCIONAL Á SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES** no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCESSÃO** de 05 (cinco) dias de Gozo de Férias Proporcional a Servidora HEVELYNG MAY SANCHES, sendo do dia 03/06/2024 a 07/06/2024, referente ao período aquisitivo de: 10/09/2021 a 09/09/2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**R E G I S T R E - S E P U B L I Q U E - S E**

Gabinete do Presidente,

São José do Rio Claro-MT, 27 de maio de 2024.

**INEZ CAETANO LOPES**

Presidente/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**EXTRATO CONTRATO Nº 002/2024**

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT**

**Partes:** Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, CNPJ/MF nº 15.023.120/0001-81 e MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, CNPJ. 14.728.004/0001-03

**Objeto:** - **Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de manutenção, hospedagem e correio eletrônico para web site, Ouvidoria e Carta Serviços ao Usuário.**

Valor: R\$ 59.840,00 (Cinquenta e Nove mil, Oitocentos e Quarenta reais) a ser dividido em 8 parcelas.

Vigência: 27/05/2024 à 31/12/2024

**Foro:** São José dos Quatro Marcos-MT

**Signatários:** ANGELO ANTONIO PERES, pela Câmara e Sr. MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, pela Contratada.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA Nº 066/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica declarado “ponto facultativo”, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 27 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

#### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

#### ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA - III PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 011/2024 - CODER

#### ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA - III PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 011/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARROCERIA CARGA SECA METÁLICA PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 14-190 EQUIPADO COM MECANISMO OPERACIONAL, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

**NO DIA 21 DO MÊS DE MAIO DE 2024, ÀS 08H:00 MIN,** REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, A PREGOEIRA RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, GISELE ALVES DA SILVA, E CRISLANE REIS ALVES, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão a Pregoeira estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a Pregoeira comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA.**

#### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

#### Assinam:

-----  
RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA  
PREGOEIRA

-----  
GISELE ALVES DA SILVA MARCELO DOS SANTOS RUFINO  
EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

-----  
CRISLANE REIS ALVES LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS  
EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - CODER

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **Aquisição de VALE TRANSPORTE, no sentido de atender as necessidades da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER**, conforme Termo de Referência, fundamentada nos termos do artigo 30, inciso I, da lei de licitações 13.303/2016 em consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos.

**Nome do Credor:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO CNPJ Nº: 45.017.669/0001-24

**Valor Total Global:** R\$ 126.625,56 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Rondonópolis - MT, 27 de maio de 2024.

-----  
Matheus Vilela Varjão de Figueiredo Rita de Cássia Podenciano de Souza

**Presidente Diretora Adm/Financeira**

-----  
Valeska M. Martins Possamai

**Diretora Jurídica**

**OAB/MT 18.268**

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS REAL**, inscrita sob o nº. C.N.P.J. 24.675.878/0001-95. Objeto: fornecimento de Combustível, tipo gasolina, para os veículos do Consórcio e para atender a necessidades do Aterro Sanitário, conforme Ata de Registro de Preços nº 02/2023/CIDESAT. Valor Contratual Total de **R\$ 16.072,00**. Prazo 12 meses.

São José dos Quatro Marcos-MT, 10 de maio de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA – Presidente

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

#### RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DE 01/05/2024

Dispõe sobre o reajuste salarial, a título de reposição, dos cargos em comissão no âmbito da Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL,.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Estatuto e Regimento Interno SANCIONA e PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes remunerações mensais para os cargos abaixo descritos:

CARGO/FUNÇÃO REMUNERAÇÃO MENSAL

SECRETARIO EXECUTIVO 9.800,00

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO 3.700,00

DIRETOR OPERACIONAL 3.700,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Cipa-MT, 01 de maio de 2024

ANDREIA WAGNER

PRESIDENTE DO CIDESASUL

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA****RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA**

NA EDIÇÃO Nº 4.492, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 25, publicado no dia 27 de maio de 2024;

NA EDIÇÃO Nº 3348, do Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, nas páginas 46 e 47, divulgada no dia 27 de maio de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N.º001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024- LEI 14.133/21

**ONDE-SE LÊ**

Data de Início da Sessão: dia 03/06/2024 às 14:00 horas (Horário de Brasília - DF).

**LEIA SÊ:**

Data de Início da Sessão: dia 03/06/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF). São Félix do Araguaia-MT, 27 de maio de 2024.

**LÍDIA BARBOSA DE BRITO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**RESOLUÇÃO 009/2024**

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT****ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024****ERRATA DE PUBLICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**

Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, por intermédio da Gerente de Compras e Licitação, nomeada pela Resolução 011-2024, bem como pelo Secretário Executivo, nomeado pela Resolução 024/2023, retificam o Edital referente ao Pregão Eletrônico 006-2024, como se segue:

1º- Termo de Referência, item 16, alínea 12:

**ONDE SE LÊ:** ... e em até 03h00(três horas) para exames emergência. Os laudos deverão ser emitidos com assinatura eletrônica (Certificado digital emitido por entidade certificadora).

**LEIA-SE:** ... e em até 02h00(duas horas) para exames emergência. Os laudos deverão ser emitidos com assinatura eletrônica (Certificado digital emitido por entidade certificadora).

2º - Anexo IV, Cláusula I- Do Objeto, item 16:

**ONDE SE LÊ:** Laudo de Exame de Raio-X de urgência (72horas)

**LEIA-SE:** Laudo de Exame de Raio-X de urgência (02horas)

2º - Anexo V, Cláusula Quarta: Das Especificações e dos Preços Praticados, item 16, no que se refere à Descrição/Especialidade.

**ONDE SE LÊ:** Laudo de Exame de Raio-X de urgência (72horas)

**LEIA-SE:** Laudo de Exame de Raio-X de urgência (02horas)

Rondonópolis/MT, 27 de maio de 2024.

**Audimar Rocha Santos**

**Secretário Executivo do Coress-MT**

**Carla Santos D' Rezende**

**Gerente de Compras e Licitações**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA****PORTARIA PREV Nº 009/2024**

**“Dispõe sobre o Término do Benefício de Aposentadoria por idade da Sra. Elza Maria dos Santos”**

**A Diretora Executiva do PREVILANDIA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 12º da Lei Municipal 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que rege a Previdência Social.

**Resolve,**

**Art. 1º** - Suspender o Processo nº **2017.08.00000006** de Benefício de Aposentadoria por idade, em favor da Sra. **Elza Maria dos Santos** – CPF/MF sob nº **369.039.301-91**, em virtude de seu falecimento na datada **04/05/2024**, conforme **Certidão de Óbito - Matrícula número 063586 01 55 2024 4 00007 180 0001608 60**, emitido pelo Cartório 2º Ofício Extrajudicial –Registro Civil de Marcelândia – MT, Registro do Óbito lavrado em 10/05/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, Publique – se e Cumpra – se.

Marcelândia - MT, 15 de maio de 2024.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de sua presidente **Gabriela Raquel Santos de Carvalho**, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 010/2024 Dispensa de Licitação nº 006/2024 e determina a aquisição imediata, cuja contratação de empresa para Aquisição de Material de Limpeza e Higienização, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESAS VENCEDORAS	CNPJ	VALOR TOTAL
MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.034.672/0001-92	15.271,57
TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA	01.536.135/0005-62	34.000,00
CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	16.917.181/0001-55	16.085,66
MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	33.665.884/0001-52	3.975,00
REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	27.634.076/0001-25	13.501,00
FORTECARE INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI	08.474.646/0001-12	2.318,00
ESSENCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.223.524/0001-51	5.911,06
B. F. DE ANDRADE HOSPITALAR	36.979.350/0001-99	5.439,60
AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	44.348.582/0001-77	23.472,86

**O Valor Global de R\$ 119.974,75 (Cento e dezenove mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

Água Boa – MT, 24 de maio de 2024.

**Gabriela Raquel Santos de Carvalho**

Presidente da CPL



Diretora Executiva do Previlândia.

Jaquelini Bender Carvalho

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

## PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA REFERENTE AO CARGO 046 – ARQUITETO OU ENGENHEIRO CIVIL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA REFERENTE AO CARGO 046 – ARQUITETO OU ENGENHEIRO CIVIL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito do Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 105 de 22 de setembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA REFERENTE AO CARGO 046 – ARQUITETO OU ENGENHEIRO CIVIL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, conforme segue:

## GABARITO OFICIAL

046 - 046 - ARQUITETO E URBANISTA OU ENGENHEIRO CIVIL									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: D	06: C	07: A	08: B	09: D	10: D
11: C	12: C	13: A	14: A	15: B	16: B	17: D	18: A	19: C	20: B
21: D	22: A	23: B	24: C	25: C	26: A	27: A	28: C	29: D	30: B
31: A	32: C	33: A	34: B	35: A	36: A	37: B	38: A	39: C	40: A

Acorizal/MT, em 27 de maio de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

## DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO 046 – ARQUITETO OU ENGENHEIRO CIVIL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO 046 – ARQUITETO OU ENGENHEIRO CIVIL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito do Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 105 de 22 de setembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA PARA AO CARGO 046 – ARQUITETO OU ENGENHEIRO CIVIL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, conforme segue:

046 - 046 - ARQUITETO E URBANISTA OU ENGENHEIRO CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
2674	GIOVANNA CARNEIRO FERREIRA	16	2	8	39	65	1º	Classificado
2658	LIBINNY DA SILVA GUSMÃO	18	4	8	27	57	2º	Classificado
242	SILAS MODESTO BRAZ	8	2	8	33	51	3º	Classificado
1312	LUSANDRO APARECIDO ANTONIO DE SOUZA	10	2	6	30	48	-	Desclassificado
2588	GENILSON DOS SANTOS COQUEIRO	16	6	4	21	47	-	Desclassificado
2677	JOELTHON BENEDITO DE SOUZA	14	6	6	21	47	-	Desclassificado
2656	LEIDIANNI GARCIA DE CARVALHO ARANTES	16	2	4	24	46	-	Desclassificado
2568	CELSO MASSIMO CORREA	8	2	10	24	44	-	Desclassificado
2646	JONATHAN LELES	10	4	8	21	43	-	Desclassificado
2574	ESLAINE HURTADO NEVES	10	2	8	21	41	-	Desclassificado
909	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	6	2	10	18	36	-	Desclassificado
2678	LAÍS SULAMITA ANUNCIAÇÃO MAGALHÃES MACIEL	10	8	0	18	36	-	Desclassificado
331	HERIC RAFAEL MEIRA GIRALDO	12	2	0	18	32	-	Desclassificado
2675	FERNANDA MARIA MOURA DA CRUZ	8	2	6	12	28	-	Desclassificado
1231	ANDRE LUIS AMBROSIO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1118	LUIZ AKERLEY DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2587	MARCELO DE BRITO MALTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
160	RALLIDE CRISTIANO ANDRADE	-	-	-	-	-	-	Ausente
2576	RICARDO MOURA QUERINO	-	-	-	-	-	-	Ausente
2610	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	-	-	-	-	-	-	Ausente
381	TERESA GOMES MARQUES NETA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2571	THIAGO JOSÉ PORTO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
205	WALLACE FONSECA FERREIRA LEITE	-	-	-	-	-	-	Ausente
2431	JOYCILEIA DE JESUS RODRIGUES MARQUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
665	BRUNA CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
2649	JOHN HERIK OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
569	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTÓDIO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1074	LAURA RIBEIRO ALBANO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
425	BRENDOL REINER RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1959	DAIELLEN CAMILLE BRAATZ DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
148	THALITA FERNANDA BARBOSA JUIZ	-	-	-	-	-	-	Ausente
955	RAY AFONSO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente

2312	MARIANE DOS SANTOS FREITAS DA SILVA NOBRE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1103	STELLE REGINA BAGNARA BERNI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
227	PAULA DA SILVA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1133	ANA PAULA JARDIM DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
344	GISLAINE SEBALHO CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1572	SARAH GOMES PEREIRA MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

Acorizal/MT, em 27 de maio de 2024.

**DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES**

**PREFEITO MUNICI**

**NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA PENDÊNCIAS NA ENTREGA DE PRODUTOS/VEÍCULOS E DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA CONFORME: PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024**

**NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA**

**PENDÊNCIAS NA ENTREGA DE PRODUTOS/VEÍCULOS E DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA CONFORME: PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024**

<b>NOTIFICANTE:</b>	MUNICÍPIO DE ACORIZAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa Na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal - ACORIZAL – MT, inscrita no CNPJ-03.507.571/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES.
---------------------	---

<b>NOTIFICADO (A):</b>	SEBBA MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ N° 02.050.048/0001-30, Localizado na Rua 21F, S/N, QD. 07, LT. 04, Residencial Vale Azul, INHUMAS-GO, CEP 75.408-187, Representante legal Sr. (a) ALEXANDRE SEBBA FERREIRA, portador da CI/RG sob o N° **264** DGPC/GP e inscrito no CPF sob o N° ***.507.801-**. .
------------------------	---

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, nos termos constantes em Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços e Contrato, o **NOTIFICANTE** notifica, respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:

Considerando o Contrato N° 005/2024, oriunda do Pregão Eletrônico N° 002/2024, firmado entre este Poder executivo Municipal e a Empresa **SEBBA MOTORS LTDA**.

Considerando que o objeto do instrumento acima referido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL – CONFORME (TERMO DE CONVÊNIO N° 1731/2023, 0084/2023**.

Considerando que a empresa responsável pelo fornecimento dos produtos/veículos objeto do contrato mencionada anteriormente até o momento não entregou nenhum dos produtos/veículos solicitados, pelo **PEDIDO N° 0004/2024 e 0005/2024**, encaminhadas via e-mail: sebbamotors@gmail.com no dia 26/04/2024.

**Considerando que o prazo de entrega conforme disposto no item 5 dos requisitos da contratação, no Termo de Referência, que traz o seguinte:**

v As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após pedido; v A contratada deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

Considerando que, o **PEDIDO** para o fornecimento dos produtos/veículos foram encaminhadas no dia 26/04/2024, e que o prazo de entrega é o disposto acima, e até o momento não foi entregue e não consta recebimento de nenhuma comunicação de impossibilidade da entrega. Portanto já se encontra em atraso o prazo do qual era previsto a entrega dos produtos/veículos.

Desta forma a notificada está com atrasos na entrega dos produtos/veículos, conforme mencionado acima, ocasionando sérios prejuízos ao interesse público presente na atuação do **NOTIFICANTE**, com danos aos usuários da rede municipal.

Além do mais, a necessidade é imediata, devido ao déficit da frota municipal, na verdade estamos passando por momentos difíceis com a falta de veículos para o desempenho dos afazeres da máquina pública diante a grande demanda e da falta de veículos, e para melhor atender a população, e com isso também evitar prejuízos na prestação dos serviços públicos, que são mínimos e essenciais para toda a coletividade.

Sendo assim, é indiscutível que o fornecimento necessita ser célere, com uma entrega eficiente, pois estamos tratando de interesse público, que é fundamental e indispensável.

Salientamos que o atraso na entrega dos produtos/veículos constitui infração ao Edital, e ao instrumento contratual, passível das seguintes penalidades:

Portanto, solicitamos a imediata regularização das pendências apontadas, pontuando que o não atendimento do solicitado na presente notificação ensejará a incidência das penalidades acima relacionadas, com ênfase na aplicação de multas, rescisão contratual, suspensão temporária para participação em licitações e declaração de inidoneidade.

Diante disto, fica por meio do presente **NOTIFICADA** à empresa **SEBBA MOTORS LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 02.050.048/0001-30**, para que a mesma entregue os produtos/veículos o mais rápido possível, pois esta administração necessita urgentemente para o fornecimento dos produtos/veículos de limpeza, estabelecemos um prazo de **02 (dois) dias**, para que o mesmo entregue os produtos/veículos solicitados, e, caso não seja atendido dentro deste prazo, poderá o Município de Acorizal-MT, aplicar as sanções previstas no processo licitatório e no Contrato N° 005/2024, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO**.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA no prazo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

**Acorizal - MT, 27 de Maio de 2024.**

**DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES**

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Prorrogação de Licitação**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 03.507.571/0001-05, localizada na Av. Nossa Senhora de Brotas, S/N°, Bairro Nova Acorizal, CEP 78.480-000, torna público para conhecimento dos interessados, a prorrogação da abertura, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade Pregão Eletrônico N° 003/2024, Por Registro de Preço. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E**

**EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE ACORIZAL - MT – CONFORME PROPOSTA: Nº 058308/2023.****DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Abertura das Propostas: das 08h01 às 08h:50m do dia 11/06/2024.  
 Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00m. do dia 11/06/2024. (horário de Brasília).  
 Local: www.blcompras.org.br

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@acorizal.mt.gov.br ou pelo SITE: https://www.acorizal.mt.gov.br

Acorizal – MT, 27 de Maio de 2024.

**Diego Ewerton Figueiredo Taques**

Prefeito Municipal

**DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA O OBJETIVA PARA CARGO 046 – ARQUITETO OU ENGENHEIRO CIVIL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

**DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA O OBJETIVA PARA CARGO 046 – ARQUITETO OU ENGENHEIRO CIVIL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito do Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 105 de 22 de setembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO 046 – ARQUITETO OU ENGENHEIRO CIVIL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, conforme segue:**

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
32615	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32616	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32617	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32618	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32619	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32620	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32621	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32622	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32623	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32624	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32625	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas

				editalícias, sem fundamentação.
32626	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32627	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32628	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32629	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32630	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32631	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32632	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32633	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32634	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32635	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32636	2568	CELSO MASSIMO CORREA	INDEFERIDO	Questão elaborada de acordo com conteúdo programático previsto em edital.
32637	2568	CELSO MASSIMO CORREA	INDEFERIDO	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32638	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32639	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32640	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32641	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32642	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32643	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32644	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32645	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32646	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32647	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32648	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.



32649	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32650	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32651	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32652	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32653	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32654	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32655	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32656	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32657	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32658	2568	CELSO MASSIMO CORREA	INDEFERIDO	Questão elaborada de acordo com conteúdo programático previsto em edital.
32659	2568	CELSO MASSIMO CORREA	INDEFERIDO	Questão elaborada de acordo com conteúdo programático previsto em edital.
32660	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32661	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32662	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32663	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32664	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32665	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32666	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32667	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32668	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32669	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32670	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32671	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32672	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.

32673	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32674	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32675	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32676	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32677	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32678	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32679	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32680	2568	CELSO MASSIMO CORREA	INDEFERIDO	Questão elaborada de acordo com conteúdo programático previsto em edital.
32681	2568	CELSO MASSIMO CORREA	INDEFERIDO	Questão elaborada de acordo com conteúdo programático previsto em edital.
32682	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32683	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32684	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.
32685	2568	CELSO MASSIMO CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias, sem fundamentação.

Acorizal/MT, em 27 de maio de 2024.

**DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****GERENCIA DE CONVENIOS  
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 037/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 037/2024****CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT****CONVENIENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.**

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, do **Cofinanciamento Estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI – Convencional**, credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território de Mato Grosso e ao Município de Água Boa com base nos dados inseridos pelas Unidades Hospitalares referente a Produção INDICASUS da competência **ABRIL/2024**, no valor total de **R\$ 375.075,22** (trezentos e setenta e cinco mil e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme a Portaria **Nº 0310/2024/GBSES**.

**RECURSOS:** O valor total do presente convênio é de **R\$ 375.075,22** (trezentos e setenta e cinco mil e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

vos), e serão repassados ao Convênio de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do **Estado de Mato Grosso**, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Participação em Consórcio Público de Saúde.

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores como fiscais o **Sr. Josiel Lindenmayr Couto**, servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 3\*\*\*.1, e sendo designado como substituto a **Srª. Gleice Santos Pantaleão**, servidora efetiva, registrada sob matrícula nº 7\*\*\*.1.

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de assinatura do presente termo; com vigência até **31 de dezembro de 2024**.

**DATA:**

**Água Boa MT, 23 de maio de 2024.**

**Mariano Kolankiewicz Filho**

**Prefeito Municipal**

### CONTABILIDADE

#### ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA “AVALIAÇÃO DAS MESTAS FICAIS 1º QUADRIMESTRE DE 2024”

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA “AVALIAÇÃO DAS MESTAS FICAIS 1º QUADRIMESTRE DE 2024”

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, a partir das 15:00 horas (horário local), no plenário da Câmara Municipal de Água Boa-MT, de forma presencial e transmitido ao vivo, no Youtube da Câmara Municipal, atendendo o Art. 9º, parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme consta no Edital de Audiência Pública, de 16 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios), PUG (TCE-MT) juntamente ao site do Município. Realizou a abertura da Audiência pública a Contadora Municipal, “Rayça Alves de Carvalho Peres”, agradecendo a presença de todos os presentes, prosseguindo posteriormente com a apresentação, explanando sobre os objetivos da Audiência Pública de cumprimento das Metas Fiscais conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Primeiramente foi demonstrado a legislação aplicável, que determina que os Municípios, realize nas casas legislativas, no §4º do art.9º Até o final dos meses de maio, setembro, fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre. Posteriormente foi demonstrado a Receita Orçamentária Prevista para o Exercício de 2024 equivalente a R\$ 271.700.000,00, a Receita Arrecadada de R\$ 90.627.677,71 equivalente a 33,35% do previsto, totalizando em Receitas Correntes R\$ 87.047.408,34 que foi demonstrado que está incluso as (receitas tributárias, contribuições, receita patrimonial, receita de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes), juntamente a Receita de Capital R\$ 11.582.293,61 referente a receita de (alienação de bens e transferências de capital), juntamente, com as deduções da Receita de R\$ 8.002.024,24, que contempla as deduções para o FUNDEB juntamente com outras deduções tributárias do Município, finalizando o resultado da Receita Líquida do 1º Quadrimestre de R\$ 90.627.677,71. Posteriormente iniciou a demonstração da Despesas, que ficou constatado a Previsão da Despesa Orçamentária Orçada Anual de R\$ 265.200.000,00, a Despesa Orçamentária Atualizada de R\$ 268.826.975,00, Despesa Empenhada de R\$141.208.156,26, Despesa Orçamentária Liquidada de R\$ 73.760.159,83 e a Despesa Orçamentária Paga de R\$71.556.177,78, foi destrinchado a execução da Despesa de Pessoal, Despesa Corrente e Despesa de Capital. A contadora complementou explicando que a Despesa Orçamentária Atualizada é resultante de todas as alterações feitas orçamentariamente pelo Executivo. Posteriormente foi demonstrado os valores executados pelos Órgãos da Administração Direta, que ficou constatado o maior montante executado na Saúde e Educação, juntamente os pagamentos efetuados dos Restos a Pagar Processados e Não Processados, referente ao exercí-

cio de 2022 e 2023, esclarecendo a diferença entre ambos. Foi apresentado o Equilíbrio Orçamentário e Financeiro das Contas Públicas, conforme determinado na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Logo, consecutivo passou para os indicadores, Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o Município aplicou 23,33% no 1º Quadrimestre, Aplicação em ASPS – Saúde equivalente a 19,69%. Foi explanado sobre a Receita Corrente Líquida, que, com base nesse cálculo é possível, verificar se os índices que consta na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) são atingidos e cumpridos. Foi demonstrado o saldo da Dívida Fundada do Município referente ao 1º Quadrimestre de 2024 em R\$ 10.995.949,76. E por fim os índices consolidados com despesas com pessoal em 38,12%, executando em despesa R\$ 93.565.186,45 e Receita Corrente Líquida RCL R\$ 245.463.863,40. Foi encerrado agradecendo a presença de todos e enfatizando que a Administração está à disposição da população, logo em seguida lavrado a ata.

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 019/2024.

O Agente de Contratação/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 24/05/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 019/2024, com objeto : Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES, para atender os diversos setores e Secretarias da Prefeitura de Água Boa – MT, teve como vencedoras as empresas: **MARCIA BOHNEN ME** 14.\*\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, com os lotes: 16, 17, 18 e 19 e **ANA C B SOARES LTDA** 50.\*\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21 e 22.

Água Boa, 27 de maio de 2024.

Roberto Cardoso

Agente de Contratação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº007/CMAS/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Alto Boa Vista/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 750/2024 em reunião ordinária do dia 27 de maio de 2024, sendo lavrado em ata de nº 006 resolve:

Art. 1º: APROVAR POR UNANIMIDADE: A prestação de Contas Co-Financiamento dos Recursos Governo Federal, proveniente dos gastos no primeiro trimestre do ano de 2023: (janeiro, fevereiro e março).

Esta Resolução estará em vigor a partir desta data.

Publica - se, Registra-se, Cumpra-se.

Alto Boa Vista/ MT, 27 de março de 2024.

Gilvan Luís J. da Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Boa Vista/ MT

### GRUPO DE PREGÃO AVISO DE EXTRATO A ADESÃO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA/MT, torna público Adesão nº 008/2024 à Ata de Registro de Preços nº 004/2024 do Pregão Presencial nº 007/2024 da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO DURANTE A 4ª EXPOALTO PARA ATENDER AS

DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT. Empresa Fornecedora: JFS Empreendimentos de Rodeios LTDA, CNPJ: 32.002.306/0001-73. Vigência da Ata de Registro de Preço nº 004/2024: 12 meses, vigente até 13 de Maio de 2025. Valor total da Adesão R\$ **231.024,99 (duzentos e trinta e um mil e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos)**.

Alto Boa Vista/MT, 27 de Maio de 2024.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Agente de Contratação

**GRUPO DE PREGÃO  
AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2024 - REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Prorrogação de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO”. Abertura no dia 29 de Maio de 2024, às 09:00 horas, no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), teve sua abertura Prorrogada para o dia 11 de Junho de 2024, às 9:00 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site [www.altoboavista.mt.gov.br](http://www.altoboavista.mt.gov.br), qualquer informação pelo fone: 66 3539 1113.

Alto Boa Vista/MT, 27 de Maio de 2024.

**Cristiano Rubin Parizotto**

Agente de Contratação/Port: 023/2024

**GRUPO DE PREGÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

Alto Boa Vista – MT, 27 DE MAIO de 2024.

**“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, A LEI Nº 14.133/2021”**

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024, de 27 de Maio de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATADO:** JFS EMPREENDIMENTOS DE RODEIOS LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, ARQUIBANCADA, PAINEL DE ARENA, ALAMBRADO PARA FECHAMENTO, BRETE, EQUIPES SALVA VIDAS, PORTEIROS, SECRETARIO DE RODEIO, LOCUTOR COMERCIAL DE RODEIO, JUIZ DE RODEIO, BOIADA, PREMIAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DA 4ª EXPOALTO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA - MT.

**Valor Total:** R\$ 231.024,99 (duzentos e trinta e um mil e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

**DO PRAZO:** O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

**DOS RECURSOS:** Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2024.

**DATA:** 27 de Maio de 2024.

**ASSINAM:** JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e JFS EMPREENDIMENTOS DE RODEIOS LTDA – Contratado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 141, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A RETIRADA DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:, e;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1.315, de 09 de junho de 2022, que institui a gratificação.

**CONSIDERANDO**, a Comunicação Interna n.º 045/2024/SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 268, de 05 de dezembro de 2023, que dispõe sobre designação para exercício da função gratificada de responsabilidade técnica, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIRAR** o (a) servidor (a) público (a) **Laira Rodrigues de Carvalho**, Enfermeira 40h, portador (a) da matrícula sob nº 1890, do exercício da função gratificada de Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde – PSF III, lotado (a) na Secretária de Saúde.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria

**Art. 2º** - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO**, Alto Garças - MT, 27 de maio de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO** Prefeito Municipal

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº 29/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças, bem como a Comunicação Interna nº 20/2024, advindo do Setor de Tributos que solicitou a convocação do (s) classificado (s) no processo seletivo supra;

**CONSIDERANDO** ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos pro-



cedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

**RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):**

**FUNÇÃO/CARGO:** AGENTE ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000510	DHEYSON IRUAN BARRETO DO NASCIMENTO	6º

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,** Alto Garças-MT, 27 de maio de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE  
ERRATA- REPUBLICAÇÃO CONVOCAÇÃO AUDIENCIA RGF-1º  
QUADRIMESTRE DE 2024**

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 1º QUADRIMESTRE 2024

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraguai, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a assistirem a transmissão da Audiência Pública de Apresentação e Avaliação dos Resultados do 1º Quadrimestre de 2024 – RGF – RELATORIO DE GESTAO FISCAL (em cumprimento ao disposto no Art. 9º., § 4 da Lei 101/2000) que será transmitida pelo Facebook – euamoaltoparaguai pela rede mundial de internet, dia 28 de Maio de 2024 na Terça- feira as 09:00 horas. A audiência será também, posteriormente disponibilizada na página da Prefeitura de Alto Paraguai- <https://www.altoparaguai.mt.gov.br>.

Contamos com a participação de todos.

Atenciosamente,

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 038/2024**

CONTRATO: Nº 038/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: **JTK SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA; R\$ 63.537,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS);** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/05/2024; VIGÊNCIA: 09/05/2024 à 09/05/2025; PROCESSO: Ata de Registro de Preço nº 076/2023 do Pregão Presencial nº 002/2023; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO PRE-DIAL E DEMAIS ELETROELETRONICOS, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS MESMOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DE ALTO TAQUARI - MT; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.**

**ERRATA DO DECRETO Nº 207/2024/PMAT/MT**

ERRATA DO DECRETO Nº 207/2024/PMAT/MT – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MATO GROSSO.

ONDE SE LÊ: \_\_\_\_\_

MICOLY ROCHA DE ABREU..  
LEIA-SE:  
NICOLY ROCHA DE ABREU.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 23 de maio de 2024.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 039/2024**

CONTRATO: Nº 039/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA S.A; R\$ 12.732,00 (doze mil, setecentos e trinta e dois reais);** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/05/2024; VIGÊNCIA: 10/05/2024 à 10/05/2025; PROCESSO: Dispensa Especial nº 015/2024; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA CAMINHAO BASCULANTE VW (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) E MICRO-ONIBUS MB (SECRETARIA DE SAUDE) PELO PERIODO DE 12 MESES;** LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL 09/2024 COMPLEMENTAÇÃO/RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

**DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2024**

EDITAL N.º 09/2024 – PMA DE 27 MARÇO DE 2024

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO/RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2024 – PMA, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. **RETIFICAR o Anexo I – Cronograma** do edital do Processo Seletivo Público nº 001/2024-PMA, conforme texto abaixo:

**ANEXO I DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2024 – PMA**

**CRONOGRAMA DO CONCURSO**

EVENTO | DATA PREVISTA | LOCAL

...

Divulgação do resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	05/06/2024	<a href="https://www.concursos.ufmt.br">https://www.concursos.ufmt.br</a>
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	05/06/2024	<a href="https://www.concursos.ufmt.br">https://www.concursos.ufmt.br</a>
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	Das 8 horas do dia 06/06/2024 às 18 horas do dia 07/06/2024	<a href="https://www.concursos.ufmt.br">https://www.concursos.ufmt.br</a>
Divulgação da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	19/06/2024	<a href="https://www.concursos.ufmt.br">https://www.concursos.ufmt.br</a>
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva após análise dos recursos	19/06/2024	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e <a href="https://www.concursos.ufmt.br">https://www.concursos.ufmt.br</a>
Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do Processo Seletivo Público	30/07/2024	<a href="https://www.concursos.ufmt.br">https://www.concursos.ufmt.br</a>
Homologação do Processo Seletivo Público	07/01/2025	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e

<https://www.concursos.ufmt.br>

Apiacás-MT., 27 de Maio de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO  
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - APIACAS - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 27 de Maio de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, etendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA [s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, às e de da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar -se- á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar -se- á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ESPOLIO DE)	xxx.719.xxx-15	9773/00017/2024
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ESPOLIO DE)	xxx.719.xxx-15	9773/00018/2024
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ESPOLIO DE)	xxx.719.xxx-15	9773/00019/2024
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ESPOLIO DE)	xxx.719.xxx-15	9773/00020/2024
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ESPOLIO DE)	xxx.719.xxx-15	9773/00021/2024

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916  
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

27/05/2024

Data de desafixação:

11/06/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL 07 /2024 COMPLEMENTAÇÃO/RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º  
001/2024**

EDITAL N.º 07/2024 – PMA DE 27 DE MAIO DE 2024

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO/RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2024 – PMA, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. **RETIFICAR** o Anexo I – Cronograma do edital 001/2024-PMA, conforme texto abaixo:

**ANEXO I DO EDITAL N.º 01/2024 – PMA  
CRONOGRAMA DO CONCURSO**

**EVENTO DATA PREVISTA LOCAL**

...

Encaminhamento, via internet, da documentação comprobatória de Títulos, para Avaliação de Títulos	03/06 a 12/06/2024	<a href="https://www.concursos.ufmt.br">https://www.concursos.ufmt.br</a>
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	05/06/2024	<a href="https://www.concursos.ufmt.br">https://www.concursos.ufmt.br</a>
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	05/06/2024	<a href="https://www.concursos.ufmt.br">https://www.concursos.ufmt.br</a>
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	Das 8 horas do dia 06/06/2024 às 18 horas do dia 07/06/2024	<a href="https://www.concursos.ufmt.br">https://www.concursos.ufmt.br</a>
Divulgação da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	19/06/2024	<a href="https://www.concursos.ufmt.br">https://www.concursos.ufmt.br</a>
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva após análise dos recursos e da relação dos candidatos que terão a Prova de Redação corrigida	19/06/2024	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e <a href="https://www.concursos.ufmt.br">https://www.concursos.ufmt.br</a>
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Prova de Redação	03/07/2024	<a href="https://www.concursos.ufmt.br">https://www.concursos.ufmt.br</a>
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Prova de Redação	Das 8 horas do dia 04/07/2024 às 18 horas do dia 05/07/2024	<a href="https://www.concursos.ufmt.br">https://www.concursos.ufmt.br</a>
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova de Redação	17/07/2024	<a href="https://www.concursos.ufmt.br">https://www.concursos.ufmt.br</a>
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Prova de Redação após análise dos recursos	17/07/2024	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e <a href="https://www.concursos.ufmt.br">https://www.concursos.ufmt.br</a>
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos	17/07/2024	<a href="https://www.concursos.ufmt.br">https://www.concursos.ufmt.br</a>
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos	Das 8 horas do dia 18/07/2024 às 18 horas do dia 19/07/2024	<a href="https://www.concursos.ufmt.br">https://www.concursos.ufmt.br</a>
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos	29/07/2024	<a href="https://www.concursos.ufmt.br">https://www.concursos.ufmt.br</a>
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos após análise dos recursos	29/07/2024	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e <a href="https://www.concursos.ufmt.br">https://www.concursos.ufmt.br</a>
Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do concurso	30/07/2024	<a href="https://www.concursos.ufmt.br">https://www.concursos.ufmt.br</a>
Homologação do concurso	07/01/2025	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e <a href="https://www.concursos.ufmt.br">https://www.concursos.ufmt.br</a>

Apiacás-MT., 27 de Maio de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL 08/2024 COMPLEMENTAÇÃO/RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º  
002/2024**

EDITAL N.º 08/2024 – PMA DE 27 DE MAIO DE 2024

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO/RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 002/2024 – PMA, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. **RETIFICAR o Anexo I – Cronograma** do edital 002/2024-PMA, conforme texto abaixo:

**ANEXO I DO EDITAL N.º 02/2024 – PMA**

**CRONOGRAMA DO CONCURSO**

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
--------	---------------	-------

...

Divulgação do resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	05/06/2024	<a href="https://www.concursos.ufmt.br">https://www.concursos.ufmt.br</a>
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	05/06/2024	<a href="https://www.concursos.ufmt.br">https://www.concursos.ufmt.br</a>
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	Das 8 horas do dia 06/06/2024 às 18 horas do dia 07/06/2024	<a href="https://www.concursos.ufmt.br">https://www.concursos.ufmt.br</a>
Convocação de Candidatos para Prova Prática	18/06/2024	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e <a href="https://www.concursos.ufmt.br">https://www.concursos.ufmt.br</a>
Divulgação da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	19/06/2024	<a href="https://www.concursos.ufmt.br">https://www.concursos.ufmt.br</a>
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva após análise dos recursos	19/06/2024	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e <a href="https://www.concursos.ufmt.br">https://www.concursos.ufmt.br</a>
<b>Aplicação da Prova Prática</b>	<b>23/06/2024</b>	Apiacás/MT
Disponibilização para consulta individual do desempenho (Pontuação) na Prova Prática	17/07/2024	<a href="https://www.concursos.ufmt.br">https://www.concursos.ufmt.br</a>
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Prática	Das 8 horas do dia 18/07/2024 às 18 horas do dia 19/07/2024	<a href="https://www.concursos.ufmt.br">https://www.concursos.ufmt.br</a>
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Prática	29/07/2024	<a href="https://www.concursos.ufmt.br">https://www.concursos.ufmt.br</a>
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Prova Prática após análise dos recursos	29/07/2024	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e <a href="https://www.concursos.ufmt.br">https://www.concursos.ufmt.br</a>
Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do concurso	30/07/2024	<a href="https://www.concursos.ufmt.br">https://www.concursos.ufmt.br</a>
Homologação do concurso	07/01/2025	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e <a href="https://www.concursos.ufmt.br">https://www.concursos.ufmt.br</a>

Apiacás-MT., 27 de Maio de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº02/2024/CMDCA**

**Resolução nº. 02/2024/CMDCA**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Apiacás-MT, no uso de suas atribuições estabelecidas respectivamente, na Lei Federal nº. 8.742, de 12 de Outubro de 1991 e Lei Federal nº 8.069, e a Lei Federal nº. 8069 de 13 de junho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Resolve:

Art. 1º - Aprova as passagens e as diárias da Vice Presidente do CMDCA a senhora Jacira Gomes de Oliveira para participar da capacitação do Serpro- Serviço Federal de Processamento de Dados do novo Sistema Sipiia em Alta Floresta Mato Grosso.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 15 de Maio de 2024.

Jaqueline Gomes da Silva

**Presidente do CMDCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO  
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - APIACAS - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 27 de Maio de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, etendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA [s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, às e de da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar -se- á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ESPOLIO DE)	xxx.719.xxx-15	9773/00002/2024
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ESPOLIO DE)	xxx.719.xxx-15	9773/00003/2024
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ESPOLIO DE)	xxx.719.xxx-15	9773/00004/2024
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ESPOLIO DE)	xxx.719.xxx-15	9773/00005/2024
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ESPOLIO DE)	xxx.719.xxx-15	9773/00006/2024
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ESPOLIO DE)	xxx.719.xxx-15	9773/00007/2024
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ESPOLIO DE)	xxx.719.xxx-15	9773/00008/2024
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ESPOLIO DE)	xxx.719.xxx-15	9773/00009/2024
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ESPOLIO DE)	xxx.719.xxx-15	9773/00010/2024
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ESPOLIO DE)	xxx.719.xxx-15	9773/00011/2024
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ESPOLIO DE)	xxx.719.xxx-15	9773/00012/2024
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ESPOLIO DE)	xxx.719.xxx-15	9773/00013/2024
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ESPOLIO DE)	xxx.719.xxx-15	9773/00014/2024
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ESPOLIO DE)	xxx.719.xxx-15	9773/00015/2024
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ESPOLIO DE)	xxx.719.xxx-15	9773/00016/2024

**Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR**

Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

27/05/2024

Data de desafixação:

11/06/2024



**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apicás, estabelecida nesta cidade de Apicás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **ROMARIO PALUDO DE LIMA**, residente e domiciliado em Apicás – MT, inscrito no CPF sob o n° \*\*\*.\*\*\*.021-\*\*, doravante denominado CONTRATADO, resolvem:

**Clausula Única:** Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 001/2024, do cargo de **Técnico em Enfermagem**, firmado em 02/01/2024 entre as partes, com efeitos na data de 27/05/2024.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apicás - MT, em 27 de Maio de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**ROMARIO PALUDO DE LIMA**

-CONTRATADO-

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 319/2024.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

**RESOLVE**

**Artigo 1°** - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços n° **001/2024** do Sr. **ROMARIO PALUDO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o n° \*\*\*.\*\*\*.021-\*\*, do cargo de **Técnico em Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afiação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apicás-MT, 27 de Maio de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
RREO 2º BIMESTRE/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	%	JAN A ABR (c)		
					(b/a)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.165.407,20	49.166.247,76	5.726.715,43	11,65	11.854.815,61	24,11	37.311.432,15
RECEITAS CORRENTES	48.774.807,20	48.775.647,76	5.726.715,43	11,74	11.854.815,61	24,30	36.920.832,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.134.218,00	4.134.218,00	386.807,53	9,36	825.950,74	19,98	3.308.267,26
Impostos	4.094.738,00	4.094.738,00	378.242,91	9,24	812.149,63	19,83	3.282.588,37
Taxas	39.480,00	39.480,00	8.564,62	21,69	13.801,11	34,96	25.678,89
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	997.396,00	997.396,00	37.653,08	3,78	62.009,76	6,22	935.386,24
Contribuições Sociais	934.000,00	934.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	934.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	63.396,00	63.396,00	37.653,08	59,39	62.009,76	97,81	1.386,24
RECEITA PATRIMONIAL	259.500,00	259.500,00	97.488,06	37,57	200.485,52	77,26	59.014,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	209.500,00	209.500,00	97.488,06	46,53	200.485,52	95,70	9.014,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	743.080,00	743.080,00	87.419,22	11,76	183.005,18	24,63	560.074,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	593.080,00	593.080,00	82.154,03	13,85	169.888,47	28,65	423.191,53
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	150.000,00	150.000,00	5.265,19	3,51	13.116,71	8,74	136.883,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.144.115,92	41.144.956,48	5.109.812,26	12,42	10.559.317,59	25,66	30.585.638,89
Transferências da União e de suas Entidades	22.301.644,48	22.302.485,04	2.192.548,83	9,83	4.774.761,13	21,41	17.527.723,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.945.807,44	14.945.807,44	2.400.656,08	16,06	4.700.599,01	31,45	10.245.208,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.896.664,00	3.896.664,00	516.607,35	13,26	1.083.957,45	27,82	2.812.706,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.496.497,28	1.496.497,28	7.535,28	0,50	24.046,82	1,61	1.472.450,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.343.841,28	1.343.841,28	7.535,28	0,56	24.046,82	1,79	1.319.794,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	152.656,00	152.656,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.656,00
RECEITAS DE CAPITAL	390.600,00	390.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	390.600,00	390.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.600,00
Transferências da União e de suas Entidades	280.600,00	280.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.600,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.634.000,00	1.634.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.799.407,20	50.800.247,76	5.726.715,43	11,27	11.854.815,61	23,34	38.945.432,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.799.407,20	50.800.247,76	5.726.715,43	11,27	11.854.815,61	23,34	38.945.432,15
DÉFICIT (VI)					2.193.513,65		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.799.407,20	50.800.247,76	5.726.715,43	11,27	14.048.329,26	27,65	36.751.918,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.042.334,28			1.042.334,28		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		1.042.334,28			1.042.334,28		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.942.174,40	50.349.000,24	6.328.285,83	15.162.877,79	35.186.122,45	7.122.318,37	13.302.062,49	37.046.937,75	10.633.133,43	0,00
DESPESAS CORRENTES	44.040.174,40	44.405.166,63	5.565.411,21	13.152.822,92	31.252.343,71	6.317.164,65	12.020.658,10	32.384.508,53	9.944.836,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.176.435,36	20.557.055,36	2.872.767,32	5.724.459,65	14.832.595,71	2.871.845,36	5.723.535,69	14.833.519,67	5.571.447,73	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.863.739,04	23.848.111,27	2.692.643,89	7.428.363,27	16.419.748,00	3.445.319,29	6.297.122,41	17.550.988,86	4.373.388,82	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.863.739,04	23.848.111,27	2.692.643,89	7.428.363,27	16.419.748,00	3.445.319,29	6.297.122,41	17.550.988,86	4.373.388,82	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.225.100,00	5.266.933,61	762.874,62	2.010.054,87	3.256.878,74	805.153,72	1.281.404,39	3.985.529,22	688.296,88	0,00
INVESTIMENTOS	3.637.100,00	4.678.933,61	745.174,94	1.974.833,90	2.704.099,71	787.454,04	1.246.183,42	3.432.750,19	653.075,91	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	528.000,00	528.000,00	17.699,68	35.220,97	492.779,03	17.699,68	35.220,97	492.779,03	35.220,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	676.900,00	676.900,00	0,00	0,00	676.900,00	0,00	0,00	676.900,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.857.232,80	1.857.232,80	376.029,22	746.266,77	1.110.966,03	376.029,22	746.266,77	1.110.966,03	431.465,53	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.799.407,20	52.206.233,04	6.704.315,05	15.909.144,56	36.297.088,48	7.498.347,59	14.048.329,26	38.157.903,78	11.064.598,96	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.799.407,20	52.206.233,04	6.704.315,05	15.909.144,56	36.297.088,48	7.498.347,59	14.048.329,26	38.157.903,78	11.064.598,96	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.799.407,20	52.206.233,04	6.704.315,05	15.909.144,56	36.297.088,48	7.498.347,59	14.048.329,26	38.157.903,78	11.064.598,96	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.634.000,00	1.634.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.634.000,00	1.634.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.634.000,00	1.634.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634.000,00
Contribuições Sociais	1.634.000,00	1.634.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ressgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.857.232,80	1.857.232,80	376.029,22	746.266,77	1.110.966,03	376.029,22	746.266,77	1.110.966,03	431.465,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.857.232,80	1.857.232,80	376.029,22	746.266,77	1.110.966,03	376.029,22	746.266,77	1.110.966,03	431.465,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.857.232,80	1.857.232,80	376.029,22	746.266,77	1.110.966,03	376.029,22	746.266,77	1.110.966,03	431.465,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.942.174,40	50.349.000,24	6.328.285,83	15.162.877,79	95,31	35.186.122,45	7.122.318,37	13.302.062,49	94,69	37.046.937,75	0,00
Legislativa	2.102.726,40	2.102.726,40	309.480,17	593.098,77	3,73	1.509.627,63	309.772,54	592.666,22	4,22	1.510.060,18	0,00
Ação Legislativa	2.102.726,40	2.102.726,40	309.480,17	593.098,77	3,73	1.509.627,63	309.772,54	592.666,22	4,22	1.510.060,18	0,00
Administração	7.804.849,60	7.498.650,36	682.123,48	1.998.209,60	12,56	5.500.440,76	737.367,33	1.575.015,82	11,21	5.923.634,54	0,00
Planejamento e Orçamento	508.800,00	508.800,00	0,00	0,00	0,00	508.800,00	0,00	0,00	0,00	508.800,00	0,00
Administração Financeira	1.562.275,20	1.562.275,20	98.077,19	313.272,63	1,97	1.249.002,57	108.577,19	218.772,63	1,56	1.343.502,57	0,00
Controle Interno	214.800,00	214.800,00	20.958,04	46.910,92	0,29	167.889,08	20.958,04	46.910,92	0,33	167.889,08	0,00
Administração Geral	4.804.974,40	4.612.775,16	563.088,25	1.638.026,05	10,30	2.974.749,11	607.832,10	1.309.332,27	9,32	3.303.442,89	0,00
Demais Subfunções	714.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
Assistência Social	1.738.687,20	1.738.687,20	220.734,94	536.915,13	3,37	1.201.772,07	230.904,23	497.231,60	3,54	1.241.455,60	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	194.990,40	194.990,40	21.688,67	59.757,08	0,38	135.233,32	23.188,67	53.757,08	0,38	141.233,32	0,00
Assistência Comunitária	1.543.696,80	1.543.696,80	199.046,27	477.158,05	3,00	1.066.538,75	207.715,56	443.474,52	3,16	1.100.222,28	0,00
Previdência Social	2.723.100,00	2.723.100,00	0,00	0,00	0,00	2.723.100,00	0,00	0,00	0,00	2.723.100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.723.100,00	2.723.100,00	0,00	0,00	0,00	2.723.100,00	0,00	0,00	0,00	2.723.100,00	0,00
Saúde	10.442.538,64	10.442.538,64	1.376.854,63	3.076.050,71	19,34	7.366.487,93	1.516.009,85	2.925.746,79	20,83	7.516.791,85	0,00
Atenção Básica	9.901.055,44	9.871.055,44	1.312.402,35	2.946.376,68	18,52	6.924.678,76	1.451.499,47	2.796.774,44	19,91	7.074.281,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	371.388,00	371.388,00	49.466,27	93.517,73	0,59	277.870,27	49.466,27	93.517,73	0,67	277.870,27	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	55.440,00	55.440,00	0,00	630,00	0,00	54.810,00	0,00	630,00	0,00	54.810,00	0,00
Vigilância Sanitária	114.655,20	144.655,20	14.986,01	35.526,30	0,22	109.128,90	15.044,11	34.824,62	0,25	109.830,58	0,00
Trabalho	468.000,00	468.840,56	840,56	350.840,56	2,21	118.000,00	59.461,97	98.872,33	0,70	369.968,23	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	468.000,00	468.840,56	840,56	350.840,56	2,21	118.000,00	59.461,97	98.872,33	0,70	369.968,23	0,00
Educação	10.411.793,20	11.024.788,90	1.522.558,34	3.295.506,19	20,71	7.729.282,71	1.529.157,44	2.825.355,34	20,11	8.199.433,56	0,00
Ensino Fundamental	7.414.462,40	7.663.807,10	1.192.145,05	2.284.844,24	14,36	5.378.962,86	1.185.010,83	2.263.962,56	16,12	5.399.844,54	0,00
Ensino Superior	1.020.000,00	1.020.000,00	169.676,95	197.446,04	1,24	822.553,96	169.676,95	197.446,04	1,41	822.553,96	0,00
Educação Infantil	900.136,80	900.136,80	107.013,32	229.738,92	1,44	670.397,88	112.286,58	227.729,07	1,62	672.407,73	0,00
Administração Geral	982.584,00	1.346.235,00	44.889,16	568.803,18	3,58	777.431,82	53.349,22	121.543,86	0,87	1.224.691,14	0,00
Demais Subfunções	94.610,00	94.610,00	8.833,86	14.673,81	0,09	79.936,19	8.833,86	14.673,81	0,10	79.936,19	0,00
Cultura	629.800,00	743.800,00	21.638,23	524.767,00	3,30	219.033,00	496.851,38	518.704,26	3,69	225.095,74	0,00
Difusão Cultural	629.800,00	743.800,00	21.638,23	524.767,00	3,30	219.033,00	496.851,38	518.704,26	3,69	225.095,74	0,00
Urbanismo	5.829.210,56	6.043.885,86	868.881,29	2.177.221,63	13,69	3.866.664,23	879.756,48	2.071.763,77	14,75	3.972.122,09	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.587.610,56	5.587.610,56	868.881,29	1.880.946,33	11,82	3.706.664,23	879.756,48	1.775.488,47	12,64	3.812.122,09	0,00
Serviços Urbanos	241.600,00	456.275,30	0,00	296.275,30	1,86	160.000,00	0,00	296.275,30	2,11	160.000,00	0,00
Saneamento	1.203.451,20	1.203.451,20	116.711,31	379.989,07	2,39	823.462,13	112.920,11	297.259,17	2,12	906.192,03	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.203.451,20	1.203.451,20	116.711,31	379.989,07	2,39	823.462,13	112.920,11	297.259,17	2,12	906.192,03	0,00
Agricultura	344.448,00	526.829,67	248.296,44	303.212,72	1,91	223.616,95	36.190,60	91.106,88	0,65	435.722,79	0,00
Abastecimento	344.448,00	526.829,67	248.296,44	303.212,72	1,91	223.616,95	36.190,60	91.106,88	0,65	435.722,79	0,00
Comércio e Serviços	471.556,80	1.059.688,65	535.938,50	824.810,78	5,18	234.877,87	504.446,10	707.011,30	5,03	352.677,35	0,00
Turismo	471.556,80	1.059.688,65	535.938,50	824.810,78	5,18	234.877,87	504.446,10	707.011,30	5,03	352.677,35	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
(a)	(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)	(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)					
Energia	168.000,00	168.000,00	32.703,30	32.703,30	0,21	135.296,70	32.703,20	32.703,20	0,23	135.296,80	0,00
Energia Elétrica	168.000,00	168.000,00	32.703,30	32.703,30	0,21	135.296,70	32.703,20	32.703,20	0,23	135.296,80	0,00
Transporte	2.789.478,40	2.789.478,40	333.269,70	966.676,79	6,08	1.822.801,61	618.891,20	966.675,79	6,88	1.822.802,61	0,00
Transporte Rodoviário	2.789.478,40	2.789.478,40	333.269,70	966.676,79	6,08	1.822.801,61	618.891,20	966.675,79	6,88	1.822.802,61	0,00
Desporto e Lazer	609.634,40	609.634,40	40.555,26	67.654,57	0,43	541.979,83	40.186,26	66.729,05	0,47	542.905,35	0,00
Desporto Comunitário	609.634,40	609.634,40	40.555,26	67.654,57	0,43	541.979,83	40.186,26	66.729,05	0,47	542.905,35	0,00
Encargos Especiais	528.000,00	528.000,00	17.699,68	35.220,97	0,22	492.779,03	17.699,68	35.220,97	0,25	492.779,03	0,00
Serviço da Dívida Interna	528.000,00	528.000,00	17.699,68	35.220,97	0,22	492.779,03	17.699,68	35.220,97	0,25	492.779,03	0,00
Reserva de Contingência	676.900,00	676.900,00	0,00	0,00	0,00	676.900,00	0,00	0,00	0,00	676.900,00	0,00
Demais Subfunções	676.900,00	676.900,00	0,00	0,00	0,00	676.900,00	0,00	0,00	0,00	676.900,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>1.857.232,80</b>	<b>1.857.232,80</b>	<b>376.029,22</b>	<b>746.266,77</b>	<b>4,69</b>	<b>1.110.966,03</b>	<b>376.029,22</b>	<b>746.266,77</b>	<b>5,31</b>	<b>1.110.966,03</b>	<b>0,00</b>
Legislativa	28.800,00	28.800,00	8.229,18	15.001,87	0,09	13.798,13	8.229,18	15.001,87	0,11	13.798,13	0,00
Ação Legislativa	28.800,00	28.800,00	8.229,18	15.001,87	0,09	13.798,13	8.229,18	15.001,87	0,11	13.798,13	0,00
Administração	216.000,00	216.000,00	42.581,01	91.185,19	0,57	124.814,81	42.581,01	91.185,19	0,65	124.814,81	0,00
Administração Financeira	72.000,00	72.000,00	12.520,74	24.897,04	0,16	47.102,96	12.520,74	24.897,04	0,18	47.102,96	0,00
Controle Interno	23.000,00	23.000,00	3.939,84	9.524,68	0,06	13.475,32	3.939,84	9.524,68	0,07	13.475,32	0,00
Administração Geral	121.000,00	121.000,00	26.120,43	56.763,47	0,36	64.236,53	26.120,43	56.763,47	0,40	64.236,53	0,00
Assistência Social	90.000,00	90.000,00	18.214,58	33.648,08	0,21	56.351,92	18.214,58	33.648,08	0,24	56.351,92	0,00
Assistência Comunitária	90.000,00	90.000,00	18.214,58	33.648,08	0,21	56.351,92	18.214,58	33.648,08	0,24	56.351,92	0,00
Saúde	431.000,00	431.000,00	94.666,28	195.171,40	1,23	235.828,60	94.666,28	195.171,40	1,39	235.828,60	0,00
Atenção Básica	431.000,00	431.000,00	94.666,28	195.171,40	1,23	235.828,60	94.666,28	195.171,40	1,39	235.828,60	0,00
Educação	831.587,20	831.587,20	166.968,15	326.037,13	2,05	505.550,07	166.968,15	326.037,13	2,32	505.550,07	0,00
Ensino Fundamental	745.200,00	745.200,00	148.877,55	287.395,15	1,81	457.804,85	148.877,55	287.395,15	2,05	457.804,85	0,00
Educação Infantil	70.000,00	70.000,00	15.537,48	33.533,13	0,21	36.466,87	15.537,48	33.533,13	0,24	36.466,87	0,00
Administração Geral	16.387,20	16.387,20	2.553,12	5.108,85	0,03	11.278,35	2.553,12	5.108,85	0,04	11.278,35	0,00
Urbanismo	220.000,00	220.000,00	39.894,78	74.234,23	0,47	145.765,77	39.894,78	74.234,23	0,53	145.765,77	0,00
Infra-Estrutura Urbana	220.000,00	220.000,00	39.894,78	74.234,23	0,47	145.765,77	39.894,78	74.234,23	0,53	145.765,77	0,00
Saneamento	17.000,00	17.000,00	3.421,16	6.841,82	0,04	10.158,18	3.421,16	6.841,82	0,05	10.158,18	0,00
Saneamento Básico Urbano	17.000,00	17.000,00	3.421,16	6.841,82	0,04	10.158,18	3.421,16	6.841,82	0,05	10.158,18	0,00
Agricultura	3.470,40	3.470,40	0,00	0,00	0,00	3.470,40	0,00	0,00	0,00	3.470,40	0,00
Abastecimento	3.470,40	3.470,40	0,00	0,00	0,00	3.470,40	0,00	0,00	0,00	3.470,40	0,00
Comércio e Serviços	13.500,00	13.500,00	2.054,08	4.147,05	0,03	9.352,95	2.054,08	4.147,05	0,03	9.352,95	0,00
Turismo	13.500,00	13.500,00	2.054,08	4.147,05	0,03	9.352,95	2.054,08	4.147,05	0,03	9.352,95	0,00
Transporte	5.875,20	5.875,20	0,00	0,00	0,00	5.875,20	0,00	0,00	0,00	5.875,20	0,00
Transporte Rodoviário	5.875,20	5.875,20	0,00	0,00	0,00	5.875,20	0,00	0,00	0,00	5.875,20	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>50.799.407,20</b>	<b>52.206.233,04</b>	<b>6.704.315,05</b>	<b>15.909.144,56</b>	<b>100,00</b>	<b>36.297.088,48</b>	<b>7.498.347,59</b>	<b>14.048.329,26</b>	<b>100,00</b>	<b>38.157.903,78</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
(a)	(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)	(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)					

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 MAI/2023 A ABR/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	3.546.172,38	2.845.038,01	4.325.015,80	3.172.026,68	3.135.419,89	4.574.323,38	3.360.202,25	7.107.240,49	3.594.698,56	3.595.088,23	3.172.959,71	3.441.599,24	45.869.784,62	55.137.171,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	786.913,34	295.116,95	960.921,57	623.252,08	111.198,12	307.825,49	139.467,91	252.842,11	327.601,12	111.542,09	137.667,88	249.139,65	4.303.488,31	4.134.218,00
IPTU	17.536,18	19.442,90	13.180,07	7.706,48	8.533,88	3.946,11	3.862,63	4.872,70	3.309,65	6.768,46	1.530,93	16.065,64	106.755,63	202.248,00
ISS	31.583,91	29.882,03	29.700,25	42.268,34	30.496,22	41.413,31	39.152,58	41.334,46	35.681,02	19.199,66	17.786,24	38.561,24	397.059,26	669.840,00
ITBI	683.318,37	155.840,62	847.388,86	505.777,26	1.903,69	208.568,30	2.680,82	117.072,72	198.299,85	1.708,70	22.356,20	85.510,90	2.830.426,29	1.667.160,00
IRRF	51.378,17	85.530,60	68.030,96	66.941,69	68.586,53	52.637,09	88.278,60	88.250,53	87.885,66	81.053,72	89.876,23	106.555,53	935.005,31	1.555.490,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.096,71	4.420,80	2.621,43	558,31	1.677,80	1.260,68	5.493,28	1.311,70	2.424,94	2.811,55	6.118,28	2.446,34	34.241,82	39.480,00
Contribuições	22.955,95	2.996,98	0,00	2.638,18	0,00	0,00	8.900,83	1.087.042,85	0,00	24.356,68	12.656,51	24.996,57	1.186.544,55	997.396,00
Receita Patrimonial	35.262,50	42.995,47	63.467,72	56.742,14	56.782,37	58.416,66	60.559,11	39.233,22	54.545,65	48.451,81	47.184,46	50.303,60	613.944,71	259.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	52.794,93	136.172,63	45.137,08	41.804,13	48.760,26	42.115,09	37.004,72	36.987,55	44.918,44	50.667,52	34.834,19	52.585,03	623.781,57	743.080,00
Transferências Correntes	2.644.498,24	2.364.008,56	3.092.319,01	2.443.842,73	2.914.931,72	4.158.877,51	3.107.156,68	4.074.538,43	3.164.060,34	3.347.131,60	2.933.873,39	3.063.782,39	37.309.020,60	47.506.480,68
Cota-Parte do FPM	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	12.738.392,23	16.015.000,00
Cota-Parte do ICMS	843.385,39	740.505,43	778.865,61	870.431,60	873.333,77	473.874,77	862.859,34	835.520,24	1.261.662,49	1.200.737,58	1.179.125,28	1.112.395,03	11.032.696,53	13.156.800,00
Cota-Parte do IPVA	88.515,55	32.009,55	39.942,30	17.658,76	24.664,51	419.320,25	6.228,87	9.101,79	14.101,68	17.271,79	24.202,24	102.460,54	795.477,83	396.261,60
Cota-Parte do ITR	16.739,74	59.901,78	42.991,96	14.808,16	141.977,13	1.780.232,81	312.830,86	441.382,28	189.345,02	32.627,71	80.077,87	32.631,55	3.145.546,87	3.614.559,84
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	282.262,22	243.860,95	226.487,63	250.476,77	244.144,10	271.496,38	257.268,18	319.719,36	279.163,75	288.186,35	253.932,90	262.674,45	3.179.673,04	3.896.664,00
Outras Transferências Correntes	363.136,71	306.610,36	802.405,63	476.171,29	800.719,79	442.994,53	667.677,85	880.281,55	321.074,70	314.332,51	465.123,22	576.705,96	6.417.234,10	10.427.195,24
Outras Receitas Correntes	3.747,42	3.747,42	163.170,42	3.747,42	3.747,42	7.088,63	7.113,00	1.616.596,33	3.573,01	12.938,53	6.743,28	792,00	8.175.096,62	1.496.497,28
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	399.819,71	362.707,35	314.808,81	343.438,80	349.787,18	688.877,22	436.442,04	512.764,21	548.922,40	512.764,21	442.963,29	444.880,23	5.322.728,81	6.361.524,20
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.073.490,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1.073.490,13	934.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.611.562,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.611.562,88	142.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.314,80	0,00	0,00	0,00	0,00	167.314,80	90.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	399.819,71	362.707,35	314.808,81	343.438,80	349.787,18	688.877,22	436.442,04	477.317,57	512.764,21	548.922,40	442.963,29	444.880,23	5.322.728,81	6.361.524,20
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	3.146.352,67	2.482.330,66	4.010.206,99	2.828.587,88	2.785.632,71	3.885.446,16	2.923.760,21	3.777.555,11	3.081.934,35	3.046.165,83	2.729.996,42	2.996.719,01	37.694.688,00	47.609.647,76
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	3.146.352,67	2.482.330,66	4.010.206,99	2.828.587,88	2.785.632,71	3.885.446,16	2.923.760,21	3.777.555,11	3.081.934,35	3.046.165,83	2.729.996,42	2.996.719,01	37.694.688,00	47.609.647,76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	50.292,00	30.748,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	350.560,00	356.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	3.119.952,67	2.455.930,66	3.983.806,99	2.802.187,88	2.759.232,71	3.859.046,16	2.897.360,21	3.727.263,11	3.051.186,35	3.017.925,83	2.701.756,42	2.968.479,01	37.344.128,00	47.253.647,76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 1 de 3

RRÉO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Abr/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.609.647,76		11.854.815,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.134.218,00		825.950,74
IPTU	202.248,00		27.674,68
ISS	669.840,00		111.228,16
ITBI	1.667.160,00		307.875,65
IRRF	1.555.490,00		365.371,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.480,00		13.801,11
Contribuições	63.396,00		62.009,76
Recarga Patrimonial	169.500,00		200.485,52
Aplicações Financeiras (II)	119.500,00		200.485,52
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00		0,00
Transferências Correntes	41.144.956,48		10.559.317,59
Cota Parte do FPM	13.087.000,00		3.600.812,26
Cota Parte do ICMS	10.525.440,00		3.803.136,40
Cota Parte do IPVA	317.009,36		126.429,31
Cota Parte do ITR	2.891.647,88		267.745,78
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	3.896.664,00		1.083.957,45
Outras Transferências Correntes	10.427.195,24		1.677.236,39
Demais Receitas Correntes	2.097.577,28		207.052,00
Outras Receitas Financeiras (III)	823.793,28		0,00
Receitas Correntes Restantes	1.273.784,00		207.052,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	46.666.354,48		11.654.330,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.710.000,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	90.000,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	390.600,00		0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	390.600,00		0,00
Convênios	184.400,00		0,00
Outras Transferências de Capital	206.200,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	390.600,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	49.766.954,48		11.654.330,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.056.954,48		11.654.330,09

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.579.699,43	13.899.089,69	12.766.924,87	10.376.302,08	864.936,90	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.085.488,16	6.470.726,42	6.469.802,46	6.002.913,26	223.884,95	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.494.211,27	7.428.363,27	6.297.122,41	4.373.388,82	641.051,95	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.494.211,27	7.428.363,27	6.297.122,41	4.373.388,82	641.051,95	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	43.579.699,43	13.899.089,69	12.766.924,87	10.376.302,08	864.936,90	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.682.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.226.533,61	2.010.054,87	1.281.404,39	688.296,88	404.496,46	0,00	0,00
Investimentos	4.638.533,61	1.974.833,90	1.246.183,42	653.075,91	404.496,46	0,00	0,00
Inversões Financeiras	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	528.000,00	35.220,97	35.220,97	35.220,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.698.533,61	1.974.833,90	1.246.183,42	653.075,91	404.496,46	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	676.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	51.678.233,04	15.873.923,59	14.013.108,29	11.029.377,99	1.269.433,36	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	48.955.133,04	15.873.923,59	14.013.108,29	11.029.377,99	1.269.433,36	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-644.481,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-644.481,26

## META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

-1.804.228,19

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-644.481,26

## META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

1.822.818,21

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Abr/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.750.972,28	481.538,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	284.368,79	332.867,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Abr/2024
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.269.433,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-1.269.433,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-1.269.433,36
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.042.334,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.042.334,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162]. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

1 de 1

RRRO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo z = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.717,38	1.582.297,00	1.119.475,46	0,00	481.538,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.538,92
02 PODER EXECUTIVO	18.717,38	1.582.297,00	1.119.475,46	0,00	481.538,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.538,92
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	27.028,52	16.687,40	0,00	10.341,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.341,12
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	0,00	22.986,67	17.406,69	0,00	5.579,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.579,98
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	14.635,33	14.412,33	0,00	223,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	267.661,83	100.238,54	0,00	167.423,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.423,29
0207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	453.551,01	355.027,49	0,00	98.523,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.523,52
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TR.	0,00	385.875,16	191.116,56	0,00	194.758,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.758,60
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	0,00	21.002,22	18.532,81	0,00	2.469,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.469,41
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	18.717,38	385.779,08	404.496,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	2.220,00	0,00	0,00	2.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.220,00
0212 CONTROLADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	1.557,18	1.557,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	149.957,90	149.957,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	149.957,90	149.957,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.717,38	1.732.254,90	1.269.433,36	0,00	481.538,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.538,92

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.094.738,00	812.149,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	202.248,00	27.674,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.667.160,00	307.875,65
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	669.840,00	111.228,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.555.490,00	365.371,14
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.182.621,44	9.747.653,88
2.1- Cota-Parte FPM	16.015.000,00	4.501.015,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.640.000,00	4.501.015,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.375.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.156.800,00	4.753.920,38
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	3.614.559,84	334.682,15
2.5- Cota-Parte IPVA	396.261,60	158.036,25
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.277.359,44	10.559.803,51
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.361.524,20	1.949.530,13
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.957.815,57	690.420,10

<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.902.664,00	1.098.385,97
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.902.664,00	1.098.385,97
6.1.1- Principal	3.896.664,00	1.083.957,45
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	14.428,52
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.464.860,20	-865.572,68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		383.620,60				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		383.620,60				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.482.006,57				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.281.052,00	1.307.779,98	1.307.779,98	1.240.459,72	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.101.552,00	1.261.237,83	1.261.237,83	1.193.917,57	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	4.101.552,00	1.261.237,83	1.261.237,83	1.193.917,57	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	179.500,00	46.542,15	46.542,15	46.542,15	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	179.500,00	46.542,15	46.542,15	46.542,15	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	924.159,98	924.159,98	856.839,72	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	924.159,98	924.159,98	856.839,72	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	877.617,83	877.617,83	810.297,57	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	768.870,18	877.617,83	877.617,83	79,90		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	109.838,60	174.225,99	174.225,99	64.387,39	15,86	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 3 de 5

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	383.620,00	0,00	-383.620,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	383.620,00	0,00	-383.620,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.058.079,10	1.472.429,07	1.401.129,22	1.128.395,04	0,00
20.1- Educação Infantil	970.136,80	263.272,05	261.262,20	236.846,67	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.142.439,10	1.025.262,13	1.004.380,45	769.927,44	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	913.371,20	175.061,03	126.652,71	112.787,07	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	32.132,00	8.833,86	8.833,86	8.833,86	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.312.231,10	2.771.375,19	2.700.075,34	2.360.020,90	0,00
21.1- Educação Infantil	970.136,80	263.272,05	261.262,20	236.846,67	0,00
21.1.1- Creche	37.411,20	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	932.725,60	263.272,05	261.262,20	236.846,67	0,00
21.2- Ensino Fundamental	8.342.094,30	2.508.103,14	2.438.813,14	2.123.174,23	0,00

**APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.401.129,22
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.949.530,13
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	64.387,39
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) + L3)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.286.271,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.639.950,88	3.286.271,96	31,12	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	326.998,27	326.998,27	159.674,98	0,00	167.323,29
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	281.448,72	281.448,72	114.125,43	0,00	167.323,29
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	45.549,55	45.549,55	45.549,55	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		789.642,00	136.401,41		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		393.358,00	110.404,83		
31.1.1- Salário-Educação		219.600,00	70.490,54		
31.1.2- PDDE		1.440,00	460,00		
31.1.3- PNAE		62.478,00	17.675,00		
31.1.4- PNATE		74.640,00	15.500,79		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		35.200,00	6.278,50		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		396.284,00	25.996,58		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.512.013,00	841.334,27	442.483,27	228.072,34	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	980.284,00	239.197,28	239.197,28	149.051,41	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	1.020.000,00	197.446,04	197.446,04	73.180,98	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	511.729,00	404.690,95	5.839,95	5.839,95	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.851.144,10	3.621.543,32	3.151.392,47	2.596.927,10	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.676.600,40	3.217.543,32	3.146.392,47	2.596.927,10	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	6.906.562,40	2.260.864,95	2.260.864,95	2.106.031,50	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.770.038,00	956.678,37	885.527,52	490.895,60	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.179.775,70	404.000,00	5.000,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.179.775,70	404.000,00	5.000,00	0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>		<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b>	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			429.170,15		14.561,11
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			1.098.385,97		70.490,54
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			1.286.009,27		56.851,72
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			241.546,85		28.199,93
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			241.546,85		28.199,93

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º; Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.266.933,61	2.010.054,87	3.256.878,74
Investimentos	4.678.933,61	1.974.833,90	2.704.099,71
Inversões Financeiras	60.000,00	0,00	60.000,00
Amortização da Dívida	528.000,00	35.220,97	492.779,03
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.266.933,61	2.010.054,87	3.256.878,74
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	5.266.933,61 <(d - a)>	2.010.054,87 <(e - b)>	3.256.878,74 <(f - c)>

Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III &gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril**

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00						
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00						
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIj)		
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		4.094.738,00	4.094.738,00	812.149,63	19,83
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		202.248,00	202.248,00	27.674,68	13,68
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		1.667.160,00	1.667.160,00	307.875,65	18,47
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		669.840,00	669.840,00	111.228,16	16,61
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		1.555.490,00	1.555.490,00	365.371,14	23,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		31.807.621,44	31.807.621,44	9.747.653,88	30,65
Cota-Parte FPM		14.640.000,00	14.640.000,00	4.501.015,10	30,74
Cota-Parte ITR		3.614.559,84	3.614.559,84	334.682,15	9,26
Cota-Parte IPVA		396.261,60	396.261,60	158.036,25	39,88
Cota-Parte ICMS		13.156.800,00	13.156.800,00	4.753.920,38	36,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		35.902.359,44	35.902.359,44	10.559.803,51	29,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.396.565,04	7.366.565,04	2.628.331,39	35,68	2.478.874,15	33,65	2.012.117,24	27,31	0,00
Despesas Correntes	7.396.565,04	7.366.565,04	2.628.331,39	35,68	2.478.874,15	33,65	2.012.117,24	27,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	31.200,00	31.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	31.200,00	31.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.427.765,04	7.397.765,04	2.628.331,39	35,53	2.478.874,15	33,51	2.012.117,24	27,20	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.628.331,39	2.478.874,15	2.012.117,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.628.331,39	2.478.874,15	2.012.117,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.583.970,53	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	894.903,62	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,89	23,47	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.939.773,60	2.939.773,60	436.988,37	14,86
Proveniente da União	2.643.388,00	2.643.388,00	390.048,88	14,76
Proveniente dos Estados	296.385,60	296.385,60	46.939,49	15,84
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>2.939.773,60</b>	<b>2.939.773,60</b>	<b>436.988,37</b>	<b>14,86</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.563.490,40	2.563.490,40	386.146,77	15,06	386.001,77	15,06	385.231,77	15,03	0,00
Despesas Correntes	2.563.490,40	2.563.490,40	386.146,77	15,06	386.001,77	15,06	385.231,77	15,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	340.188,00	340.188,00	93.517,73	27,49	93.517,73	27,49	93.517,73	27,49	0,00
Despesas Correntes	186.588,00	186.588,00	93.517,73	50,12	93.517,73	50,12	93.517,73	50,12	0,00
Despesas de Capital	153.600,00	153.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	55.440,00	55.440,00	630,00	1,14	630,00	1,14	630,00	1,14	0,00
Despesas Correntes	55.440,00	55.440,00	630,00	1,14	630,00	1,14	630,00	1,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	114.655,20	144.655,20	35.526,30	24,56	34.824,62	24,07	34.734,62	24,01	0,00
Despesas Correntes	114.655,20	144.655,20	35.526,30	24,56	34.824,62	24,07	34.734,62	24,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>3.073.773,60</b>	<b>3.103.773,60</b>	<b>515.820,80</b>	<b>16,62</b>	<b>514.974,12</b>	<b>16,59</b>	<b>514.114,12</b>	<b>16,56</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		R\$ I INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.960.055,44	9.930.055,44	3.014.478,16	30,36	2.864.875,92	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	371.388,00	371.388,00	93.517,73	25,18	93.517,73	25,18	93.517,73	25,18	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	55.440,00	55.440,00	630,00	1,14	630,00	1,14	630,00	1,14	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	114.655,20	144.655,20	35.526,30	24,56	34.824,62	24,07	34.734,62	24,01	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>10.501.538,64</b>	<b>10.501.538,64</b>	<b>3.144.152,19</b>	<b>29,94</b>	<b>2.993.848,27</b>	<b>28,51</b>	<b>2.526.231,36</b>	<b>24,06</b>	<b>0,00</b>

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI/(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial		50.799.407,20	
Previsão Atualizada		50.800.247,76	
Receitas Realizadas		11.854.815,61	
Déficit Orçamentário		2.193.513,65	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.042.334,28	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial		50.799.407,20	
Créditos Adicionais		1.406.825,84	
Dotação Atualizada		52.206.233,04	
Despesas Empenhadas		15.909.144,56	
Despesas Liquidadas		14.048.329,26	
Despesas Pagas		11.064.598,96	
Superávit Orçamentário		0,00	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas		15.909.144,56	
Despesas Liquidadas		14.048.329,26	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida		37.694.688,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		37.694.688,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		37.344.128,00	
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre</b>
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.804.228,19	-644.481,26
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.822.818,21	0,00
			<b>% em Relação à Meta</b>
			(b/a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.750.972,28	0,00	1.269.433,36	481.538,92
Poder Executivo	1.750.972,28	0,00	1.269.433,36	481.538,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.750.972,28</b>	<b>0,00</b>	<b>1.269.433,36</b>	<b>481.538,92</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.286.271,96	25,00	31,12
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	877.617,83	70,00	79,90
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.010.054,87	3.256.878,74

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.478.874,15	15,00	23,47

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 78/2024**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **THAYANNE GABRIELLY RIBEIRO DE SOUZA**CARGO: **FARMACEUTICO (A) SUBSTITUTO (A)**

N° CTR: 78/2024

DATA EMISSÃO: 21/05/2024

DATA VENCIMENTO: 31/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 4.575,52**



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
RGF 1º QUADRIMESTRE/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAI/2023 A ABR/2024

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)</b>	1.341.520,49	1.408.038,34	1.429.160,22	1.367.599,00	1.440.396,17	1.422.374,66	1.404.395,75	1.750.613,27	1.531.007,30	1.561.499,29	1.498.261,22	1.623.551,51	17.778.417,22	0,00
Pessoal Ativo	1.341.520,49	1.408.038,34	1.429.160,22	1.367.599,00	1.440.396,17	1.422.374,66	1.404.395,75	1.750.613,27	1.531.007,30	1.561.499,29	1.498.261,22	1.623.551,51	17.778.417,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.099.555,96	1.153.257,70	1.166.632,68	1.120.450,98	1.194.567,30	1.182.385,30	1.157.831,36	1.464.040,99	1.314.708,77	1.330.882,87	1.273.916,69	1.337.199,61	14.795.430,21	0,00
Obrigações Patronais	241.964,53	254.780,64	262.527,54	247.148,02	245.828,87	239.989,36	246.564,39	286.572,28	216.298,53	230.616,42	224.344,53	286.351,90	2.982.987,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)</b>	26.364,00	29.040,00	25.955,66	26.364,00	99.493,34	96.601,91	55.018,57	86.821,16	77.051,90	28.240,00	53.293,18	51.596,00	655.839,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	26.364,00	29.040,00	25.955,66	26.364,00	99.493,34	96.601,91	55.018,57	86.821,16	0,00	0,00	0,00	0,00	445.658,64	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	112.960,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.811,90	0,00	25.053,18	23.356,00	97.221,08	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	1.315.156,49	1.378.998,34	1.403.204,56	1.341.235,00	1.340.902,83	1.325.772,75	1.349.377,18	1.663.792,11	1.453.955,40	1.533.259,29	1.444.968,04	1.571.955,51	17.122.577,50	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													37.694.688,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													350.560,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													37.344.128,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)													17.122.577,50	45,85
LIMITE MÁXIMO (VII) (meios I, II e III, art. 20 da LRF)													20.165.829,12	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													19.157.537,66	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													18.149.246,21	48,60

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 MAI/2023 A ABR/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual											
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00											
DTP em 2021 (X) (%)	0,00											
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00											
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A ABRIL/2024**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	454.127,84	416.322,26	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	454.127,84	416.322,26	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	3.040,00	0,00	0,00	0,00
Internos	3.040,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	451.087,84	416.322,26	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	451.087,84	416.322,26	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.750.972,28	481.538,92	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	284.368,79	332.867,74	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	454.127,84	416.322,26	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	35.516.036,63	37.694.688,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.516.036,63	37.694.688,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,28	1,10	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	1,28	1,10	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	42.619.243,96	45.233.625,60	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	38.357.319,56	40.710.263,04	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	11.093.093,96	11.093.093,96	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A ABRIL/2024**

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.516.036,63	37.694.688,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.516.036,63	37.694.688,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.813.528,06	8.292.831,36	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	7.032.175,25	7.463.548,22	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A ABRIL/2024**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	37.694.688,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.694.688,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.031.150,08	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.428.035,07	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.638.628,16	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A ABRIL/2024**

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g) = (a - (b + c + d + e) + f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	-34.382,12	478.285,58	2.782.517,16	0,00	153.625,53	0,00	-3.448.810,39	1.160.169,67	0,00	-4.608.980,06
Recursos Não Vinculados de Impostos	-34.382,12	478.285,58	2.782.517,16	0,00	153.625,53	0,00	-3.448.810,39	1.160.169,67	0,00	-4.608.980,06
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	7.068.826,33	3.253,34	197.638,95	0,00	181.060,21	0,00	6.686.873,83	700.213,08	0,00	5.986.660,75
Recursos Vinculados à Educação	442.280,17	100,00	94.466,13	0,00	-17.270,44	0,00	364.984,48	398.851,00	0,00	-33.866,52
Transferências do FUNDEB	368.426,99	0,00	67.320,26	0,00	-17.270,44	0,00	318.377,17	0,00	0,00	318.377,17
Outros Recursos Vinculados à Educação	73.853,18	100,00	27.145,87	0,00	0,00	0,00	46.607,31	398.851,00	0,00	-352.243,69
Recursos Vinculados à Saúde	308.084,55	3.153,34	860,00	0,00	0,00	0,00	304.071,21	846,68	0,00	303.224,53
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	308.084,55	3.153,34	860,00	0,00	0,00	0,00	304.071,21	846,68	0,00	303.224,53
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	126.550,74	0,00	1.769,92	0,00	0,00	0,00	124.780,82	334,49	0,00	124.446,33
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.777.001,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.777.001,24	300.180,91	0,00	5.476.820,33
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Edu	5.651.134,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.651.134,34	300.180,91	0,00	5.350.953,43
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	125.866,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.866,90	0,00	0,00	125.866,90
Demais Vinculações Legais	88.113,45	0,00	100.542,90	0,00	0,00	0,00	-12.429,45	0,00	0,00	-12.429,45
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	87.607,19	0,00	100.542,90	0,00	0,00	0,00	-12.935,71	0,00	0,00	-12.935,71
Outras Vinculações Legais	506,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506,26	0,00	0,00	506,26
Recursos Extraorçamentários	326.796,18	0,00	0,00	0,00	198.330,65	0,00	128.465,53	0,00	0,00	128.465,53
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	7.034.444,21	481.538,92	2.980.156,11	0,00	334.685,74	0,00	3.238.063,44	1.860.382,75	0,00	1.377.680,69

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A ABRIL/2024**

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida	37.694.688,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.694.688,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.344.128,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.122.577,50	45,85
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.165.829,12	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.157.537,66	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.149.246,21	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	416.322,26	1,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.233.625,60	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.292.831,36	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.031.150,08	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.638.628,16	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **M C MARQUES DE MORAES-ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO RESIDENCIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO

Valor global: R\$ 408.000,0(quatrocentos e oito mil reais).

DATA: 20/12/2023

**ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **M C MARQUES DE MORAES-ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO RESIDENCIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO

Valor global: R\$ 408.000,0(quatrocentos e oito mil reais).

DATA: 20/12/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA  
ERRATA**

**LEI MUNICIPAL Nº 1038/2024 DE 23 MAIO DE 2024.**

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

**Na Data Expedida, onde se lê:**

**Art. 1º.** Fica instituída, ao Prefeito e aos Secretários Municipais, a faculdade de percepção de verba de representação, como compensação ao não recebimento de quaisquer outras verbas indenizatórias no desempenho das atribuições institucionais, a ser paga mensalmente, no montante variável a seguir definido:

I - Para o cargo de Prefeito ficará limitada a 60% (sessenta por cento) do subsídio do Prefeito;

II – Para os cargos de Secretários Municipais ficará limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio do Prefeito.

**Leia-se:**

**Art. 1º.** Fica instituída, ao Prefeito e aos Secretários Municipais, a faculdade de percepção de verba de representação, como compensação ao não recebimento de quaisquer outras verbas indenizatórias no desempenho das atribuições institucionais, a ser paga mensalmente, no montante variável a seguir definido:

I - Para o cargo de Prefeito ficará limitada a 60% (sessenta por cento) do subsídio do Prefeito;

II – Para os cargos de Secretários Municipais ficará limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio do Secretário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha/MT 27 de maio de 2024

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

PREFEITO MUNICIPAL

ARAGUAINHA-MT

**DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA  
EXTRATO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
08/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Bahia, nº 321, Centro, CEP: 78.615-000, Araguainha- MT, inscrito no CNPJ sob o nº 00.073.136/0001-21, representado neste ato por seu Presidente, ALEX MENDES CLEMENTE, brasileiro, portador do RG nº 2409093-0 SJSP/MT, inscrito no CPF Nº 045.784.831-69, residente e domiciliado na Rua Agenor Marques das Neves, nº 198, Centro, Araguainha-MT, torne público a celebração do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 08/2023, celebrado com a Empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME, inscri-

ta no CNPJ sob o nº 722.241/0001-59, cujo objeto consiste em contratação de “Empresa Especializada para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas área”, para a Câmara Municipal de Araguainha-MT, prorrogando –o pelo período de 12 meses a partir do vencimento do respectivo contrato, permanecendo inalterado as demais cláusulas.

Araguainha – MT, 27 de maio de 2024.

ALEX MENDES CLEMENTE – PRESIDENTE

**DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA  
EXTRATO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
08/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Bahia, nº 321, Centro, CEP: 78.615-000, Araguainha- MT, inscrito no CNPJ sob o nº 00.073.136/0001-21, representado neste ato por seu Presidente, ALEX MENDES CLEMENTE, brasileiro, portador do RG nº 2409093-0 SJSP/MT, inscrito no CPF Nº 045.784.831-69, residente e domiciliado na Rua Agenor Marques das Neves, nº 198, Centro, Araguainha-MT, torne público a celebração do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 08/2023, celebrado com a Empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 722.241/0001-59, cujo objeto consiste em contratação de “Empresa Especializada para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas área”, para a Câmara Municipal de Araguainha-MT, prorrogando –o pelo período de 12 meses a partir do vencimento do respectivo contrato, permanecendo inalterado as demais cláusulas.

Araguainha – MT, 27 de maio de 2024.

ALEX MENDES CLEMENTE – PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado nos dias 15 e 27/05/2024, cujo objeto é o Concessão de Direito Real de Uso de Lotes do Parque Industrial e Tecnológico do Município de Araputanga/MT, conforme a Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 1.387/2020 e, subsidiariamente e no que couber, à Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações. resultou em credenciadas/habilitadas as empresas: J.B. CONSTRUÇÕES CIVIL E AMBIENTAL LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 39.767.727/0001-34; CELSO ALVES MARTINS 03076985132, inscrito sob o CNPJ nº 35.927.751/0001-32; 43.110.187 MATHEUS FERREIRA DA SILVA, inscrito sob o CNPJ nº 43.110.187/0001-99; A3 TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA inscrito sob o CNPJ nº 37.783.821/0001-51; IMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ 40.118.793/001-62; MOTA FABRICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ 41.628.846/0001-58; PLANTAE SERVIÇOS E PROJETOS LTDA inscrito no CNPJ 19.568.425/001-20; JOZIAS M. CRUS, inscrito no CNPJ 06.377.019/0001-38; RCA CONSTRUÇÕES E ESCAVAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ 40.084.572/0001-10; J.FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 00.277.059/0001-21;


Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 27 de maio de 2024.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 2º BIMESTRE 2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.629.700,00	86.016.755,00	15.435.052,07	17,94	30.194.704,20	35,10	55.822.050,80	
RECEITAS CORRENTES	73.916.441,07	74.303.496,07	14.484.633,26	19,49	28.860.080,39	38,84	45.443.415,68	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.206.920,00	7.206.920,00	2.357.927,51	32,72	3.770.827,92	52,32	3.436.092,08	
Impostos	6.726.720,00	6.726.720,00	2.215.445,09	32,93	3.583.297,10	53,27	3.143.422,90	
Taxas	480.200,00	480.200,00	142.482,42	29,67	187.530,82	39,05	292.669,18	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	3.089.000,00	3.136.100,00	509.185,32	16,24	1.100.020,03	35,08	2.036.079,97	
Contribuições Sociais	2.862.000,00	2.862.000,00	434.597,28	15,19	825.510,25	28,85	2.036.389,75	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	227.000,00	274.100,00	74.588,04	27,21	274.409,78	100,11	-309,78	
RECEITA PATRIMONIAL	677.773,01	677.773,01	396.489,43	58,50	852.886,88	125,84	-175.113,87	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.400,00	2.400,00	1.630,10	67,92	1.630,10	67,92	769,90	
Valores Mobiliários	675.373,01	675.373,01	374.859,08	55,50	831.256,53	123,08	-155.883,52	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	20.000,25	0,00	20.000,25	0,00	-20.000,25	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	3.214.000,00	3.214.000,00	508.612,68	15,82	873.172,27	27,17	2.340.827,73	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	3.190.000,00	3.190.000,00	508.612,68	15,94	873.172,27	27,37	2.316.827,73	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.332.348,06	59.672.303,06	10.054.413,32	16,85	21.510.304,02	36,05	38.161.999,04	
Transferências da União e de suas Entidades	27.713.629,22	28.053.584,22	4.204.358,01	14,99	9.969.834,41	35,54	18.083.749,81	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.365.676,84	19.365.676,84	3.687.998,01	19,04	7.023.440,30	36,27	12.342.236,54	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.253.042,00	12.253.042,00	2.162.057,30	17,65	4.517.029,31	36,86	7.736.012,69	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	396.400,00	396.400,00	658.005,00	166,00	752.869,27	189,93	-356.469,27	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	34.100,00	34.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.100,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	157.300,00	157.300,00	423.814,44	269,43	478.502,19	304,20	-321.202,19	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	205.000,00	205.000,00	234.190,56	114,24	274.367,08	133,84	-69.367,08	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	11.713.258,93	11.713.258,93	950.418,81	8,11	1.334.623,81	11,39	10.378.635,12	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.643.258,93	11.643.258,93	950.418,81	8,16	1.334.623,81	11,46	10.308.635,12	
Transferências da União e de suas Entidades	4.487.471,15	4.487.471,15	950.418,81	21,18	1.334.623,81	29,74	3.152.847,34	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.155.787,78	7.155.787,78	0,00	0,00	0,00	0,00	7.155.787,78	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.270.300,00	5.270.300,00	814.123,85	15,45	1.542.833,19	29,27	3.727.466,81	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	90.900.000,00	91.287.055,00	16.249.175,92	17,80	31.737.537,39	34,77	59.549.517,61	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	90.900.000,00	91.287.055,00	16.249.175,92	17,80	31.737.537,39	34,77	59.549.517,61	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	90.900.000,00	91.287.055,00	16.249.175,92	17,80	31.737.537,39	34,77		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.857.753,92			8.857.753,92			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.857.753,92			8.857.753,92			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	90.654.780,00	99.850.348,92	17.492.433,41	42.951.903,22	56.898.545,70	12.966.214,73	21.519.889,51	78.330.459,41	21.312.978,12	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	71.529.644,96	76.088.104,44	15.549.050,64	37.912.497,41	38.175.607,03	12.535.237,10	20.981.183,08	55.106.921,36	20.775.470,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.633.833,00	41.804.965,67	5.969.375,71	16.229.351,39	25.575.614,28	6.709.947,58	12.134.971,26	29.669.994,41	12.120.396,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	184.000,00	184.000,00	0,00	184.000,00	0,00	40.300,74	53.648,79	130.351,21	53.648,79	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.711.811,96	34.099.138,77	9.579.674,93	21.499.146,02	12.599.992,75	5.784.988,78	8.792.563,03	25.306.575,74	8.601.425,64	
DESPESAS DE CAPITAL	14.817.249,69	19.785.959,13	1.943.382,77	5.039.305,81	14.746.653,32	430.977,63	538.706,43	19.247.252,70	537.507,43	0,00
INVESTIMENTOS	14.633.249,69	19.601.959,13	1.943.382,77	4.855.305,81	14.746.653,32	383.193,45	475.027,79	19.126.931,34	473.828,79	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	184.000,00	184.000,00	0,00	184.000,00	0,00	47.784,18	63.678,64	120.321,36	63.678,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.307.695,35	3.976.285,35			3.976.285,35			3.976.285,35		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.045.220,00	5.094.460,00	533.119,63	2.731.385,09	2.363.074,91	814.123,85	1.193.979,25	3.900.480,75	1.193.979,25	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) - (VIII + IX)	95.700.000,00	104.944.808,92	18.025.553,04	45.683.188,31	59.261.620,61	13.780.338,58	22.713.868,76	82.230.940,16	22.506.957,37	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) - (X + XI)	95.700.000,00	104.944.808,92	18.025.553,04	45.683.188,31	59.261.620,61	13.780.338,58	22.713.868,76	82.230.940,16	22.506.957,37	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							9.023.668,63		9.230.580,02	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) - (XII + XIII)	95.700.000,00	104.944.808,92	18.025.553,04	45.683.188,31		13.780.338,58	31.737.537,39		31.737.537,39	0,00
RESERVA DO RPPS										0,00

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.270.300,00	5.270.300,00	814.123,85	15,45	1.542.833,19	29,27	3.727.466,81
RECEITAS CORRENTES	5.270.300,00	5.270.300,00	814.123,85	15,45	1.542.833,19	29,27	3.727.466,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.670.300,00	3.670.300,00	546.285,77	14,88	1.037.516,55	28,27	2.632.783,45
Contribuições Sociais	3.670.300,00	3.670.300,00	546.285,77	14,88	1.037.516,55	28,27	2.632.783,45
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.600.000,00	1.600.000,00	267.838,08	16,74	505.316,64	31,58	1.094.683,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.600.000,00	1.600.000,00	267.838,08	16,74	505.316,64	31,58	1.094.683,36
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00




 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.045.220,00	5.094.460,00	533.119,63	2.731.385,09	2.363.074,91	814.123,85	1.193.979,25	3.900.480,75	1.193.979,25	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.044.220,00	5.093.460,00	533.119,63	2.731.385,09	2.362.074,91	814.123,85	1.193.979,25	3.899.480,75	1.193.979,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.230.220,00	3.269.360,00	522.019,83	927.285,29	2.342.074,71	546.285,77	792.727,71	2.476.632,29	792.727,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.813.000,00	1.824.100,00	11.099,80	1.804.099,80	20.000,20	267.838,08	401.251,54	1.422.848,46	401.251,54	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
<b>Notas Explicativas</b>	30/04/2024
Notas Explicativas	-



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)</b>	90.654.780,00	99.850.348,92	17.492.433,41	42.951.803,22	94,02	56.898.545,70	12.966.214,73	21.519.889,51	94,74	78.330.459,41	0,00
Legislativa	3.020.000,00	3.020.000,00	374.071,81	1.093.433,30	2,39	1.926.566,70	425.054,90	790.829,53	3,48	2.229.170,47	0,00
Ação Legislativa	3.020.000,00	3.020.000,00	374.071,81	1.093.433,30	2,39	1.926.566,70	425.054,90	790.829,53	3,48	2.229.170,47	0,00
Controla Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.767.387,80	8.632.737,80	1.260.059,15	4.926.848,36	10,78	3.705.889,44	1.365.503,59	2.415.035,59	10,63	6.217.702,21	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.997.723,80	6.792.573,80	1.014.493,22	4.231.270,69	9,26	2.561.303,11	1.133.724,62	1.966.106,42	8,66	4.826.467,38	0,00
Administração Financeira											
Controla Interno	150.000,00	150.000,00	21.029,92	40.405,75	0,09	109.594,25	21.029,92	40.405,75	0,18	109.594,25	0,00
Normalização e Fiscalização	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos	1.524.664,00	1.597.664,00	189.196,02	619.801,93	1,36	977.832,07	210.749,05	408.523,42	1,80	1.189.140,58	0,00
Administração de Concessões											
Comunicação Social	80.000,00	77.500,00	35.339,99	35.339,99	0,08	42.160,01	0,00	0,00	0,00	77.500,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.285.345,45	2.801.928,10	634.613,80	1.114.960,81	2,44	1.686.967,29	450.647,16	729.372,00	3,21	2.072.556,10	0,00
Assistência ao Idoso	107.426,40	167.608,84	35.560,20	35.360,20	0,08	132.048,64	7.663,43	7.663,43	0,03	159.945,41	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	340.142,00	414.142,00	51.325,33	113.617,02	0,25	300.524,98	40.862,32	91.816,10	0,40	322.325,90	0,00
Assistência Comunitária	1.837.777,05	2.220.177,26	547.928,27	965.783,59	2,11	1.254.393,67	402.021,41	629.892,47	2,77	1.590.284,79	0,00





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.022.500,00	5.373.408,67	0,00	2.697.136,80	5,90	2.676.271,87	241.201,40	320.164,16	1,41	5.053.244,51	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.151.760,00	1.247.760,00	149.308,00	264.777,73	0,58	982.982,27	124.308,00	239.777,73	1,06	1.007.982,27	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.151.760,00	1.247.760,00	149.308,00	264.777,73	0,58	982.982,27	124.308,00	239.777,73	1,06	1.007.982,27	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	247.000,00	325.000,00	183.663,35	184.299,35	0,40	140.700,65	1.111,35	1.111,35	0,00	323.888,65	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	247.000,00	325.000,00	183.663,35	184.299,35	0,40	140.700,65	1.111,35	1.111,35	0,00	323.888,65	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.278.300,00	1.207.239,59	155.258,91	197.900,82	0,43	1.099.338,77	40.642,55	68.564,42	0,30	1.138.675,17	0,00
Abastecimento	878.300,00	944.239,59	148.903,45	187.206,08	0,41	757.033,51	36.369,87	64.092,46	0,28	880.147,13	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	400.000,00	263.000,00	6.355,46	10.694,74	0,02	252.305,26	4.272,68	4.471,96	0,02	258.528,04	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	658.516,00	734.516,00	191.740,52	298.195,31	0,65	436.320,69	98.692,65	146.961,74	0,65	587.554,26	0,00
Promoção Comercial	438.516,00	438.516,00	45.850,40	72.523,17	0,16	365.992,83	45.850,40	72.523,17	0,32	365.992,83	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	220.000,00	296.000,00	145.890,12	225.672,14	0,49	70.327,86	53.042,45	74.438,57	0,33	221.561,43	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	273.952,38	1.009.552,38	481.742,40	706.284,80	1,55	303.267,58	141.542,40	270.562,40	1,19	738.989,98	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	273.952,38	1.009.552,38	481.742,40	706.284,80	1,55	303.267,58	141.542,40	270.562,40	1,19	738.989,98	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.339.808,39	2.949.308,39	339.119,67	550.573,98	1,21	2.398.734,41	189.429,00	295.426,50	1,30	2.653.881,89	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.339.808,39	2.949.308,39	339.119,67	550.573,98	1,21	2.398.734,41	189.429,00	295.426,50	1,30	2.653.881,89	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.014.833,00	2.318.674,96	375.368,48	463.944,49	1,02	1.854.730,47	154.215,61	227.298,48	1,00	2.091.376,48	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.014.833,00	2.318.674,96	375.368,48	463.944,49	1,02	1.854.730,47	154.215,61	227.298,48	1,00	2.091.376,48	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	368.000,00	368.000,00	0,00	368.000,00	0,81	0,00	88.084,92	117.327,43	0,52	250.672,57	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	368.000,00	368.000,00	0,00	368.000,00	0,81	0,00	88.084,92	117.327,43	0,52	250.672,57	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	4.307.885,35	3.976.285,35				3.976.285,35				3.976.285,35	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.045.220,00	5.094.460,00	533.119,63	2.731.385,09	5,98	2.363.074,91	814.123,85	1.193.979,25	5,26	3.900.480,75	
TOTAL (III) = (I + II)	95.700.000,00	104.944.808,92	16.025.553,04	45.663.188,31	100,00	59.261.620,61	13.780.338,58	22.713.868,76	100,00	82.230.940,16	0,00

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)		SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.045.220,00	5.094.460,00	533.119,63	2.731.385,09	5,98	2.363.074,91	814.123,85	1.193.979,25	5,26	3.900.480,75	0,00
Legislativa	230.000,00	230.000,00	0,00	210.000,00	0,46	20.000,00	26.363,20	39.039,30	0,17	190.960,70	0,00
Ação Legislativa	230.000,00	230.000,00	0,00	210.000,00	0,46	20.000,00	26.363,20	39.039,30	0,17	190.960,70	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)			
Representação Judicial e Extrajudicial												
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração	292.032,00	292.032,00	37.634,05	55.863,82	0,12	236.168,18	37.634,05	55.863,82	0,25	236.168,18	0,00	
Planejamento e Orçamento												
FU04 - Administração Geral	165.992,00	165.992,00	23.565,91	35.135,80	0,08	130.856,20	23.565,91	35.135,80	0,15	130.856,20		
Administração Financeira												
Controle Interno	10.380,00	10.380,00	0,00	0,00	0,00	10.380,00	0,00	0,00	0,00	10.380,00		
Normalização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas	115.660,00	115.660,00	14.068,14	20.728,02	0,05	94.931,98	14.068,14	20.728,02	0,09	94.931,98		
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções												
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Policamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	71.000,00	71.000,00	13.189,33	18.749,60	0,04	52.250,40	13.189,33	18.749,60	0,08	52.250,40	0,00	
Assistência ao Idoso	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00		
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00		
Assistência Comunitária	70.000,00	70.000,00	13.189,33	18.749,60	0,04	51.250,40	13.189,33	18.749,60	0,08	51.250,40		
FU08 - Administração Geral												
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social	33.000,00	44.100,00	11.099,80	32.722,30	0,07	11.377,70	7.360,40	8.706,53	0,04	35.393,47	0,00	
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário	33.000,00	44.100,00	11.099,80	32.722,30	0,07	11.377,70	7.360,40	8.706,53	0,04	35.393,47		
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde	806.294,00	806.294,00	190.873,63	276.229,84	0,60	530.064,16	190.873,63	276.229,84	1,22	530.064,16	0,00	
Atenção Básica	396.294,00	411.294,00	113.952,51	165.385,93	0,36	245.908,07	113.952,51	165.385,93	0,73	245.908,07		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	210.000,00	210.000,00	38.578,86	55.854,78	0,12	154.145,22	38.578,86	55.854,78	0,25	154.145,22		
Supporte Profilático e Terapêutico	40.000,00	40.000,00	8.149,76	11.594,96	0,03	28.405,04	8.149,76	11.594,96	0,05	28.405,04		
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	9.213,20	12.919,16	0,03	17.080,84	9.213,20	12.919,16	0,06	17.080,84		
Vigilância Epidemiológica	65.000,00	65.000,00	10.924,17	15.763,55	0,03	49.216,45	10.924,17	15.763,55	0,07	49.216,45		
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral	65.000,00	50.000,00	10.055,13	14.691,46	0,03	35.308,54	10.055,13	14.691,46	0,06	35.308,54		






**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)		SALDO (e) = (c-d)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.554,00	20.554,00	0,00	0,00	0,00	20.554,00	0,00	0,00	0,00	20.554,00	0,00
Absolvidimento	20.554,00	20.554,00	0,00	0,00	0,00	20.554,00	0,00	0,00	0,00	20.554,00	0,00
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	45.000,00	45.000,00	5.048,79	7.553,15	0,02	37.446,85	5.048,79	7.553,15	0,03	37.446,85	0,00
Promoção Comercial	45.000,00	45.000,00	5.048,79	7.553,15	0,02	37.446,85	5.048,79	7.553,15	0,03	37.446,85	0,00
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	89.000,00	89.000,00	12.543,64	17.917,90	0,04	71.082,10	12.543,64	17.917,90	0,08	71.082,10	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	89.000,00	89.000,00	12.543,64	17.917,90	0,04	71.082,10	12.543,64	17.917,90	0,08	71.082,10	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.732.000,00	1.731.000,00	0,00	1.730.000,00	3,79	1.000,00	258.380,42	387.570,63	1,71	1.343.429,37	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.732.000,00	1.731.000,00	0,00	1.730.000,00	3,79	1.000,00	258.380,42	387.570,63	1,71	1.343.429,37	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 176/2024**

**CONTRATO** - nº 176/2024- **Data:** 20/05/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA - **Valor:** R\$ 1.849.006,68 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO nas ruas e avenidas do município, através do Convênio n°. 0243-2022/SINFRA e de contrapartida com recursos próprios, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Dotação Orçamentária:** (914) 10.001.15.451.1013.1124 4.4.90.51 F.R 2-701; (834) 10.001.15.451.1013.1124 4.4.90.51 F.R 1-701; (833) 10.002.15.451.1013.1124 4.4.90.51 F.R 1-500 - **Vigência do Contrato:** 20/05/2024 à 31/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Gabriel Alves Carminatti, **Fiscal Suplente** - Francisco Tibúrcio Carvalho

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
ERRATA: TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N° 014/2024**

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

**OBJETO:** Contratação de show artístico musical com a DUPLA ROSANGELA GOMES E LELÊ, para realização das festividades do 61º aniversá-

rio de Araputanga/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fornecedor: 55.136.169. ELENILDA MARIA DA SILVA, inscrito no CNPJ nº. 55.136.169/0001-65;

Onde se lê: VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Leia-se: VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, II, § 2º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 22 de maio de 2024.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ORDEM DE SERVIÇO N° 001/2024 - SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE  
PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND  
INFANTIL.**

Interessada: INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no sob o CNPJ nº 19.948.145/0001-47.

Endereço: Rua Antônio Martins da Costa, nº 1047, bairro Centro, na cidade de Mirassol d' Oeste/MT.

Responsável Legal: Nádia Fernanda Moraes Essi Charanek, portadora do RG nº xxxxxx54 SSP/RS e inscrita sob o CPF nº 719.xxx.xxxx-20.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, nº. 911, Centro, Araputanga-MT, inscrito no CNPJ nº. 15.023.

914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Enilson de Araújo Rios, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxx-0 SJ/MT e inscrito sob o CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, a empresa: INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 19.948.145/0001-47, que inicie dentro do prazo legal na data da expedição desta Ordem de Serviço (O.S.) os serviços referentes ao contrato acima citado.

Araputanga/MT, 27 de maio de 2024.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA INTERNA Nº 043/2024-DRH**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de junho de 2024, aos servidores públicos municipal conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Silvana Bento de Melo	10/03/2003	10/03/2023 a 09/03/2024	18/06/2024 a 17/07/2024
Antônio Miguel Bianco Teles	12/02/2003	12/02/2023 a 11/02/2024	08/06/2024 a 07/07/2024

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Araputanga-MT, 27 de maio de 2024.

**LUCIENE VIEIRA RAMOS**

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 232/2024**

**"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**Considerando** solicitação realizada pela servidora ANDREIA FERRERA DE SOUZA referente ao seu filho menor H.J.F.D.C portadora da patologia CID 10 F84.0;

**Considerando** parecer jurídico desta prefeitura;

**Considerando** parecer médico, com junta médica;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**- Designar a servidora municipal **ANDREIA FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 000904, Apoio Administrativo Educacional D-06, para realizar avaliação psicossocial com os servidores públicos municipais **VALE-RIA BORGES FERREIRA e ROSIANE REIS RIOS SALOMÉ**.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 231/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **RENATA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula nº 000922, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA D-06, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 31/07/2016 a 30/07/2021, por um período de **90 (noventa) dias a partir 27/05/2024**.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).


**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE  
PUBLICAÇÃO- SICOFI 2º BIMESTRE

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 24977654000138</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.316.503,04	54.829.562,29	10.576.950,72	19,29	20.122.112,03	36,70	34.707.450,26	
RECEITAS CORRENTES	52.495.503,04	53.496.925,33	9.967.750,72	18,63	19.512.912,03	36,47	33.984.013,30	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.262.280,00	5.262.280,00	1.103.520,67	20,97	2.111.630,15	40,13	3.150.649,85	
Impostos	4.942.060,00	4.942.060,00	957.570,01	19,38	1.884.986,22	38,14	3.057.073,78	
Taxas	320.220,00	320.220,00	145.950,66	45,58	226.643,93	70,78	93.576,07	
Contribuição de Melhoria						0,00		
CONTRIBUIÇÕES	1.165.000,00	1.165.000,00	196.994,46	16,91	412.517,39	35,41	752.482,61	
Contribuições Sociais						0,00		
Contribuições Econômicas						0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional						0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.165.000,00	1.165.000,00	196.994,46	16,91	412.517,39	35,41	752.482,61	
RECEITA PATRIMONIAL	296.000,00	296.000,00	231.498,17	78,21	471.840,76	159,41	-175.840,76	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			15.760,00		18.965,00		-18.965,00	
Valores Mobiliários	296.000,00	296.000,00	215.738,17	72,88	452.875,76	153,00	-156.875,76	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais						0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível						0,00		
Cessão de Direitos						0,00		
Demais Receitas Patrimoniais						0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA						0,00		
RECEITA INDUSTRIAL						0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS						0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						0,00		
Serviços e Atividades Financeiras						0,00		
Outros Serviços						0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.191.813,04	46.193.235,33	8.205.441,24	17,76	15.944.109,58	34,52	30.249.125,75	
Transferências da União e de suas Entidades	19.400.406,48	19.556.076,55	3.193.029,29	16,33	7.010.233,59	35,85	12.545.842,96	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.015.213,48	16.730.965,70	3.433.068,87	20,52	5.633.285,08	33,67	11.097.680,62	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	624.270,78	754.270,78	77.326,00	10,25	159.523,32	21,15	594.747,46	
Transferências de Instituições Privadas						0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.151.922,30	9.151.922,30	1.502.017,08	16,41	3.141.067,59	34,32	6.010.854,71	
Transferências do Exterior						0,00		
Demais Transferências Correntes						0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	580.410,00	580.410,00	230.296,18	39,68	572.814,15	98,69	7.595,85	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	550.410,00	550.410,00	225.513,65	40,97	550.951,95	100,10	-541,95	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						0,00		
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	4.782,53	15,94	21.862,20	72,87	8.137,80	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 24977654000138**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	821.000,00	1.332.636,96	609.200,00	45,71	609.200,00	45,71	723.436,96	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	531.636,96	609.200,00	114,59	609.200,00	114,59	-77.563,04	
Atenuação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	609.200,00	6.092,00	609.200,00	6.092,00	-599.200,00	
Atenuação de Bens Imóveis	10.000,00	521.636,96		0,00		0,00	521.636,96	
Atenuação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	801.000,00	801.000,00		0,00		0,00	801.000,00	
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	701.000,00	701.000,00		0,00		0,00	701.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.316.503,04	54.829.562,29	10.576.950,72	19,29	20.122.112,03	36,70	34.707.450,26	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.316.503,04	54.829.562,29	10.576.950,72	19,29	20.122.112,03	36,70	34.707.450,26	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	53.316.503,04	54.829.562,29	10.576.950,72	19,29	20.122.112,03	36,70		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.240.346,98			7.240.346,98			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.240.346,98			7.240.346,98			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.316.503,04	62.096.309,27	9.197.394,52	26.878.655,59	35.217.653,68	11.317.273,13	18.521.879,88	43.574.429,39	17.687.645,85	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 24977654000138**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	50.824.021,78	54.135.866,98	9.109.092,25	26.665.085,92	27.470.781,06	11.218.205,68	18.308.310,21	35.827.556,77	17.474.076,18	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.956.011,87	26.326.886,93	4.697.134,65	9.159.861,59	17.167.025,34	4.697.134,65	9.156.061,10	17.170.825,83	8.642.067,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.868.009,91	27.808.980,05	4.411.957,60	17.505.224,33	10.303.755,72	6.521.071,03	9.152.249,11	18.656.730,94	8.832.008,94	
DESPESAS DE CAPITAL	1.776.910,00	7.364.870,21	88.302,27	213.569,67	7.151.300,54	99.067,45	213.569,67	7.151.300,54	213.569,67	
INVESTIMENTOS	1.508.740,00	7.096.700,21	10.351,00	46.367,74	7.050.332,47	21.116,18	46.367,74	7.050.332,47	46.367,74	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	268.170,00	268.170,00	77.951,27	167.201,93	100.968,07	77.951,27	167.201,93	100.968,07	167.201,93	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	715.571,26	595.572,08			595.572,08			595.572,08		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.316.503,04	62.096.309,27	9.197.394,52	26.878.655,59	35.217.653,68	11.317.273,13	18.521.879,88	43.574.429,39	17.687.645,85	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.316.503,04	62.096.309,27	9.197.394,52	26.878.655,59	35.217.653,68	11.317.273,13	18.521.879,88	43.574.429,39	17.687.645,85	
SUPERÁVIT (XIII)							1.600.232,15	2.434.466,18	2.434.466,18	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.316.503,04	62.096.309,27	9.197.394,52	26.878.655,59	35.217.653,68	11.317.273,13	20.122.112,03	20.122.112,03	20.122.112,03	
RESERVA DO RPPS										

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)						0,00
RECEITAS CORRENTES						0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA						0,00
Impostos						0,00
Taxas						0,00
Contribuição de Melhoria						0,00
CONTRIBUIÇÕES						0,00
Contribuições Sociais						0,00
Contribuições Econômicas						0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional						0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública						0,00
RECEITA PATRIMONIAL						0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado						0,00
Valores Mobiliários						0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença						0,00
Exploração de Recursos Naturais						0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 24977654000138**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos					0,00	
Demais Receitas Patrimoniais					0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 24977654000138**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00					
DESPESAS CORRENTES					0,00					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					0,00					
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00					
DESPESAS DE CAPITAL					0,00					
INVESTIMENTOS					0,00					
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 24977654000138</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 24977654000138**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)</b>	53.316.503,04	62.069.909,27	9.197.394,52	26.878.655,59	100,00	35.191.253,68	11.317.273,13	18.521.879,88	100,00	43.548.029,39	
Legislativa	2.010.000,00	2.056.800,00	241.375,76	852.034,03	3,17	1.204.765,97	291.371,76	555.120,80	3,00	1.501.679,20	
Ação Legislativa	2.010.000,00	2.056.800,00	241.375,76	852.034,03	3,17	1.204.765,97	291.371,76	555.120,80	3,00	1.501.679,20	
Controle Esterno											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.342.044,50	5.310.473,50	1.159.929,69	2.430.314,30	9,04	2.880.159,20	1.153.058,26	2.057.439,01	11,11	3.253.034,49	
Planejamento e Orçamento	412.622,00	412.622,00	93.577,53	143.031,50	0,53	369.090,50	93.577,53	143.031,50	0,77	269.560,50	
FU04 - Administração Geral	3.648.202,50	3.637.221,50	809.118,70	1.742.148,02	6,48	1.895.080,48	755.984,07	1.413.700,75	7,63	2.223.530,75	
Administração Financeira	910.820,00	894.320,00	198.442,14	430.761,68	1,60	463.558,32	244.705,34	386.333,66	2,09	507.986,34	
Controle Interno	370.300,00	366.300,00	58.791,32	114.373,10	0,43	251.926,90	58.791,32	114.373,10	0,62	251.926,90	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.963.932,96	1.928.779,34	284.900,76	729.463,36	2,71	1.199.315,98	303.432,83	599.983,58	3,24	1.328.795,76	
Assistência ao Idoso	11.607,54	11.607,54				11.607,54				11.607,54	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	628.031,18	608.031,18	83.267,75	259.111,35	0,96	348.919,83	107.359,91	204.924,20	1,11	403.106,98	
Assistência Comunitária	1.047.694,24	1.037.540,62	146.844,22	350.584,32	1,30	686.956,30	152.244,39	315.598,41	1,70	721.942,21	





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 24977654000138**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	276.600,00	271.600,00	34.788,79	119.767,69	0,45	151.832,31	43.828,53	79.460,97	0,43	192.139,03	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	19.054.709,73	21.292.371,09	2.567.630,88	12.731.936,81	47,37	8.560.434,28	4.280.352,44	6.775.233,55	36,58	14.517.137,54	
Atenção Básica	6.256.439,77	6.616.584,55	1.150.627,43	3.015.923,07	11,22	3.600.661,48	1.290.422,89	2.195.885,98	11,86	4.420.698,57	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.185.362,08	11.729.488,66	906.988,61	8.590.038,80	31,96	3.138.459,86	2.320.674,15	3.539.278,84	19,11	8.199.199,82	
Suporte Profilático e Terapêutico	517.508,88	879.234,88	147.263,51	389.047,44	1,45	490.287,44	291.968,16	333.732,25	1,80	545.581,63	
Vigilância Sanitária	158.827,80	158.827,80	16.613,65	39.864,11	0,15	118.963,69	18.713,65	37.464,11	0,20	121.363,69	
Vigilância Epidemiológica	371.591,20	381.715,20	76.060,51	135.103,78	0,50	246.611,42	75.091,51	134.134,78	0,72	247.580,42	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.564.440,00	1.527.440,00	270.077,17	561.989,61	2,09	965.450,39	283.482,08	534.716,59	2,89	992.723,41	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	524.955,03	525.039,05	84,02	525.039,05	1,95	0,00	99.765,22	195.216,83	1,05	329.822,22	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	524.955,03	525.039,05	84,02	525.039,05	1,95	0,00	99.765,22	195.216,83	1,05	329.822,22	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.104.852,66	14.647.362,85	2.673.975,25	4.833.445,10	17,98	9.813.917,75	2.584.985,48	4.417.646,08	23,85	10.229.716,77	
Ensino Fundamental	6.437.569,74	6.705.917,91	1.180.407,84	2.222.120,30	8,27	4.483.797,61	1.123.325,78	2.032.952,45	10,98	4.672.965,46	
Ensino Médio	55.675,60	55.675,60				55.675,60				55.675,60	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	414.060,00	408.060,00	71.603,58	176.176,13	0,66	231.883,87	70.309,03	161.124,93	0,87	246.935,07	
Educação Infantil	5.920.392,36	6.174.044,19	1.106.303,24	1.956.411,39	7,28	4.217.632,80	1.119.063,08	1.865.845,74	10,07	4.308.198,45	
Educação de Jovens e Adultos	2.950,00	2.950,00				2.950,00				2.950,00	
Educação Especial	30.600,00	30.600,00	0,00	30.600,00	0,11	0,00	7.000,00	10.500,00	0,06	20.100,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	673.854,96	709.365,15	90.156,28	222.632,97	0,83	477.732,18	98.780,62	180.715,99	0,98	519.649,16	
FU12 - Demais Subfunções	569.750,00	569.750,00	225.504,31	225.504,31	0,84	344.245,69	165.506,97	165.506,97	0,90	403.243,03	
Cultura	1.766.497,50	2.359.947,50	1.290.459,86	1.315.210,26	4,89	1.044.737,24	1.292.794,09	1.304.369,81	7,04	1.055.577,69	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.700.257,50	2.298.707,50	1.288.872,32	1.288.872,32	4,80	1.009.835,18	1.288.872,32	1.288.872,32	6,96	1.009.835,18	
FU13 - Administração Geral	66.240,00	61.240,00	1.587,54	26.337,94	0,10	34.902,06	3.921,77	15.497,49	0,08	45.742,51	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.969.790,50	4.929.622,66	602.201,99	2.346.241,80	8,73	2.583.384,86	811.473,85	1.605.712,13	8,67	3.323.914,53	
Infra-Estrutura Urbana	2.180.230,50	2.170.150,68	95.476,88	1.056.110,72	3,93	1.114.039,96	214.486,90	438.284,77	2,37	1.731.855,91	
Serviços Urbanos	2.789.560,00	2.759.471,98	566.725,31	1.290.131,08	4,80	1.469.344,90	596.974,95	1.167.427,36	6,30	1.592.026,62	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	3.182,40	5.567.983,90				5.567.983,90				5.567.983,90	
Habitação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 24977654000138**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
Habitação Urbana	3.182,40	5.567.983,90				5.567.983,90				5.567.983,90	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.200,00	5.200,00				5.200,00				5.200,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Controle Ambiental	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	2.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	788.162,00	813.148,80	85.879,29	216.461,01	0,81	596.687,79	97.558,95	185.995,08	1,00	627.153,72	
Abastecimento											
Extensão Rural	100.700,00	100.700,00				100.700,00				100.700,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	682.462,00	707.448,80	85.879,29	216.461,01	0,81	490.987,79	97.558,95	185.995,08	1,00	521.453,72	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 24977654000138**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa						
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.434.814,50	1.404.814,50	176.001,31	599.951,66	2,23	804.862,84	262.449,86	556.476,76	3,00	848.337,74	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.434.814,50	1.404.814,50	176.001,31	599.951,66	2,23	804.862,84	262.449,86	556.476,76	3,00	848.337,74	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	361.620,00	361.620,00	57.004,44	131.356,28	0,49	230.263,72	62.079,12	101.484,32	0,55	260.135,68	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	72.800,00	72.800,00	6.356,97	6.356,97	0,02	66.443,03	6.356,97	6.356,97	0,03	66.443,03	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	288.820,00	288.820,00	50.647,47	124.999,31	0,47	163.820,69	55.722,15	95.127,35	0,51	193.692,65	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	268.170,00	268.170,00	77.951,27	167.201,93	0,62	100.968,07	77.951,27	167.201,93	0,90	100.968,07	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	268.170,00	268.170,00	77.951,27	167.201,93	0,62	100.968,07	77.951,27	167.201,93	0,90	100.968,07	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	715.571,26	595.572,08				595.572,08				595.572,08	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	53.316.503,04	62.069.909,27	9.197.394,52	26.878.655,59	100,00	35.191.253,68	11.317.273,13	18.521.879,88	100,00	43.548.029,39	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra						
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 24977654000138**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%(b/III b)	Execução da Despesa - Intra			% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)			
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 24977654000138**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra			%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 24977654000138**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**


Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/III b)	Execução da Despesa - Intra			%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Programas Industriais											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 24977654000138**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra			% (d/III d)	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 24977654000138</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**


Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 24977654000138**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	«MR-1»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-»		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	4.976.501,36	6.419.365,83	4.459.233,38	5.991.993,96	4.407.701,31	5.419.660,68	5.163.660,19	9.046.755,99	4.695.319,41	5.967.497,69	5.127.470,06	5.746.104,43	66.521.284,29	58.636.925,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	429.891,03	349.406,72	451.136,20	467.100,25	369.596,66	438.820,62	385.233,27	522.499,52	262.089,94	746.020,04	923.019,21	989.201,46	5.524.204,52	5.262.289,00
IPRU	84.287,85	36.865,31	42.022,65	52.749,15	41.846,47	23.130,31	34.523,29	25.407,10	18.993,26	25.869,92	56.006,96	153.410,94	619.154,57	656.700,00
ISS	149.851,19	149.361,41	204.267,68	180.161,03	196.835,62	143.249,32	153.065,37	152.820,62	167.494,77	139.347,94	127.003,62	153.838,90	1.917.265,67	1.951.400,00
ITBI	27.064,01	15.912,56	31.655,91	48.383,84	50.620,50	16.434,82	36.556,98	31.383,31	41.741,04	298.271,60	41.053,32	61.208,67	701.286,56	301.300,00
IRPF	147.893,43	121.782,00	152.714,28	157.493,15	60.479,25	226.183,44	145.525,24	286.893,42	7.269,25	228.628,41	183.214,76	181.830,74	1.899.497,37	1.732.660,00
Quota Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.314,45	25.485,44	19.460,38	24.313,08	19.814,26	18.627,75	15.542,45	15.367,07	26.790,60	53.902,67	115.728,35	30.212,31	390.900,26	320.220,00
Contribuições	85.861,79	99.918,83	93.290,83	91.524,51	92.749,84	92.419,55	105.379,94	98.376,49	113.864,22	101.558,71	93.496,15	103.496,31	1.172.459,17	1.165.000,00
Receita Patrimonial	120.006,24	112.948,95	107.514,62	120.501,95	84.450,92	111.304,60	120.099,37	114.301,48	130.200,54	110.142,05	119.932,54	111.565,63	1.372.968,89	296.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	118.006,24	112.948,95	107.514,62	116.501,95	84.450,92	111.304,60	116.099,37	114.301,48	128.295,54	108.842,05	105.422,54	110.315,63	1.344.003,89	296.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00			4.000,00			4.000,00		1.905,00	1.300,00	14.510,00	1.250,00	28.965,00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	4.051.327,53	5.642.946,12	3.231.413,12	4.195.211,85	3.628.135,73	4.540.766,12	4.327.664,13	7.876.839,64	3.959.191,17	4.897.132,96	4.275.015,00	4.836.250,01	55.962.113,38	51.333.235,33
Cota-Parte do FPM	1.050.458,63	981.132,49	1.399.382,08	1.680.208,20	1.192.789,90	1.027.850,01	1.323.722,09	2.118.044,29	1.664.950,27	1.991.967,50	1.241.862,01	1.302.053,15	16.194.524,11	17.693.000,00
Cota-Parte do ICMS	634.185,27	550.815,26	585.669,50	654.522,73	656.705,02	663.561,92	648.828,75	628.271,05	900.331,54	854.971,45	839.262,64	839.516,54	8.456.751,67	7.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	516.238,18	288.401,32	158.267,50	148.087,83	83.204,59	76.068,52	44.521,19	59.125,47	62.387,73	79.022,27	112.000,02	146.415,69	1.793.760,31	1.950.000,00
Cota-Parte do ITR	499,17	475,09	3.487,06	741,76	23.522,81	30.256,74	50.206,24	119.524,30	32.289,02	182.369,69	31.641,67	15.228,26	820.552,81	400.000,00
Transferências de LC nº 61/1989	2.165,89	2.454,86	2.532,10	2.112,27	2.348,55	3.249,27	2.621,28	1.155,00	4.399,87	4.720,97	6.458,59	38.106,58	20.000,00	
Transferências do FUNDEB	824.089,35	711.973,48	661.250,59	791.288,96	712.800,24	792.667,72	751.117,04	933.448,90	806.600,96	832.448,55	737.257,11	764.259,07	9.259.693,87	9.151.920,30
Outras Transferências Correntes	1.023.731,04	3.107.905,62	520.814,29	1.572.700,10	1.042.864,62	1.617.039,94	1.499.408,82	4.015.804,35	667.485,62	951.861,58	1.307.430,08	1.761.517,90	19.088.683,96	14.961.313,03
Outras Transferências Correntes	280.624,77	214.245,21	475.378,51	217.855,40	222.768,16	236.329,79	225.003,48	434.738,66	229.874,54	112.643,43	116.009,16	114.291,02	2.889.558,33	580.410,00
DEDUÇÕES (II)	440.269,09	364.122,28	299.861,45	377.915,94	341.742,65	425.569,29	415.467,49	497.356,67	495.989,74	621.666,05	445.021,20	460.920,37	5.194.682,42	5.140.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Desl. de Receitas para Formação do FUNDEB	440.269,09	364.122,28	299.861,45	377.915,94	341.742,65	425.569,29	415.467,49	497.356,67	495.989,74	621.666,05	445.021,20	460.920,37	5.194.682,42	5.140.300,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)</b>	<b>4.536.232,27</b>	<b>6.055.243,55</b>	<b>4.160.371,93</b>	<b>4.714.178,02</b>	<b>4.065.958,66</b>	<b>4.984.962,39</b>	<b>4.748.212,70</b>	<b>8.549.399,32</b>	<b>4.199.329,67</b>	<b>5.345.831,64</b>	<b>4.882.448,86</b>	<b>5.295.301,86</b>	<b>61.326.601,87</b>	<b>53.496.925,33</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													1.200.044,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)</b>	<b>4.536.232,27</b>	<b>6.055.243,55</b>	<b>4.160.371,93</b>	<b>4.714.178,02</b>	<b>4.065.958,66</b>	<b>4.984.962,39</b>	<b>4.748.212,70</b>	<b>8.549.399,32</b>	<b>4.199.329,67</b>	<b>5.345.831,64</b>	<b>4.882.448,86</b>	<b>5.295.301,86</b>	<b>60.126.557,87</b>	<b>53.496.925,33</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas bancadas (art. 166, § 16, da CF) (VI)	73.138,80	74.701,20	73.820,00	73.820,00	73.820,00	73.820,00	73.820,00	132.792,00					652.232,00	
(+) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)									94.120,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	331.236,00	945.120,00
(-) Outras Despesas Constitucionais ou Legais (VIII)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)</b>	<b>4.463.093,47</b>	<b>4.780.498,35</b>	<b>4.086.451,93</b>	<b>4.640.258,02</b>	<b>3.992.038,66</b>	<b>4.911.142,39</b>	<b>4.674.292,70</b>	<b>8.416.607,32</b>	<b>4.105.209,67</b>	<b>5.266.759,64</b>	<b>4.803.376,86</b>	<b>5.206.229,86</b>	<b>59.154.869,87</b>	<b>52.551.805,33</b>

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 24977654000138</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 24977654000138**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 24977654000138</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
VALOR	-
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
VALOR	-
Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 24977654000138**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 24977654000138</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		






**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 24977654000138**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPEAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPEAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPEAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
<b>DESPEAS CORRENTES (XIII)</b>					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
<b>DESPEAS DE CAPITAL (XIV)</b>					
<b>TOTAL DAS DESPEAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>					
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 24977654000138</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 24977654000138**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESpesas EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESpesas LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESpesas PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 24977654000138</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	53.496.925,33	19.512.912,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.262.280,00	2.111.630,15
IPTU	956.700,00	254.283,00
ISS	1.951.400,00	587.685,43
ITBI	301.300,00	442.274,63
IRRF	1.732.660,00	600.743,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	320.220,00	226.643,93
Contribuições	1.165.000,00	412.517,39
Receita Patrimonial	296.000,00	471.840,76
Aplicações Financeiras (II)	296.000,00	452.875,76
Outras Receitas Patrimoniais		18.965,00
Transferências Correntes	46.193.235,33	15.944.109,58
Cota-Parte do FPM	14.580.000,00	4.801.082,92
Cota-Parte do ICMS	5.600.000,00	2.747.521,84
Cota-Parte do IPVA	1.560.000,00	335.860,91
Cota-Parte do ITR	320.000,00	209.455,77
Transferências da LC nº 61/1989	20.000,00	20.725,37
Transferências do FUNDEB	9.151.922,30	3.141.067,59
Outras Transferências Correntes	14.961.313,03	4.688.395,18
Demais Receitas Correntes	580.410,00	572.814,15
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	580.410,00	572.814,15
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))</b>	53.200.925,33	19.060.036,27
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>		
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	1.332.636,96	609.200,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	531.636,96	609.200,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	531.636,96	609.200,00
Transferências de Capital	801.000,00	
Convênios	801.000,00	
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))</b>	1.332.636,96	609.200,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)</b>		
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)</b>		
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	54.533.562,29	19.669.236,27
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	54.533.562,29	19.669.236,27

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 24977654000138</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54,135,866.98	26,665,085.92	18,308,310.21	17,474,076.18	1,317,529.45	817,799.24	802,189.32	
Pessoal e Encargos Sociais	26,326,886.93	9,159,861.59	9,156,061.10	8,642,067.24	237,426.81			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)								
Outras Despesas Correntes	27,808,980.05	17,505,224.33	9,152,249.11	8,832,008.94	1,080,102.64	817,799.24	802,189.32	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	54,135,866.98	26,665,085.92	18,308,310.21	17,474,076.18	1,317,529.45	817,799.24	802,189.32	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7,364,870.21	213,569.67	213,569.67	213,569.67	266,174.33	1,880,285.04	1,827,888.80	
Investimentos	7,096,700.21	46,367.74	46,367.74	46,367.74	266,174.33	1,880,285.04	1,827,888.80	
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	268,170.00	167,201.93	167,201.93	167,201.93				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	7,096,700.21	46,367.74	46,367.74	46,367.74	266,174.33	1,880,285.04	1,827,888.80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	595,572.08							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	61,828,139.27	26,711,453.66	18,354,677.95	17,520,443.92	1,583,703.78	2,698,084.28	2,630,078.12	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	61,828,139.27	26,711,453.66	18,354,677.95	17,520,443.92	1,583,703.78	2,698,084.28	2,630,078.12	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 24977654000138</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>		
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-2.064.989,55
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		-2.064.989,55

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
<b>Juros Nominais</b>		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		451.846,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-1.613.143,27

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	426.080,97	-
DEDUÇÕES (XL)	15.496.813,68	15.305.388,11
Disponibilidade de Caixa	15.496.813,68	15.305.388,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.615.927,11	16.243.969,92
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.935.138,42	334.457,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	183.975,01	604.123,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.070.732,71	-15.305.388,11

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		234.655,40

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Ajuste Metodológico</b>		
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.600.680,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		-1.366.025,18

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 24977654000138</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-1.817.871,46

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Informações Adicionais	-	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.240.346,98
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		7.240.346,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores	
	30/04/2024	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 24977654000138**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**


**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	318.728,50	1.815.567,62	1.583.703,78	84.140,66	266.451,68	3.523.329,91	3.114.647,32	2.698.084,28	2.630.076,12	90.900,00	3.916.999,11	4.183.450,79
PODER EXECUTIVO	318.728,50	1.815.567,62	1.583.703,78	84.140,66	266.451,68	3.523.329,91	3.114.647,32	2.698.084,28	2.630.076,12	90.900,00	3.916.999,11	4.183.450,79
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)												
TOTAL (III - f + II)	318.728,50	1.815.567,62	1.583.703,78	84.140,66	266.451,68	3.523.329,91	3.114.647,32	2.698.084,28	2.630.076,12	90.900,00	3.916.999,11	4.183.450,79

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												




 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 24977654000138</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 24977654000138</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (L1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (L2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 24977654000138</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	53.316.503,04
Previsão Atualizada	54.829.562,29
Receitas Realizadas	20.122.112,03
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.240.346,98
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	53.316.503,04
Dotação Atualizada	62.096.309,27
Despesas Empenhadas	26.878.655,59
Despesas Liquidadas	18.521.879,88
Despesas Pagas	17.687.645,85
Superávit Orçamentário	1.600.232,15

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	26.878.655,59
Despesas Liquidadas	18.521.879,88

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	61.336.601,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.136.557,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.154.989,87


**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-2.064.989,55	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		234.655,40	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 24977654000138</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.934.296,12	84.140,66	1.583.703,78	266.451,68
Poder Executivo	1.934.296,12	84.140,66	1.583.703,78	266.451,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.637.977,23	90.900,00	2.630.078,12	3.916.999,11
Poder Executivo	6.637.977,23	90.900,00	2.630.078,12	3.916.999,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>8.572.273,35</b>	<b>175.040,66</b>	<b>4.213.781,90</b>	<b>4.183.450,79</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 24977654000138</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 012/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PLAN-TONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGEN-CIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO.

**PARTICIPANTES CREDENCIADAS:**

**YAGO SOUZA DOS SANTOS, SABRINA CARVALHO LIMA e KARO-LAYNE SOUZA DA SILVA**, nos itens abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO
01	PLANTÃO PRESENCIAL (12 HORAS)
02	TRANSPORTE DE PACIENTE - CUIABA-MT
03	TRANSPORTE DE PACIENTE - TANGARA DA SERRA-MT

Embasamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, bem como o Decreto Municipal nº 30/2023.

Arenápolis-MT, 27 de Maio de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 013/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PLAN-TONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGEN-CIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO.

**PARTICIPANTES CREDENCIADAS: ANA CAROLINE FURTADO AL-MEIDA**, no valor totalde **R\$ 22.368,60** (vinte e dois mil, trezentos e ses-senta e oito reais e sessenta centavos), a participante **ANY CAROLINE MARTINS LINO**, no valor totalde **R\$ 22.368,60** (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), a participante **DAYANE DE SOUZA PIRES**, no valor totalde **R\$ 22.368,60** (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos),a participante **NUBIA APARE-CIDA DE SOUZA**, no valor totalde **R\$ 22.368,60** (vinte e dois mil, trezen-tos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) e a participante **ROSIL-MAR DE SENA MARTINS**, no valor totalde **R\$ 22.368,60** (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Embasamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, bem como o Decreto Municipal nº 30/2023

Arenápolis-MT, 27 de Maio de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO N° 020 ATÉ 030/2024**

\*EXTRATO DE CONTRATO: N° 020/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): THALINY MAYARA DE PAULA HENRIQUE

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA ESCOLAR, NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA.

PERIODO DE VIGENCIA: 02/05/2024 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R\$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

\*EXTRATO DE CONTRATO: N° 021/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): NEIDE NEVES DE SÁ

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA ESCOLAR, NO CENTRO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA LUIZA AMANCIO FIGUEIREDO CIMPLAF.

PERIODO DE VIGENCIA: 02/05/2024 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R\$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

\*EXTRATO DE CONTRATO: N° 022/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): BIANCA DE SOUZA MANTOAN

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA ESCOLAR, NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI.

PERIODO DE VIGENCIA: 08/05/2024 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R\$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024.

\*EXTRATO DE CONTRATO: N° 023/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): KARISA BORGES LOURENÇO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA ESCOLAR, NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA.

PERIODO DE VIGENCIA: 10/05/2024 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R\$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2024.

\*EXTRATO DE CONTRATO: N° 024/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): TAISA DE OLIVEIRA PEREIRA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITOR ESCOLAR, NO CENTRO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA LUIZA AMANCIO FIGUEIREDO (CIMPLAF).

PERIODO DE VIGENCIA: 10/05/2024 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R\$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2024.

\*EXTRATO DE CONTRATO: N° 025/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): ELISANGELA DA SILVA CALENTE

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA ESCOLAR, NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA.

PERIODO DE VIGENCIA: 10/05/2024 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R\$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2024.

\*EXTRATO DE CONTRATO: N° 026/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): NAYELEM FERNANDA LOPES SANTOS SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PERIODO DE VIGENCIA: 14/05/2024 ATÉ 31/12/2024.

VALOR MENSAL: R\$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024.

\*EXTRATO DE CONTRATO: N° 027/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): NAYELEM FERNANDA LOPES SANTOS SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO ODONTÓLOGO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PERIODO DE VIGENCIA: 14/05/2024 ATÉ 31/12/2024.

VALOR MENSAL: R\$: 7.645,79 (SETE MIL SEISSENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) BRUTO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024.

\*EXTRATO DE CONTRATO: N° 028/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): DIEGO DAMASCENO PEGO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MOTORISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.

PERIODO DE VIGENCIA: 20/05/2024 ATÉ 31/12/2024.

VALOR MENSAL: R\$: 1.682,04 (HUM MIL SEISSENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), BRUTO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024.

\*EXTRATO DE CONTRATO: N° 029/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): RENAN LAHR SANTOS

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 21/05/2024 ATÉ 31/12/2024.

**VALOR MENSAL:** R\$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

**DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2024.

\*EXTRATO DE CONTRATO: N°. 030/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

**CONTRATADO (A):** REIJANE SANTOS AZEVEDO

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MERENDEIRA, NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DÚLIO RIBEIRO BRAGA.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 16/05/2024 ATÉ 23/12/2024.

**VALOR MENSAL:** R\$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

**DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2024.

#### EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO

\*EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO N° 089/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

**CONTRATADO:** NAYELEM FERNANDA LOPES SANTOS SILVA

**OBJETO:** RESCISÃO DO CONTRATO

**DATA DA RESCISÃO:** 10/05/2024.

\*EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO N° 046/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

**CONTRATADO:** JOHN HALLYSSON LIBERATO NOVAES

**OBJETO:** RESCISÃO DO CONTRATO

**DATA DA RESCISÃO:** 02/05/2024.

\*EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO N° 020/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

**CONTRATADO:** MARINALVA LINA DE SOUZA

**OBJETO:** RESCISÃO DO CONTRATO

**DATA DA RESCISÃO:** 13/05/2024.

\*EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO N° 044/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

**CONTRATADO:** GIVALDO VALERIO

**OBJETO:** RESCISÃO DO CONTRATO

**DATA DA RESCISÃO:** 21/05/2024.

\*EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO N° 055/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

**CONTRATADO:** EDSON PEREIRA RODRIGUES

**OBJETO:** RESCISÃO DO CONTRATO

**DATA DA RESCISÃO:** 31/05/2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REMOÇÃO DO TELHADO EXISTENTE E SUBSTITUIÇÃO POR UM NOVO TELHADO NA UNIDADE DO PROCON DESTA MUNICÍPIO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.**

Início da Sessão: **Dia 18/06/2024, às 08h00min (oito) horas**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail [licitacao@aripuanã.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanã.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27 de maio de 2024.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 51/2024 RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a retificação do **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DO TIPO MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARQUES E BRINQUEDOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DE ENSINO/APRENDIZAGEM, ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO PÚBLICO FUNDAMENTAL, CRECHE E PRÉ-ESCOLA, DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.**

**Informamos que houve inclusão da cláusula (8.5.3.) documentos para habilitação no edital, sendo assim tendo alteração na data da sessão.**

Início da Sessão: 14/06/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuanã.mt.gov.br> ou pelo e-mail: [licitacao@aripuanã.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanã.mt.gov.br).

Aripuanã-MT, 27 de maio de 2024.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade, João Guilherme Peixer Reghin, Portaria nº 14.405/2023.

NOTIFICADO: SOCIEDADE ARIPUANÃ CLUBE DE CAMPO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Aripuanã/MT, inscrita no CGC/MF sob nº 03.134.39/0001-06, neste ato representado por seu Presidente, DOMINGOS GONÇALVES DE PAULA, brasileiro, autônomo, separado judicialmente, portador do RG nº 6.815.268 SESPDC/SC e CPF nº 107.606.609-72.



Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária do Jardim Planalto 001/2024.

Senhor Proprietário, titular de direito real do IMÓVEL, MATRÍCULA 27.174: O Lote de Chácara nº 54 (cinquenta e quatro) com a área de 9,9142 (nove hectares, nove mil e cento e quarenta e dois metros quadrados) da planta cadastral, que constitui o Setor de Chácara em Aripuanã-MT, o qual se apresenta no seguinte posicionamento: Partindo de um marco de madeira de lei MP-01 equidistante 15,00 metros do eixo da estrada Municipal o caminhamento segue com rumo magnético de NE 55°00'SW, com a distância de 500,00 metros, confinando com o lote nº 55 da mesma Secção, encontra cravado outro marco de madeira MP-02. O caminhamento segue com rumo magnético de NW 27°30'SE, com distância de 200,00 metros, confinando com o lote nº 63, onde encontra outro marco de madeira de lei MP-03. Seguindo o caminhamento com rumo magnético de SW 55°00'NE com distância de 500,00 metros, confinando com o lote nº 53, encontra outro marco de madeira de lei MP-04, equidistante 15,00 metros do eixo da estrada Municipal, confinando com o lote nº 53: Seguindo o caminhamento com rumo Magnético de SE 27°30'NW, com distancia de 200,00 metros, equidistante 15,00 metros do eixo da estrada Municipal, encontra o marco de madeira de lei MP-01, também equidistante 15,00 metros do eixo da estrada Municipal. Chegando assim no marco que teve o ponto de partida. Ficando assim demarcada a Chacara acima descrita, sendo que todos os marcos enumerados são de madeira de lei e os rumos constantes do presente memorial referem-se ao norte magnético. Tudo de acordo com o memorial descritivo fornecido pelo engenheiro responsável CAMILO CARLOS OBICE, CREA nº 4557-P, com visto da 14ª Região, que fica arquivado no Departamento Municipal de Terras e Loteamentos Rurais.

Informo que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social, sob o n.º 001/2024, da área de 495.710,00 M², localizada no bairro Jardim Planalto, com descrição georreferenciada a seguir: Descrição Perimétrica. Inicia-se no marco MP-01, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, deste segue até o marco MP-02, com rumo magnético de 27°30'00" SE e distância de 200,000 m, deste segue até o marco MP-03, com rumo magnético de 27°30'00" SE distância de 200,000 m, deste segue até o marco MP-04, com rumo magnético de 27°30'00" SE e 200,000 m, deste segue até o marco MP-05 com rumo magnético de 27°30'00" SE e distância de 200,000 m, agora confrontando com LOTE 62; deste segue até o marco MP-06, com rumo magnético de 55°00'00" SW e distância de 500,000 m, agora confrontando o LOTE 54; deste segue até o marco MP-07, com rumo magnético de 27°30'00" NW e distância de 200,000 m, agora confrontando com o Lote 53, deste segue até o marco MP-08, com rumo magnético de 27°30'00" NW e distância de 200,000 m, deste segue até o marco MP-09 com rumo magnético de 55°00'00" SW e distância de 500,000 m, agora confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, deste até o marco MP-10 com rumo magnético de 27°30'00" NW e distância de 200,000 m, agora confrontando com o LOTE 51, deste segue até o marco MP-11, com rumo magnético de 55°00'00" NE e distância de 500,000 m, deste segue até o marco MP-12 com rumo magnético de 27°30'00" NW e distância de 200,000 m, agora confrontando com o A QUEM É DE DIREITO, deste segue até o marco MP-01 com rumo magnético de 55°00'00" NE e distância de 500,000 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 49,5710 ha ou 495.710,00 m².

O perímetro acima está inserido na área da seguinte matrícula N° 4182, no cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis de Aripuanã – MT.

Como o imóvel de vossa senhoria é confrontante à área, notifico-o para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado tenha sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do artigo 20, §6º da Lei n.º 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

Os documentos referentes à demarcação urbanística, bem como quanto a regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei 13.465/2017, estão a disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Aripuanã, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Aripuanã – MT, 06 de maio de 2024.

**JOÃO GUILHERME PEIXER REGHIN**

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º. 5.170/2024**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 1.629.313,24 (UM MILHÃO SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.642 de 20 de maio de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ \$ 1.629.313,24 (um milhão seiscientos e vinte e nove mil trezentos e treze reais e vinte e quatro centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51.00 - Obras e instalações	2.500.000000	1.629.313,24
<b>Total</b>		<b>1.629.313,24</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de maio de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

DT

▣

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º. 5.169/2024**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 9.550,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.508 de 20 de outubro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
04.002.09.272.001.2010 - Manutenção e Encargos das Atividade do FAPEMA		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.802.0000000	9.550,00
<b>Total</b>		<b>9.550,00</b>

**ARTIGO 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
04.002.09.272.001.2010 - Manutenção e Encargos das Atividade do FAPEMA		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.802.0000000	9.550,00
<b>Total</b>		<b>9.550,00</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 20 dias do mês de maio de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

DT

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N°. 5.170/2024**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 1.629.313,24 (UM MILHÃO SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.642 de 20 de maio de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ \$ 1.629.313,24 (um milhão seiscientos e vinte e nove mil trezentos e treze reais e vinte e quatro centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51.00 - Obras e instalações	2.500.0000000	1.629.313,24
<b>Total</b>		<b>1.629.313,24</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de maio de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

DT

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N°. 5.171/2024**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 7.612.788,60 (SETE MILHÕES SEISCENTOS E DOZE MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.642 de 20 de maio de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 7.612.788,60 (sete milhões seiscientos e doze mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51.00 - Obras e instalações	1.701.0000000	7.612.788,60
<b>Total</b>		<b>7.612.788,60</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de maio de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

DT

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N°. 5.172/2024**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 890.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.643 de 20 de maio de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500.0000000	890.000,00
<b>Total</b>		<b>890.000,00</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de maio de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

DT



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 5.173/2024**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 208.698,09 (DUZENTOS E OITO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.644 de 20 de maio de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 208.698,09 (duzentos e oito mil seiscientos e noventa e oito reais e nove centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.301.0019.2064 - Reforma e Ampliação das USF		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.711.0000000	172.558,45
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.755.0000000	36.139,64
<b>Total</b>		<b>208.698,09</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de maio de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

DT



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 5.174/2024**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 62.194,06 (SESSENTA E DOIS MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.645 de 20 de maio de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 62.194,06 (sessenta e dois mil cento e noventa e quatro reais e seis centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.500.0000000	12.194,06
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.701.3210000	50.000,00
<b>Total</b>		<b>62.194,06</b>

**ARTIGO 2º** Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.500.0000000	12.194,06
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.701.3210000	50.000,00
<b>Total</b>		<b>62.194,06</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de maio de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 5.175/2024**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 17.479,95 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.646 de 20 de maio de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 17.479,95 (dezesete mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	2.500.0000000	14.487,17
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	2.700.3110000	2.992,78
<b>Total</b>		<b>17.479,95</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de maio de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

DT



que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ/MT.**

**INÍCIO DA SESSÃO: Dia 11/06/2024, às 08h00min (oito) horas**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, ou pelo e-mail [licitacao@aripuana.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuana.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27 de maio de 2024.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 77/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 2º BIMESTRE 2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ**  
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
(66) 3565-3900 - [ouvidoria@aripuana.mt.gov.br](mailto:ouvidoria@aripuana.mt.gov.br) - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	180.941.081,21	186.755.891,60	31.071.076,05	16,64	60.080.356,08	32,17	126.675.535,52
RECEITAS CORRENTES	180.941.081,21	180.941.081,21	30.603.735,14	16,91	59.033.015,17	32,63	121.908.066,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.008.008,66	31.008.008,66	5.602.735,53	18,07	10.264.833,95	33,10	20.743.174,71
Impostos	29.579.400,00	29.579.400,00	5.174.761,49	17,49	9.729.712,11	32,89	19.849.687,89
Taxas	1.198.408,66	1.198.408,66	424.209,85	35,40	526.425,13	43,93	671.983,53
Contribuição de melhoria	230.200,00	230.200,00	3.764,19	1,64	8.696,71	3,78	221.503,29
CONTRIBUIÇÕES	9.071.600,00	9.071.600,00	1.398.835,91	15,42	2.612.206,21	28,80	6.459.393,79
Contribuições Sociais	6.071.600,00	6.071.600,00	937.460,86	15,44	1.650.666,28	27,19	4.420.933,72
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	461.375,05	15,38	961.539,93	32,05	2.038.460,07
RECEITA PATRIMONIAL	10.797.423,35	10.797.423,35	1.378.373,32	12,77	2.807.673,27	26,00	7.989.750,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	106.000,00	106.000,00	2.723,80	2,57	2.723,80	2,57	103.276,20
Valores Mobiliários	10.681.149,00	10.681.149,00	1.373.660,98	12,86	2.801.007,90	26,22	7.880.141,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	10.274,35	10.274,35	1.988,54	19,35	3.941,57	38,36	6.332,78
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.889.719,91	4.889.719,91	717.232,50	14,67	1.338.855,21	27,38	3.550.864,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	197.380,00	394,76	258.481,00	516,96	-208.481,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	4.839.719,91	4.839.719,91	520.052,50	10,75	1.080.374,21	22,32	3.759.345,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.066.829,29	125.066.829,29	21.341.074,31	17,06	41.760.599,73	33,39	83.306.229,56
Transferências da União e de suas Entidades	55.321.678,40	55.321.678,40	9.489.876,38	17,15	18.322.719,18	33,12	36.998.959,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.245.150,89	41.245.150,89	7.164.859,99	17,37	13.604.043,82	32,98	27.641.107,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 23/05/2024 10:19:00

Página: 1 de 6

Data da emissão: 23/05/2024 10:19:00

AGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Transferências de Instituições Privadas	28.500.000,00	28.500.000,00	4.686.337,94	16,44	9.833.836,73	34,50	18.666.163,27
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	107.500,00	107.500,00	165.483,57	153,94	248.846,80	231,49	-141.346,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	57.500,00	57.500,00	32.069,61	55,77	33.954,31	59,05	23.545,69
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	121.333,02	2.426,66	182.731,92	3.654,64	-177.731,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	45.000,00	45.000,00	12.080,94	26,85	32.160,57	71,47	12.839,43
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		5.814.810,39	467.340,91	8,04	1.047.340,91	18,01	4.767.469,48
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>							
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>		5.814.810,39	467.340,91	8,04	1.047.340,91	18,01	4.767.469,48
Transferências da União e de suas Entidades		1.328.912,00					1.328.912,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		30.000,00			580.000,00	1.933,33	-550.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas		4.455.898,39	467.340,91	10,49	467.340,91	10,49	3.988.557,48
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
<b>Resgate de Título do Tesouro</b>							
Demais Receitas de Capital							
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>	6.781.967,43	6.781.967,43	1.191.743,64	17,57	2.030.083,98	29,93	4.751.883,45
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	187.723.048,64	193.537.859,03	32.262.819,69	16,67	62.110.440,06	32,09	131.427.418,97
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)</b>							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 23/05/2024 10:19:00

Página: 2 de 6

Data da emissão: 23/05/2024 10:19:00

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Mobiliária									
Contratual									
<b>Operações de Crédito - Mercado Externo</b>									
Mobiliária									
Contratual									
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>187.723.048,64</b>	<b>193.537.859,03</b>	<b>32.262.819,69</b>	<b>16,67</b>	<b>62.110.440,06</b>	<b>32,09</b>	<b>131.427.418,97</b>		
<b>DÉFICIT (VI)</b>									
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>187.723.048,64</b>	<b>193.537.859,03</b>	<b>32.262.819,69</b>	<b>16,67</b>	<b>62.110.440,06</b>	<b>32,09</b>	<b>131.427.418,97</b>		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		39.477.198,04					39.477.198,04	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	170.019.468,70	216.586.124,20	35.508.981,64	86.916.545,97	129.669.578,23	25.844.843,58	43.385.302,28	173.200.821,92	41.149.584,44	
DESPESAS CORRENTES	167.125.888,77	180.268.881,85	26.053.457,88	63.960.982,76	116.307.899,09	24.802.634,46	42.341.297,80	137.927.584,05	40.471.915,99	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.360.078,66	100.151.839,83	14.461.833,08	26.558.690,12	73.593.149,71	14.462.279,24	26.557.425,06	73.594.414,77	26.109.575,21	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.765.810,11	80.117.042,02	11.591.624,80	37.402.292,64	42.714.749,38	10.340.355,22	15.783.872,74	64.333.169,28	14.362.340,78	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	2.405.500,00	35.829.162,42	9.455.523,76	22.955.563,21	12.873.599,21	1.042.209,12	1.044.004,48	34.785.157,94	677.668,45	
INVESTIMENTOS	2.405.500,00	35.829.162,42	9.455.523,76	22.955.563,21	12.873.599,21	1.042.209,12	1.044.004,48	34.785.157,94	677.668,45	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	488.079,93	488.079,93			488.079,93			488.079,93		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.922.292,51	8.286.272,01	1.204.601,10	2.231.166,50	6.055.105,51	1.204.601,10	2.231.166,50	6.055.105,51	1.618.281,22	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	177.941.761,21	224.872.396,21	36.713.582,74	89.147.712,47	135.724.683,74	27.049.444,68	45.616.468,78	179.255.927,43	42.767.865,66	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										

Data: 23/05/2024 10:19:00

Página: 3 de 6

Data da emissão: 23/05/2024 10:19:00

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanana.mt.gov.br - <https://www.aripuanana.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Divida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Divida Mobiliária										
Divida Contratual										
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>177.941.761,21</b>	<b>224.872.396,21</b>	<b>36.713.582,74</b>	<b>89.147.712,47</b>	<b>135.724.683,74</b>	<b>27.049.444,68</b>	<b>45.616.468,78</b>	<b>179.255.927,43</b>	<b>42.767.865,66</b>	
SUPERÁVIT (XIII)							16.493.971,28			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	177.941.761,21	224.872.396,21	36.713.582,74	89.147.712,47	135.724.683,74	27.049.444,68	62.110.440,06	162.761.956,15	42.767.865,66	
RESERVA DO RPPS	9.781.287,43	8.142.660,86			8.142.660,86			8.142.660,86		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.781.967,43	6.781.967,43	1.191.743,64	29,93	2.030.083,98	29,93	4.751.883,45
RECEITAS CORRENTES	6.781.967,43	6.781.967,43	1.191.743,64	29,93	2.030.083,98	29,93	4.751.883,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.149.960,00	5.149.960,00	919.742,38	31,50	1.622.082,09	31,50	3.527.877,91
Contribuições Sociais	5.149.960,00	5.149.960,00	919.742,38	31,50	1.622.082,09	31,50	3.527.877,91
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							

Data: 23/05/2024 10:19:00

Página: 4 de 6

Data da emissão: 23/05/2024 10:19:00

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.632.007,43	1.632.007,43	272.001,26	25,00	408.001,89	25,00	1.224.005,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.632.007,43	1.632.007,43	272.001,26	25,00	408.001,89	25,00	1.224.005,54
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							

Data: 23/05/2024 10:19:00

Página: 5 de 6

Data da emissão: 23/05/2024 10:19:00

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.922.292,51	8.286.272,01	1.204.601,10	2.231.166,50	6.055.105,51	1.204.601,10	2.231.166,50	6.055.105,51	1.618.281,22	
DESPESAS CORRENTES	7.922.292,51	8.286.272,01	1.204.601,10	2.231.166,50	6.055.105,51	1.204.601,10	2.231.166,50	6.055.105,51	1.618.281,22	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.157.981,00	7.192.260,50	932.599,84	1.687.163,98	5.505.096,52	932.599,84	1.687.163,98	5.505.096,52	1.210.279,33	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	764.311,51	1.094.011,51	272.001,26	544.002,52	550.008,99	272.001,26	544.002,52	550.008,99	408.001,89	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 23 de maio de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN  
 Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES  
 Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO  
 Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 23/05/2024 10:19:00

Página: 6 de 6

Data da emissão: 23/05/2024 10:19:00

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanam.gov.br - <https://www.aripuanam.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.019.468,70	216.586.124,20	35.508.981,64	86.916.545,97	97,50	129.669.578,23	25.844.843,58	43.385.302,28	95,11	173.200.821,92	
LEGISLATIVA	5.317.900,00	5.324.200,00	766.809,98	1.570.362,12	1,76	3.753.837,88	746.724,26	1.428.491,52	3,13	3.895.708,48	
Ação Legislativa	5.317.900,00	5.324.200,00	766.809,98	1.570.362,12	1,76	3.753.837,88	746.724,26	1.428.491,52	3,13	3.895.708,48	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	16.020.840,00	17.966.543,37	2.885.235,10	6.667.370,06	7,48	11.299.173,31	2.310.985,02	4.197.200,70	9,20	13.769.342,67	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	10.061.080,00	11.808.003,37	2.172.267,77	4.510.392,55	5,06	7.297.610,82	1.592.102,81	2.828.345,31	6,20	8.979.658,06	
Administração Financeira	5.111.760,00	5.222.260,00	546.410,41	1.795.984,40	2,01	3.426.275,60	619.007,08	1.190.805,54	2,61	4.031.454,46	
Controle Interno	444.500,00	444.500,00	49.616,09	119.257,69	0,13	325.242,31	51.016,08	118.636,44	0,26	325.863,56	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	191.500,00	249.780,00	26.940,83	30.140,83	0,03	219.639,17	22.000,00	25.200,00	0,06	224.580,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	212.000,00	242.000,00	90.000,00	211.594,59	0,24	30.405,41	26.859,05	34.213,41	0,08	207.786,59	
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 23/05/2024 10:21:15

Página: 1 de 12

Data da emissão: 23/05/2024 10:21:15

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Defesa Naval													
Defesa Terrestre													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
SEGURANÇA PÚBLICA	120.000,00	653.807,30	31.300,12	55.202,00	0,06	598.605,30	31.300,12	55.202,00	0,12	598.605,30			
Policimento	120.000,00	653.807,30	31.300,12	55.202,00	0,06	598.605,30	31.300,12	55.202,00	0,12	598.605,30			
Defesa Civil													
Informação e Inteligência													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
RELAÇÕES EXTERIORES													
Relações Diplomáticas													
Cooperação Internacional													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.496.209,17	6.052.394,17	865.830,21	1.850.085,93	2,08	4.202.308,24	808.078,76	1.526.580,63	3,35	4.525.813,54			
Assistência ao Idoso	491.358,00	596.477,00	73.018,95	163.428,55	0,18	433.048,45	78.609,96	157.088,45	0,34	439.388,55			
Assistência ao Portador de Deficiência													
Assistência à Criança e ao Adolescente	842.920,00	1.145.130,00	151.774,37	313.948,99	0,35	831.181,01	119.357,41	248.214,03	0,54	896.915,97			
Assistência Comunitária	3.008.031,17	3.058.647,17	443.263,48	913.992,96	1,03	2.144.654,21	438.181,47	787.040,16	1,73	2.271.607,01			
Administração Geral	1.121.000,00	1.219.240,00	194.173,41	455.115,43	0,51	764.124,57	168.329,92	330.637,99	0,72	888.602,01			
Demais Subfunções	32.900,00	32.900,00	3.600,00	3.600,00		29.300,00	3.600,00	3.600,00	0,01	29.300,00			
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.116.180,00	6.754.806,57	1.093.271,27	2.559.355,90	2,87	4.195.450,67	1.138.935,51	2.243.861,94	4,92	4.510.944,63			
Previdência Básica													
Previdência do Regime Estatutário	5.116.180,00	6.754.806,57	1.093.271,27	2.559.355,90	2,87	4.195.450,67	1.138.935,51	2.243.861,94	4,92	4.510.944,63			
Previdência Complementar													
Previdência Especial													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
SAÚDE	38.835.225,70	49.133.302,96	6.667.757,54	17.379.153,05	19,49	31.754.149,91	5.920.011,29	10.401.778,95	22,80	38.731.524,01			
Atenção Básica	9.760.860,00	13.179.394,71	2.047.600,96	5.007.356,10	5,62	8.172.038,61	1.869.494,80	3.260.732,86	7,15	9.918.661,85			
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.830.547,21	30.268.493,42	3.978.275,07	10.479.784,99	11,76	19.788.708,43	3.370.336,44	5.893.425,88	12,92	24.375.067,54			
Suporte Profilático e Terapêutico	650.300,00	761.405,38	127.361,89	202.737,32	0,23	558.668,06	76.796,24	100.587,37	0,22	660.818,01			
Vigilância Sanitária	540.500,00	554.155,94	35.848,90	275.240,12	0,31	278.915,82	69.616,90	167.817,62	0,37	386.338,32			
Vigilância Epidemiológica	1.193.030,00	1.439.780,64	173.406,46	382.180,83	0,43	1.057.599,81	175.804,48	334.919,85	0,73	1.104.860,79			
Alimentação e Nutrição													

Data: 23/05/2024 10:21:15

Página: 2 de 12

Data da emissão: 23/05/2024 10:21:15

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanana.mt.gov.br - <https://www.aripuanana.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Administração Geral	2.828.988,49	2.894.072,87	284.614,26	1.008.403,69	1,13	1.885.669,18	337.312,43	620.845,37	1,36	2.273.227,50
Demais Subfunções	31.000,00	36.000,00	20.650,00	23.450,00	0,03	12.550,00	20.650,00	23.450,00	0,05	12.550,00
<b>TRABALHO</b>										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>EDUCAÇÃO</b>	60.122.111,80	64.662.348,20	9.449.695,48	18.795.204,86	21,08	45.867.143,34	9.223.340,73	14.919.357,89	32,71	49.742.990,31
Ensino Fundamental	38.135.762,00	42.184.917,18	6.500.460,87	12.646.953,40	14,19	29.537.963,78	6.194.412,61	10.073.542,64	22,08	32.111.374,54
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	1.075.400,00	1.081.400,00	74.751,87	824.536,10	0,92	256.863,90	40.619,70	80.733,37	0,18	1.000.666,63
Educação Infantil	20.087.850,00	20.572.931,22	2.868.023,86	4.947.271,58	5,55	15.625.659,64	2.853.081,42	4.568.796,98	10,02	16.004.134,24
Educação de Jovens e Adultos	7.500,00	7.500,00				7.500,00				7.500,00
Educação Especial	747.599,80	747.599,80		360.000,00	0,40	387.599,80	120.000,00	180.000,00	0,39	567.599,80
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções	68.000,00	68.000,00	6.458,88	16.443,78	0,02	51.556,22	15.227,00	16.284,90	0,04	51.715,10
<b>CULTURA</b>	1.272.200,00	1.563.443,07	57.762,89	186.942,33	0,21	1.376.500,74	62.390,89	116.969,05	0,26	1.446.474,02
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	1.272.200,00	1.563.443,07	57.762,89	186.942,33	0,21	1.376.500,74	62.390,89	116.969,05	0,26	1.446.474,02
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>URBANISMO</b>	7.030.712,75	31.626.423,53	10.459.277,37	25.014.783,61	28,06	6.611.639,92	1.818.747,23	2.392.637,90	5,25	29.233.785,63
Infra-Estrutura Urbana	2.695.512,75	27.291.223,53	8.137.765,20	21.704.418,05	24,35	5.586.805,48	1.017.652,33	1.163.285,06	2,55	26.127.938,47
Serviços Urbanos	4.335.200,00	4.335.200,00	2.321.512,17	3.310.365,56	3,71	1.024.834,44	801.094,90	1.229.352,84	2,69	3.105.847,16
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										

Data: 23/05/2024 10:21:15

Página: 3 de 12

Data da emissão: 23/05/2024 10:21:15

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanam.gov.br - <https://www.aripuanam.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
<b>HABITAÇÃO</b>											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>SANEAMENTO</b>	5.141.200,00	5.865.700,00	372.613,66	2.741.909,83	3,08	3.123.790,17	678.606,96	1.258.449,77	2,76	4.607.250,23	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.141.200,00	5.865.700,00	372.613,66	2.741.909,83	3,08	3.123.790,17	678.606,96	1.258.449,77	2,76	4.607.250,23	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	1.626.020,00	1.850.020,00	153.469,18	319.129,52	0,36	1.530.890,48	156.993,86	270.895,00	0,59	1.579.125,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.346.020,00	1.570.020,00	153.469,18	319.129,52	0,36	1.250.890,48	156.993,86	270.895,00	0,59	1.299.125,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	280.000,00	280.000,00				280.000,00				280.000,00	
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>AGRICULTURA</b>	3.331.200,00	3.661.836,00	273.324,64	600.244,10	0,67	3.061.591,90	261.693,29	480.399,49	1,05	3.181.436,51	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.431.300,00	2.761.936,00	181.316,04	359.895,42	0,40	2.402.040,58	165.941,30	293.451,77	0,64	2.468.484,23	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	883.900,00	883.900,00	92.008,60	240.348,68	0,27	643.551,32	95.751,99	186.947,72	0,41	696.952,28	
Demais Subfunções	16.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
<b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>											
Reforma Agrária											

Data: 23/05/2024 10:21:15

Página: 4 de 12

Data da emissão: 23/05/2024 10:21:15

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.427.050,00	1.639.772,32	209.712,18	426.028,29	0,48	1.213.744,03	207.974,32	287.015,44	0,63	1.352.756,88	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.427.050,00	1.639.772,32	209.712,18	426.028,29	0,48	1.213.744,03	207.974,32	287.015,44	0,63	1.352.756,88	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	4.974.100,00	5.261.850,84	492.338,63	1.657.655,44	1,86	3.604.195,40	397.591,00	767.991,50	1,68	4.493.859,34	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	4.974.100,00	5.261.850,84	492.338,63	1.657.655,44	1,86	3.604.195,40	397.591,00	767.991,50	1,68	4.493.859,34	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	10.717.508,86	10.772.336,86	1.219.626,23	4.495.651,03	5,04	6.276.685,83	1.580.851,02	2.123.460,67	4,66	8.648.876,19	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.717.508,86	10.772.336,86	1.219.626,23	4.495.651,03	5,04	6.276.685,83	1.580.851,02	2.123.460,67	4,66	8.648.876,19	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Data: 23/05/2024 10:21:15

Página: 5 de 12

Data da emissão: 23/05/2024 10:21:15

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	1.100.700,00	1.421.028,59	504.957,16	714.237,41	0,80	706.791,18	197.079,23	327.176,93	0,72	1.093.851,66	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.100.700,00	1.421.028,59	504.957,16	714.237,41	0,80	706.791,18	197.079,23	327.176,93	0,72	1.093.851,66	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.882.230,49	1.888.230,49	6.000,00	1.883.230,49	2,11	5.000,00	303.540,09	587.832,90	1,29	1.300.397,59	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.882.230,49	1.888.230,49	6.000,00	1.883.230,49	2,11	5.000,00	303.540,09	587.832,90	1,29	1.300.397,59	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	488.079,93	488.079,93				488.079,93				488.079,93	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.922.292,51	8.286.272,01	1.204.601,10	2.231.166,50	2,50	6.055.105,51	1.204.601,10	2.231.166,50	4,89	6.055.105,51	
<b>TOTAL (II) = (I + II)</b>	<b>177.941.761,21</b>	<b>224.872.396,21</b>	<b>36.713.582,74</b>	<b>89.147.712,47</b>	<b>100,00</b>	<b>135.724.683,74</b>	<b>27.049.444,68</b>	<b>45.616.468,78</b>	<b>100,00</b>	<b>179.255.927,43</b>	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	7.922.292,51	8.286.272,01	1.204.601,10	2.231.166,50	2,50	6.055.105,51	1.204.601,10	2.231.166,50	4,89	6.055.105,51	
LEGISLATIVA	286.000,00	279.700,00	31.230,94	60.247,27	0,07	219.452,73	31.230,94	60.247,27	0,13	219.452,73	
Ação Legislativa	286.000,00	279.700,00	31.230,94	60.247,27	0,07	219.452,73	31.230,94	60.247,27	0,13	219.452,73	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											

Data: 23/05/2024 10:21:15

Página: 6 de 12

Data da emissão: 23/05/2024 10:21:15

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanamg.gov.br - <https://www.aripuanamg.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	838.000,00	838.000,00	107.031,08	205.474,57	0,23	632.525,43	107.031,08	205.474,57	0,45	632.525,43	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	601.000,00	601.000,00	79.343,88	156.707,66	0,18	444.292,34	79.343,88	156.707,66	0,34	444.292,34	
Administração Financeira	200.000,00	200.000,00	21.442,34	37.763,73	0,04	162.236,27	21.442,34	37.763,73	0,08	162.236,27	
Controle Interno	37.000,00	37.000,00	6.244,86	11.003,18	0,01	25.996,82	6.244,86	11.003,18	0,02	25.996,82	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policciamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 23/05/2024 10:21:15

Página: 7 de 12

Data da emissão: 23/05/2024 10:21:15

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL	242.100,00	242.100,00	36.026,13	70.591,64	0,08	171.508,36	36.026,13	70.591,64	0,15	171.508,36
Assistência ao Idoso	8.600,00	8.600,00	1.929,28	4.857,61	0,01	3.742,39	1.929,28	4.857,61	0,01	3.742,39
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	23.500,00	23.500,00	1.510,64	3.151,93		20.348,07	1.510,64	3.151,93	0,01	20.348,07
Assistência Comunitária	161.000,00	161.000,00	27.347,76	50.773,69	0,06	110.226,31	27.347,76	50.773,69	0,11	110.226,31
Administração Geral	49.000,00	49.000,00	5.238,45	11.808,41	0,01	37.191,59	5.238,45	11.808,41	0,03	37.191,59
Demais Subfunções										
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SAÚDE	1.852.321,51	1.852.321,51	247.923,80	504.051,94	0,57	1.348.269,57	247.923,80	504.051,94	1,10	1.348.269,57
Atenção Básica	753.340,00	753.340,00	76.127,07	152.778,90	0,17	600.561,10	76.127,07	152.778,90	0,33	600.561,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	604.760,00	604.760,00	86.704,28	173.076,97	0,19	431.683,03	86.704,28	173.076,97	0,38	431.683,03
Suporte Profilático e Terapêutico	16.500,00	16.500,00	2.490,44	4.989,29	0,01	11.510,71	2.490,44	4.989,29	0,01	11.510,71
Vigilância Sanitária	16.800,00	16.800,00	1.604,18	3.223,45		13.576,55	1.604,18	3.223,45	0,01	13.576,55
Vigilância Epidemiológica	91.610,00	91.610,00	12.846,88	25.012,74	0,03	66.597,26	12.846,88	25.012,74	0,05	66.597,26
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral	319.311,51	319.311,51	68.150,95	144.970,59	0,16	174.340,92	68.150,95	144.970,59	0,32	174.340,92
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00
TRABALHO										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	4.315.471,00	4.699.750,50	744.982,14	1.313.550,27	1,47	3.386.200,23	744.982,14	1.313.550,27	2,88	3.386.200,23
Ensino Fundamental	2.518.881,00	2.903.160,50	532.119,94	948.976,59	1,06	1.954.183,91	532.119,94	948.976,59	2,08	1.954.183,91
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	32.600,00	32.600,00	4.315,96	8.647,85	0,01	23.952,15	4.315,96	8.647,85	0,02	23.952,15
Educação Infantil	1.761.990,00	1.761.990,00	208.546,24	355.925,83	0,40	1.406.064,17	208.546,24	355.925,83	0,78	1.406.064,17

Data: 23/05/2024 10:21:15

Página: 8 de 12

Data da emissão: 23/05/2024 10:21:15

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanam.gov.br - <https://www.aripuanam.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Educação Especial	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>CULTURA</b>	2.000,00	5.000,00	1.614,78	2.515,17		2.484,83	1.614,78	2.515,17	0,01	2.484,83
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	2.000,00	5.000,00	1.614,78	2.515,17		2.484,83	1.614,78	2.515,17	0,01	2.484,83
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>URBANISMO</b>	76.000,00	76.000,00	8.929,18	17.423,25	0,02	58.576,75	8.929,18	17.423,25	0,04	58.576,75
Infra-Estrutura Urbana	66.000,00	66.000,00	7.610,27	14.781,17	0,02	51.218,83	7.610,27	14.781,17	0,03	51.218,83
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	1.318,91	2.642,08		7.357,92	1.318,91	2.642,08	0,01	7.357,92
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>HABITAÇÃO</b>										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>SANEAMENTO</b>	70.000,00	70.000,00	11.943,03	22.201,04	0,02	47.798,96	11.943,03	22.201,04	0,05	47.798,96
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	70.000,00	11.943,03	22.201,04	0,02	47.798,96	11.943,03	22.201,04	0,05	47.798,96
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										

Data: 23/05/2024 10:21:15

Página: 9 de 12

Data da emissão: 23/05/2024 10:21:15

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	90.000,00	90.000,00	11.131,86	21.788,40	0,02	68.211,60	11.131,86	21.788,40	0,05	68.211,60	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	55.000,00	55.000,00	6.524,90	13.094,67	0,01	41.905,33	6.524,90	13.094,67	0,03	41.905,33	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	4.606,96	8.693,73	0,01	26.306,27	4.606,96	8.693,73	0,02	26.306,27	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.300,00	6.300,00		501,58		5.798,42		501,58		5.798,42	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Data: 23/05/2024 10:21:15

Página: 10 de 12

Data da emissão: 23/05/2024 10:21:15

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Serviços Financeiros										
Turismo	6.300,00	6.300,00		501,58		5.798,42		501,58		5.798,42
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMUNICAÇÕES										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ENERGIA	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00
Conservação de Energia										
Energia Elétrica	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
TRANSPORTE	46.000,00	46.000,00	2.857,66	5.286,41	0,01	40.713,59	2.857,66	5.286,41	0,01	40.713,59
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	46.000,00	46.000,00	2.857,66	5.286,41	0,01	40.713,59	2.857,66	5.286,41	0,01	40.713,59
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DESPORTO E LAZER	28.000,00	28.000,00	3.754,50	7.534,96	0,01	20.465,04	3.754,50	7.534,96	0,02	20.465,04
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	28.000,00	28.000,00	3.754,50	7.534,96	0,01	20.465,04	3.754,50	7.534,96	0,02	20.465,04
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ENCARGOS ESPECIAIS	52.000,00	35.000,00	-2.824,00			35.000,00	-2.824,00			35.000,00
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										

Data: 23/05/2024 10:21:15

Página: 11 de 12

Data da emissão: 23/05/2024 10:21:15

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

	Em reais										
Outros Encargos Especiais	52.000,00	35.000,00	-2.824,00			35.000,00	-2.824,00			35.000,00	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
<b>TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>7.922.292,51</b>	<b>8.286.272,01</b>	<b>1.204.601,10</b>	<b>2.231.166,50</b>	<b>2,50</b>	<b>6.055.105,51</b>	<b>1.204.601,10</b>	<b>2.231.166,50</b>	<b>4,89</b>	<b>6.055.105,51</b>	

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 23 de maio de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN  
 Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES  
 Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO  
 Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 23/05/2024 10:21:15

Data da emissão: 23/05/2024 10:21:15

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 12 de 12

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



**MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT**  
**RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE**  
 abr/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>29.579.400,00</b>	<b>9.729.712,11</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.594.500,00	348.027,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.546.000,00	649.365,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	18.098.900,00	6.803.843,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.340.000,00	1.928.476,25
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>74.136.514,39</b>	<b>25.620.161,79</b>
2.1- Cota-Parte FPM	29.518.000,00	10.502.368,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.438.000,00	10.499.275,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.080.000,00	3.092,61
2.2- Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	12.060.252,24
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	145.462,10	73.411,45
2.4- Cota-Parte ITR	3.000.000,00	1.787.622,79
2.5- Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	1.021.009,61
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	520.000,00	175.497,11
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	953.052,29	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>103.715.914,39</b>	<b>35.349.873,90</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1</b>	<b>14.087.600,00</b>	<b>5.074.250,06</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>11.621.675,72</b>	<b>3.749.154,06</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>29.132.500,00</b>	<b>10.137.560,48</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.824.500,00	9.944.940,84
6.1.1- Principal	28.500.000,00	9.833.836,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	324.500,00	111.104,11
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	308.000,00	192.619,64
6.4.1- Principal	308.000,00	192.619,64
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB ((6.1.1 - 4))</b>	<b>14.412.400,00</b>	<b>4.759.586,67</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>1.281.946,44</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.281.946,44
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO ((6 + 8))</b>		<b>11.419.506,92</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>30.414.086,44</b>	<b>7.555.636,09</b>	<b>7.295.949,07</b>	<b>6.977.967,04</b>	<b>46.587,55</b>
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.526.104,37	5.858.888,58	5.858.888,58	5.640.975,05	0,00
10.1.1- Educação Infantil	9.012.150,00	2.209.348,35	2.209.348,35	2.132.472,92	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	15.513.954,37	3.649.540,23	3.649.540,23	3.508.502,13	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.887.982,07	1.696.747,51	1.437.060,49	1.336.991,99	46.587,55
10.2.1- Educação Infantil	1.849.700,00	441.830,74	441.830,74	422.100,42	18.588,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.035.782,07	1.254.916,77	995.229,75	914.891,57	27.999,55
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					



**MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ - MT**  
**RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE**  
 abr/2024

10.2.7- Outras 2.500,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.329.352,85	6.085.546,64	5.790.433,62	46.587,55	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.325.802,74	6.084.192,68	5.789.079,66	39.034,90	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.550,11	1.353,96	1.353,96	7.552,65	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.770.190,61	4.770.190,61	4.575.146,09	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal</b>			<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>	<b>VALOR APLICADO (k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO (m)</b>
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			6.961.458,59	4.770.190,61	4.770.190,61	47,97
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00			
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)</b>		<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (o)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)</b>	<b>% NÃO APLICADO (r)</b>
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		1.013.756,05	4.052.013,84	4.052.013,84	3.038.257,79	39,97
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)</b>	<b>VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)</b>	<b>VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)</b>
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.749.411,65	1.149.870,55	1.147.467,93	0,00	17.620,25	2.402,62
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	24.030,82	116.858,26	62.934,50	0,00	53.923,76	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	28.598.159,80	8.689.104,29	7.513.268,53	7.155.995,97	1.324.645,55	
20.1- Educação Infantil	9.482.490,00	2.181.294,64	1.842.279,52	1.769.950,20	52.366,29	
20.2- Ensino Fundamental	18.770.570,00	6.371.365,87	5.534.704,11	5.249.760,87	1.272.279,26	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	268.599,80	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	
20.5- Administração Geral						
20.6- Transporte (Escolar)						
20.7- Outras	68.000,00	16.443,78	16.284,90	16.284,90	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	59.012.246,24	16.244.740,38	14.809.217,60	14.133.963,01	1.371.233,10	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	20.363.840,00	4.832.473,73	4.493.458,61	4.324.523,54	70.954,29	
21.1.1- Creche	6.583.250,00	1.767.299,93	1.589.627,13	1.534.346,99	0,00	
21.1.2- Pré-escola	13.780.590,00	3.065.173,80	2.903.831,48	2.790.176,55	70.954,29	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	38.648.406,24	11.412.266,65	10.315.758,99	9.809.439,47	1.300.278,81	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>						<b>VALOR</b>
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						7.513.268,53
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						5.074.250,06
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						-0.038.257,79



**MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ - MT**  
**RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE**  
 abr/2024

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-2.402,62
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a)f) + L30.2(a)f)	-175.677,91
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)</b>	<b>9.371.180,27</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
<b>29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>		<b>8.837.468,48</b>	<b>9.371.180,27</b>	<b>26,51</b>	
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE</b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>	<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)</b>
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.778.998,67	830.436,80	1.238.202,37	177.189,91	363.606,39
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.533.895,27	789.724,74	998.974,46	171.314,42	363.606,39
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	237.550,75	34.671,41	233.187,26	4.363,49	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	7.552,65	6.040,65	6.040,65	1.512,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.263.813,99	1.104.731,65
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.254.814,00	974.337,35
31.1.1- Salário-Educação	1.210.000,00	646.949,19
31.1.2- PDDE	3.000,00	68,66
31.1.3- PNAE	512.902,00	148.066,39
31.1.4- PNATE	300.000,00	155.705,76
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	228.912,00	23.547,35
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	730.000,00	61.512,65
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	278.999,99	68.881,65

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	10.349.852,46	3.864.014,75	1.423.690,56	1.301.603,84	112.178,56
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.989.081,22	470.723,68	431.264,20	415.488,10	1.890,24
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.766.771,24	2.320.107,12	843.045,14	740.193,88	49.568,32
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.114.000,00	833.183,95	89.381,22	85.921,86	720,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	480.000,00	240.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
32.8- OUTRAS					

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	69.362.098,70	20.108.755,13	16.232.908,16	15.435.566,85	1.483.411,66
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	53.006.985,17	12.494.476,83	12.494.476,83	12.018.877,17	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.073.000,00	1.268.544,68	394.330,28	394.330,28	60.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.167.737,76	5.830.497,02	3.301.062,45	2.979.320,80	110.846,30
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.114.375,77	515.236,60	43.038,60	43.038,60	1.312.565,36

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.707.153,85	436.236,93
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	10.137.560,48	646.949,19
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-7.217.194,95	-259.978,41
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	4.627.519,38	823.207,71
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.948.828,08	2.951,38
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.663.325,01	-915,96
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.913.022,45	825.243,13





**MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT**  
**RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS**  
 abr/2024

RREO - ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	29.579.400,00	29.579.400,00	9.729.712,11	32,89
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.594.500,00	2.594.500,00	348.027,15	13,41
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.546.000,00	1.546.000,00	649.365,15	42,00
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.098.900,00	18.098.900,00	6.803.843,56	37,59
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	7.340.000,00	7.340.000,00	1.928.476,25	26,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	71.536.514,39	71.536.514,39	25.441.572,07	35,56
Cota-Parte FPM	27.438.000,00	27.438.000,00	10.499.275,98	38,27
Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	1.787.622,79	59,59
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	1.021.009,61	25,53
Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	36.000.000,00	12.060.252,24	33,50
Cota-Parte IPI-Exportação	145.462,10	145.462,10	73.411,45	50,47
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	953.052,29	953.052,29	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>101.115.914,39</b>	<b>101.115.914,39</b>	<b>35.171.284,18</b>	<b>34,78</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	6.575.600,00	8.351.044,35	3.516.254,76	42,11	2.119.401,11	12,83	1.975.423,10	11,96	2.616.782,36
Despesas Correntes	6.528.800,00	8.260.872,45	3.473.082,86	42,04	2.119.401,11	25,66	1.975.423,10	23,91	104.118,50
Despesas de Capital	47.000,00	90.171,90	43.171,90	47,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.512.663,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	21.119.995,81	19.315.600,22	8.373.937,06	43,35	5.489.014,49	14,32	5.144.814,03	13,42	903.890,06
Despesas Correntes	20.978.995,81	19.174.600,22	8.373.937,06	43,67	5.489.014,49	28,63	5.144.814,03	26,63	704.951,35
Despesas de Capital	141.000,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.938,71
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	469.800,00	469.800,00	82.490,56	17,56	77.293,16	8,52	76.047,94	8,38	145.337,16
Despesas Correntes	453.800,00	453.800,00	82.490,56	18,18	77.293,16	19,02	76.047,94	16,76	145.337,16
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	307.300,00	306.100,00	68.463,57	22,37	66.041,07	10,86	64.328,22	21,15	10,58
Despesas Correntes	305.300,00	304.100,00	68.463,57	22,51	66.041,07	21,72	64.328,22	21,15	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	850.800,00	822.800,00	390.502,22	47,46	351.022,59	21,46	340.124,98	20,80	21.657,44
Despesas Correntes	845.800,00	817.800,00	390.502,22	47,75	351.022,59	42,32	340.124,98	41,59	21.657,44
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	3.229.300,00	3.287.451,24	1.175.865,48	35,77	789.265,96	12,10	726.473,60	11,14	43.709,43
Despesas Correntes	3.204.300,00	3.262.451,24	1.175.865,48	36,04	789.265,96	24,19	726.473,60	22,27	23.340,43
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.369,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>32.552.795,81</b>	<b>32.552.795,81</b>	<b>13.607.513,65</b>	<b>41,80</b>	<b>8.892.038,38</b>	<b>40,05</b>	<b>8.327.211,87</b>	<b>38,14</b>	<b>3.731.376,45</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	13.607.513,65	8.892.038,38	8.327.211,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados

(-) VALOR APLICADO EM ASPS

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada

Limite não Cumprido (00% = 0,00) (Quando valor for inferior a zero)

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)

Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2

Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência

Valor aplicado em ASPS no exercício Referência

Valor aplicado além do limite mínimo

Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula

RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira

Valor inscrito em RP considerado no Limite

Total de RP pagos

Total de RP a pagar

Total de RP cancelados ou prescritos

Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

Despesas Custeadas no Exercício de Referência

Despesas Custeadas no Exercício de Referência

Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas

Saldo Final

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

PREVISÃO INICIAL

PREVISÃO ATUALIZADA

RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)

RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE

Proveniente da União

Proveniente dos Estados

Proveniente de outros Municípios

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE

OUTRAS RECEITAS

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA

DOTAÇÃO INICIAL

DOTAÇÃO

DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)

DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)

DESPESAS

DESPESAS PAGAS

DESPESAS PAGAS

Inscritas em Restos a Pagar não Processados

ForGov Consultoria

Emittido em 23/05/2024 09:24

Pág. 1 de 2



**MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT**  
**RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS**  
 abr/2024

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)	Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.938.600,00	5.581.690,36	1.643.880,24	15,34	1.294.110,65	12,07	219.998,79
Despesas Correntes	3.938.600,00	5.360.365,37	1.643.880,24	30,67	1.294.110,65	24,14	219.998,79
Despesas de Capital	0,00	221.324,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.315.311,40	11.557.653,20	2.278.924,90	18,50	577.488,36	4,40	782.381,81
Despesas Correntes	3.297.311,40	6.572.818,59	1.800.924,90	27,40	577.488,36	8,79	458.510,71
Despesas de Capital	18.000,00	4.984.834,61	478.000,00	9,59	0,00	0,00	323.871,10
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	197.000,00	308.105,38	125.236,05	20,33	28.283,50	4,59	15.207,76
Despesas Correntes	197.000,00	308.105,38	125.236,05	40,65	28.283,50	9,18	15.207,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	250.000,00	264.855,94	210.000,00	39,65	105.000,00	19,82	19,82
Despesas Correntes	250.000,00	264.855,94	210.000,00	79,29	105.000,00	39,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	433.840,00	708.590,64	16.691,35	1,18	8.910,00	0,63	47.573,00
Despesas Correntes	433.840,00	708.590,64	16.691,35	2,36	8.910,00	1,26	47.573,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	11.933,14	958,80	8,03	0,00	0,00	10.163,63
Despesas Correntes	0,00	11.933,14	958,80	8,03	0,00	0,00	10.163,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>8.134.751,40</b>	<b>18.432.828,66</b>	<b>4.275.691,34</b>	<b>14,15</b>	<b>2.013.792,51</b>	<b>5,93</b>	<b>1.075.324,99</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	10.514.200,00	13.932.734,71	5.160.135,00	28,73	3.413.511,76	12,45	3.215.774,99	11,77	2.836.781,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	24.435.307,21	30.873.253,42	10.652.861,96	30,93	6.066.502,85	9,36	5.620.658,37	8,52	1.686.271,87
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	666.800,00	777.905,38	207.726,61	18,95	105.576,66	6,56	104.331,44	6,49	160.544,92
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	557.300,00	570.955,94	278.463,57	31,01	171.041,07	15,34	169.328,22	15,20	15,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.284.640,00	1.531.390,64	407.193,57	24,32	359.932,59	11,05	348.874,98	10,71	69.230,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.229.300,00	3.299.384,38	1.176.824,28	19,90	789.265,96	6,05	726.473,60	5,57	53.873,06
OUTRAS SUBFUNÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE</b>	<b>40.687.547,21</b>	<b>50.985.624,47</b>	<b>17.883.204,99</b>	<b>27,98</b>	<b>10.905.830,89</b>	<b>22,99</b>	<b>10.185.441,60</b>	<b>21,95</b>	<b>4.806.701,44</b>

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N.º 25/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 16.880/2024, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, no art. art. 75 Inciso II e demais legislação aplicável. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO MOLDURA COM VIDRO PLUMBIFERO (VISOR RADIOLOGICO), DESTINADOS A SALA DE RAIOS-X, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**

**DE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.** Recebimento das Propostas: a partir do dia 28/05/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Encerramento das Propostas: dia 04/06/2024 às 17:00 horas (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: **dia 05/06/2024 às 09:00 horas** (Horário de Brasília - DF); Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuana.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuana.mt.gov.br> ou pelo e-mail: [licitacao@aripuana.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuana.mt.gov.br).

Aripuanã-MT, 27 de maio de 2024.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 78/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINADOR (PROFESSOR) DE JUDÔ, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS ESCOLINHAS DE BASE E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.**

Início da Sessão: **Dia 10/06/2024, às 14h00min (oito) horas**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, ou pelo e-mail [licitacao@aripuana.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuana.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27 de maio de 2024.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 68/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS, ADUELAS, BLOCOS, CANALETAS, CONCRETO USINADO, TIJOLOS, PLACAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADAS, POSTES DE CONCRETO E SUPORTES PARA CAIXA D'ÁGUA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARIPUANÃ-MT.**

**INÍCIO DA SESSÃO: Dia 19/06/2024, às 08h00min (oito) horas**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, ou pelo e-mail [licitacao@aripuana.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuana.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27 de maio de 2024.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 17.352/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n° 001128/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **CLAUDEMIRIA VAZ DE MORAES**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 18415\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. \*\*\*.156.00\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração,

tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de relatório e declaração médica (anexo), a partir do dia 22/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 17.353/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n° 001036/2024 e Atestado Médico e estudo social;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **04 (quatro) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a Sra. **MARINALVA GOMES FARIAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 13794\*\*\* SSP/MT e do CPF n°. \*\*\*.549.32\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 24/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 70/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS PURIFICADORES E REFIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ – MT.**

**INÍCIO DA SESSÃO: Dia 12/06/2024, às 08h00min (oito) horas**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, ou pelo e-mail [licitacao@aripuana.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuana.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27 de maio de 2024.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 17.350/2024**

**A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001129/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.<sup>a</sup> **REGIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 33799\*\*\*SESP/MT e inscrito no CPF nº. \*\*\*.674.39\*\*\*, ocupante do cargo de contrato de Apoio Administrativo Educacional (Zeladora), lotada na Secretaria de Municipal de Educação, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 22/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 5.159/2024**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 94.579,79 (NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VI-GENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.508 de 20 de outubro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 94.579,79 (noventa e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.361.0006.2027 - Manutenção da Fanfarras Escolas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1001000	25.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	20.000,00
08.005.25.752.0012.2056 - Gestão do Sistema de Iluminação Pública		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	1.400,00
09.002.10.128.0018.2059 - Capacitação de Servidores - SEMUSA		
3.3.90.14.00 - Diárias Civil	1.500.1002000	4.000,00
09.002.10.305.0016.2072 - Manutenção das Ações de Vig. Epidemiológica		
3.3.90.14.00 - Diárias Civil	1.500.1002000	4.800,00
13.001.04.122.0001.2088 - Gestão da Cidade		
3.1.91.13.00 - obrigações Patronais - RPPS	1.500.0000000	31.379,79
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.500.0000000	8.000,00

Total		<b>94.579,79</b>
-------	--	------------------

**ARTIGO 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.128.0006.2026 - Form. e Capacit de Servidores - Ens. Fundam		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.100.1000	2.000,00
07.002.12.128.0006.2041 - Form. e Capacit de Servidores - Educ. Infantil		
3.3.90.14.00 - Diárias Civil	1.500.1001000	2.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1001000	1.000,00
07.002.12.361.0006.1008 - Implant. Núcleo de Tec. Educacional - Fundam.		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.500.1001000	30.000,00
07.002.12.361.0006.2008 – Capacitação de Servidores - SEMAD		
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desport e Outras	1.500.1001000	5.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.1001000	1.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.500.1001000	4.000,00
08.005.25.752.0012.2056 - Gestão do Sistema de Iluminação Pública		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	1.400,00
09.002.10.128.0018.2059 - Capacitação de Servidores - SEMUSA		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.1002000	2.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.1002000	2.000,00
09.002.10.305.0016.2072 - Manutenção das Ações de Vig. Epidemiológica		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.1002000	2.800,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.1002000	2.000,00
13.001.04.122.0001.2088 - Gestão da Cidade		
3.1.90.13.00 - obrigações Patronais - RPPS	1.500.0000000	31.379,79
3.3.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.500.0000000	8.000,00
<b>Total</b>		<b>94.579,79</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 13 dias do mês de maio de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças



DT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 71/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTO DO TIPO LOCAÇÃO DE SOM, LUZ, PALCO E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL COM BANDA E INDIVIDUAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA DECORAÇÃO DE EVEN-**



**TO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM EQUIPE PARA LIMPEZA DOS EVENTOS E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS/BARRACAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

**INÍCIO DA SESSÃO: Dia 13/06/2024, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail [licitacao@aripuanã.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanã.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27 de maio de 2024.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade, João Guilherme Peixer Reghin, Portaria nº 14.405/2023.

NOTIFICADO: ADA GONÇALVES, brasileira, solteira, Empresária, portadora do RG nº 353.347/PR e do CPF nº 107.881.909-20, residente e domiciliada na Av. Padre Ezequiel Ramim, nº 426, Centro, nesta Cidade.

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária do Jardim Planalto 001/2024.

Senhor Proprietário, IMÓVEL, MATRÍCULA 961: UMA ÁREA DE TERRAS COM 7,3716 HAS OU IGUAL À 73.716,00 M<sup>2</sup> (SETENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E DEZESSEIS METROS QUADRADOS), DESMEMBRADA DO LOTE RURAL DESTINADO À CHÁCARA DE Nº 51, PLANTA CADASTRAL DA RESPECTIVA ZONA DE CHÁCARAS, COM ÁREA TOTAL DE 9,9142 HAS, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, com os seguintes limites e confrontações: Norte: Quem de Direito; Sul: Lote nº 52; Leste: Lote nº 66; Oeste: Remanescente do Lote nº 51. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo-se do marco inicial M-1, cravado em comum com o lote nº 52 e o remanescente do Lote nº 51, segue-se confrontando com o referido remanescente do Lote nº 51, através do azimute verdadeiro de 316°42'53" e distância de 199,41m, até o M-2, deste marco segue-se confrontando com Quem de Direito, através do azimute verdadeiro de 46°42'53" e distância de 380,18m até o M-3, deste marco segue-se confrontando com o Lote nº 66, através do azimute verdadeiro de 141°07'30" e distância de 200,00m até o M-4, deste marco segue-se confrontando com o Lote nº 52, através do azimute verdadeiro de 226°42'53" e distância de 364,80m, onde chega-se ao M-1, ponto inicial desta descrição.

Informo que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social, sob o n.º 001/2024, da área de 495.710,00 M<sup>2</sup>, localizada no bairro Jardim Planalto, com descrição georreferenciada a seguir: Descrição Perimétrica. Inicia-se no marco MP-01, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, deste segue até o marco MP-02, com rumo magnético de 27°30'00" SE e distância de 200,000 m, deste segue até o marco MP-03, com rumo magnético de 27°30'00" SE distância de 200,000 m, deste segue até o marco MP-04, com rumo magnético de 27°30'00" SE e 200,000 m, deste segue até o marco MP-05 com rumo magnético de 27°30'00" SE e distância de 200,000 m, agora confrontando com LOTE 62; deste segue até o marco MP-06, com rumo magnético de 55°00'00" SW e distância de 500,000 m, agora confrontando o LOTE 54; deste segue até o marco MP-07, com rumo magnético de 27°30'00" NW e distância de 200,000 m, agora confron-

tando com o Lote 53, deste segue até o marco MP-08, com rumo magnético de 27°30'00" NW e distância de 200,000 m, deste segue até o marco MP-09 com rumo magnético de 55°00'00" SW e distância de 500,000 m, agora confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, deste até o marco MP-10 com rumo magnético de 27°30'00" NW e distância de 200,000 m, agora confrontando com o LOTE 51, deste segue até o marco MP-11, com rumo magnético de 55°00'00" NE e distância de 500,000 m, deste segue até o marco MP-12 com rumo magnético de 27°30'00" NW e distância de 200,000 m, agora confrontando com o A QUEM É DE DIREITO, deste segue até o marco MP-01 com rumo magnético de 55°00'00" NE e distância de 500,000 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 49,5710 ha ou 495.710,00 m<sup>2</sup>.

O perímetro acima está inserido na área da seguinte matrícula Nº 4182, no cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis de Aripuanã – MT.

Como o imóvel de vossa senhoria é confrontante à área, notifico-o para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado tenha sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do artigo 20, §6º da Lei n.º 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

Os documentos referentes à demarcação urbanística, bem como quanto a regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei 13.465/2017, estão a disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Aripuanã, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Aripuanã – MT, 06 de maio de 2024.

**JOÃO GUILHERME PEIXER REGHIN**

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.351/2024**

**A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001130/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ZENILDA MEURER**, brasileira, divorciada, portador da Cédula de Identidade RG nº 17592\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF nº. \*\*\*.095.47\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR-RA**, matrículas 6898, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de relatório e declaração médica (anexo), a partir do dia 20/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024****INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço torna público que intenciona em realizar a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO E CONSTRUÇÃO DE VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO EM CONCRETO NO CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADO NA VILA RECREIO, MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO MT, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 14h00min do dia 03/06/2024.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço MT, sito a Av. Augusto Leverger, 1410, Centro, Barão de Melgaço – MT. CEP 78.190-000, no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: ÁGIL! Cidade Digital® (agilicloud.com.br)

Barão de Melgaço – MT, 27 de maio de 2024.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da CPL

Portaria nº 023/2024

**DECRETO Nº 39 DE 27 DE MAIO DE 2024**

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT AFETADAS PELO EVENTO CONTAMINAÇÃO DE ÁGUA, CODIFICADO PELO COBRADE – Nº 1.5.2.3.0, INFESTAÇÕES/PRAGAS – OUTRAS INFESTAÇÕES, CONFORME A PORTARIA/MDR Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º.

**CONSIDERANDO** que nos últimos dias o Município de Barão de Melgaço-MT, vem sofrendo contaminação na rede de abastecimento de água, provocando danos à saúde dos munícipes e causando prejuízo ao poder público municipal, principalmente com a Estação de Tratamento de água;

**CONSIDERANDO** a Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, artigo 8º inciso VI e Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º, compete aos municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** o parecer COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre no qual é favorável à declaração de **situação de emergência** como razão dos eventos do tipo **CONTAMINAÇÃO DE ÁGUA, CODIFICADO PELO COBRADE Nº 1.5.2.3.0, INFESTAÇÕES/PRAGAS – OUTRAS**

**INFESTAÇÕES, CONFORME A PORTARIA/MDR Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022;**

**CONSIDERANDO** as situações relatadas de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes.

**DECRETA:**

**Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência** no Município de Barão de Melgaço/MT, provocada pela contaminação da água, afetando toda população do Município, conforme declaração da Comissão De Defesa Civil, sendo parte deste decreto tipo **CONTAMINAÇÃO DE ÁGUA, CODIFICADO PELO COBRADE Nº 1.5.2.3.0, INFESTAÇÕES/PRAGAS – OUTRAS INFESTAÇÕES, CONFORME PORTARIA/MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Barão de Melgaço - MT, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Barão de Melgaço – MT.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias direto.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, 27 de maio de 2024.

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO Nº07/2024**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a retificação do aviso de Adesão na publicação que circulou no dia 21/05/2024 na edição nº4. 488 do jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, que tem como objeto A ADESÃO nº07/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº369/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL

Nº35/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO REALIZADO PELA PREFEITURA DE GUARANTÃ DO NORTE – MT para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVANA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL PAVIMENTADA, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme o Processo Administrativo SINFRA-PRO-2023/08852 e Termo de Convênio nº 0033-2024/SINFRA, fica retificado o aviso da seguinte forma: ONDE SE LÊ: Contratada: COMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº: 38.380.278/0001-04, no valor total de R\$3.045.673,05 (três milhões, e quarenta e cinco mil e seis centos e setenta e três reais e cinco centavos); LEIA - SE: Contratada: COMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº:38.380.278/0001-04, no valor total de R\$2.600.151,15 (Dois milhões e seiscentos mil e cento e cinquenta e um reais e quinze centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 21 de maio de 2024

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.658/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.658/2024**

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.513/2022, dispõe sobre a criação de Verba Indenizatória ao Assessor Jurídico do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º - Fica alterado o “caput” do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.513/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 1º - Fica instituída a verba de natureza indenizatória ao cargo de Assessor Jurídico e ao **Agente de Controle Interno** do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres/MT, destinada a indenizar despesas efetuadas no desempenho das atividades funcionais, nos termos do Inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.**

**Art. 2º - Fica alterado o “caput” do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.513/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 2º - A verba de que trata esta Lei será paga mensalmente ao Assessor Jurídico e ao **Agente de Controle Interno**, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, adiantamentos, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício dos cargos para custeio das viagens dentro do Estado.**

**Art. 3º - Fica alterada a alínea o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.513/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 3º - Os valores da verba indenizatória será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal, aos referidos servidores.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete da Prefeita, em 24 de maio de 2024.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

Sidnei Gomes de Souza Josuel Izídio Barboza

Presidente Vice-Presidente

Ivonilson Pereira Prado Natanael de Moraes Almeida Júnior

1º secretário 2º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **MOUVE BRASIL SA**

CNPJ:**21.870.040/0001-64**

Objeto: **contratação de empresa para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Gestão da Informação para Otimização de dados cadastrais Municipais, através de plataforma digital, na modalidade de Software como serviços (SaaS – Software as Service), com apoio técnico especializado em análise de dados, contemplando integração, análise de informações de bases cadastrais e Tributárias e Notificação de Contribuintes via Endereço Eletrônico (e-mail), mensagens SMS e aplicativos de mensagens**

Valor Global: **188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).**

Validade: Iniciando-se em 23/05/2024 até o dia 23/05/2025.

Barra do Garças – MT, 23 de maio de 2024.

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.**SUJEITO(S) PASSIVO(S):** DALTRO GUIMARAES RODERJAN (ESPÓLIO DE) 003.046.119-72 9035/00433/2023, FRANCISCO FERNANDO ALTOE 493.110.697-87 9035/00001/2024, FRANCISCO FERNANDO ALTOE 493.110.697-87 9035/00002/2024, RICARDO AZEVEDO ARAUJO 165.914.158-31 9035/00430/2023, RICARDO AZEVEDO ARAUJO 165.914.158-31 9035/00431/2023.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

Barra do Garças – MT, 27 DE MAIO DE 2024.

**CONTRATO Nº 153/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **SEBBA MOTORS LTDA**

CNPJ:**02.050.048/0001-30**

Objeto: **ATENDIMENTO A NECESSIDADE DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP PARA COMPOSIÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PARA O ANO DE 2024.**

Valor Global: **R\$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais).**

Validade: Iniciando-se em 21/05/2024 até o dia 21/05/2025.

Barra do Garças – MT, 21 de maio de 2024.

#### AVISO DE SUSPENSÃO PE (SRP) Nº 006/2024/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 20.493/24, torna público a SUSPENSÃO do processo licitatório pregão eletrônico (SRP) – nº 006/2024, Objeto:

aquisição de insumos e reagentes de uso laboratorial, para a Unidade de Coleta e Transfusão – UCT (Banco de Sangue) e Laboratório Municipal Dr. Arnulfo Cunha Coutinho, adstritos à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Barra do Garças – MT, para que seja realizado alterações no instrumento convocatório (planilha plataforma licitante). O Edital retificado e a nova data de sessão pública serão publicados respeitando os prazos legais. Demais informações no setor de licitações, Bloco II, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0xx.66.3402.2000 – Ramal - 2045.

Barra do Garças-MT, 27 de maio de 2024

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação - Pregoeiro

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, DE 22 DE MAIO DE 2024

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal,

considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. **SUJEITO(S) PASSIVO(S):** ELPENOR VELOSO DE ARAUJO (ESPÓLIO DE) 004.862.486-15 9035 /00352/2023, JOAO MARQUES FILHO 181.146.601-04 9035 /00001/2024, JOAO MRQUES FILHO 181.146.601-04 9035 /00002/2024, JOSE LUIZ DOS SANTOS FILHO E OUTROS, 128.932.691-68 9035 /00003/2024, JOSE LUIZ DOS SANTOS FILHO E OUTROS 128.932.691-689035 /00004/2024, JOAO MARQUES FILHO 181.146.601-04 9035 /00007/2024, JOAO MARQUES FILHO 181.146.601-04 9035/00008/2024, ANTONIO MANOEL FONSECA (ESPÓLIO DE) 005.845.681-34 9035 /00009/2024.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

Barra do Garças – MT, 27 de maio de 2024.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação nº:** 033/2024.

**Modalidade nº:** 005/2024.

**Classificação:** Dispensa de licitação eletrônica.

**Data da Adjudicação:** 27/05/2024.

**Data da Homologação:** 27/05/2024.

**Objeto da licitação:** Aquisição de mobiliário novos para o Procon de Barra do Garças, compreendendo mesas, cadeiras, poltronas e demais móveis necessários para equipar o ambiente de trabalho dos servidores.

**Empresa Contratada:** V.S.V. Maquinas e Equipamentos para Escritórios Ltda

**CNPJ:** 01.794.407/0001-09

**VALOR** R\$ 58.800,00 (Cinquenta Oito Mil e Oitocentos Reais)

Barra do Garças/MT - 27 de maio de 2024

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

#### 05º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 072/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº. 05 ao Contrato nº. **072/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação em caráter emergencial de Empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, contemplando serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos - RSU; Implantação, manutenção e higienização de contêners metálicos; Varrição de vias urbanas e lougradouros públicos; Equipe de poda de árvores, jardinagem e roçada manual e mecanizada de canteiros e praças; Equipe de serviços de limpeza de lotes, capina, raspagem e pintura de guias e gestão de aterro, destinados ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, adistrada a Prefeitura Municipal de Barra do Garças / MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.804.209/0001-73, situado na Rua Raulina Fonseca Pascoal, nº 765, Sala 03, Setor Central — Catalão/GO — CEP 75.701-480, representada neste ato por Sr. (a) Rafael Fonseca Machado, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, por mais 90 (noventa) dias, com término da vigência em 27/08/2024.



1.3 Acréscimo de valor conforme o índice do INPC, no percentual de 3,77% 1.4 Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda - Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias, sendo do dia 27/05/2024 até o dia **27/08/2024**.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 4.342.305,62 (quatro milhões trezentos e quarenta e dois mil trezentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) durante 90 (noventa) dias, em conformidade com índice do INPC, conforme demonstrado pela tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNECIMENTO	TIPO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNI. REAJUSTADO	TOTAL + REAJUSTE
84258	VARRICAO DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PUBLICOS ELIMPEZA DE PRAIAS	QUILOMETRO	SERVIÇO	KM - QUILOMETRO	9.000	88,5400	796.860,00	91,8867	826.980,30
84259	COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS E COLETA SELETIVA	TONELADA	SERVIÇO	T - TONELADA	6.000	175,6800	1.054.080,00	182,3205	1.093.923,00
84260	PODA DE ARVORES JARDINAGEM E ROCADA MANUAL E MECANIZADA DE CANTEIROS EPRACAS	SERVICO	SERVIÇO	UN - UNIDADE	3	371.790,7800	1.115.372,34	385.844,1741	1.157.532,52
84261	EQUIPE DE SERVICOS DE LIMPEZA DE LOTES, CAPINA, RASPAGEM E PINTURA DE GUIAS	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDADE	3	177.389,6200	532.168,86	184.094,8057	552.284,42
84262	GESTAO DE ATERRO	TONELADA	SERVIÇO	T - TONELADA	7.500	88,1300	660.975,00	91,4612	685.959,00
84263	HIGIENIZACAO DE CONTEINERES METALICOS	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDADE	150	164,6200	24.693,00	170,8425	25.626,38
<b>Valor Total do Aditivo:</b>				<b>R\$4.342.305,62</b>					

## CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, Incisos, II da Lei 8.666/93 e Art. 3º da Lei nº 10.192/2021.

4.2 - A **RENOVAÇÃO** dá-se-a em razão do vencimento do contrato atual e pela necessidade de manutenção da execução do serviço prestado. Nesse diapasão, a renovação demonstra-se ser economicamente viável e vantajosa para Administração Pública, uma vez que os serviços de limpeza urbana fornecidos são de qualidade, de modo a atender a contento às necessidades da mesma .

## CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO :

12.001.15.452.0115.2124.3390390000.15000000000 - 848

**CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO** 5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento. 5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 24 de maio de 2024

### CONTRATO Nº 154/2024

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

CNPJ:32.625.625/0001-35

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM DIVERSAS RUAS NO SETOR NOVA BARRA, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0075-2024/SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA.**

Valor Global: **R\$ 9.089.002,72 (nove milhões e oitenta e nove mil e dois reais e setenta e dois centavos).**

Validade: Iniciando-se em 22/05/2024 até o dia 22/05/2026.

Barra do Garças – MT, 22 de maio de 2024.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

#### DECRETO N.º 067, DE 27 DE MAIO DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT NO DIA 31 DE MAIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 109 inciso V;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 001 de 09 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a fixação do calendário dos feriados e pontos facultativos a serem observados no município de Bom Jesus do Araguaia para o ano de 2.024;

**CONSIDERANDO** o dia 30 de maio (quinta-feira) Ponto Facultativo de Corpus Christi;

#### DECRETA:

**Art. 1º Fica decretado o dia 31 de maio de 2.024, ponto facultativo.**

VIII – 31 de maio (sexta-feira) – Ponto Facultativo.

**Art. 2º Aos dirigentes dos Órgãos/Departamentos e Secretarias, cabe observar o funcionamento dos serviços essenciais afetados em suas respectivas áreas de competência no dia facultado.**

**Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.**

**Registre-se,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 27 de maio de 2.024.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024

#### Processo Administrativo nº 46/2024

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

**Tipo:** “MENOR PREÇO POR ITEM”

**Objeto:** Pregão Presencial por Registro de Preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de botijões de gás liquefeito de petróleo-GLP de 13KG e 45KG, bem como dos vasilhames vazios para atender o município de Bom Jesus do Araguaia-MT

#### SESSÃO PÚBLICA

**Data:** 11/06/2024

**Recebimento dos Envelopes:** 08h00min

**Credenciamento:** 08h00min

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

#### LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

**Dias:** Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

**Horários:** Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

**Local:** Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

**Site Prefeitura:** <https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/>

**E-mail:** [bjalicitacao@gmail.com](mailto:bjalicitacao@gmail.com)

Bom Jesus do Araguaia-MT, 27 de Maio de 2024

**TAYNARA MENDONÇA ÁVILA**

Agente de Contratação-Pregoeira

### DECRETO N.º 068, DE 27 DE MAIO DE 2.024.

**“APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE N.º 07, QUADRA N.º 045, MATRÍCULA N.º 8.128, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Exmo. Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 109, inciso V;

**Art. 1º** Aprova o desmembramento do lote área urbana, situado na rua:04 S/N Quadra: 045 Lote: 07, núcleo urbano - Parte “A”, Bom Jesus Do Araguaia-MT – CEP: 78678-000. Objeto da matrícula n.º 8.128, Área de 757,50m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados), de Proprietário: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia.

#### DESMEMBRAMENTO

#### SITUAÇÃO ANTES DO DESMEMBRAMENTO

##### LOTE N.º 07 – DA QUADRA N.º045

**Área: 757,50m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados);**

Frente: Rua 04, com 15,00m (quinze metros);

Fundo: Lote n.º 16, com 15,00m, (quinze metros);

Lado Direito: Lote nº08, com 50,50m (cinquenta vírgula cinquenta metros);

Lado Esquerdo: Lotes nº04, 05 e 06, com 50,50m (cinquenta vírgula cinquenta metros).

#### SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

##### ÁREA REMANESCENTE

##### LOTE N.º 07 – DA QUADRA N.º045

**Área: 173,00m<sup>2</sup> (cento e setenta e três metros quadrados);**

Frente: Rua 04, com 10,00m (dez metros);

Fundo: Lote n.º 07 A com 10,00m (dez metros);

Lado Direito: Lote nº08, com 17,30m (dezesete vírgula trinta metros);

Lado Esquerdo: Lotes nº07A, com 17,30m (dezesete vírgula trinta metros).

##### ÁREA DESMEMBRADA

##### LOTE N.º 07A – DA QUADRA N.º 45

**Área: 584,50m<sup>2</sup> (Quinhentos e oitenta e quatro vírgula cinquenta metros quadrados);**

Frente: Rua 04, com 5,00m (cinco metros) e Lote n.º 07 com 10,00m (dez metros);

Fundo: Lote nº 016, com 15,00m (quinze metros);

Lado Direito: Lote nº07, com 17,30m (dezesete vírgula trinta metros) e Lote n. 08 com 33,20m (trinta e três vírgula vinte metros);

Lado Esquerdo: Lote nº 04 nº05 e nº06, com 50,50m (cinquenta vírgula cinquenta metros).

**Art. 2º** Tudo conforme **MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO.**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, em 27 de maio de 2.024.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

#### AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2024 o qual teve sua abertura dia 21 de maio de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se a Sra. Pregoeira, nomeada pelo Decreto Municipal 036/2024, tendo como objeto “REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DECISÃO JUDICIAL NA QUAL O MUNICÍPIO VEM CUMPRINDO E AS QUE POR EVENTUALIDADE PODERÃO ACONTECER, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT; Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 51 (cinquenta e um). Teve como vencedoras as empresas: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** inscrita no CNPJ **25.279.552/0001-01**, arrematou os itens **1 - 18 - 20 - 21 - 23 - 24 - 25 - 28 -29 - 30 - 31 - 32 - 35 - 36 - 41 - 44 -45 - 47 - 51** com valor total final de **R\$ 16.468,46** (dezesesseis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos). **NU-TRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ **06.372.763/0001-40**, arrematou os itens **2 – 5** com valor total final de **R\$ 134.400,00** (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais). **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ **37.374.797/0001-05**, arrematou o item **3** com valor total final de **R\$ 2.777,60** (dois mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). **H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **63.776.421/0001-29**, arrematou os itens **4 - 6 - 7 - 8 - 12 - 14 - 15 - 17 - 33 -37 - 38 - 40 – 48**, com valor total final de **R\$ 29.768,16**(vinte e nove mil setecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos). **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: **25.106.470/0001-65**, arrematou os itens **13 – 34**, com valor total final de **R\$ 4.776,00**(quatro mil setecentos e setenta e seis reais). **FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **37.714.493/0001-31**, arrematou o item **16**, com valor total final de **R\$ 7.012,80**(sete mil e doze reais e oitenta centavos). **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ: **28.387.424/0001-70**, arrematou o item **27**, com valor total final de **R\$ 1.641,60**(um mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Os itens **9;10;11;19;42;50**, foram declarados **DESERTO**; os itens **22;26;39;43;46;49** foram declarados **FRACASADOS**.

Brasnorte/MT, 24 de maio de 2024.

Adjudico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

#### CONTRATO Nº 031/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: JOEL DA SILVA LTDA

CNPJ Nº 18.776.860/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA TERCEIRA BRASNORTE RURAL SHOW EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 35 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, CUJOS ITENS DO PRESENTE CONTRATO SÃO ADVINDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2024, RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 95.650,00 (NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/05/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 15/08/2024

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/06/2024 as 09:30h (**Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 024/2024**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONTROLE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..”** Maiores informações poderão ser obtidas jun-

to ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic...> e e-mail: [licitacao@brasnorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@brasnorte.mt.gov.br).

Brasnorte – MT, 27 de maio de 2024.

**Roberta Chagas Passamani**

Agente de Contratação

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/06/2024 as 9:00h (**Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 021/2024**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COMPREENDENDO AS ÁREAS DE HEMATOLOGIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic...> e e-mail: [licitacao@brasnorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@brasnorte.mt.gov.br).

Brasnorte – MT, 27 de maio de 2024.

**Roberta Chagas Passamani**

Agente de Contratação

#### AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2024 o qual teve sua abertura dia 23 de maio de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se a Sra. Pregoeira e a Equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal 036/2024, tendo como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS NA CLIMATIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL MARCELO FELIX PIETSH, SENDO AS AQUISIÇÕES VINCULADAS AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0848/2023, PROCESSO Nº SECEL-PRO-2023/02749; Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 02 (dois). Teve como vencedoras as empresas: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 31.737.518/0001-36, arrematou o item 1 com valor total final de R\$79.584,00 (setenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais). TELES ASSIS VENDAS CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA inscrita no CNPJ 49.927.786/0001-86, arrematou o item 2 com valor total final de R\$10.999,95 (dez mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).**

Brasnorte/MT, 23 de maio de 2024.

Adjudico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

#### AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/06/2024 as 14:00h (**Horário local**), Licitação na modalidade **Dispensa Física nº 023/2024**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, com o objeto **“REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA E CONSULTORIA RELACIONADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS VIA APLIC E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENVIO DAS PRES-**

**TAÇÃO DE CONTAS VIA SISTEMA APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), AO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO (TCE-MT), PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE BRASNORTE – MT.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portalttransparencia/lic...> e e-mail: [licitacao@brasnorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@brasnorte.mt.gov.br).

Brasnorte – MT, 27 de maio de 2024.

**Roberta Chagas Passamani**

**Agente de Contratação**

### CONTRATO Nº 036/2024

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

LOCADORA: ANALISA RETZLAFF MULLER

CPF Nº 772.227.921-04

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL E VIGILÂNCIA DO TRABALHADOR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.140,00 (QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS)

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/05/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 27/05/2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº007/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o credenciamento de empresa na Licitação com modalidade Chamamento Público nº 007/2023 com a abertura dos envelopes realizado em 27 de novembro de 2023 às 14:00 horas e 28 de novembro de 2023 as 07:10 horas e dia 17 de maio de 2024 as 08:00 horas, e dia 21 de maio de 2024, as 08:23 horas, Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos e pediatria em regime de 40h semanais nas unidades básicas de saúde de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Credenciaram as empresas VANESSA DOMICIANO DE SOUZA, CNPJ: 31.216.255/0001-10, para o item 05 do edital e a empresa E. B. BUZZELLO LTDA inscrita no CNPJ: 51.275.211/0001-78, para o item 03 do edital; DEMIR PEREIRA DE SOUZA LTDA, CNPJ: 51.955.971/0001-26, para o item 05 do edital. A L DA SILVA FRANCISQUETTI, CNPJ: 54.631.034/0001-03, para o item 06 do edital.

Brasnorte/MT, 24 de maio de 2024.

THAIS DA CUNHA FERREIRA DUARTE. Presidente da CPL. Homologo Parcialmente a presente chamada pública, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 07/2024

Interessada: Secretária Municipal Especial de Assunto Estratégico

**Objeto: Aquisição de itens para atendimento as famílias atingidas na situação de emergencial pelo Decreto Municipal n. 142/24.**

Fundamento: **Art. 075, inciso VIII, da Lei 14.133/21**, amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa:

CNPJ	EMPRESA	Valor Total
14.939.270/0100-59	EB COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	301.000,00

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 75º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de maio de 2024.

Fabiola de Campos Lucas

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 35/2024

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

#### RESOLVE:

**I- CONVOCAR:** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 35/2024** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023, conforme ANEXO II.**

#### ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 29/05/2024		
HORÁRIO: 13:30 as 17:00		
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
122	38673	THALITA FELIX DE SA
123	38158	VILMA DE OLIVEIRA
124	38093	ELIANE SOARES DO PRADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 29/05/2024		
HORÁRIO: 13:30 as 17:00		
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
109	44390	ADRILENE FERREIRA DA COSTA SÃO BERNARDO
110	40385	VANESSA MARTINS DA SILVA

CÁCERES-MT, 27 DE MAIO DE 2024.

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### ANEXO II

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CÓPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)



10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA ( (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT. (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: - 1º grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro...</a> - 2º grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL ( <a href="http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao">http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao</a> )
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ( <a href="https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...">https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...</a> )
22	COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) ( <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...">http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...</a> )
<b>OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NUMÉRICA DESCRITA ACIMA</b>	

Segue para verificação demais encaminhamentos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 347 DE 15 DE MAIO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 17.414 de 15 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao servidor **JEFERSON ADCRIANO DOS SANTOS ROMERO**, lotado na Procuradoria Geral do Município, 30 (trinta) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2016/2021, com efeitos desde 06 de maio de 2024 a 04 de junho de 2024.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2024.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 3.287, DE 27 DE MAIO DE 2024**

**“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 87.705,42 (oitenta e sete mil setecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos).

**Art. 2º** O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas de custeio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as funcionais-programáticas a seguir discriminadas:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.023 – MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS	
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor R\$</b>
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	32.340,31

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.025 – MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA	
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor R\$</b>
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	37.792,44

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.027 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO-CER TIPO II	
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor R\$</b>
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.049,79

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.144 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ESP. MÉDICAS- CEM	
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor R\$</b>
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	4.680,25

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.033 – MAN E ENC C/AS ATIV DO AMB DE DERMATOLOGIA, PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA	
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor R\$</b>
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.099,58

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.021 – MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE	
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor R\$</b>
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.149,37

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	304 – Vigilância Sanitária	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.030 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO-CTA/SAE	
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor R\$</b>
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.049,79

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.026 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA-CEO	
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor R\$</b>
3.1.90. Aplicações Diretas 10	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.344,73

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.028 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS	
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor R\$</b>
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.049,79

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	304-Vigilância Sanitária	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.036 – MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor R\$</b>
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.099,58

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.029 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL-CAPSI	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.049,79

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, conforme disposto no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º** O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.255, de 21 de dezembro de 2023-LOA/2024, Lei nº 3.254, de 21 de dezembro de 2023-LDO/2024 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 27 de maio de 2024.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS**

**Prefeita Municipal de Cáceres**

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL  
PORTARIA Nº 89/2024 – SSAAP**

**Designa Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

**CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo nº 12/2024-SSAAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de veículos, no intuito de atender às futuras e eventuais demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 12/2024-SSAAP:

**Fiscal:** Clevailton dos Santos Brito.

**Suplente:** Rubens José da Silva.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 27 de maio de 2024.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL  
PORTARIA Nº 90/2024 – SSAAP**

**Substitui Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015 e em observância ao disposto nos Arts. 7º e 117º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Arts. 7º e 9º do Decreto Municipal nº 156/2024.

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando nº 13.097/2024, via sistema 1DOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 13/2023-SSAAP:

**Fiscal:** Fernanda de Castro Rodrigues

**Suplente:** Ludmila Freitas Ortega Arange

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 27 de maio de 2024.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 360 DE 24 DE MAIO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº 18.625, de 23 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a servidora **GRACIELE RIBEIRO FERREIRA** para responder pelo cargo de direção da Escola Municipal Brincando e Aprendendo, da Secretaria Municipal de Educação, durante o gozo de férias e licença prêmio da titular, período compreendido entre o dia 22 de julho a 03 de dezembro de 2024.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de maio de 2024.

**ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

**Secretário Municipal de Educação**


**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE**

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03214145000183</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	<b>LÍQUIDAS</b>													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)	15.665.453,19	15.668.855,26	17.671.414,14	17.442.988,24	17.669.866,04	18.629.820,43	17.396.740,16	28.205.441,17	15.491.514,08	18.337.077,86	19.309.715,93	19.530.951,93	220.811.928,43	188.650,12
Pessoal Ativo	15.111.606,38	15.210.725,09	15.021.399,89	14.818.270,02	14.785.524,33	16.219.081,92	14.718.255,84	23.632.202,00	13.306.848,53	15.392.172,91	16.178.627,07	16.499.381,73	180.805.286,51	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.303.607,69	13.434.129,63	13.225.445,51	13.037.699,79	13.003.933,29	14.375.907,53	12.952.335,75	20.246.912,15	11.878.994,58	13.599.207,23	14.284.516,37	14.493.611,94	167.868.203,56	
Obrigações Patronais	1.807.998,69	1.776.595,46	1.795.954,18	1.780.570,23	1.781.590,94	1.843.174,39	1.766.000,09	3.385.289,85	1.428.853,95	1.801.965,68	1.894.110,70	1.915.767,79	23.936.081,95	
Pessoal Inativo e Pensionistas			2.034.284,32	1.985.684,35	1.964.494,44	1.981.281,28	2.000.582,64	3.012.889,06	2.094.665,55	2.133.546,21	2.184.081,83	2.293.732,10	21.575.541,80	
Aposentadorias, Reserva e Reformas			1.788.783,20	1.788.991,23	1.797.351,57	1.806.485,19	1.838.393,08	2.774.929,57	1.828.559,37	1.967.030,36	2.011.384,84	2.027.166,02	18.739.084,53	
Pensões			245.501,12	186.693,12	167.142,87	174.796,09	162.889,56	238.059,51	166.106,18	166.515,85	172.696,99	176.566,08	1.836.457,27	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	553.946,81	458.230,17	615.730,13	658.633,87	919.847,27	426.457,23	676.901,68	1.440.250,09		811.258,74	946.607,03	919.838,10	8.431.101,12	188.650,12
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (III)	511.726,34	547.487,37	2.380.138,09	2.363.678,22	2.385.438,26	2.381.133,51	2.482.177,92	3.443.378,32	3.309.611,24	2.548.735,36	2.707.287,60	2.731.865,59	20.842.206,08	
Indenizações por Danos e Incentivos à Danosidade Voluntária	511.726,34	547.487,37	345.943,77	387.729,87	420.931,84	595.842,23	481.525,28	2.432.389,44	91.419,80	131.383,51	350.851,45	404.565,25	6.515.629,95	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados			2.034.284,32	1.985.684,35	1.964.494,44	1.981.281,28	2.000.582,64	3.012.889,06	2.094.665,55	2.133.546,21	2.184.081,83	2.293.732,10	21.575.541,80	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parceira dedutível referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADC, art. 38, §3º)									323.526,09	278.905,66	232.254,32	115.546,24	651.234,31	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = II - III	15.153.726,85	15.321.487,89	15.291.286,05	15.079.310,02	15.284.439,76	16.048.686,92	14.914.562,24	22.540.062,65	12.991.902,84	15.793.342,48	16.542.428,33	16.908.066,34	191.769.332,37	188.650,12



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03214145000183</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º trimestre</b>

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	390.711.823,70	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.064.604,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.514.040,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	388.133.179,70	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	191.957.982,49	49,46
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	209.591.917,04	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	199.112.321,19	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	188.632.725,34	48,60


## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03214145000183</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03214145000183</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º trimestre</b>


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
<b>Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03214145000183</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N1-V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03214145000183</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	




**Relatório de Gestão Fiscal**  
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03214145000183**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	30.699.432,02	37.607.570,26	-	-
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	8.190.956,32	11.877.455,80		
Empréstimos	7.236.159,43	5.436.898,66		
Internos	7.236.159,43	5.436.898,66		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos	135.000,00	5.501.937,79		
Internos	135.000,00	5.501.937,79		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	819.796,89	938.619,35		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	819.796,89	938.619,35		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	20.961.922,56	25.730.114,46		
Outras Dívidas	1.546.553,14	0,00		
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	60.960.073,91	67.713.799,10		
Disponibilidade de Caixa	60.960.073,91	67.713.799,10		
Disponibilidade de Caixa Bruta	98.041.518,31	70.860.396,34		
(-) Restos a Pagar Processados	33.958.456,23	764.537,38		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.122.988,17	2.382.059,86		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	-30.260.641,89	-30.106.228,84		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	377.095.085,66	390.711.823,70		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.294.604,00	1.064.604,00		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	375.800.481,66	389.647.219,70		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,17	9,65		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-8,05	-7,73		
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	450.960.577,99	467.576.663,64		
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)</b>	405.864.520,19	420.818.997,28		
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	14.430,57	14.430,57		
Passivo Atuarial	585.400.417,43	585.400.417,43		
RP Não-Processados	2.170.320,22	17.220.120,53		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03214145000183</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03214145000183</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**


Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03214145000183</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03214145000183</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>


**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03214145000183</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

## RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldo das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	377.095,085,66	390.711,823,70		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.294,604,00	1.064,604,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	375.800,481,66	389.647,219,70		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03214145000183</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>		

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	390.711.823,70	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.064.604,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	389.647.219,70	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	62.343.555,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	56.109.199,64	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	27.275.305,38	7,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**


Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
<b>Receita Corrente Líquida</b>		-
Receita Corrente Líquida		390.711.823,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		389.647.219,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		388.133.179,70

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03214145000183</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	191.957.982,49	49,46
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	209.591.917,04	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	199.112.321,19	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	188.632.725,34	48,60

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Divida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada	-	-
Divida Consolidada Líquida	-30.031.276,84	-7,71
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	779.294.439,40	200,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	85.722.388,33	22,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 362 DE 24 DE MAIO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 6.999 de 07 de junho de 1982 que dispõe sobre requisição de Servidores Públicos pela Justiça Eleitoral;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº5814, de 01 de março de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar a cedência da servidora **SIMONE APARECIDA GARCIA PAESANO**– Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de

Finanças da Prefeitura Municipal de Cáceres, ao Cartório da 6ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, pelo período de 01(um) ano, a partir de 15 de maio de 2024, com ônus para esta Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Durante o período em que o servidor estiver à disposição, o tempo de serviço será contado para todos os efeitos.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de maio de 2024.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE**

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03214145000183</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	521.689.380,00	525.892.110,14	78.950.939,13	15,02	141.380.262,43	26,89	384.311.847,71
RECEITAS CORRENTES	458.742.660,00	462.745.390,14	74.097.613,87	16,01	136.526.937,17	29,50	326.218.452,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	108.493.270,00	108.493.270,00	21.597.578,35	19,91	36.964.181,06	34,07	71.529.088,94
Impostos	96.718.260,00	96.718.260,00	19.436.966,42	20,10	32.432.594,78	33,53	64.285.665,22
Taxas	11.405.010,00	11.405.010,00	2.160.611,93	18,94	4.531.586,28	39,73	6.873.423,72
Contribuição de Melhoria	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
CONTRIBUIÇÕES	23.685.300,00	23.685.300,00	5.081.558,44	21,45	7.080.613,62	29,89	16.604.686,38
Contribuições Sociais	13.507.800,00	13.507.800,00	3.493.364,35	25,86	3.702.917,17	27,41	9.804.882,83
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.177.500,00	10.177.500,00	1.588.194,09	15,60	3.377.696,45	33,19	6.799.803,55
RECEITA PATRIMONIAL	11.586.900,00	11.586.900,00	1.236.503,36	10,67	2.707.122,30	23,36	8.879.777,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	36.800,00	36.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.800,00
Valores Mobiliários	11.550.100,00	11.550.100,00	1.236.503,36	10,71	2.707.122,30	23,44	8.842.977,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	25.360.830,00	25.360.830,00	4.246.316,78	16,74	8.039.433,22	31,70	17.321.396,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.063.190,00	1.063.190,00	684.466,86	64,38	687.797,77	64,69	375.392,23
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	24.297.640,00	24.297.640,00	3.561.849,92	14,66	7.351.635,45	30,26	16.946.004,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	272.735.610,00	276.738.340,14	40.126.691,38	14,50	78.460.980,43	28,35	198.277.359,71
Transferências da União e de suas Entidades	108.997.010,00	110.017.151,86	17.357.954,10	15,78	33.803.031,75	30,73	76.214.120,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	82.901.800,00	85.884.388,28	10.662.511,68	12,41	19.394.474,32	22,58	66.489.913,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas			61.675,27		61.675,27		-61.675,27
Transferências de Outras Instituições Públicas	80.645.300,00	80.645.300,00	12.043.710,33	14,93	25.200.859,09	31,25	55.444.340,91
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	191.500,00	191.500,00	840,00	0,44	840,00	0,44	190.660,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.880.750,00	16.880.750,00	1.808.965,56	10,72	3.274.606,54	19,40	13.606.143,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.507.230,00	1.507.230,00	66.600,84	4,42	131.230,06	8,71	1.375.999,94
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.154.630,00	13.154.630,00	1.003.100,45	7,63	1.449.243,92	11,02	11.705.386,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.218.890,00	2.218.890,00	739.264,27	33,32	1.694.132,56	76,35	524.757,44

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03214145000183</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	62.946.720,00	62.946.720,00	4.853.325,26	7,71	4.853.325,26	7,71	58.093.394,74	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00			0,00			
Operações de Crédito - Mercado Externo							3.000.000,00	
ALIEIÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	59.946.720,00	59.946.720,00	4.853.325,26	8,10	4.853.325,26	8,10	55.093.394,74	
Transferências da União e de suas Entidades	40.287.750,00	40.287.750,00	2.824.122,84	7,01	2.824.122,84	7,01	37.463.627,16	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.658.970,00	19.658.970,00	2.029.202,42	10,32	2.029.202,42	10,32	17.629.767,58	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	37.138.450,00	37.138.450,00	7.029.229,44	18,93	10.793.326,20	29,06	26.345.123,80	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	568.827.830,00	562.830.560,14	85.980.168,57	15,28	152.173.588,63	27,04	410.656.971,51	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	558.827.830,00	562.830.560,14	85.980.168,57	15,28	152.173.588,63	27,04	410.656.971,51	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	558.827.830,00	562.830.560,14	85.980.168,57	15,28	152.173.588,63	27,04		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.705.615,67					10.705.615,67	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.705.615,67					10.705.615,67	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	501.094.400,00	515.666.789,81	76.508.981,10	176.781.270,58	338.885.519,23	69.769.204,72	118.870.599,77	396.796.190,04	113.509.845,58	-






**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03214145000183**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	416.248.370,00	424.973.509,07	67.849.574,11	163.692.985,25	261.280.523,82	66.924.412,96	114.842.643,36	310.130.865,71	109.941.655,94	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	234.619.620,00	235.688.356,06	36.039.164,15	68.756.738,22	166.931.617,84	36.235.680,06	68.634.008,99	167.054.347,07	67.785.761,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.915.000,00	1.915.000,00	0,00	1.460.000,00	455.000,00	285.691,97	544.541,41	1.370.458,59	456.817,61	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	179.713.750,00	187.370.153,01	31.810.409,96	93.476.247,03	93.893.905,98	30.403.040,93	45.664.092,96	141.706.060,05	41.699.077,29	
DESPESAS DE CAPITAL	83.548.390,00	89.395.630,74	8.659.406,99	13.088.285,33	76.307.345,41	2.844.791,76	4.027.956,41	85.367.674,33	3.568.189,84	
INVESTIMENTOS	80.544.390,00	86.391.640,74	8.659.406,99	10.277.524,11	78.114.116,63	2.097.485,33	2.652.337,67	83.739.303,07	2.304.434,37	
INVERSÕES FINANCEIRAS	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.959.990,00	2.959.990,00	0,00	2.810.761,22	149.228,78	747.306,43	1.375.618,74	1.584.371,26	1.263.755,27	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.297.650,00	1.297.650,00	0,00	0,00	1.297.650,00	0,00	0,00	1.297.650,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	41.154.330,00	41.290.286,00	2.416.384,32	28.200.819,02	13.089.466,98	5.943.865,28	12.151.649,98	29.138.636,02	10.767.622,95	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	542.248.730,00	556.957.075,81	78.925.365,42	204.982.089,60	351.974.986,21	75.713.070,00	131.022.249,75	425.934.826,06	124.277.468,53	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	542.248.730,00	556.957.075,81	78.925.365,42	204.982.089,60	351.974.986,21	75.713.070,00	131.022.249,75	425.934.826,06	124.277.468,53	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	542.248.730,00	556.957.075,81	78.925.365,42	204.982.089,60						
RESERVA DO RPPS	16.579.100,00	16.579.100,00			16.579.100,00					

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	37.138.450,00	37.138.450,00	7.029.229,44	18,93	10.793.326,20	29,06	26.345.123,80	
RECEITAS CORRENTES	37.138.450,00	37.138.450,00	7.029.229,44	18,93	10.793.326,20	29,06	26.345.123,80	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	13.487.300,00	13.487.300,00	3.417.105,13	25,34	3.527.642,14	26,16	9.959.657,86	
Contribuições Sociais	13.487.300,00	13.487.300,00	3.417.105,13	25,34	3.527.642,14	26,16	9.959.657,86	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03214145000183</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	538,050,00	538,050,00	26,554,32	4,94	30,382,63	5,65	507,667,37	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	538,050,00	538,050,00	26,554,32	4,94	30,382,63	5,65	507,667,37	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23,113,100,00	23,113,100,00	3,585,569,99	15,51	7,235,301,43	31,30	15,877,798,57	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos								
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	23,113,100,00	23,113,100,00	3,585,569,99	15,51	7,235,301,43	31,30	15,877,798,57	
RECEITAS DE CAPITAL								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03214145000183**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

### RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (h-g)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	41.154.330,00	41.290.286,00	2.416.384,32	28.200.819,02	13.089.466,98	5.043.865,28	12.151.649,98	29.138.636,02	10.767.622,95	-
DESPESAS CORRENTES	40.956.930,00	41.092.886,00	2.416.384,32	28.008.460,87	13.084.425,13	5.858.667,54	11.984.168,47	29.108.697,53	10.600.161,44	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.833.100,00	16.953.100,00	2.338.529,14	4.625.140,85	12.327.959,15	2.340.308,41	4.625.140,85	12.327.959,15	3.459.767,48	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	105.000,00	105.000,00	0,00	105.000,00	0,00	49.887,33	98.388,91	6.611,09	98.388,91	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.018.830,00	24.034.786,00	77.855,18	23.278.320,02	756.465,98	3.469.471,80	7.260.658,71	16.774.127,29	7.042.005,05	-
DESPESAS DE CAPITAL	197.400,00	197.400,00	0,00	192.358,15	5.041,85	84.197,74	167.461,51	29.938,49	167.461,51	-
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	197.400,00	197.400,00	0,00	192.358,15	5.041,85	84.197,74	167.461,51	29.938,49	167.461,51	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03214145000183</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03214145000183**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	501.094.400,00	515.666.789,61	76.508.981,10	176.781.270,58	86,24	338.885.519,23	69.769.204,72	118.870.599,77	90,73	396.796.190,04	
Legislativa	14.740.000,00	14.740.000,00	2.113.459,30	4.532.632,04	2,21	10.207.367,96	2.030.630,97	4.178.770,33	3,19	10.561.229,67	
Ação Legislativa	14.740.000,00	14.740.000,00	2.113.459,30	4.532.632,04	2,21	10.207.367,96	2.030.630,97	4.178.770,33	3,19	10.561.229,67	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	50.964.650,00	53.496.355,00	5.724.412,35	17.900.438,17	8,73	35.595.916,83	7.041.610,52	12.166.960,98	9,29	41.319.394,02	
Planejamento e Orçamento	1.202.500,00	1.202.500,00	112.666,22	236.553,98	0,12	965.946,02	120.043,20	233.972,93	0,18	968.527,07	
FU04 - Administração Geral	20.884.610,00	20.865.325,00	2.860.575,74	7.348.357,81	3,58	13.516.967,19	2.941.084,59	5.227.069,25	3,99	15.638.255,75	
Administração Financeira	4.703.950,00	4.703.950,00	347.052,71	2.709.170,95	1,32	1.994.779,05	879.080,51	1.408.289,83	1,07	3.295.660,17	
Controle Interno	290.600,00	290.600,00	45.883,99	87.556,32	0,04	203.043,68	45.883,99	87.556,32	0,07	203.043,68	
Normatização e Fiscalização	3.626.360,00	3.626.360,00	343.428,90	853.160,67	0,42	2.773.199,33	227.962,19	577.712,44	0,44	3.048.647,56	
Tecnologia da Informação	3.482.150,00	3.442.150,00	31.375,39	2.417.042,38	1,16	1.025.107,12	656.943,09	694.256,62	0,68	2.547.893,38	
Ordenamento Territorial	812.000,00	812.000,00	237.379,88	451.776,84	0,22	360.223,16	241.429,22	263.292,71	0,20	548.747,29	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	9.462.500,00	9.462.500,00	909.596,24	2.057.744,33	1,00	7.404.755,67	1.028.994,17	1.934.567,42	1,48	7.527.932,58	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	1.504.650,00	1.422.650,00	202.567,00	431.280,01	0,21	991.369,99	280.217,00	384.094,80	0,29	1.038.555,20	
FU04 - Demais Subfunções	4.895.330,00	7.658.320,00	633.890,28	1.307.794,38	0,64	6.350.525,62	618.272,56	1.156.188,66	0,88	6.502.131,34	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	23.466.740,00	23.820.795,04	3.237.415,76	5.992.858,15	2,82	17.827.936,89	2.277.032,60	3.890.152,83	2,97	19.930.642,21	
Assistência ao Idoso	10.200,00	10.200,00				10.200,00				10,20	
Assistência ao Portador de Deficiência	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.699.080,00	1.699.080,00	305.196,64	438.783,39	0,21	1.260.296,61	130.835,28	259.374,45	0,20	1.439.705,55	
Assistência Comunitária	15.240.100,00	15.610.155,04	1.796.508,02	3.705.366,86	1,81	11.904.788,18	1.397.355,18	2.339.218,56	1,79	13.270.936,48	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03214145000183**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	6.361.890,00	6.345.890,00	1.116.177,52	1.794.989,88	0,88	4.550.900,12	729.308,56	1.252.891,60	0,96	5.092.998,40	
FU08 - Demais Subfunções	155.370,00	155.370,00	19.533,58	53.718,92	0,03	101.651,08	19.533,56	36.668,22	0,03	116.701,78	
Previdência Social	32.828.000,00	32.828.000,00	4.751.643,05	9.412.850,61	4,59	23.415.149,39	4.669.629,67	9.154.503,41	6,99	23.673.496,59	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	30.411.000,00	30.411.000,00	4.287.813,93	8.628.225,69	4,21	21.782.774,31	4.389.490,73	8.619.041,02	6,58	21.791.958,98	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	2.417.000,00	2.417.000,00	363.829,12	784.624,92	0,38	1.632.375,08	280.138,94	535.462,39	0,41	1.881.537,61	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	75.352.880,00	78.948.320,06	14.636.374,91	32.406.176,17	15,81	46.542.143,89	15.419.501,75	24.732.563,50	18,88	54.215.756,56	
Atenção Básica	25.109.890,00	26.049.173,16	4.657.631,38	10.270.622,73	5,01	15.778.550,43	4.833.106,38	7.769.723,29	5,93	18.279.449,87	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.983.250,00	36.719.073,58	6.987.062,38	16.253.305,26	7,93	20.465.768,32	7.588.236,96	11.682.001,38	8,92	25.037.072,20	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.294.130,00	1.294.130,00	189.363,64	487.425,18	0,24	806.704,82	292.820,07	375.756,75	0,29	918.373,25	
Vigilância Sanitária	3.903.600,00	3.917.044,44	765.450,31	1.515.304,36	0,74	2.401.740,08	726.801,52	1.279.581,86	0,98	2.637.462,58	
Vigilância Epidemiológica	2.500.680,00	2.500.680,00	294.281,44	677.669,61	0,33	1.823.010,39	294.857,39	667.967,56	0,51	1.832.712,44	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	8.561.330,00	8.468.216,88	1.742.585,76	3.201.849,03	1,56	5.266.369,65	1.693.679,43	2.957.532,66	2,28	5.510.686,22	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	43.147.240,00	45.924.403,67	12.505.308,93	19.964.446,30	9,74	25.959.957,37	8.872.373,35	14.124.161,24	10,78	31.800.242,43	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio	2.087.460,00	2.116.957,20	967.427,08	967.427,08	0,47	1.149.530,12	133.817,75	133.817,75	0,10	1.983.139,45	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	32.467.300,00	35.214.756,47	8.648.043,37	14.174.566,29	6,92	21.040.190,18	6.891.946,40	11.481.841,47	8,76	23.732.915,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	120.000,00	120.000,00	0,00	40.000,00	0,02	80.000,00	20.000,00	40.000,00	0,03	80.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.556.150,00	3.556.360,00	728.360,63	2.088.290,37	1,02	1.468.069,63	766.203,88	1.259.806,32	0,96	2.296.553,68	
FU12 - Demais Subfunções	4.916.330,00	4.916.330,00	2.161.477,85	2.694.162,56	1,31	2.222.167,44	1.060.405,32	1.208.695,70	0,92	3.707.634,30	
Cultura	100.540.360,00	99.048.061,10	13.450.031,71	28.747.160,76	14,02	70.298.900,34	13.547.198,92	25.440.955,95	19,42	73.605.105,15	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	11.860.500,00	11.860.500,00	190.585,06	876.420,06	0,43	10.984.079,94	174.462,94	450.413,39	0,34	11.410.086,61	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	88.679.860,00	87.185.561,10	13.259.446,65	27.870.740,70	13,60	59.314.820,40	13.372.735,98	24.990.542,56	19,07	62.195.018,54	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	52.188.060,00	55.783.963,15	6.518.943,04	19.056.326,93	9,30	36.727.636,22	6.292.394,44	9.418.759,26	7,19	46.365.203,89	
Infra-Estrutura Urbana	21.148.240,00	22.073.006,01	1.668.283,50	2.293.328,91	1,12	19.779.677,10	821.705,96	1.011.285,65	0,77	21.061.720,36	
Serviços Urbanos	31.039.820,00	33.710.957,14	4.850.659,54	16.762.998,02	8,18	16.947.959,12	5.470.688,48	8.407.473,61	6,42	25.303.483,53	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03214145000183**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitación Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	35.887.330,00	37.019.833,95	8.728.514,81	17.582.127,64	8,58	19.437.706,31	4.394.219,79	7.375.746,80	5,63	29.644.087,15	
Saneamento Básico Rural	5.954.960,00	5.914.960,00				5.914.960,00				5.914.960,00	
Saneamento Básico Urbano	21.479.920,00	22.567.423,95	7.240.904,96	12.505.619,10	6,10	10.061.804,85	2.904.124,76	4.444.640,63	3,39	18.122.783,32	
FU17 - Administração Geral	8.212.450,00	8.297.450,00	1.484.287,75	5.025.186,44	2,45	3.272.263,56	1.461.313,78	2.902.324,92	2,22	5.395.125,08	
FU17 - Demais Subfunções	240.000,00	240.000,00	3.322,10	51.322,10	0,03	188.677,90	28.781,25	28.781,25	0,02	211.218,75	
Gestão Ambiental	1.939.900,00	1.939.900,00	200.407,46	354.942,60	0,17	1.584.957,40	122.103,42	242.341,95	0,18	1.697.558,05	
Preservação e Conservação Ambiental	749.400,00	749.400,00				749.400,00				749.400,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.190.500,00	1.190.500,00	200.407,46	354.942,60	0,17	835.557,40	122.103,42	242.341,95	0,18	948.158,05	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	24.136.000,00	24.135.044,00	329.936,01	719.771,21	0,35	23.416.228,79	240.076,32	423.938,69	0,32	23.711.105,31	
Abastecimento	2.882.000,00	2.882.000,00				2.882.000,00				2.882.000,00	
Extensão Rural	17.866.500,00	17.866.500,00				17.866.500,00				17.866.500,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	505.000,00	505.000,00	15.406,80	38.756,80	0,02	466.243,20	24.211,80	24.211,80	0,02	480.788,20	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.342.500,00	2.341.544,00	314.529,21	681.014,41	0,33	1.660.529,59	215.864,52	399.726,89	0,31	1.941.817,11	
FU20 - Demais Subfunções	540.000,00	540.000,00				540.000,00				540.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	12.638.400,00	12.638.400,00	181.699,40	181.699,40	0,09	12.456.700,60				12.638.400,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	12.638.400,00	12.638.400,00	181.699,40	181.699,40	0,09	12.456.700,60				12.638.400,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03214145000183**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	8.657.550,00	9.218.023,22	1.918.088,71	2.695.864,71	1,32	6.522.158,51	1.176.677,68	1.233.493,07	0,94	7.984.530,15	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	8.657.550,00	9.218.023,22	1.918.088,71	2.695.864,71	1,32	6.522.158,51	1.176.677,68	1.233.493,07	0,94	7.984.530,15	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	7.623.390,00	9.053.790,62	2.099.791,78	2.547.806,66	1,24	6.505.983,96	515.870,73	727.428,39	0,56	8.326.362,23	
Desporto de Fomento											
Desporto Comunitário	6.540.390,00	7.970.790,62	1.935.104,24	2.261.862,44	1,10	5.708.928,18	359.699,89	474.438,98	0,36	7.456.351,64	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	1.083.000,00	1.083.000,00	164.687,54	285.944,22	0,14	797.055,78	156.170,84	252.989,41	0,19	830.010,59	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	15.786.250,00	15.786.250,00	112.953,88	14.686.169,23	7,16	1.100.080,77	3.169.884,56	5.760.823,37	4,40	10.025.426,63	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	4.874.990,00	4.874.990,00	0,00	4.270.761,22	2,08	604.228,78	1.032.996,40	1.320.160,15	1,47	2.954.829,85	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	10.911.260,00	10.911.260,00	112.953,88	10.415.408,01	5,08	495.851,99	2.136.886,16	3.840.663,22	2,93	7.070.596,78	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.297.650,00	1.297.650,00				1.297.650,00				1.297.650,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	41.154.330,00	41.290.286,00	2.416.384,32	28.200.819,02	13,76	13.089.466,98	5.943.865,26	12.151.649,98	9,27	29.138.636,02	
TOTAL (III) = (I + II)	542.248.730,00	556.957.075,81	78.925.365,42	204.982.089,60	100,00	351.974.886,21	75.713.070,00	131.022.249,75	100,00	425.934.826,06	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	41.154.330,00	41.290.286,00	2.416.384,32	28.200.819,02	13,76	13.089.466,98	5.943.865,26	12.151.649,98	9,27	29.138.636,02	
Legislativa	950.000,00	950.000,00	63.934,95	539.462,28	0,26	410.537,72	130.069,95	274.922,28	0,21	675.077,72	
Ação Legislativa	950.000,00	950.000,00	63.934,95	539.462,28	0,26	410.537,72	130.069,95	274.922,28	0,21	675.077,72	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03214145000183**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b   b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d   d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	24.128.830,00	24.128.830,00	290.436,31	22.740.785,74	11,09	1.388.044,26	3.637.442,00	7.246.591,32	5,53	16.882.238,68	
Planejamento e Orçamento	70.000,00	70.000,00	6.145,67	12.673,92	0,01	57.326,08	6.145,67	12.673,92	0,01	57.326,08	
FU04 - Administração Geral	23.259.930,00	23.259.930,00	162.351,28	22.485.791,10	10,97	774.138,90	3.507.594,51	7.000.492,75	5,34	16.259.437,25	
Administração Financeira	165.000,00	165.000,00	33.826,20	59.980,47	0,03	105.019,53	33.826,20	59.980,47	0,05	105.019,53	
Controle Interno	26.000,00	26.000,00	3.667,38	7.314,60	0,00	18.685,40	3.667,38	7.314,60	0,01	18.685,40	
Normatização e Fiscalização	51.500,00	51.500,00	8.785,96	18.522,90	0,01	32.977,00	8.785,96	17.763,47	0,01	33.736,53	
Tecnologia da Informação	21.000,00	21.000,00	3.064,61	6.282,63	0,00	14.717,37	3.064,61	6.282,63	0,00	14.717,37	
Ordenamento Territorial	15.500,00	15.500,00				15.500,00				15.500,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	250.000,00	250.000,00	38.245,75	74.642,80	0,04	175.357,20	38.245,75	74.642,80	0,06	175.357,20	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	269.900,00	269.900,00	34.349,44	75.578,22	0,04	194.321,78	36.111,90	67.440,68	0,05	202.459,32	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	996.500,00	1.011.500,00	172.826,91	327.865,52	0,16	683.634,48	139.934,82	260.973,43	0,20	750.526,57	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	50.000,00	6.674,30	13.275,31	0,01	36.724,69	6.674,30	13.275,31	0,01	36.724,69	
Assistência Comunitária	636.500,00	646.500,00	100.415,51	205.919,42	0,10	440.580,58	95.161,93	177.666,84	0,14	488.834,16	
FU08 - Administração Geral	290.000,00	305.000,00	63.195,26	103.642,96	0,05	201.357,04	35.556,75	65.004,45	0,05	239.995,55	
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	2.541,84	5.027,83	0,00	4.972,17	2.541,84	5.027,83	0,00	4.972,17	
Previdência Social	488.000,00	488.000,00	10.488,59	84.701,91	0,04	403.298,09	10.755,77	83.316,27	0,06	404.683,73	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	188.000,00	188.000,00	10.488,59	84.701,91	0,04	103.298,09	10.755,77	83.316,27	0,06	104.683,73	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.328.000,00	3.328.000,00	519.926,66	1.082.973,62	0,53	2.245.026,38	531.984,66	1.036.379,12	0,79	2.291.620,88	
Atenção Básica	650.000,00	650.000,00	146.177,20	300.438,08	0,15	349.561,92	153.666,37	293.827,25	0,22	356.072,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.807.000,00	1.807.000,00	245.688,71	508.605,71	0,25	1.298.394,29	248.908,88	486.173,18	0,37	1.320.826,82	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	325.000,00	325.000,00	52.035,30	109.217,10	0,05	215.782,90	52.245,42	104.427,22	0,08	220.572,78	
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	0,00	814,91	0,00	14.185,09	0,00	814,91	0,00	14.185,09	
Alimentação e Nutrição											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03214145000183**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b//a) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d//c) (d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	531.000,00	531.000,00	76.025,45	163.897,82	0,08	367.102,18	77.164,19	151.036,56	0,12	379.963,44	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	3.733.000,00	3.853.000,00	421.333,33	866.497,09	0,42	2.986.502,91	412.750,37	816.664,13	0,62	3.036.335,87	
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.409.000,00	3.529.000,00	405.853,77	839.907,00	0,41	2.689.093,00	409.626,63	807.879,86	0,62	2.721.120,14	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	324.000,00	324.000,00	15.479,56	26.590,09	0,01	297.409,91	2.923,74	8.784,27	0,01	315.215,73	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	6.060.100,00	6.060.100,00	833.858,78	1.712.561,51	0,84	4.347.538,49	839.609,93	1.637.186,09	1,25	4.422.913,91	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	6.060.100,00	6.060.100,00	833.858,78	1.712.561,51	0,84	4.347.538,49	839.609,93	1.637.186,09	1,25	4.422.913,91	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	170.000,00	170.000,00	24.003,29	46.176,18	0,02	123.823,82	24.003,29	46.176,18	0,04	123.823,82	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	170.000,00	170.000,00	24.003,29	46.176,18	0,02	123.823,82	24.003,29	46.176,18	0,04	123.823,82	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	727.500,00	727.500,00	43.245,95	406.707,18	0,20	320.792,82	43.245,95	406.707,18	0,31	320.792,82	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	160.000,00	160.000,00	21.494,84	39.466,20	0,02	120.533,80	21.494,84	39.466,20	0,03	120.533,80	
FU17 - Administração Geral	567.500,00	567.500,00	21.751,11	367.240,98	0,18	200.259,02	21.751,11	367.240,98	0,28	200.259,02	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	30.500,00	30.500,00	4.587,23	9.607,05	0,00	20.892,95	4.587,23	9.607,05	0,01	20.892,95	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	30.500,00	30.500,00	4.587,23	9.607,05	0,00	20.892,95	4.587,23	9.607,05	0,01	20.892,95	
FU18 - Demais Subfunções											




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03214145000183**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b  b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d  d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	122.500,00	123.456,00	17.017,06	37.612,04	0,02	85.843,96	16.838,44	34.933,42	0,03	88.522,58	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	122.500,00	123.456,00	17.017,06	37.612,04	0,02	85.843,96	16.838,44	34.933,42	0,03	88.522,58	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colônias											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03214145000183**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b    b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d    d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	117.000,00	117.000,00	14.725,26	48.510,75	0,02	68.489,25	16.557,60	32.343,09	0,02	84.656,91	
Desporto de Fomento											
Desporto Comunitário	43.000,00	63.000,00	7.202,84	37.183,33	0,02	25.816,67	11.035,18	21.015,67	0,02	41.984,33	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	74.000,00	54.000,00	7.522,42	11.327,42	0,01	42.672,58	7.522,42	11.327,42	0,01	42.672,58	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	302.400,00	302.400,00	0,00	297.358,15	0,15	5.041,85	134.085,07	265.850,42	0,20	36.549,58	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	302.400,00	302.400,00	0,00	297.358,15	0,15	5.041,85	134.085,07	265.850,42	0,20	36.549,58	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03214145000183</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**


Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03214145000183**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	38.421.531,89	31.708.803,43	36.593.026,89	35.665.204,46	31.390.351,60	38.745.812,92	35.399.712,18	44.553.516,38	31.948.240,50	35.191.915,38	40.654.225,90	37.082.885,74	437.645.287,13	483.382.080,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.943.488,74	6.854.594,39	7.390.629,36	8.117.838,89	7.000.120,64	7.241.417,07	6.528.226,01	7.005.929,81	7.244.867,16	8.121.725,05	12.030.710,30	9.566.868,05	95.180.477,97	108.483.270,00
IPFU	1.397.828,27	1.165.473,76	1.208.070,86	1.142.320,61	978.907,73	907.688,05	698.806,59	748.180,43	891.221,19	1.895.645,04	5.541.340,03	3.913.847,27	20.579.430,83	25.743.460,00
ISS	2.327.584,79	2.498.272,55	2.807.860,17	3.015.025,60	2.883.405,43	2.711.036,54	2.570.109,98	2.804.621,77	2.813.917,70	2.316.721,43	2.655.296,89	2.605.240,70	31.897.193,55	32.282.390,00
ITIM	561.830,11	895.310,58	874.039,93	1.185.202,86	825.183,96	1.651.850,97	815.468,49	287.743,24	392.007,52	735.817,90	487.222,79	237.244,28	6.539.122,52	11.799.850,00
IRPF	1.764.299,38	1.644.322,44	1.895.996,74	1.765.289,24	1.827.711,13	1.742.660,01	1.843.498,25	2.377.827,20	1.871.453,69	1.895.537,50	2.055.244,76	1.989.702,12	23.043.329,56	25.614.960,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	891.957,19	753.205,06	835.151,66	1.048.909,58	744.906,39	801.181,50	801.422,79	707.548,07	1.088.266,06	1.287.713,68	1.341.605,83	803.820,73	11.121.401,51	13.051.610,00
Contribuições	2.830.768,14	848.526,65	1.839.562,83	1.848.285,12	1.788.992,78	1.867.829,29	1.953.800,05	4.127.297,25	984.638,78	1.014.416,40	3.080.693,88	2.000.864,58	24.187.656,71	23.685.300,00
Receita Patrimonial	2.396.460,54	748.679,23	874.086,36	1.208.930,95	806.748,71	585.463,08	2.679.234,51	442.899,82	489.853,10	890.765,84	793.283,80	453.119,56	12.038.376,50	11.586.800,00
Rendimentos de Ativação Financeira	2.396.460,54	748.679,23	874.086,36	1.208.930,95	806.748,71	585.463,08	2.679.234,51	442.899,82	489.853,10	890.765,84	793.283,80	453.119,56	12.038.376,50	11.586.800,00
Outras Receitas Patrimoniais														36.800,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	5.163.191,49	1.945.637,78	1.855.646,12	1.939.661,45	1.883.712,78	1.027.569,14	1.679.768,73	1.816.851,24	1.921.925,42	1.871.191,02	1.795.130,24	3.451.177,54	23.051.471,93	25.380.830,00
Outras Receitas Correntes	231.727.037,32	200.833.525,96	239.990.028,25	209.878.537,93	18.934.318,94	25.318.455,35	22.128.522,50	29.766.793,56	26.127.439,19	22.917.082,42	22.776.573,04	21.289.716,11	273.984.028,56	307.375.630,14
Cota-Parte do FPM	5.252.299,17	4.905.602,44	6.008.129,42	4.071.480,73	4.150.462,07	3.854.793,79	5.001.457,89	7.942.666,12	5.475.427,22	7.445.217,49	4.641.684,78	4.868.448,58	63.617.663,70	82.724.110,00
Cota-Parte do ICMS	4.438.049,75	3.853.224,07	4.098.534,75	4.880.371,99	4.999.643,68	4.643.558,53	4.450.525,30	4.296.661,88	4.125.607,63	3.828.523,28	3.759.619,00	3.759.216,91	50.619.630,75	53.730.000,00
Cota-Parte do PVA	3.362.759,74	2.163.453,36	1.201.070,31	933.576,59	855.447,83	813.418,58	475.062,35	421.787,23	777.599,70	769.981,77	796.999,27	1.242.498,14	15.463.416,97	14.885.310,00
Cota-Parte do ITR	318.049,61	220.615,69	195.375,86	54.825,59	476.807,85	5.586.328,42	990.183,96	1.250.462,28	684.151,06	903.515,65	278.275,13	96.561,22	10.248.488,52	13.411.790,00
Transferências de LC nº 61/1989	15.156,92	17.179,18	17.719,70	14.781,70	15.735,49	22.717,55	17.290,85	18.343,77	24.581,27	19.662,13	21.140,25	28.820,86	233.229,67	222.530,00
Transferências do FUNDEB	6.990.716,28	6.039.842,44	5.809.382,02	6.203.494,89	6.046.655,81	6.724.083,08	6.371.695,04	7.918.409,27	6.475.442,01	6.860.684,07	5.888.898,98	6.071.024,47	76.980.176,38	80.530.000,00
Outras Transferências Correntes	2.775.011,85	2.863.808,77	6.865.634,19	5.021.304,44	2.891.266,93	3.873.257,40	4.732.287,11	7.815.543,01	2.554.850,30	4.102.628,03	7.409.883,63	5.222.945,83	56.221.421,59	61.881.290,14
Outras Receitas Correntes	925.984,66	1.227.849,43	843.289,87	1.630.440,12	1.345.452,79	1.231.278,99	428.990,38	893.762,65	296.114,13	487.725,64	1.321.238,82	11.833.205,45	16.860.790,00	
DEDUÇÕES (II)	5.110.454,00	2.513.971,54	3.138.623,08	3.893.176,24	3.534.431,41	4.418.387,80	4.828.860,80	5.640.943,15	2.942.026,74	2.880.477,91	4.782.165,29	3.450.145,30	46.493.443,43	44.489.190,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.182.445,00	95.125,19	1.136.826,49	1.144.002,95	1.133.401,12	1.164.284,82	1.111.237,54	3.328.593,48	96.959,24	112.593,58	2.288.778,97	1.306.585,38	14.998.813,78	13.587.800,00
Compensações Financeiras entre Regimes Previdenciários	166.267,40	166.267,40	191.715,70	821.222,06	544.889,56	314.483,67	303.659,29		601.330,26	101.389,01	205.131,06	224.230,09	3.579.785,50	321.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	63.511,50						1.312.214,19						369.387,32	23.100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.878.230,27	2.232.576,95	1.810.080,89	1.927.951,23	1.856.940,73	2.939.619,31	2.201.449,78	2.314.949,87	2.243.737,24	2.466.495,32	1.920.267,04	2.919.329,83	26.611.031,16	30.637.290,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	33.311.077,72	29.195.831,89	33.454.403,81	31.772.158,22	27.845.920,19	34.286.845,12	30.571.051,38	38.912.573,11	29.006.213,76	32.510.837,45	36.172.060,61	33.632.840,44	390.711.823,70	448.893.490,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	314.604,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.054.604,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	33.311.077,72	28.795.831,89	33.454.403,81	31.772.158,22	27.845.920,19	33.986.845,12	30.571.051,38	38.597.969,11	29.006.213,76	32.510.837,45	36.172.060,61	33.632.840,44	389.657.219,70	448.893.490,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	178.520,00	176.880,00	176.880,00	176.880,00	176.880,00	176.880,00	176.880,00	176.880,00	176.880,00	176.880,00	176.880,00	176.880,00	1.514.040,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)													721.930,00	2.837.580,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	33.132.557,72	28.618.951,89	33.277.523,81	31.595.278,22	27.669.040,19	33.799.965,12	30.394.171,38	38.204.729,11	28.744.589,78	32.204.453,45	35.895.676,61	33.455.296,44	387.411.243,70	446.055.910,14

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03214145000183</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	47.460.100,00	15.791.260,37
Receita de Contribuições dos Segurados	11.977.800,00	2.953.380,64
Ativo	11.953.800,00	2.748.300,62
Inativo	16.000,00	201.510,91
Pensionista	8.000,00	3.569,11
Receita de Contribuições Patronais	11.957.300,00	3.527.642,14
Ativo	11.957.300,00	3.527.642,14
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	76.100,00	942.855,74
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	76.100,00	942.855,74
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	23.448.900,00	8.367.381,85
Compensação Financeira entre os Regimes	321.000,00	1.132.080,42
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	23.113.100,00	7.235.301,43
Demais Receitas Correntes	14.800,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>24.347.000,00</b>	<b>8.555.958,94</b>




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03214145000183**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios		8.616,025,69	8.616,025,69	8.616,025,69	
Aposentadorias		7.934,150,69	7.934,150,69	7.934,150,69	
Pensões por Morte		681,875,00	681,875,00	681,875,00	
Outras Despesas Previdenciárias	30.080,000,00	21.628,55	12.443,88	12.443,88	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	30.080,000,00	21.628,55	12.443,88	12.443,88	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>30.080,000,00</b>	<b>8.637,654,24</b>	<b>8.628,469,57</b>	<b>8.628,469,57</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>-5.733,000,00</b>	<b>-81,695,30</b>	<b>-72.510,63</b>	<b>-72.510,63</b>	



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03214145000183</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	16.579,100,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	6.969,451,01
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.828.260,97
Investimentos e Aplicações	253.900.294,76
Outros Bens e Direitos	472.596,041,47

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03214145000183**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03214145000183</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES	3.060.000,00	749.540,76
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>3.060.000,00</b>	<b>749.540,76</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03214145000183**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.940.000,00	1.025.306,29	774.758,12	719.226,45	
Pessoal e Encargos Sociais	1.263.000,00	386.584,94	386.584,94	382.509,22	
Demais Despesas Correntes	1.677.000,00	638.721,35	388.173,18	336.717,23	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	120.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.060.000,00	1.025.306,29	774.758,12	719.226,45	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	-275.765,53	-25.217,36	30.314,31	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03214145000183</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		28.905,99
Investimentos e Aplicações		2.074.275,40
Outros Bens e Direitos		

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03214145000183**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03214145000183</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	449.363.740,14	130.779.462,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.493.270,00	36.964.181,06
IPTU	25.743.460,00	12.332.154,53
ISS	32.282.390,00	10.491.276,72
ITBI	11.795.850,00	1.852.392,47
IRRF	25.619.960,00	7.752.238,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.051.610,00	4.536.119,27
Contribuições	10.177.500,00	3.377.696,45
Receita Patrimonial	11.510.800,00	1.764.266,56
Aplicações Financeiras (II)	11.474.000,00	1.764.266,56
Outras Receitas Patrimoniais	36.800,00	
Transferências Correntes	276.738.340,14	78.460.980,43
Cota-Parte do FPM	67.990.110,00	17.824.967,83
Cota-Parte do ICMS	42.974.000,00	12.378.448,74
Cota-Parte do IPVA	12.422.710,00	2.869.471,43
Cota-Parte do ITR	10.737.700,00	928.162,50
Transferências da LC nº 61/1989	222.530,00	94.304,51
Transferências do FUNDEB	80.530.000,00	25.076.117,53
Outras Transferências Correntes	61.861.290,14	19.289.507,89
Demais Receitas Correntes	42.443.830,00	10.212.337,74
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	42.443.830,00	10.212.337,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	437.889.740,14	129.015.195,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	50.444.000,00	15.597.945,39
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	76.100,00	942.855,74
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	62.946.720,00	4.853.325,26
Operações de Crédito (VIII)	3.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	59.946.720,00	4.853.325,26
Convênios	56.843.720,00	2.270.783,26
Outras Transferências de Capital	3.103.000,00	2.582.542,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	59.946.720,00	4.853.325,26
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	548.280.460,14	149.466.466,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	497.836.460,14	133.868.520,94

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03214145000183</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	432.245.395,07	182.038.485,59	117.423.604,14	111.194.121,36	5.257.551,67	6.589.554,83	6.495.093,54
Pessoal e Encargos Sociais	221.298.456,06	64.379.268,44	64.256.539,21	62.246.893,61	1.115.129,23		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.020.000,00	1.565.000,00	642.930,32	555.206,52			
Outras Despesas Correntes	208.926.939,01	116.094.217,15	52.524.134,61	48.391.921,23	4.142.422,44	6.589.554,83	6.495.093,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	430.225.395,07	180.473.485,59	116.780.673,82	110.638.914,84	5.257.551,67	6.589.554,83	6.495.093,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	33.821.000,00	9.662.960,53	9.403.227,69	9.347.696,02	86.559,35	7.616,59	7.616,59
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	89.473.030,74	13.280.643,48	4.195.417,92	3.735.651,15	1.050.392,07	5.374.691,56	5.348.747,34
Investimentos	86.271.640,74	10.277.524,11	2.652.337,67	2.304.434,37	980.094,20	5.374.691,56	5.348.747,34
Inversões Financeiras	44.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	44.000,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	3.157.390,00	3.003.119,37	1.543.080,25	1.431.216,78	70.297,87		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	86.315.640,74	10.277.524,11	2.652.337,67	2.304.434,37	980.094,20	5.374.691,56	5.348.747,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.297.650,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	551.779.685,81	200.413.970,23	128.636.239,18	122.291.045,23	6.324.205,22	11.971.862,98	11.851.457,47
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	517.638.685,81	190.751.009,70	119.433.011,49	112.943.349,21	6.237.645,87	11.964.246,39	11.843.840,88



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03214145000183</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	8.999.758,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	2.843.684,98

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
<b>Juros Nominais</b>	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.746.948,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.509.988,09

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.080.645,06

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	58.134.499,93	67.713.799,10
Disponibilidade de Caixa	58.134.499,93	67.713.799,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	98.041.518,31	70.860.396,34
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	36.784.030,21	764.537,38
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	3.122.988,17	2.382.059,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-58.134.499,93	-67.713.799,10

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	9.579.299,17

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Ajuste Metodológico</b>	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-36.019.492,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-26.515.145,66

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03214145000183</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-26.752.105,74

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.705.615,67
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.705.615,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	16.579.100,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03214145000183</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	670.786,25	6.325.473,20	6.350.981,17		643.998,28	1.629.190,35	28.183.659,73	11.971.862,98	11.851.457,47	620.266,57	17.241.126,04	17.985.124,32
PODER EXECUTIVO	670.786,25	6.325.473,20	6.350.981,17		643.998,28	1.629.190,35	27.870.548,03	11.546.351,69	11.425.946,18	620.266,57	17.255.525,63	17.897.523,91
PODER LEGISLATIVO							513.111,70	425.511,29	425.511,29		87.600,41	87.600,41
Câmara Municipal							513.111,70	425.511,29	425.511,29		87.600,41	87.600,41
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		44.375,51	44.241,92		133,59							133,59
TOTAL (III) - (I + II)	670.786,25	6.369.848,71	6.395.223,09		644.131,87	1.629.190,35	28.183.659,73	11.971.862,98	11.851.457,47	620.266,57	17.241.126,04	17.985.257,91

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		44.375,51	44.241,92		133,59							133,59
PODER EXECUTIVO		44.375,51	44.241,92		133,59							133,59
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03214145000183</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03214145000183</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03214145000183</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	558.827.830,00
Previsão Atualizada	562.830.560,14
Receitas Realizadas	152.173.588,63
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.705.615,67
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	542.248.730,00
Dotação Atualizada	556.957.075,81
Despesas Empenhadas	204.982.089,60
Despesas Liquidadas	131.022.249,75
Despesas Pagas	124.277.468,53
Superávit Orçamentário	21.151.338,88

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	204.982.089,60
Despesas Liquidadas	131.022.249,75

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	390.711.823,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	389.647.219,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	387.411.243,70


**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.555.958,94
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.637.654,24
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.628.469,57
Despesas Previdenciárias Pagas	8.628.469,57
Resultado Previdenciário	-72.510,63
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.843.684,98	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		9.579.299,17	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03214145000183</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.038.634,96	0,00	6.394.503,09	644.131,87
Poder Executivo	7.038.634,96	0,00	6.394.503,09	644.131,87
Poder Legislativo				
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	29.812.850,08	620.266,57	11.851.457,47	17.341.126,04
Poder Executivo	29.299.738,38	620.266,57	11.425.946,18	17.253.525,63
Poder Legislativo	513.111,70	0,00	425.511,29	87.600,41
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>36.851.485,04</b>	<b>620.266,57</b>	<b>18.245.960,56</b>	<b>17.985.257,91</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03214145000183</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	<b>Valor Realizado no Período</b>
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

<b>Notas Explicativas</b>	<b>Valores</b>
<b>Notas Explicativas</b>	<b>30/04/2024</b>
Notas Explicativas	-



## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 365 DE 27 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 17.135, de 13 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 069, de 1º de fevereiro de 2024, a fim de apurar os fatos narrados.

**Art.2º** A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

**§ 1º** Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

**§ 2º** A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

**Art.3º** Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de maio de 2024.

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL  
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024 -  
SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024 SSAAP.**

**COOPERANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.**

**COOPERADA: ONG PARCEIROS VOLUNTÁRIOS.**

**OBJETO:** O objeto do presente Acordo de Cooperação é a execução de instalação de uma caixa d'água metálica de 200m³ e um poço de 150 metros de profundidade para garantir o acesso seguro à água potável nas comunidades Jardim Guanabara (Aroldo Fanaia e Grande Paraíso), Jardim Celeste e Nova Era, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas condições previstas no Art. 55 da Lei Nº 13.019, de 2014,

mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, desde que autorizada pela Administração Pública, ou por proposta da Administração Pública e respectiva anuência OSC, formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

**Data de assinatura:** 27 de maio de 2024.

Cáceres- MT, 27 de maio de 2024.

**JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE**

**Diretor Executivo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 364 DE 27 DE MAIO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:**

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 18.082, de 21 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 069, de 1º de fevereiro de 2024, a fim de apurar os fatos narrados.

**Art.2º** A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

**§ 1º** Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

**§ 2º** A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

**Art.3º** Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de maio de 2024.

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

**Secretário Municipal de Educação**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 367 DE 27 DE MAIO DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa combinada com o interesse público;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.921 de 03 de março de 2021 – Disciplina a concessão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob nº 18.947, de 27 de maio de 2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para responderem pelo “Benefício Eventual” na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cáceres/MT no mês de **JUNHO/2024** do corrente ano, conforme as datas da tabela.

DATA	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	MOTORISTA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CONTATO
01 SAB	Amanda Cristina Gomes Ribeiro	Anderson Luiz	07h30 às 11h30 13h30 às 17h30	(65) 9 8463-5678
02 DOM	Fabiana Carvalho de Medeiros			
08 SAB	Hellen de Souza Fernandes dos Santos	Donizete Silva		
09 DOM	Consuelo Pinheiro Alves			
15 SAB	Renata da Silva Machado	Antônio Alves		
16 DOM	Dalva Regina dos Santos			
22 SAB	Luara Caiana Souza e Silva	Donizete Silva		
23 DOM	Fernanda Nascimento de Oliveira	Abraão Pastick		
29 SAB	Francinne Strobel de Souza	Antônio Alves		
30 DOM	Renata da Silva Machado	Abraão Pastick		

**Parágrafo único.** Os servidores de plantão deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e durante o plantão não deverão praticar atividades que os impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento quando convocados.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de maio de 2024.

**FABÍOLA CAMPOS LUCAS**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 293 DE 27 DE MAIO DE 2024

## PORTARIA Nº 293 DE 27 DE MAIO DE 2024.

**“Nomeia Secretária Executiva dos Conselhos da Secretaria de Assistência Social de Campinópolis - MT.”**

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

## RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **PATRICIA RODRIGUES FERREIRA**, portadora do RG nº 2051009-8 SSP/MT e CPF nº 036.627.901-73, como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Campinópolis – MT.

**Art.2º.** -Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

**Art.3º.** Revogadas disposições em contrário, e em especial as Portarias nº 319 de 16 de maio de 2022 e Portaria nº 290 de 24 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinópolis - MT, 27 de maio de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado Mato Grosso, Sr. JOSÉ BUENO VILELA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, no dia 29 DE MAIO (quarta-feira) de 2024, com início às 18:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre/2024.

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: <https://www.facebook.com/prefeituradecamp>, a mesma será gravada e permanecerá disponível no Facebook Oficial da Prefeitura.

Este Edital será publicado no site <https://www.campinapolis.mt.gov.br/>, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Campinópolis/MT, 27 de Maio de 2024

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2024 GPM

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2024 GPM

**“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no PSS 01/2024 – os cargos mencionados e dá outras providências.”**

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4316 de 02 de fevereiro de 2024.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

## RESOLVE:

1. **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá se apresentar imediatamente ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 18:00h do dia 10 de junho de 2024**, com a seguinte documentação:

- a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia).
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia).
- c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia).
- d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia).
- e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia).
- f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- h. Declaração de bens.
- i. Declaração de não acúmulo de cargo público.
- j. Exame Admissional/Atestado Médico, fornecido por médico do trabalho); (Organizar junto ao RH)
- l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia).
- n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).
- o. Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF).
- p. Certidão Cível e Criminal.

q. Carteira de Habilitação categoria “D”

r. Cursos específicos para o cargo

s. Exame Toxicológico para o cargo exigente

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentara por parte do candidato, o Departamento de Recursos Humano atestará entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Unidade Escolar.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato a Unidade Escolar.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida no momento da entrega dos demais documentos

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### Quadro de Convocações

PSS n.º 001/2024

TAE/ TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-SEDE					
Ordem	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	436	FILIFE MURILO RODRIGUES	10/02/1998	35	CLASSIFICADO
2º	62	JESSIKA ARAUJO SILVA MADALENA	12/03/1992	33	CLASSIFICADA
3º	683	NAYANE KUHNE DE PAULA	03/09/1999	30	CLASSIFICADA

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4389 DE 27 DE MAIO DE 2024

### DECRETO Nº 4389 DE 27 DE MAIO DE 2024

**“Declara Ponto Facultativo referente a comemoração de “Corpus Christi” e dá outras providências.”**

**JOSÉ BUENO VILELA**, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que no dia 30 de maio é comemorado – “*Corpus Christi*”, onde tradicionalmente é reconhecido como “feriado religioso” Nacionalmente;

Considerando o Decreto nº 631 de 21 de dezembro de 2023 do governo do Mato Grosso, onde disponibilizou o cronograma de feriados e Pontos Facultativos nas repartições públicas do Estado para o ano de 2024;

Considerando que o dia 31 de maio de 2024, será uma sexta-feira;

Considerando que o dia útil de trabalho entre um feriado e um sábado é improdutivo;

Considerando o princípio da economicidade;

### DECRETA

**Art.1º.** Fica estabelecido Ponto Facultativo, nos órgãos e repartições públicas do município, nos dias 30 e 31 de maio de 2024, em face da comemoração de “*Corpus Christi*”, reconhecido tradicionalmente como “feriado religioso”.

**Parágrafo único.** Excluem – se do presente Decreto os atendimentos junto ao Hospital Municipal e demais serviços tidos como essenciais, além dos trabalhos desenvolvidos pela Equipe responsável pela Licitação da Prefeitura.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 27 de maio de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 15/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 15/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA NET WAY INFORMÁTICA LTDA.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do Contrato para a servidora **TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS** matrícula funcional nº 2244, em substituição da servidora **KAROLINE RODRIGUES COELHO** matrícula funcional 5687 e suplente **ANA LÍGIA**

**MARTINS DE LIMA**, matrícula funcional nº 6158 conforme memorando nº 6047/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 27 de maio de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 28/2024**

Fomento nº 28/2024

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP**, CNPJ 26.607.686/0001-77.

**Objeto:** O presente termo de fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com a entidade, Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis/MT – ASP-CNP, para manutenção e execução do agente mirim através da aquisição de um ônibus e sua manutenção, com a finalidade de aprimoramento do atendimento, cujo termo de fomento será no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), a ser pago em parcela única, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

**Valor:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

**Dotação Orçamentária**

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Programática: 11.002.08.244.0013.20106.3350430000.

Fonte de Recurso: 15000000750000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais – aplicados em ASPS.

**Vigência:** O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de agosto de 2024.

**Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 28/2024**

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO FOMENTO 10/2024**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto ALTERAR as metas contidas no Plano de Trabalho inicialmente pactuado, para constar os valores das despesas atualizadas, mencionado no Ofício 068/2024 proveniente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE, conforme previsão do art. 57 da Lei Federal 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de maio de 2024

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 85 DE 17 DE MAIO DE 2024.**

\* REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

**PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; o disposto na Lei Municipal nº 1.437/2011; a publicação do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, que abriu inscrições para Processo Seletivo**, em razão de excepcional interesse público para contratação de profissionais de saúde; o relatório apresentado pela Comissão de Processo Seletivo nº 002/2023, nomeada pela Portaria nº 73/2023, encaminhando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023; o memorando nº 5.798/2024 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, via sistema 1doc; a necessidade administrativa e o interesse público.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica prorrogado pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de junho de 2024 o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, homologado em 13 de junho de 2023.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de maio de 2024.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MÁRCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 620, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

REVOGA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 149/2019 CONCEDIDA A SERVIDORA TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING.

**1º Revogar, a partir de 02 de maio de 2024, o percentual de 30% de função gratificada concedida a servidora municipal Tabata Enoan Cavalcanti Santos Behling, matrícula funcional nº 2244, através da Portaria nº 149/2019.**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 75/2023**

*Aditivo 01 Contrato nº 75/2023*

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.950.696/0001-73.

**Objeto:** Prorroga-se o prazo da **vigência contratual** pelo período de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir de 24 julho de 2024 até 17 de setembro de 2025.

Prorroga-se o prazo **execução da obra** pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de 24 de maio de 2024 até 19 de maio de 2025.

**Processo Licitatório:** TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

**Secretaria:** Secretaria de Educação

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 16/2024**



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 16/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA FALAMANSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do Contrato para a servidora **TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS** matrícula funcional nº 2244, em substituição da servidora **JHONATHAN IRANCHE SOARES** matrícula funcional 5518 e suplente **ANA LÍGIA MARTINS DE LIMA**, matrícula funcional nº 6158 conforme memorando nº 6047/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 27 de maio de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 134/2023**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA R.O. DA SILVA & CIA LTDA.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do Contrato para a servidora **TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS** matrícula funcional nº 2244, em substituição da servidora **ALISLADIA SILVA DA GAMA** matrícula funcional 6087 e suplente **ANA LÍGIA MARTINS DE LIMA**, matrícula funcional nº 6158 conforme memorando nº 6047/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de maio de 2024

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 90/2023**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 090/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do Contrato para a servidora **TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS** matrícula funcional nº 2244, em substituição da servidora **KAROLINE RODRIGUES COELHO** matrícula funcional 5687 e suplente **ANA LÍGIA MARTINS DE LIMA**, matrícula funcional nº 6158 conforme memorando nº 6047/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 89/2023**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 089/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E DISTRIBUIDORA A C L ELETRODOMESTICOS EPP.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do Contrato para a servidora **TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS** matrícula funcional nº 2244, em substituição da servidora **KAROLINE RODRIGUES COELHO** matrícula funcional 5687 e suplente **ANA LÍGIA MARTINS DE LIMA**, matrícula funcional nº 6158 conforme memorando nº 6047/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 625, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

NOMEIA A SENHORA, **DARLINE LAFLEUR** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CUIDADOR** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL.

1º Nomear, a partir de 24 de maio de 2024, a senhora **Darline Lafleur**, portadora do CPF sob nº 544.\*\*\*-\*\*-72, para o cargo em comissão de **Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente - Cuidador**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social;

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 88/2023**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 088/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do Contrato para a servidora **TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS** matrícula funcional nº 2244, em substituição da servidora **KAROLINE RODRIGUES COELHO** matrícula funcional 5687 e suplente **ANA LÍGIA MARTINS DE LIMA**, matrícula funcional nº 6158 conforme memorando nº 6047/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 87/2023**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 087/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E SUPER UTIL COMERCIAL LTDA.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do Contrato para a servidora **TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS** matrícula funcional nº 2244, em substituição da servidora **KAROLINE RODRIGUES COELHO** matrícula funcional 5687 e suplente **ANA LÍGIA MARTINS DE LIMA**, matrícula funcional nº 6158 conforme memorando nº 6047/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

**RAFAEL MACHADO****Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 86/2023**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 086/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E MARIA JOSE DOS REIS NETO ME.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do Contrato para a servidora **TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS** matrícula funcional n° 2244, em substituição da servidora **KAROLINE RODRIGUES COELHO** matrícula funcional 5687 e suplente Ana Lígia Martins de Lima, matrícula funcional n° 6158 conforme memorando n° 6047/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

**RAFAEL MACHADO****Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 621, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

REVOGA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 284/2024 CONCEDIDA A SERVIDORA SALETE SA DA ROCHA.

**1° Revogar, a partir de 10 de maio de 2024, o percentual de 30% de função gratificada concedida a servidora municipal Salete Sá da Rocha, matrícula funcional n° 2158, através da Portaria n° 284/2024; Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 622, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA **SALETE SA DA ROCHA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

O memorando via 1Doc n° 5.760/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

o disposto no art. 5°, da Lei Municipal n° 1.866/2017;

o disposto no Decreto n° 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1° Conceder, a partir de 10 de maio de 2024, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:**

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
2158	SALETE SÁ DA ROCHA	50%	Decreto n° 060/2017, art. 6°, II - Assessorar na estratégia e na metodologia de gestão das repartições, departamentos e Secretarias; acompanhar os programas e projetos; monitorar metas da gestão; compor núcleos do Sistema de Gestão; gerenciar os dados e informações técnicas relativas ao controle da execução das políticas públicas para o bem da população, atendendo as metas das secretarias e do município, exercer outras atribuições que lhe forem determinadas, condizentes com sua função de concurso, pelo superior hierárquico; Atuar como Diretor de Secretaria.

**Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias de maio de 2024.

**RAFAEL MACHADO****Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MÁRCIO ANTÃO CANTERLE** Secretário Municipal de Administração**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 623, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA **TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

O memorando via 1Doc n° 5.755/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

o disposto no art. 5°, da Lei Municipal n° 1.866/2017;

o disposto no Decreto n° 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1° Conceder, a partir de 02 de maio de 2024, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:**

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
2244	TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING	50%	Decreto n° 060/2017, art. 6°, II - Assessorar na estratégia e na metodologia de gestão das repartições, departamentos e Secretarias; acompanhar os programas e projetos; monitorar metas da gestão; compor núcleos do Sistema de Gestão; gerenciar os dados e informações técnicas relativas ao controle da execução das políticas públicas para o bem da população, atendendo as metas das secretarias e do município, exercer outras atribuições que lhe forem determinadas, condizentes com sua função de concurso, pelo superior hierárquico; Atuar como Chefe da execução das demandas administrativas.

**Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias de maio de 2024.

**RAFAEL MACHADO****Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MÁRCIO ANTÃO CANTERLE** Secretário Municipal de Administração**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 624, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

EXONERA, A SERVIDORA **JOSSARA AHMANN LEANDRO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CUIDADOR** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**1º Exonerar**, a partir de 23 de maio de 2024, a servidora **Jossara Ahmann Leandro**, mat. n° 6194 do cargo em comissão de Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Cuidador.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 611, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA E CULTURA.

**Art. 1º NOMEAR**, os membros que comporão o Conselho Municipal Política e Cultura – Gestão 2022 - 2024, na seguinte forma:

**Representantes da Área Governamental**

Titular: Salete Sá da Rocha – Diretora de Cultura e Turismo

CPF: 446.XXX.XXX-49

Suplente: Samuel Neves dos Santos – Instrutor de Teclado

CPF: 524.XXX.XXX-06

Titular: Eliane Massaroli Zorzi – Empresaria

CPF: 965.XXX.XXX-04

Suplente: Carla Ilma Santos Rocha de Oliveira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo

CPF: 603.XXX.XXX-04

Titular: Sílvia Regina Schneiders – Diretora de Recursos Humanos

CPF: 652.XXX.XXX-72

Suplente: Diego Michel Matochi Mouro – Instrutor de Violão

CPF: 044.XXX.XXX-09

**Representantes dos Produtores Culturais**

Titular: Vanderlei César Guollo – Casa do Bosque

CPF: 572.XXX.XXX-15

Suplente: Dionisia Oliveira Santana de Almeida – Artesanato

CPF: 262.XXX.XXX-01

Titular: Fabio Lima da Silva – Instrutor de Balé

CPF: 037.XXX.XXX-44

Suplente: David Vitor Ramos de Jesus – Danças Contemporâneas

CPF: 062.XXX.XXX-02

Titular: Mateus Rosa Lopes – Instrutor de Teatro

CPF: 023.XXX.XXX-11

Suplente: Gracilene de Menezes Fernandes – G&E Filmes

CPF: 861.XXX.XXX-04

**Representantes da Sociedade Civil Organizada**

Teatro Ogan

Titular: Luiz Otavio Marques de Oliveira

CPF: 058.XXX.XXX-57

Suplente: Elenildo de Jesus Saraiva

CPF: 032.XXX.XXX-58

Cultura Afro Urucungo Capoeira

Titular: Daniel Francisco dos Santos

CPF: 026.XXX.XXX-59

Suplente: Alexandre Daniel dos Santos Balbino

CPF: 114.XXX.XXX-44

Secretária Executiva do Conselho

Ana Ligia de Lima

CPF: 024.XXX.XXX-00

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 648/2023.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 637, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

NOMEIA A SENHORA, **ELOSOLDA PATRICIA DURIGON** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**1º** Nomear, a partir de 27 de maio de 2024, a senhora **Elosolda Patricia Durigon**, portadora do CPF sob nº 001.\*\*\*-42, para o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Cultura e Turismo**, vinculada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 614, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 25/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 25/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – Janice Follmann, matrícula funcional nº 6014.

**Art. 3º** Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 25/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

**Monique Alencar Caetano Altes (efetivo)**, matrícula funcional nº 6166; **Leila Elizabete Tibes Moraes – (comissionado) matrícula funcional nº 3593**; **Viviane Brasil Heidemann (efetivo)**, matrícula funcional nº 5586.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 627, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR **DANIEL COSTA DA SILVA**.

**1º** Conceder Licença para Trato de Interesses Particulares ao servidor municipal **Daniel Costa da Silva**, efetivo no cargo de Mecânico de Veículos Leves, matrícula funcional nº 4678, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**2º O período de gozo da licença concedida será de 02 (dois) anos, com início em 03 de junho de 2024 e término em 03 de junho de 2026.**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 631, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 27/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 27/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – **Karoline Rodrigues Coelho**, matrícula funcional nº 6071.

**Art. 3º** Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 27/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

**Monique Alencar Caetano Altes (efetivo)**, matrícula funcional nº 6166; **Leila Elizabete Tibes Moraes – (comissionado) matrícula funcional nº 3593**; **Viviane Brasil Heidemann (efetivo)**, matrícula funcional nº 5586.



**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 628, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA ANITA DE LARA BUCMAIER.

1º Conceder prorrogação de auxílio-doença à servidora municipal Anita de Lara Bucmaier, matrícula funcional nº 1933, Efetiva no cargo de Professora 30h vinculada à Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 03/05/2024 até 31/07/2024.**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 632, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 26/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 26/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – Joyce Vieira Espindola, matrícula funcional nº 6171.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 26/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

**Monique Alencar Caetano Altas (efetivo)**, matrícula funcional nº 6166; **Leila Elizabete Tibes Moraes – (comissionado) matrícula funcional nº 3593**; **Viviane Brasil Heidemann (efetivo)**, matrícula funcional nº 5586.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 629, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

ALTERA A PORTARIA Nº 840/2023 QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO LETIVO PARA O ANO DE 2024 DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Art. 1º** - Alterar a portaria nº 629 /2023 que dispõe sobre o calendário letivo para o ano de 2024 das unidades escolares pertencentes à rede pública municipal, com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

**Art. 2º** - O Calendário Escolar de 2024 das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino ofertará 204 (duzentos e quatro) dias letivos para efeitos do cumprimento mínimo de 200 (duzentos) dias letivos garantidos no art. 6º da Lei nº 9.394/1996 (LDB), *in verbis*:

*“Art. 6º - Cada escola deverá se organizar de forma a oferecer, no ensino fundamental e médio, carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas anuais ministradas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, respeitada a correspondência, quando for adotada a organização semestral.”*

**Leia-se:**

**Art. 2º** - O Calendário Escolar de 2024 das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino ofertará 202 (duzentos e dois) dias letivos para efeitos do cumprimento mínimo de 200 (duzentos) dias letivos garantidos no art. 6º da Lei nº 9.394/1996 (LDB), *in verbis*:

*“Art. 6º - Cada escola deverá se organizar de forma a oferecer, no ensino fundamental e médio, carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas anuais ministradas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, respeitada a correspondência, quando for adotada a organização semestral.”*

**Art. 2º** - Altera o calendário escolar constante no Art. 12º, conforme abaixo relacionado:

Dia 13 de maio, segunda- feira - Dia Não letivo (Decreto nº83/2024)

Dia 07 de junho, sexta-feira - Dia não letivo;

Dia 4 de julho, quinta- feira, feriado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº 032/2024**

**O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

**CONSIDERANDO:** a necessidade administrativa.

**C O N V O C A**

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA

CANDIDATO	
142º	KESYA RENATTA DA SILVA LIMA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2024  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024**

**O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial 001/2024.

**CONSIDERANDO:** a necessidade administrativa.

**C O N V O C A**

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial 001/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

**Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA - ZONA URBANA**

CANDIDATO
13° VERA ADRIANA KISSEL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 041/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR:** FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES SERVICOS E ACESSORIOS LTDA

**CNPJ:** 04.884.221/0001-20

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS.

**VALOR:** R\$ 17.500,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 607, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PE 041/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 041/2024**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Bandejas, teve como vencedora a empresa: **FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES SERVICOS E ACESSORIOS LTDA**, com valor total de **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de maio de 2024.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**, torna público o resultado do processo de Licitação, realizada por dispensa de licitação e escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de **02 (dois) pacotes offices anual (12 meses) para 1 usuário 5 dispositivos, visando atender as demandas do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT**. O FUNSEM contratará a empresa **DIGITAL TECH ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.644.943/0001-52**, vencedora do processo de Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). A íntegra do processo e demais documentos, encontram-se nos autos, na sede do FUNSEM e no portal transparência. Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.866/2021 c/c o art. 122 do Decreto Executivo Municipal nº 056/2023.

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 565, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 565, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL DEISI TERESINHA CALLEGARO PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder licença maternidade, a partir de 19 de abril de 2024 do corrente ano, a servidora municipal **DEISI TERESINHA CALLEGARO**, matrícula 8552, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, pelo período de cento e vinte dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 564, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 564, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

**NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR LEONARDO FERNANDES ROCHA PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICO EM RAIO-X DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 015, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear em estágio probatório, a partir de 20 de Maio de 2024, o senhor **LEONARDO FERNANDES ROCHA**, para exercer o cargo De **Técnico em Raio-X**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em janeiro de 2024.

**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal N° 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal N° 152/1992 - **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Maio de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**LEONARDO FERNANDES ROCHA** Técnico em Raio-X

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 563, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N° 563, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

**NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA PRISCILLA DANTAS DE AMORIM PARA EXERCER O CARGO DE EDUCADOR FÍSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal N° 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação N° 101, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal N°. 001/2019.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear em estágio probatório, a partir de 09 de Maio de 2024, a senhora **PRISCILLA DANTAS DE AMORIM**, para exercer o cargo De **Educador Físico**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em Outubro de 2019.

**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal N° 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal N° 152/1992 - **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Maio de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**PRISCILLA DANTAS DE AMORIM** Educador Físico

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 562, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N° 562, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

**NOMEIA O SENHOR LAZARO ALVES DE FREITAS PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS RURAIS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 07 de maio do corrente ano, o senhor **LAZARO ALVES DE FREITAS**, para exercer o cargo de **Supervisor De Serviços Rurais Da Secretaria De Obras, Viação E Serviços Públicos**.

**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**RUBENS ANUNCIÇÃO JUNIOR**

Secretário Municipal Interino de Obras, Viação e Serviços Públicos

**LAZARO ALVES DE FREITAS**

Supervisor De Serviços Rurais

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 530, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N° 530, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL ROSELI REJANI SCHMIDT A PARTIR DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder licença médica a partir de 13 de fevereiro de 2024, a Servidora **ROSELI REJANI SCHMIDT**, ocupante do cargo de **Professor**, matrícula 8561.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 532, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N° 532, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

**EXONERA A SERVIDORA SOLANGE FERNANDES DE LIMA FERREIRA DA SILVA DO CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DO IDOSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar, a partir de 30 de Abril do corrente ano, a senhora **SOLANGE FERNANDES DE LIMA FERREIRA DA SILVA** do cargo **Coordenadora Do Centro Do Idoso Da Secretaria Municipal De Assistência Social**.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de Abril de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 543, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 543, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL RAQUEL DA COSTA RODRIGUES CAMPOS PELO PERÍODO DE OITENTA E DOIS DIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder licença maternidade, a partir de 26 de março de 2024 do corrente ano, a servidora municipal **RAQUEL DA COSTA RODRIGUES CAMPOS**, matrícula 8775, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pelo período de oitenta e dois dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 26 dias do mês de abril de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 545, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 545, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL ALAM CRISTIAM VIEIRA DE SOUZA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTA MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder, a partir de 22 de abril do corrente ano, ao senhor **ALAM CRISTIAM VIEIRA DE SOUZA**, CNH nº 05636217239 categorias

AB, efetivo no cargo de **FISCAL**, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

**ARTIGO 2º** - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

**ARTIGO 3º** - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

**ARTIGO 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 529, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 529, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 53 da Lei Complementar Nº 57, de 03 de julho de 2015:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe a Lei Complementar N.º 057/2015:

- **TALYTA NETO DE SALES**, matrícula 7652, ocupante do cargo de Professor(a), sendo promovido (a) da classe "B" para a "C".

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Abril de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES** Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 549, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 549, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**EXONERA O SERVIDOR HEBER ARIEL WHEDEN PEREIRA DO CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar, a partir de 06 de Maio do corrente ano, o senhor **HEBER ARIEL WHEDEN PEREIRA** do cargo **Assessor Executivo De Gabinete Do Gabinete Do Prefeito Municipal**.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de Maio de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 528, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 528, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar Nº 124, de 13 de Dezembro de 2019:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe a Lei Complementar N.º 124/2019:

- **ANGELICA MODESTO PINTO GUEDES**, matrícula 3764, ocupante do cargo de Assistente Social, sendo promovido (a) da classe "B" para a "D";

- **GRAZIELE FALCAO GONCALVES**, matrícula 6394, ocupante do cargo de Enfermeira, sendo promovido (a) da classe "B" para a "D";

- **JULIANA ZENARO RODRIGUES**, matrícula 7611, ocupante do cargo de Enfermeira, sendo promovido (a) da classe "A" para a "B";

- **LUCAS DE SOUZA MARTINS**, matrícula 7373, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sendo promovido (a) da classe "A" para a "B";

- **RONAN BORGES DE CASTRO**, matrícula 7634, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, sendo promovido (a) da classe "A" para a "B";

- **VANESSA DOS SANTOS SILVA**, matrícula 4774, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sendo promovido (a) da classe "A" para a "B";

- **VANDA ALVES DA SILVA CRUZ**, matrícula 7617, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sendo promovido (a) da classe "A" para a "B";

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Abril de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES** Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 550, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 550, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**NOMEIA O SENHOR CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE COMÉRCIO, CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS E INOVAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 06 de maio do corrente ano, o senhor **CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE**, para exercer o cargo de **Coordenador De Comércio, Ciências Tecnológicas E Inovação Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico**.

**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE**

Coordenador De Comércio, Ciências Tecnológicas e Inovação

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ADRIANA M. QUEIROZ DA SILVA, CNPJ nº 22.716.828/0001-83

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

VIGÊNCIA: 27/05/2024 à 27/05/2025

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA COM TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7 TONELADAS. COM OPERADOR E ÓLEO DIESEL INCLUSO.	HORAS	3.000	R\$ 209,98	R\$ 629.940,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 629.940,00 (SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTAS. INCLUSÃO DE ITEM HABILITATÓRIO - ITEM 29.4.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 29 de Maio de 2024, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br), local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br), conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 27 de Maio de 2024.

**FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO**

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 581, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N° 581, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

**CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR N° 124/2019.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar N° 124, de 13 de Dezembro de 2019:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°** - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe a Lei Complementar N.º 124/2019:

- **ALCEU DE SOUZA FILHO**, matrícula 278, ocupante do cargo de Gari, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”;

- **GIOVANNI TRENTIN FERRONATO**, matrícula 5305, ocupante do cargo de Psicólogo, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”;

- **IRON LEITE DE SOUSA**, matrícula 7378, ocupante do cargo de Motorista, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”;

**ARTIGO 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Maio de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES** Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 580, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N° 580, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL JAINES CAETANO RODRIGUES PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°** - Conceder licença maternidade, a partir de 13 de maio de 2024 do corrente ano, a servidora municipal **JAINES CAETANO RODRIGUES**, matrícula 8608, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, pelo período de cento e vinte dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal n° 152/1992, combinado com o artigo 392° da Consolidação das Leis do Trabalho.

**ARTIGO 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 582, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N° 582, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

**CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR N° 057/2015.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 53 da Lei Complementar N° 57, de 03 de julho de 2015:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°** - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe a Lei Complementar N.º 057/2015:

- **ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula 7672, ocupante do cargo de Professor(a), sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **DYANNA MARIA PEREIRA RODRIGUES**, matrícula 7654, ocupante do cargo de Professor(a), sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **FERNANDA NEVES DE PAULA**, matrícula 7664, ocupante do cargo de Professor(a), sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **LUANA SAMPAIO MORAIS**, matrícula 7663, ocupante do cargo de Téc. Administrativo Educacional, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Maio de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES** Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 551, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 551, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR HENRIQUE PEREIRA GALVÃO PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL: EDUCAÇÃO FÍSICA.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 012, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear em estágio probatório, a partir de 29 de Abril do corrente ano, o senhor **HENRIQUE PEREIRA GALVÃO**, para exercer o cargo de **Professor – Ensino Fundamental: Educação Física**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Campo Verde.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Aos 06 dias do mês de maio de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**HENRIQUE PEREIRA GALVÃO** Professor – Ensino Fundamental:  
Educação Física.

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

---

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 552, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 552, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR ALVYLENO DAMACENO DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Con-

vocação Nº 013, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear em estágio probatório, a partir de 06 de Maio de 2024, o senhor **ALVYLENO DAMACENO DOS SANTOS**, para exercer o cargo De **Operador De Máquinas**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em Janeiro de 2024.

**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de Maio de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ALVYLENO DAMACENO DOS SANTOS**

Operador De Máquinas

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 553, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 553, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA NEANDES DA SILVA LIMA PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 098, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear em estágio probatório, a partir de 29 de Abril do corrente ano, o senhor **NEANDES DA SILVA LIMA**, para exercer o cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 2019.

**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Campo Verde.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Aos 06 dias do mês de maio de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**NEANDES DA SILVA LIMA**

Técnico Administrativo Educacional.

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 527, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 527, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**EXONERA O SENHOR JOÃO BOSCO NOGUEIRA ALVES DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar, a partir de 19 de abril do corrente ano, o senhor **JOÃO BOSCO NOGUEIRA ALVES**, matrícula 652, do cargo de **Auxiliar Administrativo Da Secretaria Municipal De Cultura, Lazer E Esporte**, tendo em vista o falecimento do referido servidor, conforme Certidão de Óbito de matrícula N.º 06537501552024400125102003789217.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de abril de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO MUNCK**: a empresa **ADRIANA M. QUEIROZ DA SILVA**, CNPJ nº **22.716.828/0001-83**, foi a vencedora do lote 01 com o valor de R\$ 629.940,00 (SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS); e **SANTA ROSA METALÚRGICA E GUINDASTE LTDA**, CNPJ nº **49.775.444/0001-98**, foi a vencedora do lote 02 com o valor de R\$ 762.000,00 (SETECENTOS E SESENTA E DOIS MIL REAIS). Campo Verde, 27 de maio de 2024. Fabrícia Zago – Pregoeira

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 523, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 523, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR CLÓVIS EDUARDO ALVES RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 009, E Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear em estágio probatório, a partir de 22 de abril do corrente ano, o senhor **CLÓVIS EDUARDO ALVES RODRIGUES**, para exercer o cargo de **Atendente De Farmácia Da Secretaria Municipal De Saúde**, conforme Concurso Público nº. 001/2023.

**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº 152/1992 - **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**CLÓVIS EDUARDO ALVES RODRIGUES**

Atendente De Farmácia

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 526, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 526, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 3.083/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal em exercício de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear os membros da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado autorizado pela lei municipal N.º 3.083/2024.

**ARTIGO 2º** - Compete a Comissão Especial Organizadora promover a logística de preparação e de realização do Processo Seletivo Simplificado autorizado pela lei municipal N.º 3.083/2024, envolvendo atividades de: planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado; deliberação e emissão de julgamentos em casos omissos; e em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá à Comissão Especial Organizadora, a fiscalização da aplicação das provas.

**ARTIGO 3º** - A Comissão Especial Organizadora ficará assim composta:

**I - PRESIDENTE:**

**a) JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO**, matrícula 7432, inscrito no CPF sob N.º 019.889.961-04, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**II - MEMBROS:**

**b) EDVANIA AMARAL DOS SANTOS MENDES**, matrícula 8040, inscrita no CPF sob N.º 106.480.409-84, ocupante do cargo comissionado de Diretora De Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

**c) FABIANE FLORENCIO DA SILVA REZENDE**, matrícula 7512, inscrita no CPF sob N.º 023.536.731-12, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

**d) KAUANA CARVALHO SOARES**, matrícula 7434, inscrita no CPF sob N.º 057.163.641-10, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

**e) SONIA CARDOSO TOFOLETTE**, matrícula 7286, inscrito no CPF sob N.º 966.998.171-91, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Segurança



do Trabalho, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

f) **THAYNARA NUNES LACERDA**, matrícula 6423, inscrita no CPF sob N.º 056.020.231-86, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, e ocupante do cargo comissionado de Diretora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**ARTIGO 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 520, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 520, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR ALAM CRISTIAM VIEIRA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 098, E Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear em estágio probatório, a partir de 22 de Abril de 2024, o senhor **ALAM CRISTIAM VIEIRA DE SOUZA**, para exercer o cargo De **Fiscal**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Abril de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ALAM CRISTIAM VIEIRA DE SOUZA** Fiscal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIO  
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024**

**Concedente:** Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, inscrito no CNPJ nº. 19.076.886/0001-85.

**Proponente:** INSTITUTO GERMINANDO SONS, inscrita no CNPJ nº. 23.874.115/0001-00.

**Objeto:** O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do Projeto “**TRAJETÓRIA EDUCATIVA PROTEGIDA: GARANTINDO DIREITOS E TRANSFORMANDO VIDAS**”, desenvolvendo e implementando programa em face de desafios educacionais e sociais, enfrentados por crianças e adolescentes de Campo Verde, focando no acesso à educação, na redução do abandono escolar, e na integração de atividades culturais e educativas complementares.

**Vigência:** O prazo de vigência do presente instrumento será do dia **27/05/2024** até o dia **26/03/2025**.

**Valor:** Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

**Dotação:** As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: **11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00. – red 1370**, no exercício de 2024

**Assinatura:** Campo Verde/MT, 27 de Maio de 2024.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 554, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 554, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR CRISTIANO MARCELINO JOÃO PARA EXERCER O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 013, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear em estágio probatório, a partir de 29 de Abril de 2024, o senhor **CRISTIANO MARCELINO JOÃO**, para exercer o cargo De **Operador De Máquinas**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em Janeiro de 2024.

**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de Maio de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CRISTIANO MARCELINO JOÃO** Operador De Máquinas

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 555, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 555, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR RODRIGO MADUREIRA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal N° 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação N° 100, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal N°. 001/2019.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear em estágio probatório, a partir de 29 de Abril de 2024, o senhor **RODRIGO MADUREIRA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo De **Fiscal**, conforme Concurso Público n°. 001/2019, homologado em 2019.

**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal N° 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal N° 152/1992 - **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de Maio de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**RODRIGO MADUREIRA DE OLIVEIRA**

Fiscal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 556, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N° 556, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR BRUNO GABRIEL RODRIGUES PORTO PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal N° 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação N° 009, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal N°. 001/2023.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear em estágio probatório, a partir de 13 de Maio de 2024, o senhor **BRUNO GABRIEL RODRIGUES PORTO**, para exercer o cargo De **Auxiliar Administrativo**, conforme Concurso Público n°. 001/2023, homologado em janeiro de 2024.

**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal N° 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal N° 152/1992 - **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de Maio de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**BRUNO GABRIEL RODRIGUES PORTO**

Auxiliar Administrativo

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 521, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N° 521, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA SONIA DENIZE BREDAS GARDIN SCARTON PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar N° 057/2015 – *Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação N°. 001, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal N°. 001/2023.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear em estágio probatório, a partir de 26 de Fevereiro do corrente ano, a senhora **SONIA DENIZE BREDAS GARDIN SCARTON**, para exercer o cargo de **Professor – Educação Infantil**, conforme Concurso Público n°. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar N° 057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Campo Verde.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Aos 16 dias do mês de abril de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**SONIA DENIZE BREDAS GARDIN SCARTON**

Professor – Educação Infantil

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 557, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N° 557, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ALINE DA SILVA RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL: LÍNGUA INGLESA.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar N° 057/2015 – *Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação N°. 007, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal N°. 001/2023.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear em estágio probatório, a partir de 07 de Maio do corrente ano, o senhor **ALINE DA SILVA RODRIGUES**, para exercer o cargo de **Professor – Ensino Fundamental: Língua Inglesa**, conforme Concurso Público n°. 001/2023, homologado em 19 de janeiro de 2024.

**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar N° 057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Campo Verde.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Aos 06 dias do mês de maio de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**ALINE DA SILVA RODRIGUES**

Professor – Ensino Fundamental: Língua Inglesa.

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

---

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 579, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N° 579, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

**NOMEIA O SENHOR ROBSON DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE SERVIÇOS RURAIS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 20 de maio do corrente ano, o senhor **ROBSON DE SOUZA**, para exercer o cargo de **Diretor De Serviços Rurais Da Secretaria De Obras, Viacão E Serviços Públicos**.

**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**RUBENS ANUNCIACÃO JUNIOR**

Secretário Municipal Interino de Obras, Viacão e Serviços Públicos

**ROBSON DE SOUZA**

Diretor De Serviços Rurais

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 592, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N° 592, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

**NOMEIA O SENHOR FABRICIO TSUJI ISHIKI PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 20 até 29 de Maio do corrente ano, o senhor **FABRICIO TSUJI ISHIKI** para exercer interinamente o cargo de **Procurador Geral Do Município Da Prefeitura De Campo Verde**.

**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**FABRICIO TSUJI ISHIKI**

Procurador Geral Do Município

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 578, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N° 578, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

**NOMEIA O SENHOR JUSSIE JOSE BOTTEGA FLORENCIO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE CONTROLE DE FROTAS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 20 de maio do corrente ano, o senhor **JUSSIE JOSE BOTTEGA FLORENCIO**, para exercer o cargo de **Diretor De Controle De Frotas Da Secretaria De Obras, Viacão E Serviços Públicos**.

**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**RUBENS ANUNCIACÃO JUNIOR**

Secretário Municipal Interino de Obras, Viacão e Serviços Públicos

**JUSSIE JOSE BOTTEGA FLORENCIO**

Diretor De Controle de Frotas

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 577, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N° 577, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

**EXONERA O SERVIDOR ROBSON DE SOUZA DO CARGO DE DIRETOR DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar, a partir de 20 de Maio do corrente ano, o senhor **ROBSON DE SOUZA** do cargo **Diretor De Frotas Da Secretaria Municipal De Obras, Viação E Serviços Públicos**.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de Maio de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 558, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 558, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL ANGELO RODRIGO CASTRO SINGH PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTA MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder, a partir de 30 de abril do corrente ano, ao senhor **ANGELO RODRIGO CASTRO SINGH**, CNH nº 05214302196 categorias AB, nomeado no cargo de **DIRETOR DE SELECOES ESPORTIVAS**, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

**ARTIGO 2º** - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

**ARTIGO 3º** - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

**ARTIGO 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 525, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 525, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**EXONERA A SERVIDORA KELLY MAIA RAMOS DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar, a partir de 17 de Abril do corrente ano, a senhora **KELLY MAIA RAMOS** do cargo **Professora Da Secretaria Municipal De Educação**.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Abril de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 524, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 524, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL RAFAELA SOUZA ASSUNÇÃO A PARTIR DO DIA 01 DE ABRIL DE 2024.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder prorrogação da licença maternidade a partir de 01 de abril de 2024, ao Servidor **RAFAELA SOUZA ASSUNÇÃO**, ocupante do cargo de **Auxiliar De Laboratório**, matrícula 8104.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 531, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 531, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA ROSELI REJANI SCHMIDT AO CARGO DE PROFESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**



**ARTIGO 1º** - Retornar as atividades, a partir de 13 de abril de 2024, a senhora **ROSELI REJANI SCHMIDT** ao cargo de **Professor Da Secretaria Municipal De Educação**.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 559, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 559, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

**CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL JOAMI BETTIM CABELEIRA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTA MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder, a partir de 02 de maio do corrente ano, ao senhor **JOAMI BETTIM CABELEIRA**, CNH nº 01752993676 categorias AB, efetivo no cargo de **PROFESSOR**, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

**ARTIGO 2º** - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

**ARTIGO 3º** - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

**ARTIGO 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 560, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 560, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, INVESTIDOS NOS CARGOS PÚBLICOS REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL N.º 152/1992.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais em Estágio Probatório, investidos nos Cargos Públicos regidos pela Lei Municipal N.º 152/1992, a qual ficará constituída pelos seguintes membros:

**I - GABINETE DO PREFEITO:**

- a) FELIPE TERRA CYRINEU, matrícula 7488;
- b) LISLAINE LAURINDO, matrícula 4671;
- c) QUETE QUELE PEREIRA FRANCO, matrícula 7530.

**II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS:**

- a) GISLENE JESUS LOPES, matrícula 2379;
- b) JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO, matrícula 7432;
- c) PAULO CESAR BRAZ JUNIOR, matrícula 7489.

**III - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:**

- a) ADENILSON DA CONCEIÇÃO LOPES, matrícula 6152;
- b) DANIEL DARI LIPPESTAIN, matrícula 8277;
- c) LEIA FERREIRA GUIMARÃES, matrícula 2496.

**IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- a) KLESIANE DOMINGUES TORRES, matrícula 6737;
- b) MARIA HELENA DE M. SULZBACHER, matrícula 1176;
- c) JOICE PATRICIA CHAGAS, matrícula 6756.

**V - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

- a) FATIMA DA SILVA FRIEDERICH, matrícula 7455;
- b) JAIRO JOSE FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula 7450;
- c) OLIVETE GARDIN, matrícula 751.

**VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE:**

- a) BENEDITO MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 4334;
- b) JUCELIO MARCOS DE CARVALHO, matrícula 6891;
- c) MAURINA BATISTA MOREIRA, matrícula 207.

**VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:**

- a) AMANDA GABRIELLY REGIOLI DIAS, matrícula 8521;
- b) ELENICE FRANCISCA A. PEREIRA, matrícula 4626;
- c) MARILENE DA SILVA COSTA, matrícula 8089.

**VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE:**

- a) ELIVELTON DA SILVA DE SOUSA, matrícula 7537;
- b) VANDA GOMES DA SILVA, matrícula 7538;
- c) SIDELVAN AIRES MARTINEL, matrícula 5380.

**IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- a) GABRIEL SANTOS FERREIRA, matrícula 2496.  
 b) JAQUELINE CRISTIANA . ALBUQUERQUE, matrícula 704.  
 c) POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO, matrícula 6862.

**X - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- a) ALCIONE MARINS BORGES, matrícula 258;  
 b) VIRIDIANA BUSSULARO, matrícula 6731;  
 c) WARLEY JUNIOR BRAS, matrícula 2493.

**XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

- a) ANTONIO REIS DA SILVA FILHO, matrícula 4651;  
 b) ALCEDIR DA LUZ MORAIS, matrícula 6696;  
 c) TATIANY RIBEIRO O. FERREIRA, matrícula 6391.

**XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:**

- a) DANIESSA STEPHANY P. TEIXEIRA, matrícula 7682;  
 b) HELIO VIEIRA DE JESUS, matrícula 6650;  
 c) RUBENS ANUNCIACAO JUNIOR, matrícula 3068.

**XIII - SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA:**

- a) KALINE GILVANIA DURGANTE, matrícula 6902;  
 b) MARIANNE PAULA SANTOS DA COSTA, matrícula 6790;  
 c) THIAGO BELLO KIRCHESCH, matrícula 4506.

**ARTIGO 2º** - A Comissão mencionada no artigo anterior, tem por finalidade: acompanhar o servidor no desempenho de suas atribuições; realizar avaliação e preencher os formulários; dar feedback ao servidor; remeter os resultados obtidos à Secretaria de Administração, através dos formulários devidamente assinados; e demais atribuições definidas no Decreto Municipal N.º 043/2007.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 576, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 576, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

**EXONERA O SERVIDOR JUSSIE JOSE BOTTEGA FLORENCIO DO CARGO DE DIRETOR DE SERVIÇOS RURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar, a partir de 20 de Maio do corrente ano, o senhor **JUSSIE JOSE BOTTEGA FLORENCIO** do cargo **Diretor De Serviços Rurais Da Secretaria Municipal De Obras, Viação E Serviços Públicos**.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de Maio de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIO  
 PORTARIA Nº 594, DE 27 DE MAIO DE 2024**

**NOMEIA O SERVIDOR WARLEY JUNIOR BRAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024, FIRMADO COM O INSTITUTO GERMINANDO SONS**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear o servidor **WARLEY JUNIOR BRAS**, matrícula nº **2493**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, como fiscal do Termo de Colaboração nº 001/2024, firmado com o Instituto Germinando Sons.

**ARTIGO 2º** - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente, a servidora **POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO**, matrícula nº **6862**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 27 dias do mês de Maio de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**WARLEY JUNIOR BRAS**

Fiscal

**POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO**

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 561, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 561, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

**EXONERA A SERVIDORA DÉBORA DIAS DOS SANTOS DO CARGO DE COORDENADORA DE COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar, a partir de 01 de Maio do corrente ano, a senhora **DÉBORA DIAS DOS SANTOS** do cargo **Coordenadora De Comércio, Ciência, Tecnologia E Inovação Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico**.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Maio de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 575, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 575, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL IENNE FERREIRA DA SILVA A PARTIR DO DIA 10 DE MAIO DE 2024.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder licença médica a partir de 10 de maio de 2024, a Servidora **IENNE FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico em enfermagem**, matrícula 8469.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMDMPI Nº 004/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

O Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso; na *Lei Federal* Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e na Lei Municipal Nº 2340/2018, de 01 de março de 2018, que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDMPI e do Fundo Municipal de Apoio A Política Do Idoso - FUMAPI, na reunião extraordinária do dia 27 de maio de 2024, dispõe sobre os assuntos:

**CONSIDERANDO:**

O Estatuto do Idoso – Lei n.º 10.741/2003 que cria o Conselho Nacional do Idoso; Lei Municipal n.º 2340/2018 – que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDMPI; Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 27 de maio de 2024 na ATA Nº 005/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – APROVAR** a utilização de recursos do FUMAPI para custear a compra do lanche a ser servido no Evento em “Comemoração aos 20 anos da Dança Sênior” que será realizado no dia 19 de Junho de 2024 no Centro de Eventos Juventude;

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 27 de Maio de 2023.

**ERICA NEUSA FENSTERSEIFER**

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SANTA ROSA METALÚRGICA E GUINDASTE LTDA, CNPJ nº 49.775.444/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

VIGÊNCIA: 27/05/2024 à 27/05/2025

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK EQUIPADO COM CESTO DE FIBRA, PERFURATRIZ, LANÇA DE 15 A 21 M E BROCAS DE 25, 40, 80 E 1,20 M. COM MOTORISTA E ÓLEO DIESEL INCLUSO.	HORAS	3.000	R\$ 254,00	R\$ 762.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 762.000,00 (SETECENTOS E SESENTA E DOIS MIL REAIS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 005/2024 DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 005/2024 DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE** O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 24.950.495/0001-88, com sede na Rua Praça dos 03 Poderes, N.º 003, bairro Centro, CEP: 78.840-00, na cidade de Campo Verde-MT, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, doravante denominado CEDENTE, de outro lado, o(a) MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá-MT, represen-

tado pelo Prefeito Municipal, senhor **EMANUEL PINHEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, senhor(a) **DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA**, doravante denominado(a) CESSIONÁRIO(A), resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, sem ônus para o(a) CESSIONÁRIO(A), pelo período de **03/05/2024 a 02/05/2025** da Servidor Municipal **CRISTIANE GUOLO**, matrícula funcional Nº 2813.1. Campo Verde/MT, 05 de Maio de 2024.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 572, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 572, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

**CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL RODRIGO MADUREIRA DE OLIVEIRA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTA MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder, a partir de 10 de maio do corrente ano, ao senhor **RODRIGO MADUREIRA DE OLIVEIRA**, CNH nº 04263904754 categorias AB, efetivo no cargo de **FISCAL**, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

**ARTIGO 2º** - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

**ARTIGO 3º** - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

**ARTIGO 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 566, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 566, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

**CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTA MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder, a partir de 07 de maio do corrente ano, ao senhor **CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE**, CNH nº 07943471324 categorias AB, nomeado no cargo de **COORDENADOR DE COMERCIO CIENTIAS TECNOLOGICAS E INOVACAO**, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

**ARTIGO 2º** - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução

de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

**ARTIGO 3º** - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

**ARTIGO 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 - PSS/001/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que fica retificado o terceiro **considerando**, para constar que onde se lê Secretaria Municipal de Saúde passa a ser lido **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Permanecem inalterados os demais dispositivos do sobredito edital. Permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito edital.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**NOTIFICAÇÃO**

**A**

**G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**CNPJ: 11.264.133/0001-91**

**Rua Rio Grande do Sul, nº 834 B-1, Centro, CEP 78.250-000**

**PONTES E LACERDA/MT**

**NOTIFICAÇÃO**

**EMPREENDIMENTO:** Construção da Creche Municipal Pequeno Principe

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

**CONTRATO:** 177/2022

Prezados,



Esperamos que essa mensagem os encontre bem. Gostaríamos de ressaltar sobre uma questão que foi observada nas instalações recentemente construídas. Agradecemos a atenção e ação imediata para resolver esta questão, garantindo um ambiente seguro e funcional para todos os usuários.

Recentemente ocorreu o surgimento de uma infiltração no forro do refeitório. Esta infiltração já havia sido reparada ainda em etapa de obra, mas infelizmente retornou a ocorrer. Se faz necessário uma investigação mais profunda sobre a causa, buscando solucionar a situação por completo.

Solicitamos que esta infiltração seja reparada o mais rapidamente possível, para evitar a extensão dos danos.

É crucial ressaltar o item 15.8 do presente contrato: A contratada responderá pela solidez e segurança das obras, objeto do presente contrato, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com a art.168, do Código Civil Brasileiro (Lei nº10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção e esperamos que medidas imediatas sejam tomadas para resolver essas questões. Estamos à disposição para discutir detalhes adicionais ou fornecer informações complementares, se necessário.

Atenciosamente,

**Ingrid Katrine Miranda Fernandes**

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

**Ligiane A. Pazinato**

Secretaria de Planejamento

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

##### ORIGINAL SOLUCOES LTDA-EPP

Av Tenente Coronel Duarte N° 215

Cuiabá MT – CEP: 78005-5000

CNPJ: 13.333.523/0001-00

Contato: (65) 3052-7002

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Conforme itens de exigência citados no **Processo Licitatório N° 0000026/2023, Pregão Eletrônico N° 015/2023**, ao qual foi participante, verificamos irregularidades até a presente data os materiais não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF n° **01588/2024**- data de emissão 03/04/2024 - Pregão Eletrônico n° 15

AF n° **01598/2024**- data de emissão 03/04/2024 - Pregão Eletrônico n° 15

AF n° **01599/2024**- data de emissão 03/04/2024 - Pregão Eletrônico n° 15

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA 1ª VEZ DA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n° 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 27 de maio de 2024.

**Sandra Martins**

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003 - PSS/001/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital n°01/2024 e pelos artigos 1° e 3° da Lei Municipal n° 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1° e 2° da Lei Municipal n° 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1° e 4° da Lei Municipal n° 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar n° 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital n° 01/2024 por meio do Decreto Municipal n° 161, de 17 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

#### RESOLVE:

**Art. 1°.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2024, regido pelo edital n° 01/2024, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

#### PSICÓLOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Monique de Souza Duarte	1°

**Art. 2°.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital n°. 001/2024, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo. I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível

e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu (com trânsito em julgado); IV. Carteira de identidade (RG); V. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); VI. Cartão de Identificação (CPF/MF) do cônjuge e data de nascimento; VII. Cartão de Identificação (CPF/MF) do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e Cartão de Identificação (CPF/MF) dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; XVII. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; XVIII. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XIX. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; XX. Declaração de Bens e valores; XXI. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; XXII. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXIII. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital. XXIV. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse XXV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2024 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 17.11 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.11 do edital nº 01/2024.

#### **Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### **PORTARIA Nº. 146, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA MÃE.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** a declaração de óbito corroborando o falecimento da mãe da servidora adiante nominada,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento do serviço a servidora **MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo Efetivo de Professor Pedagogo, através da Portaria nº. 129/2018, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua mãe, ocorrido no dia 23 de maio de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de maio de 2024.

#### **Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024/CMDCA, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

**LUIZ RICARDO DE SOUZA**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 46, §5º da Lei Municipal nº 1.659, de 24 de março de 2023 e;

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar em decorrência da renúncia formalizada pela Conselheiro Fabio Furtado do Nascimento, por meio da Portaria nº 133 de 08 de maio de 2024.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 63 e 64 da Lei Municipal nº 1.659, de 24 de março de 2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar Titular, relativo quadriênio de 2024-2028, no período de 29 de maio de 2024 a 09 de janeiro de 2029, a primeira suplente, senhora **LAURA ALAIDE ALVES DE JESUS**.

§1º A suplente convocada deverá se apresentar perante o CMDCA no prazo de até 24 horas úteis a contar da data da publicação do presente edital, seguida da nomeação por meio de Portaria editada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 29/05/2024.

§2º Decorrido o prazo previsto no parágrafo primeiro, sem que a suplente mencionada no mesmo tenha se apresentado, fica automaticamente convocada a segunda suplente na ordem de classificação, senhora **KELLY BORGES MACHADO** para se apresentar no prazo de 24 horas úteis na Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 31/05/2024.

§3º Decorrido o prazo previsto no parágrafo segundo, sem que a suplente nele mencionada tenha se apresentado, fica automaticamente convocada a terceira suplente na ordem de classificação, senhora **ANA HELI DO PASSOS ALMEIDA** para se apresentar no prazo de 24 horas úteis na Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 03/06/2024.

§4º Decorrido o prazo previsto no parágrafo terceiro, sem que a suplente nele mencionada tenha se apresentado, fica automaticamente convocada

a quarta suplente na ordem de classificação, senhora **LETICIA GABRIELE MENDES DA SILVA**, para se apresentar no prazo de 24 horas úteis na Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 04/06/2024.

§5º Decorrido o prazo previsto no parágrafo terceiro, sem que a suplente nele mencionada tenha se apresentado, fica automaticamente convocada a quinta suplente na ordem de classificação, senhora **JANETE SARTORI**, para se apresentar no prazo de 24 horas úteis na Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 05/06/2024.

Conforme previsto na Portaria nº 10 de 10 de janeiro de 2024, a posse será computada a partir do dia 29 de maio de 2024, devido a vacância do cargo eletivo de conselheiro tutelar.

**Art. 2º** Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 28 de maio de 2024.

**LUIZ RICARDO DE SOUZA**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA**

#### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 059/2023, originada do Pregão Presencial nº 064/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, para o serviço de contratação de empresa especializada para organização e exploração de eventos, compreendendo locação de estruturas, com equipe de apoio operacional e estrutura completa, em eventos e festividades do município, tendo como detentora do preço registrado pela empresa JULYANA NATALLY TORQUATRO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.193.034/0001-10, com valor de R\$ 477.539,00.

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora do preço registrado, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Presencial nº 05/2024, por meio do Processo Licitatório nº 51/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 27 de maio de 2024.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

#### PORTARIA Nº. 147, DE 27 DE MAIO DE 2024.

**NOMEIA AGENTE HONORÍFICO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR, EM DECORRÊNCIA DE VACÂNCIA DO CARGO, POR RENÚNCIA DO TITULAR.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 57 da Municipal n° 402, de 24 de agosto de 2009,

**CONSIDERANDO** o resultado da eleição unificada ao cargo de Conselheiro Tutelar, datado de 02 de outubro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a primeira suplente, a senhora **LAURA ALAIDES ALVES DE JESUS**, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, relativo quadriênio de 2024-2028.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 29/05/2024.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.542/2024/GAPRE, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as Portarias n.226/2024 e 470/2024 que designa servidora efetiva abaixo mencionada para responder cumulativamente pelos cargos de Ouvidora Geral do Município e Diretora do Departamento de Conduta Ética e Disciplina.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. TRANSFERIR** a Sra. **SAMUA TAUANE GONÇALVES**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIO E AMBIENTAL - AFISA**, inscrito na matrícula funcional n.2414, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA, para a unidade administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, por responder cumulativamente pelos cargos de Ouvidora Geral e pelo Departamento de Conduta Ética e Disciplina, integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 27 de maio de 2024.

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.544/2024/GAPRE, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DE AMORIM**, matrícula n.2314, ocupante do cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS URBANOS** lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

<b>PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR</b>
04/01/2023 A 03/01/2024
<b>PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS</b>
03/06/2024 A 02/07/2024

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 27 de maio de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.540/2024/GAPRE, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO CADASTRO RESERVA DO PROCESSO SELETIVO 001/2024, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o Decreto de Convocação n.1.325, de 30 de abril de 2024.

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **NOMEAR** a Sra. **ANABIA ARANTES FERREIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.4\*\*\*\*\*- 1, emitido por DGPC/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.134.731.\*\*, para exercer o cargo de **PROFESSORA COM LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA**, tendo sido convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.325, de 30 de abril de 2024, e será lotada na Escola Municipal Primavera, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2º.** Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 15/05/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 27 de maio de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL COMPLEMENTAR N. 008, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

**EDITAL COMPLEMENTAR N. 008, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** que todas as exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária para Professores n. 002/2023, foram cumpridas; visando a contratação temporária de servidores públicos municipal para atender o excepcional interesse público.

**CONSIDERANDO** que a homologação do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2023 ocorreu em 24 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o Art. 1º, da Lei 1.341/2023 de 23 de janeiro de 2023, que dispõe do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2023, o prazo de duração dos contratos temporários será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, dependendo das necessidades das Secretarias Municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 24 de março de 2024, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2023, nos termos do Art. “1º” da Lei 1.341/2023 de 23 de janeiro de 2023.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRASE.**

Canabrava do Norte -MT, em 14 de Março de 2024.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO  
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 021/2024/SMEELTC**

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 021/2024/SMEELTC**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 021/2024/SMEELTC**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de Switch, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.



Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: educacao@canabradonorte.org, até o dia **28 de Maio de 2024**, contato via celular (66) 984323892, para maiores esclarecimentos.

**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SWITCH 8 PORTAS		2	UNI	R\$	R\$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte-MT, 27 de MAIO de 2024.

**ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE**

Secretária Municipal de Educação

Nº Portaria 007/2023

**SAÚDE/ADMINISTRATIVO  
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 017/2024/SMSCBN**

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 017/2024/SMSCBN**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de prestação de serviço de propaganda e publicidade em carro de som, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabradonorte.org, até o dia 29 de Maio de 2024, contato via celular (66) 98411-5944, para maiores esclarecimentos.

<b>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM CARRO DE SOM		05	HORA	R\$ 0,00	R\$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 27 de Maio de 2024.

**GABRIELA PEREIRA LIMA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 032/2021

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.541/2024/GAPRE, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N.541/2024/GAPRE, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** as Portarias n. 223/2024 e 224/2024 que revoga a designação do servidor abaixo mencionado do cargo de Ouvidor Geral e Diretor do Departamento de Conduta Ética e Disciplina,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. TRANSFERIR** o Sr. **DELCEMAR VEIRA LIMA**, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, inscrito na matrícula funcional n.678, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, para a unidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 27 de maio de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL COMPLEMENTAR N. 008, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**EDITAL COMPLEMENTAR N. 008, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;**

**CONSIDERANDO** que todas as exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária para Professores n. 001/2023, foram cumpridas; visando a contratação temporária de servidores públicos municipal para atender o excepcional interesse público.

**CONSIDERANDO** que a homologação do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023, homologado em 24 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o Art. 1º, da Lei 1.341/2023 de 23 de janeiro de 2023, que dispõe do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023, o prazo de duração dos contratos temporários será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, dependendo das necessidades das Secretarias Municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 24 de fevereiro de 2024, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023, nos termos do Art. “1º” da Lei 1.341/2023, de 23 de janeiro de 2023.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Canabrava do Norte -MT, em 22 de Fevereiro de 2024.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.543/2024/GAPRE, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N.543/2024/GAPRE, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** laudo médico apresentado no departamento de Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA MÉDICA** pelo período de 90 (Noventa) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, o Sr. **INACIO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, matrícula funcional n. 457, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU.

**Art. 2º.** O pagamento referente aos primeiros 15 dias da licença médica, compreendido do período de 17/05/2024 a 31/05/2024 são de responsabilidade do Município de Canabrava do Norte - MT, sendo que os demais dias estarão sujeitos a resultado de perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo em vista que o Município é integrante do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros retroagindo ao dia 17 de maio de 2024, e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se**

Canabrava do Norte - MT, em 27 de maio de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**PORTARIA Nº 367/2024**

**Portaria Nº 367/2024**

De 27 de maio de 2024.

Nomear servidor para exercer o cargo de Secretário Ajunto de Assistência Social.

**Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, com base no que dispõe o Art. 39 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 – Lei da Estrutura Administrativa,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **Odailton Resende Santeiro** para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Assistente Social, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 206/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN  
PORTARIA N.º12/2024/PREVICAN/CANARANA/MT**

**A Diretora Executiva do PREVICAN** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 4º, I, II, III e IV, §3º e §6º, inciso I c/c Art. 3ª da Lei Complementar nº 182 de 19 de março de 2020, que trata do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Canarana/MT; Lei Complementar nº 117, de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canarana – MT;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. **GLEDES JUSSARA VARGAS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG: 0721268-2 SESP/MT e CPF nº 487.830.211-91, servidora efetiva, no cargo de Agente de Saúde, Classe “E”, Nível “12”, 40 horas, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT, devidamente matriculada sob o nº 143, contando com **33 anos, 05 meses e 21 dias** de tempo de contribuição, comproventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVICAN, n.º 2021.04.26052P**, a partir da data de **08/05/2024** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, efeitos a partir de **08 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 27 de maio de 2024.

**EDIRCE EUNES DE ANDRADE**

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 046/2024**

**Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2024 – Eletrônica**

**RATIFICO** o ato do Agente de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações**, Decreto Municipal nº 3.377/2023 a favor da empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.** CNPJ nº 02.558.157/0001-62, pelo valor total de **R\$ 56.076,00** (cinquenta e seis mil e setenta e seis reais), para a **Contratação de empresa para prestação de licenças para uso de PABX EM NUVEM, com aquisição aparelhos IP e 0800 ilimitado nacional**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos, face ao disposto no Artigo

72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 27 de maio de 2024.

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT**, CNPJ 15.023.922/0001-91, torna público que requereu ao CODEMA a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho para Obras Públicas na zona rural do município nas seguintes coordenadas 13°26'56.69"S, 52°38'16.80"O, localizada na Fazenda Estela, às margens da RM-08.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT**, CNPJ 15.023.922/0001-91, torna público que requereu ao CODEMA a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho para Obras Públicas na zona rural do município nas seguintes coordenadas 13°32'20.12"S, 52°38'16.80"O, localizada na Fazenda Ribeirão II, às margens da MT-414, na matrícula do registro de imóveis de Canarana nº19.392.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 002/2024**

O Leiloeiro Público do Município de Canarana-MT, torna público que o **leilão nº 002/2024**, maior oferta por item foram arrematantes as empresas; **ASZ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., TOP GUINDASTES LTDA., THOP AGRO COMERCIO PRODUTOS AGROPECUÁRIO LTDA**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 23 de maio de 2024.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

Leiloeiro Público

**CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024**

**Concurso Público 001/2023**

**Edital de Convocação Nº 004/2024**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público 001/2023, homologado pelo decreto nº Decreto n.º 3536/2024 de 14 maio 2024;

**RESOLVE TORNAR PÚBLICO:**

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de provimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, como segue:

**CARGO: BIBLIOTECÁRIO**

Inscrição	Candidato	Classificação	Local
0007586	Carlos André de Oliveira Câmara	1º	Sede

**CARGO: PSICÓLOGO**

Inscrição	Candidato	Classificação	Local
0002555	Aline Gonçalves Rodrigues Ovando	1º	Sede
0002718	Letícia Alves da Rocha Oliveira	2º	Sede

**CARGO: NUTRICIONISTA**

Inscrição	Candidato	Classificação	Local
0002631	Lavínya de Sousa Barros Padilha	1º	Sede
0003169	Jackelyne Clair de Moura da Costa	2º	Sede

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

Inscrição	Candidato	Classificação	Local
-----------	-----------	---------------	-------

0003037 | Rosemeiry dos Santos | 1° | Sede

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Candidato	Classificação	Local
0005893	Grasiele Alves Galvão	1°	Sede
0002700	Liana Ferreira de Freitas Silva	2°	Sede
0006802	Graciele Silva Almeida da Luz	3°	Sede
0006583	Danielly Tavares Flores Konzen	4°	Sede
0002590	Jéssica de Souza Feitosa Vilela	5°	Sede
0003513	Mychelle Amaral da Silva	6°	Sede
0005787	Marli Zavala de Bogona Incau	7°	Sede
0003948	Cássia Alves de Oliveira Seibert	8°	Sede
0007236	Ohanna Cristina Queiroz Castilho	9°	Sede
0007535	Eduarda Marina Rodrigues Chacon	10°	Sede
0003159	Lucivane Alves Macedo	11°	Sede
0006641	Claudia Sardinha Moreira Lemes	12°	Sede
0003629	Luciana da Silva	13°	Sede
0002243	Patrícia Pereira Morais	14°	Sede
0003591	Márcia Cristina Voltan de Paula	15°	Sede
0003807	Maria Teresa Rockenbach	16°	Sede
0002473	Núbia Luíza da Costa	17°	Sede
0003770	Daiane Patrícia Furlan	18°	Sede
0003013	Elvira Alves Guimarães	19°	Sede
0006443	Daniela Bernardina Rosa Borges	20°	Sede
0003655	Leila Cristina Flores	21°	Sede

**CARGO: PROFESSOR**

Inscrição	Candidato	Classificação	Local
0002780	Thaís Alves da Cunha Ribeiro	1°	Sede
0005712	Alan Ricardo Sousa Gomes	2°	Sede
0003068	Kesley Oliveira Dutra Gomes	3°	Sede
0003686	Genilza Micaele Marcelino Rodrigues	4°	Sede
0002491	Divino Borges de Campos	5°	Sede
0003659	Evânia Garcia de Oliveira Alves	6°	Sede
0007465	Lessandra Aparecida Neto	7°	Sede
0002195	Cirlei Menezes Matos	8°	Sede
0002305	Letícia Fernanda Moraes de Jesus	9°	Sede
0003114	Amanda Pereira Silva	10°	Sede
0002251	Cleunice Teixeira Eleutério	11°	Sede
0005442	Elenice Perné Dutra da Mata	12°	Sede
0003221	Elizabete Vieira de Menezes	13°	Sede
0003279	Maria Aparecida Vieira Stival	14°	Sede
0003600	Kátia Roshler Schafer	15°	Sede
0002975	Pâmella Leonara de Cesere	16°	Sede

**CARGO: PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS**

Inscrição	Candidato	Classificação	Local
0006371	Ana Carla Nogueira Cardoso	1°	Sede
0002970	Reginaldo Nunes de Oliveira	2°	Sede
0003520	Adão Pereira da Silva Barboza	3°	Sede

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA**

Inscrição	Candidato	Classificação	Local
0002554	Valdir Vieira Pereira	1°	Sede
0006968	Thiago Henrique Alves de Oliveira	2°	Sede
0004249	Sebastião Tomé de Brito Júnior	3°	Sede
0002485	Michelly Neres da Fonseca Carvalho	4°	Sede
0005910	Fábio Oswald	5°	Sede
0006913	Daiana da Rosa Morais	6°	Sede
0004114	Daniele Lasch Alves	7°	Sede
0005413	Eliane Fátima Wenzel	8°	Sede
0003609	Adriely Barbosa Pereira	9°	Sede

**CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Inscrição	Candidato	Classificação	Local
0002803	Gabriella Pereira de Lima	1°	Sede
0006884	Simone Dutra Freita	2°	Sede
0003526	Adriane Genovai	3°	Sede
0002947	Leidimar Pereira Dourado	4°	Sede
0003824	Laisse Minelle Ferreira Ávila	5°	Sede
0002652	Juliana dos Santos Silva Matos	6°	Sede
0006377	Andrea Cristina Pereira da Silva	7°	Sede
0007804	Rávila Nathiele Santos Mourão	8°	Sede

0002626	Silvane Alves da Silva	9°	Sede
0007494	Keylliane Silva Martins	10°	Sede
0006075	Yasmine Pinho Castro	11°	Sede
0005679	Sheila Cristiane Kessler	12°	Sede
0002438	Fanávia Keli Franco	13°	Sede
0003466	Gabriela Evangelista Weber Cogo	14°	Sede
0007616	Andreia Raquiele Weirich	15°	Sede

**CARGO: TÉCNICO AMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

Inscrição	Candidato	Classificação	Local
0007232	Victória Jesus Bráz dos Santos	1°	Sede
0007584	Adriana David de Moraes	2°	Sede

**CARGO: APOIO AMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO ESCOLAR**

Inscrição	Candidato	Classificação	Local
0006073	Dinorá Gomes	1°	Sede
0003542	Deuseni Pereira de Moraes Sousa	2°	Sede
0004949	Lenir Gonçalves Constante	3°	Sede
0006543	Domingas Gonçalves de Moraes	4°	Sede
0003022	Dolores Alves Guimarães	5°	Sede
0005308	Maria Terezinha da Silva	6°	Sede
0002633	Mireia Maria Alves	7°	Sede
0007226	Sandra Cristina de Souza	8°	Sede
0004153	Isladiana Bernart	9°	Sede
0005146	Nelma Maria de Alcântara	10°	Sede
0003569	Angélica de Lourdes Ignácio	11°	Sede
0005131	Euslete Ventura de Souza	12°	Sede
0003030	Sirlene Ferreira dos Santos	13°	Sede

**CARGO: APOIO AMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA ESCOLAR**

Inscrição	Candidato	Classificação	Local
0002926	Márcio Luis Gaspar	1°	Sede
0006051	Ordália Gomes	2°	Sede
0002793	Kaciulcia Oliveira Silva	3°	Sede
0005947	Patrícia de Oliveira	4°	Sede
0003066	Fabiana Alves da Silva	5°	Sede
0002496	Polianna Gomes Araújo de Moraes	6°	Sede
0003168	Cleane Pinho da Silva	7°	Sede
0006888	Nurce Meire Barbosa	8°	Sede
0003308	Fabiana Silva de Souza	9°	Sede
0003202	Tatiana Pereira dos Santos	10°	Sede
0003273	Vanilde Abreu dos Santos	11°	Sede
0003573	Raniela Silva Oliveira	12°	Sede
0003734	Gabriel Xavier Pinheiro	13°	Sede
0005163	Pedro da Rocha Silva	14°	Sede

**CARGO: MOTORISTA ESCOLAR**

Inscrição	Candidato	Classificação	Local
0002499	Ildemar Afonso de Souza	1°	Sede
0007476	Phelipe Douglas Bispo da Silva	2°	Sede
0005839	Josias dos Santos Guimarães	3°	Sede
0002527	Erionaldo Cordeiro da Silva	4°	Sede

O candidato convocado terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo público, no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Durante o mesmo prazo de 30 dias, o candidato deverá apresentar os documentos e exames exigidos no Edital de Abertura do Concurso Público.

**DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:**

A publicação dos atos de nomeação se dará após a entrega dos documentos e a realização dos respectivos exames.

**DA POSSE:**

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será realizada uma solenidade de posse, prevista para o dia 18 de junho de 2024, às 10 horas, na Câmara Municipal de Vereadores.



Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 27 de maio de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**GABINETE  
JULGAMENTO DOS RECURSOS DA FASE DOCUMENTAL**

Tendo em vista o Edital de Chamamento Público N.º 001/2024, **seleção de** chamamento público para seleção e premiação com atividade cultural musical, Lei 13.399/2022 Aldir Blanc através do FESCAR 2024 e 2º Arraiá da Educação, **DECLARA**, para os fins de direito e a quem interessar que não houve nenhum registro de recurso na etapa posterior à publicação dos resultados preliminares.

Carlinda-MT, 27 de Maio de 2024.

MARIA DAS CORES DA COSTA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 052/2023

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **AQUI-SIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 29.650,50** (vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**EMPRESA CONTRATADA:** **BETO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA inscrita no CNPJ nº 30.254.026/0001-27**

Carlinda - MT, 27 de maio de 2024.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE  
DECRETO Nº. 203/2024**

**SÚMULA:** "ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 115/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Ficam alterados os membros dos seguintes seguimentos do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Elaine Batista da Costa de Souza

**Representante de Pais de Discentes**

Titular: Isadora Avanci Belido

Suplente: Eliane Aparecida da Silva Santos

Titular: Tatiele Borges Diomavio

Suplente: Camila Christianini dos Santos

**Representante da Sociedade Civil Organizada**

Titular: Nathaly Samara da Silva

Artigo 2º- Em virtude das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709/2018, todos os números de CPFs dispostos no Decreto 115/2021 serão suprimidos.

Artigo 3º - As demais disposições do Decreto Municipal nº. 115/2021 permanecerão em vigor.

**Artigo 4º** - O Executivo Municipal procederá a reedição do Decreto Municipal nº. 115/2021, com as alterações do presente Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 27 de maio 2024.**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

**CONTRATADO:** **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **36.136.393/0001-02**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

**VIGÊNCIA:** **03/05/2024** até **02/07/2024**.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 004/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

**CONTRATADO:** **INFINITY COMERCIO E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **23.019.538/0001-43**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

**VIGÊNCIA:** **03/05/2024** até **02/07/2024**.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 006/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

**CONTRATADO:** NONATO DA SILVA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 11.753.137/0001-33

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

**VIGÊNCIA:** 03/05/2024 até 02/07/2024.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 007/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

**CONTRATADO:** OLMIR IORIS E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 70.429.956/0001-99

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

**VIGÊNCIA:** 03/05/2024 até 02/07/2024.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 009/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

**CONTRATADO:** REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 65.149.197/0002-51

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

**VIGÊNCIA:** 03/05/2024 até 02/07/2024.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 010/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

**CONTRATADO:** STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 05.870.717/0001-08

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

**VIGÊNCIA:** 03/05/2024 até 02/07/2024.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**GABINETE  
DECRETO N.º. 201/2024**

**SÚMULA:** “ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 264/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Ficam alterados os membros Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Conselho Municipal de Educação do município de Carlinda-MT:

**Representante do Poder Executivo**

Titular: Elaine Batista da Costa de Souza

Suplente: José Roberto Teixeira

Artigo 2º - As demais disposições do Decreto Municipal n.º. 264/2022 permanecerão em vigor.

**Artigo 3º** - O Executivo Municipal procederá a reedição do Decreto Municipal n.º. 264/2022, com as alterações do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 27 de maio de 2024.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**GABINETE  
DECRETO N.º. 202/2024**

**SÚMULA:** “ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 362/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Ficam alterados os seguintes membros Titulares e Suplentes Representantes no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB:

Representante do Poder Executivo Municipal

**Titular:** Claudia Avanci Belido

Suplente: Vera Nice Soares de Jesus de Souza

**Titular:** Angela da Silva Lucas

Suplente: Sandra Cristina da Costa

Artigo 2º - As demais disposições do Decreto Municipal n.º. 362/2022 permanecerão em vigor.

**Artigo 3º** - O Executivo Municipal procederá a reedição do Decreto Municipal n.º. 362/2022, com as alterações do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 27 de maio 2024.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES****FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES -  
PREVI-SERV  
PORTARIA N.º 09/2024/PREVI-SERV**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da Sra. Maria do Socorro Lopes Guimarães.”*

**O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 9º do Art. 4º da EC nº 103/2019, e Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº 1.606/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e Lei LGPD nº 13.709/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. - CONCEDER** o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora, **SRA. MARIA DO SOCORRO LOPES GUIMARAES**, brasileira, residente e domiciliado nesta municipalidade, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe E, Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde, 30 horas, devidamente matriculada sob o nº 4180, contando com **23 anos, 11 meses e 21 dias de tempo de contribuição**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV nº. 2024.02.00017P**, a partir de **10/05/2024**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 10 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães - MT, 23 de maio de 2024.

**DAGOBERTO GARCIA BELUFI**

Secretário Municipal de Administração Interino

Homologo:

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL  
PAAR (PLANO DE ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)

Sexta-feira, maio 24, 2024

## Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

### Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).

### Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-015920
UF Ente Recebedor:	MT
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES
CNPJ Ente Recebedor:	03.507.530/0001-19
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 151.328,60
Masked Input	151 328.60

### DADOS PARA CONTATO

#### Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Liebe Silva Lima
Cargo	Chefe de Departamento de Cultura
Telefone	(65) 99817-2623
E-mail	secturismo@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

## Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

<b>Nome</b>	Alexandre Parreira Severino
<b>Cargo</b>	Secretário de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
<b>Telefone</b>	(65) 99925-4070
<b>E-mail</b>	secturismo@chapadadosguimaraes.gov.br

## Processo de Participação Social

### Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães realizou escuta dos artistas locais para elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc).

O Evento que ocorreu em 16 de maio às 18h30, na Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente é um passo importante na consolidação de políticas culturais participativas no município e faz parte do processo de execução dos recursos da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc).

Participaram vinte e cinco artistas de várias áreas da cena cultural chapadense e trouxeram suas contribuições no sentido de definir prioridades na aplicação dos recursos que foram destinados ao município para apoio à espaços culturais, iniciativas e atividades artísticas e que serão acessados por meio de editais a serem lançados ainda neste primeiro semestre de 2024.

A realização do evento foi feita em parceria com o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Chapada dos Guimarães, em uma celebração que reuniu a gestão cultural de Chapada dos Guimarães, presente na pessoa do Secretário Alexandre Barão, a Sociedade Civil representada pelo Conselho que é presidido pela Produtora Cultural Carol Barros e artistas, todos com muitas ideias e vontade de fortalecer a cultura local. Em relação ao recurso para fomento à Cultura local, os artistas sugeriram a seleção de um único CNPJ de grupo, espaço privado ou associação para a realização de um festival Chapadense a ser realizado em bairros periféricos de Chapada dos Guimarães e que apresente as várias expressões artísticas e culturais predominantes no município, contando com uma comissão organizadora compostas pelos fazedores de cultura local.

As expressões artísticas citadas para o inciso de fomento cultural são:

Artesãos | Música | Teatro | Pintura/Exposição/Artes Plásticas | Siriri e Cururu | Capoeira de Angola/samba de roda | Bordadeiras | Dança | Gastronomia

Já os recursos destinados ao inciso II, deverá ser direcionado para o apoio a espaços culturais que realizem formações, aulas e compartilhamento da cultura Afro-indígena brasileira, sendo elas a capoeira, a música e a fotografia, assim

### Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/Noticias/Prefeitura-convoca-classe-artistica-para-consulta-publica-sobre-a-politica-nacional-aldir-blanc---pnab-nesta-quinta-16-2242/>

<https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/Noticias/Prefeitura-municipal-de-chapada-dos-guimaraes-realiza-escuta-de-artistas-locais-para-plano-anual-de-aplicacao-de-recursos-da-pnab-2249/>

## Metas

**META - Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Realização de Festival Cultural Chapadense em bairros periféricos e ou comunidade rural	R\$106.328,60	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Subsídio a espaço Cultural	R\$45.000,00	Chamamento público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Instituição Cultural subsidiada	10	Sim

**META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):**

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014**

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

**Áreas periféricas e Ações afirmativas**

**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**

No planejamento das ações fomentadas pela PNAB, referente ao recurso da Aldir Blanc 2 em 2024, as atividades e realizações acontecerão em áreas periféricas e também estão voltadas para o público periférico e de comunidades rurais, garantindo um percentual maior do que 20% dos recursos sendo destinados à esse público.

Já os critérios de subsídio aos espaços culturais contarão com chamamentos com critérios que contemple em pelo menos 20% dos recursos para o público periférico em espaços localizados em bairros periféricos .

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa Minc no 10/2023):

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

O percentual de cotas dos chamamentos serão adequados à normativa do MINC com 20% para pessoas negras, 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência. Quando não houverem propostas suficientes em algum desses segmentos, o percentual será transferido para outro segmento atendido pela política de cotas.

## Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Não

Possui Fundo de Cultura?

Não

## Termos e Condições

**Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).**

Aceito

**Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.**

Aceito

PAAR

RGXHRL0X



**Local: Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães****Pauta: Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2024, para apresentação das Metas Fiscais**

A Prefeitura de Chapada dos Guimarães - MT, em atendimento ao Art. 9º, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA TODA A POPULAÇÃO** para Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2024, que será realizado na Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, Rua Fernando Correia, 763- Centro do Município, no dia 28/05/2024, as 18:00 horas para apresentação das Metas Fiscais, executadas referentes ao 1º Quadrimestre de 2024.

Ressaltando que a realização da audiência cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, será realizada de forma presencial.

A participação da população é fundamental para uma Gestão Democrática Participativa.

Sua presença é importante e muito nos honrará.

Chapada dos Guimarães - MT, 20 de maio de 2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH  
PORTARIAS DRH**

Portaria nº 177/GP/2024

Em, 23 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

CONCEDER– A Servidora Pública Contratada Sr.ª RAQUEL BARROSO NUNES LEITE, na função PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 04/01/2022 a 03/01/2023 conforme autorização no PROCESSO 5012/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/08/2024 e término em 07/09/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 08/09/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 178/GP/2024

Em, 23 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

CONCEDER– A Servidora Pública Comissionada Sr.ª EDILENE MARCIA DA SILVA SIQUEIRA, na função CHEFE DA DIVISÃO DE CRECHES, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 03/04/2023 a 02/04/2024 conforme autorização no PROCESSO 5038/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/07/2024 e término em 29/07/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 30/07/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 179/GP/2024

Em, 23 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

CONCEDER– O Servidor Público Comissionado Sr. JOSEMAR LUIZ DE REGO, na função CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 04/01/2023 a 03/01/2024 conforme autorização no PROCESSO 5049/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/07/2024 e término em 29/07/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 30/07/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 180/GP/2024

Em, 24 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª HELOISA BENEDITA RODRIGUES, na função TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 05/07/2022 a 04/07/2023 conforme autorização no PROCESSO 4863/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/12/2024 e término em 03/01/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 04/01/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA



## CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 181/GP/2024

Em, 24 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

## R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª CLEIDE CRISTIANE BUENO, na função AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 11/04/2021 a 10/04/2022 conforme autorização no PROCESSO 5035/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2024 e término em 30/07/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/07/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 182/GP/2024

Em, 24 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

## R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª CLEIDE CRISTIANE BUENO na função AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 10/04/2013 a 09/04/2018 conforme autorização no PROCESSO 5036/2024, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/09/2024 e término em 29/11/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/11/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA Nº 174/GP/2024, de 20 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

## RESOLVE:

No corpo da Portaria nº 174/GP/2024, de 20/05/2024, sobre o período de Férias da servidora pública Efetiva Sr.ª HELOISA BENEDITA RODRIGUES, onde se lê: “referente ao período de 02/07/2020 a 01/07/2021”

Leia-se:

“referente ao período de 05/07/2022 a 04/07/2023.”

“referente ao início no dia 20/07/2024 a 03/08/2024.”

Onde se lê:

“30 (trinta) dias de férias.”

Leia-se:

“15 (quinze) dias de férias.”

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**


---

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **SERGIO ROSSATO FELBER**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DE POSTO DE MOLAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**. Cláudia/MT, 27 de Maio de 2024.

**Altamir Kurten**

Prefeito Municipal

**Shirley Yotzchetz**

Pregoeira

---

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º. **ALTAMIR KURTEN**, e, de outro lado, e o Produtor Rural, Senhor **JOSE ALVES DOS SANTOS**, CONTRATADO.

Pelo presente instrumento, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**

A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**.

O valor da presente contratação é de R\$ 32.329,16 ( trinta e dois mil trezentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)

Cláudia-MT, 20 de maio de 2024.

---

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, e, de outro lado, e o Produtor Rural, Senhor **ALTAIR JOSE DIELSCHNEIDER**, CONTRATADO.

Pelo presente instrumento, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**.

Valor da presente contratação é de R\$ 32.822,51 (trinta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos)

Cláudia-MT, 20 de maio de 2024.

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN** e, de outro lado, e o Produtor Rural, Senhora **MACIA LIMA DIAS**, CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTA-**

**ÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**

Valor da presente contratação é de 31.394,65 (trinta e um mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

Cláudia-MT, 20 de maio de 2024.

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EDITAL DA 15ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 001/2023 nomeada pelo Decreto Nº 906/2023, com fundamento nas Leis Complementares nº 010/2008, nº 014/2013/ nº 077/2017 e demais legislação pertinente, em cumprimento aos ditames do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, resolve tornar público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS AOS RECEPTIVOS CARGOS DO QUAL PRESTARAM O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Cláudia/MT, 27 de maio de 2024.

**Altamir Kurten Dalila Marques Tributino**

**Prefeito Municipal Presidente da Comissão**

PROCESSO SELETIVO 001/2023

TDIE-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
DANIELA PEREIRA SIQUEIRA	054.953.611-64	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	61	Classificada
ANTÔNIA TAMIRES ALVES DA SILVA	70351723196	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	61	Classificada

Cláudia/MT, 27 de maio de 2024.

**ALTAMIR KURTEN**

**Prefeito Municipal**

**DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMAN**

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATANTE, e, de outro lado, e o Produtor Rural, Senhora **DELSI WENTZ DE ARAUJO**, CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTA-**

**ÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**

Valor da presente contratação é de 32.314,49 (trinta e dois mil trezentos e catorze reais e quarenta e nove centavos)

Cláudia-MT, 20 de maio de 2024.

**LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, e, de outro, lado a empresa **F.D.D. SERVIÇOS LTDA**, CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **FABIO DOTTO DALMASO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor da contratação

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **26 de maio de 2025**

O valor global do presente Termo Aditivo perfaz o montante de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

Cláudia - MT, 24 de maio de 2024.

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRANTE, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, e, de outro lado, e o Produtor Rural, Senhor **LUCAS ALVES DOS SANTOS**, CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**

A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**.

Valor da presente contratação é de 31.982,60 (trinta e um mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

Cláudia-MT, 20 de maio de 2024.

**LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

**EDITAL DE PUBLICIDADE**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, nomeado pela PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2024, torna público que, nos precisos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que realizou o processo licitatório na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM “FERNANDO & SOROCABA” EM COMEMORAÇÃO AO 36º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CLÁUDIA/MT**.

**CONTRATADA: JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **43.706.788/0001-69**;

**VALOR GLOBAL: R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais)**.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Cláudia – MT, 27 de maio de 2024.

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS FAMILIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE DESTA MUNICIPALIDADE
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT
Favorecidos	L. E. MACHADO - ME CNPJ: 05.672.115/0001-46
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o prazo de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor global	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 27 de maio de 2024.

**Marcio Conceição Nunes de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

**EDITAL N.º 05/2024/CMDCA-EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DIRETA DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DE COCALINHO/MT**

**Edital de processo de escolha Suplementar Direta de conselheiro Tutelar Suplente de Cocalinho/MT**

**Edital n.º 05/2024/CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocalinho/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na **Lei Municipal n.º 1009/2023**, torna público o resultado preliminar da Prova de conhecimentos específicos do processo de escolha Suplementar Direta de conselheiro Tutelar Suplente de Cocalinho/MT.

**1.1. Resultado Preliminar da Prova de conhecimentos específicos.**

**Candidato Nota**

1	Camila Soares Rosa	8,0
2	Mônica Soares Dias	6,0
3	Maria das Dores Cardoso de Sá	6,0
4	Larissa Almeida de Oliveira	6,0

**1.2. Impugnação do resultado.**

A impugnação do resultado poderá ocorrer do dia 28/05/2024 a 31/05/2024, no horário de atendimento ao público, na Rua Serafim Pereira da Silva s/n.º, Setor Terra Firme, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail **cmdca.cocalinho@gmail.com**, mediante prova da alegação.

**1.3. Data para publicação da lista final dos Candidatos.**

Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia **04 de Junho de 2024**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público, conforme Edital n.º 01/2024/CMDCA.

Cocalinho-MT, 27 de maio de 2024.

**Ronaires Machado Ferraz**

**Presidente do Conselho Municipal  
dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 128/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI**. Instrumento Vinculante: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 003/2022**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL CORONEL ANTÔNIO PAES DE BARROS, NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT - CONVÊNIO N° 1845-2021 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC / PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução da Obra, o acréscimo de **180 (cento e oitenta) dias**, terminando o prazo de execução dos serviços em **22 de novembro de 2024**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de **300 (trezentos) dias**, terminando o prazo de vigência do contrato em **14 de maio de 2025**. Data de Assinatura: 24/05/2024.

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **CONSTRUTORA LINEAR LTDA**. Instrumento Vinculante: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 001/2023**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA DARCI GAVIOLI (2ª ETAPA), CONFORME CONVENIO N° 0264/2022 SINFRA/MT, NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução da Obra, o acréscimo de **30 (trinta) dias**, terminando o prazo de execução dos serviços em **17 de junho de 2024**. Data de Assinatura: 17/05/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N°  
003/2024**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N°  
003/2024**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Agente de Contratação, torna público o RESULTADO do julgamento da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 003/2024**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT, TOTALIZANDO ÁREA TOTAL DE 590.267,45M² - TERMO DE CONVÊNIO N° 0027-2023 SINFRA – MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **JR OBRAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.490.160/0001-10**, com valor total de R\$ 7.001.762,03 (sete milhões um mil setecentos e sessenta e dois reais e três centavos). Colíder/MT, 27 de maio de 2024.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**

**Agente de Contratação**

**Publique-se**

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2024 - PORTARIA SMFAU N° 145/  
2024 - FISCAL DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **ENGECLIN - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**. Modalidade de Licitação: **Dispensa de Licitação n° 009/2024**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE UM IMÓVEL INSTITUCIONAL, COM FINS JURIDICOS, OBJETO DA MATRÍCULA 13641, LOCALIZADA NA RODOVIA MT-320, LOTE 744, GLEBA CAFEZAL, COLÍDER-MT, COM UMA CONSTRUÇÃO NÃO AVERBADA, DENTRO DOS PROCEDIMENTOS DA ABNT NBR 14653-2:2011 E ABNT NBR 12721:2006**. Valor Global: **R\$ 15.000,00** (quinze mil). **Vigência:** 23/05/2024 até 23/09/2025.

**PORTARIA SMFAU N° 145/2024 - FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **AMANDA GRECO PACO NASCIMENTO** (Titular) e **LUCAS WESLEN DE OLIVEIRA REICHEL** (Suplente), fiscais do Contrato n° 058/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **ENGECLIN - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**. **Vigência:** 23/05/2024 até 23/09/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

**ATOS DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico n° 017/2024, cujo objeto é a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, REFIS DE TINTAS, TONERS E FOTOCONDUTORES COM CILINDROS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT”**.

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R\$)
BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA 08.692.456/0001-71	46	2.719,50
L MARINHEIRO SPONTAM ME - 12.860.851/0001-93	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 75	210.129,24
MARCOS S BIUNDES EIRELI - 08. 257.279/0001-03	33 e 34	3.787,20
THE SUPPLY COMPANY LTDA - 49.256.132/0001-78	06, 41 e 61	2.766,50
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME - 05.808. 979/0001-42	50, 51, 52, 53, e 54	1.561,00

Colíder/MT, 27 de maio de 2024.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**

**Pregoeiro Oficial**

**Publique-se**



**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2024 - PORTARIA SMFAU N° 146/  
2024 - FISCAL DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. LTDA.** Modalidade de Licitação: **Adesão n° 003/2024.** Objeto: **Aquisição de concreto asfáltico – CBUQ para o município de Colíder-MT.** Valor Global: **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais). Vigência: 24/05/2024 até 24/05/2025.

**PORTARIA SMFAU N° 146/2024 - FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **SERGIO DORINI FILHO** (Titular) e **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Suplente), fiscais do Contrato n° 059/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. LTDA.** Vigência: 24/05/2024 até 24/05/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 145/GP/2024****PORTARIA N°145/GP/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**RESOLVE:**

**ART. 1°** - DECLARAR VAGO a partir de 01/05/2024, em virtude da Aposentadoria por idade a partir desta data, o Cargo de Apoio Administrativo Educacional – 40 horas semanais, até então ocupado pela Servidora, **Casturina Borges de Godoi Leite**, nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei Municipal n°. 499/2011, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n°. **2024.02.00008P**, a partir de **01/05/2024**, até posterior deliberação.

**ART. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 27 de maio de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n°. 012/2001. Colniza/MT, em 27 de maio de 2024.

**EL VIRA MUND DA COSTA**  
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÃO-CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP 05/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2.559/2024**

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 2.559/2024, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **50.838.830 ANDREZA DE SOUZA SANTOS**, CNPJ N° **50.838.830/0001-60** e **EMPORIO EVENTUALL LTDA**, CNPJ N° **49.286.066/0001-89**, no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER OS EVENTOS FESTIVOS, CULTURAIS E INSTITUCIONAIS (CAMPANHAS, POSSES, INAUGURAÇÕES, PALESTRAS E PROPAGANDAS), DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

Colniza – MT, 27 de maio de 2024.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CAMARA MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL COLNIZA MT****EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2024**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT**

**EMPRESA CONTRATADA: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A**

**CNPJ N° 09.397.355/0001-30**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

**VALOR:** Não haverá custos para a Câmara de Vereadores

**VALIDADE:** 12 (Doze) meses contados a partir do dia 27.05.2024.

Colniza – MT, 27 de maio de 2024.

**EZEQUIAS DEDE DE SOUZA**

**Presidente da Câmara Municipal**

**LICITAÇÃO-CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2024****PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 05/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

**CONTRATADOS:** 50.838.830 ANDREZA DE SOUZA SANTOS, CNPJ N° 50.838.830/0001-60 e EMPORIO EVENTUALL LTDA, CNPJ N° 49.286.066/0001-89.

**DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER OS EVENTOS FESTIVOS, CULTURAIS E INSTITUCIONAIS (CAMPANHAS, POSSES, INAUGURAÇÕES, PALESTRAS E PROPAGANDAS), DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 1.135.666,35 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos);

**VIGÊNCIA:** Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Colniza – MT, 27 de maio de 2024.

**MAKAULLI GOMES DE SOUZA**

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 30, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 30, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**Súmula:** “Estabelece ponto facultativo no dia 31 de maio de 2024 no âmbito da Câmara Municipal de Colniza e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando o Decreto nº. 001/GP/2024 expedido pela Prefeitura Municipal de Colniza/MT em 03 de janeiro de 2024.

Considerando o feriado Nacional de *Corpus Christi* e o feriado municipal do Dia do Católico, ambos do dia 30 de maio de 2024 (quinta-feira).

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** - Decretar ponto facultativo no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira) em virtude do feriado Nacional de *Corpus Christi* e o feriado municipal do Dia do Católico, ambos do dia 30 de maio de 2024 (quinta-feira).

**ART. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 27 de maio de 2024.

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

**PRESIDENTE**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 27 de maio de 2024.

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 207/ADM/2024**

**PORTARIA Nº 207/ADM/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 60 (sessenta) dias consecutivos de **Férias** a Servidora **SIMONE RIBEIRO VIEIRA**, matrícula nº 6722, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **30 de maio a 28 de julho do ano de 2024**, a férias ora concedidas são referentes aos períodos aquisitivos 2022/2023 e 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de maio de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 27 de maio de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**LICITAÇÃO-CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024**

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001-02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2024, publicada no 28 de maio de 2024, processo administrativo nº 2.559/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 025/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER OS EVENTOS FESTIVOS, CULTURAIS E INSTITUCIONAIS (CAMPANHAS, POSSES, INAUGURAÇÕES, PALESTRAS E PROPAGANDAS), DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 05/2024 para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA E MODELO DE EXECUÇÃO**

- 2.1.** Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 2.3.** O fornecimento será de acordo com a necessidade da secretaria solicitante. A contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelo que lhe foi demandado.
- 2.4.** Executar a prestação de serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 2.5.** Substituir os itens de imediato que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas do Termo de Referência e Edital.
- 2.6.** A contratada deverá montar o material/ equipamento, com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência do início do evento, para que sejam feitos os ajustes necessários.
- 2.7.** A execução inicial para entrega dos serviços se dará a partir do envio da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho a ser rigorosamente seguida pela vencedora do certame.
- 2.8.** Os serviços fornecidos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade coma a descrição do objeto, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade.
- 2.9.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.
- 2.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.
- 2.11.** A conformidade dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e Edital, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 2.12.** Responsabilizar-se para que todos os profissionais da equipe de trabalho estejam devidamente uniformizados e identificados, fazendo uso dos equipamentos de proteção individual (EPI'S) exigidos em lei, de forma a estar habilitados e capacitados para o bom e adequado desempenho dos serviços registrados.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.
- 3.2.** É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a adesão à presente ata de registro de preços gerenciada por este órgão.

### 4. DO CONTRATADO

- 4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Código	50.838.830 ANDREZA DE SOUZA SANTOS CNPJ: 50.838.830/0001-60 R JOSE CELINO DE OLIVEIRA, 13 BLOCO COHAB 2 - BELA VISTA, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000 Telefone: (66) 8106-5547 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	010. 012. 111	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO- 01 MESA CONTROLADOORA DE LUZ DIGITA, 4 LINHAS DE DMX 512, 01 INTERCOM 04 VIAS, 12 REFLETORES PAR 64 FOCOS 2/ 1000 WATTS, 12 REFLETORES PAR 64 FOCO 5/ 1000 WATTS 36 REFLETORES DE LED RG BWA/ 3W, 06 MINI BRUTS DE 04 LAMPADA, 16 MOVING BEAM 200, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA/ 3.000 W COM 02 VENTILADOR, 48 CANAIS DE DIMMER DIGITAL DMX512, 10 ESTROBOS 3.000 WATS, 14 REFLETORES ELYPSO COM IRIS.	DIA	22	2.440,00	53.680,00
5	048. 006. 006	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DESCOBERTO 5,5M X 6,6 M, ALTURA MINIMA 0,80 METROS, PISO EM ESTRUTURA METALICA COM COMPENSADO DE 20 MM, COM GRADE DE PROTEÇÃO INIBIDORA NO ENTORNO.	DIARI	15	2.900,00	43.500,00
8	192. 003. 001	SERVIÇO DE SOM DE PEQUENO PORTE, 2 MICROFONES, MESA 12 CANAIS, UM NOTEBOOK E CABOS, USO PARA REUNIÕES.	DIARI	102	2.003,67	204.374,34
9	048. 005. 002	SERVIÇO DE SOM GRANDE PORTE, INCLUINDO, 2 MICROFONES SEM FIO, 2 RETORNOS, NOTBOOKS E CABOS, POTENCIAS, MESA DE SOM DE 12 E 24 CANAIS.	DIARI	23	9.089,38	209.055,74
11	192. 003. 002	SERVIÇOS DE SOM MÉDIO PORTE, 2 GRAVA DE 2 FALANTES DE 12P 600RMS CADA, 6TI DE 450RMS, MESA DE SOM BEHRING, 12 E 24 CANAIS, 1 POTENCIA DE 3000RMS E 1 POTENCIA DE 2000 RMS, UM NOT, CABOS, 2 RETORNOS.	DIARI	51	4.062,94	207.209,94
12	010. 002. 077	SOM DE RUA- SERVIÇO DE PULICIDADE E PROPAGANDA E/OU DE PROPAGANDA AMBULANTES PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS E CAMPANHAS DE CARATER INFORMATIVO, EDUCATIVO SOCIAL E CULTURAL, COMPREENDE:SERVIÇO DE CARRO/MOTO DE SOM INCLUINDO ELABORAÇÃO E GRAVAÇÃO DE ANUNCIO, MOTORISTA, COMBUSTIVEL E DEMAIS INSUMOS.	HORAS	2770	60,49	167.557,30
		Total do Proponente				885.377,32
Item	Código	EMPORIO EVENTUALL LTDA CNPJ: 49.286.066/0001-89 AV MARECHAL DEODORO, 2344 ***** - CENTRO-NORTE, CUIABA - MT, CEP: 78005-100 Telefone: (65) 9982-0086 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	010. 012. 006	LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 5X5 METROS. SERVICOS DE LOCACAO DE TENDA ABERTA, LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSOES MINIMAS DE 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTACAO.	UN	110	490,54	53.959,40
4	010. 002. 121	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 11X09 M- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 11 METROS DE FRENTE X 09 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICAVEL	DIA	16	5.843,28	93.492,48

		MEDINDO NO MÍNIMO 2,0X1, 50X0,50. ), COM COBERTURA EM BO TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE UMA OU DUAS ÁGUAS OU GEOSPACE, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO PE DIREITO 8,00 METROS. PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20 MM. ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. ÁREA DE SERVIÇO TAMANHO MÍNIMO 2,2 METROS HOORSE MI PARA MESAS DE PA E MONITOR MEDINDO NO MÍNIMO 4,00 METROS X 2,20 METROS E ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO GRADES DE PROTEÇÃO INIBIDORA NOS FUNDOS NAS LATERAIS E NO ENTORNO DA ÁREA DE SERVIÇO.				
6	048.006.005	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DESCOBERTO TAMANHO 11X11M, ALTURA MÍNIMA 0,5 METROS E MÁXIMA 1,60 METROS, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM, TRAVADO, COM GRADES DE PROTEÇÃO INIBIDORA NO ENTORNO.	DIARI	15	4.339,97	65.099,55
7	048.006.010	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO EM POLIETILENO; MODELO PDC (PESSOA COM DEFICIÊNCIA), ABERTURA DA PORTA 180° PESO 107K, ALTURA 2,21M, LARGURA 1,58M, CAPACIDADE DO TANQUE 132L, TETO TRANSLUCIDO, PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, ABERTURA PARA A CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO E PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ALÇA DE APOIO NAS LATERAIS INTERNAS.	UND	5	512,80	2.564,00
10	048.006.004	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL	DIARI	70	502,48	35.173,60
		Total do Proponente				250.289,03

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**5.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

**5.2.** Efetuar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.3.** O(s) serviço(s) adquiridos deverão ser prestados conforme foram solicitados pelo setor competente, conforme solicitação.

**5.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, do(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**5.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**5.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.7.** A falta de quaisquer itens do objeto deste edital, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, na entrega do(s) serviço(s) objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.8.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;

**5.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.11.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.12.** A empresa registrada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, devido procedimento administrativo, no contrato.

**5.13.** Fornecer o(s) serviço(s) objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.14.** Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agência e conta bancária), nominal a empresa vencedora.

**5.15.** O REGISTRADO deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando – se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**5.16.** A empresa REGISTRADA deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

**5.17.** Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possa a vir sofrer caso o licitante vencedor situe fora da localidade da cidade do município do contratante;

**5.18.** Os serviço(s) deverão ser realizados (s) de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato de entrega houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser repostado em adequação a descrição do Edital. A reposição do produto a ser utilizado na prestação do serviço deverá ocorrer em 24 horas.

**5.19.** Os serviços deverão atender aos requisitos abaixo:



I. A empresa registrada deverá montar o material/ equipamento, com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência do início do evento, para que sejam feitos os ajustes necessários, com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência, não se eximindo a contratada de que sejam aplicadas as demais penalidades previstas em lei;

II. O licitante deverá cotar os preços do(s) serviço(s) já inclusos todas as despesas (ex. fretes) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. O(s) serviço(s) fornecidos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;

IV. A empresa vencedora será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso o(s) serviço(s) não atendam às necessidades.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do (s) serviço (s) solicitados;

6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) serviço (s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7. Encaminhar a Ordem de Fornecimento e comunicar a empresa detentora do Registro de Preços, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência o local, data e horário onde serão executados os serviços, objeto deste procedimento.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
33	2024	020201	04.122.0002.2002.0000	3.3.90.39.12.00
111	2024	050501	04.123.0003.2014.0000	3.3.90.39.12.00
165	2024	060602	12.361.0004.2020.0000	3.3.90.39.12.00
305	2024	070701	10.301.0022.2052.0000	3.3.90.39.12.00
380	2024	080801	20.605.0002.2065.0000	3.3.90.39.59.00
393	2024	080801	20.606.0002.2064.0000	3.3.90.39.12.00
409	2024	080801	20.608.0010.1033.0000	3.3.90.39.59.00
424	2024	090901	08.244.0012.2067.0000	3.3.90.39.12.00
515	2024	101001	15.452.0002.2082.0000	3.3.90.39.12.00
635	2024	141401	27.812.0008.2047.0000	3.3.90.39.12.00

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferência dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

**7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;**

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

**7.12.** Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

**7.13.** As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

**7.14.** O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o **IGP-M (Índice Geral de Preços ao Mercado)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**10.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**10.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**10.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.1.5.** Fraudar a licitação;

**10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa;

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**10.4.** Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.6.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**11.2.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

**11.3.** É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

**11.4.** Fica designado o servidor através do decreto 013/GP/2024 para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

## 13. DO FORO

**13.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

EMPORIO EVENTUALL LTDA CNPJ N ° 49.286.066/0001-89 PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA CPF: 075.***.***-28 Representante	50.838.830 ANDREZA DE SOUZA SANTOS CNPJ N° 50.838.830/0001-60 JEZOEL SANTOS CABRAL CPF: 036.***.***-79 Representante
---	--

MILTON DE SOUZA AMORIM Prefeito Municipal	MAKAULLI GOMES DE SOUZA Pregoeiro Oficial
ELIZABETE DE OLIVEIRA Membro	JAINY ESTEFANY ARAÚJO ROSA Membro

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 146/GP/2024

### PORTARIA Nº146/GP/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

### RESOLVE:

**ART. 1º - DECLARAR VAGO** a partir de 01/05/2024, em virtude da Aposentadoria por idade a partir desta data, o Cargo de Serviços Gerais– 40

horas semanais, até então ocupado pela Servidora, **Maria Neuza Clemência Rocha**, nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei Municipal nº. 499/2011, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, nº. **2024.02.00007P**, a partir de **01/05/2024**, até posterior deliberação.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 27 de maio de 2024.

**Certidão de Publicação**  
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.  
Colniza/MT, em 27 de maio de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA  
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO APOS CORREÇÃO

**PORTARIA Nº142/GP/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conferir elevação de classe, após a realização do estudo de elevação de classe, desenvolvido pela Comissão designada para verificação do feito, consoante no Decreto nº 075/GP/2020, de 06 de maio de 2020, alterado pelos Decretos nº. 109 e 154/GP/2020, para os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo dos direitos adquiridos.

Nº.	NOME	INSERIDO NA LEI Nº.	CLASSE
01	JAQUELINE DE MEDEIROS BRITO	501/2011	B / PARA / C
02	WENDER RICARDO DE ARRUDA	501/2011	A / PARA / B
03	ALDENICE MARQUES DE SOUZA	502/2011	A / PARA / B
04	MIKELE DA SILVA ABREU	502/2011	B / PARA / C
05	EDNEIA MORAIS FERNANDES DA COSTA	502/2011	B / PARA / C

**Art. 2º** - Indeferir elevação de classe, após realização de estudo dirigido por Comissão designada, consoante no Decreto nº 075/GP/2020, de 06 de maio de 2020, alterado pelos Decretos nº. 109 e 154/GP/2020, sendo a progressão não foi conferida para os servidores abaixo, conforme justificativas apresentadas:

**1 – MARCIA GONÇALVES CORREIA**  
Requerimento protocolado sob nº. 3184/204 em 03/05/2024  
Requer: elevação de classe "B" para "C"  
Cargo: Técnico de Enfermagem

Parecer: **Indeferido** – “interstício de tempo” teve elevação de classe A para B em 15 de dezembro de 2021, por meio da portaria nº. 369/GP/2021.  
**1 – LOMANTO JUNIOR BONETTO DA SILVA**  
Requerimento protocolado sob nº. 3280/204 em 07/05/2024  
Requer: elevação de classe “C” para “D”  
Cargo: Pedreiro  
Parecer: **Indeferido** – “interstício de tempo” teve elevação de classe B para C em 19 de março de 2021, por meio da portaria nº. 176/GP/2021 e afastamento de 02 anos sem remuneração no período compreendido entre 02/04/2021 a 01/09/2022.  
**1 – WELINGTON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
Requerimento protocolado sob nº. 3525/204 em 14/05/2024  
Requer: elevação de classe “B” para “C”  
Cargo: Motorista de Veículo Pesado  
Parecer: **Indeferido** – por não apresentar certificação total de 300 horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 23 de maio de 2024.

**Certidão de Publicação**  
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.  
Colniza/MT, em 23 de maio de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA  
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

#### LICITAÇÃO-CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

**CONTRATADOS:** DETALHES UNIFORMES LTDA, CNPJ: 22.096.647/0001-00 e MULTUS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 24.753.864/0001-42;

**DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CAMISETAS PARA CAMPANHAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 205.885,30 (duzentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos);

**VIGÊNCIA:** Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Colniza – MT, 27 de maio de 2024.

**MAKAULLI GOMES DE SOUZA**

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

#### LICITAÇÃO-CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

#### AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS PARA CAMPANHAS

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001-02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2024, publicada no dia 28 de maio de 2024 processo administrativo nº 3.023/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as

partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 025/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CAMISETAS PARA CAMPANHAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 08/2024 para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 2. DA VIGÊNCIA E MODELO DE EXECUÇÃO

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3. Requisitos de Negócio:

a) Fornecer uniformes para os servidores das Secretarias Municipais de Colniza, conforme demandas específicas de cada secretaria e camisetas de campanhas de acordo com cada evento realizado.

b) As aquisições dos uniformes e das camisetas de campanhas serão realizadas por meio de processo licitatório, utilizando o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

2.4. Requisitos de Garantia e Manutenção:

a) A garantia dos produtos fornecidos deve incluir todas as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078/90).

2.5. Requisitos Temporais:

a) A aquisição dos uniformes e das camisetas de campanhas será feita por meio de empenhos, conforme a necessidade de cada secretaria, sem obrigatoriedade de aquisição total.

b) O prazo máximo de entrega dos uniformes será de 30 dias, contados a partir do envio da Autorização/Ordem de Fornecimento.

c) Os uniformes deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, localizado na Avenida do Contorno, bairro Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

2.6. A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos uniformes e das camisetas, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, durante o período estipulado no contrato.

2.7. A garantia inclui a prestação de assistência técnica e reposição de peças, caso necessário, sem custos adicionais para as Secretarias.

2.8. A padronização dos uniformes proporcionará uma imagem institucional mais profissional e organizada.

2.9. A qualidade dos uniformes garantirá conforto aos servidores, contribuindo para um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente.

2.10. Outros Requisitos:

2.10.1. A entrega dos uniformes e das camisetas deverão ser feitas em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local indicados, acompanhada da respectiva nota fiscal.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 3.2. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

## 4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	33003 Código	DETALHES UNIFORMES LTDA CNPJ: 22.096.647/0001-00 R PIRACICABA, 75 S ***** - CENTRO, JUARA - MT, CEP: 78575-000 Telefone: (66) 3556-5446 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	174. 001. 006	CAMISA GOLA PÓLO- PODENDO SER MANGA CURTA OU MANGA LONGA, MASCULINA OU FEMININA (baby look) A ESCOLHA DA SECRETARIA, MALHA FRIA PV, CORA DEFINIR NO MOMENTO DA CONFECÇÃO, TAMANHOS VARIADOS P AO XGG, COSTURAS E TECIDOS DE BOA QUALIDADE, BOLSO LADO	UND	869	35,80	31.110,20

		ESQUERDO BORDADO COM O BRASÃO E ESCRITA "PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT. PODENDO, A ESCOLHA DA SECRETARIA TER A IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DO LADO DIRETO. Marca: DETALHES UNIFORMES/FABRICAÇÃO PRÓPRIA				
6	174.001.010	CAMISETA GOLA REDONDA- MASCULINA OU FEMININA, MALHA FRIA EM PV, EM 02 CORES A SER DEFINIDA PELA SAECRETARIA, MANGA PODENSO SER CURTA OU LONGA, TAMANHOS VARIADOS DO P AO XGG, COSTURAS E TECIDOS DE BOA QUALIDADE, COM BRASÃO EM SILK SCREEN NO PEITO, LADO ESQUERDO E ESCRITAS NA PARTE DE TRÁS DA CAMISETA A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONFECCÃO. Marca: DETALHES UNIFORMES/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	6	26,20	157,20
7	174.001.014	CAMISETA MANGA CURTA- CAMISETA GOLA V, MALHA FRIA, UNISSEX, TAMANHO VARIADOS DO PP AO XGG, COSTURA E TECIDOS DE BOA QUALIDADE ESTAMPA DIGITAL, FRENTE E COSTA A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA CONFECCÃO ESTAMPADO DO LADO DIREITO COM O BRASÃO E LADO ESQUERDO E LOGO DE ACORDO COM A DEFINIÇÃO DA SECRETARIA. COSTURA REFORÇADA DE OMBRO A OMBRO, REFORÇO DE GOLA DANDO SUTENTAÇÃO E CAIMENTO PERFEITOS. Marca: DETALHES UNIFORMES/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	3880	24,30	94.284,00
8	174.001.015	CAMISETA MANGA LONGA- GOLA V, MALHA FRIA, TAMANHO VARIADOS DO PP AO XGG, COSTURA E TECIDOS DE BOA QUALIDADE ESTAMPA DIGITAL, FRENTE E COSTA A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA CONFECCÃO ESTAMPADO DO LADO DIREITO COM O BRASÃO E LADO ESQUERDO E LOGO DE ACORDO COM A DEFINIÇÃO DA SECRETARIA. COSTURA REFORÇADA DE OMBRO A OMBRO, REFORÇO DE GOLA DANDO SUTENTAÇÃO E CAIMENTO PERFEITOS. Marca: DETALHES UNIFORMES/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	230	25,90	5.957,00
		Total do Proponente				131.508,40
Item	36382 Código	<b>MULTUS COMERCIAL LTDA</b> CNPJ: 24.753.864/0001-42 AV TENENTE PRAEIRO, 3255 ANTIGA GENERAL MELLO - JARDIM CALIFORNIA, CUIABA - MT, CEP: 78070-300 Telefone: (65) 2136-4199 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	174.001.012	CAMISA MANGA LONGA BRIM- COR A DEFINIR NO MOMENTO DA CONFECCÃO, PODENDO SER MASCULINA OU FEMININA, TECIDO BRIM, TAMANHOS VARIADOS DO P AO XGG, COSTURAS E TECIDO DE BOA QUALIDADE, COLARINHO BI-PARTIDO, FRENTE ABERTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTOES E CASEADOS EMBUTIDOS, 1 BOLSO CHAPADO 5 CANTOS COM BRASÃO E ESCRITA "PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT" BORDADO DO LADO ESQUERDO". PESPONTO COM PÉ DE MÁQUINA NA PALA, OMBRO E MANGAS. Marca: MPV	UND	34	90,00	3.060,00
3	174.001.008	CAMISA SOCIAL FEMININA- PODENDO SER MANGA LONGA OU MANGA CURTA, NA COR A DEFINIR PELA SECRETARIA NO MOMENTO DA CONFECCÃO, TECIDO 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, TAMANHOS VARIADOS DO P AO G3, COSTURAS E TECIDOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRENTE ABERTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTOES E CASEADOS EMBUTIDOS, 1 BOLSO CHAPADO, 5 CANTOS COM BRASÃO E NOME DA PREFEITURA, EXEMPLO: ABAIXO DO BRASÃO A ESCRITA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT, COSTAS COM PALA SIMPLES BORDADO "COLNIZA-MT", PESPONTO COM PÉ DE MÁQUINA NA PALA, OMBRO E MANGAS. Marca: MPV	UND	331	89,90	29.756,90
4	174.001.007	CAMISA SOCIAL MASCULINA- PODENDO SER MANGA LONGA OU CURTA, NA COR A DEFINIR PELA SECRETARIA NO MOMENTO DA CONFECCÃO, TECIDO 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, TAMANHOS VARIADOS DO P AO G3, COSTURAS E TECIDOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRENTE ABERTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTOES E CASEADOS EMBUTIDOS, 1 BOLSO CHAPADO LADO ESQUERDO, 5 CANTOS COM BRASÃO E NOME DA PREFEITURA, EXEMPLO: ABAIXO DO BRASÃO A ESCRITA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT, COSTAS COM PALA SIMPLES BORDADO "COLNIZA-MT", PESPONTO COM PÉ DE MÁQUINA NA PALA, OMBRO E MANGAS. Marca: MPV	UND	252	90,00	22.680,00
5	174.001.013	CAMISETA INFANTIL- UNISSEX GOLA V, MALHA FRIA PV, COR A DEFINIR NO MOMENTO DA CONFECCÃO, MANGA CURTA, TAMANHOS VARIADOS DOS 06 AO 16, COSTURAS E TECIDOS DE BOA QUALIDADE, ESTAMPA DIGITAL, FRENTE E COSTA A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA CONFECCÃO, ESTAMPADOS DO LADO DIREITO COM O BRASÃO, COSTURA REFORÇADA DE OMBRO A OMBRO, REFORÇO DE GOLA DANDO SUTENTAÇÃO E CAIMENTO PERFEITOS. Marca: MPV	UND	600	20,10	12.060,00
9	174.001.009	CAMISETA MANGA LONGA, COM FAIXA REFLETORA- GOLA POLO, MALHA FRIA PV, COR A DEFINIR NO MOMENTO DA CONFECCÃO, TAMANHOS VARIADOS DO P AO XGG, COSTURAS E TECIDOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, BORDADO DO LADO DIREITO COM O BRASÃO E LADO ESQUERDO COM A IDENTIFICAÇÃO DO SETOR (DEFINIR NO MOMENTO DA CONFECCÃO), BRASÃO NAS COSTAS COM FAIXA REFLETORA, PROTEÇÃO UV. Marca: MPV	UND	90	38,00	3.420,00
10	174.001.011	COLETE EM BRIM- COR A DEFINIR PELA SECRETARIA, GOLA EM TECIDO DUPLO, TAMANHOS VARIADOS DO P AO XGG, ZIPER DE 9 MM, DE PLÁSTICO INJETADO, 2 BOLSOS FRONTAIS, NA ALTURA DO PEITO, NO BOLSO DO LADO ESQUERDO DEVERÃO CONTER O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E ESCRITO ACIMA DO BRASÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO DO BRASÃO VIGILANCIA AMBIENTAL OU ENDEMIAS, NO BOLSO DO LADO DIREITO DEVERÁ CONTER O SIMBOLO DO SUS E NAS COSTAS DO COLETE, COM A SEGUINTE ESCRITA: VIGILANCIA AMBIENTAL OU ENDEMIAS. Marca: MPV	UND	34	100,00	3.400,00
		Total do Proponente				74.376,90

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.
- 5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.
- 5.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar(em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;
- 5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.
- 5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.
- 5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**5.7.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

**5.8.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

**5.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**5.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

**5.11.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**5.12.** O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

**5.13.** Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

**5.14.** Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

**5.14.1.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de idoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**5.15.** O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**5.16.** O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

**5.17.** Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

**5.18.** Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;

**5.19.** A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser repostado em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

**I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência, não se eximindo a contratada de que sejam aplicadas as demais penalidades previstas em lei;**

**II.** O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

**III.** Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

**IV.** O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) solicitados;

**6.2.** Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem(ns)/produto(s);

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
33	2024	020201	04.122.0002.2002.0000	3.3.90.39.70.00
71	2024	030301	04.121.0002.2008.0000	3.3.90.39.70.00
90	2024	040401	04.122.0002.2011.0000	3.3.90.39.70.00
111	2024	050501	04.123.0003.2014.0000	3.3.90.39.70.00
165	2024	060602	12.361.0004.2020.0000	3.3.90.39.70.00



276	2024	070701	10.301.0009.2049.0000	3.3.90.39.70.00
305	2024	070701	10.301.0022.2052.0000	3.3.90.39.70.00
393	2024	080801	20.606.0002.2064.0000	3.3.90.39.70.00
424	2024	090901	08.244.0012.2067.0000	3.3.90.39.70.00
515	2024	101001	15.452.0002.2082.0000	3.3.90.39.70.00

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferência dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

**7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;**

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o **IGP-M (Índice Geral de Preços ao Mercado)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**10.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**10.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**10.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.1.5.** Fraudar a licitação;

**10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa;

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**10.4.** Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.6.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado o servidor através do decreto 013/GP/2024 para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

### 13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

<b>DETALHES UNIFORMES LTDA</b> CNPJ: 22.096.647/0001-00 MAGALI CRISTINA DE LIMA CPF: 930.***-20 Representante	<b>MULTUS COMERCIAL LTDA</b> CNPJ: 24.753.864/0001-42 RAMÃO RODRIGUES CPF: 238.***-49 Representante
<b>MILTON DE SOUZA AMORIM</b> Prefeito Municipal	<b>MAKAULLI GOMES DE SOUZA</b> Pregoeiro Oficial

Membro	ELIZABETE DE OLIVEIRA	Membro	JAINY ESTEFANY ARAÚJO ROSA
--------	-----------------------	--------	----------------------------

## LICITAÇÃO-CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 08/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.023/2024

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 3.023/2024, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **DETALHES UNIFORMES LTDA, CNPJ: 22.096.647/0001-00 e MULTUS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 24.753.864/0001-42**, no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CAMISETAS PARA CAMPANHAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 27 de maio de 2024.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

### TERMO ADITIVO Nº107/2024

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº107/2024 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 115/2022

**DATA: 24/05/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONTRATADA: W.N. DIAGNOSTICA LTDA**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 115/2022 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, REFERENTE AQUISIÇÃO INSUMOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICA PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS USUÁRIOS DO SUS, **NO VALOR DE R\$ 344.135,40** (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E CENTO E TRIN-

TA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PASSANDO A **VIGORAR DO DIA 26/05/2024 À 26/05/2025.**

**DOTAÇÃO:** 07.06.2.276.3.3.90.30.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (865)- R\$ 330.916,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS).

07.06.2.276.3.3.90.39.00.00.00 (2500)- SERVIÇOS DE TERCEIROS (868) R\$ 13.219,40 (TREZE MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

### TERMO ADITIVO Nº106/2024

#### SEXTO TERMO ADITIVO Nº106/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº018/2021

**DATA: 21/05/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONTRATADA: FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TRATA-SE DO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº018/2021, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, **NO VALOR DE R\$ 108.200,00** (CENTO E OITO MIL E DUZENTOS REAIS), **VIGORANDO DE 21/05/2024 A 21/05/2025.**

**DOTAÇÃO:** 07.06.2.034.3.3.90.39.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA (678) - NO EXERCÍCIO DE 2024 O VALOR DE R\$ 65.700,00 (SESSENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).

**CONTRATO Nº060/2024****CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº060/2024****DATA: 27/05/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.****CONTRATADO: MARIA DA GRAÇA DA SILVA CARDOSO****OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT, CONSIDERANDO AS LEI FEDERAIS N. 14.133/21, N. 8.245/1991 (LEI DO INQUILINATO) E CONFORME SEGUE ABAIXO:**

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	12	MÊS	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA GOIÁS Nº 426 N, QUADRA 153, LOTE 04, NO BAIRRO TERTÚLIA NA CIDADE DE COMODORO, TERRENO MEDINDO 15,00 METROS DE FRENTE E 15,00 METROS DE FUNDOS, ÁREA TOTAL DE 450,00M <sup>2</sup> COM UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL DE ALVENARIA COM ÁREA APROXIMADAMENTE CONSTRUÍDA DE 180,00M <sup>2</sup> , COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA E TODO MURADO PARA A INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO.	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 36.000,00</b>					

**DOTAÇÃO: 03.06.2.104.3.3.90.36.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (242).****CONTRATO Nº059/2024****CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº059/2024****DATA: 24/05/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.****CONTRATADO: ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO, CONFORME SEGUE ABAIXO:**

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
62	40	UNID.	TROFEU - EM MDF 15 MM E TAMANHO DE 32 CM DE ALTURA FABRICADO COM PECAS EM RECORTE A LASER, LAQUEADOS COM PINTURA P.U. ALTO BRILHO NA COR PRETA. SOBREPOSTO PECAS DE ACRILICO EM 02 MM RECORTADOS A LASER APLICACAO DA LOGOMARCA CONFORME EVENTO E MODALIDADE FEITA SOB IMPRESSAO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE, RESINADAS COM RESINA EPOX CRISTAL SOBRE BASE APLICACAO DE DESENHO IMPRESSO ADESIVADO NO ACRILICO 02 MM ALUSIVO A MODALIDADE CONFORME EVENTO. BASE DE MDF DUPLO COM 12 MM CADA. TAMANHO TOTAL DE 32 CM	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00
63	40	UNID.	TROFEU - EM MDF 15 MM E TAMANHO DE 40 CM DE ALTURA FABRICADO COM PECAS EM RECORTE A LASER, LAQUEADOS COM PINTURA P.U. ALTO BRILHO NA COR PRETA. SOBREPOSTO PECAS DE ACRILICO EM 02 MM RECORTADOS A LASER APLICACAO DA LOGOMARCA CONFORME EVENTO E MODALIDADE FEITA SOB IMPRESSAO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE, RESINADAS COM RESINA EPOX CRISTAL SOBRE BASE APLICACAO DE DESENHO IMPRESSO ADESIVADO NO ACRILICO 02 MM ALUSIVO A MODALIDADE CONFORME EVENTO. BASE DE MDF DUPLO COM 12 MM CADA.	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
67	500	UNID.	MEDALHA CONFECCIONADA EM ACRILICO COM 05 CM DE DIAMETRO X 3 00 MM DE ESPESSURA FORMATO REDONDO ADESIVADA RESINADA E PERSONALIZADA COM FITA	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 13.150,00</b>					

**DOTAÇÃO: 11.01.2.138.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (1387)**

11.02.2.028.3.3.90.30.00.00.00.00. (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (1407).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº. 111/2024 ADM DE 23 DE MAIO DE 2024.****DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.****RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**CONSIDERANDO:**a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO	FRANCIELLE GUIMARÃES DA SILVA CPF: 051.967.651-31 MATRÍCULA: 13059	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF: 632.103.631-53 MATRÍCULA: 1105	GILMAR SOARES DA SILVA CPF: 763.766.481-34 MATRÍCULA: 14770

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	61/2024	CNPJ	VALOR TOTAL

<b>CONTRATADA</b>	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	05.443.348/0001-77	R\$ 305.906,00
<b>OBJETO</b>	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO-MT SENDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
<b>VIGÊNCIA</b>	12 MESES – 23/05/2024 a 23/05/2025		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**  
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**PORTARIA N° 112/2024 ADM DE 24 DE MAIO DE 2024**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 61/2024**

Ao vigésimo terceiro dia do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 062/2024** na modalidade **Adesão N°017/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 23/05/2024**, cujo objetivo é a eventual **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°040/2023 DA PREFEITURA**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
<b>HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA</b>	JEANE LUZ COSTA CPF: 015.310.281-01 MATRICULA: 13200	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MATRICULA: 13755	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.982.486-04 MATRICULA: 554

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	62/2024	CNPJ	VALOR TOTAL
<b>CONTRATADA</b>	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22.228.679/0001-03	R\$ 27.000,00
<b>OBJETO</b>	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024 DA PREFEITURA DE MATUPA – MT PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COLCHÃO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.		
<b>VIGÊNCIA</b>	12 MESES – 24/05/2024 a 24/05/2025.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**  
Prefeito Municipal

**RA MUNICIPAL DE COCALINHO-MT SENDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO-MT SENDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

- e) realizar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal (Secretaria Municipal de Assistência Social) solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.
- l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 23 de maio de 2025**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**

CNPJ: 05.443.348/0001-77 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.357.578-2

ENDEREÇO: AVENIDA SEGUNDA RADIAL Nº.363 – SETOR PEDRO LUDOVICO – CEP: 74.820-090, GOIÂNIA – GO.

TELEFONE: (62) 3241 – 8277 / 3088 -5577 / (62) 9100-9160

EMAIL: CENTERMEDICA.HOSPITAL@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE FISCAL: MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL

CPF Nº 438.940.891-72 RG Nº. 1.618.362 - 2ª VIA SSP/GO

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 4148-3 C/C: 105436-8

VALOR R\$ R\$ 305.906,00 (trezentos e cinco mil e novecentos e seis reais).

ITEM	ITEM ADESÃO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOT.
1	2	CARVEDILOL 12,5 MG	6000	CAIXA	CIMED	3,96	23760,00
2	4	METROPOLOL SUCCINATO 100 MG	120	CAIXA	BIOLAB	15,2	1824,00
3	5	DIAZEPAN 10MG	8000	COMPRIMIDOS	SANTISA	0,05	400,00
4	6	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML	1000	UNIDADE	CIMED	5,99	5990,00
5	7	ACEBROFILINA 5MG/ML XPE PL 120ML INFANTIL	800	UNIDADE	CIMED	5,02	4016,00
6	8	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDOS	SOBRAL	0,04	400,00
7	9	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML 30 ML	500	UNIDADE	GLOBO	3,92	1960,00
8	10	ACIDO FOLICO 5MG	6000	COMPRIMIDOS	NATULAB	0,04	240,00
9	11	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDOS	PRATIDONADUZZI	0,42	840,00
10	15	AMBROXOL 15MG / ML PEDIATRICO XAROPE FRASCO 100 ML	1000	UNIDADE	FARMACE	3,55	3550,00
11	16	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE 100 ML	1000	UNIDADE	FARMACE	3,9	3900,00
12	18	AMIODARONA 200 MG	4000	COMPRIMIDOS	GEOLAB	0,38	1520,00
13	20	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	8000	COMPRIMIDOS	PRATIDONADUZZI	0,26	2080,00
14	23	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSAO	1000	FRASCO	PHARLAB	9,45	9450,00
15	24	AZITROMICINA 500MG	8000	COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	0,49	3920,00
16	25	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	5000	COMPRIMIDOS	BELFAR	0,39	1950,00
17	30	CAVERDILOL 25 MG	8000	COMPRIMIDOS	CIMED	0,13	1040,00
18	32	CARVEDILOL 6,25 MG	8000	COMPRIMIDOS	E.M.S	0,12	960,00
19	43	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME 10G	1000	TUBO	PRATIDONADUZZI	1,95	1950,00
20	44	MAL. DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL PL 100 ML	1000	FRASCO	HIPOLABOR	1,92	1920,00
21	46	DIGOXINA 0,25MG	4000	COMPRIMIDOS	PHARLAB	0,21	840,00
22	47	DIPIRONA 500MG	25000	COMPRIMIDOS	PRATIDONADUZZI	0,16	4000,00
23	48	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	2000	FRASCO	NATULAB	1,32	2640,00
24	51	ESCOPOLAMINA, BULTIBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250	4000	COMPRIMIDOS	BELFAR	0,4	1600,00
25	59	FLUCONAZOL 150 MG	5000	COMPRIMIDOS	PRATIDONADUZZI	0,44	2200,00
26	60	CLORIDRATO FLUOXETINA 20MG	10000	COMPRIMIDOS	TEUTO	0,06	600,00
27	63	CLORIDRATO HALOPERIDOL 5MG	6000	COMPRIMIDOS	CRISTALIA	0,23	1380,00
28	66	IBUPROFENO 50MG/ML 30 ML GOTAS	800	FRASCO	NATULAB	2,15	1720,00
29	67	IBUPROFENO 600 MG	15000	COMPRIMIDOS	VITAMEDIC	0,18	2700,00



30	73	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	6000	COMPRIMIDOS	MERCK	0,18	1080,00	
31	76	LOSARTANA 100 MG	6000	COMPRIMIDOS	MULTLAB	0,22	1320,00	
32	78	CLORIDRATO METFORMINA 850MG	15000	COMPRIMIDOS	PRATIDONADUZZI	0,12	1800,00	
33	84	METRONIDAZOL 100MG/G GEL 50 MG	1000	TUBO	PRATIDONADUZZI	5,66	5660,00	
34	85	MICONAZOL NITRATO 2% CREME 28 GRAMAS	1000	TUBO	PRATIDONADUZZI	2,42	2420,00	
35	86	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME COM 20MG/G 80 GRAMAS	1000	TUBO	PRATIDONADUZZI	6,85	6850,00	
36	94	PARACETAMOL 200 MG/ML	1000	FRASCO	NATULAB	1,38	1380,00	
37	95	PARACETAMOL 500 MG	15000	COMPRIMIDOS	PRATIDONADUZZI	0,08	1200,00	
38	103	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 + 8	800	FRASCO	VITAMEDIC	4,1	3280,00	
39	106	ACIDO ASCORBICO SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML	5000	AMPOLA	HYPOFARMA	0,95	4750,00	
40	116	AMIODARONA 50 MG/ML	200	AMPOLAS	HIPOLABOR	2,36	472,00	
41	120	BENZILPENICILINA 600.00UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	1000	AMPOLA	TEUTO	6,15	6150,00	
42	132	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	3000	AMPOLA	HIPOLABOR	1,52	4560,00	
43	133	CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML EV	3000	AMPOLA	CRISTALIA	2,29	6870,00	
44	134	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 4 ML	500	AMPOLA	HYPOFARMA	3,35	1675,00	
45	142	DEXAMETASONA 4MG/ML	15000	AMPOLA	HIPOLABOR	1,45	21750,00	
46	144	DIMINIDRINATO+PIRIDOXINA+ GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	2000	AMPOLA	TAKEDA	10,95	21900,00	
47	146	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	15000	AMPOLA	FARMACE	0,98	14700,00	
48	150	ESCOPOLAMINA, BULTIBROMETO + DIPIRONA SODICA 4 MG + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5 ML	10000	AMPOLA	HYPOFARMA	1,75	17500,00	
49	154	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	500	AMPOLA	HIPOLABOR	1,69	845,00	
50	156	FUROSEMIDA 10MG 2ML INJ	2000	AMPOLA	HYPOFARMA	1,25	2500,00	
51	157	GENTAMICINA 40 MG X 1 ML AMPOLA	3000	AMPOLA	HYPOFARMA	1,39	4170,00	
52	161	GLICOSE 5% 100 ML - SISTEMA FECHADO EM BOLSA TRILAMINADA, COM PAREDES FLEXIVEL; COM 2 SITIOS: UMA VIA PARA EQUIPO E UMA VIA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO. (INSENTO DE PVC)	5000	BOLSA	JP	3,25	16250,00	
53	167	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	2000	AMPOLA	BLAU	3,4	6800,00	
54	170	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML EV	600	AMPOLA	BLAU	9,63	5778,00	
55	174	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	100	TUBO	PHARLAB	3,05	305,00	
56	176	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2,0% (20MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETAVEL 20 ML	1000	AMPOLA	HIPOLABOR	4,16	4160,00	
57	178	MAGNESIO, SULFATO 50% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	400	AMPOLA	SAMTEC	2,96	1184,00	
58	181	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	2000	AMPOLA	FARMACE	0,59	1180,00	
59	185	ONDANSETRONA 8MG/ SOLUÇÃO INJETAVEL 4 ML	400	AMPOLA	CRISTALIA	2,06	824,00	
60	188	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	1000	AMPOLA	SANVAL	1,93	1930,00	
61	202	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML	600	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1,71	1026,00	
62	204	FENILEFRINA, CLORIDRATO + TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1MG + 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL	10	FRASCO	ALCON	14,2	142,00	
63	206	FENOBARBITAL 100 MG/ML 2ML	400	AMPOLA	CRISTALIA	2,05	820,00	
64	218	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML, INJETAVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	1000	AMPOLA	MYLAN	15,11	15110,00	
65	219	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML, INJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA	1000	AMPOLA	BLAU	20,94	20940,00	
66	224	NISTATINA CREME VAGINAL	1500	UNIDADE	PRATIDONADUZZI	4,85	7275,00	
VALOR TOTAL:								R\$ 305.906,00

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**Parágrafo segundo** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 382 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL  
 ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 384 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.074 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CÓDIGO REDUZIDO: 485 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000602 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.074 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CÓDIGO REDUZIDO: 486 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.621.0000602 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.074 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CÓDIGO REDUZIDO: 487 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.**

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

**15.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**15.2** - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

**15.3** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 111/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO	FRANCIELLE GUIMARÃES DA SILVA CPF: 051.967.651-31 MATRÍCULA: 13059	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF: 632.103.631-53 MATRÍCULA: 1105	GILMAR SOARES DA SILVA CPF: 763.766.481-34 MATRÍCULA: 14770

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital da **ADESÃO Nº 017/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa-MT, 23 de maio de 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

#### CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº.05.443.348/0001-77

**Representante Legal:** Maria Betania Silva Rocha Vidal

**CPF N°** 438.940.891-72

**RG N°** 1.618.362 - 2ª Via SSP/GO

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO N° 02/2024/CMDCA/CONFRESA-MT**

Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/CONFRESA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 e leis complementares. Consoante a Lei Municipal 223 de 23 de março de 2023, em conformidade com deliberação emanada em reunião extraordinária do CMDCA, realizada na data de 30/04/2024, as 15h00min, na sede secretaria executiva dos conselhos e por meio do Google Meet.

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar o calendário de reuniões do conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA para 2024, conforme segue.

I - As reuniões serão convocadas por meio de rede social, grupo em rede social grupo criado exclusivo para uso do conselho, rede social e/ou e-mail dos conselheiros cadastrados previamente.

II - Reuniões realizadas e registradas em ata.

III - Reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida.

IV - As reuniões extraordinárias serão informadas a partir de suas necessidades de realização.

V - A ordem do dia será atualizada e informada 02 (dois) dias antes das reuniões ordinárias.

VI - Solicitação de inclusão de pauta por escrito.

VII - Justificativa de ausência deve ser informada um dia antes das reuniões ordinárias, por meio do grupo em rede social do conselho, para que tenha tempo hábil de convocar o suplente.

VIII - Inclusão de pauta durante a reunião somente, após aprovação dos conselheiros presentes.

IX - Havendo necessidade, por decisão do CMDCA, poderá ser reagendada nova data para realização da reunião ordinária.

**Calendário de Reuniões**

Mês	Data/Dia	Horário	Local
Maio	29/05/2024 quarta-feira	15h	Secretaria Executiva dos Conselhos, prédio do Centro Social, Endereço: avenida Brasil, nº 16, setor aeroporto.
Junho	28/06/2024 sexta-feira	15h	
Julho	30/07/2024 terça-feira	15h	
Agosto	30/08/2024 sexta-feira	15h	
Setembro	30/09/2024 segunda-feira	15h	
Outubro	30/10/2024 quinta-feira	15h	
Novembro	29/11/2024 sexta-feira	15h	

Dezembro	30/12/2024 terça-feira	15h	
----------	---------------------------	-----	--

**Art. 2º** As situações não previstas nesta resolução serão resolvidas pelo CMDCA.

**Art. 3º** Revogam-se disposições em contrário.

**Art. 4º** Para que não se alegue desconhecimento, é publicado a presente Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** registrada, publicada, cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de maio de 2024.

Fabiano Clécio Ludtke

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
PORTARIA N° 110/2024 ADM DE 24 DE MAIO DE 2024.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**,

abaixo discriminado.

**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

FISCAL	SUPLENTE	GESTOR	UNIDADE	AÇÃO
JOANA PEREIRA BRITO MATRICULA: 14162 CPF: 009.955.531-06	MARCELA PEREIRA ALVES MATRICULA: 14615 CPF: 224.901.048-02	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA MATRICULA: 14723 CPF: 555.289.101-53	CRAS/PAIF	2271
ISMENIA MEIREDA SILVA ALVES MATRICULA: 11965 CPF: 024.860.871-17	DOMINGAS REGES DA LIMA MATRICULA: 12622 CPF: 001.954.541-03	HITAMARA BEZERRA MATRICULA: 12445 CPF: 896.791.721-04	GESTÃO	2259

**SECRETARIA DE CULTURA**

SECRETARIA DE CULTURA	FISCAL TITULAR	SUPLENTE
	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA MATRICULA 13276	JOSE ANTONIO DE CASTILHO

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

SECRETARIA DE AGRICULTURA	FISCAL TITULAR	SUPLENTE
	JUNIOR MACIEL LINS	JOSE N. D. S. CRESCENCIO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FISCAL TITULAR	SUPLENTE
	MARIA CELIA R. ABREU	KELI LUZ CUSTODIA

CONTRATO	50/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI	35.210.672/0003-78	R\$ 181.643,75
OBJETO	PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT		
PRAZO DE VIGÊNCIA	Vigência de 07 (doze) meses, encerrando-se em 24/12/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas

recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de maio de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 62/2024**

Ao vigésimo quarto dia do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 065/2024, Modalidade Adesão nº 018/2024, homologado no dia 24/05/2024**, cujo objetivo é a eventual **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 DA PREFEITURA DE MATUPÁ – MT PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COLCHÃO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA – MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 DA PREFEITURA DE MATUPÁ – MT PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COLCHÃO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal (Secretaria Municipal de Assistência Social) solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.
- l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 24/05/2025**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 22.228.679/0001-03

ENDEREÇO: AV. MANGUEIRAS, QUADRA: 51; LOTE: 16; SALA: 01; N°S/N,  
BAIRRO: VILA ALZIRA CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA/GO CEP: 74.913-360  
TELEFONE: (62) 3085-6368 / 3549-5253

EMAIL: [COMERCIAL.LBDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM](mailto:COMERCIAL.LBDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM)

REPRESENTANTE LEGAL: OSMAR PEREIRA QUIRINO

CPF: 015.569.363-89 RG: RG nº 12546491999-8 GEJSPC-MA

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 1452-4 C/C 62.414-4

VALOR TOTAL R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

ITEM	TCE	COPLAN	ITEM ADESÃO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	00056421	18999	379523	COLCHÃO – PARA CAMA HOSPITALAR EM ESPUMA, DENSIDADE D-45, REVESTIDO EM NAPA AZUL COM ZIPER NA LATERAL, DIMENSOES APROXIMADAS: (1,96 X 0,88 X 0,14)M	UND	60	REAL ESPUMAS	450,00	27.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>R\$ 27.000,00</b>	

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**Parágrafo segundo** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 384 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.621.0000604 – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;



f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

**15.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**15.2** - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

**15.3** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 112/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA	JEANE LUZ COSTA CPF: 015.310.281-01 MATRÍCULA: 13200	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MATRÍCULA: 13755	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.982.486-04 MATRÍCULA: 554

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital da **ADESÃO Nº 018/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 24 de maio de 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

#### OP QUIRI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 22.228.679/0001-03

**REPRESENTANTE LEGAL:** OSMAR PEREIRA QUIRINO

**CPF:** 015.569.363-89 **RG:** 12546491999-8 GEJSPC-MA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**PORTARIA N° 109/2024 ADM DE 24 DE MAIO DE 2024.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**,

abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA	JEANE LUZ COSTA CPF: 015.310.281-01 MATRICULA: 13200	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MATRICULA: 13755	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MATRICULA: 21264

CONTRATO	49/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	14.995.486/0001-50	R\$ 9.804,00
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS SENDO RESPIRADOR PULMONAR INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT		
PRAZO DE VIGÊNCIA	Vigência de 12 (doze) meses, encerrando-se em 24/05/2025.		

Art. 2° - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3° - Os documentos mencionados no art. 2° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4° - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de maio de 2024.

**RONIO**

**CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 49/2024**

**Processo Licitatório n° 063/2024, ratificado em 23/05/2023, na forma de Dispensa de Licitação N° 020/2024.**

**Objeto:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS SENDO RESPIRADOR PULMONAR INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

**VALOR PREVISTO: R\$ 9.804,00 (nove mil e oitocentos e quatro reais)**

**Prazo:** vigência de 12 (doze) meses, encerrando-se em 24/05/2025.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ N°37.464.716/000150.

**CONTRATADA:** MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n° 14.995.486/0001-50

**Data:** 24 de maio de 2024.

**Foro:** Porto Alegre do Norte - MT

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 50/2024**

**Processo Licitatório n° 086/2023 (SALDO DA ATA 129/2023), e o resultado final do Pregão Eletrônico n° 017/2023 Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CARNES E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.**

**VALOR PREVISTO: R\$ 181.643,75 (Cento e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT

**CNPJ N°37.464.716/000150.**

**CONTRATADO:** ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 35.210.672/0003-78

**Data:** 24 de maio de 2024.

**Foro:** Porto Alegre do Norte - MT

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 50/2024.**

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 50/2024.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

**CONTRATADA:** ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 35.210.672/0003-78

**OBJETO:** PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 50/2024**, tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e remanejamento de valor, **Processo Licitatório nº 086/2023** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 017/2023**. Conforme Solicitação no **Ofício nº 189/SMO/2024**.

**REDUZIR DOTAÇÃO:**

**ORGÃO.: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO**

**UNID.: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**PROJ. ATIV.: 2108 – MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**COD. RED.: 653 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE.: 1.500.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00**

**VALOR: R\$ 21.611,00**

ITEM	C.SIST	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V. TOTAL
26	77	UND	05	QUEIJO: TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO	R\$ 50,00	R\$ 250,00
1	111	UND	05	APRESUNTADO: FATIADO E REFRIGERADO, FATIAS FINAS EM TORNO	R\$ 37,00	R\$ 185,00
17	212	UND	30	FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM	R\$ 11,50	R\$ 345,00
19	215	UND	05	LINGUIÇA CALABRESA	R\$ 29,00	R\$ 145,00
2	216	UND	05	BACON	R\$ 45,00	R\$ 225,00
22	218	UND	30	PEITO DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA	R\$ 13,80	R\$ 414,00
30	219	UND	80	CARNE DE 2ª MAGRA (MUSCULO, PALETA, ACEM)	R\$ 26,90	R\$ 2.152,00
15	220	UND	50	CARNE DE 2ª FRALDINHA	R\$ 38,50	R\$ 1.925,00
4	222	UND	50	CARNE 1ª ALCATRA	R\$ 40,50	R\$ 2.025,00
5	223	UND	50	CARNE 1ª COLCHAO MOLE	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
6	224	UND	50	CARNE 1ª CONTRA FILÉ	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
7	225	UND	50	CARNE 1ª MAMINHA	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
12	226	UND	150	CARNE BOVINA COSTELA	R\$ 19,95	R\$ 2.992,50
21	229	UND	30	LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA: COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR	R\$ 20,25	R\$ 607,50
9	5679	UND	80	CARNE 2ª MAGRA MUSCULO	R\$ 31,00	R\$ 2.480,00
18	12324	UND	100	FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO	R\$ 20,20	R\$ 2.020,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 21.611,00</b>	

**ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02- ENSINO FUNDAMENTAL**

**PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL**

**CÓDIGO REDUZIDO: 150 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00**

**VALOR: R\$ 61.217,00**

C.SIST	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V. TOTAL
217	UND	300	COXA E SOBRE COXA DE FRENGO	R\$ 12,50	R\$ 3750,00
218	UND	250	PEITO DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA	R\$ 13,80	R\$ 3450,00
219	UND	230	CARNE DE 2ª MAGRA (MUSCULO, PALETA, ACEM)	R\$ 26,90	R\$ 6187,00
223	UND	500	CARNE 1ª COLCHAO MOLE	R\$ 42,00	R\$ 21000,00
5680	UND	500	CARNE 2ª MAGRA PALETA	R\$ 29,90	R\$ 14950,00
5681	UND	400	CARNE 2ª MAGRA ACEM	R\$ 29,70	R\$ 11880,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 61.217,00</b>

**INCLUIR DOTAÇÃO:**

**ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

UNID: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.088 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 568 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR: R\$ 82.828,00

ITEM	C.SIST	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V. TOTAL
26	77	UND	05	QUEIJO: TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO	R\$ 50,00	R\$ 250,00
1	111	UND	05	APRESUNTADO: FATIADO E REFRIGERADO, FATIAS FINAS EM TORNO	R\$ 37,00	R\$ 185,00
17	212	UND	30	FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM	R\$ 11,50	R\$ 345,00
19	215	UND	05	LINGUIÇA CALABRESA	R\$ 29,00	R\$ 145,00
2	216	UND	05	BACON	R\$ 45,00	R\$ 225,00
22	218	UND	30	PEITO DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA	R\$ 13,80	R\$ 414,00
30	219	UND	80	CARNE DE 2ª MAGRA (MUSCULO, PALETA, ACEM)	R\$ 26,90	R\$ 2.152,00
15	220	UND	50	CARNE DE 2ª FRALDINHA	R\$ 38,50	R\$ 1.925,00
4	222	UND	50	CARNE 1ª ALCATRA	R\$ 40,50	R\$ 2.025,00
5	223	UND	50	CARNE 1A COLCHAO MOLE	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
6	224	UND	50	CARNE 1ª CONTRA FILÉ	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
7	225	UND	50	CARNE 1ª MAMINHA	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
12	226	UND	150	CARNE BOVINA COSTELA	R\$ 19,95	R\$ 2.992,50
21	229	UND	30	LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA: COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR	R\$ 20,25	R\$ 607,50
9	5679	UND	80	CARNE 2A MAGRA MUSCULO	R\$ 31,00	R\$ 2.480,00
18	12324	UND	100	FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO	R\$ 20,20	R\$ 2.020,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 21.611,00</b>	

C.SIST	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V. TOTAL
217	UND	300	COXA E SOBRE COXA DE FRENGO	R\$ 12,50	R\$ 3750,00
218	UND	250	PEITO DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA	R\$ 13,80	R\$ 3450,00
219	UND	230	CARNE DE 2A MAGRA (MUSCULO, PALETA, ACEM)	R\$ 26,90	R\$ 6187,00
223	UND	500	CARNE 1A COLCHAO MOLE	R\$ 42,00	R\$ 21000,00
5680	UND	500	CARNE 2ª MAGRA PALETA	R\$ 29,90	R\$ 14950,00
5681	UND	400	CARNE 2ª MAGRA ACEM	R\$ 29,70	R\$ 11880,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 61.217,00</b>

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 24 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 099/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**PROMOVE A REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DOS IMÓVEIS CONSTANTES DAS MATRÍCULAS DE SITUADOS NO RESIDENCIAL ARCO ÍRIS II, CONFORME ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 904, DE 12 DE JULHO DE 2019 E ITEM Nº 5.1 DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2019, TORNANDO NULO A ESCRITURA DO LIVRO 02, FICHA 01, RGI MATRÍCULAS N.ºS 20.600, 20.601, 20.602, 20.603, 20.604, 20.605, 20.606, 20.607, 20.608, 20.609, 20.610, 20.611, 20.612, 20.613, 20.614, 20.615, 20.616, 20.617, 20.618, 20.619, 20.620, 20.621, 20.622, 20.623, 20.624, 20.625, 20.626, 20.627, 20.628, 20.629, 20.630, 20.631, 20.632, 20.641, 20.642, 20.651, 20.652, 20.653, 20.654, 20.655, 20.656, 20.657, 20.658, 20.659, 20.660, 20.661, 20.662, 20.663, 20.664, 20.665, 20.666, 20.667, 20.668, 20.669, 20.670, 20.671, 20.672, 20.673, 20.674, 20.675, 20.676, 20.677, 20.678, 20.679, 20.680, 20.681, 20.682, 20.683, DE 18/05/2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais vigentes, na conformidade com o art. 192 da Lei Orgânica Municipal de Confresa; e

**CONSIDERANDO** que este Município outorgou Escritura Pública de Doação com a empresa a empresa **CASTELO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA –ME**, inscrito no CNPJ: nº 20.525.962/0001-71, Sediada na Avenida Marçal Carlos da Cunha, s/n Bairro Cidade Nova Confresa/MT CEP: 78.652-000, neste ato representada por seu Representante Legal: **ROMULO ELIAS QUEDI**, devidamente inscrito no CPF de nº 818.683.452-68 e RG nº 11079452 SJ/MT, em data de 18/05/2020, correspondente aos lotes n.º 20.600 a 20.681”, situados no Residencial Arco Iris II, na cidade de Confresa – Estado do Mato Grosso, regularmente transcrita no RGI desta Comarca, totalizando 84 (oitenta e quatro) lotes.

**CONSIDERANDO** que a devida obrigação foi-se adimplida parcialmente, utilizando-se apenas 16 (dezesseis) lotes dos 84 (oitenta e quatro) lotes dados.

**CONSIDERANDO** que referida doação se consumou sob cláusula de reversão conforme art. 11 da Lei Municipal nº 904/2019, de 12 de julho de 2019, que estabeleceu que o início das obras deveria ocorrer em 180 (cento e oitenta) dias após a provação, conforme se reproduz:

**Art. 11.** O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação dos futuros

mutuários junto à Caixa Econômica Federal, sob pena de reversão do referido imóvel ao Município.

CONSIDERANDO que o Edital de Chamamento Público nº 002/2019, vinculado ao Processo Licitatório nº 187/2019, que selecionou a empresa **CASTELO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA –ME** para execução dos projetos e obras das 84 (oitenta e quatro) unidades habitacionais, também estabelece cláusula de reversão do patrimônio público caso não fosse celebrado contrato entre a empresa e Caixa Econômica Federal. Ips literis:

5.1 - A seleção realizada na forma preconizada nesta chamada pública somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

CONSIDERANDO que não adimplidas as condições constantes dos instrumentos retro citados, e por demonstrar que o interesse público foi o incentivo ao desenvolvimento do programa habitacional, para diminuir o déficit de moradia e alavancar o desenvolvimento local, o que não ocorreu e por se tratar de imóvel público é necessário seu reingresso para o patrimônio do Ente Público Municipal;

CONSIDERANDO que foi constatada a necessidade de atribuir tal imóvel para nova modalidade de contratação para a mesma finalidade que é atender o programa habitacional e, portanto, é necessário a consolidação da reversão dos bens ao patrimônio público, conforme apontado em Processo Administrativo Interno;

CONSIDERANDO que a doação é um meio de alienação de bem, em que transferida sua propriedade de uma pessoa a outra. De acordo com o Código Civil (art. 538 e seguintes), cuja condição ou encargo deve ser devidamente observado, ainda mais tratando-se de bem público uma vez que a luz do art. 135 do CCB “Ao termo inicial e final aplicam-se, no que couber, as disposições relativas à condição suspensiva e resolutiva”. E uma vez não cumpridos os encargos da doação, o Estado tem o poder-dever de promover a revogação e, conseqüentemente, a reversão da coisa ao seu patrimônio, podendo, inclusive, incorrer em improbidade por omissão na conservação do patrimônio público os agentes públicos que, tendo a obrigação de zelar desse patrimônio, não o fazem.

CONSIDERANDO que no mesmo feito administrativo, se acosta o Termo de Anuência, nos termos do art. 78, XII, da Lei nº 8666/93, firmado entre o Município de Confresa e a empresa **CASTELO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA –ME** selecionada na execução do objeto frustrado, ficando claro a demonstração/anuência expressa de seu interesse na rescisão;

CONSIDERANDO, por fim, o que estabelece o art. 79-A, §4º, da Lei Federal nº 11.977/2009, quanto a celebração de instrumento particular com força de escritura pública para imóveis no âmbito do PMCMV, permitindo, portanto a rescisão e reversão aqui proposta;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica DECLARADA A REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL dos 68 (sessenta e oito) imóveis constantes das matrículas nsº **20.600, 20.601, 20.602, 20.603, 20.604, 20.605, 20.606, 20.607, 20.608, 20.609, 20.610, 20.611, 20.612, 20.613, 20.614, 20.615, 20.616, 20.617, 20.618, 20.619, 20.620, 20.621, 20.622, 20.623, 20.624, 20.625, 20.626, 20.627, 20.628, 20.629, 20.630, 20.631, 20.632, 20.641, 20.642, 20.651, 20.652, 20.653, 20.654, 20.655, 20.656, 20.657, 20.658, 20.659, 20.660, 20.661, 20.662, 20.663, 20.664, 20.665, 20.666, 20.667, 20.668, 20.669, 20.670, 20.671, 20.672, 20.673, 20.674, 20.675, 20.676, 20.677, 20.678, 20.679, 20.680, 20.681, 20.682, 20.683**, situados no Residencial Arco Iris II, na cidade de Confresa – Estado de Mato Grosso, regularmente transcrita no RGI desta Comarca.

**Art. 2º** - A presente REVERSÃO, efetuada por RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE DOAÇÃO, na forma preconizada pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 904, de 12 de julho de 2019, operando-se a re-

versão em favor do Patrimônio Público Municipal, imediatamente e sem quaisquer direitos a indenização ou retenção por benfeitorias acaso existentes.

**Art. 3º** - Fica a Procuradoria Geral do Município, autorizada a proceder a todos os atos para fins de proceder a regularização deste ato, junto ao RGI da Comarca de Porto Alegre do Norte – Mato Grosso.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no átrio deste Município, devendo vigor no estrito interesse público desta Administração Pública, revogadas as disposições em contrário.

Confresa-MT, 27 de maio de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

### CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade n.º 004/2024, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT, em favor de:

1. NILTON POLIZEI – CPF n.º 82\*.\*\*\*.\*\*\*-15

Finalidade da locação: Imóvel para Disposição Transitória de Resíduos Sólidos: O valor mensal da locação do imóvel será de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), de modo que o valor estimado da locação para um período de 60 (sessenta) meses será de R\$ 169.440,00 (cento e sessenta e nove quatrocentos e quarenta reais).

2. SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA - CPF n.º 18\*.\*\*\*.\*\*\*-44

Finalidade da locação: Imóvel para Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio: O valor mensal da locação do imóvel será de R\$ 822,51 (oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), de modo que o valor estimado da locação para um período de 24 (vinte e quatro) meses será de R\$ 19.740,24 (dezenove e setecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos);

Finalidade da locação: Imóvel para Vigilância Sanitária: O valor mensal da locação do imóvel será de R\$ 1.014,60 (mil e quatorze reais e sessenta centavos), de modo que o valor estimado da locação para um período de 24 (vinte e quatro) meses será de R\$ 24.350,40 (vinte e três mil trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos); e

Finalidade da locação: Imóvel para Programa Titula Brasil: O valor mensal da locação do imóvel será de R\$ 1.090,99 (mil e noventa reais e noventa e nove centavos), de modo que o valor estimado da locação para um período de 24 (vinte e quatro) meses será de R\$ 26.183,76 (vinte e seis mil cento e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).

3. FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA - CPF n.º 03\*.\*\*\*.\*\*\*-20

Finalidade da locação: Imóvel para Pátio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio: O valor mensal da locação do imóvel será de R\$ 822,51 (oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), de modo que o valor estimado da locação para um período de 24 (vinte e quatro) meses será de R\$ 19.740,24 (dezenove e setecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).

4. VANETE RAMOS DE OLIVEIRA - CPF n.º 48\*.\*\*\*.\*\*\*-59;



Finalidade da locação: Imóvel para Unidade Descentralizada de Meio Ambiente: O valor mensal da locação do imóvel será de R\$ 1.176,65 (mil cento e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), de modo que o valor estimado da locação para um período de 24 (vinte e quatro) meses será de R\$ 28.239,60 (vinte e oito mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); e

Finalidade da locação: Imóvel para Sede da Secretaria Municipal de Educação: O valor mensal da locação do imóvel será de R\$ 1.176,65 (mil cento e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), de modo que o valor estimado da locação para um período de 24 (vinte e quatro) meses será de R\$ 28.239,60 (vinte e oito mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

5. VALDECI BRANDÃO MOURA - CPF n.º 17\*.\*\*\*.\*\*\*-15

Finalidade: Imóvel para Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: O valor mensal da locação do imóvel será de R\$ 3.247,86 (três mil e duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), de modo que o valor estimado da locação para um período de 24 (vinte e quatro) meses será de R\$ 77.948,64 (setenta e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

6. GERALDO HENRIQUE NETO – CPF n.º 07\*.\*\*\*.\*\*\*-36;

Finalidade: Imóvel para Unidade dos Correios: O valor mensal da locação do imóvel será de R\$ 1.871,38 (mil e oitocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), de modo que o valor estimado da locação para um período de 60 (sessenta) meses será de R\$ 112.282,80 (cento e doze mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

7. VDT PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA - CNPJ n.º 18.398.190/0001-02, representada por ANTONIO ADEMAR VIDOTTI – CPF n.º 28\*.\*\*\*.\*\*\*-53

Finalidade: Imóvel para Unidade do Ganha Tempo: O valor mensal da locação do imóvel será de R\$ 2.340,28 (dois mil e trezentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), de modo que o valor estimado da locação para um período de 60 (sessenta) meses será de R\$ 140.416,80 (cento e quarenta mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

8. JOÃO CESAR GAMEROS JÚNIOR – CPF n.º 07\*.\*\*\*.\*\*\*-36

Finalidade: Imóvel para Conselho Tutelar: O valor mensal da locação do imóvel será de R\$ 1.497,71 (mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos), de modo que o valor estimado da locação para um período de 24 (vinte e quatro) meses será de R\$ 35.945,04 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

A adjudicação e homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, em análise aos documentos apresentados pelas empresas constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei e posteriormente e Procuradoria Jurídica.

As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas nos contratos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executarem o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a inexigibilidade no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e ainda Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 27 de maio de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO LEI Nº 649, DE 23 DE MAIO DE 2024

**“Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Conquista D'Oeste-MT e, dá outras providências.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

### CAPÍTULO I

#### DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 2º** A Política de Assistência Social do Município de Conquista D'Oeste tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

**Parágrafo único.** Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

### CAPÍTULO II

#### DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

##### Seção I

##### Dos Princípios

**Art. 3º** A política pública de assistência social de Conquista D'Oeste MT rege-se pelos seguintes princípios:

**I - Universalidade:** todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

**II - Gratuidade:** a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

**III - Integralidade da proteção social:** oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

**IV - Intersetorialidade:** integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

**V - Equidade:** respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

**VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;**

**VII - Universalização dos direitos sociais,** a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

**VIII - Respeito à dignidade do cidadão,** à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

**IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento,** sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; e

**X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais,** bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

## Seção II

### Das Diretrizes

**Art. 4º** A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - Matricialidade sociofamiliar;

V - Territorialização;

VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil; e

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

## CAPÍTULO III

### DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### Seção I

##### Da Gestão

**Art. 5º** A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

**Parágrafo único.** O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos

conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Art. 6º** O Município de Conquista D'Oeste atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

**Art. 7º** O órgão gestor da política de assistência social no Município de Conquista D'Oeste é a Secretaria Municipal de Ação Social.

#### Seção II

##### Da Organização

**Art. 8º** O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Conquista D'Oeste organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

**I - Proteção social básica:** conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; e

**II - Proteção social especial:** conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

**Art. 9º** A proteção social básica compõe-se principalmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; e

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

**§ 1º** O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

**§ 2º** Os Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

**Art. 10.** O Município de Conquista D'Oeste/MT, a partir da constatação de que as ocorrências de violações de direitos ampliaram, e não são atendidas de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, implantará a equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de proteção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por meio de equipe específica para o desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação.

**§ 1º** A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta ou indireta equipamentos específicos para a oferta de outros serviços tipificados de Média Complexidade.

**§ 2º** A oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI deve ocorrer exclusivamente na unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

**§ 3º** A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta, indireta ou regional, equipamentos específicos para oferta de outros serviços tipificados de Alta Complexidade, tais como:

a) Serviço de Acolhimento Institucional; b) Serviço de Acolhimento em República; c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; e d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

**Art. 11.** As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificações de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

**§ 1º** Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

**§ 2º** A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com

Município, de que a Organização da Sociedade Civil de Assistência Social integra a rede socioassistencial.

**Art. 12.** A unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS que integra a estrutura administrativa do Município de Conquista D'Oeste é o CRAS.



**Parágrafo único.** A instalação da unidade pública estatal deve ser compatível com os serviços nele ofertado, observadas as normas gerais.

**Art. 13.** As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, e pelas Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social.

**§ 1º** O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

**§ 2º** O CRAS é unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, que possui interface com as demais políticas públicas e articula, coordena e oferta os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

**Art. 14.** A implantação de CRAS deve observar as diretrizes da:

**I - Territorialização** - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência

definidas com base na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos, respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

**II - Universalização** - a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

**III - regionalização** - participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

**Art. 15.** As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

**Parágrafo único.** O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

**Art. 16.** O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – Acolhida;

II – Renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – Desenvolvimento de autonomia; e

V -apoio e auxílio.

### Seção III

#### Das Responsabilidades

**Art. 17.** Compete ao Município de Conquista D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Ação Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com

organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009);

VI – garantir a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos

socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

XII – realizar monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da legislação vigente;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior

vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXI – elaborar a proposta orçamentária da Assistência Social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – monitorar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXVI - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXVIII - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, de acordo com os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX - alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;

XXX - alimentar e manter atualizado o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS;

XXXI - alimentar e manter atualizado o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS e os demais implementados em âmbito estadual;

XXXII - garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII - garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV - garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV - garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII - definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII - definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT (Comissão Intergestores Tripartite)

XL - Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII - promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB (Comissão Intergestora Bipartite);

XLVI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII - assessorar as Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social de acordo com as normativas federais;

XLIX - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

LI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de Assistência Social;

LVI - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social;

LVII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

#### Seção IV

##### Do Plano Municipal de Assistência Social

**Art. 18.** O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Conquista D'Oeste – MT.

**§ 1º** A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada **4 (quatro) anos**, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - Diagnóstico socioterritorial;

II - Objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - Ações estratégicas para sua implementação;

- V - Metas estabelecidas;
- VI - Resultados e impactos esperados;
- VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
- IX - Indicadores de monitoramento e avaliação; e
- X - Cronograma de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

- I - As deliberações das conferências de assistência social;
- II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
- III - ações articuladas e intersetoriais;
- IV - Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

## CAPÍTULO IV

### Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

#### Seção I

##### Do Conselho Municipal de Assistência Social

**Art. 19.** Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Conquista D'Oeste/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por **06 membros** e respectivos suplentes indicados de

acordo com os critérios seguintes:

**I – 3 representantes governamentais**, sendo:

- a) 01 representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

**II – 3 representantes da sociedade civil**, observado as Resoluções do Conselho

Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público, sendo:

- a) 01 representante de Usuários;
- b) 01 representante de Entidades e Organizações; e
- c) 01 representante de Trabalhadores.

§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

**I – Usuários:** pessoas vinculadas aos serviços, programas, projeto e benefícios da política de assistência social, organizadas, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos;

**II - Organizações da Sociedade Civil:** são aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários;

**III – trabalhadores:** legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social; e

**IV - de organizações e entidades de Assistência Social:** aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, conforme art. 3º da LOAS.

§ 3º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 4º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 5º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 6º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§ 7º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 8º Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§ 9º O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

**Art. 20.** O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

**Art. 21.** A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

**Art. 22.** O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

**Art. 23.** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Ação Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Ação Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser

encaminhada pela Secretaria Municipal de Ação Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS

destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII - notificar fundamentadamente a Organização da Sociedade Civil de Assistência Social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX - fiscalizar as Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social;

XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI - registrar em ata as reuniões;

XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

**Art. 24.** O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

**Parágrafo único.** O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

## Seção II

### Da Conferência Municipal de Assistência Social

**Art. 25.** A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de

debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

**Art. 26.** A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - Publicidade de seus resultados;

V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI - Articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social.

**Art. 27.** A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, **a cada 2 (dois) anos**, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

## Seção III

### Participação dos Usuários

**Art. 28.** É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

**Art. 29.** O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Parágrafo único.** São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divul-

gação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

#### Seção IV

#### Da Representação do Município nas Instâncias de negociação e Pactuação do SUAS

**Art. 30.** O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

**§ 1º** O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

**§ 2º** O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

#### CAPÍTULO V

#### DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

##### Seção I

##### Dos Benefícios Eventuais

**Art. 31.** Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

**Parágrafo único.** Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

**Art. 32.** Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

**Art.33.** Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

**Art. 34.** O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

##### Seção II

##### Da Prestação de Benefícios Eventuais

**Art. 35.** Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observa-

das as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

**Parágrafo único.** Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Art. 36.** O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

**Parágrafo único.** O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

**Art. 37.** O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

**Parágrafo único.** O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

**Art. 38.** O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

**Parágrafo único.** O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

**Art. 39.** A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

**Parágrafo único.** Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

**Art. 40.** Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

**Art. 41.** As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

**Parágrafo único.** O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

**Art. 42.** Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

### Seção III

#### Dos recursos orçamentários para oferta de Benefícios Eventuais

**Art. 43.** As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

### Seção II

#### Dos Serviços

**Art. 44.** Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

### Seção III

#### Dos Programas de Assistência Social

**Art. 45.** Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

### Seção IV

#### Projetos de Enfrentamento a Pobreza

**Art. 46.** Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de

investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

### Seção V

## Da Relação com as organizações da Sociedade Civil de Assistência Social

**Art. 47.** São Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, alterada pela Lei 13.019/2014, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 48.** As Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 49.** Constituem critérios para a inscrição das Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 50.** As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição

demonstrarão:

- I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - elaborar plano de ação anual;
- IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:
  - a) finalidades estatutárias;
  - b) objetivos;
  - c) origem dos recursos;
  - d) infraestrutura;
  - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

**Parágrafo único.** Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - Análise documental;
- II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - elaboração do parecer da Comissão;
- IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - Publicação da decisão plenária;
- VI - Emissão do comprovante;
- VII - notificação à Organização da Sociedade Civil de Assistência Social por ofício.

## CAPÍTULO VI

## DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 51.** O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e

executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 52.** Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

**Parágrafo único.** Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

### Seção I

#### Do Fundo Municipal de Assistência Social

**Art. 53.** O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei nº 075 de 2002, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, tem o objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 54.** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I - Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

**§ 1º** A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

**§ 2º** Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**§ 3º** As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações

socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 55.** O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Ação Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Ação Social.

**Art. 56.** Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Ação Social ou por Organização da Sociedade Civil com parceria firmada;

II - Em parcerias entre poder público e organizações da sociedade Civil de Assistência Social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

**Art. 57.** O repasse de recursos para as Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

**Art. 58.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 59.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 361, de 20 de outubro de 2011.

Conquista D'Oeste, 23 de maio de 2024.

**Maria Lúcia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

## LICITAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS DISPENSA 006/2024 - ESPECIAL

Processo Administrativo 697/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, nº 1200, centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, com critério de julgamento **menor valor total**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de **AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLOGICOS PARA RX DRY A SECO PARA ATENDER A UNIDADE DE SAUDE** conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site do município: [www.conquistadoeste.mt.gov.br](http://www.conquistadoeste.mt.gov.br).

Prazo para apresentação de Proposta de Preços: 03 de junho de 2024.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede desta prefeitura no endereço acima ou pelo e-mail: [licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br](mailto:licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br)

Conquista D'Oeste, 27 de maio de 2024.

**Fernando Roberto de Moraes**

**Agente de Contratação**

Portaria 17/2024



**CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2024-PMCO/MT**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 411/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CORRESPONDENTE A SERVIÇOS BRAÇAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CONSTRUTORA K K LTDA – CNPJ n.º 09.120.626/0001-06.

VIGÊNCIA: Início na data de assinatura do termo de contrato e término em 30/09/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDOS: 084, 120, 140, 157, 204, 220, 287, 329, 511, 595, 606, 629 e 709.

VALOR CONTRATADO: R\$ 50.584,16 (cinquenta mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).

DA FISCALIZAÇÃO: VIVIAN DA CONCEIÇÃO ROCHA, matrícula n.º 1240.

ASSINATURA: 24 de maio de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E CONSTRUTORA K K LTDA, KEPLER KLAYS GOBIRA DE SOUZA RODRIGUES.

**PORTARIA/DECRETO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2024**

*“Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Conquista D'Oeste nos dias que menciona, e dá outras providências”.*

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** -Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal nos dias **30 e 31 de maio de 2024**, em razão da celebração nacional religiosa de *Corpus Christi*, a ser celebrada no dia 30 de maio de 2024.

**Art. 2º** - O presente Decreto abrange a interrupção do atendimento ao público no Paço Municipal e as paralisações das Secretarias Municipais, à

exceção dos serviços de caráter essenciais, que funcionarão mediante regime de plantão, a ser fixado pelos respectivos Secretários, observando o número mínimo de servidores para o atendimento regular dos serviços.

**Parágrafo Único** - Os servidores cedidos à POLITEC, JUSTIÇA ELEITORAL, SEFAZ e DETRAN deverão observar os horários de expediente estabelecidos pelos respectivos órgãos.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 27 de maio de 2024.

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**

**Prefeita Municipal**

**CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2024-PMCO/MT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 491/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CORRESPONDENTE A SERVIÇOS DE PINTURA E ALVENARIA (PEDREIRO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CONSTRUTORA K K LTDA – CNPJ n.º 09.120.626/0001-06.

VIGÊNCIA: Início na data de assinatura do termo de contrato e término em 30/09/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDOS: 084, 120, 140, 157, 204, 220, 287, 329, 511, 595, 606, 629 e 709.

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.225.062,54 (dois milhões e duzentos e vinte e cinco mil e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

DA FISCALIZAÇÃO: VIVIAN DA CONCEIÇÃO ROCHA, matrícula n.º 1240.

ASSINATURA: 24 de maio de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E CONSTRUTORA K K LTDA, KEPLER KLAYS GOBIRA DE SOUZA RODRIGUES.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024



### Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

CNPJ – 37.465.309/0001-67

#### PREGÃO ELETRÔNICO 6/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2024

Validade da ata: de 17/05/2024 até 17/05/2025

Na presente data de 16/05/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 6/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS", em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

#### IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - CNPJ: 08.952.092/0001-11

Sequência	Código	Descrição Item
1	33726	CAMISETA - COMPOSTA DE 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE 158 G/M2, CONSTRUCAO DO TIPO MALHA FRIA, NO TAMANHO P/M/G/GG, COM MANGA LONGA, GOLA NAS CORES DIVERSAS, TIPO UNISSEX, EM COR E ESTAMPAS VARIADAS, LOGOMARCA EM POLICROMIA NA FRENTE E VERSO
2	32166	CAMISETA - INFANTIL EM MALHA P.V. FRIA, MANGA CURTA, CORES VARIADAS/COLORIDA, ESTAMPA SUBLIMATICA NA FRENTE, LOGO MARCA DOS PROGRAMAS SOCIAIS, PROJETOS E ORGAOS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL NAS COSTAS E MANGAS. TAMANHOS VARIADOS CONFORME SOLICITAÇÃO

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: "AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS", tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

**1.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

**2.1.** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Data: 21/05/2024 09:12:04

Data da emissão: 21/05/2024 09:12:04

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Áglib Software Brasil

Página: 1 de 11

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

### IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA - CNPJ: 08.952.092/0001-11

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CAMISETA - COMPOSTA DE 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE 158 G/M2, CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA FRIA, NO TAMANHO P/M/G/GG, COM MANGA LONGA, GOLA NAS CORES DIVERSAS, TIPO UNISSEX, EM COR E ESTAMPAS VARIADAS, LOGOMARCA EM POLICROMIA NA FRENTE E VERSO		un	300,0000	R\$ 21,40	R\$ 6.420,00
2	CAMISETA - INFANTIL EM MALHA P.V. FRIA, MANGA CURTA, CORES VARIADAS/COLORIDA, ESTAMPA SUBLIMÁTICA NA FRENTE, LOGO MARCA DOS PROGRAMAS SOCIAIS, PROJETOS E ORGAOS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL NAS COSTAS E MANGAS. TAMANHOS VARIADOS CONFORME SOLICITAÇÃO		un	100,0000	R\$ 19,47	R\$ 1.947,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 8.367,00</b>

#### 2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Data: 21/05/2024 09:12:04

Página: 2 de 11

Data da emissão: 21/05/2024 09:12:04

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

### CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**4.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

**4.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

**4.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

**4.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

**4.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

**4.7.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

**4.8.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

**4.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula quinta;

**4.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

**4.11.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

**4.12.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

**5.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

**5.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

Data: 21/05/2024 09:12:04

Data da emissão: 21/05/2024 09:12:04

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 11

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 5.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.5.** O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- 5.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
- 5.8.** Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.9.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
- 5.10.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 5.11.** Mantiverem sua proposta original;
- 5.12.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
- 5.13.** O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- 5.14.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
- 5.15.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
- 5.16.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 5.17.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
- 5.18.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- 5.19.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.20.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
- 5.21.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
- 5.22.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 5.23.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
- 5.24.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 5.25.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

Data: 21/05/2024 09:12:04

Página: 4 de 11

Data da emissão: 21/05/2024 09:12:04

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE





## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

#### Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente

Data: 21/05/2024 09:12:04

Página: 5 de 11

Data da emissão: 21/05/2024 09:12:04

AGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

**7.1.2.** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

**7.1.3.** O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

**7.1.4.** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

**7.1.5.** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

**7.1.6.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

**7.1.7.** Emitir a autorização de compra;

**7.1.8.** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**7.1.9.** Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

**7.1.10.** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

**7.1.11.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

**7.1.12.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

**7.2.** Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

**7.2.1.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

**7.2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

**7.2.3.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.2.4.** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**7.2.5.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

**7.2.6.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

**7.2.7.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

**7.2.8.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

**7.2.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,

Data: 21/05/2024 09:12:04

Página: 6 de 11

Data da emissão: 21/05/2024 09:12:04

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE





## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

**7.2.10.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

**8.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;

**8.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.6.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**8.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**8.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

**8.9.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

**8.10.** Por razão de interesse público;

**8.11.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.12.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

### CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**9.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

**9.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

**9.3.** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

**9.4.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

**9.5.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

**9.6.** As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser

Data: 21/05/2024 09:12:04

Página: 7 de 11

Data da emissão: 21/05/2024 09:12:04

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

**9.7.** No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

**9.8.** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

**9.9.** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

**9.10.** Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

**9.11.** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

**9.12.** As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

**9.13.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

**9.14.** Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

**9.15.** Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

**9.16.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

**10.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**10.3.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

**10.4.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

**10.5.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

**10.6.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

**10.7.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

**10.8.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

**12.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Data: 21/05/2024 09:12:04

Data da emissão: 21/05/2024 09:12:04

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 11

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.1.5.** Fraudar a licitação;

**14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

**14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multa;

**14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

**14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

**14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

Data: 21/05/2024 09:12:04

Página: 9 de 11

Data da emissão: 21/05/2024 09:12:04

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

**15.1.** O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

**16.2.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

**16.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Data: 21/05/2024 09:12:04

Data da emissão: 21/05/2024 09:12:04

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 11

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

COTRIGUAÇU - MT, 17 de maio de 2024

**IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE  
CONFECOES LTDA**  
CNPJ: 08.952.092/0001-11

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 21/05/2024 09:12:04

Data da emissão: 21/05/2024 09:12:04

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 11

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

### 4º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 064/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 064/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 108/2022, na modalidade de ADESÃO A ATA Nº 013/2022,

do objeto: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS NO MUNICÍPIO DE



COTRIGUAÇU - MT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA”.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: **Valdivino Mendes dos Santos**, doravante denominado “**CONTRATANTE**” e a empresa: **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA**, CNPJ: 30.815.037/0001-39, endereçada Logradouro; CH Aliança, Nº 003, Cep 78.250-000, Bairro/Distrito Núcleo Sub Urbano, Município Pontes e Lacerda-MT, denominado “**CONTRATADO**”, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO - VALOR:** O valor total global do contrato passa de R\$ 1.809.468,45 (um milhão, oitocentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 3.549.468,45 (três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS -** Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 24 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 30.815.037/0001-39

CONTRATADO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2024

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

#### CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço [rh@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:rh@cotriguacu.mt.gov.br) a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
- **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**
- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**
- **Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**
- **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**
- **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**

- **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**

- **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**

- **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**

- **Conta bancária;**

- **Endereço atualizado;**

- **Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

**Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;**

**Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 27 de maio de 2024.

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**DOS CONVOCADOS**

**CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR- MÉDICO VETERINÁRIO-ESTRUTURA SEDE**

HELTON LUIS D'AGOSTIN

**CARGO: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE-GAÚCHA**

ANA MARIA BUDINE

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 006/2024 PROCESSO DE COMPRA Nº 031/2024 ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023 GERENCIADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com Lei Federal nº 14.133/21, e conforme consta no processo resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente PROCESSO Nº 031/2024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- a) Processo Nr.: 031/2024
- b) Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- c) Data Homologação: 20/05/2024
- d) Objeto da Licitação: **ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023 GERENCIADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR.**
- e) Empresa: **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2024


**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

## PREGÃO ELETRÔNICO 6/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2024

Validade da ata: de 17/05/2024 até 17/05/2025

Na presente data de 16/05/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 6/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS", em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

RM CONFECÇOES LTDA - CNPJ: 01.171.750/0001-99		
Sequência	Código	Descrição Item
1	33727	UNIFORME ESPORTIVO - COMPOSTO POR CAMISETA MANGA NORMAL TECIDO DRAY E SHORTS TECIDO DRAY TEC, TAMANHO P/M/G NAS CORES AZUL MARINHO, ESTAMPADOS COM INFORMAÇÕES A SEREM REPASSADAS

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: "AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS", tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

RM CONFECÇOES LTDA - CNPJ: 01.171.750/0001-99						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite

Data: 21/05/2024 09:21:18

Página: 1 de 10

Data da emissão: 21/05/2024 09:21:18

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágliblue Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



	<b>Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT</b> Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: <a href="mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br">contato@cotriguacu.mt.gov.br</a> Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67
---	---

1	UNIFORME ESPORTIVO - COMPOSTO POR CAMISETA MANGA NORMAL TECIDO DRAY E SHORTS TECIDO DRAY TEC, TAMANHO P,/M,/G NAS CORES AZUL MARINHO, ESTAMPADOS COM INFORMAÇÕES A SEREM REPASSADAS	CONJUNTO	350,0000	R\$ 72,00	R\$ 25.200,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 25.200,00</b>

## 2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

Data: 21/05/2024 09:21:18

Página: 2 de 10

Data da emissão: 21/05/2024 09:21:18

AGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

**4.7.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

**4.8.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

**4.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;

**4.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

**4.11.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

**4.12.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

**5.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

**5.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

**5.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.5.** O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

**5.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

**5.8.** Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**5.9.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

**5.10.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

**5.11.** Mantiverem sua proposta original;

**5.12.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

**5.13.** O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o

Data: 21/05/2024 09:21:18

Página: 3 de 10

Data da emissão: 21/05/2024 09:21:18

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

**5.14.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

**5.15.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

**5.16.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

**5.17.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;

**5.18.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

**5.19.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

**5.20.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

**5.21.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

**5.22.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

**5.23.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;

**5.24.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**5.25.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

**5.26.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

**6.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**6.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

**6.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

**6.3.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à

Data: 21/05/2024 09:21:18

Página: 4 de 10

Data da emissão: 21/05/2024 09:21:18

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

**6.4.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**6.5.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

**6.6.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

### **Dos limites para as adesões**

**6.7.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

**6.8.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

**6.9.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

**6.10.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**6.11.** O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** Compete ao Órgão Gestor:

**7.1.1.** A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

**7.1.2.** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

**7.1.3.** O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

**7.1.4.** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

**7.1.5.** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

**7.1.6.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

**7.1.7.** Emitir a autorização de compra;

Data: 21/05/2024 09:21:18

Página: 5 de 10

Data da emissão: 21/05/2024 09:21:18

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE





## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

**7.1.8.** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**7.1.9.** Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

**7.1.10.** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

**7.1.11.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

**7.1.12.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

**7.2.** Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

**7.2.1.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

**7.2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

**7.2.3.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.2.4.** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**7.2.5.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

**7.2.6.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

**7.2.7.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

**7.2.8.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

**7.2.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

**7.2.10.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

**8.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;

**8.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.6.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata

Data: 21/05/2024 09:21:18

Página: 6 de 10

Data da emissão: 21/05/2024 09:21:18

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**8.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**8.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

**8.9.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

**8.10.** Por razão de interesse público;

**8.11.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.12.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

### CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**9.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

**9.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

**9.3.** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

**9.4.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

**9.5.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

**9.6.** As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

**9.7.** No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

**9.8.** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

**9.9.** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

**9.10.** Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

**9.11.** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

**9.12.** As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

Data: 21/05/2024 09:21:18

Página: 7 de 10

Data da emissão: 21/05/2024 09:21:18

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

**9.13.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

**9.14.** Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

**9.15.** Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

**9.16.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

**10.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**10.3.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

**10.4.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

**10.5.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

**10.6.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

**10.7.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

**10.8.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

**12.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Data: 21/05/2024 09:21:18

Página: 8 de 10

Data da emissão: 21/05/2024 09:21:18

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE





## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5.** Fraudar a licitação;
- 14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** Advertência;
- 14.2.2.** Multa;
- 14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

Data: 21/05/2024 09:21:18

Página: 9 de 10

Data da emissão: 21/05/2024 09:21:18

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;

**14.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

**15.1.** O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

**16.2.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

**16.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 17 de maio de 2024

RM CONFECÇÕES LTDA  
CNPJ: 01.171.750/0001-99  
FORNECEDOR

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 21/05/2024 09:21:18

Data da emissão: 21/05/2024 09:21:18

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 10

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024


**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

 e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

**PREGÃO ELETRÔNICO 6/2024**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2024**
**Validade da ata: de 17/05/2024 até 17/05/2025**

Na presente data de 16/05/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 6/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS", em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

BELA VISTA TEXTIL LTDA - CNPJ: 30.824.284/0001-00		
Sequência	Código	Descrição Item
1	32165	CAMISETA - COMPOSTA DE 100% ALGODAO, COLORIDA, GOLA REDONDA, FIO 30.1, IMPRESSAO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA, DE ATE 35X40 CM, CORES 4X4. TAMANHOS VARIADOS

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: "AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS", tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

BELA VISTA TEXTIL LTDA - CNPJ: 30.824.284/0001-00						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite


Data: 21/05/2024 09:20:26

Página: 1 de 10

Data da emissão: 21/05/2024 09:20:26

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Áglibl Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

		<b>Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT</b> Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: <a href="mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br">contato@cotriguacu.mt.gov.br</a> Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67				
1	CAMISETA - COMPOSTA DE 100% ALGODAO, COLORIDA, GOLA REDONDA, FIO 30,1, IMPRESSAO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA, DE ATE 35X40 CM, CORES 4X4, TAMANHOS VARIADOS	un	1400,0000	R\$ 17,98	R\$ 25.172,00	
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 25.172,00</b>	

## 2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**2.2.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

**2.2.2.** Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

**2.3.** Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

**3.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.4.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.5.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**3.6.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**4.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

**4.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

**4.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

**4.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

**4.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

**4.7.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

**4.8.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

**4.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;

**4.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

**4.11.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

**4.12.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

**5.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

**5.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

**5.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.5.** O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

**5.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

**5.8.** Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**5.9.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

**5.10.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

**5.11.** Mantiverem sua proposta original;

**5.12.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

**5.13.** O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o





## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

**5.14.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

**5.15.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

**5.16.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

**5.17.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;

**5.18.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

**5.19.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

**5.20.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

**5.21.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

**5.22.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

**5.23.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;

**5.24.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**5.25.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

**5.26.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

**6.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**6.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

**6.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

**6.3.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

**6.4.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**6.5.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

**6.6.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

### **Dos limites para as adesões**

**6.7.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

**6.8.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

**6.9.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

**6.10.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**6.11.** O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** Compete ao Órgão Gestor:

**7.1.1.** A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

**7.1.2.** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

**7.1.3.** O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

**7.1.4.** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

**7.1.5.** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

**7.1.6.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

**7.1.7.** Emitir a autorização de compra;

Data: 21/05/2024 09:20:26

Data da emissão: 21/05/2024 09:20:26

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 10

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE





## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

**7.1.8.** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**7.1.9.** Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

**7.1.10.** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

**7.1.11.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

**7.1.12.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

**7.2.** Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

**7.2.1.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

**7.2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

**7.2.3.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.2.4.** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**7.2.5.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

**7.2.6.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

**7.2.7.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

**7.2.8.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

**7.2.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

**7.2.10.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

**8.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;

**8.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.6.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata

Data: 21/05/2024 09:20:26

Página: 6 de 10

Data da emissão: 21/05/2024 09:20:26

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**8.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**8.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

**8.9.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

**8.10.** Por razão de interesse público;

**8.11.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.12.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

### CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**9.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

**9.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

**9.3.** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

**9.4.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

**9.5.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

**9.6.** As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

**9.7.** No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

**9.8.** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

**9.9.** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

**9.10.** Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

**9.11.** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

**9.12.** As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

Data: 21/05/2024 09:20:26

Página: 7 de 10

Data da emissão: 21/05/2024 09:20:26

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

**9.13.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

**9.14.** Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

**9.15.** Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

**9.16.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

**10.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**10.3.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

**10.4.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

**10.5.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

**10.6.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

**10.7.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

**10.8.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

**12.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Data: 21/05/2024 09:20:26

Data da emissão: 21/05/2024 09:20:26

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 10

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5.** Fraudar a licitação;
- 14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 14.2.** Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** Advertência;
- 14.2.2.** Multa;
- 14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item





## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;

**14.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

**15.1.** O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

**16.2.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

**16.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 17 de maio de 2024

BELA VISTA TEXTIL LTDA  
CNPJ: 30.824.284/0001-00  
FORNECEDOR

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 21/05/2024 09:20:26

Data da emissão: 21/05/2024 09:20:26

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 10

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE  
DECRETO Nº 34 DE 10 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.628

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2024

## DECRETO Nº 34 , DE 10 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.628

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 221.923,46 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	40	12.361.0040.2014.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		14.035,27	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1	1 550
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		200 000	EDUCAÇÃO			
	43	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		60.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		200 000	EDUCAÇÃO			
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	452	10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.373,46	
		3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO		F.R.: 1	1 605
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 000	SAÚDE			
	101	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		9.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1	1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 000	SAÚDE			
	447	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		29.228,49	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 000	SAÚDE			
	448	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		3.420,55	
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 000	SAÚDE			
	462	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		35.820,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1	1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 054	EMENDA FAVARO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 34 , DE 10 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.628**

02	05	01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE		
	208	13.392.0055.1132.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	7.450,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 1 701
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	449	08.244.0081.2102.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	18.382,25	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	461	04.122.0001.2208.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	42.213,44	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 1 501
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	39	12.361.0040.2014.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-10.035,27	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 550
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	41	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-50.000,00	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	42	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00	
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF.R. Grupo:	1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	58	12.365.0041.2024.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-4.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 550
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	92	10.301.0075.1028.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-20.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
	94	10.301.0075.1138.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-3.420,55	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
	97	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-2.373,46	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 605



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 34 , DE 10 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.628**

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		300	SAÚDE				
	107	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS			-3.820,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo:	1	1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		300	SAÚDE				
	114	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS			-41.000,00	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo:	1	1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		300	SAÚDE				
	183	10.305.0004.1014.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS			-9.228,49	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		300	SAÚDE				
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	233	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL			-18.382,25	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		500	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
	302	15.451.0018.1159.0000	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE			-7.450,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo:	1	1 701
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110	GERAL				
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
	337	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			-42.213,44	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo:	1	1 501
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110	GERAL				

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 10 de abril de 2024

---

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 34 , DE 10 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.628**  
PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 29 DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.627**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 29 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.627**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA :**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 201.827,14 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	457	10.301.0075.1138.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	199.327,14	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 632
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 052	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA		
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	430	28.122.0001.2012.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	2.500,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 749
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>		<b>201.827,14</b>
	Fontes de Recurso	
	1 632	199.327,14
	1 749	2.500,00

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de abril de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 29 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.627**

JADILSON ALVES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

---

**GABINETE  
RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO 2024**

<b>ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2024</b>
<b>RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO</b>

## Art. 45 da LRF

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES	DATA DO INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO ATIVIDADE	EXECUÇÃO				REC. PRIORIZ P/ 2024		
			ATÉ 2023	ATÉ MAIO 2024	PREVIS. P/ 2024	PREVIS. P/ 2025	CONSERV. PATRIMÔNIO	PROJETOS EM EXECUÇÃO	
1	Construção do Predio da Prefeitura	26/08/2020	R\$ 860.666,56	R\$ 619.671,78	R\$ 860.666,56	R\$ -			
2	Construção de Arquib., Alamedado, Vestiário e Ilumin. no do Campo de Futebol	22/03/2022	R\$ 338.483,50	R\$ 259.139,14	R\$ 338.483,50	R\$ -			
3	Construção de Capela Mortuária	28/03/2022	R\$ 220.173,21	R\$ 220.173,21		R\$ -			
4	Serviço de Implantação de Ar Cond. Na Nova Sede da Prefeitura	13/06/2022	R\$ 303.000,00	R\$ 303.000,00		R\$ -			
5	Micro revestimento	30/06/2022	R\$ 897.096,20	R\$ 897.096,20		R\$ -			
6	Pavimentação 3ª Etapa Av. Brasil	30/06/2022	R\$ 572.214,41	R\$ 572.214,41		R\$ -			
7	Construção de barracão na secretaria de Obras	20/06/2022	R\$ 233.964,24	R\$ 233.964,24		R\$ -			
8	Pavim. Asfáltica Caixa	30/06/2022	R\$ 480.495,26	R\$ 57.747,97	R\$ 211.865,21	R\$ 210.882,08			
9	Obra de Paisagismo e Patio da Nova Sede da Prefeitura	29/08/2022	R\$ 561.161,85	R\$ 450.898,96		R\$ 110.262,89			
10	Reforma do Posto de Saúde Comunidade Santa Rita	04/10/2022	R\$ 103.307,47	R\$ 103.307,47		R\$ -			
11	Reforma do Posto de Saúde Comunidade Cabaçal	04/10/2022	R\$ 47.741,61	R\$ 47.741,61		R\$ -			
12	Construção de Pnte Comunidade Santa Rita	11/11/2022	R\$ 216.442,71	R\$ 216.442,71		R\$ -			
13	Iluminação da Avenida Brasil	01/12/2023	R\$ 272.317,68	R\$ 238.999,56	R\$ 33.318,12	R\$ -			
14	Construção de salas na Escola Carlos Masson Neto	11/12/2023	R\$ 175.214,33		R\$ 175.214,33	R\$ -			
15	Pav. Asfáltica Jardim Paulista Conv. Sinfra	09/04/2024	R\$ 1.748.130,83		R\$ 82.718,88	R\$ 1.665.411,95			
16	Construção de 24 Unisades Habitacionais-Sinfra	07/05/2024	R\$ 2.390.180,38			R\$ 1.195.090,19	R\$ 1.199.090,19		
17	Reforma Antigo Predio Prefeitura	13/05/2024	R\$ 39.977,66			R\$ 39.977,66			
<b>JADILSON ALVES DE SOUZA</b>					Curvelândia-MT, aos 27 dias do mês de Maio de 2024				
Prefeito Municipal									

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 28 DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.627**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 28 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.627**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA :**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 135.765,68 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
43	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		23.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
49	12.361.0040.2032.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.850,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 28 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.627**

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
152	10.302.0003.2176.0000	3.3.90.00.00	1	300 000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	13.361,33	F.R.: 1 1 500
179	10.304.0004.2067.0000	3.1.91.00.00	1	300 000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	738,16	F.R.: 1 1 500
180	10.304.0004.2067.0000	3.1.91.00.00	1	300 000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	691,14	F.R.: 1 1 600
454	10.305.0004.2146.0000	3.1.91.00.00	1	300 000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	548,49	F.R.: 1 1 500
458	10.304.0004.2067.0000	3.3.90.00.00	1	300 000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	265,00	F.R.: 1 1 600
101	10.301.0075.2048.0000	3.3.90.00.00	1	300 000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	30.979,00	F.R.: 1 1 600
127	10.301.0075.2057.0000	3.3.90.00.00	1	300 000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	514,30	F.R.: 1 1 600
457	10.301.0075.1138.0000	4.4.90.00.00	1	300 052	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	35.672,86	F.R.: 1 1 632
462	10.301.0075.2051.0000	3.3.90.00.00	1	300 054	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente EMENDA FAVARO	11.000,00	F.R.: 1 1 600
02	05	01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE				
203	04.122.0001.2085.0000	3.3.90.00.00	1	110 000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	950,00	F.R.: 1 1 500
229	27.812.0046.2263.0000	3.3.90.00.00	1	110 000	ESPORTE É VIDA APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.600,00	F.R.: 1 1 500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 28 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.627**

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	232	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	3.567,48	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	274	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	4.600,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 1 660
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500 002	SCFV		
	450	08.244.0081.2102.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	2.827,92	
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	350	04.122.0001.2262.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.600,00	
		3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	41	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-13.000,00	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	42	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00	
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF.R. Grupo:	1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	65	12.365.0041.2030.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-3.850,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	107	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-11.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
	114	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-30.979,00	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
	125	10.301.0075.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-514,30	
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF.R. Grupo:	1 1 600	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 28 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.627**

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
137	10.302.0003.1134.0000	4.4.90.00.00	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-35.672,86	
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	632
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE				
150	10.302.0003.2176.0000	3.1.90.00.00	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-4.000,00	
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE				
151	10.302.0003.2176.0000	3.1.91.00.00	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-616,33	
		1	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF	F.R. Grupo:	1	1	500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE				
160	10.303.0075.1153.0000	4.4.90.00.00	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS			-3.000,00	
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE				
169	10.304.0004.1045.0000	4.4.90.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS			-5.745,00	
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE				
177	10.304.0004.2067.0000	3.1.90.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS			-956,14	
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	600
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE				
182	10.304.0004.2067.0000	3.3.90.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS			-738,16	
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE				
198	10.305.0004.2146.0000	3.3.90.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS			-548,49	
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE				
02	05	01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E L				
202	04.122.0001.2085.0000	3.1.91.00.00	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			-950,00	
		1	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF	F.R. Grupo:	1	1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL				
216	18.541.0018.2198.0000	3.3.90.00.00	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE			-1.600,00	
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL				
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
231	08.243.0081.2046.0000	3.1.91.00.00	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL			-6.395,40	
		1	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF	F.R. Grupo:	1	1	500
		500 000	Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL				
271	08.244.0081.2194.0000	3.1.90.00.00	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL			-2.800,00	
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	660
		500 002	Recursos do Exercício Corrente SCFV				
272	08.244.0081.2194.0000		QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL			-1.800,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 28 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.627**

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF.R.	Grupo:	1	1	660	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			500 002	SCFV					
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
	349		04.122.0001.2211.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				-1.600,00	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de abril de 2024

\_\_\_\_\_  
JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 30 DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.627**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 30 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.627**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA :**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 298.130,50 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	373	12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		45.406,48	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 2 576	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores			
		200 000	EDUCAÇÃO			
	374	12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		59.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 2 759	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores			
		200 000	EDUCAÇÃO			
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	429	10.302.0019.2218.0000	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PL		5.350,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 2 600	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores			
		300 000	SAÚDE			
	375	10.303.0075.2060.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		6.359,90	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 2 621	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores			
		300 000	SAÚDE			
	421	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		28.359,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 2 600	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores			
		300 000	SAÚDE			
	432	10.303.0075.2060.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		1.152,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 2 600	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores			
		300 000	SAÚDE			
02	05	01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE			
	451	27.812.0046.2141.0000	ESPORTE É VIDA		50,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 2 751	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores			
		110 000	GERAL			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 30 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.627**

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	383	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	2.547,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	660
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	428	08.244.0081.2193.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	10.740,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	661
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	459	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	665
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	460	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	22.398,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	661
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	379	15.451.0018.1159.0000	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMI	33.318,12	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	701
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		110 000	GERAL		
	434	25.752.0018.2077.0000	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMI	10.200,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	751
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		110 000	GERAL		
	438	17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	16.250,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	501
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		110 000	GERAL		
	382	26.782.0088.2256.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	27.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	759
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:****298.130,50**

Fontes de Recurso

2	501	16.250,00
2	576	45.406,48
2	600	34.861,00
2	621	6.359,90
2	660	2.547,00
2	661	33.138,00
2	665	30.000,00
2	701	33.318,12
2	751	10.250,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 30 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.627**

2 759

86.000,00

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de abril de 2024

\_\_\_\_\_  
JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
ELETRÔNICA Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, torna público, a **PRORROGAÇÃO** de abertura, da Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2024, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MILITAR EM DIAMANTINO/MT**. Por interesse da Administração.

Fica prorrogada a Abertura e Julgamento das Propostas para: às **09h00-min (horário de Brasília)**, do dia **06/06/2024**. Local: **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Diamantino-MT, 27 de maio de 2024.

**NICHOLAS DA COSTA MACHADO**

Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

FINANCEIRO  
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 1º QUADRIMESTRE\_2024



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO MATO GROSSO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LÍQUIDAS													
	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	1.663.951,27	1.743.804,62	1.763.110,60	1.868.248,26	1.841.501,43	1.888.495,34	2.941.383,92	1.593.456,34	1.801.048,27	1.806.424,77	1.802.229,07	20.713.653,89	0,00
Pessoal Ativo	0,00	1.663.951,27	1.743.804,62	1.763.110,60	1.868.248,26	1.841.501,43	1.888.495,34	2.941.383,92	1.593.456,34	1.801.048,27	1.806.424,77	1.802.229,07	20.713.653,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	1.389.897,77	1.471.504,51	1.486.736,11	1.569.639,30	1.557.070,70	1.582.121,85	2.361.359,72	1.472.089,80	1.663.163,05	1.665.777,63	1.662.562,57	17.881.923,01	0,00
Obrigações Patronais	0,00	274.053,50	272.300,11	276.374,49	298.608,96	284.430,73	306.373,49	580.024,20	121.366,54	137.885,22	140.647,14	139.666,50	2.831.730,88	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	1.663.951,27	1.743.804,62	1.763.110,60	1.868.248,26	1.841.501,43	1.888.495,34	2.941.383,92	1.593.456,34	1.801.048,27	1.806.424,77	1.802.229,07	20.713.653,89	0,00



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO MATO GROSSO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.359.953,56	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI)	45.359.953,56	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)</b>	<b>20.713.653,89</b>	<b>45,67</b>
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.494.374,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.269.656,18	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	22.044.937,43	48,60

FONTE: Sistema Eletrônico Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 24/maio/2024 às 08h e 14m.

I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

www.eletronic.com.br

24/05/2024 Página: 2



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO  
ESTADO DO MATO GROSSO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL / 2.024

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)

RS 1.00

<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		<b>Até 1º Quad.</b>		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.853.680,42	4.095.811,19		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	4.853.680,42	4.095.811,19		
Empréstimos	0,00	0,00		
Interna	0,00	0,00		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.613.913,32	3.959.505,03		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	4.613.913,32	3.959.505,03		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	239.767,10	136.306,16		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	6.268.026,33	3.514.714,63		
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	6.268.026,33	3.514.714,63		
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.912.765,31	8.004.629,67		
(-) Restos a Pagar Processados	1.341.231,96	2.758.633,43		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.303.507,02	1.731.281,61		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)</b>	<b>-1.414.345,91</b>	<b>581.096,56</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>52.534.298,85</b>	<b>45.359.953,56</b>		
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V))</b>	<b>52.534.298,85</b>	<b>45.359.953,56</b>		
<b>% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)</b>	<b>9,24</b>	<b>9,03</b>		
<b>% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)</b>	<b>-2,69</b>	<b>1,28</b>		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	63.041.158,62	54.431.944,27		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	56.737.042,76	48.988.749,84		

<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		<b>Até 1º Quad.</b>		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) <sup>2</sup>	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS	1.393.378,52	923.867,49		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 24/mai/2024 as 08h e 22m.

Notas

<sup>1</sup> A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

<sup>2</sup> Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO  
ESTADO DO MATO GROSSO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL / 2.024

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)

R\$ 1,00

---

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

---

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Contador Designado CRCMT-010793/O-4

---

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



**MUNICÍPIO DE DOM AQUINO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL / 2.024**

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)

RS 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	52.534.298,85	45.359.953,56	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	52.534.298,85	45.359.953,56	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.557.545,75	9.979.189,78	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	10.401.791,18	8.981.270,80	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MEDIDAS CORRETIVAS:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 24/mai/2024 as 08h e 23m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

www.elotech.com.br

24/05/2024 Página: 1



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO MATO GROSSO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.024/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "e")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>		
	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.359.953,56	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.359.953,56	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	7.257.592,57	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.531.833,31	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.175.196,75	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		
	<b>No Quadrimestre de Referência</b>	<b>Até o Quadrimestre de Referência (a)</b>
Parcelamentos de Dívidas	352.028,79	388.849,09
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	352.028,79	388.849,09
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTES: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/mai/2024 as 08h e 24m.

<sup>1</sup> Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



**MUNICÍPIO DE DOM AQUINO  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO MATO GROSSO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2.024**

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	Restos a Pagar Liquidados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - b + c + d + e + f)	(g)	(h)	(i) = (g-h)	
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	2.530.891,65	584.244,19	1.615.575,93	52.442,95	1.048.170,06	-769.541,48	3.699.487,65	30.483,64	-4.469.029,13
Recursos Ordinários	2.112.504,00	584.244,19	1.615.575,93	52.442,95	1.048.170,06	-1.187.929,13	3.699.487,65	30.483,64	-4.887.416,78
Outros Recursos não Vinculados	418.387,65	0,00	0,00	0,00	0,00	418.387,65	0,00	0,00	418.387,65
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	5.423.888,17	302.768,79	252.896,03	871.424,54	682.888,68	3.313.910,13	850.931,70	7.047,11	2.462.978,43
Recursos Vinculados à Educação	466.596,02	227.536,00	53.049,95	592.470,10	403.970,05	-810.430,08	424.716,38	2.647,11	-1.235.146,46
Transferências do FUNDEB	-73.320,62	0,00	32.338,71	0,00	385.690,65	-491.349,98	0,00	0,00	-491.349,98
Outros Recursos Vinculados à Educação	539.916,64	227.536,00	20.711,24	592.470,10	18.279,40	-319.080,10	424.716,38	2.647,11	-743.796,48
Recursos Vinculados à Saúde	789.870,75	63.319,89	128.675,30	6.541,45	229.670,16	361.663,95	117.887,26	4.400,00	243.776,69
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	785.794,53	63.319,89	128.675,30	6.541,45	229.670,16	357.587,73	117.887,26	4.400,00	239.700,47
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.076,22	0,00	0,00	0,00	0,00	4.076,22	0,00	0,00	4.076,22
Recursos Vinculados à Assistência Social	142.207,59	9.164,18	21.263,72	0,00	679,50	111.100,19	8.699,40	0,00	102.400,79
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Transferências	3.799.671,39	0,00	544,21	272.412,99	48.537,17	3.478.177,02	71.567,18	0,00	3.406.609,84
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.207.987,36	0,00	0,00	251.528,43	0,00	2.956.458,93	48.335,00	0,00	2.908.123,93
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	591.684,03	0,00	544,21	20.884,56	48.537,17	521.718,09	23.232,18	0,00	498.485,91
Demais Vinculações Legais	225.542,42	2.748,72	49.362,85	0,00	31,80	173.399,05	228.061,48	0,00	-51.662,43
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	29.683,07	2.636,11	41.887,02	0,00	0,00	-14.840,06	154.276,43	0,00	-169.116,49
Outras Vinculações Legais	195.859,35	112,61	7.475,53	0,00	31,80	188.239,11	73.785,05	0,00	114.454,06
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)?	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>7.954.779,82</b>	<b>887.012,98</b>	<b>1.868.471,96</b>	<b>923.867,49</b>	<b>1.731.058,74</b>	<b>2.544.368,65</b>	<b>4.550.419,35</b>	<b>37.530,75</b>	<b>-2.006.050,70</b>

FON TE: Sistema Eleitech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/maio/2024, às 08h e 25m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.





MUNICÍPIO DE DOM AQUINO  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO MATO GROSSO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

\_\_\_\_\_  
VALDECIO LUIZ DA COSTA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
SIRLENE VIEIRA DE JESUS  
Contador Designado CRCMT-01/0793/O-4

\_\_\_\_\_  
LUIZ CASTRO DE SOUZA  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO MATO GROSSO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.024**

LRF, Art. 48 - Anexo VI

R\$ 1,00

<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida			45.359.953,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			45.359.953,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			45.359.953,56
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP		20.713.653,89	45,67
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>		24.494.374,92	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>		23.269.656,18	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>		22.044.937,43	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Dívida Consolidada Líquida		581.096,56	1,28
Limite definido por Resolução do Senado Federal		54.431.944,27	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		9.979.189,78	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas		7.257.592,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita		3.175.196,75	7,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/mai/2024 às 08h e 31m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA  
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS  
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**FINANCEIRO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO\_ 2º BIMESTRE\_2024**

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

ESTADO DO MATO GROSSO  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL



RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.600.000,00	47.746.722,08	7.503.156,83	15,71	16.702.456,94	34,98	31.044.265,14
__ RECEITAS CORRENTES	45.943.071,00	46.089.793,08	7.503.156,83	16,28	16.042.903,31	34,81	30.046.889,77
___ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.319.574,74	5.319.574,74	731.903,72	13,76	1.861.166,24	34,99	3.458.408,50
___ Impostos	4.747.702,10	4.747.702,10	576.510,54	12,14	1.534.849,90	32,33	3.212.852,20
___ Taxas	316.312,64	316.312,64	74.042,80	23,41	149.167,15	47,16	167.145,49
___ Contribuição de Melhoria	255.560,00	255.560,00	81.350,38	31,83	177.149,19	69,32	78.410,81
___ CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ RECEITA PATRIMONIAL	272.991,00	272.991,00	73.281,09	26,84	197.689,84	72,42	75.301,16
___ Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	62.844,00	62.844,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.844,00
___ Valores Mobiliários	16.594,00	16.594,00	73.281,09	441,61	197.689,84	1.191,33	-181.095,84
___ Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Demais Receitas Patrimoniais	193.553,00	193.553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.553,00
___ RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ RECEITA DE SERVIÇOS	1.535.455,00	1.535.455,00	114.678,88	7,47	360.176,53	23,46	1.175.278,47
___ Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.533.250,00	1.533.250,00	95.267,53	6,21	340.765,18	22,23	1.192.484,82
___ Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outros Serviços	2.205,00	2.205,00	19.411,35	880,33	19.411,35	880,33	-17.206,35
___ TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.421.837,96	38.568.560,04	6.579.340,14	17,06	13.616.917,70	35,31	24.951.642,34
___ Transferências da União e de suas Entidades	14.743.799,36	14.890.521,44	2.596.637,88	17,44	5.606.181,31	37,65	9.284.340,13
___ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.735.576,60	18.735.576,60	3.151.678,39	16,82	6.265.845,63	33,44	12.469.730,97
___ Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Transferências de Outras Instituições Públicas	4.942.462,00	4.942.462,00	831.023,87	16,81	1.744.890,76	35,30	3.197.571,24
___ Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ OUTRAS RECEITAS CORRENTES	393.212,30	393.212,30	3.953,00	1,01	6.953,00	1,77	386.259,30
___ Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.784,00	1.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.784,00
___ Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	391.428,30	391.428,30	3.953,00	1,01	6.953,00	1,78	384.475,30
___ Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ RECEITAS DE CAPITAL	1.656.929,00	1.656.929,00	0,00	0,00	659.553,63	39,81	997.375,37
___ OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ ALIENAÇÃO DE BENS	94.279,00	94.279,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.279,00
___ Alienação de Bens Móveis	94.279,00	94.279,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.279,00
___ Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.562.650,00	1.562.650,00	0,00	0,00	659.553,63	42,21	903.096,37
___ Transferências da União e de suas Entidades	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00
___ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	882.650,00	882.650,00	0,00	0,00	659.553,63	74,72	223.096,37
___ Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br

Continua Página: 1



## MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

ESTADO DO MATO GROSSO  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

___ Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.600.000,00	47.746.722,08	7.503.156,83	15,71	16.702.456,94	34,98	31.044.265,14	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.600.000,00	47.746.722,08	7.503.156,83	15,71	16.702.456,94	34,98	31.044.265,14	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.283.669,20	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.600.000,00	47.746.722,08	7.503.156,83	15,71	18.986.126,14	39,76	28.760.595,94	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.198.487,61	-	-	2.198.487,61	-	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.198.487,61	-	-	2.198.487,61	-	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.884.500,00	49.996.268,84	10.043.793,07	22.882.137,20	27.114.131,64	10.284.478,90	18.687.043,59	31.309.225,25	16.907.976,86
___ DESPESAS CORRENTES	42.979.908,35	44.240.816,11	8.726.492,13	21.429.956,12	22.810.859,99	9.364.938,71	17.715.657,15	26.525.158,96	15.979.412,93
___ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.218.172,50	18.143.432,82	3.801.028,10	7.369.955,96	10.773.476,86	3.801.028,10	7.369.955,96	10.773.476,86	6.645.114,61
___ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.761.735,85	26.097.383,29	4.925.464,03	14.060.000,16	12.037.383,13	5.563.910,61	10.345.701,19	15.751.682,10	9.334.298,32
___ Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Demais Despesas Correntes	24.761.735,85	26.097.383,29	4.925.464,03	14.060.000,16	12.037.383,13	5.563.910,61	10.345.701,19	15.751.682,10	9.334.298,32
___ DESPESAS DE CAPITAL	3.777.500,18	5.628.361,26	1.317.300,94	1.452.181,08	4.176.180,18	919.540,19	971.386,44	4.656.974,82	928.563,93
___ INVESTIMENTOS	3.777.500,18	5.628.361,26	1.317.300,94	1.452.181,08	4.176.180,18	919.540,19	971.386,44	4.656.974,82	928.563,93
___ INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ RESERVA DE CONTINGÊNCIA	127.091,47	127.091,47	0,00	0,00	127.091,47	0,00	0,00	127.091,47	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.884.500,00	49.996.268,84	10.043.793,07	22.882.137,20	27.114.131,64	10.284.478,90	18.687.043,59	31.309.225,25	16.907.976,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	715.500,00	685.500,00	380.892,47	654.408,29	31.091,71	207.603,89	299.082,55	386.417,45	206.528,83
___ Amortização da Dívida Interna	715.500,00	685.500,00	380.892,47	654.408,29	31.091,71	207.603,89	299.082,55	386.417,45	206.528,83
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Contratual	715.500,00	685.500,00	380.892,47	654.408,29	31.091,71	207.603,89	299.082,55	386.417,45	206.528,83
___ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.600.000,00	50.681.768,84	10.424.685,54	23.536.545,49	27.145.223,35	10.492.082,79	18.986.126,14	31.695.642,70	17.114.505,69
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.600.000,00	50.681.768,84	10.424.685,54	23.536.545,49	-	10.492.082,79	18.986.126,14	-	17.114.505,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/mai/2024 as 08h e 56m.



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

ESTADO DO MATO GROSSO  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

---

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

---

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Contador Designado CRCMT-010793/O-4

---

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



**MUNICÍPIO DE DOM AQUINO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1.00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	47.600.000,00	50.681.768,84	10.424.685,54	23.536.545,49	100,00	27.145.223,35	10.492.082,79	18.986.126,14	100,00	31.695.642,70
LEGISLATIVA	2.162.100,00	2.162.100,00	236.265,97	870.424,93	3,70	1.291.675,07	331.259,23	600.596,77	3,16	1.561.503,23
Ação Legislativa	2.162.100,00	2.162.100,00	236.265,97	870.424,93	3,70	1.291.675,07	331.259,23	600.596,77	3,16	1.561.503,23
ADMINISTRAÇÃO	11.069.652,54	10.763.288,93	2.048.063,50	5.607.427,37	23,82	5.155.861,56	2.389.025,20	4.600.986,67	24,23	6.162.302,26
Administração Geral	10.502.452,54	10.224.930,16	2.034.104,73	5.521.082,60	23,46	4.703.847,56	2.366.758,43	4.570.411,90	24,07	5.654.518,26
Ordenamento Territorial	100.000,00	57.200,00	0,00	0,00	0,00	57.200,00	0,00	0,00	0,00	57.200,00
Administração de Receitas	432.200,00	432.200,00	0,00	37.386,00	0,16	394.814,00	8.308,00	16.616,00	0,09	415.584,00
Outras Transferências	35.000,00	48.958,77	13.958,77	48.958,77	0,21	0,00	13.958,77	13.958,77	0,07	35.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.172.536,40	3.677.931,40	961.386,08	1.879.808,80	7,99	1.798.122,60	977.313,95	1.617.699,29	8,52	2.060.232,11
Administração Geral	2.234.647,40	2.502.542,40	598.186,06	1.338.744,72	5,69	1.163.797,68	653.395,29	1.158.301,32	6,10	1.344.241,08
Assistência ao Idoso	437.000,00	666.500,00	314.470,37	427.348,84	1,82	239.151,16	297.098,26	375.474,48	1,98	291.025,52
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00	180.000,00	1.680,00	2.332,37	0,01	177.667,63	1.680,00	2.332,37	0,01	177.667,63
Assistência Comunitária	300.889,00	328.889,00	47.049,65	111.382,87	0,47	217.506,13	25.140,40	81.591,12	0,43	247.297,88
SAÚDE	9.311.298,28	9.525.239,76	2.095.784,26	5.369.727,00	22,81	4.155.512,76	2.316.715,16	4.657.980,92	24,53	4.867.258,84
Administração Geral	3.532.060,25	3.623.882,33	1.059.344,93	2.094.286,35	8,90	1.529.595,98	1.038.606,13	1.670.241,91	8,80	1.953.640,42
Atenção Básica	4.126.132,83	4.099.182,73	780.353,81	2.534.581,16	10,77	1.564.601,57	955.125,17	2.310.691,87	12,17	1.788.490,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.292.700,00	1.358.700,00	179.957,45	494.333,20	2,10	864.366,80	244.867,08	454.988,89	2,40	903.711,11
Suporte Profilático e Terapêutico	129.839,21	216.339,70	34.319,22	160.434,24	0,68	55.905,46	36.307,93	135.966,20	0,72	80.373,50
Vigilância Sanitária	75.820,50	75.390,00	0,00	0,00	0,00	75.390,00	0,00	0,00	0,00	75.390,00
Vigilância Epidemiológica	154.745,00	151.745,00	41.808,85	86.092,05	0,37	65.652,95	41.808,85	86.092,05	0,45	65.652,95
EDUCAÇÃO	11.279.515,98	11.319.932,98	2.497.881,54	4.495.066,84	19,10	6.824.866,14	2.022.730,35	3.549.260,02	18,69	7.770.672,96
Administração Geral	3.665.841,59	3.655.241,59	1.241.612,79	1.964.391,86	8,35	1.690.849,73	824.066,84	1.220.775,53	6,43	2.434.466,06
Ensino Fundamental	4.746.835,18	4.814.328,43	738.167,89	1.557.547,17	6,62	3.256.781,26	689.637,63	1.364.431,66	7,19	3.449.896,77
Educação Infantil	2.866.839,21	2.850.362,96	518.100,86	973.127,81	4,13	1.877.235,15	509.025,88	964.052,83	5,08	1.886.310,13
CULTURA	1.134.950,00	1.910.839,33	379.162,08	411.287,08	1,75	1.499.552,25	366.158,33	398.283,33	2,10	1.512.556,00
Difusão Cultural	1.134.950,00	1.910.839,33	379.162,08	411.287,08	1,75	1.499.552,25	366.158,33	398.283,33	2,10	1.512.556,00
DIREITOS DA CIDADANIA	79.520,00	85.320,00	8.599,00	24.999,00	0,11	60.321,00	11.399,00	13.999,00	0,07	71.921,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	79.520,00	85.320,00	8.599,00	24.999,00	0,11	60.321,00	11.399,00	13.999,00	0,07	71.921,00
URBANISMO	3.302.673,74	4.309.051,19	607.147,63	1.208.269,15	5,13	3.100.782,04	468.278,33	1.005.014,17	5,29	3.304.037,02
Infra-Estrutura Urbana	3.302.673,74	4.309.051,19	607.147,63	1.208.269,15	5,13	3.100.782,04	468.278,33	1.005.014,17	5,29	3.304.037,02
SANEAMENTO	734.306,72	772.406,72	307.546,44	503.387,34	2,14	269.019,38	258.012,28	368.151,47	1,94	404.255,25
Infra-Estrutura Urbana	62.500,00	62.500,00	17.529,00	28.169,00	0,12	34.331,00	28.169,00	28.169,00	0,15	34.331,00
Saneamento Básico Urbano	671.806,72	709.906,72	290.017,44	475.218,34	2,02	234.688,38	229.843,28	339.982,47	1,79	369.924,25
AGRICULTURA	942.733,00	959.574,23	108.892,06	281.338,09	1,20	678.236,14	112.991,86	214.624,31	1,13	744.949,92
Administração Geral	542.733,00	573.533,00	108.892,06	281.338,09	1,20	292.194,91	112.991,86	214.624,31	1,13	358.908,69
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	400.000,00	386.041,23	0,00	0,00	0,00	386.041,23	0,00	0,00	0,00	386.041,23
COMÉRCIO E SERVIÇOS	175.000,00	525.000,00	350.000,00	350.000,00	1,49	175.000,00	350.000,00	350.000,00	1,84	175.000,00
Controle Ambiental	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
Turismo	0,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1,49	0,00	350.000,00	350.000,00	1,84	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	445.447,16	0,00	0,00	0,00	445.447,16	0,00	0,00	0,00	445.447,16
Desporto Comunitário	0,00	445.447,16	0,00	0,00	0,00	445.447,16	0,00	0,00	0,00	445.447,16
TRANSPORTE	1.517.036,83	1.622.036,83	333.566,26	948.332,76	4,03	673.704,07	449.673,27	815.907,76	4,30	806.129,07
Transporte Rodoviário	1.517.036,83	1.622.036,83	333.566,26	948.332,76	4,03	673.704,07	449.673,27	815.907,76	4,30	806.129,07
DESPORTE E LAZER	881.085,04	796.008,84	109.498,25	205.752,93	0,87	590.255,91	85.842,05	169.501,98	0,89	626.506,86
Administração Geral	186.684,00	196.479,00	35.931,30	76.043,33	0,32	120.435,67	29.086,06	58.703,34	0,31	137.775,66
Desporto Comunitário	694.401,04	599.529,84	73.566,95	129.709,60	0,55	469.820,24	56.755,99	110.798,64	0,58	488.731,20
ENCARGOS ESPECIAIS	1.710.500,00	1.680.500,00	380.892,47	1.380.724,20	5,87	299.775,80	352.683,78	624.720,45	3,29	1.055.779,55
Outros Encargos Especiais	1.710.500,00	1.680.500,00	380.892,47	1.380.724,20	5,87	299.775,80	352.683,78	624.720,45	3,29	1.055.779,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	127.091,47	127.091,47	0,00	0,00	0,00	127.091,47	0,00	0,00	0,00	127.091,47
Reserva de Contingência geral	127.091,47	127.091,47	0,00	0,00	0,00	127.091,47	0,00	0,00	0,00	127.091,47
<b>TOTAL</b>	<b>47.600.000,00</b>	<b>50.681.768,84</b>	<b>10.424.685,54</b>	<b>23.536.545,49</b>	<b>100,00</b>	<b>27.145.223,35</b>	<b>10.492.082,79</b>	<b>18.986.126,14</b>	<b>100,00</b>	<b>31.695.642,70</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/maio/2024 às 08h e 57m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA  
 Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS  
 Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA  
 Secretário Municipal de Finanças e Planejamento







**MUNICÍPIO DE DOM AQUINO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**5/2.023 A 4/2.024**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS\$ 1,00

VALDECIO LUIZ DA COSTA  
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS  
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



## MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO – Anexo 6 (LRF, art.53, inciso III)

Em reais

## ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.089.793,08	16.042.925,59	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.319.574,74	1.861.166,24	
IPTU	260.808,10	120.447,34	
ISS	1.669.753,00	644.491,30	
ITBI	1.708.856,00	597.119,07	
IRRF	1.108.285,00	172.792,19	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	571.872,64	326.316,34	
Contribuições	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	272.991,00	197.712,12	
Aplicações Financeiras (II)	16.594,00	197.712,12	
Outras Receitas Patrimoniais	256.397,00	0,00	
Transferências Correntes	38.568.560,04	13.616.917,70	
Cota-Parte do FPM	9.732.166,36	3.600.812,26	
Cota-Parte do ICMS	15.360.000,00	5.332.304,31	
Cota-Parte do IPVA	420.026,00	252.014,08	
Cota-Parte do ITR	516.418,00	196.237,45	
Transferências da LC 61/1989	86.200,00	30.573,35	
Transferências do FUNDEB	4.942.462,00	1.744.890,76	
Outras Transferências Correntes	7.511.287,68	2.460.085,49	
Demais Receitas Correntes	1.928.667,30	367.129,53	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	1.928.667,30	367.129,53	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	46.073.199,08	15.845.213,47	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.656.929,00	659.553,63	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	94.279,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Aliações de Bens	94.279,00	0,00	
Transferências de Capital	1.562.650,00	659.553,63	
Convênios	1.562.650,00	659.553,63	
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.656.929,00	659.553,63	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	47.730.128,08	16.504.767,10	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.730.128,08	16.504.767,10	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.240.816,11	21.429.956,12	17.715.657,15	15.979.412,93	773.884,58	38.635,87	32.891,12
Pessoal e Encargos Sociais	18.143.432,82	7.369.955,96	7.369.955,96	6.645.114,61	285.197,97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.097.383,29	14.060.000,16	10.345.701,19	9.334.298,32	488.686,61	38.635,87	32.891,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.240.816,11	21.429.956,12	17.715.657,15	15.979.412,93	773.884,58	38.635,87	32.891,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br

24/05/2024 Página: 1



## MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

Continuação

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

							Em reais
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.313.861,26	2.106.589,37	1.270.468,99	1.135.092,76	0,00	430.875,16	116.954,31
Investimentos	5.628.361,26	1.452.181,08	971.386,44	928.563,93	0,00	430.875,16	116.954,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	685.500,00	654.408,29	299.082,55	206.528,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.628.361,26	1.452.181,08	971.386,44	928.563,93	0,00	430.875,16	116.954,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	127.091,47	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	<b>49.996.268,84</b>	<b>22.882.137,20</b>	<b>18.687.043,59</b>	<b>16.907.976,86</b>	<b>773.884,58</b>	<b>469.511,03</b>	<b>149.845,43</b>
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	49.996.268,84	22.882.137,20	18.687.043,59	16.907.976,86	773.884,58	469.511,03	149.845,43
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]							<b>-1.326.939,77</b>
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							<b>-1.326.939,77</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	
<b>JUROS NOMINAIS</b>						<b>Até o Bimestre / 2024</b>	
						<b>VALOR INCORRIDO</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						197.712,12	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							<b>-1.129.227,65</b>
<b>ABAIXO DA LINHA</b>							
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>				<b>SALDO</b>			
				<b>Em 31/Dez/2023 (a)</b>		<b>Até o Bimestre (b)</b>	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)				4.853.680,42		4.095.811,19	
DEDUÇÕES (XL)				4.324.665,07		3.432.204,45	
Disponibilidade de Caixa				4.324.665,07		3.432.204,45	
Disponibilidade de Caixa Bruta				6.969.404,05		7.922.119,49	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)				1.341.231,96		2.758.633,43	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				1.303.507,02		1.731.281,61	
Demais Haveres Financeiros				0,00		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)				529.015,35		663.606,74	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)						<b>-134.591,39</b>	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>				<b>Até o Bimestre / 2024</b>			
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIa)						1.417.401,47	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)						0,00	
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)						0,00	
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)						0,00	
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)						0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)						0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]						<b>1.282.810,08</b>	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)						<b>1.085.097,96</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>				<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						2.198.487,61	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais						2.198.487,61	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						0,00	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/maí/2024 as 09h e 12m.

www.elotech.com.br

24/05/2024 Página: 2



**MUNICÍPIO DE DOM AQUINO**

Continuação

**ESTADO DO MATO GROSSO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

---

VALDECIO LUIZ DA COSTA  
Prefeito Municipal

---

SIRLENE VIEIRA DE JESUS  
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

---

LUIZ CASTRO DE SOUZA  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



## MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

ESTADO DO MATO GROSSO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos	Liquidadados		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	540.777,55	800.454,41	773.884,58	0,00	567.347,38	132.861,02	1.260.517,50	469.511,03	149.845,43	0,00	1.243.533,09	1.810.880,47	
PODER EXECUTIVO	540.777,55	800.454,41	773.884,58	0,00	567.347,38	132.861,02	1.242.772,75	451.766,28	137.845,43	0,00	1.237.788,34	1.805.135,72	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.744,75	17.744,75	12.000,00	0,00	5.744,75	5.744,75	
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	540.777,55	800.454,41	773.884,58	0,00	567.347,38	132.861,02	1.260.517,50	469.511,03	149.845,43	0,00	1.243.533,09	1.810.880,47	

FONTE: Sistema Eletrônico de Gestão Pública. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/maio/2024, às 09h e 16m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA  
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS  
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



**MUNICÍPIO DE DOM AQUINO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)</b>
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>4.747.702,10</b>	<b>1.534.849,90</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	260.808,10	120.447,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.708.856,00	597.119,07
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.669.753,00	644.491,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.108.285,00	172.792,19
<b>2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>32.621.959,95</b>	<b>11.757.282,62</b>
2.1- Cota-Parte FPM	12.165.207,95	4.501.015,10
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	12.165.207,95	4.501.015,10
2.1.2- Parcela referente à CF. art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.200.000,00	6.665.380,27
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	86.200,00	30.573,35
2.4- Cota-Parte ITR	645.521,00	245.296,76
2.5- Cota-Parte IPVA	525.031,00	315.017,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>37.369.662,05</b>	<b>13.292.132,52</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>6.524.391,99</b>	<b>2.351.456,52</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>2.818.023,52</b>	<b>971.576,61</b>
<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)</b>
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>4.959.056,00</b>	<b>1.942.602,88</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.959.056,00	1.942.602,88
6.1.1- Principal	4.942.462,00	1.744.890,76
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	16.594,00	197.712,12
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>-1.581.929,99</b>	<b>-606.565,76</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>-340.910,60</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-340.910,60
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>		<b>1.942.602,88</b>



## MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

Continuação

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1.00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>4.940.979,00</b>	<b>1.858.381,00</b>	<b>1.858.381,00</b>	<b>1.826.042,29</b>	<b>0,00</b>	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.456.573,40	1.082.535,77	1.082.535,77	1.066.222,54	0,00	
10.1.1 - Educação Infantil	1.591.573,40	556.107,80	556.107,80	549.253,21	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	1.865.000,00	526.427,97	526.427,97	516.969,33	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.484.405,60	775.845,23	775.845,23	759.819,75	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	704.124,56	395.115,42	395.115,42	386.947,20	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	780.281,04	380.729,81	380.729,81	372.872,55	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.082.535,77	1.082.535,77	1.066.222,54	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.359.822,02	1.082.535,77		1.082.535,77	55,73	
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00	0,00	0,00	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	194.260,29	1.942.602,88	1.942.602,88	1.748.342,59	100,00	





## MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

Continuação

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	194.260,29	1.942.602,88	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	194.260,29	1.942.602,88	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>4.274.701,98</b>	<b>1.845.888,66</b>	<b>1.348.367,96</b>	<b>1.235.282,55</b>	<b>497.520,70</b>
20.1- Educação Infantil	284.995,00	21.904,59	12.829,61	12.829,61	9.074,98
20.2- Ensino Fundamental	850.357,39	247.919,98	155.397,24	123.278,88	92.522,74
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.139.349,59	1.576.064,09	1.180.141,11	1.099.174,06	395.922,98
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	<b>11.319.932,98</b>	<b>4.495.066,84</b>	<b>3.549.260,02</b>	<b>3.380.156,15</b>	<b>945.806,82</b>
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.850.362,96	973.127,81	964.052,83	949.030,02	9.074,98
21.1.1- Creche	2.850.362,96	973.127,81	964.052,83	949.030,02	9.074,98
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.469.570,02	3.521.939,03	2.585.207,19	2.431.126,13	936.731,84

**APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.348.367,96
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.351.456,52
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.748.342,59
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>1.951.481,89</b>

**APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.323.033,13	1.951.481,89	14,68
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE</b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>
		<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)</b>
<b>30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00



## MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

Continuação

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)		
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>2.414.297,00</b>			<b>718.545,17</b>		
<b>31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)</b>	<b>534.297,00</b>			<b>334.568,81</b>		
31.1.1- Salário-Educação	185.594,00			312.517,61		
31.1.2- PDDE	19.620,00			0,00		
31.1.3- PNAE	94.920,00			22.051,20		
31.1.4- PNATE	48.163,00			0,00		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	186.000,00			0,00		
<b>31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	<b>680.000,00</b>			<b>0,00</b>		
<b>31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>		
<b>31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>		
<b>31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>1.200.000,00</b>			<b>383.976,36</b>		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS</b>	<b>2.716.887,39</b>	<b>672.293,98</b>	<b>470.103,49</b>	<b>416.112,53</b>	<b>202.190,49</b>	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	549.415,00	21.904,59	12.829,61	12.829,61	9.074,98	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.167.472,39	650.389,39	457.273,88	403.282,92	193.115,51	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>15.463.285,28</b>	<b>6.407.195,18</b>	<b>4.865.802,89</b>	<b>4.572.715,26</b>	<b>1.541.392,29</b>	
<b>33.1- Despesas Correntes</b>	<b>15.463.285,28</b>	<b>6.407.195,18</b>	<b>4.865.802,89</b>	<b>4.572.715,26</b>	<b>1.541.392,29</b>	
33.1.1- Pessoal Ativo	11.319.932,98	4.495.066,84	3.549.260,02	3.380.156,15	945.806,82	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.143.352,30	1.912.128,34	1.316.542,87	1.192.559,11	595.585,47	
<b>33.2- Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			VALOR			
			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			5.273.874,33	221.009,02		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)			1.744.890,76	114.805,49		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)			0,00	0,00		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			7.018.765,09	335.814,51		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			7.018.765,09	335.814,51		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/mai/2024 as 09h e 20m.



## MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

Continuação

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO  
ESTADO DO MATO GROSSO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  
(REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

<b><u>RECEITAS</u></b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
<b><u>DESPESAS</u></b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.313.861,26	2.106.589,37	4.207.271,89
Investimentos	5.628.361,26	1.452.181,08	4.176.180,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	685.500,00	654.408,29	31.091,71
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.313.861,26	2.106.589,37	4.207.271,89
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)</b>	<b>6.313.861,26</b>	<b>2.106.589,37</b>	<b>4.207.271,89</b>

FONTES: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/mai/2024 as 09h e 24m.

Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

\_\_\_\_\_  
VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Contador Designado CRCMT-010793/O-4

\_\_\_\_\_  
LUIZ CASTRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



**MUNICÍPIO DE DOM AQUINO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.747.702,10	4.747.702,10	1.534.849,90	32,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	260.808,10	260.808,10	120.447,34	46,18
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.708.856,00	1.708.856,00	597.119,07	34,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.669.753,00	1.669.753,00	644.491,30	38,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.108.285,00	1.108.285,00	172.792,19	15,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.621.959,95	32.621.959,95	11.757.282,62	36,04
Cota-Parte FPM	12.165.207,95	12.165.207,95	4.501.015,10	37,00
Cota-Parte ITR	645.521,00	645.521,00	245.296,76	38,00
Cota-Parte IPVA	525.031,00	525.031,00	315.017,14	60,00
Cota-Parte ICMS	19.200.000,00	19.200.000,00	6.665.380,27	34,72
Cota-Parte IPI-Exportação	86.200,00	86.200,00	30.573,35	35,47
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>37.369.662,05</b>	<b>37.369.662,05</b>	<b>13.292.132,52</b>	<b>35,57</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.539.848,43	1.483.848,43	914.322,59	61,62	796.026,25	53,65	751.095,79	50,62
Despesas Correntes	1.488.360,97	1.432.360,97	879.163,89	61,38	794.367,45	55,46	749.436,99	52,32
Despesas de Capital	51.487,46	51.487,46	35.158,70	68,29	1.658,80	3,22	1.658,80	3,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	420.750,00	420.750,00	317.816,18	75,54	294.893,52	70,09	280.776,25	66,73
Despesas Correntes	360.750,00	360.750,00	317.816,18	88,10	294.893,52	81,74	280.776,25	77,83
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	50.000,00	136.500,00	104.526,22	76,58	81.125,64	59,43	71.180,26	52,15
Despesas Correntes	50.000,00	136.500,00	104.526,22	76,58	81.125,64	59,43	71.180,26	52,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	28.245,00	28.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.245,00	28.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	57.000,00	57.000,00	1.090,80	1,91	1.090,80	1,91	1.090,80	1,91
Despesas Correntes	54.742,50	54.742,50	1.090,80	1,99	1.090,80	1,99	1.090,80	1,99
Despesas de Capital	2.257,50	2.257,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.436.060,25	3.384.160,25	2.030.301,24	59,99	1.626.655,71	48,07	1.366.046,50	40,42
Despesas Correntes	3.396.060,25	3.344.160,25	2.028.523,34	60,66	1.624.877,81	48,59	1.366.498,50	40,86
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	1.777,90	4,44	1.777,90	4,44	1.548,00	3,87
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>5.531.903,68</b>	<b>5.510.503,68</b>	<b>3.368.057,03</b>	<b>61,12</b>	<b>2.799.791,92</b>	<b>50,81</b>	<b>2.472.189,60</b>	<b>44,86</b>



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

Continuação

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.368.057,03	2.799.791,92	2.472.189,60
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.368.057,03	2.799.791,92	2.472.189,60
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.993.819,88	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI / III) * 100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	1.374.237,15	805.972,04	478.369,72
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	25,34	21,06	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (Não Aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023				0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022				
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores				
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>				<b>0,00</b>

## EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/ND Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.993.819,88	3.368.057,03	1.374.237,15	1.174.079,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.374.237,15
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	571.336,01	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.636,33	279.181,43	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.509,29	27.844,75	1.875,80	-1.875,80
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.472.570,16	187.565,12	102.117,38	-102.117,38
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)</b>										



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

Continuação

ESTADO DO MATO GROSSO  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	102.117,38	102.117,38	102.117,38	-
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	-	102.117,38	102.117,38	102.117,38	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.242.084,40	2.351.134,30	1.581.047,27	67,25	1.475.454,32	62,75	1.363.514,11	57,99
Despesas Correntes	2.072.584,40	2.192.634,30	1.581.047,27	72,11	1.475.454,32	67,29	1.363.514,11	62,19
Despesas de Capital	169.500,00	158.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	405.397,00	595.397,00	69.094,26	11,60	57.867,41	9,72	57.867,41	9,72
Despesas Correntes	308.597,00	498.597,00	64.534,26	12,94	57.867,41	11,61	57.867,41	11,61
Despesas de Capital	96.800,00	96.800,00	4.560,00	4,71	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	79.839,70	79.839,70	55.908,02	70,03	54.840,56	68,69	40.843,53	51,16
Despesas Correntes	79.839,70	79.839,70	55.908,02	70,03	54.840,56	68,69	40.843,53	51,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	47.575,50	47.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	47.575,50	47.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	97.745,00	94.745,00	85.001,25	89,72	85.001,25	89,72	82.263,19	86,83
Despesas Correntes	94.595,00	94.745,00	85.001,25	89,72	85.001,25	89,72	82.263,19	86,83
Despesas de Capital	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	33.500,00	180.222,08	21.985,31	12,20	21.985,31	12,20	18.836,82	10,45
Despesas Correntes	0,00	146.722,08	21.985,31	14,98	21.985,31	14,98	18.836,82	12,84
Despesas de Capital	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>2.906.141,60</b>	<b>3.348.483,08</b>	<b>1.813.036,11</b>	<b>54,14</b>	<b>1.695.148,85</b>	<b>50,62</b>	<b>1.563.325,06</b>	<b>46,69</b>





## MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

Continuação

ESTADO DO MATO GROSSO  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.905.145,37	3.889.195,27	2.499.422,46	64,27	2.309.033,07	59,37	2.149.904,60	55,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.124.900,00	1.190.900,00	489.773,20	41,13	454.988,89	38,21	440.222,27	36,97
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	129.839,70	216.339,70	160.434,24	74,16	135.966,20	62,85	112.023,79	51,78
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.820,50	75.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	149.337,50	149.487,50	86.092,05	57,59	86.092,05	57,59	83.353,99	55,76
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.458.560,25	3.550.382,33	2.092.508,45	58,94	1.668.464,01	46,99	1.406.936,21	39,63
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>8.438.045,28</b>	<b>8.858.986,76</b>	<b>5.181.093,14</b>	<b>58,48</b>	<b>4.494.940,77</b>	<b>50,74</b>	<b>4.035.514,66</b>	<b>45,55</b>

<sup>1</sup>Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup>Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/maí/2024 as 09h e 26m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL****JURÍDICO  
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 002/2024**

**Termo de cooperação técnica** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT e a Câmara Municipal de Feliz Natal - MT.

**CONSIDERANDO** a condição da estrutura física relativo a cobertura e gesso do prédio da Câmara Municipal de Feliz Natal – MT;

**CONSIDERANDO** a necessidade de rebaixamento do gesso, de 03 (três) salas, oferecendo aos servidores que laboram nos mesmos locais digno de trabalho, com um mínimo para que possam desempenhar seu trabalho com eficiência e qualidade;

**CONSIDERANDO** que o prédio da Câmara Municipal necessita de uma pintura e correções das imperfeições das paredes para melhor atender a população e ter um espaço de trabalho em boas condições;

**CONSIDERANDO** que há necessidade de construir garagem para melhor acomodar os veículos, protegendo das intempéries do tempo.

**CONSIDERANDO** que os serviços caracterizam obra e/ou serviço de engenharia;

**CONSIDERANDO** que há necessidade de desenvolver projeto arquitetônico, planilha orçamentária, memorial descrito, através de profissional habilitado, para que possa dar início ao processo de contratação para execução do serviço;

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Feliz Natal - MT não dispõe de servidor com formação técnica;

**CONSIDERANDO** que a cooperação mútua entre os órgãos do Município contribuem para a eficiência da atuação estatal.

O **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.088/0001-02 neste ato representada pela Prefeito Municipal, Sr. **José Antonio Dubiella**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 3R/2286872 SSP/SC e inscrito no CPF nº 692.338.109-68, e, de outro, lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Xanxere, nº 132D, neste Município, CEP: 78.885-000, inscrita no CNPJ 01.641.871/0001-57, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Odenilio Moreira de Sousa**, no exercício de seu mandato, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objetivo do presente Termo de Cooperação Técnica é o apoio técnico-operacional da Prefeitura Municipal de Feliz Natal para a Câmara Municipal de Feliz Natal - MT, na disponibilização do Engenheiro Civil, **ALEXANDRO ROSA SILVA**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador do CPF: **017.254.421-16**, RG: **1800121-1** e Crea-MT nº: **MT018031**, residente e domiciliado à Rua Itapiranga n. 47, Centro, Feliz Natal –MT, servidor efetivo do Município, para elaboração de projeto, acompanhamento da obra, responsabilidade técnica, fiscalização, medição, lançamentos e acompanhamento do GEO OBRAS, bem como qualquer outro ato de sua competência, referente à execução da obra do prédio da Câmara Municipal de Feliz Natal – MT.

§ 1º - Ficam a cargo do Engenheiro Civil todos os atos de condução da fase interna (projeto, memorial descrito, planilha orçamentária), bem como da fase externa (execução da obra, medição, fiscalização), nos termos da legislação de regência.

§ 2º - Todas as competências atribuídas à autoridade superior ou não atribuídas expressamente ao Engenheiro Civil, permanecem sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Feliz Natal – MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

O apoio técnico-operacional não gerará para a Câmara Municipal quaisquer custos relativos à realização de cada um dos procedimentos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

São obrigações do Município de Feliz Natal/MT:

I – disponibilizar ao servidor Engenheiro Civil, o necessário para a realização dos procedimentos de execução da obra do prédio da Câmara Municipal;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:**

São obrigações da Câmara Municipal de Feliz Natal - MT:

I – arcar com todos os custos oriundos dos procedimentos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data de sua assinatura, findando-se em 31 de Dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação deste Instrumento, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Feliz Natal - MT.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO:**

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser cancelado por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ou por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso o cancelamento seja notificado com processo de execução da obra em curso, surtirá efeitos tão logo seja finalizado.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Feliz Natal – MT, 21 de maio de 2024.

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT**

PREFEITO MUNICIPAL

**ODENÍLIO MOREIRA DE SOUSA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT**

PRESIDENTE

**ALEXANDRO ROSA SILVA**

Engenheiro Civil cedido pelo presente

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL N° 137/2024**

**DATA: 27 DE MAIO DE 2024**

Institui a Comissão de Avaliação e Detalhamento da Despesa oriundas do Termo de Parceria celebrada entre Prefeitura Municipal de Feliz Natal e Organização da Sociedade Civil – OSC, e dá outras providências.

**JOSE ANTÔNIO DUBIELLA** Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização, acompanhamento e avaliação da execução das despesas oriundas do Termo de Parceria 001/2021.

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e analisar as prestações de contas entregues mensalmente pela OSCIP, através da Comissão de Avaliação e Fiscalização constituída com profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e análise da prestação de contas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão de Avaliação e fiscalização do Detalhamento das despesas em decorrência da parceria celebrada, mediante o Termo de Parceria 001/2021, firmado pela Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil – Instituto Tupã.

**Art. 2º** A Comissão de Avaliação e fiscalização do Detalhamento das despesas de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

**FRANCISCA ALINE DA SILVA DA CONCEICAO ZORZI**, matrícula nº 1961 – Presidente;

**EVELYN CALDEIRA**, matrícula nº 1939 – Secretária;

**BRUNA CAROLINE COLLI**, matrícula nº 2359, Membro

**GRAZIELA ZANINI**, Representante da OSCIP;

**Art. 3º** A representante da OSCIP Sra. Graziela Zanini será a responsável por encaminhar as referidas prestação de contas, bem como, apresentar eventuais esclarecimentos a respeito de despesas que compoe o plano de trabalho executado.

**Art. 4º** A Comissão de Avaliação e fiscalização do Detalhamento das despesas será responsável por receber as faturas devidamente atestadas pelos Secretários, bem como, analisar a prestação de contas do custo direto (mão de obra dos profissionais) e indireto (despesas referente custo administrativo e operacional), após aprovação deverá encaminhar as faturas para o departamento financeiro para programação de pagamento.

**Art. 5º** A Comissão de Avaliação e fiscalização do Detalhamento das despesas deverá exigir que a OSCIP apresente a Prestação de Contas, que deverá ser entregue mensalmente durante a vigência do termo de parceria, bem como, no término da vigência deste, contendo os seguintes documentos:

I. Relatório de execução das atividades objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo entre metas propostas e os resultados alcançados;

II. Demonstrativo integral da receita e despesa realizada na execução do termo de parceria;

III. Memória de cálculo do rateio das despesas realizadas, de modo a possibilitar, no âmbito de cada instrumento pactuado, a comprovação da conformidade da aplicação dos recursos;

IV. Demonstração das origens e aplicações dos recursos;

V. A relação de municípios que possui Termo de Parceria vigente para rateio;

VI. Demonstração dos resultados do exercício;

VII. Balanço patrimonial, na prestação de contas anual, no prazo legal exigível;

VIII. Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário.

**Art. 6º** A Comissão de Avaliação e fiscalização do Detalhamento das despesas deverá exigir que a Prestação de Contas da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deve estar suportados por documentos comprobatórios que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados e efetivamente pagos, devendo ser apresentada uma prestação de contas referente aos custos diretos que compõe as despesas com funcionários, prestadores de serviços vinculados a execução do Programa de Trabalho, mais as despesas com encargos trabalhista, sociais, provisões e outros, bem como, prestação de contas referente aos custos indiretos que compõe as despesas administrativas, operacionais e institucionais relacionadas a gestão do projeto e manutenção da OSCIP;

**§1º** OSCIP deverá comprovar o recolhimento dos encargos trabalhistas (FGTS, INSS/GFIP) através de **guias geradas de forma individualizada, relacionando apenas os funcionários celetistas contratados para a execução do Programa de Trabalho junto a Prefeitura Municipal de Feliz Natal, não sendo aceita**

a emissão de guias conjunta com relacionando informações de outros vínculos com PARCEIROS PÚBLICOS.

**§2º** A OSCIP deverá mensalmente incluir no custo das despesas com os funcionários contratados sob o regime CLT - Grupo de Despesa I, percentual referente a provisão, que se trata de percentual pago mensalmente pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, destinado ao pagamento de décimo terceiro salário, férias e 1/3 de férias.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Regoa-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 013/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2024**

**DATA: 27 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado a Comissão Especial de Organização do Concurso Público nº 001/2024 do Município de Feliz Natal – MT.

**Presidente: Julio Aparecido Ferreira**, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo efetivo Agente Administrativo Nível II, portador do CPF nº 720.689.901-30 matrícula nº 1083;

**Secretario: Joaquim Martins da Silva Neto**, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora Classe C Licenciatura Plena 30 horas, portador do CPF nº 879.471.021-04 matrícula nº 1232;

**Membro: Patrícia Devetak Pereira**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora Licenciatura Plena 15 horas, portadora do CPF nº 879.471.021-04 matrículas nº 311/1012;

**Artigo 2º** - A Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público Nº 001/2024 é soberana e com total auto-

nomia para deliberar sobre todos os aspectos eventualmente não previstos no Edital do supracitado Concurso Público.

**Artigo 3º** - Os trabalhos efetuados pela referida Comissão serão considerados de relevância ao Município de Feliz Natal, sem ônus ao erário público.

**Artigo - 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

**EMANUEL LIMA COSTA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**JURÍDICO**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E A ASSOCIAÇÃO CLUBE DA 3ª IDADE ESPERANÇA VIVA.**

Pelo presente Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.088/0001-02, com sede na Avenida Maravilha, s/n, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal - MT, CEP 78.885-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 692.338.109-68, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO CLUBE DA 3ª IDADE ESPERANÇA VIVA**, associação civil, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.939.998/0001-33, com sede na Rua Dionísio Cerqueira, nº 946, Centro, Feliz Natal - MT, CEP 78.885-000, neste ato representada por sua Presidente Sra. **DALVA REGINA TREVISAN**, brasileira, autônoma, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12603090-0, inscrita no CPF sob o nº 866.263.881-34, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada de **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**, resolvem desenvolver Termo de Fomento a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, objetivando prestar auxílio financeiro a instituição e, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Custear parcialmente, os gastos com a construção da sede do Lar dos idosos pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

2.1 O valor total do Termo de Fomento será de **R\$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais), a serem repassados em periodicamente até o 01 de julho de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na no art. 5º da Lei nº 900/2023 em conjunto com as Emendas Impositivas para o ano de 2024, qual seja:

05 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0015 PROTECAO SOCIAL BASICA

20058 MANUT. DE ATIV. DO PROG. DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA

3350410000 CONTRIBUIÇÕES

15000000750 RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

4.1 A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, sendo que o prazo máximo para a realização da prestação de contas é de até 6 (seis) meses do recebimento do repasse do presente recurso financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:**

5.1 O valor fornecido pelo Município em favor da conveniada decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender o objeto deste instrumento.

**§ 1º** - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;
- c) Relação de pagamentos efetuados;
- d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e/ou serviços contratados;
- e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;
- g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

**§ 2º** - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

**§ 3º** - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

**§ 4º** - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:**

6.1 Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos, deverão ser emitidos em favor da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS:**

7.1 Caso não sejam utilizados os recursos liberados no mês em sua totalidade, a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL poderá utilizá-los no mês seguinte, desde que seja para o mesmo fim objeto deste Termo de Fomento.

**CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:**

8.1 - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

d) Não atrasar ou deixar de repassar o recurso estipulado na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL previamente;

e) Receber a prestação de contas que será submetida ao Tribunal de Contas do Estado.

#### 8.2 - COMPETE À ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

a) Aplicar o recurso financeiro dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Feliz Natal, a prestação de contas do recurso recebido em até 6 (seis) meses do recebimento do repasse;

c) Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que porventura não foram utilizadas no objetivo proposto, devidamente atualizada;

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As faturas, recibos, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do MUNICÍPIO, relativos ao exercício da concessão.

#### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1 Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, da prestação de contas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11.1 Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feliz Natal - MT, 20 de maio de 2024.

#### MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSOCIAÇÃO CLUBE DA 3ª IDADE ESPERANÇA VIVA**

**DALVA REGINA TREVISAN**

PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

#### TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: **DNL SERVIÇOS LTDA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO REBOQUE (TRATOR) – NO MÍNIMO 300CV DE POTÊNCIA, SEGURO DE 12 MESES A PARTIR DA CONTRAÇÃO, COM MÁXIMO 15 ANOS DE USO DO TIPO CARRETA REBOQUE PRANCHA ,11 METROS, CAPACIDA PARA 21 TONELADAS PRANCHA METALICA, COM RAMPA ACOPLADA, COM EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS E HOMOLOGADOS PELO DENATRAN, COM PERCURSO NO INTERIOR DO ESTADO, SEM MOTORISTA E COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA**

Vigência: De 24 de maio de 2024 a 24 de maio de 2025

Valor Global: R\$ 262.800,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Oitocentos Reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 24 de maio de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

#### PORTARIA Nº 229/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização dos Contratos Nº. 048/2024.

O Senhor **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Resolve:

**Art. 1º** - Designar o Senhor, **GENAIR JORGE DE FREITAS** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Nº 048/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE - MT**, e do outro lado a empresa: **DNL SERVIÇOS LTDA – CADASTRADA NO CNPJ SOB O Nº 29.315.449/0001-20**.

**Art. 2º** - Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 24 de maio de 2024.



**EDUARDO FLAUSINO VILELA**

Prefeito Municipal

**ORDEM DE SERVIÇO**

CONTRATO N° 048/2024

VINCULADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2024.

**Interessado:**

**Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT**

**CNPJ: 01.367.762/0001-93**

**Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro**

**Figueirópolis D'Oeste/MT – CEP: 78.290-000**

**Fornecedor: DNL SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ nº 29.315.449/0001-20**

**Endereço: Rua Natal, nº 284 NE, Sala 28 Edif. Esq. Com Av. Brasil – Centro, Campo Novo do Parecis – MT CEP: 78.360-000**

**Cidade: Campo Novo do Parecis - MT**

O Sr. Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, determina ao interessado supracitado que inicie imediatamente a prestação de serviços, na data da expedição desta **Ordem**. A CONTRATADA comprometer-se-á a prestar à CONTRATANTE, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHAO REBOQUE (TRATOR) – NO MÍNIMO 300CV DE POTÊNCIA, SEGURO DE 12 MESES A PARTIR DA CONTRAÇÃO, COM MÁXIMO 15 ANOS DE USO DO TIPO CARRETA REBOQUE PRANCHA ,11 METROS, CAPACIDA PARA 21 TONELADAS PRANCHA METALICA, COM RAMPA ACOPLADA, COM EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS E HOMOLOGADOS PELO DENATRAN, COM PERCURSO NO INTERIOR DO ESTADO, SEM MOTORISTA E COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA.**

Figueirópolis D'Oeste - MT, 24 de maio de 2024

**Eduardo Flausino Vilela**

Prefeito Municipal

## PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR) - LEI ALDIR BLANC

Sexta-feira, maio 24, 2024

## Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

### Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).

### Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-021027
UF Ente Recebedor:	MT
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE
CNPJ Ente Recebedor:	01.367.762/0001-93
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 38.448,77
Masked Input	38 448.77

### DADOS PARA CONTATO

#### Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	AMANDA ANTUNES PEREIRA DE SOUZA
Cargo	GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO
Telefone	(65) 98445-4824
E-mail	amandaantunes525@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

**Dados do (a) Gestor (a):**

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

<b>Nome</b>	ELMA LÚCIA REZENDE GARCIA
<b>Cargo</b>	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
<b>Telefone</b>	(65) 98136-0991
<b>E-mail</b>	elma.conhomeu@outlook.com

**Processo de Participação Social**

**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

O processo de Participação Social deu-se através de Escuta Pública realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, no dia nove do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas na Biblioteca Pública Municipal de Figueirópolis D'Oeste, no formato presencial com a participação do Conselho Municipal de Cultura e a sociedade civil. O Diálogo se deu através da gerencia de cultura que fez a apresentação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), e explicou o passo a passo da elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR. Todos os presentes aprovaram por unanimidade o Plano de Aplicação Anual dos Recursos (PAAR). Todos os presentes assinaram a folha de presença da primeira escuta pública e todas as informações sobre o plano está registrado em Ata.

**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**

As publicações foram realizadas através do WhatsApp. Mais informações no e-mail: amandaantunes525@gmail.com.

**Metas****META - Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Realização de Cursos e Oficinas	38.448,77	Credenciamento (Lei 14.133/2021)	Atividade de formação (curso/oficina)	1	Sim

**META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):**

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	



**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014**

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

**Áreas periféricas e Ações afirmativas**

**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**

Serão priorizadas as vagas para pessoas residente em áreas rurais e periféricas.

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

As ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas:

Procedimentos simplificados de inscrição; e

Qualquer outra modalidade de ação afirmativa e reparatória de direitos, observadas.

**Informações sobre Sistema de Cultura local**

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Não

Possui Fundo de Cultura?

Não

**Termos e Condições**

**Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).** Aceito

**Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.** Aceito

PAAR

4G0T7B6C

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa FREDERICO VITOR DE FREITAS FLEURY, inscrita no CNPJ: 39.435.202/0001-00, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANU-

TENÇÃO PREVENTIVA NO EQUIPAMENTO SX-260, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 02 (dois) meses, contados a partir da data do empenho. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.190,00 (dezesesseis mil cento e noventa reais).

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria de saúde.

Gaúcha do Norte MT, 27 de maio de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000070/2024

Modalidade Nr: 00000018/2024

Classificação: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 27/05/24

Data da Homologação: 27/05/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO EQUIPAMENTO SX-260, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42234418 - FREDERICO VITOR DE FREITAS FLEURY

CNPJ: 39.435.202/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
38348	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO EQUIPAMENTO SX-260	UNIDADE		1,0000	16.190,0000	16.190,00

Total Fornecedor: 16.190,0000

Total Geral: 16.190,0000

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.838.209/0001-78**, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISAO DE GARANTIA DO ÔNIBUS – PLACA: RRW-3G00.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 02 (dois) meses, contados a partir da data do empenho. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.785,18 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos).

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria de saúde.

Gaúcha do Norte MT, 27 de maio de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000072/2024

Modalidade Nr.: 00000019/2024

Classificação: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 27/05/24

Data da Homologação: 27/05/24

**Objeto da licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISAO DE GARANTIA DO ÔNIBUS ? PLACA: RRW-3G00

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

**5283 - MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA**

**CNPJ:** 07.838.209/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	2.790,1500	2.790,15
37413	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISÃO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA, EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	1.995,0000	1.995,00

**Total Fornecedor:** 4.785,1500

**Total Geral:** 4.785,1500

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### PORTARIA Nº 114/GP/2024

PORTARIA Nº 114/GP/2024 De, 27 de maio De 2024.

**“Institui e nomeia a Comissão de Seleção dos projetos dos editais da Lei 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, no município de General Carneiro-MT.**

A O prefeito Municipal Marcelo de Aquino, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 195/22 – Lei Paulo Gustavo,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir e nomear a Comissão de Seleção que será responsável pela avaliação e seleção dos projetos culturais inscritos nos editais de cha-

mamento público da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, no município de General Carneiro–MT. composta de:

**I- Presidente: Rayara Souza Rodrigues Balbino (Subsecretária de Cultura) II- Membro Titular: Fabrício Ramalho de Abreu (Psicólogo) III- Membro Titular: Rozangela Alves Pereira (Subsecretária de Assistência Social)**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

## TERMO DE CREDENCIAMENTO 010 CREDENCIAMENTO Nº 06, DE 2024

### TERMO DE CREDENCIAMENTO 010

#### CREDENCIAMENTO Nº 06, de 2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2024)

**O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO- MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.612/0001-95, com sede à na Avenida Delson Rodrigues, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marcelo de Aquino**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **CHOCOLATE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.853.589/0001-85 neste ato representada por REINALDO S. CORREIA, nacionalidade Brasileiro, portador da CI/RG nº 17585235 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 353.031.901-53, doravante denominado de **CREDENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 006/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento, credencia-se o fornecimento, pelo **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA PRODUÇÃO DE MATÉRIAS NO ÂMBITO REGIONAL E MUNICIPAL, VIA PORTAL DE NOTÍCIAS, BLOGS, SITES E REVISTAS DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO– MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

#### CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

**2.1** A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 006/2024, Processo Administrativo nº 010/2024.

**2.2** Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 006/2024, bem como seus Anexos.

#### CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

**3.1** O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

**3.2** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**3.3** Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

#### **CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALORUNITÁRIO	VALOR TO-TAL
1	<b>PRODUÇÃO DE MATÉRIAS</b> - Serviço de produção de matérias locais e regionais com divulgação em sites especializados e revista.	UN/MATÉ- RIA	600	R\$ 200,00	R\$ 120.000,00
2	<b>PRODUÇÃO DE MATÉRIAS</b> - Serviço de produção de matérias locais e regionais com divulgação em sites especializados e blogs.	UN/MATÉ- RIA	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
3	<b>PRODUÇÃO DE MATÉRIAS</b> - Serviço de produção de matérias locais e regionais com divulgação somente em sites especializados.	UN/MATÉ- RIA	240	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 198.750,00</b>

**4.1** Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

**4.2** O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

**4.3** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de General Carneiro – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**4.4** Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**4.5** Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**4.6** É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

**4.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

**4.8** O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

**4.9** A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

**4.10** Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

**4.11** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = i/365$   $I = 6/100/365$   $I = 0,00016438$  onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### **CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

#### **CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES 6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**6.1.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

**6.1.2** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

**6.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

**6.1.4** Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.

**6.1.5** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**6.1.6** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal.

**6.1.7** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

**6.1.8** Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**6.1.9** A Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, através da Secretaria Municipal de Administração, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

**6.1.10** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.11** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**6.2.1** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

**6.2.2.** Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

**6.2.3** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de General Carneiro, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

**6.2.4** Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

**6.2.5** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

**6.2.6** Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;

**6.2.7** Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;

**6.2.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.2.9** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**6.2.10** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de General Carneiro e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**6.2.11** Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de General Carneiro;

**6.2.12** Comunicar à Prefeitura do Município de General Carneiro, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

**6.2.13** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de General Carneiro;

**6.2.14** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de General Carneiro sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**6.2.15** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

**6.2.16** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de General Carneiro, cujas reclamações se obriga a atender;

**6.2.17** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de General Carneiro na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

## **CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES**

**7.1** O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4** A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**7.5** A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**7.6** A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.7** A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.8** A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**7.9** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

**7.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.11** A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.12** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.13** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**7.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**7.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**7.17** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

#### CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de General Carneiro - MT.

#### CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de General Carneiro - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

#### CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

General Carneiro - MT, 27 de Maio de 2024

**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT**

**MARCELO DE AQUINO – PREFEITO**

**CRENCIANTE**

**CHOCOLATE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

**CNPJ 14.853.589/0001-85**

**CRENCIADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**

**PORTARIA N.º 098 DE 21 DE MAIO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14/2024.**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONVOCAR** as senhoras abaixo relacionadas, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 sendo:

NOME	CARGO
NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	PROFESSORA CLASSE – B PEDAGOGIA ED. FUNDAMENTAL
SIMONI ALVES BEZERRA	PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGIA ED. FUNDAMENTAL

**Artigo 2º** - Os convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.



**Artigo 3º** - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

**Artigo 4º** - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atenda, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

**DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:**

- 1 – Idade Mínima de 18 anos;
- 2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;
- 3 - Declaração de Antecedentes Criminais;
- 4 - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;
- 5 - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- 6 - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;
- 7 - Atestado para comprovar aptidão física e mental;
- 8 - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;
- 9 - **FOTOCÓPIAS:** - (01 via de cada)
- 10 - *Cédula de Identidade/RG;*
- 11 - *Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;*
- 12 - *Título de Eleitor;*
- 13 - *Último comprovante de votação*
- 14 - *Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);*
- 15 - *Pis ou Pasep*
- 16 - *Comprovante de Matrícula;*
- 17 - *Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;*
- 18 - *Comprovante de residência.*

**Artigo 5º** - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.

**Artigo 6º** - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

**Artigo 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE,**

**PUBLIQUE – SE,**

**CUMPRA – SE.**

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 21 DE MAIO DE 2024.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

**PORTARIA N.º 101 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A**

**SERVIDOR DO MUNICÍPIO**

**DE GLÓRIA D'OESTE – MT.**

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº 068 de 05/09/2017, ao Servidor, **ORIVALDO LIMA LEÃO PINTO**, brasileiro, portador do RG n.º \*\*1366\*\*-3 SSP/SP e do CPF nº \*\*2.078.3\*\*-25, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 25/07/2016 a 24/07/2021 a partir de 03/06/2024 a 02/07/2024.

**Artigo 2º - CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº 068 de 05/09/2017, a servidora, **IVANILDA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n.º \*\*6\*\*-0 SSP/MT e do CPF nº \*\*2.628.9\*\*-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 26/02/2016 a 25/02/2021 a partir de 03/06/2024 a 02/07/2024.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

**REGISTRE – SE,**

**PUBLIQUE – SE,**

**CUMPRA -SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 27 DE MAIO 2024.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

**DECRETO N.º 1146 DE 27 DE MAIO DE 2024**

**“ESTABELECE PONTO FACULTATIVO DO DIA DE CORPUS CHRISTI, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica estabelecido **Ponto Facultativo** na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, após o feriado de Corpus Christi

**I – 30 DE MAIO DE 2024 (Quinta-Feira) - Feriado**

**II - 31 DE MAIO DE 2024 (Sexta-Feira) - Ponto Facultativo**

**Art. 2º** - Durante o período decretado ponto facultativo conforme previsto no artigo anterior, não haverá expediente nas repartições públicas da Prefeitura Municipal, ressalvado o disposto seguinte.

**Art. 3º** – Estarão excluídos do recesso estabelecido neste Decreto, os serviços essenciais, tais como: limpeza pública, coleta de lixo e serviços de emergência do Setor de Saúde, que terão atendimentos normais ou especiais, a critério do Chefe do Setor.

**Art. 4º** – Os servidores que estiverem em gozo de folga em razão do recesso estabelecido neste Decreto, poderão ser convocados a retornar ao trabalho imediatamente, por motivo de necessidade imperiosa ou relevante interesse público, casos fortuitos ou de força maior.

**Art. 5º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,**

**ESTADO DE MATO GROSSO, 27 DE MAIO DE 2024.**



**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA N.º 100 DE 27 DE MAIO DE 2024.****“NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR ELEITA PARA O PLEITO 2024/2028 DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D’OESTE MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – NOMEAR a Senhora **GISLAINE PATRÍCIA QUEIROZ** brasileira, portadora do RG n.º \*\*790\*\*-0 SSP/MT e do CPF \*\*8.685.2\*\*-12, para exercer as funções inerentes ao **Cargo de Conselheira Tutelar para o pleito de 27 de maio de 2024 a 10 de janeiro de 2028** desta municipalidade.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE,****PUBLIQUE – SE,****CUMPRA – SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D’OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 27 DE MAIO DE 2024.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D’Oeste – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA****LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 045-2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2024

O município de GUIRATINGA-MT, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, DAS ROTAS FRACASADAS NA LICITAÇÃO ANTERIOR, ABRANGENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS ADEQUADOS, MOTORISTAS QUALIFICADOS, E A REALIZAÇÃO DE ROTAS DEFINIDAS PARA GARANTIR O ACESSO EFICAZ E SEGURO DOS ESTUDANTES ÀS SUAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá **no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/>** no dia 14/06/2024. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 27 de maio de 2024

**DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES**

Agente de Contratação

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 25, DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO N.º 002/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023,

**Resolvem:**

**CONVOCAR**, conforme Ofício n.º 581/2024/CPD/SMS/PMG de 24/05/2024 e deferimento da Secretária Municipal de Administração e Finanças em 24/05/2024, o candidato classificado abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **07 dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 17h**, na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

Os convocados deverão entregar para Comissão Organizadora e Examinadora, os documentos exigidos no item 09 do edital, que trata das disposições finais do referido Processo Seletivo Simplificado.

INSC	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO (ZONA URBANA – SECRETARIA DE SAÚDE) - GUIRATINGA	CLASSIF.
1000	JUSTINIANO CARVALHO NETO	1º

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a não apresentação da documentação e exames previstos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 27 de maio de 2024.

Waldeci Barga Rosa Prefeito de Guiratinga	Juliana Macêdo Kaneko Pres. Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Portaria N.º 063/2023
--	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N.º 075/2024****DATA:** 27 de maio de 2024.**SÚMULA:** “Altera a Portaria n.º 048.2024 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor José Malvino Lima, inscrito no CPF n.º \*\*\*.084.244-\*\*, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n.º 019/2024, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.117.026/0001-92, que tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, portadora do CPF n.º \*\*\*.033.171-\*\*, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 4º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 5º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 6°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 7°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 8°** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 27 de maio de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**JOCEMAR ELIAS KRAUSE**

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento  
Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 080/2024**

**DATA:** 27 de maio de 2024.

**SÚMULA:** "Altera a Portaria n° 056.2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° \*\*\*.033.171-\*\*, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 022/2024, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa JFF MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.982.999/0001-06, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO E PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - Designar o servidor Altair Colombo, portador do CPF n° \*\*\*.144.740-\*\*, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3°** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 4°** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 5°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 6°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 7°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 8°** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 27 de maio de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**JOCEMAR ELIAS KRAUSE**

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento  
Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2024 EDITAL DE  
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO**

▣

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2024**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO**

A **Prefeitura Municipal de Itanhangá**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, DIVULGA a lista de classificação com as notas das provas objetivas do Processo Seletivo Público N° 001/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Itanhangá, 27 de maio de 2024.

Edu Laudi Pascoski

**Prefeito Municipal**

**São Paulo-SP:** Avenida Paulista, 1079, Torre João Salém, 7° e 8° andares, Bela Vista, CEP: 01310-200 • **Belo Horizonte - MG:** Avenida do Contorno, 6.594, 16° e 17° andares, Savassi, CEP: 30110-044 • **Porto Alegre-RS:** Avenida Dolores Alcaraz Caldas, 90, 8° andar, Praia de Belas, CEP: 90110-180 • **Brasília-DF:** SCN Qd. 02, Bloco A, 190, Ed. Corporate Financial Center, Salas 502, 503 e 504, Asa Norte, CEP: 70712-900.

Cargo Agente Comunitário de Saúde - Área 01

Colocação	N° Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação
1°	0096347	JULIANA ISER SUAREZ	06/06/1978	60,000
2°	0092059	NAIR PIRES DOPP HAYASHI	29/04/1968	50,000
Qtd. Candidatos:	2			

Página 1 de 2

Cargo Agente de Combate a Endemias

Colocação	N° Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação
1°	0097308	ADIRSON DIVINO DA SILVA	20/07/1977	50,000
2°	0097505	VANESSA GUILHERME DA COSTA	26/12/2001	50,000
Qtd. Candidatos:	2			

▣

Total Candidatos: 4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2024 EDITAL DE  
RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS  
OBJETIVAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2024**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS**

A **Prefeitura Municipal de Itanhangá**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, RETIFICA e HOMOLOGA os gabaritos das provas objetivas divulgados em 13/05/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Itanhangá, 27 de maio de 2024.

Edu Laudi Pascoski

**Prefeito Municipal**

**Agente Comunitário de Saúde - Área 01**

1 - E	16 - E
2 - N	17 - C
3 - B	18 - A
4 - D	19 - B
5 - D	20 - C
6 - B	21 - D
7 - E	22 - D
8 - A	23 - A
9 - D	24 - B
10 - C	25 - D
11 - B	26 - B
12 - D	27 - D
13 - A	28 - E
14 - C	29 - C
15 - E	30 - C

**Agente Comunitário de Saúde - Área 02**

1 - E	16 - E
2 - N	17 - C
3 - B	18 - A
4 - D	19 - B
5 - D	20 - C
6 - B	21 - D
7 - E	22 - D
8 - A	23 - A
9 - D	24 - B
10 - C	25 - D
11 - B	26 - B
12 - D	27 - D
13 - A	28 - E
14 - C	29 - C
15 - E	30 - C

**Agente Comunitário de Saúde - Micro Área/Agrovila Monte Alto**

1 - E	16 - E
2 - N	17 - C
3 - B	18 - A
4 - D	19 - B
5 - D	20 - C
6 - B	21 - D
7 - E	22 - D
8 - A	23 - A
9 - D	24 - B
10 - C	25 - D
11 - B	26 - B
12 - D	27 - D
13 - A	28 - E
14 - C	29 - C
15 - E	30 - C

**Agente Comunitário de Saúde - Micro Área/Agrovila Simone**

1 - E	16 - E
2 - N	17 - C
3 - B	18 - A
4 - D	19 - B
5 - D	20 - C
6 - B	21 - D
7 - E	22 - D
8 - A	23 - A
9 - D	24 - B
10 - C	25 - D
11 - B	26 - B
12 - D	27 - D
13 - A	28 - E
14 - C	29 - C
15 - E	30 - C

**Agente de Combate a Endemias**

1 - E	16 - E
2 - N	17 - C
3 - B	18 - A
4 - D	19 - B
5 - D	20 - C
6 - B	21 - D
7 - E	22 - D
8 - A	23 - A
9 - D	24 - D
10 - C	25 - D
11 - B	26 - E
12 - D	27 - A
13 - A	28 - C
14 - C	29 - C
15 - E	30 - B

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 074/2024**

**DATA:** 27 de maio de 2024.

**SÚMULA:** "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Adriana Laureth, inscrita no CPF n° \*\*\*.652.851-\*\*, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 032/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MONTE MORIÁ CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 49.905.590/0001-90, qual tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA DE PACIENTE COM TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS NÃO ESPECIFICADOS SENDO PARA O MENOR A.F.S EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT**". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Designar a servidora Karina Rocha, portadora do CPF n° \*\*\*.535.721-\*\*, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 4º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 5º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 6º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá - MT, 27 de maio de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**BRUNO HENRIQUE FELIX**

**Secretário Municipal de Saúde**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 079/2024**

**DATA:** 27 de maio de 2024.

**SÚMULA:** “Altera a Portaria n° 055.2024 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Altair Colombo, inscrito no CPF n° \*\*\*.144.740-\*\*, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 021/2024, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa D. W. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.572.621/0001-14, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES, BUEIROS, PASSARELAS, CERCAMENTOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, portadora do CPF n° \*\*\*.033.171-\*\*, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 4º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 5º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 6º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 27 de maio de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**JOCEMAR ELIAS KRAUSE**

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento  
Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 078/2024**

**DATA:** 27 de maio de 2024.

**SÚMULA:** “Altera a Portaria n° 018.2024 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Altair Colombo, inscrito no CPF n° \*\*\*.033.171-\*\*, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 010/2024, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa D. W. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.572.621/0001-14, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES, BUEIROS, PASSARELAS, CERCAMENTOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, portadora do CPF n° \*\*\*.144.740-\*\*, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 4º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 5º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 6º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 27 de maio de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**JOCEMAR ELIAS KRAUSE**

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento  
Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO DE ADESÃO N° 009/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2024**

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 001/2024, oriunda do Pregão Presencial n° 079/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Juína – MT, visando a “**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR 0KM DE 50 LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, de acordo com a legislação específica vigente.

**CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.838.209/0001-78, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa – 6259 - Bairro: Parque Ohara - CEP: 78080-300 - Cuiabá - MT.

**VALOR:** O valor global da referida adesão atinge o montante de **R\$ 606.500,00** (seiscentos e seis mil e quinhentos reais), sendo que foi aderido os seguintes itens:

Item	Descrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	ÔNIBUS ESCOLAR 0 KM DE NO MÍNIMO 50 LUGARES. AR CONDICIONADO TETO CENTRAL DISTRIBUÍDO VIA DUTO E AR CONDICIONADO INDIVIDUAL PARA MOTORISTA. MOTOR DE NO MÍNIMO 150 CV, PBT DE NO MÍNIMO 9.400 KG, COMPIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 9.150 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 4.800, FREIO PNEUMÁTICO COM ABS, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM FEIXE DE MOLAS PARABÓLICAS, JANELA DE VIDROS MÓVEIS COM PELÍCULA TÉRMICA INSUFILME, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONA DOS PASSAGEIROS ESCOLARES TIPO SOFA 1000X800, TOMADA 12V NO AINEL, SIRENE DE MARCHA RE, RÁDIO AUTOMOTIVO, PREPARAÇÃO PARA ITINERÁRIO ELETRÔNICO, CÂMERA DE MARCHA RE COM MONITOR NO PAINEL, FAIXA ESCOLAR, REVESTIMENTO DAS PLTRONAS EM PLÁSTICO AZULÃO AMASSADO.	Volare Attack	01	Und	R\$ 606.500,00	R\$ 606.500,00

**- HOMOLOGO.**

Itanhangá – MT, 27 de maio de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 077/2024****DATA:** 27 de maio de 2027.**SÚMULA:** "Altera a Portaria n° 016.2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° \*\*\*.033.171-\*\*, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 008/2024, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o Leiloeiro Oficial, o Sr. ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA, inscrita no no CPF sob o n° \*\*\*.031.111-\*\*, que tem por objeto a "REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, DE FORMA HÍBRIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - Designar o servidor Altair Colombo, portador do CPF n° \*\*\*.144.740-\*\*, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3°** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 4°** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 5°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 6°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 7°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 8°** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 27 de maio de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**JOCEMAR ELIAS KRAUSE**

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento  
Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.**CONTRATADA:** MONTE MORIÁ CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 49.905.590/0001-90.

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA DE PACIENTE COM TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS NÃO ESPECIFICADOS SENDO PARA O MENOR A.F.S EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

**VALOR:** R\$ 18.528,00 (dezoito mil quinhentos e vinte e oito reais).**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.**DATA DE ASSINATURA:** 27/05/2024.**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 076/2024****DATA:** 27 de maio de 2024.**SÚMULA:** "Altera a Portaria n° 012/2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrit no CPF n° \*\*\*.033.171-\*\*, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 007/2024, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa CANAÃ NORTE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.610.754/0001-38, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT E TRANSPORTE DOS MATERIAIS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO NO DISTRITO DE PRIMAVERINHA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - Designar o servidor Jose Malvino Lima, portador do CPF n° \*\*\*.084.244-\*\*, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3°** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 4°** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.



**Art. 5°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 6°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 7°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 8°** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 27 de maio de 2024.

#### EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

#### JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE DIVULGAÇÃO GERAL DE NOTAS

▢

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

#### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

#### EDITAL DE DIVULGAÇÃO GERAL DE NOTAS

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INE-PAM, DIVULGA em ordem alfabética, as notas de todos os candidatos que realizaram a prova do Processo Seletivo Nº 001/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Itanhangá, 27 de maio de 2024.

#### Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

**São Paulo-SP:** Avenida Paulista, 1079, Torre João Salém, 7° e 8° andares, Bela Vista, CEP: 01310-200 • **Belo Horizonte - MG:** Avenida do Contorno, 6.594, 16° e 17° andares, Savassi, CEP: 30110-044 • **Porto Alegre-RS:** Avenida Dolores Alcaraz Caldas, 90, 8° andar, Praia de Belas, CEP: 90110-180 • **Brasília-DF:** SCN Qd. 02, Bloco A, 190, Ed. Corporate Financial Center, Salas 502, 503 e 504, Asa Norte, CEP: 70712-900.

Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação
0092094	ALINE STEFANY SANTOS SOUZA	06/03/1998	40,000
0096347	JULIANA ISER SUAREZ	06/06/1978	60,000
0092059	NAIR PIRES DOPP HAYASHI	29/04/1968	50,000
0096991	ROSANGELA APARECIDA COSTA DOS SANTOS	11/03/1986	26,667
Qtd. Candidatos:	4		

Cargo Nº Inscrição	Agente Comunitário de Saúde - Área 02 Nome	Data Nasc.	Pontuação
0092704	ANA PAULA BRAM RAMOS	06/09/1996	33,333
0093490	EDUARDO DAMASCENO PRADO	24/08/2000	30,000
0094004	ELIANE CLÁUDIA FERRARINI	30/05/1973	46,667
0097424	ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA	31/07/1977	36,667
0092057	JANE DE FREITA ROOS	18/01/1977	26,667
0092325	KEILA ROOS WILTTE	07/08/1996	33,333

0097544	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS GUILHERME	08/02/1984	40,000
Qtd. Candidatos:	7		

#### Cargo Agente Comunitário de Saúde - Micro Área/Agrovila Simone

Nº Inscrição

Nome

Data Nasc.

Pontuação

0094732

**THAIZE CAROLINE DA SILVA DE OLIVEIRA PITTNER 28/08/1996**

26,667

▢

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Nº Inscrição	Agente de Combate a Endemias Nome	Data Nasc.	Pontuação
0097308	ADIRSON DIVINO DA SILVA	20/07/1977	50,000
0093530	GABRIEL PEREIRA DE ARAÚJO	02/09/2003	33,333
0093503	GERSON SIOLIN FILHO	22/01/1987	43,333
0097505	VANESSA GUILHERME DA COSTA	26/12/2001	50,000
Qtd. Candidatos:	4		

▢

Total Candidatos: 16

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

#### AVISO DE ADESÃO Nº 005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 005/2024** em favor da empresa **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0011-63, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (uma) ambulância tipo B, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 348.999,35 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 001/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 007/2023** realizado pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS.

Itaúba/MT, 27 de maio de 2024

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

Publique-se

### EXTRATO DE ATA BORRACHARIA

#### EXTRATO ATA SRP Nº 027/2024

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para manutenção dos Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 27/05/2024 até 27/05/2025

**Detentora do Registro de Preços: AEDSON DOS SANTOS PEREIRA 026.331.441-36**

Valor: R\$ 146.380,70 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta reais, e setena centavos)

### EXTRATO DE PORTARIA BORRACHARIA

#### PORTARIA Nº 0187/2024

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRÔNICO: N° 005/2024	<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
<b>OBJETO:</b> Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para manutenção dos Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°:</b> 027/2024	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 27/05/2024	<b>VIGÊNCIA:</b> 27/05/2025
<b>DETENTORA DA ATA:</b> AEDSON DOS SANTOS PEREIRA 026.331.441-36	
<b>VALOR:</b> R\$ 146.380,70 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta reais, e setena centavos)	
<b>GESTORES (AS) DA ATA</b>	
<b>GESTOR (A):</b> CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	<b>MATRÍCULA:</b> 736
<b>FISCAIS / SUPLENTE DA ATA</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:</b>	
<b>FISCAL TITULAR:</b> NELSON ROSETO DE ALMEIDA	<b>MATRÍCULA:</b> 65
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	<b>MATRÍCULA:</b> 1300

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, se-

rão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

#### Fiscalização Técnica

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II -** anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III -** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV -** informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V -** comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI -** fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII -** comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII -** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX -** auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X -** realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### Gestor da Ata/Contrato

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II -** acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

**III -** acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV -** coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 14 de MAIO de 2024.

#### ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

#### CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA

GESTOR

NELSON RÔSSETO DE ALMEIDA Fiscal Titular	EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Suplente
---	---

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/05/2024 a 27/06/2024.

#### PORTARIA AMBULÂNCIA

##### PORTARIA Nº 0188/2024

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanha-

mento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

<b>FISCAL TITULAR:</b> LINDINALVA ARAÚJO SANTOS	<b>MATRÍCULA:</b> 1164
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> MAGNO CARLOS MAIA REIS	<b>MATRÍCULA:</b> 573
<b>MODALIDADE:</b> ADESÃO 005-2024	<b>UNIDADE GESTORA:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>OBJETO:</b> Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo B, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 022/2024	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 27/05/2024	<b>VIGÊNCIA:</b> 31/12/2024
<b>CONTRATADO:</b> MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	
<b>VALOR:</b> 348.999,35 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e nove reais e trinta e cinco centavos).	

**ARTIGO 2º:** A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

**I - especificação do objeto;**

**II - prazo de entrega do material.**

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**ARTIGO 3º:** Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

**ARTIGO 4º:** SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 08 de MAIO de 2024.



**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: LINDINALVA ARAÚJO SANTOS**

e MAGNO CARLOS MAIA REIS, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

LINDINALVA ARAUJO SANTOS Fiscal Titular	MAGNO CARLOS MAIA REIS Fiscal Suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/05/2024 a 27/06/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO AMBULÂNCIA.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.

Objeto: aquisição de 01 (uma) ambulância tipo B, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 348.999,35 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 27/05/2024

**DECRETO 033/2024****DECRETO Nº. 033, DE 27 DE MAIO DE 2024.****SÚMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA, AMBOS DO DECRETO Nº. 046, DE 13 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART. 77, I “A” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:****DECRETA:****Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 1º do Decreto nº. 046, de 13 de julho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:**PRESIDENTE: SILVANIR BARIN DE SOUZA**

RG: 0955197-2 SSP/MT

CPF: 627.089.101-91

END.: AVENIDA 13 DE MAIO, Nº 62. -BAIRRO CENTRO – ITAÚBA MT

FONE: 66 9 9646-7880

**VICE-PRESIDENTE: MARILZA PEREIRA DA CUNHA SILVA MONTANARI**

RG: 867.985 - 3 SSP/MT

CPF: 411.735.111-72

END.: RUA VEREADOR JOÃO FARINA – Nº 663 -BAIRRO CENTRO

FONE: 66 9 9999-3140

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, em 27 de maio de 2024.****ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024**A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA ICARO & GILMAR PARA APRESENTAÇÃO ÚNICA NA “3º EXPOITI - XXXII FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA”, obteve o seguinte resultado: **IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.709.736/0001-20, com o valor total de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

Itiquira/MT, em 27 de maio de 2024.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

Coordenadora de Compras Públicas

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024**A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA DIEGO & ARNALDO PARA APRESENTAÇÃO ÚNICA NA “VIII FESTA DO PEÃO DO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL” em Itiquira/MT, obteve o seguinte resultado: **DEA SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 54.686.066/0001-06, com o valor total de **R\$ 153.000,00** (cento e cinquenta e três mil reais).

Itiquira/MT, em 27 de maio de 2024.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

Coordenadora de Compras Públicas

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024**A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA JULIA & RAFAELA PARA APRESENTAÇÃO ÚNICA NA “3º EXPOITI - XXXII FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA”, obteve o seguinte resultado: **JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.422.876/0001-82, com o valor total de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Itiquira/MT, em 27 de maio de 2024.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**


Coordenadora de Compras Publicas

**CAMARA MUNICIPAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Itiquira - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	DISCRETAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	234.802,79	321.878,86	298.242,08	282.423,42	283.035,05	294.650,69	296.296,44	446.636,51	288.722,01	248.868,77	270.433,01	265.673,54	3.531.663,17	0,00	
Pessoal Ativo	234.802,79	321.878,86	298.242,08	282.423,42	283.035,05	294.650,69	296.296,44	446.636,51	288.722,01	248.868,77	270.433,01	265.673,54	3.531.663,17	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	198.204,75	275.245,16	262.269,91	243.492,59	242.796,98	252.927,45	253.862,94	377.296,64	256.311,53	223.266,63	242.299,37	239.793,98	5.070.669,31	0,00	
Obrigações Patronais	36.598,04	46.633,70	35.972,17	38.930,83	40.238,07	41.723,24	42.433,50	69.339,87	30.410,48	25.602,14	28.133,64	25.879,56	461.193,86	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Penções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	687,69	0,00	91.092,79	36.640,87	30.640,87	30.640,87	30.640,87	30.640,86	0,00	0,00	0,00	0,00	244.865,98	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	687,69	0,00	1.274,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.862,20	0,00	
Docentes de Ensino de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	89.818,42	36.640,87	30.640,87	30.640,87	30.640,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.003,78	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Psicólogo (RDC1, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) - (I - II)</b>	234.114,90	321.878,86	207.148,35	251.782,55	252.394,18	264.009,82	265.655,57	415.995,65	288.722,01	248.868,77	270.433,01	265.673,54	3.286.677,21	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Itiquira - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	141.620.358,35	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	633.600,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	338.880,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	140.647.878,35	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.286.677,21	2,34
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.438.872,70	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.016.929,07	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.594.985,43	5,40


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Itiquira - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte				Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte				Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1.3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)	
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válvula Percentual	6,00	2,34	-3,66	-	-1,22	3,56	-	-8,00	6,00	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Itiquira - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
<b>Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Itiquira - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Itiquira - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	



## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

(Jornal Eletrônico da AMM)

**ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO Nº 005.2705/2024**

**AUTOR:** Município de Itiquira/MT

**REQUERIDO:** A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME.

**CNPJ/MF Nº 29.567.496/0001-61.**

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, por intermédio de sua Procuradoria Jurídica, vem por meio deste informar a abertura de Procedimento Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidades à empresa supracitada em razão do não cumprimento da ARP nº 001/2024, referente ao Processo Licitatório nº 079/2023 – Pregão Eletrônico nº 043/2023, devido à não entrega dos itens empenhados.

Assim sendo, serve a instauração do Processo de Apuração de Descumprimento Contratual, visando apurar os fatos que, em tese, poderão ensejar aplicação de sanções, como advertência e multa, rescisão contratual e suspensão temporária da participação em licitações do Município por até

02 (dois) anos, ou até mesmo a declaração de idoneidade previstas na lei 8.666/1993 e demais sanções previstas no Decreto 69/2021 bem como em cláusulas contratuais.

**JOSÉ GUILHERME ELIAS DE LIMA**

Gerente de Procedimentos Administrativos – GPA.

Portaria – 356/2023.

**GLÊNIO FÁBIO VIEIRA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração

**JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA**

CPF/MF: 050.\*\*\*.\*\*\*-92

FISCAL ARP 015/2023

**PROCURADORIA JURIDICA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040, DE 27 DE MAIO DE 2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040, DE 27 DE MAIO DE 2024

“Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

**CONSIDERANDO** a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto N°. 011/2023 de 20 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

**CONSIDERANDO** a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público N° 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02;

**CONSIDERANDO** o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Municipal nº 1.304 de 23 de maio de 2024 que dispõe sobre a ampliação do número de VAGAS para os cargos constantes no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.167, de 23/02/2022 e no Anexo II, do Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações, somente para os cargos que se especifica e, dá

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02, relacionados abaixo no Art. 3º, de acordo com a ordem de aprovação, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min. para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade com o que dispõe a legislação.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo I;

§ 2º Para realização da PERÍCIA MÉDICA, em cumprimento da exigência do item 16.12 e 16.12.1, do Edital nº 069/2022, os candidatos deverão estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigências do cargo e procurar para a realização da perícia médica o Hospital Municipal “Osnir Bortolini” do Município de Itiquira/MT, por ordem de chegada, nas datas e horários abaixo designados:

- 26/06/2024 – DAS 07H00MIN ÀS 11H00MIN;

§3º Serão admitidos somente os exames médicos que tenham sido realizados após a publicação deste Edital de Convocação nº 040/2024 de 27 de maio de 2024.

§ 4º SERÃO REALIZADOS 30 (TRINTA) ATENDIMENTOS POR DIA DE PERÍCIA, POR ORDEM DE CHEGADA, MEDIANTE DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS AOS CANDIDATOS INTERESSADOS.

**Art. 2º** O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

**Art. 3º** Os candidatos convocados são os seguintes:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	IZAQUIEL INACIO DOS SANTOS LIMA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL	20 CANDIDATO CLASSIFICADO

2	ORLEI NONATO QUEIROZ	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL	21 CANDIDATO CLASSIFICADO
3	JUCELI ALVES SOARES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL	22 CANDIDATO CLASSIFICADO

**Art. 3º** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira/MT, 27 de maio de 2024.

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE**

<p><b>I – Para todos os cargos</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; *</li> <li>CPF; *</li> <li>2 fotos 3x4 recente;</li> <li>Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; *</li> <li>Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso);</li> <li>Diploma ou Certificado de inscrição no PIS/PASEP;</li> <li>Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver; *</li> <li>Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; *</li> <li>Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); *</li> <li>Comprovante de endereço atualizado;</li> <li>CPF do cônjuge;</li> <li>CPF do pai e da mãe;</li> <li>CPF dos filhos dependentes;</li> <li>Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;</li> <li>Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos;</li> <li>Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil;</li> <li>Atestado de Sanidade e Capacidade Física AP-TO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município;</li> <li>Exames Médicos, conforme Anexo II;</li> <li>Declaração de não acúmulo de cargo - Anexo III;</li> <li>Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes – Anexo IV;</li> <li>Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função – Anexo V;</li> <li>Declaração Negativa (ART. 110, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 379/99) – Anexo VI;</li> <li>Apresentar Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio; e no caso de apresentação de certidão positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes, condicionada à emissão de Parecer relativo à contratação;</li> <li>Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; e no caso de apresentação de certidão positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes, condicionada à emissão de Parecer relativo à contratação;</li> <li><b>CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM O MUNICÍPIO DE POSSE;</b></li> </ol>
<p><b>II – Para os cargos com profissão regulamentada</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Documentos do item I;</li> <li>Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe;</li> <li>Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão;</li> <li>Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional</li> </ol>
<p><b>III – Para os cargos de Motorista, Motorista de Transporte Escolar, operador de moto niveladora/patrol e os que exigem porte de CNH;</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Documentos constantes do item I;</li> <li>Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo;*</li> <li>Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran) (para motorista de transporte escolar);</li> <li>Certificado de curso específico de Transporte Escolar, nos termos da Regulamentação do CONTRAN (para motorista de transporte escolar).</li> </ol>

\* DOCUMENTOS DEVERÃO SER AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

**ANEXO II**

**DOS EXAME MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE**

I – Para todos os cargos	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista, com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Avaliação de médico ortopedista com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina, quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total), inclusive para gestantes; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica), emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia; 13. Teste ergométrico.
II – Para cargos cuja função seja condução de veículos – (Motoristas e motorista de transporte escolar, Operadores de Motoniveladora/patrol).	1. Exames atestados no item I; 2. Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 4. Audiometria total; 5. Exame Toxicológico.
III – Para os cargos de: auxiliar de serviços gerais, cuidador social, coletor de lixo/entulho, auxiliar de conservação de vias, pedreiro, servente de média e baixa tensão e mecânico nível.	1. Exames atestados no item I; 2. Raio X coluna Vertebral (AP e P): Cervical, Torácica e Lombo Sacral.
IV - Para os cargos de : Professor II – Área de Educação Física • Professor II – Área de Geografia • Professor II – Área de Inglês • Professor II – Área de História • Professor II – Área de Matemática • Professor II – Área de Pedagogia • Professor II – Área de Português.	1. Exames atestados no item I; 2. Exame otorrinolaringológico de cordas vocais; 3. Audiometria (com laudo fonoaudiólogo); 4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 5. EEG (Eletroencefalograma com parecer neurológico); 6. Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico.
V – Para os cargos de Nutricionista.	1.Exames atestados no item I; 2. Parasitológico de fezes; 3. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 4. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
VI – Para os cargos de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, odontólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, psicólogo, técnico em raio x, técnico em saúde bucal, cujas funções serão desenvolvidas em unidades hospitalares ou de atendimento a pacientes.	1.Exames atestados no item I; 2.Exame Anti-HCV; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia);

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, e do CPF sob o n° \_\_\_\_\_, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Itiquira, QUE NÃO ESTOU em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPANDO NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARO (A), mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Itiquira qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto nas Leis Municipais nº 379/1999 (Regime jurídico dos servidores públicos de Itiquira/MT) e Lei nº 827/2017 (Plano de cargo, carreiras e salários dos servidores públicos de Itiquira/MT).

DECLARO (A), ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO (A), por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Itiquira/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, e do CPF sob o n° \_\_\_\_\_, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

- a)  Não possuo bens e valores patrimoniais.
- b)  Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

**OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.**

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itiquira/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Declarante

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA**

Eu \_\_\_\_\_ brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ M\_\_\_\_, aprovado no Concurso Público Municipal \_\_\_\_\_, para o cargo de \_\_\_\_\_, **DECLARO**, que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de \_\_\_\_\_h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art 299, do Código Civil Penal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itiquira/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

**ANEXO VI**

## DECLARAÇÃO NEGATIVA

(ART. 110, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL N° 379/99)

EU, \_\_\_\_\_, Servidor Público Municipal, portador da CI/RG sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_; DECLARO, na presente data e para os devidos fins, nos termos do art. 110, inciso X, NÃO participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;(Redação dada pela Lei nº 1024/2018) .

Itiquira/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Declarante

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 031/2024/SMECDL-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 031/2024/SMECDL-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

- .1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- .2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- .3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- .4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- .5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- .6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- .7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- .8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
- .9. Título de Eleitor;
- .10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- .11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;
- .12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- .13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- .14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- .15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;
- .16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);
- .17. Comprovante de endereço atualizado;
- .18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;
- .19. Declaração de Bens;
- .20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 24 de maio de 2024.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

**MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO I**

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **27 de maio de 2024 às 07h00 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
MARIA LÚCIA GOMES DE FREITAS	301689	245	001/2023
IVANY BRAGA GONÇALVES	301694	246	001/2023
ROSILDA DA SILVA	301627	247	001/2023
CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	301448	248	001/2023
ANA EULICE OLIVEIRA	301791	249	001/2023

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **27 de maio de 2024, às 07h30 min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
MARIA LUIZA LEITE	301058	36	001/2023

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS E VARÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACIARA/MT**”, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **17 DE JUNHO DE 2024 – 09:00 h – (horário de Brasília**

**lia –DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br) ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 até às 17:00 horas. Informações: tel. (0\*\*66) 3461-7925/(66) 9 8109-1222.

Jaciara, 27 de Maio de 2024.

**João Luiz dos Santos Dall'Oglio**

**Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RREO 2 BIM\_2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.725.300,00	47.725.300,00	6.904.688,10	14,47	6.904.688,10	14,47	40.820.611,90	
RECEITAS CORRENTES	47.725.300,00	47.725.300,00	6.904.688,10	14,47	6.904.688,10	14,47	40.820.611,90	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.492.900,00	3.492.900,00	668.986,60	19,15	668.986,60	19,15	2.823.913,40	
Impostos	3.420.100,00	3.420.100,00	658.154,04	19,24	658.154,04	19,24	2.761.945,96	
Taxas	72.800,00	72.800,00	10.832,56	14,88	10.832,56	14,88	61.967,44	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1.126.100,00	1.126.100,00	206.308,91	18,32	206.308,91	18,32	919.791,09	
Contribuições Sociais	826.100,00	826.100,00	136.347,12	16,50	136.347,12	16,50	689.752,88	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	69.961,79	23,32	69.961,79	23,32	230.038,21	
RECEITA PATRIMONIAL	798.550,00	798.550,00	845.146,93	105,84	845.146,93	105,84	-46.596,93	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	798.550,00	798.550,00	845.146,93	105,84	845.146,93	105,84	-46.596,93	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.225.132,93	42.225.132,93	5.001.849,04	11,85	5.001.849,04	11,85	37.223.283,89	
Transferências da União e de suas Entidades	27.022.681,33	27.022.681,33	2.786.200,31	10,31	2.786.200,31	10,31	24.236.481,02	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.701.451,60	10.701.451,60	1.453.684,34	13,58	1.453.684,34	13,58	9.247.767,26	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	761.964,39	16,93	761.964,39	16,93	3.738.035,61	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.617,07	32.617,07	182.396,62	559,21	182.396,62	559,21	-149.779,55	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.517,07	31.517,07	182.396,62	578,72	182.396,62	578,72	-150.879,55	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00		0,00		0,00	100,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,304,700,00	1,304,700,00	242,697,50	18,60	242,697,50	18,60	1,062,002,50	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49,030,000,00	49,030,000,00	7,147,385,60	14,58	7,147,385,60	14,58	41,882,614,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49,030,000,00	49,030,000,00	7,147,385,60	14,58	7,147,385,60	14,58	41,882,614,40	
DÉFICIT (VI)							6,734,797,10	
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	49,030,000,00	49,030,000,00	7,147,385,60	14,58	13,882,182,70	28,31		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15,391,208,30			15,391,208,30			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		15,391,208,30			15,391,208,30			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.899.690,00	63.255.943,41	17.519.798,23	17.519.798,23	45.736.145,18	13.636.177,15	13.636.177,15	49.619.766,26	13.169.898,82	-





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	34.846.748,00	35.062.110,00	7.607.572,81	7.607.572,81	27.454.537,19	5.988.524,89	5.988.524,89	29.073.585,11	5.522.246,56	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.027.400,00	13.434.243,90	1.939.590,67	1.939.590,67	11.494.653,23	1.939.097,78	1.939.097,78	11.495.146,12	1.921.311,32	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.814.348,00	21.622.866,10	5.667.982,14	5.667.982,14	15.954.883,96	4.049.427,11	4.049.427,11	17.573.438,99	3.600.935,24	
DESPESAS DE CAPITAL	12.036.442,00	27.177.333,41	9.912.225,42	9.912.225,42	17.265.107,99	7.647.652,26	7.647.652,26	19.529.681,15	7.647.652,26	
INVESTIMENTOS	11.936.432,00	27.077.323,41	9.912.225,42	9.912.225,42	17.165.097,99	7.647.652,26	7.647.652,26	19.429.671,15	7.647.652,26	
INVERSÕES FINANCEIRAS	10,00	10,00			10,00			10,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.016.500,00	1.016.500,00			1.016.500,00			1.016.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.130.310,00	1.165.264,89	246.005,55	246.005,55	919.259,34	246.005,55	246.005,55	919.259,34	177.378,62	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.030.000,00	64.421.208,30	17.765.803,78	17.765.803,78	46.655.404,52	13.882.182,70	13.882.182,70	50.539.025,60	13.347.277,44	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.030.000,00	64.421.208,30	17.765.803,78	17.765.803,78	46.655.404,52	13.882.182,70	13.882.182,70	50.539.025,60	13.347.277,44	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.030.000,00	64.421.208,30	17.765.803,78	17.765.803,78						
RESERVA DO RPPS										


**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.304.700,00	1.304.700,00	242.697,50	18,60	242.697,50	18,60	1.062.002,50	
RECEITAS CORRENTES	1.304.700,00	1.304.700,00	242.697,50	18,60	242.697,50	18,60	1.062.002,50	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1.304.700,00	1.304.700,00	242.697,50	18,60	242.697,50	18,60	1.062.002,50	
Contribuições Sociais	1.304.700,00	1.304.700,00	242.697,50	18,60	242.697,50	18,60	1.062.002,50	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.130.310,00	1.165.264,89	246.005,55	246.005,55	919.259,34	246.005,55	246.005,55	919.259,34	177.378,62	
DESPESAS CORRENTES	1.130.310,00	1.165.264,89	246.005,55	246.005,55	919.259,34	246.005,55	246.005,55	919.259,34	177.378,62	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.130.310,00	1.165.264,89	246.005,55	246.005,55	919.259,34	246.005,55	246.005,55	919.259,34	177.378,62	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.899.690,00	63.255.943,41	17.519.798,23	17.519.798,23	99,62	45.736.145,18	13.636.177,15	13.636.177,15	99,23	49.619.766,26	
Legislativa	1.364.000,00	1.364.000,00	311.007,14	311.007,14	1,75	1.052.992,86	212.799,53	212.799,53	1,53	1.151.200,47	
Ação Legislativa	1.364.000,00	1.364.000,00	311.007,14	311.007,14	1,75	1.052.992,86	212.799,53	212.799,53	1,53	1.151.200,47	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.994.969,00	8.091.269,00	1.960.939,56	1.960.939,56	11,04	6.130.329,44	1.294.269,82	1.294.269,82	9,32	6.796.999,18	
Planejamento e Orçamento	140.000,00	155.000,00	36.732,99	36.732,99	0,21	118.267,01	36.732,99	36.732,99	0,26	118.267,01	
FU04 - Administração Geral	6.214.840,00	6.276.140,00	1.668.761,43	1.668.761,43	9,39	4.607.378,57	1.056.880,92	1.056.880,92	7,61	5.219.259,08	
Administração Financeira	1.621.079,00	1.641.079,00	254.845,14	254.845,14	1,43	1.386.233,86	200.055,91	200.055,91	1,44	1.441.023,09	
Controle Interno	9.050,00	9.050,00	600,00	600,00	0,00	8.450,00	600,00	600,00	0,00	8.450,00	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00					10.000,00			10.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.469.629,00	2.518.632,00	441.712,24	441.712,24	2,49	2.076.919,76	341.393,14	341.393,14	2,46	2.177.238,86	
Assistência ao Idoso	32.000,00	32.000,00				32.000,00				32.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	12.200,00	12.200,00				12.200,00				12.200,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	197.710,00	200.160,00	10.768,40	10.768,40	0,06	189.391,60	8.476,95	8.476,95	0,06	191.683,05	
Assistência Comunitária	423.500,00	423.500,00	21.876,80	21.876,80	0,12	401.623,20	19.876,80	19.876,80	0,14	403.623,20	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.804.219,00	1.850.772,00	409.067,04	409.067,04	2,30	1.441.704,96	313.039,39	313.039,39	2,25	1.537.732,61	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.164.600,00	1.164.600,00	273.096,26	273.096,26	1,54	891.503,74	232.553,09	232.553,09	1,68	932.046,91	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.164.600,00	1.164.600,00	273.096,26	273.096,26	1,54	891.503,74	232.553,09	232.553,09	1,68	932.046,91	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.444.630,00	10.586.165,90	2.259.275,37	2.259.275,37	12,72	8.326.910,53	2.111.445,47	2.111.445,47	15,21	8.474.740,43	
Atenção Básica	4.248.050,00	4.305.050,00	762.916,46	762.916,46	4,29	3.542.133,54	664.916,46	664.916,46	4,79	3.640.133,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.196.400,00	2.932.555,90	822.500,53	822.500,53	4,63	2.110.055,37	810.605,53	810.605,53	5,84	2.121.950,37	
Suporte Profilático e Terapêutico	311.030,00	616.030,00	305.000,00	305.000,00	1,72	311.030,00	305.000,00	305.000,00	2,20	311.030,00	
Vigilância Sanitária	122.610,00	122.610,00	7.712,80	7.712,80	0,04	114.897,20	7.712,80	7.712,80	0,06	114.897,20	
Vigilância Epidemiológica	94.400,00	94.400,00				94.400,00				94.400,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.472.140,00	2.515.540,00	361.145,58	361.145,58	2,03	2.154.394,42	323.210,68	323.210,68	2,33	2.192.329,32	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.374.190,00	10.340.081,21	1.630.405,69	1.630.405,69	9,18	8.709.675,52	1.231.519,02	1.231.519,02	8,87	9.108.562,19	
Ensino Fundamental	5.411.200,00	5.682.056,10	984.486,13	984.486,13	5,54	4.697.569,97	645.845,97	645.845,97	4,65	5.036.210,13	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.604.400,00	4.294.445,11	553.639,38	553.639,38	3,12	3.740.805,73	533.281,11	533.281,11	3,84	3.761.164,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	338.580,00	343.580,00	92.280,18	92.280,18	0,52	251.299,82	52.391,94	52.391,94	0,38	291.188,06	
FU12 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Cultura	689.450,00	719.450,00	199.410,49	199.410,49	1,12	520.039,51	199.410,49	199.410,49	1,44	520.039,51	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	550.000,00	580.000,00	182.604,20	182.604,20	1,03	397.395,80	182.604,20	182.604,20	1,32	397.395,80	
FU13 - Administração Geral	139.450,00	139.450,00	16.806,29	16.806,29	0,09	122.643,71	16.806,29	16.806,29	0,12	122.643,71	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.227.342,00	21.011.387,40	9.350.733,55	9.350.733,55	52,63	11.660.653,85	7.200.593,33	7.200.593,33	51,87	13.810.794,07	
Infra-Estrutura Urbana	4.814.762,00	19.598.807,40	9.190.646,94	9.190.646,94	51,73	10.408.160,46	7.045.085,72	7.045.085,72	50,75	12.553.721,68	
Serviços Urbanos	110.530,00	110.530,00				110.530,00				110.530,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.302.050,00	1.302.050,00	160.086,61	160.086,61	0,90	1.141.963,39	155.507,61	155.507,61	1,12	1.146.542,39	
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	807.000,00	807.000,00				807.000,00				807.000,00	
Habituação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	807.000,00	807.000,00				807.000,00				807.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	150.010,00	150.010,00	10.388,00	10.388,00	0,06	139.622,00	10.388,00	10.388,00	0,07	139.622,00	
Saneamento Básico Rural	150.010,00	150.010,00	10.388,00	10.388,00	0,06	139.622,00	10.388,00	10.388,00	0,07	139.622,00	
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	147.650,00	147.650,00	13.644,72	13.644,72	0,08	134.005,28	13.644,72	13.644,72	0,10	134.005,28	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	15.400,00	15.400,00				15.400,00				15.400,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	132.250,00	132.250,00	13.644,72	13.644,72	0,08	118.605,28	13.644,72	13.644,72	0,10	118.605,28	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	775.910,00	786.410,00	246.831,50	246.831,50	1,39	539.578,50	126.216,14	126.216,14	0,91	660.193,86	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	145.000,00	145.000,00				145.000,00				145.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	630.910,00	641.410,00	246.831,50	246.831,50	1,39	394.578,50	126.216,14	126.216,14	0,91	515.193,86	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	101.710,00	101.710,00				101.710,00				101.710,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
FU23 - Administração Geral	76.710,00	76.710,00				76.710,00				76.710,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>FU24 - Demais Subfunções</b>											
Energia	630.040,00	630.040,00				630.040,00				630.040,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	630.040,00	630.040,00				630.040,00				630.040,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
<b>FU25 - Administração Geral</b>											
<b>FU25 - Demais Subfunções</b>											
Transporte	2.789.900,00	2.791.150,00	481.119,95	481.119,95	2,71	2.310.000,05	354.797,30	354.797,30	2,56	2.436.352,70	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.640.800,00	2.640.800,00	478.800,57	478.800,57	2,70	2.161.999,43	352.477,92	352.477,92	2,54	2.288.322,08	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
<b>FU26 - Administração Geral</b>	149.100,00	150.350,00	2.319,38	2.319,38	0,01	148.030,62	2.319,38	2.319,38	0,02	148.030,62	
<b>FU26 - Demais Subfunções</b>											
Desporto e Lazer	752.170,00	1.029.867,90	341.233,76	341.233,76	1,92	688.634,14	307.147,10	307.147,10	2,21	722.720,80	
Desporto de Fomento											
Desporto Comunitário	139.000,00	139.000,00				139.000,00				139.000,00	
Lazer	260.000,00	503.847,90	243.847,90	243.847,90	1,37	260.000,00	209.761,24	209.761,24	1,51	294.086,66	
<b>FU27 - Administração Geral</b>	319.270,00	328.320,00	53.279,86	53.279,86	0,30	275.040,14	53.279,86	53.279,86	0,38	275.040,14	
<b>FU27 - Demais Subfunções</b>	33.900,00	58.700,00	44.106,00	44.106,00	0,25	14.594,00	44.106,00	44.106,00	0,32	14.594,00	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
<b>FU28 - Demais Subfunções</b>											
Reserva de Contingência	1.016.500,00	1.016.500,00				1.016.500,00				1.016.500,00	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	1.130.310,00	1.165.264,89	246.005,55	246.005,55	1,38	919.259,34	246.005,55	246.005,55	1,77	919.259,34	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	49.030.000,00	64.421.208,30	17.765.803,78	17.765.803,78	100,00	46.655.404,52	13.882.182,70	13.882.182,70	100,00	50.539.025,60	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	1.130.310,00	1.165.264,89	246.005,55	246.005,55	1,38	919.259,34	246.005,55	246.005,55	1,77	919.259,34	
Legislativa	16.000,00	16.000,00	1.209,56	1.209,56	0,01	14.790,44	1.209,56	1.209,56	0,01	14.790,44	
Ação Legislativa	16.000,00	16.000,00	1.209,56	1.209,56	0,01	14.790,44	1.209,56	1.209,56	0,01	14.790,44	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%(b///b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%(d///d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	112.020,00	112.020,00	16.007,43	16.007,43	0,09	96.012,57	16.007,43	16.007,43	0,12	96.012,57	
Planejamento e Orçamento	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU04 - Administração Geral	60.010,00	60.010,00	9.177,44	9.177,44	0,05	50.832,56	9.177,44	9.177,44	0,07	50.832,56	
Administração Financeira	50.000,00	50.000,00	6.829,99	6.829,99	0,04	43.170,01	6.829,99	6.829,99	0,05	43.170,01	
Controle Interno	10,00	10,00				10,00				10,00	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Rendas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	63.100,00	63.100,00	11.447,60	11.447,60	0,06	51.652,40	11.447,60	11.447,60	0,08	51.652,40	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	600,00	600,00				600,00				600,00	
FU08 - Administração Geral	62.500,00	62.500,00	11.447,60	11.447,60	0,06	51.052,40	11.447,60	11.447,60	0,08	51.052,40	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	344.600,00	344.600,00	57.892,49	57.892,49	0,33	286.707,51	57.892,49	57.892,49	0,42	286.707,51	
Atenção Básica	135.100,00	135.100,00	47.289,00	47.289,00	0,27	87.811,00	47.289,00	47.289,00	0,34	87.811,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	115.000,00	115.000,00	1.263,68	1.263,68	0,01	113.736,32	1.263,68	1.263,68	0,01	113.736,32	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	86.000,00	86.000,00	9.339,81	9.339,81	0,05	76.660,19	9.339,81	9.339,81	0,07	76.660,19	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	532.030,00	566.984,89	148.417,74	148.417,74	0,84	417.567,15	148.417,74	148.417,74	1,08	417.567,15	
Ensino Fundamental	162.010,00	216.964,89	99.043,53	99.043,53	0,56	117.921,36	99.043,53	99.043,53	0,71	117.921,36	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	370.010,00	350.010,00	50.374,21	50.374,21	0,28	299.635,79	50.374,21	50.374,21	0,36	299.635,79	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	10,00	10,00				10,00				10,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	50.000,00	50.000,00	8.011,93	8.011,93	0,05	41.988,07	8.011,93	8.011,93	0,06	41.988,07	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	8.011,93	8.011,93	0,05	41.988,07	8.011,93	8.011,93	0,06	41.988,07	
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	100,00	100,00				100,00				100,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	6,000.00	6,000.00	2,018.80	2,018.80	0,01	3,981.20	2,018.80	2,018.80	0,01	3,981.20	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	6,000.00	6,000.00	2,018.80	2,018.80	0,01	3,981.20	2,018.80	2,018.80	0,01	3,981.20	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1,000.00	1,000.00				1,000.00				1,000.00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	1,000.00	1,000.00				1,000.00				1,000.00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2,450.00	2,450.00				2,450.00				2,450.00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	2,450.00	2,450.00				2,450.00				2,450.00	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10,00	10,00				10,00				10,00	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	10,00	10,00					10,00			10,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**


Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.506.402,48	2.387.455,61	2.964.689,29	4.189.441,56	3.064.986,71	17.426.749,98	-11.014.559,42	3.742.751,28	3.898.851,16	6.532.139,55	3.743.703,74	4.001.285,86	43.430.731,66	52.331.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137.149,07	114.762,65	132.892,37	350.925,05	411.946,80	319.518,17	177.589,81	174.286,16	855.726,18	707.563,86	235.275,07	433.711,03	4.051.441,52	3.482.800,00
IPTU				270,98		420,00	1.240,07	2.142,65	1.965,53	930,47	687,11	587,73	8.244,54	67.700,00
ISS	128.374,07	113.397,85	132.682,37	141.174,56	222.091,73	317.368,17	174.783,24	164.447,79	438.941,17	443.452,06	225.912,87	425.883,70	2.929.079,58	2.667.400,00
ITBI	5.200,00	400,00		32.440,00	188.246,72	600,00	1.500,00		7.098,63		1.200,00	3.882,63	241.267,89	300.000,00
IRRF				175.274,51									432.291,12	445.000,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.575,00	965,00	310,00	765,00	1.638,35	530,00	65,00	597,69	414.819,48	226,72	7.475,09	3.357,47	434.326,30	72.800,00
Contribuições	67.930,29	112.573,21	131.562,16	66.312,75	78.100,78	87.269,45	89.419,58	85.232,02	107.247,15	31.584,00	99.931,23	106.377,88	1.264.640,32	1.126.100,00
Receita Patrimonial	50.603,64	34.615,24	71.556,11	60.798,78	51.705,09	157.192,28	165.397,47	218.641,42	193.227,65	210.387,34	649.829,36	195.317,57	2.059.242,03	798.550,00
Rendimentos de Ativação Financeira	50.603,64	34.615,24	71.556,11	60.798,78	51.705,09	157.192,28	165.397,47	218.641,42	193.227,65	210.387,34	649.829,36	195.317,57	2.059.242,03	798.550,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	2.250.719,48	2.135.504,21	2.628.549,63	3.691.450,98	2.522.234,10	16.865.267,47	-11.446.876,28	3.261.061,28	2.742.450,18	5.564.946,82	2.758.725,08	3.083.482,26	36.597.515,21	46.831.132,93
Cota-Parte do FPM	826.498,30	844.345,52	1.020.458,63	981.120,49	1.301.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	12.601.509,31	15.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	478.207,00	429.512,78	566.429,17	486.578,40	517.555,81	578.401,38	580.329,85	586.388,45	573.369,60	555.202,78	781.313,87	741.393,01	6.888.644,98	8.000.000,00
Cota-Parte do PVA	58.977,44	49.890,58	212.259,95	117.942,78	73.573,16	693.403,99	40.175,40	34.801,77	26.303,19	27.687,59	52.390,63	30.872,90	797.542,31	850.000,00
Cota-Parte do ITR	1.559,86	4.570,52	355,24	659,82	51,34	84,30	3.884,77	129.256,50	5.974,08	8.091,44	1.519,58	1.377,80	157.482,83	180.000,00
Transferências de LC nº 61/1989	2.046,21	2.344,35	2.943,20	2.717,63	2.337,61	8.460,04	9.086,74	9.153,55	1.737,92	85.327,94	5.805,63	4.922,40	136.163,22	40.000,00
Transferências do FUNDEB	297.523,14	285.448,59	300.915,05	337.731,73	313.670,81	348.894,27	338.123,93	376.005,10	358.299,83	442.700,81	375.231,06	386.733,33	4.247.267,63	4.500.000,00
Outras Transferências Correntes	584.916,53	419.414,09	411.789,41	1.764.700,92	413.519,27	15.047.491,26	-13.246.549,39	1.354.505,14	776.474,00	2.857.263,05	443.484,61	424.237,14	11.249.196,03	17.861.132,93
Outras Receitas Correntes						413,63	3.328,80			17.647,53			182.398,62	22.617,07
DEDUÇÕES (II)	338.452,11	353.441,21	430.064,85	383.572,75	326.074,06	359.748,30	333.527,92	373.209,22	391.368,09	338.334,94	454.615,71	522.089,71	4.606.098,87	5.432.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	66.205,51	67.781,92	65.364,62	66.312,75	65.389,15	67.264,07	66.857,82	68.809,84	70.380,52		67.775,11	66.572,01	740.833,32	826.100,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários														100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	273.246,60	285.659,29	364.700,23	317.260,00	260.684,91	292.484,23	266.870,10	304.979,38	321.587,57	338.334,94	389.840,60	453.517,70	3.865.265,55	4.668.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	2.168.950,37	2.044.014,40	2.534.624,44	3.785.871,81	2.738.912,71	17.070.001,68	-11.248.087,34	3.365.542,08	3.568.683,07	6.163.864,61	3.289.145,03	3.478.195,95	38.830.632,79	46.869.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)				200.000,00		14.500.882,50	-14.560.882,50			1.278.553,00			1.778.553,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	2.168.950,37	2.044.014,40	2.534.624,44	3.585.871,81	2.738.912,71	2.929.119,18	3.212.795,16	3.365.542,08	3.568.683,07	4.885.311,61	3.289.145,03	3.478.195,95	46.899.000,00	46.899.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	46,82	52.080,00	52.738,00	71.280,00	66.000,00	71.280,00	66.000,00	71.280,00	71.280,00	140.184,00			708.984,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º IV)											81.264,00	79.072,00	160.328,00	921.360,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	2.120.078,37	1.991.934,40	2.481.886,44	3.514.591,81	2.672.912,71	2.437.839,18	3.146.795,16	3.298.262,08	3.435.403,07	4.475.067,61	3.207.881,03	3.400.123,95	36.182.758,79	45.977.640,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.131.100,00	361.505,50
Receita de Contribuições dos Segurados	826.100,00	136.347,12
Ativo	826.000,00	136.347,12
Inativo	100,00	
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.304.700,00	225.158,38
Ativo	1.304.700,00	225.158,38
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	100,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	100,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	200,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	100,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>2.131.100,00</b>	<b>361.505,50</b>






**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios		23.975,54	23.975,54	23.975,54	
Aposentadorias		2.824,00	2.824,00	2.824,00	
Pensões por Morte		21.151,54	21.151,54	21.151,54	
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.000,00	23.975,54	23.975,54	23.975,54	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	2.130.100,00	337.529,96	337.529,96	337.529,96	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	105,514,22
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	190,383,78
Investimentos e Aplicações	6.978,284,45
Outros Bens e Direitos	191,181,48


**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES		17.539,12
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>		<b>17.539,12</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	240.600,00	59.343,56	18.888,30	18.888,30	
Pessoal e Encargos Sociais	5.100,00	537,70	44,81	44,81	
Demais Despesas Correntes	235.500,00	58.805,86	18.843,49	18.843,49	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.000,00	95,90	7,99	7,99	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	252.600,00	59.439,46	18.896,29	18.896,29	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-252.600,00	-41.900,34	-1.357,17	-1.357,17	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>


**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.898.900,00	6.768.340,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.492.900,00	668.986,60
IPTU	67.700,00	1.274,84
ISS	2.607.400,00	651.796,57
ITBI	300.000,00	5.082,63
IRRF	445.000,00	-
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.800,00	10.832,56
Contribuições	300.000,00	69.961,79
Receita Patrimonial	798.450,00	845.146,93
Aplicações Financeiras (II)	798.450,00	845.146,93
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Transferências Correntes	42.225.132,93	5.001.849,04
Cota-Parte do FPM	12.600.000,00	2.074.150,77
Cota-Parte do ICMS	6.400.000,00	1.218.141,55
Cota-Parte do IPVA	680.000,00	67.067,02
Cota-Parte do ITR	144.000,00	2.075,53
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	10.728,03
Transferências do FUNDEB	4.500.000,00	761.984,39
Outras Transferências Correntes	17.861.132,93	867.721,75
Demais Receitas Correntes	82.417,07	182.396,62
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	82.417,07	182.396,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	46.100.450,00	5.923.194,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.131.000,00	379.044,62
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	100,00	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	-	-
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	-	-
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	48.231.450,00	6.302.238,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.100.450,00	5.923.194,05



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.074.774,89	7.580.578,00	6.001.985,34	5.467.080,08		412.231,46	
Pessoal e Encargos Sociais	13.683.408,79	1.971.401,72	1.971.401,72	1.884.988,33		176.203,39	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00						
Outras Despesas Correntes	21.386.366,10	5.609.176,28	4.030.583,62	3.582.091,75		236.028,07	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.069.774,89	7.580.578,00	6.001.985,34	5.467.080,08		412.231,46	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.152.600,00	273.000,36	232.545,10				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.185.333,41	9.912.129,52	7.647.644,27	7.647.644,27			
Investimentos	27.065.323,41	9.912.129,52	7.647.644,27	7.647.644,27			
Inversões Financeiras	10,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	10,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	100,000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	27.065.333,41	9.912.129,52	7.647.644,27	7.647.644,27			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.016.500,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	12,000,00	95,90	7,99	7,99			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	64.316.208,30	17.765.803,78	13.882.182,70	13.347.277,44		412.231,46	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	63.151.608,30	17.492.707,52	13.649.629,61	13.114.724,35		412.231,46	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-7.457.270,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		-7.603.761,76

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
<b>Juros Nominais</b>	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		842.559,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-6.761.201,99

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	32.429.332,16	26.243.477,39
Disponibilidade de Caixa	32.429.332,16	26.243.477,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.858.202,27	27.295.787,84
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.251.966,01	839.754,55
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	176.884,10	212.555,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-32.429.332,16	-26.243.477,39

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-6.185.854,77

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Ajuste Metodológico</b>	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-412.231,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		-6.598.086,23

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-7.440.646,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.391.208,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.391.208,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	651.215,03	489.514,09	287.748,45		852.880,67	59.123,68					59.123,68	912.104,35
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		124.483,01	124.483,01		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	651.215,03	613.997,10	412.231,46		852.880,67	59.123,68					59.123,68	912.104,35

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		124.483,01	124.483,01		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

## RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	49.030.000,00
Previsão Atualizada	49.030.000,00
Receitas Realizadas	7.147.385,60
Déficit Orçamentário	6.734.797,10
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.391.208,30
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	49.030.000,00
Dotação Atualizada	64.421.208,30
Despesas Empenhadas	17.765.803,78
Despesas Liquidadas	13.882.182,70
Despesas Pagas	13.347.277,44
Superávit Orçamentário	

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	17.765.803,78
Despesas Liquidadas	13.882.182,70

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	38.830.632,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.052.079,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.182.759,79


## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	361.505,50
Despesas Previdenciárias Empenhadas	23.975,54
Despesas Previdenciárias Liquidadas	23.975,54
Despesas Previdenciárias Pagas	23.975,54
Resultado Previdenciário	337.529,96
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-7.603.761,76	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-6.185.854,77	

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.265.212,13	0,00	412.231,46	852.980,67
Poder Executivo	1.265.212,13	0,00	412.231,46	852.980,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	59.123,68	0,00	0,00	59.123,68
Poder Executivo	59.123,68	0,00	0,00	59.123,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>1.324.335,81</b>	<b>0,00</b>	<b>412.231,46</b>	<b>912.104,35</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		


## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	<b>Valor Realizado no Período</b>
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

<b>Notas Explicativas</b>	<b>Valores</b>
<b>Notas Explicativas</b>	<b>29/02/2024</b>
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133 Date: 2024.05.24 17:46:57 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Jangada - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO 1041/2024**

A prefeitura de Jauru MT, por meio do seu Prefeito Municipal, resolve **ADJUDICAR**, bem como, **HOMOLOGAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 09/2024** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PEPTAMEN JR - NESTLÉ, tendo como vencedora a empresa **SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.159.220/0001-68, no valor de R\$ 41.040,00 (quarenta e um e quarenta reais).

Jauru MT, 27 de maio de 2024

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 28/2021.****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU****CONTRATADO: RF DE FREITAS FUNERÁRIA-MEI**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERÁRIOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE BENEFÍCIO EVENTUAL (AUXILIO FUNERAL).**

**VIGÊNCIA: 27 DE MAIO DE 2024 ATÉ 05 DE MAIO DE 2025****VALOR: R\$ 55.480,00 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais)****PORTARIA Nº152/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.****VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;****RESOLVE:**

**INFORMAR CONCESSÃO**, no período de 14 de maio de 2024 a 12 de junho de 2024, conforme atestado médico concedido pelo Dr. **KAWAY J. SCHEINER CRM-MT 11069**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente da sua transcrição, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a srª **ELISANE MARIA DOS SANTOS**, MAT 2434 inscrita sob o CPF Nº 370.xxx.xxx-64, em conformidade com o art. 099 da Lei Complementar nº068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 27 de maio de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº153/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.****VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****RESOLVE:**

**CONCEDER**, no período de 25 de março de 2024 a 23 de maio de 2024, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **ARQUIMEDES APARECIDO DOS SANTOS**, Matrícula 2460 inscritos sob o CPF N° 951.xxx-.xxx-53 conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY- CRM/MT 2296**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 145 da Lei Complementar n° 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 27 de maio de 2024

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024**

Considerando as informações prestadas pela Comissão de Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica do dia 21/05/2024, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de **Dispensa nº 21/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO FUNILARIA E PINTURA DE DOIS ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.** e autorizo a contratação da **VALTER DO NASCIMENTO RAFAEL 89887026115** inscrita no CNPJ nº 15.840.260/0001-42, sendo a vencedora do presente processo no valor Global de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**. A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Jauru-MT, 27 de abril de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 57/2023.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU**

**CONTRATADO: OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL UNIFICADO 100% HÍBRIDO (ON/OFF LINE).**

**VIGÊNCIA: 16 DE JUNHO DE 2024 ATÉ 15 DE JUNHO DE 2025**

**VALOR: R\$ 124.140,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e quarenta reais).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 2º BIMESTRE**



**Prefeitura Municipal de Juara**

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	201.250.750,00	201.250.750,00	29.030.434,55	14,43	58.205.702,00	28,92	143.045.048,00
RECEITAS CORRENTES	195.650.750,00	195.650.750,00	28.542.673,86	14,59	55.217.941,31	28,22	140.432.808,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.549.725,60	37.549.725,60	6.687.533,42	17,81	11.453.795,41	30,50	26.095.930,19
Impostos	34.824.025,60	34.824.025,60	5.884.084,59	16,90	9.891.554,17	28,40	24.932.471,43
Taxas	2.725.700,00	2.725.700,00	803.448,83	29,48	1.562.241,24	57,32	1.163.458,76
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.156.670,00	4.156.670,00	746.927,06	17,97	1.534.880,51	36,93	2.621.789,49
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.156.670,00	4.156.670,00	746.927,06	17,97	1.534.880,51	36,93	2.621.789,49
RECEITA PATRIMONIAL	3.675.500,00	3.675.500,00	375.925,16	10,23	811.166,77	22,07	2.864.333,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	3.675.500,00	3.675.500,00	375.925,16	10,23	811.166,77	22,07	2.864.333,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS					960,00		-960,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					960,00		-960,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	145.349.254,40	145.349.254,40	20.429.348,44	14,06	40.772.155,54	28,05	104.577.098,86
Transferências da União e de suas Entidades	63.364.724,40	63.364.724,40	8.138.492,01	12,84	17.322.171,98	27,34	46.042.552,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	57.501.250,00	57.501.250,00	8.734.934,27	15,19	15.945.901,28	27,73	41.555.348,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 24/05/2024 14:36:49

Página: 1 de 6

Data da emissão: 24/05/2024 14:36:49

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



**Prefeitura Municipal de Juara**

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
 CEP 78575-000  
 CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Transferências de Instituições Privadas	24.483.280,00	24.483.280,00	3.555.922,16	14,52	7.504.082,28	30,65	16.979.197,72
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>4.919.600,00</b>	<b>4.919.600,00</b>	<b>302.939,78</b>	<b>6,16</b>	<b>644.983,08</b>	<b>13,11</b>	<b>4.274.616,92</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	911.700,00	911.700,00	59.908,05	6,57	285.687,05	31,34	626.012,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.732.000,00	1.732.000,00	66.874,70	3,86	130.228,41	7,52	1.601.771,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.275.900,00	2.275.900,00	176.157,03	7,74	229.067,62	10,06	2.046.832,38
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>5.600.000,00</b>	<b>5.600.000,00</b>	<b>487.760,69</b>	<b>8,71</b>	<b>2.987.760,69</b>	<b>53,35</b>	<b>2.612.239,31</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>					<b>2.000.000,00</b>		<b>-2.000.000,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno					2.000.000,00		-2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>							
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>5.600.000,00</b>	<b>5.600.000,00</b>	<b>487.760,69</b>	<b>8,71</b>	<b>987.760,69</b>	<b>17,64</b>	<b>4.612.239,31</b>
Transferências da União e de suas Entidades	3.200.000,00	3.200.000,00					3.200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.400.000,00	2.400.000,00	487.760,69	20,32	987.760,69	41,16	1.412.239,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
<b>Resgate de Título do Tesouro</b>							
Demais Receitas de Capital							
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>							
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>201.250.750,00</b>	<b>201.250.750,00</b>	<b>29.030.434,55</b>	<b>14,43</b>	<b>58.205.702,00</b>	<b>28,92</b>	<b>143.045.048,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)</b>							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 24/05/2024 14:36:50

Página: 2 de 6

Data da emissão: 24/05/2024 14:36:50

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Mobilária									
Contratual									
<b>Operações de Crédito - Mercado Externo</b>									
Mobilária									
Contratual									
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>201.250.750,00</b>	<b>201.250.750,00</b>	<b>29.030.434,55</b>	<b>14,43</b>	<b>58.205.702,00</b>	<b>28,92</b>	<b>143.045.048,00</b>		
<b>DÉFICIT (VI)</b>									
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>201.250.750,00</b>	<b>201.250.750,00</b>	<b>29.030.434,55</b>	<b>14,43</b>	<b>58.205.702,00</b>	<b>28,92</b>	<b>143.045.048,00</b>		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.110.073,03					100,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		14.110.073,03					100,00		

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	183.607.880,00	229.205.791,10	27.179.238,78	81.094.754,18	148.111.036,92	30.611.779,27	48.936.796,11	180.268.994,99	46.876.670,70	
DESPESAS CORRENTES	169.121.673,35	189.906.607,85	25.403.146,83	67.514.192,70	122.392.415,15	28.729.176,61	45.536.080,13	144.370.527,72	43.479.603,71	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.890.611,00	92.735.652,70	13.282.722,35	25.584.624,62	67.151.028,08	13.285.546,35	25.574.740,62	67.160.912,08	24.956.695,23	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	33.594,15	66.598,06	133.401,94	33.594,15	66.598,06	133.401,94	66.598,06	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.031.062,35	96.970.955,15	12.086.830,33	41.862.970,02	55.107.985,13	15.410.036,11	19.894.741,45	77.076.213,70	18.456.310,42	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	12.473.699,15	37.286.675,75	1.776.091,95	13.580.561,48	23.706.114,27	1.882.602,66	3.400.715,98	33.885.959,77	3.397.066,99	
INVESTIMENTOS	12.173.699,15	36.986.675,75	1.776.091,95	13.514.255,24	23.472.420,51	1.871.551,62	3.378.613,90	33.608.061,85	3.374.964,91	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>		<b>66.306,24</b>	<b>233.693,76</b>	<b>11.051,04</b>	<b>22.102,08</b>	<b>277.897,92</b>	<b>22.102,08</b>	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.012.507,50	2.012.507,50			2.012.507,50			2.012.507,50		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.122.870,00	12.780.870,00	2.279.826,56	4.293.716,20	8.487.153,80	2.372.930,44	4.293.716,20	8.487.153,80	3.125.559,43	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	195.730.750,00	241.986.661,10	29.459.065,34	85.388.470,38	156.598.190,72	32.984.709,71	53.230.512,31	188.756.148,79	50.002.230,13	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobilária										
Dívida Contratual										

Data: 24/05/2024 14:36:50

Página: 3 de 6

Data da emissão: 24/05/2024 14:36:50

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>195.730.750,00</b>	<b>241.986.661,10</b>	<b>29.459.065,34</b>	<b>85.388.470,38</b>	<b>156.598.190,72</b>	<b>32.984.709,71</b>	<b>53.230.512,31</b>	<b>188.756.148,79</b>	<b>50.002.230,13</b>
SUPERÁVIT (XIII)							4.975.189,69		
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>195.730.750,00</b>	<b>241.986.661,10</b>	<b>29.459.065,34</b>	<b>85.388.470,38</b>	<b>156.598.190,72</b>	<b>32.984.709,71</b>	<b>58.205.702,00</b>	<b>183.780.959,10</b>	<b>50.002.230,13</b>
RESERVA DO RPPS									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							

Data: 24/05/2024 14:36:50

Página: 4 de 6

Data da emissão: 24/05/2024 14:36:50

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
 CEP 78575-000  
 CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte Serviços e Atividades referentes à Saúde Serviços e Atividades Financeiras Outros Serviços <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b> Transferências da União e de suas Entidades Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades Transferências de Instituições Privadas Transferências de Outras Instituições Públicas Transferências do Exterior Demais transferências correntes <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b> Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital Demais Receitas Correntes <b>RECEITAS DE CAPITAL</b> <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b> Operações de Crédito - Mercado Interno Operações de Crédito - Mercado Externo <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b> Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis Alienação de Bens Intangíveis <b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b> <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b> Transferências da União e de suas Entidades Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades Transferências de Instituições Privadas Transferências de Outras Instituições Públicas Transferências do Exterior <b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>							
--	--	--	--	--	--	--	--

Data: 24/05/2024 14:36:50

Página: 5 de 6

Data da emissão: 24/05/2024 14:36:50

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Integralização do Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Título do Tesouro										
Demais Receitas de Capital										

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.122.870,00	12.780.870,00	2.279.826,56	4.293.716,20	8.487.153,80	2.372.930,44	4.293.716,20	8.487.153,80	3.125.559,43	
DESPESAS CORRENTES	12.122.870,00	12.780.870,00	2.279.826,56	4.293.716,20	8.487.153,80	2.372.930,44	4.293.716,20	8.487.153,80	3.125.559,43	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.122.870,00	12.780.870,00	2.279.826,56	4.293.716,20	8.487.153,80	2.372.930,44	4.293.716,20	8.487.153,80	3.125.559,43	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

JUARA - MT, 24 de maio de 2024

Data: 24/05/2024 14:36:50

Página: 6 de 6

Data da emissão: 24/05/2024 14:36:50

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA





## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	183.607.880,00	229.205.791,10	27.179.238,78	81.094.754,18	94,97	148.111.036,92	30.611.779,27	48.936.796,11	91,93	180.268.994,99	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	21.027.630,83	21.618.797,40	2.443.153,21	7.032.067,86	8,24	14.586.729,54	2.863.285,47	4.948.486,87	9,30	16.670.310,53	
Planejamento e Orçamento	468.350,00	468.350,00	62.061,52	138.184,67	0,16	330.165,33	59.499,91	96.101,48	0,18	372.248,52	
Administração Geral	13.314.690,83	13.697.107,40	1.555.509,16	4.267.445,10	5,00	9.429.662,30	1.903.119,84	3.212.610,12	6,04	10.484.497,28	
Administração Financeira	5.383.380,00	5.589.130,00	712.784,88	2.099.780,25	2,46	3.489.349,75	732.870,94	1.306.311,58	2,45	4.282.818,42	
Controle Interno	629.050,00	629.050,00	77.141,80	174.456,43	0,20	454.593,57	77.141,80	174.456,43	0,33	454.593,57	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	42.340,00	42.340,00				42.340,00				42.340,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	109.320,00	109.320,00	8.740,07	17.311,71	0,02	92.008,29	8.740,07	17.311,71	0,03	92.008,29	
Demais Subfunções	1.080.500,00	1.083.500,00	26.915,78	334.889,70	0,39	748.610,30	81.912,91	141.695,55	0,27	941.804,45	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 24/05/2024 14:39:40

Página: 1 de 12

Data da emissão: 24/05/2024 14:39:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



**Prefeitura Municipal de Juara**

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
 CEP 78575-000  
 CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Defesa Naval													
Defesa Terrestre													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
SEGURANÇA PÚBLICA													
Policimento													
Defesa Civil													
Informação e Inteligência													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
RELAÇÕES EXTERIORES													
Relações Diplomáticas													
Cooperação Internacional													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.751.497,49	5.914.797,49	652.620,15	1.481.129,83	1,73	4.433.667,66	674.943,82	1.171.510,74	2,20	4.743.286,75			
Assistência ao Idoso	55.000,00	105.000,00	9.768,19	9.768,19	0,01	95.231,81	9.768,19	9.768,19	0,02	95.231,81			
Assistência ao Portador de Deficiência	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00			
Assistência à Criança e ao Adolescente	877.380,00	919.380,00	65.994,28	141.984,20	0,17	777.395,80	65.994,28	141.984,20	0,27	777.395,80			
Assistência Comunitária	1.030.417,49	1.859.717,49	194.888,37	323.989,91	0,38	1.535.727,58	139.082,10	194.218,72	0,36	1.665.498,77			
Administração Geral	2.735.700,00	2.977.700,00	381.969,31	1.005.387,53	1,18	1.972.312,47	460.099,25	825.539,63	1,55	2.152.160,37			
Demais Subfunções	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00			
PREVIDÊNCIA SOCIAL													
Previdência Básica													
Previdência do Regime Estatutário													
Previdência Complementar													
Previdência Especial													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
SAÚDE	53.898.773,43	68.497.102,13	10.990.255,86	25.513.894,11	29,88	42.983.208,02	10.906.409,21	16.667.168,13	31,31	51.829.934,00			
Atenção Básica	17.853.530,00	22.210.705,54	3.294.226,45	6.475.457,37	7,58	15.735.248,17	2.869.891,67	4.977.767,71	9,35	17.232.937,83			
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.207.008,43	35.067.261,59	6.427.140,02	16.109.724,22	18,87	18.957.537,37	6.680.915,48	9.313.913,17	17,50	25.753.348,42			
Suporte Profilático e Terapêutico	1.065.900,00	1.391.900,00	120.613,84	322.681,36	0,38	1.069.218,64	160.133,30	175.270,90	0,33	1.216.629,10			
Vigilância Sanitária	854.350,00	1.290.350,00	129.225,76	241.998,49	0,28	1.048.351,51	130.553,91	230.728,12	0,43	1.059.621,88			
Vigilância Epidemiológica	2.880.850,00	4.285.750,00	369.451,03	760.156,79	0,89	3.525.593,21	318.937,00	656.702,65	1,23	3.629.047,35			
Alimentação e Nutrição													

Data: 24/05/2024 14:39:40

Página: 2 de 12

Data da emissão: 24/05/2024 14:39:40

AGILIBLue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Administração Geral	4.008.495,00	4.207.495,00	649.598,76	1.603.875,88	1,88	2.603.619,12	745.977,85	1.312.785,58	2,47	2.894.709,42
Demais Subfunções	28.640,00	43.640,00				43.640,00				43.640,00
<b>TRABALHO</b>										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>EDUCAÇÃO</b>	56.573.615,66	60.754.710,33	7.254.585,15	20.189.734,32	23,64	40.564.976,01	7.599.673,32	12.978.196,56	24,38	47.776.513,77
Ensino Fundamental	25.223.675,83	27.784.137,15	3.105.173,67	11.775.292,17	13,79	16.008.844,98	3.602.695,59	5.693.333,29	10,70	22.090.803,86
Ensino Médio	124.700,00	124.700,00		69.000,00	0,08	55.700,00	64.605,10	64.605,10	0,12	60.094,90
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	26.263.145,83	27.798.127,98	3.480.343,18	6.819.770,41	7,99	20.978.357,57	3.465.084,91	6.372.350,14	11,97	21.425.777,84
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
Administração Geral	3.245.840,00	3.245.840,00	242.001,50	923.924,18	1,08	2.321.915,82	321.068,69	572.202,15	1,07	2.673.637,85
Demais Subfunções	1.716.254,00	1.801.905,20	427.066,80	601.747,56	0,70	1.200.157,64	146.219,03	275.705,88	0,52	1.526.199,32
<b>CULTURA</b>	629.700,00	629.700,00	34.971,76	86.892,16	0,10	542.807,84	35.565,76	84.348,40	0,16	545.351,60
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	205.000,00	205.000,00				205.000,00				205.000,00
Administração Geral	424.700,00	424.700,00	34.971,76	86.892,16	0,10	337.807,84	35.565,76	84.348,40	0,16	340.351,60
Demais Subfunções										
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	921.960,00	1.270.960,00	-74.807,02	188.785,12	0,22	1.082.174,88	74.707,73	136.669,56	0,26	1.134.290,44
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	921.960,00	1.070.960,00	-74.807,02	188.785,12	0,22	882.174,88	74.707,73	136.669,56	0,26	934.290,44
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral		200.000,00				200.000,00				200.000,00
Demais Subfunções										
<b>URBANISMO</b>	15.947.830,00	37.906.516,47	3.031.509,92	15.698.156,44	18,38	22.208.360,03	4.228.575,54	5.423.246,95	10,19	32.483.269,52
Infra-Estrutura Urbana	2.516.300,00	5.415.410,00	378.229,83	916.142,75	1,07	4.499.267,25	319.505,07	637.265,54	1,20	4.778.144,46
Serviços Urbanos	13.431.530,00	32.491.106,47	2.653.280,09	14.782.013,69	17,31	17.709.092,78	3.909.070,47	4.785.981,41	8,99	27.705.125,06
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										

Data: 24/05/2024 14:39:40

Página: 3 de 12

Data da emissão: 24/05/2024 14:39:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



### Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
 CEP 78575-000  
 CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções										
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00
Habituação Rural										
Habituação Urbana	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SANEAMENTO										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
GESTÃO AMBIENTAL	1.664.017,49	1.813.017,49	-26.437,15	407.556,42	0,48	1.405.461,07	123.592,61	376.503,47	0,71	1.436.514,02
Preservação e Conservação Ambiental	1.664.017,49	1.813.017,49	-26.437,15	407.556,42	0,48	1.405.461,07	123.592,61	376.503,47	0,71	1.436.514,02
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
AGRICULTURA	1.788.600,00	1.816.600,00	121.626,51	516.829,50	0,61	1.299.770,50	203.079,66	278.958,45	0,52	1.537.641,55
Abastecimento	1.694.600,00	1.722.600,00	121.626,51	516.829,50	0,61	1.205.770,50	203.079,66	278.958,45	0,52	1.443.641,55
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária	94.000,00	94.000,00				94.000,00				94.000,00
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
Reforma Agrária										

Data: 24/05/2024 14:39:40

Página: 4 de 12

Data da emissão: 24/05/2024 14:39:40

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



**Prefeitura Municipal de Juara**

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
 CEP 78575-000  
 CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES	231.360,00	231.360,00	37.388,72	63.577,20	0,07	167.782,80	37.388,72	63.577,20	0,12	167.782,80	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções	231.360,00	231.360,00	37.388,72	63.577,20	0,07	167.782,80	37.388,72	63.577,20	0,12	167.782,80	
ENERGIA	4.150.670,00	5.672.594,68	283.164,67	3.706.853,55	4,34	1.965.741,13	603.211,11	2.178.696,71	4,09	3.493.897,97	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	4.150.670,00	5.672.594,68	283.164,67	3.706.853,55	4,34	1.965.741,13	603.211,11	2.178.696,71	4,09	3.493.897,97	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	13.754.650,00	14.703.083,37	1.797.989,42	4.647.931,93	5,44	10.055.151,44	2.587.526,00	3.434.272,81	6,45	11.268.810,56	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	13.754.650,00	14.703.083,37	1.797.989,42	4.647.931,93	5,44	10.055.151,44	2.587.526,00	3.434.272,81	6,45	11.268.810,56	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Data: 24/05/2024 14:39:40

Página: 5 de 12

Data da emissão: 24/05/2024 14:39:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>DESPORTO E LAZER</b>	3.572.560,00	3.661.036,64	306.897,56	702.592,56	0,82	2.958.444,08	279.826,92	473.907,26	0,89	3.187.129,38	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.858.860,00	2.947.336,64	305.187,56	688.632,56	0,81	2.258.704,08	278.116,92	472.197,26	0,89	2.475.139,38	
Lazer	693.700,00	693.700,00	1.710,00	13.960,00	0,02	679.740,00	1.710,00	1.710,00		691.990,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	2.512.507,60	2.533.007,60	326.320,02	858.753,18	1,01	1.674.254,42	393.993,40	721.253,00	1,35	1.811.754,60	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.512.507,60	2.533.007,60	326.320,02	858.753,18	1,01	1.674.254,42	393.993,40	721.253,00	1,35	1.811.754,60	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.012.507,50	2.012.507,50				2.012.507,50				2.012.507,50	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.122.870,00	12.780.870,00	2.279.826,56	4.293.716,20	5,03	8.487.153,80	2.372.930,44	4.293.716,20	8,07	8.487.153,80	
<b>TOTAL (II) = (I + II)</b>	<b>195.730.750,00</b>	<b>241.986.661,10</b>	<b>29.459.065,34</b>	<b>85.388.470,38</b>	<b>100,00</b>	<b>156.598.190,72</b>	<b>32.984.709,71</b>	<b>53.230.512,31</b>	<b>100,00</b>	<b>188.756.148,79</b>	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>	12.122.870,00	12.780.870,00	2.279.826,56	4.293.716,20	5,03	8.487.153,80	2.372.930,44	4.293.716,20	8,07	8.487.153,80	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 24/05/2024 14:39:40

Página: 6 de 12

Data da emissão: 24/05/2024 14:39:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



**Prefeitura Municipal de Juara**

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
 CEP 78575-000  
 CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	2.690.000,00	2.690.000,00	515.019,93	1.023.518,88	1,20	1.666.481,12	515.019,93	1.023.518,88	1,92	1.666.481,12	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.690.000,00	2.690.000,00	515.019,93	1.023.518,88	1,20	1.666.481,12	515.019,93	1.023.518,88	1,92	1.666.481,12	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policciamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 24/05/2024 14:39:40

Página: 7 de 12

Data da emissão: 24/05/2024 14:39:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL	325.000,00	364.000,00	68.359,32	133.839,34	0,16	230.160,66	68.359,32	133.839,34	0,25	230.160,66
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
Administração Geral	325.000,00	364.000,00	68.359,32	133.839,34	0,16	230.160,66	68.359,32	133.839,34	0,25	230.160,66
Demais Subfunções										
PREVIDÊNCIA SOCIAL										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SAÚDE	3.395.150,00	3.644.150,00	673.119,41	1.260.121,42	1,48	2.384.028,58	766.223,29	1.260.121,42	2,37	2.384.028,58
Atenção Básica	1.442.000,00	1.641.000,00	297.597,38	523.353,84	0,61	1.117.646,16	297.597,38	523.353,84	0,98	1.117.646,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.320.000,00	1.320.000,00	260.994,79	504.166,31	0,59	815.833,69	354.098,67	504.166,31	0,95	815.833,69
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária	135.500,00	160.500,00	31.106,22	54.090,79	0,06	106.409,21	31.106,22	54.090,79	0,10	106.409,21
Vigilância Epidemiológica	249.650,00	274.650,00	37.466,31	82.720,44	0,10	191.929,56	37.466,31	82.720,44	0,16	191.929,56
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral	248.000,00	248.000,00	45.954,71	95.790,04	0,11	152.209,96	45.954,71	95.790,04	0,18	152.209,96
Demais Subfunções										
TRABALHO										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	5.684.520,00	6.054.520,00	1.019.005,54	1.867.758,23	2,19	4.186.761,77	1.019.005,54	1.867.758,23	3,51	4.186.761,77
Ensino Fundamental	1.825.500,00	1.980.500,00	336.309,20	531.434,33	0,62	1.449.065,67	336.309,20	531.434,33	1,00	1.449.065,67
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	3.590.000,00	3.805.000,00	633.745,86	1.240.910,16	1,45	2.564.089,84	633.745,86	1.240.910,16	2,33	2.564.089,84

Data: 24/05/2024 14:39:40

Página: 8 de 12

Data da emissão: 24/05/2024 14:39:40

ÁGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA





## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	227.020,00	227.020,00	41.741,47	82.050,49	0,10	144.969,51	41.741,47	82.050,49	0,15	144.969,51	
Demais Subfunções	42.000,00	42.000,00	7.209,01	13.363,25	0,02	28.636,75	7.209,01	13.363,25	0,03	28.636,75	
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA	28.200,00	28.200,00	4.322,36	8.478,33	0,01	19.721,67	4.322,36	8.478,33	0,02	19.721,67	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	28.200,00	28.200,00	4.322,36	8.478,33	0,01	19.721,67	4.322,36	8.478,33	0,02	19.721,67	
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 24/05/2024 14:39:40

Página: 9 de 12

Data da emissão: 24/05/2024 14:39:40

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



**Prefeitura Municipal de Juara**

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
 CEP 78575-000  
 CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Data: 24/05/2024 14:39:40

Página: 10 de 12

Data da emissão: 24/05/2024 14:39:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



**Prefeitura Municipal de Juara**

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
 CEP 78575-000  
 CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 24/05/2024 14:39:40

Página: 11 de 12

Data da emissão: 24/05/2024 14:39:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



**Prefeitura Municipal de Juara**

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
 CEP 78575-000  
 CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
<b>TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>12.122.870,00</b>	<b>12.780.870,00</b>	<b>2.279.826,56</b>	<b>4.293.716,20</b>	<b>5,03</b>	<b>8.487.153,80</b>	<b>2.372.930,44</b>	<b>4.293.716,20</b>	<b>8,07</b>	<b>8.487.153,80</b>	

NOTA:

JUARA - MT, 24 de maio de 2024



### Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>16.012.773,01</b>	<b>24.982.876,68</b>	<b>15.387.632,45</b>	<b>15.487.127,23</b>	<b>14.513.556,19</b>	<b>17.912.499,55</b>	<b>15.126.497,91</b>	<b>23.148.134,50</b>	<b>13.537.716,99</b>	<b>16.017.466,13</b>	<b>14.885.324,43</b>	<b>16.192.673,31</b>	<b>205.164.280,38</b>	<b>215.934.511,60</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.975.305,16	11.612.827,04	2.354.091,11	3.317.972,51	2.354.638,39	2.368.795,49	1.781.823,94	2.592.987,72	1.703.592,22	2.991.414,18	2.711.281,69	3.976.251,73	41.740.981,18	37.549.725,60
IPTU	1.902.077,35	1.570.943,85	361.492,67	358.282,23	230.455,68	309.643,67	369.182,62	361.317,17	226.691,74	212.813,16	359.909,79	1.419.323,16	7.682.113,09	10.350.139,60
ISS	608.905,18	9.129.919,63	826.344,14	795.232,13	1.075.617,03	900.711,59	886.954,29	719.396,17	1.042.822,04	594.479,14	1.192.270,36	860.485,58	18.635.137,28	11.070.190,00
ITBI	516.910,37	241.515,48	158.821,19	215.231,36	359.447,79	118.738,63	392.227,87	184.705,72	194.793,97	372.232,92	91.910,13	506.626,75	3.333.162,18	3.820.100,00
JRRF	680.272,01	598.201,55	932.736,42	1.846.207,74	646.504,38	987.588,17	75.492,49	1.284.894,64	41.051,54	1.251.329,48	658.573,54	794.985,28	9.777.835,24	9.563.596,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	267.140,25	72.246,53	72.896,69	103.039,05	42.813,51	52.115,43	57.966,67	82.674,02	198.232,93	560.559,48	408.817,87	394.830,96	2.312.733,39	2.745.700,00
Contribuições	311.182,18	368.604,38	359.989,96	365.446,72	367.435,68	348.447,52	393.674,08	374.015,00	387.792,79	400.160,66	374.833,67	372.093,39	4.423.675,93	4.156.670,00
Receita patrimonial	342.895,12	370.697,66	365.904,53	352.060,92	267.653,01	251.631,62	219.988,59	203.045,66	235.493,07	199.748,54	192.094,46	183.830,70	3.185.043,88	3.675.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	342.895,12	370.697,66	365.904,53	352.060,92	267.653,01	251.631,62	219.988,59	203.045,66	235.493,07	199.748,54	192.094,46	183.830,70	3.185.043,88	3.675.500,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços						12,00	43.480,00				950,00		44.452,00	
Transferências Correntes	13.119.762,22	12.503.125,00	12.181.358,51	11.234.651,75	11.204.228,14	14.780.257,91	12.557.009,77	19.641.640,97	11.087.903,77	12.206.076,59	11.462.002,40	11.482.669,92	153.460.686,95	165.633.016,00
Cota-Parte do FPM	2.801.223,02	2.616.321,30	3.235.944,83	2.171.456,40	2.213.579,80	2.055.890,03	1.195.878,65	5.707.654,16	2.929.900,51	3.983.935,09	2.483.765,04	2.605.106,32	34.000.655,15	43.524.658,00
Cota-Parte do ICMS	3.261.294,60	2.918.358,73	3.104.152,38	3.469.086,76	3.480.633,22	3.516.943,05	3.438.907,63	3.329.948,21	3.329.432,46	3.102.510,75	3.046.688,08	3.046.428,15	39.144.384,02	43.975.200,00
Cota-Parte do IPVA	2.224.021,23	1.249.962,66	619.726,36	517.048,57	386.466,23	319.923,82	243.610,42	204.412,78	360.537,80	473.313,04	502.810,85	615.844,10	7.717.707,86	8.505.680,00
Cota-Parte do ITR	39.836,20	40.350,23	25.870,04	46.892,67	530.530,92	4.013.611,97	2.001.762,65	926.367,98	387.908,47	188.329,68	173.847,07	102.151,40	8.477.459,28	7.380.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	11.479,56	13.011,18	13.420,55	11.195,37	11.917,76	17.205,84	13.095,75	13.893,21	19.699,55	15.933,56	17.131,37	23.436,52	181.420,22	211.970,00
Transferências do FUNDEB	1.971.393,83	1.703.189,39	1.581.849,54	1.749.396,05	1.705.167,14	1.896.202,84	1.796.828,78	2.233.004,81	1.922.969,52	2.025.190,60	1.747.676,14	1.808.046,02	22.141.114,66	24.483.280,00
Outras Transferências Correntes	2.710.513,78	3.961.901,51	3.600.394,81	3.269.575,93	2.875.913,07	2.960.480,36	3.866.925,89	9.079.095,78	2.137.455,46	2.416.863,87	3.489.903,85	3.281.657,41	43.650.681,72	37.552.228,00
Outras Receitas Correntes	263.628,33	127.622,60	126.288,44	216.995,33	319.600,97	163.355,01	130.521,53	336.445,15	121.975,14	220.068,16	125.112,21	177.827,57	2.329.440,44	4.919.600,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>1.685.274,85</b>	<b>1.365.004,45</b>	<b>1.320.827,74</b>	<b>1.240.896,73</b>	<b>1.257.642,54</b>	<b>1.981.273,63</b>	<b>1.376.031,73</b>	<b>1.693.989,43</b>	<b>1.401.555,69</b>	<b>1.548.617,57</b>	<b>1.241.418,05</b>	<b>1.273.905,83</b>	<b>17.387.438,24</b>	<b>20.071.791,60</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.685.274,85	1.365.004,45	1.320.827,74	1.240.896,73	1.257.642,54	1.981.273,63	1.376.031,73	1.693.989,43	1.401.555,69	1.548.617,57	1.241.418,05	1.273.905,83	17.387.438,24	20.071.791,60
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)</b>	<b>16.327.498,16</b>	<b>23.617.872,23</b>	<b>14.066.804,71</b>	<b>14.246.230,50</b>	<b>13.255.913,65</b>	<b>15.931.225,92</b>	<b>13.750.466,18</b>	<b>21.454.145,07</b>	<b>12.136.161,30</b>	<b>14.467.850,56</b>	<b>13.623.906,38</b>	<b>14.918.767,48</b>	<b>187.796.842,14</b>	<b>195.862.720,00</b>
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)			1.500.000,00										1.500.000,00	

Data: 24/05/2024 14:43:00

Data da emissão: 24/05/2024 14:43:00

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(II+IV)	16.327.498,16	23.617.872,23	12.566.804,71	14.246.230,50	13.255.913,65	15.931.225,92	13.750.466,18	21.454.145,07	12.136.161,30	14.467.850,56	13.623.906,38	14.918.767,48	186.296.842,14	195.862.720,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	139.920,00	139.920,00	139.920,00	139.920,00	145.200,00	145.200,00	145.200,00	290.400,00	240.632,00	200.504,00	200.504,00	198.244,80	2.125.564,80	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	16.187.578,16	23.477.952,23	12.426.884,71	14.106.310,50	13.110.713,65	15.786.025,92	13.605.266,18	21.163.745,07	11.895.529,30	14.267.346,56	13.423.402,38	14.720.522,68	184.171.277,34	195.862.720,00

NOTA:

JUARA - MT, 24 de maio de 2024

Data: 24/05/2024 14:43:00

Data da emissão: 24/05/2024 14:43:00

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	195,650,750,00		55,217,941,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37,549,725,60		11,453,795,41
IPTU	10,350,139,60		2,218,737,85
ISS	11,070,190,00		3,730,806,79
ITBI	3,820,100,00		1,165,563,77
IRRF	9,563,596,00		2,776,445,76
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	2,745,700,00		1,562,241,24
Contribuições	4,156,670,00		1,534,880,51
Receita patrimonial	3,675,500,00		811,166,77
Aplicações Financeiras (II)	3,675,500,00		811,166,77
Outras Receitas Patrimoniais			
Transferências Correntes	145,349,254,40		40,772,155,54
Cota-Parte do FPM	35,467,436,40		9,602,165,71
Cota-Parte do ICMS	35,180,160,00		10,020,031,64
Cota-Parte do IPVA	6,804,544,00		1,562,004,98
Cota-Parte do ITR	5,904,000,00		681,789,34
Transferências da LC 61/1989	169,576,00		76,201,00
Transferências do FUNDEB	24,933,280,00		7,707,351,97
Outras Transferências Correntes	36,890,258,00		11,122,610,90
Demais Receitas Correntes	4,919,600,00		645,943,08
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	4,919,600,00		645,943,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	191,975,250,00		54,406,774,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)			
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10,700,000,00		3,975,521,38
Operações de Crédito (VIII)			2,000,000,00
Amortização de Empréstimos (IX)			
Alienação de Bens			
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)			
Outras Alienações de Bens			
Transferências de Capital	10,700,000,00		1,975,521,38
Convênios	5,100,000,00		987,760,69

Data: 24/05/2024 14:45:48

Página: 1 de 4

Data da emissão: 24/05/2024 14:45:48

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

Outras Transferências de Capital	5,600,000,00	987,760,69
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10,700,000,00	1,975,521,38
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>202.675.250,00</b>	<b>56.382.295,92</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>202.675.250,00</b>	<b>56.382.295,92</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	202.687.477,85	71.807.908,90	49.829.796,33	46.605.163,14	5.590.992,97	2.399.006,24	2.377.116,13
Pessoal e Encargos Sociais	105.516.522,70	29.878.340,82	29.868.456,82	28.082.254,66	1.473.332,70		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	200.000,00	66.598,06	66.598,06	66.598,06			
Outras Despesas Correntes	96.970.955,15	41.862.970,02	19.894.741,45	18.456.310,42	4.117.660,27	2.399.006,24	2.377.116,13
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	96.970.955,15	41.862.970,02	19.894.741,45	18.456.310,42	4.117.660,27	2.399.006,24	2.377.116,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	202.487.477,85	71.741.310,84	49.763.198,27	46.538.565,08	5.590.992,97	2.399.006,24	2.377.116,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	37.286.675,75	13.580.561,48	3.400.715,98	3.397.066,99	206.949,14	1.374.872,07	1.374.754,82
Investimentos	36.986.675,75	13.514.255,24	3.378.613,90	3.374.964,91	206.949,14	1.374.872,07	1.374.754,82
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	300.000,00	66.306,24	22.102,08	22.102,08			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	36.986.675,75	13.514.255,24	3.378.613,90	3.374.964,91	206.949,14	1.374.872,07	1.374.754,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.012.507,50						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>241.486.661,10</b>	<b>85.255.566,08</b>	<b>53.141.812,17</b>	<b>49.913.529,99</b>	<b>5.797.942,11</b>	<b>3.773.878,31</b>	<b>3.751.870,95</b>

Data: 24/05/2024 14:45:48

Página: 2 de 4

Data da emissão: 24/05/2024 14:45:48

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA





## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)</b>	241.486.661,10	85.255.566,08	53.141.812,17	49.913.529,99	5.797.942,11	3.773.878,31	3.751.870,95
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>							-3.081.047,13
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>							-3.081.047,13
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência							
<b>JUROS NOMINAIS</b>							<b>Até Abril/2024</b>
							<b>VALOR INCORRIDO</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							811.166,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>							<b>-2.269.880,36</b>
<b>ABAIXO DA LINHA</b>							
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>						
	<b>Em 31/Dez/2023</b>	<b>Até o Bimestre (b)</b>					
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		40.994.375,03	40.983.163,65				
DEDUÇÕES (XL)		32.023.335,38	23.934.051,38				
Disponibilidade de Caixa		32.023.335,38	23.934.051,38				
Disponibilidade de Caixa Bruta		29.244.068,38	26.421.921,37				
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		4.381.237,57	550.872,94				
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.601.970,57	1.936.997,05				
Demais Haveres Financeiros							
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		8.971.039,65	17.049.112,27				
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>			<b>-8.078.072,62</b>				
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>							<b>Até o Bimestre/2023</b>
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)							
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)							-3.830.364,63
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)							
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)							
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)							

Data: 24/05/2024 14:45:48

Página: 3 de 4

Data da emissão: 24/05/2024 14:45:48

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

		Em reais
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>		<b>-11.908.437,25</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>-12.719.604,02</b>
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		201.250.750,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		201.250.750,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		14.110,073,03
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

NOTA:

JUARA - MT, 24 de maio de 2024

Data: 24/05/2024 14:45:48

Data da emissão: 24/05/2024 14:45:48

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	571.882,86	4.782.582,62	4.682.938,37	142.661,53	528.865,58	68.819,62	5.674.038,90	3.773.878,31	3.751.870,95	767.271,02	1.223.716,55	1.752.582,13
PODER EXECUTIVO	571.882,86	4.782.582,62	4.682.938,37	142.661,53	528.865,58	68.819,62	5.674.038,90	3.773.878,31	3.751.870,95	767.271,02	1.223.716,55	1.752.582,13
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)		1.115.003,74	1.115.003,74				2.340,78				2.340,78	2.340,78
<b>TOTAL(III)=(I+II)</b>	<b>571.882,86</b>	<b>5.897.586,36</b>	<b>5.797.942,11</b>	<b>142.661,53</b>	<b>528.865,58</b>	<b>68.819,62</b>	<b>5.676.379,68</b>	<b>3.773.878,31</b>	<b>3.751.870,95</b>	<b>767.271,02</b>	<b>1.226.057,33</b>	<b>1.754.922,91</b>

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		1.115.003,74	1.115.003,74				2.340,78				2.340,78	2.340,78
PODER EXECUTIVO		1,115,003,74	1,115,003,74				2,340,78				2,340,78	2,340,78
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 24/05/2024 14:48:45

Página: 1 de 2

Data da emissão: 24/05/2024 14:48:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

JUARA - MT, 24 de maio de 2024

Data: 24/05/2024 14:48:45

Data da emissão: 24/05/2024 14:48:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	34.804.025,60		9.891.554,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	10.350.139,60		2.218.737,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.820.100,00		1.165.563,77
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	11.070.190,00		3.730.806,79
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.563.596,00		2.776.445,76
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	103.597.508,00		27.408.689,81
2.1- Cota-Parte FPM	43.524.658,00		12.002.706,96
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	41.656.358,00		12.002.706,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.868.300,00		0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	43.975.200,00		12.525.039,44
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	211.970,00		76.201,00
2.4- Cota-Parte ITR	7.380.000,00		852.236,62
2.5- Cota-Parte IPVA	8.505.680,00		1.952.505,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>138.401.533,60</b>		<b>37.300.243,98</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>20.345.841,60</b>		<b>5.481.737,96</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>14.254.541,80</b>		<b>3.843.323,03</b>

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	25.170.980,00		7.760.031,11
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.720.980,00		7.556.761,42
6.1.1- Principal	24.483.280,00		7.504.082,28
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	237.700,00		52.679,14
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00		0,00
6.2.1- Principal	0,00		0,00

Data: 24/05/2024 14:51:08

Página: 1 de 7

Data de emissão: 24/05/2024 14:51:08

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00
6.3.1- Principal		0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		450.000,00	203.269,69
6.4.1- Principal		450.000,00	203.269,69
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00

<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	<b>4.375.138,40</b>	<b>2.075.023,46</b>
--	---------------------	---------------------

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>	<b>7.760.031,11</b>
---	---------------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	26.513.669,14	8.538.271,21	7.959.640,77	7.698.406,75	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.279.780,00	7.223.396,28	7.223.396,28	6.990.461,40	0,00
10.1.1- Educação Infantil	15.264.780,00	4.954.799,95	4.954.799,95	4.811.071,77	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	7.015.000,00	2.268.596,33	2.268.596,33	2.179.389,63	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.233.889,14	1.314.874,93	736.244,49	707.945,35	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.888.310,00	714.226,09	317.320,35	295.621,21	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.345.579,14	600.648,84	418.924,14	412.324,14	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 24/05/2024 14:51:09

Página: 2 de 7

Data da emissão: 24/05/2024 14:51:09

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



**Prefeitura Municipal de Juara**

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
 CEP 78575-000  
 CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREQ - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>7</sup> (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO <sup>8</sup> (i)
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	7.968.271,21	7.389.640,77	7.128.406,75	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.955.120,41	7.379.246,67	7.118.012,65	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	13.150,80	10.394,10	10.394,10	0,00	0,00	0,00
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	6.653.396,28	6.653.396,28	6.420.461,40	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>9</sup></b>			<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>	<b>VALOR APLICADO (k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO<sup>10</sup> (m)</b>
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			5.289.732,99	6.653.396,28	6.653.396,28	88,05
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14,113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>9</sup></b>		<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (o)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)</b>	<b>% NÃO APLICADO (r)</b>
<b>18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO</b>		776.003,11	578.630,44	0,00	0,00	0,00

Data: 24/05/2024 14:51:09

Página: 3 de 7

Data da emissão: 24/05/2024 14:51:09

AGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



**Prefeitura Municipal de Juara**

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.139.398,26	443.300,58	570.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	33.629.881,34	9.960.432,05	6.021.828,50	5.374.837,02	0,00	
20.1- Educação Infantil	12.298.407,53	2.103.895,89	2.047.505,42	1.783.890,48	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	16.936.320,61	6.467.271,17	3.083.143,57	2.735.516,10	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	3.422.860,00	1.005.974,67	654.252,64	623.109,49	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	972.293,20	383.290,32	236.926,87	232.320,95	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	55.826.397,28	17.109.438,27	13.090.289,76	12.217.813,33	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	30.504.497,53	7.772.921,93	7.319.625,72	6.890.583,46	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	30.504.497,53	7.772.921,93	7.319.625,72	6.890.583,46	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	25.321.899,75	9.336.516,34	5.770.664,04	5.327.229,87	0,00	

Data: 24/05/2024 14:51:09

Página: 4 de 7

Data da emissão: 24/05/2024 14:51:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA





## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.021.828,50
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.481.737,96
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19,1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30,1(a)) + L30,2(a))	58.068,44
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>11.445.498,02</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.903.691,43	11.445.498,02	30,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>3</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.887.325,54	732.488,54	1.823.759,33	58.068,44	5.497,77
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.063.944,07	44.222,35	1.005.349,15	58.068,44	526,48
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	823.381,47	688.266,19	818.410,18	0,00	4.971,29
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.802.302,00	1.018.760,25
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.702.302,00	741.305,38
31.1.1- Salário-Educação	910.650,00	465.086,81
31.1.2- PDDE	780,00	423,33
31.1.3- PNAE	924.097,00	141.476,06
31.1.4- PNATE	366.775,00	124.463,68
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	500.000,00	9.855,50
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00

Data: 24/05/2024 14:51:09

Página: 5 de 7

Data da emissão: 24/05/2024 14:51:09

AGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.100.000,00	277.454,87

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.537.679,85	3.558.789,29	864.485,52	770.045,15	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.098.630,45	287.758,64	293.634,58	235.155,24	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.442.737,40	2.970.210,16	454.103,58	438.533,33	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	71.815,00	69.000,00	64.605,10	53.710,10	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	924.497,00	231.820,49	52.142,26	42.646,48	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	66.809.230,33	22.057.492,55	14.845.954,79	13.843.288,92	0,00
33.1- Despesas Correntes	63.072.971,41	20.834.761,78	14.773.524,34	13.770.858,47	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	44.857.732,70	11.723.449,54	11.723.449,54	10.952.633,84	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	18.165.238,71	9.111.312,24	3.050.074,80	2.818.224,63	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.736.258,92	1.222.730,77	72.430,45	72.430,45	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.736.258,92	1.222.730,77	72.430,45	72.430,45	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE -EXERCÍCIO ANTERIOR->	1.867.595,97	494.837,55

Data: 24/05/2024 14:51:09

Página: 6 de 7

Data de emissão: 24/05/2024 14:51:09

AGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

		Em reais
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.760.031,11	465.086,81
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.396.101,82	334.126,90
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.231.525,26	625.797,46
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.231.525,26	625.797,46

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser

verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

JUARA - MT, 24 de maio de 2024

Data: 24/05/2024 14:51:09

Data da emissão: 24/05/2024 14:51:09

AGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 7 de 7

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		2.000.000,00	-2.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	37.286.675,75	13.580.561,48	23.706.114,27
Investimentos	36.986.675,75	13.514.255,24	23.472.420,51
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	300.000,00	66.306,24	233.693,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	37.286.675,75	13.580.561,48	23.706.114,27
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)</b>	<b>37.286.675,75</b>	<b>11.580.561,48</b>	<b>25.706.114,27</b>

<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

JUARA - MT, 24 de maio de 2024

Data: 24/05/2024 14:58:58

Página: 1 de 1

Data da emissão: 24/05/2024 14:58:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) Receita de Alienação de Bens Móveis Receita de Alienação de Bens Imóveis Receita de Alienação de Bens Intangíveis Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras							
Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) Despesas de Capital Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida Despesas Correntes dos Regimes de Previdência Regime Próprio dos Servidores Públicos							
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)</b>	2023 (i)		2024 (j) = (Ib - (If + Iig))				<b>SALDO ATUAL (k) = (III + IIj)</b>
VALOR (III)							

NOTA:

Data: 24/05/2024 15:00:02

Página: 1 de 2

Data da emissão: 24/05/2024 15:00:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

JUARA - MT, 24 de maio de 2024

---

Data: 24/05/2024 15:00:02

Data da emissão: 24/05/2024 15:00:02

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



**Prefeitura Municipal de Juara**

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
 CEP 78575-000  
 CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA  
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	182.419.541,04	195.862.720,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 24/05/2024 15:03:55

Data da emissão: 24/05/2024 15:03:55

AGILIBLue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

JUARA - MT, 24 de maio de 2024

---

Data: 24/05/2024 15:03:55  
Data da emissão: 24/05/2024 15:03:55

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2  
Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA





## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				201.250.750,00
Previsão Atualizada				201.250.750,00
Receitas Realizadas				58.205.702,00
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				14.110.073,03
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				195.730.750,00
Dotação Atualizada				241.986.661,10
Despesas Empenhadas				85.388.470,38
Despesas Liquidadas				53.230.512,31
Despesas Pagas				50.002.230,13
Superávit Orçamentário				4.975.189,69
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>				
Despesas Empenhadas				85.388.470,38
Despesas Liquidadas				53.230.512,31
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				
Receita Corrente Líquida				187.796.842,14
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento				186.296.842,14
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal				184.171.277,34
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>				
	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário - Acima da Linha	-3.205.500,00	-4.140.063,41	129,15	
Resultado Nominal - Acima da linha	300.000,00	-3.417.596,78	-8,78	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				
	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	6.469.469,22	142.661,53	5.797.942,11	528.865,58
Poder Legislativo	6.469.469,22	142.661,53	5.797.942,11	528.865,58
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	5.745.199,30	767.271,02	3.751.870,95	1.226.057,33
Poder Legislativo	5.745.199,30	767.271,02	3.751.870,95	1.226.057,33
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 24/05/2024 15:08:52

Página: 1 de 2

Data da emissão: 24/05/2024 15:08:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>12.214.668,52</b>	<b>909.932,55</b>	<b>9.549.813,06</b>	<b>1.754.922,91</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.488.325,64	25,00	30,80%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	5.151.541,86	70,00	68,65%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito	2.000.000,00	-2.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	13.580.561,48	23.706.114,27

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.790.265,56	15,00	26,25%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

\* Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

JUARA - MT, 24 de maio de 2024

Data: 24/05/2024 15:08:53

Página: 2 de 2

Data da emissão: 24/05/2024 15:08:53

AGLILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>34.804.025,60</b>	<b>34.804.025,60</b>	<b>9.891.554,17</b>	<b>28,42</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.350.139,60	10.350.139,60	2.218.737,85	21,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.820.100,00	3.820.100,00	1.165.563,77	30,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.070.190,00	11.070.190,00	3.730.806,79	33,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.563.596,00	9.563.596,00	2.776.445,76	29,03
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>101.729.208,00</b>	<b>101.729.208,00</b>	<b>27.408.689,81</b>	<b>26,94</b>
Cota-Parte FPM	41.656.358,00	41.656.358,00	12.002.706,96	28,81
Cota-Parte ITR	7.380.000,00	7.380.000,00	852.236,62	11,55
Cota-Parte IPVA	8.505.680,00	8.505.680,00	1.952.505,79	22,96
Cota-Parte ICMS	43.975.200,00	43.975.200,00	12.525.039,44	28,48
Cota-Parte IPI-Exportação	211.970,00	211.970,00	76.201,00	35,95
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b>	<b>136.533.233,60</b>	<b>136.533.233,60</b>	<b>37.300.243,98</b>	<b>27,32</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>11.152.345,20</b>	<b>11.374.194,06</b>	<b>3.360.305,16</b>	<b>29,54</b>	<b>3.349.950,49</b>	<b>29,45</b>	<b>3.085.041,60</b>	<b>27,12</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	10.302.345,20	10.524.194,06	3.360.305,16	31,93	3.349.950,49	31,83	3.085.041,60	29,31	0,00
Despesas de Capital	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>14.977.875,11</b>	<b>15.455.915,41</b>	<b>4.771.106,59</b>	<b>30,87</b>	<b>4.505.811,61</b>	<b>29,15</b>	<b>4.284.228,88</b>	<b>27,72</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	14.265.345,96	14.463.386,26	4.356.790,34	30,12	4.150.696,70	28,70	3.929.313,97	27,17	0,00
Despesas de Capital	712.529,15	992.529,15	414.316,25	41,74	354.914,91	35,76	354.914,91	35,76	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>477.900,00</b>	<b>477.900,00</b>	<b>16.982,64</b>	<b>3,55</b>	<b>4.395,36</b>	<b>0,92</b>	<b>4.395,36</b>	<b>0,92</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	462.900,00	462.900,00	16.982,64	3,67	4.395,36	0,95	4.395,36	0,95	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>328.800,00</b>	<b>509.800,00</b>	<b>271.322,28</b>	<b>53,22</b>	<b>271.322,28</b>	<b>53,22</b>	<b>249.355,25</b>	<b>48,91</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	322.300,00	503.300,00	271.322,28	53,91	271.322,28	53,91	249.355,25	49,54	0,00
Despesas de Capital	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>2.223.119,20</b>	<b>2.232.119,20</b>	<b>420.783,41</b>	<b>18,85</b>	<b>415.232,12</b>	<b>18,60</b>	<b>388.407,88</b>	<b>17,40</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	2.173.119,20	2.182.119,20	420.783,41	19,28	415.232,12	19,03	388.407,88	17,80	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Data: 24/05/2024 15:02:08

Página: 1 de 5

Data da emissão: 24/05/2024 15:02:08

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.960.165,00	4.159.165,00	1.534.844,00	36,90	1.243.753,70	29,90	1.183.837,45	28,46	0,00
Despesas Correntes	3.912.945,00	4.111.945,00	1.534.844,00	37,33	1.243.753,70	30,25	1.183.837,45	28,79	0,00
Despesas de Capital	47.220,00	47.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>33.120.204,51</b>	<b>34.209.093,67</b>	<b>10.375.344,08</b>	<b>30,33</b>	<b>9.790.265,56</b>	<b>28,62</b>	<b>9.195.266,42</b>	<b>26,88</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.375.344,08	9.790.265,56	9.195.266,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>10.375.344,08</b>	<b>9.790.265,56</b>	<b>9.195.266,42</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.595.036,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			4.195.228,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>			<b>26,25</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Data: 24/05/2024 15:02:08

Página: 2 de 5

Data da emissão: 24/05/2024 15:02:08

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



### Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

Empenhos de 2024 (regra nova),	0,00	9.790,265,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova),	18.607.534,12	34.942.519,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova),	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova),	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova),	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.251.106,00	19.251.106,00	6.474.393,01	33,63
Proveniente da União	12.725.426,00	12.725.426,00	4.240.761,00	33,33
Proveniente dos Estados	6.525.680,00	6.525.680,00	2.233.632,01	34,23
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>19.251.106,00</b>	<b>19.251.106,00</b>	<b>6.474.393,01</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8,143,184,80	12,477,511,48	3,638,506,05	29,16	2,151,171,06	17,24	2,061,134,06	16,52	0,00
Despesas Correntes	7,643,184,80	11,847,511,48	3,632,582,10	30,66	2,147,597,11	18,13	2,057,580,11	17,37	0,00

Data: 24/05/2024 15:02:08

Página: 3 de 5

Data da emissão: 24/05/2024 15:02:08

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



### Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

Despesas de Capital	500.000,00	630.000,00	5.923,95	0,94	3.573,95	0,57	3.573,95	0,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.082.910,00	15.455.122,86	6.552.783,94	42,40	3.482.467,87	22,53	3.274.709,63	21,19	0,00
Despesas Correntes	8.517.660,00	13.352.116,50	6.521.091,99	48,84	3.467.597,87	25,97	3.259.839,63	24,41	0,00
Despesas de Capital	565.250,00	2.103.006,36	31.691,95	1,51	14.870,00	0,71	14.870,00	0,71	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	588.000,00	914.000,00	305.698,72	33,45	170.875,54	18,70	162.110,14	17,74	0,00
Despesas Correntes	588.000,00	914.000,00	305.698,72	33,45	170.875,54	18,70	162.110,14	17,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	661.050,00	941.050,00	24.767,00	2,63	13.496,63	1,43	5.038,04	0,54	0,00
Despesas Correntes	661.050,00	941.050,00	24.767,00	2,63	13.496,63	1,43	5.038,04	0,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	907.380,80	2.328.280,80	422.093,82	18,13	324.190,97	13,92	317.067,03	13,62	0,00
Despesas Correntes	907.380,80	2.328.280,80	422.093,82	18,13	324.190,97	13,92	317.067,03	13,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	1.714.254,00	1.799.905,20	615.110,81	34,17	289.069,13	16,06	274.967,43	15,28	0,00
Despesas Correntes	1.714.254,00	1.799.905,20	615.110,81	34,17	289.069,13	16,06	274.967,43	15,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	324.970,00	339.970,00	164.821,92	48,48	164.821,92	48,48	164.821,92	48,48	0,00
Despesas Correntes	324.970,00	339.970,00	164.821,92	48,48	164.821,92	48,48	164.821,92	48,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>21.421.749,60</b>	<b>34.255.840,34</b>	<b>11.723.782,26</b>	<b>34,22</b>	<b>6.596.093,12</b>	<b>19,26</b>	<b>6.259.848,25</b>	<b>18,27</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.295.530,00	23.851.705,54	6.998.811,21	29,34	5.901.121,55	23,06	5.146.175,66	21,58	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	24.060.785,11	30.911.038,27	11.323.890,53	36,63	7.988.079,48	25,84	7.558.938,51	24,45	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.065.900,00	1.391.900,00	322.681,36	23,18	175.270,90	12,59	166.505,50	11,96	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	989.850,00	1.450.850,00	296.089,28	20,41	284.818,91	19,63	254.393,29	17,53	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.130.500,00	4.560.400,00	842.877,23	18,48	739.423,09	16,21	705.474,91	15,47	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	1.714.254,00	1.799.905,20	615.110,81	34,17	289.069,13	16,06	274.967,43	15,28	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.285.135,00	4.499.135,00	1.699.665,92	37,78	1.408.575,62	31,31	1.348.659,37	29,98	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>54.541.954,11</b>	<b>68.464.934,01</b>	<b>22.099.126,34</b>	<b>32,28</b>	<b>16.386.358,68</b>	<b>23,93</b>	<b>15.455.114,67</b>	<b>22,57</b>	<b>0,00</b>

Data: 24/05/2024 15:02:08

Página: 4 de 5

Data da emissão: 24/05/2024 15:02:08

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

**Prefeitura Municipal de Juara**Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

## NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).  
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JUARA - MT, 24 de maio de 2024

Data: 24/05/2024 15:02:08

Data da emissão: 24/05/2024 15:02:08

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2024 TIPO:**  
**ELETRÔNICA**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Concorrência Pública, do Tipo Eletrônica, apuração pelo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM URBANAS NAS VIAS: RUA JOÃO WAGNER, RUA FIRMINIO DE OLIVEIRA, TRAVESSA 1, TRAVESSA 2, TRAVESSA 3, RUA SERGIO B. DE HOLANDA, AVENIDA VEREADOR WALTER LAURO E RUA ANTONIO LISBOA NETO, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0199/2024 - PROCESSO SINFRA - PRO- 2022/05576**, em Atendimento Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **15.07.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: [www.juara.mt.gov.br](http://www.juara.mt.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Juara-MT, em 17 de maio de 2024

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena****Agente de Contratação Prefeito Municipal**

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 1º QUADRIMESTRE**



**Prefeitura Municipal de Juara**  
Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.634.800,48	7.619.912,45	7.895.249,23	7.793.760,27	7.845.283,36	7.888.617,63	7.704.053,59	10.502.038,16	6.661.436,70	7.821.145,86	6.905.568,78	9.447.483,34	95.719.349,85	448.717,95
Pessoal ativo	7.254.212,88	7.242.676,83	7.516.662,35	7.417.457,89	7.446.847,22	7.491.030,04	7.307.936,04	9.792.982,00	6.659.742,30	7.542.612,93	6.554.721,88	9.097.542,11	91.324.424,47	2.340,78
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	6.063.497,06	6.041.945,93	6.318.627,25	6.191.644,78	6.236.451,51	6.242.103,31	6.091.383,10	8.189.128,55	5.572.258,36	6.303.651,56	6.296.816,24	6.514.943,36	76.062.651,01	
Obrigações Patronais	1.190.715,82	1.200.730,90	1.197.835,10	1.225.813,11	1.210.395,71	1.248.926,73	1.216.552,94	1.603.853,45	1.087.483,94	1.238.961,37	257.905,64	2.582.598,75	15.261.773,46	2.340,78
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.894,00	5.331,00	5.214,00	5.214,00	5.214,00	5.214,00	7.524,00	2.904,00	1.694,40	5.930,40	3.106,40	3.106,40	54.346,60	
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões	3.894,00	5.331,00	5.214,00	5.214,00	5.214,00	5.214,00	7.524,00	2.904,00	1.694,40	5.930,40	3.106,40	3.106,40	54.346,60	
Outras despesas	376.693,60	371.904,62	373.372,88	371.088,38	393.222,14	392.373,59	388.593,55	706.152,16	272.602,53	347.740,50	346.834,83	346.834,83	4.340.578,78	446.377,17
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	376.693,60	371.904,62	373.372,88	371.088,38	393.222,14	392.373,59	388.593,55	706.152,16	272.602,53	347.740,50	346.834,83	346.834,83	4.340.578,78	
Despesas com Pessoal não Executadas Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	448.309,81	129.622,89	210.427,00	332.756,19	399.222,18	300.925,93	308.027,82	559.464,80	393.894,09	595.988,63	284.756,50	264.538,23	4.227.934,07	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	448.309,81	129.622,89	210.427,00	332.756,19	399.222,18	300.925,93	308.027,82	559.464,80	393.894,09	595.988,63	284.756,50	264.538,23	4.227.934,07	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	7.186.490,67	7.490.289,56	7.684.822,23	7.461.004,08	7.446.061,18	7.587.691,70	7.396.025,77	9.942.573,36	6.267.542,61	7.225.157,23	6.620.812,28	9.182.945,11	91.491.415,78	448.717,95

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	187.796.842,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	2.125.564,80	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	184.171.277,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	91.491.415,78	49,68
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	99.452.489,76	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	94.479.865,27	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	89.507.240,78	48,60

NOTA:





## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em reais

JUARA - MT, 24 de maio de 2024

---

Data: 24/05/2024 15:16:37

Data da emissão: 24/05/2024 15:16:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	40.994.375,03	40.983.163,65		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	40.994.375,03	40.155.363,80		
Empréstimos		2.000.000,00		
Internos		2.000.000,00		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos		37.474.798,33		
Internos	39.999.220,11	37.474.798,33		
Externos	39.999.220,11			
Parcelamento e Renegociação de dívidas		680.565,47		
De Tributos	995.154,92	680.565,47		
De Contribuições Previdenciárias	997.499,80	680.565,47		
De Demais Contribuições Sociais	2.344,88			
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos		827.799,85		
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	31.173.971,68	23.948.278,80		
Disponibilidade de Caixa	31.173.971,68	23.948.278,80		
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.244.068,38	26.436.148,79		
(-) Restos a Pagar Processados	3.531.873,87	550.872,94		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.601.970,57	1.936.997,05		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	9.820.403,35	17.034.884,85		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	182.419.540,97	187.796.842,14		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.783.817,00	1.500.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	180.635.723,97	186.296.842,14		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	22,69	22,00		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	5,44	9,14		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	21.676.286,88	22.355.621,06		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.508.658,19	20.120.058,95		

Data: 27/05/2024 10:20:27

AGILIBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 1 de 2  
Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2			46,00	
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	7.574.412,70	1.201.709,19		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

JUARA - MT, 27 de maio de 2024

Data: 27/05/2024 10:20:27

Data da emissão: 27/05/2024 10:20:27

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>				
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	182.419.540,97	187.796.842,14		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.783.817,00	1.500.000,00		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	180.635.723,97	186.296.842,14		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - &lt;?&gt;</b>	39.739.859,27	40.985.305,27		
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - &lt;?&gt;</b>	35.765.873,34	36.886.774,74		

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>				

NOTA:

JUARA - MT, 24 de maio de 2024

Data: 24/05/2024 15:24:02

Data da emissão: 24/05/2024 15:24:02

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
<b>TOTAL (III)</b>		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	187.796.842,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.500.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	186.296.842,14	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	29.807.494,74	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.826.745,27	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.040.778,95	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

Data: 24/05/2024 15:25:09

Página: 1 de 2

Data da emissão: 24/05/2024 15:25:09

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro

CEP 78575-000

CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Em Reais

JUARA - MT, 24 de maio de 2024

---



### Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
 CEP 78575-000  
 CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL**

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) <sup>1</sup> (g) = (a - b + c + d + e) - f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)						Demais Obrigações Financeiras (e)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>4.252.897,29</b>	<b>537.121,07</b>		<b>143.525,59</b>	<b>1.495.819,30</b>				<b>2.076.431,33</b>	
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.245.028,83	537.121,07		143.525,59	1.495.819,30				2.068.562,87	
Outros Recursos não Vinculados	7.868,46								7.868,46	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>20.576.548,51</b>	<b>13.751,87</b>		<b>1.005.915,23</b>	<b>329.250,78</b>				<b>19.227.630,63</b>	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	1.218.673,49			4.971,29	263.616,16	950.086,04			950.086,04	
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.512.036,63			265.416,71	1.040,77	1.245.579,15			1.245.579,15	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.703.130,67	13.751,87		227.268,48	53.498,75	10.408.611,57			10.408.611,57	
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.241.550,11					1.241.550,11			1.241.550,11	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	871.758,14					871.758,14			871.758,14	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	5.029.399,47			508.258,75	11.095,10	4.510.045,62			4.510.045,62	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>24.829.445,80</b>	<b>550.872,94</b>		<b>1.149.440,82</b>	<b>1.825.070,08</b>				<b>21.304.061,96</b>	

NOTA:



## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

Em reais

JUARA - MT, 24 de maio de 2024

---

Data: 24/05/2024 15:26:40

Data da emissão: 24/05/2024 15:26:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



**Prefeitura Municipal de Juara**Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06

Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	187.796.842,14	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	186.296.842,14	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	184.171.277,34	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	91.491.415,78	49,68
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	99.452.489,76	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	94.479.865,27	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	89.507.240,78	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	17.034.884,85	9,14
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	223.556.210,57	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.985.305,27	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	29.807.494,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.040.778,95	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		23.129.132,04

NOTA:

JUARA - MT, 24 de maio de 2024

Data: 24/05/2024 15:28:05

Página: 1 de 1

Data da emissão: 24/05/2024 15:28:05

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA  
DESPACHO DO PREFEITO C.I Nº 180/RH/2024

GABINETE DO PREFEITO

## DESPACHO DO PREFEITO

C.I Nº 180/RH/2024.

Requerimento Administrativo;

Manutenção da remuneração de uma servidora gestante;

REQUERENTE: ELOANA PAOLA DA SILVA;

INTERESSADA: Administração Municipal.

Vistos etc...

A presente consulta trata da legalidade e viabilidade da manutenção da remuneração de uma servidora gestante que teve redução salarial em razão de sua exoneração de um cargo em comissão (DAS). A referida servidora, após a exoneração, retornou ao cargo efetivo, o que resultou em diminuição substancial de sua remuneração.

Conforme parecer jurídico acerca do caso em concreto, tem-se que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 7º, inciso XVIII, assegura à empregada gestante estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto. Este princípio visa proteger a maternidade e garantir que a gestante não sofra prejuízos em decorrência de seu estado gravídico.

Referido entendimento encontra-se amparado em precedentes do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Tribunal Superior do Trabalho (TST) que possuem entendimentos consolidados quanto à proteção da gestante, mesmo em situações envolvendo cargos em comissão. A jurisprudência entende que a proteção à maternidade prevalece, devendo ser assegurada a manutenção das condições remuneratórias da gestante.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito e no Parecer Jurídico expedido, DEFIRO o requerimento para assegurar à servidora gestante estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, devendo ser corrigida a remuneração da servidora, com complementação salarial a fim de garantir que a gestante não sofra prejuízos em decorrência de seu estado gravídico.

Juína-MT, 27 de maio de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU E TCL 2024  
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

**IPTU e TCL 2024**

**PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

O Secretário Municipal de Finanças e Administração do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que, com base no art. 42, incisos II, III e IV, c/c o art. 207, § 2º, ambos **Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019**, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Juína-MT, e, nas disposições do Decreto Municipal n.º 670/2023, ficam NOTIFICADOS, pelo presente Edital, com prazo de **20 (vinte) dias corridos**, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de IMÓVEIS localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município, com domicílio tributário no Município de Juína-MT, que no dia 01 de janeiro de 2024 ocorreu o FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU e da TAXA DE COLETA DE LIXO - TCL.

NOTIFICA também, que o IPTU tem como BASE DE CÁLCULO O VALOR VENAL do bem imóvel, e será apurado com base nos valores fixados pela PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, cuja alíquota está prevista e estabelecida no art. 208, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019; e, que a TCL tem como BASE A UNIDADE FISCAL DE MUNICÍPIO, EM

FUNÇÃO DE SUA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL BENEFICIADO, correspondendo o seu valor à aplicação dos coeficientes dos incisos I e II, do art. 306, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019. E, que os valores lançados do IPTU e da TCL, para o exercício financeiro de 2024, são os constantes do ANEXO ÚNICO, do presente Edital.

NOTIFICA ainda, que qualquer reclamação/impugnação contra o lançamento do IPTU e da TCL, PODERÁ ser realizada no prazo de **15 (quinze) dias corridos, a contar dos 20 (vinte) dias da data da publicação do presente Edital**, da forma como dispõe os arts. 337 e ss., da Lei Complementar Municipal n.º **1.905/2019**. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo da obrigação, o Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos os encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), ou ainda, a Protesto Extrajudicial, com aplicação de multa, juros e correção monetária; sem embargo da possibilidade de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum de toda a coletividade exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Ficam os IMPUGNANTES NOTIFICADOS, que segundo o disposto no art. 339, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, uma vez julgada improcedente a impugnação, o IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, a TAXA DE COLETA DE LIXO – TCL e as penalidades impugnadas ficam sujeitos à multa, juros de mora e atualização monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos. No caso de o contribuinte impugnar somente um dos tributos lançados de forma conjugada, e o Fisco Municipal não possibilitar o recolhimento, seja manual seja via sistema informatizado, do outro tributo não impugnado, sobre esse não incidirá multa, juros de mora e atualização monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos.

TORNA PÚBLICO que, a partir da data desta publicação, ficam os senhores proprietários, possuidores a qualquer título ou responsáveis pelos IMÓVEIS QUE ESTIVEREM LOCALIZADOS EM VIAS PAVIMENTADAS E QUE TENHAM SARJETAS, o montante do imposto será acrescido de alíquota progressiva ou acréscimo do montante do imposto devido nos seguintes casos:

1. Não possuir muros, ou cercado de madeira, ou alambrado (art. 208, § 3º, inciso II, do Código Tributário Municipal).
2. Não possuir calçada (art. 208, § 3º, inciso II, do Código Tributário Municipal).
3. Para assegurar a função social da propriedade, os proprietários de terrenos baldios e que estiverem localizados em vias pavimentadas e que tenham sarjetas, deverão obrigatoriamente, obedecendo aos prazos estabelecidos apresentar projeto de edificação, com a consequente aprovação, no prazo de 9 (nove) meses a contar da notificação (art. 209 do Código Tributário Municipal).

NOTIFICA outrossim, que os contribuintes do IPTU/TCL/2024 deverão acessar o aplicativo disponível *online* disponível na *Internet*, no endereço eletrônico da Municipalidade ([www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)) (SERVIÇOS ON LINE > IPTU), visando emitir o Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou documento equivalente, para fins de recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta De Lixo - TCL. Qualquer outra informação a respeito de valores do IPTU e da TCL poderá ser obtida junto ao Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso (PREFEITURA MUNICIPAL), situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT.

NOTIFICA que:

I - o contribuinte que não possui em seu nome tributo municipal lançado, vencido e não pago, sobre o imóvel a ser efetuado o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo - TCL, fará jus a um desconto sobre este de 20% (vinte pontos percentuais) caso efetuar o pagamento integral do referido imposto lançado com base nas disposições do presente Edital, até a data de 11.07.2024;

II - o contribuinte que possui em seu nome tributo municipal lançado, vencido e não pago, sobre o imóvel a ser efetuado o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo - TCL, fará jus a um desconto sobre este de 10% (dez pontos percentuais) caso efetuar o pagamento integral do referido imposto lançado com base nas disposições do presente Edital, até a data de 11.07.2024;

III – os valores do IPTU e da Taxa lançados da forma como estabelecido pelo presente Edital também poderão ser parcelados da seguinte forma:

a) Em até 08 (oito) parcelas mensais, com vencimento em: 1ª parcela – 31.05.2024; 2ª parcela – 28.06.2024; 3ª parcela- 31.07.2024; 4ª parcela- 30.08.2024; 5ª parcela – 30.09.2024; 6ª parcela – 31.10.2024; 7ª parcela – 29.11.2024; 8ª parcela – 27.12.2024.

V – Caso as datas de vencimentos do presente artigo, vencerem em dias não úteis, os vencimentos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

O presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU E DA TCL 2024 será publicado no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal (PREFEITURA MUNICIPAL), de todas as Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal e no órgão de imprensa oficial do Município (Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT), assim como do mesmo será dado amplo conhecimento e publicidade, nas mídias de radiodifusão e televisão locais, nas redes sociais e sites do Poder Executivo Municipal e mediante campanhas faladas de ruas através de “alto falantes” em todos os bairros da sede do Município, durante todo o prazo editalício.

O ANEXO ÚNICO – “RELAÇÃO DOS VALORES DOS TRIBUTOS LANÇADOS”, do presente Edital, contendo os valores lançados a título de IPTU e da TCL, para o exercício de 2024, será afixado somente no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal (PREFEITURA MUNICIPAL), por conter 814 (oitocentos e quatorze) laudas.

Juína-MT, 27 de maio de 2024.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Poder Executivo

Juína – Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO 007/2024, PROCESSO 069/2024

#### AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juruena/MT através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 138/2023, Torna Público, para os devidos fins que Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 002/2024 oriunda do Pregão Eletrônico n.º 013/2023 do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO- DA-ES, do Município de Juína/MT, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de produtos químicos para tratamento de Água, em atendimento às necessidades do departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços, onde sagrou-se vencedora a empresa INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA – , inscrita no CNPJ sob o n.º 10.717.170/0001-45, representada neste ato pelo Sr. Rafael Rodrigues Alves Real, vez que o referido objeto se faz útil e necessário a este município, além de que a estimativa de preço levantada comprova a vantagem financeira em aderir a referida ata.

Fornecedor:

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ: 10.717.170/0001-45

VALOR R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Juruena – MT, 27 DE MAIO DE 2024.

**Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA Nº 001/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Rua Dois Irmãos, nº 383 – Bairro Centro – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna publico para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/2021 e Edital Dispensa nº 001/2024, que realizará às **14:00 HORAS DO DIA 04 DE JUNHO 2024**, na Câmara Municipal de Juscimeira-Mt., tipo “MENOR PREÇO ITEM, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO VÍDEO/ÁUDIO, PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, ATRAVÉS DA TV CÂMARA WEB”**, conforme condições estabelecidas em Edital nº 001/2024.

JUSCIMEIRA,MT., 27 DE MAIO 2.024

**SAMIR FARID CANAM**

Agente de Contratação

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a rigorosa e estrita observância de convocação com base na ordem de classificação.

#### RESOLVE:

**CONVOCAR** os candidatos constantes no Anexo I, classificados no Concurso Público nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da Prefeitura Municipal de Juscimeira, a comparecer na Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 13h00min, **portando os documentos e exames abaixo listados, em via original e cópias legíveis, os quais são de sua única e exclusiva responsabilidade.**

a) RG; b) CPF - Será aceito apenas o documento impresso através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/C...> c) Título Eleitoral;

d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral, impressa através do link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>

e) Carteira de Trabalho (página do número/série e identificação/emissão constante no verso ou CTPS DIGITAL); f) Cartão de Cadastramento do PIS / PASEP / NIS OU NIT (1º emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Meu Cadastro); g) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação (sexo masculino); h) Comprovante de endereço (em nome do admitido e de até 90 dias); i) Comprovantes de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme exigido no edital; j) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; k) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável); l) CPF do cônjuge ou companheiro (a); m) Certidão de nascimento

e CPF dos filhos menores de 21 anos (se tiver); n) Dados bancários de Conta Corrente/Poupança ou Conta Salário (aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil; o) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio (modelo em anexo) ou declaração do IRPF do último exercício; p) Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público assinada pelo interessado (modelo em anexo); q) E-mail válido e telefones para contato;

r) Antecedentes Criminais da POLITEC-MT, impresso através do link: <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

s) Antecedentes Criminais da Polícia Federal, impresso através do link: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

t) Qualificação cadastral (eSocial) – Consulta e impressão através do link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> u) Uma foto 3x4 recente (colorida). v) Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de trombolastina total e Parcial ativado (TPPA), EAS, Raio-X do Tórax). w) Para os candidatos PCDs, ainda que convocados na modalidade ampla concorrência: Apresentar laudo médico (atual) emitido por profissional especializado, atestando a sua capacidade física e mental para o exercício da função para a qual fora convocado. x) Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado, bem como, apresentar resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à prefeitura municipal de Juscimeira/MT.

O candidato convocado fica ciente de que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura, falta de documentos e exames solicitados ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento de sua inscrição, eliminação do respectivo certame e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira - MT, 27 de Maio de 2024

**MOISÉS DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
4º	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	0000139

**PROFESSOR (PEDAGOGO) - DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
4º	JAINY BORGES DE SOUZA	0000474

**DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)**

Eu, \_\_\_\_\_, domiciliado (a) \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

- 1 – Primeiro bem \_\_\_\_\_ valor \_\_\_\_\_
- 2 – Segundo bem \_\_\_\_\_ valor \_\_\_\_\_
- 3 – Terceiro bem \_\_\_\_\_ valor \_\_\_\_\_
- 4 – Não Posso Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO E DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no município de \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, na qualidade de candidato (a) à vaga de \_\_\_\_\_, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACÚMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

A Prefeitura municipal de Lambari D'Oeste - MT, através do agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR E CONJUNTO REFEITÓRIO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAMبارI D'OESTE-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, Foi homologado e adjudicado em favor da empresa GUAPUI INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.321.932/0001-02, com o valor global dos lotes 01 e 02 em R\$ 21.825,00 (vinte e um mil oitocentos e vinte e cinco reais)

Lambari D'Oeste-MT, 27 de maio de 2024.

RUBENS VENTURA

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Estado Mato Grosso, Sr. PARASSU DE SOUZA FREITAS, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à popula-



ção que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **29 de Maio (quarta-feira) de 2024, com início às 11:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre/2024.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook Oficial da Prefeitura: <https://www.facebook.com/prefeituradeluciara>, a mesma será gravada e permanecerá disponibilizada no Facebook Oficial da Prefeitura.

Este Edital será publicado no site <https://www.facebook.com/prefeituradeluciara>, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Luciara/MT, 27 de Maio de 2024.

#### MUNICÍPIO DE LUCIARA

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

##### AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tendo como objeto a **Contratação de empresa para realizar os serviços de construção de meio fio e sarjetas nos bairros Jardim Pioneiros e Vila dos Trabalhadores do município de Marcelândia MT.**

**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 11 de julho de 2024, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);**

**REALIZAÇÃO:** Por meio do Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no site da Prefeitura: [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br)

Marcelândia/MT, 27 de maio de 2024.

**Gisele Aparecida da Silva Pires**

Agente de Contratação

##### EXTRATO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CREDENCIAMENTO, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem para eventos esportivos em geral para atender a Secretaria Municipal de Esporte Lazer do Município de Marcelândia-MT.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**CONTRATADA:** ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS.

**PUBLICADO DIA 20 DE MAIO DE 2024.**

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

##### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

##### RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 003-2023

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna do conhecimento público o RESULTADO preliminar da análise dos projetos apresentados no processo de seleção para prestação de serviços a crianças e adolescentes – Edital de chamamento 001-2024. Foram considerados habilitados e classificados as seguintes instituições/projetos: Clube de Mães projeto “Informática para todos” Eixo 1 com o valor de R\$ 10.439,00, Clube de Mães projeto “Raízes em movimentos: Preservando a Tradição da Capoeira” com o valor de R\$ 10.438,00, 3º- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais /APAE Projeto “Painel Sensorial na Educação” Eixo 2 com o valor de R\$ 10.439,54, 4º- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais /APAE Projeto “Artes, Dança e Música” Eixo 1 com o valor de R\$ 10.439,54.

Fica aberto prazo recursal de 02 (dois) dias para que as instituições realizem ou não interposição de recurso contra os atos da comissão avaliadora, em relação a classificação dos projetos apresentados.

Marcelândia/MT, 27 de maio de 2024.

**Márcia Rosalva da Silva Alves**

Presidente do CMDCA

**Publique-se**

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO/PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de mão de obra com a construção de 50 unidades habitacionais no Residencial Renascer no município de Marcelândia/MT, nos termos do Termo de Convênio nº2263/2022/SINFRA, conforme Planilhas Orçamentárias e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 003/2023.

**CONTRATADA:** SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 04/11/2024

**DATA ASSINATURA:** 08/03/2024

#### PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (P66R) 1.

##### Plano Anual de Aplicação dos Recursos (P66R) 1.

**Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:**

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).

##### 2. Dados do Plano de Ação

3. N.º do Plano de Ação:\*

30882120230005-015183

4. UF Ente Recebedor:

MT

5. Ente Recebedor:

MUNICIPIO DE MARCELANDIA

6. CNPJ Ente Recebedor:

03.238.987/0001-75

⌘

7. Fundo/Órgão Vinculado:

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE MARCELANDIA MT

⌘

8. CNPJ Fundo/Órgão Vinculado:

51.010.344/0001-12

⌘

9. Valor Total do Plano de Ação:

R\$ 93.434,34

⌘

#### 10. DADOS PARA CONTATO

⌘

11.

**Dados do(a) responsável pelo preenchimento do PAAR**

⌘

12. Nome\*

Gislaine Prudenciano da Silva Moraes

⌘

13. Cargo\*

Secretaria de Planejamento e Projetos

⌘

14. Telefone\*

(66) 99675-7815

⌘

15. E-mail\*

planejamento@marcelandia.mt.gov.br

⌘

16. Sou o gestor responsável pela pasta de cultura\*

Não

17. **Dados do (a) Gestor (a): Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.**

⌘

18. Nome\*

Cristiane Bulgarelli Padovani

⌘

19. Cargo\*

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa

⌘

20. Telefone\*

(66) 99994-1841

⌘

21. E-mail\*

kika.padovani@hotmail.com

⌘

□

**22. Processo de Participação Social**

□

23. Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):\*

O Departamento de cultura da SEDES (Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa.) através de sua coordenadora, Carla Tais Pereira de Souza, por meio da rede social

Instagram @culturamarcelandia divulga informações sobre ações, dando conhecimento ao público interessado.

Por fazemos usualmente comunicação via WhatsApp com grupos e com membros específicos do setor cultural: “Turma da Cultura”, “Selecionados LPG” e “CMPC” – Conselho Municipal de Políticas

Culturais, regularmente passamos a divulgar todo material e informação sobre o PAAR nos mesmos.

A SEDES (Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa) e o Conselho Municipal de Políticas Culturais CMPC, optou por. Já que possui como membros vários representantes das setoriais culturais do nosso município realizar a escuta para a formação do PAAR através de reunião aberta, onde foram convidados munícipes interessados na reunião para a escuta.

Foi publicado em status e grupos locais de WhatsApp e na rede social

Instagram @culturamarcelandia <https://www.instagram.com/p/C7PVYxfOXfZ/> o dia e horário da reunião e a intenção da mesma.

Também foi divulgado em grupos de WhatsApp da imprensa radiofônica do município. Damos ciência de que o uso de WhatsApp e seus grupos é uma das melhores formas de comunicação entre a população.

Em escuta promovida pela SEDES (Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa) e Departamento de Cultura junto ao CMPC (Conselho Municipal de Políticas Culturais) no dia 21/05/2024, realizada na “Sala dos Conselhos”, às 15:00 horas, após vários debates, chegou-se à conclusão das áreas da cultura a compor a PNAB e o PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos Aldir Blanc) através de editais e chamamento público.

□

24. Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:\*

Foi publicado em status e grupos locais de WhatsApp e na rede social Instagram @culturamarcelandia

<https://www.instagram.com/p/C7PVYxfOXfZ/> o dia e horário da reunião e a intenção da mesma.

□

**25. Metas**

□

26. META - Ações Gerais\*

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma De Execução	Produto/Entr Quantidade	A Atividade Destina Recursos Para Áreas Periféricas E/ Ou De Povos Tradicionais?
	Concessão de incentivo a				
Fomento Cultural	manifestações culturais brasileiras em risco de extinção	18692,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	1 Sim
Obras; Reformas e	Aquisição para modernização de equipamentos de som e iluminação para a	74769,60	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento adquirido	1 Sim
Aquisição de bens culturais	equipamentos de som e iluminação para a				
	cedência a fazedores de eventos culturais e OSC's. Para estimular, fomentar, garantir e democratizar o acesso á produção artística para profissionais				

da				
montagem e				
operação de				
som e				
iluminação,				
para agentes				
culturais da				
música,				
teatro,				
dança,				
produção				

audiovisual e outros, faremos a aquisição de equipamento s modernos de som e iluminação, exclusivos para cedência a eventos de cultura promovidos por associações, OSC's, grupos culturais cadastrados e outros.

☒

27. Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:\*

Atividade	Forma De Execução	Produto/Entrega
Aquisição para modernização de equipamentos de som e iluminação para a cedência a fazedores de eventos culturais e OSC's. Para estimular, fomentar, garantir e democratizar o acesso á produção artística para profissionais da montagem e operação de som e iluminação, para agentes culturais da música, teatro, dança, produção audiovisual e outros, faremos a aquisição de equipamentos modernos de som e iluminação, exclusivos para cedência a eventos de cultura promovidos por associações, OSC's, grupos culturais cadastrados e outros.	Licitação e Contratos	Equipamentos Adquiridos

☒

28. META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

☐☐☐Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)☐☐☐Serviço ou profissional contratado☐☐☐

☒

29. META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A Atividade Destina Recursos A Áreas Periféricas E/Ou De Povos E Comunidades Tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

☒

30. Áreas periféricas e Ações afirmativas

☒

31. Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):\*

Será lançado um edital de chamamento publico de projetos, os quais passarão por avaliação e seleção de uma banca examinadora. O edital trará vagas para projeto na seguinte área cultural apontada pela Escuta Municipal:

- Fomento cultural através de chamamento público para a concessão de incentivo a manifestações culturais brasileiras em risco de extinção em áreas de povos e comunidades tradicionais e rurais.

☒

32. Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):\*

No edital que será lançado para a ação constará bonificação para projetos realizados por pessoas portadoras de deficiência, por mulheres, por pessoas negras, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, pessoas beneficiárias de programas sociais, e outros grupos vulnerabilizados socialmente. As bonificações serão por meio de:

- Bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate em editais.

- Procedimentos simplificado de inscrição 33. **Informações sobre Sistema de Cultura local**

34. Possui Conselho de Cultura?\*

Sim

35. Possui Plano de Cultura?\*

Sim

36. Possui Fundo de Cultura?\*

Sim

37. **Termos e Condições**

38.



Aceito

39.

Aceito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 018/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site [www.bll-compras.org.br](http://www.bll-compras.org.br) o PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA DOS SHOWS ARTÍSTICOS, PARQUE DE DIVERSÕES E REALIZAÇÃO DO RODEIO DURANTE O EVENTO DENOMINADO "EXPOMATUPÁ 2024" NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT DURANTE OS DIAS 03 A 06 DE JULHO DE 2024, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: FOUR PLAY SHOWS E EVENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 38.288.840/0001-74 com valor total de R\$ 757.000,000. Matupá/MT, 27 de maio 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 5049 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 13/03/2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO I****CARGO: PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
270	ELAINE FASSINA	18	9º	Classificado (a)
247	ADILENE MARINHO DOS SANTOS	18	10º	Classificado (a)
41	JANETE FRADA MANCIO	18	11º	Classificado (a)

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO II****RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Qualificação Cadastral eSocial; [consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br);
10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; (**obrigatório**)
12. Conta no Banco do Brasil;
13. Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);
14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br);
17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);
19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;
22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;
25. Declaração de Dependentes;
26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;
27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;
29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N° 14362 DE 23 DE MAIO DE 2024.**

"Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **DULCILENE DOS SANTOS SILVA**, no cargo de **COZINHEIRO** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **DULCILENE DOS SANTOS SILVA**, matrícula n° 4927, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 19 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 23 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N° 14363 DE 24 DE MAIO DE 2024.**

"Dispõe sobre **Exoneração** a pedido do (a) *Servidor* (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerara pedido da Sra. **DAIANA RIBEIRO REIS BARBOSA**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula n° 9284, a qual exercia o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, revogando a Portaria n° 13664 de 27 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 24 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
**PORTARIA N.º 412 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 051/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

**Considerando** a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 051/2014;

**Considerando** a Comunicação Internada de número **24826/2024**, por meio do **Sistema FLOWDOCS**, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 051/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ROSILENE MENANDES DA SILVA**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-91, matrícula n.º 5529, como **Fiscal Titular** para acompanhar e fiscalizar à execução do **Contrato Administrativo n.º 051/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, e a Empresa **COLETIVO CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS SOCIOCULTURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 43.378.534/0001-69, que tem como objeto: CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA APLICAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC (LEI N.º 14.399/2022).

**Art. 2º** Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **GERALDO VIEIRA**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-15, matrícula n.º 26464.

**Art. 3º** Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato em 22/05/2024.

**Art. 5º** Revoga-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de maio de 2024.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
**PORTARIA N.º 411 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 050/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

**Considerando** a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

**Considerando** a Comunicação Internada de número **24792/2024**, por meio do **Sistema FLOWDOCS**, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 050/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **LUISMAR DA SILVA MARTINS**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-97, matrícula n.º 478, como **Fiscal Titular** para acompanhar e fiscalizar à execução do **Contrato Administrativo n.º 050/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, e a Empresa **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.093.776/0006-04, que tem como objeto: Aquisição de Ambulância Tipo A.

**Art. 2º** Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **FÁBIO HENRIQUE DA SILVA**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-73, matrícula n.º 28440.

**Art. 3º** Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato em 20/05/2024.

**Art. 5º** Revoga-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de maio de 2024.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

#### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA N.º 418 DE 27 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO DE RATEIO 065/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

**Considerando** a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

**Considerando** a Comunicação Internada de número 25017/2024, proveniente da Seção de Contratos por meio do Sistema **FLOWDOCS**, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato de Rateio 065/2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **ADRIANA MARCADELLA**, CPF n.º XXX.XXX.021-90, matrícula n.º 29017, como **Fiscal Titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato de Rateio n.º 065/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, inscrita no CNPJ n.º 17.683.906/0001-50, o qual tem como objeto: Repasse de recursos financeiros da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022 e Portaria GM/MS n.º 1.135 de 16 de agosto de 2023, referente aos meses de março e abril de 2024.

**Art. 2º** Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **FÁBIO HENRIQUE DA SILVA**, CPF n.º XXX.XXX.471-73, matrícula n.º 28440

**Art. 3º** Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato em 16/05/2024.

**Art. 5º** Revoga-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de maio de 2024.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

#### COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2024

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2024.** Objeto: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **12/06/2024 às 09h (Horário de Brasília)**. Local/Sistema eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Obtenção do Edital pelos sites: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. **DANILO CEZAR OCHIUTO - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 28/05/2024.**

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE RETIFICACAO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2024

RETIFICACAO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2024

#### Texto:

**RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2024**

#### Data da Sessão Pública:

Dia 11 de junho de 2024 as 9hs (Horário de Brasília - DF)

Local: Site Licitanet – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

#### Objeto:

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE COPA COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

#### Retirada do Edital pela Internet:

Retire o Edital acessando a página [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou [https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao\\_Transparencia\\_view&f=128](https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128), O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

#### Informações e Esclarecimentos:

Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do e-mail: [licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com](mailto:licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com).

**Mirassol D'Oeste - MT, 27 de maio de 2024.**

**LÍRIA SIMONE ESSI**

**PRESIDENTE(A)**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**

**MATEUS VIEIRA DA SILVA**

**PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA N° 010/2023****COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024.**  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS.** Empresa vencedora: **1. FAVORITA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, o item 01, com o valor total de R\$ 242.868,48 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos); Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 242.868,48 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos). O processo foi **ADJUDICADO** em 24/05/2024 e **HOMOLOGADO** em 24/05/2024. Danilo Cezar Ochiuto - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 28/05/2024.

**RH  
EDITAL N° 113/2024****EDITAL N° 113/2024**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, n° 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 27 de Maio de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ANEXO ÚNICO EDITAL N° 113/2024**

MONITOR DE CRECHE	
NOME	RESULTADO
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA OLERIANO	56° COLOCADO (A)

PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA	
NOME	RESULTADO
DANIELLY CORTE MARIM	121 COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 27 de Maio de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA****Prefeito Municipal****COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
PORTARIA N.º 410 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 047/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

**Considerando** a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

**Considerando** a Comunicação Internada de número **24903/2024**, por meio do **Sistema FLOWDOCS**, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 047/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **FERNANDA ALVES GARCIA**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-80, matrícula n.º 28475, como **Fiscal Titular** para acompanhar e fiscalizar à execução do **Contrato Administrativo n.º 047/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, e a empresa **C. H. DONATONI**, inscrita no CNPJ n.º 34.073.604/0001-80, que tem como objeto: Serviços de Hospedagens do Tipo "Casa De Apoio" na Cidade De Cáceres/MT, Para Pacientes em Tratamento Fora De Domicílio.

**Art. 2º** Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **FÁBIO HENRIQUE DA SILVA**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-73, matrícula n.º 28440.

**Art. 3º** Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato em 15/05/2024.

**Art. 5º** Revoga-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de maio de 2024.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 07/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES DESTINADO A ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ.** A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, torna público aos interessados a abertura do procedimento acima. Início da sessão: 05/06/2024 às 8h (Horário de Brasília - DF). Local da Audiência Pública: Bolsa Nacional de Compras (BNC). Arquivos e informações nos sites: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou na Coordenadoria de Compras e Licitações da Prefeitura, na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro. Telefones: (65) 3241-5090/1012/9 99953-0883. Wellington Rocha Dias - Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 28/05/2024.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

## DECRETO Nº 066/2024 - PREVI NOBRES



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES**  
**CNPJ: 04.463.781/0001-01**  
 Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT  
 Telefone (65) 3376-1311

## DECRETO Nº 66/2024

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOBRES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1817/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Órgão: 14 - PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES

Unidade: 001 - GABINETE DO DIRETOR DO FUNDO

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 24	14.001.09.272.0009.2090.3.3.90.86.1.800.0000000	1.500.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.500.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>1.500.000,00</b>

Órgão: 14 - PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES


Unidade: 001 - GABINETE DO DIRETOR DO FUNDO

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 20	14.001.09.272.0009.2090.3.3.20.01.1.800.0000000	1.500.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.500.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>1.500.000,00</b>

NOBRES - MT, 22 de maio de 2024

LEOCIR HANEL  
 Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**

 <small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small> <b>TESOURO NACIONAL</b>	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

## Atestado

**Atesto que foi publicado, em 25/05/2024, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Nobres - MT, do 1º quadrimestre de 2024, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.**

**Nobres/MT, em 25/05/2024.**

## Lista de Assinaturas


Assinatura: 1

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURONACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

### RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
<b>Despesa com Pessoal (últimos 12 Meses)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	168.276,46	162.174,26	157.643,82	168.751,13	156.811,71	181.348,85	211.442,65	191.520,05	164.431,39	158.506,65	188.506,53	199.042,17	-	2.111.555,65	
Pessoal Ativo	168.276,46	162.174,26	157.643,82	168.751,13	156.811,71	181.348,85	211.442,65	191.520,05	164.431,39	158.506,65	188.506,53	199.042,17	-	2.111.555,65	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	141.134,87	134.316,01	130.635,58	140.893,46	129.947,89	150.842,34	175.780,34	163.724,10	144.911,30	140.109,84	161.638,17	161.724,40	-	1.775.758,30	
Obrigações Patronais	27.543,59	27.858,25	27.008,24	27.857,67	26.863,82	30.506,51	35.662,31	27.795,95	19.520,09	18.396,81	26.868,36	38.217,77	-	335.797,35	
Pessoal Inativo e Pensionistas															
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)															
Identizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária															
Decretos de Direito Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)															
Parcela dedutível referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCT, art. 38, §2º)															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) - (I - II)</b>	168.276,46	162.174,26	157.643,82	168.751,13	156.811,71	181.348,85	211.442,65	191.520,05	164.431,39	158.506,65	188.506,53	199.042,17	-	2.111.555,65	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º trimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	113.128.806,03	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	863.280,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	112.265.526,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.111.555,65	1,88
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.735.931,56	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.399.134,98	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.062.338,40	5,40

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	





Secretaria do Tesouro Nacional - STN  
Ministério da Fazenda - MF  
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Câmara de Vereadores de Nobres - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

<b>Instituição:</b>	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (MT)
<b>Declaração:</b>	Relatório de Gestão Fiscal
<b>Periodicidade:</b>	Quadrimestral
<b>Período:</b>	1º quadrimestre
<b>Exercício:</b>	2024
<b>Assinatura(s):</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nome: ZILMAI FERREIRA DE JESUS <i>Titular do Poder Legislativo</i></li> <li>CPF: 567.995.601-25</li> <li>Data: 24/05/2024 22:34:12</li> </ul>

O **Código do Recibo** da declaração homologada em 24/05/2024, às 22:34:34, é:

**05 . BX . Q9 - 3**

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE N° 011/2024**

**CONTRATO N° 025/2024** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MARCOLAN DOS SANTOS, FERREIRA E LOU-**

**ZICH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.167.126/0001-00. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE SHOWS COM BANDAS, DUPLA SERTANEJA, CANTOR SOLO SERTANEJO E DJ, REGIONAIS, PARA ATENDER AO 59º (QUINQUAGÉSIMO NONO) ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NO-**

**BRES/MT. Data:** 01/04/2024. O valor global é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **MARCOLAN DOS SANTOS, FERREIRA E LOUZHIC LTDA** – Contratado.

#### PORTARIA Nº. 365/2024

PORTARIA Nº. 365/2024

“Dispõe sobre a Concessão de FG à Sra. **Talitha Isabelle Hoepers**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FG de 23% para a Sra. **Talitha Isabelle Hoepers**, portadora do RG nº. 11658649SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 948.935.941-68, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 02/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de maio de 2024.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

#### PORTARIA Nº. 366/2024

PORTARIA Nº. 366/2024

“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Jefferson da Silva Almeida**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **Jefferson da Silva Almeida** portador do RG nº. 28894200 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 061.709.951.06, do cargo de Encarregado de Divisão da Secretaria de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de maio de 2024.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

#### PORTARIA Nº. 363/2024

PORTARIA Nº. 363/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Tania Solange da Silva Rocha**”.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Tania Solange da Silva Rocha**, portadora do RG nº. 561.623 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 405.781.601-10, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 23/05/2024, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de maio de 2024.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

##### AVISO RETIFICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 2024 EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

##### AVISO RETIFICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10232/2024.**

**EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada nas Portarias n 44/2024 dia 15 de Janeiro de 2024 e 84/2024 do dia 18 de Março de 2024, **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 004/2024**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO - MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 004/2024 aplicando-se, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** de Registro de preço para contratação de serviços de confecção de materiais gráficos e personalizados para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde de Nossa Senhora do Livramento-MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 29 de Maio de, às 10:00horas- (horário de Brasília - DF);

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 14 de Junho de 2024, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 14 de Junho de 2024, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 14 de Junho de 2024, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br/>.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min a 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: [licitacao@livramento.mt.gov.br](mailto:licitacao@livramento.mt.gov.br)

Nossa Senhora do Livramento-MT., 22 de Maio de 2024.

**Valquiria Ana de Campos**

**Pregoeira/Substituta 084/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024**

Nos termos do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 004/2024, Processo Licitação nº 042/2024, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE REFIL, COMPONENTES DE PURIFICADORES E BEBEDOUROS DE ÁGUA INSTALADOS NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

CONTRATADA: **35.266.226 SANDRO SANTOS DA SILVA**

CNPJ Nº **35.266.226/0001-13**

VALOR TOTAL R\$ 32.063,00 (trinta e dois mil e sessenta e três reais).

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Nova Bandeirantes - MT, 27 de maio de 2024.**

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

Nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade/Credenciamento de Licitação

nº. 004/2024, processo Admirativo nº 040/2024, Processo de Chamada Pública/Credenciamento para empresas que tenham interesse na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DE PACIENTES ENCAMIINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência ( Anexo I) deste Instrumento.

Empresas Credenciadas.

CONTRATADA: **M. S. QUIXABEIRA & CIA LTDA**

CNPJ nº **45.463.165/0002-19;**

CONTRATADA: **LABORATORIO LABORVALE LTDA**

CNPJ nº **10.509.276/0001-53;**

CONTRATADA: **REDE DE LABORATORIOS RAMOS POPULAR LTDA**

CNPJ nº **43.155.931/0001-71;**

CONTRATADA: **ROBERTO S DA SILVA LTDA**

CNPJ nº **50.232.194/0001-29.**

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Nova Bandeirantes - MT, 27 de maio de 2024.**

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO 2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023**

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Contrato nº. 092/2023.

CONTRATANTE: O **Município de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADAS: **R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS - ME**, inscrito no CNPJ Nº 40.600.695/0001-67.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitação nº. 144/2023, **Dispensa de Licitação nº 004/2023 – Sistema nº 029/2023.**

**1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL, ATENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM POSTERIOR PROTOCOLO NA SEDUC (SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente *Lei Municipal 1530/2023 Artigo 1º.*

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

<b>ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>
UNIDADE: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361– ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 079 – Construções e Reformas Escolas Ensino Fundamental
119 - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – Obras Instalações
<b>Fonte de Recursos: 1.540.000000</b>

Nova Bandeirantes – MT, 27 de maio de 2024.

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024**

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024**, realizada em 07/05/2024, a empresa **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.500.407/0001-65**, vencedora do referido certame, no qual foi solicitado o cancelamento da proposta com justificativa do valor cotado, por esse motivo solicitamos o cancelamento do LOTE-28 da proposta em questão.

Diante do exposto, convoca-se nas mesmas condições de entrega a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99, já devidamente habilitada nos autos mantendo todas as obrigações e direitos determinados na Ata de Registro de Preços nº 025/2024 e consultada conforme art. 90, § 2º da Lei 14.133/21.

LOTE 28	MARCA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28.1	FARMACE	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	2000	R\$0,86	R\$1.720,00
28.2	FARMACE	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	5000	R\$1,42	R\$7.100,00

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 8.820,00 (Oito mil oitocentos e vinte reais).**

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: [licitação@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitação@novabandeirantes.mt.gov.br).

Nova Bandeirantes-MT, 24 de maio de 2024.

Ciente em:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 19.391.064/0001-99

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024**

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024**, realizada em 07/05/2024, a empresa **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.500.407/0001-65**, vencedora do referido certame, no qual foi solicitado o cancelamento da proposta com justificativa do valor cotado, por esse motivo solicitamos o cancelamento do LOTE-36 da proposta em questão.

Diante do exposto, convoca-se nas mesmas condições de entrega a empresa **L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.134.704/0001-22, já devidamente habilitada nos autos mantendo todas as obrigações e direitos determinados na Ata de Registro de Preços nº 025/2024 e consultada conforme art. 90, § 2º da Lei 14.133/21.

LOTE 36	MARCA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36.1	TEUTO	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO, DOSAGEM 250MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UNIDADE	200	R\$6,50	R\$1.300,00
36.2	TEUTO	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	200	R\$6,50	R\$1.300,00

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).**

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: [licitação@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitação@novabandeirantes.mt.gov.br).

Nova Bandeirantes-MT, 24 de maio de 2024.

Ciente em:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: Nº 44.134.704/0001-22

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024**

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024**, realizada em 07/05/2024, a empresa **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.500.407/0001-65**, vencedora do referido certame, no qual foi solicitado o cancelamento da proposta com justificativa do valor cotado, por esse motivo solicitamos o cancelamento do LOTE-137 da proposta em questão.

Diante do exposto, convoca-se nas mesmas condições de entrega a empresa **BF DE ANDRADE HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ nº 36.979.350/0001-99, já devidamente habilitada nos autos mantendo todas as obrigações e direitos determinados na Ata de Registro de Preços nº 025/2024 e consultada conforme art. 90, § 2º da Lei 14.133/21.

LOTE	MARCA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
137.1	VICPHARMA	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM (IPVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUCAO ALCOOLICA	UNIDADE	50	R\$ 58,55	R\$ 2.927,50
137.2	VICPHARMA	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	50	R\$ 58,55	R\$ 2.927,50

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.855,99 (Cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove reais).**

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: [licitação@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitação@novabandeirantes.mt.gov.br).

Nova Bandeirantes-MT, 24 de maio de 2024.

Ciente em:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**BF DE ANDRADE HOSPITALAR**

**CNPJ:** 36.979.350/0001-99

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024**

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024**, realizada em 07/05/2024, a empresa **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.500.407/0001-65**, vencedora do referido certame, no qual foi solicitado o cancelamento da proposta com justificativa do valor cotado, por esse motivo solicitamos o cancelamento do LOTE-49 da proposta em questão.

Diante do exposto, convoca-se nas mesmas condições de entrega a empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.774.906/0001-75, já devidamente habilitada nos autos mantendo todas as obrigações e direitos determinados na Ata de Registro de Preços nº 025/2024 e consultada conforme art. 90, § 2º da Lei 14.133/21.

LOTE	MARCA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49.1	HYPOFARMA	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	3.000	R\$1,7180	R\$ 5.154,00
49.2	HYPOFARMA	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	3.000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 10.705,37 (Dez mil setecentos e cinco reais e trinta e sete centavos).**

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: [licitação@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitação@novabandeirantes.mt.gov.br).

Nova Bandeirantes-MT, 24 de maio de 2024.

Ciente em:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**

**CNPJ:** Nº 08.774.906/0001-75

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024**

Nos termos do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 003/2024, Processo Li-

citatório nº 037/2024, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES DE PADRÕES ELÉTRICOS NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ CÂNDIDO E CRECHE MUNICIPAL**, para aten-



der as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Bandeirantes/MT.

CONTRATADA: **ENGECON ENERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ N° **10.920.141/0001-86**

VALOR TOTAL R\$ 26.931,06 (vinte e seis mil novecentos e trinta e um reais e seis centavos).

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Nova Bandeirantes - MT, 27 de maio de 2024.**

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 002/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 907/2015, dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios das transparências administrativas pública e;

**Considerando** a reunião realizada no dia 22 de maio de 2024;

**Considerando** as deliberações descritas na ATA 004/2024/CMDCA.

Resolve:

**Art. 1º. Aprovar a elaboração do Edital do Processo Seletivo Simplificado para futura e eventual contratação por tempo determinado de profissionais para a Rede Pública Municipal Conselho Tutelar de Nova Bandeirantes/MT.**

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, CUMpra-SE.

Nova Bandeirantes, 22 de maio de 2024.

Presidente do CMDCA

Alzenir Candido Santos

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2024

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2024**, realizada em 07/05/2024, a empresa **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **41.500.407/0001-65**, vencedora do referido certame, no qual foi solicitado o cancelamento da proposta com justificativa do valor cotado, por esse motivo solicitamos o cancelamento do LOTE-109 da proposta em questão.

Diante do exposto, convoca-se nas mesmas condições de entrega a empresa **RC HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n° 35.188.925/0001-92, já devidamente habilitada nos autos mantendo todas as obrigações e direitos determinados na Ata de Registro de Preços n° 025/2024 e consultada conforme art. 90, § 2º da Lei 14.133/21.

LOTE 109	MARCA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 109	ECOMAX	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 20 CM X 4,5 M. 13 FIOS POR CM2.. CONFECCIONA EM FIOS DE ALGODAO CRU OU COMPONENTESSINTÉTICOS, COM AS BÓRDAS, DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, ENRO, UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDRICA) ISENTA DE DEFEITOS., EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	PACOTE 12 UNIDADE	1.000	R\$8,10	R\$8.099,00

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 8.099,00 (Oito mil reais e noventa e nove reais).**

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 24 de maio de 2024.

Ciente em:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

**RC HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 35.188.925/0001-92

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**PREGÃO PRESENCIAL: 050/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 072/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 040/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF N°. 33.638.822/0001-73.

**CONTRATADA: ORIGINAL SOLUCOES LTDA**, CNPJ n° 13.333.523/0001-00, situada na Av. Tenente Coronel Duarte, n° 215, na cidade de Cuiabá-MT.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA; HIGIENE; COPA E COZINHA; E OUTROS), A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

**NOTIFICAÇÃO** para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, com a devida entrega dos produtos, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções le-

gais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na en-

trega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos 79, II da Lei 8.666/93.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

### EXTRATO QUARTO TERMO APOSTILAMENTO

#### EXTRATO QUARTO TERMO APOSTILAMENTO

**CONTRATO:** 051/2023.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial nº 011/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo de itens do Contrato nº 051/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo a empresa **AROLDO JOSÉ BATISTA LEITE**, inscrita no CNPJ nº 14.384.413/0001-21.

**REMANEJAR:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE FUNILARIA E PINTURA - LINHA LEVE	HORA	20	R\$ 190,00	R\$ 13.800,00
02	SERVICO DE MECANICA - LINHA LEVE	HORA	13	R\$ 175,00	R\$ 2.275,00
03	SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO - VEICULO LEVE	HORA	18	R\$ 185,00	R\$ 3.330,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 9.405,00</b>					

**PARA:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE FUNILARIA E PINTURA - LINHA LEVE	HORA	20	R\$ 190,00	R\$ 13.800,00
02	SERVICO DE MECANICA - LINHA LEVE	HORA	13	R\$ 175,00	R\$ 2.275,00
03	SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO - VEICULO LEVE	HORA	18	R\$ 185,00	R\$ 3.330,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 9.405,00</b>					

**ASSINATURA:** 17 de maio de 2024.

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° .004/2024 - REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**PROCESSO N° .030/2024**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº **004/2024**, para o Registro de Preços, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, utilizando o **MODO DE DISPUTA ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela **Lei 147, de 07/08/2014**, do Decreto Municipal nº 022/2023 e dos Decretos Municipais nº. 018/2024 e nº. 019/2024 de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável, e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, TIPO ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA ATRAVÉS DE TRANSFERENCIA DE RECURSO ESTADUAL CONVÊNIO N° .0019/2024 SINFRA/MT**, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **com abertura no dia 12 de junho de 2024 às 09h00 (nove horas)** horário de Brasília, através da plataforma eletrônica – LICITANET, endereço eletrônico [www.licitanet.com](http://www.licitanet.com).

O Edital estará disponível para ser adquirido sem qualquer custo, no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: [licitacaonovabrasilandia@outlook.com](mailto:licitacaonovabrasilandia@outlook.com) ou pelo Site da Prefeitura

[www.novabrasilandia.mt.gov.br](http://www.novabrasilandia.mt.gov.br), e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> para informações entrar em contato através do fone/fax (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 27 de maio de 2024.

**CÍNTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA**

**PREGOEIRA MUNICIPAL**

**PORTARIA N° .012/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° .004/2024 - REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**PROCESSO N° .030/2024**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº **004/2024**, para o Registro de Preços, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, utilizando o **MODO DE DISPUTA ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela **Lei 147, de 07/08/2014**, do Decreto Municipal nº 022/2023 e dos Decretos Municipais nº. 018/2024 e nº. 019/2024 de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável, e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, TIPO ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA ATRAVÉS DE TRANSFERENCIA DE RECURSO ESTADUAL CONVÊNIO N° .0019/2024 SINFRA/MT**, e conforme condições, quantida-

des e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **com abertura no dia 12 de junho de 2024 às 09h00 (nove horas)** horário de Brasília, através da plataforma eletrônica – LICITANET, endereço eletrônico [www.licitanet.com](http://www.licitanet.com).

O Edital estará disponível para ser adquirido sem qualquer custo, no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: [licitacaonovabrasilandia@outlook.com](mailto:licitacaonovabrasilandia@outlook.com) ou pelo Site da Prefeitura [www.novabrasilandia.mt.gov.br](http://www.novabrasilandia.mt.gov.br), e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> para informações entrar em contato através do fone/fax (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 27 de maio de 2024.

**CÍNTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA**  
**PREGOEIRA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N° 012/2024**

**DECRETO N. ° 032/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.( CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO)**

**DECRETO N. ° 032/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – (PREVBRAS), ESTABELECE SUA REGULAMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º-A da Portaria MPS n° 170/2012, de 25 de Abril de 2012;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituição do **Comitê de Investimentos**, que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do PREVBRAS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação dos membros para a composição do **Comitê de Investimentos**;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Passa a compor a organização administrativa do PREVBRAS, o Comitê de investimentos, com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários do Município de Nova Brasilândia – MT.

**Art. 2º.** Compõe o Comitê de Investimentos do PREVBRAS: A Sra. **Ana Lucia Nascimento Campos – CPF sob nº858.157.301.06; o Sr. Junior Aparecido de Oliveira – CPF sob o nº 002.302.181-05; e, Sr. Venícios de Araújo Ventura– CPF sob o nº 045.349.661-05**, sob a presidência do primeiro, para comporem o **Comitê de Investimentos** dos recursos previdenciários.

**Art. 3º.** Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

**Art. 4º.** A maioria dos membros do Comitê de Investimentos deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme art. 2º da Portaria MPS n° 519/2011.

**Art. 5º.** O Comitê de investimentos se reunirá, no mínimo, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente zelar pelos seus compromissos de bom direcionamento dos investimentos, diretrizes e objetivos, buscando de forma constante e permanente, que o PREVBRAS se comprometa com a garantia do nível de excelência e de qualidade no encaminhamento, solução e execução das matérias levadas a seu exame, ou que lhe são pertinentes, buscando assegurar, em suas decisões, opiniões, votos e atos, a efetividade, o êxito e a garantia de perenidade do PREVBRAS e, além disso:

I - Realizar pesquisas e estudos, com a finalidade de atualização das normas e legislações pertinentes, que deverão ser divulgadas para todos os membros do Comitê de Investimentos; e

II - Realizar pesquisas e estudos, com a finalidade de atualização das normas e legislações pertinentes, que deverão ser divulgadas para todos os membros do Comitê de Investimentos.

**Art. 6º.** As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos de previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Comitê de Investimentos.

**Parágrafo Único –** Os membros do Comitê de Investimento, nada perceberão pelo desempenho de mandato.

**Art. 7º.** Fica revogado o Decreto 013, de 06 de fevereiro de 2024.

**Art. 8º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 15 de maio de 2024.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N° 250/2024/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso n° 001/2024.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei n° 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – Os candidatos convocados deverão apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Ha-



bilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2024 e demais documentos conforme relação em anexo.

**ART. 2º** - Os (A) candidatos convocados (a) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias de prazo devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Mateus Alves Ribeiro	7610	Motorista I (veículo grande CNH D)
Mailon Vitorino Anastacio	8760	Motorista II (veículo pequeno CNH B)

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 250/2024/GP/PMNG

#### 1ª fase: Apresentação de documentos

Cópia Carteira de identidade ou Carteira de Identificação Nacional Cópia CPF Comprovante de situação Cadastral do CPF, emitida no site da receita federal (<http://receita.economia.gov.br>). Cópia do título de eleitor; Certidão de regularidade expedida pelo TRE <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...> Cópia Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de endereço atualizado Cópia da Certidão de Nascimento ou Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP (opcional). Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) não é obrigatório, é digital (opcional) Duas fotografias 3X4 colorida e recente. Cópia Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de máquinas pesadas CNH C. Motorista de Ambulância apresentar curso de primeiros socorros. Pedreiro (Apresentar Curso de qualificação ou experiência comprovada) Lei complementar 092/2023. Exame Toxicológico para as categorias CNH C, D e E (somente para quem renovou a CNH a mais de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (emitida pelo órgão de classe respectivo – curso superior). Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se for inválido ou com eficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público; Certidão da Justiça estadual (civil e criminal de 1º e

2º grau), acessar o site: <https://sec.tjmt.jus.br/>. Certidão da Justiça Federal (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor. Certidão de negativa de tributos municipais <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/novagua...> ou diretamente no setor de Tributos. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina; 28. Glicemia em jejum; 29. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos); 30. Eletrocardiograma (E.C.G.); 31. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; 32. E.A.S. (exame de urina tipo I); 33. Exame de acuidade visual e fundo de olho; 34. Atestado médico – Aptidão física e mental – Médico do trabalho;

**No ato da posse informar email pessoal e nº de telefone**

### ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA ESPECIAL Nº 005/2024

#### AVISO DE DISPENSA ESPECIAL nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita, em conformidade com o **ART. Nº 75, INCISO I da LEI 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº. 094/2022/GP/PMNG**, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DESLOCAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/06/2024 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, sito a Av. dos Migrantes, Travessa 01, nº. 10, Centro, Nova Guarita -MT – CEP – 78.508-000, no horário de 08:00h às 11:00h e das 14:00h as 17:00h, em dias uteis ou pelo E-mail: [licitacao@novaguarita.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaguarita.mt.gov.br), até a data limite.

O Edital/Termo de Referência/Projeto Básico de Engenharia da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município através do [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, junto a sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, sito a Av. dos Migrantes, Travessa 01, nº. 10, Centro, Nova Guarita -MT – CEP – 78.508-000, no horário das 08:00h às 11:00h e das 14:00h as 17:00h, de segunda a sexta feira ou através do e-mail [licitacao@novaguarita.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaguarita.mt.gov.br), ou pelo Whatsapp (66) 98467-1939.

Nova Guarita – MT, 27 de Maio de 2024.

**Graciela Schuster**

**Agente de Contratação**

### ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ARP Nº. 51/2024/SMA/PMNG.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

**PROCESSO 413/2024**

**PRAZO: 24/05/2024 À 24/05/2025**

**CONTRATADO: AQUARELA MALHARIA LTDA**

**CNPJ: 14.219.019/0001-38**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIFORMES DOS ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DO DESFILE DE 07 (SETE) SETE DE SETEMBRO.**

**VALOR: R\$50.978,00 (CINQUENTA MIL E NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS).**

**DOTAÇÃO:**

**CÓD. 264 - 07.002.12.361.0013.2026- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: **1.5.00.1 1001000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**

**CÓD. 303- 07.011.04.122.0007.2011- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**ARP N° 52/2024/SMA/PMNG.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024**

**PROCESSO 413/2024**

**PRAZO: 24/05/2024 À 24/05/2025**

**CONTRATADO: TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

**CNPJ: 11.991.420/0001-01**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIFORMES DOS ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DO DESFILE DE 07 (SETE) SETE DE SETEMBRO.**

**VALOR: Total do vencedor: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil Reais.**

**DOTAÇÃO:**

**CÓD. 264 - 07.002.12.361.0013.2026- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: **1.5.00.1 1001000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**

**CÓD. 303- 07.011.04.122.0007.2011- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

#### **ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO N° 010/2024**

Termo de Rescisão N° 011/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Fabiane Helena Patel Zamoner

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços n° 021/2024/SMAF/PMNG, a partir de 27/05/2024, cujo o contrato expiraria em 23/05/2025 rescisão esta, motivada por interesses particulares e inadiáveis que impedem de dar continuidade ao desempenho da função.

Data: 27/05/2024.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

#### **ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS ESCUTA PÚBLICA SOBRE A LEI PAULO GUSTAVO.**

Escuta Pública sobre a Lei Paulo Gustavo.

A Prefeitura de Nova Lacerda-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, promoveu a Escuta Pública sobre a Lei Paulo Gustavo (Lei complementar 195/2022) no dia 27 de maio de 2024, às 13:00 horas na secretaria de Educação, para debater sobre possíveis Projetos Culturais.

Em seu texto original, o Projeto de Lei repassa R\$ 3,8 bilhões para ações emergenciais no setor cultural em todo o país. Os recursos provêm do superávit financeiro do Fundo Nacional de Cultura (FNC) e caberá à União enviar o montante aos estados, Distrito Federal e aos municípios para ser

aplicado em iniciativas que visem combater e reduzir os efeitos da pandemia de Covid-19 no setor cultural.

Recentemente, o Supremo Tribunal Federal (STF) manteve, por maioria, a prorrogação do repasse de recursos até o dia 31 de dezembro deste ano. A decisão do Plenário foi tomada em julgamento virtual realizado na última quinta-feira, 2 de fevereiro, e confirmou liminar que já havia sido deferida pela ministra Cármen Lúcia, em dezembro do ano passado.

Esta Escuta Pública sobre a Lei Paulo Gustavo foi importante para alinharmos os projetos, ouvir sugestões, tirar dúvidas e apontamentos para trilharmos o melhor caminho em busca do emprego correto desta verba.

Os debates foram importantes para a elaboração de um plano de ação e a execução de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleções públicas simplificadas para apoio a produções audiovisuais; apoio a reformas; aquisições de bens culturais; restauros (restauração dos instrumentos de fanfarra que a o município já possui); manutenções de espaços e organizações culturais.

O projeto também compreende a capacitação, formação e qualificação no audiovisual, a realização de festivais, apresentação de poemas elaborados pelos alunos da rede Municipal, apresentação de roda de capoeira, mostras de produções audiovisuais sobre os pontos turísticos do Município de Nova Lacerda, show de talentos, danças culturais e indígenas, por meio digital bem como realização de exposição para a comunidade.

Por fim, o projeto prevê apoio da comunidade, das autoridades locais e conta também com a colaboração dos artistas regionais.

**Redator(es):** Sônia B. Bastos Martins

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2024**

#### **DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2024**

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 30 e 31 DE MAIO DE 2024, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT.”

**AMILTON RODRIGUES DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei e considerando o dia de CORPUS CHRISTI na quinta-feira, 30 de maio;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1°** – Fica suspenso o atendimento e expediente administrativo, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Lacerda, nos dias 30 e 31 de maio de 2024, quinta e sexta-feira.

**Artigo 2°** - Os serviços essenciais não serão interrompidos, sendo estes, aqueles desempenhados pelos servidores ocupantes do cargo de vigia.

**Artigo 3°** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, em 27 de maio de 2024.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

#### **PROCURADORIA JURÍDICA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2022**

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**CONTRATADA: A empresa MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 021/2022 que dispõe sobre SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS – COLETA, TRNSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, bem como SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE MATERIAL – serviço DE RESÍDUO SÓLIDO, EM CAÇAMBA, COM COLETA.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato 021/2022, até **31 de dezembro de 2024 (31/12/2024)**

**Nova Lacerda-MT, em 25 de abril de 2024.**

**PROCURADORIA JURÍDICA  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2023**

**CONTRATANTE:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**CONTRATADA:** A empresa ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 003/2024 que dispõe sobre **SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, OBJETIVANDO OTIMIZAR A FISCALIZAR E OPERACIONALIZAÇÃO DO ITR, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE QUE POSSIBILITE O CADASTRO DE PROPRIEDADES COM TECNOLOGIAS QUE VENHAM A SER UTILIZADAS COMO FERRAMENTA DE APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ESSE MUNICÍPIO NAS MAIS DIVERSAS ÁREAS TRIBUTÁRIAS, MEIO AMBIENTE, OBRAS, SAÚDE E OUYRAS, ATENDENDO A SECRETARIA DE FINANCIAS**, firmado entre as partes em 29/03/2023, com duração original até 29/03/2024.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até **31 de dezembro de 2024 (31/12/2024)**.

**O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe de Executivo, encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.**

**Nova Lacerda-MT, em 12 de março de 2024**

**PROCURADORIA JURÍDICA  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2021**

**CONTRATANTE:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**CONTRATADA:** A empresa GILMAR MOURA DE SOUZA ME

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **31 de dezembro de 2024 (31/12/2024)**

**O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe de Executivo, encontra amparo legal no artigo 57, inciso I e II, da Lei n.º 8.666/93.**

**Nova Lacerda-MT, em 24 de maio de 2024**

**PROCURADORIA JURÍDICA  
DECRETO Nº 013 DE 27 DE MAIO DE 2024 – G/P**

**“DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS O DIA QUE MENCIONA”.**

**UILSON JOSE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que quinta-feira, dia 30 de maio de 2024 é feriado Nacional de Corpus Christi;

**CONSIDERANDO** a conveniência de proporcionar aos servidores públicos municipais a oportunidade de convívio familiar e descanso;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 31 de maio de 2024 – Sexta-Feira.

**Art. 2º** - Os serviços essenciais não serão interrompidos, funcionarão de acordo com as determinações dos Secretários Municipais de cada área e/ou Diretores de Departamentos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 27 de maio de 2024.

**Uilson Jose da Silva**

**Prefeito Municipal**

**PROCURADORIA JURÍDICA  
DECRETO Nº 012/2024 - DE 29 DE ABRIL DE 2024 – G/P**

**“Dispõe sobre a adoção da Política de Educação em Tempo Integral no Município de Nova Lacerda e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, UILSON JOSE DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** odisposto na Portaria nº 2036 de 23/11/2023, na Resolução 18/2023 de 27/09/2023, na Portaria MEC 1495/2023 de 02/08/2023, e na Resolução 26 de 24/11/2023, que estabelecem diretrizes nacionais para a educação em tempo integral;

**CONSIDERANDO** também que a Política de Educação em Tempo Integral está alinhada com os objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Educação de Nova Lacerda, buscando assegurar a integração e o cumprimento dos compromissos educacionais locais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica adotada a Política de Educação em Tempo Integral para o município de Nova Lacerda, conforme o texto anexo a este decreto, que passa a integrar as diretrizes educacionais do município.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Educação será o órgão responsável pela coordenação e implementação desta política, garantindo os recursos necessários, o suporte técnico e a avaliação sistemática dos programas desenvolvidos.

**Art. 3º** - Esta política visa atender às diretrizes estabelecidas no artigo 3º da Portaria nº 2.036/2023:

I - Educação integral em tempo integral;

II - Melhoria da infraestrutura;

III - Currículo ampliado e materiais pedagógicos significativos;

IV - Valorização e formação dos profissionais da educação;

V - Turno único, direitos de aprendizagens e desenvolvimento integral;

VI - Educação pela equidade, antirracista e contra todos os tipos de discriminação;

VII - Priorização de estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica;

VIII - Atendimento a modalidades especiais;

IX - Articulação intersetorial;

X - Participação ativa estudantil e integração com o território.

**Art. 4º** - Serão priorizados, dentro da Política de Educação em Tempo Integral, os estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica.

**Art. 5º** - Esta Política de Educação em Tempo Integral também contemplará a articulação intersetorial entre diferentes órgãos municipais e outras entidades governamentais e não governamentais, visando uma abordagem holística da educação que ultrapasse os limites tradicionais das salas de aula.

**Art. 6º** - O decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 29 de abril de 2024.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 195/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 195/2024**

DATA: 27 de maio 2024.

**EMENTA:** PRORROGA AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.<sup>a</sup> **MARIA DA PENHA SOAVE CAJANGO**.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º.** – Prorroga afastamento para o benefício Auxílio Doença, a Sr.<sup>a</sup> **MARIA DA PENHA SOAVE CAJANGO**, servidora pública municipal ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia-MT, com vencimentos pagos pela Previdência Social - INSS, até a data de 29/06/2024, retornando as atividades no dia 30/06/2024, conforme comunicação de decisão ao Requerimento de Prorrogação Nº 222623219 protocolado junto ao INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO –27/05/2024.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A, B, E, PARA ATENDER A DEMANDA DOS POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação do objeto acima descrito, por meio de Dispensa de Licitação Presencial. Administração manifesta o seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa nos termos do edital, a sessão pública será no dia 06 de junho de 2024 às 08:00h.

O recebimento dos envelopes será presencial e por meio eletrônico através via e-mail que será a partir do dia 28/05/2024 ao dia 05/06/2024, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira e no dia 06/06/2024 os envelopes serão recebidos até as 08:00 horas.

**Edital Completo:** Através do site do município <https://www.novamarilandia.mt.gov.br/> ou pelo e-mail [pmnovamailandia@hotmail.com](mailto:pmnovamailandia@hotmail.com)

**Fundamento Legal:** art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

E-MAIL OFICIAL: [pmnovamailandia@hotmail.com](mailto:pmnovamailandia@hotmail.com)

MENOR VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

NOVA MARILÂNDIA– MT, 27 DE MAIO DE 2024.

**ANDREI JUNIO P. DE MORAES**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA O DIA 30 (TRINTA) E 31 (TRINTA E UM) DE MAIO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO** prefeito do Município de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o dia 30 (trinta) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro) ponto facultativo Federal e Estadual “Corpus Christi”.

**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilizar a prestação dos serviços públicos com os demais entes da Federação em detrimento dos princípios da eficiência e da economicidade.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo no município de Nova Marilândia o dia 30 (trinta) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro) em adesão ao ponto facultativo Nacional e Estadual.

**Art. 2º.** fica decretado ponto facultativo o dia 31 (trinta e um) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro) **com o objetivo de compatibilizar a prestação dos serviços públicos com os demais entes da Federação.**

**Art. 3º.** Os pontos facultativos ora decretados se destinarão aos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal exceto aos serviços de coleta de lixo que funcionarão sem interrupção de forma normal enquanto que os demais serviços essenciais estarão atendendo na forma de plantões, com escala a ser estabelecido por ato dos Secretários dos respectivos órgãos;

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, aos 27 (vinte e sete) dias de maio de 2024 (dois mil e quatro).

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 196/2024**

**EMENTA:** EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA SR.<sup>a</sup> **FERNANDA DALFIOR DE MOURADO** CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:



**RESOLVENDO:**

**Art. 1º** - Exonerar a servidora a partir do dia 27 de maio de 2024 (a) Sr.º. (a) **FERNANDA DALFIOR DE MOURA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **18xxxxx5 – SSP/MT**, cadastrada no CPF nº **027.XXX.XXX-85**, do Cargo Commissionado de **CHEFE DE SERVIÇO** lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Marilândia-MT.

**Art. 2º** - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

**Art. 3º** - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. 27/05/2024.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE****GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 074 DE 22 DE MAIO DE 2024.****ERRATA DE PUBLICAÇÃO****DECRETO Nº 074 DE 22 DE MAIO DE 2024.**

O Município de Nova Monte Verde MT, torna público a errata da **Publicação do Decreto nº 074 de 22 de maio de 2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>), nº 4.491, página 653 do dia 24 de maio de 2024, conforme abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

DECRETO Nº **074**, DE 22 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 E 31 DE JUNHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto facultativo nos dias 30 e 31 de junho em decorrência do feriado de Corpus Christi.

**LEIA-SE:**

DECRETO Nº **075**, DE 22 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 E 31 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto facultativo nos dias 30 e 31 de maio em decorrência do feriado de Corpus Christi.

**PUBLIQUE-SE.**

*Nova Monte Verde, 27 de maio de 2024.*

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 024/2024.**

**Data: 27/05/2024.**

**SÚMULA: Ponto Facultativo nos dias 30 e 31 de Maio de 2024.**

**MANOEL ZUFINO DA SILVA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT., no uso de suas atribuições legais, conforme o que prescreve o Artigo 238º do Regimento Interno deste Poder Legislativo:

**Artigo 1º** - Que a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, estará com Ponto Facultativo nos dias 30 e 31 de Maio de 2024, em decorrência do feriado de Corpus Christi.


**Artigo 2º** - Em caso de eventual necessidade de serviços, os Servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga às disposições em contrário

**NOVA MONTE VERDE-MT., 27 DE MAIO DE 2024.**

**MANOEL ZUFINO DA SILVA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
RREO - 2º BIMESTRE DE 2024.**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 37465556000163</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.192.000,00	58.192.000,00	9.444.472,07	16,23	19.583.085,97	33,65	38.608.914,03	
RECEITAS CORRENTES	56.842.000,00	56.842.000,00	9.444.472,07	16,62	18.890.245,97	33,23	37.951.754,03	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.907.000,00	7.907.000,00	877.494,23	11,10	1.626.179,88	20,57	6.280.820,12	
Impostos	7.231.000,00	7.231.000,00	702.169,11	9,71	1.343.257,66	18,58	5.887.742,34	
Taxas	676.000,00	676.000,00	175.325,12	25,94	282.922,22	41,85	393.077,78	
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	
CONTRIBUIÇÕES	2.860.000,00	2.860.000,00	470.435,75	16,45	826.956,77	28,91	2.033.043,23	
Contribuições Sociais	1.560.000,00	1.560.000,00	235.266,36	15,08	336.527,83	21,57	1.223.472,17	
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.300.000,00	1.300.000,00	235.169,39	18,09	490.428,94	37,73	809.571,06	
RECEITA PATRIMONIAL	651.000,00	651.000,00	226.485,66	34,79	461.659,13	70,92	189.340,87	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-	
Valores Mobiliários	651.000,00	651.000,00	226.485,66	34,79	461.659,13	70,92	189.340,87	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-	
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA DE SERVIÇOS	16.000,00	16.000,00	-	0,00	-	0,00	16.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	-	0,00	-	0,00	10.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços	6.000,00	6.000,00	-	0,00	-	0,00	6.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.312.000,00	45.312.000,00	7.861.440,57	17,35	15.958.159,45	35,22	29.353.840,55	
Transferências da União e de suas Entidades	20.856.000,00	20.856.000,00	2.800.807,39	13,43	6.061.184,03	29,06	14.794.815,97	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.444.000,00	15.444.000,00	3.195.749,67	20,69	5.990.742,22	38,79	9.453.257,78	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	1.864.883,51	20,72	3.906.233,20	43,40	5.093.766,80	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Transferências Correntes	12.000,00	12.000,00	-	0,00	-	0,00	12.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.000,00	96.000,00	8.615,86	8,97	17.290,74	18,01	78.709,26	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	35.000,00	35.000,00	7.477,82	21,37	13.455,34	38,44	21.544,66	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	1.800,00	3,02	51.400,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	8.000,00	8.000,00	1.138,04	14,23	2.235,40	27,94	5.764,60	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 37465556000163</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	692.840,00	51,32	657.160,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS					692.840,00		-692.840,00	
Alienação de Bens Móveis			0,00		692.840,00		-692.840,00	
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.350.000,00	1.350.000,00		0,00		0,00	1.350.000,00	
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00		0,00	1.000.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00		0,00		0,00	350.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.508.000,00	2.508.000,00	446.826,75	17,82	638.639,28	25,46	1.869.360,72	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.700.000,00	60.700.000,00	9.891.298,82	16,30	20.221.725,25	33,31	40.478.274,75	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.700.000,00	60.700.000,00	9.891.298,82	16,30	20.221.725,25	33,31	40.478.274,75	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.700.000,00	60.700.000,00	9.891.298,82	16,30	20.221.725,25	33,31		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.692.008,51			8.692.008,51			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.692.008,51			8.692.008,51			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.972.800,00	64.504.636,92	9.929.436,57	22.061.386,48	42.443.250,44	11.938.075,16	18.860.830,59	45.643.806,33	18.579.244,11	-



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 37465556000163**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	49.323.000,00	55.830.202,94	8.363.695,44	19.173.230,83	36.656.972,11	9.981.947,65	16.359.337,11	39.470.865,83	16.077.750,63	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.129.000,00	27.248.798,32	3.957.653,79	7.349.173,97	19.899.624,35	3.957.653,79	7.349.173,97	19.899.624,35	7.237.918,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	470.000,00	513.950,04	88.763,15	181.196,52	332.753,52	81.618,87	172.937,80	341.012,24	172.937,80	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.724.000,00	28.067.454,58	4.317.278,50	11.642.860,34	16.424.594,24	5.942.674,99	8.837.225,34	19.230.229,24	8.666.894,16	
DESPESAS DE CAPITAL	6.624.000,00	8.648.633,98	1.565.741,13	2.888.155,65	5.760.478,33	1.356.127,51	2.501.493,48	6.147.140,50	2.501.493,48	
INVESTIMENTOS	6.024.000,00	8.004.821,03	1.459.139,32	2.706.931,83	5.297.889,20	1.283.706,59	2.355.551,10	5.649.269,93	2.355.551,10	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	643.812,95	106.601,81	181.223,82	462.589,13	72.420,92	145.942,38	497.870,57	145.942,38	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.900,00	25.900,00			25.900,00			25.900,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.036.000,00	3.196.171,59	454.079,82	858.128,92	2.338.042,67	454.079,82	858.128,92	2.338.042,67	639.638,23	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.008.800,00	67.700.808,51	10.383.516,39	22.919.515,40	44.781.293,11	11.792.154,98	19.718.959,51	47.981.849,00	19.218.882,34	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.008.800,00	67.700.808,51	10.383.516,39	22.919.515,40	44.781.293,11	11.792.154,98	19.718.959,51	47.981.849,00	19.218.882,34	
SUPERÁVIT (XIII)								502.765,74	1.002.842,91	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.008.800,00	67.700.808,51	10.383.516,39	22.919.515,40	44.781.293,11	11.792.154,98	20.221.725,25	48.484.614,74	20.221.725,25	
RESERVA DO RPPS	1.691.200,00	1.691.200,00			1.691.200,00			1.691.200,00		

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.508.000,00	2.508.000,00	446.826,75	17,82	638.639,28	25,46	1.869.360,72
RECEITAS CORRENTES	2.508.000,00	2.508.000,00	446.826,75	17,82	638.639,28	25,46	1.869.360,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.508.000,00	2.508.000,00	446.826,75	17,82	638.639,28	25,46	1.869.360,72
Contribuições Sociais	2.508.000,00	2.508.000,00	446.826,75	17,82	638.639,28	25,46	1.869.360,72
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 37465556000163**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 37465556000163</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.036.000,00	3.196.171,59	454.079,82	858.128,92	2.338.042,67	454.079,82	858.128,92	2.338.042,67	639.638,23	
DESPESAS CORRENTES	3.036.000,00	3.196.171,59	454.079,82	858.128,92	2.338.042,67	454.079,82	858.128,92	2.338.042,67	639.638,23	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 37465556000163</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 37465556000163**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)</b>	55.972.800,00	64.504.636,92	9.929.436,57	22.061.386,48	96,26	42.443.250,44	11.338.075,16	18.860.830,59	95,65	45.643.806,33	
Legislativa	2.114.000,00	2.114.000,00	254.418,90	531.728,70	2,32	1.582.273,30	246.112,86	463.244,36	2,35	1.650.755,64	
Ação Legislativa	2.114.000,00	2.114.000,00	254.418,90	531.728,70	2,32	1.582.273,30	246.112,86	463.244,36	2,35	1.650.755,64	
Controla Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	367.000,00	731.113,05	49.881,87	104.871,59	0,46	626.241,46	49.881,87	104.871,59	0,53	626.241,46	
Defesa da Ordem Jurídica	367.000,00	731.113,05	49.881,87	104.871,59	0,46	626.241,46	49.881,87	104.871,59	0,53	626.241,46	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.468.000,00	11.381.287,26	1.186.085,63	4.569.764,08	19,94	6.811.503,18	2.738.365,95	3.978.754,15	20,18	7.402.533,11	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.937.000,00	9.678.061,41	1.064.578,24	4.284.669,98	18,69	5.393.411,43	2.597.700,75	3.697.698,09	18,75	5.980.383,32	
Administração Financeira	833.000,00	962.238,43	104.533,73	210.496,84	0,92	751.741,59	110.393,73	207.356,84	1,05	754.881,59	
Controle Interno	181.000,00	214.655,11	16.275,82	33.655,11	0,15	181.000,00	16.275,62	33.655,11	0,17	181.000,00	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	325.000,00	331.191,97	698,04	27.871,81	0,12	303.320,16	9.025,85	26.953,77	0,14	304.238,20	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	52.000,00	47.000,00				47.000,00				47.000,00	
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	140.000,00	148.120,34	0,00	13.090,34	0,06	135.030,00	4.970,00	13.090,34	0,07	135.030,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Policimento	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.899.000,00	3.348.101,53	545.771,19	983.748,07	4,29	2.365.353,45	546.928,75	899.039,36	4,56	2.450.062,16	
Assistência ao Idoso	41.000,00	41.000,00				41.000,00				41.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	500.000,00	547.273,14	43.392,37	83.897,35	0,37	463.375,79	46.748,25	81.874,87	0,42	465.398,27	
Assistência Comunitária	2.256.000,00	2.748.828,38	502.378,82	899.850,72	3,93	1.848.977,66	500.180,50	817.164,49	4,14	1.931.663,89	





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 37465556000163**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	742.000,00	786.768,47	113.243,17	185.118,46	0,81	601.650,01	63.836,49	129.371,59	0,66	657.396,88	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	742.000,00	786.768,47	113.243,17	185.118,46	0,81	601.650,01	63.836,49	129.371,59	0,66	657.396,88	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	148.000,00	167.878,90	12.788,06	25.792,62	0,11	142.086,28	13.067,44	25.352,00	0,13	142.526,90	
Preservação e Conservação Ambiental	125.000,00	140.998,28	11.827,44	21.912,00	0,10	119.086,28	11.827,44	21.912,00	0,11	119.086,28	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	12.000,00	15.880,62	960,62	3.880,62	0,02	12.000,00	1.240,00	3.440,00	0,02	12.440,62	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.209.000,00	1.510.642,96	181.921,81	595.596,52	2,60	915.046,44	346.226,02	469.949,34	2,38	1.040.693,62	
Abastecimento	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Extensão Rural	23.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.146.000,00	1.447.642,96	181.921,81	595.596,52	2,60	852.046,44	346.226,02	469.949,34	2,38	977.693,62	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Reforma Agrária	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	119.000,00	119.000,00				119.000,00				119.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	119.000,00	119.000,00				119.000,00				119.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 37465556000163**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.346.500,00	1.462.402,13	62.750,94	227.166,01	0,99	1.235.236,12	62.750,94	227.166,01	1,15	1.235.236,12	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.346.500,00	1.462.402,13	62.750,94	227.166,01	0,99	1.235.236,12	62.750,94	227.166,01	1,15	1.235.236,12	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.209.000,00	2.192.413,59	420.340,57	899.204,20	3,92	1.293.209,39	509.665,44	648.487,01	3,29	1.543.926,58	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.209.000,00	2.192.413,59	420.340,57	899.204,20	3,92	1.293.209,39	509.665,44	648.487,01	3,29	1.543.926,58	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	689.000,00	849.959,49	248.899,99	360.231,10	1,57	489.728,39	190.298,67	284.083,44	1,44	565.876,05	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	673.000,00	833.959,49	248.899,99	360.231,10	1,57	473.728,39	190.298,67	284.083,44	1,44	549.876,05	
Lazer	16.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.105.000,00	1.176.811,66	195.364,96	362.420,34	1,58	814.391,32	154.039,79	318.880,18	1,62	857.931,48	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Externa	1.105.000,00	1.176.811,66	195.364,96	362.420,34	1,58	814.391,32	154.039,79	318.880,18	1,62	857.931,48	
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	25.800,00	25.800,00				25.800,00				25.800,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.036.000,00	3.196.171,59	454.079,82	858.128,92	3,74	2.338.042,67	454.079,82	858.128,92	4,35	2.338.042,67	
TOTAL (III) = (I + II)	59.008.800,00	67.700.808,51	10.383.516,39	22.919.515,40	100,00	44.781.293,11	11.792.154,98	19.718.959,51	100,00	47.981.849,00	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.036.000,00	3.196.171,59	454.079,82	858.128,92	3,74	2.338.042,67	454.079,82	858.128,92	4,35	2.338.042,67	
Legislativa	120.000,00	120.000,00	19.196,93	35.920,68	0,16	84.079,32	19.196,93	35.920,68	0,18	84.079,32	
Ação Legislativa	120.000,00	120.000,00	19.196,93	35.920,68	0,16	84.079,32	19.196,93	35.920,68	0,18	84.079,32	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	25.000,00	32.436,74	3.779,60	7.436,74	0,03	25.000,00	3.779,60	7.436,74	0,04	25.000,00	
Defesa da Ordem Jurídica	25.000,00	32.436,74	3.779,60	7.436,74	0,03	25.000,00	3.779,60	7.436,74	0,04	25.000,00	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 37465556000163**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-b)		
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	443.000,00	555.783,45	75.974,06	146.355,34	0,64	409.428,11	75.974,06	146.355,34	0,74	409.428,11	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	330.000,00	417.305,35	60.655,98	115.031,34	0,50	302.274,01	60.655,98	115.031,34	0,58	302.274,01	
Administração Financeira	78.000,00	94.864,87	10.972,50	22.710,57	0,10	72.154,10	10.972,50	22.710,57	0,12	72.154,10	
Controle Interno	25.000,00	43.613,43	4.345,58	8.619,43	0,04	35.000,00	4.345,58	8.619,43	0,04	35.000,00	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	123.000,00	110.183,28	6.295,83	15.339,76	0,07	94.843,52	6.295,83	15.339,76	0,08	94.843,52	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.000,00	9.312,45	1.071,40	1.848,15	0,01	7.464,30	1.071,40	1.848,15	0,01	7.464,30	
Assistência Comunitária	115.000,00	100.870,83	5.224,43	13.491,61	0,06	87.379,22	5.224,43	13.491,61	0,07	87.379,22	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	10.000,00	10.593,00	1.248,54	2.456,54	0,01	8.136,46	1.248,54	2.456,54	0,01	8.136,46	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.593,00	1.248,54	2.456,54	0,01	8.136,46	1.248,54	2.456,54	0,01	8.136,46	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	900.000,00	921.931,88	118.652,17	234.540,37	1,02	687.391,51	118.652,17	234.540,37	1,19	687.391,51	
Atenção Básica	575.000,00	596.040,12	75.229,05	146.064,99	0,64	449.975,13	75.229,05	146.064,99	0,74	449.975,13	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	240.000,00	240.445,10	27.626,71	58.372,90	0,25	182.072,20	27.626,71	58.372,90	0,30	182.072,20	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	60.000,00	9.112,32	17.470,28	0,08	42.529,72	9.112,32	17.470,28	0,09	42.529,72	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	25.000,00	25.446,66	6.684,09	12.632,20	0,06	12.814,46	6.684,09	12.632,20	0,06	12.814,46	





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 37465556000163**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (c-d)		
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	1.280.000,00	1.286.354,03	212.747,23	384.097,55	1,68	902.256,48	212.747,23	384.097,55	1,95	902.256,48		
Ensino Fundamental	770.000,00	774.946,68	120.577,72	221.015,82	0,96	553.930,86	120.577,72	221.015,82	1,12	553.930,86		
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil	475.000,00	476.407,35	87.751,79	156.532,32	0,68	319.875,03	87.751,79	156.532,32	0,79	319.875,03		
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral	35.000,00	35.000,00	4.417,72	6.549,41	0,03	28.450,59	4.417,72	6.549,41	0,03	28.450,59		
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00		
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00		
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania												
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo												
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habituação												
Habituação Rural												
Habituação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00		
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00		
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental	20.000,00	24.271,53	3.157,92	5.850,49	0,03	18.421,04	3.157,92	5.850,49	0,03	18.421,04		
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	24.271,53	3.157,92	5.850,49	0,03	18.421,04	3.157,92	5.850,49	0,03	18.421,04		
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia												




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 37465556000163**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	55.000,00	67.375,79	8.350,10	16.550,84	0,07	50.824,95	8.350,10	16.550,84	0,08	50.824,95
Absorvimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária	55.000,00	67.375,79	8.350,10	16.550,84	0,07	50.824,95	8.350,10	16.550,84	0,08	50.824,95
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte										
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	35.000,00	42.241,89	4.677,44	9.580,61	0,04	32.661,28	4.677,44	9.580,61	0,05	32.661,28



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 37465556000163**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-b)	%	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	(c/b)				
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	35.000,00	42.241,89	4.677,44	9.580,61	0,04	32.661,28	4.677,44	9.580,61	0,05	32.661,28		
Lazer												
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 37465556000163</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 146 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

“DESIGNA PROCURADORA PARA REPRESENTAÇÕES NA RECEITA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei.

**RESOLVENDO:**

**Art. 1º** Conceder procuração a servidora Maria de Fatima de Sousa Carvalho, Brasileira, Casada, Administradora, portadora do CPF nº 690.749.921-53, RG nº805972- SSP-PI, residente e domiciliada a rua Antonio Raimundo dos Sandos n.º75 E, bairro Jardim Santa Rosa, município Nova Olímpia, Estado Mato Grosso, CEP 78.370-000, telefone 65 9 9920-0702, matrícula funcional nº 3868.

**Parágrafo único** – Fica expressamente autorizada a procuradora fazer representações na receita federal e solicitar quaisquer documentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 27 de maio de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

RETIFICA-SE DECRETO Nº 037 DE 27 DE MAIO DE 2024.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.492, PAGINA 747 E 748.

ONDE SE LE:

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO DIA 31 DE MAIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal em virtude do Feriado Nacional de Corpus Christi no seguinte dia:

**I – 31 de maio de 2024** (sexta-feira) – ponto facultativo.

LEIA-SE:

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO OS DIAS QUE MENCIONA.

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal os seguintes dias:

**I – 30 de maio de 2024** (quinta-feira) Corpus Christi – ponto facultativo.

**I – 31 de maio de 2024** (sexta-feira) – ponto facultativo.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

### LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO PUBLICAÇÃO

**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO COM ACRESCIMO DE CLAUSULAS (LGPD) N° 042/2024/PMNO, N° 042/2024/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 017/2020/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2020/PMNO. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, inscrito no CNPJ N°. 03.238.920/0001-30, **CONTRATADA:** empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, Companhia Aberta, inscrita no CNPJ sob o n° 02.558.157/0001-62, FICA CANCELAMENTO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO COM ACRESCIMO DE CLAUSULAS (LGPD) N° 042/2024/PMNO, PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.485, PAGINA 311 EM 16 DE MAIO 2024. Motivo: Ao analisar os termos do contrato a administração entendo que não seria viável a prorrogação do termo do contrato, desta maneira, solicita que seja realizado a publicação da errata cancelamento o termo de prorrogação.

Nova Olímpia – MT, 27 de maio de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO**

### SIMPREV PORTARIA N° 010/2024.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sr<sup>a</sup>. Marli Dambroz”.*

**O Diretor Executivo do SIMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o disposto no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e Art. 92, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 852/2009 que rege a previdência municipal; e Lei Complementar nº. 014/2008 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos profissionais do Sistema Único de Saúde do Poder Executivo do município de Nova Olímpia; e Lei Complementar nº. 90/2023 que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sr<sup>a</sup>. **MARLI DAMBROZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 1024079822 SSP/RS e CPF nº. 390.269.730-04, servidora efetiva no cargo de **ENFERMEIRA**, Classe “C”, Nível “10”, matriculada sob nº. 111, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **contando com 30 Anos 01 Mês e 06 Dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo admi-

nistrativo do **SIMPREV n° 2024.04.00008P**, a partir da data de **16/05/2024** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **16 de maio de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 27 de maio de 2024.

**CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA** DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO - OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/2021

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: COEL – COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Nova Santa Helena/MT, Conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo da Tomada de Preços nº 006/2021.

TERMO ADITIVADO: Prazo de Execução.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27/05/2024.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA N° 016/2024

AVISO DE DISPENSA N° 016/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 014/2024 e em conformidade com art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 018/2023, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS VISANDO A ADEQUAÇÃO DA LEI 13.709/2018, QUE DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) NOS SÍTIOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração Pública Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/06/2024, às 13h30min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com sede na Praça João Alberto Zaneti, nº 1.178, Bairro Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513.000, no horário de 07h00min as 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasa...> e/ou [www.novasantahelena.mt.gov.br](http://www.novasantahelena.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Dispensa).. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

Nova Santa Helena - MT, 27 de maio de 2024.

EDINALVA NUNES

Presidente da Comissão de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético, micro processado (chip) ou sistema via web, nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para fornecimento de combustível e aditivos, rastreamento veicular, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos, que compõem a frota municipal do Município de Nova Santa Helena - MT.

TERMO ADITIVADO: Aditivo de Valor.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27/05/2024.

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#!/solicitaca...>

<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ARETUZA DE AQUINO MARQUES

CIENTE: .....

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA VANCINI LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de ampliação em estacionamentos a serem anexos às unidades de saúde no Município de Nova Santa Helena e Distrito da Vila Atlântica, numa extensão de 332,92m².

TERMO ADITIVADO: Prazo de Execução.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27/05/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
001-2023 ARETUZA DE AQUINO MARQUES**

Nova Santa Helena/MT. 27 de maio de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de ENFERMEIRA CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;
2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;
3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;
5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);
6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>)
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço atualizado;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;
10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;
11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;
12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2023**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA VANCINI LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução da Obra de Construção de Nova Unidade Escolar com Quadra Poliesportiva para Sedar a Escola Estadual Grácia Edmundo Zeferino, Localizada no Município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Prazo de Execução

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27/05/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA N° 016/2024**

AVISO DE DISPENSA N° 016/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto n° 014/2024 e em conformidade com art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto n° 018/2023, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS VISANDO A ADEQUAÇÃO DA LEI 13.709/2018, QUE DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) NOS SÍTIOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração Pública Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/06/2024, às 13h30-min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com sede na Praça João Alberto Zaneti, n° 1.178, Bairro Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513.000, no horário de 07h00min as 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasa...> e/ou [www.novasantahelena.mt.gov.br](http://www.novasantahelena.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Dispensa).. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

Nova Santa Helena - MT, 27 de maio de 2024.

EDINALVA NUNES

Presidente da Comissão de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: R K SCHNORR EVENTOS E PRODUÇÕES ME.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Palcos, Equipamentos de Iluminação e de Sonorização, Tendas, Banheiros Químicos, Gerador de Energia, Jogos de Mesas, Projeto de Segurança, Seguranças, Brigadistas e produção de eventos, com o objetivo de realização de eventos culturais do Município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Aditivo de Valor.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27/05/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Autoridade Competente, o Sr. Prefeito Municipal e Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico n° 011/2024**, cujo objeto é o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços Gráficos para suprir as demandas das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT**, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

**EMPRESAS:**

**4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – CNPJ 13.278.238/0001-25**

VALOR: 6.465,00

**COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA – CNPJ 04.968.099/0001-70**

VALOR: 12.617,50

**COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTA – CNPJ 44.120.619/0001-05**

VALOR: 15.450,50

**FAZAN ETIQUETAS METALICAS LTDA – CNPJ 44.945.514/0001-95**

VALOR: 4.675,00

**GRAFICA POLIART LTDA – CNPJ 12.151.290/0001-53**

VALOR: 23.846,50

**L. P. DE BORBA E CIA LTDA – CNPJ 78.796.778/0001-46**

VALOR: 2.194,30

**MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA – CNPJ 15.654.968/0001-09**

VALOR: 17.228,00

**SOZO E FORLIN LTDA – CNPJ 00.070.595/0001-51**

VALOR: 1.755,00

Nova Santa Helena/MT, 27 de maio de 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

**Prefeito Municipal**

**Publique-se**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

**RECURSOS HUMANOS**  
**3º EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024

3º EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, RETIFICA e HOMOLOGA o gabarito da prova objetiva para o cargo de Psicólogo – Sede, divulgado em 23/04/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ubitatã, 24 de maio de 2024.

Edegar José Bernardi

Prefeito Municipal

Psicólogo – Sede



1 – C 16 – C  
 2 – E 17 – D  
 3 – A 18 – B  
 4 – D 19 – B  
 5 – E 20 – A  
 6 – B 21 – A  
 7 – C 22 – E  
 8 – D 23 – B  
 9 – E 24 – C  
 10 – E 25 – C  
 11 – C 26 – A  
 12 – D 27 – C  
 13 – A 28 – C  
 14 – B 29 – E  
 15 – E 30 – D

### LEI MUNICIPAL N° 1139/2024

LEI MUNICIPAL N° 1139/2024

DATA: 15 DE MAIO DE 2024

**SUMULA:** “INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT. O DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS.”

**PROCEDÊNCIA:** VEREADORA CRISTIANE LAZARIN FEIJÓ; PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL N° 003/2024 E AUTÓGRAFO DE LEI N° 017/2024

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica instituído o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, a ser comemorado anualmente no dia 10 de setembro.

**Art. 2°** Constituem objetivos primordiais desta Lei:

**I** - O reconhecimento das categorias profissionais na promoção da saúde e no atendimento básico às necessidades da população;

**II** - O reconhecimento de seus esforços para a melhoria contínua do Sistema Único de Saúde (SUS) em âmbito municipal;

**III** - A valorização institucional das categorias que, em diversos momentos, atuam em condições adversas e enfrentam desafios diários para garantir o acesso aos serviços de saúde.

**Parágrafo único.** A data de que trata o art. 1° passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Ubiratã/MT.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE MAIO DE 2024.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 15/05/2024.**  
**FRANCINE OLIVEIRA**  
 Secretária Municipal de Administração  
 Decreto n° 001/2021

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE**

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

### RECURSOS HUMANOS 3ª RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO-SEDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

**CONCURSOPÚBLICO N° 001/2024**

**3ª RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO-SEDE**

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, RETIFICA e DIVULGA a lista de classificação para o cargo de Psicólogo-Sede com as notas das provas objetivas do Concurso Público N° 001/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**Nova Ubiratã, 24 de maio de 2024.**

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

**Prefeito Municipal**

**São Paulo-SP:** Avenida Paulista, 1079, Torre João Salém, 7º e 8º andares, Bela Vista, CEP: 01310-200 • **Belo Horizonte - MG:** Avenida do Contorno, 6.594, 16º e 17º andares, Savassi, CEP: 30110-044 • **Porto Alegre-RS:** Avenida Dolores Alcaraz Caldas, 90, 8º andar, Praia de Belas, CEP: 90110-180 • **Brasília-DF:** SCN Qd. 02, Bloco A, 190, Ed. Corporate Financial Center, Salas 502, 503 e 504, Asa Norte, CEP: 70712-900.

Cargo Psicólogo - Sede

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1º 0089590

RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO 18/11/1998

70,000

0,000

70,000

2º 0089422

MIRVANA SPINOLA BARBOSA 27/12/1965

53,333

0,000

53,333

3º 0090454

LAIS ZULIM STEINHORST 21/04/2000

50,000

0,000

50,000

4° 0088219

VANESSA ACCORSI 24/08/2001

50,000

0,000

50,000

Qtd. Candidatos: 4

Página 46 de 55

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS**

A Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, através do INEPAM, DIVULGA abaixo as Notas das Provas Práticas para os cargos de operador de máquinas, operador de máquinas pesadas, operador de motonivelador e operador de retroescavadeira/pá carregadeira, do Concurso Público Nº 001/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ubitatã, 24 de maio de 2024.

EDEGAR JOSÉ BARNARDI

**Prefeito Municipal**

**São Paulo-SP:** Avenida Paulista, 1079, Torre João Salém, 7º e 8º andares, Bela Vista, CEP: 01310-200 • **Belo Horizonte - MG:** Avenida do Contorno, 6.594, 16º e 17º andares, Savassi, CEP: 30110-044 • **Porto Alegre-RS:** Avenida Dolores Alcaraz Caldas, 90, 8º andar, Praia de Belas, CEP: 90110-180 • **Brasília-DF:** SCN Qd. 02, Bloco A, 190, Ed. Corporate Financial Center, Salas 502, 503 e 504, Asa Norte, CEP: 70712-900.

Prova Prática Nova Ubitatã	
Operador de Máquinas - Sede	Nota
Marcio Tiago Segovia Pereira	80
Operador de Máquinas Pesadas - Distrito Entre Rios	Nota
Gilson Alves Farias	60
Luis Carlos Campigotto	80
Operador de Máquinas Pesadas - Sede	Nota
Davi Paz Dias	30
Jean Marcos dos Santos	80
Nori Hartmann	70
Operador de Motoniveladora - Sede	Nota
Adilson Larentis	80
Ariel Aparecido Cordeiro Miranda	65
Evanilson Machado Figueredo	90
Gerson Medrado de Souza	30
Iris Tiburcio Martins	90
Marcos Aurélio Chassot Albano	90
Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira - Sede	Nota
Ariel Aparecido Cordeiro Miranda	80
Ivan dos Santos Araújo	80
Joeversson Pereira dos Santos	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - LISTA DE CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA - CANDIDATOS PCD (ANÁLISE DE TÍTULOS, REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA E CORREÇÃO DE PROVA PRÁTICA DISSERTATIVA) - ANEXO II**

01-Analista Agropecuário   Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos								
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	P	NA	CE	TOTAL	SITUAÇÃO
9843	HERICK BRUNO MATTOS SANTOS	16/04/1990	1	8,00	18,00	57,00	83,00	CL
03-Analista de Turismo   Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos								
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	P	NA	CE	TOTAL	SITUAÇÃO
3080	DEL FABIO BECKMANN PEDROSO	12/10/1985	1	12,00	10,00	45,00	67,00	CL

LEGENDA: CL:CLASSIFICADO COMO Pcd / CE:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / CG:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA/ NA:NOÇÕES DE ADM. PÚBLICA

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007**

DIVULGA RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS PARA 2ª etapa, GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS, JULGAMENTO DE RECURSOS e dá outras providências.

O Senhor **Thiago de Souza Poubel**, Presidente da **Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2024**, nomeado pela **Portaria nº 380/2024**, publicada no dia 24 de abril de 2024, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICAM DIVULGADOS OS RESULTADOS DE CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA (REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA, CORREÇÃO DA PROVA PRÁTICA DISSERTATIVA E ANÁLISE DE TÍTULOS), CONFORME ANEXOS I E II, DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;

2. FICA DIVULGADO O JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS DIA 19/05/2024, CONFORME ANEXO III, DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;

3. FICA DIVULGADO O GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS, CONFORME ANEXO IV, DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;

4. Fica aberto o prazo de recurso relativo ao RESULTADO DE CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA - ANEXOS I e II, a partir das 00h00 do dia 28/05/2024 até as 23h59 do dia 29/05/2024, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina -MT, no site oficial da Prefeitura - [www.novaxavantina.mt.gov.br/](http://www.novaxavantina.mt.gov.br/) e no site do Instituto Atame - <https://institutoatame.org.br/>.

Nova Xavantina/MT, 27 de maio de 2024.

**Thiago de Souza Poubel**

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

**Andréa Arraz Pessoa**

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

**Fernanda Pereira da Silva**

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

**Rhudyris Avelino Gonçalves**

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 5.856, DE 27 DE MAIO DE 2024.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

**Decreto Nº 5856, de 27 de maio de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
11.001 - TURISMO E CULTURA	
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUIÇOES	R\$4.000,00
1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	4.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
11.001 - TURISMO E CULTURA	
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	R\$4.000,00
1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	4.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 27 de maio de 2024.**

**SECRETARIA DE GABINETE  
EMENDA MODIFICATIVA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2024**

**EMENDA MODIFICATIVA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2024**

*“Emenda a Lei Orgânica Municipal de Nova Xavantina-MT que cria e dá redação aos artigos 90-A, 90-B, 90-C e 90-D, e dá outras disposições”.*

**O Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Emenda à Lei Orgânica;

**Art. 1º** Ficam criados os artigos 90-A, 90-B, 90-C e 90-D, na Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

**“Seção X**

Da Previdência dos Servidores Públicos Municipais

**Art. 90-A.**O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, bem como os seguintes requisitos:

I – 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem.

II – tempo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;

III – tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público federal,

estadual, distrital ou municipal;

IV - tempo mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a

aposentadoria;

§ 1º Os ocupantes do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades previstas no caput.

§ 2º Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, não poderão ser inferiores ao menor benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 3º O Município instituirá, por meio de lei, contribuições para custeio de regime próprio de previdência social, cobradas dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, que poderão ter alíquotas progressivas de acordo com o valor da base de contribuição ou dos proventos de aposentadoria e de pensões.

§ 4º Quando houver *déficit* atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas poderá incidir sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o salário-mínimo.

§ 5º Demonstrada a insuficiência da medida prevista no parágrafo anterior para equacionar o *déficit* atuarial, é facultada a instituição de contribuição extraordinária, no âmbito do Município, dos servidores públicos ativos, dos aposentados e dos pensionistas.

§ 6º A contribuição extraordinária de que trata o parágrafo anterior deverá ser instituída simultaneamente com outras medidas para equacionamento do deficit e vigorará por período determinado, contado da data de sua instituição.

§ 7º O segurado, servidor público, que tenha ingressado no serviço público municipal, estadual ou federal em cargo efetivo, sem interrupção, até 16 de dezembro de 1998, e/ou até 31 de dezembro de 2003, terão regras próprias e específicas estabelecida nos termos da lei que instituir o RPPS Municipal.

§ 8º A lei Municipal do RPPS estabelecerá regras próprias para as diversas espécies de aposentadoria especial, observados os ditames estabelecidos na legislação federal e estadual no que for compatível.

§ 9º Ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Municipal do RPPS, o cálculo dos proventos das aposentadorias previstas nesta lei será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social e ao Regime Geral de Previdência Social, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizados monetariamente, correspondentes a:

I – 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, atualizados monetariamente, cujo valor inicial do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida acima, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, aos servidores que ingressaram no serviço público efetivo municipal após a data da publicação desta lei.

II - média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição, e das remunerações adotados como base para contribuições a Regime Próprio de Previdência Social e ao Regime Geral de Previdência Social, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizados monetariamente, cujo valor inicial do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida acima, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, aos servidores que ingressaram no serviço público efetivo municipal de 01 de janeiro de 2004 até a publicação 12/12/2023.

§ 10. Os benefícios calculados nos termos do disposto neste artigo serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

§ 11. É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

§ 12. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V - na hipótese de ser segurado de regime próprio de previdência social, permanecerá filiado a esse regime, no ente federativo de origem.

§ 13. A base de cálculo da contribuição do servidor que estiver em exercício de mandato eletivo é a remuneração do cargo de origem, caso afastado do cargo.

§ 14. A pensão por morte concedida a dependente de segurado do RPPS Municipal (PREVINX) será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, servidor, ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), e será devida a contar da data:

I - do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 60 (sessenta) dias após o óbito, para os demais dependentes;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 15. As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

**Art. 90-B.** Nos termos do que dispõe a lei Municipal relativa ao regime complementar de previdência, o valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Nova Xavantina, a partir da data de início da vigência da mesma, (que instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município), não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 1º Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar (17/08/2021).

§ 2º Ao servidor que fizer a opção acima, a base de cálculo da contribuição social, referente àquela aplicada aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressaram no serviço público do Município de Nova Xavantina, a partir de 17/08/2021 (data de instituição do Regime de Previdência Complementar no âmbito deste Município), não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 3º O servidor que fizer a opção mencionada nos parágrafos anteriores não é obrigado a aderir e contratar o Regime Complementar de Previdência mencionado na Lei Municipal específica, resguardando o direito, inclusive, de não contratar quaisquer Regimes Complementares de Previdência.

§ 4º O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão, daquele que efetuar a opção mencionada no caput e nos parágrafos anteriores, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, salvo nas hipóteses previstas em lei quando do cálculo com tempo de contribuição superior ao necessário para atingir a maior média aritmética simples.

§ 5º O prazo para opção é de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta emenda.

**Art. 90-C.** O RPPS compreenderá os seguintes benefícios:

I – Quanto ao segurado:

- aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- aposentadoria compulsória por idade;
- aposentadoria voluntária (programada);
- aposentadoria especial;

II – Quanto ao dependente:

a) pensão por morte;

**Parágrafo único.** A lei regulamentará os requisitos para cada espécie de aposentadoria e pensão, observadas as suas nuances e normas gerais estabelecidas nesta seção.

**Art. 90-D.** Fica totalmente recepcionada e com a produção de todos os seus efeitos a lei 2.629 de 12 de Dezembro de 2023. ”

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**1º Turno - Aprovada por unanimidade, Nova Xavantina/MT, 22/04/2024;**

**2º Turno – Aprovada por unanimidade, Nova Xavantina/MT, 13/05/2024.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal, Palácio Vereador Adiel Antonio Ribeiro, Nova Xavantina/MT, 13 de maio de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente

Sebastião Nunes de Oliveira - Curica

Vice Presidente

Jubio Carlos Montel de Moraes - Jubinha

1º Secretário

Paulo Cesar Trindade

2º Secretário

#### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2.024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2.024 - objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT – MT. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 28/05/2.024 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 12/06/2.024 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12/06/2.024 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12/06/2.024 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...>

e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: [licitacao@novaxavantina.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaxavantina.mt.gov.br) e/ou site <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...>

Nova Xavantina – MT, 27 de maio de 2.024.

**Marina Angélica Marca**

**Pregoeira**

#### GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR - ANEXO III

Cód. recurso	Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	Nº questão	RESPOSTA *
186	9855	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA CARTAXO	01-Analista Agropecuário	8	Deferido
180	9843	HERICK BRUNO MATTOS SANTOS	01-Analista Agropecuário	3	Indeferido
163	2083	DILSON LUCAS FERNANDES SILVA	01-Analista Agropecuário	22	Indeferido



161	2083	DILSON LUCAS FERNANDES SILVA	01-Analista Agropecuário	2	Indeferido
187	9855	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA CARTAXO	01-Analista Agropecuário	10	Indeferido
182	3080	DEL FABIO BECKMANN PEDROSO	03-Analista de Turismo	38	Indeferido
197	5087	MARLENE MORAIS SILVANO	03-Analista de Turismo	38	Indeferido
181	3080	DEL FABIO BECKMANN PEDROSO	03-Analista de Turismo	36	Deferido
184	5028	ELIANE SILVEIRA DIAS	03-Analista de Turismo	36	Deferido
189	5836	VERONICA LUZ DE SOUSA	03-Analista de Turismo	36	Deferido
190	5087	MARLENE MORAIS SILVANO	03-Analista de Turismo	36	Deferido
185	5087	MARLENE MORAIS SILVANO	03-Analista de Turismo	32	Indeferido
198	5028	ELIANE SILVEIRA DIAS	03-Analista de Turismo	32	Indeferido
183	5028	ELIANE SILVEIRA DIAS	03-Analista de Turismo	3	Indeferido
188	5836	VERONICA LUZ DE SOUSA	03-Analista de Turismo	3	Indeferido
175	9747	ALINE PEREIRA DA ROCHA	03-Analista de Turismo	1	Indeferido
157	1832	PEDRO HENRIQUE AIRES CORRÊA	06-Médico Traumato Ortopedista	40	Indeferido
158	1832	PEDRO HENRIQUE AIRES CORRÊA	06-Médico Traumato Ortopedista	38	Deferido
176	9274	RAUL FELIPI TRINDADE OLIVEIRA	08-Médico de Emergência	39	Indeferido
174	9274	RAUL FELIPI TRINDADE OLIVEIRA	08-Médico de Emergência	34	Indeferido
159	4500	KAYO HENRIQUE COSTA CUNHA	09-Professor	8	Deferido
165	2007	FERNANDA SILVA TEIXEIRA	09-Professor	8	Deferido
178	2972	NUBIA GRAZIELE DA SILVA	09-Professor	8	Deferido
194	9919	GISLENE DA SILVA CARVALHO	09-Professor	8	Deferido
199	9047	ROGERIO DE SOUSA MIRANDA	09-Professor	8	Deferido
201	1932	ROSILEY GODOI DA SILVA SANTANA	09-Professor	8	Deferido
156	2976	ELISVANIA SOARES DA SILVA	09-Professor	40	Indeferido
162	2007	FERNANDA SILVA TEIXEIRA	09-Professor	40	Indeferido
173	2216	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	09-Professor	40	Indeferido
200	1932	ROSILEY GODOI DA SILVA SANTANA	09-Professor	40	Indeferido
154	2976	ELISVANIA SOARES DA SILVA	09-Professor	3	Indeferido
172	2216	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	09-Professor	3	Indeferido
177	2972	NUBIA GRAZIELE DA SILVA	09-Professor	3	Indeferido
192	9919	GISLENE DA SILVA CARVALHO	09-Professor	3	Indeferido
193	1922	DÉBORA FIRMINO BENTO	09-Professor	3	Indeferido
155	2976	ELISVANIA SOARES DA SILVA	09-Professor	26	Indeferido
166	2007	FERNANDA SILVA TEIXEIRA	09-Professor	26	Deferido
170	3363	DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS	09-Professor	26	Deferido
179	4678	CAMILA MORAIS SOARES	09-Professor	26	Deferido
195	1922	DÉBORA FIRMINO BENTO	09-Professor	26	Deferido
196	9919	GISLENE DA SILVA CARVALHO	09-Professor	26	Deferido
153	2976	ELISVANIA SOARES DA SILVA	09-Professor	2	Indeferido
171	2216	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	09-Professor	2	Indeferido
191	1922	DÉBORA FIRMINO BENTO	09-Professor	2	Indeferido
168	2463	SANDIA DO NASCIMENTO SOUZA LIMA	09-Professor	13	Deferido
167	2463	SANDIA DO NASCIMENTO SOUZA LIMA	09-Professor	1	Indeferido
202	9047	ROGERIO DE SOUSA MIRANDA	09-Professor	1	Indeferido
160	2623	IVALDO BENTO DA COSTA	10-Motorista	19	Deferido
150	3157	ELIAS DA ROSA BARBOSA	11-Motorista de Veículo de Emergência	6	Deferido
152	3157	ELIAS DA ROSA BARBOSA	11-Motorista de Veículo de Emergência	3	Indeferido
151	3157	ELIAS DA ROSA BARBOSA	11-Motorista de Veículo de Emergência	12	Indeferido

\* A consulta à íntegra do julgamento do recurso está disponível na ÁREA RESTRITA DO CANDIDATO.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS DE PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS DIA 19/05/2024 - ANEXO IV**

Nº. Cargo	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
01 Analista Agropecuário	C	A	B	B	D	A	C	N	D	A	A	C	N	A	D	A	A	C	D	C	C	D	D	B	A	B	D	C	B	A	C	A	C	B	B	D	B	B	D	D
02 Analista de Proteção de Dados	C	A	B	B	D	A	C	N	D	A	A	C	N	A	D	A	A	C	D	C	A	B	B	B	C	D	B	B	A	A	A	C	C	C	A	A	A	A	B	D
03 Analista de Turismo	C	A	B	B	D	A	C	N	D	A	A	C	N	A	D	A	A	C	D	C	A	C	B	D	A	A	D	C	A	A	D	B	B	A	C	N	D	B	A	C
04 Médico Anestesiologista	C	A	B	B	D	A	C	N	D	A	A	C	N	A	D	A	A	C	D	C	A	B	C	B	D	B	C	C	D	A	C	B	A	A	D	D	A	C	A	A
05 Médico Ginecologista/Obstetra	C	A	B	B	D	A	C	N	D	A	A	C	N	A	D	A	A	C	D	C	A	D	C	B	D	C	C	D	A	D	C	D	B	C	A	A	B	C	D	
06 Médico Traumato Ortopedista	C	A	B	B	D	A	C	N	D	A	A	C	N	A	D	A	A	C	D	C	B	C	C	B	A	C	C	A	B	D	A	C	B	A	B	D	A	A	C	A
07 Médico Otorrinolaringologista	C	A	B	B	D	A	C	N	D	A	A	C	N	A	D	A	A	C	D	C	C	A	D	B	D	C	A	B	D	B	C	B	A	C	D	D	C	A	C	A
08 Médico de Emergência	C	A	B	B	D	A	C	N	D	A	A	C	N	A	D	A	A	C	D	C	B	A	D	C	B	D	B	B	C	A	C	C	B	D	A	C	B	D	B	
09 Professor	C	A	B	B	D	A	C	N	D	A	A	C	N	A	D	A	A	C	D	C	C	D	D	A	B	N	D	A	C	B	A	B	D	C	A	B	C	B	A	C
10 Motorista	C	A	C	A	D	D	B	B	C	B	C	D	A	B	A	D	C	C	N	A	A	D	C	D	B	C	D	A	B	B	C	A	D	B						
11 Motorista de Veículo de Emergência	B	A	A	C	D	C	D	C	B	A	B	C	A	D	C	D	C	B	A	A	C	D	A	D	B	D	B	C	D	B	A	C	D	A	B	B	C	D	B	
12 Operador de Máquinas Pesadas	C	A	C	A	D	D	B	B	C	B	C	D	A	B	A	D	C	C	N	A	A	D	C	D	B	C	D	A	B	B	B	C	A	D	B					

**Legenda:**

- Letra destacada: Gabarito alterado;

- N: Questão anulada.

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 5.855, DE 27 DE MAIO DE 2024.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

**Decreto Nº 5855, de 27 de maio de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 122.559,09, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.305.22.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$20.000,00
1.600.0000605	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	20.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$82.559,09
1.621.0000603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços	82.559,09
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.305.22.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$20.000,00
1.600.0000605	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	20.000,00
<b>Art. 2º</b> - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$82.559,09
1.621.0000603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços	82.559,09
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$20.000,00
1.600.0000605	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$20.000,00
1.600.0000605	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	20.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 27 de maio de 2024.**



**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - LISTA DE CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA (ANÁLISE DE TÍTULOS, REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA E CORREÇÃO DE PROVA PRÁTICA DISSERTATIVA) - ANEXO I**

01-Analista Agropecuário   Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos								
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL P	NA	CE	TOTAL	SITUAÇÃO	
9843	HERICK BRUNO MATTOS SANTOS	16/04/1990	1	8,00	18,00	57,00	83,00	CL*
9855	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA CARTAXO	26/06/1997	2	12,00	18,00	51,00	81,00	CL
10194	RAFAEL JOHNSON DA SILVA POMMOT	11/01/1999	3	12,00	18,00	51,00	81,00	CL
9204	THIAGO MACHADO SANCHES	26/10/1979	4	14,00	12,00	54,00	80,00	CL
3902	GABRIELI SCAPINI KEMMRICH	26/01/1999	5	8,00	16,00	54,00	78,00	CL
9829	MATEUS WEBER SOARES	15/01/1987	6	12,00	14,00	51,00	77,00	CL
5155	JULIANA DE ARCANJO SOBRINHO	25/01/1995	7	10,00	14,00	51,00	75,00	CL
4782	ADRIAN GARCIA BOJARSKI	13/11/2001	8	10,00	8,00	54,00	72,00	CL
10085	RODRIGO VIEIRA DA SILVA	26/11/1988	9	6,00	12,00	54,00	72,00	CL
5056	CRISTIANO NUNES DE OLIVEIRA	25/05/1988	10	12,00	14,00	45,00	71,00	CL
5161	FERNANDA JESSI DE CARVALHO	30/12/1993	11	12,00	8,00	51,00	71,00	CL
10110	WALLAS ALVES PIRES FOS SANTOS	10/04/1991	12	10,00	10,00	51,00	71,00	CL
2083	DILSON LUCAS FERNANDES SILVA	27/12/1995	-	10,00	18,00	42,00	70,00	DE
4305	ELIANE BENTO DA SILVA	13/12/1990	-	12,00	16,00	42,00	70,00	DE
10029	DHENIFER PRISCILA THOME	12/01/1992	-	14,00	10,00	45,00	69,00	DE
1960	RUDINEI BOJARSKI	18/04/1988	-	10,00	10,00	48,00	68,00	DE
8600	JULIANA PEIXOTO BRITO	28/04/1985	-	14,00	12,00	42,00	68,00	DE
4326	JANIEL SOUSA CHAVES	10/09/1992	-	10,00	6,00	51,00	67,00	DE
9263	MARIA ROSA BARBOSA DA SILVA	14/09/1975	-	14,00	14,00	39,00	67,00	DE
2423	RICARDO BONIFÁCIO BARBOSA	20/07/1990	-	12,00	12,00	42,00	66,00	DE
8577	DEMITRIOS JOSÉ GOLLIN	31/01/1997	-	6,00	12,00	48,00	66,00	DE
10086	CAROLINA MARTINS PINTO	05/11/1997	-	10,00	14,00	42,00	66,00	DE
3985	ANA PAULA PINHEIRO ZARATIM PIMENTEL	24/09/1991	-	12,00	8,00	45,00	65,00	DE
6299	SILVANO GOMES DE MENEZES	07/02/1991	-	10,00	10,00	45,00	65,00	DE
1840	NAIARA FERREIRA ALVES	21/01/1992	-	8,00	16,00	39,00	63,00	DE
4720	ARTHUR VILELA RIBEIRO	20/07/1992	-	12,00	6,00	45,00	63,00	DE
4909	DANIEL DE SOUZA ALMEIDA	19/06/1996	-	6,00	18,00	39,00	63,00	DE
9200	IGOR FERREIRA RIBEIRO	12/06/1997	-	8,00	10,00	45,00	63,00	DE
10169	SIDNEY THIALIS FERREIRA GARCIA	08/03/1989	-	12,00	6,00	45,00	63,00	DE
4005	ANNEY SILVA MARQUES	25/10/1995	-	10,00	12,00	39,00	61,00	DE
10105	MAYRA CAROLINE PATRICIO DE FARIA	22/07/1999	-	10,00	12,00	39,00	61,00	DE
9754	KALYTA ALMEIDA SALES	11/01/2000	-	8,00	10,00	42,00	60,00	DE
4181	SUIANE MORAIS BUENO FURTADO	26/01/1998	-	8,00	8,00	42,00	58,00	DE
4158	ANDREIA REGINA KONZEN FREITAS	31/07/1988	-	10,00	14,00	33,00	57,00	DE
10122	KELEN VANESSA FICANHA	06/04/2003	-	12,00	10,00	33,00	55,00	DE
10160	ALINE ROSA SOUZA MACHADO	13/06/1997	-	6,00	10,00	39,00	55,00	DE
7897	ULLY MOREIRA SILVA NOGUEIRA	23/06/1993	-	6,00	6,00	42,00	54,00	DE
4202	GLENDA LORRANE DANIEL SILVA	23/06/1995	-	6,00	8,00	39,00	53,00	DE
2877	ALANA GOMES RIBEIRO DILL	13/04/1994	-	8,00	12,00	30,00	50,00	DE
3778	DEIVID THOME	09/06/1989	-	12,00	8,00	27,00	47,00	RN
2261	LORRAYNE SOARES DA SILVA	06/01/2001	-	6,00	6,00	33,00	45,00	RN
2859	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LIRA	05/03/1993	-	12,00	8,00	24,00	44,00	RN
4254	ISABELA AMORIM DA SILVA COSTA	12/07/2001	-	6,00	12,00	24,00	42,00	RN
2890	XENIA TAMIRES BRASILEIRO DE MORAES	30/07/1995	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
3014	EVERTON MARTINS ARRUDA	20/03/1987	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4149	KAYLANY GOMES DUARTE	07/03/2003	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4165	FILIFE ANDRÉ PIRES MOURA	06/11/2001	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
6378	EMANOEL ACADROLLI	02/12/2000	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
7391	IASSANÁ FRANCISCO DA SILVA	13/09/1985	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
7635	MARCOS GLEIDES JOSE DE ANDRADE FILHO	17/11/1998	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
9260	GIAN LUCAS SILVEIRA HEINBURG	01/12/1999	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
9492	DANIANDERSON DE OLIVEIRA LIMA	14/10/1982	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10107	MARIANA MATHIESEN STIVAL	17/12/1988	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10121	THIAGO CARO SACONI	21/10/1988	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10143	PEDRO LUIZ ACADROLLI NETO	12/08/1988	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10206	ANNA CLARA SOARES BARBOSA	30/07/1998	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
02-Analista de Proteção de Dados   Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos								
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL P	NA	CE	TOTAL	SITUAÇÃO	
5331	RONALDO AIRES DA SILVA	22/02/1985	1	8,00	10,00	48,00	66,00	CL
2487	DANYELLA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	17/03/1993	-	8,00	12,00	24,00	44,00	RN
3906	DYONATAS FERNANDES MENEGATTI	20/01/1997	-	8,00	14,00	12,00	34,00	RN
2635	ANDERSON DA COSTA RITTER	26/01/1994	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
3304	RICARDO DALCIN	27/07/1981	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
5023	EDUARDO DE SOUZA SANTOS	24/11/1984	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
7676	DANILLO ROCHA PONCION	20/11/1995	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
03-Analista de Turismo   Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos								
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL P	NA	CE	TOTAL	SITUAÇÃO	
7074	INES DE CARVALHO MELO	17/10/1989	1	14,00	16,00	45,00	75,00	CL
9854	EMANUELA LEVORATO FREIRE	31/07/1997	2	12,00	14,00	48,00	74,00	CL
10010	KARINY NARA MEDEIROS DA SILVA	15/07/1991	3	12,00	16,00	45,00	73,00	CL
4295	ELVIS RODRIGUES ZUIM	06/01/1992	4	10,00	10,00	51,00	71,00	CL

3545	CAMILA REIS SILVA	19/01/1986	5	14,00	12,00	42,00	68,00	CL
4309	JOANA D'ARCK RITA KÁSSIA DE LARA BARBOSA GUEDES	10/04/1987	6	12,00	14,00	42,00	68,00	CL
9887	AMANDA GRACIELE VIEIRA DA SILVA PALES	04/02/1995	7	12,00	14,00	42,00	68,00	CL
10182	CLEITON SILVA PEREIRA	06/05/1990	8	10,00	16,00	42,00	68,00	CL
3080	DEL FABIO BECKMANN PEDROSO	12/10/1985	9	12,00	10,00	45,00	67,00	CL*
2427	DIRCEU ANTONIO ORTH	14/10/1974	10	12,00	14,00	39,00	65,00	CL
5653	LEANDRO DE SOUZA SILVA	03/10/1986	11	12,00	14,00	39,00	65,00	CL
9934	FLAVIANE FRANÇA DA SILVA MENDES	06/09/1983	-	12,00	14,00	36,00	62,00	DE
5087	MARLENE MORAIS SILVANO	13/04/1986	-	10,00	18,00	33,00	61,00	DE
7892	CARMELITA VIEIRA MARTINS	04/10/1982	-	14,00	14,00	33,00	61,00	DE
9747	ALINE PEREIRA DA ROCHA	01/05/1989	-	8,00	16,00	33,00	57,00	DE
9930	PRISCILA LACERDA VIEIRA	03/11/1997	-	14,00	10,00	33,00	57,00	DE
5836	VERONICA LUZ DE SOUSA	10/08/1994	-	8,00	18,00	30,00	56,00	DE
7695	KAROLINA MATIAS CAMPOS SANTOS	17/10/2002	-	4,00	12,00	39,00	55,00	DE
10078	MARLI CANDIDA KASPER	03/02/1971	-	8,00	12,00	33,00	53,00	DE
3331	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS	15/06/1983	-	8,00	14,00	30,00	52,00	DE
2700	VILMA OLIVEIRA SILVA	09/05/1976	-	8,00	10,00	33,00	51,00	DE
9708	MILZA ROSA DA SILVA	12/02/1983	-	12,00	12,00	27,00	51,00	DE
4178	PRISCYLLA ALVES VILAS BOAS	06/11/1990	-	12,00	8,00	30,00	50,00	DE
10100	GISELE AMORIM SOUZA	22/02/1997	-	8,00	12,00	30,00	50,00	DE
5028	ELIANE SILVEIRA DIAS	28/05/1982	-	10,00	12,00	27,00	49,00	RN
5120	ADRIANA BATISTA JESUS	21/02/1986	-	10,00	12,00	27,00	49,00	RN
4325	HERICA DE OLIVEIRA PAULA PALLEZA	05/07/1983	-	10,00	6,00	27,00	43,00	RN
9216	ALEX HENRIQUE DE SOUSA SANTANA	07/09/1985	-	8,00	14,00	21,00	43,00	RN
2620	JÉSSICA RODRIGUES BATISTA	02/05/1993	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
3173	SILVIA DA SILVA MARTINS OLIVEIRA	01/11/1982	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
3644	ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	21/05/1990	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4073	ANNA CAROLINA DE SOUSA	04/08/1981	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4142	IGOR VITOR MENDES	26/04/1998	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4263	DEUSELIRA RODRIGUES DE SOUZA	05/08/1979	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4800	NATALIA APARECIDA SCAPINI LIMA	20/03/1995	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
6660	DANIEL RODRIGUES ROSA	19/05/1984	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
9208	PAULO VOLNEI MADEIRA CARDOSO	24/07/1978	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10062	WILMONDES FERREIRA CAVALCANTE	21/08/1983	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>04-Médico Anestesiologista   Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos</b>								
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASC.</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>NA</b>	<b>CE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
4705	SÓCRATES PEREIRA SILVA	24/11/1966	1	16,00	18,00	48,00	82,00	CL
4768	LUCIANA MARIELE LOPES PINHEIRO DE LEMOS	13/05/1990	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>05-Médico Ginecologista/Obstetra   Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos</b>								
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASC.</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>NA</b>	<b>CE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
9881	ALEX RODRIGUES ASPETT COTT	06/03/1986	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10087	THIAGO SOUZA DE OLIVEIRA	19/10/1986	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>06-Médico Traumatologista/Ortopedista   Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos</b>								
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASC.</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>NA</b>	<b>CE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1832	PEDRO HENRIQUE AIRES CORRÊA	23/08/1983	1	12,00	20,00	54,00	86,00	CL
9889	GERMANO PRASS	09/08/1987	2	14,00	10,00	36,00	60,00	CL
<b>07-Médico Otorrinolaringologista   Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos</b>								
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASC.</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>NA</b>	<b>CE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
9254	VANESSA BENTO BISPO	08/08/1987	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>08-Médico de Emergência   Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos</b>								
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASC.</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>NA</b>	<b>CE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
9274	RAUL FELIPI TRINDADE OLIVEIRA	10/11/1990	1	18,00	16,00	39,00	73,00	CL
10007	PAULO CESAR LOPES LIMA	30/01/1960	2	18,00	18,00	33,00	69,00	CL
5310	MARCELO CANDIDO LEITE	15/07/1987	-	8,00	8,00	30,00	46,00	RN
9237	NATHAN OLIVEIRA CARDOSO	09/10/2000	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
9954	FRANCIELLE CONSTANTINO DE MELO	22/12/1994	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10209	MARCOS BERTI CAVALCANTI	06/05/1967	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10213	REGINA MARIA CARVALHO PONTES	17/03/1972	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>09-Professor   Ensino Superior Completo + Prática de Excel + Prova Prática Dissertativa + Títulos</b>								
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASC.</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>NA</b>	<b>CE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
2227	JOICE DOS SANTOS CORRÊA	09/12/1988	1	8,00	8,00	32,00	48,00	CL
7677	MARIA NEYRA GONSALVES DE BRITO	30/10/1979	2	5,00	7,00	34,00	46,00	CL
7278	LÍVIA SILVA SANTANA	11/03/1983	3	5,00	7,00	32,00	44,00	CL
9234	ANA RAQUEL SILVA MAGALHÃES	18/11/1987	4	6,00	6,00	32,00	44,00	CL
7276	ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO	30/04/1973	5	6,00	5,00	32,00	43,00	CL
9459	MARLY ALVES DA ROCHA	01/04/1966	6	6,00	9,00	28,00	43,00	CL
9916	CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA	31/03/1991	7	6,00	7,00	30,00	43,00	CL
2463	SANDIA DO NASCIMENTO SOUZA LIMA	11/05/1998	8	5,00	7,00	30,00	42,00	CL
6030	MARIA JOSELITA B. DA SILVA MOURA	21/09/1980	9	5,00	7,00	30,00	42,00	CL
6964	MARINEI GASTON DA SILVA	29/06/1981	10	4,00	6,00	32,00	42,00	CL
10038	DOUGLAS DA COSTA SANTOS	07/06/1991	11	6,00	10,00	26,00	42,00	CL
1846	JOELMA DA SILVA MOTA	12/08/1988	12	6,00	7,00	28,00	41,00	CL
1875	GIUCIELLI STARELI SOUZA	23/03/1981	13	7,00	6,00	28,00	41,00	CL
4090	JAQUELINE FARIAS GOMES RAMOS	25/05/1988	14	6,00	7,00	28,00	41,00	CL
6411	STEFANIA CORADO SOUSA MADALENA ARAUJO.	05/12/1993	15	7,00	8,00	26,00	41,00	CL
6635	JOICY SEVERINA BARBOSA DE OLIVEIRA	16/07/1979	16	5,00	8,00	28,00	41,00	CL

10144	MAIUZA SOKOLOSKI	22/06/1983	17	6,00	6,00	28,00	40,00	CL
2677	BEATRYZ ARRUDA DE SOUZA RODRIGUES CAMPOS	14/10/1992	18	5,00	8,00	26,00	39,00	CL
2705	MARIA APARECIDA RUFINO DA COSTA	24/07/1985	19	6,00	7,00	26,00	39,00	CL
2972	NUBIA GRAZIELE DA SILVA	12/12/1986	20	6,00	7,00	26,00	39,00	CL
9047	ROGERIO DE SOUSA MIRANDA	02/05/1986	21	4,00	7,00	28,00	39,00	CL
9744	DAYANNA VIEIRA DE JESUS	18/07/1981	22	5,00	8,00	26,00	39,00	CL
9920	MARLY SOUZA PIMENTEL	14/02/1967	23	5,00	6,00	28,00	39,00	CL
10002	LARA EVELYN SILVA	01/04/1995	24	6,00	9,00	24,00	39,00	CL
10134	RAYLEEN WHAITI LOPES DA SILVA	16/02/1993	25	6,00	7,00	26,00	39,00	CL
3111	ABIQUEYLA XAVIER KLOSINSKI	26/09/1999	-	4,00	8,00	26,00	38,00	DE
3164	MARIA BERTILA JESUS DOS SANTOS BRITO	30/05/1975	-	3,00	5,00	30,00	38,00	DE
4001	CINTIA SOUZA DE PAULA	27/03/1995	-	4,00	8,00	26,00	38,00	DE
4639	WERICA JUVENCIO DE SOUZA NOVAES	26/03/1986	-	7,00	5,00	26,00	38,00	DE
9664	SONIA REGINA ALVES DOS SANTOS SILVA	09/10/1969	-	6,00	6,00	26,00	38,00	DE
9802	GAILDES CONSTANTINO DE OLIVEIRA	01/04/1974	-	5,00	7,00	26,00	38,00	DE
9822	CÁSSIA CRISTINA ALMEIDA FARIAS	13/12/1990	-	5,00	5,00	28,00	38,00	DE
9919	GISLENE DA SILVA CARVALHO	26/12/1986	-	4,00	6,00	28,00	38,00	DE
10179	ALANNA MAIA ARAUJO PIMENTEL	16/02/1995	-	6,00	6,00	26,00	38,00	DE
2835	KETLEN MAILA OLIVEIRA SOKOLOWSKI	25/03/1998	-	6,00	7,00	24,00	37,00	DE
3363	DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS	28/01/1988	-	5,00	6,00	26,00	37,00	DE
9252	CLEIDE OLIVEIRA DIAS SOUZA	16/01/1981	-	3,00	8,00	26,00	37,00	DE
2752	LUDIMILA APARECIDA ALVES GOMES	21/01/2003	-	3,00	5,00	28,00	36,00	DE
4605	UILMA SILVA BORGES OLIVEIRA	19/04/1982	-	5,00	7,00	24,00	36,00	DE
6019	ELIDA CRISTHINA DUARTE E SILVA	27/12/1986	-	5,00	7,00	24,00	36,00	DE
9396	IRACEMA LOPES DOS SANTOS	23/03/1984	-	4,00	6,00	26,00	36,00	DE
9995	THAUANE MARQUES SILVA	23/01/1992	-	6,00	8,00	22,00	36,00	DE
10108	SUELI DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	28/08/1977	-	5,00	5,00	26,00	36,00	DE
1932	ROSILEY GODOI DA SILVA SANTANA	06/05/1986	-	4,00	7,00	24,00	35,00	DE
2987	EMMILY MIRANDA DA SILVA	20/01/1998	-	4,00	5,00	26,00	35,00	DE
4236	JOYCE DE SOUZA FERNANDES	07/06/1989	-	5,00	4,00	26,00	35,00	DE
4348	LUCIMONE FERREIRA MORAES	23/12/1984	-	4,00	7,00	24,00	35,00	DE
4968	AMANDA SILVA MAGALHÃES	05/01/1991	-	4,00	5,00	26,00	35,00	DE
9935	GIRLENE ABREU PIMENTEL	29/11/1986	-	6,00	5,00	24,00	35,00	DE
9950	FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA	06/10/1964	-	5,00	8,00	22,00	35,00	DE
10124	DANIELLE RIBEIRO BRAZ	13/03/1992	-	4,00	5,00	26,00	35,00	DE
1922	DÉBORA FIRMINO BENTO	18/06/1999	-	4,00	8,00	22,00	34,00	DE
2758	KAROLAINÉ FERREIRA MAIA	11/09/2000	-	7,00	7,00	20,00	34,00	DE
3246	LILIAN CÁCIA FARIAS LIMA SILVA	02/07/1975	-	6,00	4,00	24,00	34,00	DE
4229	WALQUIRIA SOARES DA SILVA	17/04/1984	-	5,00	7,00	22,00	34,00	DE
4717	JESSICA DE SOUZA FEITOSA VILELA	10/03/1995	-	5,00	7,00	22,00	34,00	DE
4856	MÔNICA CIBULSKI BREITENBACH	30/03/1995	-	5,00	7,00	22,00	34,00	DE
4957	FRANCIELE NOETZOLD	03/06/1983	-	5,00	5,00	24,00	34,00	DE
9759	ANA CAROLINA LUCIO REZENDE DE ASSUNCAO	15/10/1985	-	6,00	6,00	22,00	34,00	DE
9966	LUANA DA SILVA BATISTA	13/02/1996	-	4,00	6,00	24,00	34,00	DE
9988	NAIRA SILVA PEIXOTO	07/07/1983	-	7,00	5,00	22,00	34,00	DE
10140	VILMAIRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	15/12/1995	-	4,00	6,00	24,00	34,00	DE
4901	MARILENE FERREIRA DA SILVA	03/12/1971	-	2,00	7,00	24,00	33,00	DE
6507	CLÉIA TAVARES PIMENTEL LAFONTE	03/01/1967	-	4,00	5,00	24,00	33,00	DE
7338	SILVIA NARA RODRIGUES DE MIRANDA AIRES	04/05/1980	-	7,00	4,00	22,00	33,00	DE
10028	WELISSANDRA NEGRÃO	16/02/1990	-	5,00	6,00	22,00	33,00	DE
10061	BRUNA KAROLINE BORGES DE ALMEIDA	06/01/1994	-	5,00	6,00	22,00	33,00	DE
2976	ELISVANIA SOARES DA SILVA	19/02/1979	-	3,00	7,00	22,00	32,00	DE
4678	CAMILA MORAIS SOARES	20/08/1994	-	4,00	6,00	22,00	32,00	DE
5052	TANIA MARCIA PEREIRA FERREIRA MIRANDA	25/02/1971	-	6,00	6,00	20,00	32,00	DE
5299	ANDREA ALVES DA SILVA	18/02/1985	-	3,00	7,00	22,00	32,00	DE
9591	JEFERSON RODRIGO CAMPANA	30/09/1997	-	4,00	6,00	22,00	32,00	DE
10021	MICHEL CAYNE BATISTA DOS SANTOS	29/07/1987	-	7,00	7,00	18,00	32,00	DE
10114	TACILA ZUCHETTO	20/01/1992	-	5,00	5,00	22,00	32,00	DE
10151	CRISTIANE FÁTIMA DA SILVA PADILHA	22/03/1985	-	2,00	6,00	24,00	32,00	DE
10152	JONATHAN ANGELO DE QUEIROZ	05/06/1992	-	5,00	5,00	22,00	32,00	DE
10202	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	10/04/1993	-	5,00	5,00	22,00	32,00	DE
2011	DANIELA DA SILVA SOUSA	14/03/1994	-	7,00	4,00	20,00	31,00	DE
2980	SUZANY SERDAM FERNANDES NASCIMENTO	14/02/1988	-	6,00	5,00	20,00	31,00	DE
4500	KAYO HENRIQUE COSTA CUNHA	28/12/1995	-	5,00	6,00	20,00	31,00	DE
6614	DILMA SILVA SOUSA	08/10/1988	-	5,00	6,00	20,00	31,00	DE
7519	CRISTINE DE SOUZA REIS	08/09/1988	-	4,00	7,00	20,00	31,00	DE
9176	ANGELICA PEREIRA DE SOUZA	10/05/1989	-	7,00	6,00	18,00	31,00	DE
9973	VALDIR FIRMINO DE SOUZA	13/04/1974	-	2,00	9,00	20,00	31,00	DE
10030	VIVIANE MATOS DA ROCHA	29/10/1987	-	7,00	6,00	18,00	31,00	DE
10136	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES CARDOSO DO NASCIMENTO	18/05/1976	-	4,00	5,00	22,00	31,00	DE
10181	LUCIMAR ALMEIDA COSTA SOUZA	01/09/1978	-	5,00	6,00	20,00	31,00	DE
3091	JINNY EDLLA MOREIRA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS	02/11/2000	-	5,00	7,00	18,00	30,00	DE
3883	ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	05/04/1990	-	4,00	4,00	22,00	30,00	DE
7386	RAQUEL ARAUJO DE SOUZA	25/08/1996	-	3,00	5,00	22,00	30,00	DE
9589	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	27/06/1982	-	6,00	4,00	20,00	30,00	DE
9704	ELIKA MARTINS RAMOS DE CARVALHO	05/04/1990	-	7,00	5,00	18,00	30,00	DE
9991	KEILA DA SILVA RIBEIRO BOTELHO	22/11/1976	-	3,00	5,00	22,00	30,00	DE

10027	JULIANA FERNANDA TONIAZZO PINTO	08/03/1983	-	6,00	4,00	20,00	30,00	DE
2007	FERNANDA SILVA TEIXEIRA	22/03/1996	-	4,00	5,00	20,00	29,00	RN
2785	JEFFERSON DIAS VALIM	11/07/1997	-	4,00	5,00	20,00	29,00	RN
5057	IVONILDA MOURA FERRAZ	28/05/1974	-	5,00	4,00	20,00	29,00	RN
5068	IVANEIDE OZÓRIO VALVERDE	26/02/1992	-	5,00	4,00	20,00	29,00	RN
5553	WANESSA PEREIRA DOS SANTOS FRANCAZAK	16/04/1993	-	5,00	4,00	20,00	29,00	RN
6282	ERIKA HONDA SILVA	06/01/1997	-	5,00	8,00	16,00	29,00	RN
7798	FLAVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	07/12/1971	-	6,00	7,00	16,00	29,00	RN
10125	MONICA SOUSA CARRIJO	14/09/1994	-	2,00	5,00	22,00	29,00	RN
2580	FRANCIELA INÁCIO FERREIRA	20/04/1986	-	4,00	8,00	16,00	28,00	RN
4198	LOURRAYNE MOREIRA FERREIRA	06/12/1998	-	4,00	4,00	20,00	28,00	RN
7003	PRISCILIA GLORIA PIRES	04/08/1993	-	5,00	5,00	18,00	28,00	RN
9472	DANIELA RAMOS SILVA CIBINE	10/07/1999	-	6,00	4,00	18,00	28,00	RN
9563	ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA	23/07/1975	-	3,00	5,00	20,00	28,00	RN
9878	MANOELA COSTA SILVA	12/04/1995	-	5,00	7,00	16,00	28,00	RN
3547	MARCELO NUNES OLIVEIRA	09/04/1970	-	6,00	5,00	16,00	27,00	RN
4249	JUCIMEIRE SILVERIO BARROS	15/04/1987	-	6,00	7,00	14,00	27,00	RN
4490	ELETICIA GOMES BUENO	21/08/1999	-	5,00	6,00	16,00	27,00	RN
4906	ORLIANA DA COSTA MENDONÇA	15/03/1989	-	3,00	4,00	20,00	27,00	RN
5118	TIFFANI CARLA DA SILVA VIEIRA	18/02/2000	-	4,00	5,00	18,00	27,00	RN
5533	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	19/08/1988	-	5,00	6,00	16,00	27,00	RN
9551	TAYSA PEREIRA ANGELONI	09/02/1988	-	3,00	4,00	20,00	27,00	RN
9757	FERNANDA APARECIDA DO CARMO PEREIRA QUEIROZ QUEIROZ	01/02/1991	-	3,00	6,00	18,00	27,00	RN
9876	SHIRLEY LUIZ NASCIMENTO	01/11/1989	-	7,00	4,00	16,00	27,00	RN
9953	LUSMAIA MARTINS NEGREIROS	22/10/1971	-	4,00	7,00	16,00	27,00	RN
10033	REJANNE SANTOS FIGUEIREDO	27/08/1976	-	3,00	4,00	20,00	27,00	RN
10195	MARCOS AURÉLIO LUCENA	24/04/1972	-	6,00	3,00	18,00	27,00	RN
2751	THAINARA PEREIRA DOS SANTOS	29/09/1993	-	6,00	4,00	16,00	26,00	RN
5362	LUIZA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	15/03/1966	-	2,00	6,00	18,00	26,00	RN
6408	ELETICIA DOMINGAS DE MORAIS	04/10/1985	-	3,00	3,00	20,00	26,00	RN
6494	VANDERCARLA MENEZ DUARTE SOUSA	19/08/1985	-	5,00	7,00	14,00	26,00	RN
7636	EDILENE FERREIRA DOS SANTOS	27/07/1981	-	2,00	8,00	16,00	26,00	RN
9592	ANA PAULA NUNES DA SILVA	05/07/1994	-	3,00	5,00	18,00	26,00	RN
10104	VALDILENE BARREIRA DE OLIVEIRA ABREU	04/11/1978	-	6,00	6,00	14,00	26,00	RN
1951	YARA SERAFIM CARDOSO	20/03/2000	-	4,00	5,00	16,00	25,00	RN
2129	NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA	05/12/1991	-	5,00	6,00	14,00	25,00	RN
2182	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	09/05/1976	-	3,00	4,00	18,00	25,00	RN
3122	ORLAINE MENDONÇA DA PAIXÃO	27/11/1995	-	8,00	3,00	14,00	25,00	RN
3806	MARGARETE ROCHA CARDOSO	01/02/1981	-	5,00	4,00	16,00	25,00	RN
10068	LAYS RODRIGUES GODINHO DE ALMEIDA	09/08/1999	-	4,00	5,00	16,00	25,00	RN
10148	VALDIRENE ALVES DA FONSECA	30/06/1977	-	4,00	5,00	16,00	25,00	RN
10191	ANTÔNIA CRISTINA DE MORAES	15/06/1977	-	3,00	6,00	16,00	25,00	RN
10192	NAYANA MANUELA BAZAN	18/02/1987	-	7,00	4,00	14,00	25,00	RN
1997	KEROLAINE STEFANE SOARES DE OLIVEIRA	14/04/1993	-	6,00	4,00	14,00	24,00	RN
4081	ELIENE DA CONCEIÇÃO ALVES	23/02/1985	-	3,00	5,00	16,00	24,00	RN
9294	MARIA SANTOS FERREIRA	04/05/1992	-	4,00	2,00	18,00	24,00	RN
9959	FRANCINEIDI MARTINS DOS SANTOS	16/06/1984	-	4,00	6,00	14,00	24,00	RN
4919	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	25/09/1976	-	4,00	5,00	14,00	23,00	RN
9240	MAGNALIA BATISTA DE OLIVEIRA	23/10/1982	-	5,00	6,00	12,00	23,00	RN
2213	ROSÂNGELA DIVINA FERREIRA VALADÃO	27/04/1984	-	3,00	5,00	14,00	22,00	RN
4801	LUCIENDE DE JESUS CAMARGO	22/04/1972	-	4,00	4,00	14,00	22,00	RN
5049	MYLLENA PEREIRA MIRANDA	14/09/2001	-	4,00	4,00	14,00	22,00	RN
5762	MARIA CRISTIANE RIBEIRO LARA	07/09/1981	-	5,00	5,00	12,00	22,00	RN
8482	DANYELLE PAULA BATISTA CASTELO	26/10/1988	-	4,00	4,00	14,00	22,00	RN
9357	JESSICA ALEXANDRE DIAS	10/02/1992	-	4,00	4,00	14,00	22,00	RN
9946	KATIUCIA SEVERINO DA SILVA LOTTERMANN	10/06/1983	-	6,00	6,00	10,00	22,00	RN
10131	MARLENE DAS GRAÇAS ALVES	28/01/1990	-	4,00	6,00	12,00	22,00	RN
3184	ANA KLÉBIA PEREIRA DA SILVA BORGES	10/10/1980	-	3,00	6,00	12,00	21,00	RN
4417	ECLÉSIA DA SILVA URIAS LUCIANO	14/05/1991	-	3,00	6,00	12,00	21,00	RN
4867	EDNALIA FERREIRA LIMA SILVA	20/12/1973	-	3,00	4,00	14,00	21,00	RN
9138	DAIANE GON DA SILVA	09/04/1996	-	5,00	1,00	14,00	20,00	RN
9378	ANDREIA COSTA DE MOURA SOUSA PARREIRA	12/06/1980	-	5,00	5,00	10,00	20,00	RN
10074	JANE GABRIELA LOPES BARROS SILVA	19/01/1993	-	4,00	5,00	10,00	19,00	RN
5119	BRENDA RIBEIRO BORGES NOGUEIRA	06/03/1998	-	4,00	4,00	10,00	18,00	RN
5565	VIVIANY SILVA SALES DOS SANTOS	03/03/1990	-	4,00	6,00	8,00	18,00	RN
9984	ELOANIS SILVA MATOS	20/01/1985	-	3,00	7,00	8,00	18,00	RN
5116	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	21/04/1980	-	5,00	4,00	8,00	17,00	RN
5139	VALDIRENE ANASTACIO SOBRINHO BARBOSA	24/09/1981	-	4,00	4,00	8,00	16,00	RN
2157	CRISTIANE RIBEIRO DE ARAUJO	08/04/1985	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
2216	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	23/10/1992	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
2222	ANA CAROLINE DA SILVA MORAIS	20/09/1998	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
2318	EDUARDA SOUZA LOPES	03/02/2001	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
2811	KETELLY ALVES MARTINIANO	05/01/1998	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
3092	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	10/03/1974	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4043	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	09/03/1994	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4248	SUZANA BERNARDES DE ARAUJO	18/10/1979	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4290	JESSICA ALANNA SIQUEIRA VENANCIO SILVA	09/11/1993	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU

4397	REGIANE ALBINA GOMES	09/07/1987	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4613	SILVANIA LUCIA DE SIQUEIRA	22/03/1978	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4657	JOCIELE HELENA DA SILVA	23/07/1987	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4816	ELAINE RODRIGUES DA MATA	18/09/1980	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4893	LUCILIA JESUS DE BARROS	31/10/1970	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
5017	CLEDINA SILVA DE LACERDA BAIROS	04/07/1977	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
5045	ELIZANGELA CRISTINA RODRIGUES DE AZEVEDO	05/12/1975	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
5154	HERMINA MARIA MARTINS DO PRADO	13/02/1986	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
5181	FABIANA MACIEL DE OLIVEIRA	05/02/1988	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
5578	MARCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	21/04/1989	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
6678	CICERA MARIA DE SOUSA	25/03/1985	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
6943	ABONIZA MEDRADO FERREIRA	03/04/1981	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
7038	EDIVANA HILDA DA SILVA SOUSA	28/06/1984	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
7326	CLARICE VIEIRA DE LIMA	11/07/1982	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
7357	MARTA DE SOUSA NEVES GIMENES	06/09/1986	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
7377	ANA CLAUDIA DA SILVA SANTOS	28/11/1982	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
7919	NAYANE KNOPF DE SOUZA SANTANA	05/03/1995	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
8112	GISELE BORGES CORREA	24/04/1977	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
8196	MARAJANE PEREIRA DE OLIVEIRA	03/07/1986	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
8827	SUELI SILVA DOS SANTOS	21/10/1983	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
8837	ROSANE ROSA DE MOURA	14/09/1969	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
8980	JANAYRA DE OLIVEIRA LIMA	25/08/1992	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
9186	RAQUEL GOMES MACHADO	24/08/1996	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
9634	CARLA OLIVEIRA DE ALMEIDA	21/07/1984	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
9697	MARIA VANUZIA DE JESUS SOBRAL	12/09/1985	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
9748	JANAINA RIBEIRO CARDOSO Í	02/04/1993	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
9765	RAIRIKA BRUNA DA SILVA	06/06/1988	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
9974	NEUSILIA LIMA RIBEIRO	11/07/1972	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
9987	MARIA DA CRUZ MADEIRA OLIVEIRA	27/01/1984	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
9996	ARLINDA DE PUALA CAMARGO	09/04/1972	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10001	GEORGINA MELO COSTA SILVA	17/04/1973	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10020	LAUDISENE APARECIDA GOMES SALES	10/02/1982	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10031	ROSILENE GOMES DA SILVA	09/07/1975	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10036	CRISTIANE GONÇALVES MACEDO OLIVEIRA	06/12/1986	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10049	MARIA NAZARÉ SOUZA NASCIMENTO	01/08/1984	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10052	URSULA PATRICIA ALVES DIAS DE SOUZA	27/02/1987	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10053	NAIARA CRISTINA TEREINTO	10/01/1991	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10059	VANDA GONÇALVES CIPRIANI	25/03/1984	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10063	JULLIANY RODRIGUES FREITAS	20/07/1987	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10064	CELIA GOMES DE LIMA	25/04/1983	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10071	ELISANGELA KEMPSKI	24/07/1989	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10111	SKARLLETHY ORHANA DA SILVA VALIM	16/02/1996	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10145	MARIA NEURACI RODRIGUES ALVES DA SILVA	09/03/1970	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10165	DAYANE SOUZA NUNES	01/05/1998	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10171	SILVANY ALVES DE SOUSA	28/07/1979	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10188	ZULMARA MARCHIORI DE SOUZA	15/09/1975	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10207	FERNANDA MARIA MALTA	22/10/1990	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10210	BRUNA NUNES BARROS	29/10/1993	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>10-Motorista   Ensino Fundamental Completo + Prova Prática</b>								
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL P	M	CG	TOTAL	SITUAÇÃO	
4976	TAGORES JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA	25/06/1983	1	12,00	10,00	26,00	48,00	CL
2360	DEMACLEY SALES FERNANDES	15/06/1975	2	14,00	9,00	24,00	47,00	CL
4759	ALEX SANDER MONTEIRO DE QUADROS	11/04/1992	3	14,00	9,00	22,00	45,00	CL
4885	JOAO FRANCISCO DA SILVA	08/08/1970	4	18,00	7,00	20,00	45,00	CL
6479	RENATO SILVA BARBOSA	07/08/1989	5	14,00	9,00	20,00	43,00	CL
1885	IVOLNEI DE LIMA	19/11/1976	6	12,00	9,00	20,00	41,00	CL
4630	PAULO GUTEMBERG MEDEIROS MIRANDA	10/11/1987	7	12,00	8,00	20,00	40,00	CL
4904	WENDELL SILVA FERREIRA	28/05/1981	8	10,00	8,00	22,00	40,00	CL
9192	ADRIANO DALTON DA SILVA	16/02/1982	9	12,00	6,00	22,00	40,00	CL
3288	ALESSANDRO PEREIRA DE GODOI	31/01/1988	10	12,00	9,00	18,00	39,00	CL
4182	THOMAS JEFFERSON DA SILVA RIBEIRO	31/01/1993	-	12,00	7,00	16,00	35,00	DE
4525	GILVAN GOMES DE MELO	17/06/1974	-	16,00	7,00	12,00	35,00	DE
9832	CLAUDIO ROGERIO SILVA DE LACERDA	19/08/1976	-	6,00	5,00	24,00	35,00	DE
9989	MAURICIO SANTANA DA SILVA	09/03/1985	-	12,00	7,00	16,00	35,00	DE
4880	ADIZAN BARBOSA DOS SANTOS	14/07/1982	-	14,00	4,00	16,00	34,00	DE
9201	REINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA	08/02/1978	-	14,00	8,00	12,00	34,00	DE
9972	CLAUDIO ANTÔNIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	24/11/1972	-	12,00	7,00	14,00	33,00	DE
9975	DEL CILEY LEITE SOARES	14/10/1984	-	12,00	5,00	16,00	33,00	DE
9644	VANILSON CORDEIRO DE SOUSA	28/08/1968	-	10,00	6,00	16,00	32,00	DE
2112	HELDER RODRIGUES SANTANA	20/08/1984	-	12,00	5,00	14,00	31,00	DE
2141	JOAO CARLOS LEITE ARRUDA	24/12/1978	-	8,00	5,00	18,00	31,00	DE
9846	MARCOS CESAR MAGALHAES DA SILVA	04/05/1978	-	10,00	3,00	18,00	31,00	DE
9909	RONE COSTA DOS SANTOS	08/04/1986	-	14,00	7,00	10,00	31,00	DE
10057	JOSE DAMAS DE OL FILHO	16/06/1972	-	10,00	5,00	16,00	31,00	DE
10073	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	24/09/1983	-	8,00	5,00	18,00	31,00	DE
2623	NIVALDO BENTO DA COSTA	14/10/1977	-	6,00	8,00	16,00	30,00	DE

2992	WANDERSON PEREIRA LEMOS	23/11/1990	-	8,00	6,00	16,00	30,00	DE
4969	LUCIANA SANTOS SIQUEIRA	11/01/1981	-	14,00	4,00	12,00	30,00	DE
2679	MARCOS ANTONIO LEMOS	05/10/1988	-	8,00	9,00	12,00	29,00	RN
3589	LINDOLFO DE JESUS PEREIRA GOMES	23/09/1973	-	10,00	5,00	14,00	29,00	RN
4169	LUIZ SOARES DA SILVA	12/12/1983	-	6,00	7,00	16,00	29,00	RN
4459	ANA LIDIA DIONIZIA LUZ	29/09/1977	-	10,00	5,00	14,00	29,00	RN
6970	WILHAS CAHIADO DA SILVA	10/01/1985	-	8,00	3,00	18,00	29,00	RN
9266	ARLINDO GRESPAN	27/08/1968	-	10,00	7,00	12,00	29,00	RN
9882	WELISLEY GOMES GUIMARAES	22/09/1982	-	6,00	7,00	16,00	29,00	RN
10208	HELIO DE ANDRADE FERNANDES	18/05/1977	-	12,00	7,00	10,00	29,00	RN
5941	DEUZIMAR ALVES DA SILVA	28/12/1982	-	10,00	6,00	12,00	28,00	RN
7375	SIRLEI LAURINDO DE SOUSA	21/05/1967	-	2,00	6,00	20,00	28,00	RN
7645	BRUNO GONDIM PEREIRA	10/05/1992	-	8,00	7,00	12,00	27,00	RN
5459	DANIEL LUZ HENRIQUES	11/08/1995	-	4,00	6,00	16,00	26,00	RN
5537	FABIO OLIVEIRA DA SILVA	10/11/1983	-	10,00	6,00	10,00	26,00	RN
9183	LUCIEL RODRIGUES PRATES	09/11/1989	-	10,00	6,00	10,00	26,00	RN
5337	FRANCISCO ROMULO SOUSA DA SILVA	29/04/1992	-	10,00	5,00	10,00	25,00	RN
9739	DIVINO CARLOS DA SILVA PENA	12/09/1971	-	4,00	8,00	12,00	24,00	RN
9861	GRACIANO MARTINS DOS SANTOS NETO	09/04/1969	-	6,00	6,00	12,00	24,00	RN
9962	EVERTON ELEANDRO FURINI	12/05/1971	-	10,00	4,00	10,00	24,00	RN
7275	GILMAR ALVES NOVAES	26/11/1985	-	10,00	5,00	8,00	23,00	RN
2270	NILTON VIEIRA FELIX	18/12/1976	-	10,00	2,00	10,00	22,00	RN
5016	NESVAN RODRIGUES DA COSTA	07/03/1979	-	10,00	6,00	6,00	22,00	RN
7047	LUIZ CARLOS BARBOSA DOS SANTOS	31/05/1973	-	8,00	6,00	8,00	22,00	RN
10137	ALESSANDRO DIONIZIO LUZ	08/08/1975	-	10,00	4,00	8,00	22,00	RN
2974	ANDRÉ ANTONIO LEAL DE SOUSA	24/02/1978	-	6,00	5,00	10,00	21,00	RN
2982	EDIO ARAUJO	08/08/1984	-	6,00	4,00	10,00	20,00	RN
9550	SIRLANDE PEREIRA DOS SANTOS	17/02/1973	-	10,00	1,00	8,00	19,00	RN
9833	EDILSON FRANCISCO DA SILVA	01/01/1978	-	2,00	7,00	8,00	17,00	RN
9275	JOÃO DIVINO RIBEIRO GOMES	22/07/1966	-	2,00	6,00	8,00	16,00	RN
2163	WERTEY ALVES	27/03/1988	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
2610	CLÁUDIO DIVINO DE JESUS	18/05/1974	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4015	WALISSON RIBEIRO FERRAZ	21/04/1997	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4479	ROBSON VILELA DOS SANTOS	02/01/1985	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
5106	ELISMAR EURIPEDES DA SILVA	30/10/1985	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
5130	JEAN RICARDO CORREIA DA SILVA	01/08/1985	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
5143	ANDRE MARTINS DOS SANTOS	06/01/1985	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
6632	KESLEY MENDES DA SILVA	24/07/1995	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
7943	ALEXANDRE OLIVEIRA GIMENEZ	16/05/1986	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
8044	DHIEGO FONTOURA ARAUJO	25/08/1995	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
8184	VAGNO BARBAIA BRAGA E SILVA	31/05/1988	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
8291	MARCELO BARROS FERREIRA	15/09/1980	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
8355	SONIVON SOARES SILVA	14/07/1976	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
9249	JOSÉ CARLOS DO CARMO MARTINS	27/09/1974	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
9775	MARCOS DA SILVA CORDEIRO	27/07/1987	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10003	MARCOS ROGÉRIO ALMEIDA	25/07/1986	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10015	VANDERLEI CUSTÓDIA FONSECA	30/01/1971	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10058	PHELIPE DOUGLAS BISPO DA SILVA	04/07/1991	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10099	ALBERTINO JOAO DA SILVA	12/02/1979	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10127	ELISMAR MONTALVÃO DA VITÓRIA	25/02/1988	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10133	BALTAZAR FERREIRA LIMA	09/04/1978	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10201	ANDERSON DOS SANTOS	24/08/1984	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>11-Motorista de Veiculo de Emergência   Ensino Médio Completo + Prova Prática</b>								
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	P	NA	CE	TOTAL	SITUAÇÃO
4701	ANTONIO ALVES BANDEIRA	22/12/1978	1	9,00	10,00	32,00	51,00	CL
3157	ELIAS DA ROSA BARBOSA	14/10/1987	2	9,00	6,00	30,00	45,00	CL
3005	FABIO DE OLIVEIRA CAETANO	20/03/1996	3	7,00	3,00	34,00	44,00	CL
10097	JACI BEZERRA MOREIRA	15/09/1980	4	7,00	6,00	30,00	43,00	CL
2304	LAUDIMAR DIAS	21/04/1969	5	5,00	7,00	30,00	42,00	CL
9932	MATHEUS WANDERSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19/01/1995	6	7,00	5,00	30,00	42,00	CL
10025	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	21/06/1982	7	8,00	4,00	30,00	42,00	CL
3107	GILSON ELSNER REBELATTO	10/01/1973	8	7,00	6,00	28,00	41,00	CL
4763	ANTÔNIO CARLOS GOMES DE SÁ	27/11/1978	9	5,00	4,00	32,00	41,00	CL
9913	MARCILOM DA SILVA FERNANDES	12/08/1977	10	4,00	5,00	30,00	39,00	CL
3129	LEANDRO PEREIRA GODOI	28/01/1987	-	7,00	4,00	26,00	37,00	DE
10056	MARCOS LUIZ DE JESUS SILVA RACHID	16/08/1985	-	5,00	6,00	26,00	37,00	DE
4264	LUCAS PAULO GOMES BUENO	31/05/1998	-	4,00	5,00	26,00	35,00	DE
9725	MARCOS VINICIUS DA SILVA PENA	17/12/1997	-	7,00	7,00	20,00	34,00	DE
10135	WEDISLEI GOMES DA SILVA	07/08/1984	-	5,00	5,00	24,00	34,00	DE
4521	EMILISVALDO BARROS PEREIRA	28/10/1991	-	5,00	4,00	24,00	33,00	DE
4795	PAULO MARCELO COSTA	20/12/1976	-	6,00	3,00	24,00	33,00	DE
4381	LUCENILDO MENDES ARAÚJO	02/10/1982	-	4,00	4,00	24,00	32,00	DE
8260	PAULO CESAR TRINDADE	08/10/1969	-	4,00	4,00	24,00	32,00	DE
9992	MARCOS JHONY TORQUATO DE PAIVA	19/03/1988	-	7,00	5,00	20,00	32,00	DE
10177	HURIELL PADILHA ALVES	27/08/1984	-	7,00	3,00	22,00	32,00	DE
2247	PAULO EDUARDO ARAUJO DA SILVA	19/08/1987	-	4,00	5,00	22,00	31,00	DE

4636	JAIRO SCHEIN	20/06/1981	-	6,00	3,00	22,00	31,00	DE
4898	AGNALDO BUENO DE FARIA	09/04/1971	-	6,00	4,00	20,00	30,00	DE
9272	FLÁVIO HENRIQUE RANGEL DA SILVA	27/04/1994	-	4,00	4,00	22,00	30,00	DE
5580	LEONIDES TENORIO CAVALCANTE SILVA	21/08/1988	-	5,00	4,00	20,00	29,00	RN
4486	ANANIEL RAMOS DE PAULO	07/10/1988	-	5,00	5,00	18,00	28,00	RN
5263	LUCAS MOREIRA NASCIMENTO SIMOES	02/02/1997	-	4,00	4,00	20,00	28,00	RN
7023	LINCOLN BUENO DE SOUZA FILHO	02/08/1982	-	5,00	3,00	20,00	28,00	RN
9231	DURVAL LEBRE DE MIRANDA	11/03/1961	-	4,00	4,00	20,00	28,00	RN
6951	DAVID SANTOS RODRIGUES	30/01/1994	-	5,00	4,00	18,00	27,00	RN
9381	EDER RODRIGUES DOS SANTOS	22/08/1983	-	5,00	4,00	18,00	27,00	RN
7395	ARLISON JOSE MELO VIANA	03/07/1987	-	6,00	4,00	16,00	26,00	RN
2697	JOAQUIM TAVARES DE SOUZA	26/07/1971	-	1,00	3,00	12,00	16,00	RN
4114	RAFAEL PAULO DA SILVA	28/10/1992	-	3,00	3,00	10,00	16,00	RN
1962	JULIMAR JOSÉ DOS SANTOS	09/12/1971	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
3734	ROGÉRIO MORAES DE MIRANDA	22/10/1978	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4087	GUILHERME ANTÔNIO CAMPOS DO COUTO NETO	13/05/1993	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4654	DIEGO CRISTIANO MOREIRA	18/04/1983	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
5899	CARLOS CESAR SILVA MOREIRA	04/01/1983	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
7368	IUDIONE FREITAS DOS SANTOS	27/05/1986	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
7976	ALEAMES LEANDRO FERNANDES	07/08/1984	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
8103	ANDRÉ LUIZ DE JESUS	27/09/1983	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
8151	ALAN DE MELLO ARGENTA	26/11/1990	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
9370	ALESSANDRO HENRIQUE FERNANDES	24/07/1989	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10032	THIAGO MALTA DOS SANTOS	12/08/1986	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10050	RONALDO RODRIGUES DA CRUZ	10/11/1982	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10077	LEANDRO FONTES BARROS	25/02/1984	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10094	VALERIO PEREIRA MATOS	14/11/1983	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>12-Operador de Máquinas Pesadas   Ensino Fundamental Completo + Prova Prática</b>								
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASC.</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>CG</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
10161	FÁBIO SILVA SANTOS	04/07/1980	1	12,00	10,00	28,00	50,00	CL
5374	AGERCY RODRIGUES DE SALES	17/05/1975	2	16,00	5,00	24,00	45,00	CL
6751	FABIO ALVES DA FONSECA	14/11/1985	3	12,00	8,00	22,00	42,00	CL
9865	ALBERTO BAIRROS	14/01/1976	4	8,00	8,00	24,00	40,00	CL
10123	ELIANAI FERREIRA GONCALVES DOS RESES RODRIGUES	10/03/1999	5	14,00	7,00	18,00	39,00	CL
2027	IRAMILTON TEIXEIRA DE ARAÚJO	11/10/1981	6	10,00	8,00	20,00	38,00	CL
3279	FLÁVIO CASTELO DA SILVA	08/09/1986	7	12,00	9,00	16,00	37,00	CL
2581	EDUARDO BEZERRA INOCENCIO	19/04/1993	8	8,00	8,00	20,00	36,00	CL
3481	LEIRISMAR FERREIRA DA SILVA	03/02/1985	9	16,00	6,00	14,00	36,00	CL
2032	JAILSON CECILIO SOARES	27/01/1973	10	12,00	6,00	16,00	34,00	CL
5507	FABRICIO PIRES DA NEIVA	24/06/1998	11	16,00	6,00	12,00	34,00	CL
9569	DEIVID DA SILVA	22/11/1983	12	4,00	6,00	24,00	34,00	CL
4207	ADOLFO LEITE RAMOS	26/06/1985	-	10,00	9,00	14,00	33,00	DE
10024	JHONATAN SILVA DA SILVA	16/07/1993	-	10,00	6,00	16,00	32,00	DE
6195	DEBLUS MARCOS LOPES AMERIO	01/05/1976	-	14,00	7,00	10,00	31,00	DE
9714	WENEY DIOGO CARDOSO	12/07/1988	-	10,00	3,00	16,00	29,00	RN
10211	VINICIUS MACHADO DE LIMA	25/12/1997	-	10,00	3,00	16,00	29,00	RN
1836	LAURICIO MOREIRA LIMA	29/03/1988	-	10,00	6,00	12,00	28,00	RN
9701	CRISTIANO DUARTE SANTOS	23/07/1997	-	14,00	4,00	10,00	28,00	RN
10004	WELLITON ALVES SANTANA	08/12/1981	-	4,00	4,00	20,00	28,00	RN
4792	DEUSMAR DE JESUS	10/03/1991	-	12,00	5,00	10,00	27,00	RN
6036	JUCÉLIO SIQUEIRA CORREIA	25/11/1981	-	10,00	3,00	14,00	27,00	RN
9897	VALDINEIS MARTINS DA SILVA	01/10/1985	-	8,00	9,00	10,00	27,00	RN
2443	RAFAEL PEREIRA SOARES	14/10/1992	-	4,00	6,00	16,00	26,00	RN
3863	MOISES MENDES DE SOUZA	23/07/1997	-	10,00	4,00	12,00	26,00	RN
2087	ROBSON LACERDA VIEIRA	19/01/1995	-	4,00	5,00	16,00	25,00	RN
5948	WARLES ALVES DA COSTA	18/07/1992	-	10,00	5,00	10,00	25,00	RN
2257	MAURIVAN SOUSA DO NASCIMENTO	21/04/1985	-	6,00	4,00	14,00	24,00	RN
3326	RONEY GODOI DA SILVA	06/05/1986	-	6,00	6,00	10,00	22,00	RN
4610	LEONI JOSE RODRIGUES DA PURIFICAÇÃO	14/05/1979	-	4,00	6,00	12,00	22,00	RN
10163	VITOR MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	29/08/2000	-	4,00	7,00	8,00	19,00	RN
3726	JOSÉ ALMITO NUNES DA SILVA	02/01/1959	-	6,00	6,00	6,00	18,00	RN
3073	EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS	08/06/1982	-	4,00	3,00	10,00	17,00	RN
4066	SIRLEI GONÇALVES DA SILVA	25/07/1988	-	2,00	5,00	10,00	17,00	RN
5344	RAIMUNDO GUIMARAES DE SOUSA	25/03/1980	-	6,00	6,00	2,00	14,00	RN
7403	GERACI DA SILVA RAMOS	04/09/1967	-	4,00	2,00	6,00	12,00	RN
4063	JOSERIO MARTINS DA COSTA	16/05/1975	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4538	ALYFER BRENDO DA SILVA SANTOS	15/08/1997	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
8057	HELIO DE SOUZA LOPES	15/10/1981	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
9246	WERIKS LIMA RIBEIRO	12/04/1991	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
9786	ELIEL FERREIRA GONÇALVES DOS RESES	31/01/1995	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10006	GEOVANE GOMES DE MENEZES	26/03/1987	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10109	BENTO BRITO VITURINO	21/03/1991	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10116	MARIOVAM CARDOSO LIMA	26/07/1981	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
10129	NELSO DE LIMA JUNIOR	20/02/2003	-	0,00	0,00	0,00	0,00	AU

LEGENDA: CL:CLASSIFICADO / DE:DECLASSIFICADO / RN: REPROVADO POR NOTA / AU: AUSENTE / CE:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / CG:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA/ NA:NOÇÕES DE ADM. PÚBLICA / \* CANDIDATO PcD



**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 520/2024**

**PORTARIA Nº 520/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 15 de maio de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Flavia Souza Santos Martins**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, matrícula funcional 4306, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 6/5/2024 a 16/5/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 519/2024**

**PORTARIA Nº 519/2024**

*Altera dispositivos constantes na Portaria nº 143/2024, que dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição da servidora Marlene Terezinha Macari e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** A Portaria nº 143/2024, que *dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Marlene Terezinha Macari*, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária** a servidora **Marlene Terezinha Macari**, brasileira, portadora do CI/RG nº 21016093-0 SJ/MT, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.011-34, portadora do Título de Eleitor nº 71724818-68, efetiva no cargo Atendente, Classe “B/10”, Matrícula Funcional nº 50, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e contribuiu para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina - MT de 01 de fevereiro de 1994 a 01 de fevereiro de 2024, totalizando 10.951 dias, 30 anos e 01 dia, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2024.09.00000001, a partir de 08 de fevereiro de 2024, até posterior deliberação.”

**Leia-se:**

“**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária** a servidora **Marlene Terezinha Macari**, brasileira, portadora do CI/RG nº **1016093-0 SJ/MT**, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.011-34, portadora do Título de Eleitor nº 71724818-68, efetiva no cargo Atendente, Classe “B/10”, Matrícula Funcional nº 50, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e contribuiu para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina - MT de 01 de fevereiro de 1994 a 01 de fevereiro de 2024, totalizando 10.951 dias, 30 anos e 01 dia, com proventos integrais, conforme processo administrativo

do PREVINX nº 2024.09.00000001, a partir de 08 de fevereiro de 2024, até posterior deliberação.”

**Art. 2º** Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria nº 143/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam – se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 realizado em 25 de Fevereiro de 2024, para comparecerem no prazo de **15 ( QUINZE) DIAS** contados a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT no horário de 7:00h as 13:15h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizarem exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeados no respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
123	STEFANI DAVID SIMÃO	PROFESSOR	7º CLASSIFICADA
19	ANI KAROLINE LIMA DA SILVA	PROFESSOR	8º CLASSIFICADA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
60	MARILENE PEREIRA NEVES	SERVIÇOS GE-RAIS	1º CLASSIFICADA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
070	FABIO JUNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA	VIGILANTE	1º CLASSIFICADA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
261	RAFAELA ARAGÃO DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	1º CLASSIFICADA

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos classificados, conforme lista acima, domiciliados neste município deverão apresentar-se no PSF.

Sê domiciliados em outra unidade da federação deverão realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

Os candidatos convocados deverão submeter-se aos exames enumerados no ANEXO II e apresentarem atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 27 de maio de 2024.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**Apresentar em cópia**



Carteira de Identidade (RG).  
 Cadastro de Pessoa Física (CPF).  
 Título de Eleitor  
 Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos e cpf dos menores.

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

**Apresentar em cópia autenticada:**

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

**Apresentar via original:**

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicílio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

**ANEXO II**

**EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS**

**Cargos: Apoio Administrativo Educacional “A”, “C”, “E” e Professor.**

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

**Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola, Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,**

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

**Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.**

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

**Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais**

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

**MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO**

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ servidor:

Identidade nº \_\_\_\_\_ Data de nascimento \_\_\_\_\_

Função que irá exercer: \_\_\_\_\_

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames \_\_\_\_\_ Complementares \_\_\_\_\_

Observações:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

**ÓRGÃO EMPREGADOR:**

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Servidor:

\_\_\_\_\_

Identidade nº \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Estado Civil:

\_\_\_\_\_

Função que irá exercer: \_\_\_\_\_ Naturalidade:

\_\_\_\_\_

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( ) Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( )

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( )

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente  
Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

**HISTORICO OCUPACIONAL**

Empregos Anteriores – Empresa:

Função: \_\_\_\_\_ Tempo na empresa: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )  
Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )  
Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )  
Urinário ( ) Outros ( )  
Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )  
Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )  
Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )  
Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )  
Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

**EXAME MÉDICO**

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: \_\_\_\_\_

Altura: \_\_\_\_\_ Peso: \_\_\_\_\_ Temperatura: \_\_\_\_\_  
Pulso: \_\_\_\_\_  
P.A: \_\_\_\_\_ mmHg  
Cabeça – Face \_\_\_\_\_ Dentes \_\_\_\_\_  
Tórax Tipo: \_\_\_\_\_ F.R. \_\_\_\_\_ Ausculta \_\_\_\_\_  
Ap. \_\_\_\_\_ Circ. \_\_\_\_\_ Ausculta: \_\_\_\_\_  
Abdomem Tipo: \_\_\_\_\_ Palpação \_\_\_\_\_  
Ap. \_\_\_\_\_ Genito \_\_\_\_\_ Urinário: \_\_\_\_\_  
Coluna Vertebral \_\_\_\_\_  
Membrós \_\_\_\_\_  
Sistema Nervoso \_\_\_\_\_  
Exames Complementares: \_\_\_\_\_

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

**CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO**

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, brasileira(o) maior, residente e domiciliada(o) na Rua.....  
.... centro nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº ..... SSP/MT e inscrito no sob CPF: nº ....., **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais de Direito junto à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT que não exerço atividade compatível com a atividade funcional, que não tenho nenhum vínculo com empresa privada, como sócia(o) proprietária(o) ou ocupar diretoria.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, .....

\_\_\_\_\_  
FULANO DE TAL

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileira(o), maior, residente e domiciliada(o) na Rua ..... neste município de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº ..... SSP/MT e inscrito no CPF: sob nº .....  
...., **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais que não possuo nenhum bens a declarar.

E para que produza efeitos legais, dato e assino a presente Declaração de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, .....

\_\_\_\_\_  
FULANO DE TAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA N°189/2024****PORTARIA N°189/2024****Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal Gabinete do Prefeito.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 30 (TRINTA) dias de férias ao Servidor **Pedro Paulo Paulino**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº196, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, no cargo de **Agente Administrativo**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 27/05/2024 à 25/06/2024, com retorno aos trabalhos no dia 27/06/2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 27 de maio de 2024.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

PrefeitoMunicipal

**LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****RECURSOS HUMANOS  
EDITAL 025-2024 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 02-2023 - VIGIA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA EM  
GERAL**

de 27 de maio de 2024

**Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023**

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023 realizado dia 07 de janeiro de 2024, Edital Complementar n.º 007/2023 dispondo sobre o Resultado Final/Parcial e Decreto de homologação n.º 007/2024 de 23 de janeiro de 2024.

**CONVOCA:**

O candidato aprovado abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 17.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

**VIGIA – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA EM GERAL**

Nome	Posição	Resultado
Tiago Mariano dos Santos	1º	Aprovado

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 27 de maio de 2024.

**REGISTRE-SE,****PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE****ANTÔNIO MAFINI**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 146/2024**

De 27 de maio de 2024.

*“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o Senhor **JENILÇO FAUSTINO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 11\*\*\*\*\* SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 007.202.\*\*\*-\*\*, para o cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE MUNICIPAL**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SETOP, e criado através da Lei Complementar nº **069/2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de maio de 2024.

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 27 de maio de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 040/2024. DE 27 DE MAIO DE 2024.**

*“Estabelece Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais de Novo Mundo/MT, e dá outras providências.”*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**Considerando**, que no dia 30 de maio do corrente ano (quinta-feira) é comemorado o dia de Corpus Christi em todo território nacional pela Igreja Católica Brasileira, e que o Estado de Mato Grosso e a União, decretaram ponto facultativo nos órgãos públicos estaduais e federais nesse dia, e

**Considerando** que o Estado de Mato Grosso decretou ponto facultativo nos órgãos públicos estaduais nos dias 30 e 31 de maio de 2024 (quinta e sexta-feira),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Estabelecer PONTO FACULTATIVO, nos órgãos públicos municipais de Novo Mundo/MT nos dias 30 e 31 de maio de 2024 (quinta e sexta-feira).

**Art. 2º.** Fica sob a responsabilidade dos respectivos secretários das unidades de prestação dos serviços considerados essenciais, em especial as Secretarias de Saúde, Educação e Transportes e Obras Públicas, a determinação de funcionamento normal e/ou especial nos dias mencionados no caput do artigo 1º.

**Art. 3º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 27 de maio de 2024.

**ANTÔNIO MAFINI**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 028/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. <b>VALDECIR ROSALINO BROMBILLA</b> , portador da cédula de identidade N° 82***** SSP/RS e CPF N° 942.439.***-**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de VIGIA, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/02/2024 a 24/05/2024

Novo Mundo/MT, 24 de maio de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 028/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. <b>VALDECIR ROSALINO BROMBILLA</b> , portador da cédula de identidade N° 82***** SSP/RS e CPF N° 942.439.***-**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de VIGIA, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/02/2024 a 24/05/2024

Novo Mundo/MT, 24 de maio de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N° 039/2024**

De 27 de maio de 2024.

**“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências.”**

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:****Artigo 1º.** Fica concedido Promoção de Classe/Nível aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 059/2017:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Ana Claudia Bazona	Recepcionista	D/05	D/06	Art. 78

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de maio de 2024.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 27 de maio de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N° 039/2024**

De 27 de maio de 2024.

**“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências.”**

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:****Artigo 1º.** Fica concedido Promoção de Classe/Nível aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 059/2017:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Ana Claudia Bazona	Recepcionista	D/05	D/06	Art. 78

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de maio de 2024.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 27 de maio de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 146/2024**

De 27 de maio de 2024.

**“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”**

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:****Art. 1º - NOMEAR,** o Senhor **JENILÇO FAUSTINO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 11\*\*\*\*\* SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob n.º. 007.202.\*\*\*-\*\*, para o cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE MUNICIPAL**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SETOP, e criado através da Lei Complementar n.º **069/2019**.**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de maio de 2024.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 27 de maio de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA N.º 03/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2024****TIPO: Menor Preço Global**A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que a o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2024, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **22 de Maio de 2024**, na plataforma LICITANET, cujo objeto é o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT”** Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT /LOTE	VALOR TOTAL
M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO LTDA	40.901.429/0001-74	1	R\$ 809.900,00

VALOR TOTAL R\$ 809.900,00 (OITOCENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

A Ata Integral do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2024**, da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro n.º 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 27 de Maio de 2024.

**HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO**

Agente de Contratações

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N.º 04/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2024**

O **Município de Novo Santo Antônio - MT**, em conformidade com artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021; e no Decreto Municipal nº 08/2024, de 15 de janeiro de 2024, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, ESPECIALIZADAS EM HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**. Os interessados deverão apresentar a documentação no **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/05/2024 A 30/05/2025 às 17h00minh**. "Na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, localizada á Avenida 29 de Setembro, n.º 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78.674-000". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, Setor de licitações, no horário de expediente e também disponibilizado pelo site [www.novosantoantonio.mt.gov.br](http://www.novosantoantonio.mt.gov.br) ou através do e-mail [licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br](mailto:licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br) demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 27 de Maio de 2024.

**HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO**

AGENTE PUBLICO

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005**

**AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

A **Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio/MT, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal Nº 004/2023 e demais legislações pertinentes, torna público.

I. Divulgar o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

CONTADOR			CONHECIMENTO ESPECÍFICOS			NOÇÕES DE INFORMÁTICA			CONHECIMENTOS GERAIS										
Questão 01 = D	Questão 02 = A	Questão 03 = B	Questão 04 = A	Questão 05 = B	Questão 06 = C	Questão 07 = B	Questão 08 = D	Questão 09 = A	Questão 10 = C	Questão 11 = D	Questão 12 = B	Questão 13 = W	Questão 14 = A	Questão 15 = D	Questão 16 = C	Questão 17 = A	Questão 18 = B	Questão 19 = B	Questão 20 = D

W = Anulada

GUARDA/VIGIA			
CONHECIMENTO ESPECÍFICOS		CONHECIMENTOS GERAIS	
Questão 01 = C	Questão 02 = A	Questão 03 = D	Questão 04 = B
Questão 05 = D	Questão 06 = B	Questão 07 = D	Questão 08 = A
Questão 09 = D	Questão 10 = B	Questão 11 = C	Questão 12 = A
Questão 13 = B	Questão 14 = D	Questão 15 = B	Questão 16 = A

RECEPCIONISTA			
CONHECIMENTO ESPECÍFICOS		CONHECIMENTOS GERAIS	
Questão 01 = C	Questão 02 = A	Questão 03 = D	Questão 04 = B
Questão 05 = D	Questão 06 = B	Questão 07 = A	Questão 08 = C
Questão 09 = B	Questão 10 = A	Questão 11 = C	Questão 12 = A
Questão 13 = B	Questão 14 = D	Questão 15 = A	Questão 16 = B

II. Definir o prazo de 01 (um) dias útil para apresentação de recursos na forma prevista do item 8.1 do Edital Nº 01/2024.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se,

Novo Santo Antônio/MT, 27 de Maio de 2024.

**Geraldo Floriano de Freitas Filho** - Presidente da Câmara Municipal

**Jorge Iran da Silva Ramos** - Presidente da Comissão

**Jean Teixeira Sousa** - Secretária da Comissão

**Gelsimar Oliveira Rego** - Membro da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024**

PROCESSO Nº 47/2024

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 10/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DE SECRETARIAS E UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ITENS	VALOR TOTAL
H ANDRADE JUNIO LTDA	03.110.691/0001-74	87	R\$ 173.347,55

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 24 de maio de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

PROCESSO DE LICITAÇÃO 36/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA "HUGO E GUILHERME", PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "FESTIVAL DE PESCA 2024" QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 05 A 07/09/2024 NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NESTE MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
Favorecidos	SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 32.931.368/0001-60
Vigência:	90 dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor global	R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo São Joaquim - MT, em 24 de maio de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 188/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 188/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,



**CONVOCA** os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 003/2022, Termo de Homologação Decreto n° 2189 de 16 de dezembro 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 16 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

#### 1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Agricultura, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 01 cópias da seguinte documentação para sua contratação: I. 01 fotos 3x4 recente. II. 01 Cópia dos documentos abaixo: III. Cópia do número de agencia e conta bancaria (Banco do Brasil); IV. Cópia do Comprovante de Residência; V. Certidão de Casamento ou Equivalente; VI. Cópia da Cédula de Identidade (RG); VII. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); VIII. Cópia do Título de Eleitor; IX. Cópia do PIS/PASEP. X. Cópia da Carteira de Trabalho (foto e filiação); XI. Cópia do Diploma ou Certificado (conforme habilitação exigida); XII. Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (homens) XIII. Atestado de Antecedentes Criminais; XIV. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; XV. Declaração de bens ou declaração de Imposto de Renda (original); XVI. Declaração de não acumulo de cargo público; XVII. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e cartão de vacinas; XVIII. Atestado admissional;

Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias:

URINA TIPO I; HEMOGRAMA COMPLETO; PROTOPARASITOLÓGICO; VDRL; SAL MONELA; XIX. Cópia do CPF dos pais e filhos (filhos até 21 anos); XX. Cor de pele; XXI. Telefone e e-mail; XXII. Estado Civil (se casado, anexar cópia dos documentos do cônjuge); XXIII. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do XXIV. E-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>). 1.2. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, entendida sua desistência. 1.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 1.4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 27 de maio de 2024.

**JOSIMAR MARQUE BARBOSA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

Cargo: Agente de Insp Sanitária III – Urbana Secretaria Municipal de Agricultura	
Ordem	Candidato
11	JOSE MANOEL BARBOSA DA SILVA
12	PAULO DE SOUZA GONÇALVES
13	LUCIANA BERTUOL
14	ANTONIO DE OLIVEIRA FARIA

#### OUVIDORIA MUNICIPAL COMUNICADO CMDCA

#### COMUNICADO

**O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Vem por Meio Deste informar data e Local de Realização da Avaliação Psicológica dos candidatos Aptos para Posse de Escola Suplementar Para Membro do Conselho Tutelar de Paranatinga/MT-2024/2028.**

A realização da Avaliação Psicológica acontecerá na data de 28/05/2024, as 18h30 min. Clínica Essence Care, Avenida Bandeirantes, N°2442, Centro, Paranatinga - MT. Ao lado do Escritório Neves Contabilidade.

Lista de Candidatos que Irão Realizar a Avaliação Psicológica;

Nome
Alessandra luki Tawanre

#### DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 189/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.

#### PORTARIA N° 189/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.

#### EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA MARCIA MARQUES DOS SANTOS DIAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

I – Exonerar a servidora **SRª MARCIA MARQUES DOS SANTOS DIAS**, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, matrícula funcional n° 90, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional I - Agente de Serviços Gerais, lotada de Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 20 de maio de 2024, conforme Portaria n° 011/2024 do PARANATINGA PREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga-MT.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 20 de maio de 2024.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 27 de maio de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024 CREDENCIAMENTO N° 01/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, n° 1.900, Bairro Centro, na Cidade de Paranatinga - MT, CEP 78870-000, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Agente de Contratação designado pela Portaria n°. 44/2024, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará Chamamento Público para fins de **Credenciamento de clínicas especializadas para realização de atendimento voltado às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down pertencentes ao município de Paranatinga/MT**, em conformidade com a Legislação que se aplica ao procedimento auxiliar do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal 2228/2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 8.078/1990 e demais legislações complementares, mediante as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e seus anexos.

**Abertura da Sessão: Dia 14/06/2024**

**Às 08:00 h (Hora Local).**

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura [www.paranatinga.mt.gov.br](http://www.paranatinga.mt.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h e das 13 às 17h**, Informações pelo e-mail: [licitacao@paranatinga.mt.gov.br](mailto:licitacao@paranatinga.mt.gov.br) ou - Telefone 66 3573-1329/1756.

Paranatinga-MT, 27 de maio de 2024.

Devenilson da silva

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 235, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 349/2024/SME

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:****PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – UNIDADES ESCOLARES NA SEDE DO MUNICÍPIO**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002140	CÉLIA FERREIRA BATISTA	113º

Justificativa: 01 PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO, Sendo: 01 vaga para a EM Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva.

Pedra Preta, 27 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 236, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 504/2024/SMSPP.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:****ENFERMEIRO - LOCALIDADE SEDE**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003580	FABIANA FERREIRA DE LIMA	4º

Justificativa: 1 vaga para atender demanda do hospital municipal e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para estar atuando no período noturno 12/36, sendo 01 vaga considerando que a servidora Vanessa Erika Pereira entrou de licença prêmio e em seguida afastamento.

Pedra Preta, 27 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 110, DE 2024 - REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.167/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 24 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta o disposto no art. 3º da lei municipal nº 1.167/2020, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Considera-se, para fins do que dispõe os incisos I e II do art. 3º da lei municipal nº 1.167/2020, como sendo específicas as seguintes áreas do conhecimento:

I. Enfermagem; II. Fisioterapia; III. Farmácia/bioquímica; IV. Biomedicina; V. Psicologia; VI. Odontologia; VII. Serviço Social; VIII. Saúde Coletiva; IX. Gestão Hospitalar; X. Gestão em Saúde; XI. Nutrição; XII. Radiologia; XIII. Terapia Ocupacional; XIV. Medicina.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 24 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024**

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da **Agente de Contratação a Sr.ª CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, designada pela Portaria nº 245/2023 de 26 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 999/2017 de 19 de Julho de 2017, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 79/2023, Decreto Municipal nº 20/2023, Decreto Municipal nº 81/2023, Decreto Municipal nº 82/2023, Decreto Municipal nº 83/2023 e Decreto Municipal nº 84/2023 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, para tanto nomeados Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 247/2023 de 26 de Abril de 2023, que realizará licitação na modalidade **PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024** na seguinte data:

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):**

Recebimento das propostas: **A partir da publicação;**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 13/06/2024 ÀS 08H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (09H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA:** <https://www.licitanet.com.br>.

Respectivamente para o seguinte objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de água mineral, sacos de gelo e locação de mesas plásticas brancas, caixas térmicas e tampão de madeira.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site <https://www.pedrapreta.mt.gov.br/>, ou solicitando através do E-mail: [licitacao@pedrapreta.mt](mailto:licitacao@pedrapreta.mt).

gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 27 de maio de 2024.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação  
(Portaria 186/2023)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 11/2024**

**HOMOLOGAR** o ato da Comissão Permanente de Contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 74, inciso V da Lei 14.133/21, para a **Locação de imóvel para instalação da clínica de Neurodesenvolvimento infantil**, da pessoa física, **ALCIDES CARVALHO DA SILVA**, no valor total de: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), cuja importância mensal a ser paga será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 27 de maio de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

PrefeitaMunicipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 11/2024**

**ADJUDICAR** o ato da Comissão Permanente de Contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 74, inciso V da Lei 14.133/21, para a **Locação de imóvel para instalação da clínica de Neurodesenvolvimento infantil**, da pessoa física, **ALCIDES CARVALHO DA SILVA**, no valor total de: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), cuja importância mensal a ser paga será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 27 de maio de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

PrefeitaMunicipal

**INEXIGIBILIDADE 11/2024 ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Ata de reunião da Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT. Em 27 de Maio de 2024, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, reuniram-se os membros da Comissão de contratação nomeados através da portaria nº 247/2023 de 26 de abril de 2023, Rithyene Gomes da Silva, Maria Regina Quirino Alves e Ledilma Aparecida da Silva Justino, para deliberar sobre o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024. **Objeto: Locação de imóvel para instalação da clínica de Neurodesenvolvimento infantil**, da pessoa física, **ALCIDES CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 028.161. xxx-04 e do RG nº 10xx9795 SJ/MT, residente e domiciliado na Av. Frei Servácio, nº 421, Centro, cidade de Pedra Preta -MT. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização da Prefeita e de conformidade com o parecer jurídico nº 44/2024, concluíram que a locação do imóvel, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), cuja importância mensal a ser paga será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), possui fundamentação legal, constante do art. 74, Inciso V da Lei Federal 14.133/21, na forma de Dispensa de Licitação, por Inexigibilidade e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento da Senhora Prefeita para a devida Homologação.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação

(Portaria nº 186/2023)

**LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO**

Membro da Comissão de Contratação

(Portaria nº 247/2023)

**MARIA REGINA QUIRINO ALVES**

Membro da Comissão de Contratação

(Portaria nº 247/2023)

**DECRETO Nº 112, DE 2024 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o contrato 38/2023.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para fazer frente às despesas referentes à segunda parcela do Convênio nº 1736/2022, celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT;

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica cancelado o valor de R\$ 800.817,67 (Oitocentos mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos) de resto a pagar do empenho nº 1063/2023, referente ao credor UNS construções reformar R. Alvenarias EIRELI.

**Art. 2º** Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes, entre eles o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 237, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 503/2024/GESTÃO DO SUS

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**



**TÉCNICO EM RADIOLOGIA – LOCALIDADE SEDE**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002950	RICARDO DE SOUZA MOREIRA	3º

**Justificativa:** 01 vaga para atender o Hospital Municipal em regime de plantão diurno 12x36, em substituição a Graciana Maria de Oliveira que encerra o contrato em 25/5/2024.

Pedra Preta, 27 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 238, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 504/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, TORNA PÚBLICO o presente Edital, ficando CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:****AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL– LOCALIDADE SEDE**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000770	MARIUZA DE OLIVEIRA ALVES	1º

**Justificativa:** 01 vaga para atender o PSF do São Sebastião, para atender a demanda do PSF e as demais necessidades da secretaria de saúde, visto que a anterior pediu exoneração.

Pedra Preta, 27 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II DA LEI 14.133/2021. REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024.**

Processo nº: 38/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agente de integração, para administração de processo de contratação e seleção de estagiários de nível superior**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 81/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h:00min do dia 03/06/2024.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço.

**CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:** Não serão aceitas propostas com valores superiores ao preço estimado pela administração, de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (66) 3486 4400.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração após a convocação.

Pedra Preta MT, 27 de maio de 2024.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação

Portaria nº 186/2023

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2023**

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
<b>CONTRATADO:</b> UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.382/0001-97.	
<b>MODALIDADE:</b> TOMADA DE PREÇO nº 02/2023.	<b>DATA:</b> 24/05/2024
<b>OBJETO:</b> – Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria de Obras Públicas, relativas ao Contrato Nº 038/2023, tendo como objeto <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana, no bairro Jardim Morumbi, conforme Termo de Convênio nº 1736-2022 com a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA.	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> Código Reduzido: 671- OBRAS E INSTALAÇÃO-ES.	

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024**

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da **Agente de Contratação a Sr.ª CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, designada pela Portaria nº 245/2023 de 26 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Municipal nº 999/2017 de 19 de Julho de 2017, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 79/2023, Decreto Municipal nº 20/2023, Decreto Municipal nº 81/2023, Decreto Municipal nº 82/2023, Decreto Municipal nº 83/2023 e Decreto Municipal nº 84/2023 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, para tanto nomeados Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 247/2023 de 26 de Abril de 2023, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024** na seguinte data:

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):**

Recebimento das propostas: **A partir da publicação;**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 10/06/2024 ÀS 08H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (09H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA:** <https://www.licitanet.com.br>.

Respectivamente para o seguinte objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de gás de cozinha e vasilhames de gás.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site <https://www.pedrapreta.mt.gov.br/>, ou solicitando através do E-mail: [licitacao@pedrapreta.mt](mailto:licitacao@pedrapreta.mt).

gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 27 de maio de 2024.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 233, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 478/2024/SMSPP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

**AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0009380	NAIARA WESTPHAL	32º

**Justificativa:** 01 vaga para o PSF – Cohab para atender a demanda do PSF e demais necessidades da secretaria de saúde, considerando o término de contrato da servidora Regiane Quirino Farias.

Pedra Preta, 27 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 111, DE 2024 - CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO À EMPRESA IMOBILIARIA TOKIO LTDA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 507/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DE 24 DE MAIO DE 2024.**

Concede Incentivo Econômico à empresa IMOBILIARIA TOKIO LTDA, nos termos da lei municipal nº 507/2007, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido incentivo econômico à empresa IMOBILIARIA TOKIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 32.971.301/0001-59, nos termos autorizados pela lei municipal nº 507/2007 e em conformidade com o Parecer nº 04/2024 da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§1º O incentivo ora concedido se dará na forma de fornecimento de material para aterro a ser empregado em uma área de 270,42 m2, destinado à realização de aterramento para construção de prédio comercial na Avenida Fernando Corrêa da Costa, na região central da cidade.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 259, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA SILVIA DESIDERIO**

**, DE 27 DE MAIO DE 2024**

**Conceder férias regulares a servidora Silvia Desiderio.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **15/10/2022 à 15/10/2023**.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Silvia Desiderio**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **3/6/2024 à 12/6/2024 e 3/7/2024 à 12/7/2024**, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no art. 72 da Lei Municipal nº 075 de março de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 234, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 373/2024/SME

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0013050	SILVANA GUIMARÃES	58º

Justificativa: 1 vaga para EM Profº Ivonne Tamarim de Oliveira em substituição a Leonora Oliveira Pinto Schaffer que requereu remuneração.

Pedra Preta, 27 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**PORTARIA N° 982, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N° 982, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS. NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°** Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Peixoto de Azevedo/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2° § 19 da Instrução Normativa n° 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS.	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: BRUNO DOS ANJOS BARROS CAU: 00A1606425

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL: ANDRÉ LUIZ MOCHI SPIGUEL

CREA: 11653 D/RO

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias de maio de 2024.

**Maurício Ferreira de Souza**

Prefeito Municipal

**André Luiz Mochi Spiguel**

Engenheiro Civil CREA 11653 D/RO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO N° 033/2024- PE 008/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**

**AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO N° 033/2024- PE 008/2024.**

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS N° 008/2024**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO AOS ALUNOS, BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO, ATENDENDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PLANALTO DA SERRA-MT**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no **ANEXO I - Termo de Referência** parte integrante deste edital, com realização prevista para **12/06/2024, às 14:30 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuita-

mente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** e no site: site: **www.licitanet.com.br**, sala de licitações, Praça São Carlos, n° 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES- AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024 - PROCESSO N° 029/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024 - PROCESSO N° 029/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA IMPLANTAÇÃO DA CAPTAÇÃO SUPERFICIAL NO CÓRREGO JACUTINGA E INTERLIGAÇÃO NA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DA ETA DO MUNICÍPIO, E SUA RESPECTIVA OUTORGA DE USO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PLANALTO DA SERRA -MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT. **CONTRATADA: ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO-LTDA, CNPJ/CPF n. 13.418.722/0001-02. VALOR GLOBAL: R\$14.500,00** (catorze mil e quinhentos reais).Ratifico a **Dispensa de Licitação n° 013/2024** com base no art. 75, I da Lei Federal n° 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 27 de maio de 2024. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2024**

CONTRATO N.º 24/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **RB PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA “EDY BRITO E SAMUEL” NO DIA 30 DE MAIO 2024, NA CIDADE DE POCONÉ – MT, POR OCASIÃO DO EVENTO DO 45ª SEMANA DO CAVALO PANTANEIRO.

DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

147 – 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.1.500.0000000

Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Período de vigência: 27/05/2024 a 31/12/2024

Poconé, 27 de maio de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL**

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO CONTRATO N° 25/2024**

CONTRATO N.º 25/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: E P EVENTOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA NOVO SOM NO DIA 31 DE MAIO 2024, NA CIDADE DE POCONÉ – MT, POR OCASIÃO DO EVENTO DO 45ª SEMANA DO CAVALO PANTANEIRO.

DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

147 – 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.1.500.0000000

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Período de vigência: 27/05/2024 a 31/12/2024

Poconé, 27 de maio de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL**

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO CONTRATO N° 23/2024**

CONTRATO N.º 23/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA “BRUNO & BARRETO” NO DIA 29 DE MAIO 2024, NA CIDADE DE POCONÉ – MT, POR OCASIÃO DO EVENTO DO 45ª SEMANA DO CAVALO PANTANEIRO NA CIDADE DE POCONÉ/MT.

DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

147 – 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.1.500.0000000

Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Período de vigência: 27/05/2024 a 31/12/2024

Poconé, 27 de maio de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL**

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria n.º 011/2024, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal n.º 10.024/19, Lei n.º 14.133/21, e sítio oficial da AMM/MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a Licitanet, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinada à “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA IMPRESSÃO DE AVALIAÇÕES EM PAPEL A4 EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT**”

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

**Início do acolhimento das propostas eletrônicas: Das 8h00m do dia 28/05/2024 às 07h00m do dia 10/06/2024**

**Início da sessão pública: Dia 10/06/2024 às 09:00 horas** (horário de Brasília).

**Início da disputa: Dia 10/06/2024 às 09:00 horas** (horário de Brasília).

**Endereço:** Praça da Matriz, Poconé/MT, Cep: 78.175-000.

**Sites:** www.pocone.mt.gov.br (link: “Licitações”) e www.licitanet.com.br (link: “Licitações”).

**Meios para contato:** Tel/Fax: (65)3345-2878 - **E-mail:** licitacao@pocone.mt.gov.br

Dias e horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).

**POCONÉ, 27 DE MAIO DE 2024.**

**ERASMO PAULO DE LIMA**

Agente de contratação

**PORTARIA N° 172/2024**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º-** EXONERAR a pedido da Senhora VITÓRIA BASTOS DE ALMEIDA, matrícula n. 343744, inscrita no CPF n. 054.296.471-60, do cargo de Recepcionista CT do Processo Simplificado de n. 002/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20/05/2024.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT; 27 de maio de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

Prefeito Municipal de Poconé

**PORTARIA N° 171/2024**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º-** EXONERAR a pedido da Senhora MARIA GORETTE FERREIRA DA COSTA, matrícula n. 343609, inscrita no CPF n. 495.616.341-04, do cargo de Técnico em Enfermagem do Processo Simplificado de n. 002/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10/05/2024.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT; 27 de maio de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria n.º 011/2024, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal n.º 10.024/19, Lei n.º 14.133/21, e sítio oficial da AMM/MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a Licitanet, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinada ao “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA ALIMENTICIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA DE POCONÉ-MT**”.



1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

**Início do acolhimento das propostas eletrônicas: Das 8h00m do dia 28/05/2024 às 07h00m do dia 12/06/2024**(horário de Brasília).

**Início da sessão pública: Dia 12/06/2024 às 09:00 horas** (horário de Brasília).

**Início da disputa: Dia 12/06/2024 às 09:00 horas** (horário de Brasília).

**Endereço:** Praça da Matriz, Poconé/MT, Cep: 78.175-000.

**Sites:** www.pocone.mt.gov.br (link: "Licitações") e www.licitanet.com.br (link: "Licitações").

**Meios para contato:** Tel/Fax: (65)3345-2878 - **E-mail:** licitacao@pocone.mt.gov.br

Dias e horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).

**POCONÉ, 27 DE MAIO DE 2024.**

**ERASMO PAULO DE LIMA**

Agente de contratação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

###### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 08/2023, tendo como vencedora **HICCARO NOGUEIRA MARTINS 05712845156** inscrita no CNPJ sob nº 22.951.141/0001-22, objetivando a contratação de empresas especializada para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática, manutenção de servidor firewall e servidor de dados, armazenamento iCloud e licença Kaspersky Total Security, equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial do município de Ponte Branca/MT.

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14.133/2021. O menor valor da contratação é de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

**Ponte Branca – MT, 27 de maio de 2024.**

**CLENEI PARREIRA DA SILVA**

*Prefeito Municipal*

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO 46/ 2023

###### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO 46/ 2023

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**

**CONTRATADO: HICCARO NOGUEIRA MARTINS 05712845156**

**CNPJ: 22.951.141/0001-22**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL: 46/2023**

**OBJETO:** O presente Contrato destina-se a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, suporte em Rede de Computadores, manutenção de computador e servidor da Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso XII, art. 79, inciso II.

**DATA DE RESCISÃO: 27/05/2024**

**Clenei Parreira da Silva**

*Prefeito Municipal*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

Respalda no ART. Nº 75 I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e decreto federal 11.871/2023 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023,, torna público aos interessados que a administração municipal e no Parecer Jurídico, **AUTORIZO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA 6 MESES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHEIRO ESPECIALIZADO EM PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA E CORPO TECNICO ADMINISTRATIVO EXPERIENTE, PARA SUPERVISIONAR COORDENAR TODAS AS FASES DO PROJETO, DESDE O PLANEJAMENTO INICIAL ATE A CONCLUSÃO COM TUDO INCLUSO, IMPOSTOS, VEICULOS GARANTINDO QUE TODOS OS ASPECTOS DA OBRA SEJA EXECUTADOS DENTRO DO PRAZO E ORÇAMENTO ESTABELECIDOS, ATENTENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE.** Favorecido: LUCAS E.C. DINIZ, CPF: 892.848.606-87 , VALOR R\$100.000,00 (Cem Mil Reais). Divididos e 6 meses.

Daniel Rosa do Lago

*Prefeito Municipal*

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47 2024

**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº. 42/2024, Pregão Presencial nº 13/2024

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

**Empresa:** PAVILOC PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 50.443.074/0001-70

**Valor Total** R\$ 5.852.500,00 (Cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA - PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550, TRECHO: Perímetro Urbano Porto Alegre do Norte – Entr.º MT-412, Sub Trecho: com extensão de 15 km. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta de recursos decorrente do Convênio 0979/2023, firmados com Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – 23/05/2024 até 23/05/2025.**

DANIEL ROSA DO LAGO

*PREFEITO MUNICIPAL*

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1.737/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO

**DECRETO Nº 1.737, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SE-**

**LETIVO SIMPLIFICADO REALIZADOS NOS TERMOS DO EDITAL 001/2024.**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2024, homologado através do Decreto 1.681/2024 de 26/02/2024, publicado em 27/02/2024, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, sob o nº 4.430, páginas 305, as convocações em tempo hábil dos respectivos candidatos habilitados, conforme consta do Decreto Municipal 1.693/2024.

**DECRETA:**

Art. 1°. Ficam nomeados em caráter temporário, em virtude da tomada de posse nos respectivos cargos públicos, pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), os candidatos a seguir identificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 24 de maio de 2024.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****PROFESSOR (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA) – ZONA RURAL**

NOME	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Aline Priamo Machado	Creche Municipal Maria Viana	24/05/2024 24/05/2024	CIRG: 6962570 PC/ PA CPF: 020.557. 062.33

**PROFESSOR (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA) – ZONA URBANA****PESSOAS COM DEFICIENCIA**

NOME	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Carla Farias Aguiar	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales	24/05/2024 27/05/2024	CIRG: 28222580 SESP/MT CPF: 059.372. 731.25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1.736/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM  
CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E  
HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO**

**DECRETO Nº 1.736, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADOS NOS TERMOS DO EDITAL 001/2024.**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2024, homologado através do Decreto 1.681/2024 de 26/02/2024, publicado em 27/02/2024, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, sob o nº 4.430, páginas 305, as convocações em tempo hábil dos respectivos candidatos habilitados, conforme consta do Decreto Municipal 1.733/2024.

**DECRETA:**

Art. 1°. Ficam nomeados em caráter temporário, em virtude da tomada de posse no respectivo cargo público, pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), os candidatos a seguir identificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 22 de maio de 2024.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA URBANA**

NOME	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Gleciara Pereira da Silva	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales	22/05/2024 22/05/2024	CIRG: 1878011-3 SSP/MT CPF: 020.410. 791.18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE  
CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46 2024**

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 42/2024, Pregão Presencial nº 13/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Empresa: MOTTA TERRAPLANAGEM E SERVIÇO LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 53.062.241/0001-21

Valor Total R\$ 299.960,00 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA - PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550, TRECHO: Perímetro Urbano Porto Alegre do Norte – Entr.º MT-412, Sub Trecho: com extensão de 15 km. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta de recursos decorrente do Convênio 0979/2023, firmados com Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – 23/05/2024 até 23/05/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE  
CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45 2024**

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 42/2024, Pregão Presencial nº 13/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Empresa: ENGGOLD TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 29.697.241/0001-13

Valor Total R\$ 668.997,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA - PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550, TRECHO: Perímetro Urbano Porto Alegre do Norte – Entr.º MT-412, Sub Trecho: com extensão de 15 km. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta de recursos decorrente do Convênio 0979/2023, firmados com Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – 23/05/2024 até 23/05/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**VISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2024**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Comunica aos interessados o RESULTADO licitação na modalidade Concorrência Pública n° 02/2024 - Critério de julgamento do Tipo: maior valor da OUTORGA FIXA. Objeto: CONCESSÃO ONEROSA, MEDIANTE PAGAMENTO DE OUTORGA PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E DA GERÊNCIA DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. DESERTO. Porto Alegre do Norte, 27 de Maio de 2024.

Daniel Rosa do Lago  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2024 SRP**

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial n° 021/2024 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENERO ALIMENTICIOS, Empresa vencedora: RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ:42.225.973/0001-79,por um preço total de valor total R\$81.338,07 (Oitenta e Um Mil e Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sete Centavos), VISTO QUE A EMPRESA ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL SUPRACITADO.

Valdisson dos Santos Barbosa  
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2024**

Respalda no ARTIGO 75, em conformidade com ART. N° 75 I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e decreto federal 11.871/2023 e regulamentada pelo Decreto Municipal n° 1545/2023., torna público aos interessados que a administração municipal e no Parecer Jurídico, **AUTORIZO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA 6 MESES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFO ESPECIALIZADO E ESQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTOS DE ULTIMA GERAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE TOPOGRAFO,PARA PAVIMENTAÇÃO DE 15 KM NA MT550, COM**

**TUDO INCLUSO IMPOSTOS VEICULOS GARANTINDO QUE TODOS OS ASPECTOS DA OBRA SEJA EXECUTADOS DENTRO DO PRAZO E ORÇAMENTO ESTABELECIDOS, ATENTENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE.. Favorecido: MARCOS AURELIO ALVES COSTA, CNPJ: 39.356.866/0001-75 , VALOR R\$102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais). Divididos em 6 meses.**

Daniel Rosa do Lago  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2024 IL N° 21/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2024 IL N° 21/2024

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará credenciamento de empresa **Objeto: ““CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE PARA ATENDIMENTOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).”** **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/05/2024** - ficando o edital em aberto para credenciamento à demais interessados. Local para credenciamento: **Rua Tocantins, 1173 – Setor Três Irmão – Município de Porto Alegre do Norte - MT (Sala de Licitações)**, nos seguintes horários: **das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h (Horário Local)**. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: site da prefeitura, [www.portoalegredonorte.mt.gov.br](http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br) ou obtido através do e-mail: [licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br); Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2024 AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ARP N° 08/2024.**

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público referente a adesão da ATA de registro de preços n° 08/2024, originada Pregão Eletrônico n° 09/2024 realizada pelo Município de Querência - MT, abjeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICAS PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** Empresa: Distribuidora Brasileira de Asfalto LTDA inscrita no CNPJ: 26.917.005/0001-77 valor total R\$ DE VALOR R\$86.000,00 (Oitenta e Seis mil Reais)

Daniel Rosa do Lago  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 36/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO 36/2024**

**OBJETO: a contratação mediante inexigibilidade para show musical da “BANDA NOVO SOM”, que se apresentará no dia 10 de maio de 2024 em comemoração as festividades do 38º aniversário do município de PORTO ESPERIDIÃO – MT.**

**VIGÊNCIA:** 07 de Maio de 2024.

**VALIDADE:** 07 de agosto de 2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

**CONTRATADA:** E. P. EVENTOS LTDA – CNPJ: 46.558.892/0001-41

**VALOR TOTAL DE CONTRATO:** R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

**FISCAL DE CONTRATO:** SAULO ALVES BARBOSA CPF: 468.350.671-87

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO**

**PORTO ESPERIDIÃO–MT, 07 DE MAIO DE 2024.**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2024**

**OBJETO:** contratação mediante inexigibilidade para show musical com o a Dupla “BRUNO E RAFA”, que se apresentará no dia 10 de maio de 2024 em comemoração as festividades do 38º aniversário do município de PORTO ESPERIDIÃO – MT.

**VIGÊNCIA:** 07 de Maio de 2024.

**VALIDADE:** 07 de agosto de 2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

**CONTRATADA:** B & R PRODUÇÕES ARTISTICAS LDTA - CNPJ: 47.947.136/0001-77.

**VALOR TOTAL DE CONTRATO:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

**FISCAL DE CONTRATO:** SAULO ALVES BARBOSA CPF: 468.350.671-87

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO**

**PORTO ESPERIDIÃO–MT, 07 DE MAIO DE 2024.**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2024**

**OBJETO:** contratação mediante inexigibilidade para show musical com a “BANDA TOME AÍ”, que se apresentará no dia 11 de maio de 2024 em comemoração as festividades do 38º aniversário do município de PORTO ESPERIDIÃO – MT.

**VIGÊNCIA:** 07 de Maio de 2024.

**VALIDADE:** 07 de agosto de 2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

**CONTRATADA:** SUCESSINHO PRODUCOES LTDA – CNPJ: 44.193.065/0001-76

**VALOR TOTAL DE CONTRATO:** R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

**FISCAL DE CONTRATO:** SAULO ALVES BARBOSA CPF: 468.350.671-87

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO**

**PORTO ESPERIDIÃO–MT, 07 DE MAIO DE 2024.**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 37/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO 37/2024**

**OBJETO:** contratação mediante inexigibilidade para show musical da “DUPLA DUDUCA E DALVAN”, que se apresentará no dia 12 de maio de 2024 em comemoração as festividades do 38º aniversário do município de PORTO ESPERIDIÃO – MT.

**VIGÊNCIA:** 07 de Maio de 2024.

**VALIDADE:** 07 de agosto de 2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

**CONTRATADA:** A&R Organização de Festas Eireli, CNPJ: 35.505.681/0001-24

**VALOR TOTAL DE CONTRATO:** R\$ 63.000,00(sessenta e três mil reais).

**FISCAL DE CONTRATO:** SAULO ALVES BARBOSA CPF: 468.350.671-87

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO**

**PORTO ESPERIDIÃO–MT, 07 DE MAIO DE 2024.**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2024**

**OBJETO:** contratação mediante inexigibilidade para show musical com o a Dupla “HUGO E TIAGO”, que se apresentará no dia 11 de maio de 2024 em comemoração as festividades do 38º aniversário do município de PORTO ESPERIDIÃO – MT

**VIGÊNCIA:** 07 de Maio de 2024.

**VALIDADE:** 07 de agosto de 2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

**CONTRATADA:** TIAGO HERCULES DA SILVA ME CNPJ nº 32.555.367/0001-68.

**VALOR TOTAL DE CONTRATO:** R\$ 115.000,00(cento e quinze mil reais)

**FISCAL DE CONTRATO:** SAULO ALVES BARBOSA CPF: 468.350.671-87

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO**

**PORTO ESPERIDIÃO–MT, 07 DE MAIO DE 2024.**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024**

**OBJETO:** contratação mediante inexigibilidade para show musical do cantor “TIAGUINHO DO ESQUENTA”, que se apresentará no dia 12 de maio de 2024 em comemoração as festividades do 38º aniversário do município de PORTO ESPERIDIÃO – MT.

**VIGÊNCIA:** 07 de Maio de 2024.

**VALIDADE:** 07 de agosto de 2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

**CONTRATADA:** PEDRO BATISTA CORREIALIMITADA - CNPJ nº 07.367.271/0001-29

**VALOR TOTAL DE CONTRATO:** R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

**FISCAL DE CONTRATO:** SAULO ALVES BARBOSA CPF: 468.350.671-87

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO**

**PORTO ESPERIDIÃO–MT, 07 DE MAIO DE 2024.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - ADESÃO À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 013/2024****Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024****Objeto:** Contratação de empresa especializada no gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 013/2024 na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços, para Contratação de empresa especializada no gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especial o resultado do julgamento da proposta de preços e pelo pregoeiro e equipe de apoio e considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:****HOMOLOGAR**, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.679.014/0001-14, no valor total de R\$ 911.970,00 (novecentos e onze mil novecentos e setenta reais).

Porto Estrela - MT, 27 de maio de 2024.

**EUGÊNIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024****EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.****CONTRATADO: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA – SICRED SUDOESTE MT/PA****CNPJ:º 32.995.755/0001-60****OBJETO:** Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de pagamento dos servidores eletivos, contratados, comissionados, bem como, concessão de crédito, mediante consignação para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT.**VALOR:** R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a partir de 27 de maio de 2024. **FISCAL DE CONTRATO:**

Swellen Lucena Cerqueira Caldas de Melo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS  
HUMANOS****PORTARIA Nº 108/2024 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA  
EXERCER O CARGO COMISSONADO DE DIRETOR  
ADMINISTRATIVO A SRA. BARBARA MARIA SILVA DIAS)****EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 “ Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009”.**RESOLVE:****Artigo 1º** - Nomear a Sra<sup>a</sup>. **BARBARA MARIA SILVA DIAS**, portadora da Cédula de Identidade nº.2469205-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. **049.126.651-00**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/05/2024.**Artigo 3º** - Revogando as disposições em contrário.**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 27 de maio de 2024.

**EUGÊNIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE  
OFICIO CIRCULAR 087/2024 - MOVIMENTAÇÃO DE BENS RELATIVO  
AO PATRIMÔNIO****Ofício Circular Nº087 /2024/SEMAD/DPAT Porto Estrela, 24 de maio de 2024.****De: Secretaria Municipal de Administração/ Patrimônio. C/c: Secretaria de Governo**

Prefeitura Municipal de Porto Estrela Secretaria Municipal de Obras Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Secretaria de Turismo Esporte Cultura e Lazer Cras- Centro de Acolhimento Social Secretaria Municipal de Agricultura Assistência Social Núcleo de Convivência Casa da Sopa

Solicitamos a todas as Secretarias a não movimentação de bens relativo ao Patrimônio desta Municipalidade sem a autorização da expressa da Secretaria de Administração, visto que estamos em processo de levantamento de bens, caso sejam feitas movimentações sem a devida comunicação, será apurado a devida conduta dos responsáveis, com um PAD.

Com tudo se faz necessário a fixação do prazo de resposta deste de no máximo de 48 horas para que esse Departamento.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Thaís Marques Assunção

**Secretária Municipal de Administração Portaria nº 035/2024**

Welica Martins Mendonça Santos

**Patrimônio Portaria nº 014/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 011/2024****Pregão Eletrônico nº 002/2024**

**Objeto:** Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de pagamento dos servidores eletivos, contratados, comissionados, bem como, concessão de crédito, mediante consignação para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 011/2024 na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de pagamento dos servidores eletivos, contratados, comissionados, bem como, concessão de crédito, mediante consignação para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando o Parecer Jurídico Final emitido pela Procuradoria Geral do Município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº: 002/2024, Adjudicando seus objetos a empresa **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA – SICRED SUDOESTE MT/PA**, portadora do CNPJ: Nº 32.995.755/0001-60, que sagrou-se vencedora do item 01, por apresentar maior lance, totalizando o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Porto Estrela - MT, 27 de maio de 2024.

**EUGÊNIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024****EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024****ADESÃO Nº 004/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

**CONTRATADO:** VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

**CNPJ:**º 51.679.014/0001-14

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT.

**VALOR:** R\$ 911.970,00 (novecentos e onze mil novecentos e setenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

02.2003 – MANTER O GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS FICHAS: 027. 03.2008 – MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS FICHAS: 085. 04.2025 – MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS FICHAS: 102. 04.2024 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO SUPERIOR 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS FICHAS: 113. 04.2017 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS FICHAS: 122. 04.2019 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS FICHAS: 163. 04.2016 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS FICHAS: 175, 176 E 181. 05.2041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS FICHAS: 201 E 204. 05.2029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS FICHAS: 218 E 223. 05.2030 – MANTER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS FICHAS: 238 E 239. 05.2028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS FICHAS: 263. 06.2053 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS FICHAS: 345 06.2050 – MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS FICHAS: 355. 08.2060 – MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS FICHAS: 389 E 390. 08.1029 – APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS E INCENTIVOS AS CADEIAS PRODUTIVAS 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS FICHAS: 394. 08.1030 – AMPLIAR PROJETO DE CRIAR NAS AGUAS 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS FICHAS: 402. 09.2063 – MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS FICHAS: 403, 404, 405 E 406. 09.2062 – MANTER O SERVIÇO DE COLETA DO LIXO DOMICILIAR 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS FICHAS: 421. 10.2076 – MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS FICHAS: 480, 481 E 482 **VIGÊNCIA:** 27/05/2024 à 31/12/2024 **FISCAL DE CONTRATO:**

Jamil Rodrigues de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS****PORTARIA Nº 236/2024**

**De:** 27 de maio de 2024

*“Exonera a pedido Karolyne Dafny de Lima Monteiro de cargo comissionado e da outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido a servidora **Karolyne Dafny de Lima Monteiro** inscrita no CPF nº 069.543.411-00 do cargo comissionado de **Encarregado da J.S.M.**, a partir de 31 de Maio de 2024 lotada no Gabinete do Prefeito Municipal

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 27 de maio de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 126/2024.**

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 126/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA- ME.

CNPJ/CPF: Sob o nº. 10.317.320/0001-23

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA APARE-

LHOS E EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL G.A.I DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT  
 DATA DO CONTRATO: 27 de maio de 2024.  
 PUBLICAÇÃO: maio de 2024.  
 PRAZO DO CONTRATO: 27 de maio de 2025.  
 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 20.710,00 (VINTE MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS)  
 PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO N°. 039/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 018/2024.  
 Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.  
 Porto dos Gaúchos/MT, em 27/05/2024  
**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 043/2024**

**DE 27 de maio de 2024**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.191/2024;

**Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial até o valor total de R\$ 217.593,95 (Duzentos e dezessete mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2024.**

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Urbanismo..... 002

FUNÇÃO: Urbanismo..... 15  
 SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana..... 451  
 PROGRAMA: Manutenção de Vias Urbanas e Obras Complementares..... 0037  
 PROJ/ATIV: Pavimentação Asfáltica na Sede do Município, Contrapartida..... 3750  
 ELEMENTO DE DESPESA:  
 Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00..... R\$ 217.593,95  
 Fonte de Recurso: 2.704.000804 Transferência da União ref. a compensação Financeira pela Exploração de recursos Naturais..... R\$ 217.593,95  
**TOTAL ADICIONADO.....**  
**... R\$ 217.593,95**

**Art. 2º** - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 27 de maio de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014**

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

**Esta vaga será para SUBSTITUIÇÃO de licença saúde da servidora, sendo assim com prazo determinado em contrato.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” - NUTRIÇÃO ESCOLAR**

**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
116	MAGNA BIROQUI DA SILVA	CLASSIFICADO	8,0	4,0	42,0	54,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 27 de Maio de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

## v (CÓPIA LEGÍVEL)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

## v OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

## v OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

## v OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

## v (ORIGINAIS)

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anosØ CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...> ) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
DISPENSA Nº 8/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Dispensa, referente ao procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº 8/2024, 23 de maio de 2024, com o resultado em favor da empresa: **AVAL NEGÓCIO E INTERMEDIações EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 41.473.011/0001-76**, situada a Rua Paulo Cesar Pereira Aranda, nº 1233, bairro Jardim Riva, município de Primavera do Leste/MT, com valor global de **R\$ 23.697,00 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e sete reais)**, e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 27 de maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 8/2024 - PROCESSO  
LICITATÓRIO 56/2024

## CONTRATO Nº 206/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: AVAL NEGÓCIO E INTERMEDIações EIRELI

VALOR GLOBAL: **R\$ 23.697,00 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e sete reais)**

**OBJETO:** Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA PARA ATENDER AO EVENTO DO 20º ENCONTRO DE VIOLEIROS NOS DIAS 31 DE MAIO E 01 DE JUNHO DE 2024

DATA: **27 de maio de 2024****NELSON ANTONIO PAIM****PREFEITO DE POXORÉU**

## EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: **09.448.665 GILVANA ABRANTES RAMOS DAS GRACAS MARTINS** inscrita no CNPJ Nº: 09.448.665/0001-37

CONTRATO Nº 207/2024.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: **OSVALDO MARQUES BATISTA**, inscrita no CNPJ: 19.679.404/0001-81

**CONTRATO N° 208/2024.****VALOR GLOBAL REGISTRADO:** - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**CONTRATADA:** 47.935.157 VINICIUS HENRIQUE GARCIA PEREIRA inscrita no CNPJ N°: 47.935.157/0001-72**CONTRATO N° 209/2024.****VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**CONTRATADA:** 49.164.438 MARLON LOPES DE ALMEIDA inscrita no CNPJ N°: 49.164.438/0001-02**CONTRATO N° 210/2024.****VALOR GLOBAL REGISTRADO:** - R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**CONTRATADA:** MARINA FERREIRA SOUZA DE MIRANDA, inscrita no CNPJ: 49.740.946/0001-83**CONTRATO N° 212/2024.****VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**CONTRATADA:** ABEL MANOEL SILVA NETO, inscrita no CNPJ: 46.152.444/0001-43**CONTRATO N° 213/2024.****VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**CONTRATADA:** ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS ME inscrita no CNPJ N°: 13.654.708/0001-08**CONTRATO N° 214/2024.****VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**CONTRATADA:** CLAYTON RIBEIRO GONCALVES 28608513803, inscrita no CNPJ: 27.228.069/0001-23**CONTRATO N° 215/2024.****VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais )**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**CONTRATADA:** EDINON PEREIRA DE SOUZA 01109889143 inscrita no CNPJ N°: 28.919.402/0001-03,**CONTRATO N° 216/2024.****VALOR GLOBAL REGISTRADO:** - R\$ 3.000,00 (três mil reais)**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**CONTRATADA:** ELIANA APARECIDA SANT ANA DO AMARAL 08483126869 PEREIRA inscrita no CNPJ N°: 24.881.884/0001-07**CONTRATO N° 217/2024.****VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**CONTRATADA:** EUCLEBER SILVA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 32.836.718/0001-09**CONTRATO N° 218/2024.****VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**CONTRATADA:** J. DOS SANTOS SILVA - SERVICOS DE PLOTAGEM E ADESIVAMENTO inscrita no CNPJ N°: 29.568.229/0001-09**CONTRATO N° 219/2024.****VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**CONTRATADA:** JOAO PEDRO OTONI DE SOUZA REIS 03900442100,, inscrita no CNPJ: 43.610.293/0001-31**CONTRATO N° 220/2024****VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**CONTRATADA:** MAIRIPORA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 58.114.208/0001-11**CONTRATO N° 221/2024.****VALOR GLOBAL REGISTRADO:** - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**CONTRATADA:** MARCOS PAULO SOARES, inscrita no CPNJ N°: 27.997.837/0001-03**CONTRATO N° 222/2024.****VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**CONTRATADA:** MORADA DU CAPIAU EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ N°: 17.128.150/0001-88**CONTRATO N° 223/2024.****VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**CONTRATADA:** MUNIZ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA inscrita no CNPJ: 15.202.210/0001-30,**CONTRATO N° 224/2024.****VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**CONTRATADA:** PAMELLA PAULINO DA SILVA 04766222121, inscrita no CNPJ: 44.470.317/0001-67**CONTRATO N° 225/2024.****VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**CONTRATADA:** PEDAGIO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ N° 22.414.305/0001-82**CONTRATO N° 226/2024.****VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais)**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**CONTRATADA:** PETALAS PROMOCOES E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA inscrita no CNPJ N°: 40.540.059/0001-97**CONTRATO N° 227/2024.****VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**CONTRATADA:** WILLIAM FALEIROS DA SILVA 34651445896: inscrita no CNPJ: 26.562.466/0001-74**CONTRATO N° 228/2024.****VALOR GLOBAL REGISTRADO:** - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)



**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS MÚSICAIS, JURADOS TÉCNICOS E LOCUÇÃO PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DO 20º ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 31 DE MAIO E 1 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT.**

**DATA DA ASSINATURA:** 27 DE Maio 2024;

**NELSON ANTONIO PAIM**

PREFEITO DE POXORÉU

#### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024, de 17 de Maio de 2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024, de 17 de Maio de 2024, com o resultado em favor das empresas: **1 –ABEL MANOEL SILVA NETO** inscrita no CNPJ Nº46.152.444/0001-43, com a sua Proposta no valor Global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **2-JOAO PEDRO OTONI DE SOUZA REIS 03900442100**, inscrita no CNPJ Nº 43.610.293/0001-31, com sua Proposta no valor Global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **3-PAMELLA PAULINO DA SILVA 04766222121**, inscrita no CNPJ Nº 44.470.317/0001-67, com a sua Proposta no valor Global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **4-OSVALDO MARQUES BATISTA**, inscrita no CNPJ Nº 19.679.404/0001-81, com sua Proposta Global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **5-MUNIZ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 15.202.210/0001-30, com sua Proposta no valor Global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); **6-CLAYTON RIBEIRO GONCALVES 28608513803**, inscrita no CNPJ Nº 27.228.069/0001-23, com sua Proposta no valor Global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **7-MARCOS PAULO SOARES**, inscrita no CNPJ Nº : 27.997.837/0001-03 com sua Proposta no valor Global R\$ 20.000,00(vinte mil reais); **8-WILLIAM FALEIROS DA SILVA 34651445896**, inscrita no CNPJ Nº 26.562.466/0001-74, com sua Proposta no valor Global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **9- PEDAGIO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ Nº 22.414.305/0001-82, com sua Proposta no valor Global de R\$ 20.000,00(vinte mil reais); **10-MARINA FERREIRA SOUZA DE MIRANDA**, inscrita no CNPJ Nº 49.740.946/0001-83, com sua Proposta no valor Global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **11-EUCLEBER SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ Nº : 32.836.718/0001-09, com sua Proposta no valor Global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **12- ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS ME** inscrita no CNPJ Nº: 13.654.708/0001-08, com sua Proposta no valor Global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **13 - EDINON PEREIRA DE SOUZA 01109889143** inscrita no CNPJ Nº: 28.919.402/0001-03, com sua Proposta no valor Global de R\$ 3.000,00 (três mil reais); **14 - 09.448.665 GILVANA ABRANTES RAMOS DAS GRACAS MARTINS** inscrita no CNPJ Nº: 09.448.665/0001-37, com sua Proposta no valor Global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); **15 - J. DOS SANTOS SILVA - SERVICOS DE PLOTAGEM E ADESIVAMENTO** inscrita no CNPJ Nº: 29.568.229/0001-09, com sua Proposta no valor Global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); **16 - MAIRIPORA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** inscrita no CNPJ Nº: 58.114.208/0001-11, com sua Proposta no valor Global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); **17 - 49.164.438 MARLON LOPES DE ALMEIDA** inscrita no CNPJ Nº: 49.164.438/0001-02, com sua Proposta no valor Global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); **18 - MORADA DU CAPIAU EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº: 17.128.150/0001-88, com sua Proposta no valor Global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **19 - PETALAS PROMOCOES E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** inscrita no CNPJ Nº: 40.540.059/0001-97, com sua Proposta no valor Global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **20 - 47.935.157 VINICIUS HENRIQUE GARCIA PEREIRA** inscrita no CNPJ Nº: 47.935.157/0001-72, com sua Proposta no valor Global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **21 - ELIANA APARECIDA SANT ANA DO AMARAL 08483126869 PEREIRA** inscrita no CNPJ Nº: 24.881.884/0001-07, com sua Proposta no

valor Global de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 27 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 565 DE 24 DE MAIO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 565 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **CECÍLIA LOURENÇO DE SOUZA**, com a matrícula 4968, para o Cargo Comissionado de Secretária da Escola Municipal Odeite Oliveira Souza, a partir de 16/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Maio de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 549 DE 27 DE MAIO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 549 DE 27 DE MAIO DE 2024.

**Revoga** a Portaria 380 de 21/03/2024 e **Nomeia** a Comissão Fármaco Terapêutica, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando os artigos da Lei Federal 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Fármaco Terapêutica para elaboração do **Resumo Municipal** que será composta dos seguintes membros:

**I- KEROLLAYNE KRISDELLE NUNES BARRETO - FARMACÊUTICA II- KEMILLY VIEIRA LOPES - FARMACÊUTICA III- CÁTIA LINA SOUZA LINO - ENFERMEIRA IV- FABIANA CRISTINA MURTA DA CRUZ – ENFERMEIRA V- TAINARA ALVES REGO SALATIEL – ODONTÓLOGA VI- ROSANA YSSA TERCEROS - MÉDICA**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu-MT, 27 de Maio de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N° 5/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 49/2024**

**CONTRATO N° 211/2024**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA: **AVAL NEGÓCIO E INTERMEDIações EIRELI**

VALOR GLOBAL: **R\$ 25.390,00 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇAS PARA ATUAR NO EVENTO DO 20º ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS

DATA: **27 de maio de 2024**

**NELSON ANTONIO PAIM**

**PREFEITO DE POXORÉU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**ASESÃO 09/2024**

**AVISO DE ADESÃO N° 09/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2023**

**DA PREFEITURA MUNICIPAL NOVO SÃO JOAQUIM - MT**

A Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo administrativo n°. 072/2024, que fará *Adeção à Ata de Registro de Preços n° 58/2023 Do Pregão Eletrônico SRP n° 012/2023 do Município de Novo São Joaquim, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL (CARRETA OU TRAILER) DE BANHEIROS*

**VIP 12 CABINES, PARA ATENDER O CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS DE NOVO SÃO JOAQUIM”,** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Meio Ambiente e Reforma Agrária Município de Querência-MT, Conforme Especificações Contidas No Termo De Referência Anexo I.

**Fornecedor:**

**FÓRMULA LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ:** 29.922.497/0001-87 Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 28.000,00** (Vinte e oito mil reais).

Querência MT, 27 de maio de 2024.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 214 / 2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADO..

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – Jane Faria Vanzzella, portadora do RG XX9154XX SSP/MT e inscrita no CPF XXX.419.901-XX ,30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 27/03/2021 a 26/03/2022, a partir de 02/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação , com efeitos retroativos a 02/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 27 de maio de 2024.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

1 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO	
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE		JAN A ABR		A REALIZAR	
			(a)	(b)	(c)	(c/a)		(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.458.140,00	32.458.140,00	4.149.445,02	12,78	8.716.063,86	26,85	23.742.076,14	
RECEITAS CORRENTES	24.903.140,00	24.903.140,00	4.149.445,02	16,66	8.701.945,21	34,94	16.201.194,79	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.093.240,66	1.093.240,66	189.685,17	17,35	403.348,61	36,89	689.892,05	
Impostos	955.300,00	955.300,00	157.645,70	16,50	337.632,59	35,34	617.667,41	
Taxas	137.940,66	137.940,66	32.039,47	23,23	65.716,02	47,64	72.224,64	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	643.940,00	643.940,00	3.316,64	0,52	9.084,89	1,41	634.855,11	
Contribuições Sociais	601.940,00	601.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.940,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	42.000,00	42.000,00	3.316,64	7,90	9.084,89	21,63	32.915,11	
RECEITA PATRIMONIAL	103.000,00	103.000,00	41.432,60	40,23	85.873,70	83,37	17.126,30	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
Valores Mobiliários	101.500,00	101.500,00	41.432,60	40,82	85.873,70	84,60	15.626,30	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	322.000,00	322.000,00	43.670,70	13,56	83.566,42	25,95	238.433,58	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	302.000,00	302.000,00	43.670,70	14,46	83.566,42	27,67	218.433,58	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.687.760,00	22.687.760,00	3.843.054,75	16,94	8.078.637,18	35,61	14.609.122,82	
Transferências da União e de suas Entidades	14.282.552,74	14.282.552,74	1.920.348,61	13,45	4.320.480,87	30,25	9.962.071,87	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.969.407,26	5.969.407,26	1.552.943,62	26,02	2.981.852,81	49,95	2.987.554,45	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.430.800,00	2.430.800,00	369.762,52	15,21	776.303,50	31,94	1.654.496,50	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.199,34	53.199,34	28.285,16	53,17	41.434,41	77,89	11.764,93	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	4.308,66	86,17	8.618,32	172,37	-3.618,32	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	47.999,34	47.999,34	13.471,78	28,07	15.021,78	31,30	32.977,56	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	10.504,72	252,36	17.794,31	897,16	-17.594,31	
RECEITAS DE CAPITAL	7.555.000,00	7.555.000,00	0,00	0,00	14.118,65	0,19	7.540.881,35	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	14.118,65	0,00	-14.118,65	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	14.118,65	0,00	-14.118,65	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.555.000,00	7.555.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.555.000,00	
Transferências da União e de suas Entidades	4.705.000,00	4.705.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.705.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.850.000,00	2.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.850.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.601.860,00	1.601.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.860,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.060.000,00	34.060.000,00	4.149.445,02	12,18	8.716.063,86	25,59	25.343.936,14	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.060.000,00	34.060.000,00	4.149.445,02	12,18	8.716.063,86	25,59	25.343.936,14
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.060.000,00	34.060.000,00	4.149.445,02	12,18	8.716.063,86	25,59	25.343.936,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.176.093,89			2.176.093,89		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.176.093,89			2.176.093,89		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.460.350,00	34.628.046,89	4.677.998,14	11.121.645,70	23.506.401,19	4.159.281,94	7.660.241,24	26.967.805,65	7.049.989,42	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.689.561,00	23.394.364,51	3.970.959,58	10.268.781,65	13.125.582,86	4.082.638,80	7.531.340,37	15.863.024,14	6.936.328,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.684.450,00	12.901.480,27	2.149.619,24	4.350.319,96	8.551.160,31	1.946.678,86	3.928.216,98	8.973.263,29	3.873.688,46	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000.111,00	10.487.884,24	1.821.340,34	5.918.461,69	4.569.422,55	2.135.959,94	3.603.123,39	6.884.760,85	3.062.640,09	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.000.111,00	10.487.884,24	1.821.340,34	5.918.461,69	4.569.422,55	2.135.959,94	3.603.123,39	6.884.760,85	3.062.640,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.023.200,00	9.560.782,37	707.038,56	852.864,05	8.707.918,32	76.643,14	128.900,87	9.431.881,50	113.660,87	0,00
INVESTIMENTOS	7.903.200,00	9.457.282,37	707.038,56	749.364,05	8.707.918,32	60.735,90	97.086,39	9.360.195,98	81.846,39	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	103.500,00	0,00	103.500,00	0,00	15.907,24	31.814,48	71.685,52	31.814,48	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.747.589,00	1.672.900,01	0,00	0,00	1.672.900,01	0,00	0,00	1.672.900,01	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.599.650,00	1.608.047,00	148.883,29	903.187,42	704.859,58	239.696,09	486.050,39	1.121.996,61	415.721,45	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.060.000,00	36.236.093,89	4.826.881,43	12.024.833,12	24.211.260,77	4.398.978,03	8.146.291,63	28.089.802,26	7.465.710,87	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.060.000,00	36.236.093,89	4.826.881,43	12.024.833,12	24.211.260,77	4.398.978,03	8.146.291,63	28.089.802,26	7.465.710,87	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00			569.772,23	1.250.352,99	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.060.000,00	36.236.093,89	4.826.881,43	12.024.833,12		4.398.978,03	8.716.063,86		8.716.063,86	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR		
					(c)	(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.601.860,00	1.601.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.860,00
RECEITAS CORRENTES	1.601.860,00	1.601.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.860,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.601.860,00	1.601.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.860,00
Contribuições Sociais	1.601.860,00	1.601.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.860,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.599.650,00	1.608.047,00	148.883,29	903.187,42	704.859,58	239.696,09	486.050,39	1.121.996,61	415.721,45	0,00
DESPESAS CORRENTES	999.650,00	1.008.047,00	148.883,29	306.187,42	701.859,58	148.883,29	306.187,42	701.859,58	235.858,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	991.650,00	1.000.047,00	148.883,29	306.187,42	693.859,58	148.883,29	306.187,42	693.859,58	235.858,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	0,00	597.000,00	3.000,00	90.812,80	179.862,97	420.137,03	179.862,97	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	0,00	597.000,00	3.000,00	90.812,80	179.862,97	420.137,03	179.862,97	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.460.350,00	34.628.046,89	4.677.998,14	11.121.645,70	92,49	23.506.401,19	4.159.281,94	7.660.241,24	94,03	26.967.805,65	0,00
Legislativa	1.203.000,00	1.203.000,00	165.683,65	375.560,84	3,12	827.439,16	169.862,79	332.741,99	4,08	870.258,01	0,00
Ação Legislativa	1.203.000,00	1.203.000,00	165.683,65	375.560,84	3,12	827.439,16	169.862,79	332.741,99	4,08	870.258,01	0,00
Administração	5.228.250,00	6.445.184,60	1.098.000,39	3.584.955,48	29,81	2.860.229,12	1.240.770,79	2.187.014,72	26,85	4.258.169,88	0,00
Administração Financeira	727.500,00	723.500,00	61.467,72	314.342,25	2,61	409.157,75	92.463,20	179.171,23	2,20	544.328,77	0,00
Administração Geral	4.465.500,00	5.615.034,60	1.022.832,10	3.223.140,72	26,80	2.391.893,88	1.134.607,02	1.960.370,98	24,06	3.654.663,62	0,00
Demais Subfunções	35.250,00	106.650,00	13.700,57	47.472,51	0,39	59.177,49	13.700,57	47.472,51	0,58	59.177,49	0,00
Assistência Social	1.606.101,00	1.723.689,99	167.487,29	465.315,66	3,87	1.258.374,33	181.181,45	367.241,93	4,51	1.356.448,06	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	70.646,54	0,00	70.646,54	0,59	0,00	11.774,42	23.548,84	0,29	47.097,70	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	229.000,00	199.588,00	25.416,00	60.336,66	0,50	139.251,34	25.416,00	60.336,66	0,74	139.251,34	0,00
Assistência Comunitária	1.327.101,00	1.453.455,45	142.071,29	334.332,46	2,78	1.119.122,99	143.991,03	283.356,43	3,48	1.170.099,02	0,00
Previdência Social	632.100,00	632.100,00	0,00	163,36	0,00	631.936,64	0,00	0,00	0,00	632.100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	632.100,00	632.100,00	0,00	163,36	0,00	631.936,64	0,00	0,00	0,00	632.100,00	0,00
Saúde	5.927.400,00	6.058.624,96	1.197.917,73	2.407.614,99	20,02	3.651.009,97	999.264,18	1.868.026,90	22,93	4.190.598,06	0,00
Atenção Básica	5.124.000,00	5.058.357,90	812.790,18	1.697.221,31	14,11	3.361.136,59	818.498,73	1.586.079,58	19,47	3.472.278,32	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	421.500,00	661.092,75	299.000,00	575.947,81	4,79	85.144,94	96.056,70	148.920,25	1,83	512.172,50	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	43.583,00	30.472,35	30.472,35	0,25	13.110,65	29.053,55	29.053,55	0,36	14.529,45	0,00
Vigilância Sanitária	56.500,00	65.807,00	27.175,15	51.122,97	0,43	14.684,03	27.175,15	51.122,97	0,63	14.684,03	0,00
Vigilância Epidemiológica	133.000,00	133.000,00	21.143,22	36.167,53	0,30	96.832,47	21.143,22	36.167,53	0,44	96.832,47	0,00
Administração Geral	92.400,00	96.715,31	7.267,83	16.614,02	0,14	80.101,29	7.267,83	16.614,02	0,20	80.101,29	0,00
Demais Subfunções	0,00	69,00	69,00	69,00	0,00	0,00	69,00	69,00	0,00	0,00	0,00
Educação	6.049.400,00	5.995.940,32	857.830,44	1.882.025,03	15,65	4.113.915,29	925.416,41	1.783.088,73	21,89	4.212.851,59	0,00
Ensino Fundamental	3.958.000,00	3.944.175,57	556.469,15	1.252.870,33	10,42	2.691.305,24	635.716,82	1.170.530,53	14,37	2.773.645,04	0,00
Educação Infantil	1.663.400,00	1.683.760,22	255.188,42	507.765,53	4,22	1.175.994,69	241.310,24	492.065,83	6,04	1.191.694,39	0,00
Administração Geral	352.500,00	282.503,82	33.982,98	72.198,55	0,60	210.305,27	33.860,08	72.075,65	0,88	210.428,17	0,00
Demais Subfunções	75.500,00	85.500,71	12.189,89	49.190,62	0,41	36.310,09	14.529,27	48.416,72	0,59	37.083,99	0,00
Cultura	831.500,00	873.142,23	7.912,35	83.860,62	0,70	789.281,61	10.075,78	71.007,09	0,87	802.135,14	0,00
Diffusão Cultural	831.500,00	873.142,23	7.912,35	83.860,62	0,70	789.281,61	10.075,78	71.007,09	0,87	802.135,14	0,00
Urbanismo	4.180.000,00	5.078.576,99	652.277,66	652.277,66	5,42	4.426.299,33	0,00	0,00	0,00	5.078.576,99	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.160.000,00	5.067.322,01	652.277,66	652.277,66	5,42	4.415.044,35	0,00	0,00	0,00	5.067.322,01	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	11.254,98	0,00	0,00	0,00	11.254,98	0,00	0,00	0,00	11.254,98	0,00
Saneamento	584.000,00	516.753,26	114.603,39	348.343,24	2,90	168.410,02	122.051,25	194.007,71	2,38	322.745,55	0,00
Saneamento Básico Urbano	549.000,00	514.753,26	114.603,39	348.343,24	2,90	166.410,02	122.051,25	194.007,71	2,38	320.745,55	0,00
Demais Subfunções	35.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Agricultura	647.000,00	494.846,00	62.413,54	125.949,75	1,05	368.896,25	59.806,41	119.679,33	1,47	375.166,67	0,00
Extensão Rural	597.000,00	494.844,00	62.413,54	125.949,75	1,05	368.894,25	59.806,41	119.679,33	1,47	375.164,67	0,00
Administração Geral	50.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1157], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Comércio e Serviços	40.000,00	58.103,00	5.639,90	11.704,48	0,10	46.398,52	5.639,90	11.704,48	0,14	46.398,52	0,00
Turismo	40.000,00	58.103,00	5.639,90	11.704,48	0,10	46.398,52	5.639,90	11.704,48	0,14	46.398,52	0,00
Transporte	2.953.000,00	2.871.512,55	297.708,30	836.666,27	6,96	2.034.846,28	364.182,98	563.114,12	6,91	2.308.398,43	0,00
Transporte Rodoviário	2.953.000,00	2.871.512,55	297.708,30	836.666,27	6,96	2.034.846,28	364.182,98	563.114,12	6,91	2.308.398,43	0,00
Desporto e Lazer	702.000,00	711.162,98	31.023,50	61.958,32	0,52	649.204,66	25.336,29	53.771,11	0,66	657.391,87	0,00
Desporto Comunitário	702.000,00	711.162,98	31.023,50	61.958,32	0,52	649.204,66	25.336,29	53.771,11	0,66	657.391,87	0,00
Encargos Especiais	129.010,00	292.510,00	19.500,00	285.250,00	2,37	7.260,00	55.693,71	108.843,13	1,34	183.666,87	0,00
Serviço da Dívida Interna	125.000,00	108.500,00	0,00	103.500,00	0,86	5.000,00	15.907,24	31.814,48	0,39	76.685,52	0,00
Outros Encargos Especiais	4.010,00	184.010,00	19.500,00	181.750,00	1,51	2.260,00	39.786,47	77.028,65	0,95	106.981,35	0,00
Reserva de Contingência	1.747.589,00	1.672.900,01	0,00	0,00	0,00	1.672.900,01	0,00	0,00	0,00	1.672.900,01	0,00
Demais Subfunções	1.747.589,00	1.672.900,01	0,00	0,00	0,00	1.672.900,01	0,00	0,00	0,00	1.672.900,01	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.599.650,00	1.608.047,00	148.883,29	903.187,42	7,51	704.859,58	239.696,09	486.050,39	5,97	1.121.996,61	0,00
Legislativa	37.400,00	37.400,00	6.336,52	12.669,82	0,11	24.730,18	6.336,52	12.669,82	0,16	24.730,18	0,00
Ação Legislativa	37.400,00	37.400,00	6.336,52	12.669,82	0,11	24.730,18	6.336,52	12.669,82	0,16	24.730,18	0,00
Administração	256.150,00	256.150,00	29.551,41	60.258,74	0,50	195.891,26	29.551,41	60.258,74	0,74	195.891,26	0,00
Administração Financeira	53.000,00	53.000,00	6.136,82	12.256,00	0,10	40.744,00	6.136,82	12.256,00	0,15	40.744,00	0,00
Administração Geral	203.000,00	203.000,00	23.414,59	48.002,74	0,40	154.997,26	23.414,59	48.002,74	0,59	154.997,26	0,00
Demais Subfunções	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
Assistência Social	32.000,00	32.000,00	5.099,22	9.510,97	0,08	22.489,03	5.099,22	9.510,97	0,12	22.489,03	0,00
Assistência Comunitária	32.000,00	32.000,00	5.099,22	9.510,97	0,08	22.489,03	5.099,22	9.510,97	0,12	22.489,03	0,00
Saúde	308.000,00	307.000,00	44.498,53	93.107,96	0,77	213.892,04	44.498,53	93.107,96	1,14	213.892,04	0,00
Atenção Básica	289.000,00	288.000,00	39.692,25	83.699,52	0,70	204.300,48	39.692,25	83.699,52	1,03	204.300,48	0,00
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	2.710,16	5.248,90	0,04	751,10	2.710,16	5.248,90	0,06	751,10	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	8.000,00	1.731,85	3.066,73	0,03	4.933,27	1.731,85	3.066,73	0,04	4.933,27	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	364,27	1.092,81	0,01	3.907,19	364,27	1.092,81	0,01	3.907,19	0,00
Educação	301.100,00	310.497,00	57.551,76	118.949,02	0,99	191.547,98	57.551,76	118.949,02	1,46	191.547,98	0,00
Ensino Fundamental	121.400,00	130.797,00	30.957,01	66.325,34	0,55	64.471,66	30.957,01	66.325,34	0,81	64.471,66	0,00
Educação Infantil	155.700,00	155.700,00	23.564,55	46.412,82	0,39	109.287,18	23.564,55	46.412,82	0,57	109.287,18	0,00
Administração Geral	24.000,00	24.000,00	3.030,20	6.210,86	0,05	17.789,14	3.030,20	6.210,86	0,08	17.789,14	0,00
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Diffusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento	10.000,00	10.000,00	1.066,76	2.656,30	0,02	7.343,70	1.066,76	2.656,30	0,03	7.343,70	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	1.066,76	2.656,30	0,02	7.343,70	1.066,76	2.656,30	0,03	7.343,70	0,00
Agricultura	40.000,00	40.000,00	4.143,27	7.762,97	0,06	32.237,03	4.143,27	7.762,97	0,10	32.237,03	0,00
Extensão Rural	40.000,00	40.000,00	4.143,27	7.762,97	0,06	32.237,03	4.143,27	7.762,97	0,10	32.237,03	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1157], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	635,82	1.271,64	0,01	3.728,36	635,82	1.271,64	0,02	3.728,36	0,00
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	635,82	1.271,64	0,01	3.728,36	635,82	1.271,64	0,02	3.728,36	0,00
Encargos Especiais	608.000,00	608.000,00	0,00	597.000,00	4,96	11.000,00	90.812,80	179.862,97	2,21	428.137,03	0,00
Serviço da Dívida Interna	608.000,00	608.000,00	0,00	597.000,00	4,96	11.000,00	90.812,80	179.862,97	2,21	428.137,03	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.060.000,00	36.236.093,89	4.826.881,43	12.024.833,12	100,00	24.211.260,77	4.398.978,03	8.146.291,63	100,00	28.089.802,26	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1157], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 MAI/2023 A ABR/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.201.775,78	2.123.743,87	2.220.041,11	1.934.670,26	1.979.732,42	2.065.286,40	2.337.121,28	5.860.443,88	2.515.119,52	2.873.480,69	2.379.399,63	2.458.561,26	31.549.376,10	28.470.844,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.051,97	88.408,54	85.792,01	105.856,79	64.153,13	100.654,93	71.547,05	119.781,56	106.437,36	107.226,08	91.428,79	98.256,38	1.125.594,59	1.093.240,66
IPTU	16.588,02	15.954,59	18.152,95	13.811,13	6.209,01	9.573,02	1.577,90	860,64	2.406,75	10.584,56	6.180,44	10.843,06	112.742,07	103.800,00
ISS	12.013,22	20.891,55	11.889,61	38.853,29	10.435,68	14.158,03	22.937,44	69.212,63	36.140,29	18.224,91	17.460,27	13.176,43	285.393,35	214.500,00
ITBI	2.855,50	0,00	1.070,30	0,00	688,45	26.400,00	5.500,16	0,00	0,00	12.288,12	2.663,40	16.535,87	68.001,80	313.000,00
IRRF	41.750,35	42.884,75	38.907,94	45.046,63	37.707,82	42.236,94	35.859,76	42.542,65	56.946,49	42.449,12	45.819,21	44.705,71	516.857,37	320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.844,88	8.677,65	15.771,21	8.145,74	9.112,17	8.286,94	5.671,79	7.165,64	10.943,83	23.679,37	19.305,47	12.995,31	142.600,00	141.940,66
Contribuições	1.259,35	2.156,91	2.785,99	1.463,40	808,09	1.468,75	2.679,36	864.019,63	1.179,00	4.589,25	3.009,87	306,77	885.726,37	643.940,00
Receita Patrimonial	35.612,58	30.972,56	27.701,66	18.544,41	19.475,71	21.487,32	13.676,46	425.714,25	22.785,27	21.655,83	20.984,67	20.447,93	679.058,65	103.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.692,43	9.723,95	13.323,25	8.829,70	9.118,03	11.530,92	8.056,15	8.581,42	16.242,86	23.652,86	25.722,68	17.948,02	163.422,27	322.000,00
Transferências Correntes	2.060.979,45	1.989.481,91	2.086.449,13	1.797.536,89	1.883.738,39	2.527.705,41	2.238.723,19	4.440.192,69	2.365.613,37	2.706.069,08	2.219.057,64	2.312.512,98	28.628.060,13	26.255.464,01
Cota-Parte do FPM	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	12.738.392,23	13.273.879,93
Cota-Parte do ICMS	450.019,50	390.718,01	415.592,58	464.451,02	465.999,56	470.858,14	460.410,55	445.822,75	772.704,10	739.264,37	725.958,21	725.901,03	6.527.699,82	5.049.884,08
Cota-Parte do IPVA	62.263,86	44.679,34	31.096,89	20.546,31	24.581,95	8.965,85	17.757,15	10.401,98	7.829,24	21.477,95	16.830,57	32.450,52	298.881,61	260.000,00
Cota-Parte do ITR	11.444,07	1.288,05	4.059,83	2.589,20	21.156,83	93.406,49	7.868,87	18.800,85	40.207,59	6.076,43	23.866,93	9.247,12	240.012,26	245.300,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.365,24	253,40	0,00	0,00	4.618,64	20.000,00
Transferências do FUNDEB	211.231,28	182.294,81	169.492,29	187.643,45	182.705,53	203.174,70	192.526,90	239.262,42	200.271,22	206.269,76	181.752,87	188.009,65	2.344.634,88	2.430.800,00
Outras Transferências Correntes	275.562,11	389.381,21	264.581,66	308.010,76	359.202,10	980.341,46	559.868,14	2.137.371,48	241.523,28	238.751,51	339.237,18	379.989,80	6.473.820,69	4.975.600,00
Outras Receitas Correntes	7.180,00	3.000,00	3.989,07	2.439,07	2.439,07	2.439,07	2.439,07	2.154,33	2.861,66	10.287,59	19.195,98	9.089,18	67.514,09	53.199,34
DEDUÇÕES (II)	314.837,08	283.561,05	232.598,68	260.376,39	244.139,78	268.837,71	297.265,53	1.643.788,45	383.890,59	452.209,43	339.613,34	348.902,53	5.070.020,56	4.270.844,01
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861.983,29	0,00	0,00	0,00	0,00	861.983,29	601.940,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	436.536,80	0,00	0,00	0,00	0,00	436.536,80	101.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	314.837,08	283.561,05	232.598,68	260.376,39	244.139,78	268.837,71	297.265,53	345.268,36	383.890,59	452.209,43	339.613,34	348.902,53	3.771.500,47	3.567.704,01
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	1.886.938,70	1.840.182,82	1.987.442,43	1.674.293,87	1.735.592,64	2.396.448,69	2.039.855,75	4.216.655,43	2.131.228,93	2.421.271,26	2.039.786,29	2.109.658,73	26.479.355,54	24.200.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	1.886.938,70	1.840.182,82	1.987.442,43	1.674.293,87	1.735.592,64	2.396.448,69	2.039.855,75	4.216.655,43	2.131.228,93	2.421.271,26	2.039.786,29	2.109.658,73	26.479.355,54	24.200.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	27.288,63	27.549,03	27.549,03	29.965,48	27.549,03	30.306,70	27.549,03	56.853,03	27.608,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	349.993,96	310.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	1.859.650,07	1.812.633,79	1.959.893,40	1.644.328,39	1.708.043,61	2.366.141,99	2.012.306,72	4.159.802,40	2.103.620,93	2.398.679,26	2.017.194,29	2.087.066,73	26.129.361,58	23.890.000,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

I de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		2.114.400,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		601.940,00	0,00
Ativo		601.740,00	0,00
Inativo		100,00	0,00
Pensionista		100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		1.412.260,00	0,00
Ativo		1.412.260,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita Patrimonial		100.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		100.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		200,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		200,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>		2.114.400,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	439.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	309.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	441.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1157], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.672.900,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR				0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00			0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Receita Patrimonial	0,00			0,00
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00
Receita de Serviços	0,00			0,00
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00			0,00
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1157], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	190.600,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>190.600,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1157], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	187.600,00	163,36	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	186.600,00	163,36	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	190.600,00	163,36	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-163,36	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1157], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Abr/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.200.000,00		8.701.945,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.093.240,66		403.348,61
IPTU	103.800,00		30.014,81
ISS	214.500,00		85.001,90
ITBI	313.000,00		31.487,39
IRRF	320.000,00		189.920,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.940,66		66.923,98
Contribuições	42.000,00		9.084,89
Receita Patrimonial	2.000,00		85.873,70
Aplicações Financeiras (II)	500,00		85.873,70
Outras Receitas Patrimoniais	1.500,00		0,00
Transferências Correntes	22.687.760,00		8.078.637,18
Cota Parte do FPM	10.811.212,74		3.600.812,26
Cota Parte do ICMS	4.047.907,26		2.371.062,24
Cota Parte do IPVA	208.000,00		62.870,94
Cota Parte do ITR	198.240,00		63.518,51
Transferências da LC 61/1989	16.000,00		4.567,96
Transferências do FUNDEB	2.430.800,00		776.303,50
Outras Transferências Correntes	4.975.600,00		1.199.501,77
Demais Receitas Correntes	374.999,34		125.000,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	374.999,34		125.000,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	24.199.500,00		8.616.071,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.204.000,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	101.000,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.555.000,00		14.118,65
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		14.118,65
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		14.118,65
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	7.555.000,00		0,00
Convênios	6.945.000,00		0,00
Outras Transferências de Capital	610.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.555.000,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	33.958.500,00		8.616.071,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	31.754.500,00		8.616.071,51

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1157], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	23.773.311,51	10.574.805,71	7.837.527,79	7.172.187,03	542.719,41	470.753,00	470.753,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.461.027,27	4.656.507,38	4.234.404,40	4.109.546,94	169.864,40	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.299.284,24	5.918.298,33	3.603.123,39	3.062.640,09	372.855,01	470.753,00	470.753,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.299.284,24	5.918.298,33	3.603.123,39	3.062.640,09	372.855,01	470.753,00	470.753,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	23.760.311,51	10.574.805,71	7.837.527,79	7.172.187,03	542.719,41	470.753,00	470.753,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	629.100,00	163,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.157.782,37	1.449.864,05	308.763,84	293.523,84	25.177,40	0,00	0,00
Investimentos	9.454.282,37	749.364,05	97.086,39	81.846,39	17.223,78	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	703.500,00	700.500,00	211.677,45	211.677,45	7.953,62	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.454.282,37	749.364,05	97.086,39	81.846,39	17.223,78	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.672.900,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	35.519.593,89	11.324.333,12	7.934.614,18	7.254.033,42	559.943,19	470.753,00	470.753,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	34.887.493,89	11.324.169,76	7.934.614,18	7.254.033,42	559.943,19	470.753,00	470.753,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							331.341,90
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							331.341,90

## META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

732.500,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		331.341,90

## META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1157], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Abr/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	697.805,01	132.344,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	27.151,95	32.134,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>0,00</b>
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Abr/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-565.460,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>		<b>-565.460,18</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>-565.460,18</b>
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.176.093,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.176.093,89
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>		<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1157]. PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

1 de 1

RRFO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo L = (e+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo K = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
01 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	115.466,17	531.669,91	504.646,82	5.516,99	136.972,27	403,23	823.485,20	470.753,00	470.753,00	0,00	353.135,43	490.107,70
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00
0101 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	110.838,73	531.669,91	504.646,82	5.516,99	132.344,83	0,00	788.985,20	436.253,00	436.253,00	0,00	352.732,20	485.077,03
0202 GABINETE DO PREFEITO	2.425,50	11.721,71	11.607,43	0,00	2.539,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.539,78
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	2.810,11	146.168,80	142.168,80	0,00	6.810,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.810,11
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.354,43	9.452,87	9.452,87	0,00	2.354,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.354,43
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	36.869,56	44.414,37	30.339,72	0,00	50.944,21	0,00	352.732,20	0,00	0,00	0,00	352.732,20	403.676,41
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.431,37	23.900,76	22.462,94	0,00	21.869,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.869,19
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	36.573,62	92.778,87	86.395,67	5.516,99	37.439,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.439,83
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.779,14	15.826,07	15.122,07	0,00	6.483,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.483,14
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	3.595,00	0,00	0,00	0,00	3.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.595,00
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	0,00	185.461,60	185.152,46	0,00	309,14	0,00	436.253,00	436.253,00	436.253,00	0,00	0,00	309,14
0211 SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL	0,00	1.944,86	1.944,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 RESER-PREVI	4.627,44	0,00	0,00	0,00	4.627,44	403,23	0,00	0,00	0,00	0,00	403,23	5.030,67
0302 PREVIDENCIA	4.627,44	0,00	0,00	0,00	4.627,44	403,23	0,00	0,00	0,00	0,00	403,23	5.030,67
01 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	63.249,99	63.249,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	63.249,99	63.249,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 RESER-PREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	115.466,17	594.919,90	567.896,81	5.516,99	136.972,27	403,23	823.485,20	470.753,00	470.753,00	0,00	353.135,43	490.107,70

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1157], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	951.300,00	336.424,63	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	103.800,00	30.014,81	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	313.000,00	31.487,39	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	214.500,00	85.001,90	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	320.000,00	189.920,53	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.849.064,01	7.627.447,80	
2.1- Cota-Parte FPM	13.273.879,93	4.501.015,10	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.353.879,93	4.501.015,10	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	920.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	5.049.884,08	2.963.827,71	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	4.618,64	
2.4- Cota-Parte ITR	245.300,00	79.398,07	
2.5- Cota-Parte IPVA	260.000,00	78.588,28	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.800.364,01	7.963.872,43	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.567.704,01	1.524.615,89	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.364.278,20	465.478,55	

<b>FUNDEB</b>			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.430.800,00	781.271,16	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.430.800,00	781.271,16	
6.1.1- Principal	2.430.800,00	776.303,50	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.967,66	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.136.904,01	-748.312,39	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		347,84				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		347,84				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		781.619,00				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.431.147,84	729.024,49	728.156,67	693.985,06	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.185.800,00	624.459,52	624.459,52	604.395,66	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	1.010.800,00	213.319,99	213.319,99	207.235,73	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	1.175.000,00	411.139,53	411.139,53	397.159,93	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	245.347,84	104.564,97	103.697,15	89.589,40	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	57.765,35	35.951,93	35.084,11	31.724,84	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	187.582,49	68.613,04	68.613,04	57.864,56	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	729.024,49	728.156,67	693.985,06	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	729.024,49	728.156,67	693.985,06	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	624.459,52	624.459,52	604.395,66	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	546.889,81	624.459,52	624.459,52	79,93		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	78.127,12	53.114,49	53.114,49	0,00	6,80	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 3 de 5

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.540.619,86	1.100.283,17	1.007.458,59	908.003,59	0,00
20.1- Educação Infantil	632.800,00	250.772,31	240.110,43	221.767,78	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.601.316,86	771.101,45	689.061,65	610.774,72	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	306.503,00	78.409,41	78.286,51	75.461,09	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.971.767,70	1.829.307,66	1.735.615,26	1.601.988,65	0,00
21.1- Educação Infantil	1.701.365,35	500.044,23	488.514,53	460.728,35	0,00
21.1.1- Creche	630.800,00	250.772,31	240.110,43	221.767,78	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.070.565,35	249.271,92	248.404,10	238.960,57	0,00
21.2- Ensino Fundamental	3.270.402,35	1.329.263,43	1.247.100,73	1.141.260,30	0,00

**APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.007.458,59
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.524.615,89
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.532.074,48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.990.968,11	2.532.074,48	31,79	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	38.979,44	38.979,44	36.722,53	0,00	2.256,91
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	19.073,75	19.073,75	17.941,97	0,00	1.131,78
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	19.905,69	19.905,69	18.780,56	0,00	1.125,13
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.153.500,00	96.329,14		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		763.500,00	72.150,16		
31.1.1- Salário-Educação		112.000,00	49.647,24		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		35.500,00	13.086,38		
31.1.4- PNATE		6.000,00	9.415,24		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		610.000,00	1,30		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		200.000,00	0,00		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		190.000,00	24.178,98		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.334.669,62	171.666,39	166.422,49	159.993,22	0,00
32.1- Educação Infantil	138.094,87	54.134,12	49.964,12	49.964,12	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.111.073,22	68.341,65	68.041,65	61.872,81	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	85.501,53	49.190,62	48.416,72	48.156,29	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.306.437,32	2.000.974,05	1.902.037,75	1.761.981,87	0,00
33.1- Despesas Correntes	5.308.619,03	2.000.974,05	1.902.037,75	1.761.981,87	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

33.1.1- Pessoal Ativo	3.862.920,00	1.228.525,65	1.228.525,65	1.188.074,82	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.445.699,03	772.448,40	673.512,10	573.907,05	0,00
33.2- Despesas de Capital	847.000,29	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	847.000,29	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>			<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b>
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			20.253,53		2.930,59
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			781.271,16		49.647,24
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			712.765,62		47.888,10
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			88.759,07		4.689,73
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		18,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			88.759,07		4.671,73

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º; Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.160.782,37	1.449.864,05	8.710.918,32
Investimentos	9.457.282,37	749.364,05	8.707.918,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	703.500,00	700.500,00	3.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.160.782,37	1.449.864,05	8.710.918,32
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	10.160.782,37 <(d - a)>	1.449.864,05 <(e - b)>	8.710.918,32 <(f - c)>

Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III &gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1157], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril**

RREO – ANEXO II (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	14.220,75	-14.220,75						
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	14.118,65	-14.118,65						
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	102,10	-102,10						
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	54.987,80	10.440,00	10.440,00	0,00	0,00	14.728,78	44.547,80		
Despesas de Capital	54.987,80	10.440,00	10.440,00	0,00	0,00	14.728,78	44.547,80		
Investimentos	54.987,80	10.440,00	10.440,00	0,00	0,00	14.728,78	44.547,80		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>SALDO FINANCEIRO APLICAR</b>					2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)		
VALOR (III)					69.716,58	-508,03	69.208,55		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		951.300,00	951.300,00	336.424,63	35,36
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		103.800,00	103.800,00	30.014,81	28,92
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		313.000,00	313.000,00	31.487,39	10,06
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		214.500,00	214.500,00	85.001,90	39,63
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		320.000,00	320.000,00	189.920,53	59,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		17.929.064,01	17.929.064,01	7.627.447,80	42,54
Cota-Parte FPM		12.353.879,93	12.353.879,93	4.501.015,10	36,43
Cota-Parte ITR		245.300,00	245.300,00	79.398,07	32,37
Cota-Parte IPVA		260.000,00	260.000,00	78.588,28	30,23
Cota-Parte ICMS		5.049.884,08	5.049.884,08	2.963.827,71	58,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		20.000,00	20.000,00	4.618,64	23,09
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b>		<b>18.880.364,01</b>	<b>18.880.364,01</b>	<b>7.963.872,43</b>	<b>42,18</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.717.000,00	3.578.616,56	1.492.816,73	41,71	1.416.956,92	39,60	1.381.223,56	38,60	0,00
Despesas Correntes	3.601.000,00	3.482.615,56	1.483.816,73	42,61	1.407.956,92	40,43	1.372.223,56	39,40	0,00
Despesas de Capital	116.000,00	96.001,00	9.000,00	9,37	9.000,00	9,37	9.000,00	9,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	41.000,00	11.000,00	4.000,00	36,36	4.000,00	36,36	4.000,00	36,36	0,00
Despesas Correntes	41.000,00	11.000,00	4.000,00	36,36	4.000,00	36,36	4.000,00	36,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	70.000,00	10.228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	10.228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	52.500,00	61.807,00	55.375,19	89,59	55.375,19	89,59	54.103,17	87,54	0,00
Despesas Correntes	52.500,00	61.807,00	55.375,19	89,59	55.375,19	89,59	54.103,17	87,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	43.000,00	43.000,00	13.115,25	30,50	13.115,25	30,50	12.050,84	28,03	0,00
Despesas Correntes	43.000,00	43.000,00	13.115,25	30,50	13.115,25	30,50	12.050,84	28,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	97.400,00	97.400,00	17.706,83	18,18	17.706,83	18,18	17.392,09	17,86	0,00
Despesas Correntes	91.400,00	91.400,00	17.706,83	19,37	17.706,83	19,37	17.392,09	19,03	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.020.900,00</b>	<b>3.802.051,56</b>	<b>1.583.014,00</b>	<b>41,64</b>	<b>1.507.154,19</b>	<b>39,64</b>	<b>1.468.769,66</b>	<b>38,63</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.583.014,00	1.507.154,19	1.468.769,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.583.014,00	1.507.154,19	1.468.769,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.194.580,86	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	312.573,33	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>19,88</b>	<b>18,92</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q), se < 0, então (r) = (o))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.939.500,00	1.939.500,00	415.127,71	21,40
Proveniente da União	1.277.000,00	1.277.000,00	378.566,25	29,64
Proveniente dos Estados	662.500,00	662.500,00	36.561,46	5,52
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.000,00	5.000,00	266,69	5,33
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	1.944.500,00	1.944.500,00	415.394,40	21,36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.696.000,00	1.767.741,34	288.104,10	16,30	252.822,18	14,30	194.187,28	10,99	0,00
Despesas Correntes	1.138.000,00	1.209.741,34	280.912,10	23,22	245.630,18	20,30	186.995,28	15,46	0,00
Despesas de Capital	558.000,00	558.000,00	7.192,00	1,29	7.192,00	1,29	7.192,00	1,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	70.500,00	76.427,70	7.917,85	10,36	7.917,85	10,36	7.917,85	10,36	0,00
Despesas Correntes	64.500,00	70.427,70	7.917,85	11,24	7.917,85	11,24	7.917,85	11,24	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	30.000,00	33.355,00	30.472,35	91,36	29.053,55	87,10	3.860,70	11,57	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	33.355,00	30.472,35	91,36	29.053,55	87,10	3.860,70	11,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.000,00	10.000,00	996,68	9,97	996,68	9,97	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	996,68	9,97	996,68	9,97	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	98.000,00	98.000,00	26.119,01	26,65	26.119,01	26,65	26.119,01	26,65	0,00
Despesas Correntes	98.000,00	98.000,00	26.119,01	26,65	26.119,01	26,65	26.119,01	26,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	4.384,31	69,00	1,57	69,00	1,57	69,00	1,57	0,00
Despesas Correntes	0,00	4.315,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	69,00	69,00	100,00	69,00	100,00	69,00	100,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	1.904.500,00	1.989.908,35	353.678,99	17,77	316.978,27	15,93	232.153,84	11,67	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – ANEXO XIII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.413.000,00	5.346.357,90	1.780.920,83	33,31	1.669.779,10	31,23	1.575.410,84	29,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	111.500,00	87.427,70	11.917,85	13,63	11.917,85	13,63	11.917,85	13,63	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	100.000,00	43.583,00	30.472,35	69,92	29.053,55	66,66	3.860,70	8,86	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	62.500,00	71.807,00	56.371,87	78,50	56.371,87	78,50	54.103,17	75,35	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	141.000,00	141.000,00	39.234,26	27,83	39.234,26	27,83	38.169,85	27,07	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	97.400,00	101.784,31	17.775,83	17,46	17.775,83	17,46	17.461,09	17,15	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>5.925.400,00</b>	<b>5.791.959,91</b>	<b>1.936.692,99</b>	<b>33,44</b>	<b>1.824.132,46</b>	<b>31,49</b>	<b>1.700.923,50</b>	<b>29,37</b>	<b>0,00</b>

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+s" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+s" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+s) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1157], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				34.060.000,00
Previsão Atualizada				34.060.000,00
Receitas Realizadas				8.716.063,86
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				2.176.093,89
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				34.060.000,00
Créditos Adicionais				2.176.093,89
Dotação Atualizada				36.236.093,89
Despesas Empenhadas				12.024.833,12
Despesas Liquidadas				8.146.291,63
Despesas Pagas				7.465.710,87
Superávit Orçamentário				569.772,23
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas				12.024.833,12
Despesas Liquidadas				8.146.291,63
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida				26.479.355,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				26.479.355,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				26.129.361,58
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre</b>	<b>% em Relação à Meta</b>
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		732.500,00	331.341,90	45,23
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	710.386,07	5.516,99	567.896,81	136.972,27
Poder Executivo	710.386,07	5.516,99	567.896,81	136.972,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	823.888,43	0,00	470.753,00	353.135,43
Poder Executivo	789.388,43	0,00	436.253,00	353.135,43
Poder Legislativo	34.500,00	0,00	34.500,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.534.274,50</b>	<b>5.516,99</b>	<b>1.038.649,81</b>	<b>490.107,70</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.532.074,48	25,00	31,79
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	624.459,52	70,00	79,93
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.449.864,05	8.710.918,32

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	14.220,75	-14.220,75
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	10.440,00	44.547,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.507.154,19	15,00	18,92

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE RH  
EXTRATO DE DEMISSÃO MAIO DE 2024**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE  
SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 25/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **MELQUIADES BORGES LOPES**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 20/05/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE  
SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 26/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **OSMAR COELHO DA SILVA**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 20/05/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE  
SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 28/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **RONILSON CAVALCANTE DO SANTOS**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 20/05/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

**SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 29/2024**

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **RENATO VIEIRA ROBERTO DA SILVA**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 20/05/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

**SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 24/2024**

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **LUIZ BARBOSA DE FARIA**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 20/05/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

**SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 08/2024**

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **DEUSIMAR MARINHO DE SOUZA**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 20/05/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

**SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 34/2024**

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 20/05/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

**SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 190/2024**

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **CLEIDIANE ALVES DE OLIVEIRA**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 31/05/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

**SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 256/2024**

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **DEONIR CINTRA MACHADO**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 07/05/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

**SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 263/2024**

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **KELRY DAYENNE SOUZA MACEDO**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 15/05/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

**SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 267/2024**

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **ACLAIR PEREIRA CAVALCANTE**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 15/05/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

**SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 274/2024**

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **MIROMAR FARIAS DE BARROS**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 23/05/2024

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 022/2023**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 022/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, SENDO 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,71M² E 02 (DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA DE 51,35M² NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO N.º 1617/2022/SINFRA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

**O Município de Ribeirão Cascalheira**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. 24.772.113/0001-73 com sede administrativa a Avenida Padre João Bosco, n.º. 2.067, Centro, representado pelo sua prefeita municipal, Sra. Luzia Nunes Brandão, brasileira, casada, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 07.522.407/0002-09, estabelecida na Rua 21 s/n.º Quadra 28 Casa 24, CEP 78.00-582 na cidade Barra do Garças MT, neste ato representado pela Sra. **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.522.407/0002-09, estabelecida à Rua 21 Bairro jardim ouro fino, cidade de Barra do garças CEP: 78.600-582, Estado de mato grosso, representada neste ato por seu(sua) representante legal Sr.(a) **ANA ODETE GIACOMINI**, residente e domiciliado na cidade Barra do Garças, portadora da RG N.º 051.717.73-3 e do CPF n.º.141.099.301-97, doravante denominada "**CONTRATADA**", resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do **Processo de Licitação n.º 02/2023 – Concorrência Pública n.º 01/2023**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR**

**Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será aditivado no valor de** • Saldo do Convênio em Conta: R\$ 1.736.949,56 (um milhão e setecentos e trinta e seis mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos); • Valor de Contrapartida da Prefeitura: R\$ 155.337,98 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos); • Montante Total da Ampliação da Meta: **R\$ 1.892.287,54 (um milhão e oitocentos e noventa dois mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem em absoluta e total concordância, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual valor e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas a seguir, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Cascalheira – MT, 27 de Maio de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

PREFEITA MUNICIPAL

**CONTRATANTE**

**ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ n.º 07.522.407/0002-09

**CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO****RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2024**

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 23/05/2024, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua São João n.º s/n, licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 004/2024, que tem por objeto: registro de preço, para futura e eventual Aquisição de veículos, 0 KM, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Tendo como vencedora do certame a empresa SEBBA MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 02.050.048/0001-30.

Ribeirãozinho - MT, 27 de maio de 2024.

Thiago Barbosa Viana – Pregoeiro.

**ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024 – LEI ALDIR BLANC**

ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024 – LEI ALDIR BLANC

ONDE SE LÊ:

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 17 de junho a 19 de junho de 2024

LEIAM-SE

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 24 de maio a 30 de junho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****GABINETE PREFEITO  
ORDEM DE SERVIÇO****ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO N.º 002/2024**

Proc. adm. n.º 116/2024-SEMEC, de 08/03/2024

**Concorrência n.º 003/2024**

**OBJETO:** “Contratação de empresa para construção de praça de esportes e lazer no município de Rondolândia/MT para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura”.

**MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.221.486/000149, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia/MT neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, fundamentando-se na Concorrência 003/2024, autoriza a empresa **CMS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES Ltda.**, CNPJ n.º 21.677.528/0001-70, a iniciar as obras relativas ao Processo Administrativo supra, em estrita observância às orientações e exigências das peças técnicas integrantes.

VALOR R\$ 848.999,00

Rondolândia/MT, 21 de maio de 2024.

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 077/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024****PORTARIA N.º 077/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024****CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal n.º 513 de 20 de Janeiro de 2015.

**CONSIDERANDO:** A Comunicação Interna N.º 31/2024 e seus respectivos relatórios anexos e assinados, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datado em 21 de Maio de 2024.

**CONSIDERANDO:** A Comunicação Interna N.º 210/2024 e seus respectivos relatórios de atividade em anexo assinados, expedidos pela Secretaria Municipal de Obras e Transporte Urbanos, datados em 17 de Maio de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	OP. DE MOTO NIVELADORA	Maio do ano de 2024	30%	Sec. Mun. de Obras
DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PC)	Maio do ano de 2024	30%	Sec. Mun. de Obras
EVANDRO MARCIO DUTRA	OP. DE MOTO NIVELADORA	Maio do ano de 2024	30%	Sec. Mun. de Obras
JULIO DOS REIS FERREIRA	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Maio do ano de 2024	30%	Sec. Mun. de Obras
LIDIOMAR ESTEVES DOS SANTOS	OP. DE MOTO NIVELADORA	Maio do ano de 2024	30%	Sec. Mun. de Obras
REGINALDO BENDLER	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Maio do ano de 2024	30%	Sec. Mun. de Obras
SEBASTIÃO LOPES ALVES	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	Maio do ano de 2024	10%	Sec. Mun. de Obras
VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Maio do ano de 2024	30%	Sec. Mun. de Obras
CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Maio do ano de 2024	45%	Sec. Mun. de Educação
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Maio do ano de 2024	45%	Sec. Mun. de Educação
SANDRO SALLES DA LUZ	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Maio do ano de 2024	45%	Sec. Mun. de Educação
Gesse da Silva Fernandes	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Maio do ano de 2024	45%	Sec. Mun. de Educação

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Maio do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 21 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEI**

**CONTABILIDADE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO REFERENTE AO 2º BIMESTRE 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

1 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE (b)	%	JAN A ABR		
					(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.950.000,00	33.950.000,00	5.662.410,37	16,68	11.178.324,15	32,93	22.771.675,85
RECEITAS CORRENTES	30.454.000,00	30.454.000,00	5.662.410,37	18,59	11.178.324,15	36,71	19.275.675,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.949.400,00	1.949.400,00	279.795,83	14,35	499.877,91	25,64	1.449.522,09
Impostos	1.700.100,00	1.700.100,00	241.589,20	14,21	417.146,86	24,54	1.282.953,14
Taxas	249.300,00	249.300,00	38.206,63	15,33	82.731,05	33,19	166.568,95
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	267.200,00	267.200,00	32.275,12	12,08	69.983,30	26,19	197.216,70
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	267.200,00	267.200,00	32.275,12	12,08	69.983,30	26,19	197.216,70
RECEITA PATRIMONIAL	302.200,00	302.200,00	74.882,89	24,78	165.104,50	54,63	137.095,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	302.200,00	302.200,00	74.882,89	24,78	165.104,50	54,63	137.095,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	664.500,00	664.500,00	70.034,69	10,54	132.916,99	20,00	531.583,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	654.500,00	654.500,00	70.034,69	10,70	132.916,99	20,31	521.583,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.247.200,00	27.247.200,00	5.205.421,84	19,10	10.310.441,45	37,84	16.936.758,55
Transferências da União e de suas Entidades	13.979.200,00	13.979.200,00	2.178.788,90	15,59	4.795.381,03	34,30	9.183.818,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.262.500,00	10.262.500,00	2.509.680,63	24,45	4.430.448,91	43,17	5.832.051,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.000.000,00	3.000.000,00	516.952,31	17,23	1.084.611,51	36,15	1.915.388,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.496.000,00	3.496.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.496.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.391.000,00	3.391.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.391.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.106.000,00	3.106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.106.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.950.000,00	33.950.000,00	5.662.410,37	16,68	11.178.324,15	32,93	22.771.675,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.950.000,00	33.950.000,00	5.662.410,37	16,68	11.178.324,15	32,93	22.771.675,85
DÉFICIT (VI)					100.704,03		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.950.000,00	33.950.000,00	5.662.410,37	16,68	11.279.028,18	33,22	22.670.971,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.168.925,54			3.168.925,54		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		3.168.925,54			3.168.925,54		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.550.000,00	38.718.925,54	5.742.101,42	17.334.216,30	21.384.709,24	6.495.145,81	11.279.028,18	27.439.897,36	10.686.911,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.332.130,00	29.688.658,78	5.240.357,78	13.252.300,56	16.436.358,22	5.352.633,04	9.284.024,02	20.404.634,76	8.847.212,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.784.930,00	15.028.463,44	2.167.766,33	4.381.281,05	10.647.182,39	2.191.688,42	4.325.215,33	10.703.248,11	4.132.648,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	235.000,00	0,00	235.000,00	0,00	67.334,01	136.450,38	98.549,62	136.450,38	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.367.200,00	14.425.195,34	3.072.591,45	8.636.019,51	5.789.175,83	3.093.610,61	4.822.358,31	9.602.837,03	4.578.113,99	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.367.200,00	14.425.195,34	3.072.591,45	8.636.019,51	5.789.175,83	3.093.610,61	4.822.358,31	9.602.837,03	4.578.113,99	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.783.700,00	8.889.676,76	501.743,64	4.081.915,74	4.807.761,02	1.142.512,77	1.995.004,16	6.894.672,60	1.839.698,48	0,00
INVESTIMENTOS	5.103.700,00	8.209.676,76	501.743,64	3.558.591,74	4.651.085,02	987.626,58	1.696.804,21	6.512.872,55	1.541.498,53	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	680.000,00	680.000,00	0,00	523.324,00	156.676,00	154.886,19	298.199,95	381.800,05	298.199,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	434.170,00	140.590,00	0,00	0,00	140.590,00	0,00	0,00	140.590,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.550.000,00	38.718.925,54	5.742.101,42	17.334.216,30	21.384.709,24	6.495.145,81	11.279.028,18	27.439.897,36	10.686.911,35	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.550.000,00	38.718.925,54	5.742.101,42	17.334.216,30	21.384.709,24	6.495.145,81	11.279.028,18	27.439.897,36	10.686.911,35	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.550.000,00	38.718.925,54	5.742.101,42	17.334.216,30	21.384.709,24	6.495.145,81	11.279.028,18	27.439.897,36	10.686.911,35	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.550.000,00	38.718.925,54	5.742.101,42	17.334.216,30	100,00	21.384.709,24	6.495.145,81	11.279.028,18	100,00	27.439.897,36	0,00
Legislativa	3.200.000,00	3.200.000,00	105.075,42	423.587,15	2,44	2.776.412,85	120.166,67	315.972,65	2,80	2.884.027,35	0,00
Ação Legislativa	3.200.000,00	3.200.000,00	105.075,42	423.587,15	2,44	2.776.412,85	120.166,67	315.972,65	2,80	2.884.027,35	0,00
Administração	4.401.000,00	4.674.568,74	928.756,31	2.832.605,61	16,34	1.841.963,13	847.641,65	1.606.068,33	14,24	3.068.500,41	0,00
Administração Financeira	965.000,00	958.145,70	216.598,57	614.118,00	3,54	344.027,70	165.756,96	355.054,83	3,15	603.090,87	0,00
Administração Geral	3.436.000,00	3.716.423,04	712.157,74	2.218.487,61	12,80	1.497.935,43	681.884,69	1.251.013,50	11,09	2.465.409,54	0,00
Assistência Social	1.735.000,00	1.739.479,24	260.643,71	604.628,55	3,49	1.134.850,69	267.005,98	498.757,33	4,42	1.240.721,91	0,00
Assistência ao Idoso	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.720.000,00	1.724.479,24	260.643,71	604.628,55	3,49	1.119.850,69	267.005,98	498.757,33	4,42	1.225.721,91	0,00
Saúde	7.083.500,00	7.482.293,24	1.288.273,75	3.352.292,01	19,34	4.130.001,23	1.329.547,39	2.365.779,32	20,98	5.116.513,92	0,00
Atenção Básica	3.059.500,00	3.049.367,18	492.774,93	1.262.080,15	7,28	1.787.287,03	495.950,38	941.816,00	8,35	2.107.551,18	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.338.000,00	3.731.710,09	635.428,64	1.670.585,60	9,64	2.061.124,49	670.079,44	1.143.545,51	10,14	2.588.164,58	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	126.000,00	133.071,10	43.000,00	60.389,60	0,35	72.681,50	43.000,00	60.389,60	0,54	72.681,50	0,00
Vigilância Sanitária	65.000,00	67.000,00	4.741,14	9.092,74	0,05	55.907,26	4.741,14	9.092,74	0,08	55.907,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	175.000,00	175.000,00	30.745,29	67.340,22	0,39	107.659,78	29.245,29	58.855,22	0,52	116.144,78	0,00
Administração Geral	320.000,00	328.144,87	81.583,75	282.803,70	1,63	45.341,17	86.531,14	152.080,25	1,35	176.064,62	0,00
Trabalho	315.000,00	307.151,21	0,00	306.851,21	1,77	300,00	49.450,28	107.703,94	0,95	199.447,27	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	300.000,00	307.151,21	0,00	306.851,21	1,77	300,00	49.450,28	107.703,94	0,95	199.447,27	0,00
Fomento ao Trabalho	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	8.248.900,00	9.642.513,72	1.110.885,70	5.129.765,18	29,59	4.512.748,54	1.659.752,55	3.082.621,27	27,33	6.559.892,45	0,00
Ensino Fundamental	7.810.900,00	8.971.546,05	948.493,41	4.771.539,03	27,53	4.200.007,02	1.497.360,26	2.724.395,12	24,15	6.247.150,93	0,00
Educação Infantil	438.000,00	670.967,67	162.392,29	358.226,15	2,07	312.741,52	162.392,29	358.226,15	3,18	312.741,52	0,00
Cultura	665.000,00	671.000,00	594.343,27	602.543,69	3,48	68.456,31	574.343,27	580.043,69	5,14	90.956,31	0,00
Difusão Cultural	665.000,00	671.000,00	594.343,27	602.543,69	3,48	68.456,31	574.343,27	580.043,69	5,14	90.956,31	0,00
Urbanismo	3.131.730,00	4.271.235,25	375.429,12	745.650,10	4,30	3.525.585,15	388.395,46	694.784,40	6,16	3.576.450,85	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.131.730,00	4.271.235,25	375.429,12	745.650,10	4,30	3.525.585,15	388.395,46	694.784,40	6,16	3.576.450,85	0,00
Habituação	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Habituação Urbana	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Saneamento	1.433.000,00	1.403.356,78	228.126,59	786.671,10	4,54	616.685,68	308.372,93	481.915,70	4,27	921.441,08	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.433.000,00	1.403.356,78	228.126,59	786.671,10	4,54	616.685,68	308.372,93	481.915,70	4,27	921.441,08	0,00
Gestão Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	1.235.000,00	1.230.000,00	195.069,55	569.105,10	3,28	660.894,90	232.180,67	413.305,10	3,66	816.694,90	0,00
Extensão Rural	1.235.000,00	1.230.000,00	195.069,55	569.105,10	3,28	660.894,90	232.180,67	413.305,10	3,66	816.694,90	0,00
Comércio e Serviços	125.000,00	95.000,00	4.976,80	8.177,22	0,05	86.822,78	4.976,80	8.177,22	0,07	86.822,78	0,00
Turismo	125.000,00	95.000,00	4.976,80	8.177,22	0,05	86.822,78	4.976,80	8.177,22	0,07	86.822,78	0,00
Transporte	2.115.500,00	2.160.719,52	423.261,23	675.508,62	3,90	1.485.210,90	316.201,23	453.538,62	4,02	1.707.180,90	0,00
Transporte Rodoviário	2.115.500,00	2.160.719,52	423.261,23	675.508,62	3,90	1.485.210,90	316.201,23	453.538,62	4,02	1.707.180,90	0,00

FONTE: SCPJ - Contabilidade [9.25.29.1162]. PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	497.200,00	746.017,84	227.259,97	538.506,76	3,11	207.511,08	174.890,73	235.710,28	2,09	510.307,56	0,00
Desporto Comunitário	200.000,00	406.037,36	217.479,49	254.726,28	1,47	151.311,08	116.279,99	153.526,78	1,36	252.510,58	0,00
Demais Subfunções	297.200,00	339.980,48	9.780,48	283.780,48	1,64	56.200,00	58.610,74	82.183,50	0,73	257.796,98	0,00
Encargos Especiais	870.000,00	915.000,00	0,00	758.324,00	4,37	156.676,00	222.220,20	434.650,33	3,85	480.349,67	0,00
Serviço da Dívida Interna	870.000,00	915.000,00	0,00	758.324,00	4,37	156.676,00	222.220,20	434.650,33	3,85	480.349,67	0,00
Reserva de Contingência	434.170,00	140.590,00	0,00	0,00	0,00	140.590,00	0,00	0,00	0,00	140.590,00	0,00
Demais Subfunções	434.170,00	140.590,00	0,00	0,00	0,00	140.590,00	0,00	0,00	0,00	140.590,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.550.000,00	38.718.925,54	5.742.101,42	17.334.216,30	100,00	21.384.709,24	6.495.145,81	11.279.028,18	100,00	27.439.897,36	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162]. PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAI/2023 A ABR/2024**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.522.853,77	2.717.085,68	2.803.014,16	2.695.398,00	2.662.567,20	15.282.674,88	3.656.868,62	5.299.374,53	3.113.294,60	3.366.195,92	2.986.589,52	3.497.837,85	51.603.754,73	34.762.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	239.058,29	206.511,15	148.536,92	121.413,29	184.229,96	286.738,82	153.527,05	232.038,69	124.718,93	95.363,15	94.357,38	185.438,45	2.071.922,08	1.949.400,00
IPTU	33.291,36	93.019,11	50.966,53	18.108,60	9.302,50	4.869,65	6.337,92	3.987,65	5.257,06	4.104,59	1.571,36	5.183,33	236.089,66	310.100,00
ISS	31.986,21	52.214,35	33.620,29	30.829,38	24.994,97	166.092,18	77.402,05	75.220,98	18.707,92	26.679,47	23.597,07	48.132,63	609.477,50	407.000,00
ITBI	110.195,12	1.350,39	0,00	107,17	88.101,62	49.000,62	10.982,24	89.217,08	21.426,33	0,00	3.095,81	63.253,72	436.730,10	401.000,00
IRRF	43.722,93	42.773,77	47.367,67	57.209,45	48.324,03	48.654,89	41.350,98	48.945,61	53.424,69	45.957,60	49.125,98	47.629,30	574.486,90	582.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.862,67	17.153,53	16.572,43	15.068,69	13.506,84	18.121,48	17.453,86	14.667,37	25.902,93	18.621,49	16.967,16	21.239,47	215.137,92	249.300,00
Contribuições	34.254,01	695,82	13.883,75	14.992,09	12.062,21	14.793,28	16.534,65	18.235,16	19.140,88	16.132,95	19.140,88	16.142,17	194.934,27	267.200,00
Receta Patrimonial	48.315,60	48.297,58	69.418,46	47.651,95	36.335,31	35.497,67	31.308,75	31.857,03	45.831,32	44.390,29	38.039,08	36.843,81	513.786,85	302.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	48.315,60	48.297,58	69.418,46	47.651,95	36.335,31	35.497,67	31.308,75	31.857,03	45.831,32	44.390,29	38.039,08	36.843,81	513.786,85	302.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	46.961,81	39.580,60	40.047,95	39.074,30	29.858,32	38.803,24	42.347,97	30.083,59	32.184,21	30.698,09	37.254,16	32.780,53	439.674,77	664.500,00
Transferências Correntes	3.154.264,06	2.422.000,53	2.529.919,69	2.392.923,13	2.400.081,40	14.906.841,87	3.413.150,20	4.987.081,86	2.891.992,84	3.176.603,51	2.800.805,95	3.226.632,89	48.302.297,93	31.555.200,00
Cota-Parte do FPM	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	997.559,98	1.591.244,81	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	12.738.372,23	13.160.000,00
Cota-Parte do ICMS	689.076,25	598.272,97	636.361,26	711.173,99	713.545,15	720.984,68	712.778,71	674.858,60	1.050.456,65	1.000.495,13	982.487,03	982.409,65	9.472.900,07	7.750.000,00
Cota-Parte do IPVA	206.181,87	114.920,80	49.586,63	33.563,20	26.784,84	17.419,59	15.962,54	16.057,13	21.389,02	24.374,14	33.513,94	17.946,45	631.700,15	700.000,00
Cota-Parte do ITR	118.968,86	129.149,98	55.918,47	113.037,17	163.245,84	627.314,65	183.278,08	166.139,53	121.511,44	6.970,60	117.630,33	13.772,74	1.816.937,69	930.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	281.053,83	242.816,97	225.518,05	249.404,46	243.098,93	270.334,14	256.166,81	318.350,69	279.280,47	288.378,73	254.102,47	262.849,84	3.171.355,39	3.000.000,00
Outras Transferências Correntes	808.524,62	355.719,32	360.909,40	471.448,16	423.314,22	12.499.830,04	1.247.404,08	2.220.431,10	320.642,56	362.409,25	481.660,30	918.739,35	20.471.032,40	6.015.200,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.217,39	79.843,24	0,00	0,00	0,00	78,20	0,00	0,00	0,00	0,00	81.138,83	23.500,00
DEDUÇÕES (II)	412.936,99	364.692,71	290.822,09	334.413,93	322.507,28	427.335,41	380.903,76	393.085,94	458.413,79	505.162,95	413.008,44	409.008,56	4.712.291,85	4.308.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	412.936,99	364.692,71	290.822,09	334.413,93	322.507,28	427.335,41	380.903,76	393.085,94	458.413,79	505.162,95	413.008,44	409.008,56	4.712.291,85	4.308.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.109.916,78	2.352.392,97	2.512.192,07	2.360.984,07	2.340.059,92	14.855.339,47	3.275.964,86	4.906.288,59	2.654.880,81	2.861.032,97	2.573.581,08	3.088.829,29	46.891.462,88	30.454.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.109.916,78	2.352.392,97	2.512.192,07	2.360.984,07	2.340.059,92	14.855.339,47	3.275.964,86	4.906.288,59	2.654.880,81	2.861.032,97	2.573.581,08	3.088.829,29	46.891.462,88	30.454.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	39.600,00	34.584,00	39.600,00	34.584,00	34.584,00	34.584,00	34.584,00	34.584,00	99.264,00	47.376,00	42.360,00	42.360,00	825.840,00	480.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.070.316,78	2.317.808,97	2.472.592,07	2.326.400,07	2.305.475,92	14.820.755,47	3.241.380,86	4.807.024,59	2.607.504,81	2.818.672,97	2.531.221,08	3.046.469,29	46.365.622,88	29.974.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.454.000,00	11.178.324,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.949.400,00	499.877,91
IPTU	310.100,00	16.116,34
ISS	407.000,00	117.117,09
ITBI	401.000,00	87.775,86
IRRF	582.000,00	196.137,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	249.300,00	82.731,05
Contribuições	267.200,00	69.983,30
Receita Patrimonial	302.200,00	165.104,50
Aplicações Financeiras (II)	302.200,00	165.104,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.247.200,00	10.310.441,45
Cota Parte do FPM	10.728.000,00	3.600.812,26
Cota Parte do ICMS	6.200.000,00	3.212.678,86
Cota Parte do IPVA	560.000,00	120.979,21
Cota Parte do ITR	744.000,00	207.908,15
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.000.000,00	1.084.611,51
Outras Transferências Correntes	6.015.200,00	2.083.451,46
Demais Receitas Correntes	688.000,00	132.916,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	688.000,00	132.916,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.151.800,00	11.013.219,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.496.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.391.000,00	0,00
Convênios	3.195.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	196.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.396.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	33.547.800,00	11.013.219,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	33.547.800,00	11.013.219,65

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.688.658,78	13.252.300,56	9.284.024,02	8.847.212,87	163.737,02	129.670,61	129.670,61
Pessoal e Encargos Sociais	15.028.463,44	4.381.281,05	4.325.215,33	4.132.648,50	163.562,12	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	235.000,00	235.000,00	136.450,38	136.450,38	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.425.195,34	8.636.019,51	4.822.358,31	4.578.113,99	174,90	129.670,61	129.670,61
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.425.195,34	8.636.019,51	4.822.358,31	4.578.113,99	174,90	129.670,61	129.670,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.453.658,78	13.017.300,56	9.147.573,64	8.710.762,49	163.737,02	129.670,61	129.670,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.889.676,76	4.081.915,74	1.995.004,16	1.839.698,48	91.932,84	475.055,45	475.055,45
Investimentos	8.209.676,76	3.558.591,74	1.696.804,21	1.541.498,53	91.932,84	475.055,45	475.055,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	680.000,00	523.324,00	298.199,95	298.199,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.209.676,76	3.558.591,74	1.696.804,21	1.541.498,53	91.932,84	475.055,45	475.055,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	140.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	37.803.925,54	16.575.892,30	10.844.377,85	10.252.261,02	255.669,86	604.726,06	604.726,06
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	37.803.925,54	16.575.892,30	10.844.377,85	10.252.261,02	255.669,86	604.726,06	604.726,06
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-99.437,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-99.437,29

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	457.800,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-99.437,29

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	575.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Abr/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	259.767,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	70.700,30	95.401,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>0,00</b>
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Abr/2024
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-259.767,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>		<b>-259.767,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>-259.767,00</b>
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.168.925,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.168.925,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162]. PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo L = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo K = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
01 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	259.767,00	255.669,86	4.097,14	0,00	0,00	606.931,83	604.726,06	604.726,06	2.205,77	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	174,00	174,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	174,00	174,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	259.593,00	255.495,86	4.097,14	0,00	0,00	606.931,83	604.726,06	604.726,06	2.205,77	0,00	0,00
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	19.784,29	18.712,33	1.071,96	0,00	0,00	4.530,78	4.530,78	4.530,78	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	0,00	6.197,07	6.197,07	0,00	0,00	0,00	2.619,77	2.619,77	2.619,77	0,00	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUN. DE SAUDE	0,00	56.270,42	56.270,42	0,00	0,00	0,00	384.632,19	384.632,19	384.632,19	0,00	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	8.326,94	8.326,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE	0,00	48.290,08	45.264,90	3.025,18	0,00	0,00	189.448,33	189.448,33	189.448,33	0,00	0,00	0,00
0207 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	0,00	110.762,03	110.762,03	0,00	0,00	0,00	5.394,64	3.188,87	3.188,87	2.205,77	0,00	0,00
0208 SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E SOCIAL	0,00	4.442,03	4.442,03	0,00	0,00	0,00	2.180,80	2.180,80	2.180,80	0,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	0,00	5.520,14	5.520,14	0,00	0,00	0,00	18.125,32	18.125,32	18.125,32	0,00	0,00	0,00
01 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	259.767,00	255.669,86	4.097,14	0,00	0,00	606.931,83	604.726,06	604.726,06	2.205,77	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
	<b>(a)</b>	<b>JAN A ABR</b>	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.700.100,00	417.146,86	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	310.100,00	16.116,34	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	401.000,00	87.775,86	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	407.000,00	117.117,09	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	582.000,00	196.137,57	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.540.000,00	8.927.972,22	
2.1- Cota-Parte FPM	13.160.000,00	4.501.015,10	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.160.000,00	4.501.015,10	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.000.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	7.750.000,00	4.015.848,46	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte ITR	930.000,00	259.885,11	
2.5- Cota-Parte IPVA	700.000,00	151.223,55	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.240.100,00	9.345.119,08	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.308.000,00	1.785.593,74	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.752.025,00	550.685,33	

<b>FUNDEB</b>			
<b>RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
	<b>(a)</b>	<b>JAN A ABR</b>	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.011.200,00	1.090.307,35	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.011.200,00	1.090.307,35	
6.1.1- Principal	3.000.000,00	1.084.611,51	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	11.200,00	5.695,84	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.308.000,00	-700.982,23	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		81.245,58				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		81.245,58				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.171.552,93				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.011.200,00	1.018.616,12	1.018.616,12	971.679,66	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.761.200,00	980.172,30	980.172,30	935.037,90	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	272.967,67	272.967,67	272.967,67	261.176,72	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	2.488.232,33	707.204,63	707.204,63	673.861,18	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	250.000,00	38.443,82	38.443,82	36.641,76	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	230.000,00	38.443,82	38.443,82	36.641,76	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.018.616,12	1.018.616,12	971.679,66	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.018.616,12	1.018.616,12	971.679,66	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	980.172,30	980.172,30	935.037,90	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	763.215,15	980.172,30	980.172,30	89,90		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	109.030,74	71.691,23	71.691,23	0,00	6,58	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.386.000,00	997.781,29	733.627,41	688.892,16	0,00
20.1- Educação Infantil	306.000,00	78.004,04	78.004,04	78.004,04	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.080.000,00	919.777,25	655.623,37	610.888,12	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.397.200,00	2.016.397,41	1.752.243,53	1.660.571,82	0,00
21.1- Educação Infantil	598.967,67	350.971,71	350.971,71	339.180,76	0,00
21.1.1- Creche	225.000,00	78.004,04	78.004,04	78.004,04	0,00
21.1.2- Pré-Escola	373.967,67	272.967,67	272.967,67	261.176,72	0,00
21.2- Ensino Fundamental	4.798.232,33	1.665.425,70	1.401.271,82	1.321.391,06	0,00

**APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	733.627,41
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.785.593,74
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	3.025,18
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.516.195,97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.336.279,77	2.516.195,97	26,93	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	49.454,66	46.429,48	46.429,48	3.025,18	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.343,30	2.343,30	2.343,30	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	47.111,36	44.086,18	44.086,18	3.025,18	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			2.844.700,00	212.666,84	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			311.700,00	111.434,29	
31.1.1- Salário-Educação			138.000,00	70.202,74	
31.1.2- PDDE			2.000,00	0,00	
31.1.3- PNAE			63.700,00	19.974,17	
31.1.4- PNATE			67.000,00	21.256,17	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			41.000,00	1,21	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			2.070.000,00	23.796,22	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			463.000,00	77.436,33	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.245.313,72	3.113.367,77	1.330.377,74	1.322.577,74	0,00
32.1- Educação Infantil	72.000,00	7.254,44	7.254,44	7.254,44	0,00
32.2- Ensino Fundamental	4.173.313,72	3.106.113,33	1.323.123,30	1.315.323,30	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.642.513,72	5.129.765,18	3.082.621,27	2.983.149,56	0,00
33.1- Despesas Correntes	2.137.847,32	1.172.144,52	754.642,72	714.447,19	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.137.847,32	1.172.144,52	754.642,72	714.447,19	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.661.466,40	2.840.335,96	1.210.693,85	1.202.893,85	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.661.466,40	2.840.335,96	1.210.693,85	1.202.893,85	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>			<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b>
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			81.245,58		0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			1.090.307,35		70.202,74
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			1.015.765,84		31.497,77
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			155.787,09		38.704,97
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			146.417,76		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			-33.154,53		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			335.359,38		38.704,97

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º; Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril**

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)		
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	13.000,00	314,72			12.685,28		
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00	0,00			5.000,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00			0,00		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00			0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	8.000,00	314,72			7.685,28		
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Despesas de Capital	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Investimentos	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO APLICAR</b>					2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
<b>VALOR (III)</b>					11.839,68	314,72	12.154,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		1.700.100,00	1.700.100,00	417.146,86	24,54
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		310.100,00	310.100,00	16.116,34	5,20
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		401.000,00	401.000,00	87.775,86	21,89
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		407.000,00	407.000,00	117.117,09	28,78
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		582.000,00	582.000,00	196.137,57	33,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		21.540.000,00	21.540.000,00	8.927.972,22	41,45
Cota-Parte FPM		12.160.000,00	12.160.000,00	4.501.015,10	37,01
Cota-Parte ITR		930.000,00	930.000,00	259.885,11	27,94
Cota-Parte IPVA		700.000,00	700.000,00	151.223,55	21,60
Cota-Parte ICMS		7.750.000,00	7.750.000,00	4.015.848,46	51,82
Cota-Parte IPI-Exportação		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b>		<b>23.240.100,00</b>	<b>23.240.100,00</b>	<b>9.345.119,08</b>	<b>40,21</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.705.000,00	1.696.855,13	457.929,07	26,99	446.529,07	26,32	421.113,97	24,82	0,00
Despesas Correntes	1.645.000,00	1.636.855,13	457.929,07	27,98	446.529,07	27,28	421.113,97	25,73	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.392.000,00	2.269.527,32	980.893,62	43,22	826.223,34	36,41	793.548,57	34,97	0,00
Despesas Correntes	2.330.000,00	2.076.047,96	824.115,26	39,70	799.115,26	38,49	766.440,49	36,92	0,00
Despesas de Capital	62.000,00	193.479,36	156.778,36	81,03	27.108,08	14,01	27.108,08	14,01	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	75.000,00	75.000,00	28.200,00	37,60	28.200,00	37,60	28.200,00	37,60	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	28.200,00	40,29	28.200,00	40,29	28.200,00	40,29	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	41.000,00	41.000,00	9.092,74	22,18	9.092,74	22,18	8.673,55	21,15	0,00
Despesas Correntes	36.000,00	36.000,00	9.092,74	25,26	9.092,74	25,26	8.673,55	24,09	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	90.000,00	90.000,00	36.263,22	40,29	36.263,22	40,29	33.640,42	37,38	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	36.263,22	42,66	36.263,22	42,66	33.640,42	39,58	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	320.000,00	328.144,87	282.803,70	86,18	152.080,25	46,35	147.397,82	44,92	0,00
Despesas Correntes	305.000,00	320.461,17	282.803,70	88,25	152.080,25	47,46	147.397,82	46,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	7.683,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.623.000,00</b>	<b>4.500.527,32</b>	<b>1.795.182,35</b>	<b>39,89</b>	<b>1.498.388,62</b>	<b>33,29</b>	<b>1.432.574,33</b>	<b>31,83</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.795.182,35	1.498.388,62	1.432.574,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.795.182,35	1.498.388,62	1.432.574,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.401.767,86	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	96.620,76	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,21	16,03	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "l")</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.371.500,00	2.371.500,00	683.606,14	28,83
Proveniente da União	1.631.500,00	1.631.500,00	599.146,98	36,72
Proveniente dos Estados	740.000,00	740.000,00	84.459,16	11,41
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>2.371.500,00</b>	<b>2.371.500,00</b>	<b>683.606,14</b>	<b>28,83</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.354.500,00	1.352.512,05	804.151,08	59,46	495.286,93	36,62	489.530,00	36,19	0,00
Despesas Correntes	1.269.500,00	1.249.707,05	781.806,08	62,56	472.941,93	37,84	467.185,00	37,38	0,00
Despesas de Capital	85.000,00	102.805,00	22.345,00	21,74	22.345,00	21,74	22.345,00	21,74	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	317.000,00	706.170,09	438.679,30	62,12	272.076,37	38,53	257.231,82	36,43	0,00
Despesas Correntes	267.000,00	503.360,71	418.634,90	83,17	252.031,97	50,07	237.187,42	47,12	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	202.809,38	20.044,40	9,88	20.044,40	9,88	20.044,40	9,88	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	51.000,00	58.071,10	32.189,60	55,43	32.189,60	55,43	32.189,60	55,43	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	52.071,10	32.189,60	61,82	32.189,60	61,82	32.189,60	61,82	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	85.000,00	85.000,00	31.077,00	36,56	22.592,00	26,58	22.592,00	26,58	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	31.077,00	38,85	22.592,00	28,24	22.592,00	28,24	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>1.831.500,00</b>	<b>2.225.753,24</b>	<b>1.306.096,98</b>	<b>58,68</b>	<b>822.144,90</b>	<b>36,94</b>	<b>801.543,42</b>	<b>36,01</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – ANEXO XIII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.059.500,00	3.049.367,18	1.262.080,15	41,39	941.816,00	30,89	910.643,97	29,86	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.709.000,00	2.975.697,41	1.419.572,92	47,71	1.098.299,71	36,91	1.050.780,39	35,31	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	126.000,00	133.071,10	60.389,60	45,38	60.389,60	45,38	60.389,60	45,38	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	65.000,00	65.000,00	9.092,74	13,99	9.092,74	13,99	8.673,55	13,34	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	175.000,00	175.000,00	67.340,22	38,48	58.855,22	33,63	56.232,42	32,13	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	320.000,00	328.144,87	282.803,70	86,18	152.080,25	46,35	147.397,82	44,92	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>6.454.500,00</b>	<b>6.726.280,56</b>	<b>3.101.279,33</b>	<b>46,11</b>	<b>2.320.533,52</b>	<b>34,50</b>	<b>2.234.117,75</b>	<b>33,21</b>	<b>0,00</b>

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "j" ou com a coluna "h+s" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "t" ou com a coluna "h+s" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+s) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial		33.950.000,00	
Previsão Atualizada		33.950.000,00	
Receitas Realizadas		11.178.324,15	
Déficit Orçamentário		100.704,03	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		3.168.925,54	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial		35.550.000,00	
Créditos Adicionais		3.168.925,54	
Dotação Atualizada		38.718.925,54	
Despesas Empenhadas		17.334.216,30	
Despesas Liquidadas		11.279.028,18	
Despesas Pagas		10.686.911,35	
Superávit Orçamentário		0,00	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas		17.334.216,30	
Despesas Liquidadas		11.279.028,18	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida		46.891.462,88	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		46.891.462,88	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		46.365.622,88	
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre</b>
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		457.800,00	-99.437,29
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		575.000,00	0,00
			<b>% em Relação à Meta</b>
			(b/a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	259.767,00	4.097,14	255.669,86	0,00
Poder Executivo	259.593,00	4.097,14	255.495,86	0,00
Poder Legislativo	174,00	0,00	174,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	606.931,83	2.205,77	604.726,06	0,00
Poder Executivo	606.931,83	2.205,77	604.726,06	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	866.698,83	6.302,91	860.395,92	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.516.195,97	25,00	26,93
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	980.172,30	70,00	89,90
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.081.915,74	4.807.761,02

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	314,72	12.685,28
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	13.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.498.388,62	15,00	16,03

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	100.000,00	0,00	100.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.889.676,76	4.081.915,74	4.807.761,02
Investimentos	8.209.676,76	3.558.591,74	4.651.085,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	680.000,00	523.324,00	156.676,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.889.676,76	4.081.915,74	4.807.761,02
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	8.789.676,76 <(d - a)>	4.081.915,74 <(e - b)>	4.707.761,02 <(f - c)>

Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III &gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (L1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (L2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162]. PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

**OBJETO:** Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **Materiais, Medicamentos e Instrumentos para o Hospital Municipal, Materiais para os PSFs, Medicamentos para a Farmácia Básica Municipal** de Salto do Céu – MT, do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital por um período de 12 meses.

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 03.250.803/0001-92 vencedora dos itens: 1, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 26, 39, 40, 41, 42, 47, 51, 52, 59, 60, 61, 68, 73, 84, 85, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 116, 117, 120, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 136, 137, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 161, 162, 180, 181, 182, 184, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 198, 199, 200, 219, 226, 227, 228, 233, 243, 244, 245, 248, 249, 250, 251, 252, 262, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 285, 286, 288, 289, perfazendo um valor total de todos os itens em R\$ 109.025,40 (cento e nove mil e vinte e cinco reais e quarenta centavos); TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 22.862.531/0001-26 vencedora dos itens: 2, 58, 118, 148, 222, 223, 279, perfazendo um valor total de todos os itens em R\$ 3.810,00 (três mil e oitocentos e dez reais); DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 02.520.829/0001-40 vencedora dos itens: 3, 8, 15, 28, 35, 38, 54, 56, 67, 72, 74, 104, 105, 153, 158, 171, 175, 202, 204, 205,

213, 217, 221, 240, perfazendo um valor total de todos os itens em R\$ 40.248,60 (quarenta mil e duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos); CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ:03.652.030/0001-70 vencedora dos itens: 4, 5, 19, 20, 21, 43, 45, 49, 53, 88, 92, 93, 95, 98, 99, 101, 150, 151, 168, 169, 172, 209, 229, 231, 232, 253, 254, 275, 277, perfazendo um valor total de todos os itens em R\$ 28.871,00 (vinte e oito mil e oitocentos e setenta e um reais); INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.889.035/0001-02 vencedora dos itens: 6, 14, 22, 23, 29, 33, 34, 46, 50, 55, 62, 63, 75, 90, 111, 134, 135, 139, 152, 159, 167, 174, 208, 214, 216, 220, 234, 236, 237, 239, 280, 282, 291, perfazendo um valor total de todos os itens em R\$ 70.271,00 (setenta mil e duzentos e setenta e um reais); SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 06.065.614/0001-38 vencedora dos itens: 7, 78, 82, 122, 123, 177, 203, 211, 241, 242, 261, 265, 287, perfazendo um valor total de todos os itens em R\$ 14.357,95 (catorze mil e trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos); HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 08.774.906/0001-75 vencedora dos itens: 16, 71, 256, 257, 259, perfazendo um valor total de todos os itens em R\$ 51.170,00 (cinquenta e um mil e cento e setenta reais); DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 01.417.694/0001-20 vencedora dos itens: 18, 32, 44, 94, 114, 115, 157, 178, 186, 230, 246, perfazendo um valor total de todos os itens em R\$ 11.064,00 (onze mil e sessenta e quatro reais); BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 36.979.350/0001-99 vencedora dos itens: 24, 31, 48, 77, 80, 81, 87, 156, 165, 263, 278, 292, perfazendo um valor total de todos os itens em R\$ 18.209,48 (dezoito mil e duzentos e nove reais e quarenta e oito centavos); LUYERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 19.391.064/0001-99 vencedora dos itens: 25, 86, 133, 155, 255, 258, 260, 274, 290, perfazendo um valor total de todos os itens em R\$ 47.829,25 (quarenta

e sete mil e oitocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos); NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ: 40.951.414/0001-10 vencedora dos itens: 27, 36, 37, 83, 89, 102, 112, 129, 130, 132, 138, 163, 164, 173, 179, 185, 206, 207, 210, 212, 238, 276, 283, 293, perfazendo um valor total de todos os itens em R\$ 69.344,30 (sessenta e nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos); PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98 vencedora do item: 30 perfazendo um valor total em R\$ 11.008,80 (onze mil e oito reais e oitenta centavos); TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 32.364.822/0001-48 vencedora do item: 57 perfazendo um valor total em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 41.500.407/0001-65 vencedora dos itens: 64, 65, 66, 79, 91, 166, 170, 176, 218, 224, 264, perfazendo um valor total de todos os itens em R\$ 31.322,68 (trinta e um mil e trezentos e vinte dois reais e sessenta e oito centavos); NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 14.595.725/0001-84 vencedora dos itens: 69, 97, 103, 119 perfazendo um valor total de todos os itens em R\$ 17.165,00 (dezesete mil e cento e sessenta e cinco reais); MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.463.374/0001-74 vencedora dos itens: 154, 196, 225 perfazendo um valor total de todos os itens em R\$ 360.859,98 (trezentos e sessenta mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos); M TESTA ATACADO LTDA – CNPJ: 43.044.418/0001-03 vencedora do item: 197 perfazendo um valor

R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

O valor unitário de cada item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema Licitanet (anexo ao procedimento) e será registrado em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 27 de Maio de 2024.

#### MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 045/2023

Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de Empresa Especializada para Locação de software em ambiente “web” sob forma de licença de uso, com treinamento de servidores para fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas nas INs/RFB/1640/2016, 1877/2019, assim como serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária referente ao ITR-Imposto Territorial Rural, promovendo orientações no sentido de propiciar aumento dos repasses constitucionais deste tributo e garantindo a permanência do município no convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e aditivo de valor ao contrato, estes estabelecidos nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta, e também cláusula sétima do contrato original. **CONTRATADA:** ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA CNPJ: 10.676.722/0001-14. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 22/05/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria n. 160/2023

#### RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO 009/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

#### CONVOCAÇÃO 009/2024

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n.º 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, apresentada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, quero uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, por meio do Decreto n.º 018/2024 de 25 de Março de 2024, objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, a fim atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

**CONSIDERANDO**, o item n.º 7.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

#### RESOLVE:

Convocar, os candidatos do Cadastro de Reserva relacionados no Anexo I, para que dentro do prazo de 05 dias corridos, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, a fim de apresentar a relação de documentos presente no Anexo II e III, e, por conseguinte, tome posse do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

Salto do Céu - MT, 27 de Maio de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

#### ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS

#### Fisioterapeuta:

EDUARDA RODRIGUES CONTIN ALVES Recebi dia ___/___/___ Assinatura: _____
--

#### ANEXO II –RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

**Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:**

1. Cédula de Identidade; (original e cópia)
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Cédula de Identidade e CPF do Conjuge (se for o caso);
5. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
7. Cartão do PIS/PASEP;
8. Título de Eleitor;
9. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse ou Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;
11. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
12. Comprovante de Escolaridade e Documentos Comprobatórios Exigidos Para O Cargo (original e cópia)
13. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

14. Declaração de Bens;
15. Autodeclaração étnico-racial;
16. Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota "a bem do serviço público".
17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;
19. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu;
20. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado;
21. Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau;
22. Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região);
23. Certidão da Justiça Eleitoral;
24. Certidão da Justiça Militar Federal;
25. Certidão do Conselho Nacional de Justiça;
26. Providenciar conta salário no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;
27. Endereço De E-mail e Nº De Telefone Para Contato;
28. Não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital;

Salto do Céu - MT, 27 de Maio de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2024**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Rateio, compra dos serviços de Profissionais da Saúde (Médicos), na modalidade de plantões de 12 (doze) horas com 1 (uma) hora de descanso, perfazendo um total estimado de 192 (cento e noventa e dois) plantões para atendimento a toda a população de Salto do Céu-MT, conforme solicitação do Município.

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO CNPJ: 01.870.663/0001-20

**PERÍODO:** 16/05/2024 à 16/05/2025

**VALOR:** R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

Portaria n. 160/2023

**DEPARTAMENTO JURIDICO  
PORTARIA N.º 76, DE 20 DE MAIO DE 2024**

*Institui e designa membros para compor a comissão coordenadora do Processo Seletivo de Estagiários, e dá outras providências*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 589 de 26 de julho de 2017, que autoriza a contratação de estagiários no âmbito do poder executivo de Salto do Céu, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar novo processo seletivo para contratação de estagiários, em atendimento as necessidades da administração pública;

**CONSIDERANDO** que o Art. 4º da Lei Municipal n.º 589/2017 estabelece que a contratação de estagiários se dará por meio de Processo Seletivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de o Processo Seletivo de Estágio ser acompanhado por comissão de coordenação e avaliação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a comissão de coordenação e avaliação do Processo Seletivo de Estagiários n.º 01/2024, que será composta pelos seguintes servidores:

**I - Presidente: Franklin Lacerda Rodrigues Neves**

Cargo: Procurador do Município

Matrícula: 10598

**II - Joaquim Maria Dias**

Cargo: Assessor de Tributos e Arrecadação

Matrícula: 8667

**III - Angélica Santana Castelan Frade Monteiro**

Cargo: Assessora de Apoio Institucional

Matrícula: 217

**Art. 2º.** A presente comissão será responsável por acompanhar e fiscalizar o processo seletivo de estagiário, até a homologação do resultado final.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 20 de maio de 2024.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

Prefeito

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 75/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA N.º 75/2024**

**DE 17 DE MAIO DE 2024**

**"ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal de nº 385/2010 de 21 de Setembro de 2010.

**CONSIDERANDO:** O que consta na Ata de nº 002/2024 de 13 de maio de 2024 do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

**CONSIDERANDO:** O Ofício nº 021/2022-SED/CS/Conselho Municipal do Meio Ambiente, datado em 15 de Maio de 2024 e Protocolado em 15 de Maio de 2024

**RESOLVE:**

Art. 1º. Altera os Membros do Conselho Municipal De Meio Ambiente

**REPRESENTANTES DAS IGREJAS:**

**Titular: José Carlos de Andrade Campos**

**REPRESENTANTES O ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:**

**Titular: Juaci Mendes de Sousa**

**COORDENAÇÃO:**

**Vice Presidente: José Carlos de Andrade Campos**

**Parágrafo Primeiro:** Os Membros do Conselho Municipal De Meio Ambiente

terão mandato de 02(dois) anos, a contar partir da Nomeação pela Portaria 182 de 26 de outubro de 2022. .

Art. 2º. Ainda que considerado relevantes os serviços prestados, não caberá aos Conselheiros Membros do Plenário qualquer tipo de remuneração, mas serão destinados recursos orçamentários financeiros para cobertura de despesas nos casos previstos na legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Maio de 2024.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2024**

**OBJETO:** Contratação temporária de Prestação de Serviços de **GARI**, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

**CONTRATADA:** ILDA DE ALMEIDA SILVA CPF: 027.\*\*\*.\*\*\*-50 RG: 11.\*\*\*17-6 SSP/MT

**PERÍODO:** 20/05/2024 à 20/11/2024

**VALOR:** R\$ 10.166,40 (dez mil e cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

Portaria n. 160/2023

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 79/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA N.º 79/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

**CONSIDERANDO;** O atestado Medica Datado em 16 de Maio de 2024, Solicitando Afastamento por 45 dias. Protocolado através da Comunicação interna N°030 Datada em 21 de Maio de 2024, Expedida pela Secretaria municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer direcionada ao departamento de Recursos Humanos, Protocolado em 21 de Maio de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a parti de 30 de Maio de 2024, ao servidor Sr.ª **GESSE FERNANDES DA SILVA** Cargo **MOTORISTA – CAT. D**, Órgão Unidade: Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo Desporto e lazer.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 21 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO JURIDICO  
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – 2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, por meio de seu Prefeito Municipal, com fundamento na Constituição Federal, Lei Federal 11.788/2008, Lei Municipal n.º 589/2017 e demais legislações pertinentes à matéria, resolve abrir Processo de Seleção para preenchimento de vagas de estagiários de Nível Médio e Superior regularmente matriculados em instituições de ensino médio e superior, observadas as disposições constantes neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo de Seleção será regido pelas disposições contidas neste edital e executado pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, em conformidade com as Leis: Lei Municipal 589/2017 e Lei Federal 11.788/2008, sob a Coordenação e Supervisão da Comissão de Coordenação e avaliação, instituída pela Portaria n.º 076/2024, destinado a seleção de Estagiário, mediante termo de compromisso.

1.2 Somente poderão participar do processo de seleção os estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de nível médio e superior, públicas e privadas.

1.3 As atribuições do estágio estão relacionadas no Anexo I deste Edital.

1.4 O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estagiário e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT.

1.5 A seleção ocorrerá por análise curricular.

1.6 A idade mínima para estagiar, segundo a Emenda Constitucional n.º 20 de 1998, é aos 16 anos, salvo em casos de aprendizagem, quando pode ser iniciada aos 14 anos. A informação consta no "Art. 1º, XXXIII: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

1.7 O candidato aprovado e convocado só poderá participar do Programa de Estágio enquanto for estudante, perdendo automaticamente sua bolsa ao término do último semestre do curso de ensino superior, ou conclusão do ensino médio.

**2. DAS VAGAS**

2.1 Poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados nos seguintes cursos:

- 2.1.1. Ensino Médio ou Médio Profissionalizante;
- 2.1.2. Licenciatura em Pedagogia e outras áreas da Educação;
- 2.1.3. Bacharelado na área de Saúde.
- 2.1.4. Bacharelado em Direito
- 2.1.5. Bacharelado em Administração
- 2.1.6. Bacharelado em Assistência Social

2.2 As vagas para estagiário serão preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo simplificado, mediante convocação dos candidatos aprovados, de acordo com a classificação e a existência de vagas na Prefeitura de Salto do Céu/MT. Sendo:

Função	Escolaridade	Lotação	Vagas	PNE	Total Vagas	Jornada	Bolsa
Auxiliar de Professor	Ens. Médio/ Licenciatura em Pedagogia e outras áreas da Educação	Item 2.4.1/ 2.4.2	CR	--	--	30h	Meio salário mínimo
Auxiliar administrativo	Ens. Médio/ Profissionalizante Bacharelados do item 2.1.3 ao 2.1.6	Item 2.4.3/ 2.4.4/ 2.4.5	CR	-	-	30h	Meio salário mínimo

2.3 A bolsa de auxílio mensal será reajustada anualmente, de acordo com o reajuste do salário-mínimo nacional.

2.4 As vagas disponibilizadas na tabela 2.2 destinam-se aos setores:

- 2.4.1 Escola Municipal Simão Bororó
- 2.4.2 CEMEI.
- 2.4.3 Secretaria de Assistência Social
- 2.4.4 Secretaria de Saúde
- 2.4.5 Secretaria de Obras

2.5 Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para as pessoas com deficiência, nos termos da Lei n.º 11.788/2008, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis.

2.6 Na hipótese do item 2.5, o estudante deverá apresentar, no momento da confirmação da inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a necessidade especial de que é portador se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações. Na falta ou insuficiência de informação do laudo médico, a inscrição será processada como de estudante não portador de necessidade especial, mesmo que declarada tal condição, passando a concorrer às vagas gerais.

2.7 As vagas reservadas para estudantes com deficiência, que não forem preenchidas, serão destinadas pelos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação.

2.8 O candidato com deficiência participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.9 As vagas destinadas ao cadastro de reserva serão aproveitadas na medida em que houver necessidade de novas vagas para os cargos da tabela 2.2, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificados do processo de seleção.

### 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos para a inscrição:

- a) estar quite com as obrigações eleitorais, se maior de 18 (dezoito) anos;
- b) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino e se maior de 18 (dezoito) anos;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) ter disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal de 30 (trinta) horas, divididas em 06 (seis) horas diárias;
- e) estar regularmente matriculado em Instituições de Ensino de Nível Médio ou Superior;
- f) não estar cursando o último semestre do curso;
- g) não possuir pendências escolares do ano letivo anterior, quer seja semestral ou disciplinas curriculares.

3.2 A comprovação do requisito especificado nas alíneas "e", e "g" do item 3.1 ocorrerá mediante DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, que deverá atestar o PERÍODO EM QUE O ESTUDANTE ESTÁ MATRICULADO, cujo modelo consta no Anexo II deste edital.

3.3 Caso a Instituição de Ensino não disponibilize as Declarações constantes nas alíneas "e", e "g" do item 3.1 dentro do prazo de inscrição, deverá o candidato apresentar protocolo de solicitação e, posteriormente, a respectiva Declaração.

### 4. DAS INSCRIÇÕES/CRENCIAMENTO

4.1 As inscrições serão GRATUITAS e ocorrerão no período de 03/06/2024 a 07/06/2023, das 7h às 13h.

4.1.1 As Inscrições serão realizadas no paço municipal no setor de protocolo.

4.2 A ficha de inscrição estará disponível no Anexo III do edital, a qual o interessado deverá imprimir, preencher e anexar os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade e CPF, legíveis;

b) declaração, expedida pela Instituição de Ensino, que comprove o requisito previsto no item 3.2 deste edital;

c) No caso de candidatos com deficiência, o laudo médico previsto no item 2.6 deste edital.

d) Cópia do comprovante de quitação eleitoral, se maior de 18 anos;

e) Cópia do comprovante da quitação com as obrigações do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino e maior de 18 anos.

4.3 A ficha de inscrição devidamente preenchida e os documentos acima listados deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Salto do Céu/MT, no seguinte endereço: Rua Carlos Laet, 11, Bairro Cachoeira, CEP 78270-000, Salto do Céu/MT.

4.4 Será permitida a inscrição por meio de terceiro, caso em que, além dos documentos mencionados no item "4.2", o outorgado deverá apresentar o instrumento de procuração simples, que ficará em poder da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4.5 O pedido de inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste Edital.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção de que trata este edital será por análise curricular, conforme critérios descritos no quadro abaixo:

Tópico	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
1. Formação obrigatória	Curso em que o candidato está matriculado	1,0 ponto para cada ano concluído para candidatos matriculados no Ensino Médio ou Médio Profissionalizante e 0,5 ponto para cada semestre concluído para candidatos matriculados em Cursos Superiores	5 pontos
2. Formação Complementar	Certificado de participação em cursos de desenvolvimento complementar em qualquer área de formação	1,0 ponto para cada 6 meses comprovados	5 pontos
3. Experiência	Atuação em estágio, ou atividade profissional (remunerada ou não, incluindo trabalho voluntário certificado)	1 ponto para cada 6 meses comprovados	5 pontos

5.2 O tópico um pode ser comprovado através de histórico ou declaração da instituição em que o candidato está matriculado.

5.3 O certificado exigido no tópico dois poderá ser emitido por quaisquer Instituições de Ensino.

5.4 A comprovação do tópico três poderá ser mediante documento expedido pela instituição em que o candidato atuou contendo o nome da instituição, CNPJ, data de início e término da atividade.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a lista de classificação deverá dirigir-

se à sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, localizada na Rua Carlos Laet, 11, Bairro Cachoeira, CEP 78270-000, Salto do Céu/MT, até 02 (dois) dias úteis após a publicação, respectivamente, do resultado provisório. O recurso deverá, obrigatoriamente, ser interposto e assinado pelo próprio candidato, em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu (Anexo IV).

6.2 Os prováveis recursos referentes a este processo de seleção serão analisados e decididos pela Comissão de Processo de seleção.

6.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado oficial definitivo.

6.4 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado aprovado o candidato que alcançar o maior número de pontos, após o julgamento dos recursos interpostos.

7.2 A lista final de classificação dos candidatos será elaborada mediante ordenação decrescente da pontuação final, e será utilizada para a convocação dos estudantes de acordo com o surgimento de vagas e seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

7.3 Os critérios de desempate obedecem aos seguintes parâmetros, nesta ordem:

7.3.1 Maior número de pontos no critério de formação obrigatória;

7.3.2 Maior idade.

## 8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 As vagas existentes serão preenchidas a critério da administração.

8.2 As vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo de seleção serão preenchidas mediante convocação dos demais candidatos aprovados/classificados, conforme a ordem de classificação e as necessidades da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, respeitado o constante no item 2.9.

8.3 As convocações dos candidatos aprovados serão realizadas por correspondência eletrônica com confirmação de recebimento nos endereços indicados pelos candidatos no ato da inscrição.

8.4 O candidato convocado deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Salto do Céu nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data de recebimento da mensagem de correio eletrônico.

8.5 O candidato aprovado, quando convocado, poderá resguardar seu direito à nova convocação ao final da lista de classificação, devendo protocolar requerimento específico para este fim na Prefeitura Municipal de Salto do Céu no prazo citado no item anterior. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo de seleção.



8.6 Se o candidato convocado recusar a vaga, ou se não atender às disposições dos itens anteriores, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

8.7 Ao se inscrever no processo de seleção, o candidato assume integral responsabilidade pela correção dos dados que informar – endereço e dados para contato – e pela eventual atualização dessas informações para viabilizar a convocação.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ESTÁGIO

9.1 A inclusão no Programa de Estágio de estudante aprovado no processo de seleção

ocorrerá mediante assinatura e apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia simples do documento de identidade (com foto) e do CPF;
- b) declaração de matrícula e frequência emitida pela instituição de ensino;
- c) histórico escolar, detalhado e atualizado, não valendo para este fim o modelo simplificado;
- d) 01 (uma) foto 3x4, recente;
- e) comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) e eleitorais (se maior de 18 anos);
- f) Declaração para Inclusão no Programa de Estágio na Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT de que não exerce qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do serviço público;
- g) Termo de Compromisso (conforme modelo oficial) a ser firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela instituição de ensino e o representante da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, ficando cada uma das partes com uma via do referido termo com as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

9.2 A ausência de qualquer um dos documentos relacionados no item 9.1 ou incompatibilidade destes com as informações prestadas no formulário de inscrição acarretará a eliminação do candidato do processo de seleção.

9.3 O candidato classificado que se recusar a iniciar imediatamente o estágio será considerado desistente e será automaticamente transferido para o final da lista de aprovados.

## 10. DA VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 A seleção visa prover o quadro de estagiários da Prefeitura Municipal de Salto do Céu e terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data de sua homologação.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O contrato de estágio terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 589/2017.

11.2 A jornada das atividades em estágio será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, de acordo com o expediente do Setor ao qual o estagiário for vinculado, sem prejuízo das atividades discentes conforme prevê o art. 10, inciso II, da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

11.3 A jornada de estágio será reduzida à metade nos períodos de avaliação de aprendizagem periódica ou final, para garantir o bom desempenho do estudante.

11.4 O certificado de conclusão de estágio é válido como prática para todos os efeitos.

11.5 Por ocasião do desligamento do estagiário será emitido termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, do período de vínculo e das avaliações realizadas.

11.6 O horário de desempenho das funções será estabelecido pelo responsável a quem o estagiário estiver vinculado. O candidato que não tiver disponibilidade para o período da vaga proposta, terá respeitada sua classificação para futura convocação, sendo a vaga disponibilizada ao candidato aprovado em colocação imediatamente posterior.

11.7 Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, período de recesso remunerado de acordo o art. 13, §2º, da Lei nº 11788/2008.

11.8 Será eliminado pela Comissão de Seleção o candidato que não observar qualquer das regras deste Edital, especialmente aquele que se indispuer gravemente com outro candidato ou com agente administrativo do Corpo de Seleção, bem assim quando flagrado em situação de fraude (cola, erro de pessoa mediante falsa identidade, etc.).

11.9 Compete às instituições de ensino indicar professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

11.10 Os casos omissos ou ambíguos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que poderá rever seus próprios atos, de ofício ou por solicitação do interessado.

Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 27 de maio de 2024

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

## ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DO ESTÁGIO

Estagiário - Auxiliar de professor: Auxiliar o Professor responsável em sala de aula. Acompanhar e auxiliar alunos com necessidades especiais. Executar atividades de apoio de acordo com as necessidades dos setores escolar. Organizar arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, realizar con-

troles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder a expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar outras atividades desde que solicitadas por seu superior e compatível com sua condição acadêmica.

**Estagiário - Auxiliar administrativo:** Executar atividades de apoio de acordo com as necessidades do setor; organizar arquivos, relatórios, classificar expedientes recebido, proceder entregas, realizar controles da movimentação de procedimentos, documentos, organizar e elaborar demonstrativos, fichar anotações. Manusear fichários, proceder a expedição de correspondências, documentos e demais. Executar tarefas de apoio aos setores da Prefeitura, quando necessário. Executar outras atividades, após devida orientação, desde que solicitadas por seu superior, e compatível com sua condição acadêmica.

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Declaramos para os devidos fins que o (a) aluno(a)

, matrícula , está

regularmente matriculado(a) no Curso de da \_\_\_\_\_ (instituição de

ensino) , no semestre/ano . **Não possui disciplina pendente nos semestres anteriores.**

Salto do Céu/MT, de de 2024.

▢

Assinatura e carimbo do Responsável na Instituição

<b>ANEXO III: FICHA DE INSCRIÇÃO</b>		
INSCRIÇÃO Nº		
<b>DADOS PESSOAIS</b>		
Nome Completo:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Dada de Nascimento:	Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino	Naturalidade e UF:
Endereço:		
Bairro:	Cidade e UF:	
CEP:	E-mail:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
RG e Órgão Expedidor:	Data de Expedição	
CPF:	Curso:	
Semestre:	Turno: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno	
Instituição de Ensino:		
Data:	Assinatura do Estagiário:	

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº
Nome Completo:
Curso:
Data:   Assinatura do Estagiário:

## ANEXO IV - RECURSO CONTRA O RESULTADO

### IDENTIFICAÇÃO

Nome: CPF:

Identidade: Protocolo de inscrição:

### Fundamentação do recurso:

---



---



---



---



---

### Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:

---



---



---

<b>ANEXO V: CRONOGRAMA</b>	
ATIVIDADE	DATA DE



	REALIZAÇÃO
Publicação do Edital de abertura	27/05/2024
Período de inscrição	03/06/2024 a 07/06/2024 das 7h às 13h
Homologação das inscrições	10/06/2024
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	10 e 11/06/2024 até às 13h
Publicação do resultado dos recursos	11/06/2024
Divulgação do resultado preliminar	11/06/2024
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	12/06 e 13/06/2024 até às 13h
Publicação do resultado dos recursos	13/06/2024
Publicação do Resultado Final – Aprovados e Classificados	13/06/2024
Previsão do Ato de homologação do Processo de Seleção	14/06/2024

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 78/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA N.º 78/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

**CONSIDERANDO;** O atestado Medica Datado em 09 de Maio de 2024, Solicitando Afastamento por 90 dias. Protocolado através da Comunicação interna N°033 Datada em 21 de Maio de 2024, Expedida pela Secretaria municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer direcionada ao departamento de Recursos Humanos, Protocolado em 21 de Maio de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a parti de 23 de Maio de 2024, a servidora Sr.ª **CLAUDELICE DA SILVA ANDRADE** Cargo **PROFESSORA** Órgão Unidade: Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo Desporto e lazer.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 21 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO MU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2024**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2024**

**Processo Administrativo Licitatório N° 165/2024**

**EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria N° 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2024 – SRP 28/2024**, cujo objeto é **REGIS-**

**TRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** Com abertura marcada para o dia 21/05/2024 e homologada no dia 21/05/2024, teve como vencedores as empresas:

• **CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES**, cadastrada no CNPJ o 27.519.759/0001-31, por apresentar o valor **R\$ 30.610,80 (trinta mil, seiscentos e dez reais e oitenta centavo);**

Santa Carmem/MT, 21 de maio de 2024.

**Marceli Salete Tafarel**

Agente de Contratação

Portaria n° 01/2024

**PORTARIA N° 177/2024**

**DATA: 23 de maio de 2024.**

**SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço N° 71/2024, N° 72/2024 E N° 73/2024.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Sr.ª Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Eliseu Frantz Junior** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Assistência Social: **Sr.ª Marta Maria Weber** como FISCAL e **Sr.ª Daiane Dias de Azevedo** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços n° 71/2024 firmada com a empresa **ARAU SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, da Ata de Registro de Preços n° 72/2024 firmada com a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, da Ata de Registro de Preços n° 73/2024 firmada com a empresa **M BORTOLAS LTDA**, referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRODUTOS DE LIMPEZA UTILIZADOS NAS PISCINAS DA ESCOLA MUNICIPAL E CLUBE DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2024 – SRP 30/2024**. ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 23 de maio de 2024.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 178/2024**

**DATA: 23 de maio de 2024.**

**SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato N° 82/2024.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Sr. Marinaldo Batista Silva** como FISCAL e **Sr.ª Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; do Contrato 82/2024, firmado com o **SR. VALMIR DELMIRO SERAFIM**, constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR COM PERNOITE FINAL DA LINHA FAZENDA PLATINA.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 23 de maio de 2024.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 73/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 – SRP Nº 30/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 181/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRODUTOS DE LIMPEZA UTILIZADOS NAS PISCINAS DA ESCOLA MUNICIPAL E CLUBE DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

**EMPRESA REGISTRADA:** M BORTOLAS LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R\$20.476,00 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E SETENTE E SEIS REAIS)

**DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2024

**VIGÊNCIA:** 23/05/2024 a 22/05/2025

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

#### EXTRATO DE CONTRATO 82/2024

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 11/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 76/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 202/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR COM PERNOITE FINAL DA LINHA FAZENDA PLATINA.

**CONTRATADO:** SR. VALMIR DELMIRO SERAFIM

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.911,54 (nove mil, novecentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos)

**DATA ASSINATURA:** 23/05/2024

**VIGÊNCIA:** 23/05/2024 a 22/07/2024.

**Procurador Jurídico:** Adriano Bulhões dos Santos

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 72/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 – SRP Nº 30/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 181/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRODUTOS DE LIMPEZA UTILIZADOS NAS PISCINAS DA ESCOLA MUNICIPAL E CLUBE DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

**EMPRESA REGISTRADA:** BIDDEN COMERCIAL LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R\$ 3.008,62 (três mil, oito reais e sessenta e dois centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2024

**VIGÊNCIA:** 23/05/2024 a 22/05/2025

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 71/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 – SRP Nº 30/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 181/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRODUTOS DE LIMPEZA UTILIZADOS NAS PISCINAS DA ESCOLA MUNICIPAL E CLUBE DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

**EMPRESA REGISTRADA:** ARAU SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R\$ 4.065,45 (quarto mil, sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2024

**VIGÊNCIA:** 23/05/2024 a 22/05/2025

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

#### AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2024

**processo administrativo licitatório nº 206/2024**

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de profissional para molhar o gramado da Praça no Projeto Casulo, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04 de junho de 2024 às 13 horas.**

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Avizo-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: [compras@santacarmem.mt.gov.br](mailto:compras@santacarmem.mt.gov.br).

#### AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2024

**processo administrativo licitatório nº 208/2024**

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa com fornecimento de peças de reposição para manutenção dos bebedouros da

Pré-escola e Escola Municipal, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04 de junho de 2024 às 13 horas.**

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: [compras@santacarmem.mt.gov.br](mailto:compras@santacarmem.mt.gov.br).

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2024**

**Processo administrativo licitatório nº 207/2024**

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria n° 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento de TNT xadrez para uso nas atividades da Escola Municipal Selvino Damian Preve, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04 de junho de 2024 às 13 horas.**

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: [compras@santacarmem.mt.gov.br](mailto:compras@santacarmem.mt.gov.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2024**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Aviso de Homologação de Licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CONFORME PROPOSTA Nº 050715/2021 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO), CONVÊNIO Nº 920506/2021 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO), PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Vencedor: TLM COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 24.758.964/0001-61; Valor: 156.580,00. Santa Cruz do Xingu – MT, 27 de Maio de 2024.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007**

**DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS DIA 26/05/2024** do CONCURSO PÚBLICO nº 001/2024.

A Senhora **Luciana Schumann Oliveira**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeado pela **Portaria nº 087/SAD/2024, de 11 de março de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

**1. FICA DIVULGADO O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, APLICADAS NO DIA 26 DE MAIO DE 2024, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2.** Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS**, a partir das 00h00 do dia **28/05/2024** até as 23h59 do dia **29/05/2024**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, nos sites da Prefeitura - [www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/](http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/) e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Santa Cruz do Xingu/MT, 27 de maio de 2024.

**Luciana Schumann Oliveira**

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

ANEXO I

Nº	Cargo	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
01	Auxiliar de Serviços Gerais	A	C	B	C	A	D	D	C	B	B	A	C	D	C	B	D	B	A	C	B	A	C	D	A	B	D	A	C	B	A						
02	Engenheiro Civil	D	A	C	B	D	C	B	B	A	A	C	D	C	B	A	D	A	C	A	B	A	A	D	B	B	D	B	C	C	A	D	D	A	C	A	
03	Farmacêutico	D	A	C	B	D	C	B	B	A	A	C	D	C	B	A	D	A	C	A	B	C	C	D	B	D	C	A	D	D	A	B	D	B	D	C	
04	Mecânico	A	C	B	C	A	D	D	C	B	B	A	C	D	C	B	D	B	A	C	B	A	C	D	A	B	D	A	C	B	A						
05	Merendeira	A	C	B	C	A	D	D	C	B	B	A	C	D	C	B	D	B	A	C	B	A	C	D	A	B	D	A	C	B	A						
06	Motorista - Categoria AD	A	D	A	C	B	C	B	C	D	B	C	D	B	C	D	A	B	A	C	B	B	D	B	C	A	D	C	B	A	C						
07	Motorista - Categoria AE	A	D	A	C	B	C	B	C	D	B	C	D	B	C	D	A	B	A	C	B	B	D	B	C	A	D	C	B	A	C						
08	Nutricionista	D	A	C	B	D	C	B	B	A	A	C	D	C	B	A	D	A	C	A	B	D	A	B	C	A	B	D	C	A	C	D	C	B	A	B	
10	Operador de Maquinas – Nível II	A	C	B	C	A	D	D	C	B	B	A	C	D	C	B	D	B	A	C	B	A	C	D	A	B	D	A	C	B	A						
11	Pedreiro	A	C	B	C	A	D	D	C	B	B	A	C	D	C	B	D	B	A	C	B	A	C	D	A	B	D	A	C	B	A						
12	Psicólogo (a)	D	A	C	B	D	C	B	B	A	A	C	D	C	B	A	D	A	C	A	B	C	D	C	B	A	C	B	D	C	A	D	A	C	C	D	
13	Serviços Gerais Braçal	A	C	B	C	A	D	D	C	B	B	A	C	D	C	B	D	B	A	C	B	A	C	D	A	B	D	A	C	B	A						
14	Técnico Administrativo	B	D	B	D	A	C	C	A	D	C	A	D	D	B	A	B	A	C	D	A	A	B	C	D	C	A	D	B	A	B	C	A	D	B	B	
15	Tecnico em Desenvolvimento Infantil	B	D	B	D	A	C	C	A	D	C	A	D	D	B	A	B	A	C	D	A	A	D	C	B	A	C	B	A	B	C	D	C	D	C	A	

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2024**

**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, por meio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2024**, que tem por

objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRIOS, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, teve como Resultado Final **DESERTA**, tendo em vista que não compareceram interessados.

Santa Cruz do Xingu/MT, 27 de Maio de 2024.

**RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO**

**Pregoeira Oficial do Município**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANÇAS  
DECRETO N° 48/2024

## Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro  
CEP 78453.000  
CNPJ – 04.205.596/0001-17

## DECRETO N° 48/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 802/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

suplementação - Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.058,66
			Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total: 48.058,66

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	98	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.14.1.500.0000000	Diárias - Civil	2.000,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.:	110	05.001.16.482.0013.1022.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.350,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total: 48.350,00

Órgão: 06 - SEC. SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	210	06.002.10.301.0019.1031.4.4.90.51.1.500.1002000	Obras e Instalações	383.900,00
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Sub-Total: 383.900,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	486	08.001.08.122.0002.2061.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total: 10.000,00

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	608	11.001.27.812.0007.2084.3.1.91.13.1.500.0000000	Obrigações Patronais	23.000,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.:	617	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.:	618	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.46.1.500.0000000	Auxílio-Alimentação	3.000,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total: 56.000,00

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER

Unidade: 002 - DPTO DE CULTURA

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	637	11.002.13.392.0005.2087.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.000,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	

Data: 24/05/2024 11:30:05

Página: 1 de 3

Data da emissão: 24/05/2024 11:30:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



## Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro  
CEP 78453.000  
CNPJ – 04.205.596/0001-17

<b>Sub-Total:</b>	<b>31.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>577.308,66</b>

Redução - Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 25		02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.36.1.500.0000000	20.000,00
	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 34		02.001.04.122.0008.1005.4.4.90.51.1.500.0000000	20.000,00
	Instalações	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 37		02.001.04.131.0002.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	8.058,66
	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>			<b>48.058,66</b>

**Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 99		05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.30.1.705.0000000	2.000,00
	Consumo	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e	
	Gás Natural		
<b>Sub-Total:</b>			<b>2.000,00</b>

**Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS**

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 157		05.003.25.752.0008.2015.4.4.90.51.1.500.0000000	46.350,00
	Instalações	Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>			<b>46.350,00</b>

**Órgão: 06 - SEC. SAUDE**

**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 221		06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.34.1.500.1002000	383.900,00
	Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	
	saúde		
<b>Sub-Total:</b>			<b>383.900,00</b>

**Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL**

**Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 519		08.002.08.244.0015.2068.3.3.90.39.1.660.0000000	10.000,00
	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	
	Social - FNAS		
<b>Sub-Total:</b>			<b>10.000,00</b>

**Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER**

Data: 24/05/2024 11:30:05

Página: 2 de 3

Data da emissão: 24/05/2024 11:30:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA





## Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro  
CEP 78453.000  
CNPJ – 04.205.596/0001-17

**Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 620	11.001.27.812.0007.2084.4.4.90.52.1.500.0000000	3.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 623	11.001.27.813.0008.1066.4.4.90.51.1.711.0000804	69.000,00
	Instalações	
	Transf. recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	
<b>Sub-Total:</b>		<b>72.000,00</b>

**Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER**

**Unidade: 002 - DPTO DE CULTURA**

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 626	11.002.13.391.0005.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	15.000,00
	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>577.308,66</b>

fechamento - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 1 de abril de 2024

EGON HEPERS

Prefeito

Data: 24/05/2024 11:30:05

Data da emissão: 24/05/2024 11:30:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 3

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

### RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

Edital de Convocação – 022/2023

O Sr .Egon Hoepers – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, incisoII da Constituição Federal, resolve:

**TORNAR PÚBLICO:**

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 01/2023, conforme Edital N° 01/2023 de 05/10/2023 e homologado no dia 15 de Dezembro de 2023.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30( trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo , conforme lista de documentos e exames exigidos pelo **Decreto Municipal 093/2023 de 21/12/2023** .

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
5º	ANTONIO LUIZ DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
3º	RUBIA DE FATIMA MENDES	PSICÓLOGA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 27 de Maio de 2024.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 0289/2024**

**DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DO SERVIDOR SHEILA MAYRI DA SILVA WILL DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar (a pedido) o Sr. **THAYNA SANTOS MARTINS**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 30\*\*\*\*47 Sesp/mt e no CPF/MF sob o nº 07\*.\*\*\*.\*\*\*.65 do Cargo efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 27 DE MAIO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

*Registre-se, Publique-se.*



**FINANÇAS**  
**DECRETO Nº49/2024**



**DECRETO Nº 49/2024**

**Súmula: Abre Crédito suplementar**  
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 802/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Suplementação - Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 33	02.001.04.122.0008.1005.4.4.90.39.2.502.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	201.599,00
		Recursos não vinculados da compensação de impostos	

**Sub-Total: 201.599,00**

**Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 159	05.004.26.782.0008.1013.3.3.90.30.2.750.0000000	Material de Consumo	56.808,24
		Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	

**Sub-Total: 56.808,24**

**Órgão: 06 - SEC. SAUDE**

**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 219	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.30.2.621.3210000	Material de Consumo	31.440,00
		Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	

Cód. red.: 221	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.34.2.621.3210000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	112.341,49
		Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	

**Sub-Total: 143.781,49**

**Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 366	07.002.12.306.0006.2047.3.3.90.30.2.569.0000000	Material de Consumo	6.395,64
		Outras Transferências de Recursos do FNDE	

Cód. red.: 410	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.30.2.550.0000000	Material de Consumo	89.200,00
		Transferência do Salário Educação	

Cód. red.: 410	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.30.2.571.0000000	Material de Consumo	189.900,00
		Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	

**Sub-Total: 285.495,64**

**Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL**

**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 486	08.001.08.122.0002.2061.3.3.90.39.2.660.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

**Sub-Total: 6.000,00**

**Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER**

**Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 612	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.30.2.501.0000000	Material de Consumo	15.720,00
		Outros Recursos não Vinculados	

Data: 24/05/2024 11:28:52

Página: 1 de 2

Data da emissão: 24/05/2024 11:28:52

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



## Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro  
CEP 78453.000  
CNPJ – 04.205.596/0001-17

		Sub-Total:	15.720,00
<b>Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER</b>			
<b>Unidade: 002 - DPTO DE CULTURA</b>			
<b>Superávit financeiro</b>			
Cód. red.:	633	11.002.13.392.0005.2087.3.3.90.30.2.701.3210000 Material de Consumo Transf. Estados decorr. de emendas parlamentares individuais	5.717,60
Cód. red.:	638	11.002.13.392.0005.2087.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	5.122,00
Cód. red.:	638	11.002.13.392.0005.2087.4.4.90.52.2.701.3210000 Equipamentos e Material Permanente Transf. Estados decorr. de emendas parlamentares individuais	51.813,68
		<b>Sub-Total:</b>	<b>62.653,28</b>
		<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>772.057,65</b>

Redução - Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64

Fechamento - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 1 de abril de 2024

EGON HOEPERS

Prefeito

Data: 24/05/2024 11:28:52

Data da emissão: 24/05/2024 11:28:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0288/2024

DE 27 DE MAIO DE 2024.

### SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR BRUNNO APARECIDO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias ao servidor BRUNNO APARECIDO DE SOUZA, inscrito na matrícula sob o nº 2912, no período de 03/06/2024 a 07/06/2024, referente ao período aquisitivo de 03/04/2023 a 02/04/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE MAIO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0287/2024**

**DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCUS VINICIUS CAVALCANTE DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias ao servidor MARCUS VINICIUS CAVALCANTE DA SILVA, inscrito na matrícula sob o nº 2528, no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período aquisitivo de 16/12/2022 a 15/12/2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE MAIO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**PREVIDENCIA  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2024**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – SANTA RITA PREVI**

O Instituto de Previdência Social de Santa Rita do Trivelato MT, Estado de Mato Grosso, designado pela sigla SANTA RITA PREVI, Autarquia Municipal de Previdência Social com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob no 04.333.595/0001-58, com sede na Avenida Magester, nº 2138 - Centro, CEP: 78.445.000, Santa Rita do Trivelato-MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo **Fabio Lohmann** nomeado pelo Decreto nº 023/2022, e considerando a necessidade de atualização cadastral dos beneficiários deste RPPS, CONVOCA todos Aposentados e Pensionistas vinculadas a este Instituto de Previdência Social, para realizarem a **PROVA DE VIDA 2024.**

**ONDE SE LÊ:**

**2.4** - Para realização de **PROVA DE VIDA DIGITAL** são necessários os seguintes requisitos:

a) Ter uma conta no **GOV.BR**;

b) Instalar o aplicativo **GOV.BR** em dispositivo com câmera;

c); Possuir conta no aplicativo **GOV.BR Nível OURO**;

**LEIA-SE:**

**2.4** - Para realização de **PROVA DE VIDA DIGITAL** são necessários os seguintes requisitos:

a) Ter a biometria (identificação digital) cadastrada no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou no Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN);

b) Ter uma conta no **GOV.BR**;

c) Instalar o aplicativo **GOV.BR** em dispositivo com câmera;

d); Possuir conta no aplicativo **GOV.BR Nível OURO**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**LICITAÇÃO E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024****SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 15/2024, Tipo Menor Preço por LOTE, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICOLA SENDO 02(DUAS) GRADES ARADORA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR, Ampliação de Meta para a Utilização do Saldo do convênio Federal de n.º902265/2020(SUDAM)** . para atender as ações realizadas pelas Secretarias Municipais de Santa Terezinha.Com demais especificações no termo de referencia deste edital.cuja abertura será no **Dia: 10/06/2024 às 09h30min** (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo **E-mail: licitacao@santaterezinha.mt.gov.br** fone: **(66) 98405-1526. no site www.licitacoes-e.com.br**. Santa Terezinha/MT, 27 de maio de 2024.**ADMILSON DOS SANTOS GOMES**-Pregoeiro Oficial-Portaria nº 05/2024-GP

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 109/2024-GP**

**PORTARIA N.º 109/2024-GP**

**DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Destituir a servidora pública municipal, **MORGANA FONSECA BARROS**, matricula nº 569, cargo de Assistente Social, portadora do CPF nº 898.463.701-72 e RG nº 4409002 SSP/MT, da função de **Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**, conforme portaria nº 173/2021 GP de 22 de junho de 2021

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2.024.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**Prefeito de Santa Terezinha-MT**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 111/2024– GP**

**PORTARIA Nº 111/2024– GP**

**DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – MT”**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Santa Terezinha – MT, tornar pública a aprovação do Projeto de Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no município de Santa Terezinha – MT, conforme a discriminação abaixo:

PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DESCRIÇÃO	DATA DA IN-SERÇÃO NA PLATAFORMA
Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS			
<b>ARQUITETÔNICO</b>	FRANCISCO JESUS DE FRANÇA JUNIOR Arquiteto e Urbanismo CAU: 000A940437	- 20240319 SANTA TEREZINHA_ARQ_R00_CONSTRUÇÃO-CRAS-500-FAMÍLIAS_01-07; -20240319 SANTA TEREZINHA_ARQ_R00_CONSTRUÇÃO-CRAS-500-FAMÍLIAS_02-07 - 20240319 SANTA TEREZINHA_ARQ_R00_CONSTRUÇÃO-CRAS-500-FAMÍLIAS_03-07; - 20240319 SANTA TEREZINHA_ARQ_R00_CONSTRUÇÃO-CRAS-500-FAMÍLIAS_04-07; - 20240319 SANTA TEREZINHA_ARQ_R00_CONSTRUÇÃO-CRAS-500-FAMÍLIAS_05-07; - 20240319 SANTA TEREZINHA_ARQ_R00_CONSTRUÇÃO-CRAS-500-FAMÍLIAS_06-07; - 20240319 SANTA TEREZINHA_ARQ_R00_CONSTRUÇÃO-CRAS-500-FAMÍLIAS_07-07; - 20240521 SANTA TEREZINHA_ARQ-DEC Acessibilidade_R00 CONSTRUCÃO CRAS.pdf assinado; - 20240521 SANTA-TEREZINHA_ARQ-MD_R00_CONSTRUÇÃO-CRAS-500-F.pdf assinado.	27/05/2024
<b>HIDROSSANITÁRIO</b>	EMANUELLE BARREIRA NOVAES CREA: 1213669553	- 20240307 SANTA TEREZINHA_HID_MD_R00_CONSTRUÇÃO CRAS 500F; - 20240307 SANTA TEREZINHA_HID_R00_CONSTRUÇÃO-CRAS-500 F_1-8; - 20240307 SANTA TEREZINHA_HID_R00_CONSTRUÇÃO-CRAS-500 F_2-8; - 20240307 SANTA TEREZINHA_HID_R00_CONSTRUÇÃO-CRAS-500 F_3-8; - 20240307 SANTA TEREZINHA_HID_R00_CONSTRUÇÃO-CRAS-500 F_4-8; - 20240307 SANTA TEREZINHA_HID_R00_CONSTRUÇÃO-CRAS-500 F_5-8; - 20240307 SANTA TEREZINHA_HID_R00_CONSTRUÇÃO-CRAS-500 F_6-8; - 20240307 SANTA TEREZINHA_HID_R00_CONSTRUÇÃO-CRAS-500 F_7-8; - 20240307 SANTA TEREZINHA_HID_R00_CONSTRUÇÃO-CRAS-500 F_8-8.	27/05/2024
<b>ELÉTRICO</b>	FABIO LOPES DE ARAUJO CREA: 1200573099	- 20240311 SANTA TEREZINHA_CRAS_ELE_MD_RE00_500_arquivo; - 20240311 SANTA TEREZINHA_CRAS_ELE_RE00_500_01_02_arquivo; - 20240311 SANTA TEREZINHA_CRAS_ELE_RE00_500_02_02_arquivo.	27/05/2024
<b>INCÊNDIO E PÂNICO</b>	THALES VINICIUS BARBOSA BRAGA CREA: 1216515131	- 20240308 SANTA TEREZINHA_INC_R00_CONSTRUÇÃO-CRAS-500-FAMÍLIAS; - 20240308 SANTA TEREZINHA_INC-DP_R00_CONSTRUÇÃO-CRAS-500-FAMÍLIAS; - 20240308 SANTA TEREZINHA_INC-MD_R00_CONSTRUÇÃO-CRAS-500-FAMÍLIAS.	27/05/2024
<b>ESTRUTURAL</b>	MAGNO SILVA BAHIA CREA: 1217548491	- 20240305 SANTA TEREZINHA_EST.CONC_EDIFICAÇÃO_R00_CRAS-500; - 20240305 SANTA TEREZINHA_EST_MET_EDIFICAÇÃO_R00_CRAS-500-01; - 20240305 SANTA TEREZINHA_EST-CONC-MD_R00_CRAS-500; - 20240305 SANTA TEREZINHA_EST-MET-MD_R00_CRAS-500.	27/05/2024

**Professional responsável pela aprovação:**

Ana Laura Alves Mendonça - Engenheira Civil – CREA MT: 50513

**Art. 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Thiago Castellan Ribeiro**

Prefeito Municipal

Ana Laura Alves Mendonça

Engenheira Civil – CREA MT: 50513

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 110/2024-GP**

**PORTARIA N.º 110/2024-GP  
DE 27 DE MAIO DE 2.024**

***“Dispõe sobre a exoneração da função gratificada Especial e dá outras providências”.***

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Exonerar a servidora **MORGANA FONSECA BARROS**, servidora efetiva deste município, Matrícula funcional 569, portadora do CPF n.

º 898.463.701-72 e RG n.º 4409002, Expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, residente e domiciliada neste município, de responsável pela **Gestão dos Programas Sociais, conforme portaria 014/2021 de 12 de janeiro de 2024.**

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º - fica revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2.024.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**Prefeito de Santa Terezinha-MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CONTABILIDADE  
DECRETO 008-2024 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SUPERÁVIT FINANCEIROESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO  
CNPJ 37.464.161/0001-46

## DECRETO Nº 008/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 542/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 27.774,83 (vinte e sete mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 005 - FUNDEB

## Superávit financeiro

07.005.12.365.0010.2227.3.3.90.2.540.0000000 - FUNDEB \* EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE \* MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES \* Aplicações Diretas \* Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 6.597,33

Sub-Total: 6.597,33

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

## Superávit financeiro

10.001.15.451.0014.1261.4.4.90.2.706.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS \* ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE \* CONSTRUÇÃO DE BALNEARIO PUBLICO \* Aplicações Diretas \* Transferência Especial da União 0,01

Sub-Total: 0,01

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

## Superávit financeiro

12.001.10.301.0009.1013.4.4.90.2.706.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE \* SAUDE PARA TODOS \* CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE NA ZONA RURAL \* Aplicações Diretas \* Transferência Especial da União 0,01

12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.2.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE \* SAUDE PARA TODOS \* MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA \* Aplicações Diretas \* Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem 4.941,68

12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.2.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE \* SAUDE PARA TODOS \* MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA \* Aplicações Diretas \* Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 12.856,40

12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.2.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE \* SAUDE PARA TODOS \* MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA \* Aplicações Diretas \* Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem 3.379,40

Sub-Total: 21.177,49

Total Parcial Suplementado: 27.774,83

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de abril de 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO  
CPF: 022.566.881-51  
Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE**  
**BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL DE ABRIL 2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL**  
**04/2024**

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTARIA				ORÇAMENTARIA			
Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total	Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total
Receitas correntes	7.949.557,36	2.488.582,31	10.438.139,67	Despesas correntes	9.133.199,41	3.016.073,94	12.149.273,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	410.240,05	117.787,45	528.027,50	Administração	1.970.171,42	560.745,18	2.530.916,60
Contribuições	59.614,95	17.921,80	77.536,75	Transporte	238.187,99	119.260,22	357.448,21
Receita Patrimonial	123.749,01	42.433,03	166.182,04	Agricultura	181.982,75	77.074,22	259.056,97
Receita de Serviços	9.923,36	3.933,02	13.856,38	Saneamento	176.726,25	32.737,22	209.463,47
Transferências Correntes	7.343.001,61	2.304.992,82	9.647.994,43	Urbanismo	1.068.082,62	381.925,77	1.450.008,39
Outras Receitas Correntes	3.028,38	1.514,19	4.542,57	Desporto e lazer	94.287,14	24.308,30	118.595,44
Receitas de capital	1.623.001,97	0,00	1.623.001,97	Cultura	20.821,25	0,00	20.821,25
Transferências de Capital	1.623.001,97	0,00	1.623.001,97	Saúde	2.851.894,84	878.089,82	3.729.984,66
				Assistência social	525.817,51	192.831,96	718.649,47
				Educação	2.005.227,64	749.101,25	2.754.328,89
				Despesas de capital	1.514.662,75	142.962,24	1.657.624,99
				Educação	64.338,12	0,00	64.338,12
				Saúde	25.018,60	1.476,00	26.494,60
				Urbanismo	0,00	39.220,00	39.220,00
				Habitação	0,00	93.603,28	93.603,28
				Assistência social	14.208,40	0,00	14.208,40
				Agricultura	1.139.900,00	0,00	1.139.900,00
				Administração	52.304,35	8.662,96	60.967,31
				Desporto e lazer	218.893,28	0,00	218.893,28
<b>TOTAL</b>	<b>9.572.559,33</b>	<b>2.488.582,31</b>	<b>12.061.141,64</b>	<b>TOTAL</b>	<b>10.647.862,16</b>	<b>3.159.036,18</b>	<b>13.806.898,34</b>
EXTRA-ORÇAMENTARIA				EXTRA-ORÇAMENTARIA			
DESPESA ORÇAMENTARIA A PAGAR	10.647.862,16	3.159.036,18	13.806.898,34	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	8.255.756,06	2.739.754,06	10.995.510,12
Despesa orçamentária a pagar	10.647.862,16	3.159.036,18	13.806.898,34	Empenhos a pagar pagos	8.255.756,06	2.739.754,06	10.995.510,12
DEPÓSITOS	1.016.173,10	369.347,62	1.385.520,72	DEPÓSITOS	1.039.544,01	253.902,10	1.293.446,11
CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - GERAL	40.608,05	13.496,88	54.104,93	CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - GERAL	41.156,47	13.496,88	54.653,35
CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - GERAL	329.494,34	112.585,12	442.079,46	CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - GERAL	327.412,11	110.640,30	438.052,41
DESCONTO JUDICIAL	2.610,90	870,30	3.481,20	DESCONTO JUDICIAL	2.610,90	870,30	3.481,20
I.R.R.F - RETENCAO	285.264,61	104.468,00	389.732,61	I.R.R.F - RETENCAO	298.307,39	32.687,53	330.994,92
I.R.R.F / PJ - RETENÇÃO EFD-REINF	8.348,17	3.138,09	11.486,26	I.R.R.F / PJ - RETENÇÃO EFD-REINF	8.718,73	3.159,53	11.878,26
INSS - EFD-Reinf	0,00	11.462,09	11.462,09	INSS - GERAL	39.689,42	12.939,79	52.629,21
INSS - GERAL	38.897,74	12.629,72	51.527,46	ISSQN - RETENCAO	8.029,02	9.004,34	17.033,36
ISSQN - RETENCAO	8.029,02	9.004,34	17.033,36	PENSÃO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) GERAL	6.775,53	2.258,51	9.034,04

Data: 24/05/2024 14:48:41

Data da emissão: 24/05/2024 14:48:41

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 2  
Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL**  
**04/2024**

PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) GERAL	6.775,53	2.258,51	9.034,04	PLANO DE SAUDE - GERAL	26.351,67	9.370,95	35.722,62
PLANO DE SAUDE - GERAL	27.189,36	7.842,94	35.032,30	PREVIMSA - GERAL	280.492,77	59.473,97	339.966,74
PREVIMSA - GERAL	268.955,38	91.591,63	360.547,01	RESTOS A PAGAR	774.867,76	2.955,12	777.822,88
				Restos Não processados - Liquidados de 2023	98.462,69	2.955,12	101.417,81
				Restos Processados de 2023	676.405,07	0,00	676.405,07
<b>TOTAL</b>	<b>11.664.035,26</b>	<b>3.528.383,80</b>	<b>15.192.419,06</b>	<b>TOTAL</b>	<b>10.070.167,83</b>	<b>2.996.611,28</b>	<b>13.066.779,11</b>
<b>TRANSFERENCIAS RECEBIDAS</b>				<b>TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS</b>			
				CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO	450.000,00	150.000,00	600.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>450.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>600.000,00</b>
<b>SALDO DO MES ANTERIOR</b>				<b>SALDO PARA O MES SEGUINTE</b>			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	130.574,03	161.887,44	130.574,03	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	161.887,44	92.390,86	92.390,86
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	6.434.704,42	6.471.955,61	6.434.704,42	BANCOS - CONTAS VINCULADAS	6.471.955,61	6.252.770,84	6.252.770,84
<b>TOTAL</b>	<b>6.565.278,45</b>	<b>6.633.843,05</b>	<b>6.565.278,45</b>	<b>TOTAL</b>	<b>6.633.843,05</b>	<b>6.345.161,70</b>	<b>6.345.161,70</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>27.801.873,04</b>	<b>12.650.809,16</b>	<b>33.818.839,15</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>27.801.873,04</b>	<b>12.650.809,16</b>	<b>33.818.839,15</b>

SANTO AFONSO - MT, 24 de maio de 2024

SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI  
 Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO  
 Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES  
 Secretário da Fazenda

Data: 24/05/2024 14:48:42

Data da emissão: 24/05/2024 14:48:42

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



**CONTABILIDADE  
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DE ABRIL 2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admini@hotmail.com - www.santofonso.mt.gov.br

**BALANCETE ORÇAMENTÁRIO  
04/2024**

RECEITA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença	DESPESA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença
Receitas correntes	35.211.924,51	7.949.557,36	2.488.582,31	-24.773.784,84	Despesas correntes	31.648.882,57	9.133.199,41	3.016.073,94	-19.499.609,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.490.300,00	410.240,05	117.787,45	-1.962.272,50	Administração	6.362.650,00	1.970.171,42	560.745,18	-3.831.733,40
Contribuições	350.000,00	59.614,95	17.921,80	-272.463,25	Desporto e lazer	322.919,89	94.287,14	24.308,30	-204.324,45
Receita Patrimonial	477.387,48	123.749,01	42.433,03	-311.205,44	Assistência social	2.038.424,96	525.817,51	192.831,96	-1.319.775,49
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	Transporte	1.500.000,01	238.187,99	119.260,22	-1.142.551,80
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	Saúde	8.066.755,55	2.851.894,84	878.089,82	-4.336.770,89
Receita de Serviços	60.000,00	9.923,36	3.933,02	-46.143,62	Educação	7.752.220,91	2.005.227,64	749.101,25	-4.997.892,02
Transferências Correntes	31.720.075,44	7.343.001,61	2.304.992,82	-22.072.081,01	Agricultura	693.100,00	181.982,75	77.074,22	-434.043,03
Outras Receitas Correntes	114.161,59	3.028,38	1.514,19	-109.619,02	Cultura	221.311,25	20.821,25	0,00	-200.490,00
Receitas de capital	6.678.075,49	1.623.001,97	0,00	-5.055.073,52	Urbanismo	3.806.500,00	1.068.082,62	381.925,77	-2.356.491,61
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	Gestão ambiental	50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	Saneamento	835.000,00	176.726,25	32.737,22	-625.536,53
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	Despesas de capital	10.199.214,14	1.514.662,75	142.962,24	-8.541.589,15
Transferências de Capital	6.678.075,49	1.623.001,97	0,00	-5.055.073,52	Agricultura	1.607.000,00	1.139.900,00	0,00	-467.100,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	Gestão ambiental	20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
					Urbanismo	2.014.320,03	0,00	39.220,00	-1.975.100,03
					Habitação	2.993.264,24	0,00	93.603,28	-2.899.660,96
					Desporto e lazer	483.143,85	218.893,28	0,00	-264.250,57
					Educação	129.459,12	64.338,12	0,00	-65.121,00
					Saúde	2.689.650,01	25.018,60	1.476,00	-2.663.155,41
					Assistência social	50.000,01	14.208,40	0,00	-35.791,61
					Administração	202.376,88	52.304,35	8.662,96	-141.409,57
					Saneamento	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
					Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
					Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
<b>SOMA</b>	<b>41.890.000,00</b>	<b>9.572.559,33</b>	<b>2.488.582,31</b>	<b>-29.828.858,36</b>	<b>SOMA</b>	<b>41.948.096,71</b>	<b>10.647.862,16</b>	<b>3.159.036,18</b>	<b>-28.141.198,37</b>
<b>DÉFICIT</b>	<b>58.096,71</b>	<b>1.075.302,83</b>	<b>670.453,87</b>	<b>1.687.659,99</b>					
<b>TOTAL</b>	<b>41.948.096,71</b>	<b>10.647.862,16</b>	<b>3.159.036,18</b>	<b>-28.141.198,37</b>					

SANTO AFONSO - MT, 24 de maio de 2024

Data: 24/05/2024 14:59:44

Data da emissão: 24/05/2024 14:59:44

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
CNPJ 37.464.161/0001-46  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - [pref\\_admin1@hotmail.com](mailto:pref_admin1@hotmail.com) - [www.santoafonso.mt.gov.br](http://www.santoafonso.mt.gov.br)

---

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI  
Contadora CRC MT-008267/O-0

---

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO  
Prefeito Municipal

---

JOSE CARLOS MENDES  
Secretário da Fazenda

---

Data: 24/05/2024 14:59:44

Data da emissão: 24/05/2024 14:59:44

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

---

**CONTABILIDADE**  
**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DA MSC DE ABRIL 2024 - CONSOLIDADO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_adminmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**BALANCETE VERIFICAÇÃO DA MSC - Consolidado**

Referente a competência: 4/2024

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
111110200	CONTA ÚNICA	10131	1.523.597,68	0,00	5.946.250,52	6.075.068,76	1.394.779,44	0,00
111110200	CONTA ÚNICA	20231	108.884,95	0,00	150.000,00	100.915,82	157.969,13	0,00
111110603	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	80.063,50	0,00	278.207,68	200.897,61	157.373,57	0,00
111110604	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10132	29.884,05	0,00	22.752,72	9.005,04	43.631,73	0,00
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	10131	5.091.466,45	0,00	250.323,20	410.209,79	4.931.579,86	0,00
111113000	REDE BANCÁRIA - ARRECADAÇÃO	10131	3.245,36	0,00	56.461,93	56.541,09	3.166,20	0,00
111115000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	10131	15.533,56	0,00	102,64	0,00	15.636,20	0,00
111115200	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10132	558.975,96	0,00	4.986,83	0,00	563.962,79	0,00
112110101	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	29.594,12	0,00	127.533,39	50.875,37	106.252,14	0,00
112110105	IPTU	10131	318.237,53	0,00	1.671,44	19.290,50	300.618,47	0,00
112110106	ITBI	10131	39.389,42	0,00	31.343,26	43.490,04	27.242,64	0,00
112110199	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER	10131	95,88	0,00	115,74	211,62	0,00	0,00
112110202	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	8.443,77	0,00	3.369,70	3.003,14	8.810,33	0,00
112510105	DÍVIDA ATIVA DO IPTU	10131	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
112510202	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
112910401	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS	10131	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
113219900	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10131	0,00	0,00	3.650,73	3.650,73	0,00	0,00
113620101	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	146.580,69	0,00	92.969,36	60.851,51	178.698,54	0,00
113620102	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	146.579,65	0,00	92.968,75	60.851,09	178.697,31	0,00
113620400	APORTE PERIÓDICO	10132	97.190,44	0,00	50.051,73	50.051,73	97.190,44	0,00
113630301	CRÉDITOS DO RPPS JUNTO AO RGPS	10132	0,00	0,00	15.574,68	15.263,86	310,82	0,00
114410105	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	10132	17.616.983,77	0,00	34.106,30	110.476,61	17.540.613,46	0,00
114410201	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	10132	2.063.080,06	0,00	0,00	51.895,36	2.011.184,70	0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	10131	1.266.879,85	0,00	747.654,27	2.928,00	2.011.606,12	0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	20231	2.421,28	0,00	1.318,40	0,00	3.739,68	0,00

Data: 24/05/2024 15:34:33

Data da emissão: 24/05/2024 15:34:33

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 12

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 4/2024

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
115610200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	20231	657,25	0,00	0,00	0,00	657,25	0,00
115610500	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	10131	47.655,01	0,00	0,00	0,00	47.655,01	0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	20231	405,70	0,00	346,30	0,00	752,00	0,00
115619900	OUTROS - ALMOXARIFADO	20231	21.659,24	0,00	735,97	0,00	22.395,21	0,00
121110401	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	10131	541.853,28	0,00	639,73	2.440,19	540.052,82	0,00
121119904	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	0,00	57.353,95	0,00	0,00	0,00	57.353,95
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10131	1.682.829,64	0,00	19.113,80	0,00	1.701.943,44	0,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	20231	124.720,47	0,00	0,00	0,00	124.720,47	0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10131	74.753,41	0,00	0,00	0,00	74.753,41	0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10132	9.723,00	0,00	0,00	0,00	9.723,00	0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20231	0,00	0,00	3.862,50	0,00	3.862,50	0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10131	419.767,18	0,00	16.676,00	0,00	436.443,18	0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	20231	22.181,90	0,00	0,00	0,00	22.181,90	0,00
123110302	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10132	2.055,00	0,00	0,00	0,00	2.055,00	0,00
123110499	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10131	19.371,86	0,00	0,00	0,00	19.371,86	0,00
123110501	VEÍCULOS EM GERAL	10131	5.583.354,75	0,00	0,00	0,00	5.583.354,75	0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10131	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10132	5.498,99	0,00	0,00	0,00	5.498,99	0,00
123210198	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	20231	131.511,98	0,00	0,00	0,00	131.511,98	0,00
123210499	OUTROS BENS DOMINICAIS	10131	141.476,00	0,00	0,00	0,00	141.476,00	0,00
123210601	OBRAS EM ANDAMENTO	10131	8.338.385,89	0,00	111.267,37	0,00	8.449.653,26	0,00
123210700	INSTALAÇÕES	10131	5.210.522,95	0,00	0,00	0,00	5.210.522,95	0,00
123810102	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	10132	0,00	7.970,70	0,00	0,00	0,00	7.970,70
123810103	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10132	0,00	1.316,73	0,00	0,00	0,00	1.316,73
123810199	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10131	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
123810199	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10132	0,00	1.113,48	0,00	0,00	0,00	1.113,48
123810199	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	20231	0,00	6.369,56	0,00	0,00	0,00	6.369,56
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	10131	0,00	32.985,95	1.019.944,67	1.023.365,80	0,00	36.407,08
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	20231	0,00	0,00	53.740,53	53.740,53	0,00	0,00

Data: 24/05/2024 15:34:33

Data da emissão: 24/05/2024 15:34:33

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 12

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 4/2024

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
211210100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211210100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	10132	0,00	663,55	88,093,37	88,093,87	0,00	664,05
211210100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	20231	0,00	0,00	2.833,63	2.833,63	0,00	0,00
211410101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	10131	0,00	90.791,03	12.839,61	12.618,83	0,00	90.570,25
211410101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	20231	0,00	0,00	0,00	7.538,02	0,00	7.538,02
211410600	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	0,00	195.903,05	17.325,92	17.325,92	0,00	195.903,05
211420100	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	10131	0,00	165.819,80	108.069,61	140.187,46	0,00	197.937,65
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10131	0,00	2.613.292,27	1.545.354,92	1.480.830,98	0,00	2.548.768,33
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10132	0,00	0,00	8.920,54	8.920,54	0,00	0,00
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	20231	0,00	1.298,66	47.777,16	46.478,50	0,00	0,00
214111100	PIS/PASEP A RECOLHER	10131	0,00	0,00	22.053,83	22.053,83	0,00	0,00
218810106	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	10131	0,00	71.142,44	0,00	0,00	0,00	71.142,44
218810115	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10132	0,00	0,00	10.083,09	10.083,09	0,00	0,00
218810199	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	10131	0,00	166.989,68	215.796,53	458.020,93	0,00	409.214,08
218810302	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	10131	0,00	2.258,51	2.258,51	2.258,51	0,00	2.258,51
218819900	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	10131	0,00	192.951,41	242.687,53	104.468,00	0,00	54.731,88
218820101	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	20231	0,00	0,00	1.377,12	1.377,12	0,00	0,00
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10131	0,00	21,44	3.159,53	3.138,09	0,00	0,00
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10132	0,00	51,52	6.322,66	6.271,14	0,00	0,00
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	20231	0,00	0,00	4.005,51	4.005,51	0,00	0,00
218820108	ISS	20231	0,00	0,00	511,00	511,00	0,00	0,00
218820199	OUTRAS CONSIGNAÇÕES	20231	0,00	0,00	7.825,93	7.825,93	0,00	0,00
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	10131	0,00	0,00	0,00	11.462,09	0,00	11.462,09
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	20231	0,00	0,00	0,00	3.435,50	0,00	3.435,50
218910101	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES	10131	0,00	0,00	4.941,68	4.941,68	0,00	0,00
218910200	DIARIAS A PAGAR	10131	0,00	2.850,00	8.450,00	5.600,00	0,00	0,00
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10131	0,00	57.308,29	55.584,69	63.217,58	0,00	64.941,18
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10132	0,00	0,50	84,50	84,50	0,00	0,50
221410100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	0,00	0,00	8.662,96	8.662,96	0,00	0,00
227210301	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10131	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61

Data: 24/05/2024 15:34:33

Data da emissão: 24/05/2024 15:34:33

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 12

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 4/2024

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
227210301	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	0,00	10.715.355,08	0,00	0,00	0,00	10.715.355,08
227210305	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	4.056,75	0,00	0,00	0,00	4.056,75	0,00
227210401	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	0,00	44.361.611,81	0,00	0,00	0,00	44.361.611,81
227210402	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	8.850.587,10	0,00	0,00	0,00	8.850.587,10	0,00
227210403	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	8.828.608,94	0,00	0,00	0,00	8.828.608,94	0,00
227210404	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	651.990,72	0,00	0,00	0,00	651.990,72	0,00
227210499	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10132	9.935.035,87	0,00	0,00	0,00	9.935.035,87	0,00
236910000	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	10132	0,00	243.361,52	0,00	0,00	0,00	243.361,52
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237110200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	27.693.931,26	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
237110200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	14.754.719,97	0,00	0,00	0,00	14.754.719,97	0,00
237110200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	0,00	270.085,79	0,00	0,00	0,00	270.085,79
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	0,00	7.833.785,61	0,00	0,00	0,00	7.833.785,61
237120200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237140100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237140200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237150100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 24/05/2024 15:34:33

Data da emissão: 24/05/2024 15:34:33

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 4 de 12

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admm@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 4/2024

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
237150200	SUPERAVIS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10131	3.075.589,30	0,00	1.023.365,80	0,00	4.098.955,10	0,00
311110211	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10131	19.766,72	0,00	4.941,68	0,00	24.708,40	0,00
311210101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	20231	61.006,96	0,00	20.490,53	0,00	81.497,49	0,00
311210131	SUBSÍDIOS	20231	99.750,00	0,00	33.250,00	0,00	133.000,00	0,00
312120100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	10131	465.297,67	0,00	140.187,46	0,00	605.485,13	0,00
312120100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	20231	9.374,14	0,00	2.833,63	0,00	12.207,77	0,00
312210100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	10131	37.418,00	0,00	12.618,83	0,00	50.036,83	0,00
312230100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	20231	22.575,82	0,00	7.538,02	0,00	30.113,84	0,00
321110101	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	10132	168.119,85	0,00	56.039,95	0,00	224.159,80	0,00
321110103	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	10132	8.472,00	0,00	2.824,00	0,00	11.296,00	0,00
321119900	OUTRAS APOSENTADORIAS	10132	55.696,51	0,00	11.296,00	0,00	66.992,51	0,00
322110100	PROVENTOS DE PENSÕES	10132	53.801,76	0,00	17.933,92	0,00	71.735,68	0,00
331110100	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	10131	0,00	0,00	1.464,00	0,00	1.464,00	0,00
331111500	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	20231	0,00	0,00	1.440,00	0,00	1.440,00	0,00
331112500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	20231	0,00	0,00	1.750,00	0,00	1.750,00	0,00
331113900	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	10131	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
331117100	MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO POVO	20231	5.560,00	0,00	0,00	0,00	5.560,00	0,00
332210500	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	10131	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	10131	12.854,38	0,00	3.119,08	0,00	15.973,46	0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	20231	12.000,00	0,00	1.600,00	0,00	13.600,00	0,00
332211100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	52.540,29	0,00	6.586,30	0,00	59.126,59	0,00
332212100	LOCAÇÕES	10131	12.548,46	0,00	4.182,82	0,00	16.731,28	0,00
332212100	LOCAÇÕES	20231	6.501,36	0,00	2.236,46	0,00	8.737,82	0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10131	15.418,00	0,00	6.838,00	0,00	22.256,00	0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	20231	770,00	0,00	0,00	0,00	770,00	0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TÉCNICO E OPERACIONAL	10131	116.262,45	0,00	96.445,28	0,00	212.707,73	0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TÉCNICO E OPERACIONAL	20231	39.000,00	0,00	13.000,00	0,00	52.000,00	0,00
332213000	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	20231	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
332219900	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	10131	18.529,50	0,00	4.564,71	0,00	23.094,21	0,00
332310500	PUBLICIDADE	10131	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	159.170,84	0,00	86.420,91	0,00	245.591,75	0,00
332310700	SERVIÇOS DE APOIO	10131	194.384,39	0,00	73.058,12	0,00	267.442,51	0,00

Data: 24/05/2024 15:34:33

Data da emissão: 24/05/2024 15:34:33

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 12

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 4/2024

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
332310700	SERVIÇOS DE APOIO	20231	1.950,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	10131	390.390,27	0,00	91.464,84	0,00	481.855,11	0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	20231	6.526,69	0,00	2.370,50	0,00	8.897,19	0,00
332310900	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	10131	43.003,00	0,00	9.846,00	0,00	52.849,00	0,00
332311000	LOCAÇÕES	10131	31.039,98	0,00	15.519,99	0,00	46.559,97	0,00
332311100	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10132	11.449,49	0,00	3.949,83	0,00	15.399,32	0,00
332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10131	28.536,86	0,00	14.361,72	0,00	42.898,58	0,00
332312300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10131	572.070,00	0,00	9.585,00	0,00	581.655,00	0,00
332312500	HOSPEDAGENS	10131	740,00	0,00	0,00	0,00	740,00	0,00
332312700	PRODUÇÕES JORNALISTICAS	20231	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
332313100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	10131	263.693,04	0,00	68.174,00	10.120,00	321.747,04	0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	10131	11.655,96	0,00	4.400,62	0,00	16.056,58	0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	10132	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	20231	192,00	0,00	8,00	0,00	200,00	0,00
332314500	SERVIÇOS FUNERARIOS	10131	20.656,00	0,00	4.850,00	0,00	25.506,00	0,00
332314600	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	10131	17.611,16	0,00	30.081,37	0,00	47.692,53	0,00
332315100	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	1.922.958,28	0,00	48.625,78	0,00	1.971.584,06	0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	71.509,92	0,00	4.995,00	0,00	76.504,92	0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10132	14.912,13	0,00	4.970,71	0,00	19.882,84	0,00
332329900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	7.050,00	0,00	0,00	0,00	7.050,00	0,00
351120200	REPASSE CONCEDIDO	10131	450.000,00	0,00	150.000,00	0,00	600.000,00	0,00
352240000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	1.417.500,33	0,00	426.736,33	0,00	1.844.236,66	0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	55.174,98	0,00	31.608,79	0,00	86.783,77	0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10132	253,50	0,00	84,50	0,00	338,00	0,00
357130100	DIÁRIAS	10131	13.100,00	0,00	5.600,00	0,00	18.700,00	0,00
361410300	REDUÇÃO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	10132	132.903,92	0,00	162.371,97	0,00	295.275,89	0,00
361710100	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	10131	17.844,15	0,00	6.455,59	0,00	24.299,74	0,00
364110000	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	25.654,35	0,00	8.662,96	0,00	34.317,31	0,00
365110100	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	2.615,04	0,00	319,79	0,00	2.934,83	0,00
372110200	PIS/PASEP	10131	78.417,26	0,00	22.053,83	0,00	100.471,09	0,00

Data: 24/05/2024 15:34:33

Data da emissão: 24/05/2024 15:34:33

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 12

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 4/2024

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
399610000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	19.141,30	0,00	0,00	0,00	19.141,30	0,00
399610000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	20231	50.104,27	0,00	16.710,37	0,00	66.814,64	0,00
411210200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10131	0,00	335.144,76	0,00	1.700,25	0,00	336.845,01
411210301	IR - PESSOAS FÍSICAS	10131	0,00	390.396,38	0,00	127.533,39	0,00	517.929,77
411210400	ITBI	10131	0,00	59.247,03	0,00	31.343,26	0,00	90.590,29
411219900	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	0,00	11.118,63	0,00	5.292,16	0,00	16.410,79
411910000	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	600,00	0,00	86,34	0,00	686,34
412119900	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10131	0,00	919,61	0,00	210,35	0,00	1.129,96
412219900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	0,00	27.473,28	0,00	6.125,47	0,00	33.598,75
421110201	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	10132	0,00	273.959,99	0,00	92.968,75	0,00	366.928,74
421120101	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	10132	0,00	273.961,88	0,00	92.969,36	0,00	366.931,24
423110100	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	0,00	59.614,95	0,00	17.921,80	0,00	77.536,75
442411000	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	0,00	331,26	0,00	966,90	0,00	1.298,16
442411300	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	10131	0,00	7,13	0,00	29,40	0,00	36,53
442411600	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	0,00	3.060,39	0,00	570,73	0,00	3.631,12
442510000	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	10132	0,00	747,55	0,00	594,74	0,00	1.342,29
442520101	MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PATRONAL - INTRA OFSS	10132	0,00	747,58	0,00	594,75	0,00	1.342,33
445110000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	113.243,91	0,00	34.259,03	0,00	147.502,94
445210000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	10132	0,00	362.480,93	0,00	39.093,13	0,00	401.574,06
451120200	REPASSE RECEBIDO	20231	0,00	450.000,00	0,00	150.000,00	0,00	600.000,00
451320202	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSÁIS PREESTABELECIDOS	10132	0,00	150.155,19	0,00	50.051,73	0,00	200.206,92
452130200	COTA-PARTE FPM	10131	0,00	3.524.100,24	0,00	976.914,86	0,00	4.501.015,10
452130300	COTA-PARTE ITR	10131	0,00	257.105,95	0,00	84.052,70	0,00	341.158,65
452130400	COTA-PARTE IPI	10131	0,00	17.916,46	0,00	8.051,14	0,00	25.967,60
452130600	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	10131	0,00	65.868,89	0,00	23.269,33	0,00	89.138,22
452130700	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	10131	0,00	257.751,58	0,00	112.287,94	0,00	370.039,52

Data: 24/05/2024 15:34:33

Data da emissão: 24/05/2024 15:34:33

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 7 de 12

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 4/2024

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
452130900	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	10131	0,00	802.727,82	0,00	265.865,32	0,00	1.068.593,14
452139900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	10131	0,00	38.060,87	0,00	18.620,29	0,00	56.681,16
452140100	COTA-PARTE ICMS	10131	0,00	3.244.443,08	0,00	1.046.537,91	0,00	4.290.980,99
452140200	COTA-PARTE IPVA	10131	0,00	63.275,36	0,00	26.177,12	0,00	89.452,48
452140400	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	10131	0,00	4.571,10	0,00	4.647,40	0,00	9.218,50
452140600	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	10131	0,00	1.000.731,45	0,00	2.194,35	0,00	1.002.925,80
452149900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	10131	0,00	1.002.816,27	0,00	128.409,14	0,00	1.131.225,41
452240000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	0,00	9.615,31	0,00	7.867,44	0,00	17.482,75
454119900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	10131	0,00	105.024,63	0,00	35.008,21	0,00	140.032,84
499130000	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO	10132	0,00	0,00	0,00	15.574,68	0,00	15.574,68
499610100	INDENIZAÇÕES	10131	0,00	3.028,38	0,00	1.514,19	0,00	4.542,57
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	10131	112.478.287,38	0,00	0,00	0,00	112.478.287,38	0,00
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	20231	3.702.500,00	0,00	0,00	0,00	3.702.500,00	0,00
511200000	REVISAO DO PPA	10131	1.830.321,88	0,00	428.944,52	401.169,69	1.858.096,71	0,00
511200000	REVISAO DO PPA	20231	767.500,00	0,00	0,00	0,00	767.500,00	0,00
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10131	47.179.700,00	0,00	0,00	0,00	47.179.700,00	0,00
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
521120101	(-) FUNDEB	10131	0,00	5.240.000,00	0,00	0,00	0,00	5.240.000,00
521120200	(-) RENÚNCIA	10131	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
521129900	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10131	0,00	48.700,00	0,00	0,00	0,00	48.700,00
522110100	CREDITO INICIAL	10131	40.090.000,00	0,00	0,00	0,00	40.090.000,00	0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
522110100	CREDITO INICIAL	20231	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10131	2.483.145,96	0,00	428.944,52	0,00	2.912.090,48	0,00
522130100	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	10131	1.830.321,88	0,00	27.774,83	0,00	1.858.096,71	0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	10131	652.824,08	0,00	401.169,69	0,00	1.053.993,77	0,00
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	0,00	652.824,08	0,00	401.169,69	0,00	1.053.993,77
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	10131	0,00	1.830.321,88	401.169,69	428.944,52	0,00	1.858.096,71
522190201	ACRESCIMO	10131	137.377,90	0,00	0,00	0,00	137.377,90	0,00
522190209	(-) REDUÇÃO	10131	0,00	137.377,90	0,00	0,00	0,00	137.377,90
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	0,00	652.824,08	0,00	401.169,69	0,00	1.053.993,77

Data: 24/05/2024 15:34:33

Data da emissão: 24/05/2024 15:34:33

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 8 de 12

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 4/2024

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	10131	4.956.929,45	0,00	1.288.845,68	134.350,64	6.111.424,49	0,00
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	20231	2.678,52	0,00	38.874,77	17.700,97	23.852,32	0,00
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	10131	578.431,94	0,00	0,00	0,00	578.431,94	0,00
531700000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10131	1.591.392,44	0,00	0,00	0,00	1.591.392,44	0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10132	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53	0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	121.946,39	0,00	0,00	0,00	121.946,39	0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	663,55	0,00	0,00	0,00	663,55	0,00
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	0,00	0,00	830.114,21	830.114,21	0,00	0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	0,00	31.272.459,72	3.571.801,96	440.540,61	0,00	28.141.198,37
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10132	0,00	2.815.672,64	88.093,87	0,00	0,00	2.727.578,77
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	20231	0,00	1.821.046,92	124.527,18	0,00	0,00	1.696.519,74
611300000	PPA EXECUTADO	10131	0,00	83.036.149,54	11.596,09	3.170.632,27	0,00	86.195.185,72
611300000	PPA EXECUTADO	10132	0,00	341.627,36	0,00	88.093,87	0,00	429.721,23
611300000	PPA EXECUTADO	20231	0,00	2.648.953,08	0,00	124.527,18	0,00	2.773.480,26
621100000	RECEITA A REALIZAR	10131	0,00	32.316.625,92	2.918.969,37	430.387,06	0,00	29.828.043,61
621100000	RECEITA A REALIZAR	10132	0,00	2.430.733,88	188.207,68	0,00	0,00	2.242.526,20
621200000	RECEITA REALIZADA	10131	0,00	10.993.489,45	0,00	2.918.969,37	0,00	13.912.458,82
621200000	RECEITA REALIZADA	10132	0,00	726.566,12	0,00	188.207,68	0,00	914.773,80
621310100	(-) FUNDEB	10131	1.417.500,33	0,00	426.736,33	0,00	1.844.236,66	0,00
621390000	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	10131	2.615,04	0,00	3.650,73	0,00	6.265,77	0,00
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	10131	0,00	31.071.948,12	3.622.072,14	574.891,22	0,00	28.024.767,20
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	10132	0,00	2.815.672,64	88.093,87	0,00	0,00	2.727.578,77
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	20231	0,00	1.449.769,98	142.228,15	17.700,97	0,00	1.325.242,80
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	10131	0,00	200.511,60	1.372.926,14	1.288.845,71	0,00	116.431,17
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	20231	0,00	0,00	38.874,77	38.874,77	0,00	0,00
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10131	0,00	892.137,48	2.741.466,42	3.182.216,27	0,00	1.332.887,33
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10132	0,00	28.862,12	97.098,91	88.093,87	0,00	19.857,08
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	20231	0,00	7.816,31	110.590,68	124.527,18	0,00	21.752,81
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10131	0,00	15.000,00	1.445.641,77	1.449.549,02	0,00	18.907,25
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	20231	0,00	0,00	27.531,67	27.531,67	0,00	0,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10131	0,00	1.484.968,62	2.751.338,06	2.725.963,08	0,00	1.459.593,64

Data: 24/05/2024 15:34:33

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 9 de 12  
 Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 4/2024

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10132	0,00	0,50	97.098,41	97.098,91	0,00	1,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	20231	0,00	1.298,66	104.351,32	110.590,68	0,00	7.538,02
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10131	0,00	8.255.756,06	0,00	2.739.754,06	0,00	10.995.510,12
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10132	0,00	312.764,74	0,00	97.098,41	0,00	409.863,15
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	20231	0,00	341.115,05	0,00	104.351,32	0,00	445.466,37
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10131	0,00	200.511,60	1.372.926,14	1.288.845,71	0,00	116.431,17
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	20231	0,00	0,00	38.874,77	38.874,77	0,00	0,00
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	10131	0,00	4.756.417,85	0,03	1.238.575,50	0,00	5.994.993,32
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	20231	0,00	2.678,52	0,00	21.173,80	0,00	23.852,32
631100000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	10131	0,00	29.129,84	0,00	0,00	0,00	29.129,84
631200000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	10131	0,00	27.308,29	0,00	0,00	0,00	27.308,29
631300000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	10131	0,00	423.531,12	2.955,12	0,00	0,00	420.576,00
631400000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	10131	0,00	98.462,69	0,00	2.955,12	0,00	101.417,81
631710000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
631720000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10131	0,00	1.036.933,76	0,00	0,00	0,00	1.036.933,76
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10132	0,00	663,55	0,00	0,00	0,00	663,55
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10131	0,00	676.405,07	0,00	0,00	0,00	676.405,07
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10132	0,00	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
711210100	DIREITOS CONVENIADOS	10131	9.176.262,56	0,00	94.000,00	0,00	9.270.262,56	0,00
712210100	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	10131	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10131	16.046.066,18	0,00	2.101.109,00	0,00	18.147.175,18	0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10132	56.872,96	0,00	0,00	0,00	56.872,96	0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	20231	6.501,36	0,00	16.965,00	0,00	23.466,36	0,00
712310300	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	10131	25.109,04	0,00	0,00	0,00	25.109,04	0,00
712310400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	9.244.602,97	0,00	105.707,17	0,00	9.350.310,14	0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	36.910,35	0,00	24.000,00	0,00	60.910,35	0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10132	1.014,00	0,00	0,00	0,00	1.014,00	0,00
712319900	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	10131	7.109.124,91	0,00	0,00	0,00	7.109.124,91	0,00
712910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00	0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10131	6.346.224,66	0,00	5.232.884,54	3.321.512,14	8.257.597,06	0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20231	450.000,00	0,00	150.000,00	0,00	600.000,00	0,00

Data: 24/05/2024 15:34:33

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 12

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 4/2024

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10131	9.791.613,12	0,00	1.020.253,75	443.043,84	10.368.823,03	0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10132	20.662.358,29	0,00	227.300,81	162.371,97	20.727.287,13	0,00
732110000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	1.077.849,97	0,00	639,73	0,00	1.078.489,70	0,00
752000000	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	602.780,65	0,00	23.975,90	0,00	626.756,55	0,00
791190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00	0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10131	1.417.750,37	0,00	369.347,62	0,00	1.787.097,99	0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10132	43.986,78	0,00	16.354,23	0,00	60.341,01	0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	20231	53.164,97	0,00	17.155,06	0,00	70.320,03	0,00
811210101	CONVÊNIO A RECEBER	10131	0,00	6.379.262,17	0,00	0,00	0,00	6.379.262,17
811210102	CONVÊNIO A COMPROVAR	10131	0,00	0,00	93.603,28	94.000,00	0,00	396,72
811210103	CONVÊNIO A APROVAR	10131	0,00	2.797.000,39	0,00	93.603,28	0,00	2.890.603,67
812210102	CONVÊNIO A COMPROVAR	10131	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
812310201	A EXECUTAR	10131	0,00	14.871.326,12	357.551,48	2.101.109,00	0,00	16.614.883,64
812310201	A EXECUTAR	10132	0,00	30.511,34	8.920,54	0,00	0,00	21.590,80
812310201	A EXECUTAR	20231	0,00	6.501,36	1.885,00	16.965,00	0,00	21.581,36
812310202	EXECUTADOS	10131	0,00	1.174.740,06	0,00	357.551,48	0,00	1.532.291,54
812310202	EXECUTADOS	10132	0,00	26.361,62	0,00	8.920,54	0,00	35.282,16
812310202	EXECUTADOS	20231	0,00	0,00	0,00	1.885,00	0,00	1.885,00
812310301	A EXECUTAR	10131	0,00	15.110,58	2.616,16	0,00	0,00	12.494,42
812310302	EXECUTADOS	10131	0,00	9.998,46	0,00	2.616,16	0,00	12.614,62
812310401	A EXECUTAR	10131	0,00	7.353.102,53	507.076,10	105.707,17	0,00	6.951.733,60
812310402	EXECUTADOS	10131	0,00	1.891.500,44	0,00	507.076,10	0,00	2.398.576,54
812310901	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	10132	0,00	760,50	84,50	0,00	0,00	676,00
812310902	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	10131	0,00	0,00	23.975,90	24.000,00	0,00	24,10
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10131	0,00	36.910,35	0,00	23.975,90	0,00	60.886,25
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10132	0,00	253,50	0,00	84,50	0,00	338,00
812319901	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	10131	0,00	5.482.246,33	0,00	0,00	0,00	5.482.246,33
812319902	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812319903	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	10131	0,00	1.626.878,58	0,00	0,00	0,00	1.626.878,58
812910000	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10131	0,00	2.316.164,91	7.085.188,25	6.264.734,38	0,00	1.495.711,04
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10132	0,00	20.319.409,65	250.465,84	227.300,81	0,00	20.296.244,62

Data: 24/05/2024 15:34:33

Página: 11 de 12

Data da emissão: 24/05/2024 15:34:33

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 4/2024

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	20231	0,00	99.769,98	124.527,18	150.000,00	0,00	125.242,80
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10131	0,00	921.267,32	2.709.857,63	3.150.607,48	0,00	1.362.017,17
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10132	0,00	28.862,12	97.098,91	88.093,87	0,00	19.857,08
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	20231	0,00	7.816,31	110.590,68	124.527,18	0,00	21.752,81
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	10131	0,00	42.308,29	1.445.641,77	1.449.549,02	0,00	46.215,54
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	20231	0,00	0,00	27.531,67	27.531,67	0,00	0,00
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10131	0,00	2.945.433,50	2.754.293,18	2.725.963,08	0,00	2.917.103,40
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10132	0,00	664,05	97.098,41	97.098,91	0,00	664,55
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	20231	0,00	1.298,66	104.351,32	110.590,68	0,00	7.538,02
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10131	0,00	408.669,03	253.902,10	369.347,62	0,00	524.114,55
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10132	0,00	51,52	16.405,75	16.354,23	0,00	0,00
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	20231	0,00	0,00	13.719,56	17.155,06	0,00	3.435,50
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10131	0,00	9.053.994,73	0,00	2.627.263,66	0,00	11.681.258,39
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10132	0,00	313.370,95	0,00	97.149,93	0,00	410.520,88
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20231	0,00	341.115,05	0,00	100.915,82	0,00	442.030,87
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10131	0,00	450.000,00	0,00	150.000,00	0,00	600.000,00
832110000	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	0,00	0,00	69,00	69,00	0,00	0,00
832310100	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	1.066.515,65	2.440,19	639,73	0,00	1.064.715,19
832410100	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	8.719,28	0,00	2.120,40	0,00	10.839,68
832510100	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	2.615,04	0,00	319,79	0,00	2.934,83
852100000	A COMPROVAR	10131	0,00	602.780,65	0,00	23.975,90	0,00	626.756,55
891190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
891210100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	10131	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
891210500	ADIANTAMENTOS EM INADIMPLENCIA	10131	0,00	31.300,00	0,00	0,00	0,00	31.300,00
899000000	DEMAIS CONTROLES	10131	0,00	1.417.750,37	270.469,03	639.816,65	0,00	1.787.097,99
899000000	DEMAIS CONTROLES	10132	0,00	43.986,78	16.405,75	32.759,98	0,00	60.341,01
899000000	DEMAIS CONTROLES	20231	0,00	53.164,97	13.719,56	30.874,62	0,00	70.320,03
<b>Total Geral (R\$):</b>			<b>434.574.925,56</b>	<b>434.574.925,56</b>	<b>65.369.364,00</b>	<b>65.369.364,00</b>	<b>446.049.360,26</b>	<b>446.049.360,26</b>

Data: 24/05/2024 15:34:33

Data da emissão: 24/05/2024 15:34:33

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 12

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



**CONTABILIDADE**  
**DECRETO 009-2024 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

**DECRETO Nº 009/2024**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**  
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 542/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 401.169,69 (quatrocentos e um mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR**

**Anulação parcial ou total de dotação**

07.002.12.361.0010.2032.3.3.90.1.553.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. DAS ATIVID. DO PROG.PNATE - FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	7.605,12
07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.543,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>48.148,12</b>

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN**

**Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

10.001.15.122.0003.2053.4.4.90.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	4.320,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>4.320,00</b>

**Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.220,91
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	128.862,28
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.600.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	63.460,00
12.001.10.302.0009.2025.3.3.71.1.600.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE * Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio * Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	15.000,00
12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	119.204,69
12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.461,69
12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.1.600.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	9.492,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>348.701,57</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>401.169,69</b>

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R\$ 401.169,69 (quatrocentos e um mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN**

**Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

10.001.15.451.0014.1252.4.4.90.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * ESPACIO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * CONSTRUCAO DE PRACAS PUBLICAS COM ACADEMIA * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	84.115,86
---	-----------

Página: 1 de 2



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.1.759.0000700 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS \* 100.000,00  
 AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL \* MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E  
 PONTES \* Aplicações Diretas \* Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

**Sub-Total: 184.115,86**

**Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Unidade: 004 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

11.004.16.482.0007.1254.4.4.90.1.701.0000000 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA \* HABITACAO CIDADADA \* 217.053,83  
 SER FAMILIA HABITACIONAL \* Aplicações Diretas \* Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos  
 Estados

**Sub-Total: 217.053,83**

**Total Parcial Reduzido: 401.169,69**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de abril de 2024

\_\_\_\_\_  
 LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO  
 CPF: 022.566.881-51  
 Prefeito Municipal



**CONTABILIDADE**  
**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO APLIC DE ABRIL 2024 (NÃO CONSOLIDADO PERÍODO)**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Município: SANTO AFONSO**  
**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**Exercício: 2024 Período: Janeiro a Abril**

**BALANCETE - APLIC**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1100000000	N	-	ATIVO CIRCULANTE	194.859.723,28	186.248.386,17	7.168.476,82	6.665.269,04	9.114.544,89	0,00
1110000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	192.213.761,85	185.579.918,80	6.253.138,29	6.541.819,64	6.345.161,70	0,00
1111000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	192.213.761,85	185.579.918,80	6.253.138,29	6.541.819,64	6.345.161,70	0,00
1111100000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	192.213.761,85	185.579.918,80	6.253.138,29	6.541.819,64	6.345.161,70	0,00
1111102000	S	F	CONTA ÚNICA (F)	172.708.183,88	171.184.586,20	5.946.250,52	6.075.068,76	1.394.779,44	0,00
1111119000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	14.951.638,93	9.860.172,48	250.323,20	410.209,79	4.931.579,86	0,00
1111130000	S	F	REDE BANCARIA - ARRECADACAO (F)	2.261.505,48	2.258.260,12	56.461,93	56.541,09	3.166,20	0,00
1111150000	S	F	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	2.292.433,56	2.276.900,00	102,64	0,00	15.636,20	0,00
1120000000	N	-	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.328.811,53	665.852,33	164.033,53	116.870,67	710.122,06	0,00
1121000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	804.149,16	408.388,44	164.033,53	116.870,67	442.923,58	0,00
1121100000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	804.149,16	408.388,44	164.033,53	116.870,67	442.923,58	0,00
1121101000	N	-	IMPOSTOS	785.348,37	398.031,42	160.663,83	113.867,53	434.113,25	0,00
1121101010	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	390.349,45	360.755,33	127.533,39	50.875,37	106.252,14	0,00
1121101050	S	P	IPTU (P)	335.144,76	16.907,23	1.671,44	19.290,50	300.618,47	0,00
1121101060	S	P	ITBI (P)	59.247,03	19.857,61	31.343,26	43.490,04	27.242,64	0,00
1121101990	S	P	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	607,13	511,25	115,74	211,62	0,00	0,00
1121102000	N	-	TAXAS	18.800,79	10.357,02	3.369,70	3.003,14	8.810,33	0,00
1121102020	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	18.800,79	10.357,02	3.369,70	3.003,14	8.810,33	0,00
1125000000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	524.662,37	0,00	0,00	0,00	524.662,37	0,00
1125100000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	524.662,37	0,00	0,00	0,00	524.662,37	0,00
1125101000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
1125101050	S	P	DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
1125102000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
1125102020	S	P	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
1129000000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
1129100000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
1129104000	N	-	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
1129104010	S	P	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS (P)	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
1130000000	N	-	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.615,04	2.615,04	3.650,73	3.650,73	0,00	0,00
1132000000	N	-	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	2.615,04	2.615,04	3.650,73	3.650,73	0,00	0,00
1132100000	N	-	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO	2.615,04	2.615,04	3.650,73	3.650,73	0,00	0,00
1132199000	S	F	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	2.615,04	2.615,04	3.650,73	3.650,73	0,00	0,00
1150000000	N	-	ESTOQUES	1.314.534,86	0,00	747.654,27	2.928,00	2.059.261,13	0,00

Município: **SANTO AFONSO**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Período: **Janeiro a Abril**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1156000000	N	-	ALMOXARIFADO	1.314.534,86	0,00	747.654,27	2.928,00	2.059.261,13	0,00
1156100000	N	-	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	1.314.534,86	0,00	747.654,27	2.928,00	2.059.261,13	0,00
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	1.266.879,85	0,00	747.654,27	2.928,00	2.011.606,12	0,00
11561050000	S	P	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	47.655,01	0,00	0,00	0,00	47.655,01	0,00
1200000000	N	-	ATIVO NÃO CIRCULANTE	27.070.664,82	75.488,35	147.696,90	2.440,19	27.140.433,18	0,00
1210000000	N	-	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	553.187,60	68.688,27	639,73	2.440,19	482.698,87	0,00
1211000000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	553.187,60	68.688,27	639,73	2.440,19	482.698,87	0,00
1211100000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	553.187,60	68.688,27	639,73	2.440,19	482.698,87	0,00
12111040000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	553.187,60	11.334,32	639,73	2.440,19	540.052,82	0,00
12111040100	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	553.187,60	11.334,32	639,73	2.440,19	540.052,82	0,00
12111990000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	57.353,95	0,00	0,00	0,00	57.353,95
12111990400	S	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	0,00	57.353,95	0,00	0,00	0,00	57.353,95
1230000000	N	-	IMOBILIZADO	26.517.477,22	6.800,08	147.057,17	0,00	26.657.734,31	0,00
1231000000	N	-	BENS MOVEIS	12.827.092,38	0,00	35.789,80	0,00	12.862.882,18	0,00
1231100000	N	-	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	12.827.092,38	0,00	35.789,80	0,00	12.862.882,18	0,00
12311010000	S	P	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	1.682.829,64	0,00	19.113,80	0,00	1.701.943,44	0,00
12311020000	S	P	BENS DE INFORMÁTICA (P)	74.753,41	0,00	0,00	0,00	74.753,41	0,00
12311030000	S	P	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	419.767,18	0,00	16.676,00	0,00	436.443,18	0,00
12311040000	S	P	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	19.371,86	0,00	0,00	0,00	19.371,86	0,00
12311050000	S	P	VEÍCULOS (P)	5.583.354,75	0,00	0,00	0,00	5.583.354,75	0,00
12311990000	N	-	DEMAIS BENS MÓVEIS	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
12311999900	S	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
1232000000	N	-	BENS IMÓVEIS	13.690.384,84	0,00	111.267,37	0,00	13.801.652,21	0,00
1232100000	N	-	BENS IMÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO	13.690.384,84	0,00	111.267,37	0,00	13.801.652,21	0,00
12321040000	S	P	BENS DOMINICAIS (P)	141.476,00	0,00	0,00	0,00	141.476,00	0,00
12321060000	N	-	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	8.338.385,89	0,00	111.267,37	0,00	8.449.653,26	0,00
12321060100	S	P	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	8.338.385,89	0,00	111.267,37	0,00	8.449.653,26	0,00
12321070000	S	P	INSTALAÇÕES (P)	5.210.522,95	0,00	0,00	0,00	5.210.522,95	0,00
1238000000	N	-	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
1238100000	N	-	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
12381010000	S	P	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
	N	-	TOTAL ATIVO (1)	221.930.388,10	186.323.874,52	7.316.173,72	6.667.709,23	36.254.978,07	0,00
2100000000	N	-	PASSIVO CIRCULANTE	10.852.204,50	14.444.518,37	3.258.467,03	3.349.489,70	0,00	3.683.336,54
2110000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.841.454,21	4.326.954,04	1.158.179,81	1.193.498,01	0,00	520.818,03
2111000000	N	-	PESSOAL A PAGAR	3.080.818,21	3.113.804,16	1.019.944,67	1.023.365,80	0,00	36.407,08
2111100000	N	-	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	3.080.818,21	3.113.804,16	1.019.944,67	1.023.365,80	0,00	36.407,08
21111010000	N	-	PESSOAL A PAGAR	3.080.818,21	3.113.804,16	1.019.944,67	1.023.365,80	0,00	36.407,08
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	3.080.818,21	3.113.804,16	1.019.944,67	1.023.365,80	0,00	36.407,08

Data: 27/05/2024 09:05:57

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 2 de 15

Município: **SANTO AFONSO**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Período: **Janeiro a Abril**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
2112000000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	231.611,23	231.611,23	0,00	0,00	0,00	0,00
2112100000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	231.611,23	231.611,23	0,00	0,00	0,00	0,00
21121010001	S	F	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR (F)	231.611,23	231.611,23	0,00	0,00	0,00	0,00
2114000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	529.024,77	961.538,65	138.235,14	170.132,21	0,00	484.410,95
2114100000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	97.935,67	384.629,75	30.165,53	29.944,75	0,00	286.473,30
21141010000	N	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	46.626,97	137.418,00	12.839,61	12.618,83	0,00	90.570,25
21141010101	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	46.626,97	137.418,00	12.839,61	12.618,83	0,00	90.570,25
21141060001	S	F	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (F)	25.654,35	25.654,35	8.662,96	8.662,96	0,00	0,00
21141060051	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	25.654,35	221.557,40	8.662,96	8.662,96	0,00	195.903,05
2114200000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	431.089,10	596.908,90	108.069,61	140.187,46	0,00	197.937,65
21142010001	S	F	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	431.089,10	596.908,90	108.069,61	140.187,46	0,00	197.937,65
2130000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	5.301.126,74	7.914.419,01	1.545.354,92	1.480.830,98	0,00	2.548.768,33
2131000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	5.301.126,74	7.914.419,01	1.545.354,92	1.480.830,98	0,00	2.548.768,33
2131100000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	5.301.126,74	7.914.419,01	1.545.354,92	1.480.830,98	0,00	2.548.768,33
21311010000	N	-	FORNECEDORES NACIONAIS	5.301.126,74	7.914.419,01	1.545.354,92	1.480.830,98	0,00	2.548.768,33
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	5.301.126,74	7.914.419,01	1.545.354,92	1.480.830,98	0,00	2.548.768,33
2140000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	78.417,26	78.417,26	22.053,83	22.053,83	0,00	0,00
2141000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	78.417,26	78.417,26	22.053,83	22.053,83	0,00	0,00
2141100000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	78.417,26	78.417,26	22.053,83	22.053,83	0,00	0,00
21411110001	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	78.417,26	78.417,26	22.053,83	22.053,83	0,00	0,00
2180000000	N	-	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.631.206,29	2.124.728,06	532.878,47	653.106,88	0,00	613.750,18
2188000000	N	-	VALORES RESTITUIVÉIS	1.509.104,24	1.942.467,72	463.902,10	579.347,62	0,00	548.809,00
2188100000	N	-	VALORES RESTITUIVÉIS - CONSOLIDAÇÃO	1.500.385,51	1.933.727,55	460.742,57	564.747,44	0,00	537.346,91
21881010000	N	-	CONSIGNAÇÕES	1.045.302,59	1.283.434,71	215.796,53	458.020,93	0,00	480.356,52
21881010600	S	F	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	0,00	71.142,44	0,00	0,00	0,00	71.142,44
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	1.045.302,59	1.212.292,27	215.796,53	458.020,93	0,00	409.214,08
21881030000	N	-	DEPOSITOS JUDICIAIS	6.775,53	9.034,04	2.258,51	2.258,51	0,00	2.258,51
21881030200	S	F	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	6.775,53	9.034,04	2.258,51	2.258,51	0,00	2.258,51
21881990000	S	F	OUTROS VALORES RESTITUIVÉIS (F)	448.307,39	641.258,80	242.687,53	104.468,00	0,00	54.731,88
2188200000	N	-	VALORES RESTITUIVÉIS - INTRA OFSS	8.718,73	8.740,17	3.159,53	3.138,09	0,00	0,00
21882010000	N	-	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	8.718,73	8.740,17	3.159,53	3.138,09	0,00	0,00
21882010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	8.718,73	8.740,17	3.159,53	3.138,09	0,00	0,00
2188300000	N	-	VALORES RESTITUIVÉIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	11.462,09	0,00	11.462,09

Data: 27/05/2024 09:05:57

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 3 de 15

Município: **SANTO AFONSO**  
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2024**  
Período: **Janeiro a Abril**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21883010000	N	-	CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00	0,00	11.462,09	0,00	11.462,09
21883010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	0,00	0,00	11.462,09	0,00	11.462,09
21890000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	122.102,05	182.260,34	68.976,37	73.759,26	0,00	64.941,18
21891000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	122.102,05	182.260,34	68.976,37	73.759,26	0,00	64.941,18
21891010000	N	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.766,72	19.766,72	4.941,68	4.941,68	0,00	0,00
21891010101	S	F	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)	19.766,72	19.766,72	4.941,68	4.941,68	0,00	0,00
21891020001	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	10.250,00	13.100,00	8.450,00	5.600,00	0,00	0,00
21891140001	S	F	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	36.910,35	94.218,64	23.975,90	31.608,79	0,00	64.941,18
21891140051	S	P	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	55.174,98	55.174,98	31.608,79	31.608,79	0,00	0,00
22000000000	N	-	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	25.654,35	2.608.669,96	8.662,96	8.662,96	0,00	2.583.015,61
22100000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	25.654,35	25.654,35	8.662,96	8.662,96	0,00	0,00
22140000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	25.654,35	25.654,35	8.662,96	8.662,96	0,00	0,00
22141000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	25.654,35	25.654,35	8.662,96	8.662,96	0,00	0,00
22141010051	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	25.654,35	25.654,35	8.662,96	8.662,96	0,00	0,00
22700000000	N	-	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22720000000	N	-	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22721000000	N	-	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22721030000	N	-	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22721030100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
23000000000	N	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	299.044.292,77	326.738.224,03	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
23700000000	N	-	RESULTADOS ACUMULADOS	299.044.292,77	326.738.224,03	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
23710000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	299.044.292,77	326.738.224,03	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
23711000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	226.890.186,97	254.584.118,23	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	29.148.272,25	29.148.272,25	0,00	0,00	0,00	0,00
23711020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	197.741.914,72	225.435.845,98	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
23712000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	2.566.103,90	2.566.103,90	0,00	0,00	0,00	0,00
23712010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.283.051,95	1.283.051,95	0,00	0,00	0,00	0,00
23712020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.283.051,95	1.283.051,95	0,00	0,00	0,00	0,00
23713000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	48.815.787,70	48.815.787,70	0,00	0,00	0,00	0,00
23713010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	24.407.893,85	24.407.893,85	0,00	0,00	0,00	0,00
23713020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.407.893,85	24.407.893,85	0,00	0,00	0,00	0,00
23714000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	20.700.214,20	20.700.214,20	0,00	0,00	0,00	0,00
23714010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10.350.107,10	10.350.107,10	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 27/05/2024 09:05:57

Página: 4 de 15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO**  
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2024**  
Período: **Janeiro a Abril**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
23714020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.350.107,10	10.350.107,10	0,00	0,00	0,00	0,00
23715000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23715010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23715020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31000000000	N	-	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (2)	309.922.151,62	343.791.412,36	3.267.129,99	3.358.152,66	0,00	33.960.283,41
31000000000	N	-	PESSOAL E ENCARGOS	3.598.071,69	0,00	1.181.113,77	0,00	4.779.185,46	0,00
31100000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	3.095.356,02	0,00	1.028.307,48	0,00	4.123.663,50	0,00
31110000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	3.095.356,02	0,00	1.028.307,48	0,00	4.123.663,50	0,00
31111000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	3.095.356,02	0,00	1.028.307,48	0,00	4.123.663,50	0,00
31111010000	N	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	3.075.589,30	0,00	1.023.365,80	0,00	4.098.955,10	0,00
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	3.075.589,30	0,00	1.023.365,80	0,00	4.098.955,10	0,00
31111020000	N	-	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	19.766,72	0,00	4.941,68	0,00	24.708,40	0,00
31111021100	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.766,72	0,00	4.941,68	0,00	24.708,40	0,00
31200000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS	502.715,67	0,00	152.806,29	0,00	655.521,96	0,00
31210000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	465.297,67	0,00	140.187,46	0,00	605.485,13	0,00
31212000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	465.297,67	0,00	140.187,46	0,00	605.485,13	0,00
31212010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	465.297,67	0,00	140.187,46	0,00	605.485,13	0,00
31220000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	37.418,00	0,00	12.618,83	0,00	50.036,83	0,00
31221000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	37.418,00	0,00	12.618,83	0,00	50.036,83	0,00
31221010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	37.418,00	0,00	12.618,83	0,00	50.036,83	0,00
33000000000	N	-	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	3.983.440,72	17,94	587.583,54	10.120,00	4.560.886,32	0,00
33100000000	N	-	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	300,00	0,00	1.464,00	0,00	1.764,00	0,00
33110000000	N	-	CONSUMO DE MATERIAL	300,00	0,00	1.464,00	0,00	1.764,00	0,00
33111000000	N	-	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	300,00	0,00	1.464,00	0,00	1.764,00	0,00
33111010000	S	-	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	1.464,00	0,00	1.464,00	0,00
33111390000	S	-	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
33200000000	N	-	SERVIÇOS	3.983.140,72	17,94	586.119,54	10.120,00	4.559.122,32	0,00
33220000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	248.653,08	0,00	121.736,19	0,00	370.389,27	0,00
33221000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	248.653,08	0,00	121.736,19	0,00	370.389,27	0,00
33221050000	S	-	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00
33221080000	S	-	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	12.854,38	0,00	3.119,08	0,00	15.973,46	0,00
33221110000	S	-	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	52.540,29	0,00	6.586,30	0,00	59.126,59	0,00
33221210000	S	-	LOCAÇÕES	12.548,46	0,00	4.182,82	0,00	16.731,28	0,00
33221220000	S	-	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	15.418,00	0,00	6.838,00	0,00	22.256,00	0,00
33221260000	S	-	SERV. DE APOIO ADMIN., TÉCNICO E OPERACIONAL	116.262,45	0,00	96.445,28	0,00	212.707,73	0,00
33221990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	18.529,50	0,00	4.564,71	0,00	23.094,21	0,00
33230000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	3.734.487,64	17,94	464.383,35	10.120,00	4.188.733,05	0,00
33231000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	3.727.437,64	17,94	464.383,35	10.120,00	4.181.683,05	0,00
33231050000	S	-	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00

Data: 27/05/2024 09:05:57

Página: 5 de 15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Período: **Janeiro a Abril**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	159.170,84	0,00	86.420,91	0,00	245.591,75	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	194.384,39	0,00	73.058,12	0,00	267.442,51	0,00
33231080000	S	-	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELÉTRICA, GAS E OUTROS.	390.390,27	0,00	91.464,84	0,00	481.855,11	0,00
33231090000	S	-	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	43.003,00	0,00	9.846,00	0,00	52.849,00	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	31.039,98	0,00	15.519,99	0,00	46.559,97	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	28.536,86	0,00	14.361,72	0,00	42.898,58	0,00
33231230000	S	-	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	572.070,00	0,00	9.585,00	0,00	581.655,00	0,00
33231250000	S	-	HOSPEDAGENS	740,00	0,00	0,00	0,00	740,00	0,00
33231310000	S	-	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	263.693,04	0,00	68.174,00	10.120,00	321.747,04	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCARIOS	11.673,90	17,94	4.400,62	0,00	16.056,58	0,00
33231450000	S	-	SERVIÇOS FUNERARIOS	20.656,00	0,00	4.850,00	0,00	25.506,00	0,00
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	17.611,16	0,00	30.081,37	0,00	47.692,53	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.922.958,28	0,00	48.625,78	0,00	1.971.584,06	0,00
33231990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	1.509,92	0,00	4.995,00	0,00	76.504,92	0,00
33232000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS	7.050,00	0,00	0,00	0,00	7.050,00	0,00
33232990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	7.050,00	0,00	0,00	0,00	7.050,00	0,00
35000000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.935.775,31	0,00	613.945,12	0,00	2.549.720,43	0,00
35100000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	450.000,00	0,00	150.000,00	0,00	600.000,00	0,00
35110000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	450.000,00	0,00	150.000,00	0,00	600.000,00	0,00
35112000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - INTRA OFSS	450.000,00	0,00	150.000,00	0,00	600.000,00	0,00
35112020000	N	-	REPASSE CONCEDIDO	450.000,00	0,00	150.000,00	0,00	600.000,00	0,00
35112020100	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	450.000,00	0,00	150.000,00	0,00	600.000,00	0,00
35200000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	1.417.500,33	0,00	426.736,33	0,00	1.844.236,66	0,00
35220000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	1.417.500,33	0,00	426.736,33	0,00	1.844.236,66	0,00
35224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	1.417.500,33	0,00	426.736,33	0,00	1.844.236,66	0,00
35500000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	55.174,98	0,00	31.608,79	0,00	86.783,77	0,00
35510000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	55.174,98	0,00	31.608,79	0,00	86.783,77	0,00
35511000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	55.174,98	0,00	31.608,79	0,00	86.783,77	0,00
35700000000	N	-	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA	13.100,00	0,00	5.600,00	0,00	18.700,00	0,00
35710000000	N	-	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA A ENTES	13.100,00	0,00	5.600,00	0,00	18.700,00	0,00
35713000000	N	-	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIÃO	13.100,00	0,00	5.600,00	0,00	18.700,00	0,00
35713010000	S	-	DIARIAS	13.100,00	0,00	5.600,00	0,00	18.700,00	0,00
36000000000	N	-	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	46.113,54	0,00	15.438,34	0,00	61.551,88	0,00
36100000000	N	-	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	17.844,15	0,00	6.455,59	0,00	24.299,74	0,00
36170000000	N	-	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E	17.844,15	0,00	6.455,59	0,00	24.299,74	0,00

Data: 27/05/2024 09:05:57

Página: 6 de 15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Período: **Janeiro a Abril**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado		
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor	
			APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS							
36171000000	N	-	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	17.844,15	0,00	6.455,59	0,00	24.299,74	0,00	
36171010000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CREDITOS TRIBUTÁRIOS	17.844,15	0,00	6.455,59	0,00	24.299,74	0,00	
36400000000	N	-	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	25.654,35	0,00	8.662,96	0,00	34.317,31	0,00	
36410000000	N	-	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	25.654,35	0,00	8.662,96	0,00	34.317,31	0,00	
36411000000	S	-	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	25.654,35	0,00	8.662,96	0,00	34.317,31	0,00	
36500000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.615,04	0,00	319,79	0,00	2.934,83	0,00	
36510000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.615,04	0,00	319,79	0,00	2.934,83	0,00	
36511000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	2.615,04	0,00	319,79	0,00	2.934,83	0,00	
36511010000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.615,04	0,00	319,79	0,00	2.934,83	0,00	
37000000000	N	-	TRIBUTÁRIAS	78.417,26	0,00	22.053,83	0,00	100.471,09	0,00	
37200000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	78.417,26	0,00	22.053,83	0,00	100.471,09	0,00	
37210000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	78.417,26	0,00	22.053,83	0,00	100.471,09	0,00	
37211000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	78.417,26	0,00	22.053,83	0,00	100.471,09	0,00	
37211020000	S	-	PIS/PASEP	78.417,26	0,00	22.053,83	0,00	100.471,09	0,00	
39000000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	19.141,30	0,00	0,00	0,00	19.141,30	0,00	
39900000000	N	-	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	19.141,30	0,00	0,00	0,00	19.141,30	0,00	
39960000000	N	-	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	19.141,30	0,00	0,00	0,00	19.141,30	0,00	
39961000000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	19.141,30	0,00	0,00	0,00	19.141,30	0,00	
	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)	9.660.959,82	17,94	2.420.134,60	10.120,00	12.070.956,48	0,00	
41000000000	N	-	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	824.899,69	0,00	172.291,22	0,00	997.190,91	0,00
41100000000	N	-	IMPOSTOS	0,00	796.506,80	0,00	165.955,40	0,00	962.462,20	0,00
41120000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	0,00	795.906,80	0,00	165.869,06	0,00	961.775,86	0,00
41121000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	795.906,80	0,00	165.869,06	0,00	961.775,86	0,00
41121020000	S	-	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	335.144,76	0,00	1.700,25	0,00	336.845,01	0,00
41121030000	N	-	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	390.396,38	0,00	127.533,39	0,00	517.929,77	0,00
41121030100	S	-	IR - PESSOAS FISICAS	0,00	390.396,38	0,00	127.533,39	0,00	517.929,77	0,00
41121040000	S	-	ITBI	0,00	59.247,03	0,00	31.343,26	0,00	90.590,29	0,00
41121990000	N	-	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	11.118,63	0,00	5.292,16	0,00	16.410,79	0,00
41121990100	S	-	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	11.118,63	0,00	5.292,16	0,00	16.410,79	0,00
41190000000	N	-	OUTROS IMPOSTOS	0,00	600,00	0,00	86,34	0,00	686,34	0,00
41191000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	600,00	0,00	86,34	0,00	686,34	0,00
41200000000	N	-	TAXAS	0,00	28.392,89	0,00	6.335,82	0,00	34.728,71	0,00
41210000000	N	-	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	919,61	0,00	210,35	0,00	1.129,96	0,00
41211000000	N	-	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA -	0,00	919,61	0,00	210,35	0,00	1.129,96	0,00

Data: 27/05/2024 09:05:57

Página: 7 de 15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Período: **Janeiro a Abril**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			<b>CONSOLIDAÇÃO</b>						
41211990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	919,61	0,00	210,35	0,00	1.129,96
41220000000	N	-	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	27.473,28	0,00	6.125,47	0,00	33.598,75
41221000000	N	-	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	27.473,28	0,00	6.125,47	0,00	33.598,75
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	27.473,28	0,00	6.125,47	0,00	33.598,75
42000000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	0,00	59.614,95	0,00	17.921,80	0,00	77.536,75
42300000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	59.614,95	0,00	17.921,80	0,00	77.536,75
42310000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	59.614,95	0,00	17.921,80	0,00	77.536,75
42311000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	59.614,95	0,00	17.921,80	0,00	77.536,75
42311010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	59.614,95	0,00	17.921,80	0,00	77.536,75
44000000000	N	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	90,90	116.733,59	0,00	35.826,06	0,00	152.468,75
44200000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	3.398,78	0,00	1.567,03	0,00	4.965,81
44240000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00	3.398,78	0,00	1.567,03	0,00	4.965,81
44241000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.398,78	0,00	1.567,03	0,00	4.965,81
44241100000	S	-	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	331,26	0,00	966,90	0,00	1.298,16
44241130000	S	-	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	0,00	7,13	0,00	29,40	0,00	36,53
44241160000	S	-	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	3.060,39	0,00	570,73	0,00	3.631,12
44500000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	90,90	113.334,81	0,00	34.259,03	0,00	147.502,94
44510000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	90,90	113.334,81	0,00	34.259,03	0,00	147.502,94
44511000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	90,90	113.334,81	0,00	34.259,03	0,00	147.502,94
45000000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	10.394.009,01	0,00	2.739.903,15	0,00	13.133.912,16
45200000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	10.288.984,38	0,00	2.704.894,94	0,00	12.993.879,32
45210000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	0,00	10.279.369,07	0,00	2.697.027,50	0,00	12.976.396,57
45213000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	4.963.531,81	0,00	1.489.061,58	0,00	6.452.593,39
45213020000	S	-	COTA-PARTE FPM	0,00	3.524.100,24	0,00	976.914,86	0,00	4.501.015,10
45213030000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	257.105,95	0,00	84.052,70	0,00	341.158,65
45213040000	S	-	COTA-PARTE IPI	0,00	17.916,46	0,00	8.051,14	0,00	25.967,60
45213060000	S	-	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	65.868,89	0,00	23.269,33	0,00	89.138,22
45213070000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	257.751,58	0,00	112.287,94	0,00	370.039,52
45213090000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	802.727,82	0,00	265.865,32	0,00	1.068.593,14
45213990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	38.060,87	0,00	18.620,29	0,00	56.681,16
45214000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE	0,00	5.315.837,26	0,00	1.207.965,92	0,00	6.523.803,18

Data: 27/05/2024 09:05:57

Página: 8 de 15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Período: **Janeiro a Abril**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			<b>RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO</b>						
45214010000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	3.244.443,08	0,00	1.046.537,91	0,00	4.290.980,99
45214020000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	63.275,36	0,00	26.177,12	0,00	89.452,48
45214040000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	4.571,10	0,00	4.647,40	0,00	9.218,50
45214060000	S	-	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	0,00	1.000.731,45	0,00	2.194,35	0,00	1.002.925,80
45214990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	1.002.816,27	0,00	128.409,14	0,00	1.131.225,41
45220000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	9.615,31	0,00	7.867,44	0,00	17.482,75
45224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	0,00	9.615,31	0,00	7.867,44	0,00	17.482,75
45400000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	105.024,63	0,00	35.008,21	0,00	140.032,84
45410000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	105.024,63	0,00	35.008,21	0,00	140.032,84
45411000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	105.024,63	0,00	35.008,21	0,00	140.032,84
45411990000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	105.024,63	0,00	35.008,21	0,00	140.032,84
49000000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	3.028,38	0,00	1.514,19	0,00	4.542,57
49900000000	N	-	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	3.028,38	0,00	1.514,19	0,00	4.542,57
49960000000	N	-	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	3.028,38	0,00	1.514,19	0,00	4.542,57
49961000000	N	-	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.028,38	0,00	1.514,19	0,00	4.542,57
49961010000	S	-	INDENIZAÇÕES	0,00	3.028,38	0,00	1.514,19	0,00	4.542,57
	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)	90,90	11.398.285,62	0,00	2.967.456,42	0,00	14.365.651,14
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)	541.513.590,44	541.513.590,44	13.003.438,31	13.003.438,31	48.325.934,55	48.325.934,55
51000000000	N	-	PLANEJAMENTO APROVADO	136.671.016,33	22.362.407,07	428.944,52	401.169,69	114.336.384,09	0,00
51100000000	N	-	PPA - APROVADO	136.671.016,33	22.362.407,07	428.944,52	401.169,69	114.336.384,09	0,00
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	112.478.287,38	0,00	0,00	0,00	112.478.287,38	0,00
51120000000	S	-	REVISÃO DO PPA	24.192.728,95	22.362.407,07	428.944,52	401.169,69	1.858.096,71	0,00
52000000000	N	-	ORÇAMENTO APROVADO	98.690.571,91	9.923.320,58	2.547.904,41	1.365.634,54	89.949.521,20	0,00
52100000000	N	-	PREVISÃO DA RECEITA	47.179.700,00	5.289.700,00	0,00	0,00	41.890.000,00	0,00
52110000000	N	-	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	47.179.700,00	5.289.700,00	0,00	0,00	41.890.000,00	0,00
52111000000	S	-	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	47.179.700,00	0,00	0,00	0,00	47.179.700,00	0,00
52112000000	N	-	(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	5.289.700,00	0,00	0,00	0,00	5.289.700,00
52112010000	N	-	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	5.240.000,00	0,00	0,00	0,00	5.240.000,00
52112010100	S	-	(-) FUNDEB	0,00	5.240.000,00	0,00	0,00	0,00	5.240.000,00
52112020000	S	-	(-) RENÚNCIA	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
52112990000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	48.700,00	0,00	0,00	0,00	48.700,00
52200000000	N	-	FIXAÇÃO DA DESPESA	51.510.871,91	4.633.620,58	2.547.904,41	1.365.634,54	48.059.521,20	0,00
52210000000	N	-	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	45.846.493,90	3.926.172,02	1.259.058,73	1.231.283,90	41.948.096,71	0,00
52211000000	N	-	DOTAÇÃO INICIAL	40.090.000,00	0,00	0,00	0,00	40.090.000,00	0,00
52211010000	S	-	CRÉDITO INICIAL	40.090.000,00	0,00	0,00	0,00	40.090.000,00	0,00

Data: 27/05/2024 09:05:57

Página: 9 de 15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Período: **Janeiro a Abril**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
5221200000	N	-	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	2.483.145,96	0,00	428.944,52	0,00	2.912.090,48	0,00
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	2.483.145,96	0,00	428.944,52	0,00	2.912.090,48	0,00
5221300000	N	-	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	3.135.970,04	3.135.970,04	830.114,21	830.114,21	0,00	0,00
52213010000	S	-	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	1.830.321,88	0,00	27.774,83	0,00	1.858.096,71	0,00
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	652.824,08	0,00	401.169,69	0,00	1.053.993,77	0,00
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	652.824,08	0,00	401.169,69	0,00	1.053.993,77
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	652.824,08	2.483.145,96	401.169,69	428.944,52	0,00	1.858.096,71
52219000000	N	-	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	137.377,90	790.201,98	0,00	401.169,69	0,00	1.053.993,77
52219020000	N	-	ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA	137.377,90	137.377,90	0,00	0,00	0,00	0,00
52219020100	S	-	ACRESCIMO	137.377,90	0,00	0,00	0,00	137.377,90	0,00
52219020900	S	-	(-) REDUÇÃO	0,00	137.377,90	0,00	0,00	0,00	137.377,90
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	652.824,08	0,00	401.169,69	0,00	1.053.993,77
52290000000	N	-	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTARIA	5.664.378,01	707.448,56	1.288.845,68	134.350,64	6.111.424,49	0,00
52291000000	N	-	PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA	5.664.378,01	707.448,56	1.288.845,68	134.350,64	6.111.424,49	0,00
52291010000	S	-	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	5.664.378,01	707.448,56	1.288.845,68	134.350,64	6.111.424,49	0,00
53000000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	4.461.595,15	2.169.824,38	0,00	0,00	2.291.770,77	0,00
53100000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	1.156.863,88	578.431,94	0,00	0,00	578.431,94	0,00
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	578.431,94	0,00	0,00	0,00	578.431,94	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	578.431,94	578.431,94	0,00	0,00	0,00	0,00
53200000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	3.304.731,27	1.591.392,44	0,00	0,00	1.713.338,83	0,00
53210000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	1.591.392,44	0,00	0,00	0,00	1.591.392,44	0,00
53220000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	121.946,39	0,00	0,00	0,00	121.946,39	0,00
53270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.591.392,44	1.591.392,44	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)	239.823.183,39	34.455.552,03	2.976.848,93	1.766.804,23	206.577.676,06	0,00
61000000000	N	-	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	54.626.743,50	168.935.352,76	4.413.512,26	4.441.287,09	0,00	114.336.384,09
61100000000	N	-	EXECUÇÃO DO PPA	54.626.743,50	168.935.352,76	4.413.512,26	4.441.287,09	0,00	114.336.384,09
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTARIAS ANUAIS	43.225.970,04	43.225.970,04	830.114,21	830.114,21	0,00	0,00
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTARIAS ANUAIS	11.350.729,85	42.623.189,57	3.571.801,96	440.540,61	0,00	28.141.198,37
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	50.043,61	83.086.193,15	11.596,09	3.170.632,27	0,00	86.195.185,72
62000000000	N	-	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	65.076.934,53	153.844.185,86	16.655.727,13	17.837.997,00	0,00	89.949.521,20
62100000000	N	-	EXECUÇÃO DA RECEITA	17.703.486,62	59.593.486,62	3.349.356,43	3.349.356,43	0,00	41.890.000,00
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	16.283.280,35	48.599.906,27	2.918.969,37	430.387,06	0,00	29.828.043,61
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	90,90	10.993.580,35	0,00	2.918.969,37	0,00	13.912.458,82
62130000000	N	-	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTARIA	1.420.115,37	0,00	430.387,06	0,00	1.850.502,43	0,00
62131000000	N	-	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.417.500,33	0,00	426.736,33	0,00	1.844.236,66	0,00
62131010000	S	-	(-) FUNDEB	1.417.500,33	0,00	426.736,33	0,00	1.844.236,66	0,00
62139000000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	2.615,04	0,00	3.650,73	0,00	6.265,77	0,00
62200000000	N	-	EXECUÇÃO DA DESPESA	47.373.447,91	94.250.699,24	13.306.370,70	14.488.640,57	0,00	48.059.521,20
62210000000	N	-	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	41.846.258,28	83.766.580,16	11.933.444,53	11.961.219,36	0,00	41.948.096,71
62211000000	S	-	CREDITO DISPONIVEL	12.364.406,30	43.436.354,42	3.622.072,14	574.891,22	0,00	28.024.767,20
62212000000	N	-	CREDITO INDISPONIVEL	5.495.528,02	5.696.039,62	1.372.926,14	1.288.845,71	0,00	116.431,17

Data: 27/05/2024 09:05:57

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 10 de 15

Município: **SANTO AFONSO**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Período: **Janeiro a Abril**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
62212020000	S	-	CREDITO PRE-EMPENHADO	5.495.528,02	5.696.039,62	1.372.926,14	1.288.845,71	0,00	116.431,17
62213000000	N	-	CREDITO UTILIZADO	23.986.323,96	34.634.186,12	6.938.446,25	10.097.482,43	0,00	13.806.898,34
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	9.805.786,23	10.697.923,71	2.741.466,42	3.182.216,27	0,00	1.332.887,33
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	5.924.727,85	5.939.727,85	1.445.641,77	1.449.549,02	0,00	18.907,25
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	8.255.791,94	9.740.760,56	2.751.338,06	2.725.963,08	0,00	1.459.593,64
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	17,94	8.255.774,00	0,00	2.739.754,06	0,00	10.995.510,12
62290000000	N	-	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTARIA	5.527.189,63	10.484.119,08	1.372.926,17	2.527.421,21	0,00	6.111.424,49
62291000000	N	-	DESPESA PRE-EMPENHADA	5.527.189,63	10.484.119,08	1.372.926,17	2.527.421,21	0,00	6.111.424,49
62291010000	S	-	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	5.495.528,02	5.696.039,62	1.372.926,14	1.288.845,71	0,00	116.431,17
62291020000	S	-	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	31.661,61	4.788.079,46	0,03	1.238.575,50	0,00	5.994.993,32
63000000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	3.975.333,95	6.267.104,72	2.955,12	2.955,12	0,00	2.291.770,77
63100000000	N	-	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	1.707.536,44	2.285.968,38	2.955,12	2.955,12	0,00	578.431,94
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	521.993,81	551.123,65	0,00	0,00	0,00	29.129,84
63120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	508.648,00	535.956,29	0,00	0,00	0,00	27.308,29
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	98.462,69	521.993,81	2.955,12	0,00	0,00	420.576,00
63140000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	98.462,69	0,00	2.955,12	0,00	101.417,81
63170000000	N	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	578.431,94	578.431,94	0,00	0,00	0,00	0,00
63171000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	551.123,65	551.123,65	0,00	0,00	0,00	0,00
63172000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	27.308,29	27.308,29	0,00	0,00	0,00	0,00
63200000000	N	-	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	2.267.797,51	3.981.136,34	0,00	0,00	0,00	1.713.338,83
63210000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	676.405,07	1.713.338,83	0,00	0,00	0,00	1.036.933,76
63220000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	676.405,07	0,00	0,00	0,00	676.405,07
63270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.591.392,44	1.591.392,44	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)	123.679.011,98	329.046.643,34	21.072.194,51	22.282.239,21	0,00	206.577.676,06
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTARIA (6 e 6)	363.502.195,37	363.502.195,37	24.049.043,44	24.049.043,44	206.577.676,06	206.577.676,06
71000000000	N	-	ATOS POTENCIAIS	55.290.532,12	2.907.309,97	2.324.816,17	0,00	54.708.038,32	0,00
71100000000	N	-	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	9.176.262,56	0,00	94.000,00	0,00	9.270.262,56	0,00
71120000000	N	-	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	9.176.262,56	0,00	94.000,00	0,00	9.270.262,56	0,00
71121000000	N	-	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	9.176.262,56	0,00	94.000,00	0,00	9.270.262,56	0,00
71121010000	S	-	DIREITOS CONVENIADOS	9.176.262,56	0,00	94.000,00	0,00	9.270.262,56	0,00
71200000000	N	-	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	46.114.269,56	2.907.309,97	2.230.816,17	0,00	45.437.775,76	0,00
71220000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00
71221000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00
71221010000	S	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00
71230000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	35.369.123,42	2.907.309,97	2.230.816,17	0,00	34.692.629,62	0,00
71231000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	35.369.123,42	2.907.309,97	2.230.816,17	0,00	34.692.629,62	0,00

Data: 27/05/2024 09:05:57

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 11 de 15

Município: **SANTO AFONSO**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2024**Período: **Janeiro a Abril**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	18.170.966,52	2.124.900,34	2.101.109,00	0,00	18.147.175,18	0,00
71231030000	S	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	51.787,76	26.678,72	0,00	0,00	25.109,04	0,00
71231040000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10.000.333,88	755.730,91	105.707,17	0,00	9.350.310,14	0,00
71231090000	S	-	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	36.910,35	0,00	24.000,00	0,00	60.910,35	0,00
71231990000	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	7.109.124,91	0,00	0,00	0,00	7.109.124,91	0,00
<b>71290000000</b>	<b>N</b>	<b>-</b>	<b>OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>2.019.257,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.019.257,00</b>	<b>0,00</b>
71291000000	N	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00	0,00
<b>72000000000</b>	<b>N</b>	<b>-</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>29.217.351,83</b>	<b>13.079.514,05</b>	<b>6.253.138,29</b>	<b>3.764.555,98</b>	<b>18.626.420,09</b>	<b>0,00</b>
72100000000	N	-	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	29.217.351,83	13.079.514,05	6.253.138,29	3.764.555,98	18.626.420,09	0,00
<b>72110000000</b>	<b>N</b>	<b>-</b>	<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS</b>	<b>29.217.351,83</b>	<b>13.079.514,05</b>	<b>6.253.138,29</b>	<b>3.764.555,98</b>	<b>18.626.420,09</b>	<b>0,00</b>
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	16.806.094,79	10.459.870,13	5.232.884,54	3.321.512,14	8.257.597,06	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	12.411.257,04	2.619.643,92	1.020.253,75	443.043,84	10.368.823,03	0,00
<b>73000000000</b>	<b>N</b>	<b>-</b>	<b>DÍVIDA ATIVA</b>	<b>1.077.849,97</b>	<b>0,00</b>	<b>639,73</b>	<b>0,00</b>	<b>1.078.489,70</b>	<b>0,00</b>
73200000000	N	-	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	1.077.849,97	0,00	639,73	0,00	1.078.489,70	0,00
73210000000	N	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	1.077.849,97	0,00	639,73	0,00	1.078.489,70	0,00
73211000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.077.849,97	0,00	639,73	0,00	1.078.489,70	0,00
<b>75000000000</b>	<b>N</b>	<b>-</b>	<b>CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>	<b>602.780,65</b>	<b>0,00</b>	<b>23.975,90</b>	<b>0,00</b>	<b>626.756,55</b>	<b>0,00</b>
75200000000	S	-	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	602.780,65	0,00	23.975,90	0,00	626.756,55	0,00
<b>79000000000</b>	<b>N</b>	<b>-</b>	<b>OUTROS CONTROLES</b>	<b>1.475.141,99</b>	<b>16.591,62</b>	<b>369.347,62</b>	<b>0,00</b>	<b>1.827.897,99</b>	<b>0,00</b>
79100000000	N	-	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	40.800,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00	0,00
<b>79110000000</b>	<b>N</b>	<b>-</b>	<b>RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS</b>	<b>3.250,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.250,00</b>	<b>0,00</b>
79119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00
<b>79120000000</b>	<b>N</b>	<b>-</b>	<b>RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS</b>	<b>37.550,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>37.550,00</b>	<b>0,00</b>
79121000000	S	-	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00	0,00
<b>79500000000</b>	<b>N</b>	<b>-</b>	<b>CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT</b>	<b>1.434.341,99</b>	<b>16.591,62</b>	<b>369.347,62</b>	<b>0,00</b>	<b>1.787.097,99</b>	<b>0,00</b>
79550000000	S	-	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	1.434.341,99	16.591,62	369.347,62	0,00	1.787.097,99	0,00
<b>81000000000</b>	<b>N</b>	<b>-</b>	<b>TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)</b>	<b>87.663.656,56</b>	<b>16.003.415,64</b>	<b>8.971.917,71</b>	<b>3.764.555,98</b>	<b>76.867.602,65</b>	<b>0,00</b>
81000000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	10.430.347,58	62.813.569,73	984.822,92	3.309.639,09	0,00	54.708.038,32
<b>81100000000</b>	<b>N</b>	<b>-</b>	<b>EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>	<b>1.156.131,14</b>	<b>10.332.393,70</b>	<b>93.603,28</b>	<b>187.603,28</b>	<b>0,00</b>	<b>9.270.262,56</b>
81120000000	N	-	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.156.131,14	10.332.393,70	93.603,28	187.603,28	0,00	9.270.262,56
81121000000	N	-	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	1.156.131,14	10.332.393,70	93.603,28	187.603,28	0,00	9.270.262,56
81121010000	N	-	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO	1.156.131,14	10.332.393,70	93.603,28	187.603,28	0,00	9.270.262,56
81121010100	S	-	CONVÊNIO A RECEBER	0,00	6.379.262,17	0,00	0,00	0,00	6.379.262,17
81121010200	S	-	CONVÊNIO A COMPROVAR	1.156.131,14	1.156.131,14	93.603,28	94.000,00	0,00	396,72
81121010300	S	-	CONVÊNIO A APROVAR	0,00	2.797.000,39	0,00	93.603,28	0,00	2.890.603,67
<b>81200000000</b>	<b>N</b>	<b>-</b>	<b>EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>9.274.216,44</b>	<b>52.481.176,03</b>	<b>891.219,64</b>	<b>3.122.035,81</b>	<b>0,00</b>	<b>45.437.775,76</b>

Data: 27/05/2024 09:05:57

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 12 de 15

Município: **SANTO AFONSO**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2024**Período: **Janeiro a Abril**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
81220000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
81221000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
81221010000	N	-	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
81221010200	S	-	CONVÊNIO A COMPROVAR	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
<b>81230000000</b>	<b>N</b>	<b>-</b>	<b>EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS</b>	<b>9.274.216,44</b>	<b>41.736.029,89</b>	<b>891.219,64</b>	<b>3.122.035,81</b>	<b>0,00</b>	<b>34.692.629,62</b>
81231000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	9.274.216,44	41.736.029,89	891.219,64	3.122.035,81	0,00	34.692.629,62
81231020000	N	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	3.299.640,40	19.345.706,58	357.551,48	2.458.660,48	0,00	18.147.175,18
81231020100	S	-	A EXECUTAR	3.299.640,40	18.170.966,52	357.551,48	2.101.109,00	0,00	16.614.883,64
81231020200	S	-	EXECUTADOS	0,00	1.174.740,06	0,00	357.551,48	0,00	1.532.291,54
<b>81231030000</b>	<b>N</b>	<b>-</b>	<b>CONTRATOS DE ALUGUÉIS</b>	<b>36.677,18</b>	<b>61.786,22</b>	<b>2.616,16</b>	<b>2.616,16</b>	<b>0,00</b>	<b>25.109,04</b>
81231030100	S	-	A EXECUTAR	36.677,18	51.787,76	2.616,16	0,00	0,00	12.494,42
81231030200	S	-	EXECUTADOS	0,00	9.998,46	0,00	2.616,16	0,00	12.614,62
<b>81231040000</b>	<b>N</b>	<b>-</b>	<b>CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS</b>	<b>2.647.231,35</b>	<b>11.891.834,32</b>	<b>507.076,10</b>	<b>612.783,27</b>	<b>0,00</b>	<b>9.350.310,14</b>
81231040100	S	-	A EXECUTAR	2.647.231,35	10.000.333,88	507.076,10	105.707,17	0,00	6.951.733,60
81231040200	S	-	EXECUTADOS	0,00	1.891.500,44	0,00	507.076,10	0,00	2.398.576,54
<b>81231090000</b>	<b>N</b>	<b>-</b>	<b>EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>	<b>36.910,35</b>	<b>73.820,70</b>	<b>23.975,90</b>	<b>47.975,90</b>	<b>0,00</b>	<b>60.910,35</b>
81231090200	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	36.910,35	36.910,35	23.975,90	24.000,00	0,00	24,10
81231090300	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	36.910,35	0,00	23.975,90	0,00	60.886,25
<b>81231990000</b>	<b>N</b>	<b>-</b>	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS</b>	<b>3.253.757,16</b>	<b>10.362.882,07</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.109.124,91</b>
81231990100	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	1.626.878,58	7.109.124,91	0,00	0,00	0,00	5.482.246,33
81231990200	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO	1.626.878,58	1.626.878,58	0,00	0,00	0,00	0,00
81231990300	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	0,00	1.626.878,58	0,00	0,00	0,00	1.626.878,58
<b>81290000000</b>	<b>N</b>	<b>-</b>	<b>EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>0,00</b>	<b>2.019.257,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.019.257,00</b>
81291000000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00
<b>82000000000</b>	<b>N</b>	<b>-</b>	<b>EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>53.909.072,57</b>	<b>70.046.910,35</b>	<b>14.248.882,93</b>	<b>16.737.465,24</b>	<b>0,00</b>	<b>18.626.420,09</b>
82100000000	N	-	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	53.909.072,57	70.046.910,35	14.248.882,93	16.737.465,24	0,00	18.626.420,09
<b>82110000000</b>	<b>N</b>	<b>-</b>	<b>EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS</b>	<b>53.909.072,57</b>	<b>70.046.910,35</b>	<b>14.248.882,93</b>	<b>16.737.465,24</b>	<b>0,00</b>	<b>18.626.420,09</b>
82111000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	27.042.050,27	29.358.215,18	7.085.188,25	6.264.734,38	0,00	1.495.711,04
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	27.042.050,27	29.358.215,18	7.085.188,25	6.264.734,38	0,00	1.495.711,04
<b>82112000000</b>	<b>N</b>	<b>-</b>	<b>DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO</b>	<b>16.705.980,91</b>	<b>17.669.556,52</b>	<b>4.155.499,40</b>	<b>4.600.156,50</b>	<b>0,00</b>	<b>1.408.232,71</b>
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	10.272.605,06	11.193.872,38	2.709.857,63	3.150.607,48	0,00	1.362.017,17
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	6.433.375,85	6.475.684,14	1.445.641,77	1.449.549,02	0,00	46.215,54
<b>82113000000</b>	<b>N</b>	<b>-</b>	<b>DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATORIAS</b>	<b>10.161.023,45</b>	<b>13.515.125,98</b>	<b>3.008.195,28</b>	<b>3.095.310,70</b>	<b>0,00</b>	<b>3.441.217,95</b>
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	9.120.691,57	12.066.125,07	2.754.293,18	2.725.963,08	0,00	2.917.103,40

Data: 27/05/2024 09:05:57

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 13 de 15

Município: **SANTO AFONSO**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Período: **Janeiro a Abril**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	1.040.331,88	1.449.000,91	253.902,10	369.347,62	0,00	524.114,55
82114000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	17,94	9.504.012,67	0,00	2.777.263,66	0,00	12.281.258,39
82114010000	S	-	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17,94	9.054.012,67	0,00	2.627.263,66	0,00	11.681.258,39
82114990000	S	-	DEMAIS UTILIZAÇÕES	0,00	450.000,00	0,00	150.000,00	0,00	600.000,00
83000000000	N	-	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	11.523,40	1.089.373,37	2.509,19	3.148,92	0,00	1.078.489,70
83200000000	N	-	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	11.523,40	1.089.373,37	2.509,19	3.148,92	0,00	1.078.489,70
83210000000	N	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA	189,08	189,08	69,00	69,00	0,00	0,00
83211000000	S	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	189,08	189,08	69,00	69,00	0,00	0,00
83230000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	11.334,32	1.077.849,97	2.440,19	639,73	0,00	1.064.715,19
83231000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER	11.334,32	1.077.849,97	2.440,19	639,73	0,00	1.064.715,19
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	11.334,32	1.077.849,97	2.440,19	639,73	0,00	1.064.715,19
83240000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	0,00	8.719,28	0,00	2.120,40	0,00	10.839,68
83241000000	N	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	8.719,28	0,00	2.120,40	0,00	10.839,68
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	8.719,28	0,00	2.120,40	0,00	10.839,68
83250000000	N	-	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	2.615,04	0,00	319,79	0,00	2.934,83
83251000000	N	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	2.615,04	0,00	319,79	0,00	2.934,83
83251010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	2.615,04	0,00	319,79	0,00	2.934,83
85000000000	N	-	EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	602.780,65	0,00	23.975,90	0,00	626.756,55
85200000000	N	-	EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	602.780,65	0,00	23.975,90	0,00	626.756,55
85210000000	S	-	A COMPROVAR	0,00	602.780,65	0,00	23.975,90	0,00	626.756,55
89000000000	N	-	OUTROS CONTROLES	1.118.070,50	2.576.820,87	270.469,03	639.816,65	0,00	1.827.897,99
89100000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00
89110000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
89119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
89120000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00
89121000000	N	-	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	0,00	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00
89121010000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
89121050000	S	-	ADIANTAMENTOS EM INADIMPLÊNCIA	0,00	31.300,00	0,00	0,00	0,00	31.300,00
89500000000	N	-	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	1.118.070,50	2.535.820,87	270.469,03	639.816,65	0,00	1.787.097,99
89550000000	N	-	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM	1.118.070,50	2.535.820,87	270.469,03	639.816,65	0,00	1.787.097,99

Data: 27/05/2024 09:05:57

Página: 14 de 15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Período: **Janeiro a Abril**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			CONSIGNAÇÃO						
89551000000	S	-	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	1.118.070,50	1.496.276,86	270.469,03	385.914,55	0,00	493.651,88
89552000000	S	-	CONSIGNAÇÕES PAGAS	0,00	1.039.544,01	0,00	253.902,10	0,00	1.293.446,11
	N	-	TOTAL CONTROLES CREDORES (8)	65.469.014,05	137.129.254,97	15.506.684,07	20.714.045,80	0,00	76.867.602,65
	N	-	TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)	153.132.670,61	153.132.670,61	24.478.601,78	24.478.601,78	76.867.602,65	76.867.602,65
	N	-	TOTAL GERAL	1.058.148.456,42	1,058.148.456,42	61.531.083,53	61.531.083,53	331.771.213,26	331.771.213,26

Nota:

Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Abril de 2024, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI CRC:  
Contador(a)LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO  
Titular do Órgão/Entidade

Data: 27/05/2024 09:05:57

Página: 15 de 15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****PORTARIA Nº. 345/2024.****PORTARIA Nº. 345/2024.****DE: 27 DE MAIO DE 2024.**

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRª ANA LETICIA BERTUOL, DO CARGO DE SUPERVISOR DE CRECHE.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA****ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

**Artigo 1º**- EXONERAR do Cargo de SUPERVISOR DE CRECHE o (a) servidor (a) público (a) comissionado (a) Srª ANA LETICIA BERTUOL.**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 27 DE MAIO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS****SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****LICITAÇÃO****AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024****AVISO DE REVOGAÇÃO****PREGAO ELETRÔNICO Nº. 001/2024****PROCESSO Nº 009/2024**

O Município de Santo Antônio do Leste, torna público para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar que o Pregão Eletrônico 001/2024, que tem por objeto a **Contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de fornecimento de combustível e de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Leste-MT**, foi revogada por razões de inconsistências no processo, sendo este ato o que melhor se adequa ao interesse público.

Santo Antônio do Leste – MT, 27 de maio de 2024.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 348/2024.****PORTARIA Nº. 348/2024.****DE: 27 DE MAIO DE 2024.**

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE ÀO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Art. 1º** - Conceder Elevação de Classe B para Classe C ao servidor (a) público (a) efetivo (a) Sr.ª **SANDRA REJANE ULRICH** conforme Lei Municipal 387/2012.**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 27 DE MAIO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS****SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº. 347/2024.****PORTARIA Nº. 347/2024.****DE: 27 DE MAIO DE 2024.**

CONCEDE ENQUADRAMENTO E NIVEL ÀO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Art. 1º** - Conceder Enquadramento na Classe A e elevação de nível 06.1,25 ao servidor (a) público (a) efetivo (a) Sr.ª **CIRLENE MENDES FONSECA** conforme Lei 925/2022 alterado pela lei nº. 958/2023.**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 27 DE MAIO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS****SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N° 346/2024.****PORTARIA N° 346/2024.****DE: 27 DE MAIO DE 2024.**

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - Conceder Elevação de Classe A para Classe B e elevação de nível 06.1,25 ao servidor (a) público (a) efetivo (a) Sr.ª **SONIA SAMPAIO DE ANDRADE** conforme Lei 925/2022 alterado pela lei nº. 958/2023.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 27 DE MAIO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS****SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 315/2023 - CONTRATADO: RODRIGO PINHEIRO DE MIRANDA, CPF Nº 023.668.261-09**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 315/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: RODRIGO PINHEIRO DE MIRANDA, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 023.668.261-09 e Identidade RG nº 1.811.738-4 - SEJUSP-MT expedida em 01/12/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Maria Dias Marinho, nº 343 - (Casa do Messias do Pig-Dog) - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 315/2023

CONTRATO emitido em 14/07/2023, com VIGÊNCIA de 7 meses e 26 dias, iniciando em 03/07/2023 e terminando em 29/02/2024, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 19/02/2024

**NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Vigência estendida em mais 11 meses e 30 dias, de 29/02/2024 a 28/02/2025, totalizando 1 ano, 7 meses e 25 dias desde o início do contrato

**CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO:** Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

**REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO:** Remuneração alterada para R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), retroagindo os efeitos financeiros a partir de 01/01/2024.

**FUNÇÃO:** ENCANADOR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

**LOTAÇÃO:** Mantida como GABINETE DO PREFEITO - Sede do Município - DAE - Departamento de Água e Esgoto

**DOTAÇÃO:** Mantida em 02 - Gabinete da Prefeita Municipal // 05 - Departamento de Água e Esgoto (DAE) // 2.024 - Manutenção e Encargos como o Departamento de Água e Esgoto (DAE) // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação: Processo Nr. 023/2024, Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, Modalidade Nr: 09-PE, Data Homologação: 27/05/2024. Objeto da Licitação A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo Laboratorial. Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes. NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATO. Perfazendo o valor total de R\$ 73.641,28 (setenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos). BLESS BRASIL SERVICIO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA. Perfazendo o valor total de R\$ 19.871,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e um reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 93.512,28 (noventa e três mil, quinhentos e doze reais e vinte e oito centavos).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC) ATA - PRIMEIRA ESCUTA DOS ARTISTAS SOBRE A LEI ALDIR BLANC**

Ata de nº 01 de vinte e quatro do mês de maio de dois mil e vinte quatro, realizada nas dependências da Câmara Municipal no Plenário Vereador Fábio Barros Coelho, para o Chamamento Público para a Primeira Escuta Pública Cultural dos Artistas sobre a Lei Aldir Blanc, relativo as ações da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura conforme Edital nº 08 de 09 de maio de dois mil e vinte, quatro. A audiência iniciou as nove horas e vinte e dois minutos com a introdução da fala da Secretária Municipal de Educação Débora Kátia dos Santos Silva esclarecendo sobre as ações da Lei Aldir Blanc, a importância do Estatuto e o Regimento Interno, vinculados a Educação para a produção de Cultura sobre a Pauta: 1. Contextualização da PNAB 2; 2. Apresentação das Metas do Plano de Ação; 3. Apresentação das Proposições à população aos agentes culturais para aprovação e escuta de sugestões para elaboração do PAARC Plano Anual de Aplicação dos Recursos / PNAB 2: 113.051.07; 4. Cadastro dos agentes culturais por meio de preenchimento do questionário impresso ou digital; 5. Assinatura do Livro Ata de Escuta Pública, logo em seguida foi passada a palavra para a coordenadora Edirene Soares Barbosa para falar sobre a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB); os principais objetivos da PNAB; os valores que será destinado aos Estados, Distrito Federal e Municípios que serão treze milhões anuais destinados para cultura nos municípios que é o caso de São Félix do Araguaia, na Lei Aldir Blanc 2, primeiro é a Escuta dos Artistas, bem estruturados e organizados e publicados no Diário Oficial. Os recursos caem na conta e executar as ações, projetos culturais, os repasses para os trabalhadores será feito pelos Estados, Distritos

Federal e Municipais. A Instituição da Lei 14.399 em 08 de julho de 2022 foi regulamentado pelo Decreto N° 11.740 de 18 de outubro de 2023. Os agentes federativos fizeram a Adesão à PNAB por meio de envio do Plano de Ação na Transf. Gov. A Coordenadora Edirene Soares Barbosa falou também em quais ações e atividades poderão ser aplicados os recursos da PNAB, e aonde não podem ser aplicados os recursos. Exceção em 5% em alguns casos. Os espaços e ambientes que podem receber subsídio. Estabelecer um ponto de Cultura no Município de São Félix do Araguaia para fortalecimento, criar banco de dados para dar visibilidade de cultura. Os espaços, ambientes e iniciativas artístico culturais precisam de alguns cadastros, trouxe também a proibição da concessão do benefício a espaços, ambientes e iniciativa artístico culturais pela Administração Pública. Os artistas vai receber os recursos e trazer a contra partida, por exemplo: fotografias, história de São Félix, o Artista vai montar o seu projeto e fazer a prestação de conta, em seguida o Senhor Adão Tavares perguntou se pode ser qualquer fotografia a coordenadora Edirene Soares Barbos esclarece sobre o assunto e dar continuidade falando sobre os editais, logo após a Secretária Municipal de Educação e Cultura Débora Kátia dos Santos Silva fala sobre as ações de cultura e fomentar cultura e não confundir com o Turismo, que precisa desse entendimento. Em ato contínuo a Coordenadora Edirene Soares Barbosa fala das Metas do Plano de Ação que foi feito pelo município de São Félix. Tem no Caixa 113.051,07 para fomento cultural tem 53.694,26 para Obras, Reformas e Aquisição de Bens Culturais, são 32.226,56 para Subsídio e Manutenção de espaços e organizações culturais são 5.652,55. Nas proposições gerais podem realizar festival de cultura popular, apoio e produções execução de ações culturais: Projetos (artesanato; artes da cena (teatro e círculo); artes plásticas; Audiovisual; Danças, Literatura; Musica). Premiação de Mestres da Cultura Popular. A Senhora Aclécia Amorim Cavalcante sugere Festas Tradicionais e Oficinas de Transmissão de saberes; O Senhor Marcos Antônio Miranda Sousa sugere Especificar a Cultura Indígena. A Senhora Jucineide Rodrigues Costa sugere que deverá ser dividido os valores, o Senhor Alex Barros explica sobre a divisão dos valores, e o Senhor Pr. Ricardo explica os valores que são estabelecidos na plataforma que é o Sistema da Lei Aldir Blanc que é diferente da Lei Paulo Gustavo. Não especificar valores não tem diretiva para tal meta. Foi acrescentada duas propostas para essa Proposição. Sobre a Meta da Premiação de Mestre da Cultura Popular que deveria ser retirado e lançou para os participantes sobre a retirada. A Senhora Aclécia Amorim Cavalcante sugere que deve premiar os participantes do Festival da Cultura. O senhor Marcos Antônio Miranda Sousa fala que deve especificar essa premiação. O Senhor Pr. Ricardo diz que, nessa proporção da opinião do Senhor Marcos Antônio não está dentro dessa realidade da Lei Aldir Blanc 2. Logo em seguida o Senhor Marcos Antônio Miranda Sousa que deveria ter mais participantes para a tomada de decisões nessa Audiência. A Coordenadora Edirene Soares Barbosa retira a Premiação dos Participantes de Mestre do Festival da Cultura e deixa claro que devem buscar outras parcerias. Traz sugestões para os participantes presentes sobre a Meta de Obras, Reformas e Aquisição de Bens Culturais modernização do acervo do arquivo da Prelazia sugestão da Senhora Edileusa. A Coordenadora Edirene Soares Barbosa trouxe a sugestão da retirada da modernização do Museu. Custo Operacionais dos 5%. A Estratégias: 1. Contratação de Membros da Comissão de Seleção em Editais de Fomento. A Assessora Adjunta da Cultura Senhora Jucineide Rodrigues Costa explica do Assessoramento da Equipe que pode ser utilizado o recurso para essa finalidade. Em ato contínuo a Secretária Municipal de Educação e Cultura Débora Kátia dos Santos Silva explica para os artísticos presentes sobre o projeto de cultura como deve ser realizado para uma possível contratação de um projeto de cultura. Em seguida a Coordenadora Edirene Soares Barbosa fala sobre o cadastro dos participantes artísticos que deve ser realizado pelo QRcode. Agradece a presença de todos. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a audiência pública as onze horas e quatorz minutos, Eu Vanete Brito dos Santos Morais, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim es os demais presente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 270/2022 - CONTRATADA: EULÁLIA FERREIRA FREITAS, CPF Nº 952.051.601-87**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 270/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: EULÁLIA FERREIRA FREITAS, Brasileira, Casada, Comerciante, inscrita no CPF sob o nº 952.051.601-87 e Identidade 871.902 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Urbana Miranda, nº 7 (Lote) - S/n Referência Em frente da represa - CEP 78673-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 270/2022

CONTRATO emitido em 11/08/2022, com VIGÊNCIA de 1 ano e 21 dias, iniciando em 11/08/2022 e terminando em 01/09/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.822,29 (mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/09/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 28 dias, de 01/09/2023 a 29/02/2024, totalizando 1 ano, 6 meses e 18 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 2.311,61 (dois mil trezentos e onze reais e sessenta e um centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SUBPREFEITURA - Espigão do Leste - Agência dos Correios

DOTAÇÃO: Mantida em 02 - Gabinete do Prefeito Municipal // 02 - Assessoria Geral de Administração // 2010 - Manutenção e Encargos com o Departamento de Administração Distrital // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI**  
**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 331/2024 - CONTRATADA: SHAILLA ALVES DOS SANTOS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 331/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SHAILLA ALVES DOS SANTOS, Brasileira, Convivente, Vendedora, inscrita no CPF sob o nº 703.357.421-57 e Identidade RG nº 2.693.128-1 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 06/08/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Nove, nº 30 - Próximo ao Viveiro do Valtinho (Rua da Palha) - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 331/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 27/05/2024

VIGÊNCIA: De 17/05/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses e 26 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza & Dona Tunica

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
DECRETO Nº 18/2024, DE 24/05/2024 - PONTO FACULTATIVO  
CORPUS CHISTI - DIAS 30 E 31/05/2024**

**DECRETO Nº 18, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando**:

I - a comemoração religiosa de *Corpus Christi*, que neste ano ocorrerá no dia 30 de maio de 2024;

II - que o Governo do Estado de Mato Grosso, via do Decreto nº 631, de 21 de dezembro de 2023, estabeleceu ponto facultativo nos dias 30 e 31 de maio de 2024;

III - que o Governo Federal, por meio do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), expediu a Portaria MGI nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, fixando ponto facultativo nos dias 30 e 31 de maio de 2024; e

IV - que o ponto facultativo dos expedientes não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 30 e 31 de maio de 2024.

**Art. 2º** Caberá aos chefes das repartições dos serviços considerados essenciais, determinar escala de trabalho e de plantões necessários, de sorte a evitar prejuízos aos cidadãos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia, em 24 de maio de 2024.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2024 - CONTRATADA: ELISA DIAS DE FARIAS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELISA DIAS DE FARIAS, Brasileira, Divorciada, Técnica em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, inscrita no CPF sob o nº 001.732.521-84 e Identidade RG nº 1.653.975-3 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 22/08/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Açai, nº 768 - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 044/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 31/01/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2024 - CONTRATADA: EULÁLIA FERREIRA FREITAS**

=====

**A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.473 DE 26/04/2024, ANO XIX, PÁGINA 656, PARA AJUSTES NO VENCIMENTO FINAL E NA VIGÊNCIA**

=====

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: EULÁLIA FERREIRA FREITAS, Brasileira, Casada, Comerciante, inscrita no CPF sob o nº 952.051.601-87 e Identidade 871.902 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Urbana Miranda, nº 7 (Lote) - S/n Referência Em frente da represa - CEP 78673-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 191/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 09/05/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.386,28 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SUBPREFEITURA - Espigão do Leste - Agência dos Correios

DOTAÇÃO: 02 - Gabinete do Prefeito Municipal / 02 - Assessoria Geral de Administração / 2.010 - Manutenção e Encargos com o Departam de Admin Distrital / 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado



=====

**A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO N° 4.473 DE 26/04/2024, ANO XIX, PÁGINA 656, PARA AJUSTES NO VENCIMENTO FINAL E NA VIGÊNCIA**

=====

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
PORTARIA DE Nº102/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA DE Nº102/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre nomear os membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Transporte Escolar do Município de São José do Povo – MT, e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear os membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Transporte Escolar do Município de São José do Povo – MT, por dois anos consecutivos: 2023-2025, tendo como membros os seguintes nomes:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

TITULAR: JOSÉ ADÃO BATISTA DE SOUZA CPF:568.878.441-34 SUPLENTE: ENEAS GONÇALVES DA SILVA CPF:735.779.601-91

**REPRESENTANTES DE PROFESSORES MUNICIPAIS:**

TITULAR- JOSÉ RESENDE DE ALMEIDA CPF: 058.4437.368-65 SUPLENTE- EUNICE JULIA DA SILVA CPF: 627.820.531-91

**REPRESENTANTES DE PAIS:**

TITULAR:BRUNA NAYARA PONTES FRANÇA CPF: 060.131.221-05 SUPLENTE: VANUZA SOUZA SILVA DE ARAÚJO CPF: 037.507.891-69

**REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA REDE ESTADUAL:**

TITULAR: MARCO AURELIO CAVALHEIRO CPF: 483.516.951-49 SUPLENTE: MARIA DE LOUDES GUIMARÃES RODRIGUES CPF: 568.205.181-53

**REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:**

TITULAR: NICANOR FRANCISCO DA SILVA CPF:272.615.491-34 SUPLENTE: MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS CPF: 694.130.961-04

**REPRESENTANTE DO CONSELHO FUNFEB**

TITULAR: MILTON DA SILVA CORDEIRO CPF:487.057.801-87 SUPLENTE: JACOB SOARES DE OLIVEIRA CPF:690.637.101-00 **REPRESENTANTE DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – DRE:** TITULAR: ESTER LANDVOIGHT DA SILVEIRA CPF: 801.574.320-68 SUPLENTE: EUDES ARRAIS GOIS CPF:014.705.951-84

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 27 de Julho de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo-MT, 19 de Dezembro de 2023.

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO C. Nº. 072/2023

CONTRATADA: THAIS CRISTINA CHRUSCZAK

CPF: 053.565.161-93

Tipo do Aditivo: PRAZO E VALOR

Valor: 50.400,00

Vigência: 08/06/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO C. Nº. 050/2021

CONTRATADA: VB SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI

CNPJ: 73.822.058/0001-94

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 5.128,10

Vigência: 02/08/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO C. Nº. 042/2021

CONTRATADA: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP

CNPJ: 07.281.368/0001-14

Tipo do Aditivo: PRAZO E VALOR

Valor: 586.686,15

Vigência: 18/06/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 013/2024 - Nº PROC. ADM. 063/2024**

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

**PUBLICAÇÃO:** 27/05/2024

**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 29/05/2024 08:00

**FIM REC. PROPOSTA:** 11/06/2024 08:00

**INÍCIO DISPUTA:** 11/06/2024 09:00

**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE

**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO E FECHADO

**EXCLUSIVO ME:** NÃO

**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 34.601,42

**OBJETO DO PROCESSO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, E LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE AGUA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861482. Tatiane Ilma Grolli Baggio. Pregoeira Oficial. São José do Rio Claro-MT, 27 de maio de 2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 264/2024/SECAD, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 102/2024/PMSJRC/GAB, de 21/05/2024, do Gabinete da Secretaria de Administração, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, com deferimento do Prefeito Municipal Sr. Levi Ribeiro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o servidor **WESLEY PAGUNG DA SILVA**, matrícula nº 2791, ao cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 22 de maio de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 27 de maio de 2024.

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/2024/SECAD, DE 24 MAIO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA MARLI FATIMA FELINI, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

**CONSIDERANDO** o artigo nº 154 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

**CONSIDERANDO** os artigos nº 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo de Averbação de Tempo de Serviço nº 006/2024.

**CONSIDERANDO** a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS sob protocolo nº 10021100.1.00014/16-6

**RESOLVE:**

**Art. 1º AVERBAR** o tempo de serviço/contribuição, conforme Processo de Averbação nº 006/2024, em favor da servidora **MARLI FATIMA FELINI**, matrícula nº 752, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** O período averbado totaliza 3.831 (três mil, oitocentos e trinta e um) dias, correspondendo a 10 (dez) anos, 6 (seis) meses e 1 (um) dia.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 24 de maio de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 266/2024/SECAD, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	022/2024	
Contrato	025/2024 PAULO ALVES JANUARIO EIRELI	
Contrato	032/2024 VIEIRA ROSA & CIA LTDA	
Fiscais	Titular	Suplente
	SIRLEI APARECIDA MARINO MORETTI	KELJA SILVA DE ASSIS
Cargo/ Função	ENFERMEIRO (A)	COORDENADOR
Secretaria	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BAS	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BAS
Matricula	767	1204

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 27 de maio de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ADITIVOADITIVO: 1º TERMO ADITIVO C. N°. 069/2023  
CONTRATADA: ART CAR VEICULOS EIRELI  
CNPJ: 23.207.454/0001-33Tipo do Aditivo: PRAZO E VALOR  
Valor: 50.408,27  
Vigência: 01/06/2025  
LEVI RIBEIRO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

## RGF - RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 1 QUADRIMESTRE - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS												Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.194.344,97	2.325.000,57	2.315.568,39	2.313.396,79	2.240.186,92	2.272.137,10	2.362.077,05	2.616.250,40	2.142.129,98	2.258.511,38	2.333.718,08	2.428.812,50	27.802.134,13	
Pessoal Ativo	2.048.748,97	2.128.362,61	2.158.244,97	2.138.763,62	2.089.450,31	2.146.588,10	2.167.378,05	2.434.686,95	2.142.129,98	2.063.480,65	2.141.610,31	2.243.972,69	25.901.419,21	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.676.831,99	1.746.300,06	1.769.576,45	1.758.068,07	1.715.216,77	1.771.864,99	1.776.327,75	1.950.423,50	1.948.466,12	1.876.236,11	1.941.119,49	2.039.408,72	21.969.842,02	
Obrigações Patronais	371.916,98	382.062,55	388.666,52	378.695,55	374.233,54	374.723,11	391.050,30	484.265,45	193.663,86	187.244,54	200.490,82	204.563,97	3.931.577,19	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas	145.596,00	196.637,96	157.323,42	176.633,17	150.736,61	125.549,00	194.699,00	181.561,45	195.030,73	192.107,77	184.839,81	1.900.714,92		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ( § 1º do art. 18 da LRF )														
Serviços Médicos	145.596,00	196.637,96	157.323,42	176.633,17	150.736,61	125.549,00	194.699,00	181.561,45	195.030,73	192.107,77	184.839,81	1.900.714,92		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESA NÃO COMPUTADAS ( § 1º do art. 19 da LRF ) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.194.344,97	2.325.000,57	2.315.568,39	2.313.396,79	2.240.186,92	2.272.137,10	2.362.077,05	2.616.250,40	2.142.129,98	2.258.511,38	2.333.718,08	2.428.812,50	27.802.134,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														27.802.134,13

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.183.775,41	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transf.Obrig.União rel. emendas de bancada (art.166, §16 CF) e ao venc. agentes comunitários de saúde/combate às endemias (CF, art.198, §11)(VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	66.183.775,41	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (MII) = (IIIa + IIIb)	27.802.134,13	42,01 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39.710.265,25	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	37.724.751,99	57,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	35.739.238,72	54,00 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
NOTAS:



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

## TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

1º Quadrimestre de 2024

Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
60,00 %	42,01 %	-17,99 %


## TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)

PARAMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)¹	60,00
DTP em 2024 (XII) (%)	42,01
Excedente em 2024 (XIII) = (XII - IX) (%)	-17,99
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	-1,80

## TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

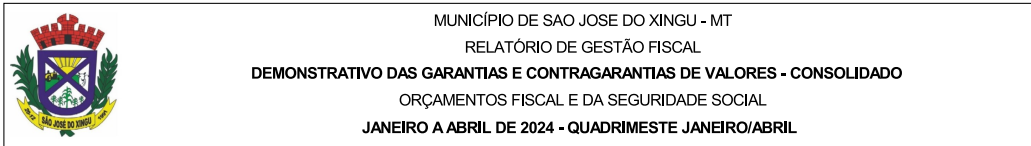
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)²	66.183.775,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)³	27.802.134,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
% DTP (VIII/VII)⁴	42,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL <b>DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO</b> ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL <b>JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL</b>				
RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
em Reais				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	865.417,68	834.694,01	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	865.417,68	834.694,01	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	865.417,68	834.694,01	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	865.417,68	834.694,01	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
De FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	17.181.612,25	22.287.910,54	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	17.293.180,86	22.396.177,96	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.332.577,34	23.584.896,59	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.611.994,53	588.881,85	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	427.401,95	599.836,78	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	-111.568,61	-108.267,42	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-16.316.194,57	-21.453.216,53	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.731.678,55	66.183.775,41	0,00	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	59.731.678,55	66.183.775,41	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	1,45	1,26	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-27,32	-32,41	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	71.678.014,26	79.420.530,49	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [ 90,00%]	64.510.212,83	71.478.477,44	0,00	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.676.676,64	4.226.461,12	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:






MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL**

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
<b>A ENTIDADES CONTROLADAS(III)</b>				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>				
<b>TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>				
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	59.731.678,55	66.183.775,41		
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
<b>R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	59.731.678,55	66.183.775,41		
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>				
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %</b>				
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %</b>				
<b>CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS</b>				
<b>DOS ESTADOS (VII)</b>				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
<b>DOS MUNICÍPIOS (VIII)</b>				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
<b>DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)</b>				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)</b>				
<b>TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

	MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
	<b>DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO</b>
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL <b>JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL</b>

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")

em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
<b>TOTAIS (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.183.775,41	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (M) = (IV - V)F(V)	66.183.775,41	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.589.404,07	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	9.530.463,66	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.632.864,28	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.



**MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL**

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>8.845.398,22</b>	<b>226.118,40</b>	<b>1.056.477,15</b>	<b>3.408.663,15</b>	<b>455.654,86</b>	<b>0,00</b>	<b>3.698.484,66</b>	<b>2.224.702,05</b>	<b>0,00</b>	<b>1.473.782,61</b>
Recursos Não Vinculados a Impostos	8.845.398,22	226.118,40	1.056.477,15	3.408.663,15	455.654,86	0,00	3.698.484,66	2.224.702,05	0,00	1.473.782,61
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO)</b>	<b>14.908.873,23</b>	<b>391.902,85</b>	<b>1.033.174,63</b>	<b>817.797,97</b>	<b>144.181,91</b>	<b>0,00</b>	<b>12.521.815,87</b>	<b>1.043.978,27</b>	<b>0,00</b>	<b>11.477.837,60</b>
Recursos Vinculados à Educação	980.887,79	9.610,91	122.645,87	70.447,20	132.164,41	0,00	646.019,40	231.199,39	0,00	414.820,01
Transferências do FUNDEB	576.480,84	1.276,86	72.404,28	2.520,00	112.569,96	0,00	387.709,74	73.187,53	0,00	314.522,21
Outros Recursos Vinculados à Educação	404.406,95	8.334,05	50.241,59	67.927,20	19.594,45	0,00	258.309,66	158.011,86	0,00	100.297,80
Recursos Vinculados à Saúde	4.154.372,67	32.758,42	40.987,27	117.376,89	11.686,22	0,00	3.951.563,87	87.137,91	0,00	3.864.425,96
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.154.372,67	32.758,42	40.987,27	117.376,89	11.686,22	0,00	3.951.563,87	87.137,91	0,00	3.864.425,96
Outros Recursos Vinculados	9.773.612,77	349.533,52	869.541,49	629.973,88	331,28	0,00	7.924.232,60	725.640,97	0,00	7.198.591,63
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>23.754.271,45</b>	<b>618.021,25</b>	<b>2.089.651,78</b>	<b>4.226.461,12</b>	<b>599.836,77</b>	<b>0,00</b>	<b>16.220.300,53</b>	<b>3.268.680,32</b>	<b>0,00</b>	<b>12.951.620,21</b>
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES <sup>1</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL		
LRF, art. 48 - Anexo 06		em Reais
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida	66,183,775,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	66,183,775,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66,183,775,41	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal DTP	27,802,134,13	42,01
LIMITE MÁXIMO ( incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00%	39,710,265,25	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 57,00 %	37,724,751,99	57,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	35,739,238,72	54,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-21,453,216,53	-32,41
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	79,420,530,49	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
<b>OPERACOES DE CREDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 16,00 %	10,589,404,07	16,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 7,00 %	4,632,864,28	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

**RGF - RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 1 QUADRIMESTRE - EXECUTIVO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS												Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESERVAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.085.993,75	2.212.353,34	2.192.439,33	2.201.614,81	2.131.128,99	2.153.679,34	2.239.523,80	2.493.697,13	2.029.216,72	2.145.598,12	2.220.804,82	2.315.899,23	26.421.949,38	
Pessoal Ativo	1.940.397,75	2.015.715,38	2.035.115,91	2.024.981,64	1.980.392,38	2.028.130,34	2.044.824,80	2.312.135,68	2.029.216,72	1.950.567,39	2.028.697,05	2.131.059,42	24.521.234,46	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.587.278,03	1.653.751,30	1.667.470,51	1.665.712,94	1.625.463,07	1.674.177,16	1.677.269,43	1.851.365,17	1.845.103,43	1.772.873,42	1.837.756,80	1.936.046,03	20.794.267,29	
Obrigações Patronais	353.119,72	361.964,08	367.645,40	359.268,70	354.929,31	353.953,18	367.555,37	460.770,51	184.113,29	177.693,97	190.940,25	195.013,39	3.726.967,17	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas	145.596,00	196.637,96	157.323,42	176.633,17	150.736,61	125.549,00	194.699,00	181.561,45		195.030,73	192.107,77	184.839,81	1.900.714,92	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ( § 1º do art. 16 da LRF )														
Serviços Médicos	145.596,00	196.637,96	157.323,42	176.633,17	150.736,61	125.549,00	194.699,00	181.561,45		195.030,73	192.107,77	184.839,81	1.900.714,92	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESA NÃO COMPUTADAS ( § 1º do art. 19 da LRF ) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	2.085.993,75	2.212.353,34	2.192.439,33	2.201.614,81	2.131.128,99	2.153.679,34	2.239.523,80	2.493.697,13	2.029.216,72	2.145.598,12	2.220.804,82	2.315.899,23	26.421.949,38	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)</b>														<b>26.421.949,38</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.183,775,41	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transf.Obrig.União rel. emendas de bancada (art.166, §16 CF) e ao venc. agentes comunitários de saúde/combate às endemias (CF, art.198, §11)(VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	66.183,775,41	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	26.421.949,38	39,92 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.739.238,72	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) ( § único do art. 22 da LRF)	33.952.276,78	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	32.165.314,85	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
NOTAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

## TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

1º Quadrimestre de 2024

Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
54,00 %	39,92 %	-14,08 %

## TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)

PARAMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)'	54,00
DTP em 2024 (XII) (%)	39,92
Excedente em 2024 (XIII) = (XII - IX) (%)	-14,08
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	-1,41

## TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI)²	66.183.775,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)³	26.421.949,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
% DTP (VIII/VI)	39,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											



	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU</b> <b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b> <b>DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b> <b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL</b>
---	---

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	865.417,68	834.694,01	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	865.417,68	834.694,01	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	865.417,68	834.694,01	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	865.417,68	834.694,01	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
De FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.177,963,65	21.027,966,29	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	16.289,532,26	21.136,235,71	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.328,928,74	22.324,954,34	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.611,994,53	588,881,85	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	427,401,95	599,836,78	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	-111,566,61	-108,267,42	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-15.312,545,97	-20.193,274,28	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.731,678,55	66.183,775,41	0,00	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	59.731,678,55	66.183,775,41	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	1,45	1,26	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-25,64	-30,51	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	71.678,014,26	79.420,530,49	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [ 90,00%]	64.510,212,83	71.478,477,44	0,00	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.673,028,04	3.222,812,52	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:






PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL**

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
<b>TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	59.731.678,55	66.183.775,41		
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI)	59.731.678,55	66.183.775,41		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				
<b>CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS</b>				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
<b>TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL <b>DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b> ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL <b>JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL</b>
	em Reais

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
<b>TOTAIS (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.183.775,41	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F(V)	66.183.775,41	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.589.404,07	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	9.530.463,66	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.632.864,28	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>7.585.455,97</b>	<b>196.979,00</b>	<b>1.056.477,15</b>	<b>2.405.014,55</b>	<b>455.654,86</b>	<b>0,00</b>	<b>3.471.330,41</b>	<b>2.195.172,61</b>	<b>0,00</b>	<b>1.276.157,80</b>
Recursos Não Vinculados a Impostos	7.585.455,97	196.979,00	1.056.477,15	2.405.014,55	455.654,86	0,00	3.471.330,41	2.195.172,61	0,00	1.276.157,80
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO)</b>	<b>14.908.873,23</b>	<b>391.902,85</b>	<b>1.033.174,63</b>	<b>817.797,97</b>	<b>144.181,91</b>	<b>0,00</b>	<b>12.521.815,87</b>	<b>1.043.978,27</b>	<b>0,00</b>	<b>11.477.837,60</b>
Recursos Vinculados à Educação	980.887,79	9.610,91	122.645,87	70.447,20	132.164,41	0,00	646.019,40	231.199,39	0,00	414.820,01
Transferências do FUNDEB	576.480,84	1.276,86	72.404,28	2.520,00	112.569,96	0,00	387.709,74	73.187,53	0,00	314.522,21
Outros Recursos Vinculados à Educação	404.406,95	8.334,05	50.241,59	67.927,20	19.594,45	0,00	258.309,66	158.011,86	0,00	100.297,80
Recursos Vinculados à Saúde	4.154.372,67	32.758,42	40.987,27	117.376,89	11.686,22	0,00	3.951.563,87	87.137,91	0,00	3.864.425,96
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.154.372,67	32.758,42	40.987,27	117.376,89	11.686,22	0,00	3.951.563,87	87.137,91	0,00	3.864.425,96
Outros Recursos Vinculados	9.773.612,77	349.533,52	869.541,49	629.973,88	331,28	0,00	7.924.232,60	725.640,97	0,00	7.198.591,63
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>22.494.329,20</b>	<b>588.881,85</b>	<b>2.089.651,78</b>	<b>3.222.812,52</b>	<b>599.836,77</b>	<b>0,00</b>	<b>15.993.146,28</b>	<b>3.239.150,88</b>	<b>0,00</b>	<b>12.753.995,40</b>
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES <sup>1</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>


Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 24/05/2024 09:36:41

Portaria nº 1.447, de 14 de Junho de 2022.


Page 1 de 1

Homologado

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL <b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b> ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL <b>JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL</b>		
LRF, art. 48 - Anexo 06		em Reais
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida	66,183,775,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	66,183,775,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66,183,775,41	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal DTP	26.421,949,38	39,92
LIMITE MÁXIMO ( incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	35.739,238,72	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	33.952,276,78	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	32.165,314,85	48,60
<b>DIVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-20.193.274,28	-30,51
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	79,420,530,49	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
<b>OPERACOES DE CREDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 16,00 %	10,589,404,07	16,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 7,00 %	4,632,864,28	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

**RREO - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 2 BIMESTRE - CONSOLIDADO**



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.320.895,76	97.125.971,52	12.703.530,43	13,08	27.539.291,39	28,35	69.586.680,13
RECEITAS CORRENTES	74.866.499,65	74.866.499,65	10.878.670,43	14,53	22.851.116,39	30,52	52.015.383,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.289.628,04	8.289.628,04	2.395.174,80	28,89	5.101.874,89	61,55	3.187.753,15
Impostos	8.067.262,38	8.067.262,38	2.330.826,81	28,89	4.938.453,96	61,22	3.128.808,42
Taxas	147.731,66	147.731,66	59.468,42	40,25	154.830,35	104,81	-7.098,69
Contribuição de Melhoria	74.634,00	74.634,00	4.879,57	6,54	8.590,58	11,51	66.043,42
CONTRIBUIÇÕES	190.316,70	190.316,70	75.204,99	39,52	152.417,99	80,09	37.898,71
Contribuições Sociais	2.487,80	2.487,80					2.487,80
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	187.828,90	187.828,90	75.204,99	40,04	152.417,99	81,15	35.410,91
RECEITA PATRIMONIAL	570.484,11	570.484,11	340.604,10	59,70	634.574,11	111,23	-64.090,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	570.484,11	570.484,11	340.604,10	59,70	634.574,11	111,23	-64.090,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão de Uso e Arrendamento							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	101.999,80	101.999,80					101.999,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.487,80	2.487,80					2.487,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	99.512,00	99.512,00					99.512,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.582.217,60	65.582.217,60	8.021.513,81	12,23	16.857.366,30	25,70	48.724.851,30
Transferências da União e de suas Entidades	26.831.973,98	26.831.973,98	2.415.051,99	9,00	5.569.815,84	20,76	21.262.158,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.433.432,62	29.433.432,62	4.406.738,69	14,97	8.770.413,31	29,80	20.663.019,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.316.811,00	9.316.811,00	1.199.723,13	12,88	2.517.137,15	27,02	6.799.673,85
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	131.853,40	131.853,40	46.172,73	35,02	104.883,10	79,55	26.970,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	38.560,90	38.560,90	915,17	2,37	1.710,09	4,43	36.850,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	93.292,50	93.292,50	45.257,56	48,51	103.173,01	110,59	-9.880,51
RECEITAS DE CAPITAL	16.454.396,11	22.259.471,87	1.824.860,00	8,20	4.688.175,00	21,06	17.571.296,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIEÇÃO DE BENS	18.658,50	18.658,50					18.658,50
Alienação de Bens Móveis	6.219,50	6.219,50					6.219,50
Alienação de Bens Imóveis	12.439,00	12.439,00					12.439,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.435.737,61	22.240.813,37	1.824.860,00	8,21	4.688.175,00	21,08	17.552.638,37
Transferências da União e de suas Entidades	1.678.958,03	2.003.818,03	324.860,00	16,21	324.860,00	16,21	1.678.958,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.756.779,58	20.236.995,34	1.500.000,00	7,41	4.363.315,00	21,56	15.873.680,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>91.320.895,76</b>	<b>97.125.971,52</b>	<b>12.703.530,43</b>	<b>13,08</b>	<b>27.539.291,39</b>	<b>28,35</b>	<b>69.586.680,13</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>91.320.895,76</b>	<b>97.125.971,52</b>	<b>12.703.530,43</b>	<b>13,08</b>	<b>27.539.291,39</b>	<b>28,35</b>	<b>69.586.680,13</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>							
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>91.320.895,76</b>	<b>97.125.971,52</b>	<b>12.703.530,43</b>	<b>13,08</b>	<b>27.539.291,39</b>	<b>28,35</b>	<b>69.586.680,13</b>



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.646.362,52			2.646.362,52		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.646.362,52			2.646.362,52		

Fonte: Sistemas Ágile Software Brasil. Unidade Responsável: Agilii Softwares para Area Publica. Emissão: 24/05/2024 às 09:13:51.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.  
 NOTA:





MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	91.320.895,76	99.998.827,04	11.109.911,92	24.341.109,68	75.657.717,36	11.714.645,44	21.072.429,36	78.926.397,68	18.982.777,58	
DESPESAS CORRENTES	56.799.007,61	57.159.745,77	8.603.549,26	20.576.776,53	36.582.969,24	9.395.391,93	17.920.790,10	39.238.955,67	16.701.183,23	
Pessoal e Encargos Sociais	26.967.342,54	27.094.559,70	4.405.248,19	8.944.105,88	18.150.453,82	4.385.583,00	8.692.840,87	18.401.718,83	8.255.413,18	
Juros e Encargos da Dívida	12.439,00	12.439,00			12.439,00			12.439,00		
Outras Despesas Correntes	29.819.226,07	30.052.747,07	4.198.301,07	11.632.670,65	18.420.076,42	5.009.808,93	9.227.949,23	20.824.797,84	8.445.770,05	
DESPESAS DE CAPITAL	34.059.157,35	42.376.350,47	2.506.362,66	3.764.333,15	38.612.017,32	2.319.253,51	3.151.639,26	39.224.711,21	2.281.594,35	
Investimentos	33.872.572,35	42.189.765,47	2.506.362,66	3.724.333,15	38.465.432,32	2.303.824,43	3.120.915,59	39.068.849,88	2.250.870,68	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	186.585,00	186.585,00		40.000,00	146.585,00	15.429,08	30.723,67	155.861,33	30.723,67	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	462.730,80	462.730,80			462.730,80			462.730,80		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	91.320.895,76	99.998.827,04	11.109.911,92	24.341.109,68	75.657.717,36	11.714.645,44	21.072.429,36	78.926.397,68	18.982.777,58	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	91.320.895,76	99.998.827,04	11.109.911,92	24.341.109,68	75.657.717,36	11.714.645,44	21.072.429,36	78.926.397,68	18.982.777,58	
SUPERÁVIT (XIII)				3.198.181,71			6.466.862,03		8.556.513,81	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	91.320.895,76	99.998.827,04	11.109.911,92	27.539.291,39	72.459.535,65	11.714.645,44	27.539.291,39	72.459.535,65	27.539.291,39	
RESERVA DO RPPS										

Fonte: Sistemas Ágile Software Brasil, Unidade Responsável: Agil Software para Area Publica, Emissão: 24/05/2024 às 09:13:51 .

NOTA:



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (l)	91,320,895,76	99,998,827,04	11,109,911,92	24,341,109,68	100,00	75,657,717,36	11,714,645,44	21,072,429,36	100,00	78,926,397,68	0,00
LEGISLATIVA	3,031,796,18	3,055,796,18	558,007,99	783,834,51	3,22	2,271,961,67	528,478,55	754,305,07	3,58	2,301,491,11	0,00
Ação Legislativa	3,031,796,18	3,055,796,18	558,007,99	783,834,51	3,22	2,271,961,67	528,478,55	754,305,07	3,58	2,301,491,11	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6,941,736,52	6,938,687,52	998,720,55	2,298,893,09	9,44	4,639,794,43	1,081,911,63	1,959,649,36	9,30	4,979,038,16	0,00
Administração Geral	5,090,315,76	5,087,266,76	667,944,35	1,490,146,31	6,12	3,597,120,45	724,172,66	1,260,575,73	5,98	3,826,691,03	0,00
Administração Financeira	1,329,231,54	1,329,231,54	247,452,88	614,415,79	2,52	714,815,75	275,011,09	508,534,13	2,41	820,697,41	0,00
Controle Interno	477,533,21	477,533,21	68,550,91	165,185,53	0,68	312,347,68	67,955,47	161,394,04	0,77	316,139,17	0,00
Ordenamento Territorial	5,597,55	5,597,55	0,00	0,00	0,00	5,597,55	0,00	0,00	0,00	5,597,55	0,00
Comunicação Social	39,058,46	39,058,46	14,772,41	29,145,46	0,12	9,913,00	14,772,41	29,145,46	0,14	9,913,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	9,951,20	418,328,51	408,377,31	408,377,31	1,68	9,951,20	399,467,33	399,467,33	1,90	18,861,18	0,00
Policiamento	9,951,20	418,328,51	408,377,31	408,377,31	1,68	9,951,20	399,467,33	399,467,33	1,90	18,861,18	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3,562,574,37	3,615,356,37	626,003,02	1,359,344,67	5,58	2,256,011,70	700,382,89	1,154,093,39	5,48	2,461,262,98	0,00
Assistência ao Idoso	36,284,56	36,284,56	3,696,86	3,906,86	0,02	32,377,70	3,696,86	3,906,86	0,02	32,377,70	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	416,003,69	421,214,69	65,469,96	161,209,94	0,66	260,004,75	57,299,79	135,536,14	0,64	285,678,55	0,00
Assistência Comunitária	3,110,286,12	3,157,857,12	556,836,20	1,194,227,87	4,91	1,963,629,25	639,386,24	1,014,650,39	4,82	2,143,206,73	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	24,521,503,98	29,054,719,74	1,780,266,55	4,794,372,67	19,70	24,260,347,07	2,127,698,64	4,067,636,63	19,30	24,987,083,11	0,00
Atenção Básica	10,940,010,19	10,993,010,19	1,127,416,66	2,836,982,52	11,66	8,156,027,67	1,328,356,91	2,632,833,63	12,49	8,360,176,56	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12,304,008,49	16,784,224,25	475,423,18	1,560,116,73	6,41	15,224,107,52	582,949,25	1,060,826,02	5,03	15,723,398,23	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	497,560,00	497,560,00	81,502,81	176,193,49	0,72	321,366,51	120,193,43	161,589,41	0,77	335,970,59	0,00
Vigilância Sanitária	23,012,15	23,012,15	605,40	605,40	0,00	22,406,75	605,40	605,40	0,00	22,406,75	0,00
Vigilância Epidemiológica	756,913,15	756,913,15	95,318,50	220,474,53	0,91	536,438,62	95,593,65	211,782,17	1,01	545,130,98	0,00
TRABALHO	646,828,00	646,828,00	0,00	335,000,00	1,38	311,828,00	107,537,10	228,511,16	1,08	418,316,84	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	646,828,00	646,828,00	0,00	335,000,00	1,38	311,828,00	107,537,10	228,511,16	1,08	418,316,84	0,00
EDUCAÇÃO	22,306,196,25	22,337,356,25	2,582,974,70	5,765,081,84	23,68	16,572,274,41	2,563,740,70	5,222,186,41	24,78	17,115,169,84	0,00
Ensino Fundamental	17,241,649,96	17,250,332,80	2,135,998,49	4,678,308,16	19,22	12,572,024,64	2,075,802,71	4,210,400,42	19,98	13,039,932,38	0,00
Educação Infantil	4,463,742,59	4,486,219,75	374,093,21	852,896,44	3,50	3,633,323,31	385,351,03	825,998,75	3,92	3,660,221,00	0,00
Demais Subfunções	600,803,70	600,803,70	72,883,00	233,877,24	0,96	366,926,46	102,586,96	185,787,24	0,88	415,016,46	0,00
CULTURA	1,340,629,20	1,340,629,20	153,254,47	200,187,96	0,82	1,140,441,24	146,126,40	192,058,59	0,91	1,148,570,61	0,00
Difusão Cultural	1,340,629,20	1,340,629,20	153,254,47	200,187,96	0,82	1,140,441,24	146,126,40	192,058,59	0,91	1,148,570,61	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	369,438,30	369,438,30	36,800,84	88,415,59	0,36	281,022,71	41,439,98	72,766,33	0,35	296,671,97	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	369,438,30	369,438,30	36,800,84	88,415,59	0,36	281,022,71	41,439,98	72,766,33	0,35	296,671,97	0,00
URBANISMO	12,788,637,21	14,276,337,21	1,702,422,36	2,936,968,35	12,07	11,339,368,86	1,581,754,17	2,334,118,75	11,08	11,942,218,46	0,00
Infra-Estrutura Urbana	11,691,959,94	12,691,959,94	1,600,990,00	2,051,529,50	8,43	10,640,430,44	1,396,620,92	1,488,765,92	7,08	11,203,194,02	0,00
Serviços Urbanos	1,096,677,27	1,584,377,27	101,432,36	885,438,85	3,64	698,938,42	185,133,25	845,352,63	4,01	739,024,44	0,00
HABITAÇÃO	124,39	124,39	0,00	0,00	0,00	124,39	0,00	0,00	0,00	124,39	0,00
Habitação Urbana	124,39	124,39	0,00	0,00	0,00	124,39	0,00	0,00	0,00	124,39	0,00
SANEAMENTO	3,713,998,38	3,226,298,38	27,796,00	411,224,64	1,69	2,815,073,74	115,274,90	201,492,74	0,96	3,024,805,64	0,00

Emissão: 24/05/2024 09:14:39  
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.Page 1  
Homolo



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Saneamento Básico Urbano	3,713,998.38	3,226,298.38	27,796.00	411,224.64	1.69	2,815,073.74	115,274.90	201,492.74	0.96	3,024,805.64	0.00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1,880,997.32	1,879,948.32	250,368.22	521,789.46	2.14	1,358,158.86	275,140.28	470,491.04	2.23	1,409,457.28	0.00
Abastecimento	1,788,515.84	1,788,515.84	212,594.59	484,015.83	1.99	1,304,500.01	237,366.65	432,717.41	2.05	1,355,798.43	0.00
Demais Subfunções	92,481.48	91,432.48	37,773.63	37,773.63	0.16	53,658.85	37,773.63	37,773.63	0.18	53,658.85	0.00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	200,267.90	200,267.90	4,175.00	22,255.50	0.09	178,012.40	11,847.50	22,255.50	0.11	178,012.40	0.00
Energia Elétrica	200,267.90	200,267.90	4,175.00	22,255.50	0.09	178,012.40	11,847.50	22,255.50	0.11	178,012.40	0.00
TRANSPORTES	8,124,103.91	8,448,612.91	1,768,536.61	4,037,829.59	16.59	4,410,783.32	1,822,110.24	3,680,393.51	17.47	4,768,219.40	0.00
Transporte Rodoviário	8,124,103.91	8,448,612.91	1,768,536.61	4,037,829.59	16.59	4,410,783.32	1,822,110.24	3,680,393.51	17.47	4,768,219.40	0.00
DESPORTO E LAZER	1,220,357.85	3,528,343.06	212,208.30	337,534.50	1.39	3,190,808.56	196,306.05	282,279.88	1.34	3,246,063.18	0.00
Desporto Comunitário	1,220,357.85	3,528,343.06	212,208.30	337,534.50	1.39	3,190,808.56	196,306.05	282,279.88	1.34	3,246,063.18	0.00
ENCARGOS ESPECIAIS	199,024.00	199,024.00	0,00	40,000.00	0.16	159,024.00	15,429.08	30,723.67	0.15	168,300.33	0.00
Refinanciamento da Dívida Interna	199,024.00	199,024.00	0,00	40,000.00	0.16	159,024.00	15,429.08	30,723.67	0.15	168,300.33	0.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	462,730.80	462,730.80	0,00	0,00	0,00	462,730.80	0,00	0,00	0,00	462,730.80	0.00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>91,320,895.76</b>	<b>99,998,827.04</b>	<b>11,109,911.92</b>	<b>24,341,109.88</b>	<b>100.00</b>	<b>75,857,717.36</b>	<b>11,714,645.44</b>	<b>21,072,429.36</b>	<b>100.00</b>	<b>78,926,397.68</b>	<b>0.00</b>

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/II b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	5.194.259,21	4.597.091,04	5.113.089,81	5.162.375,19	5.044.419,11	6.975.552,63	7.023.377,30	9.558.943,08	7.659.822,14	5.890.482,97	6.009.263,22	6.210.490,22	74.456.645,92	84.163.310,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	403.785,17	403.542,91	568.137,19	545.782,27	482.833,62	461.391,96	1.043.487,36	1.344.534,73	2.256.505,68	448.194,41	1.157.526,34	1.237.646,46	10.395.370,12	8.289.628,04
IPTU	9.856,32	5.964,52	7.686,32	14.418,20	8.757,69	11.489,89	3.739,55	54.076,69	61.949,62	17.281,78	7.271,13	5.590,81	208.088,72	116.609,58
ISS	144.414,67	259.569,50	298.870,85	349.622,52	282.382,22	308.734,20	196.261,02	497.105,59	286.092,36	292.955,55	303.375,64	392.979,17	3.595.343,49	2.836.870,06
ITBI	10.549,99	392,00	86.491,54	49.358,69	390,00	1.450,00	323.239,99	532.686,00	1.779.818,22	580.980,00	654.290,49	4.019.316,92	4.354.381,79	
IRRF	227.038,73	120.322,02	133.383,99	123.826,40	26.999,99	128.511,72	120.051,51	234.071,83	65.987,23	90.162,69	221.195,46	165.144,11	1.656.695,68	758.778,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	11.925,26	17.294,87	42.692,49	8.556,46	194.353,52	11.506,17	397.201,29	26.594,62	64.658,25	47.794,39	44.704,11	19.643,88	886.925,31	222.967,61
Contribuições	59.475,83	8.985,17	39.502,90	40.946,77	33.194,62	30.697,67	41.172,00	37.760,40	38.007,96	39.205,04	38.851,51	36.353,48	444.153,35	190.316,70
Receita Patrimonial	275.974,67	250.569,50	237.268,89	227.788,98	184.996,85	192.891,72	163.359,50	162.757,85	150.168,70	143.801,31	144.406,96	196.197,14	2.330.182,07	570.484,11
Rendimentos de Aplicação Financeira	275.974,67	250.569,50	237.268,89	227.788,98	184.996,85	192.891,72	163.359,50	162.757,85	150.168,70	143.801,31	144.406,96	196.197,14	2.330.182,07	570.484,11
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	4.441.339,28	3.919.804,64	4.225.400,86	4.222.458,58	4.293.622,73	6.250.962,10	5.733.169,78	7.866.393,44	5.177.677,32	5.236.134,32	4.645.073,78	4.716.923,04	60.728.959,87	74.899.028,60
Cota Parte do FPM	1.050.458,63	981.120,49	1.207.625,88	814.236,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.094.712,70	1.493.975,06	931.411,88	976.914,86	12.736.392,23	16.368.791,08
Cota Parte do ICMS	2.008.533,87	1.743.858,64	1.854.879,21	2.079.244,92	2.078.856,44	2.101.541,33	2.054.911,45	1.989.803,00	2.478.421,70	2.338.241,76	2.297.137,30	2.296.256,39	25.319.086,11	26.681.655,00
Cota Parte do FVA	124.102,19	88.601,10	75.017,42	57.783,26	38.454,42	35.338,33	28.436,84	36.917,58	35.616,05	31.577,83	34.279,45	81.314,02	668.426,43	429.145,50
Cota Parte do ITR	2.784,61	17.684,73	3.179,81	2.496,29	110.915,67	2.095.863,74	548.022,38	470.317,06	396.550,17	14.701,34	33.877,74	50.525,57	3.746.919,11	3.420.725,00
Transferência LC 61/1989														6.219,50
Transferências FUNDEB	652.504,75	563.732,71	523.570,87	579.026,51	564.387,30	627.617,51	594.726,10	739.094,45	648.155,67	669.258,35	589.711,30	610.011,83	7.361.797,35	9.316.811,00
Outras Transferências Correntes	602.955,13	524.806,97	567.127,67	695.911,51	698.916,48	619.654,42	1.506.781,43	3.041.728,14	519.221,03	687.379,38	759.656,11	701.200,37	10.894.338,64	18.675.681,52
Outras Receitas Correntes	13.684,26	14.188,82	41.759,97	145.398,59	39.771,29	39.609,16	42.188,66	147.496,66	35.562,48	23.147,89	22.804,63	23.368,10	588.980,51	131.853,40
DEDUÇÕES (II)	637.175,73	566.252,88	529.064,10	589.503,95	587.837,42	1.000.737,87	726.332,31	719.524,09	802.059,98	775.899,17	659.341,01	681.142,00	8.274.870,51	9.316.811,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Rendimentos Aplic. Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	637.175,73	566.252,88	529.064,10	589.503,95	587.837,42	1.000.737,87	726.332,31	719.524,09	802.059,98	775.899,17	659.341,01	681.142,00	8.274.870,51	9.316.811,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)</b>	<b>4.557.083,48</b>	<b>4.030.838,16</b>	<b>4.584.025,71</b>	<b>4.592.871,24</b>	<b>4.456.581,69</b>	<b>5.974.814,76</b>	<b>6.297.044,99</b>	<b>8.839.418,99</b>	<b>6.857.862,16</b>	<b>5.114.583,80</b>	<b>5.349.322,21</b>	<b>5.529.348,22</b>	<b>66.183.775,41</b>	<b>74.866.499,65</b>
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.165-A, § 1º, da CF)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV) = (III) - (V)da CF)</b>	<b>4.557.083,48</b>	<b>4.030.838,16</b>	<b>4.584.025,71</b>	<b>4.592.871,24</b>	<b>4.456.581,69</b>	<b>5.974.814,76</b>	<b>6.297.044,99</b>	<b>8.839.418,99</b>	<b>6.857.862,16</b>	<b>5.114.583,80</b>	<b>5.349.322,21</b>	<b>5.529.348,22</b>	<b>66.183.775,41</b>	<b>74.866.499,65</b>
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (IV) - (VI)</b>	<b>4.557.083,48</b>	<b>4.030.838,16</b>	<b>4.584.025,71</b>	<b>4.592.871,24</b>	<b>4.456.581,69</b>	<b>5.974.814,76</b>	<b>6.297.044,99</b>	<b>8.839.418,99</b>	<b>6.857.862,16</b>	<b>5.114.583,80</b>	<b>5.349.322,21</b>	<b>5.529.348,22</b>	<b>66.183.775,41</b>	<b>74.866.499,65</b>

Fonte: Sistemas Agil Software Brasil. Unidade Responsável: Agil Softwares para Area Publica, Emissão: 24/05/2024 às 09:14.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARCO/ABRIL**

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.866.499,65	22.851.116,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.289.628,04	5.101.874,89
Contribuições	190.316,70	152.417,99
Receita Patrimonial	570.484,11	634.574,11
Aplicações Financeiras (II)	570.484,11	634.574,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	65.582.217,60	16.857.366,30
Demais Receitas Correntes	233.853,20	104.883,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	233.853,20	104.883,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	74.296.015,54	22.216.542,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	22.259.471,87	4.688.175,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	18.658,50	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	18.658,50	0,00
Transferências de Capital	22.240.813,37	4.688.175,00
Convênios	19.437.798,79	4.688.175,00
Outras Transferências de Capital	2.803.014,58	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	22.259.471,87	4.688.175,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>96.555.487,41</b>	<b>26.904.717,28</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>96.555.487,41</b>	<b>26.904.717,28</b>




**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARCO/ABRIL**

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	57.159.745,77	20.576.776,53	17.920.790,10	16.701.183,23	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.094.559,70	8.944.105,88	8.692.840,87	8.255.413,18	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.439,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.052.747,07	11.632.670,65	9.227.949,23	8.445.770,05	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.052.747,07	11.632.670,65	9.227.949,23	8.445.770,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII + XIX)	57.147.306,77	20.576.776,53	17.920.790,10	16.701.183,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	46.852.320,89	3.724.333,15	3.151.639,26	2.281.594,35	0,00	0,00	0,00
Investimentos	46.665.735,89	3.724.333,15	3.120.915,59	2.250.870,68	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	186.585,00	40.000,00	30.723,67	30.723,67	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	46.665.735,89	3.724.333,15	3.120.915,59	2.250.870,68	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	462.730,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXX + XXXI)</b>	<b>104.275.773,46</b>	<b>24.301.109,68</b>	<b>21.041.705,69</b>	<b>18.952.053,91</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)</b>	<b>57.610.037,57</b>	<b>20.576.776,53</b>	<b>17.920.790,10</b>	<b>16.701.183,23</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>							<b>7.952.663,37</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVlla - (XXXIIla + XXXIIlb + XXXIIlc)]</b>							<b>10.203.534,05</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-251.691,71

 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA <b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO</b> ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL <b>JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARCO/ABRIL</b>		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
<b>JUROS NOMINAIS</b>		<b>Até ABRIL / 2024</b>
		<b>VALOR INCORRIDO</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		634.574,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivo (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>0,00</b>
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CALCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/Dez / 2023 (a)	Até ABRIL / 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	865.417,68	834.694,01
DEDUÇÕES (XL)	17.181.612,25	22.287.910,54
Disponibilidade de Caixa	17.293.180,86	22.396.177,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.332.577,34	23.584.896,59
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.611.994,53	588.881,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	427.401,95	599.836,78
Demais Haveres Financeiros	-111.568,61	-108.267,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.316.194,57	-21.453.216,53
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>5.137.021,96</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-50.271,42
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>Até ABRIL / 2024</b>
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)		-3.023.112,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII +</b>		<b>2.113.909,28</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>1.479.335,17</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.646.362,52
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.646.362,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	540.191,53	3.071.803,00	3.037.792,28		574.202,25	550.714,81	7.125.961,83	3.450.215,52	3.433.034,68		4.243.641,96	4.817.844,21
EXECUTIVO	540.191,53	3.071.803,00	3.037.792,28		574.202,25	548.997,11	6.124.030,93	3.450.215,52	3.433.034,68		3.239.993,36	3.814.195,61
GABINE DO PREFEITO	5.510,76	89.967,74	89.967,74		5.510,76	175,00	9.558,41	9.558,41	9.558,41		175,00	5.685,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	19.686,51	109.560,80	107.335,84		21.911,47	23.969,03	235.274,72	231.624,64	214.663,60		44.560,15	66.471,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	22.081,30	459.769,94	456.856,40		24.994,84	207.557,37	3.152.799,43	1.476.868,77	1.476.628,97		1.883.727,83	1.908.722,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	58.574,76	539.696,57	532.360,59		65.910,74	84.752,22	444.215,55	402.820,10	402.820,10		126.147,67	192.058,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS	55.094,49	896.885,17	882.288,85		69.690,81	182.370,16	1.496.841,43	1.149.374,07	1.149.374,07		529.837,52	599.528,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	341.302,36	120.434,77	120.434,77		341.302,36	16.887,57	607.160,78	7.260,78	7.260,78		616.787,57	958.089,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL	17.577,66	127.514,85	124.773,42		20.319,09	15.476,15	95.291,88	92.020,82	92.020,82		18.747,21	39.066,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	12.476,55	85.778,79	85.778,79		12.476,55	12.869,61	17.212,62	17.212,62	17.212,62		12.869,61	25.346,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	2.716,55	10.936,12	7.497,14		6.155,53		1.018,28	1.018,28	1.018,28			6.155,53
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E XINGU		28.080,00	28.080,00			4.940,00					4.940,00	4.940,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	5.170,59	603.178,25	602.418,74		5.930,10		64.657,83	62.457,03	62.457,03		2.200,80	8.130,90
LEGISLATIVO						1.717,70	1.001.930,90				1.003.648,60	1.003.648,60
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU						1.717,70	1.001.930,90				1.003.648,60	1.003.648,60
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>540.191,53</b>	<b>3.071.803,00</b>	<b>3.037.792,28</b>		<b>574.202,25</b>	<b>550.714,81</b>	<b>7.125.961,83</b>	<b>3.450.215,52</b>	<b>3.433.034,68</b>		<b>4.243.641,96</b>	<b>4.817.844,21</b>

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	8.066.640,43	4.941.755,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	116.609,58	108.317,86
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	4.354.381,79	3.015.088,71
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	2.836.870,06	1.275.859,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	758.779,00	542.489,49
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	37.589.725,08	17.510.656,58
2.1- Cota-Parte FPM	13.159.529,08	5.401.217,94
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.837.048,00	5.401.217,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	322.481,08	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	21.345.324,00	11.295.308,49
2.3- Cota-Parte IP-Eexportação	4.975,60	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	2.736.580,00	594.785,74
2.5- Cota-Parte IPVA	343.316,40	219.344,41
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>45.656.365,51</b>	<b>22.452.412,56</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% de ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'</b>	<b>7.453.448,80</b>	<b>3.502.131,31</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>3.960.642,57</b>	<b>2.110.971,81</b>

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	9.354.152,72	2.532.211,10
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.354.152,72	2.532.211,10
6.1.1- Principal	9.316.811,00	2.517.137,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	37.341,72	15.073,95
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

Emissão: 24/05/2024 09:18:46  
Portaria Nº 1.447 de 14 de Junho de 2022.Page 1 de 6  
Hombogad



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)						em Reais
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00		0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				0,00		0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR				0,00		0,00
6.4.1- Principal				0,00		0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00		0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				0,00		0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 4)</b>				<b>1.863.362,20</b>		<b>969.920,21</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>						<b>VALOR</b>
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>						<b>0,00</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>						<b>2.532.211,10</b>
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>8.968.125,77</b>	<b>2.516.960,53</b>	<b>2.452.933,41</b>	<b>2.372.494,26</b>	<b>144.466,27</b>	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.161.879,93	1.823.234,11	1.777.153,14	1.712.370,98	110.863,13	
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	6.161.879,93	1.823.234,11	1.777.153,14	1.712.370,98	110.863,13	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.806.245,84	693.726,42	675.780,27	660.123,28	33.603,14	
10.2.1 - Educação Infantil	2.806.245,84	693.726,42	675.780,27	660.123,28	33.603,14	
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

## INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CADA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>2.527.366,21</b>	<b>2.459.870,53</b>	<b>2.372.494,26</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
11,1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.527.366,21	2.459.870,53	2.372.494,26	0,00	0,00	0,00
11,2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11,3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11,4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.823.234,11	1.777.153,14	1.712.370,98	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESP. CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPL. UNIÃO - VAAT APLIC. EDUC. INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESP. CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPL. UNIÃO - VAAT APLIC. DESP. CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2</b>	<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>	<b>VALOR APLICADO (k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO (m)</b>		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.772.547,77	1.777.153,14	1.777.153,14	70,18%		
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3</b>	<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (o)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS O AJUSTE (p)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)</b>	<b>% NÃO APLICADO (r)</b>	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	253.221,11	4.844,89	4.844,89	0,00	0,19	
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)</b>	<b>VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)</b>	<b>VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)</b>	<b>VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)</b>
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19,1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19,2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>7.101.652,63</b>	<b>2.117.387,47</b>	<b>1.928.012,55</b>	<b>1.788.327,70</b>	<b>329.059,77</b>
20.1- Educação Infantil	597.258,58	111.470,71	102.519,17	100.175,25	11.295,46
20.2- Ensino Fundamental	6.023.999,36	1.784.959,52	1.639.706,14	1.535.745,76	249.213,76
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escotar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	480.394,69	220.957,24	185.787,24	152.406,69	68.550,55

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	<b>15.975.410,66</b>	<b>4.423.796,44</b>	<b>4.202.095,84</b>	<b>4.008.415,27</b>	<b>415.381,17</b>
<b>21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>3.403.504,42</b>	<b>805.197,13</b>	<b>778.299,44</b>	<b>760.298,53</b>	<b>44.898,60</b>
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.403.504,42	805.197,13	778.299,44	760.298,53	44.898,60
<b>21.2- ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>12.571.906,24</b>	<b>3.618.599,31</b>	<b>3.423.796,40</b>	<b>3.248.116,74</b>	<b>370.482,57</b>

## APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.928.012,55
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.502.131,31
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)</b>	<b>5.430.143,86</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.613.103,14	5.430.143,86	24,19



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag = (ac - (ae + af)))
<b>30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>1.308.518,45</b>		<b>0,00</b>		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.014.772,06		0,00		
31.1.1- Salário-Educação	216.103,61		0,00		
31.1.2- PDDE	13.359,72		0,00		
31.1.3- PNAE	115.169,70		0,00		
31.1.4- PNATE	84.559,81		0,00		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	585.579,22		0,00		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	293.746,39		0,00		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>5.881.550,90</b>	<b>1.120.328,16</b>	<b>834.303,33</b>	<b>694.387,93</b>	<b>425.940,23</b>
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.082.715,33	47.699,31	47.699,31	36.116,07	11.583,24
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.678.426,56	1.059.708,85	786.604,02	658.271,86	401.436,99
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	120.409,01	12.920,00	0,00	0,00	12.920,00




MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.337.356,25	5.765.081,84	5.222.186,41	4.855.209,89	909.871,95
33.1- Despesas Correntes	17.532.398,96	5.672.523,94	5.132.646,51	4.802.154,59	870.369,35
33.1.1- Pessoal Ativo	10.464.624,43	3.449.828,77	3.346.086,04	3.209.757,03	240.071,74
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.067.774,53	2.222.695,17	1.786.560,47	1.592.397,56	630.297,61
33.2- Despesas de Capital	4.804.957,29	92.557,90	89.539,90	53.055,30	39.502,60
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.804.957,29	92.557,90	89.539,90	53.055,30	39.502,60
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>			<b>FUNDEB (ah)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				0,00	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				0,00	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				0,00	0,00

1 SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERENCIA (7) > 0 = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERENCIA (7) < 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB  
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.  
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."  
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.  
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.  
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.  
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

	MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO</b> ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL <b>JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL</b>		
---	--	--	--

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO * (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	42.376.350,47	3.764.333,15	38.612.017,32
Investimentos	42.189.765,47	3.724.333,15	38.465.432,32
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	186.585,00	40.000,00	146.585,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	42.376.350,47	3.764.333,15	38.612.017,32
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	42.376.350,47	3.764.333,15	38.612.017,32

Fonte: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:

\* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III





MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8,066,640.43	8,066,640.43	4,925,074.26	61,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	116,609.58	116,609.58	92,093.34	78,98
IPTU	56,542.91	56,542.91	71,528.94	122,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	50,066.67	50,066.67	20,564.40	35,42
Receita Resultante do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	4,354,381.79	4,354,381.79	3,015,088.71	69,24
ITBI	4,353,650.00	4,353,650.00	3,008,190.11	69,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	731.79	731.79	5,898.60	806,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2,836,870.06	2,836,870.06	1,275,402.72	44,96
ISS	2,811,214.00	2,811,214.00	1,263,132.59	44,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25,656.06	25,656.06	12,270.13	47,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	758,779.00	758,779.00	542,489.49	71,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46,584,055.00	46,584,055.00	14,592,214.42	31,32
Cota-Parte FPM	16,046,310.00	16,046,310.00	4,501,015.10	28,05
Cota-Parte ITR	3,420,725.00	3,420,725.00	495,654.82	14,49
Cota-Parte IPVA	429,145.50	429,145.50	182,787.35	42,59
Cota-Parte ICMS	26,681,655.00	26,681,655.00	9,412,757.15	35,28
Cota-Parte IPI-Exportação	6,219.50	6,219.50		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>54.650.695,43</b>	<b>54.650.695,43</b>	<b>19.517.288,68</b>	<b>35,71</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8,576,417.35	8,576,417.35	2,494,811.75	29,08	2,302,586.43	26,84	2,105,162.06	24,54	
Despesas Correntes	7,848,852.17	7,848,852.17	2,452,587.18	31,10	2,260,361.86	28,66	2,067,247.15	26,21	
Despesas de Capital	693,565.18	693,565.18	42,224.57	6,08	42,224.57	6,08	42,224.57	6,08	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3,724,368.42	3,724,368.42	1,042,075.66	27,97	865,405.95	23,23	826,478.15	22,18	
Despesas Correntes	3,082,583.97	3,082,583.97	1,016,101.81	32,96	840,362.10	27,26	802,484.29	26,03	
Despesas de Capital	641,784.45	641,784.45	25,973.85	4,04	25,043.85	3,90	23,993.86	3,73	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	459,946.21	459,946.21	176,193.49	38,30	161,589.41	35,13	77,066.26	16,75	
Despesas Correntes	459,946.21	459,946.21	176,193.49	38,30	161,589.41	35,13	77,066.26	16,75	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	12,314.61	12,314.61	605.40	4,91	605.40	4,91	605.40	4,91	
Despesas Correntes	12,314.61	12,314.61	605.40	4,91	605.40	4,91	605.40	4,91	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	598,594.91	598,594.91	154,290.32	25,77	150,911.30	25,21	138,802.62	23,18	
Despesas Correntes	598,594.91	598,594.91	154,290.32	25,77	150,911.30	25,21	138,802.62	23,18	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>13.337.641,50</b>	<b>13.373.641,50</b>	<b>3.867.976,62</b>	<b>29,22</b>	<b>3.481.098,49</b>	<b>26,02</b>	<b>3.148.114,49</b>	<b>23,53</b>	

Emissão: 24/05/2024 09:24:56  
Portaria Nº 1.447 de 14 de Junho de 2022.

Page 1 de 4  
Homologado



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPSS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPSS (XII) = (XI)	3.867.976,62	3.481.098,49	3.693.665,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPSS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPSS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>3.867.976,62</b>	<b>3.481.098,49</b>	<b>3.148.114,49</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			2.927.593,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			2.927.593,30
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	940.383,32	553.505,19	220.521,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor inferior a zeros)			
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>19,81</b>	<b>17,83</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) * (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO *	Valor Mínimo para aplicação em ASPSS (m)	Valor aplicado em ASPSS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2024 (regra nova)										
Empenhos 2023 (regra nova)										
Empenhos 2022										
Empenhos 2021										
Empenhos 2020 e anteriores										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna v)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										

Emissão: 24/05/2024 09:24:56

Portaria N° 1.447 de 14 de Junho de 2022.

Page 2 de 4

Homologado



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) * (d) = (h - (i ou j))
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)</b>					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.223.803,88	3.223.803,88	786.458,16	24,40
Provenientes da União	3.223.803,88	3.223.803,88	786.458,16	24,40
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXVIX + XXX)</b>	<b>3.223.803,88</b>	<b>3.223.803,88</b>	<b>786.458,16</b>	<b>24,40</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.397.592,84	2.414.592,84	342.170,77	14,17	330.247,20	13,68	303.803,53	12,58	
Despesas Correntes	1.942.565,61	1.959.565,61	335.041,47	17,10	323.117,90	16,49	296.674,23	15,14	
Despesas de Capital	455.027,23	455.027,23	7.129,30	1,57	7.129,30	1,57	7.129,30	1,57	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.312.201,57	12.722.895,83	181.081,07	1,42	111.180,07	0,87	98.811,51	0,78	
Despesas Correntes	1.306.195,26	1.236.673,76	179.851,07	14,54	109.950,07	8,89	98.811,51	7,99	
Despesas de Capital	7.006.006,31	11.486.222,07	1.230,00	0,01	1.230,00	0,01			
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	37.613,79	37.613,79							
Despesas Correntes	37.613,79	37.613,79							
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.697,54	10.697,54							
Despesas Correntes	1.368,29	1.368,29							
Despesas de Capital	9.329,25	9.329,25							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	158.318,24	158.318,24	66.184,21	41,80	60.870,87	38,45	58.695,83	37,07	
Despesas Correntes	158.318,24	158.318,24	66.184,21	41,80	60.870,87	38,45	58.695,83	37,07	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII)</b>	<b>10.816.423,98</b>	<b>15.344.118,24</b>	<b>589.436,05</b>	<b>3,84</b>	<b>502.298,14</b>	<b>3,27</b>	<b>461.310,87</b>	<b>3,01</b>	

Emissão: 24/05/2024 09:24:56

Portaria Nº 1.447 de 14 de Junho de 2022.

Page 3 de 4

Homologado



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL


RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.337.603,03	13.407.603,03	3.179.153,29	23,71	2.963.080,83	22,10	2.712.769,12	20,23	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	20.816.210,06	29.507.120,08	1.741.197,80	5,90	1.172.006,09	3,97	1.108.341,17	3,76	
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	535.173,79	535.173,79	176.193,49	32,92	161.589,41	30,19	77.066,26	14,40	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	33.709,69	33.709,69	605,40	1,80	605,40	1,80	605,40	1,80	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	915.231,39	915.231,39	286.658,74	31,32	272.653,04	29,79	256.194,28	27,99	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (XI + XXXIX)									
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>35.437.927,96</b>	<b>44.398.837,98</b>	<b>5.383.808,72</b>	<b>12,13</b>	<b>4.569.834,77</b>	<b>10,29</b>	<b>4.154.976,23</b>	<b>9,36</b>	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>1</sup>									
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)</b>	<b>35.437.927,96</b>	<b>44.398.837,98</b>	<b>5.383.808,72</b>	<b>12,13</b>	<b>4.569.834,77</b>	<b>10,29</b>	<b>4.154.976,23</b>	<b>9,36</b>	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

	MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	JANEIRO A ABRIL DE 2024 _ Bimestre DE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14

em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	91.320.895,76
Previsão Atualizada	97.125.971,52
Receitas Realizadas	27.539.291,39
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.646.362,52
DESPESAS	
Dotação Inicial	91.320.895,76
Dotação Atualizada	99.998.827,04
Despesas Empenhadas	24.341.109,68
Despesas Liquidadas	21.072.429,36
Despesas Pagas	18.982.777,58
Superávit Orçamentário	6.466.862,03

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.341.109,68
Despesas Liquidadas	21.072.429,36

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	66.183.775,41
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	66.183.775,41
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	66.183.775,41

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal Acima da Linha	-50.271,42	5.137.021,96	-218,57%
Resultado Primário Acima da Linha	-251.691,71	10.203.534,05	-53,98%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.611.994,53		3.037.792,28	574.202,25
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.673.028,04		3.433.034,68	3.239.993,36
Poder Legislativo	1.003.648,60			1.003.648,60
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>11.288.671,17</b>		<b>6.470.826,96</b>	<b>4.817.844,21</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de (18% / 25%) das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.430.143,86	25,00 %	24,19 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.777.153,14	70,00 %	70,18 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00 %	0,00 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00 %	0,00 %


RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.764.333,15	38.612.017,32

Emissão: 24/05/2024 18:52:15

Page 1 de 2

Portaria N° 1.447, de 14 de Junho de 2022.

Homologado

	<p>MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT</p> <p>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p> <p><b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO</b></p> <p>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</p> <p><b>JANEIRO A ABRIL DE 2024 _ Bimestre DE MARÇO/ABRIL</b></p>
---	---

LRF, Art. 48 – Anexo 14

em Reais

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício <sup>1</sup>	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				
<b>RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>		<b>Saldo a Realizar</b>	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Bimestre</b>	
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	3.481.098,49	15,00 %	17,83 %	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas / RCL (%)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

<sup>1</sup> Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Licitatório nº 062/2024. Pregão Presencial nº 04/2024. Contrato nº 54/2024.** Adesão a Ata de Registro de Preço nº 03/2024, Pregão Presencial nº 01/2024, Processo Licitatório nº 14/2024, do município de Vale de São Domingos.

**Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

**Contratada:** ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

**CNPJ:** 04.176.501/0001-84

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para em administração executar serviços de assessoria e consultoria de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais do município que são utilizadas pela Sefaz, para apuração do valor adicionado do município e demais parâmetros do computo do IPM/ICMS.

**Valor Global:** R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)

**Vigência:** 12 meses

**Data de Assinatura:** 24/05/2024

**Fiscal do Contrato:** LUZIA LOPES GARCIA

**Suplente Fiscal do Contrato:** Diandra Oliveira Santomé Libralão

**Gestora do Contrato:** Andressa Nunes de Almeida

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2024**", Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS COM FOCO NO COMBATE A DENGUE**" em favor da empresa: **IMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**; **CNPJ: 40.118.793/0001-62, no valor de R\$ 12.000,00 (doze reais).**

São José dos Quatro Marcos, 27 de maio de 2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2024**", Objeto: "**AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA 45 KG QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT**" em favor da empresa: **CENTRAL DE COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS E ÁGUA LTDA**; **CNPJ: 46.113.372/0001-25, no valor de R\$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais).**

São José dos Quatro Marcos, 27 de maio de 2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com

amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 27/2024, Processo Licitatório nº 64/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES QUE SERÃO ALOCADOS NA ESCOLAS MUNICIPAIS VEREADOR EVILÁSIO VASCONCELOS E MARECHAL RONDON E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSELI CRISTINA VALÉRIO.**

Envio de Propostas pelo e-mail: [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), entre 28/05 a 03/06/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas.

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 249 DE 21 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 249 DE 21 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora AURILIA DE OLIVEIRA TELES no período de 10/04 a 06/05/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de abril do corrente ano revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRASE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 21 DE MAIO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2024**", Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA FANFARRA MUNICIPAL**" em favor da empresa: **ILDA QUEIROZ DA SILÇVCA MENDES**; **CNPJ: 24.191.840/0001-47, no valor de R\$ 6.364,40 (seis mil e trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).**

São José dos Quatro Marcos, 27 de maio de 2024.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS –  
EDITAL Nº 03/2024**

**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS –  
EDITAL Nº 03/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**



**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL N° 03/2024**

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito municipal Sr. **Jamis Silva Bolandin**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Ato de Homologação do PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL N° 03/2024, para contratação para o Ano de 2024.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 24 de Maio de 2024.

**Jamis Silva Bolandin**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO  
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 003/2024**

**RESULTADO FINAL****DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 003/2024**

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, Estado de Mato Grosso – MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO, nomeada pela Portaria N° 430 de 25 de Novembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 003/2024**, conforme segue:

5964|JANAINA LORRAINE GOMES BORGES|1|2°|CLASSIFICADO

**BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
6108	GEOVANNA RODRIGUES OLIVEIRA	0	1°	CLASSIFICADO
6233	KAUNE VITÓRIA DE OLIVEIRA SANCHES	0	2°	CLASSIFICADO

**BACHARELADO EM PSICOLOGIA**

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
6231	PATRÍCIA AZAMBUJA SALES	0	1°	APROVADO
6227	NATALIA BOTELHO DA SILVA	0	2°	APROVADO
6175	ALLANA DUARTE FERREIRA RODRIGUES	0	3°	APROVADO

**LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA**

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
6182	NAYANE FERRARI MARIANO	0	1°	CLASSIFICADO

**BACHAREL EM MEDICINA VETERINÁRIA**

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
6107	POËNA JULIA LOMPIAS DOS SANTOS	1	1°	CLASSIFICADO

**BACHARELADO EM FISIOTERAPIA**

São José dos Quatro Marcos – MT, 24 de Maio de 2024.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA****LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2024**

**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada para pequenas reformas, reparos e manutenção no Paço Municipal, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários no Município de São Pedro da Cipa-MT", visto a empresa **CICERO POMPILIO DE ARAUJO LTDA - CNPJ N° 36.085.756/0001-28**, sendo 60 (sessenta) dias totalizando ao valor global de **R\$ 39.745,00 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais)**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Municipal n° 416, de 01 de junho de 2023, que "Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal" e alterações posteriores.

**LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2024**

**OBJETO:** "Contratação de Banda Musical para animação dos encontros semanais dos idosos atendidos pelo Serviço de Fortalecimento de Vínculos, pela Assistência Social do Município", visto a empresa **ROSINETE RAMALHO DA SILVA 006675180100 - CNPJ N° 47.015.712/0001-48**, sendo 08 (oito) meses totalizando ao valor global de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Municipal n° 416, de 01 de junho de 2023, que "Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal" e alterações posteriores.

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 PARA  
CREDENCIAMENTO N° 001/2024****AVISO DE LICITAÇÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024****PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2024**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da **Superintendente Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, nomeado através da Portaria n° 066/2022 de 04/10/2022, torna público que realizará Chamamento Público na modalidade **CREDENCIAMENTO**, tendo por objeto a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, como objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São Pedro da Cipa/MT, realizar-se-á entre os dias **20/05/2024 A 10/06/2024 - 09:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site [www.saopedrodacipa.mt.gov.br](http://www.saopedrodacipa.mt.gov.br) ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0\*\*66) 3418 1500. São Pedro da Cipa, 27 de maio de 2024. **MARCOS VINÍCIOS DE J ABRAHÃO** - Presidente da CPL.

**CALENDÁRIO**

AÇÕES	DATAS
Oitiva com a Sociedade Civil e Agentes Culturais	30/04/2024
Lançamento do Edital	23/05/2024
Prazo de inscrições	23/05 a 10/06/2024
Resultado Preliminar de homologação de inscrições	11/06/2024



Prazo para recurso do resultado de homologação de inscrições	12 a 13/06/2024
Resultado final das inscrições homologadas	14/06/2024
Entrega de Termo e Assinatura	17/06/2024
Pagamento dos beneficiários	19/06/2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

#### AVISO DE ABERTURA EDITAL Nº 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 023/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, para atender as necessidades das Secretarias Municipais pertencentes ao município de Sapezal – MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 11 de junho de 2024.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br) e na plataforma Licitanet.

**Maraiza Bento da Silva**

**Presidente da Comissão de Contratação**

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

#### Decisão Administrativa

No que tange à análise da documentação submetida ao Departamento de Recursos Humanos via e-mail pela candidata convocada, por meio da Portaria nº 358/2024, datada de 11 de março de 2024, Sra. Rafaela Vieira Streg, CPF. 057.XXX.XXX-52, 2ª classificada para o cargo de Farmacêutico Bioquímico, decido pelo INDEFERIMENTO da nomeação, com fulcro no Parecer nº 090/2024 emitido pelo Controle Interno do Município em 19 de março de 2024, que constatou a não conformidade da documentação apresentada pela candidata, especificamente a ausência de comprovação da habilitação em Bioquímica, requisito indispensável, conforme estabelecido no Edital nº 001/2023 do Concurso Público de Sapezal-MT.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos vinte e sete dias do mês de maio de 2024.

*Valcir Casagrande*

*Prefeito Municipal*

### DECRETO Nº 062/2024

#### DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 057/2024.

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal-MT em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sapezal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* do artigo 1º do Decreto nº 57, de 22 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal nos dias 30 (quinta-feira) e 31 (sexta-feira) de maio de 2024.”

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, 27 de maio de 2024.

### VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

#### AVISO DE ABERTURA EDITAL Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 020/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO, para atender os alunos matriculados nos projetos esportivos e professores da Secretaria de Esporte e Lazer do município de Sapezal-MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 10 de junho de 2024.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br) e na plataforma Licitanet.

**Maraiza Bento da Silva**

**Presidente da Comissão de Contratação**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### DEPARTAMENTO DE CONTRATOS AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 204/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 204/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de empresa **MACROMERCE LTDA** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA Nº 121/2024, cuja finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.560, DE 24 DE MAIO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1.560, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Suelen dos Anjos Gomides, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Suelen dos Anjos Gomides, matrícula nº 13224, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 24 de maio de 2024 a 19 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 24 de maio de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1560/2024)

**PORTARIA Nº 1.572, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar José Antônio de Paula Ferreira (titular) e Roberson Variani (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, para as Atas de Registro de Preços nº 093/2023, nº 096/2023, nº 097/2023, e nº 098/2023, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2023, com a finalidade de o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos eletrodomésticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude, conforme termo de referência e anexos".

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1.573, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Altera Portaria nº 1.094, de 26 de março de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar Portaria nº 1.094, de 26 de março de 2024, e substituir a servidora Karla Marques Carvalhaes e Silva (titular), pelo servidor Fábio Costa Mundim (titular), fiscal pela Secretaria Municipal da Cidade, para o Contrato nº 087/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 005/2024, com finalidade de "contratação de empresa especializada para execução da construção de cobertura na Escola Municipal Valter Leite em Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo".

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1.575 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Altera Portaria nº 914, de 04 de março de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar Portaria nº 914, de 04 de março de 2024, e substituir a servidora Karla Marques Carvalhaes e Silva (substituta), pela servidora Julia Vescovi Denardi Fenali (substituta), fiscal pela Secretaria Municipal da Cidade, do Contrato nº 036/2022, originado do processo licitatório Tomada de Preços nº 019/2021, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma e ampliação da escola estadual Mario Spinelli no município de Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo".

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2024

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1.576, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Altera Portaria nº 2.679 de 23 de novembro de 2023, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 2.679 de 23 de novembro de 2023, e substituir os servidores Karla Marques Carvalhaes e Silva (titular) e Felipe Maldaner (substituto), pelos servidores Felipe Maldaner (titular) e Julia Vescovi Denardi Fenali (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, do Contrato nº 244/2022, originado do processo licitatório Concorrência Pública nº 013/2022, com a finalidade de "contratação de empresa especializada para a execução de construção da Casa de Abrigo da Criança localizada no bairro Vitória-Régia no Município de Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo".

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – 012/2024**

O MUNICÍPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 012/2024 TENDO COMO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT. CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI CNPJ/CPF Nº 12.146.604/0001-20, COM O PERCENTUAL DE DESCONTO DE 47,00% (QUARENTA E SETE POR CENTO). ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **“CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER PARTICIPANTES DO CADASTRO ÚNICO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL POR MEIO DA DOAÇÃO DE ALIMENTOS”**. Onde até o momento as empresas HABILITADAS e INABILITADAS são:

**HABILITADAS:**

<b>P. JURIDICA</b>
COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS VALE DO CELESTE, CNPJ Nº 08.924.370/0001-27 E-mail: maria_boaventura2019@outlook.com;
COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SORRISO - COOPERRISO, CNPJ Nº 26.898.986/0001-52 E-mail: cooperriso.sorrisomt@hotmail.com
ASSOCIAÇÃO PRODUTORES ORGANICOS DE SORRISO - APOS, CNPJ Nº 28.622.315/0001-90 E-mail: aposorriso@gmail.com;

**ASSOCIAÇÃO PRODUTIVA MULHERES DO ASSENTAMENTO JONAS PINHEIROS, CNPJ Nº 09.178.415/0001-24**  
E-mail: landskrnleomara7@gmail.com

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700.

**VANDERSON CUNHA DEL SENT - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.565 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.565 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Retifica a Portaria nº 1.554 de 23 de Maio de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Retificar o artigo 3º da **Portaria nº 1.554 de 23 de Maio de 2024.**

**Onde se lê:**

**“Art. 3º** A redução permitida será no período compreendido entre 21 de maio de 2024 a 21 de novembro de 2024.”

**Leia-se:**

**“Art. 3º** A redução permitida será no período compreendido entre 21 de maio de 2024 a 21 de dezembro de 2024.”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2024.

Assinado digitalmente

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1565/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.564, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.564, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

**Considerando** que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao Servidor vinculado ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 139/2011, abaixo mencionado.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
509	RODRIGO DE VARGAS HAHN	PROF EDUC BASICA - CIENCIAS BIOLOGICA 20HS	B-06	B-07

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de Maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024

#### I - DO OBJETO

A presente justificativa de inexigibilidade refere-se a ser executada em regime de mútua cooperação entre a Prefeitura Municipal de Sorriso e a ONG *Cirinho Sorrindo de Combate ao Câncer*, com o CNPJ nº 27.607.501/0001-97. Esta parceria possui como objeto realizar diagnóstico precoce para neoplasia prevalentes na população adulta, estimada pelo Instituto Nacional do Câncer, no município de Sorriso e auxiliar a rede de atenção em saúde no nível secundário.

#### II - DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal para a presente iniciativa é o art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/15, do Decreto Municipal nº 186/17:

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.*

#### III - DA JUSTIFICATIVA

No que tange às parcerias, o Estado busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.” Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

A escolha da ONG *Cirinho Sorrindo de Combate ao Câncer* como parceira exclusiva justifica-se pela sua notável experiência e reconhecimento na

área de oncologia, especialmente no que tange à educação preventiva e ao suporte terapêutico. A organização possui um histórico comprovado de contribuições significativas para a saúde pública, operando com transparência e eficiência. Além disso, a ONG demonstrou capacidade de mobilizar recursos e voluntariado, maximizando o impacto positivo de suas ações com custos otimizados, refletindo o princípio da economicidade.

A parceria com a entidade visa auxiliar a rede de atenção em saúde no nível secundário, isso fortalece a capacidade de resposta do sistema de saúde local, beneficiando diretamente os pacientes e a comunidade, contribuindo para a saúde pública e elevando a qualidade de vida dos pacientes e incrementar as taxas de sobrevivência em casos de câncer.

Considerando que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, estando em conformidade com a modalidade de parceria adotada, demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional desta organização, ora, avaliada, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, existindo a reciprocidade de interesse das partes (Administração Pública e Organização da Sociedade Civil), na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Considerando que a parceria se faz necessário, pois possibilita ao município preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios por saúde da sociedade pela administração pública.

Considerando que a ONG *Cirinho Sorrindo de Combate ao Câncer* foi criada e tem como uma das finalidades em fomentar o conscientizar a comunidade regional sobre as medidas profiláticas de combate ao câncer, além de promover ações gratuitamente voltadas a informações sobre o câncer e sua prevenção, bem como, auxílio os pacientes oncológicos e seus familiares. a mesma desempenha um papel crucial na promoção da saúde e no apoio a pacientes oncológicos e suas famílias.

#### IV – DA CONCLUSÃO.

Com base nas informações técnicas e documentação pertinente, conclui-se que a parceria com a **ONG *Cirinho Sorrindo de Combate ao Câncer*** atende plenamente aos requisitos legais e aos interesses públicos envolvidos. A inexigibilidade de Chamamento Público está justificada pela singularidade e pela capacidade única da ONG em realizar os objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho. Portanto, **JUSTIFICO e AUTORIZO** a celebração da parceria por Inexigibilidade de Chamamento Público, recomendando a observância das demais providências legais cabíveis.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/14 e alterações posteriores.

Sorriso-MT, 27de maio de 2024.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EDITAL 071 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 002/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.076/0001-62**

**Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso**

**EDITAL 071 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023**

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **28, 29 de maio de 2024 e 03 de junho de 2024, para entrega dos documentos na Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h.**

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas na SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos (**cópia nítida e originais**) e da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site [https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao\\_Transparencia\\_item&i=7190](https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190).

**Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação**, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar, **no dia 03 de junho de 2024, às 8h** de acordo com a classificação.

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
SOCORRO CARDOSO FERREIRA TAVARES	Pedagogia 30h	6

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 27 de maio de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PAIC Nº 050/  
2024**

**AVISO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PAIC Nº 050/2024-** O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO empresa **INOVA TECH INFORMATICA LTDA**, que se encontram aberto processo administrativo por irregularidade contratual, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa da ATA 450/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone

(66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**PORTARIA Nº 1.544, DE 22 DE MAIO DE 2024**

Altera a portaria n. 2.527 de 27 de outubro de 2023, e da outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria 2.527 de 27 de outubro de 2023 e substituir Fabio Miguel dos Santos por Fábio Costa Mundin (substituto) – Secretaria Municipal da Cidade, fiscais do Contrato nº 304/2022, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 031/2022, com a finalidade de “Prestação de serviços técnicos destinados a apoiar a implementação de políticas públicas”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE DESPACHO - PAIC Nº 036/2024**

**AVISO DE DESPACHO - PAIC Nº 036/2024-** O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO empresa **AQUARELA HOME CENTER CONST ACAB LTDA**, que se encontram aberto processo administrativo por irregularidade contratual, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa da ATA 342/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE DESPACHO - PAIC Nº 042/2024**

**AVISO DE DESPACHO - PAIC Nº 042/2024-** O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO empresa **AVF COM PROD MEDIC FARMACEUTICOS EIRELI**, que se encontram aberto processo administrativo por irregularidade contratual, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa da ATA 536/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TER-**

**MO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE DESPACHO - PAIC Nº 043/2024**

AVISO DE DESPACHO - PAIC Nº 043/2024- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO empresa **BASTOS LICITACOES LTDA**, que se encontram aberto processo administrativo por irregularidade contratual, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa da ATA 453/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE DESPACHO - PAIC Nº 033/2024**

AVISO DE DESPACHO - PAIC Nº 033/2024- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO empresa **CENTRAL TINTAS LTDA**, que se encontram aberto processo administrativo por irregularidade contratual, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa da ATA 357/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE DESPACHO - PAIC Nº 024/2024**

AVISO DE DESPACHO - PAIC Nº 024/2024- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO empresa **RONIVAN ROSSONI LTDA**, que se encontram aberto processo administrativo por irregularidade contratual, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa da ATA 367/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS**

**DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE DESPACHO - PAIC Nº 037/2024**

AVISO DE DESPACHO - PAIC Nº 037/2024- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO empresa **PG SINLIZACAO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, que se encontram aberto processo administrativo por irregularidade contratual, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa da ATA 371/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024**

**I - DO OBJETO**

A presente justificativa de inexigibilidade refere-se a ser executada em regime de mútua cooperação entre a Prefeitura Municipal de Sorriso e a ONG *Cirinho Sorrindo de Combate ao Câncer*, com o CNPJ nº 27.607.501/0001-97. Esta parceria visa implementar um programa inovador de capacitação e formação continuada de agentes comunitários de saúde e técnicos de enfermagem. O foco está na otimização dos processos de diagnóstico precoce e na eficácia do acompanhamento terapêutico, com o intuito de elevar a qualidade de vida dos pacientes e incrementar as taxas de sobrevivência em casos de câncer de mama, próstata, pele, entre outros tipos prevalentes na região.

**II - DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

O fundamento principal para a presente iniciativa é o art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/15, do Decreto Municipal nº 186/17:

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obser-*

vado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

### III - DA JUSTIFICATIVA

No que tange às parcerias, o Estado busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.*” Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “*bem comum*”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

A escolha da ONG Cirinho Sorrindo de Combate ao Câncer como parceira exclusiva justifica-se pela sua notável experiência e reconhecimento na área de oncologia, especialmente no que tange à educação preventiva e ao suporte terapêutico. A organização possui um histórico comprovado de contribuições significativas para a saúde pública, operando com transparência e eficiência. Além disso, a ONG demonstrou capacidade de mobilizar recursos e voluntariado, maximizando o impacto positivo de suas ações com custos otimizados, refletindo o princípio da economicidade.

Considerando que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, estando em conformidade com a modalidade de parceria adotada, demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional desta organização, ora, avaliada, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, existindo a reciprocidade de interesse das partes (Administração Pública e Organização da Sociedade Civil), na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Considerando que a parceria se faz necessário, pois possibilita ao município preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios por saúde da sociedade pela administração pública.

Considerando que a ONG Cirinho Sorrindo de Combate ao Câncer foi criada e tem como uma das finalidades em fomentar o conscientizar a comunidade regional sobre as medidas profiláticas de combate ao câncer, além de promover ações gratuitamente voltadas a informações sobre o câncer e sua prevenção, bem como, auxílio os pacientes oncológicos e seus familiares.

### IV – DA CONCLUSÃO.

Com base nas informações técnicas e documentação pertinente, conclui-se que a parceria com a **ONG Cirinho Sorrindo de Combate ao Câncer** atende plenamente aos requisitos legais e aos interesses públicos envolvidos. A inexigibilidade de Chamamento Público está justificada pela singularidade e pela capacidade única da ONG em realizar os objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho. Portanto, **JUSTIFICO e AUTORIZO** a celebração da parceria por Inexigibilidade de Chamamento Público, recomendando a observância das demais providências legais cabíveis.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/14 e alterações posteriores.

Sorriso-MT, 27 de maio de 2024.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

### DEPARTAMENTO DE CONTRATOS AVISO DE DESPACHO - PAIC Nº 035/2024

AVISO DE DESPACHO - PAIC Nº **035/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO empresa **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, que se encontram aberto processo administrativo por irregularidade contratual, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa da ATA **369/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

### DEPARTAMENTO DE CONTRATOS AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 206/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº **206/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de empresa **MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA Nº **114/2024**, cuja finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

### DEPARTAMENTO DE CONTRATOS AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 199/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº **199/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de empresa **FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA Nº **117/2024**, cuja finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.



**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 203/2024**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 203/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de empresa **GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA Nº 354/2023, cuja finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**PORTARIA Nº 1.567, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Paulo Henrique de Oliveira Velozo (titular) e Cristina Felix (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, para a Ata de Registro de Preços nº 140/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 011/2024, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise de solo, análise foliar, análise de nematoide, análise de patologia de plantas, para uso da secretaria".

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO** Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1.566 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Altera Portaria nº 2.029 de 15 de dezembro de 2022, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 2.029 de 15 de dezembro de 2022, e substituir o servidor André da Silva Luz, pelos servidores Francisco das Chagas Ferreira da Silva (titular) e Bruno Leonam Pereira de Almeida (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, para os Contratos nº 280/2021, nº 281/2021 e nº 282/2021, originados do processo licitatório Inexigibilidade nº 026/2021, com a finalidade de "Credenciamento de empresa (s) es-

pecializada (s) para aquisição de gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10, para atender as demandas de abastecimento da Frota Municipal que circulam nos municípios de Sorriso-MT, Nobres-MT e Cuiabá – MT".

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2024.**

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 198/2024**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 198/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de empresa **ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA Nº 124/2024, cuja finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 209/2024**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 209/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de empresa **RONIVAN ROSSONI LTDA** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA Nº 367/2023, cuja finalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**PORTARIA Nº 1.569, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Juliano Fernando Cintra (titular) e Paula Renata Lima Campos (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, para o Contrato n° 118/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade n° 009/2024, com a finalidade de “credenciamento sob demanda, de empresas especializadas para execução de posto de transformação na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para atender necessidades das secretarias municipais”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO** Secretário de Administração

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 202/2024**

**AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 202/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de empresa **LM COMERCIO DE OXIGENIO LTDA** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA Nº 392/2023, cuja finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PNEUS, CAMARAS, EQUIPAMENTOS DE SOLDA, OXIGÊNIO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 207/2024**

**AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 208/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de empresa **N-LED COMERCIO E SERVICOS LTDA** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA Nº 113/2024, cuja finalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 197/2024**

**AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 197/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **AQUARELA HOME CENTER CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA** com a finalidade de informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA Nº 358/2023, cuja finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 210/2024**

**AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 210/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de empresa **SUPERAR LTDA** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA Nº 465/2023, cuja finalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**PORTARIA Nº 1.568, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Jamille E. S. Foleis Serpa (titular) e Leidimara de Oliveira Gomes (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para o Contrato n° 117/2024, originado do processo licitatório Pregão Adesão n° 001/2024, com a finalidade de “adesão a Ata de Registro de Preços n° 004/2024, do Pregão Eletrônico n° 002/2023 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá/MT para registro de preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens de consumo duráveis ou semi, com intuito pedagógico, incluindo materiais prático didáticos, com tecnologias e inclusivos para equipar e requalificar a necessidade do novo CRAS vitória régia”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO** Secretário de Administração**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE EMISSÃO DAM PAIC Nº 017/2024**

AVISO DE EMISSÃO DAM PAIC Nº 017/2024- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, que se encontram aberto processo administrativo por irregularidade contratual, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa da ATA 377/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS  
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 198/2023 – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: ALPHA CONSTRUTORA LTDA. DATA: 24/05/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 60 DIAS – SENDO ATÉ 03.08.2024. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 60 DIAS – SENDO ATÉ 12.10.2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA ALFREDO GOMES. SORRISO - MT, 24 DE MAIO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE**. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 196/2024**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 196/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA Nº 110/2024, cuja finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 201/2024**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 201/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de empresa **GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA Nº 362/2023, cuja finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 195/2024**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 195/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA Nº 360/2023, cuja finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS  
PUBLICAÇÃO RESCISÃO CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 231/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA BARA CONSTRUÇÕES LTDA. DATA: 27/05/2024 – VALOR A ANULAR CONTRATO – R\$ 3.934.709,72. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DO CANAL DE CONCRETO ARMADO NA MT 242. SORRISO - MT, 27 DE MAIO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE**. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**PORTARIA Nº 1.570, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Beloni Brunoro (titular), Leonice Franscioli (substituta) – Secretária Municipal de Administração, Rene Ferreira das Neves (titular), Gislayne Mara Morais Pellenz (substituta) – Controladoria Geral do Município, Antônio Mazzei (titular), Romalo Alves Bessa (substituto) – Gabinete do Prefeito e Secretária Municipal de Governo, Dielrivan Oliveira Assunção (titular), Mateus Agnaldo Pinheiro da Silva (substituto) – Procuradoria Geral do Município Diogo Tsutomu Uchimura (titular), Marly Batista de Aguiar (substituta) – Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Cristina Felix (titular), Wanderson Costa Oliveira (substituto) – Secretária Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, Maristela Zanata (titular), Leidimara de Oliveira Gomes (substituta) – Secretária Municipal de Assistência Social, Paula Renata Lima Campos (titular), Milene Satiko Uieno (substituta) – Secretária da Cidade, José Antônio de Paula Ferreira (titular), Anderson Teixeira de Souza (substituto) – Secretária Municipal de Cultura Turismo e Juventude, Sandroneia Aparecida Klaus (titular), Maira Schell (substituta) – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Luana Grazielle Trindade Zander (titular), Claudia Zanata de Oliveira Vasconcelos (substituta) – Secretária Municipal de Educação, Antônio Santiago (titular), Anderson Moreno Espindola (substituto) – Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Ginaldo Oliveira Magalhães (titular), Ladi Valgoi (substituto) – Secretária Municipal de Fazenda, Diogo Martins da Silva (titular), Nelson Kummer (substituto) – Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, Edson José dos Santos (titular), Jessica Kelly Toniazzo (substituta) – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Jesse Ferreira de Barros (titular), Márcio Rodrigo Pires (substituto) – Secretária Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Ramiro Persson Quadros da Silva (titular), Cairon Cristian da Costa Barbosa (substituto) – Secretária Municipal de Transportes, fiscais para a Ata de Registro de Preços n° 141/2024, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 012/2024, com a finalidade de “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas e terrestres para atender as demanda das secretarias municipais de Sorriso-MT”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário de Administração**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 200/2024**

**AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 200/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de empresa **FORTLEV INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA Nº 370/2023, cuja finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de

expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**PORTARIA Nº 1.561, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Diogo Tsutomu Uchimura (titular) e Lucas Antônio Silva (substituto), fiscais pela Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, para o Contrato n° 116/2024, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 035/2023, com a finalidade de “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de estação meteorológica para atender as demandas da Secretária de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, conforme especificações constantes no termo de referência elaborado pela secretaria solicitante”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário de Administração**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.562, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.562, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Exonera a pedido Servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a Servidora Cristina Tavares de Menezes, matrícula n° 13234, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretária Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 27 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

Página 1 de 1

(Port. 1562/2024)

**PORTARIA Nº 1.574 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Altera Portaria nº 2.681, de 23 de novembro de 2023, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 2.681, de 23 de novembro de 2023, e substituir a servidora Karla Marques Carvalhaes e Silva (substituta), pela servidora Julia Vescovi Denardi Fenali (substituta), fiscais pela Secretaria da Cidade, do contrato 297/2023, originada do processo licitatório Tomada de Preço nº 008/2023 com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para execução da construção do centro de reabilitação renascer em Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexos".

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 205/2024**

**AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 205/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de empresa **MEN- DONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA Nº **118/2024**, cuja finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 208/2024**

**AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 208/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de empresa **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA Nº **515/2023**, cuja finalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS EM GERAL E POSTE DE CONCRETO 14/600 METROS DE ALTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e

disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**DECRETO Nº 1.089, DE 22 DE MAIO DE 2024**

Aprova a Versão 03 da Instrução Normativa SFI nº 004/2020, que estabelece normas e procedimentos para pagamento de processos de despesas de serviços, aquisição de bens permanentes, material de consumo e obras e serviços de engenharia.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** No âmbito do Poder Executivo Municipal, as rotinas de pagamento de processos de despesas de serviços, aquisição de bens permanentes, material de consumo e obras e serv. de engenharia no setor de Tesouraria obedecerão aos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SFI nº 004/2020 – Versão 03, aprovada por este Decreto.

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração Indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

**Art. 3º** Caberá à Controladoria Geral do Município prestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto Municipal nº 788, de 10 de novembro de 2022, que aprova a Instrução Normativa SFI nº 004/2020 – Versão 02.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO** Secretário Municipal de Administração

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 004/2020**

**Versão:** 03

**Aprovação:** 22/05/2024

**Ato de aprovação:** Decreto nº 1.089/2024

**Sistema Administrativo:** Departamento de Finanças

**Unidade Responsável:** Secretaria Municipal de Fazenda

**DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DOS PROCESSOS DE DESPESAS DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO E OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

O Controlador Geral do Município de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem a missão institucional do Sistema de Controle Interno, na Lei Complementar Municipal nº 016/2004 alterada pela Lei Complementar Municipal nº 113/2010 que dispõe sobre a criação do Sistema Integrado de Controle Interno;



**Considerando** o disposto nos artigos 165 e 166 da Constituição Federal; e artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Sorriso;

**Considerando** a Lei Complementar Federal nº 101 de 14 de maio de 2000, no Parágrafo único, do artigo 8º, e incisos I a VI do artigo 50, que estabelece normas de Finanças Públicas voltadas a escrituração das contas públicas e dá outras providências;

**Considerando** o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021; Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021; e Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021;

**Considerando** o Art. 64 da Lei 9.430/96; art. 126 da IN RFB 971/2009 e LC 116/2003;

**Considerando** os artigos 58, 60, 63 e 64 da Lei Federal 4.320/64, que dispõe sobre "Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal";

**Considerando** a Lei Geral de Licitações,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer normas e procedimentos para garantir o recebimento e pagamento dos processos de despesas de serviços, aquisição de bens permanentes, material de consumo e obras e serviços de engenharia.

## CAPÍTULO I

### DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** São Objetivos da presente Instrução Normativa:

I - garantir o recebimento e pagamento dos processos de despesas de serviços, aquisição de bens permanentes, material de consumo e obras e serviços de engenharia, aprimorando a rotina necessária a liquidação das despesas públicas municipais, para prevenir fraudes e ilícitos;

II - proporcionar clareza e segurança nas atividades de liquidação e pagamento de despesas, referentes às contratações de prestação de serviços, aquisições de materiais e obras e serviços de engenharia.

## CAPÍTULO II

### DA ABRANGÊNCIA

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa abrange a Secretaria Municipal de Fazenda e todas as unidades administrativas da Administração Direta do Município de Sorriso.

**Parágrafo único.** Os órgãos e entidades da Administração Indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

## CAPÍTULO III

### DOS CONCEITOS

**Art. 4º** Para efeitos desta Instrução Normativa entende-se por:

I – rotina: ato de movimentar de modo contínuo um processo, o trâmite que os documentos devem percorrer até seu objetivo final para a execução da despesa;

II - despesa orçamentária: são as discriminadas e fixadas na Lei Orçamentária Anual - LOA, estando, por conseguinte, previamente autorizadas pelo Legislativo;

III - despesa extraorçamentária: são os pagamentos realizados pela Administração Pública e que não dependem de autorização legislativa. Tais pagamentos correspondem à restituição ou entrega de valores recebidos como cauções, depósitos, consignações e outros;

IV - execução da despesa: na forma prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a execução da despesa orçamentária se dá em três estágios: empenho, liquidação e pagamento;

V – Ordem de Fornecimento - OF: documento utilizado para solicitação de empenho da despesa;

VI - empenho: conforme o art. 58 da Lei Federal nº 4.320/1964, é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico. O empenho será formalizado mediante a emissão de um documento denominado "Nota de Empenho", do qual deve constar o nome do credor, a especificação do credor e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária, podendo ser classificados em:

a) ordinário: é o tipo de empenho utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;

b) estimativo: é o tipo de empenho utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, aquisição de combustíveis e lubrificantes e outros; e

c) global: é o tipo de empenho utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis.

VII - anulação de empenho: é o procedimento usado para cancelar empenhos ou partes deles efetuados erroneamente ou a maior, revertendo o crédito orçamentário à dotação originária do empenho;

VIII - liquidação: conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, a liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito e tem por objetivo apurar:

a) a origem e o objeto do que se deve pagar;

b) a importância exata a pagar;

c) a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

IX - nota de liquidação: é um documento impresso que formaliza a liquidação;

X - anulação de liquidação: é o procedimento usado para cancelar liquidações ou partes delas efetuadas erroneamente;

XI - pagamento: consiste na entrega de numerário ao credor por meio de ordens de pagamentos ou crédito em conta, e só pode ser efetuado após a regular liquidação da despesa;

XII - ordem de pagamento: é um documento impresso, que autoriza o pagamento da despesa;

XIII - anulação de pagamento: é o procedimento usado para cancelar pagamento ou partes deles efetuados erroneamente;

XIV - fornecedor: pessoa física ou jurídica que dispõe de fornecimento ou de um serviço, sempre precedido de processo de licitação ou processo de dispensa.

XV - *Checklist*: instrumento de controle composto por uma relação de documentos indispensáveis à instrução do processo;

XVI - Departamento de Compras: departamento responsável pela realização das compras efetuadas após o regular processo de licitação;

XVII – Relatório de Fiscalização: é o Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual – Anexo II da Instrução Normativa SGC nº 001/2022, elaborado pelo Fiscal Técnico do Contrato, acompanhado de todos os documentos constantes na presente normativa, contendo informações sobre a execução do instrumento contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XVIII - processo de licitação: compreende um conjunto de procedimentos administrativos que objetivam adquirir materiais, contratar obras e serviços, alienar ou ceder bens a terceiros, bem como fazer concessões de ser-

viços públicos com as melhores condições para o Município, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e de outros que lhe são correlatos.

## CAPÍTULO IV

### DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 5º** São responsabilidades do Departamento de Compras:

I - respeitar o cronograma de desembolso quando do planejamento das execuções das despesas;

II - classificar a despesa, conforme dotação prevista no orçamento;

III - emitir a Ordem de Fornecimento - OF;

IV - monitorar permanentemente as Ordem de Fornecimento - OF em aberto na secretaria, para fins de controle, liquidação e pagamento da despesa;

V - realizar a recepção dos itens no sistema informatizado;

VI - controlar os saldos de contratos e atas de registro de preço por meio do sistema informatizado;

VII - emitir o protocolo de programação de pagamento.

**Art. 6º** São responsabilidades do Departamento de Contabilidade e Controle:

I - conferir a classificação da despesa e efetuar a classificação da fonte de recurso;

II - emitir a Nota de Empenho;

III - verificar se os documentos comprobatórios da despesa estão acompanhados do *Checklist*, com assinatura da Gestão de Contratos;

IV - emitir a Nota de Liquidação;

V - registrar as despesas não pagas no exercício em restos a pagar;

VI - fazer conferência diária das despesas empenhadas, liquidadas e pagas;

VII - arquivar os processos de pagamento.

**Art. 7º** São responsabilidades do Departamento de Finanças:

I - emitir a Ordem de Pagamento;

II - programar os pagamentos em obediência a ordem cronológica e as disponibilidades de caixa;

III - realizar as retenções legais;

IV - realizar os pagamentos de despesas;

V - conferir diariamente a movimentação do caixa;

VI - realizar a conciliação bancária.

**Art. 8º** São responsabilidades do Fiscal de Contratos:

I - emitir o relatório de fiscalização e acompanhamento do contrato sob sua responsabilidade nos moldes da Instrução Normativa SGC n° 001/2022;

II - instruir o relatório de fiscalização e acompanhamento do contrato com todos os documentos constantes na presente instrução normativa e encaminhar o processo de pagamento para o Departamento de Compras;

III - em se tratando de Obra ou Serviço de Engenharia especificar no relatório de fiscalização e acompanhamento a definição se Obra ou Serviço de Engenharia e sua classificação, e encaminhar o processo de pagamento para o Departamento de Compras, nos moldes da Instrução Normativa SOP n° 001/2023.

**Art. 9º** São responsabilidades do Gestor de Contratos:

I - fazer a conferência do processo de despesa anexando os documentos necessários para a instrução do processo de liquidação, devidamente acompanhado do *Checklist*;

II - elaborar e assinar o *Checklist*;

III - analisar e conferir o relatório de fiscalização e acompanhamento do Fiscal de Contrato nos moldes da Instrução Normativa SGC n° 001/2022, e encaminhar o processo de pagamento para a Secretaria Municipal de Fazenda;

IV - quando se tratar de Obra ou Serviço de Engenharia, verificar se o processo de pagamento está acompanhado de declaração de inserção da medição no Sistema Geo-Obras.

## CAPÍTULO V

### DOS PROCEDIMENTOS

#### Seção I

##### Da Despesa Pública

**Art. 10.** Não serão realizadas despesas sem empenho prévio e sem o competente registro contábil no momento do fato gerador.

**Art. 11.** A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência.

**Art. 12.** A classificação orçamentária da despesa obedecerá ao art. 11 da Lei Federal n° 4.320/64, as Portarias SOF/STN n° 42/1999, n° 163/2001, n° 448/2002 e a Portaria Conjunta STN/SOF/ME n° 117, de 28 de outubro de 2021, e alterações posteriores.

**Parágrafo único.** A estrutura de programação da despesa será composta por 28 (vinte e oito) dígitos, com a finalidade de evidenciar onde e como o orçamento será utilizado, acrescido de mais 10 (dez) dígitos para identificação da fonte do recurso que custeará a despesa:

I - 00 - Órgão Orçamentário;

II - 000 - Unidade Orçamentária;

III - 00 - Função;

IV - 000 - Subfunção;

V - 0000 - Programa;

VI - 0000 - Atividade, Projeto ou Operação Especial;

VII - 000000 - Grupo de Natureza da Despesa;

VIII - 0000 - Subelemento da despesa;

IX - 0000000000 - Fonte do Recurso.

#### Seção II

##### Da Solicitação de Empenho da Despesa

**Art. 13.** São considerados documentos para solicitação de empenho:

I - Ordem de Fornecimento - OF;

II - Contrato Administrativo;

III - Resumo da Folha de Pagamento;

IV - Processo Judicial.

**Parágrafo único.** Em casos excepcionais, podem ser usados como documentos para solicitação de empenho faturas, duplicatas e conhecimento de transportes.

**Art. 14.** O setor de compras de cada secretaria deverá observar as seguintes situações antes da emissão da Ordem de Fornecimento - OF:

I - classificar a despesa conforme orçamento;

II - verificar se há disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da despesa;

III - verificar se o processo licitatório e instrumentos contratuais estão vigentes;

IV - verificar se há saldo contratual para empenhamento da despesa.

**§ 1º** Na classificação da natureza de despesa será observada as definições constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP/STN.

**§ 2º** O setor de compras de cada secretaria deverá manter controle mensal de todas as Ordem de Fornecimento – OF em aberto, via sistema informatizado, para fins de controle, liquidação e pagamento da despesa.

**Art. 15.** São elementos obrigatórios da Ordem de Fornecimento - OF:

- I - dotação orçamentária;
- II - local da realização da despesa;
- III - identificação do credor (identificação, CNPJ/CPF, dados bancários);
- IV - descrição clara da despesa (histórico/local);
- V - valor total;
- VI - se é compra direta ou licitação;
- VII - modalidade da licitação, quando for o caso;
- VIII - número do processo licitatório ou concurso, quando for o caso;
- IX - código do veículo/maquinário, quando se tratar de despesas com licenciamento, seguro obrigatório, multas de trânsito e manutenção de veículos.

**§ 1º** Quando se tratar de prestação de serviço, o local da realização da despesa deverá ser detalhado, contendo, obrigatoriamente, endereço completo do local onde vai ser executado o serviço.

**§ 2º** Para as despesas com compras, também serão informados:

- I - quantidade do material;
- II - unidade de medida aplicável;
- III - descrição técnica do produto;
- IV - preço unitário; e
- V - preço total.

**§ 3º** Para as despesas com obras e serviços de engenharia/arquitetura, também serão informados o tipo dos serviços: projeto, obra (direta ou indireta), outros serviços ou materiais.

**Art. 16.** As despesas relacionadas a folha de pagamento serão requisitadas pelo Sistema de Gestão de Pessoas.

**Art. 17.** No início do exercício financeiro deverão ser solicitados empenhos estimativos para as seguintes despesas:

- I - despesas de manutenção fixas (telefone, energia, água, etc);
- II - amortização e encargos da dívida, se houver;
- III - acordos e precatórios judiciais, se houver;
- IV - contratos já celebrados e em continuação, sendo que, nesse caso a despesa a ser empenhada deve corresponder a execução prevista para o exercício corrente; e
- V - convênios para repasses financeiros à entidades;
- VI - encargos sociais e tributários (INSS, Previso, Pasep).

**§ 1º** As despesas com pessoal e outros benefícios a servidores poderão ser empenhadas mensalmente.

**§ 2º** Deverá ser priorizada a utilização dos recursos do *superávit* financeiro para empenhamento das despesas.

### Seção III

#### Do Empenho da Despesa

**Art. 18.** O Departamento de Contabilidade analisará a Ordem de Fornecimento – OF, juntamente com os documentos anexados e enviados pelo Departamento de Compras/Licitação, e estando o processo regular, procederá o empenhamento da despesa emitindo a correspondente Nota de Empenho, abatendo o valor dos créditos orçamentários disponíveis.

**Art. 19.** São elementos obrigatórios da Nota de Empenho da despesa:

- I - número e data do empenho;
- II - valor empenhado;
- III - identificação do credor (identificação, CNPJ/CPF, dados bancários);
- IV - descrição da dotação orçamentária e fonte de recurso;
- V - saldo orçamentário;
- VI - histórico/descrição da despesa;
- VII - classificação do empenho: global, estimativo ou ordinário;
- VIII - tipo da compra (direta ou por licitação);
- IX - número do processo licitatório, quando for o caso;
- X - número do instrumento de contrato, quando for o caso;
- XI - número do convênio, quando for o caso;
- XII - identificação e assinatura do ordenador de despesa.

**Art. 20.** Os empenhos poderão ser cancelados integralmente ou em parte, por meio da “anulação de empenho”.

**§ 1º** O setor de compras das secretarias municipais deverá mensalmente solicitar, mediante ofício, a anulação da Ordem de Fornecimento - OF e do empenho de despesas não realizadas, informando o motivo do cancelamento ao Departamento de Compras e ao Departamento de Contabilidade.

**§ 2º** Os créditos orçamentários serão revertidos à dotação originária do empenho e os itens da compra ao saldo do processo licitatório.

**§ 3º** O Departamento de Contabilidade poderá, no decorrer do exercício financeiro, efetuar anulação de notas de empenhos/ Ordem de Fornecimento - OF não utilizadas com mais de 3 (três) meses sem movimentação, bem como contratos vencidos, via decreto municipal.

### Seção IV

#### Do Protocolo e da Liquidação da Despesa

**Art. 21.** Após a entrega do material ou prestação do serviço, o Fiscal Técnico do Contrato fará a conferência e emitirá o relatório de fiscalização observando as regras estabelecidas no instrumento contratual (contrato, ata, termo de referência), apondo o ateste em conjunto com o secretário da pasta no documento de cobrança ou outro documento que vier a substituir.

**§ 1º** São documentos considerados de cobrança:

- I - nota fiscal;
- II - recibo;
- III - fatura;
- IV - duplicata;
- V - guia de recolhimento de tributos; e
- VI - folha de pagamento.

**§ 2º** os documentos de regularidade fiscal deverão ser anexados em todos os processos de liquidação por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

**§ 3º** O ateste do recebimento do material ou da realização dos serviços, deverá constar a data, carimbo e o nome escrito por extenso do servidor responsável pela conferência, ou dos servidores que compõem comissão de recebimento.

**§ 4º** O atestado § 3º poderá ser substituído pelo “TERMO DE ATESTO DE RECEBIMENTO” anexo VII, da Instrução Normativa SGC n° 001/2022, quando o processo tramitar de forma eletrônica.

**Art. 22.** Quando a liquidação de empenho se referir a despesas com Demanda Judicial, será anexada:

I - ofício de encaminhamento exarado pelo Procurador Geral do Município ratificando o processo;

II - cópia da sentença expedida pelo órgão competente;

III - guia de depósito judicial, quando for o caso;

IV - extrato bancário comprovando a liberação do depósito judicial na conta do município, quando for o caso;

V - Ordem de Fornecimento - OF, emitida pelo sistema e assinada;

VI - parecer emitido pelo Núcleo de Assessoria Técnica - NAT da Secretaria Municipal de Saúde atestando o processo de aquisição de serviços médicos de Média e Alta Complexidade (consultas especializadas, medicamentos, exames e cirurgias eletivas), quando as demandas forem da saúde.

**Parágrafo único.** Quando se tratar de precatórios judiciais devido pelo município, o processo deverá conter a guia de retenção quitada e dados do processo ao Instituto de Previdência para geração da guia e posterior repasse da retenção e da parte patronal e a retenção do IRRF, quando for o caso.

**Art. 23.** Nas despesas com encadernações, fotocópias, pagamento de locações de impressoras, serviço gráficos, carimbos e assemelhados deverá possuir relatório do detalhamento das despesas discriminando a secretaria e o departamento, assinada pelo responsável pela autorização da despesa e atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato.

**Art. 24.** Nas liquidações de despesas com uniformes ou camisetas de campanhas educativas, promocionais e de divulgação **será anexada ao processo relação detalhada dos beneficiários (nome completo, CPF, cargo, data e assinatura), assinada pelo responsável pela autorização da despesa e atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato.**

**Art. 25.** Quando se tratar de despesas com consultorias (elemento 35) e serviços assemelhados, deverá anexar relatório detalhado das atividades e serviços desenvolvidos, devidamente atestados pelo Fiscal Técnico do Contrato.

**§ 1º** Os relatórios dos trabalhos desenvolvidos deverão conter a identificação dos profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços e os períodos de realização dos trabalhos, ou outra evidência documental que permita verificar a quantidade e qualidade dos serviços prestados.

**§ 2º** Deverão ser juntados ao relatório das atividades, documentos que auxiliem a demonstração efetiva da execução do contrato, tais como: relatórios, atas de participação em reuniões, emissão de pareceres, emissão de orientações técnicas, relatórios de visitas técnicas realizadas, realização de palestras, oficinas, cursos, etc.

**Art. 26.** Nas despesas com premiações ou distribuição gratuita de materiais, bens e serviços serão anexados ao processo os seguintes documentos:

I - quando se referir a premiações será informado o motivo da premiação (evento, campeonato, etc), data da realização, categorias premiadas e fotos do evento;

II - quando se referir a distribuição de materiais em campanhas educativas, promocionais e de divulgação será informada a campanha realizada, data da realização, fotos do material;

III - quando se referir a concessão de benefícios eventuais da política pública de assistência social, deverá ser anexado a Requisição de Concessão de Benefícios Eventuais assinada pela Assistente Social, bem como relatório detalhado dos beneficiários do sistema informatizado das unidades públicas de atendimento à população.

**§ 1º** A relação mencionada no inciso III do *caput* deverá seguir o padrão definido na Lei Municipal nº 3.279, de 14 de julho de 2022, que dispõe sobre a concessão dos Benefícios Eventuais da Política Pública de Assistência Social, e suas regulamentações.

**§ 2º** Todos dos documentos listados nos incisos desse artigo deverão conter o atesto do Fiscal Técnico do Contrato.

**Art. 27.** Nas liquidações de despesas com alimentação para servidores serão anexados ao processo os seguintes documentos:

I - justificativa e relação custo/benefício, através de ofício do secretário da pasta;

II - relação dos servidores atendidos (nome completo, CPF, cargo, data e assinatura), assinada pelo responsável pela distribuição e atestada pela Fiscal Técnico do Contrato.

**Art. 28.** As despesas com assistência médica deverão conter relação dos pacientes atendidos, assinada pelo responsável por sua autorização e atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato, contendo no mínimo:

I - nome, cartão SUS do paciente;

II - data do atendimento;

III - procedimento realizado;

IV - valor.

**Art. 29.** Nas liquidações de despesas com transporte, por meio de locação de veículo, serão anexados ao processo diário de bordo detalhando o trajeto, período, quilometragem percorrida e assinatura do motorista e atestado pela Fiscal Técnico do Contrato.

**Art. 30.** As liquidações de despesas com vale-transporte aos servidores deverão conter relatório dos servidores beneficiados, assinado pelo responsável pela autorização e atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato.

**Art. 31.** Nas despesas com passagens e hospedagens será anexada relação detalhada dos beneficiários (nome completo, CPF, cargo, data e assinatura), justificativa da despesa, assinado pelo responsável pela autorização e atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato.

**Art. 32.** As liquidações de despesas com combustíveis, deverão apresentar notas fiscais individualizadas por secretaria, fazendo constar no corpo da nota a placa, o prefixo e a quilometragem de cada veículo abastecido, atestado pelo Fiscal Técnico do Contrato, conforme Instrução Normativa STR nº 001/2017.

**Art. 33.** As liquidações de despesas para manutenção da frota deverão apresentar:

I - Quando for gerenciada por administradora de cartões:

a) fatura especificando os serviços realizados e/ou os materiais utilizados por veículo, atestada pelo gestor do Departamento de Oficina e Garagem e Fiscal Técnico do Contrato;

b) notas fiscais dos prestadores dos serviços, individualizada por veículo, especificando os materiais utilizados e os serviços executados;

c) inserção do custo de serviços e peças no sistema de controle da frota/estoque.

II - Quando for gerenciada pelo município:

a) notas fiscais individualizadas por veículos, especificando os materiais utilizados e os serviços executados atestada pelo gestor do Departamento de Oficina e Garagem e Fiscal Técnico do Contrato; e

b) inserção do custo de serviços e peças no sistema de controle da frota/estoque.

**Art. 34.** Nas liquidações de despesas com bolsas estagiários será anexada relação de cada secretaria com assinatura do secretário da pasta contendo:

I - período a que se refere a despesa;

II - identificação do estagiário contendo nome completo, CPF, grau de escolaridade e curso quando se tratar de nível superior;

III - local de lotação e valor da bolsa.



**Art. 35.** Nas despesas de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra/terceirizados, será necessária apresentação dos documentos que comprovem a execução dos serviços, conforme listados na Instrução Normativa SGC nº 001/2022:

- I - planilha mensal detalhada atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato;
- II - planilha de controle de frequência assinado pelo fiscal setorial de cada terceirizado;
- III - espelho do registro de ponto da empresa de cada terceirizado;
- IV - planilha mensal apresentada pela empresa;
- V - cópia da portaria de nomeação dos fiscais setoriais;
- VI - declaração do Fiscal Administrativo de que foram apresentadas pela contratada os protocolos de envio dos sistemas de obrigações previdenciárias e trabalhistas vigentes, inclusive do E-social, bem como planilha de custos apresentada pela empresa, referente ao mês anterior;

VII – consulta da **situação da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.**

**Art. 36.** Nas terceirizações da coleta de resíduos sólidos, deverá ser juntada a planilha de medição dos serviços realizados no período, atestado pelo Fiscal Técnico do Contrato.

**Art. 37.** Quando se tratar de despesas com diárias/horas de veículos, máquinas e equipamentos pesados, deverá ser juntado relatório detalhado das atividades desenvolvidas, contendo no mínimo:

- I - ordem de serviço expedido pelo secretário da pasta ou subprefeito do Distrito, quando for o caso;
- II - data da realização do serviço;
- III - hora de início e fim das atividades;
- IV - serviço realizado;
- V - veículo/placa e cópia do documento;
- VI - nome completo do motorista com cópia da CNH;
- VII - local detalhado onde o serviço foi realizado (local, nome da estrada com km);
- VIII - quando se tratar de estradas vicinais, mapa de localização da estrada;
- IX - relatório fotográfico via aplicativo com localização;
- X - diário de operações com assinatura do motorista e Fiscal Técnico do Contrato.

**Parágrafo único.** Não será aceito diário de operações preenchido em horário britânico, ou seja, o registro do mesmo horário de entrada e saída em todos os dias, pois não servem como prova confiável para efeito de pagamento de diárias/horas de veículos, máquinas e equipamentos pesados.

**Art. 38.** Quando se tratar de despesas com recuperação/levantamento de estradas vicinais, deverá ser juntado relatório detalhado das atividades desenvolvidas, contendo no mínimo:

- I - ordem de serviço expedido pelo secretário da pasta ou subprefeito do distrito, quando for o caso;
- II - mapa de localização da estrada especificando a quantidade de KM recuperado/levantado;
- III – comprovação do aterro da estrada, atestado pelo engenheiro responsável;
- IV - relação de máquinas/veículos utilizados na prestação de serviços;
- V - diário de operações das máquinas/veículos utilizados na prestação de serviços;
- VI - nome completo do motorista com cópia da CNH;

VII - relatório fotográfico via aplicativo com localização de antes e depois da recuperação/levantamento da estrada.

**Parágrafo único.** Não será aceito diário de operações preenchido em horário britânico, ou seja, o registro do mesmo horário de entrada e saída em todos os dias, pois não servem como prova confiável para efeito de pagamento de despesas com recuperação/levantamento de estradas vicinais.

**Art. 39.** Quando a liquidação se referir a serviços de limpeza, conservação e vigilância, que não se enquadrarem como terceirização de mão de obra, deverá informar o período e local onde os serviços foram prestados.

**Art. 40.** As liquidações de despesas com eventos/reuniões/conferências, tais como: locação de tendas, arquibancada, banheiro químico, palco, som, arranjos de flores, decoração, *Coffee Break, Buffet*, deverá conter:

- I - justificativa e relação custo/benefício, através de ofício do secretário;
- II – folders/reportagem da programação/realização do evento;
- III - fotos do evento, tendas, arranjos de flores, decoração;
- IV - lista de presença dos participantes do evento;
- V - período da realização.

**Art. 41.** Nos Termos de Parcerias, o processo de pagamento dos custos diretos e indiretos referente as despesas administrativas, operacionais e institucionais entregues pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá conter os seguintes documentos:

**§ 1º** Dos Custos Diretos mensal:

- I – relatório dos custos diretos referente ao pagamento dos colaboradores terceirizados, atestado pelo Fiscal Técnico do Contrato;
- II – nota fiscal dos custos diretos;
- III - relatório de fiscalização dos Fiscais de Contratos;

IV – comprovante de lançamento do processo de pagamento no sistema informatizado de Gestão de Contratos, acompanhado do extrato de lançamento.

**§ 2º** Dos Custos Indiretos mensal:

- I – nota fiscal dos custos indiretos para desenvolvimento do projeto;
- II – comprovante de lançamento do processo de pagamento no sistema informatizado de Gestão de Contratos, acompanhado do extrato de lançamento.

**§ 3º** A cada bimestre (março, maio, julho, setembro, novembro e janeiro) fará parte do processo de pagamento o Relatório da Comissão de Avaliação e Monitoramento sobre análise da Prestação de Contas dos custos indiretos do bimestre anterior, com as devidas restituições, caso houver;

**§ 4º** A cada quadrimestre (maio, setembro e janeiro) fará parte do Processo de Pagamento o relatório conclusivo da Comissão de Avaliação sobre análise e monitoramento dos indicadores quantitativos e qualitativos da execução do Termo de Parceria, do quadrimestre anterior.

**§ 5º** Somente poderá ser pago a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público se o Processo de Pagamento estiver instruído com todos os documentos citados acima.

**Art. 42.** Os repasses das parcelas de convênios, parcerias e instrumentos congêneres para lançamento da liquidação obedecerão o cronograma de desembolso e plano de trabalho, informada via ofício pelo Departamento de Convênios, por razão de eventual inadimplência do convenente.

**Art. 43.** Quando a liquidação de empenho se referir a despesas com execução de obras e serviços de arquitetura e engenharia, bem como projetos de arquitetura/engenharia, também deverão ser anexados ao processo os seguintes documentos:

- I – Relatório do Fiscal Técnico aprovando o projeto e ART/RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/CAU do projeto, quando a despesa se referir apenas ao projeto de arquitetura/engenharia.

II -nas obras de execução indireta:

- a) Ordem de Serviço (1ª medição);
- b) Licença Prévia e Licença de Instalação, quando for necessário (1ª medição);
- c) ART/RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/CAU, da execução da obra e do Fiscal da Obra (1ª medição);
- d) Alvará de Construção (1ª medição);
- e) comprovante do Cadastro Nacional de Obras (CNO) da obra pela construtora (1ª medição);
- f) Nota Fiscal atestada pelo engenheiro Fiscal da obra;
- g) Relatório de medição elaborado pelo engenheiro Fiscal da obra, com relatório fotográfico que comprove a execução dos serviços no período de execução, para todos os serviços, sempre que aplicável;
- h) Declaração de Cadastramento no Sistema Geo-Obras contendo o número da obra e número da medição;
- i) prova de recolhimento junto ao FGTS;
- j) certidão negativa do INSS – CND referente à matrícula da obra;
- k) certidão negativa do FGTS – CRF;
- l) termo de recebimento provisório da obra/serviço, assinado pelo fiscal da obra (última medição);
- m) declaração de cadastramento no sistema de patrimônio (última medição);
- n) licença de operação, quando for necessário (última medição);
- o) Certidão Negativa da CEI da Obra (Cadastro Específico do INSS) (última medição); e
- p) Habite-se (última medição).

III - nas obras de execução direta:

- a) ART/RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/CAU, do projeto, da execução da obra e da fiscalização da obra (1ª medição);
- b) alvará de construção, quando necessário, conforme código de obras (1ª medição);
- c) ordem de início de serviços (1ª medição);
- d) relatório de medição mensal especificando todos os insumos, equipamentos e mão de obra utilizado na medição dos serviços, atestado pelo engenheiro fiscal da obra, com relatório fotográfico que comprove a execução dos serviços no período de execução, para todos os serviços, sempre que aplicável;
- e) notas fiscais acompanhada das respectivas Ordens de Fornecimento – OF dos materiais, equipamentos e insumos, assinadas pelo responsável técnico legalmente habilitado pela execução;
- f) comprovantes de retirada dos materiais e insumos do almoxarifado, atestada pelo responsável técnico legalmente habilitado pela execução da obra e/ou serviços de engenharia;
- g) notas fiscais da mão de obra empregada no serviço, atestada pelo responsável técnico legalmente habilitado pela execução da obra e/ou serviços de engenharia;
- h) comprovação de inserção da medição no Geo-Obras contendo o número da obra e número da medição;
- i) declaração de cadastramento no Sistema de Patrimônio (última medição);
- j) termo de recebimento provisório (última medição);
- k) habite-se, quando necessário (última medição).

IV - nos projetos de revitalização, quando não caracterizado como obra ou serviço de engenharia:

- a) declaração de não enquadramento de obra ou serviço de engenharia assinada por profissional técnico da Secretaria Municipal da Cidade;
- b) todas as Ordens de Fornecimento - OF com as respectivas Notas Fiscais;
- c) comprovação de inserção dos materiais/insumos no Sistema de Almoxarifado;
- d) relatório fotográfico **que comprove a execução dos serviços no período de execução, para todos os serviços, sempre que aplicável.**

V -Quando a construção ou levantamento de pontes e/ou estradas vicinais forem executados de forma direta:

- a) ART/RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/CAU, dos projetos, da execução da obra e da fiscalização (1ª medição);
- b) ordem de início de serviços (1ª medição);
- c) relatório de medição mensal atestado pelo responsável técnico legalmente habilitado pela fiscalização da obra, com mapa de localização da estrada;
- d) notas fiscais acompanhado das respectivas ordens de fornecimento dos materiais, equipamentos e insumos, assinadas pelo responsável técnico legalmente habilitado pela execução;
- e) comprovantes de retirada dos materiais e insumos do almoxarifado, atestada pelo responsável técnico legalmente habilitado pela execução da construção ou manutenção de pontes e/ou estradas vicinais;
- f) notas fiscais da mão de obra empregada no serviço, atestada pelo responsável técnico legalmente habilitado pela execução da construção ou manutenção de pontes e/ou estradas vicinais;
- g) comprovação de inserção da medição no Geo-Obras contendo o número da obra e número da medição;
- h) termo de recebimento provisório (última medição).

**Art. 44.** Para liquidação de despesas com divulgação institucional ou de utilidade pública contratadas por intermédio de agência de publicidade, além das notas fiscais, será necessária apresentação dos documentos que comprovem a execução dos serviços, conforme listados na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

**§ 1º** Para os serviços de veiculação de publicidade nos meios de comunicação, serão apresentados os seguintes documentos:

- I - nota fiscal emitida pela agência contratada;
- II - relatório detalhado dos serviços executados, contendo no mínimo as seguintes informações: campanha realizada, período de divulgação, veículos de comunicação contratado, valores totais por veículo;
- III - nota fiscal emitida pelo veículo de comunicação contratado pela agência;
- IV - cópia da autorização, expedida pelo Assessor de Comunicação do Departamento de Comunicação Social, para compra de espaço/tempo publicitário;
- V - demonstração do valor devido ao veículo, tabela de preços, descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, e relatório/comprovante de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível;
- VI - exemplares de jornais, impressões de páginas de sites, fotos de outdoors e outros.

**§ 2º** Para os serviços especializados serão apresentados os seguintes documentos:

- I - nota fiscal emitida pela agência contratada;
- II - relatório detalhado dos serviços executados, contendo no mínimo as seguintes informações: campanha realizada, período de divulgação, empresa contratada, material produzido, valores totais por empresa;

III - nota fiscal emitida pela empresa contratada pela agência para execução dos serviços especializados;

IV - cópia da autorização, expedida pelo Assessor de Comunicação do Departamento de Comunicação Social;

V - cópia dos 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

VI - cópia da Ata da Sessão Pública realizada para abertura dos orçamentos, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% do valor global do contrato;

VII - exemplar do material produzido (vídeos, áudios, material gráfico e outros);

VIII - cópia de estudos e pesquisas realizadas.

**§ 3º** Para serviços da criação, elaboração de materiais ou textos de propaganda, etc., prestados pelos profissionais da própria Agência de propaganda, serão anexados:

I - nota fiscal emitida pela agência contratada, referente às despesas com serviços internos da agência;

II - relação detalhada dos serviços executados, contendo no mínimo: descrição do serviço, período de sua realização, valor original (tabela), percentual de desconto, valor final;

III - cópia da autorização, expedida pelo Assessor de Comunicação do Departamento de Comunicação Social, para realização dos serviços; e

IV - exemplar do material criado.

**§ 4º** Deverá ser anexado ao processo a comprovação da regularidade fiscal do contratado e dos subcontratados.

**§ 5º** Além dos documentos citados nos parágrafos anteriores, poderão ser requeridas outras informações, a depender da previsão no instrumento contratual.

**Art. 45.** Quando se tratar de bens móveis e imóveis será informado comprovante de registro no sistema informatizado de patrimônio, com o número de tombamento dos bens.

**Art. 46.** As liquidações da folha de pagamento serão requisitadas pelo Sistema de Gestão de Pessoas.

**Parágrafo único.** Caberá ao setor informar as retenções tributárias e não tributárias que incidirão sobre a folha.

**Art. 47.** Aliquidação de locação de imóvel deverá ser realizada por meio de recibo emitido pelo locatário contendo número do recibo, número do contrato, assinatura e conta bancária para recebimento.

**Parágrafo único.** No primeiro pagamento deverá ser anexado relatório de avaliação do imóvel realizado por engenheiro da prefeitura atestando que a parte estrutural/elétrico atende as normas de segurança para os fins a que se destina.

**Art. 48.** Os documentos necessários para liquidação da despesa, listados nesta instrução normativa, não esgotam a possibilidade da juntada de outros requeridos em contratos ou com necessidade verificada após a edição desta norma.

**Art. 49.** Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**§ 1º** A eventual perda das condições de que trata o *caput* não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

**§ 2º** Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

**§ 3º** A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar

em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 50.** Os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal e gestor de contratos, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

**Parágrafo único.** O atesto do fiscal técnico do contrato deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com o respectivo instrumento contratual, ressalvado prazo diferente previsto em regulamentação específica ou no próprio contrato.

**Art. 51.** A secretaria responsável pela despesa contratada terá até 5 (cinco) dias úteis, a partir do atesto da despesa, para encaminhar o processo ao Departamento de Compras a fim de realizar a emissão de protocolo de pagamento.

**Art. 52.** De posse dos documentos de cobrança, do certificado de regularidade fiscal, do relatório de fiscalização e demais documentos comprobatórios, **o trâmite do processo**, conforme Instrução Normativa SGC n° 001/2022, será:

I - o recebimento provisório e definitivo, serão realizados pelos Fiscais (técnico, administrativo, requisitante ou setorial) ou de Comissão de Fiscalização, devendo conter relatório de fiscalização, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que comprove a execução dos serviços ou a entrega dos bens/materiais, devendo ainda conter carimbo e assinatura legível no verso do documento fiscal pelo Fiscal Técnico do contrato, para posterior envio do processo de fiscalização ao Departamento de Compras;

II - ao Departamento de Compras caberá as seguintes diretrizes:

a) receber o relatório fiscal e toda a documentação pertinente apresentada pelo fiscal de contrato, caso haja inconsistências (falta de carimbos e assinaturas) deverá ocorrer a devolutiva ao fiscal de contrato solicitando a imediata correção;

b) protocolar a programação do pagamento, via sistema informatizado, conforme decreto municipal que estabelece o cronograma mensal de desembolso, junto ao empenho;

c) enviar as documentações apresentadas pelo fiscal de contrato junto a nota de empenho para o setor de gestão de contratos.

III - ao Gestor de Contratos caberá as seguintes diretrizes:

a) realizar a análise dos relatórios de fiscalização, atesto (carimbo e assinatura) no verso do documento fiscal e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e requisitante, elaborando o *Checklist*;

b) caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o gestor de contratos deverá, por meio de Comunicação Interna – CI, comunicar o fiscal do contrato, indicando as inconformidades encontradas e solicitando as respectivas correções;

c) verificar se os processos encontram-se de acordo e com todos os documentos exigidos nesta Instrução Normativa;

d) se estiver correto o processo, emitir planilha de controle de pagamento para efeito de recebimento definitivo, com base nos relatórios e documentação apresentados ou devolver o processo ao Departamento de Compras geral caso necessite de correções ou complemento;

e) lançar o processo no sistema informatizado de Gestão de Contratos;

f) protocolar o processo no Departamento de Contabilidade.

**Art. 53.** Não serão aceitos pelo Departamento de Contabilidade processos de pagamento desacompanhados da documentação a que se referem os

artigos anteriores, com pendências relativas à regularidade fiscal e à entrega de bem/serviço contratado.

**Parágrafo único.** No caso de ausência de documentos e/ou certidões de regularidade, deverá ser juntado ao processo cópia da Notificação do Gestor de Contratos.

**Art. 54.** O Departamento de Contabilidade observará se todos os documentos exigidos pela legislação foram anexados ao processo e se houve comprovação do direito do credor.

**§ 1º** Para verificação da conformidade do processo será utilizado *Checks-list* da relação de documentos que devem compor os processos de despesas, assinado pelo Gestor de Contratos, conforme Anexo I a VII.

**§ 2º** Após a conferência, o responsável pela liquidação da despesa observará se todos os dados exigidos para a liquidação da despesa estão corretos, conforme Anexo VIII.

**§ 3º** Verificar se constam no documento fiscal as retenções tributárias devidas.

**Art. 55.** São elementos obrigatórios da Nota de Liquidação da despesa:

- I - número e data da liquidação;
- II - data para pagamento;
- III - número, data e tipo do empenho;
- IV - tipo da compra;
- V - número do processo licitatório, do contrato e do convênio, quando for o caso;
- VI - descrição da dotação orçamentária;
- VII - dados do credor (identificação, CNPJ/CPF, dados bancários);
- VIII - descrição da despesa;
- IX - valor da liquidação e saldo a liquidar;
- X - dados do documento fiscal (número, data, valor);
- XI - matrícula do responsável pelo atesto e do responsável pela emissão da liquidação;
- XII - conta bancária do órgão que será utilizada para pagamento, quando for recurso vinculado.

**Parágrafo único.** No caso das despesas sem contrato/ata, caberá ao Departamento de Contabilidade calcular e registrar as retenções tributárias no momento da emissão da Ordem de Pagamento.

**Art. 56.** A anulação da liquidação da despesa somente será aceita nos casos de erro de lançamento, por meio da "anulação de liquidação", contendo o motivo do erro.

**Art. 57.** Todo processo de pagamento deve obrigatoriamente conter:

- I – solicitação de empenho, conforme art.13;
- II – documentos de cobrança, conforme § 1º, do art. 21;
- III - Certificado de Registro Cadastral – CRC;
- IV - relatório de fiscalização dos Fiscais de Contratos, acompanhados dos documentos comprobatórios da despesa, conforme esta normativa;
- V - protocolo de previsão de pagamento emitido sistema informatizado do Departamento de Compras.

## Seção V

### Do Pagamento da Despesa

**Art. 58.** A tesouraria deverá verificar se o processo foi liquidado, analisar a fonte de recurso para o pagamento, a existência de recursos financeiros disponíveis.

**§ 1º** Para verificação da conformidade do processo será utilizado *Checks-list*, conforme Anexo IX.

**§ 2º** Se o processo estiver regular, a tesouraria fará a programação financeira para pagamento do referido processo, obedecendo a ordem cronológica para os pagamentos.

**§ 3º** A ordem cronológica para os pagamentos deverá respeitar a fila das exigibilidades, por fonte de recursos.

**Art. 59.** No momento do pagamento a tesouraria deverá emitir uma Ordem de Pagamento, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - número da Ordem de Pagamento;
- II - número da Nota de Empenho;
- III - número da Nota de Liquidação;
- IV - identificação do credor (CNPJ/CPF, endereço, dados bancários);
- V - valor pago anteriormente, quando for o caso;
- VI - valor da Ordem de Pagamento;
- VII - saldo a pagar do empenho, quando for o caso;
- VIII - descrição sucinta do objeto a ser pago;
- IX - data do pagamento;
- X - tipo do pagamento (OBN, transferência, débito em conta, compensação)
- XI - banco, conta e fonte dos recursos utilizados para o pagamento;
- XII - banco e número da conta do destinatário, quando for o caso;
- XIII - justificativa para o pagamento fora da ordem cronológica, mediante ofício do secretário, quando for o caso;
- XIV - identificação e assinatura do ordenador de despesas.

**Art. 60.** No momento do pagamento será realizada a retenção dos tributos.

**Art. 61.** Os pagamentos de despesas relativas a fornecedores, prestadores de serviços e servidores serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), permitindo a identificação da destinação e do respectivo credor.

**§ 1º** Os pagamentos por meio eletrônico deverão ser integrados aos estágios da despesa orçamentária, quais sejam: empenho, liquidação e pagamento.

**§ 2º** Para os pagamentos relacionados a folha de pessoal, deverão ser processados os arquivos de retorno das instituições bancárias no sistema de gestão de recursos humanos, de forma a confirmar se as transações foram efetivamente realizadas.

**§ 3º** Os comprovantes das operações financeiras realizadas por meio do Sistema de Pagamentos Brasileiro deverão ser acostados aos respectivos processos de despesa.

**Art. 62.** Os pagamentos de despesas relativas a serviços de concessionárias (energia elétrica, água e esgoto), retenções de tributos e demais consignações, serão realizados por meio de fatura.

**Art. 63.** O cancelamento do pagamento da despesa somente será aceito nos casos de erro de lançamento, por meio da "anulação de pagamento", contendo o motivo do erro.

**Parágrafo único.** Quando necessário, os lançamentos vinculados ao pagamento cancelado serão revistos, tais como: liquidação, registro de estoque, apropriação do custo.

**Art. 64.** Ao final do dia a tesouraria emitirá o BDT (Boletim Diário de Tesouraria), fará a conferência dos pagamentos realizados e confirmação dos saldos bancários, e organizará o arquivo do dia.

**Art. 65.** No pagamento de despesas em razão da prestação de serviços, ao fornecimento de bens, locação de bens móveis e imóveis, a título de indenização ou ressarcimento, o processo deverá ser instruído, no mínimo, com:

I - pedido de indenização ou ressarcimento, instruído com nota fiscal, fatura ou documento equivalente;

II - os documentos de habilitação jurídica do requerente;

III - os documentos exigidos para fins de pagamento, conforme o caso;

IV - justificativa fundamentada do responsável da unidade competente pelo produto ou serviço em que informe os motivos do pagamento por indenização, inclusive:

a) os serviços foram regularmente prestados, os bens foram regularmente entregues, ou órgão ou entidade usufruiu do bem locado, discriminando a quantidade ou período efetivamente consumidos;

b) reconhecimento expresso da dívida, com discriminação do seu valor; e

c) se há indícios de que a pessoa física ou jurídica solicitante agiu de má fé.

V - pesquisa do preço estimado relativa ao objeto cuja indenização é postulada;

VI - comprovante da existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa, nos termos do art. 16 da Lei Complementar Federal n° 101/2000;

VII - parecer jurídico sobre o cabimento da indenização ou ressarcimento;

VIII - comprovante de que o fato foi comunicado à Controladoria Geral do Município para avaliar os requisitos de admissibilidade de possível apuração da responsabilidade dos servidores que deram causa à despesa;

IX - decisão do ordenador da despesa sobre o pedido de indenização ou ressarcimento, com justificativa fundamentada para a realização de despesa em desconformidade com a Lei Federal n° 4.320/1964 e procedimento de contratação;

X - termo de ajuste de contas, firmado entre o órgão ou entidade e o requerente da indenização ou ressarcimento e que contenha, no mínimo:

a) delimitação do objeto da indenização ou ressarcimento, suas especificações, quantidades, período de fornecimento, entrega ou locação;

b) declaração do requerente de que com relação ao objeto do termo de ajuste de contas não há qualquer débito ou direito a ser indenizado ou ressarcido;

c) reconhecimento da dívida pela administração;

d) a indicação dos recursos orçamentários que serão utilizados para pagamento;

e) dados bancários do requerente para recebimento do valor devido;

f) prazo para pagamento da dívida, a contar da publicação do termo de ajuste de contas no sítio eletrônico oficial do Município de Sorriso, observada a ordem cronológica;

g) a declaração do requerente de quitação do débito objeto do termo de ajuste de contas com a efetivação do pagamento dos valores nele previstos.

**§ 1º** É vedado o pagamento de indenização ou ressarcimento por valor acima do preço estimado, obtido nos termos do inciso V do *caput* deste artigo.

**§ 2º** Nos pedidos de indenização cujo objeto decorre de contrato expirado, o valor a ser indenizado não poderá ser superior àquele previsto no instrumento contratual, ressalvada a possibilidade de reajuste ou repactuação do preço de acordo com os critérios definidos na própria contratação encerrada.

**§ 3º** Para fins de cumprimento do inciso V do *caput* deste artigo, poderá ser utilizada a pesquisa de preços válida de procedimento de licitação ou contratação direta.

**§ 4º** A não apresentação dos documentos de que trata o inciso III do *caput* deste artigo não ensejará retenção ou retardamento do pagamento, de-

vendo ser apenas ressalvado o fato nos autos do processo pela unidade financeira do órgão ou entidade.

**§ 5º** Se o responsável da unidade competente indicar, nos termos do inciso IV, alínea "c", do *caput* deste artigo, que há indícios de má-fé da requerente, o ordenador de despesas deverá comunicar o fato ao Gestor de Contratos, para dar início ao processo de apuração nos termos da Lei Federal n° 12.846/2013, e deliberar sobre a autorização, retenção ou retardamento do pagamento.

**Art. 66.** Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção tributária e/ou previdenciária deverá incidir sobre o valor original da nota.

**Art. 67.** Em caso de pagamentos com acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento, a retenção tributária e/ou previdenciária deverá incidir sobre o valor da nota fiscal somado aos acréscimos.

## Seção VI

### Da Despesa Extraorçamentária

**Art. 68.** As despesas não pagas durante o exercício serão inscritas em restos a pagar, separando os liquidados dos não liquidados.

**§ 1º** É vedado o cancelamento de restos a pagar processados, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pelo Ordenador.

**§ 2º** O cancelamento de restos a pagar não processados deverá ser devidamente justificado e aprovado por decreto do Poder Executivo ou por portaria no caso das autarquias, sendo de responsabilidade do Departamento de Contabilidade a baixa dos valores.

**§ 3º** A liquidação de restos a pagar não processados deverá obedecer aos procedimentos enumerados na Seção IV - Do Protocolo e da Liquidação da Despesa, desta Instrução Normativa.

**§ 4º** O pagamento de restos a pagar deverá obedecer aos procedimentos enumerados na Seção V - Do Pagamento da Despesa, desta Instrução Normativa.

**Art. 69.** Para os valores retidos a título de impostos, contribuições e consignações será emitida uma Ordem de Pagamento extra orçamentário em nome do destinatário do recurso.

**§ 1º** Os valores deverão ser repassados pela tesouraria, a quem de direito e no prazo legal.

**§ 2º** Os registros contábeis relativos às retenções obedecerão às normas de contabilidade estabelecidas na IPC 11, editada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 70.** A devolução da caução será registrada como despesa extraorçamentária.

**§ 1º** A liberação da caução referente a contrato de obras ficará condicionado a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, da apresentação da CND da obra e da Declaração do fiscal do contrato, de que foram atendidas todas as cláusulas do contrato.

**§ 2º** A liberação das cauções referentes a contratos de prestação serviços ou fornecimento de bens/material será condicionada a apresentação de declaração do fiscal do contrato de que foram atendidas todas as cláusulas do contrato.

**Art. 71.** Os pagamentos de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO) não necessitam de autorização orçamentária para que sejam efetuados, sendo registrados como despesa extraorçamentária.

**Parágrafo único.** As antecipações de receitas orçamentárias para atender a insuficiência de caixa deverão ser quitadas até o dia 10 de dezembro de cada ano.

**Art. 72.** Os benefícios de natureza previdenciária adiantados pelo empregador (Salário-Família, Salário-Maternidade e Auxílio-Natalidade) têm na-

tureza extraorçamentária e serão registrados como tal no momento do pagamento da folha de pessoal.

**Parágrafo único.** Tais valores serão objeto de restituição por parte do órgão de previdência, no mesmo exercício financeiro.

## Seção VII

### Da Transparência e Controle

**Art. 73.** Durante a execução do orçamento deverá ser obedecido o cronograma mensal de desembolso.

**Parágrafo único.** Os órgãos do Poder Executivo Municipal obedecerão aos prazos estabelecidos no decreto de programação financeira, para empenho da despesa, liquidação e prestação de contas de adiantamentos.

**Art. 74.** Até o último dia do mês subsequente ao do encerramento de cada bimestre, serão avaliadas as metas bimestrais de desembolso em relação à meta prevista no decreto de execução orçamentária, comparando com a receita arrecadada.

**Parágrafo único.** Caso o comportamento da receita não comportar o cumprimento das metas de equilíbrio fiscal, a Administração promoverá a limitação de empenhos e movimentação financeira, obedecendo aos critérios estabelecidos na LDO.

**Art. 75.** As informações relativas à execução orçamentária e extraorçamentária da despesa deverão ser registradas tempestivamente no sistema de informática, observando o layout do Sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas e enviadas ao TCE no prazo estabelecido pela Resolução Normativa nº 31/2014 do TCE.

**Art. 76.** Atendendo ao disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº101/2000, o Departamento de Contabilidade disponibilizará, em tempo real, no Portal da Transparência, informações detalhadas todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa.

**Parágrafo único.** As informações disponibilizadas deverão conter, no mínimo, os seguintes dados:

- I - número do empenho do bem fornecido ou ao serviço prestado;
- II - identificação da pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento; e
- III - quando for o caso, a identificação do procedimento licitatório realizado.

## Seção VIII

### Arquivamento

**Art. 77.** O processo de pagamento de despesa será arquivado no Departamento de Contabilidade e será composto pelos seguintes documentos:

- I - ordem de pagamento;
- II - nota de liquidação;
- III - nota de empenho;
- IV - comprovantes da despesa (nota fiscal e relatório de fiscalização);
- V - cotação de preços, quando for o caso;
- VI - comprovante de pagamento.

**Art. 78.** A contabilidade manterá arquivados os documentos referentes a execução da despesa, no mínimo, até 5 (cinco) anos após o julgamento das contas.

**Art. 79.** Caso haja pendências (Ex: ações judiciais) os documentos deverão ficar arquivados até a resolução da pendência.

## CAPÍTULO VI

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 80.** A Administração Pública Municipal poderá adotar processo eletrônico para tramitação e arquivamento dos processos de despesa.

**Parágrafo único.** Os documentos poderão ser assinados digitalmente ou eletronicamente, conforme norma municipal.

**Art. 81.** As entidades da administração indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.

**Art. 82.** O servidor público que descumprir as disposições desta normativa ficará sujeito à responsabilização administrativa prevista em lei.

**Art. 83.** Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Geral do Município que, por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

**Art. 84.** São integrantes da presente Instrução Normativa os seguintes anexos:

Anexo I - Checklist de Conformidade - Despesas com Oscip, Terceirizados e Estagiários;

Anexo II - Checklist de Conformidade - Despesas em Geral com Materiais e Serviços;

Anexo III - Checklist de Conformidade - Despesas com Locação de Imóveis e Publicidade;

Anexo IV - Checklist de Conformidade - Despesas com Obras e Serviços de Arquitetura e Engenharia;

Anexo V - Checklist de Conformidade - Despesas com Premiações e Assistenciais;

Anexo VI - Checklist de Conformidade - Despesas com Gestão de Frotas;

Anexo VII - Checklist de Conformidade - Despesas com Demandas Judiciais e Médicas;

Anexo VIII - Checklist de Conformidade - Liquidação de Despesas;

Anexo IX - Checklist de Conformidade – Pagamento da Despesa.

**Art. 85.** Esta instrução normativa entra em vigor em 22 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

**Prefeito Municipal**

*Assinado Digitalmente*

**LAÉRCIO COSTA GARCIA**

**Controlador Geral do Município**

*Assinado Digitalmente*

**SERGIO KOCOVA SILVA**

**Secretário Municipal de Fazenda**

⌘  
⌘  
⌘  
⌘

### PORTARIA Nº 1.571 DE 27 DE MAIO DE 2024.

Altera Portaria nº 2.724, de 27 de novembro de 2023, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 2.724, de 27 de novembro de 2023, e substituir os servidores Celso Marcon (titular) e Gabriel Alexandre Theodoro (substituto), pelos servidores Paulo Sergio Pereira da Silva (titular) e Bruno Willian Kauffman Matos (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Governo, para as Ata de Registro de Preço de nº 480-2023, nº 481-2023, nº 482-2023, nº 483-2023, nº 484/2023 originadas do Pregão Presencial nº 060/2023, cujo o objeto é a “registro de preços para futura e eventual aqui-

sição e instalação de divisórias, forro em gesso, vidros e outros materiais em geral para manutenção das estruturas das secretarias municipais de Sorriso-MT”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2024.**

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.563, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.563, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Concede compensação de jornada (folga) aos Servidores que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o requerimento dos Servidores adiante identificados;

**CONSIDERANDO** o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 103/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação dos Servidores.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido horas de folga aos Servidores a seguir mencionados, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município.

MAT.	SERVIDOR	QTDE. HORAS	PERIODO REALIZADO	PERIODO USUFRUIDO
29	CILESIO LAMERA	06 HORAS	MAI/24	20 E 21.05.2024
14184	JACQUELINE JARA DA SILVA	04 HORAS	MAI/24	24.05.2024
17	ADEMAR CANDIDO FERREIRA	03 HORAS	MAR/24	10.05.2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2024.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de Maio de 2024.**

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1563/2024)

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE EMISSÃO DAM PAIC Nº 021/2024**

**AVISO DE EMISSÃO DAM PAIC Nº 021/2024-** O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, que se encontram aberto processo administrativo por irregularidade contratual, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa da ATA **391/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PNEUS, CAMARAS, EQUIPAMENTOS DE SOLDADA, OXIGÊNIO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). **MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS**.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE EMISSÃO DAM PAIC Nº 026/2024**

**AVISO DE EMISSÃO DAM PAIC Nº 026/2024-** O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO **ALMEIDA TINTAS COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI-ME**, que se encontram aberto processo administrativo por irregularidade contratual, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa da ATA **345/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). **MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS**.

**ATA RELATIVO A AUDIÊNCIA PÚBLICA DA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024**

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, nas dependências do Auditório Farroupilha do Centro de Eventos Ari José Riedi, reuniram-se a equipe técnica da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Sorriso para realização de Audiência Pública para demonstração e avaliação das metas fiscais do primeiro quadrimestre do exercício de 2024, em cumprimento aos dispositivos legais constantes da Lei Complementar 101/2000 e do Estatuto da Cidade e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal em seus artigos 48 e 9º § 4º. O Senhor Miraldo Gomes de Souza, Assessor Adjunto de Fazenda, iniciou a audiência e agradeceu a presença de todos, passando a palavra ao Senhor Edson Juliano Maestro, da empresa Forgov Consultoria e Contabilidade, que presta serviços ao município de apoio técnico, assessoria e consul-



toria, voltados à gestão pública, o qual no uso da palavra cumprimenta os presentes e inicia a apresentação evidenciando que um dos objetivos da audiência é avaliar o cumprimento das metas fiscais do quadrimestre e que a meta fiscal é uma estimativa feita pelo governo da diferença entre a expectativa de receitas e de gastos para um determinado exercício. Destacou o objetivo das Metas Fiscais na Lei de Diretrizes Orçamentárias – (LDO) que faz com que o governo assuma um compromisso público de equilíbrio das contas públicas de modo a manter a dívida pública sobre controle e aumentar a capacidade de investimentos. Apresentou a receita arrecadada no primeiro quadrimestre de 2024, sendo um total de R\$ 250.762.208,24, em que R\$ 153.599.021,07 foi de Transferências Correntes, R\$ 72.013.104,57 arrecadadas de Receitas Tributárias, R\$ 7.237.930,31 de Receita Intraorçamentária, R\$ 6.253.035,83 arrecadados de Contribuições, R\$ 5.646.391,66 por meio de Outras Receitas Correntes, R\$ 3.614.381,44 de Transferência de Capital, R\$ 1.909.506,41 arrecadada de Receita Patrimonial e R\$ 488.836,95 de Receitas de Serviços. Demonstrou que a receita arrecada no primeiro quadrimestre de 2024 aumentou em 15,65 por cento comparado ao primeiro quadrimestre de 2023. Em seguida foi detalhado os valores arrecadados pela Receita Tributária, sendo R\$ 39.728.795,50 de ISSQN, R\$ 7.878.919,43 de IPTU, R\$ 7.392.243,22 de ITBI, R\$ 5.316.202,02 de Taxas de Fiscalização, R\$ 4.991.321,01 de IRRF Trabalho, R\$ 4.283.762,70 de IRRF Outros, R\$ 2.349.397,80 Taxas de Prestação de Serviços e R\$ 72.462,89 de Taxas Ambientais. Seguindo, foi apresentado os valores arrecadados de transferências correntes sendo um total de R\$ 153.599.021,07. Referente as Transferências da União foi arrecadado o valor de R\$ 23.317.295,79, já das transferências Fundo a Fundo a quantia de R\$ 13.485.223,96 e referente as transferências do Estado um montante de R\$ 70.205.648,83. Continuando, foi demonstrado as despesas por natureza referente ao primeiro quadrimestre de 2024, onde observou-se que foi pago a quantia de R\$ 223.908.368,68, tendo uma variação de 28,30 por cento comparado ao primeiro quadrimestre de 2023. Também houve o detalhamento das despesas por órgão, sendo: R\$ 75.343.147,30 pagos pela Secretaria de Educação; R\$ 42.574.665,50 pelo Fundo Municipal de Saúde; R\$ 22.550.540,10 pagos pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos; R\$ 7.197.890,40 pela PREVISÃO; R\$ 10.064.057,2 pagos pela Secretaria de Fazenda; R\$ 7.387.283,30 pela Secretaria de Assistência Social; R\$ 5.904.016,80 pela Secretaria de Segurança Pública; R\$ 7.774.359,00 pagos pela Secretaria de Esporte; R\$ 7.960.076,60 pela Secretaria de Administração; R\$ 8.879.733,80 pagos pela Secretaria de Transportes; e R\$ 5.733.328,70 pela Câmara Municipal. Já em relação as despesas de custeio por elementos foram pagas o montante total de R\$ 105.113.973,50, com variação de 35,89 comparados ao primeiro quadrimestre de 2023. Em seguida foi demonstrado as despesas de investimentos por elemento, onde observou-se que em relação as obras e instalações foi investido um total de R\$ 24.300.128,00, já em equipamentos e materiais permanentes foram pagos o montante de R\$ 5.957.403,70; e R\$ 941.675,40 em material de consumo. Após a apresentação dos dados contábeis e financeiros ressaltou que conforme demonstrado o Município de Sorriso vem cumprindo com as metas estabelecidas. Com isso, não havendo nenhum questionamento o assessor adjunto de Fazenda, agradece a atenção de todos os presentes e evidencia que todo o material será disponibilizado através do Portal do Município, declarou encerrada a Audiência Pública, agradecendo a presença de todas as pessoas que se fizeram presentes nesta Audiência Pública, determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por mim Miraldo Gomes de Souza e demais presentes que assim a quiserem, de acordo com a Lista de presença cujas assinaturas fazem parte integrante da mesma.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO/RH  
REPUBLICA

PORTARIA N.º 282/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Srª. Marli Terezinha de Amorim Contreiras.**”

**O EXMO Prefeito do Município de Tabaporã**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com §5 do art. 40 da Constituição Federal, e ainda, § 3º do art. 12, art. 70, I, II, III e IV e 72, da Lei Complementar Municipal nº 24 de 05/12/2023, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tabaporã/MT; Lei Municipal nº 1.080, de 29/08/2017, que atualiza e reformula alguns dispositivos contidos na Lei Municipal nº 836/2011, que dispõe sobre a Carreira dos profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do município de Tabaporã/MT, e dá outras providências; Lei Municipal nº 1.448, de 06/03/2024 que concede reajuste do piso salarial sobre o vencimento inicial dos profissionais da educação básica do município de Tabaporã/MT, e da outras providências;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **Sra. MARLI TEREZINHA DE AMORIM CONTREIRAS**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade nº 0516980-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 361.377.231-00, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “07”, matriculada sob o nº 94, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, **com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade**, conforme processo administrativo do **PREVIPORÃ** nº. **2024.04.00006P**, a partir da data de **13/05/2024**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **13 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tabaporã/M, 24 de maio de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

#### DECRETO N.º 300, DE 27 DE MAIO DE 2024

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.474, de 23 de maio de 2024.**

#### DECRETA:

**Art. 1º**Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 – SAÚDE**

**301 – ATENÇÃO BÁSICA**

**0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**



**2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

3.3.50.00.00 1.500.0000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....  
.....R\$ 6.560,62

3.3.50.00.00 1.500.1002000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....  
.....R\$ 73.439,38

**Total da Abertura de Crédito Adicional.**  
.....**R\$ 80.000,00**

**Art. 2º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

**01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS****02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS****04 – ADMINISTRAÇÃO****122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE****2118 – PROVIDÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES**

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 6.560,62

3.3.90.00.00 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 73.439,38

**Total da Anulação.....**  
.....**R\$ 80.000,00**

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 4º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos de Emendas Parlamentares para atender as necessidades de idosos atendidos por entidade privada sem fins lucrativos, no município de Tangará da Serra. Com isso os recursos serão aplicados na elaboração de termo de fomento com a finalidade de prestar assistência médica e farmacêutica com materiais de enfermagem e kits de higiene pessoal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de maio de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**DECRETO N.º 298, DE 27 DE MAIO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.550.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.472, de 23 de maio de 2024**.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	2304			<b>900.000,00</b>
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6000000600	680.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.6000000600	120.000,00
Manutenção do SAMU	2307			<b>500.000,00</b>
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.6000000600	100.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.6000000603	500.000,00
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	2310			<b>150.000,00</b>
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.6000000603	150.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>				<b>1.550.000,00</b>

**Art. 2º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por previsão de excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a lei em epígrafe.

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 4º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa utilização de recursos por estimativa de excesso de arrecadação, de modo a alocar os recursos referentes a Saúde Bucal para a cobertura da folha de pagamento, custeio de medicamentos e da complementação do contrato de prestação de serviços de fornecimento próteses dentárias; recursos referentes ao CAPS para custeio das ações com vista a ampliação e atendimentos do CAPS infantil e quanto ao recurso do SAMU, será aplicado no custeio e manutenção da frota de veículos.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de maio de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**DECRETO N.º 296, DE 27 DE MAIO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO**

**A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.468, de 23 de maio de 2024**.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano, Vegetação de Parques, Canteiros, Rotatórias, Jardins	2184			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	29.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>				<b>29.000,00</b>

**Art. 2º** A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

**01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	2118			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.00.1.5000000000	29.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO:</b>				<b>29.000,00</b>

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 4º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar Individual, para possibilitar aquisição de roçadeira costal a Combustão, para uso e manutenção e limpeza de áreas públicas, canteiros, rotatórias, praças e parques.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de maio de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**DECRETO N.º 295, DE 27 DE MAIO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTI-**

**NADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.467, de 23 de maio de 2024**.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	2604			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.00.1.5000000000	38.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>				<b>38.000,00</b>

**Art. 2º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

**01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	2118			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.00.1.5000000000	38.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO:</b>				<b>38.000,00</b>

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 4º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa fomentar a prática esportiva de todas as modalidades em competições Regionais, Estaduais e Nacionais de Futsal e Futebol nos naipes masculino e feminino através de custeio de adiantamento de alimentação, aquisição material esportivo, pagamento de taxa de inscrição, taxa de administração, e custear arbitragem de eventos no município.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de maio de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024**

**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024.** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedi-

mento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO E PEÇAS DE SISTEMA DE FILTRAGEM DE GASES PARA CONSTRUÇÃO DE 400 (QUATROCENTOS) LÓCULOS GAVETÁRIOS PADRÃO NORMAL DIVIDIDOS EM 04 BLOCOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL JARDIM DA PAZ, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Tangará da Serra-MT, 27.05.2024. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Pregoeira - Portaria nº 688/GP/2024.

#### DECRETO N.º 299, DE 27 DE MAIO DE 2024

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.473, de 23 de maio de 2024**.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

#### 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	2603			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>			<b>30.000,00</b>	

**Art. 2º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

#### 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	2061			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO:</b>			<b>30.000,00</b>	

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 4º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, tem o objetivo de possibilitar contratação de serviços referentes ao necessário para finalizações e execuções quanto ao Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) do Módulo Esportivo.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de maio de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

#### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

#### ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 040/2024.

**Departamento de Compras** torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR**, através da Secretária a Sra. Rafaela Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº040/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO DE PINTURA DE UM MURO SITUADO NA PRAÇA DOS PIONEIROS, EM TANGARÁ DA SERRA/MT.**

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 27 de Maio de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

#### SAMAE

#### AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024/SAMAE

**RATIFICO**, o Procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA USO AO GOVPLAN PARA AUXILIO, DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA) DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pelo valor global de **R\$ 17.990,00 (DEZESSETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)**. O **CONTRATO** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. A contratação será feita através da empresa **GOVPLAY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, inscrito no **CNPJ: 50.768.912/0001-86**; Conforme consta nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 27 de Maio de 2024

#### MARCOS SCOLARI

Diretor Geral do SAMAE

#### DECRETO N.º 293, DE 27 DE MAIO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.420.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.463, de 23 de maio de 2024**.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

**01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS****02.01.04 – PROCURADORIA MUNICIPAL****02 – JUDICIÁRIA****092 – REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL****0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE****2104 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 132.000,00

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****02.04.05 – DEPTO. DE INFORMÁTICA****04 – ADMINISTRAÇÃO****126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE****2417 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE INFORMÁTICA**

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 378.000,00

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO****02.05.02 – SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO****04 – ADMINISTRAÇÃO****127 – ORDENAMENTO TERRITORIAL****0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL****2506 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 910.000,00

**Total da Abertura.....**  
**...R\$ 1.420.000,00**

**Art. 2º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a lei em epígrafe.

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, será destinado a contratação de empresa de fornecimento de software de gestão pública, software para procuradoria municipal e contratação de empresa para elaborar plano de mobilidade urbana e reestruturação do transporte coletivo urbano.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial do Decreto n.º 262, de 09 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de maio de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**PROCON****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 002/PROCON/2024 - MAXIMUS NEGÓCIOS SEGUROS LTDA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 002/PROCON/2024**

(COM PRAZO DE 10 DIAS)

**PROCESSO N.A Nº: 24.03.0278.001.00451-3**

**CONSUMIDOR: CLAUDEMIR BATISTA**

**FORNECEDOR: MAXIMUS NEGÓCIOS SEGUROS LTDA - JONATHAN DOUGLAS DE JESUS**

**CNPJ: 47.613.478/0001-50**

A Chefe Executivo do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/MT, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto N.º 426, de 22 de Setembro de 2021, Art. 26, Parágrafo Único do, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo F. A. Nº: **24.03.0278.001.00451-3**.

**CONSIDERANDO**, que o fornecedor, ora reclamado não foi localizado (A. R. de fls. 29 e56), por se encontrar ausente.

**FAZ SABER** a todos que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento.

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR** empresa **MAXIMUS NEGÓCIOS SEGUROS LTDA - JONATHAN DOUGLAS DE JESUS AMORIM**, sob CNPJ: **47.613.478/0001-50**, atualmente ausente às fls. 29 e 56, a tomar ciência do **MANDADO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO- FORNECEDOR** à fl. 53.

Conforme Mandado de Intimação de Audiência – Fornecedor, proferida por este Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON, devendo o fornecedor **CONVOCADO** a **COMPARECER** na **AUDIÊNCIA** neste Procon, sito à Av. Brasil, nº 50-W, Centro, CEP 78300-096, Tangará da Serra – MT, **no dia 11/06/2024 às 08h00**, com o conciliador Dr. ROBIN HOOD RODRIGUES DA SILVA.

Portanto, para não alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital que será publicada no Diário Oficial dos Municípios AMM e (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), afixada no mural deste Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, situado a Av. Brasil nº 50-W, Centro, Tangará da Serra-MT.

Tangará da Serra – MT, 27 de maio de 2024.

**Dra. Ana Lúcia Moura Vieira da Silva**

**Chefe Executivo do PROCON**



**DECRETO N.º 294, DE 27 DE MAIO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N° 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n° 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.466, de 23 de maio de 2024**.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	2604			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>			<b>10.000,00</b>	

**Art. 2º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

**01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	2118			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO:</b>			<b>10.000,00</b>	

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 4º** Em atendimento à Lei n° 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar visa fomentar a prática esportiva do Projeto Tokai, atletas de Jiu – Jitsu, através do custeio de adiantamento de alimentação e taxa de inscrição dos atletas para participação nos eventos Campeonato Estadual de Jiu Jitsu de Mato Grosso.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de maio de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**DECRETO N.º 297, DE 27 DE MAIO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N° 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n° 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.471, de 23 de maio de 2024**.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	2604			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>			<b>20.000,00</b>	

**Art. 2º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

**01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	2118			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO:</b>			<b>20.000,00</b>	

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 3º** Em atendimento à Lei n° 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, tem o objetivo de fomentar a prática esportiva de Atletismo, de modo a custear a realização da 1ª Corrida dos Corredores de Tangará, através da aquisição de materiais de uso e consumo, bem como de troféus e medalhas, serviços de arbitragem e demais prestações de serviços, tudo conforme a necessidade da realização do evento.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de maio de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024

O Município de Terra Nova do Norte, Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.978.212/0001-00, situada na Av. Cloves Felício Vettorato, 101, centro, Terra Nova do Norte, através da sua Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do art. 383 e seguintes e 388 e seguintes, todos do Código Tributário Municipal,

## NOTIFICA,

Os contribuintes em débito com o Município de Terra Nova do Norte/MT para até o dia 02 de julho de 2024, regularizarem seus débitos referentes aos créditos tributários e não tributários vencidos inscritos na Dívida Ativa Municipal, sob pena de execução judicial e protesto, referentes aos seguintes Tributos: IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (Taxas e Contribuições lançadas juntamente com o imposto), Taxas de coletas de Lixo, ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxas Decorrentes de Serviços Públicos, Taxas de Limpeza de Terrenos Baldios, Taxas de Alvará de Construção, Taxas de Alvará Eventual, Taxas de Licença para Comércio Ambulante, Taxas de Licença para Localização e Funcionamento, Taxas de Vigilância Sanitária,

Taxas de Licença de Propaganda e Publicidade, Taxas de Expediente, Taxas de Atos do Executivo, Taxas de Execução Subdivisão Unificação Caracterização e Denominação, Autos de Infração e Processos Administrativos Fiscais (SMFA, SMSA, SMMA e PROCON/FI), Restituição de Valores ao Erário (SMFA/Departamento de Convênios e Subvenções), e demais créditos tributários.

O envio das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria do Município, para os procedimentos de execução fiscal das dívidas, e inclusão no protesto, far-se-á independentemente de nova notificação.

O Processo com as listagens dos nomes encontra-se à disposição de todos os interessados no Departamento de Tributação e Fiscalização dessa Prefeitura.

Este edital permanecerá publicado pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, no site da Prefeitura Municipal, bem como no Mural do Paço Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RELAÇÃO DE DEVEDORES - DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT  
Departamento de Tributação e Fiscalização  
Avenida Cloves Felício Vettorato, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000  
E-mail: tributos\_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500  
CNPJ – 01.978.212/0001-00

## Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
1	TELEFONICA BRASIL S.A.	██████████	134.000,00	45.945,52	114.804,68	17.994,58	0,00	312.744,78
2	MILTON JOSE TONIAZZO	██████████	29.382,92	4.986,85	11.758,06	3.436,98	0,00	49.564,81
3	VALTER KUHN	██████████	37.040,44	1.650,11	5.803,58	3.869,06	0,00	48.363,19
4	VILSON AMARAL DA ROSA	██████████	24.695,43	3.469,30	9.077,25	2.816,46	0,00	40.058,44
5	MAX ALEI GOULART	██████████	16.749,91	2.447,26	6.186,51	1.919,76	0,00	27.303,44
6	TELEFONICA BRASIL S.A.	██████████	21.000,00	681,12	2.818,55	2.168,11	0,00	26.667,78
7	FRANCISCO ARMAZENS GERAIS LTDA	██████████	12.500,00	632,45	2.101,19	1.313,25	0,00	16.546,89
8	LUIZ CARLOS BOFI	██████████	10.593,45	1.032,58	2.757,25	1.162,59	0,00	15.545,87
9	MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO	██████████	6.745,97	2.186,02	5.091,23	893,20	0,00	14.916,42
10	MARIA DAS GRACAS DA SILVA SANTOS	██████████	5.533,76	947,66	2.333,16	648,14	0,00	9.462,72
11	RICARDO AUGUSTO BARASUOL	██████████	6.277,95	283,80	1.017,55	656,16	0,00	8.235,46
12	ELIZEU GODOI	██████████	4.801,74	828,51	1.978,66	563,01	0,00	8.171,92
13	GUSTAVO LUIZ PIRAN	██████████	6.501,49	174,11	801,07	667,55	0,00	8.144,22
14	TERRAPLENAGEM PIONEIRA LTDA	██████████	3.881,37	843,05	2.045,91	472,43	0,00	7.242,76
15	SEBASTIAO JOSE ALASKA	██████████	3.264,36	856,01	1.956,26	412,02	0,00	6.488,65
16	MARCILENE APARECIDA PEREIRA	██████████	5.110,12	136,84	629,64	524,71	0,00	6.401,31
17	BANCO BRADESCO S.A.	██████████	3.615,13	623,42	1.534,24	423,85	0,00	6.196,64
18	SEBASTIAO ROSA COELHO	██████████	3.745,76	600,55	1.501,96	424,35	102,81	6.169,81
19	JEDIEL RIBEIRO LEMES	██████████	4.571,43	75,64	861,51	240,71	0,00	5.749,29
20	L. V. COMBUSTIVEIS LTDA	██████████	3.396,88	540,06	1.381,45	393,70	0,00	5.712,09
21	SALVADOR GOMES F. GUSMAO	██████████	3.237,38	553,01	1.361,99	379,04	0,00	5.531,42
22	EDINEY DO NASCIMENTO	██████████	2.888,30	652,85	1.587,59	354,11	0,00	5.482,85
23	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	██████████	3.990,22	138,83	601,90	412,89	0,00	5.143,84
24	SAMOEL RIBEIRO PALHANO	██████████	3.013,31	502,97	1.239,47	351,67	0,00	5.107,42



## Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização  
Avenida Cloves Felício Vettoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000  
E-mail: tributos\_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500  
CNPJ – 01.978.212/0001-00

### Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
25	BUZUTTI DE SIQUEIRA & CIA LTDA	[REDACTED]	2.225,00	654,29	1.468,44	287,93	0,00	4.635,66
26	AGUINALDO LUIS DOS SANTOS	[REDACTED]	3.456,60	157,06	648,20	361,36	0,00	4.623,22
27	MOLAS ELITE LTDA	[REDACTED]	3.761,48	97,88	316,16	385,94	0,00	4.561,46
28	NAIR PINTO GUSMAO	[REDACTED]	2.452,57	418,95	1.031,80	287,16	0,00	4.190,48
29	THAMARA ALVES REIS	[REDACTED]	3.261,92	120,35	464,91	338,22	0,00	4.185,40
30	SAO PAULO TRES LOCAÇÃO DE TORRES LTDA	[REDACTED]	2.435,68	417,22	1.027,14	285,29	0,00	4.165,33
31	JAQUELINE DE BRIDA	[REDACTED]	3.102,07	140,94	581,71	324,30	0,00	4.149,02
32	GENILSON RANGEL ROCHA DE SOUZA	[REDACTED]	2.651,81	241,18	693,93	289,30	0,00	3.876,22
33	GISLEINE ALVES TEMPONI	[REDACTED]	1.804,94	542,06	1.228,52	234,70	0,00	3.810,22
34	DC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	[REDACTED]	3.243,05	57,41	165,02	330,05	0,00	3.795,53
35	JOSE CARLOS NUNES FELISBERTO	[REDACTED]	2.403,00	283,65	779,13	268,67	0,00	3.734,45
36	INES TEREZINHA FERREIRA ZENARO	[REDACTED]	2.800,59	121,29	504,65	292,19	0,00	3.718,72
37	IRDES TEREZINHA SAVARIS	[REDACTED]	2.160,84	370,57	912,19	253,14	0,00	3.696,74
38	ANTONIO ALEXANDRE DE SOUZA	[REDACTED]	2.101,62	359,00	884,18	246,07	0,00	3.590,87
39	RUBENS FERREIRA COELHO E CIA LTDA-ME	[REDACTED]	1.539,44	511,20	1.259,00	205,06	0,00	3.514,70
40	ROSANA MARIA ZALEVSKI	[REDACTED]	2.400,00	218,27	628,05	261,81	0,00	3.508,13
41	TRIZOTTO & CIA LTDA	[REDACTED]	1.486,17	489,08	1.204,90	197,53	0,00	3.377,68
42	MARIA F. ORTIS	[REDACTED]	1.970,26	336,56	828,90	230,68	0,00	3.366,40
43	JOELSON ZANELA	[REDACTED]	1.970,26	336,56	828,90	230,68	0,00	3.366,40
44	BALANCAS E TRONCOS NELORE LTDA	[REDACTED]	2.645,64	78,46	340,77	272,41	0,00	3.337,28
45	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	[REDACTED]	3.585,75	353,64	851,59	213,86	1.800,80	3.204,04
46	JOAO LUIZ VIERO	[REDACTED]	2.504,79	67,08	308,62	257,19	0,00	3.137,68
47	ADELIA GENTILCOR DE SOUZA	[REDACTED]	1.820,07	312,66	769,46	213,27	0,00	3.115,46
48	GELCIR LUIZ DE SOUZA PINTO	[REDACTED]	2.513,06	72,22	258,55	258,54	0,00	3.102,37

Emissão 17/05/2024 09:58:56

Data da emissão: 17/05/2024 09:58:56

ÁGILIBLUE Arrecadação - Ágil Software Brasil

Página 2 de 30

Emitido por: PAULA ZANTEDESCHI GOULART



## Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização  
Avenida Cloves Felício Vettoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000  
E-mail: tributos\_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500  
CNPJ – 01.978.212/0001-00

### Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
49	SEBASTIAO PINHEIRO	██████████	1.786,10	302,16	744,35	208,82	0,00	3.041,43
50	VALDECIR GONCALVES	██████████	1.500,00	409,07	839,99	190,91	0,00	2.939,97
51	IARA CAMARGO DOS SANTOS	██████████	1.385,87	414,78	939,28	180,06	0,00	2.919,99
52	SEBASTIAO KRULISKOSKI	██████████	1.683,95	323,37	762,32	194,86	58,75	2.905,75
53	LEANDRO DE ALMEIDA ALCANTARA	██████████	1.698,72	290,17	714,64	198,89	0,00	2.902,42
54	MANOEL ALVES PESSOA	██████████	1.698,74	289,71	712,36	198,84	0,00	2.899,65
55	EZEQUIEL FRANCISCO DA SILVA	██████████	2.100,00	144,43	426,44	224,44	0,00	2.895,31
56	LUIZ TEIXEIRA LIMA	██████████	1.727,50	262,03	674,10	198,95	0,00	2.862,58
57	CELITO DONSON SCHNEIDER	██████████	1.939,36	184,31	523,41	212,36	0,00	2.859,44
58	DOMINGOS LUIZ VEDOVATTO	██████████	1.666,14	278,36	685,86	194,44	0,00	2.824,80
59	ALESSANDRO DE SOUZA	██████████	2.000,00	130,04	468,61	213,00	0,00	2.811,65
60	LUCAS ANDRE COLETH	██████████	1.570,30	294,74	725,44	186,50	0,00	2.776,98
61	TERCILA CATARINA DAL POZZO PEZ	██████████	1.598,01	283,18	683,18	188,12	0,00	2.752,49
62	SIMONE APARECIDA LORENSON	██████████	2.200,00	65,47	249,20	226,55	0,00	2.741,22
63	MARLENE F. DE AVILA	██████████	2.033,90	262,76	617,50	190,03	396,41	2.707,78
64	ANILDO CEZARIO CORREA	██████████	1.530,51	263,16	647,57	179,36	0,00	2.620,60
65	IVONE DOLINSKI	██████████	2.019,76	124,98	443,42	197,29	171,83	2.613,62
66	ANTONIO DIAS	██████████	1.523,18	262,23	645,15	178,55	0,00	2.609,11
67	RAFAEL FERREIRA	██████████	1.522,61	258,42	636,18	178,10	0,00	2.595,31
68	FORTUNATO CALISTO DE OLIVEIRA	██████████	1.935,10	231,95	559,57	184,45	322,53	2.588,54
69	ADELAR MARCANTE	██████████	1.995,08	53,43	245,82	204,84	0,00	2.499,17
70	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VICENTE	██████████	1.856,78	88,04	321,31	194,48	0,00	2.460,61
71	OSMAR GONCALVES	██████████	1.658,11	172,50	438,99	183,05	0,00	2.452,65
72	R. MARTINS AGRONEGOCIOS LTDA	██████████	1.910,71	61,97	256,45	197,27	0,00	2.426,40

Emissão 17/05/2024 09:58:56

ÁGILIBLUE Arrecadação - Ágil Software Brasil

Página 3 de 30

Data da emissão: 17/05/2024 09:58:56

Emitido por: PAULA ZANTEDESCHI GOULART





## Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização  
Avenida Cloves Felício Vettoratto, Nº 101 – Centro, CEP 78505-000  
E-mail: tributos\_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500  
CNPJ – 01.978.212/0001-00

### Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
73	DAILOR LUIS ROMIO	[REDACTED]	1.809,51	82,22	339,33	189,17	0,00	2.420,23
74	JOSE E. DONA CONSTRUCOES EIRELI	[REDACTED]	1.193,13	339,22	733,33	153,26	0,00	2.418,94
75	DIMAR FERRARI	[REDACTED]	1.929,34	51,67	237,73	198,11	0,00	2.416,85
76	DOMICIO ALVES DE SOUZA	[REDACTED]	1.488,72	208,06	530,81	169,68	0,00	2.397,27
77	PEDRO DE OLIVEIRA PENTEADO	[REDACTED]	1.401,09	239,33	589,45	164,04	0,00	2.393,91
78	ADEMIR VISCONDE COLOMBO	[REDACTED]	1.401,06	239,34	589,44	164,06	0,00	2.393,90
79	LOIVANI DA FONSECA	[REDACTED]	1.636,95	148,88	428,37	178,58	0,00	2.392,78
80	PEDRO GALDINO DA SILVA	[REDACTED]	1.380,26	228,76	563,33	160,90	0,00	2.333,25
81	GLACIR DOS SANTOS	[REDACTED]	1.650,00	121,77	354,35	177,18	0,00	2.303,30
82	DAVID DOMINGOS ROMIO	[REDACTED]	1.827,87	48,95	225,22	187,68	0,00	2.289,72
83	UNIETEC-UNIDADE DE ENS. SUP. TEC. E TEC. PROF. CA	[REDACTED]	1.661,63	98,22	346,15	175,98	0,00	2.281,98
84	RODRIGO FERNANDES RIBEIRO	[REDACTED]	1.534,79	139,52	401,53	167,42	0,00	2.243,26
85	NILSON LOURENÇO	[REDACTED]	1.427,91	175,86	460,20	160,37	0,00	2.224,34
86	MORADA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	[REDACTED]	1.017,97	323,55	726,60	134,16	0,00	2.202,28
87	S.I.MULLER REPRESENTACAO	[REDACTED]	1.800,00	36,90	101,06	183,69	0,00	2.121,65
88	OSMAR GONCALVES - ME	[REDACTED]	1.456,80	138,21	361,22	159,50	0,00	2.115,73
89	ALEODIR ZENARO	[REDACTED]	1.571,78	71,41	294,75	164,31	0,00	2.102,25
90	GILMAR ANTONIO FRYDRISZEWSKI	[REDACTED]	1.260,14	200,43	476,31	146,06	0,00	2.082,94
91	ENIO SCHERER	[REDACTED]	1.550,58	70,44	290,76	162,10	0,00	2.073,88
92	MARIA ROSA ARAUJO CHAGAS	[REDACTED]	1.297,03	177,93	440,82	147,49	0,00	2.063,27
93	ITAMAR ALVES PESSOA	[REDACTED]	1.204,05	204,22	502,64	140,83	0,00	2.051,74
94	DIMORVAM PITOL BUFFON	[REDACTED]	1.644,04	46,48	177,50	169,05	0,00	2.037,07
95	MARISTELA NATH NABAR	[REDACTED]	1.583,76	42,42	195,14	162,62	0,00	1.983,94
96	IGOR MATHEUS PEREIRA DOS SANTOS	[REDACTED]	1.400,00	89,92	305,46	149,01	0,00	1.944,39

Emissão 17/05/2024 09:58:56

ÁGILIBLUE Arrecadação - Ágil Software Brasil

Página 4 de 30

Data da emissão: 17/05/2024 09:58:56

Emitido por: PAULA ZANTEDESCHI GOULART



## Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização  
Avenida Cloves Felício Vettoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000  
E-mail: tributos\_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500  
CNPJ – 01.978.212/0001-00

### Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
97	CAROLINE ZENARO	██████████	1.450,82	65,92	272,07	151,67	0,00	1.940,48
98	ERINEU RODRIGO PEREIRA MACHADO	██████████	1.347,65	97,78	340,45	144,55	0,00	1.930,43
99	RONALDO SEBASTIAO DA SILVA	██████████	1.109,83	212,52	475,70	132,26	0,00	1.930,31
100	KATIA REGINA DOS SANTOS	██████████	1.515,72	76,70	298,62	148,17	110,79	1.928,42
101	CARLOTA ALVES DE AGUIAR	██████████	1.101,02	189,39	466,01	129,04	0,00	1.885,46
102	ROSINA DE LIMA	██████████	1.110,64	181,10	449,46	129,17	0,00	1.870,37
103	ROSA ESTELA FERREIRA DA COSTA	██████████	1.083,53	184,64	454,57	126,82	0,00	1.849,56
104	LEOPOLDO FREITAS	██████████	1.256,68	113,34	324,12	137,01	0,00	1.831,15
105	MARIA HELENA SOARES VIEIRA	██████████	1.061,70	181,35	446,65	124,30	0,00	1.814,00
106	SONIA FATIMA BENTO	██████████	1.061,70	181,35	446,65	124,30	0,00	1.814,00
107	ANA MARIA COMUNELLO	██████████	1.061,70	181,35	446,65	124,30	0,00	1.814,00
108	JOAO APARECIDO MILANI	██████████	1.061,70	181,35	446,65	124,30	0,00	1.814,00
109	TELMA LUCIA DA COSTA	██████████	1.061,70	181,35	446,65	124,30	0,00	1.814,00
110	EDNA CRISTIANE MARCOLINI FRANCO	██████████	1.061,70	178,48	440,52	124,02	0,00	1.804,72
111	CICERO ALVES RODRIGUES	██████████	1.366,45	104,33	306,31	135,80	112,72	1.800,17
112	IVO DALLA SANTA	██████████	1.050,82	179,50	442,09	123,03	0,00	1.795,44
113	MANOEL SILVA FRANCISCO SERPA	██████████	1.050,82	179,50	442,09	123,03	0,00	1.795,44
114	GUSTAVO CEZAR OLIVEIRA DA SILVA	██████████	1.500,00	33,91	107,53	153,40	0,00	1.794,84
115	PIO MONTAGNER	██████████	1.221,30	111,07	319,59	133,25	0,00	1.785,21
116	ADILSON CAPELARI HOFFMANN	██████████	1.033,30	177,45	436,73	121,07	0,00	1.768,55
117	EUDINEUSA APARECIDA DE PAULA ALMEIDA	██████████	1.110,35	152,70	378,03	126,30	0,00	1.767,38
118	JOAO ALVES DA CUNHA	██████████	981,49	194,60	470,62	117,61	0,00	1.764,32
119	VALDEVINO PADILHA DE OLIVEIRA	██████████	1.022,04	175,70	432,34	119,78	0,00	1.749,86
120	ALEXANDRE HOCHMANN	██████████	1.104,70	144,44	364,01	124,92	0,00	1.738,07

Emissão 17/05/2024 09:58:56

Data da emissão: 17/05/2024 09:58:56

ÁGILIBLUE Arrecadação - Ágil Software Brasil

Página 5 de 30

Emitido por: PAULA ZANTEDESCHI GOULART



## Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização  
Avenida Cloves Felício Vettoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000  
E-mail: tributos\_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500  
CNPJ – 01.978.212/0001-00

### Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
121	ANDRE LUIZ DE SOUZA	██████████	1.381,82	37,01	170,26	141,89	0,00	1.730,98
122	JOAO AMBROSIO DE OLIVEIRA	██████████	1.001,97	172,18	423,71	117,41	0,00	1.715,27
123	S. F. LIMA CONSTRUTORA LTDA	██████████	1.349,50	40,23	180,67	138,97	0,00	1.709,37
124	REGINALDO MARCOLAN	██████████	1.200,00	78,03	281,17	127,81	0,00	1.687,01
125	CARLOS NICOLA HELLSTROM	██████████	908,36	192,85	459,34	110,12	0,00	1.670,67
126	JOSE N. MUNIZ	██████████	968,62	165,29	406,90	113,39	0,00	1.654,20
127	S. F. LIMA CONSTRUTORA LTDA	██████████	1.290,58	38,32	172,76	132,89	0,00	1.634,55
128	NATALINO BACCA	██████████	1.117,05	101,59	292,31	121,86	0,00	1.632,81
129	ALCEU HANEMAMM	██████████	955,54	163,21	401,99	111,87	0,00	1.632,61
130	MARY CELMA ROSA DA SILVA	██████████	955,54	163,21	401,99	111,87	0,00	1.632,61
131	JOAO PEREIRA DE ALMEIDA	██████████	955,54	163,21	401,99	111,87	0,00	1.632,61
132	LINDALVA LOBATO DA CRUZ	██████████	955,54	163,21	401,99	111,87	0,00	1.632,61
133	FRANCISCA ILMA RIBEIRO SILVA	██████████	955,54	163,21	401,99	111,87	0,00	1.632,61
134	RYAN WILLIAN RIBEIRO DA SILVA	██████████	955,54	163,21	401,99	111,87	0,00	1.632,61
135	MARIA JOVENICE BERNARDOQUI	██████████	955,54	163,21	401,99	111,87	0,00	1.632,61
136	JULIA BARANOSKI	██████████	955,54	163,21	401,99	111,87	0,00	1.632,61
137	JOAO BATISTA ANACLETO ALVES	██████████	955,54	163,21	401,99	111,87	0,00	1.632,61
138	EVERADO HARTLI DE QUADROS	██████████	955,54	163,21	401,99	111,87	0,00	1.632,61
139	DINA DA SILVA VASCONCELOS	██████████	955,54	163,21	401,99	111,87	0,00	1.632,61
140	EDUARDO CORREA DA SILVA	██████████	1.211,05	55,02	227,10	126,60	0,00	1.619,77
141	I. A. M. BATISTA	██████████	786,21	233,14	479,09	101,94	0,00	1.600,38
142	RUB E RUB LTDA - ME	██████████	1.276,05	34,17	157,23	131,02	0,00	1.598,47
143	CLICERIO ANTONIO CALLAI	██████████	1.092,57	99,37	285,91	119,19	0,00	1.597,04
144	ZILDA DE OLIVEIRA	██████████	1.010,09	127,85	341,99	113,80	0,00	1.593,73

Emissão 17/05/2024 09:58:56

Data da emissão: 17/05/2024 09:58:56

ÁGILIBLUE Arrecadação - Ágill Software Brasil

Página 6 de 30

Emitido por: PAULA ZANTEDESCHI GOULART



## Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização  
Avenida Cloves Felício Vettoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000  
E-mail: tributos\_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500  
CNPJ - 01.978.212/0001-00

### Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
145	DEOLI MARQUARDT DE ALMEIDA	[REDACTED]	1.183,51	53,77	221,94	123,73	0,00	1.582,95
146	JOSE ADEMAR DA SILVA	[REDACTED]	969,51	137,14	338,39	110,67	0,00	1.555,71
147	PATRICK ANTONIO VANNI	[REDACTED]	983,23	131,69	327,68	111,50	0,00	1.554,10
148	IVALETE DE LURDES DA SILVA	[REDACTED]	975,04	134,35	332,40	110,93	0,00	1.552,72
149	TERRAPLENAGEM LIMA LTDA	[REDACTED]	1.156,10	60,80	194,70	121,69	0,00	1.533,29
150	JEFERSON RODRIGUES	[REDACTED]	960,86	131,81	326,57	109,27	0,00	1.528,51
151	ELOIR MUCZINSKI	[REDACTED]	895,03	150,00	373,49	104,49	0,00	1.523,01
152	LINA FRANCISCA DA SILVA	[REDACTED]	893,37	149,51	372,48	104,28	0,00	1.519,64
153	SERGIO JULIAO	[REDACTED]	1.172,37	46,55	173,43	121,89	0,00	1.514,24
154	MARIA VENILDA GROSS	[REDACTED]	906,97	139,31	362,99	104,62	0,00	1.513,89
155	ELISANGELA ESPERANDIN FARTO	[REDACTED]	1.195,65	32,02	147,32	122,77	0,00	1.497,76
156	MINERACAO TERRA NOVA LTDA	[REDACTED]	1.156,10	37,50	155,17	119,36	0,00	1.468,13
157	JOSE TEIXEIRA DA ROSA	[REDACTED]	1.156,10	37,50	155,17	119,36	0,00	1.468,13
158	NELSO TARIGA	[REDACTED]	1.094,89	50,44	206,45	114,53	0,00	1.466,31
159	IVONES CEMIN	[REDACTED]	955,54	138,62	342,12	101,90	75,20	1.462,98
160	SAYURI IONARA DOS SANTOS SILVA	[REDACTED]	1.092,27	49,62	204,84	114,20	0,00	1.460,93
161	TEREZINHA FATIMA FERREIRA RODRIGUES	[REDACTED]	1.107,10	44,64	185,88	115,17	0,00	1.452,79
162	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	[REDACTED]	833,88	149,62	352,54	98,35	0,00	1.434,39
163	N. FARIAS	[REDACTED]	918,56	123,75	279,98	104,23	0,00	1.426,52
164	EDNA ROQUE MIRANDA	[REDACTED]	818,89	147,39	346,94	96,63	0,00	1.409,85
165	GENESTIR LUCAS	[REDACTED]	832,64	133,81	337,62	96,64	0,00	1.400,71
166	NELSON FERREIRA DOS SANTOS	[REDACTED]	873,70	119,86	296,96	99,35	0,00	1.389,87
167	IVANI MARTINS DA MOTA	[REDACTED]	873,70	119,86	296,96	99,35	0,00	1.389,87
168	SOLANGE DE FATIMA BENTO BONFIM	[REDACTED]	873,70	119,86	296,96	99,35	0,00	1.389,87

Emissão 17/05/2024 09:58:56

ÁGILIBLUE Arrecadação - Ágil Software Brasil

Página 7 de 30

Data da emissão: 17/05/2024 09:58:56

Emitido por: PAULA ZANTEDESCHI GOULART



## Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização  
Avenida Cloves Felício Vettoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000  
E-mail: tributos\_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500  
CNPJ - 01.978.212/0001-00

### Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
169	JOSE PATRICIO DA SILVA	██████████	950,04	86,41	248,61	103,64	0,00	1.388,70
170	ISAULINA ALVES GONSALVES	██████████	949,30	86,34	248,42	103,57	0,00	1.387,63
171	ALEX SANDER GALVAO MINEIRO	██████████	1.033,83	46,97	193,86	108,08	0,00	1.382,74
172	EVANDRO TERRA GRIMM	██████████	1.002,85	45,56	188,06	104,83	0,00	1.341,30
173	ELZIRA MENA BACARIM	██████████	750,11	149,82	349,47	89,99	0,00	1.339,39
174	LAURY HELFENSTEIN	██████████	900,00	86,97	253,31	98,69	0,00	1.338,97
175	SILVANA CRISTINA LOPES DA SILVA	██████████	1.059,62	28,37	130,57	108,80	0,00	1.327,36
176	SANDRA JARDIM DE BRITO	██████████	772,53	127,86	323,64	90,04	0,00	1.314,07
177	FERNANDO BARROS	██████████	769,06	127,00	321,82	89,60	0,00	1.307,48
178	MEIRIOR LUIS TORRES	██████████	974,53	44,27	182,74	101,88	0,00	1.303,42
179	MARCOS FERNANDO BEE	██████████	1.037,13	27,77	127,79	106,49	0,00	1.299,18
180	CLAUDIMAR ROQUE DA SILVA	██████████	1.037,13	27,77	127,79	106,49	0,00	1.299,18
181	ANTONIO LOUREIRO DE MORAES	██████████	884,16	80,41	231,36	96,45	0,00	1.292,38
182	WESLEY LOPES DA ROCHA	██████████	1.051,07	28,56	103,80	108,00	0,00	1.291,43
183	LEONIDAS LIMA DA SILVA	██████████	743,20	126,96	312,67	87,02	0,00	1.269,85
184	TEREZA BATISTA MENDONCA	██████████	743,20	126,96	312,67	87,02	0,00	1.269,85
185	DIOMAR CASTANHO RODRIGUES	██████████	743,20	126,96	312,67	87,02	0,00	1.269,85
186	REGIVALDO MARINHO	██████████	743,20	126,96	312,67	87,02	0,00	1.269,85
187	MARIA DO CARMO FIGUEIREDO	██████████	743,20	126,96	312,67	87,02	0,00	1.269,85
188	EIDE DE FATIMA DA SILVA	██████████	743,20	126,96	312,67	87,02	0,00	1.269,85
189	MARIA DO SOCORRO COELHO FEITOSA	██████████	743,20	126,96	312,67	87,02	0,00	1.269,85
190	TAMARA DOS SANTOS	██████████	743,20	126,96	312,67	87,02	0,00	1.269,85
191	SEGISMUNDO RODRIGUES FREIRE	██████████	786,34	107,87	267,27	89,42	0,00	1.250,90
192	PEDRO DAMAS MACHADO	██████████	786,34	107,87	267,27	89,42	0,00	1.250,90

Emissão 17/05/2024 09:58:56

Data da emissão: 17/05/2024 09:58:56

ÁGILIBLUE Arrecadação - Ágil Software Brasil

Página 8 de 30

Emitido por: PAULA ZANTEDESCHI GOULART



## Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização  
Avenida Cloves Felício Vettoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000  
E-mail: tributos\_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500  
CNPJ – 01.978.212/0001-00

### Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
193	LAURI SCHEUER	██████████	997,02	26,70	122,85	102,37	0,00	1.248,94
194	JOSE OSCAR ALVES DE ARAUJO	██████████	930,35	41,26	169,42	97,16	0,00	1.238,19
195	ADAILSON SMIESKI	██████████	974,57	26,09	120,07	100,07	0,00	1.220,80
196	LUCIMAR DOS SANTOS DAMM	██████████	971,07	26,00	119,65	99,70	0,00	1.216,42
197	ELIZETE GONCALVES DE AZEVEDO	██████████	903,02	41,03	169,34	94,40	0,00	1.207,79
198	OSVALDINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	██████████	900,40	40,91	168,85	94,12	0,00	1.204,28
199	JOSE VALMOR CLAUDEO	██████████	700,53	119,67	294,72	82,03	0,00	1.196,95
200	AFONSO PEREIRA DE SOUZA	██████████	700,53	119,67	294,72	82,03	0,00	1.196,95
201	ERNESTO TEIXEIRA	██████████	700,53	119,67	294,72	82,03	0,00	1.196,95
202	JOAO LAURINTINO DA SILVA	██████████	700,53	119,67	294,72	82,03	0,00	1.196,95
203	ANTONIO CARLOS FREITAS DA SILVA	██████████	806,35	73,34	211,01	87,97	0,00	1.178,67
204	GENEZIO ALEXANDRE	██████████	878,20	39,90	164,68	91,80	0,00	1.174,58
205	ANTONIO VALDELIR SCHAURER	██████████	931,95	24,95	114,83	95,69	0,00	1.167,42
206	ADALIA VIEIRA DA SILVA BRASELINO	██████████	699,32	112,18	274,58	81,14	0,00	1.167,22
207	VALDICEIA VALENTE BARBOSA	██████████	699,32	112,18	274,58	81,14	0,00	1.167,22
208	ADRIANA CLAUDIA DE OLIVEIRA AMORIM	██████████	699,32	112,18	274,58	81,14	0,00	1.167,22
209	WILSON DOS SANTOS MARCELINO	██████████	872,21	39,62	163,56	91,19	0,00	1.166,58
210	JANDIR RODRIGUES	██████████	801,51	61,11	190,35	86,26	0,00	1.139,23
211	DEOLINDA DE OLIVEIRA	██████████	774,30	70,41	202,62	84,47	0,00	1.131,80
212	LOURDES MARIA LIMA	██████████	892,73	23,91	110,00	91,66	0,00	1.118,30
213	MARIA DAS GRASSAS DE SOUZA DAMM	██████████	704,57	89,18	238,55	79,38	0,00	1.111,68
214	JOSE TITO GASPAR DA SILVA	██████████	778,72	59,96	180,35	83,87	0,00	1.102,90
215	KLAYTON ANTONIO FIDELEX	██████████	907,56	22,07	65,07	92,96	0,00	1.087,66
216	GLAUCIA DE OLIVEIRA GOEDERT	██████████	808,06	36,71	151,53	84,48	0,00	1.080,78

Emissão 17/05/2024 09:58:56

ÁGILIBLUE Arrecadação - Ágil Software Brasil

Página 9 de 30

Data da emissão: 17/05/2024 09:58:56

Emitido por: PAULA ZANTEDESCHI GOULART



## Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização  
Avenida Cloves Felício Vettoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000  
E-mail: tributos\_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500  
CNPJ - 01.978.212/0001-00

### Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
217	MARGARIDA RODRIGUES	██████████	573,97	122,43	291,82	69,64	0,00	1.057,86
218	ANTONIO MOREIRA DA SILVA	██████████	870,00	22,19	76,07	89,23	0,00	1.057,49
219	MARIA LURDES CEREZOLI	██████████	837,73	22,43	103,22	86,02	0,00	1.049,40
220	BELARMINO TASSO	██████████	778,73	35,32	145,77	81,40	0,00	1.041,22
221	DOMINGOS TRAVERSINI	██████████	659,95	86,36	216,01	74,63	0,00	1.036,95
222	MARCELO GUARIDO	██████████	782,94	30,61	129,73	81,37	0,00	1.024,65
223	ADELINA CARDOSO DE SOUZA	██████████	565,23	106,14	269,86	67,13	0,00	1.008,36
224	CLAUDETE TEREZINHA BARROS PEREIRA	██████████	801,77	21,47	98,78	82,33	0,00	1.004,35
225	ANTONIO ALVES DE GOES	██████████	681,48	61,98	178,34	74,35	0,00	996,15
226	JOCIMAR DA ROCHA	██████████	677,20	61,59	177,22	73,87	0,00	989,88
227	NELCI SEGAT	██████████	677,20	61,59	177,22	73,87	0,00	989,88
228	LIDIA DE LIMA LEITE	██████████	677,20	61,59	177,22	73,87	0,00	989,88
229	DERIK SABELLA SANAJOTTO	██████████	778,79	25,26	104,53	80,41	0,00	988,99
230	WAN PRESTADOR DE SERVICO LTDA	██████████	790,10	28,85	82,93	81,89	0,00	983,77
231	MARIA APARECIDA LEAO MIRANDA	██████████	701,72	48,26	158,17	74,99	0,00	983,14
232	EMILIO RODRIGOS CHEIBEL	██████████	621,60	78,45	210,02	70,01	0,00	980,08
233	ADINALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	██████████	670,24	60,96	175,39	73,12	0,00	979,71
234	NUTRIMAX RURAL LTDA - ME	██████████	479,59	142,22	292,25	62,18	0,00	976,24
235	CENI DE FATIMA PIETROSKI	██████████	665,50	61,38	175,60	72,68	0,00	975,16
236	LUCIA GONÇALVES DE AGUIAR	██████████	613,33	83,96	208,08	69,73	0,00	975,10
237	CLAUDILENY MATTOS DE PAULA VICENTE	██████████	777,91	20,83	95,85	79,87	0,00	974,46
238	MARINEUDE SILVA DOS SANTOS ALVES	██████████	611,60	83,91	207,88	69,55	0,00	972,94
239	JOANA MARQUES DE OLIVEIRA	██████████	611,60	83,91	207,88	69,55	0,00	972,94
240	LETICIA APARECIDA FERRO	██████████	611,60	83,91	207,88	69,55	0,00	972,94



## Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização  
Avenida Cloves Felício Vettoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000  
E-mail: tributos\_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500  
CNPJ - 01.978.212/0001-00

### Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
241	MARIA APARECIDA BENTO DE OLIVEIRA	██████████	611,60	83,91	207,88	69,55	0,00	972,94
242	CLAUCE MARIA DOS SANTOS	██████████	611,60	83,91	207,88	69,55	0,00	972,94
243	HUGO SABINO DOS SANTOS	██████████	797,50	19,44	65,53	81,70	0,00	964,17
244	AMAZON EMPREENDIMENTOS LTDA	██████████	750,00	26,95	108,77	77,70	0,00	963,42
245	RONAN DE LIMA FRANCISCO	██████████	656,83	59,73	171,87	71,66	0,00	960,09
246	FERNANDO QUEIROZ BECHELLI	██████████	717,39	32,59	134,53	75,00	0,00	959,51
247	VENANCIA MARTINS DE MOURA	██████████	580,91	94,48	214,75	67,54	0,00	957,68
248	NELSON LUIZ MARCONDES	██████████	706,09	42,61	133,98	74,88	0,00	957,56
249	JONAS STREG	██████████	760,12	20,35	93,66	78,05	0,00	952,18
250	GERONIMO BATISTA RIBEIRO	██████████	460,00	134,20	297,10	59,42	0,00	950,72
251	VOLTER PAULO BEE	██████████	702,86	31,93	131,81	73,48	0,00	940,08
252	JANETE SZAUCOSKI	██████████	700,00	40,20	125,83	74,02	0,00	940,05
253	NEUZA APARECIDA HOFFMANN ROSA	██████████	696,24	31,63	130,57	72,79	0,00	931,23
254	MARLENE FELICIANO DOS SANTOS	██████████	694,54	31,56	130,24	72,61	0,00	928,95
255	CLEITON ROSSETTO	██████████	750,00	23,02	77,30	77,30	0,00	927,62
256	SCHIRLEI APARECIDA FERNANDES BENTO	██████████	711,31	28,32	113,51	73,96	0,00	927,10
257	JOSÉ BRAZ TURINI	██████████	690,97	31,40	129,57	72,23	0,00	924,17
258	GENIEL GOULART DA SILVA	██████████	625,72	56,91	163,73	68,26	0,00	914,62
259	JORGE LUIZ DA SILVEIRA	██████████	620,61	56,44	162,40	67,70	0,00	907,15
260	MARIA DO CARMO DA SILVA	██████████	722,09	19,34	88,97	74,14	0,00	904,54
261	VANDERSON CAMARGO AJALA	██████████	610,84	55,55	159,84	66,64	0,00	892,87
262	EDILEUZA ALVES FERREIRA	██████████	666,30	30,28	124,95	69,66	0,00	891,19
263	FRANCISCA BARBOSA ALVES	██████████	609,49	55,43	159,50	66,49	0,00	890,91
264	LUCILENE BATISTA DE OLIVEIRA	██████████	609,49	55,43	159,50	66,49	0,00	890,91

Emissão 17/05/2024 09:58:56

ÁGILIBLUE Arrecadação - Ágil Software Brasil

Página 11 de 30

Data da emissão: 17/05/2024 09:58:56

Emitido por: PAULA ZANTEDESCHI GOULART





## Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização  
Avenida Cloves Felício Vettoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000  
E-mail: tributos\_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500  
CNPJ – 01.978.212/0001-00

### Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
265	SEBASTIAO RAIMUNDO MAMEDE	██████████	609,49	55,43	159,50	66,49	0,00	890,91
266	CLEBER SANTOS DAMIAO	██████████	609,49	55,43	159,50	66,49	0,00	890,91
267	ODAIR SAUER	██████████	500,00	101,68	222,62	60,17	0,00	884,47
268	SANDRA REGINA BRUSTOLINI DE OLIVEIRA	██████████	424,56	125,90	258,72	55,05	0,00	864,23
269	ROSALINDA PELEGRINI DE OLIVEIRA ARAUJO	██████████	686,24	18,37	84,56	70,46	0,00	859,63
270	MARIA SOLANGE SILVA DO NASCIMENTO BARBOSA	██████████	648,69	27,67	115,42	67,63	0,00	859,41
271	JOSE MILTON GRANJA	██████████	679,47	18,20	83,72	69,77	0,00	851,16
272	PEDRO AUGUSTO CANDIOTTI	██████████	620,24	28,18	116,31	64,84	0,00	829,57
273	EDSON ANTONIO DA SILVA	██████████	602,25	27,37	112,94	62,96	0,00	805,52
274	JUCIELI COLADELO EVANGELISTA	██████████	598,46	27,19	112,23	62,57	0,00	800,45
275	PALMIDES FARIAS	██████████	391,88	116,21	238,80	50,81	0,00	797,70
276	JAQUELINE DE ARAUJO	██████████	469,06	75,38	198,57	54,44	0,00	797,45
277	JOSE ALDEMIR SOARES MENEZES	██████████	633,16	16,96	78,01	65,01	0,00	793,14
278	VALDENIR GODOI	██████████	438,38	88,37	209,46	52,68	0,00	788,89
279	GLAUBER BORTOLINI	██████████	628,21	16,82	77,40	64,50	0,00	786,93
280	A. MOREIRA - SERVICOS ADMINISTRATIVOS	██████████	594,89	26,06	83,49	62,09	0,00	766,53
281	VANDERLEI RODRIGUES DE MORAIS	██████████	440,00	84,45	188,80	52,45	0,00	765,70
282	M. BATISTA RODRIGUES	██████████	425,00	88,37	195,08	51,34	0,00	759,79
283	LUCIENE GARCIA HESPER	██████████	481,30	60,92	162,96	54,22	0,00	759,40
284	MIRLEIA KENSY VENTURA	██████████	602,30	16,13	74,21	61,84	0,00	754,48
285	31.553.030 JOSE ALDEMIR SOARES MENESES	██████████	590,15	19,14	79,21	60,93	0,00	749,43
286	JOEL AUGUSTO DE MIRANDA	██████████	559,18	25,40	104,86	58,46	0,00	747,90
287	MARCIO RODRIGUES DE LIMA	██████████	558,07	25,36	104,65	58,34	0,00	746,42
288	VALDIR KREVICZ	██████████	496,42	45,15	129,90	54,16	0,00	725,63



## Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização  
Avenida Cloves Felício Vetoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000  
E-mail: tributos\_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500  
CNPJ - 01.978.212/0001-00

### Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
289	JOAO RICARDO DE OLIVEIRA	██████████	424,68	72,54	178,66	49,73	0,00	725,61
290	MARCOS SANTANA DE LIMA	██████████	424,68	72,54	178,66	49,73	0,00	725,61
291	CELSON ALVES	██████████	424,68	72,54	178,66	49,73	0,00	725,61
292	DIAS DA SILVA RODRIGUES	██████████	424,68	72,54	178,66	49,73	0,00	725,61
293	LUCINEIA PAULO DA CRUZ	██████████	424,68	72,54	178,66	49,73	0,00	725,61
294	APARECIDO T. DO PATROCINIO	██████████	424,68	72,54	178,66	49,73	0,00	725,61
295	DANIEL QUIRINO GOMES	██████████	424,68	72,54	178,66	49,73	0,00	725,61
296	BRAGA TRANSPORTE LTDA	██████████	590,15	16,90	54,63	60,71	0,00	722,39
297	OSMAR QUINALHO	██████████	574,92	15,40	70,84	59,03	0,00	720,19
298	ELOIR JOSE DA ROSA	██████████	536,80	24,39	100,66	56,12	0,00	717,97
299	MARIA DA JUDA CARDOSO	██████████	536,05	24,35	100,52	56,04	0,00	716,96
300	MARIA CARVALHO DE ANDRADE	██████████	570,47	15,28	70,29	58,57	0,00	714,61
301	MARCIEL BARBOSA DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME	██████████	312,27	102,76	253,17	41,50	0,00	709,70
302	EVANDRO JOSE GABIATTI	██████████	561,10	15,03	69,14	57,61	0,00	702,88
303	LEANDRO PEREIRA RODRIGUES	██████████	474,05	43,12	124,06	51,72	0,00	692,95
304	WASHINGTON ALMEIDA FERREIRA	██████████	474,05	43,12	124,06	51,72	0,00	692,95
305	VALDETE MARIA MARINHO	██████████	474,05	43,12	124,06	51,72	0,00	692,95
306	GERALDO VALERIO FILHO	██████████	474,05	43,12	124,06	51,72	0,00	692,95
307	ADRIANA DE SOUZA ALVES	██████████	474,05	43,12	124,06	51,72	0,00	692,95
308	MARLI DO NASCIMENTO DA SILVA	██████████	474,05	43,12	124,06	51,72	0,00	692,95
309	ROSA APARECIDA JULIAO	██████████	474,05	43,12	124,06	51,72	0,00	692,95
310	TADEU FONSECA DA ROCHA	██████████	474,05	43,12	124,06	51,72	0,00	692,95
311	MICHELI DO NASCIMENTO	██████████	474,05	43,12	124,06	51,72	0,00	692,95
312	ALICIO DA SILVA	██████████	474,05	43,12	124,06	51,72	0,00	692,95

Emissão 17/05/2024 09:58:56

Data da emissão: 17/05/2024 09:58:56

ÁGILIBLUE Arrecadação - Ágil Software Brasil

Página 13 de 30

Emitido por: PAULA ZANTEDESCHI GOULART



## Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização  
Avenida Cloves Felício Vettoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000  
E-mail: tributos\_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500  
CNPJ – 01.978.212/0001-00

### Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
313	DJALMA DA SILVA TORRES	██████████	553,04	14,81	68,14	56,78	0,00	692,77
314	WILSON OLIVEIRA COUTO	██████████	552,40	14,90	68,35	56,73	0,00	692,38
315	ANDRESSA CRISTINA LABORAO SILVA	██████████	517,01	23,49	96,96	54,06	0,00	691,52
316	JACO DE LIMA	██████████	524,46	21,15	88,05	54,56	0,00	688,22
317	ALBAIR JOSE BONAFIM	██████████	551,31	15,33	62,32	56,66	0,00	685,62
318	JESSICA DAYANE DE ARRUDA DAMM	██████████	504,78	30,57	96,00	53,54	0,00	684,89
319	GENTIL MEDEIROS DA SILVA	██████████	459,78	41,82	120,32	50,17	0,00	672,09
320	INCON LIMPER	██████████	532,99	14,27	65,67	54,72	0,00	667,65
321	ALEX SANDRO DE CAMPOS	██████████	519,16	17,30	75,69	53,65	0,00	665,80
322	SADI A RUSCHEL	██████████	326,27	96,75	198,82	42,30	0,00	664,14
323	SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICACAO LTDA	██████████	326,27	96,75	198,82	42,30	0,00	664,14
324	MARCOS DIONE DIAS DOS REIS	██████████	295,05	95,34	226,43	39,04	0,00	655,86
325	DELMIRO CAPELARI	██████████	386,78	61,17	161,53	44,79	0,00	654,27
326	RUBENS AUGUSTO DA COSTA	██████████	386,78	61,17	161,53	44,79	0,00	654,27
327	DALVA NAZARE DE ARRUDA DAMM	██████████	497,03	20,04	83,45	51,70	0,00	652,22
328	MARIA TEREZA DOS SANTOS	██████████	486,39	22,10	91,21	50,85	0,00	650,55
329	MARCOS BORGES SOARES	██████████	400,00	57,97	144,48	45,78	0,00	648,23
330	LAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	██████████	482,15	21,90	90,42	50,40	0,00	644,87
331	EZEQUIEL FERNANDES DA CRUZ	██████████	480,54	21,83	90,12	50,24	0,00	642,73
332	ELIABE RODRIGUES SERAFIM	██████████	480,50	21,83	90,10	50,24	0,00	642,67
333	JULIANO RODRIGUES HOEPERS	██████████	508,89	13,63	62,70	52,25	0,00	637,47
334	LOURIVAL HIPOLITO DA SILVA	██████████	473,51	21,51	88,80	49,50	0,00	633,32
335	VALTER CAMILO DE ALMEIDA	██████████	394,43	58,27	134,58	45,27	0,00	632,55
336	ROSILENE MAIA SANTOS	██████████	473,55	20,99	86,23	49,44	0,00	630,21

Emissão 17/05/2024 09:58:56

Data da emissão: 17/05/2024 09:58:56

ÁGILIBLUE Arrecadação - Ágil Software Brasil

Página 14 de 30

Emitido por: PAULA ZANTEDESCHI GOULART



## Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização  
Avenida Cloves Felício Vettoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000  
E-mail: tributos\_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500  
CNPJ - 01.978.212/0001-00

### Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
337	F. CARDOSO PEDRO	██████████	450,00	30,75	100,96	48,08	0,00	629,79
338	DELCIO SILVA DE OLIVEIRA	██████████	470,00	21,35	88,14	49,13	0,00	628,62
339	FRANCISCO DONIZETTI DE ALMEIDA	██████████	470,00	21,35	88,14	49,13	0,00	628,62
340	ADILBERTO LEANDRO PANIZ	██████████	470,00	21,35	88,14	49,13	0,00	628,62
341	JOSE DORIVAL GOULART	██████████	604,66	22,94	89,05	48,86	138,91	626,60
342	VALDEIR INACIO LIMA	██████████	465,18	21,14	87,23	48,63	0,00	622,18
343	BENEDITO DA SILVA OLIVEIRA	██████████	391,91	49,60	132,69	44,15	0,00	618,35
344	MARIA BÓTEGA FELIPETTO	██████████	492,90	13,20	60,73	50,61	0,00	617,44
345	MARIA LENI OCZINSKI	██████████	460,89	20,94	86,43	48,18	0,00	616,44
346	NORALDINO FERREIRA DE SENA	██████████	397,63	51,34	122,57	44,89	0,00	616,43
347	ANTONIO ADALBERTO DO CARMO SANTANA	██████████	517,35	11,16	33,83	52,84	0,00	615,18
348	PAULO KLOCK NETO	██████████	483,38	12,94	59,56	49,63	0,00	605,51
349	IRINEU MARCANTE	██████████	478,57	12,82	58,97	49,14	0,00	599,50
350	ANTONIO MACHADO MARCONDES	██████████	404,06	42,04	106,98	44,61	0,00	597,69
351	CARLA GRACIELA GARCIA	██████████	421,75	26,55	103,11	44,82	0,00	596,23
352	VALDIR VALDIVINO	██████████	333,38	66,17	154,12	39,96	0,00	593,63
353	JAQUELINE DE BRIDA	██████████	439,54	19,97	82,43	45,95	0,00	587,89
354	SANDRO LUCIO DE FREITAS FERREIRA	██████████	424,20	27,19	90,28	45,15	0,00	586,82
355	ELEDI TIZZIANI	██████████	466,72	12,50	57,51	47,92	0,00	584,65
356	ATAIDES JOAO MANFRIN	██████████	407,06	26,54	104,06	43,36	0,00	581,02
357	ELIZER ALVES DA SILVA	██████████	433,67	19,70	81,32	45,33	0,00	580,02
358	ANTONIO MANOEL DOS SANTOS	██████████	269,15	83,84	188,61	35,30	0,00	576,90
359	LORENI DOS SANTOS	██████████	428,27	19,46	80,31	44,77	0,00	572,81
360	TEREZINHA FERREIRA DA SILVA	██████████	423,01	19,22	79,33	44,22	0,00	565,78

Emissão 17/05/2024 09:58:56

Data da emissão: 17/05/2024 09:58:56

ÁGILIBLUE Arrecadação - Ágil Software Brasil

Página 15 de 30

Emitido por: PAULA ZANTEDESCHI GOULART



## Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização  
Avenida Cloves Felício Vettoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000  
E-mail: tributos\_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500  
CNPJ – 01.978.212/0001-00

### Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
361	VALDEMAR VALDEMARCA	██████████	423,01	19,22	79,33	44,22	0,00	565,78
362	ROSALINO IGNACIO DA SILVA	██████████	423,01	19,22	79,33	44,22	0,00	565,78
363	JOSE ROBERTO DE SOUSA GUERRA	██████████	423,01	19,22	79,33	44,22	0,00	565,78
364	ANTONINHO DA SILVA FARIAS	██████████	423,01	19,22	79,33	44,22	0,00	565,78
365	MAURICIO MACIEL	██████████	423,01	19,22	79,33	44,22	0,00	565,78
366	SILVANEY RIBEIRO	██████████	423,01	18,76	77,03	44,17	0,00	562,97
367	MARIA JOSE PEREIRA LEAO	██████████	423,01	18,76	77,03	44,17	0,00	562,97
368	JOSE CARLOS DE BRIDA	██████████	452,12	12,77	48,94	46,48	0,00	560,31
369	JOSIAS BARBOSA LEITE	██████████	392,28	25,57	100,28	41,79	0,00	559,92
370	ELIX MARIA BEE	██████████	447,15	11,88	54,75	45,90	0,00	559,68
371	OSMAR WINTHER	██████████	425,71	17,17	71,83	44,29	0,00	559,00
372	SILVANA APARECIDA LEITE SILVA	██████████	390,85	25,48	99,92	41,63	0,00	557,88
373	ROMILDO GUIZELINI	██████████	460,00	12,65	37,81	47,27	0,00	557,73
374	FRANCISCO VALDIR AGERTT SILVA	██████████	349,48	47,94	118,78	39,75	0,00	555,95
375	NILZA DE FARIAS MARTINS	██████████	349,48	47,94	118,78	39,75	0,00	555,95
376	JOCELINO DA SILVA CORREIA	██████████	313,79	60,90	140,48	37,47	0,00	552,64
377	MODESTO SELIAS VAZ	██████████	386,91	25,22	98,91	41,21	0,00	552,25
378	OSMAR DOLINSKI	██████████	384,55	25,07	98,31	40,96	0,00	548,89
379	ANDRE EUGENIO DE CAMARGO	██████████	436,85	11,70	53,83	44,85	0,00	547,23
380	MITRA DIOCESANA DE SINOP	██████████	6.524,53	11,64	53,61	44,67	6.089,38	545,07
381	SAMYLA DE BARROS PEREIRA	██████████	440,00	12,60	40,73	45,26	0,00	538,59
382	SEBASTIAO BRAGA DE OLIVEIRA	██████████	250,00	77,67	176,97	32,76	0,00	537,40
383	RONEY DE LIMA FRANCISCO	██████████	300,00	61,01	133,57	36,10	0,00	530,68
384	JOSE MEIRA DE LATRES	██████████	387,64	17,61	72,69	40,52	0,00	518,46

Emissão 17/05/2024 09:58:56

Data da emissão: 17/05/2024 09:58:56

ÁGILIBLUE Arrecadação - Ágil Software Brasil

Página 16 de 30

Emitido por: PAULA ZANTEDESCHI GOULART



### Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização  
Avenida Cloves Felício Vetoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000  
E-mail: tributos\_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500  
CNPJ - 01.978.212/0001-00

#### Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
385	ROSANGELA FERNANDES	██████████	224,24	73,79	181,80	29,80	0,00	509,63
386	DEOCLECIO GUINZANI	██████████	297,33	51,21	124,67	34,85	0,00	508,06
387	GILDESON SILVA	██████████	470,00	18,76	76,22	39,20	96,70	507,48
388	EVANDRO LEMES DA ROSA	██████████	409,57	11,57	44,22	42,11	0,00	507,47
389	SYLVIO PELISSON NETO	██████████	354,76	23,13	90,69	37,79	0,00	506,37
390	CARLOS ANTONIO MARTINS	██████████	401,66	10,76	49,49	41,24	0,00	503,15
391	K R DE MEDEIROS	██████████	401,49	10,75	49,47	41,22	0,00	502,93
392	ANTONIO HUBNER	██████████	396,68	10,62	48,88	40,73	0,00	496,91
393	CARLOS SCHLICKMANN	██████████	387,93	10,39	47,80	39,83	0,00	485,95
394	JULIANO FRANCISCO DE CARLI	██████████	382,22	10,28	46,94	39,25	0,00	478,69
395	MILTON INHEGUES	██████████	234,29	69,48	142,77	30,38	0,00	476,92
396	VANESSA ROBERTA TONIAZZO	██████████	367,09	13,21	56,86	38,03	0,00	475,19
397	GIVALDO ALVES DOS SANTOS	██████████	332,74	21,69	85,06	35,44	0,00	474,93
398	EDSON TAVARES DOS SANTOS	██████████	218,80	65,36	150,60	28,41	0,00	463,17
399	JOSE AMARIO FERNANDES SANTOS	██████████	364,84	9,77	44,95	37,46	0,00	457,02
400	JOCIMAR RIBEIRO PALHANO	██████████	435,15	15,46	43,16	35,35	80,19	448,93
401	CLEONICE DOMINGOS DE SOUZA E OUTROS	██████████	356,18	9,54	43,89	36,57	0,00	446,18
402	LUCEMARA ANTUNES TELES	██████████	357,78	10,11	38,62	36,79	0,00	443,30
403	CARLOS ADELI CONTREIRA	██████████	357,46	10,11	38,60	36,76	0,00	442,93
404	ORLANDO KOZIAN	██████████	329,01	14,95	61,70	34,40	0,00	440,06
405	MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	██████████	329,01	14,95	61,70	34,40	0,00	440,06
406	SALESIO BOEING	██████████	329,01	14,95	61,70	34,40	0,00	440,06
407	EVANI SANTOS DE ALMEIDA FERREIRA	██████████	329,01	14,58	59,92	34,36	0,00	437,87
408	NESTOR DONATT	██████████	347,29	9,30	42,79	35,66	0,00	435,04



## Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização  
Avenida Cloves Felício Vettoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000  
E-mail: tributos\_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500  
CNPJ – 01.978.212/0001-00

### Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
409	GILSON GOMES	██████████	347,10	9,30	42,77	35,64	0,00	434,81
410	GISLENE CRISTINE ROCHA GARCIA	██████████	375,00	4,89	15,21	37,99	0,00	433,09
411	CHARLEY LUIZ BIANCHET	██████████	296,73	19,34	75,86	31,61	0,00	423,54
412	JOSE ALVES DOS SANTOS	██████████	334,31	8,95	41,19	34,32	0,00	418,77
413	LUDYMILA SAGLA DE OLIVEIRA SILVA	██████████	332,34	8,90	40,95	34,12	0,00	416,31
414	MARIA ELZA PAIM DE LATRES	██████████	310,11	14,09	58,15	32,42	0,00	414,77
415	PAULO FAJOLI	██████████	508,40	15,58	60,59	32,02	203,76	412,83
416	NEIVA JOSEFINA KISCHENER	██████████	324,11	8,68	39,93	33,28	0,00	406,00
417	IVANILDA XAVIER DE AMORIM PEDROSO	██████████	323,70	8,67	39,88	33,23	0,00	405,48
418	LUIZ HENRIQUE DANTAS SANTOS	██████████	321,35	8,61	39,60	32,99	0,00	402,55
419	JOSE CARLOS VORISEK	██████████	319,05	8,54	39,31	32,76	0,00	399,66
420	EDI BROILO MARCOLAN	██████████	317,80	8,51	39,16	32,63	0,00	398,10
421	ITACIR JOSE MANFRIN	██████████	278,88	18,18	71,29	29,71	0,00	398,06
422	LUCIMAR DA SILVA LISBOA SANTOS	██████████	288,60	16,07	62,28	30,47	0,00	397,42
423	MARIA SARIA DA CONCEIÇÃO GOMES	██████████	270,88	24,63	70,88	29,56	0,00	395,95
424	VANDERSON ELIEL MEIRA	██████████	312,11	8,36	38,46	32,05	0,00	390,98
425	CELIA REGINA SOARES	██████████	273,47	17,83	69,91	29,13	0,00	390,34
426	LAERCIO VALMIR GOTTARDO	██████████	310,21	8,31	38,22	31,85	0,00	388,59
427	ALBINO JOSE ZEFERINO	██████████	309,35	8,28	38,11	31,76	0,00	387,50
428	ANTONIO CARLOS CARVALHO	██████████	312,50	8,59	25,69	32,11	0,00	378,89
429	DIRCE VALKARENGHI	██████████	299,60	8,02	36,91	30,76	0,00	375,29
430	RUI OSVALDO STREG	██████████	298,89	8,00	36,83	30,69	0,00	374,41
431	ALEXANDRE RODRIGUES	██████████	281,98	12,56	48,37	29,45	0,00	372,36
432	MARIA DE FATIMA FAGUNDES MUNHOZ CAMARA	██████████	296,23	7,93	36,50	30,41	0,00	371,07

Emissão 17/05/2024 09:58:56

ÁGILIBLUE Arrecadação - Ágil Software Brasil

Página 18 de 30

Data da emissão: 17/05/2024 09:58:56

Emitido por: PAULA ZANTEDESCHI GOULART



## Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização  
Avenida Cloves Felício Vettoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000  
E-mail: tributos\_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500  
CNPJ – 01.978.212/0001-00

### Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
433	WILLIAN SABELLA SANAJOTTO	██████████	178,00	51,93	114,97	22,99	0,00	367,89
434	ARECOC-ASSOC. REC E ESP. DOS COLAB. DA COOPERNOVA	██████████	293,57	7,86	36,17	30,14	0,00	367,74
435	LETICIA ALVES DE LIMA	██████████	287,58	9,33	38,60	29,69	0,00	365,20
436	CARLOS SOARES BANDEIRA - ME	██████████	271,43	12,33	50,90	28,38	0,00	363,04
437	CARLOS ALBERTO RIOS GONZALES	██████████	290,10	7,74	26,81	29,78	0,00	354,43
438	EVA DE JESUS SIQUEIRA DE BITENCOURT	██████████	279,04	7,47	34,38	28,65	0,00	349,54
439	JOSELI RAMOS PEREIRA	██████████	276,96	7,42	34,13	28,44	0,00	346,95
440	JOEL ALEXANDRE DEMARCO	██████████	274,87	7,36	33,87	28,22	0,00	344,32
441	HELENO SOARES	██████████	240,60	15,51	60,75	25,62	0,00	342,48
442	LUZINETE DE JESUS OLIVEIRA	██████████	272,94	7,31	33,63	28,02	0,00	341,90
443	MAICON HENRIQUE VINHASKI MOSCATO	██████████	236,40	15,41	60,43	25,18	0,00	337,42
444	MATILDE STREG DOS SANTOS	██████████	424,99	9,86	37,79	26,99	164,92	334,71
445	JUSSARA APARECIDA PEDROTTI	██████████	265,90	7,12	32,76	27,30	0,00	333,08
446	FRANCISCO VANDERLEI DE SOUSA DIAS	██████████	263,52	7,06	32,47	27,05	0,00	330,10
447	MIGUEL ANTUNES CORDEIRO	██████████	228,25	14,88	58,35	24,31	0,00	325,79
448	SUELI FERNANDES DA SILVA	██████████	228,25	14,88	58,35	24,31	0,00	325,79
449	MARIA NOEMIA BENTO	██████████	228,25	14,88	58,35	24,31	0,00	325,79
450	MARIA ZELI BAPTISTA CAUREO	██████████	352,99	9,47	36,30	25,93	103,18	321,51
451	ESTEVAO ROSA NETO	██████████	252,37	7,14	32,39	25,95	0,00	317,85
452	ANTONIA SANTIAGO DA SILVA	██████████	221,57	14,45	56,64	23,60	0,00	316,26
453	LEONIR PELISSARI	██████████	251,67	6,74	31,01	25,84	0,00	315,26
454	K. M. COMERCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES LTDA	██████████	160,00	43,63	89,60	20,36	0,00	313,59
455	ANDRIELI RASPINI	██████████	250,12	6,70	30,82	25,68	0,00	313,32
456	AMBIPAR RESPONSE S/A	██████████	256,27	6,55	21,03	26,28	0,00	310,13

Emissão 17/05/2024 09:58:56

Data da emissão: 17/05/2024 09:58:56

ÁGILIBLUE Arrecadação - Ágil Software Brasil

Página 19 de 30

Emitido por: PAULA ZANTEDESCHI GOULART





## Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização  
Avenida Cloves Felício Vetoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000  
E-mail: tributos\_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500  
CNPJ - 01.978.212/0001-00

### Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
457	SANTOS DO NASCIMENTO	██████████	246,75	6,61	30,40	25,33	0,00	309,09
458	ELIZANDRA DE FATIMA REIS	██████████	246,10	6,59	30,32	25,27	0,00	308,28
459	RAIMUNDO CABRAL DA PENHA	██████████	242,59	6,50	29,89	24,91	0,00	303,89
460	MARINES MILANI DIAS	██████████	241,75	6,47	29,79	24,82	0,00	302,83
461	MARIA PONTES NUNES	██████████	241,75	6,47	29,79	24,82	0,00	302,83
462	LAURA RAMOS DOS SANTOS GOMES	██████████	566,61	6,47	29,79	24,82	324,86	302,83
463	CAROLINA MACHADO	██████████	256,00	4,94	14,37	26,10	0,00	301,41
464	NODIR RODRIGUES	██████████	239,29	6,41	29,48	24,57	0,00	299,75
465	EDINEIA APARECIDA DE SA MENEZES	██████████	209,95	13,69	53,67	22,36	0,00	299,67
466	VALDECIR DAVID	██████████	239,03	6,40	29,45	24,54	0,00	299,42
467	SIMONE ANTUNES	██████████	235,55	6,31	29,02	24,18	0,00	295,06
468	LAUDYNEI ALVES DILL	██████████	205,43	13,39	52,52	21,88	0,00	293,22
469	ADRIANO TEODORO JOAQUIM	██████████	205,43	13,39	52,52	21,88	0,00	293,22
470	ADEMAR DA LUZ	██████████	205,43	13,39	52,52	21,88	0,00	293,22
471	IZABEL RODRIGUES LOPES	██████████	205,43	13,39	52,52	21,88	0,00	293,22
472	LEOZIMAR HERMANN	██████████	205,43	13,39	52,52	21,88	0,00	293,22
473	WALIDA TAVARES DA SILVA LUNEBURGER	██████████	232,70	6,23	28,67	23,89	0,00	291,49
474	LINDBERG CARVALHO LAGES	██████████	232,64	6,23	28,66	23,89	0,00	291,42
475	WELLINGTON DA SILVA LORENTI CORTEZAN	██████████	180,00	24,42	63,37	20,44	0,00	288,23
476	LUIZ VALDECIR SCHIRMER	██████████	226,25	6,06	27,88	23,23	0,00	283,42
477	JUAREZ ALCARA	██████████	224,08	6,00	27,61	23,01	0,00	280,70
478	EDUARDO DONIZETE MARTINS	██████████	221,29	6,05	27,71	22,74	0,00	277,79
479	VALDIR FERREIRA DE CASTILHOS	██████████	220,63	5,91	27,18	22,65	0,00	276,37
480	REGINA FANIN	██████████	221,62	6,28	25,47	22,79	0,00	276,16

Emissão 17/05/2024 09:58:56

Data da emissão: 17/05/2024 09:58:56

ÁGILIBLUE Arrecadação - Ágil Software Brasil

Página 20 de 30

Emitido por: PAULA ZANTEDESCHI GOULART



## Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização  
Avenida Cloves Felício Vettoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000  
E-mail: tributos\_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500  
CNPJ – 01.978.212/0001-00

### Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
481	ADRIANO JOSE DIDEA	██████████	217,58	5,83	26,81	22,34	0,00	272,56
482	ANTONIO MARTINS VENANCIO	██████████	217,58	5,83	26,81	22,34	0,00	272,56
483	JEFERSON TERRA MARTINS	██████████	217,58	5,83	26,81	22,34	0,00	272,56
484	FLAVIO JOSE RAPOSO	██████████	217,58	5,83	26,81	22,34	0,00	272,56
485	MARIA MOREIRA	██████████	217,58	5,83	26,81	22,34	0,00	272,56
486	MAYCON JOSE WEBER DE SOUZA	██████████	217,58	5,83	26,81	22,34	0,00	272,56
487	SONIA APARECIDA RIBEIRO	██████████	217,58	5,83	26,81	22,34	0,00	272,56
488	ORLI ANTONIO GOMES	██████████	217,58	5,83	26,81	22,34	0,00	272,56
489	LEONILDO JOSE MONTEIRO	██████████	217,58	5,83	26,81	22,34	0,00	272,56
490	FABIO ALVES DA SILVA	██████████	217,58	5,83	26,81	22,34	0,00	272,56
491	JULIANO FABRICIO TREZ BAGINI	██████████	217,58	5,83	26,81	22,34	0,00	272,56
492	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	██████████	217,58	5,83	26,81	22,34	0,00	272,56
493	DULCINEIA NEVES GOULART GODOI	██████████	217,58	5,83	26,81	22,34	0,00	272,56
494	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	██████████	217,58	5,83	26,81	22,34	0,00	272,56
495	IVANILDA MARIA DOS SANTOS	██████████	217,58	5,83	26,81	22,34	0,00	272,56
496	ALCEU BERNARDI	██████████	217,58	5,83	26,81	22,34	0,00	272,56
497	ADELINA MARIA DE JESUS FERREIRA	██████████	217,58	5,83	26,81	22,34	0,00	272,56
498	JOSE AMAURI DE LIMA	██████████	217,58	5,83	26,81	22,34	0,00	272,56
499	CICERO FEITOSA SILVA	██████████	217,58	5,83	26,81	22,34	0,00	272,56
500	GIOVANIO MARTINS DE LIMA	██████████	217,58	5,83	26,81	22,34	0,00	272,56
501	SOLANGE VITORINO WINTER	██████████	217,58	5,83	26,81	22,34	0,00	272,56
502	SIDNEI GOMES DA SILVA	██████████	217,58	5,83	26,81	22,34	0,00	272,56
503	ROSA BECHMANN TERRAS	██████████	217,58	5,83	26,81	22,34	0,00	272,56
504	WAGNER DA SILVA	██████████	217,58	5,83	26,81	22,34	0,00	272,56



## Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização  
Avenida Cloves Felício Vettoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000  
E-mail: tributos\_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500  
CNPJ - 01.978.212/0001-00

### Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
505	ANGELA VAOLZ	██████████	217,58	5,83	26,81	22,34	0,00	272,56
506	LINCOLN ALBERTI NADAL	██████████	217,58	5,83	26,81	22,34	0,00	272,56
507	RAEL MARTINS	██████████	217,58	5,83	26,81	22,34	0,00	272,56
508	LEONOR CAON	██████████	216,67	6,12	23,39	22,28	0,00	268,46
509	ANTONIO CARLOS BIDO	██████████	180,00	12,67	40,46	19,27	0,00	252,40
510	SANDRO MIRANDA TELES DE LIMA	██████████	178,57	11,97	41,92	19,05	0,00	251,51
511	MAURO CESAR FOGACI	██████████	188,00	8,54	35,25	19,66	0,00	251,45
512	IGOR GABRIEL DA SILVA SOBRINHO	██████████	188,00	8,54	35,25	19,66	0,00	251,45
513	PABLO DE OLIVEIRA VIEIRA	██████████	188,00	8,54	35,25	19,66	0,00	251,45
514	DAVI DA COSTA PINHEIRO	██████████	188,00	8,54	35,25	19,66	0,00	251,45
515	RENATO ANTUNES PESSOA	██████████	188,00	8,54	35,25	19,66	0,00	251,45
516	ANDERSON FERNADES DA SILVA	██████████	188,00	8,54	35,25	19,66	0,00	251,45
517	LOAY ADNAN MAHMOUD ABU AL RUB	██████████	199,40	5,34	24,57	20,47	0,00	249,78
518	GERALDINA DE JESUS SILVA	██████████	199,40	5,34	24,57	20,47	0,00	249,78
519	PALOMA CAROLINE LUIZ	██████████	199,40	5,34	24,57	20,47	0,00	249,78
520	DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST. DE TRANS.	██████████	147,22	25,45	58,71	17,27	0,00	248,65
521	M. A. CARLOS - FUNERARIA	██████████	193,40	2,92	29,45	19,63	0,00	245,40
522	RUBEN HELFENSTEIN	██████████	193,40	5,18	23,82	19,86	0,00	242,26
523	SELEI RIBEIRO FORTES	██████████	193,40	5,18	23,82	19,86	0,00	242,26
524	DARCY SOARES CARLOS	██████████	170,75	10,58	42,62	18,13	0,00	242,08
525	ALCIONE ANTUNES	██████████	193,40	5,32	15,90	19,87	0,00	234,49
526	ELIS REGINA SIQUEIRA LARA	██████████	165,89	10,25	39,63	17,61	0,00	233,38
527	ADRIANO FRASSON DE ALMEIDA	██████████	187,74	5,31	20,27	19,30	0,00	232,62
528	DIONE OLIVEIRA DA SILVA	██████████	100,00	33,71	82,90	13,37	0,00	229,98

Emissão 17/05/2024 09:58:56

Data da emissão: 17/05/2024 09:58:56

ÁGILIBLUE Arrecadação - Ágil Software Brasil

Página 22 de 30

Emitido por: PAULA ZANTEDESCHI GOULART



## Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização  
Avenida Cloves Felício Vetoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000  
E-mail: tributos\_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500  
CNPJ - 01.978.212/0001-00

### Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
529	ALLINE NATHALIA DE CARLI RAFAEL	██████████	200,00	1,96	7,08	20,20	0,00	229,24
530	SALVADOR EUGENIO NETO	██████████	159,78	10,42	40,85	17,02	0,00	228,07
531	VALDEVINO GOMES DA SILVA	██████████	356,29	8,42	31,19	17,77	186,97	226,70
532	ALAN VICTOR FARIAS STANKOWICH	██████████	100,00	32,70	78,29	13,27	0,00	224,26
533	IRCEU JOSE FANIN	██████████	178,88	5,14	20,82	18,40	0,00	223,24
534	MARIA ALVES SILVA	██████████	176,02	4,98	19,00	18,10	0,00	218,10
535	FABIANA SILVA ROCHA	██████████	171,93	4,61	21,10	17,66	0,00	215,30
536	JANDIR PEDROSO BUENO	██████████	169,23	4,53	20,85	17,38	0,00	211,99
537	EDINEI MARINHO	██████████	169,23	4,53	20,85	17,38	0,00	211,99
538	FRANCISCO FELIX DA SILVA	██████████	169,23	4,53	20,85	17,38	0,00	211,99
539	MARIA VILANY CARVALHO	██████████	169,23	4,53	20,85	17,38	0,00	211,99
540	DORIANA SALVADOR DOS SANTOS MATIELLO	██████████	169,23	4,53	20,85	17,38	0,00	211,99
541	SUZANE CIGOGNINI GOMES	██████████	169,23	4,53	20,85	17,38	0,00	211,99
542	MARIA HELENA ALVES DOS SANTOS	██████████	169,23	4,53	20,85	17,38	0,00	211,99
543	LENIR FATIMA CAPITANEO	██████████	169,23	4,53	20,85	17,38	0,00	211,99
544	IDALINA VIDAL DA SILVA	██████████	169,23	4,53	20,85	17,38	0,00	211,99
545	MARIA RODRIGUES DA ROCHA	██████████	169,23	4,53	20,85	17,38	0,00	211,99
546	GRASSIELA MACIEL	██████████	169,23	4,53	20,85	17,38	0,00	211,99
547	MARA CRISTINA DAMACENA	██████████	169,23	4,53	20,85	17,38	0,00	211,99
548	SANDRA MARA ELIZETE MARQUES	██████████	169,23	4,53	20,85	17,38	0,00	211,99
549	PRISCILA VANESSA NOVACK E SILVA	██████████	169,23	4,53	20,85	17,38	0,00	211,99
550	CLEONILDA ECKERT	██████████	169,23	4,53	20,85	17,38	0,00	211,99
551	GRACIELLI CAMPOS VIEIRA	██████████	169,23	4,53	20,85	17,38	0,00	211,99
552	ROSANA DE OLIVEIRA SOUZA	██████████	169,23	4,53	20,85	17,38	0,00	211,99

Emissão 17/05/2024 09:58:56

Data da emissão: 17/05/2024 09:58:56

ÁGILIBLUE Arrecadação - Ágil Software Brasil

Página 23 de 30

Emitido por: PAULA ZANTEDESCHI GOULART



## Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização  
Avenida Cloves Felício Vetoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000  
E-mail: tributos\_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500  
CNPJ - 01.978.212/0001-00

### Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
553	SOLANGE DA SILVA	██████████	169,23	4,53	20,85	17,38	0,00	211,99
554	LUCIA HELENA DOS SANTOS	██████████	169,23	4,53	20,85	17,38	0,00	211,99
555	TATIANE ALMEIDA DA SILVA	██████████	169,23	4,53	20,85	17,38	0,00	211,99
556	JOSIANE LIMA RIBEIRO	██████████	169,23	4,53	20,85	17,38	0,00	211,99
557	DANUBIA MARTINS DA MOTA ROCHA	██████████	169,23	4,53	20,85	17,38	0,00	211,99
558	JAIR ANTONINHO LAZZAROTO	██████████	169,23	4,53	20,85	17,38	0,00	211,99
559	SANDRA MARIA NOBRE	██████████	169,23	4,53	20,85	17,38	0,00	211,99
560	FLORINDA MENEZES COSTA DOS SANTOS	██████████	169,23	4,53	20,85	17,38	0,00	211,99
561	MARIA LENIR DE OLIVEIRA	██████████	169,23	4,53	20,85	17,38	0,00	211,99
562	SIMONE DA SILVA OLIVEIRA	██████████	169,23	4,53	20,85	17,38	0,00	211,99
563	ALESSANDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS	██████████	169,23	4,53	20,85	17,38	0,00	211,99
564	SR AGRO NEWS REPRESENTACOES LTDA	██████████	150,00	10,01	30,40	16,00	0,00	206,41
565	RAFAEL RUANI	██████████	166,00	4,69	17,92	17,07	0,00	205,68
566	ERECLEIA DA ROSA MARTINS	██████████	159,52	4,27	19,65	16,38	0,00	199,82
567	CASSANDRA MAIZA RENZ ANTONIETTI	██████████	159,52	4,27	19,65	16,38	0,00	199,82
568	LUIZA VITORIA RIBEIRO SILVA	██████████	228,25	8,93	35,01	14,59	91,30	195,48
569	SANDRA IVETE PINOW	██████████	157,16	4,52	16,17	16,17	0,00	194,02
570	JURANDI MARIANO BARBOSA BONFIM	██████████	87,50	28,19	64,79	11,57	0,00	192,05
571	ELISANI FELICIANO DOS SANTOS	██████████	154,54	4,44	15,90	15,90	0,00	190,78
572	WENDRIO KAON LENSO	██████████	109,39	21,24	47,03	13,06	0,00	190,72
573	GIZELA TEREZINHA GARCIA SOARES DA SILVA	██████████	152,11	4,07	18,74	15,62	0,00	190,54
574	WAGNER INACIO DE SOUZA	██████████	160,00	2,83	8,14	16,28	0,00	187,25
575	ROSA MACHADO VORPAGEL	██████████	147,69	4,18	15,96	15,18	0,00	183,01
576	U.C.O.B. DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA	██████████	258,37	3,88	17,87	14,89	113,32	181,69

Emissão 17/05/2024 09:58:56

ÁGILIBLUE Arrecadação - Ágil Software Brasil

Página 24 de 30

Data da emissão: 17/05/2024 09:58:56

Emitido por: PAULA ZANTEDESCHI GOULART



## Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização  
Avenida Cloves Felício Vetoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000  
E-mail: tributos\_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500  
CNPJ - 01.978.212/0001-00

### Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
577	IGREJA EVANGELICA CRISTO PARA O BRASIL	[REDACTED]	617,57	3,88	17,87	14,89	472,52	181,69
578	IGREJA EVANGELICA NACIONAL DO PODER DE DEUS	[REDACTED]	448,74	3,88	17,87	14,89	303,69	181,69
579	WILSON CARDOSO DE MORAES	[REDACTED]	186,48	20,12	44,54	12,37	82,88	180,63
580	SANDRA REGINA DE CAMARGO DA PAZ	[REDACTED]	145,04	4,10	15,66	14,91	0,00	179,71
581	VIRTUAL SERVICE ASSE, CONS, COME. COMPON. LTDA-ME	[REDACTED]	116,65	11,62	34,63	12,83	0,00	175,73
582	JUAREZ DOS SANTOS SOUZA	[REDACTED]	79,05	25,43	57,46	10,45	0,00	172,39
583	MONICA GABRIELI DALMOLIN	[REDACTED]	144,00	2,33	6,60	14,63	0,00	167,56
584	JORDAO FAUSTINO ABDALA ALEIXO	[REDACTED]	126,79	3,64	13,04	13,04	0,00	156,51
585	ILTON ANSELMO TREVISAN	[REDACTED]	247,47	4,58	17,56	12,55	126,59	155,57
586	CLEONICE PEREIRA DE SOUZA	[REDACTED]	121,80	3,26	15,01	12,51	0,00	152,58
587	MARINES DA SILVA VIEIRA	[REDACTED]	82,88	18,10	39,38	10,10	0,00	150,46
588	MIRIAM FISCHER HUBNER	[REDACTED]	82,88	17,42	38,11	10,03	0,00	148,44
589	TOMAZ NUNES XAVIER	[REDACTED]	64,18	21,63	53,20	8,58	0,00	147,59
590	CLAUDEMIR VIEIRA	[REDACTED]	78,60	18,21	39,69	9,68	0,00	146,18
591	JOAO PAULO COLVEIRO	[REDACTED]	78,60	18,21	39,69	9,68	0,00	146,18
592	RODRIGO FERREIRA TORTATO	[REDACTED]	100,00	7,18	21,44	10,72	0,00	139,34
593	LEONDIR DIVINO BIANCHIN	[REDACTED]	107,46	3,09	11,06	11,05	0,00	132,66
594	JONI BUSCHREVER	[REDACTED]	104,91	2,81	12,93	10,77	0,00	131,42
595	JOSE GOMES DE MORAES FILHO	[REDACTED]	104,69	2,80	12,90	10,75	0,00	131,14
596	DANIEL MOURA DE LIMA	[REDACTED]	91,30	5,95	23,34	9,73	0,00	130,32
597	JOAO ROBSON FERREIRA LIMA	[REDACTED]	72,69	15,28	33,43	8,80	0,00	130,20
598	TOTAL - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	[REDACTED]	107,57	2,62	7,71	11,02	0,00	128,92
599	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	[REDACTED]	107,57	2,11	5,48	10,97	0,00	126,13
600	NATALI MARIA BEZZERRA DE ARAUJO	[REDACTED]	96,70	4,12	15,12	10,08	0,00	126,02

Emissão 17/05/2024 09:58:56

ÁGILIBLUE Arrecadação - Ágil Software Brasil

Página 25 de 30

Data da emissão: 17/05/2024 09:58:56

Emitido por: PAULA ZANTEDESCHI GOULART



## Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização  
Avenida Cloves Felício Vettoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000  
E-mail: tributos\_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500  
CNPJ - 01.978.212/0001-00

### Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
601	DIEGO NERES BATISTA	██████████	96,70	2,59	11,91	9,93	0,00	121,13
602	JOSICLEIA DE FATIMA ALVES	██████████	96,70	2,59	11,91	9,93	0,00	121,13
603	ADEMIR BASSANESSI	██████████	96,70	2,59	11,91	9,93	0,00	121,13
604	ROBERTO ANTONIO CAREGNATO	██████████	96,70	2,59	11,91	9,93	0,00	121,13
605	LUCAS DIONE VIEIRA MALAQUIAS	██████████	96,70	2,59	11,91	9,93	0,00	121,13
606	PEDRO LOBO DE OLIVEIRA	██████████	96,70	2,59	11,91	9,93	0,00	121,13
607	RAPHAEL CANDIOTTI	██████████	96,70	2,59	11,91	9,93	0,00	121,13
608	GILCEIA DA COSTA PINHEIRO PESSOA	██████████	96,70	2,59	11,91	9,93	0,00	121,13
609	EDSON ROHENKOHL	██████████	96,70	2,59	11,91	9,93	0,00	121,13
610	JOSUEL DA COSTA PINHEIRO	██████████	96,70	2,59	11,91	9,93	0,00	121,13
611	FLORAVANTE RODRIGUES DE JESUS	██████████	96,70	2,59	11,91	9,93	0,00	121,13
612	VANUZA MACIEL MAIA	██████████	96,70	2,59	11,91	9,93	0,00	121,13
613	DOMINGOS DE OLIVEIRA	██████████	96,70	2,59	11,91	9,93	0,00	121,13
614	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	██████████	80,84	9,10	21,17	8,99	0,00	120,10
615	MARIA DE LURDES ALBUQUERQUE	██████████	85,04	4,99	20,71	9,00	0,00	119,74
616	EDMILSON ROBERTO CORREA	██████████	91,44	2,63	9,41	9,41	0,00	112,89
617	LAIZ CRISTINA DE OLIVEIRA BOEING	██████████	169,23	3,57	10,28	7,57	81,16	109,49
618	KARIN DAIANE DIAS	██████████	169,23	3,46	10,23	7,56	81,56	108,92
619	ENDRIGO RAFAEL SEGAT FRANCO	██████████	77,41	4,99	17,98	8,24	0,00	108,62
620	MARILENE ALVES DE JESUS CARMO	██████████	169,23	3,08	10,24	7,52	82,94	107,13
621	ARTUR ALVES MEIRA NETO	██████████	163,83	4,95	17,83	8,10	87,75	106,96
622	AMANDA GUARAGNI MELO	██████████	85,71	1,02	3,47	8,67	0,00	98,87
623	PAULINHO DA SILVA LOPES	██████████	68,47	4,45	16,04	7,29	0,00	96,25
624	ADIR PEREIRA	██████████	68,47	4,45	16,04	7,29	0,00	96,25

Emissão 17/05/2024 09:58:56

ÁGILIBLUE Arrecadação - Ágil Software Brasil

Página 26 de 30

Data da emissão: 17/05/2024 09:58:56

Emitido por: PAULA ZANTEDESCHI GOULART



## Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização  
Avenida Cloves Felício Vettoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000  
E-mail: tributos\_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500  
CNPJ – 01.978.212/0001-00

### Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
625	PEDRO LOPES ARAUJO NETO	██████████	72,52	2,08	7,46	7,46	0,00	89,52
626	JOAO BATISTA ALVES	██████████	72,52	2,08	7,46	7,46	0,00	89,52
627	ANTONIO MACIEL DA SILVA	██████████	72,52	2,08	7,46	7,46	0,00	89,52
628	MARIVANE PEDROSO BUENO	██████████	72,52	2,08	7,46	7,46	0,00	89,52
629	VALDIR DELLA JUSTINA	██████████	72,52	2,08	7,46	7,46	0,00	89,52
630	DIECKSON DANIEL DONAT	██████████	37,60	13,06	31,92	5,07	0,00	87,65
631	JOSE ACELIO DOS SANTOS RODRIGUES	██████████	37,80	12,65	31,28	5,05	0,00	86,78
632	GILSON DAMACENO SANTOS	██████████	37,80	12,36	29,59	5,02	0,00	84,77
633	RUBENS TERRA DE OLIVEIRA	██████████	36,80	12,32	30,46	4,92	0,00	84,50
634	MARILDA DE SOUZA MEDEIROS	██████████	37,80	12,16	27,48	5,00	0,00	82,44
635	CLAIR MORAZ DE SOUZA	██████████	37,60	12,09	27,33	4,97	0,00	81,99
636	ANDERSON LUIZ TAVARES DE BARROS	██████████	60,33	2,96	12,06	6,33	0,00	81,68
637	NELSO AUGUSTO JACINTO	██████████	39,30	11,47	25,39	5,08	0,00	81,24
638	JAMIL CANDIDO DE ALMEIDA	██████████	39,30	11,47	25,39	5,08	0,00	81,24
639	NEIRI MIORANDO	██████████	39,30	11,56	23,90	5,09	0,00	79,85
640	MANOEL RODRIGUES DE FREITAS	██████████	37,60	11,32	25,93	4,89	0,00	79,74
641	NEREU FRANCO DA ROCHA	██████████	37,60	11,23	25,88	4,88	0,00	79,59
642	ALOISIO MARTINS TRINDADE	██████████	39,30	10,72	22,01	5,00	0,00	77,03
643	EDER PEDRUSSI	██████████	50,00	5,53	15,55	5,55	0,00	76,63
644	ADAO AUGUSTO DE MIRANDA	██████████	39,30	10,37	21,36	4,97	0,00	76,00
645	ULYSSES JOSE DE MELO	██████████	39,30	10,37	21,36	4,97	0,00	76,00
646	FABIANO GAVIOLI FACHINI	██████████	41,44	7,16	16,52	4,86	0,00	69,98
647	ROSILENE BARBOSA LEITE	██████████	56,40	1,62	5,80	5,80	0,00	69,62
648	FRANCISCO VICENTE DE LIMA	██████████	59,00	1,16	3,01	6,02	0,00	69,19





## Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização  
Avenida Cloves Felício Vettoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000  
E-mail: tributos\_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500  
CNPJ - 01.978.212/0001-00

### Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
649	JOSE WELLINGTON PEREIRA CAMPOS	██████████	48,35	1,39	4,97	4,97	0,00	59,68
650	RUI LUIZ BOGO	██████████	48,35	1,38	4,48	4,97	0,00	59,18
651	MUNICIPIO DE NOVA GUARITA	██████████	37,95	2,47	8,89	4,04	0,00	53,35
652	RAYCHARLES DA FONSECA SANTANA	██████████	42,40	1,33	4,65	4,36	0,00	52,74
653	CAMILA CARDOSO RODRIGUES RABELLO	██████████	40,00	0,71	2,04	4,07	0,00	46,82
654	WELTON DOUGLAS NUNES JOAQUIM	██████████	22,43	6,36	13,06	2,88	0,00	44,73
655	CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	██████████	37,20	0,73	1,90	3,79	0,00	43,62
656	JORGE ROSANE ALTISSIMO	██████████	18,90	6,18	15,05	2,51	0,00	42,64
657	CRISLAINE GOMES DOS SANTOS	██████████	18,90	6,13	15,02	2,50	0,00	42,55
658	JORGE ANTONIO DE QUADROS E SUA MULHER	██████████	18,90	6,15	14,53	2,51	0,00	42,09
659	JEFERSON MENEZES DE AMORIM	██████████	18,40	6,01	14,89	2,44	0,00	41,74
660	ERIC OLIVEIRA ARAUJO	██████████	19,65	5,78	12,72	2,54	0,00	40,69
661	LUANA NAZARIO ALVES	██████████	19,65	5,79	12,47	2,54	0,00	40,45
662	MARIA ALVES DA ROCHA	██████████	33,61	0,85	2,07	3,43	0,00	39,96
663	SIDNEI DE MIRANDA	██████████	19,65	5,36	11,00	2,50	0,00	38,51
664	ARI ZIMPEL	██████████	25,01	1,63	6,39	2,66	0,00	35,69
665	GILBERTO JOSE DA SILVA	██████████	25,00	0,67	3,08	2,57	0,00	31,32
666	MARCOS ANTONIO PEREIRA	██████████	23,10	0,62	2,85	2,37	0,00	28,94
667	JAKELINE FERNANDES SANTOS	██████████	18,76	1,22	4,80	2,00	0,00	26,78
668	IRANI ANTONIO RECH	██████████	19,59	0,53	2,41	2,01	0,00	24,54
669	KELIN CRISTIANA PAZETE	██████████	20,26	0,40	1,03	2,07	0,00	23,76
670	RHIGOR SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	██████████	15,89	0,43	1,96	1,63	0,00	19,91
671	RUBENS VENTURA	██████████	11,98	1,81	4,27	1,38	0,00	19,44
672	CLEOMAR MENDES	██████████	14,79	0,42	1,37	1,51	0,00	18,09

Emissão 17/05/2024 09:58:56

ÁGILIBLUE Arrecadação - Ágil Software Brasil

Página 28 de 30

Data da emissão: 17/05/2024 09:58:56

Emitido por: PAULA ZANTEDESCHI GOULART



## Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização  
Avenida Cloves Felício Vettoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000  
E-mail: tributos\_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500  
CNPJ - 01.978.212/0001-00

### Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
673	RENITA TEREZINHA COUTO	██████████	13,26	0,38	1,36	1,36	0,00	16,36
674	J S DE MIRANDA MANUTENCAO E TELECOMUNICACAO	██████████	12,80	0,34	1,18	1,31	0,00	15,63
675	PAVAN & REINA LTDA	██████████	13,24	0,18	0,54	1,34	0,00	15,30
676	ADRIANO APARECIDO RIBEIRO	██████████	11,66	0,23	0,59	1,19	0,00	13,67
677	MOISEIS PAULO DEOCLECIANO	██████████	10,86	0,28	0,82	1,11	0,00	13,07
678	PAMELA GOULART DOS SANTOS GOMES	██████████	8,80	0,55	2,10	0,94	0,00	12,39
679	ELIZANDRO ROSSI	██████████	9,58	0,27	0,94	0,99	0,00	11,78
680	FERNANDO LOPES LOURENÇO	██████████	5,68	0,63	1,77	0,63	0,00	8,71
681	ANTONIO FERREIRA	██████████	6,03	0,39	1,54	0,64	0,00	8,60
682	ALCEU JOSE DE OLIVEIRA	██████████	6,78	0,18	0,80	0,70	0,00	8,46
683	CLEUSA DO CARMO ZALESKI	██████████	5,41	0,15	0,59	0,55	0,00	6,70
684	HERMENEGILDA MORAES CORREA	██████████	4,95	0,20	0,88	0,52	0,00	6,55
685	ADEMIR NEURI BERNDT	██████████	4,26	0,10	0,26	0,44	0,00	5,06
686	ADELINO CARRARA	██████████	2,40	0,68	1,39	0,31	0,00	4,78
687	CRISTIANA APARECIDA BRAGA DE SOUSA	██████████	3,63	0,10	0,38	0,37	0,00	4,48
688	EDMILSON JOSE DA SILVA	██████████	3,56	0,10	0,33	0,37	0,00	4,36
689	SANDRA MARIA DA SILVA	██████████	3,30	0,09	0,36	0,33	0,00	4,08
690	ALBISON THIAGO RIZZIERI	██████████	3,16	0,08	0,39	0,32	0,00	3,95
691	FLADIMIR DARIVA PEREIRA	██████████	3,17	0,05	0,15	0,33	0,00	3,70
692	FELIPE ANDERSON CORREIA DOS SANTOS	██████████	2,55	0,11	0,40	0,27	0,00	3,33
693	MARCIO DE ABREU	██████████	2,78	0,02	0,14	0,28	0,00	3,22
694	OSNI PINTO BRIZOLLA	██████████	1,51	0,45	1,02	0,20	0,00	3,18
695	HORACIO ALVES FERREIRA	██████████	2,50	0,07	0,26	0,26	0,00	3,09
696	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	██████████	2,40	0,05	0,12	0,25	0,00	2,82

Emissão 17/05/2024 09:58:56

ÁGILIBLUE Arrecadação - Ágil Software Brasil

Página 29 de 30

Data da emissão: 17/05/2024 09:58:56

Emitido por: PAULA ZANTEDESCHI GOULART



## Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização  
Avenida Cloves Felício Vettoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000  
E-mail: tributos\_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500  
CNPJ - 01.978.212/0001-00

### Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
697	CREUZA BRUM DA SILVA	██████████	1,99	0,05	0,24	0,20	0,00	2,48
698	MARIA ELOY DA SILVA CAUREO	██████████	1,62	0,05	0,18	0,17	0,00	2,02
699	AZIMAR MARIOTTI	██████████	1,33	0,09	0,31	0,14	0,00	1,87
700	MARCELO DALLAZEN	██████████	1,32	0,04	0,14	0,14	0,00	1,64
701	CICERO JOSE DA SILVA	██████████	1,34	0,02	0,05	0,14	0,00	1,55
702	DALZIRA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA	██████████	1,40	0,00	0,00	0,14	0,00	1,54
703	DANIEL FERNANDES AJALA	██████████	1,19	0,03	0,13	0,12	0,00	1,47
704	EDER FERNANDO GERLACH	██████████	0,79	0,07	0,22	0,09	0,00	1,17
705	EVANI CECILIA MANFRIN	██████████	0,77	0,01	0,03	0,08	0,00	0,89
706	CONFORT TICKET LTDA	██████████	0,19	0,00	0,01	0,02	0,00	0,22
707	ADRIANA RIBAS DOS REIS GARCEZ	██████████	0,15	0,00	0,00	0,02	0,00	0,17
Total geral:			761.253,28	109.300,95	288.015,32	85.618,65	12.064,42	1.232.123,78

Emissão 17/05/2024 09:58:56

Data da emissão: 17/05/2024 09:58:56

ÁGILIBLUE Arrecadação - Ágil Software Brasil

Página 30 de 30

Emitido por: PAULA ZANTEDESCHI GOULART

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 29/2024

**“ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDACÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DE CORPUS CHRISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE do Estado de Mato Grosso, Sr. **PASCOAL ALBERTON**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo em todos os órgãos e entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações no dia 30 de maio de 2024, em decorrência da comemoração *Corpus Christi*.

**Parágrafo Único.** Haverá expediente normal na data de 31 de maio (sexta-feira).

**Art. 2º** - O ponto facultativo descrito no art. 1º não se aplica:

I - às repartições/unidades que funcionem ininterruptamente;

II - aos serviços essenciais e de interesse público que tenham escala de plantão e revezamento pré-estabelecidos pelos Secretários Municipais.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da publicação e sua afixação no átrio da Prefeitura Municipal.

#### PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.803/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.803/2024

**SÚMULA:** “Altera parcialmente a Lei Municipal nº 1.349/2017, e dá outras providências.”

**PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1o.** Altera parcialmente o Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.349/2017, reajustando o valor da diária constante na alínea “c” inciso VII, cujo valor passará de R\$100,00 (cem reais) para R\$150,00 (cento e cinquenta reais), passando o texto vigorar com a seguinte redação, permanecendo as demais disposições inalteradas:

**Art. 4º.** O valor das diárias será classificado segundo a função hierárquica dos Agentes Políticos e servidores municipais, e, fixado conforme segue:

(...)

VII - Transferência externa até 250 Km:

(...)

c) Técnico em Enfermagem: R\$150,00 (cento e cinquenta reais);

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **J.E.M. PADILHA**

CNPJ N°: **27.724.599/0001-62**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**CREENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 012/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade n° 003/2024.

VALOR: R\$ **78.000,00 (setenta e oito mil reais)**

VIGÊNCIA: 15/04/2024 À 31/12/2024

**PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **VALDEIR DE AZEVEDO KLUCK**

CNPJ n°: 022.755.929-03

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**CREENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS PARA O SCSV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DESENVOLVIDO NO CRAS É A UNIDADE DE REFERÊNCIA QUE OFERTARÁ ÀS AÇÕES INERENTES AOS GRUPOS DA PROTEÇÃO BÁSICA**”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 017/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade n° 005/2024.

VALOR: R\$ **A Contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais).**

VIGÊNCIA: 22/04/2024 À 22/12/2024

**PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **MARCIA CRISTINE ARAUJO**

CNPJ N°: 006.730.151-73,

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**CREENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS PARA O SCSV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DESENVOLVIDO NO CRAS É A UNIDADE DE REFERÊNCIA QUE OFERTARÁ ÀS AÇÕES INERENTES AOS GRUPOS DA PROTEÇÃO BÁSICA**”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 017/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade n° 005/2024.

VALOR: R\$ **A Contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais).**

VIGÊNCIA: 22/04/2024 À 22/12/2024

**PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **JHONATAN DALLA SANTA**

CPF sob o n.º 061.407.391-01

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**CREENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS PARA O SCSV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DESENVOLVIDO NO CRAS É A UNIDADE DE REFERÊNCIA QUE OFERTARÁ ÀS AÇÕES INERENTES AOS GRUPOS DA PROTEÇÃO BÁSICA**”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 017/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade n° 005/2024.

VALOR: R\$ **A Contratante pagará ao Contratado, o valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais)**

VIGÊNCIA: 22/04/2024 À 22/12/2024

**PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **PEDRO AMON DE CARVALHO PEREIRA**

CNPJ/MF sob o n.º. **36.234.112/0001-54**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VALOR DA TERRA NUA – VTN, QUE SERVIRÁ DE BASE PARA A DECLARAÇÃO DO ITR 2024 PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

VALOR: **O valor total da contratação é de R\$ R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).**

VIGÊNCIA: 24/04/2024 À 24/06/2024

**PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ/MF N° 15.039.153.0001.10

OBJETO: **A contratada se obriga a prestação de serviços, bem como o fornecimento de peças o contratante, conforme item quantificado e especificado na dispensa 007/2024, no Termo de Referência e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento:**

VALOR: **R\$ 727,39 (setecentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos)**

VIGÊNCIA: 26/04/2024 À 31/05/2024

**PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.**

**CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 013/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

**EDITAL DE RESULTAD**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2024.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**PROCESSO:** 034/2024

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

**VENCEDOR:**

**SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 26.877.656/0001-80

R\$ 252.200,35

**R M DOS REIS – COMERCIAL ME**

CNPJ: 33.947.168/0001-68

R\$ 59.318,64

**CATHARINA BASSANEZI LOSS E CIA LTDA**

CNPJ: 01.046.764/0002-61

R\$ 360.507,90

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 27 DE MAIO DE 2024.

**EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**

**PREGOEIRO/OFICIAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO SOCIAL EVANGÉLICA TABITA - ASET, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, doravante denominado simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO SOCIAL EVANGÉLICA TABITA - ASET**, associação privada, inscrita no CNPJ nº 03.237.203/0001-94, com sede na Rua Londrina, s/n, Quarteirão C, Bairro Bela Vista, em Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78.530-000, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. JUAREZ PEREIRA DE BRITO**, inscrito no CPF sob o nº 124.701.473-87, *neste ato denominada de ASSOCIAÇÃO*, *resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas a seguir:*

**FUNDAMENTAÇÃO:** *A presente parceria decorre de previsão contida Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Municipal nº 1.778/2023 – Lei Orçamentária Anual.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente termo tem por objeto a transferência de recurso financeiro pela Administração Pública Municipal, devidamente direcionados por emenda impositiva pela Lei Municipal nº 1.778/2023 – LOA, para apoio referente a instalação de usina de energia solar para o Centro de Recuperação Vida e Luz, localizado na Gleba ETA, Zona Rural, na Comunidade Nossa Senhora de Fátima, em Terra Nova do Norte, no valor de **R\$ 40.000,00 (querenta mil reais)**. **1.2** O plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO deverá ser **obrigatoriamente** atendido pelas partes, sendo que a ASSOCIAÇÃO se compromete a realizar os serviços/aquisições descritas no item 1.1.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração neste ato fixado em **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso das emendas parlamentares impositivas, devidamente aprovadas pela Lei Municipal nº 1.778/2023 – LOA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - Os dispêndios da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** decorrentes da execução deste termo correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto

006 – Depto. de Cultura, Lazer e Juventude

04.006.13 – Cultura

04.006.13.392 – Difusão Cultural

04.006.13.392.0020 - Emenda Parlamentar Impositiva

04.006.13.392.0020.1200 – Apoio ao Centro de Recup. Vida e Paz – Flávio Freitas

337041..... **R\$ 10.000,00**

04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto

006 – Depto. de Cultura, Lazer e Juventude

04.006.13 – Cultura

04.006.13.392 – Difusão Cultural

04.006.13.392.0020 - Emenda Parlamentar Impositiva

04.006.13.392.0020.1181 – Apoio ao Centro de Recup. Vida e Paz – Nilson Gomes

337041..... **R\$ 30.000,00**

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA**

**4.1** - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração desta parceria, conforme o § 1º, do Art. 35 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1** - *O presente termo de colaboração terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura.*

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**6.1** - Constituem obrigações das partes neste instrumento:

**I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

a. Publicar o extrato deste termo de colaboração no meio Oficial de Publicidade da Administração Pública. b. Repassar os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho.

c. Fornecer à ASSOCIAÇÃO as instruções para prestação de contas do recurso recebido;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, observando se o recurso está sendo aplicado na execução do objeto pactuado em conformidade com o Plano de Trabalho;

e. Manter, em seu sítio oficial na internet, os termos de parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta dias) após o respectivo encerramento;

f. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, quando for o caso;

g. Instaurar tomada de contas especial diante da constatação de evidências de irregularidades graves na execução da parceria;

h. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

i. Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este termo de fomento;

j. Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

k. Receber e analisar a prestação de contas da presente parceria;

l. Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014.

## II – DA ASSOCIAÇÃO

a. Manter e monitorar os recursos em conta bancária específica para este termo de colaboração, sendo permitidos somente créditos do respectivo instrumento exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica;

b. Manter escrituração contábil regular;

c. Divulgar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, descrição do objeto, valor total, valores liberados e situação da prestação de contas, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de quaisquer autoridades, agentes ou servidores públicos;

d. Prestar constas do recurso recebido em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria;

e. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

f. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da ASSOCIAÇÃO;

g. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

h. Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

i. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

j. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

k. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho, bem como,

os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras correspondentes, salvo se forem utilizados;

l. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

m. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da ASSOCIAÇÃO, para aquisição de materiais e serviços;

n. Comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ASSOCIAÇÃO, assim como alterações em seu Estatuto.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

7.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL acompanhará a execução do objeto deste termo por meio do Fiscal designado, Sr. Klayton Antônio Fidelex.

7.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela ASSOCIAÇÃO.

7.4 - No exercício de suas atribuições o Fiscal poderá realizar visita “in loco”, do qual será emitido relatório.

7.5 - Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

7.6 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

## CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Os valores serão repassados de acordo o cronograma de desembolso e deverão ser depositados na conta específica da ASSOCIAÇÃO, vinculada ao objeto e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização, sendo a seguinte conta: **Conta Corrente 16999-4, Agência 5916-1, Banco do Brasil, em nome da ASSOCIAÇÃO.**

8.3 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.4 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.5 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.6 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 Lei nº 13.019/2014, sendo vedado à ASSOCIAÇÃO, sob pena de rescisão do ajuste:

a. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

b. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;



8.7 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

8.8 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

a. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

d. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8.9 - O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

8.10 - A inadimplência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

8.11 - A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.12 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.13 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à ASSOCIAÇÃO até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

a. A ASSOCIAÇÃO não prestar contas de acordo com o disposto em Lei; b. Houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida; c. Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO em relação a obrigações estabelecidas no presente termo de parceria; d. A ASSOCIAÇÃO deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.14 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ASSOCIAÇÃO a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

## CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A Prestação de Contas apresentada pela ASSOCIAÇÃO deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram deverão ter toda a documentação enviada de forma física ao órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL celebrante.

9.3 - A prestação de contas parcial, aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, será composta da seguinte documentação:

a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; b. Relatório de Execução Física; c. Relatório de Execução Financeira; d. Relação dos Pagamentos Efetuados; e. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; f. Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica; g. Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período; h. Cópia das Cotações de Preços;

9.4 - A não apresentação da prestação de contas parcial ou sua não aprovação ensejará o bloqueio das parcelas subsequentes da parceria e impedirá a celebração de novas parcerias com o Município.

9.5 - A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela ASSOCIAÇÃO, que poderá ocorrer da seguinte forma:

I - Quando os recursos forem liberados em parcela única, não haverá prestação de contas parcial, e a prestação de contas final será composta dos seguintes documentos:

a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; b. Relatório de Cumprimento do Objeto; c. Relatório de Execução Física; d. Relatório de Execução Financeira; e. Relação dos Pagamentos Efetuados; f. Conciliação Bancária, quando for o caso; g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso; h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso; i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso; j. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; k. Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas; l. Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo; m. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública municipal; n. Cópia das Cotações de Preços;

II - Além da documentação constante no inciso I deste artigo, a prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos seguintes relatórios:

a. Relatório de execução do objeto, elaborado pela ASSOCIAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; b. Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho; c. Relatório de visita técnica "in loco" eventualmente realizada durante a execução da parceria, quando houver; d. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento, quando houver.

9.6 - No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

9.7 - Se a duração da parceria exceder um ano, a ASSOCIAÇÃO deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

9.8 - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ASSOCIAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.9 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.10 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.11 - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, bem como observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos.

9.12 - Serão aceitos como comprovação imagens que demonstrem a realização do objeto da parceria, especialmente: imagens de produtos adquiridos, vídeos, folders e imagens de divulgação em mídias eletrônicas.

9.13 - A liberação da parcela subsequente dar-se-á conforme a entrega da prestação de contas, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

9.14 - A prestação de contas final deverá ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO**

10.1 - A ASSOCIAÇÃO compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a. Inexecução do objeto; b. Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

10.2 - Compromete-se, ainda a ASSOCIAÇÃO, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

10.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

10.4 - A ASSOCIAÇÃO deverá recolher os saldos financeiros à Conta do Tesouro Municipal, em nome da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, por meio de transferência eletrônica, encaminhando cópia na prestação de contas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DA PARCERIA**

11.1 - Para acompanhar a Comissão de Monitoramento e Avaliação e fiscalizar a execução desta parceria será nomeado um Gestor responsável pela parceria, o qual terá as seguintes incumbências:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; b. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; c. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria; d. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

12.1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ASSOCIAÇÃO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto ou da última dilação de prazo.

12.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vi-

gência do presente termo, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

12.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais pela ASSOCIAÇÃO, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública do Estado de Mato Grosso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ASSOCIAÇÃO ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

13.2 - As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” são de competência exclusiva de Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

13.3 - Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.5 - As sanções previstas nesta Cláusula incluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES**

14.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporaram.

14.2 - Para fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste instrumento.

14.3 - Os bens remanescentes oriundo deste instrumento serão de propriedade da ASSOCIAÇÃO e serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na hipótese de sua extinção.

14.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

14.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**



15.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- e b. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

16.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

16.2 - O termo de Colaboração somente produzirá efeito jurídico após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública, conforme o Art. 38 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente termo serão dirimidos de comum acordo entre as partes, em consonância com a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução desta parceria.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Terra Nova do Norte/MT, 27 de maio de 2024.

<b>PASCOAL ALBERTON</b> Prefeito Municipal <b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL</b>	<b>JUAREZ PEREIRA DE BRITO</b> Presidente <b>ASSOCIAÇÃO SOCIAL EVANGÉLICA TABI-TA - ASET</b>
---	--

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

**RREO - 1º BIMESTRE 2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03543303000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.153,158,77	44.617,488,15	5.594,672,31	12,54	5.594,672,31	12,54	39,022,815,84	
RECEITAS CORRENTES	41.863,158,77	44.327,488,15	5.588,148,51	12,61	5.588,148,51	12,61	38,739,339,64	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.450,881,54	9.450,881,54	900,079,19	9,52	900,079,19	9,52	8,550,802,35	
Impostos	8.256,381,54	8.256,381,54	889,574,86	10,77	889,574,86	10,77	7,366,806,68	
Taxas	119,500,00	119,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119,500,00	
Contribuição de Melhoria	1.075,000,00	1.075,000,00	10,504,33	0,98	10,504,33	0,98	1,064,495,67	
CONTRIBUIÇÕES	3.200,000,00	3.200,000,00	332,452,09	10,39	332,452,09	10,39	2,867,547,91	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas	3.000,000,00	3.000,000,00	332,452,09	11,08	332,452,09	11,08	2,667,547,91	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200,000,00	200,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	820,000,00	820,000,00	55,055,64	6,71	55,055,64	6,71	764,944,36	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	820,000,00	820,000,00	55,055,64	6,71	55,055,64	6,71	764,944,36	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	177,500,00	177,500,00	6,490,80	3,66	6,490,80	3,66	171,009,20	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	177,500,00	177,500,00	6,490,80	3,66	6,490,80	3,66	171,009,20	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.064,777,23	30.529,106,61	4.292,909,71	14,06	4.292,909,71	14,06	26,236,196,90	
Transferências da União e de suas Entidades	14.572,413,41	14.572,413,41	2.523,987,64	17,32	2.523,987,64	17,32	12,048,425,77	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.377,363,82	11.841,693,20	1.519,112,80	12,83	1.519,112,80	12,83	10,322,580,40	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.115,000,00	4.115,000,00	249,809,27	6,07	249,809,27	6,07	3,865,190,73	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150,000,00	150,000,00	1,161,08	0,77	1,161,08	0,77	148,838,92	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150,000,00	150,000,00	1,161,08	0,77	1,161,08	0,77	148,838,92	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes								

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03543303000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	290.000,00	290.000,00	6.523,80	2,25	6.523,80	2,25	283.476,20	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	90.000,00	90.000,00	6.523,80	7,25	6.523,80	7,25	83.476,20	
Transferências da União e de suas Entidades	90.000,00	90.000,00	6.523,80	7,25	6.523,80	7,25	83.476,20	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.153.158,77	44.617.488,15	5.594.672,31	12,54	5.594.672,31	12,54	39.022.815,84	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.153.158,77	44.617.488,15	5.594.672,31	12,54	5.594.672,31	12,54	39.022.815,84	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	42.153.158,77	44.617.488,15	5.594.672,31	12,54	5.594.672,31	12,54		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.454.517,95			2.454.517,95			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		2.454.517,95			2.454.517,95			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.454.517,95			2.454.517,95			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.153.158,77	47.072.006,10	7.335.403,69	7.335.403,69	39.736.602,41	5.102.548,51	5.102.548,51	41.969.457,59	3.974.452,95	-



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03543303000149**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	33.680.558,77	36.494.102,29	6.772.270,92	6.772.270,92	29.721.831,37	4.594.754,74	4.594.754,74	31.899.347,55	3.766.191,91	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.960.000,00	10.840.079,02	1.024.045,08	1.024.045,08	9.816.033,94	1.024.045,08	1.024.045,08	9.816.033,94	1.024.045,08	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.720.558,77	25.654.023,27	5.748.225,84	5.748.225,84	19.905.797,43	3.570.709,66	3.570.709,66	22.083.313,61	2.742.146,83	
DESPESAS DE CAPITAL	8.072.600,00	10.177.903,81	563.132,77	563.132,77	9.614.771,04	507.793,77	507.793,77	9.670.110,04	208.261,04	
INVESTIMENTOS	8.037.600,00	10.142.903,81	563.132,77	563.132,77	9.579.771,04	507.793,77	507.793,77	9.635.110,04	208.261,04	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	35.000,00	35.000,00			35.000,00			35.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.153.158,77	47.072.006,10	7.335.403,69	7.335.403,69	39.736.602,41	5.102.548,51	5.102.548,51	41.969.457,59	3.974.452,95	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.153.158,77	47.072.006,10	7.335.403,69	7.335.403,69	39.736.602,41	5.102.548,51	5.102.548,51	41.969.457,59	3.974.452,95	
SUPERÁVIT (XIII)								492.123,80	1.620.219,36	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.153.158,77	47.072.006,10	7.335.403,69	7.335.403,69		5.102.548,51	5.594.672,31		5.594.672,31	
RESERVA DO RPPS										

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES								
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03543303000149**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03543303000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03543303000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03543303000149**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	42.153.158,77	47.072.066,10	7.335.403,69	7.335.403,69	100,00	39.736.662,41	5.102.548,51	5.102.548,51	100,00	41.969.457,59	
Legislativa	1.797.000,00	1.797.000,00				1.797.000,00				1.797.000,00	
Ação Legislativa	1.797.000,00	1.797.000,00				1.797.000,00				1.797.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.299.000,00	10.299.000,00	2.341.628,12	2.341.628,12	31,92	7.957.371,88	1.581.627,83	1.581.627,83	31,00	8.717.372,17	
Planejamento e Orçamento	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
FU04 - Administração Geral	8.870.000,00	8.870.000,00	2.008.422,37	2.008.422,37	27,38	6.861.577,63	1.398.093,64	1.398.093,64	27,40	7.471.906,36	
Administração Financeira	40.000,00	40.000,00	4.890,10	4.890,10	0,07	35.109,90				40.000,00	
Controle Interno	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	1,53	0,00	22.024,75	22.024,75	0,43	89.975,25	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	980.000,00	980.000,00	206.814,51	206.814,51	2,82	773.185,49	152.008,30	152.008,30	2,98	827.991,70	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	187.000,00	187.000,00	9.501,14	9.501,14	0,13	177.498,86	9.501,14	9.501,14	0,19	177.498,86	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.187.113,41	1.192.953,41	212.864,99	212.864,99	2,90	980.088,42	164.138,60	164.138,60	3,22	1.028.814,81	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	232.113,41	232.113,41	40.685,91	40.685,91	0,55	191.427,50	37.673,43	37.673,43	0,74	194.439,98	
Assistência Comunitária	955.000,00	960.840,00	172.179,08	172.179,08	2,35	788.660,92	126.465,17	126.465,17	2,48	834.374,83	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03543303000149**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.004.045,36	7.004.045,36	2.061.160,61	2.061.160,61	28,10	4.942.884,75	1.381.070,89	1.381.070,89	27,07	5.622.374,47	
Atenção Básica	3.404.045,36	3.404.045,36	580.992,17	580.992,17	7,92	2.823.053,19	547.818,31	547.818,31	10,74	2.856.234,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.280.000,00	2.399.920,98	1.023.097,76	1.023.097,76	13,95	1.376.823,22	640.243,84	640.243,84	12,55	1.759.677,14	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	45.000,00	45.000,00	10.677,67	10.677,67	0,15	34.322,33				45.000,00	
Vigilância Epidemiológica	62.000,00	62.000,00	1.300,00	1.300,00	0,02	60.700,00	1.300,00	1.300,00	0,03	60.700,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.213.000,00	1.093.079,02	445.093,01	445.093,01	6,07	647.986,01	191.708,74	191.708,74	3,76	901.370,28	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	292.000,00	292.000,00	200.000,00	200.000,00	2,73	92.000,00	28.476,35	28.476,35	0,56	263.523,65	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	280.000,00	280.000,00	200.000,00	200.000,00	2,73	80.000,00	28.476,35	28.476,35	0,56	251.523,65	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.936.800,00	9.936.800,00	1.117.310,03	1.117.310,03	15,23	8.819.489,97	692.354,61	692.354,61	13,57	9.244.445,39	
Ensino Fundamental	7.827.200,00	7.827.200,00	917.305,68	917.305,68	12,51	6.909.894,32	634.576,09	634.576,09	12,44	7.192.823,91	
Ensino Médio	2.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	4.000,00	4.000,00	3.400,00	3.400,00	0,05	600,00				4.000,00	
Educação Infantil	1.541.500,00	1.541.500,00	190.419,26	190.419,26	2,60	1.351.080,74	54.987,42	54.987,42	1,08	1.486.512,58	
Educação de Jovens e Adultos	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	161.600,00	161.600,00	6.185,09	6.185,09	0,08	155.414,91	2.791,10	2.791,10	0,05	158.808,90	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.100.000,00	1.100.000,00	6.350,00	6.350,00	0,09	1.093.650,00	6.350,00	6.350,00	0,12	1.093.650,00	
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.433.000,00	4.967.254,38	45.184,20	45.184,20	0,62	4.922.070,18	45.184,20	45.184,20	0,89	4.922.070,18	
Infra-Estrutura Urbana	1.145.000,00	4.106.100,88	45.184,20	45.184,20	0,62	4.060.916,68	45.184,20	45.184,20	0,89	4.060.916,68	
Serviços Urbanos	288.000,00	861.153,50				861.153,50				861.153,50	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	23.000,00	23.000,00	949,97	949,97	0,01	22.050,03	949,97	949,97	0,02	22.050,03	
Habituação Rural											





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03543303000149**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	23.000,00	23.000,00	949,97	949,97	0,01	22.050,03	949,97	949,97	0,02	22.050,03	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.320.000,00	1.320.000,00	46.995,11	46.995,11	0,64	1.273.004,89	23.339,29	23.339,29	0,46	1.296.660,71	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.320.000,00	1.320.000,00	46.995,11	46.995,11	0,64	1.273.004,89	23.339,29	23.339,29	0,46	1.296.660,71	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.200,00	3.200,00				3.200,00				3.200,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	3.200,00	3.200,00				3.200,00				3.200,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.360.000,00	1.360.000,00	195.133,88	195.133,88	2,66	1.164.866,12	155.781,07	155.781,07	3,05	1.204.218,93	
Abastecimento	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Extensão Rural	805.000,00	805.000,00	195.133,88	195.133,88	2,66	609.866,12	155.781,07	155.781,07	3,05	649.218,93	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	505.000,00	505.000,00				505.000,00				505.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	541.000,00	541.000,00	347.264,54	347.264,54	4,73	193.735,46	342.264,54	342.264,54	6,71	198.735,46	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	541.000,00	541.000,00	347.264,54	347.264,54	4,73	193.735,46	342.264,54	342.264,54	6,71	198.735,46	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03543303000149**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03543303000149**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%(b/a) (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%(d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03543303000149**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03543303000149**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03543303000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03543303000149**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.294.777,59	2.200.004,15	2.815.470,59	2.488.768,87	2.851.397,53	2.882.189,88	3.382.246,15	3.861.100,74	3.341.403,11	4.217.153,84	2.837.891,98	3.877.775,46	37.884.617,69	48.088.288,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.789,28	43.659,24	89.508,54	165.594,34	145.910,69	238.185,32	484.749,97	377.883,84	376.519,58	238.918,93	146.322,15	753.727,04	3.305.197,52	9.459.831,34
IPTU													9.129,92	497.000,00
ISS	3.088,07	1.160,52	185,07	3.960,68	1.730,21	13.256,33	4.142,48	26.145,87	2.915,00	8.027,66	3.542,31	5.877,27	74.011,47	1.255.000,00
ITR													1.235.121,22	2.595.000,00
IRPF	28.958,27	22.890,62	23.028,37	28.668,45	27.865,97	28.093,53	27.869,27	32.515,44	31.420,91	35.786,24	48.827,93	46.918,81	293.388,91	1.485.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.781,94	19.008,10	66.095,10	132.965,21	115.414,51	196.645,46	432.718,22	519.218,53	5.988,53	3.078,55	33.259,29	41.104,96	1.603.458,40	3.668.881,54
Contribuições	224.373,48	231.405,56	193.562,05	145.898,40	185.203,33	204.468,63	220.118,96	214.878,16	218.130,26	209.973,78	157.362,71	174.489,38	2.440.202,70	3.200.000,00
Receita Patrimonial	54.179,32	37.086,14	41.706,42	29.263,46	35.886,02	34.914,73	20.626,25	21.987,01	18.510,36	20.326,18	29.505,43	25.550,21	389.801,53	820.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	54.179,32	37.086,14	41.706,42	29.263,46	35.886,02	34.914,73	20.626,25	21.987,01	18.510,36	20.326,18	29.505,43	25.550,21	389.801,53	820.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	1.891.436,31	1.909.373,21	2.290.833,58	2.088.210,67	2.286.697,49	2.353.564,13	2.643.750,97	2.552.296,73	2.727.242,91	4.790.934,95	2.500.834,61	2.719.894,03	30.734.769,59	35.289.906,61
Cota-Parte do FPM	626.498,30	844.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.286,13	830.092,42	770.958,77	1.273.452,13	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.875,66	12.874.669,86	13.560.000,00
Cota-Parte do ICMS	742.860,07	666.499,42	869.650,25	755.051,75	803.121,17	897.538,75	900.531,29	909.900,36	888.730,65	861.540,15	945.266,73	886.455,52	10.188.056,10	10.880.118,46
Cota-Parte do PIVA	38.224,96	16.798,19	82.574,89	54.346,30	18.821,80	10.548,48	11.238,09	11.776,64	10.978,00	8.103,81	11.200,73	33.440,33	294.513,65	380.000,00
Cota-Parte do ITR	3.034,90	598,10	1.417,04	1.955,56	1.028,15	1.697,39	52.462,76	540.503,75	58.690,05	86.260,81	148.364,90	19.509,08	915.834,48	950.000,00
Transferências de LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	85.553,41	82.081,38	112.408,48	97.115,47	90.196,72	99.750,21	97.228,28	108.121,12	102.454,81	127.325,47	122.609,53	127.199,74	1.252.044,62	4.115.000,00
Outras Transferências Correntes	196.095,07	204.539,60	186.624,19	178.921,11	170.892,64	553.783,15	752.997,14	218.616,09	391.839,67	2.116.171,50	173.970,02	159.053,50	5.288.670,68	15.000.000,00
Outras Receitas Correntes													848.226,16	150.000,00
DEDUÇÕES (II)	321.357,48	324.550,35	397.960,00	358.434,68	307.278,53	346.016,04	334.658,74	446.711,80	391.938,07	411.297,55	440.850,87	486.668,06	4.568.322,17	4.760.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	321.357,48	324.550,35	397.960,00	358.434,68	307.278,53	346.016,04	334.658,74	446.711,80	391.938,07	411.297,55	440.850,87	486.668,06	4.568.322,17	4.760.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.912.819,91	1.896.373,80	2.217.510,59	2.050.332,19	2.244.719,00	2.536.008,84	3.014.587,41	2.920.388,94	2.949.465,04	5.805.856,29	2.397.041,11	3.191.107,40	33.286.295,52	44.327.488,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III - IV)	1.912.819,91	1.896.373,80	2.217.510,59	2.050.332,19	2.244.719,00	2.536.008,84	3.014.587,41	2.920.388,94	2.949.465,04	5.805.856,29	2.397.041,11	3.191.107,40	33.286.295,52	44.327.488,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.912.819,91	1.896.373,80	2.217.510,59	2.050.332,19	2.244.719,00	2.536.008,84	3.014.587,41	2.920.388,94	2.949.465,04	5.805.856,29	2.397.041,11	3.191.107,40	33.286.295,52	44.327.488,15



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03543303000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03543303000149**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03543303000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03543303000149**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03543303000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03543303000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03543303000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TesouroNACIONAL</b></p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03543303000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03543303000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.327.488,15	5.588.148,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.450.881,54	900.079,19
IPTU	497.000,00	
ISS	1.255.000,00	9.419,58
ITBI	2.505.000,00	720.948,62
IRRF	1.495.000,00	95.346,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.698.881,54	74.364,25
Contribuições	3.200.000,00	332.452,09
Receita Patrimonial	820.000,00	55.055,64
Aplicações Financeiras (II)	820.000,00	55.055,64
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	30.529.106,61	4.292.909,71
Cota-Parte do FPM	10.980.000,00	2.074.150,77
Cota-Parte do ICMS	8.880.118,46	1.465.929,84
Cota-Parte do IPVA	249.200,00	35.681,11
Cota-Parte do ITR	760.000,00	134.315,20
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	4.115.000,00	249.809,27
Outras Transferências Correntes	5.544.788,15	333.023,52
Demais Receitas Correntes	327.500,00	7.651,88
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	327.500,00	7.651,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	43.507.488,15	5.533.092,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	290.000,00	6.523,80
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	200.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	200.000,00	
Transferências de Capital	90.000,00	6.523,80
Convênios		
Outras Transferências de Capital	90.000,00	6.523,80
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	290.000,00	6.523,80
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	43.797.488,15	5.539.616,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.797.488,15	5.539.616,67



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03543303000149**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36,494,102,29	6,772,270,92	4,594,754,74	3,766,191,91	-	523,451,75	284,321,36
Pessoal e Encargos Sociais	10,840,079,02	1,024,045,08	1,024,045,08	1,024,045,08	-	89,121,15	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	25,654,023,27	5,748,225,84	3,570,709,66	2,742,146,83		434,330,60	284,321,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36,494,102,29	6,772,270,92	4,594,754,74	3,766,191,91		523,451,75	284,321,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10,177,903,81	563,132,77	507,793,77	208,261,04		25,000,00	19,176,90
Investimentos	10,142,903,81	563,132,77	507,793,77	208,261,04		25,000,00	19,176,90
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	35,000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	10,142,903,81	563,132,77	507,793,77	208,261,04		25,000,00	19,176,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400,000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47,037,006,10	7,335,403,69	5,102,548,51	3,974,452,95		548,451,75	303,498,26
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47,037,006,10	7,335,403,69	5,102,548,51	3,974,452,95		548,451,75	303,498,26

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03543303000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	725.429,96
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	725.429,96

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
<b>Juros Nominais</b>	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	55.055,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	780.485,60

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.736.925,14	3.764.534,82
Disponibilidade de Caixa	-1.736.925,14	3.764.416,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	4.999.458,22
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	670.273,94	134.038,44
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	1.066.651,20	1.101.003,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	118,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.736.925,14	-3.764.534,82

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.501.459,96

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Ajuste Metodológico</b>	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-536.235,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV) + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)	4.965.224,46

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03543303000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.910.168,82

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.454.517,95
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.454.517,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03543303000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.037,20	662.236,74	548.451,75	121.822,19	77.844,13	450.637,57	303.498,26	291.282,01			237.299,69	359.121,88
PODER EXECUTIVO	8.037,20	662.236,74	548.451,75	121.822,19	77.844,13	309.977,46	303.498,26	291.282,01			96.639,58	218.461,77
PODER LEGISLATIVO						140.660,11					140.660,11	140.660,11
Câmara Municipal						140.660,11					140.660,11	140.660,11
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	8.037,20	662.236,74	548.451,75	121.822,19	77.844,13	450.637,57	303.498,26	291.282,01			237.299,69	359.121,88

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03543303000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		196.132,70
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		196.132,70

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03543303000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03543303000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	Até o Bimestre
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
	-
<b>Balanco Orçamentário</b>	
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	42.153.158,77
Previsão Atualizada	44.617.488,15
Receitas Realizadas	5.594.672,31
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.454.517,95
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	42.153.158,77
Dotação Atualizada	47.072.006,10
Despesas Empenhadas	7.335.403,69
Despesas Liquidadas	5.102.548,51
Despesas Pagas	3.974.452,95
Superávit Orçamentário	492.123,80

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
	-
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	
Despesas Empenhadas	7.335.403,69
Despesas Liquidadas	5.102.548,51

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
	-
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	
Receita Corrente Líquida	33.236.295,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.236.295,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.236.295,52

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**


Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
	-
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
	-	-	-
<b>Resultados Primário e Nominal</b>			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		725.429,96	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		5.501.459,96	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03543303000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	670.273,94	0,00	548.451,75	121.822,19
Poder Executivo	670.273,94	0,00	548.451,75	121.822,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	528.581,70	0,00	291.282,01	237.299,69
Poder Executivo	387.921,59	0,00	291.282,01	96.639,58
Poder Legislativo	140.660,11	0,00	0,00	140.660,11
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>1.198.855,64</b>	<b>0,00</b>	<b>839.733,76</b>	<b>359.121,88</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03543303000149</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	29/02/2024
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**CONVITE - RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | 1º QUADRIMESTRE DE 2024**

O Prefeito Municipal **João Isaack Moreira Castelo Branco**, no uso de suas atribuições legais, convida a população em geral para participar da **Audiência Pública de Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2024 do RGF - Relatório de Gestão Fiscal**, que será realizada dia 29 de maio de 2024, às 09:30 horas, na Prefeitura Municipal de Tesouro.

É muito importante a participação de todos neste processo, por isso contamos com a sua presença.

Tesouro - MT, 27 de maio de 2024

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**

**Prefeito Municipal**

**LEI 694/2024 - LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**LEI 694/2024 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANUAL-2024/5**

*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração*

*da Lei Orçamentária Anual, para Exercício 2025*

*, e dá outras providências.*

**AUTORIA:** Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TESOUREO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º-** Esta lei institui as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal.

**Art. 2º-** O orçamento do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I –** As Metas Fiscais;
- II –** As Prioridades da Administração Municipal;
- III –** A Estrutura dos Orçamentos;
- IV –** As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V –** As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI –** As Disposições sobre as Despesas com Pessoal;
- VII –** As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII –** As Disposições Gerais.

**DAS METAS FISCAIS**

**Art. 3º -** Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidades com a 14ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, através da Portaria STN/MF Nº 699/2023.

**Art. 4º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal, Seguridade Social e Investimentos.

**Art. 5º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA N° 699, de 07/07/2023-STN, 14ª Edição válida para 2025.

**Art. 6º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem dos seguintes:

**01.00.00** – ANEXO DAS PRIORIDADES E INDICADORES

**01.01.00** - ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

**02.00.00** – DEMONSTRATIVO - METAS ANUAIS.

**02.00.00** – ANEXO DE PROGRAMAS, METAS E ACOES.

**03.00.00** – DEMONSTRATIVO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

**03.01.00** - DEMONSTRATIVO DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

**04.00.00** DEMONSTRATIVO EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

#### RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 para o exercício de 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

#### METAS ANUAIS

**Art. 8º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual.

**§ 2º** - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

#### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

**Art. 9º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

#### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

**Art. 10º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores

e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

#### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**Art. 11** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário quando houver.

#### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

**Art. 12** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, quando houver.

#### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

**Art. 13** - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios.

**Parágrafo Único** - O Município de Tesouro fica dispensado de tal anexo visto fazer parte do Regime Geral de Previdência.

#### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

**Art. 14** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

**§ 2º** - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

**Art. 15** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

## **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 16** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

## **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 17** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

## **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

**Art. 18** - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

## **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 19** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

## **DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 20** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## **DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 21** - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 22** - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 23** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

## **DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 24** - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 25** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Parágrafo Único** - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

**Art. 26** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

**I** - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

**II** - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

**III** - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

**IV** - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 27** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, §2º da LRF).

**Art. 28** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**§1º** - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

**§2º** - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 29** - O Orçamento para o exercício de 2025 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas.

**§1º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF) e suas atualizações.

**§2º** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 30** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 31** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 32** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 33** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 34** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 35** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriu os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 36** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 37** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes, e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 38** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

**Art. 39** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas atualizações.

**Parágrafo Único** - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, podendo ser remanejado de uma fonte para outra por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal). Sendo prevista na ordem de 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

**Art. 40** - Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 41** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 42** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

#### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 43** - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 30% (trinta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 44** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 45** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

#### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 46** - Os Poderes Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal e da Legislação Eleitoral).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

**Art. 47** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, executivo e legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 48** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 49** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 50** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

#### VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 51** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 52** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 53** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

#### VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 54** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§1º** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**§2º** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 55** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo para correção ou implementação.

**Art. 56** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 57** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para dar compatibilidade a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025.

**Art. 58** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito em Tesouro – MT em 22 de maio de 2024**

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, DE 27 DE MAIO DE 2024.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, de 27 de Maio de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
FRANCISCO GONZAGA PONTES	137.004.991-91	9163 /00005/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS Matrícula: 00000621

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27 Assinatura:

Data de afixação: 27/05/2024

Data de desafixação: 11/06/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 28ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em observância à legislação vigente; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto N° 1.266 de 24 de junho de 2020, que instituiu e regulamentou a realização de audiência pública eletrônica, como instrumento de transparência da gestão fiscal no Município de União do Sul-MT;

CONSIDERANDO que há possibilidade de realização de audiência pública nos modos presencial e "on-line" via internet;

Diante do acima exposto;

C O N V O C A:



Dirigentes e Membros de Entidades Cíveis Organizadas; Autoridades e Servidores de órgãos públicos; Empresários e Empregados da Indústria, Comércio e Serviços; Produtores Rurais e demais Pessoas interessadas, para a 28ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE, a realizar-se no próximo dia **29 de maio de 2024 (quarta-feira)**, com início às **19:00 horas**, de modo **presencial no Plenário da Câmara de Vereadores** e por **videoconferência**, no endereço eletrônico da página do Facebook <https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeuniaodosul>, com a seguinte pauta:

**I - Prestação de Contas do Primeiro (1º) Quadrimestre do ano de 2024, referente aos recursos públicos da Saúde.**

E para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente EDITAL que será afixado em locais de acesso ao público e publicado em órgão de imprensa escrita.

União do Sul, MT, 27 de maio de 2024.

LUCIANI REGINA BULLA

Secretária Municipal de Saúde

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2024**

Data: 27/05/2024.

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, realizado em 17 de agosto de 2023 e homologado pelo Decreto nº 1.475 em 04 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

**CARGO: Merendeira (Quadro Geral).**

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELIANE APARECIDA MAGALHÃES	171	1ª CLASSIFICADA

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

**FOTOCÓPIAS:**

- 3.1 Carteira de Identidade (RG);
- 3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;
- 3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- 3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);
- 3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
- 3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);
- 3.7 Comprovante de residência;
- 3.8 Certidão de Casamento (se houver);
- 3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
- 3.10 CPF dos filhos;
- 3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).
- 3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...>

ORIGINAL:

3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

3.15 Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

3.16 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão a expensas do candidato.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 27 de maio de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços.

**Nº do Contrato:** 030/2024.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** REGIANA MARIA ALVARENGA REZENDE – ME.

**CNPJ:** 26.899.499/0001-04.

**Objeto:** O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na área de Engenharia, para Prestação de Serviços de medicina e segurança do trabalho, para levantamento e elaboração de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Transmissão do E-Social e Tabelas, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO), incluindo a responsabilidade técnica pela transmissão dos exames físicos médicos de saúde ocupacional dos servidores da Prefeitura de União do Sul – MT, conforme especificações no contrato.

**Valor Total:** R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil, setecentos reais).

**Cód. Dotações Orçamentárias:**

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Código Reduzido: 32

Estrutura Orçamentaria: 03.001 - GABINETE DO SECRETARIO.

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Natureza de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Vigência do Contrato:** Até 31 de dezembro de 2024, contado da assinatura.

**Data de assinatura:** 27/05/2024.

**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE

Pela Contratada.



**AVISO DE RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Secretária Municipal de Educação e Cultura, abaixo subscrita, torna público o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 para seleção emergencial de candidatos(as) ao cargo de PROFESSOR(A) da Educação Básica, para uma vaga imediata e para cadastro de reserva junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Com a avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos(as) na data de 22 de maio de 2024, a Chamada Pública nº 01/2024 apresentou o seguinte resultado:

**CARGO: Professor da Educação Básica – Quadro Geral.**

Inscritos	Candidato	Títulos	Total Pontos	Classificação
01	ALDINALY FARIA MELO	02	70	APROVADA
02	LUZILEIDE ESTÁCIO DA SILVA	01	50	1ª CLASSIFICADA
03	FERNANDA CAMILA DE MARCHI	02	50	2ª CLASSIFICADA
04	VANESSA ALVES LARSSON	01	50	3ª CLASSIFICADA

União do Sul/MT, 27 de maio de 2024.

VALDIVA APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Visto:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato de Serviço.

**Nº do Contrato:** 029/2024.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** 45.656.450.FERNANDO RODRIGO CAMBERTO

**CNPJ:** 45.656.450/0001-75

**Objeto:** O presente instrumento contratual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Jardinagem e Manutenção de Paisagismo nas áreas ajardinadas da Sede da Secretária Municipal de Educação e Cultura, e Unidades Educacionais, conforme especificações no contrato.

**Valor Total:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

**Cód. Dotações Orçamentárias:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Código reduzido: **80**

Local: 00000012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Estrutura Orçamentaria: 05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Fonte: 1.500.1001000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Completo: 05.001.12.122.0004.2027.3.3.90.39.1.500.100.1000

Código Reduzido: **99**

Local: 00000002 – ESCOLA MATILDE ALTENHOFEM

Estrutura Orçamentaria: 05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Fonte: 1.500.1001000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 05.001.12.361.0006.2024.3.3.90.39.1.500.1001000

Código reduzido: **118**

Local: 00000004 – CRECHE SANTO ANJO

Estrutura Orçamentaria: 05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Fonte: 1.500.1001000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Completo: 05.001.12.365.0005.2018.3.3.90.39.1.500.1001000

**Vigência do Contrato:** 07 (sete) meses, contados da assinatura.

**Data de assinatura:** 27/05/2024.

**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO CAMBERTO

Pela Contratada.

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**

**Interessada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**Proponente:** REGIANE MARIA ALVAREMGA REZENDE - ME.

**CNPJ nº:** 26.899.499/0001-04.

**Endereço:** Avenida Paraná, s/n, - Bairro Imperatriz – União do Sul - MT.

**Objeto:** Visando a Contratação de empresa especializada na área de Engenharia, para Prestação de Serviços de medicina e segurança do trabalho, para levantamento e elaboração de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Transmissão do E-Social e Tabelas, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO), incluindo a responsabilidade técnica pela transmissão dos exames físicos médicos de saúde ocupacional dos servidores da Prefeitura de União do Sul – MT, de conformidade com o Termo de Referência anexo I do Edital de Dispensa de Licitação.

**Valor total:** R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil, setecentos reais).

**Vigência da Contratação:** até 31 de dezembro de 2024.

**Motivo da Dispensa de Licitação:** Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.871 de 2023, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

**Embasamento Legal:** Inciso I, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

**Decisão:** HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 023/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 27 de abril de 2024.

**CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024****Interessada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**Proponente:** 45.656.450 FERNANDO RODRIGO CAMBERTO.**CNPJ nº:** 45.656.450/0001-75.**Endereço:** Avenida Santa Catarina nº 154, Bairro Centro, Cidade de União do Sul - MT.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Jardinagem e Manutenção de Paisagismo nas áreas ajardinadas da Sede da Secretária Municipal de Educação e Unidades Educacionais, de conformidade com o termo de referência anexado.**Valor total:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).**Vigência da Contratação:** 07 meses a partir da assinatura do contrato.**Motivo da Dispensa de Licitação:** Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.871 de 2023, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.**Embasamento Legal:** Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.**Decisão:** RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 021/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 27 de maio de 2024.

**CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Equipe de Contratação, nomeada pela Portaria nº 002/2024, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou o processo de Dispensa de Licitação nº 012/2024, **Visando a Contratação de empresa especializada na área de Engenharia, para Prestação de Serviços de medicina e segurança do trabalho, para levantamento e elaboração de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Transmissão do E-Social e Tabelas, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO), incluindo a responsabilidade técnica pela transmissão dos exames físicos médicos de saúde ocupacional dos servidores da Prefeitura de União do Sul – MT.**

União do Sul - MT, 27 de maio de 2024.

**RODRIGO VARELA DOS SANTOS**

Agente de Contratação

Portaria nº 002/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

## DECRETOS TABELAS CONTABEIS

## PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70

Exercício: 2024

## DECRETO Nº 18, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.736

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

## DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$154.855,61 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				<b>154.855,61</b>
<b>Anulação</b>				
020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO			
23	04.122.0101.2009.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	547,46	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 11	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
020403	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO			
70	04.122.0101.2022.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	986,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 11	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
020505	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE			
106	08.243.0090.2031.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	160,24	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 41	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
156	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	2.750,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 31	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300000	SAÚDE		
185	10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	11.452,87	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 31	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300000	SAÚDE		

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**

04215993/0001-70

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 18, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.736****Anulação**

020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
187	10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	621,55	
	3.1.91.00.00	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 31	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300000	SAÚDE		
020703	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA			
240	12.361.0042.1039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	24.469,50	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 21	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200000	EDUCAÇÃO		
020704	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA			
275	12.365.0042.2039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	66.629,94	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 21	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252000	FUNDEB 30%		
276	12.365.0042.2039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	7.924,91	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 21	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251000	FUNDEB 70%		
020903	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS			
304	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	39.313,14	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 11	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO			
22	04.122.0101.2008.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-547,46	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
020403	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO			

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**

04215993/0001-70

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 18, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.736**

020403	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO		
71	04.122.0101.2022.0000 3.3.90.00.00 1 100000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL TOTAL	-986,00 F.R. Grupo: 1 1 500
020505	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
105	08.243.0090.2031.0000 3.1.90.00.00 1 500000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL	-160,24 F.R. Grupo: 4 1 500
020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
111	10.122.0010.2100.0000 3.3.90.00.00 1 300000	GESTÃO DO SUS APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-4.824,42 F.R. Grupo: 3 1 500
115	10.122.0010.2130.0000 3.3.90.00.00 1 300000	GESTÃO DO SUS APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-5.000,00 F.R. Grupo: 3 1 500
134	10.301.0020.2064.0000 3.3.90.00.00 1 300000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-5.000,00 F.R. Grupo: 3 1 500
020703	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		
233	12.361.0042.1009.0000 4.4.90.00.00 1 200000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	-6.260,21 F.R. Grupo: 2 1 500
235	12.361.0042.1010.0000 4.4.90.00.00 1 200000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	-15.000,00 F.R. Grupo: 2 1 500
261	12.365.0042.1008.0000 4.4.90.00.00 1 200000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	-3.209,29 F.R. Grupo: 2 1 500
020704	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA		

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**

04215993/0001-70

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 18, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.736**

020704	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA			
271	12.361.0042.2041.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-74,554,85	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251000	FUNDEB 70%		
020903	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS			
303	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-6,313,14	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORG	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
315	26.782.0105.2049.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-8,000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
316	26.782.0105.2049.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-25,000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		

**Anulação (-)****-154.855,61**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**

04215993/0001-70

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 19, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.739***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$353.471,37 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **353.471,37**

**Superávit Financeiro**

020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
358	10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	30.062,48		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 32	621	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300000	SAÚDE			
368	10.302.0030.2193.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	11.670,53		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 32	600	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300000	SAÚDE			
369	10.302.0030.2193.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	11.738,36		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 32	601	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300000	SAÚDE			
020703	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA				
372	12.361.0042.1039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	300.000,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 22	571	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	200000	EDUCAÇÃO			

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** **353.471,37**

Fontes de Recurso		
2	571	300.000,00
2	600	11.670,53
2	601	11.738,36
2	621	30.062,48

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**

04215993/0001-70

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 19, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.739**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**

04215993/0001-70

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 20, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.738***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$264.873,32 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>264.873,32</b>
<b>Anulação</b>				
020303	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
33	04.122.0101.2011.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	6.501,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 11	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
62	04.122.0101.2073.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	143.822,21	
	4.6.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	F.R.: 11	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
020906	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA			
338	25.752.0105.2194.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	114.550,11	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 11	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

020201	GABINETE DO PREFEITO			
9	04.122.0101.1003.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-5.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
11	04.122.0101.1033.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-40.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**

04215993/0001-70

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 20, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.738**

020201	GABINETE DO PREFEITO		
14	04.122.0101.2002.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-22,154,57
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
020203	UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO		
15	04.122.0101.1004.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-5,000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
18	04.122.0101.2003.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-3,345,11
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO		
22	04.122.0101.2008.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-26,867,03
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
020302	GABINETE DO SECRETARIO		
28	04.122.0101.1044.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-5,000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
020303	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
31	04.122.0101.1045.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-5,000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
020304	DEPARTAMENTO DE CONTAB E EXECUCAO ORCAMENTARIA		
34	04.122.0101.1046.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-5,000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**

04215993/0001-70

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 20, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.738**

020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
56	04.122.0101.1006.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-5,000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
59	04.122.0101.2018.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-32,206,13	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
020402	GABINETE DO SECRETARIO			
64	04.122.0101.1048.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-5,000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
020403	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO			
68	04.122.0101.1049.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-5,000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
020404	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA			
72	04.122.0101.1050.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-5,000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
020504	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
76	08.244.0090.1026.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-10,000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020902	GABINETE DO SECRETARIO			
292	15.122.0105.1025.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-6,070,32	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**

04215993/0001-70

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 20, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.738**

020902	GABINETE DO SECRETARIO		
295	15.451.0105.2045.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-64,230,16
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
020904	DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
321	15.451.0105.1032.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-5,000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
322	15.451.0105.2050.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-5,000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
323	15.451.0105.2050.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-5,000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	

**Anulação ( - )****-264.873,32**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**

04215993/0001-70

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 21, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.738***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$300,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )****300,00****Anulação**

020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
373	10.122.0010.2100.0000	GESTÃO DO SUS	300,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 31	605
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300000	SAÚDE		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
110	10.122.0010.2100.0000	GESTÃO DO SUS	-300,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3	1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300000	SAÚDE		

**Anulação ( - )****-300,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Vale de São Domingos, 27 de maio de 2024

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, no uso das atribuições que lhe são conferida por lei, CONVO-

CA toda a população do Município de Vale de São Domingos para participar da audiência Pública a ser realizada no dia 31 do mês de maio de 2024 as 13:30 horas, a ser transmitida online (ao vivo) no Facebook da Prefei-

tura Municipal de Vale de São Domingos sob o link <https://www.facebook.com/municipiodevaledesaodomingos.9>.

Outrossim informamos que o objeto desta audiência é prestar contas aos municípios e interessados referente ao 1º Quadrimestre de 2024.

Atenciosamente

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### EXTRATO CONTRATO N. 131/2024

**PARTES INTERESSADAS:** O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 37.146.454/0001-85. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba, juntamente com o TERMO DE REFERÊNCIA N. 011/2024 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a ATA DE REGISTROS DE PREÇOS decorrente, ambos oriundos do Processo Licitatório n. 05/2022, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS, conforme especificações elencadas no Termo de Referência – ANEXO I DO EDITAL n. 05/2022, e nos demais expedientes que o integram. **VALOR GLOBAL:** O valor total de R\$ 2.044.600,00 (dois milhões, quarenta e quatro mil e seiscentos reais). **UO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01540. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. **FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:** A Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande/MT designa neste ato as servidoras Thais Correa Dos Santos, CPF: 041.731.701-81, e Fiscal Suplente a servidora Maria Lúcia de Medeiros Lacerda de Oliveira, CPF: 415.024.426-04.

DATA DE ASSINATURA: 24.05.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA

CONTRATADA

### JULGAMENTO DO PAIC 01-2024

Tratam-se dos fatos apurados no Processo Administrativo por Irregularidade Contratual nº 01-2024, protocolo nº 939328/23, estipulado em face da pessoa jurídica de razão social **OLMI INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, em razão de irregularidades da empresa no fornecimento de itens da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 161/2021, decorrente do PE 21/2021.

#### 1. DO JULGAMENTO

Diante do Relatório Final (fls. 263-272) da Comissão Processante, conclui-se pela ocorrência da infração administrativa de inexecução parcial da ARP nº 161/2021. Tal entendimento tem por base o conjunto probatório acostado aos autos, indicado pela Comissão Processante no seu Relatório Final (fls. 263-272).

Analisando-se os autos do processo, percebe-se que foram respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, oportunizando-se que a empresa apresentasse defesa escrita.

Consta nos autos Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município (fls. 283-293), no qual se manifesta pela plausibilidade de aplicação de sanção administrativa à empresa em epígrafe.

Consta nos autos Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município (fls. 296-299) no qual se manifesta pela legalidade e a correta condução dos trabalhos pela Administração Pública Municipal no decorrer do PAIC 01-2024.

Diante de todo o exposto, acolho o Relatório Final da Comissão Processante e julgo pela responsabilização administrada da empresa em epígrafe, no que tange à infração administrativa de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 161/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/20221, diante da qual se aplica-se a seguinte sanção administrativa.

#### 2. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE MULTA

Com base na cláusula 14.2 da ARP nº 161/2021, levando-se em consideração os princípios da razoabilidade e proporcionalidade diante dos fatos apurados no PAIC 01-2024, aplica-se a multa de 2% (dois por cento) sobre valor total da ARP nº 161/2021, ou seja 2% de R\$ 272.673,10 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e dez centavos) o que culmina no valor de R\$ 5.453,46 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).

#### 3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica estabelecido prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do julgamento, para que, caso a empresa em epígrafe queira, apresente recurso perante esta decisão administrativa final de mérito, conforme art. 31 do Decreto Municipal nº 12, de 24 de janeiro de 2017.

Proceda-se à publicação, intimação e cumprimento.

Várzea Grande, 27 de maio de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário de Administração

### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2024

**Processo nº 965412/2024. Objeto:** Formalização do termo de fomento para execução do projeto “Ensinando Arte Promovendo o Futuro” através da realização de atividades em sala promovendo brincadeiras lúdicas, músicas e dança para crianças com idade entre 02 e 04 anos no Município de Várzea Grande/MT, ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC - ASCA – inscrita no CNPJ: 17.630.136/0001-88, O prazo de vigência será de 05 (cinco) meses, com o valor global de valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), que será repassado em 1 (uma) única parcela conforme plano de ação 2024, firmado com a Secretaria Municipal de Assistência Social. Várzea Grande, 24 de maio de 2024. Ana Cristina Vieira e Silva – Secretária Municipal de Assistência Social.

### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2024

**Processo nº 966647/2024. Objeto:** formalização do Termo de Fomento com a Associação Anjo Miguel, firmado com a Associação Anjo Miguel, inscrita no CNPJ n.º 31.495.700/0001-28, Plano de Ação é para oferta de atendimento a 60 (sessenta) crianças e adolescentes entre 06 e 15 anos de idade pelo período de 08 (oito) meses a partir da data de assinatura no valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), que será repassado em 1 (uma) única parcela conforme plano de ação 2024, que terá vigência de 08 (oito) meses a partir da data de assinatura no valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), que será repassado em 1 (uma) única parcela conforme plano de ação 2024, a ser firmado com a Secretaria Municipal

de Assistência Social. Várzea Grande, 24 de maio de 2024. **Ana Cristina Vieira e Silva – Secretária Municipal de Assistência Social.**

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2024

**Processo nº 965661/2024. Objeto: Formalização do termo de fomento para execução do projeto “Ritmo e Arte em Movimento” por meio da realização de atividades relacionadas à cultura, arte e jogos atendendo a crianças em situação de risco e/ou vulnerabilidade social com idade entre 02 e 05 anos no Município de Várzea Grande/MT, Centro de Estudos e Assistência a Família - CEAF – CNPJ n.º 12.868.120/0001-94. que terá como vigência 05 (cinco) meses, com o valor global de valor global de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), que será repassado em 1 (uma) única parcela conforme plano de ação 2024, firmado com a Secretaria Municipal de Assistência Social. Várzea Grande, 24 de maio de 2024. Ana Cristina Vieira e Silva – Secretária Municipal de Assistência Social.**

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2024

**Processo nº 965846/2024. Objeto: Formalização do termo de fomento para execução do projeto “Ensinando Arte Promovendo o Futuro” através da realização de atividades em sala promovendo brincadeiras lúdicas, músicas e dança para crianças com idade entre 02 e 04 anos no Município de Várzea Grande/MT, com vigência 08 (oito) meses, com o valor global de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), que será repassado em 1 (uma) única parcela conforme plano de ação 2024, a ser firmado com a Secretaria Municipal de Assistência Social. Várzea Grande, 24 de maio de 2024. Ana Cristina Vieira e Silva – Secretária Municipal de Assistência Social.**

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2024

**Processo nº 966858/2024. Objeto: formalização do Termo de Fomento para execução do projeto “Fortalecendo laços” por meio da realização de oficinas de música, orquestra e esportes destinadas a crianças e adolescentes no contraturno escolar em situação e/ou risco de vulnerabilidade social dos bairros Jardim Potiguar e Vinte e três de setembro da cidade de Várzea Grande/MT, formalizado com a Fundação Espírita Rachele Steingruber – CNPJ n.º 36.910.214/0001-42. global de R\$ 55.558,02 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dois centavos), que será repassado em 1 (uma) única parcela conforme plano de ação 2024, firmado com a Secretaria Municipal de Assistência Social. Várzea Grande, 24 de maio de 2024. Ana Cristina Vieira e Silva – Secretária Municipal de Assistência Social.**

#### RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2024

**Processo nº 956828/2024. Objeto Inexigibilidade de Licitação, para locação de imóvel urbano destinado a acolher e guardar equipamentos e materiais utilizados em atividades e eventos do Gabinete do Prefeito, Secretarias de Assuntos Estratégicos e Governo do Município de Várzea Grande – MT, sendo o locador J S TRANSPORTES SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 02.843.892/0001-18., o contrato será celebrado pelo período 12 (doze) meses, prorrogáveis por 60 meses, será de R\$ 9.443,92 (nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), totalizando um valor anual de R\$ 113.327,04 (cento e treze mil, trezentos e vinte e sete reais e quatro centavos). O presente documento está disponível no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande, 27 de maio de 2024. **Oswaldo Botelho de Campos Neto - Secretário Municipal de Administração.****

#### COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **APARECIDA ROSA FELIPE PEREIRA**, inscrição n° **299004266** aprovado (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em 03° Lugar – USF SÃO MATHEUS I**, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **APARECIDA ROSA FELIPE PEREIRA** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação, porém, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pelo candidato consta fora da área de abrangência.

**Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 5.1, item (c) do Edital, o (a) candidato (a) APARECIDA ROSA FELIPE PEREIRA foi ELIMINADO do processo seletivo público.**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

#### COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **EVA MARIA DE SOUZA CASSIANO**, inscrição n° **299002219** aprovado (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em 01° Lugar – USF JOSÉ CARLOS GUIMARÃES**, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **EVA MARIA DE SOUZA CASSIANO** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação, porém, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pelo candidato consta fora da área de abrangência.

**Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 5.1, item (c) do Edital, o (a) candidato (a) EVA MARIA DE SOUZA CASSIANO foi ELIMINADO do processo seletivo público.**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

#### COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **CASTILHO MARTINS RODRIGUES, inscrição n° 299004435 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em 02° Lugar – USF CRISTO REI**, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **CAS- TILHO MARTINS RODRIGUES** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação, porém, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pelo candidato consta fora da área de abrangência.

**Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 5.1, item (c) do Edital, o (a) candidato (a) CASTILHO MARTINS RODRIGUES foi ELIMINADO do processo seletivo público.**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

#### COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **FATIMA ROSARIA DOS SANTOS, inscrição n° 299003845 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em 01° Lugar – USF SÃO MATHEUS I**, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **FATI- MA ROSARIA DOS SANTOS** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação, porém, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pelo candidato consta fora da área de abrangência.

**Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 5.1, item (c) do Edital, o (a) candidato (a) FATIMA ROSARIA DOS SANTOS foi ELIMINADO do processo seletivo público.**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

#### COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **FABIO SANTOS EPPING, inscrição n° 299004443 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em 03° Lugar – USF SANTA IZABEL**, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **FABIO SANTOS EPPING** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação, porém, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pelo candidato consta fora da área de abrangência.

**Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 5.1, item (c) do Edital, o (a) candidato (a) FABIO SANTOS EPPING foi ELI- MINADO do processo seletivo público.**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

#### COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **FERNANDA FLORES DE AQUINO, inscrição n° 299000005 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em 05° Lugar – USF SAN- TA IZABEL**, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **FER- NANDA FLORES DE AQUINO** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação, porém, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pelo candidato consta fora da área de abrangência.

**Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 5.1, item (c) do Edital, o (a) candidato (a) FERNANDA FLORES DE AQUINO foi ELIMINADO do processo seletivo público.**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

#### COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **FRANCINE ASSUNÇÃO DE CARVALHO SANTOS, inscrição n° 299001117 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em 04° Lugar – USF 24 DE DEZEMBRO**, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **FRAN- CINE ASSUNÇÃO DE CARVALHO SANTOS** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Con-



vocação, porém, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pelo candidato consta fora da área de abrangência.

**Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 5.1, item (c) do Edital, o (a) candidato (a) FRANCINE ASSUNÇÃO DE CARVALHO SANTOS foi ELIMINADO do processo seletivo público.**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

#### COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **GILSON DE OLIVEIRA BARROS, inscrição n° 299001911 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em 01° Lugar – USF CABO MICHEL**, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **GILSON DE OLIVEIRA BARROS** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação, porém, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pelo candidato consta fora da área de abrangência.

**Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 5.1, item (c) do Edital, o (a) candidato (a) GILSON DE OLIVEIRA BARROS foi ELIMINADO do processo seletivo público.**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

#### COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **GISLENE LUZ DE SANTANA, inscrição n° 299000001 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em 02° Lugar – USF 24 DE DEZEMBRO**, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **GISLENE LUZ DE SANTANA** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação, porém, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pelo candidato consta fora da área de abrangência.

**Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 5.1, item (c) do Edital, o (a) candidato (a) GISLENE LUZ DE SANTANA foi ELIMINADO do processo seletivo público.**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

#### COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **IOLY PICOLO DA SILVEIRA DE OLIVEIRA, inscrição n° 299001416 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em 01° Lugar – USF PARQUE DO LAGO**, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **IOLY PICOLO DA SILVEIRA DE OLIVEIRA** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação, porém, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pelo candidato consta fora da área de abrangência.

**Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 5.1, item (c) do Edital, o (a) candidato (a) IOLY PICOLO DA SILVEIRA DE OLIVEIRA foi ELIMINADO do processo seletivo público.**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

#### COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JOICY CRISTINE BISPO DA SILVA, inscrição n° 299000606 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em 01° Lugar – USF CONSTRUMAT**, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JOICY CRISTINE BISPO DA SILVA** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação, porém, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pelo candidato consta fora da área de abrangência.

**Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 5.1, item (c) do Edital, o (a) candidato (a) JOICY CRISTINE BISPO DA SILVA foi ELIMINADO do processo seletivo público.**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

#### COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JOAO VITOR MARIANO, inscrição n° 299001792 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em 02° Lugar – USF MANAÍRA**, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JOAO VITOR MARIANO** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação, porém, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pelo candidato consta fora da área de abrangência.

**Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 5.1, item (c) do Edital, o (a) candidato (a) JOAO VITOR MARIANO foi ELIMINADO do processo seletivo público.**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

#### COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JAQUELINE CRISTINA DA SILVA QUEIROZ, inscrição n° 299004001 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em 01° Lugar – USF JARDIM IMPERIAL**, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JAQUELINE CRISTINA DA SILVA QUEIROZ** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação, porém, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pelo candidato consta fora da área de abrangência.

**Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 5.1, item (c) do Edital, o (a) candidato (a) JAQUELINE CRISTINA DA SILVA QUEIROZ foi ELIMINADO do processo seletivo público.**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

#### COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **KARLA FERREIRA DA SILVA, inscrição n° 299000852 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em 05° Lugar – USF 24 DE DEZEMBRO**, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **KARLA FERREIRA DA SILVA** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação, porém, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pelo candidato consta fora da área de abrangência.

**Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 5.1, item (c) do Edital, o (a) candidato (a) KARLA FERREIRA DA SILVA foi ELIMINADO do processo seletivo público.**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

#### COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **KAYANNE CHARTELEY SILVA MATTOS, inscrição n° 299004073 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em 04° Lugar – USF CRISTO REI**, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **KAYANNE CHARTELEY SILVA MATTOS** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação, porém, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pelo candidato consta fora da área de abrangência.

**Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 5.1, item (c) do Edital, o (a) candidato (a) KAYANNE CHARTELEY SILVA MATTOS foi ELIMINADO do processo seletivo público.**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

#### COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LEANDRO FRANCA DE ALMEIDA, inscrição n° 299003386 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em 02° Lugar – USF MARAJOARA**, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LEANDRO**

**DRO FRANCA DE ALMEIDA** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação, porém, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pelo candidato consta fora da área de abrangência.

**Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 5.1, item (c) do Edital, o (a) candidato (a) LEANDRO FRANCA DE ALMEIDA foi ELIMINADO do processo seletivo público.**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

#### COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MAIZA TANIA FERRARI, inscrição n° 299003925 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em 02° Lugar** – USF ÁGUA VERMELHA, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MAIZA TANIA FERRARI** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação, porém, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pelo candidato consta fora da área de abrangência.

**Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 5.1, item (c) do Edital, o (a) candidato (a) MAIZA TANIA FERRARI foi ELIMINADO do processo seletivo público.**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

#### COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LIDIANE FRANCO DA ROCHA BATISTA, inscrição n° 299001466 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em 02° Lugar** – USF ÁGUA LIMPA, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LIDIANE FRANCO DA ROCHA BATISTA** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação, porém, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pelo candidato consta fora da área de abrangência.

**Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 5.1, item (c) do Edital, o (a) candidato (a) LIDIANE FRANCO DA ROCHA BATISTA foi ELIMINADO do processo seletivo público.**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

#### COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LUANA BISPO SOUZA, inscrição n° 299001462 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em 05° Lugar** – USF JARDIM GLÓRIA, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LUANA BISPO SOUZA** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação, porém, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pelo candidato consta fora da área de abrangência.

**Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 5.1, item (c) do Edital, o (a) candidato (a) LUANA BISPO SOUZA foi ELIMINADO do processo seletivo público.**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

#### COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LUCIANA DE SOUSA NUNES, inscrição n° 299004355 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em 02° Lugar** – USF JARDIM IMPERIAL, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LUCIANA DE SOUSA NUNES** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação, porém, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pelo candidato consta fora da área de abrangência.

**Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 5.1, item (c) do Edital, o (a) candidato (a) LUCIANA DE SOUSA NUNES foi ELIMINADO do processo seletivo público.**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**COMUNICADO**

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **NATACHA GONCALVES DOS SANTOS CARVALHO**, inscrição n° **299000562 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em 01° Lugar – 24 DE DEZEMBRO**, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **NATACHA GONCALVES DOS SANTOS CARVALHO** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação, porém, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pelo candidato consta fora da área de abrangência.

**Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 5.1, item (c) do Edital, o (a) candidato (a) NATACHA GONCALVES DOS SANTOS CARVALHO foi ELIMINADO do processo seletivo público.**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**COMUNICADO**

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **OTAVIO GONCALO MORAES ALVES**, inscrição n° **299000136 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em 01° Lugar – USF SOUZA LIMA**, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **OTAVIO GONCALO MORAES ALVES** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação, porém, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pelo candidato consta fora da área de abrangência.

**Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 5.1, item (c) do Edital, o (a) candidato (a) OTAVIO GONCALO MORAES ALVES foi ELIMINADO do processo seletivo público.**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**COMUNICADO**

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **THUSSYA BEATRIZ MELQUIADES DA SILVA**, inscrição n° **299003894 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em 01° Lugar PCD – USF ÁGUA LIMPA**, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **THUSSYA BEATRIZ MELQUIADES DA SILVA** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação, porém, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pelo candidato consta fora da área de abrangência.

**Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 5.1, item (c) do Edital, o (a) candidato (a) THUSSYA BEATRIZ MELQUIADES DA SILVA foi ELIMINADO do processo seletivo público.**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**COMUNICADO**

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **VALQUIRIA ABREU MESQUITA**, inscrição n° **299001209 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em 01° Lugar PCD – USF JARDIM GLÓRIA**, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **VALQUIRIA ABREU MESQUITA** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação, porém, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pelo candidato consta fora da área de abrangência, em nome de terceiro e não confere com cadastro da inscrição.

**Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 5.1, item (c) do Edital, o (a) candidato (a) VALQUIRIA ABREU MESQUITA foi ELIMINADO do processo seletivo público.**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**COMUNICADO**

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **VANESSA PASSARINHO SANTOS**, inscrição n° **299002779 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em 01° Lugar – USF ÁGUA**



VERMELHA, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **VANESSA PASSARINHO SANTOS** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação, porém, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pelo candidato consta fora da área de abrangência.

**Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 5.1, item (c) do Edital, o (a) candidato (a) VANESSA PASSARINHO SANTOS foi ELIMINADO do processo seletivo público.**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

#### COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **WALDIRENE CAMPOS SILVA**, inscrição n° **299001731** aprovado (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em 05° Lugar – USF CRIS-TO REI**, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **WALDIRENE CAMPOS SILVA** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação, porém, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pelo candidato consta fora da área de abrangência.

**Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 5.1, item (c) do Edital, o (a) candidato (a) WALDIRENE CAMPOS SILVA foi ELIMINADO do processo seletivo público.**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

#### COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **WILLIAN KAUAN DA SILVA**, inscrição n° **299001463** aprovado (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em 03° Lugar – USF JARDIM GLÓRIA**, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **WILLIAN KAUAN DA SILVA** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação, porém, foi

identificado que o comprovante de endereço apresentado pelo candidato consta fora da área de abrangência.

**Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 5.1, item (c) do Edital, o (a) candidato (a) WILLIAN KAUAN DA SILVA foi ELIMINADO do processo seletivo público.**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

#### COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **GILSON MACEDO DE JESUS**, inscrição n° **299000938** aprovado (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em 05° Lugar – USF MA-RAJOARA**, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **GILSON MACEDO DE JESUS** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação, porém, após visita no local do comprovante de endereço apresentado pelo candidato, foi constatado que o mesmo não mora no local.

**Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 5.1, item (c) do Edital, o (a) candidato (a) GILSON MACEDO DE JESUS foi ELIMINADO do processo seletivo público.**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

#### COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ELIANE DO CARMO ARAUJO DE MAGALHAES**, inscrição n° **299000677** aprovado (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em 03° Lugar – USF ELDORADO**, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ELIANE DO CARMO ARAUJO DE MAGALHAES** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação, porém, após visita no local do comprovante de endereço apresentado pelo candidato, foi constatado que o mesmo não mora na residência.

**Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 5.1, item (c) do Edital, o (a) candidato (a) ELIANE DO CARMO ARAUJO DE MAGALHAES foi ELIMINADO do processo seletivo público.**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

### COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ADRIELLE CRISTINA LEMOS DA SILVA CARVALHO**, inscrição n° 299001514 aprovado (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em 03° Lugar – USF MARINGÁ**, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ADRIELLE CRISTINA LEMOS DA SILVA CARVALHO** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação, porém, após visita no local do comprovante de endereço apresentado pelo candidato, foi constatado que o mesmo não mora na residência.

**Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 5.1, item (c) do Edital, o (a) candidato (a) ADRIELLE CRISTINA LEMOS DA SILVA CARVALHO foi ELIMINADO do processo seletivo público.**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

### COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **CLEIDE CONCEICAO DA SILVA**, inscrição n° 299002660 aprovado (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em 02° Lugar – USF MARINGÁ**, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **CLEIDE CONCEICAO DA SILVA** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação, porém, após visita no local do comprovante de endereço apresentado pelo candidato, foi constatado que o comprovante de endereço em nome de terceiro e não confere com cadastro da inscrição.

**Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 5.1, item (c) do Edital, o (a) candidato (a) CLEIDE CONCEICAO DA SILVA foi ELIMINADO do processo seletivo público.**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

### COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **AMANDA DE MENDONCA BRANDAO**, inscrição n° 299001514 aprovado (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em 06° Lugar – USF MARINGÁ**, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **AMANDA DE MENDONCA BRANDAO** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação, porém, após visita no local do comprovante de endereço apresentado pelo candidato, foi constatado que o mesmo não mora na residência.

**Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 5.1, item (c) do Edital, o (a) candidato (a) AMANDA DE MENDONCA BRANDAO foi ELIMINADO do processo seletivo público.**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

### COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS**, inscrição n° 299002985 aprovado (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em 03° Lugar – USF MANAÍRA**, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação, porém, após visita no local do comprovante de endereço apresentado pelo candidato, foi constatado que o comprovante de endereço em nome de terceiro e não confere com cadastro da inscrição.

**Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 5.1, item (c) do Edital, o (a) candidato (a) JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS foi ELIMINADO do processo seletivo público.**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

### COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JESSICA DE SOUZA COSTA, inscrição n° 299001122aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em 03° Lugar – USF CRISTO REI**, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JESSICA DE SOUZA COSTA** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação, porém, após visita no local do comprovante de endereço apresentado pelo candidato, foi constatado que o endereço é divergente.

**Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 5.1, item (c) do Edital, o (a) candidato (a) JESSICA DE SOUZA COSTA foi ELIMINADO do processo seletivo público.**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

### COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **RAQUEL TAINAN SOUZA DA SILVA, inscrição n° 299001925aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em 02° Lugar – USF VI-TÓRIA RÉGIA**, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **RAQUEL TAINAN SOUZA DA SILVA** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação, porém, após visita no local do comprovante de endereço apresentado pelo candidato, foi constatado que o endereço é divergente.

**Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 5.1, item (c) do Edital, o (a) candidato (a) RAQUEL TAINAN SOUZA DA SILVA foi ELIMINADO do processo seletivo público.**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

### ATO N° 209/2024

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR Wellington de Oliveira Rocha, matrícula 160.143** do cargo em Comissão de Coordenador - DNS 4, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 31 de maio de 2024.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de maio de 2024.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA N° 635/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Conceder **05 (cinco) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2021/2022**, a vigorar no período de **27.05.2024 a 31.05.2024**, ao servidor **LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA** matrícula n° **144440**, exercendo o cargo em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL – DNS 01, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de maio de 2024.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

**PREFEITO MUNICIPAL.**

### ATO N° 211/2024

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo n° 970648/2024;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR Maria Aparecida Conceição Ferreira, matrícula 31607** do cargo em Concurso de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de junho de 2024.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de maio de 2024.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

### ATO N° 210/2024

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Alison Pereira do Prado**, no cargo em Comissão de Coordenador - DNS 4, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 03 de junho de 2024.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de maio de 2024.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA 105/2024

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **PAULINA COSTA MARQUES MEDEIROS MIRANDA** e dá outras providências.



O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder 10 (Dez) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de **03/06/2024**, a servidora **PAULINA COSTA MARQUES MEDEIROS MIRANDA**, cargo de Analista da Previdência - Auditora do Controle Interno do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 27 de maio de 2024.

**Juarez Toledo Pizza**

**PRESIDENTE**

**EXTRATO CONTRATO N. 126/2024**

**PARTES INTERESSADAS:** O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, associação COSTA VERDE IATE CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 15.037.641/0001-98. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Termo Contratual é regido e vinculado ao art. 51 e 74, V da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133.2021, no art. 202 e seguintes do Decreto Municipal n. 81/2023, ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, bem como na proposta do Locador, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 013/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 949066/2024. **OBJETO:** Este termo tem por objeto a locação de imóvel na Rua Benedito Curvo, bairro costa Verde, com área de 58.500,00m2, sendo 500,00m2 de área construída, Cep 78.128-414 – Várzea Grande/MT, destinado para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT por meio da Superintendência de Esporte e Lazer. **VALOR GLOBAL:** O valor do aluguel mensal, a ser pago pelo locatário será de R\$ 30.820,00 (trinta mil, oitocentos e vinte reais), importando assim, o valor anual de R\$ 369.840,00 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais). **UO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **FORTE:** 0150. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei n. 8.245, de 1991. **FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, como fiscal a servidora Elaine Cristina de Arruda e Silva, inscrita no CPF n. 809.056.171-34 e fiscal Suplente o servidor Yasser Baracat Barros da SMECEL, matrícula n. 145.324, portador da Cédula de Identidade 19933835 SSP/MT, inscrito no CPF n. 017.605.681-55.

**DATA DE ASSINATURA:** 22.05.2024

**SILVIO APARECIDO FIDELIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, Esporte E Lazer**  
Locatário

**COSTA VERDE IATE CLUBE**

Locador

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO N.124/2024**

**PARTES INTERESSADAS:** O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa

**GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.401.442/0001-38.** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Considerando o que consta no Processo do Pregão Eletrônico nº 017/2023/ALMT, no Termo de Referência nº 008/2023 - SL/ALMT, Protocolo SGED 2023/732055017, e sujeitando-se, ainda, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, demais normas que regem a espécie, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO N. 124/2024, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços n. 04/2024 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de consumo, sendo: água mineral, gás de cozinha, copos descartáveis, café, chá, açúcar e outros itens auxiliares, para atender a demanda da Prefeitura municipal de Várzea Grande - MT, conforme condições estabelecidas no Processo Licitatório Pregão Eletrônico n 17/2023/ALMT, especialmente, o Termo de Referência n. 8/2024 da Secretaria municipal de Administração, processo Gespro n. 966083/2024. **VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 365.624,00 (trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e vinte quatro reais). **UO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **FORTE:** 01500. **VIGÊNCIA:** O presente Instrumento de Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **FISCAL DE CONTRATO:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO que designa neste ato o servidor CLAUDIO MARINHO CORRÊA, inscrita no CPF n. 241.868.051-72, e Fiscal Suplente a servidora MARIA CAROLINA DE FRANÇA, inscrita no CPF n.700.581.091-02.

**DATA DE ASSINATURA:** 17.05.2024.

**OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO**

Secretaria Municipal De Administração

Contratante

**GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Contratada

**EXTRATO CONTRATO N. 109/2024**

**PARTES INTERESSADAS:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa J. R. MACHADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 25.256.978/0001-40. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 57/2023 bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 38/2023 da Secretaria Municipal de Administração.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 958800/2024. **OBJETO:** Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE **FORTE:** 0150/0160/01621/017103110. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:

10.4.1.A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que designa neste ato fiscal, a servidora AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA, inscrito no



CPF sob o n.020.349.831-30, e Fiscal Suplente a LUCIMAR DE LARA, inscrito no CPF sob o n. 022.573.139-84.

DATA DE ASSINATURA: 10.05.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

J R MACHADO LTDA

Contratada

#### EXTRATO CONTRATO N. 114/2024

**PARTES INTERESSADAS:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa BKL CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.442.819/0001-23. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 07/2023 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 928201/2023. **OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção de Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual II (CER II), localizada na Avenida Arthur Bernardes, Bairro: Jardim Aeroporto no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMS/VG. **VALOR GLOBAL:** O Valor estimado totaliza a importância Global de R\$ 4.816.864,19 (Quatro milhões, oitocentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos), sendo de contrapartida. **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura e da consequente emissão de Ordem de Execução dos Serviços. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que, designa para este ato, os servidores – Arquiteta e Urbanista – ANDRESSA MAYARA TEIXEIRA – CAU/MT A2866773 e MICHAEL JHONATTAN ALVES DOS SANTOS – CREA/MT 048911, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 14.05.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

BKL CONSTRUTORA LTDA

Contratada

#### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 003//2023

**PARTES INTERESSADAS:** Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.254.660/0001-85. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 38, VI da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 37/2023, no Termo de Colaboração n. 03/2023, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 964529/2024. **OBJETO:** Este instrumento tem por objeto a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente o repasse de recursos financeiros para execução do serviço de acolhimento institucional integral em 04 (quatro) Casas Larres para crianças e adolescentes do sexo feminino e masculino com idades de 0 a 17 anos e 11 meses, vítimas de abandono familiar, maus tratos e abuso sexual, visando o atendimento de até 10 (dez) crianças/adolescentes, em cada unidade de Casa Lar, totalizando assim um número de até 40 (quarenta) crianças/adolescentes, sob ordem judicial no Município de Várzea Grande/MT. **VALOR GLOBAL:** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. **UO:** SECRETARIA de ASSISTÊNCIA FONTE: 0150. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contadas a partir de seu vencimento, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. **FISCAL DE CONTRATO:** O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que designa para este ato, na função de titular, a servidora AUDINEIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF n. 001.545.781-85 e na função de suplente, a servidora FABRÍCIA DE CAMPOS SILVA, inscrita no CPF n. 044.627.471-27.

DATA DE ASSINATURA: 10.05.2024


ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA


Organização da Sociedade Civil

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	46.026.375,95	47.830.320,15	48.252.421,35	48.665.251,74	49.420.383,50	53.116.400,22	48.574.261,39	81.200.139,24	46.097.216,97	45.852.280,04	50.705.100,52	52.366.849,35	617.829,215,60	108.221,70
<b>Pessoal Ativo</b>	40.948.240,77	42.236.339,17	42.734.994,69	43.078.909,20	42.264.835,20	47.494.003,76	42.939.814,12	70.238.332,45	40.421.544,47	40.141.547,55	44.771.400,20	46.300.560,86	594.871.286,18	108.221,70
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	35.514.980,83	37.108.484,20	36.954.245,72	37.501.339,66	37.044.584,05	41.206.143,93	37.084.297,81	65.282.158,50	31.858.378,49	34.858.740,89	38.605.924,70	40.238.443,80	478.772.882,18	107.707,99
Obrigações Patronais	5.433.259,94	5.127.434,97	5.800.748,97	5.577.649,54	5.820.271,77	6.094.864,83	5.855.516,31	5.256.774,15	8.562.465,98	5.281.806,66	5.845.475,62	6.142.117,26	71.088.286,00	513,71
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.078.135,18	5.094.220,98	5.497.428,66	5.586.362,54	5.255.551,76	5.624.296,46	5.634.547,27	11.061.208,89	5.675.372,50	5.719.732,49	5.933.709,20	6.096.288,49	72.957.397,42	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.540.052,17	5.063.391,35	4.970.653,11	5.025.742,11	5.625.721,17	5.079.085,46	5.083.400,19	9.987.463,82	5.109.418,83	5.132.377,62	5.208.170,50	5.411.818,15	65.754.426,63	
Pensões	538.082,01	530.829,63	526.775,55	560.620,43	531.829,59	544.411,00	551.097,08	1.073.743,07	565.953,67	578.354,87	607.538,70	594.669,34	7.203.960,77	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Enquadrada Orçamentariamente														
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	5.331.634,98	5.854.835,37	5.841.457,39	5.747.484,28	5.718.240,26	5.657.782,06	5.651.466,54	11.214.901,99	5.707.202,64	5.775.837,62	6.650.112,53	6.558.872,53	75.710.548,19	36.053,90
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	253.499,80	252.479,81	320.425,23	161.121,74	162.682,50	33.385,60	16.919,27	151.611,80	21.583,20	65.105,13	591.613,14	505.920,43	2.536.347,65	36.053,90
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração								2.083,20					2.683,30	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		6.134,58	23.625,50						10.968,94		124.799,19	46.663,61	214.509,82	
Ínativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.078.135,18	5.094.220,98	5.497.428,66	5.586.362,54	5.255.551,76	5.624.296,46	5.634.547,27	11.061.208,89	5.675.372,50	5.719.732,49	5.933.709,20	6.096.288,49	72.957.397,42	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 138, §11)														
Perícia de nível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Farmácia (ADCT, art. 38, §1º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	40.694.740,97	41.975.484,78	42.410.963,66	42.817.867,46	42.702.153,22	47.460.623,16	42.922.894,85	70.885.237,25	40.388.294,33	40.676.442,42	44.054.987,99	45.827.976,82	542.118.667,41	72.167,80


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.220.612.006,82	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	20.150.043,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	1.200.461.963,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	542.190.835,21	45,17
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	648.249.460,46	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	615.836.987,44	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	583.424.514,41	48,60


## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
<b>Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**


Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**


Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	


**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	412.575,149,07	422.345,445,55	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	189.024,754,14	170.757,859,22	0,00	0,00
Empréstimos	174.525,993,22	157.875,675,35	0,00	0,00
Internos	174.525,993,22	157.875,675,35		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	14.498,760,92	12.882,183,87	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	14.498,760,92	12.882,183,87		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	75.367,979,05	68.395,222,86		
Outras Dívidas	148.182,415,88	183.192,363,47		
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	89.437,951,31	117.276,305,11	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	89.437,951,31	117.276,305,11	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	104.065,955,06	128.180,611,47		
(-) Restos a Pagar Processados	617.102,79	1.318,470,64		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	14.010,900,96	9.585,835,72		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	323.137.197,76	305.069.140,44	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	1.091.260.358,90	1.220.612.006,82		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	20.150,043,00	20.150,043,00		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	1.071.110.315,90	1.200.461.963,82	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	38,52	35,18		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	30,17	25,41		
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	1.309.669.399,74	1.464.734.408,18		
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)</b>	1.178.702.459,77	1.318.260.967,37		
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados				
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				




 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p><b>Tesouro Nacional</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>


**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	


**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (b-25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (f)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>


**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	1.091.260,358,00	1.220.612.006,82		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	20.150,043,00	20.150,043,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	1.071.110,315,00	1.200.461.963,82	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	240.077,278,96	258.534,641,50		
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	216.069,551,06	232.681,177,35		
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	10,222,548,10	10,222,548,10
Interna	10,222,548,10	10,222,548,10
Empréstimos	10,222,548,10	10,222,548,10
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>10,222,548,10</b>	<b>10,222,548,10</b>

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.220.612.006,82	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	20.150.043,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.200.461.963,82	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	10,222,548,10	0,85
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	192.073.914,21	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	172.866.522,79	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	84.032.337,47	7,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**


Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
<b>Receita Corrente Líquida</b>	-
Receita Corrente Líquida	1.220.612.006,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.200.461.963,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.200.461.963,82

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	542.190.835,21	45,17
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	648.249.460,46	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	614.836.987,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	583.424.514,42	48,60

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Divida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada	-	-
Divida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	254.101.632,04	21,64

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	10.222.548,10	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	192.073.914,21	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	84.032.337,47	

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.515.926,910.00	1.521.339,396.32	227.156,029.23	14,93	460.145,383.46	30,25	1.061.194,012.86	
RECEITAS CORRENTES	1.197.129,847.00	1.202.542,333.32	213.427,448.27	17,75	444.846,105.52	36,99	757.696,227.80	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	255.663,785.00	255.663,785.00	64.798,176.21	25,35	113.630,756.54	44,45	142.033,028.46	
Impostos	221.024,840.00	221.024,840.00	57.095,950.85	25,83	93.580,958.25	42,34	127.443,881.75	
Taxas	34.638,945.00	34.638,945.00	7.702,225.36	22,24	20.049,798.29	57,88	14.589,146.71	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	59.110,193.00	59.110,193.00	11.186,366.33	18,92	22.743,925.35	38,48	36.366,267.65	
Contribuições Sociais	23.980,000.00	23.980,000.00	4.506,944.86	18,79	8.745,494.24	36,47	15.234,505.76	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35.130,193.00	35.130,193.00	6.679,421.47	19,01	13.998,431.11	39,85	21.131,761.89	
RECEITA PATRIMONIAL	12.765,990.00	12.765,990.00	4.386,645.08	34,36	6.358,973.36	49,81	6.407,016.64	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	120.000.00	120.000.00	28.209,11	23,51	28.209,11	23,51	91.790,89	
Valores Mobiliários	12.645,990.00	12.645,990.00	4.358,435.97	34,46	6.330,764.25	50,06	6.315,225.75	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	76.432,410.00	76.432,410.00	10.049,102.70	13,15	20.960,015.86	27,42	55.472,394.14	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.853,977.00	70.853,977.00	9.999,536.98	14,11	20.819,794.43	29,38	50.034,182.57	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	5.125,783.00	5.125,783.00			300,00	0,01	5.125,483,00	
Serviços e Atividades Financeiras					1.635,98		-1.635,98	
Outros Serviços	452,650.00	452,650.00	49,565,72	10,95	138,285,45	30,55	314,364,55	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	771.308,778.00	776.721,264.32	111.655,611.71	14,38	262,514,425,58	33,80	514,206,838,74	
Transferências da União e de suas Entidades	262.969,591.00	268.382,077,32	34.996,297,21	13,04	104.268,770,59	38,85	164,113,306,73	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	239.523,547.00	239,523,547,00	36,787,525,48	15,36	74,379,494,93	31,05	165,144,052,07	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas	2.150,000.00	2.150,000.00	-148,000.00	-6,88	525,000.00	24,42	1.625,000.00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	266,115,000.00	266,115,000.00	39,990,479,74	15,03	83,303,400,05	31,30	182,811,599,95	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes	550,640.00	550,640.00	29,309,28	5,32	37,760,01	6,86	512,879,99	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.848,691.00	21.848,691.00	11.351,546.24	51,96	18,638,008,83	85,30	3,210,682,17	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.709,571.00	14.709,571.00	9.190,654,06	62,48	14,707,965,57	99,99	1.605,43	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.563,803.00	1.563,803.00	426,080,13	27,25	729,569,99	46,65	834,233,01	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	5.575,317.00	5.575,317.00	1.734,812,05	31,12	3.200,473,27	57,40	2.374,843,73	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	318.797.063,00	318.797.063,00	13.728.580,96	4,31	15.299.277,94	4,80	303.497.785,06	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	156.000.000,00	156.000.000,00	10.222.548,10	6,55	10.222.548,10	6,55	145.777.451,90	
Operações de Crédito - Mercado Interno	156.000.000,00	156.000.000,00	10.222.548,10	6,55	10.222.548,10	6,55	145.777.451,90	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	162.797.063,00	162.797.063,00	3.506.032,86	2,15	5.076.729,84	3,12	157.720.333,16	
Transferências da União e de suas Entidades	69.833.664,00	69.833.664,00	1.514.528,99	2,17	3.085.225,97	4,42	66.748.438,03	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	92.963.399,00	92.963.399,00	1.991.503,87	2,14	1.991.503,87	2,14	90.971.895,13	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	55.930.000,00	55.930.000,00	11.040.038,88	19,74	21.912.469,90	39,18	34.017.530,10	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.571.856.910,00	1.577.269.396,32	238.196.068,11	15,10	482.057.853,36	30,56	1.095.211.542,96	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.571.856.910,00	1.577.269.396,32	238.196.068,11	15,10	482.057.853,36	30,56	1.095.211.542,96	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	1.571.856.910,00	1.577.269.396,32	238.196.068,11	15,10	482.057.853,36	30,56		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	593.332,28			9.030.749,43			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		593.332,28			9.030.749,43			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.486.831.298,00	1.496.313.533,75	237.058.846,09	628.541.708,37	867.771.825,38	236.655.731,44	394.985.961,90	1.101.327.571,85	366.405.943,38	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 2º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (h-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	1.028.942.210,00	1.073.909.965,33	195.788.869,00	497.211.174,41	576.698.790,92	196.022.572,74	338.852.057,27	734.057.908,06	314.749.783,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	537.157.120,00	542.415.100,19	98.665.585,42	185.503.466,18	356.911.634,01	98.916.611,03	184.879.286,39	357.535.813,80	180.284.208,81	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.951.000,00	18.951.000,00	4.002.451,78	15.478.903,56	3.472.096,44	4.566.834,12	9.181.351,55	9.769.648,45	9.181.351,55	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	472.834.090,00	512.543.865,14	93.120.831,80	296.228.804,67	216.315.060,47	94.539.127,59	145.791.419,33	366.752.445,81	125.284.223,09	
DESPESAS DE CAPITAL	456.689.088,00	421.203.568,42	41.269.977,09	131.330.533,96	289.873.034,46	38.633.158,70	55.133.904,63	366.069.653,79	51.656.159,93	0,00
INVESTIMENTOS	415.879.088,00	380.393.568,42	31.657.786,32	101.686.241,13	278.707.327,29	29.042.095,06	36.313.235,12	344.080.333,30	32.835.490,42	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.810.000,00	40.810.000,00	9.612.190,77	29.644.292,83	11.165.707,17	9.591.063,64	18.820.669,51	21.989.330,49	18.820.669,51	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00						1.200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	49.869.292,00	54.830.292,00	10.239.556,17	22.196.321,52	32.633.970,48	10.239.556,17	22.196.321,52	32.633.970,48	20.195.750,08	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.536.700.590,00	1.551.143.825,75	247.298.402,26	650.738.029,89	900.405.795,86	246.895.287,61	417.182.283,42	1.133.961.542,33	386.601.693,46	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.536.700.590,00	1.551.143.825,75	247.298.402,26	650.738.029,89	900.405.795,86	246.895.287,61	417.182.283,42	1.133.961.542,33	386.601.693,46	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.536.700.590,00	1.551.143.825,75	247.298.402,26	650.738.029,89		246.895.287,61	482.057.853,36		482.057.853,36	0,00
RESERVA DO RPPS	330.000,00	330.000,00			330.000,00			330.000,00		


**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	55.930.000,00	55.930.000,00	11.040.038,88	19,74	21.912.469,90	39,18	34.017.530,10	
RECEITAS CORRENTES	55.930.000,00	55.930.000,00	11.040.038,88	19,74	21.912.469,90	39,18	34.017.530,10	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	30.910.000,00	30.910.000,00	4.898.546,61	15,85	9.762.396,46	31,58	21.147.603,54	
Contribuições Sociais	30.910.000,00	30.910.000,00	4.898.546,61	15,85	9.762.396,46	31,58	21.147.603,54	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25,020,000,00	25,020,000,00	6,141,492,27	24,55	12,150,073,44	48,56	12,869,926,56	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos								
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	25,020,000,00	25,020,000,00	6,141,492,27	24,55	12,150,073,44	48,56	12,869,926,56	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (h-g)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	49.869.292,00	54.830.292,00	10.239.556,17	22.196.321,52	32.633.970,48	10.239.556,17	22.196.321,52	32.633.970,48	20.195.750,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	49.869.292,00	54.830.292,00	10.239.556,17	22.196.321,52	32.633.970,48	10.239.556,17	22.196.321,52	32.633.970,48	20.195.750,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.920.075,00	35.690.075,00	4.175.338,84	10.162.160,49	25.527.914,51	4.175.338,84	10.162.160,49	25.527.914,51	8.161.589,05	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.949.217,00	19.140.217,00	6.064.217,33	12.034.161,03	7.106.055,97	6.064.217,33	12.034.161,03	7.106.055,97	12.034.161,03	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	1.487.161.298,00	1.496.643.533,75	237.058.846,09	628.541.708,37	96,59	868.101.825,38	236.655.731,44	394.985.961,90	94,68	1.101.657.571,85	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	25.347.850,00	27.447.850,00	8.301.092,83	21.155.824,02	3,25	6.292.025,98	7.904.318,99	13.697.195,18	3,28	13.750.654,82	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	17.000.000,00	18.500.000,00	6.105.079,56	16.803.043,96	2,58	1.696.956,04	5.680.568,56	9.568.712,13	2,29	8.931.287,87	
FU03 - Administração Geral	8.347.850,00	8.947.850,00	2.196.013,27	4.352.780,06	0,67	4.595.069,94	2.223.750,43	4.128.483,05	0,99	4.819.366,95	
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	159.473.572,00	151.902.102,00	25.273.330,00	55.942.440,17	8,58	95.459.661,83	18.463.052,53	36.010.723,80	8,63	115.291.378,20	0,00
Planejamento e Orçamento	1.638.000,00	1.638.000,00	143.013,50	376.019,73	0,06	1.261.980,27	192.677,01	348.757,67	0,08	1.289.242,33	
FU04 - Administração Geral	119.434.692,00	111.263.222,00	14.768.489,94	34.258.905,90	5,26	77.004.316,10	12.101.415,01	23.642.972,06	5,67	87.620.249,94	
Administração Financeira	29.770.600,00	29.770.600,00	10.103.425,37	19.273.783,54	2,96	10.496.816,46	5.237.251,67	10.418.525,39	2,50	19.352.074,61	
Controle Interno	2.110.280,00	2.110.280,00	258.401,19	485.731,00	0,07	1.624.549,00	224.898,29	447.845,63	0,11	1.662.434,37	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	6.520.000,00	6.520.000,00		1.448.000,00	0,22	5.072.000,00	706.810,55	1.152.823,05	0,28	5.367.376,95	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.138.950,00	2.138.950,00	39.356,06	463.877,24	0,07	1.675.072,76	363.288,81	374.288,81	0,09	1.764.661,19	0,00
Policiamento	1.115.700,00	1.115.700,00	34.376,70	458.301,18	0,07	657.398,82	363.288,81	374.288,81	0,09	741.411,19	
Defesa Civil	1.023.250,00	1.023.250,00	4.979,36	5.576,06	0,00	1.017.673,94				1.023.250,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	33.554.383,00	37.654.383,00	5.467.309,96	10.692.313,68	1,64	26.962.069,32	4.431.024,51	7.409.766,57	1,78	30.244.616,43	0,00
Assistência ao Idoso	1.032.000,00	1.032.000,00	240.000,00	480.000,00	0,07	552.000,00	160.000,00	320.000,00	0,08	712.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.094.500,00	2.094.500,00		391.500,00	0,06	1.703.000,00	154.282,05	311.951,91	0,07	1.782.548,09	
Assistência Comunitária	7.384.976,00	11.434.976,00	2.283.008,48	4.108.253,12	0,63	7.326.722,88	1.559.737,86	2.586.680,62	0,62	8.848.295,38	



<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	23.042.907,00	23.092.907,00	2.944.301,48	5.712.560,56	0,88	17.380.346,44	2.557.004,60	4.191.134,04	1,00	18.901.772,96	
FU08 - Demais Subfunções											0,00
Previdência Social	81.026.000,00	81.026.000,00	12.775.445,91	25.025.581,77	3,85	56.000.418,23	12.775.445,91	25.025.581,77	6,00	56.000.418,23	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	81.026.000,00	81.026.000,00	12.775.445,91	25.025.581,77	3,85	56.000.418,23	12.775.445,91	25.025.581,77	6,00	56.000.418,23	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											0,00
Saúde	263.240.596,00	269.648.948,22	54.607.676,52	127.547.668,47	19,60	142.101.279,75	45.847.240,60	83.676.502,64	20,11	185.772.445,58	
Atenção Básica	3.286.563,00	3.624.050,00	379.536,28	1.702.482,07	0,28	1.921.567,93	6.947.240,60	8.943.760,51	2,14	3.624.050,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.414.594,00	37.699.719,30	7.156.871,21	26.755.394,98	4,11	10.944.324,32	6.797.580,11	8.943.760,51	2,14	28.755.958,79	
Suporte Profilático e Terapêutico	19.311.589,00	23.211.589,00	5.328.833,85	12.843.509,03	1,97	10.368.079,97	1.732.823,07	1.732.823,07	0,42	21.478.765,93	
Vigilância Sanitária	104.160,00	104.160,00	28.899,90	73.944,07	0,01	30.215,93				104.160,00	
Vigilância Epidemiológica	520.800,00	520.800,00	58.619,40	58.619,40	0,01	462.180,60				520.800,00	
Alimentação e Nutrição	32.685,00	32.685,00				32.685,00				32.685,00	
FU10 - Administração Geral	207.570.205,00	204.455.944,92	41.654.915,88	86.113.718,92	13,23	118.342.226,00	37.316.837,42	73.199.919,06	17,55	131.256.025,86	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00		250.000,00	0,00	0,00		250.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											0,00
Educação	355.897.635,00	369.846.480,97	62.781.845,41	157.259.976,20	24,17	212.586.504,77	77.373.574,05	109.250.043,85	26,19	260.596.437,12	
Ensino Fundamental	251.559.753,00	265.168.958,63	43.941.618,65	113.584.266,08	17,45	151.584.692,55	57.557.429,56	80.915.199,05	19,40	184.253.759,58	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	83.970.882,00	84.287.522,34	15.268.137,79	38.525.178,90	5,92	45.762.343,44	16.934.234,46	24.250.513,04	5,81	60.037.009,30	
Educação de Jovens e Adultos	1.432.000,00	1.432.000,00	90.184,82	154.973,27	0,02	1.277.026,73	85.777,62	141.561,94	0,03	1.290.418,06	
Educação Especial	16.235.000,00	16.258.000,00	3.481.904,15	4.995.557,95	0,77	11.262.442,05	2.796.132,41	3.942.749,82	0,95	12.315.250,19	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.700.000,00	2.700.000,00				2.700.000,00				2.700.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.985.000,00	10.885.000,00	1.060.797,90	2.491.144,32	0,38	8.393.855,68	962.857,59	2.083.315,62	0,50	8.801.684,38	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	10.985.000,00	10.885.000,00	1.060.797,90	2.491.144,32	0,38	8.393.855,68	962.857,59	2.083.315,62	0,50	8.801.684,38	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	540.000,00	540.000,00	1.299,99	2.098,79		537.901,21	1.299,99	1.299,99		538.700,01	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	540.000,00	540.000,00	1.299,99	2.098,79		537.901,21	1.299,99	1.299,99		538.700,01	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											0,00
Urbanismo	366.078.903,00	358.960.340,28	41.304.341,13	126.489.714,93	19,44	232.470.625,35	37.766.270,37	55.725.152,71	13,36	303.235.187,57	
Infra-Estrutura Urbana	297.909.283,00	289.630.820,28	27.479.716,76	77.454.792,22	11,90	212.176.028,06	21.231.245,05	27.617.383,49	6,62	282.013.436,79	
Serviços Urbanos	68.169.520,00	69.329.520,00	13.824.624,37	49.034.922,71	7,54	20.294.597,29	16.535.025,32	28.107.769,22	6,74	41.221.750,78	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	96.000,00	96.000,00	32.985,79	32.985,79	0,01	63.014,21	16.985,79	16.985,79		79.014,21	
Habituação Rural											





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitación Urbana	96.000,00	96.000,00	32.985,79	32.985,79	0,01	63.014,21	16.985,79	16.985,79		79.014,21	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.441.836,00	70.441.836,00	12.706.332,73	36.693.103,09	5,64	33.748.732,91	12.304.504,70	26.615.123,05	6,38	43.826.712,95	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	65.158.836,00	65.158.836,00	11.986.736,50	35.240.210,03	5,42	29.918.625,97	11.584.908,47	25.162.229,99	6,03	39.996.606,01	
FU17 - Administração Geral	723.000,00	723.000,00	104.953,68	215.177,65	0,03	507.822,35	104.953,68	215.177,65	0,05	507.822,35	
FU17 - Demais Subfunções	4.560.000,00	4.560.000,00	614.642,55	1.237.715,41	0,19	3.322.284,59	614.642,55	1.237.715,41	0,30	3.322.284,59	
Gestão Ambiental	7.018.280,00	7.596.780,28	1.183.297,19	2.653.757,99	0,41	4.943.022,29	612.837,63	1.261.941,35	0,30	6.334.838,90	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.130.780,00	2.709.280,28	620.865,61	1.393.699,80	0,21	1.325.590,48	60.364,38	158.427,39	0,04	2.550.852,90	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	4.887.500,00	4.887.500,00	572.431,58	1.270.068,19	0,20	3.617.431,81	552.473,25	1.103.513,97	0,26	3.783.986,03	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	700.000,00	700.000,00	16.531,04	90.610,87	0,01	609.389,13	10.426,49	17.426,49		682.573,51	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	700.000,00	700.000,00	16.531,04	90.610,87	0,01	609.389,13	10.426,49	17.426,49		682.573,51	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	441.000,00	457.470,00	2.982,32	27.681,46		429.788,54	6.601,50	13.014,44		444.455,56	0,00
Promoção Industrial	441.000,00	457.470,00	2.982,32	27.681,46		429.788,54	6.601,50	13.014,44		444.455,56	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	503.000,00	503.000,00	6.479,20	6.479,20		496.520,80	0,00	0,00		503.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	503.000,00	503.000,00	6.479,20	6.479,20		496.520,80				503.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	45.130.193,00	42.990.193,00	2.000.000,00	25.169.989,20	3,87	17.820.203,80	6.050.007,62	11.343.220,38	2,72	31.646.972,62	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	45.130.193,00	42.990.193,00	2.000.000,00	25.169.989,20	3,87	17.820.203,80	6.050.007,62	11.343.220,38	2,72	31.646.972,62	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	19.568.200,00	19.428.200,00	1.487.742,11	5.010.980,20	0,77	14.417.219,80	1.877.570,74	2.472.830,00	0,59	16.955.370,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	1.520.000,00	1.520.000,00		630.336,25	0,10	889.663,75				1.520.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	18.048.200,00	17.908.200,00	1.487.742,11	4.380.643,95	0,67	13.527.556,05	1.877.570,74	2.472.830,00	0,59	15.435.370,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	43.200.000,00	43.200.000,00	8.000.000,00	31.885.480,98	4,90	11.314.519,02	9.888.423,62	19.791.549,46	4,74	23.408.450,54	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	43.200.000,00	43.200.000,00	8.000.000,00	31.885.480,98	4,90	11.314.519,02	9.888.423,62	19.791.549,46	4,74	23.408.450,54	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.530.000,00	1.530.000,00				1.530.000,00				1.530.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.869.292,00	54.830.292,00	10.239.556,17	22.196.321,52	3,41	32.633.970,48	10.239.556,17	22.196.321,52	5,32	32.633.970,48	
TOTAL (III) = (I + II)	1.537.030.590,00	1.551.473.825,75	247.298.402,26	650.738.029,89	100,00	900.735.795,86	246.895.287,61	417.182.283,42	100,00	1.134.291.542,33	0,00

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/II d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.869.292,00	54.830.292,00	10.239.556,17	22.196.321,52	3,41	32.633.970,48	10.239.556,17	22.196.321,52	5,32	32.633.970,48	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	1.159.000,00	6.859.000,00	3.008.490,59	5.950.978,38	0,91	908.021,62	3.008.490,59	5.950.978,38	1,43	908.021,62	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b   b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d   d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	200.000,00	5.900.000,00	2.870.888,07	5.671.974,84	0,07	228.025,16	2.870.888,07	5.671.974,84	1,36	228.025,16	
FU03 - Administração Geral	959.000,00	959.000,00	129.602,52	279.003,54	0,04	679.996,46	129.602,52	279.003,54	0,07	679.996,46	
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.665.524,00	8.665.524,00	1.305.831,75	2.822.789,39	0,43	5.842.734,61	1.305.831,75	2.822.789,39	0,68	5.842.734,61	0,00
Planejamento e Orçamento	46.000,00	46.000,00	5.831,02	12.634,25		33.365,75	5.831,02	12.634,25		33.365,75	
FU04 - Administração Geral	6.340.524,00	6.340.524,00	946.483,76	2.044.338,84	0,31	4.296.185,16	946.483,76	2.044.338,84	0,49	4.296.185,16	
Administração Financeira	2.100.000,00	2.100.000,00	321.474,72	696.384,83	0,11	1.403.615,17	321.474,72	696.384,83	0,17	1.403.615,17	
Controle Interno	179.000,00	179.000,00	32.042,25	69.431,47	0,01	109.568,53	32.042,25	69.431,47	0,02	109.568,53	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Fiscalamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.255.300,00	1.236.300,00	148.505,93	320.064,78	0,05	916.235,22	148.505,93	320.064,78	0,08	916.235,22	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	85.000,00	46.000,00		5.268,43		40.731,57		5.268,43		40.731,57	
FU08 - Administração Geral	1.190.300,00	1.190.300,00	148.505,93	314.796,35	0,05	875.503,65	148.505,93	314.796,35	0,08	875.503,65	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	130.000,00	130.000,00	15.152,02	29.730,06		100.269,94	15.152,02	29.730,06	0,01	100.269,94	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	130.000,00	130.000,00	15.152,02	29.730,06		100.269,94	15.152,02	29.730,06	0,01	100.269,94	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	22.961.151,00	21.951.151,00	3.385.179,90	7.388.919,13	1,14	14.552.231,87	3.385.179,90	7.388.919,13	1,77	14.552.231,87	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b   b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d   d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	22.961.151,00	21.951.151,00	3.385.179,90	7.398.919,13	1,14	14.552.231,87	3.385.179,90	7.398.919,13	1,77	14.552.231,87	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	13.086.000,00	13.086.000,00	1.026.496,33	4.696.841,44	0,72	8.389.158,56	1.026.496,33	4.696.841,44	1,13	8.389.158,56	0,00
Ensino Fundamental	9.849.000,00	9.849.000,00	1.479.681,17	3.610.882,09	0,55	6.228.117,91	1.479.681,17	3.610.882,09	0,87	6.228.117,91	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.520.000,00	2.520.000,00	396.291,52	970.595,33	0,15	1.549.404,67	396.291,52	970.595,33	0,23	1.549.404,67	
Educação de Jovens e Adultos	45.000,00	45.000,00	4.421,80	10.031,67		34.968,33	4.421,80	10.031,67		34.968,33	
Educação Especial	294.000,00	294.000,00	46.101,84	105.332,35	0,02	188.667,65	46.101,84	105.332,35	0,03	188.667,65	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	378.000,00	378.000,00				378.000,00				378.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	225.000,00	375.000,00	53.442,54	119.031,63	0,02	255.968,37	53.442,54	119.031,63	0,03	255.968,37	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	225.000,00	375.000,00	53.442,54	119.031,63	0,02	255.968,37	53.442,54	119.031,63	0,03	255.968,37	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.782.317,00	1.782.317,00	288.998,42	622.032,16	0,10	1.160.284,84	288.998,42	622.032,16	0,15	1.160.284,84	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.782.317,00	1.782.317,00	288.998,42	622.032,16	0,10	1.160.284,84	288.998,42	622.032,16	0,15	1.160.284,84	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	465.000,00	465.000,00	65.780,03	145.627,95	0,02	319.372,05	65.780,03	145.627,95	0,03	319.372,05	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	465.000,00	465.000,00	65.780,03	145.627,95	0,02	319.372,05	65.780,03	145.627,95	0,03	319.372,05	
FU18 - Demais Subfunções											




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b//a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d//c)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Cooperização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											



<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b//a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d//a)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	140.000,00	280.000,00	41.678,66	90.306,60	0,01	189.693,40	41.678,66	90.306,60	0,02	189.693,40	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	140.000,00	280.000,00	41.678,66	90.306,60	0,01	189.693,40	41.678,66	90.306,60	0,02	189.693,40	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	106.186.461,41	111.572.024,80	118.822.242,96	98.510.802,05	92.142.570,55	96.428.767,30	96.801.717,91	140.803.108,00	115.567.559,89	127.088.769,26	117.626.114,37	105.982.488,44	1.328.813.184,25	1.289.131.563,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.763.821,43	18.066.389,78	37.810.049,85	23.959.823,95	20.836.126,01	20.529.121,40	19.925.832,39	25.436.040,55	26.865.054,19	21.967.526,14	38.299.430,14	26.498.746,07	205.629.062,20	225.663.789,00
IPTU	8.686.111,03	4.328.751,69	21.374.188,48	7.054.018,60	5.182.745,28	5.086.443,06	4.296.027,42	4.837.223,26	2.996.806,82	3.238.672,01	16.668.277,11	7.973.540,53	95.642.805,29	80.356.622,00
ISS	8.620.453,16	7.638.110,16	8.111.285,84	6.777.837,30	6.699.406,76	9.084.321,28	6.880.028,35	12.144.570,07	10.155.714,05	10.944.040,34	6.740.451,08	10.698.593,90	114.294.816,27	91.935.743,00
ITBI	1.364.299,54	2.079.849,24	1.594.924,33	1.767.749,19	1.539.999,91	1.402.105,28	1.940.524,29	1.210.876,90	1.305.644,70	1.471.209,63	1.577.263,18	18.292.223,83	15.679.009,00	15.679.009,00
IRPF	2.862.196,27	2.622.092,90	2.846.177,84	3.859.544,04	2.738.713,65	2.426.524,33	4.098.854,20	6.396.497,69	2.451.926,29	3.827.939,75	3.715.983,23	3.313.213,18	42.246.693,57	23.959.473,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.310.771,43	1.400.595,79	3.873.473,06	1.696.671,82	1.678.660,91	1.257.217,47	1.210.400,04	1.544.672,83	9.708.248,59	2.641.324,34	4.787.419,09	2.934.815,27	35.292.461,44	34.638.945,00
Contribuições	4.702.851,45	5.089.879,94	5.179.737,53	5.137.330,27	5.070.409,55	5.186.386,10	5.888.172,01	7.572.906,88	5.708.871,29	5.848.687,73	5.561.149,38	5.625.216,96	66.572.399,89	58.110.180,00
Receita Patrimonial	1.022.456,42	1.055.311,18	7.287.699,79	1.443.179,50	1.207.321,61	1.530.079,01	2.997.819,17	1.508.201,89	967.892,21	1.005.236,07	1.869.365,77	2.538.279,31	24.431.096,89	12.765.999,00
Rendimentos de Ativação Financeira	1.099.066,63	1.041.921,39	7.294.269,96	1.423.785,71	1.193.931,82	1.516.689,22	2.994.429,38	1.538.251,89	967.932,21	1.005.236,07	1.869.365,77	2.538.279,31	24.209.159,25	12.645.999,00
Outras Receitas Patrimoniais	13.389,79	13.389,79	13.389,79	13.389,79	13.389,79	13.389,79	13.389,79	13.389,79	13.389,79	13.389,79	13.389,79	13.389,79	121.937,64	128,000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	5.536.719,92	5.383.233,88	5.731.070,03	5.291.698,45	5.708.740,87	5.098.795,81	5.746.348,13	5.445.207,45	5.648.311,53	5.262.265,65	5.011.473,37	5.039.285,31	64.901.425,20	76.432.410,00
Transferências Correntes	66.529.482,38	60.999.540,18	62.045.230,48	60.659.139,28	57.064.722,47	62.529.589,67	60.975.519,85	96.341.954,79	72.907.869,69	89.189.251,06	58.821.563,43	61.913.494,84	831.349.420,10	843.319.494,32
Cota-Parte do FPM	8.568.622,64	8.925.006,87	6.797.361,96	7.393.152,77	7.536.570,17	6.999.684,20	9.081.841,40	14.422.601,44	9.862.523,62	13.364.384,73	6.331.960,90	8.724.207,54	111.007.918,24	128.863.736,00
Cota-Parte do ICMS	14.891.484,33	12.868.390,25	13.867.808,27	15.296.768,59	15.347.770,34	15.507.788,49	15.163.695,17	14.883.243,96	13.445.030,75	12.456.993,19	12.231.796,49	12.239.832,18	167.740.351,01	165.968.820,00
Cota-Parte do PVA	11.554.981,09	8.025.263,52	5.212.227,83	4.013.571,76	3.005.516,05	2.996.885,03	1.976.944,21	2.015.373,47	2.677.282,87	4.343.032,40	4.979.620,29	4.479.260,29	54.362.153,73	52.146.020,00
Cota-Parte do ITR	24.331,33	44.526,58	9.657,83	8.741,74	15.056,77	86.410,90	21.273,01	20.253,38	18.361,46	29.912,04	12.762,67	12.641,05	305.117,76	587.535,00
Transferências de LC nº 61/1989	41.191,99	57.372,16	225.790,35	213.180,71	219.328,55	242.080,36	233.754,25	<887.685,87	88.332,71	61.378,10	68.779,23	84.283,19	949.593,73	890,000,00
Transferências do FUNDEB	21.848.708,73	18.939.006,31	17.813.486,84	18.465.191,08	18.983.000,02	21.069.879,81	19.984.315,03	24.748.114,45	22.468.235,22	22.468.191,22	18.895.613,44	20.875.501,37	248.155.234,42	265.625.506,13
Outras Transferências Correntes	10.672.282,27	31.239.405,49	18.469.899,40	14.287.545,81	11.942.481,07	15.366.859,88	14.113.696,78	41.209.053,96	24.256.994,06	36.467.389,32	14.965.277,62	15.700.271,31	249.431.251,21	231.296.652,19
Outras Receitas Correntes	1.643.333,81	1.879.101,12	1.617.266,52	2.289.494,82	2.295.257,54	1.942.787,84	1.726.526,36	3.199.695,04	3.472.369,96	3.814.893,61	7.094.012,28	4.297.393,96	21.844.691,00	21.844.691,00
DEDUÇÕES (II)	8.518.849,59	7.992.257,20	13.226.375,57	6.197.425,16	7.261.142,06	7.892.465,35	9.537.875,19	11.207.983,08	7.348.291,21	6.270.021,86	8.192.580,83	8.834.750,32	107.801.157,44	91.975.230,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.958.132,31	1.954.465,85	2.132.746,04	2.040.647,48	2.048.878,03	2.116.178,98	2.325.290,27	4.120.900,00	2.065.916,70	2.173.532,68	2.141.201,08	2.265.843,78	27.428.632,10	23.985,000,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	381.903,07	51.205,92	3.600,37	799.250,98	229.845,46	317.750,78	45.098,35	107.352,17	44.819,63	50.741,71	52.623,44	52.623,44	2.117.369,32	750,000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4.754,52	13.714,35	5.803.873,12	1.433,89	17.591,91	406.322,01	1.918.147,87	717.111,33	38.915,32	7.889,17	809.287,74	1.427.271,11	11.426.680,44	655,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	7.193.859,69	5.972.751,08	5.141.451,04	5.343.446,81	4.964.027,76	5.052.153,58	5.245.750,60	6.586.019,58	5.200.839,59	6.038.658,32	4.999.262,57	5.089.255,99	66.816.476,58	66.588.230,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	96.678.811,82	103.580.347,68	106.495.867,39	90.313.236,89	84.881.436,49	88.534.362,58	87.203.842,72	129.405.123,52	108.218.267,68	118.818.738,38	109.453.533,54	97.027.738,12	1.220.612.006,81	1.177.156.333,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)		18.550.043,00	800,000,00										28.150.043,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	96.678.811,82	84.930.304,68	105.895.867,39	90.313.236,89	84.881.436,49	88.534.362,58	87.203.842,72	129.405.123,52	108.218.267,68	118.818.738,38	109.453.533,54	97.027.738,12	1.200.462.963,81	1.177.156.333,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)													2.206.752,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	94.473.059,82	84.930.304,68	105.895.867,39	90.313.236,89	84.881.436,49	88.534.362,58	87.203.842,72	129.405.123,52	108.218.267,68	118.818.738,38	109.453.533,54	97.027.738,12	1.198.256.211,81	1.177.156.333,32



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	26.726.000,00	32.130.327,15
Receita de Contribuições dos Segurados	90.000,00	8.715.764,18
Ativo	90.000,00	8.519.771,82
Inativo		187.871,25
Pensionista		8.121,11
Receita de Contribuições Patronais	90.000,00	8.653.740,41
Ativo	90.000,00	8.653.740,41
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	776.000,00	2.408.504,92
Receitas Imobiliárias	120.000,00	26.779,58
Receitas de Valores Mobiliários	656.000,00	2.381.725,34
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		1.635,98
Outras Receitas Correntes	25.770.000,00	12.350.681,66
Compensação Financeira entre os Regimes	750.000,00	200.608,22
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	25.020.000,00	12.150.073,44
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>1.706.000,00</b>	<b>19.980.253,71</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	1.706.000,00	19.980.253,71	19.980.253,71	19.980.253,71	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	330.000,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	12.150,073,44
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.005.574,70
Investimentos e Aplicações	278.330.967,50
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Reparação)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Reparação)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES	7.586.000,00	59.460,12
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>7.586.000,00</b>	<b>59.460,12</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	6.866.000,00	1.728.563,31	1.728.563,31	1.726.149,37	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.430.000,00	583.848,66	583.848,66	581.434,72	
Demais Despesas Correntes	4.436.000,00	1.144.714,65	1.144.714,65	1.144.714,65	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	720.000,00	654,84	654,84	654,84	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	7.586.000,00	1.729.218,15	1.729.218,15	1.726.804,21	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	-1.669.758,03	-1.669.758,03	-1.667.344,09	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		932.926,88
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.224.886.333,32	434.567.152,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	255.663.785,00	113.630.756,54
IPTU	80.356.622,00	33.877.296,47
ISS	91.935.743,00	40.538.805,37
ITBI	15.678.000,00	5.845.294,96
IRRF	33.054.475,00	13.319.561,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.638.945,00	20.049.798,29
Contribuições	82.374.193,00	15.077.357,10
Receita Patrimonial	12.645.990,00	3.950.468,44
Aplicações Financeiras (II)	12.645.990,00	3.949.038,91
Outras Receitas Patrimoniais		1.429,53
Transferências Correntes	776.721.264,32	262.514.425,58
Cota-Parte do FPM	105.553.822,00	32.226.461,70
Cota-Parte do ICMS	132.775.056,00	40.290.921,36
Cota-Parte do IPVA	40.112.179,00	12.698.792,46
Cota-Parte do ITR	470.028,00	59.093,83
Transferências da LC nº 61/1989	890.021,00	304.583,23
Transferências do FUNDEB	265.623.506,13	85.504.541,25
Outras Transferências Correntes	231.296.652,19	91.430.031,75
Demais Receitas Correntes	97.481.101,00	39.394.144,51
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	97.481.101,00	39.394.144,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	1.212.240.343,32	430.618.113,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	80.830.000,00	30.885.351,94
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	656.000,00	2.383.361,32
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	318.797.063,00	15.299.277,94
Operações de Crédito (VIII)	156.000.000,00	10.222.548,10
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	162.797.063,00	5.076.729,84
Convênios	124.063.399,00	3.083.378,63
Outras Transferências de Capital	38.733.664,00	1.993.351,21
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	162.797.063,00	5.076.729,84
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.455.867.406,32	466.580.195,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.375.037.406,32	435.694.843,10

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					Até o Bimestre / 2024	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1,048,304,257,33	494,352,838,94	336,993,721,80	309,913,290,48	18,210,062,11	21,853,801,34	21,844,406,23	
Pessoal e Encargos Sociais	502,225,175,19	171,755,684,33	171,131,504,54	164,558,269,46	420,258,50	58,582,25	58,582,25	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	18,950,000,00	15,478,903,56	9,181,351,55	9,181,351,55				
Outras Despesas Correntes	527,129,082,14	307,118,251,05	156,680,865,71	136,173,669,47	17,789,803,61	21,795,219,09	21,785,823,98	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1,029,354,257,33	478,873,935,38	327,812,370,25	300,731,938,93	18,210,062,11	21,853,801,34	21,844,406,23	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	80,435,000,00	25,054,656,99	25,054,656,99	25,032,243,05				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	1,000,00							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	420,483,568,42	131,329,879,12	55,133,249,79	51,655,505,09	2,026,925,79	9,010,123,12	9,004,768,50	
Investimentos	379,673,568,42	101,685,586,29	36,312,580,28	32,834,835,58	2,026,925,79	9,010,123,12	9,004,768,50	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	40,810,000,00	29,644,292,83	18,820,669,51	18,820,669,51				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	379,673,568,42	101,685,586,29	36,312,580,28	32,834,835,58	2,026,925,79	9,010,123,12	9,004,768,50	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1,200,000,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	720,000,00	654,84	654,84	654,84				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1,491,382,825,75	605,614,833,50	389,180,262,36	358,599,672,40	20,236,987,90	30,863,924,46	30,849,174,73	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1,410,227,825,75	580,559,521,67	364,124,950,53	333,566,774,51	20,236,987,90	30,863,924,46	30,849,174,73	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		56.894.360,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		51.041.905,96

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-96.034.259,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
<b>Juros Nominais</b>	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		3.949.038,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		3.677,67

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		54.987.267,20

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	412.575.149,07	422.345.445,35
DEDUÇÕES (XL)	89.437.951,51	117.275.305,11
Disponibilidade de Caixa	89.437.951,51	117.275.305,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	104.065.955,26	128.180.611,47
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	617.102,79	1.318.470,64
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	14.010.900,96	9.586.835,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	323.137.197,56	305.070.140,24

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		18.067.057,32

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-19.021.889,27

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Ajuste Metodológico</b>	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		20.223.109,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		38.290.167,13

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	34.344.805,89

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.030.749,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.030.749,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	330.000,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	


 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	366.855,80	21.142.469,51	20.205.013,11	775,00	1.303.537,20	1.334.696,89	42.747.240,19	30.863.924,46	30.849.174,73	2.216.710,42	11.015.961,93	12.319.499,13
PODER EXECUTIVO	366.855,80	21.142.469,51	20.205.013,11	775,00	1.303.537,20	1.334.696,89	42.747.240,19	30.863.924,46	30.849.174,73	2.216.710,42	11.015.961,93	12.319.499,13
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		32.255,14	31.974,79		280,35						513,71	794,06
TOTAL (III) = (I + II)	366.855,80	21.174.724,65	20.236.987,90	775,00	1.303.817,55	1.334.696,89	42.747.240,19	30.863.924,46	30.849.174,73	2.216.710,42	11.016.475,64	12.320.293,19

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	32.255,14	31.974,79	0,00	280,35	0,00		513,71	0,00	0,00	0,00	794,06
PODER EXECUTIVO		32.255,14	31.974,79		280,35			513,71				794,06
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>										
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>										
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>										
	<b>CNPJ:</b>										
	<b>Exercício: 2024</b>										
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>											

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	1.571.856.910,00
Previsão Atualizada	1.577.269.396,32
Receitas Realizadas	482.057.853,36
Déficit Orçamentário	168.680.176,53
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.030.749,43
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	1.537.030.590,00
Dotação Atualizada	1.551.473.825,75
Despesas Empenhadas	650.738.029,89
Despesas Liquidadas	417.182.283,42
Despesas Pagas	386.601.693,46
Superávit Orçamentário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	650.738.029,89
Despesas Liquidadas	417.182.283,42

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	1.220.612.006,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.200.461.963,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.198.255.211,81

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**


Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	44.360.456,94
Despesas Previdenciárias Empenhadas	11.386.104,99
Despesas Previdenciárias Liquidadas	11.386.104,99
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	32.974.351,95
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		51.041.905,96	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		18.067.057,32	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>		
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>		
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>		
	<b>CNPJ:</b>		
	<b>Exercício: 2024</b>		
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>			

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	21.541.580,45	775,00	20.236.987,90	1.303.817,55
Poder Executivo	21.541.580,45	775,00	20.236.987,90	1.303.817,55
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	44.082.360,79	2.216.710,42	30.849.174,73	11.016.475,64
Poder Executivo	44.082.360,79	2.216.710,42	30.849.174,73	11.016.475,64
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>65.623.941,24</b>	<b>2.217.485,42</b>	<b>51.086.162,63</b>	<b>12.320.293,19</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	52.391.806,97	25,00	26,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	63.919.189,69	70,00	73,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito	1.022.548,10	145.777.451,90
Despesa de Capital Líquida	31.657.786,32	348.735.782,10

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	94.699.552,34	132.174.228,42	175.651.598,08	380.439,93
Despesas Previdenciárias	91.863.032,99	148.787.414,72	209.207.714,75	137.404.602,70
Resultado Previdenciário	2.836.519,35	-16.613.186,30	-33.556.116,67	-137.024.162,77
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	31.280.073,03	15,00	15,60

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2024
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**EXTRATO CONTRATO N. 125/2024**

**PARTES INTERESSADAS:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, empresa MEDSERVE- MT IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 42.383.212/0001-45. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 75, I, II da Lei n. 14.133/21, no Decreto Municipal 81/2023, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 12/2024, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 06/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 952698/2024. **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a aquisição de microscópio, para atender as necessidades da vigilância epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT. **VALOR GLOBAL:** O valor global da contratação é de R\$ 30.758,6500 (trinta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE **FUNTE:** 0150/0160/01621. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: Fiscal: Thayse da Silva Oliveira, bióloga, matrícula: 151102, inscrito no CPF n. 963.612.711-53. Fiscal Suplente: Joziane Rodrigues da Cruz,

agente de combate a endemias, matrícula: 154488, inscrito no CPF n. 045.472.391-18.

**DATA DE ASSINATURA:** 21.05.2024

**MARIA DAS GRAÇAS METELO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Secretaria Municipal De Saúde**

**Contratante**

**MEDSERVE- MT IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**

**Contratada**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2024**

**Processo nº 966195/2024. Objeto:** formalização do Termo de Fomento Termo com a Instituição Filantrópica Educacional o Pequeno Galileu, execução do Projeto “Crescendo com Arte E Educação” por meio da realização de atividades artística e educacionais para crianças com idade entre 02 e 04 anos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social , firmado com a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com o valor global de valor global de valor global de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), que será repassado em 1 (uma) única parcela conforme plano de ação 2024), sendo que o repasse será realizado em 01(uma) única parcela conforme plano de ação 2024. Várzea Grande, 24 de maio de 2024. **Ana Cristina Vieira e Silva – Secretária Municipal de Assistência Social.**

**PORTARIA GAB/PREF/PMVG 12/2024**

Dispõe sobre a designação de servidor público, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo GESPRO nº 971334/24.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Alisson Baracat Salgado** – DNS 2, matrícula nº 2194, o afastamento temporário de suas atividades laborais, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 21/05/2024 e término em 19/06/2024.

**Art. 2º** - Fica designado para responder interinamente ao cargo de Comandante da Guarda Municipal, o servidor **Alexander Gouveia Ortiz**, matrícula nº 1856, sem prejuízo de suas funções e com ônus, até o retorno do servidor, de acordo com o dispositivo do Artigo anterior

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de maio de 2024 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de maio de 2024.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
PORTARIA****PORTARIA Nº132/2024**

Dispõe sobre rescisão de Contrato temporário de prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/1998, **aceita** o pedido de Demissão do Sr. Thiago Gonçalves Cardoso, matrícula nº2468 do referido cargo de Agente de Saneamento/Administrativo a partir de 24/05/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE-VG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA  
TRINDADE****ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2024**

O Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 012/2024, tendo por objeto a contratação de para prestação de serviços de divulgação volante, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
A M DO NASCIMENTO	10.140.876/0001-97	R\$: 133.850,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de maio de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2024

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimen-

to, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 012/2024, tendo por objeto a contratação de para prestação de serviços de divulgação volante, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
A M DO NASCIMENTO	10.140.876/0001-97	R\$: 133.850,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de maio de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO  
PRESENCIAL N. 012/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO VOLANTE.

**PRAZO:** 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

**CONTRATADOS:**

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
A M DO NASCIMENTO	10.140.876/0001-97	R\$: 133.850,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de maio de 2024.

**DECRETO N. 047/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024 - RETIFICADO**

DECRETO N. 047/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

“DECLARA PONTO FACULTATIVO A DATA QUE MENCIONA”

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Decretado, em todo território do município, ponto facultativo na data de 31 de maio de 2024, (sexta-feira), data posterior ao feriado nacional de **CORPUS CHRISTI**.

**Art. 2º** - Para efeito do disposto deste Decreto, excetuam - se os serviços de natureza essencial. Ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo, limpeza pública urbana e as Obrigações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS do mês de MAIO DO ANO DE dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N. 073/2023****CONCORRENCIA N. 002/2023**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **MAURICIO JOSE GARCIA MENDES**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, médico, inscrito no CRM: 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00.

**CONTRATADA: MAURICIO JOSE GARCIA MENDES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, Avenida Sergipe, nº 1631, Bairro Centro, CEP: 78285-000 inscrita no CNPJ/MF sob o N. 18.252.944/0001-11

**OBJETO:** Este Termo tem por objeto aditar o prazo de execução e vigência, bem como o valor do contrato 073/2023, conforme Processo 014/2024/SE/VBST, Relatório técnico de engenharia 16/2024/SE/PMVBST, parecer do fiscal do contrato 18/2024 e parecer jurídico 092/2024, cujo o objeto é, **conclusão da pavimentação asfáltica, drenagem profunda e superficial, sinalização e calçada do bairro Jardim Aeroporto no município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Para a efetiva prestação e finalização dos serviços, este Termo Aditivo contempla o valor de **R\$ 55.283,10** (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e dez centavos) equivalente a um **acréscimo de 3,61%**, sobre o valor global do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As despesas vinculadas ao objeto deste instrumento correrão sob as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**1.202 – Pavimentação, drenagem, galeria pluvial e obras complementares**

**290 – Obras e instalações.**

**Fonte da Despesa: 1500 - Recursos não vinculados de impostos.**

**Valor: R\$ 55.283,10**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Prorrogação prazo de **VIGÊNCIA** e de **EXECUÇÃO** que passarão a ser de:

**60 (sessenta) dias, a findar no dia 31 de julho de 2024, para o prazo de execução da obra.**

**31 (trinta e um) dias, a findar no dia 29 de outubro de 2024, para o prazo de vigência do contrato.**

**CLAUSULA TERCEIRA** – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de maio de 2024.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN** | **MAURICIO JOSE GARCIA MENDES**

**PREFEITO  
CONTRATANTE**

**CNPJ: 18.252.944/0001-11**  
**RG: 272.8xx.858- SSP/SP**  
**CPF: 2xx.294.768-14**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

<b>ARNALDO MATUCARI SUPEPI</b> CPF: 011.9xx.451-95 R.G: 1606xx2-2 SSP/MT	<b>AIRTON SAUCEDO</b> CPF: 352.6xx.771-72 R.G: 0602xx8-3 SSP/MT
--	---

#### **AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2024 PMVB**

PREGÃO N. 014/2024 Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 038/2023.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA COM 5M³ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**INICIO DA SESSÃO:** 08:00h do dia 11/06/2024.

Acesso ao Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/)

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: [licitacoes@vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br](mailto:licitacoes@vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br)

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

#### **AVISO DE DISPENSA ESPECIAL Nº. 012/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 052/2024

DISPUTA: DIA 05/06/2024, das 08 às 17 horas (horário de Mato Grosso)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [licitacoes@vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br](mailto:licitacoes@vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br)

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **03.214.160/0001-21**, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade de Vila Bela da Ss. Trindade, torna público que através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA Sr. ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA nomeado pela Portaria nº. 335/2023, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta através de dispensa, na forma **ESPECIAL por item**, com critério de julgamento menor preço, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, **Decreto Municipal 014/2023**, objetivando a **aquisição de serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças nos equipamentos odontológicos.**

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, 27 de maio de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

#### **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 94/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>		Página : 1 / 1	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
<b>DECRETO Nº 94/2024, de 21 de Maio de 2024.</b>			
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024.			

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2114/2024, de 5 de Março de 2024.			
<b>DECRETA:</b>			
<b>Art. 1º -</b>	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.384,93, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
	10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
	10.003 - CULTURA E LAZER		
	10.003.13.392.48.2365-4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R\$1.384,93		
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.384,93		
<b>Art. 2º -</b>	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
	10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
	10.003 - CULTURA E LAZER		
	10.003.13.392.48.1095-4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R\$1.384,93		
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.384,93		
<b>Art. 3º -</b>	Este decreto entra em vigor em 21 de maio de 2024, publique-se.		
<b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.</b>			
<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>		ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA			
PREFEITO MUNICIPAL			

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 93/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>		Página : 1 / 1		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>				
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45			
Município:	VILA RICA			
<b>DECRETO Nº 93/2024, de 21 de Maio de 2024.</b>				
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2114/2024, de 5 de Março de 2024.				
<b>DECRETA:</b>				
<b>Art. 1º -</b>	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 25.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):			
	10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
	10.003 - CULTURA E LAZER			
	10.003.13.392.48.2365-4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R\$25.000,00			
	1.701.3210000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 25.000,00			
<b>Art. 2º -</b>	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:			
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$25.000,00			
	1.701.3210000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 25.000,00			
<b>Art. 3º -</b>	Este decreto entra em vigor em 21 de maio de 2024, publique-se.			
<b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.</b>				
<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>			ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA				
PREFEITO MUNICIPAL				

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 92/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>		Página : 1 / 1
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>		



C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
<b>DECRETO Nº 92/2024, de 21 de Maio de 2024.</b>			
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2132/2024, de 7 de Maio de 2024.			
<b>DECRETA:</b>			
<b>Art. 1º -</b>	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 163.175,31, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
	10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
	10.003 - CULTURA E LAZER		
	10.003.13.392.48.2364-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R\$163.175,31		
	1.719.0000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 163.175,31		
<b>Art. 2º -</b>	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$163.175,31		
	1.719.0000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 163.175,31		
<b>Art. 3º -</b>	Este decreto entra em vigor em 21 de maio de 2024, publique-se.		
<b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.</b>			
<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>		ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA			
PREFEITO MUNICIPAL			

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 90/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/ 2
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
<b>DECRETO Nº 90/2024, de 15 de Maio de 2024.</b>			
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2119/2024, de 22 de Março de 2024.			
<b>DECRETA:</b>			
<b>Art. 1º -</b>	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 265.688,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA		
	06.001.10.301.80.2046-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R\$20.000,00		
	2.600.0000600 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção 20.000,00		
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
	06.002.10.302.84.2048-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R\$50.000,00		
	2.600.0000603 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada 50.000,00		
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE		
	06.003.10.305.85.2057-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R\$20.000,00		
	2.600.0000605 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. 20.000,00		
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R\$50.000,00		
	2.500.1001000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00		
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	05.006 - FUNDO ESTADUAL/TRANSPORTES ESCOLAR		

	05.006.12.361.40.2233-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$36.688,00				
	2.759.0000701(SF) - Recursos Vinculados a Fundos 36.688,00					
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
	06.002.10.302.84.2048-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$78.000,00				
	2.600.0000603(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada 78.000,00					
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	05.002.12.306.36.2144-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$11.000,00				
	2.500.1001000(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00					
<b>Art. 2º -</b>	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:					
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -					
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$20.000,00				
	2.600.0000600(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção 20.000,00					
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -					
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$50.000,00				
	2.600.0000603(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada 50.000,00					
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -					
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$20.000,00				
	2.600.0000605(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. 20.000,00					
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -					
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$50.000,00				
	2.500.1001000(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00					
	<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>		Página : 2 / 2			
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>					
	C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45				
	Município:	VILA RICA				
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -					
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$36.688,00				
	2.759.0000701(SF) - Recursos Vinculados a Fundos 36.688,00					
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -					
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$78.000,00				
	2.600.0000603(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada 78.000,00					
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -					
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$11.000,00				
	2.500.1001000(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00					
<b>Art. 3º -</b>	Este decreto entra em vigor em 15 de maio de 2024, publique-se.					
	<b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Maio de 2024.</b>					
	<table border="1" style="margin: auto;"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>				ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA						
PREFEITO MUNICIPAL						



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 89/2024, DE 9 DE MAIO DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	5
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
<b>DECRETO Nº 89/2024, de 9 de Maio de 2024.</b>			
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2084/2023, de 24 de Novembro de 2023.			
<b>DECRETA:</b>			
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 486.078,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	05.004 - FUNDEB		
	05.004.12.365.39.2038-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$23.000,00	
	1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 23.000,00		
	10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
	10.003 - CULTURA E LAZER		
	10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$7.000,00	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00		
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$17.000,00	
	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.000,00		
	10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
	10.003 - CULTURA E LAZER		
	10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$4.000,00	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00		
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	05.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
	05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$1.000,00	
	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00		
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$3.000,00	
	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00		
	10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
	10.003 - CULTURA E LAZER		
	10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$30.000,00	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00		
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	05.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
	05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$5.000,00	
	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00		
	10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
	10.002 - ESPORTE		
	10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$5.000,00	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00		
	10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
	10.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
	10.001.27.122.44.2241-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$10.000,00	

1.500.0000000		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>			Página : 2 / 5	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>				
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45		
Município:		VILA RICA		
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.003 - CULTURA E LAZER				
10.003.13.392.48.2242-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$4.999,00	
1.500.0000000		Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00	
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR				
02.002.4.122.2.2004-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$2.000,00	
1.500.0000000		Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.002 - ESPORTE				
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$20.000,00	
1.500.0000000		Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$100.000,00	
1.500.0000000		Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$33.000,00	
1.500.0000000		Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$45.000,00	
1.500.1002000		Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.002.12.306.36.2144-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$78.000,00	
1.500.1001000		Recursos não Vinculados de Impostos	78.000,00	
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
13.001.4.121.9.2107-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$642,00	
1.500.0000000		Recursos não Vinculados de Impostos	642,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.002 - ESPORTE				
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$14.999,00	
1.500.0000000		Recursos não Vinculados de Impostos	14.999,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$50.000,00	
1.500.1002000		Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.15.451.60.1336-4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$5.000,00	
1.500.0000000		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.15.451.65.1061-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$7.000,00	
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00			
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>			Página : 3 / 5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.15.451.60.1336-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$16.438,00	
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.438,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.15.451.65.1061-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$4.000,00	
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00			
<b>Art. 2º -</b>	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.004 - FUNDEB			
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$23.000,00	
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 23.000,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.003 - CULTURA E LAZER			
10.003.13.392.48.2100-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$7.000,00	
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002.12.364.42.2027-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$17.000,00	
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.000,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.003 - CULTURA E LAZER			
10.003.13.392.48.2100-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$4.000,00	
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002.12.364.42.2027-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$1.000,00	
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA			
05.003.12.365.36.2050-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$3.000,00	
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA			
05.003.12.365.36.2050-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$5.000,00	
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00			

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.003 - CULTURA E LAZER				
10.003.13.392.48.2099-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$4.999,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.25.752.57.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$100.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.25.752.57.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$33.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00			
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>			Página : 4	/ 5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>				
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45			
Município:	VILA RICA			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.15.451.61.1068-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$5.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.002 - ESPORTE				
10.002.27.812.44.1310-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$30.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.15.451.61.1068-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$7.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.002 - ESPORTE				
10.002.27.812.44.1310-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$5.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.002 - ESPORTE				
10.002.27.812.44.1310-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$10.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00			
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR				
02.002.4.122.2.1008-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$2.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.002 - ESPORTE				
10.002.27.812.44.1310-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$20.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00			

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS							
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA							
07.002.15.451.61.1068-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$16.438,00			
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.438,00							
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE							
06.007.10.302.84.1034-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$45.000,00			
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 45.000,00							
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
05.002.12.361.40.1022-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$78.000,00			
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 78.000,00							
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO							
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO							
13.001.4.121.9.1104-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$642,00			
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 642,00							
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS							
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA							
07.002.15.451.61.1068-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$4.000,00			
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00							
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>				Página : 5 / 5			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>							
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45					
Município:		VILA RICA					
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER							
10.002 - ESPORTE							
10.002.27.812.44.1312-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$14.999,00			
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.999,00							
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE							
06.007.10.301.80.1138-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$50.000,00			
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00							
<b>Art. 3º.</b>	Este decreto entra em vigor em 9 de maio de 2024, publique-se.						
<b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Maio de 2024.</b>							
<table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>						ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA							
PREFEITO MUNICIPAL							

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA DISSERTATIVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLICATIVO Nº 001/2024**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA DISSERTATIVA**

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, estado de Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, DIVULGA o gabarito das provas dissertativas realizadas em 26/05/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital

Vila Rica, 27 de maio de 2024.

Abmael Borges da Silveira

**Prefeito Municipal**

**PROFESSOR I A IV – PEDAGOGIA – SEDE**

**PROFESSOR I A IV – EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ**

**PROFESSOR V A VIII – EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ**

**PROFESSOR I A IV – EMEF DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA/PROJETO PARAÍSO DO RIO PRETO**

**PROFESSOR V A VII – EMEF DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA/PROJETO PARAÍSO DO RIO PRETO**

**PROFESSOR I A IV – EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ**

**PROFESSOR V A VII – EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ**

**PROFESSOR V A VII – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ**

**PROFESSOR I A IV – EMEF SANTANINHA/PA ALVORADA**

**PROFESSOR V A VII – EMEF SANTANINHA/PA ALVORADA PROFESSOR I A IV**

**– EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/ PA SANTO ANTÔNIO DO BELEZA PROFESSOR V A VII – EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTÔNIO DO BELEZA**

**PROFESSOR I A IV – EMEF NOSSA SRA APARECIDA/PROJETO BELEZA I PROFESSOR V A VII – EMEF NOSSA SRA APARECIDA/PROJETO BELEZA I PROFESSOR V A VII – EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ**

**QUESTÃO 1:**

Segundo a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, a transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental requer muita atenção, para que haja um equilíbrio entre as mudanças que serão introduzidas e a garantia de ocorra a “integração e continuidade dos processos de aprendizagem das crianças, respeitando suas singularidades e as diferentes relações que elas estabelecem com os conhecimentos, assim como a natureza das mediações de cada etapa” (BRASIL, 2017, p. 53). Para que isso se torne possível, é necessário estabelecer estratégias de acolhimento e adaptação tanto para as crianças quanto para os professores. Portanto, descreva pelo menos 02 dessas estratégias que irão contribuir com a transição entre essas etapas da Educação Básica:

Uma das estratégias mais eficientes, tem relação com as informações contidas em atividades, portfólios, relatórios estudantis, ou outros tipos de registros elaborados durante a Educação Infantil, seja pelo professor ou pela escola, que irão contribuir para a compreensão da vida escolar de cada aluno (BRASIL, 2017). Desta forma, cabe ao professor da Educação Infantil desenvolver e/ou organizar esses registros, para que haja conversas e trocas de materiais com outros docentes, principalmente o do Ensino Fundamental, facilitando a inserção da criança na nova etapa escolar. Outra estratégia indispensável nesta transição, é o equilíbrio entre as mudanças que serão introduzidas, a continuidade das aprendizagens e o acolhimento afetivo, de modo que essa nova fase da vida escolar, o Ensino Fundamental, se construa com base no que as crianças sabem e são capazes de fazer, evitando a fragmentação e a descontinuidade do trabalho pedagógico (BRASIL, 2017).



**PROFESSOR V A VIII – ÁREAS ESPECÍFICAS – EDUCAÇÃO FÍSICA**

**QUESTÃO 1:**

De acordo com González; Darido e Oliveira (2014), muitos professores que se dedicam ao ensino das atividades circenses encontram limitações

de recursos, tanto econômicos quanto materiais. Isso porque, “para algumas escolas, o equipamento de circo representa um custo financeiro alto e difícil de ser adquirido (GONZÁLEZ; DARIDO; OLIVEIRA, 2014, p. 129). Por esses motivos, os professores se deparam com uma possível solução: fabricação do próprio material. Sabendo disso, descreva os benefícios de fabricar o próprio material para as atividades circenses durante as aulas de Educação Física:

Quando o professor de Educação Física propõe aos seus alunos a construção artesanal de materiais e objetos circenses, ele cria a possibilidade de desenvolver vários aspectos associados ao aprendizado das artes circenses, como, por exemplo, as habilidades motoras, a criatividade, a socialização, a interação, dentre outros (GONZÁLEZ; DARIDO; OLIVEIRA, 2014). Além disso, a utilização de materiais alternativos proporciona conscientização, valorização do material, economia e empenho (GONZÁLEZ; DARIDO; OLIVEIRA, 2014). É através da construção do próprio material que se descobre possibilidades de variações destes objetos circenses, conhecendo em profundidade suas características, suas limitações, suas alternativas de ação (manipulação, equilíbrio, etc.) e aumenta, ainda, o respeito e o cuidado do material por parte dos alunos (GONZÁLEZ; DARIDO; OLIVEIRA, 2014).

**PROFESSOR V A VIII – ÁREAS ESPECÍFICAS – LICENCIATURA EM LETRAS**

**QUESTÃO 1:**

Segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua estrangeira (BRASIL, 1998, p. 79), “a avaliação é parte integrante e intrínseca ao processo educacional, indo muito além da visão tradicional, que focaliza o controle externo do aluno por meio de notas e conceitos”. A avaliação oferece descrição e explicação; é um meio de se compreender o que se alcança e por quê, sua função é alimentar, sustentar e orientar a ação pedagógica e não apenas constatar um nível para o aluno (BRASIL, 1998). Além do mais, na escola, não se avaliam apenas os conteúdos conceituais, mas também os procedimentais e os atitudinais. Sabendo disso, responda: para quem é necessária a avaliação no sistema educacional e por que?

No sistema educacional a avaliação é necessária para professores, alunos, pais e sociedade. A avaliação é necessária para os professores, pois eles devem, a partir da avaliação inicial do aluno, acompanhar a evolução do processo de aprendizagem, as dificuldades e suas possíveis causas, a eficácia das práticas pedagógicas utilizadas, para monitorar sua atuação (BRASIL, 1998). A avaliação é necessária para os alunos, pois eles deverão ter indicações imediatas e contínuas dos seus resultados, sem esperar até o final de um período para receber um julgamento, satisfatório ou não (BRASIL, 1998). A avaliação é necessária para os pais, pois aqueles que se envolvem no processo educacional de seus filhos, precisam ter informações sobre o desenvolvimento do trabalho destes (BRASIL, 1998). Já a avaliação à sociedade, é necessária pois o sistema educacional deve uma satisfação sobre sua eficácia, permitindo o acompanhamento do que acontece nas salas de aula (BRASIL, 1998).

**RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, estado do Mato Grosso, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, DIVULGA o gabarito da prova objetiva realizada no dia **26 de maio de 2024**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Vila Rica, 27 de maio de 2024.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Motorista Escolar

1 - D	14 - A
2 - A	15 - E
3 - E	16 - C
4 - B	17 - C
5 - A	18 - E
6 - E	19 - D
7 - D	20 - E
8 - A	21 - B
9 - C	22 - A
10 - B	23 - C
11 - C	24 - A
12 - B	25 - C
13 - D	

1 - C	14 - D
2 - B	15 - A
3 - E	16 - B
4 - A	17 - E
5 - C	18 - D
6 - C	19 - C
7 - A	20 - D
8 - E	21 - E
9 - C	22 - A
10 - A	23 - A
11 - E	24 - D
12 - B	25 - D
13 - C	

Professor I a IV – EMEF Domingos Pereira de Ávila/Projeto Paraíso do Rio Preto

Professor I a IV – EMEF Nossa Senhora Aparecida/Projeto Beleza I

1 - C	14 - D
2 - B	15 - A
3 - E	16 - B
4 - A	17 - E
5 - C	18 - D
6 - C	19 - C
7 - A	20 - D
8 - E	21 - E
9 - C	22 - A
10 - A	23 - A
11 - E	24 - D
12 - B	25 - D
13 - C	

Professor I a IV – EMEF Nova Lisboa/Projeto Vila da Paz

1 - C	14 - D
2 - B	15 - A
3 - E	16 - B
4 - A	17 - E
5 - C	18 - D
6 - C	19 - C
7 - A	20 - D
8 - E	21 - E
9 - C	22 - A
10 - A	23 - A
11 - E	24 - D
12 - B	25 - D
13 - C	

Professor I a IV – EMEF Procópio Faria/Projeto Caxangá

1 - C	14 - D
2 - B	15 - A
3 - E	16 - B
4 - A	17 - E

5 - C	18 - D
6 - C	19 - C
7 - A	20 - D
8 - E	21 - E
9 - C	22 - A
10 - A	23 - A
11 - E	24 - D
12 - B	25 - D
13 - C	

Professor I a IV – EMEF Sagrado Coração de Jesus/ PA Santo Antônio do Beleza

1 - C	14 - D
2 - B	15 - A
3 - E	16 - B
4 - A	17 - E
5 - C	18 - D
6 - C	19 - C
7 - A	20 - D
8 - E	21 - E
9 - C	22 - A
10 - A	23 - A
11 - E	24 - D
12 - B	25 - D
13 - C	

Professor I a IV – EMEF Santaninha/PA Alvorada

Professor I a IV - Pedagogia – Sede

1 - C	14 - D
2 - B	15 - A
3 - E	16 - B
4 - A	17 - E
5 - C	18 - D
6 - C	19 - C
7 - A	20 - D
8 - E	21 - E
9 - C	22 - A
10 - A	23 - A
11 - E	24 - D
12 - B	25 - D
13 - C	

Professor V a VII - Areas específicas –

Educação Física

1 - C	14 - D
2 - B	15 - A
3 - E	16 - B
4 - A	17 - E
5 - C	18 - D
6 - C	19 - C
7 - A	20 - D
8 - E	21 - E
9 - C	22 - A
10 - A	23 - A
11 - E	24 - D
12 - B	25 - D
13 - C	

Professor V a VII – EMEF Domingos Pereira de Ávila/Projeto Paraíso do Rio Preto

Caixa de Texto: 1 - C 14 - D 2 - B 15 - A 3 - E 16 - B 4 - A 17 - E 5 - C 18 - D 6 - C 19 - C 7 - A 20 - D 8 - E 21 - E 9 - C 22 - A 10 - A 23 - A 11 - E 24 - D 12 - B 25 - D 13 - C

Caixa de Texto: 1 - C 14 - D 2 - B 15 - A 3 - E 16 - B 4 - A 17 - E 5 - C 18 - D 6 - C 19 - C 7 - A 20 - D 8 - E 21 - E 9 - C 22 - A 10 - A 23 - A 11 - E 24 - D 12 - B 25 - D 13 - C

Professor V a VII – EMEF Nazaré/PA São José

1 - C	14 - D
2 - B	15 - A
3 - E	16 - B
4 - A	17 - E
5 - C	18 - D



6 - C	19 - C
7 - A	20 - D
8 - E	21 - E
9 - C	22 - A
10 - A	23 - A
11 - E	24 - D
12 - B	25 - D
13 - C	

Professor V a VII – EMEF Nossa Senhora Aparecida/Projeto Beleza I

1 - C	14 - D
2 - B	15 - A
3 - E	16 - B
4 - A	17 - E
5 - C	18 - D
6 - C	19 - C
7 - A	20 - D
8 - E	21 - E
9 - C	22 - A
10 - A	23 - A
11 - E	24 - D
12 - B	25 - D
13 - C	

Professor V a VII – EMEF Procópio Faria/Projeto Caxangá

Professor V a VII – EMEF Rui Ramos/PA Ipê

1 - C	14 - D
2 - B	15 - A
3 - E	16 - B
4 - A	17 - E
5 - C	18 - D
6 - C	19 - C
7 - A	20 - D
8 - E	21 - E
9 - C	22 - A
10 - A	23 - A
11 - E	24 - D
12 - B	25 - D
13 - C	

1 - C	14 - D
2 - B	15 - A
3 - E	16 - B
4 - A	17 - E
5 - C	18 - D
6 - C	19 - C
7 - A	20 - D
8 - E	21 - E
9 - C	22 - A
10 - A	23 - A
11 - E	24 - D
12 - B	25 - D
13 - C	

Caixa de Texto: 1 - C 14 - D 2 - B 15 - A 3 - E 16 - B 4 - A 17 - E 5 - C 18 - D 6 - C 19 - C 7 - A 20 - D 8 - E 21 - E 9 - C 22 - A 10 - A 23 - A 11 - E 24 - D 12 - B 25 - D 13 - C

Caixa de Texto: 1 - C 14 - D 2 - B 15 - A 3 - E 16 - B 4 - A 17 - E 5 - C 18 - D 6 - C 19 - C 7 - A 20 - D 8 - E 21 - E 9 - C 22 - A 10 - A 23 - A 11 - E 24 - D 12 - B 25 - D 13 - C

Professor V a VIII – Áreas Específicas –

Licenciatura em Letras

1 - C	14 - D
2 - B	15 - A
3 - E	16 - B
4 - A	17 - E
5 - C	18 - D
6 - C	19 - C
7 - A	20 - D
8 - E	21 - E
9 - C	22 - A
10 - A	23 - A

11 – E	24 – D
12 – B	25 – D
13 – C	

Professor V a VIII – EMEF Nova Lisboa/Projeto Vila da Paz

1 – C	14 – D
2 – B	15 – A
3 – E	16 – B
4 – A	17 – E
5 – C	18 – D
6 – C	19 – C
7 – A	20 – D
8 – E	21 – E
9 – C	22 – A
10 – A	23 – A
11 – E	24 – D
12 – B	25 – D
13 – C	

Técnico de Enfermagem

1 – C	14 – D
2 – B	15 – A
3 – E	16 – C
4 – A	17 – B
5 – C	18 – B
6 – C	19 – B
7 – A	20 – E
8 – E	21 – B
9 – C	22 – B
10 – A	23 – D
11 – E	24 – E
12 – B	25 – C
13 – C	

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Cumprimento das Metas Fiscais

(Lei de Responsabilidade Fiscal)

**1º QUADRIMESTRE DE 2024**

A Prefeitura Municipal de **Vila Rica**, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr° **Abmael Borges da Silveira**, Prefeito Municipal, em atendimento ao disposto no § 4º, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, torna público a realização da **Audiência Pública** para apre-

sentação da demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Município, relativas ao **1º Quadrimestre de 2024**, que ocorrerá no dia 29 de maio de 2024, às 16:00 horas, no plenário da **Câmara Municipal de Vila Rica**, localizada na Avenida Brasil, nº 15 – Centro, convidando os interessados e a população do Município.

Vila Rica, 27 de Maio de 2024

**Abmael Borges da Silveira**

Prefeito Municipal

**IMPREV**  
**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
Balanço Financeiro - Anexo 13  
ENTIDADE(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Página: 1/ 1  
Data de emissão: 22/05/2024  
Exercício de 2024  
Período de: Março à Março  
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.401.047,85</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>743.740,60</b>
Ordinária	0,00	Ordinária	0,00
Vinculada	<b>1.401.047,85</b>	Vinculada	<b>743.740,60</b>
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	243.646,48	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	32.045,87
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	1.094.500,72	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	702.825,08
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	62.900,65	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	8.869,65
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>0,00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>	<b>0,00</b>
<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>133.069,38</b>	<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>204.440,34</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-14.323,57	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	256,45
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-8.162,30	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	155.555,25	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	158.451,34
		Ajustes financeiros	45.732,55
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>51.158.974,74</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>51.744.911,03</b>
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	611.541,47	CONTAS CORRENTES	188.342,98
APLICAÇÕES	50.547.433,27	APLICAÇÕES	51.556.568,05
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>52.693.091,97</b>	<b>TOTAL</b>	<b>52.693.091,97</b>

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas, Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA, Emissão: 22/05/2024, às 14:25:12.  
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA  
DIRETOR EXECUTIVO


LEIDI APARECIDA MINELI  
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE**

 <p><b>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</b> TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	103.954.470,49	104.000.978,34	21.724.346,88	20,89	21.724.346,88	20,89	82.276.631,46	
RECEITAS CORRENTES	103.880.573,64	103.727.081,49	18.969.287,33	18,29	18.969.287,33	18,29	84.757.794,16	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.453.544,00	12.453.544,00	2.190.669,70	17,59	2.190.669,70	17,59	10.262.874,30	
Impostos	11.764.894,64	11.764.894,64	1.860.337,31	15,81	1.860.337,31	15,81	9.904.557,33	
Taxas	682.622,45	682.622,45	324.907,31	47,60	324.907,31	47,60	357.715,14	
Contribuição de Melhoria	6.026,91	6.026,91	5.425,08	90,01	5.425,08	90,01	601,83	
CONTRIBUIÇÕES	3.323.163,11	3.323.163,11	767.756,84	23,10	767.756,84	23,10	2.555.406,27	
Contribuições Sociais	1.967.267,13	1.967.267,13	504.586,47	25,65	504.586,47	25,65	1.462.680,66	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.355.895,98	1.355.895,98	263.170,37	19,41	263.170,37	19,41	1.092.725,61	
RECEITA PATRIMONIAL	4.535.558,29	4.535.558,29	941.719,74	20,76	941.719,74	20,76	3.593.838,55	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.254,33	6.254,33	24.233,74	387,47	24.233,74	387,47	-17.979,41	
Valores Mobiliários	4.529.303,96	4.529.303,96	917.486,00	20,26	917.486,00	20,26	3.611.817,96	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.274,30	2.274,30		0,00		0,00	2.274,30	
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	882.972,18	882.972,18	152.268,08	17,24	152.268,08	17,24	730.704,10	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	882.972,18	882.972,18	152.268,08	17,24	152.268,08	17,24	730.704,10	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.360.474,27	82.406.962,12	14.888.595,17	18,07	14.888.595,17	18,07	67.518.366,95	
Transferências da União e de suas Entidades	36.149.432,13	38.195.939,98	6.818.820,11	17,85	6.818.820,11	17,85	31.377.119,87	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.763.057,75	26.763.057,75	4.384.847,97	16,38	4.384.847,97	16,38	22.378.209,78	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.447.984,39	17.447.984,39	3.684.927,09	21,12	3.684.927,09	21,12	13.763.057,30	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	122.587,49	122.587,49	28.277,80	23,07	28.277,80	23,07	94.309,69	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.137,16	1.137,16	1.588,18	139,66	1.588,18	139,66	-451,02	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.211,75	43.211,75		0,00		0,00	43.211,75	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	78.238,58	78.238,58	26.689,62	34,11	26.689,62	34,11	51.548,96	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	273.896,85	273.896,85	2.755.059,55	1.005,87	2.755.059,55	1.005,87	-2.481.162,70	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			2.661.432,80		2.661.432,80		-2.661.432,80	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo			2.661.432,80		2.661.432,80		-2.661.432,80	
ALIENAÇÃO DE BENS	236.595,72	236.595,72	93.626,75	39,57	93.626,75	39,57	142.968,97	
Alienação de Bens Móveis	236.595,72	236.595,72		0,00		0,00	236.595,72	
Alienação de Bens Imóveis			93.626,75		93.626,75		-93.626,75	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.301,13	37.301,13		0,00		0,00	37.301,13	
Transferências da União e de suas Entidades	37.301,13	37.301,13		0,00		0,00	37.301,13	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.290.856,52	3.290.856,52	1.724.645,25	52,41	1.724.645,25	52,41	1.566.211,27	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	107.245.327,01	107.291.834,86	23.448.992,13	21,86	23.448.992,13	21,86	83.842.842,73	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	107.245.327,01	107.291.834,86	23.448.992,13	21,86	23.448.992,13	21,86	83.842.842,73	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	107.245.327,01	107.291.834,86	23.448.992,13	21,86	23.448.992,13	21,86		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			282.564,58		282.564,58			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			282.564,58		282.564,58			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.893.115,11	100.717.187,54	24.965.740,54	24.965.740,54	75.751.447,00	16.200.405,33	16.200.405,33	84.516.782,21	14.246.462,35	-



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	90.091.090,00	90.657.935,28	23.102.044,67	23.102.044,67	67.555.890,61	15.961.827,99	15.961.827,99	74.696.107,29	14.030.244,56	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.884.468,10	44.948.372,84	7.003.284,52	7.003.284,52	37.945.088,32	6.993.064,75	6.993.064,75	37.955.308,09	6.572.358,05	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.206.621,90	45.709.562,44	16.098.760,15	16.098.760,15	29.610.802,29	8.968.763,24	8.968.763,24	36.740.799,20	7.457.886,51	
DESPESAS DE CAPITAL	9.331.322,22	8.959.149,37	1.863.695,87	1.863.695,87	7.095.453,50	238.577,34	238.577,34	8.720.572,03	216.217,79	
INVESTIMENTOS	9.308.889,72	8.936.116,87	1.859.857,23	1.859.857,23	7.076.259,64	234.738,70	234.738,70	8.701.378,17	212.379,15	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.032,50	23.032,50	3.838,64	3.838,64	19.193,86	3.838,64	3.838,64	19.193,86	3.838,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.270.102,89	1.100.102,89			1.100.102,89					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.552.211,90	6.857.211,90	1.796.869,16	1.796.869,16	5.060.342,74	1.796.869,16	1.796.869,16	5.060.342,74	943.659,05	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	107.245.327,01	107.574.399,44	26.762.609,70	26.762.609,70	80.811.789,74	17.997.274,49	17.997.274,49	89.577.124,95	15.190.121,40	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	107.245.327,01	107.574.399,44	26.762.609,70	26.762.609,70	80.811.789,74	17.997.274,49	17.997.274,49	89.577.124,95	15.190.121,40	
SUPERÁVIT (XIII)								5.451.717,64	8.258.870,73	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	107.245.327,01	107.574.399,44	26.762.609,70	26.762.609,70	80.811.789,74	17.997.274,49	23.448.992,13	95.028.992,69	23.448.992,13	
RESERVA DO RPPS										

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.290.856,52	3.290.856,52	1.724.645,25	52,41	1.724.645,25	52,41	1.566.211,27	
RECEITAS CORRENTES	3.290.856,52	3.290.856,52	1.724.645,25	52,41	1.724.645,25	52,41	1.566.211,27	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	3.290.856,52	3.290.856,52	1.724.645,25	52,41	1.724.645,25	52,41	1.566.211,27	
Contribuições Sociais	3.290.856,52	3.290.856,52	1.724.645,25	52,41	1.724.645,25	52,41	1.566.211,27	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.552.211,90	6.857.211,90	1.796.869,16	1.796.869,16	5.060.342,74	1.796.869,16	1.796.869,16	5.060.342,74	943.659,05	-
DESPESAS CORRENTES	6.552.211,90	6.857.211,90	1.796.869,16	1.796.869,16	5.060.342,74	1.796.869,16	1.796.869,16	5.060.342,74	943.659,05	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.552.211,90	6.857.211,90	1.796.869,16	1.796.869,16	5.060.342,74	1.796.869,16	1.796.869,16	5.060.342,74	943.659,05	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	100.693.115,11	100.717.187,54	24.965.740,54	24.965.740,54	93,29	75.751.447,00	16.200.405,33	16.200.405,33	90,02	84.516.782,21	
Legislativa	3.651.762,00	3.974.736,36	735.318,76	735.318,76	2,75	3.239.417,60	582.265,66	582.265,66	3,24	3.392.470,70	
Ação Legislativa	3.651.762,00	3.974.736,36	735.318,76	735.318,76	2,75	3.239.417,60	582.265,66	582.265,66	3,24	3.392.470,70	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.060.371,42	10.060.371,42	2.984.412,88	2.984.412,88	11,15	7.075.958,54	1.347.836,21	1.347.836,21	7,49	8.712.535,21	
Planejamento e Orçamento	235.500,00	235.500,00	38.899,58	38.899,58	0,15	196.600,42	36.542,45	36.542,45	0,20	198.957,55	
FU04 - Administração Geral	6.261.995,59	6.261.995,59	1.327.159,07	1.327.159,07	4,96	4.934.836,52	864.322,93	864.322,93	4,80	5.397.672,66	
Administração Financeira	3.061.621,98	3.061.621,98	1.521.082,24	1.521.082,24	5,68	1.540.539,74	358.728,52	358.728,52	1,99	2.702.893,46	
Controle Interno	184.330,00	184.330,00	34.863,09	34.863,09	0,13	149.466,91	34.863,09	34.863,09	0,19	149.466,91	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	316.923,85	316.923,85	62.408,90	62.408,90	0,23	254.514,95	53.379,22	53.379,22	0,30	263.544,63	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.350.475,49	2.350.475,49	458.052,64	458.052,64	1,71	1.892.422,85	177.106,15	177.106,15	0,98	2.173.369,34	
Assistência ao Idoso	27.700,00	27.700,00				27.700,00				27.700,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	105.935,20	105.935,20	104.373,48	104.373,48	0,39	1.561,72	8.697,79	8.697,79	0,05	97.237,41	
Assistência à Criança e ao Adolescente	94.851,44	132.142,57	132.142,56	132.142,56	0,49	0,01				132.142,57	
Assistência Comunitária	1.681.835,11	1.681.835,11	148.903,33	148.903,33	0,56	1.532.931,78	108.651,13	108.651,13	0,60	1.573.183,98	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	440.153,74	402.862,61	72.633,27	72.633,27	0,27	330.229,34	59.757,23	59.757,23	0,33	343.105,38	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	8.241.845,44	8.411.845,44	1.640.527,20	1.640.527,20	6,13	6.771.318,24	1.471.487,28	1.471.487,28	8,18	6.940.358,16	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.241.845,44	8.411.845,44	1.640.527,20	1.640.527,20	6,13	6.771.318,24	1.471.487,28	1.471.487,28	8,18	6.940.358,16	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	21.327.967,38	21.391.872,12	5.101.942,60	5.101.942,60	19,06	16.289.929,52	4.205.282,70	4.205.282,70	23,37	17.186.589,42	
Atenção Básica	8.664.785,22	8.980.785,22	1.526.942,04	1.526.942,04	5,71	7.453.843,18	1.228.315,43	1.228.315,43	6,83	7.752.469,79	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.415.648,93	9.304.648,93	2.308.436,86	2.308.436,86	8,63	6.996.212,07	2.043.814,13	2.043.814,13	11,36	7.260.834,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	487.191,43	437.191,43	109.890,83	109.890,83	0,41	327.300,60	81.298,51	81.298,51	0,45	55.892,92	
Vigilância Sanitária	78.456,63	84.256,63	23.237,99	23.237,99	0,09	61.018,64	21.969,28	21.969,28	0,12	62.287,35	
Vigilância Epidemiológica	362.966,58	363.166,58	86.073,20	86.073,20	0,33	275.093,38	68.641,30	68.641,30	0,38	294.525,28	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.318.918,59	2.221.823,33	1.045.361,68	1.045.361,68	3,91	1.176.461,65	761.244,05	761.244,05	4,23	1.460.579,28	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	25.906.170,39	26.257.747,56	5.796.507,31	5.796.507,31	21,66	20.461.240,25	4.135.510,70	4.135.510,70	22,98	22.122.236,86	
Ensino Fundamental	18.156.613,29	19.123.518,29	4.274.707,18	4.274.707,18	15,97	14.848.811,11	3.438.478,51	3.438.478,51	19,11	15.685.039,78	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	736.187,50	731.187,50	57.572,23	57.572,23	0,22	673.615,27	57.572,23	57.572,23	0,32	673.615,27	
Educação Infantil	3.602.996,39	3.522.978,56	1.061.075,40	1.061.075,40	3,96	2.461.903,16	396.363,42	396.363,42	2,20	3.126.615,14	
Educação de Jovens e Adultos	101.000,00	101.000,00				101.000,00				101.000,00	
Educação Especial	101.000,00	101.000,00	14.659,68	14.659,68	0,05	86.340,32	14.659,68	14,659,68	0,08	86.340,32	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.838.812,90	2.167.812,90	216.501,82	216.501,82	0,81	1.951.311,08	107.482,06	107.482,06	0,60	2.060.330,84	
FU12 - Demais Subfunções	389.560,31	510.250,31	171.991,00	171.991,00	0,64	338.259,31	120.954,80	120.954,80	0,67	389.295,51	
Cultura	2.155.828,00	1.993.828,00	803.884,99	803.884,99	3,00	1.189.943,01	216.089,98	216.089,98	1,20	1.777.738,02	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	2.155.828,00	1.993.828,00	803.884,99	803.884,99	3,00	1.189.943,01	216.089,98	216.089,98	1,20	1.777.738,02	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.368.926,54	7.917.030,99	2.822.894,73	2.822.894,73	10,55	5.094.136,26	1.784.611,65	1.784.611,65	9,92	6.132.419,34	
Infra-Estrutura Urbana	3.755.012,09	4.303.116,54	1.471.342,95	1.471.342,95	5,50	2.831.773,59	476.549,87	476.549,87	2,65	3.826.566,67	
Serviços Urbanos	3.613.914,45	3.613.914,45	1.351.551,78	1.351.551,78	5,05	2.262.362,67	1.308.061,78	1.308.061,78	7,27	2.305.852,67	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.312.872,83	2.485.749,71	980.573,14	980.573,14	3,66	1.505.176,57	453.145,36	453.145,36	2,52	2.032.604,35	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.312.872,83	2.485.749,71	980.573,14	980.573,14	3,66	1.505.176,57	453.145,36	453.145,36	2,52	2.032.604,35	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	11.000,00	11.000,00	2.896,96	2.896,96	0,01	8.101,04	2.896,96	2.896,96	0,02	8.101,04	
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	11.000,00	2.896,96	2.896,96	0,01	8.101,04	2.896,96	2.896,96	0,02	8.101,04	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.779.900,00	2.787.528,74	855.277,26	855.277,26	3,20	1.932.251,48	437.129,37	437.129,37	2,43	2.350.399,37	
Abastecimento											
Extensão Rural	400.000,00	400.000,00	369.115,05	369.115,05	1,38	30.884,95	159.994,78	159.994,78	0,89	240.005,22	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	5.300,00	5.300,00				5.300,00				5.300,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.374.600,00	2.382.228,74	486.162,21	486.162,21	1,82	1.886.066,53	277.134,59	277.134,59	1,54	2.105.094,15	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	4.200.977,48	4.698.001,42	1.197.447,16	1.197.447,16	4,47	3.500.554,26	364.750,70	364.750,70	2,03	4.333.250,72	
Energia Elétrica	2.586.663,15	3.083.687,09	717.447,16	717.447,16	2,68	2.366.239,93	193.123,22	193.123,22	1,07	2.890.563,87	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral	1.614.314,33	1.614.314,33	480.000,00	480.000,00	1,79	1.134.314,33	171.627,48	171.627,48	0,95	1.442.686,85	
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	8.199.635,25	6.178.432,41	1.185.961,81	1.185.961,81	4,43	4.992.470,60	802.452,77	802.452,77	4,46	5.375.979,64	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.194.209,64	3.025.459,81	400.000,00	400.000,00	1,49	2.825.459,81	98.177,00	98.177,00	0,55	2.827.282,81	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	4.005.425,61	3.152.972,60	785.961,81	785.961,81	2,94	2.367.010,79	704.275,77	704.275,77	3,91	2.448.696,83	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	820.280,00	1.063.464,99	400.041,10	400.041,10	1,49	683.423,89	219.837,84	219.837,84	1,22	963.627,15	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	460.680,00	668.105,15	337.798,73	337.798,73	1,26	330.306,42	176.335,62	176.335,62	0,98	491.769,53	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	359.600,00	415.359,84	62.242,37	62.242,37	0,23	353.117,47	43.502,22	43.502,22	0,24	371.857,62	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.270.102,89	1.100.102,89				1.100.102,89				1.100.102,89	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.552.211,90	6.857.211,90	1.796.869,16	1.796.869,16	6,71	5.060.342,74	1.796.869,16	1.796.869,16	9,98	5.060.342,74	
TOTAL (III) = (I + II)	107.245.327,01	107.574.399,44	26.762.609,70	26.762.609,70	100,00	80.811.789,74	17.997.274,49	17.997.274,49	100,00	89.577.124,95	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.552.211,90	6.857.211,90	1.796.869,16	1.796.869,16	6,71	5.060.342,74	1.796.869,16	1.796.869,16	9,98	5.060.342,74	
Legislativa	230.000,00	530.000,00	89.609,66	89.609,66	0,33	440.390,34	89.609,66	89.609,66	0,50	440.390,34	
Ação Legislativa	230.000,00	530.000,00	89.609,66	89.609,66	0,33	440.390,34	89.609,66	89.609,66	0,50	440.390,34	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	636.919,46	636.919,46	136.044,16	136.044,16	0,51	500.875,30	136.044,16	136.044,16	0,76	500.875,30	
Planejamento e Orçamento	24.500,00	24.500,00	5.517,62	5.517,62	0,02	18.982,38	5.517,62	5.517,62	0,03	18.982,38	
FU04 - Administração Geral	354.297,56	354.297,56	88.636,50	88.636,50	0,33	265.661,06	88.636,50	88.636,50	0,49	265.661,06	
Administração Financeira	177.000,00	177.000,00	21.405,96	21.405,96	0,08	155.594,04	21.405,96	21.405,96	0,12	155.594,04	
Controle Interno	71.521,90	71.521,90	17.849,90	17.849,90	0,07	53.672,00	17.849,90	17.849,90	0,10	53.672,00	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	9.600,00	9.600,00	2.634,18	2.634,18	0,01	6.965,82	2.634,18	2.634,18	0,01	6.965,82	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	22.600,00	22.600,00	2.148,94	2.148,94	0,01	20.451,06	2.148,94	2.148,94	0,01	20.451,06	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	22.600,00	22.600,00	2.148,94	2.148,94	0,01	20.451,06	2.148,94	2.148,94	0,01	20.451,06	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	35.000,00	35.000,00	6.534,01	6.534,01	0,02	28.465,99	6.534,01	6.534,01	0,04	28.465,99	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	35.000,00	35.000,00	6.534,01	6.534,01	0,02	28.465,99	6.534,01	6.534,01	0,04	28.465,99	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.943.860,00	1.948.860,00	580.271,73	580.271,73	2,17	1.368.588,27	580.271,73	580.271,73	3,22	1.368.588,27	
Atenção Básica	1.157.860,00	1.157.860,00	354.522,72	354.522,72	1,32	803.337,28	354.522,72	354.522,72	1,97	803.337,28	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	479.000,00	484.000,00	149.776,24	149.776,24	0,56	334.223,76	149.776,24	149.776,24	0,83	334.223,76	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	2.351,81	2.351,81	0,01	7.648,19	2.351,81	2.351,81	0,01	7.648,19	
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	70.000,00	25.335,49	25.335,49	0,09	44.664,51	25.335,49	25.335,49	0,14	44.664,51	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	227.000,00	227.000,00	48.285,47	48.285,47	0,18	178.714,53	48.285,47	48.285,47	0,27	178.714,53	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.938.832,44	2.938.832,44	827.867,26	827.867,26	3,09	2.110.965,18	827.867,26	827.867,26	4,60	2.110.965,18	
Ensino Fundamental	2.061.500,00	2.061.500,00	499.055,83	499.055,83	1,86	1.562.444,17	499.055,83	499.055,83	2,77	1.562.444,17	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	151.000,00	151.000,00	24.220,87	24.220,87	0,09	126.779,13	24.220,87	24.220,87	0,13	126.779,13	
Educação Infantil	582.235,53	582.235,53	285.782,09	285.782,09	1,07	296.453,44	285.782,09	285.782,09	1,59	296.453,44	
Educação de Jovens e Adultos	25.998,88	25.998,88				25.998,88				25.998,88	
Educação Especial	28.098,03	28.098,03	7.340,03	7.340,03	0,03	20.758,00	7.340,03	7.340,03	0,04	20.758,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	90.000,00	90.000,00	11.468,44	11.468,44	0,04	78.531,56	11.468,44	11.468,44	0,06	78.531,56	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	560.000,00	560.000,00	119.034,91	119.034,91	0,44	440.965,09	119.034,91	119.034,91	0,66	440.965,09	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	560.000,00	560.000,00	119.034,91	119.034,91	0,44	440.965,09	119.034,91	119.034,91	0,66	440.965,09	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	52.000,00	52.000,00	8.024,82	8.024,82	0,03	43.975,18	8.024,82	8.024,82	0,04	43.975,18	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	52.000,00	52.000,00	8.024,82	8.024,82	0,03	43.975,18	8.024,82	8.024,82	0,04	43.975,18	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**


Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	110.000,00	110.000,00	23.387,92	23.387,92	0,09	86.612,08	23.387,92	23.387,92	0,13	86.612,08	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	110.000,00	110.000,00	23.387,92	23.387,92	0,09	86.612,08	23.387,92	23.387,92	0,13	86.612,08	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	21.000,00	21.000,00	3.945,75	3.945,75	0,01	17.054,25	3.945,75	3.945,75	0,02	17.054,25	





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra			% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	3.945,75	3.945,75	0,01	16.054,25	3.945,75	3.945,75	0,02	16.054,25	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**


Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	8.557.559,07	8.841.117,25	11.884.157,36	11.281.270,42	11.387.251,00	10.348.265,08	8.713.297,38	12.275.731,26	11.638.217,80	14.000.728,99	8.901.771,76	11.288.588,51	120.207.830,78	114.763.478,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.200.493,78	1.867.202,79	1.908.911,29	1.286.554,85	1.310.836,68	1.905.163,41	1.248.763,32	1.251.090,77	1.189.191,42	1.387.352,63	658.673,53	1.231.998,17	16.706.880,94	12.453.244,00	
IPTU	440.564,10	798.182,38	324.456,71	253.415,73	142.792,15	196.233,69	208.368,93	167.005,02	97.197,81	80.488,99	73.204,12	88.055,58	2.870.285,19	3.087.425,67	
ISS	337.107,68	378.984,49	420.412,49	357.214,32	453.574,08	455.343,26	443.380,30	511.303,91	433.771,46	532.234,44	419.038,86	492.758,50	5.165.823,79	3.932.830,23	
ITBI	72.312,41	278.446,13	613.677,00	308.323,20	306.279,70	891.257,06	21.108,66	176.693,69	277.262,32	46.208,32	40.263,27	474.274,98	3.705.149,82	1.765.727,27	
ITRF	274.312,47	293.093,34	316.450,54	298.489,14	297.345,63	315.336,63	299.273,69	236.629,78	322.814,06	679.101,62	24.484,49	310.127,83	3.743.994,13	3.028.802,37	
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.197,12	118.551,47	133.974,65	86.832,46	110.345,12	46.102,57	87.597,83	58.788,37	38.455,77	31.490,26	93.552,29	236.780,10	1.218.748,01	688.648,36	
Contribuições	447.819,89	386.317,40	381.114,18	409.988,27	412.435,78	323.250,14	511.017,92	402.875,46	441.131,10	438.212,52	427.638,03	340.118,81	4.913.717,50	3.323.163,11	
Receita Patrimonial	1.138.562,09	827.231,35	1.228.958,90	1.167.136,18	596.272,25	428.003,32	282.046,96	313.099,29	1.248.064,25	1.198.532,97	413.165,08	528.614,66	9.490.646,50	4.535.558,29	
Rendimentos de Ativação Financeira	1.148.204,88	817.026,38	1.215.755,60	1.158.245,81	587.191,98	419.102,24	273.578,99	303.783,92	1.139.132,90	1.199.252,92	399.848,45	617.636,60	9.373.986,62	4.520.303,96	
Outras Receitas Patrimoniais	10.177,21	10.184,97	10.203,30	8.890,37	8.890,37	8.900,08	8.468,97	9.314,37	8.911,45	8.490,05	13.252,68	10.978,06	116.659,88	6.254,33	
Receita Agropecuária														2.274,30	
Receita Industrial															
Receita de Serviços	77.760,68	72.477,48	74.521,84	76.362,47	80.016,37	91.288,37	91.294,78	100.151,57	86.456,58	155.007,63	81.592,41	70.675,67	1.087.934,93	882.974,19	
Transferências Correntes	6.567.985,97	6.779.972,82	8.356.651,90	8.247.023,94	8.788.144,17	7.595.209,44	7.514.829,69	10.167.439,52	8.244.310,16	11.016.276,25	8.320.798,81	8.918.679,30	100.227.992,87	95.443.378,72	
Cota-Parte do FPM	1.828.498,09	2.204.872,85	2.451.070,14	2.288.281,13	3.005.459,92	1.900.224,34	1.306.882,32	1.798.803,76	2.324.013,68	3.705.577,51	2.518.696,56	3.424.400,07	29.499.078,37	25.378.720,10	
Cota-Parte do ICMS	1.656.116,28	1.487.480,48	1.940.888,08	1.885.109,45	1.792.889,84	2.003.109,09	2.006.787,75	2.030.742,10	1.985.883,15	1.822.788,15	2.340.944,52	2.185.811,85	23.020.430,73	26.744.666,49	
Cota-Parte do PVA	222.540,05	299.650,86	626.979,07	414.244,56	247.204,50	189.224,82	161.530,89	122.947,71	95.425,59	98.705,44	169.777,56	201.072,19	2.058.888,07	1.814.755,15	
Cota-Parte do ITR	28.869,18	61.218,42	17.627,27	44.100,11	86.063,82	39.233,81	382.860,80	2.963.341,63	482.750,56	732.645,15	553.127,20	61.516,17	8.207.393,82	2.714.949,24	
Transferências de LC nº 61/1989	6.071,11	7.182,45	6.628,48	7.512,87	7.749,25	6.454,39	6.881,51	9.934,93	7.561,71	8.022,18	13.478,62	11.225,67	98.713,17	78.246,01	
Transferências do FUNDEB	1.538.643,44	1.475.819,55	2.017.232,29	1.755.868,88	1.622.542,83	1.793.749,73	1.748.864,62	1.942.932,04	1.841.980,92	2.275.220,58	1.871.862,34	1.888.428,27	21.771.841,49	17.447.984,29	
Outras Transferências Correntes	1.189.241,64	1.172.468,21	1.206.228,47	2.151.268,91	2.046.614,21	1.699.603,16	1.267.282,09	1.289.893,25	1.786.894,75	2.272.257,24	1.053.292,01	1.045.027,08	18.241.547,12	18.466.057,34	
Outras Receitas Correntes	4.407,36	7.917,51	3.911,28	3.287,71	180.146,25	4.000,40	64.384,71	31.825,65	88.154,88	24.226,88	18.973,89	6.393,80	420.664,62	122.567,48	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	1.930.626,32	1.897.719,67	2.286.731,35	2.122.833,55	1.462.548,09	1.331.293,06	1.221.384,37	1.780.214,40	2.426.388,99	2.352.887,64	1.590.844,14	1.731.291,95	21.844.943,73	16.813.099,55	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	237.147,77	238.666,82	247.891,35	242.863,06	249.227,98	249.813,00	245.728,11	251.183,01	251.435,71	264.274,49	253.567,08	251.029,39	2.843.329,10	1.967.267,13	
Compensação Franc. entre Regimes Previdenciários	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	1.022,96	511,48	511,48	6.649,24	3.201,13	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	323.912,27	653.840,97	1.200.879,40	882.002,09	418.909,03	254.190,30	133.911,56	143.493,62	1.182.867,36	1.022.945,14	200.242,60	305.111,52	7.294.424,46	3.771.128,69	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	787.205,60	804.700,40	1.007.248,77	886.558,92	793.869,62	827.078,28	841.772,22	1.286.816,29	981.574,44	1.064.445,25	1.076.432,98	1.174.639,93	11.610.540,93	11.036.396,60	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)</b>	7.626.412,75	8.143.297,68	8.597.426,01	9.158.336,87	9.955.103,71	9.016.672,02	6.491.932,99	10.495.516,86	9.211.828,81	11.648.041,15	8.330.927,62	9.567.298,56	111.882.893,03	97.950.378,54	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)</b>	7.626.412,75	8.143.297,68	8.597.426,01	9.158.336,87	9.955.103,71	9.016.672,02	6.491.932,99	10.495.516,86	9.211.828,81	11.648.041,15	8.330.927,62	9.567.298,56	111.882.893,03	97.950.378,54	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	186.656,00	145.824,00	147.840,00	145.200,00	145.200,00	145.200,00	145.200,00	145.200,00	145.200,00	272.844,00			1.604.384,00		
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)															
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)															
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)</b>	7.439.756,75	7.997.573,68	8.449.586,01	9.013.136,87	9.799.903,71	8.871.472,02	6.346.732,99	10.350.316,86	9.066.628,81	11.575.197,15	8.158.051,62	9.411.978,56	109.460.333,03	95.736.310,88	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados	9.067.559,47	2.795.708,40
Ativo	2.026.899,11	504.586,47
Inativo	1.879.899,11	478.296,27
Pensionista	147.000,00	26.290,20
Receita de Contribuições Patronais	3.231.224,54	1.724.645,25
Ativo	3.231.224,54	1.724.645,25
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.772.134,69	565.453,72
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.772.134,69	565.453,72
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	37.301,13	1.022,96
Compensação Financeira entre os Regimes	37.301,13	1.022,96
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>2.795.708,40</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	7.711.841,11	1.407.531,82	1.407.531,82	1.401.083,19	
Aposentadorias	6.681.841,11	1.270.468,04	1.270.468,04	1.265.573,40	
Pensões por Morte	1.030.000,00	137.063,78	137.063,78	135.509,79	
Outras Despesas Previdenciárias	564.675,60	144.350,30	56.078,11	56.078,11	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	564.675,60	144.350,30	56.078,11	56.078,11	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>8.276.516,71</b>	<b>1.551.882,12</b>	<b>1.463.609,93</b>	<b>1.457.161,30</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>791.042,76</b>	<b>1.243.826,28</b>	<b>1.332.098,47</b>	<b>1.338.547,10</b>	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	19,019,155,53

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	


**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-


**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	97.950.378,54	17.898.224,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.453.544,00	2.190.689,70
IPTU	3.087.425,67	161.259,70
ISS	3.932.939,33	841.797,36
ITBI	1.705.727,27	522.667,33
IRRF	3.038.802,37	334.612,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	688.649,36	330.332,39
Contribuições	1.355.895,98	263.170,37
Receita Patrimonial	763.423,60	376.266,02
Aplicações Financeiras (II)	757.169,27	352.032,28
Outras Receitas Patrimoniais	6.254,33	24.233,74
Transferências Correntes	82.406.982,12	14.888.595,17
Cota-Parte do FPM	20.557.197,67	4.754.797,35
Cota-Parte do ICMS	21.395.733,19	3.605.101,14
Cota-Parte do IPVA	1.291.804,12	312.679,96
Cota-Parte do ITR	2.171.959,40	331.714,73
Transferências da LC nº 61/1989	76.246,01	24.704,29
Transferências do FUNDEB	17.447.984,39	3.761.288,61
Outras Transferências Correntes	19.466.057,34	2.098.309,09
Demais Receitas Correntes	970.532,84	179.522,92
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	970.532,84	179.522,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	97.193.209,27	17.546.191,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.295.424,78	2.230.254,68
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.772.134,69	565.453,72
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	273.896,85	2.755.059,55
Operações de Crédito (VIII)		2.661.432,80
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	236.595,72	93.626,75
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	236.595,72	93.626,75
Transferências de Capital	37.301,13	
Convênios		
Outras Transferências de Capital	37.301,13	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	273.896,85	93.626,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	102.762.530,90	19.870.073,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	97.467.106,12	17.639.818,65

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	89,078,301,74	23,251,852,62	16,280,675,86	13,505,710,52	-	1,270,942,61	760,103,20	739,625,87
Pessoal e Encargos Sociais	43,891,743,63	7,354,173,99	7,345,620,12	6,078,151,94	-	1,001,893,03	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	45,276,558,11	15,897,678,63	8,935,055,74	7,427,558,58	-	269,049,58	760,103,20	739,625,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	89,078,301,74	23,251,852,62	16,280,675,86	13,505,710,52	-	1,270,942,61	760,103,20	739,625,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8,436,845,44	1,647,061,21	1,478,021,29	1,468,193,09	-	1,592,33	406,45	406,45
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8,949,149,37	1,863,695,87	238,577,34	216,217,79	-	-	592,572,41	586,109,45
Investimentos	8,926,116,87	1,859,857,23	234,738,70	212,379,15	-	-	592,572,41	586,109,45
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	23,032,50	3,838,64	3,838,64	3,838,64	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	8,926,116,87	1,859,857,23	234,738,70	212,379,15	-	-	592,572,41	586,109,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1,100,102,89	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	10,000,00	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	107,551,366,94	26,758,771,08	17,993,435,85	15,198,282,76	-	1,272,534,94	1,353,082,06	1,326,141,77
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	99,104,521,50	25,111,709,85	16,515,414,56	13,718,089,67	-	1,270,942,61	1,352,675,61	1,325,735,32

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	2.085.113,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	1.325.051,05

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	97.420.598,27

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
<b>Juros Nominais</b>	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	917.486,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.242.537,05

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	25.744.818,15	28.230.784,83
DEDUÇÕES (XL)	17.568.205,25	21.261.042,26
Disponibilidade de Caixa	17.568.205,25	21.261.042,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.201.242,80	21.974.122,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.278.097,45	34.095,13
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	354.940,10	678.984,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	8.176.612,90	6.969.742,57

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIIa - XLIIb)	1.206.870,33

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Ajuste Metodológico</b>	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.244.002,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	2.279.669,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	2.242.537,05

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.325,051,05

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	282,564,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	282,564,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	


**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.470,47	471.438,57	469.755,20	7.154,84	1.943.599,83	6.516.451,54	1.353.082,06	1.326.141,77	31.089,73		7.102.819,87	7.109.974,71
PODER EXECUTIVO	5.470,47	471.438,57	469.755,20	7.154,84	1.943.599,83	6.516.451,54	1.353.082,06	1.326.141,77	31.089,73		7.102.819,87	7.109.974,71
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		802.779,74	802.779,74	0,00								0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.470,47	1.274.218,31	1.272.534,94	7.154,84	1.943.599,83	6.516.451,54	1.353.082,06	1.326.141,77	31.089,73		7.102.819,87	7.109.974,71

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		802.779,74	802.779,74	0,00								0,00
PODER EXECUTIVO		802.779,74	802.779,74	0,00								0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	Até o Bimestre
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
	-
<b>Balanco Orçamentário</b>	
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	107.245.327,01
Previsão Atualizada	107.291.834,86
Receitas Realizadas	23.448.992,13
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	282.564,58
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	107.245.327,01
Dotação Atualizada	107.574.399,44
Despesas Empenhadas	26.762.609,70
Despesas Liquidadas	17.997.274,49
Despesas Pagas	15.190.121,40
Superávit Orçamentário	5.451.717,84

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
	-
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	
Despesas Empenhadas	26.762.609,70
Despesas Liquidadas	17.997.274,49

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
	-
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	
Receita Corrente Líquida	111.392.893,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	111.392.893,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	109.460.333,03


**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
	-
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.795.708,40
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.551.882,12
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.463.609,93
Despesas Previdenciárias Pagas	1.457.161,30
Resultado Previdenciário	1.332.098,47
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
	-	-	-
<b>Resultados Primário e Nominal</b>			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	97.420.597,27	1.325.051,05	1,36
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.206.870,33	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.279.689,78	0,00	1.272.534,94	7.154,84
Poder Executivo	1.279.689,78	0,00	1.272.534,94	7.154,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.460.051,37	31.089,73	1.326.141,77	7.102.819,87
Poder Executivo	8.460.051,37	31.089,73	1.326.141,77	7.102.819,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>9.739.741,15</b>	<b>31.089,73</b>	<b>2.598.676,71</b>	<b>7.109.974,71</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	<b>Valor Realizado no Período</b>
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

<b>Notas Explicativas</b>	<b>Valores</b>
<b>Notas Explicativas</b>	<b>29/02/2024</b>
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**IMPREV**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**



ESTADO MATO GROSSO  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA  
Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
Entidades: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Exercício de 2024  
Período: Janeiro a Março  
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5,776,702.95	5,776,702.95	1,558,643.56	-4,218,059.39
CONTRIBUIÇÕES	1,967,267.13	1,967,267.13	766,769.10	-1,200,498.03
RECEITA PATRIMONIAL	3,772,134.69	3,772,134.69	790,321.05	-2,981,813.64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37,301.13	37,301.13	1,553.41	-35,747.72
RECEITAS CORRENTES (I)	3,290,856.52	3,290,856.52	2,638,112.69	-652,743.83
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3,290,856.52	3,290,856.52	2,638,112.69	-652,743.83
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)</b>	<b>9,067,559.47</b>	<b>9,067,559.47</b>	<b>4,196,756.25</b>	<b>-4,870,803.22</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)</b>	<b>9,067,559.47</b>	<b>9,067,559.47</b>	<b>4,196,756.25</b>	<b>-4,870,803.22</b>
Deficit (VII)	-	-	-	-
<b>TOTAL (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>9,067,559.47</b>	<b>9,067,559.47</b>	<b>4,196,756.25</b>	<b>-4,870,803.22</b>
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	8,266,845.44	8,436,845.44	2,390,801.81	2,236,085.46	2,234,419.56	6,046,043.63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8,003,841.11	8,003,841.11	2,177,514.29	2,177,514.29	2,175,848.39	5,826,326.82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	263,004.33	433,004.33	213,287.52	58,571.17	58,571.17	219,716.81
DESPESAS DE CAPITAL (X)	10,000.00	10,000.00	0,00	0,00	0,00	10,000.00
INVESTIMENTOS	10,000.00	10,000.00	0,00	0,00	0,00	10,000.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	790,714.03	620,714.03	0,00	0,00	0,00	620,714.03
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>9,067,559.47</b>	<b>9,067,559.47</b>	<b>2,390,801.81</b>	<b>2,236,085.46</b>	<b>2,234,419.56</b>	<b>6,676,757.66</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>9,067,559.47</b>	<b>9,067,559.47</b>	<b>2,390,801.81</b>	<b>2,236,085.46</b>	<b>2,234,419.56</b>	<b>6,676,757.66</b>
Superávit (XVI)	-	-	1,805,954.44	1,960,670.79	1,962,336.69	-
<b>TOTAL (XVII) = (XV + XVI)</b>	<b>9,067,559.47</b>	<b>9,067,559.47</b>	<b>4,196,756.25</b>	<b>4,196,756.25</b>	<b>4,196,756.25</b>	<b>8,482,712.10</b>

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	6.686,00	1.795,15	662,90	662,90	0,00	7.818,25
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.686,00	1.795,15	662,90	662,90	0,00	7.818,25
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.686,00</b>	<b>1.795,15</b>	<b>662,90</b>	<b>662,90</b>	<b>0,00</b>	<b>7.818,25</b>

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	1.592,33	1.592,33	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	1.592,33	1.592,33	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>1.592,33</b>	<b>1.592,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EURICO DA CUNHA BARBOSA  
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI  
CONTADORA CRC-MT-  
015487/O-3

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO N° 99/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>		Página : 1	/ 1		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>					
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45				
Município:	VILA RICA				
<b>DECRETO N° 99/2024, de 23 de Maio de 2024.</b>					
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2131/2024, de 7 de Maio de 2024.					
<b>DECRETA:</b>					
<b>Art. 1º -</b>	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 250.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):				
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE				
	06.006.10.302.84.2363-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$250.000,00			
	1.621.3210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 250.000,00				
<b>Art. 2º -</b>	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$250.000,00			
	1.621.3210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 250.000,00				
<b>Art. 3º -</b>	Este decreto entra em vigor em 23 de maio de 2024, publique-se.				
<b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Maio de 2024.</b>					
<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>				ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA					
PREFEITO MUNICIPAL					

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO N° 98/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>		Página : 1	/ 1	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>				
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45			
Município:	VILA RICA			
<b>DECRETO N° 98/2024, de 23 de Maio de 2024.</b>				
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2139/2024, de 22 de Maio de 2024.				
<b>DECRETA:</b>				
<b>Art. 1º -</b>	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.089,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):			
	10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
	10.002 - ESPORTE			
	10.002.27.812.44.1327-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$2.089,37		
	1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 2.089,37			
<b>Art. 2º -</b>	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:			
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$2.089,37		
	1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 2.089,37			
<b>Art. 3º -</b>	Este decreto entra em vigor em 23 de maio de 2024, publique-se.			
<b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Maio de 2024.</b>				
<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> </table>				ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA				



PREFEITO MUNICIPAL
--------------------

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 97/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/	1		
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA						
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45					
Município:	VILA RICA					
<b>DECRETO Nº 97/2024, de 23 de Maio de 2024.</b>						
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2139/2024, de 22 de Maio de 2024.						
<b>DECRETA:</b>						
<b>Art. 1º -</b>	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 46.486,19, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):					
	10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER					
	10.002 - ESPORTE					
	10.002.27.812.44.1327-4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$46.486,19		
	2.701.0000000(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			46.486,19		
<b>Art. 2º -</b>	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:					
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -					
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$46.486,19		
	2.701.0000000(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			46.486,19		
<b>Art. 3º -</b>	Este decreto entra em vigor em 23 de maio de 2024, publique-se.					
<b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Maio de 2024.</b>						
<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>					ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA						
PREFEITO MUNICIPAL						

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 96/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

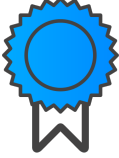
ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/	1
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA				
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45			
Município:	VILA RICA			
<b>DECRETO Nº 96/2024, de 23 de Maio de 2024.</b>				
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2138/2024, de 22 de Maio de 2024.				
<b>DECRETA:</b>				
<b>Art. 1º -</b>	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 43.999,64, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):			
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE			
	06.003.10.305.85.2350-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$30.999,64
	1.600.0000605 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde			30.999,64
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE			
	06.007.10.302.84.1036-4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$13.000,00
	1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos			13.000,00
<b>Art. 2º -</b>	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:			
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$13.000,00			
1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 13.000,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$30.999,64			
1.600.0000605 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde 30.999,64				
<b>Art. 3º -</b>	Este decreto entra em vigor em 23 de maio de 2024, publique-se.			
<b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Maio de 2024.</b>				
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL				

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 95/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>		Página : 1 / 1	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
<b>DECRETO Nº 95/2024, de 23 de Maio de 2024.</b>			
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2137/2024, de 22 de Maio de 2024			
<b>DECRETA:</b>			
<b>Art. 1º -</b>	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.316.907,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE		
	06.003.10.305.85.2366-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$40.000,00	
1.600.0000605 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde 40.000,00			
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE		
	06.007.10.301.80.1348-4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$2.276.907,00	
1.601.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 2.276.907,00			
<b>Art. 2º -</b>	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$2.276.907,00	
1.601.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 2.276.907,00			
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$40.000,00	
1.600.0000605 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde 40.000,00			
<b>Art. 3º -</b>	Este decreto entra em vigor em 23 de maio de 2024, publique-se.		
<b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Maio de 2024.</b>			
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL			

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Mon May 27 22:37:07 UTC 2024
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)